Primeira Parte

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 252

Brasília - DF, segunda-feira, 30 de dezembro de 2013

SEÇÃO 1

Aviso

Esta edição é composta de um total de 860 páginas, dividida em 3 partes.

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 54
Presidência da República 57
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 65
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 81
Ministério da Cultura 84
Ministério da Defesa 88
Ministério da Educação 89
Ministério da Fazenda 729
Ministério da Integração Nacional 739
Ministério da Justiça 740
Ministério da Pesca e Aquicultura 747
Ministério da Previdência Social 747
Ministério da Saúde 747
Ministério das Cidades 813
Ministério das Comunicações 813
Ministério de Minas e Energia 817
Ministério do Desenvolvimento Agrário 827
Ministério do Esporte 828
Ministério do Meio Ambiente 829
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 837
Ministério do Trabalho e Emprego 846
Ministério dos Transportes 847
Conselho Nacional do Ministério Público 853
Ministério Público da União 854
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 856

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedirá as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior do Trabalho no orçamento geral da União.

Art. 4º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013.)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	26
Técnico Judiciário	18
TOTAL	44

LEI Nº 12.935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Transforma cargos vagos do Plano especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do Anexo I, 474 (quatrocentos e setenta e quatro) cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, alocados no quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 107 (cento e sete) cargos de Analista I, de nível superior;

II - 119 (cento e dezenove) cargos de Técnico I, de nível superior; e

III - 248 (duzentos e quarenta e oito) cargos de Auxiliar Institucional I, de nível intermediário.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o **caput** ocorrerá sem aumento de despesa, pela compensação entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos vagos e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos criados mediante a transformação, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei deverá ocorrer de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Os cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura alocados no quadro de pessoal do IPHAN com as nomenclaturas e níveis previstos no Anexo I que vierem a vagar ficam automaticamente transformados nos termos do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior
Marta Suplicy

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

ANEXO I

a) Quadro demonstrativo da transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível superior.

Cargos Extintos			Cargos criados mediante transformação		
Código	Cargo	Quantitativo	Código	Cargo	Quantitativo
442003	Analista consultor	4			
442172	Analista II	2			
442173	Analista III	8			
442174	Analista IV	2			
442025	Assist. téc. administrativo I	44			
442023	Assistente institucional I	27	442015	Analista I	107
442178	Assistente institucional II	6			
442179	Assistente institucional III	2			
442180	Assistente técnico administrativo II	6			
442181	Assistente técnico administrativo III	3			
442031	Contador	3			
Subtotal l		107			
442040	Especialista em educação	1			
442047	Pesquisador	2			
442190	Profissional técnico superior III	2			
442055	Restaurador	14			
442193	Restaurador II	1			
442061	Técnico consultor	17	442077	Técnico I	119
442071	Técnico em documentação I	1			
442076	Técnico especializado II	1			
442205	Técnico II	10			
442206	Técnico III	45			
442207	Técnico IV	25			
Subtotal 2		119			
Total		226	Total		226

b) Quadro demonstrativo da transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível intermediário.

Cargos extintos			Cargos criados mediante transformação		
Código	Cargo	Quantitativo	Código	Cargo	Quantitativo
442080	Agente administrativo	2			
442087	Agente de vigilância	10			
442093	Artíf. de manutenção	11			
442089	Artífice	2			
442095	Assistente administrativo	70			
442211	Assistente administrativo I	2			
442212	Assistente administrativo II	6			
442213	Assistente administrativo III	6			
442214	Assistente administrativo IV	1			
442099	Assistente de secretaria I	20			
442217	Assistente de secretaria III	4			
442109	Auxiliar de serviços diversos	31	442116	Auxiliar Institucional I	248
442225	Auxiliar institucional II	3			
442117	Auxiliar operac. serv. diversos	1			
442119	Datilógrafo	1			
442123	Encarregado de turma	60			
442126	Mestre	1			
442127	Motorista	1			
442129	Oficial	7			
442131	Operador de áudio	1			
442132	Operador de computador	1			
442239	Secretária II	1			
442138	Supervisor de vigilância	3			
442146	Telefonista	3			
Total		248	Total		248

ANEXO II

a) Remuneração dos cargos extintos:

ENTIDADE	CARREIRA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO	DESPESA ANUAL
IPHAN	Cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura	NS	4.478,22	226	16.258.926,06
		NI	2.820,42	248	11.324.324,75
TOTAL					27.583.250,81

b) Remuneração dos cargos criados, mediante transformação:

ENTIDADE	CARREIRA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO	DESPESA ANUAL
IPHAN	Cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura	NS	4.478,22	226	16.258.926,06
		NI	2.820,42	248	11.324.324,75
TOTAL					27.583.250,81

LEI Nº 12.936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor das empresas estatais que menciona, crédito especial no valor de R$ 986.053.775,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das empresas Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, Uirapuru Transmissora de Energia S.A., Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, crédito especial no valor de R$ 986.053.775,00 (novecentos e oitenta e seis milhões, cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria, de recursos para aumento do patrimônio líquido - controladora e outras estatais e de operações de crédito de longo prazo - internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
25 - Energia	**974.034.999**
26 - Transporte	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**2.021.776**
126 - Tecnologia da Informação	**1.000**
752 - Energia Elétrica	**974.030.999**
784 - Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
122- Administração Geral	**2.018.776**
25 - Energia	**974.034.999**
122- Administração Geral	**3.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.000**
752- Energia Elétrica	**974.030.999**
26 - Transporte	**10.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.022.776**
2033 - Energia Elétrica	**974.030.999**
2074 - Transporte Marítimo	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

32000 - Ministério de Minas e Energia	**974.034.999**
52000 - Ministério da Defesa	**2.018.776**
68000 - Secretaria de Portos	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**986.053.775**
TOTAL GERAL	**986.053.775**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	986.053.775
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	12.022.776
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	12.022.776
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	417.319.389
6.2.2.0.00.00	Controladora	273.535.511
6.2.3.0.00.00	Outras Estatais	143.783.878
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	556.711.610
6.3.1.0.00.00	Internas	556.711.610
	TOTAL GERAL	986.053.775
	RECEITAS CORRENTES	12.022.776
	RECEITAS DE CAPITAL	974.030.999

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXOI **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	974.034.999
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.000
126 - Tecnologia da Informação	1.000
752 - Energia Elétrica	974.030.999
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	974.034.999
122- Administração Geral	3.000
126- Tecnologia da Informação	1.000
752- Energia Elétrica	974.030.999
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.000
2033 - Energia Elétrica	974.030.999
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	4.000
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	429.017.311
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	545.013.688
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	974.034.999
TOTAL GERAL	974.034.999

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	974.034.999
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	4.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	4.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	417.319.389
6.2.2.0.00.00	Controladora	273.535.511
6.2.3.0.00.00	Outras Estatais	143.783.878
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	556.711.610
6.3.1.0.00.00	Internas	556.711.610
	TOTAL GERAL	974.034.999
	RECEITAS CORRENTES	4.000
	RECEITAS DE CAPITAL	974.030.999

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.

ANEXO **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	4.000
TOTAL GERAL	4.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.000
126 - Tecnologia da Informação	1.000
TOTAL GERAL	4.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	4.000
122- Administração Geral	3.000
126- Tecnologia da Informação	1.000
TOTAL GERAL	4.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.000
TOTAL GERAL	4.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.000
TOTAL GERAL	4.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	4.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	4.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	4.000
	TOTAL GERAL	4.000
	RECEITAS CORRENTES	4.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.

ANEXO **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**3.000**
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							3.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.000**
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							1.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**4.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	429.017.311
TOTAL GERAL	429.017.311

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	429.017.311
TOTAL GERAL	429.017.311

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	429.017.311
752- Energia Elétrica	429.017.311
TOTAL GERAL	429.017.311

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	429.017.311
TOTAL GERAL	429.017.311

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	429.017.311
TOTAL GERAL	429.017.311

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	429.017.311
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	209.319.389
6.2.2.0.00.00	Controladora	167.455.511
6.2.3.0.00.00	Outras Estatais	41.863.878
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	219.697.922
6.3.1.0.00.00	Internas	219.697.922
	TOTAL GERAL	429.017.311
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	429.017.311

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**429.017.311**
		PROJETOS							
25 752	**2033 14XC**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul**							**429.017.311**
25 752	2033 14XC 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul							429.017.311
		Instalação implantada (percentual de execução): 89	I	4-INV	4	90	0	495	429.017.311
TOTAL - INVESTIMENTOS									**429.017.311**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE

ANEXO **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	545.013.688
TOTAL GERAL	545.013.688

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AVISO

CIRCULOU EM 27/12/2013 A EDIÇÃO EXTRA Nº 251-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**545.013.688**
TOTAL GERAL	**545.013.688**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**545.013.688**
752- Energia Elétrica	**545.013.688**
TOTAL GERAL	**545.013.688**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**545.013.688**
TOTAL GERAL	**545.013.688**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**545.013.688**
TOTAL GERAL	**545.013.688**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**545.013.688**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**208.000.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**106.080.000**
6.2.3.0.00.00	**Outras Estatais**	**101.920.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**337.013.688**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**337.013.688**
	TOTAL GERAL	**545.013.688**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**545.013.688**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**545.013.688**
		PROJETOS							
25 752	**2033 14XD**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul**							**545.013.688**
25 752	2033 14XD 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul - Na Região Sul							545.013.688
		Instalação implantada (percentual de execução): 70	I	4-INV	4	90	0	495	545.013.688
TOTAL - INVESTIMENTOS									**545.013.688**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
122- Administração Geral	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**2.018.776**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**2.018.776**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**2.018.776**
	TOTAL GERAL	**2.018.776**
	RECEITAS CORRENTES	**2.018.776**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**2.018.776**
122- Administração Geral	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.018.776**
TOTAL GERAL	**2.018.776**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**2.018.776**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**2.018.776**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**2.018.776**
	TOTAL GERAL	**2.018.776**
	RECEITAS CORRENTES	**2.018.776**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.018.776**
		PROJETOS							
05 122	**0807 14XF**	**Implantação do Programa de Revegetação**							**300.000**
05 122	0807 14XF 0033	Implantação do Programa de Revegetação - No Estado do Rio de Janeiro							300.000
		Reflorestamento implantado (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495	300.000
05 122	**0807 14XG**	**Reformas em Instalações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**							**1.718.776**
05 122	0807 14XG 0033	Reformas em Instalações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							1.718.776
		Modernização realizada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495	1.718.776
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.018.776**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**10.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**10.000.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**10.000.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**10.000.000**
	TOTAL GERAL	**10.000.000**
	RECEITAS CORRENTES	**10.000.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**10.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**10.000.000**
TOTAL GERAL	**10.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**10.000.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**10.000.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**10.000.000**
	TOTAL GERAL	**10.000.000**
	RECEITAS CORRENTES	**10.000.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2074		**Transporte Marítimo**							**10.000.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 14WO**	**Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA)**							**10.000.000**
26 784	2074 14WO 0029	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							10.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495	10.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**10.000.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LEI Nº 12.937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º O Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**64.754.694**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00NJ**	**Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID**							**60.554.694**
28 846	0910 00NJ 0002	Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - No Exterior	S	3	2	80	0	151	60.554.694
28 846	**0910 00NK**	**Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI**							**4.200.000**
28 846	0910 00NK 0002	Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - No Exterior	S	3	2	80	0	151	4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									**64.754.694**
TOTAL - GERAL									**64.754.694**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**2.100.000**
		ATIVIDADES							
10 305	**2015 20YE**	**Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças**							**2.100.000**
10 305	2015 20YE 0001	Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional	S	3	1	90	6	151	2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									**2.100.000**
TOTAL - GERAL									**2.100.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**62.654.694**
		ATIVIDADES							
08 334	**2029 20GG**	**Fomento, Capacitação Ocupacional, Intermediação e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores**							**62.654.694**
08 334	2029 20GG 0001	Fomento, Capacitação Ocupacional, Intermediação e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Nacional	S	3	2	90	0	151	62.654.694
TOTAL - SEGURIDADE									**62.654.694**
TOTAL - GERAL									**62.654.694**

LEI Nº 12.938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 419.371.718,00 (quatrocentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e dezoito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.909.144,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**9.144**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 212	**0910 00NH**	**Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C**							**9.144**
28 212	0910 00NH 0001	Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C - Nacional	F	3	2	50	0	100	9.144
	0913	**Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais**							**419.371.718**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 212	**0913 00C8**	**Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC**							**4.902.804**
28 212	0913 00C8 0002	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC - No Exterior	F	5	2	90	0	188	4.902.804
28 212	**0913 00C9**	**Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF**							**204.597.404**
28 212	0913 00C9 0002	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - No Exterior	F	5	2	90	0	188	204.597.404
28 212	**0913 00EG**	**Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE**							**12.635.260**
28 212	0913 00EG 0002	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE - No Exterior	F	5	2	90	0	188	12.635.260
28 212	**0913 00EH**	**Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**							**112.956.721**
28 212	0913 00EH 0002	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - No Exterior	F	5	2	90	0	188	112.956.721
28 212	**0913 0539**	**Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN**							**2.280.460**
28 212	0913 0539 0002	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - No Exterior	F	5	2	90	0	188	2.280.460
28 846	**0913 0540**	**Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII**							**7.051.800**
28 846	0913 0540 0002	Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII - No Exterior	F	5	2	90	0	188	7.051.800
28 212	**0913 0541**	**Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD**							**9.323.487**
28 212	0913 0541 0002	Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD - No Exterior	F	5	2	90	0	188	9.323.487
28 212	**0913 0542**	**Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD**							**4.767.332**
28 212	0913 0542 0002	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD - No Exterior	F	5	2	90	0	188	4.767.332
28 212	**0913 0543**	**Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA**							**9.756.450**
28 212	0913 0543 0002	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA - No Exterior	F	5	2	90	0	188	9.756.450
28 846	**0913 0765**	**Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA**							**51.100.000**
28 846	0913 0765 0002	Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA - No Exterior	F	5	2	90	0	188	51.100.000
	2125	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**							**3.500.000**
		PROJETOS							
04 127	**2125 153E**	**Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**							**3.500.000**
04 127	2125 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	100	2.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**422.880.862**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**422.880.862**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**1.400.000**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**1.400.000**
15 451	2054 1D73 3580	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Guzolândia - SP							600.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	600.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

15 451	2054 1D73 3911	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São Caetano do Sul - SP							800.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	800.000
	2068	**Saneamento Básico**							**1.000.000**
		PROJETOS							
17 512	**2068 10SC**	**Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento**							**1.000.000**
17 512	2068 10SC 7005	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Município de Paragominas - PA (No Assentamento CAIP)							1.000.000
		Família beneficiada (unidade): 300	S	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**2.400.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**9.144**
		ATIVIDADES							
04 126	**2038 20U2**	**Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal**							**9.144**
04 126	2038 20U2 0001	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal - Nacional							9.144
			F	3	2	90	0	100	9.144
	2125	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**							**3.500.000**
		ATIVIDADES							
04 122	**2125 2000**	**Administração da Unidade**							**3.500.000**
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.500.000
			F	3	2	90	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									**3.509.144**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.509.144**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**1.400.000**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**1.400.000**
15 451	2054 1D73 3428	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Barretos - SP							800.000
			F	4	2	40	0	100	800.000
15 451	2054 1D73 3611	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Iracemápolis - SP							600.000
			F	4	2	40	0	100	600.000
	2068	**Saneamento Básico**							**1.000.000**
		PROJETOS							
17 512	**2068 10SC**	**Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento**							**1.000.000**
17 512	2068 10SC 7000	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Bairro Nagibão - Paragominas - PA							1.000.000
			S	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**2.400.000**

LEI Nº 12.939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**10.000.000**
		PROJETOS							
26 783	**2072 10HE**	**Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul**							**10.000.000**
26 783	2072 10HE 5275	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul - No Município de Três Lagoas - MS							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
	2075	**Transporte Rodoviário**							**7.200.000**
		PROJETOS							
26 782	**2075 113X**	**Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte**							**5.600.000**
26 782	2075 113X 1196	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Caicó - RN							5.600.000
			F	4	2	90	0	100	5.600.000
26 782	**2075 7J39**	**Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba**							**800.000**
26 782	2075 7J39 0025	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
26 782	**2075 7S96**	**Adequação de Travessia Urbana no Município de Belo Jardim - na BR-232 - no Estado de Pernambuco**							**800.000**
26 782	2075 7S96 0026	Adequação de Travessia Urbana no Município de Belo Jardim - na BR-232 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									**17.200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.200.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2075	**Transporte Rodoviário**							**17.200.000**
		PROJETOS							
26 782	**2075 13UU**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais**							**1.600.000**
26 782	2075 13UU 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							1.600.000
			F	4	2	90	0	100	1.600.000
26 782	**2075 7S57**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul**							**10.000.000**
26 782	2075 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
26 782	**2075 7U03**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Trevo Macaíba - Entroncamento BR-226 - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte**							**5.600.000**
26 782	2075 7U03 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Trevo Macaíba - Entroncamento BR-226 - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							5.600.000
			F	4	2	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									**17.200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.200.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LEI Nº 12.940, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
		PROJETOS							
25 122	**2119 14XB**	**Projeto de Otimização Energética do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
25 122	2119 14XB 5664	Projeto de Otimização Energética do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia - Em Brasília - DF							10.000.000
			F	4	2	90	0	334	10.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	**Transporte Hidroviário**							**4.346.000**
		PROJETOS							
26 784	**2073 127G**	**Construção de Terminais Fluviais na Região Norte**							**4.346.000**
26 784	2073 127G 0218	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Novo Aripuanã - AM							1.705.000
		Obra executada (percentual de execução física): 16	F	4	2	90	0	100	1.705.000
26 784	2073 127G 6507	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Porto Velho - RO (Cai N'água)							2.641.000
		Obra executada (percentual de execução física): 17	F	4	2	90	0	100	2.641.000
TOTAL - FISCAL									**4.346.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.346.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
		PROJETOS							
25 572	**2119 13E4**	**Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META**							**10.000.000**
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional							10.000.000
			F	4	2	50	0	334	10.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	**Transporte Hidroviário**							**4.346.000**
		PROJETOS							
26 784	**2073 127G**	**Construção de Terminais Fluviais na Região Norte**							**4.346.000**
26 784	2073 127G 0181	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Barcelos - AM							3.641.000
			F	4	2	90	0	100	3.641.000
26 784	2073 127G 0208	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Lábrea - AM							705.000
			F	4	2	90	0	100	705.000
TOTAL - FISCAL									**4.346.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.346.000**

LEI Nº 12.941, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	**Previdência Social**							**14.200.000**
		ATIVIDADES							
09 271	**2061 2593**	**Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social**							**12.200.000**
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional							12.200.000
			S	4	2	90	0	151	12.200.000
		PROJETOS							
09 271	**2061 116V**	**Instalação da Unidade de Funcionamento do INSS**							**2.000.000**
09 271	2061 116V 0029	Instalação da Unidade de Funcionamento do INSS - No Estado da Bahia							1.000.000
			S	4	2	90	0	151	1.000.000
09 271	2061 116V 0035	Instalação da Unidade de Funcionamento do INSS - No Estado de São Paulo							1.000.000
			S	4	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									**14.200.000**
TOTAL - GERAL									**14.200.000**

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**600.000**
		ATIVIDADES							
11 334	**2029 20ZL**	**Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária**							**600.000**
11 334	2029 20ZL 0001	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária - Nacional							600.000
			F	3	2	40	0	100	600.000
	2067	**Resíduos Sólidos**							**400.000**
		ATIVIDADES							
11 333	**2067 8274**	**Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos**							**400.000**
11 333	2067 8274 6500	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Nacional (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)							400.000
			F	3	2	40	0	100	400.000
	2071	**Trabalho, Emprego e Renda**							**1.600.000**
		ATIVIDADES							
11 125	**2071 20YU**	**Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho**							**1.600.000**
11 125	2071 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional							1.600.000
			F	3	2	90	0	174	1.200.000
			F	3	2	90	0	176	400.000
TOTAL - FISCAL									**2.600.000**
TOTAL - GERAL									**2.600.000**

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	**Trabalho, Emprego e Renda**							**138.833.308**
		ATIVIDADES							
11 333	**2071 20JT**	**Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine**							**77.594.964**
11 333	2071 20JT 0001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional							77.594.964
			S	4	2	30	0	174	15.518.993
			S	3	2	30	0	174	62.075.971

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

11 126	**2071 20YX**	**Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego**								**13.148.960**
11 126	2071 20YX 0001	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego - Nacional								13.148.960
			S	3	2	30	0	100		13.148.960
11 571	**2071 20YY**	**Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda**								**4.851.503**
11 571	2071 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional								4.851.503
			S	3	2	50	0	100		154.139
			S	3	2	30	0	100		3.197.364
			S	3	2	50	0	180		141.000
			S	3	2	90	0	180		1.359.000
11 123	**2071 20Z3**	**Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial**								**19.498.289**
11 123	2071 20Z3 0001	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional								19.498.289
			S	3	2	90	0	174		19.498.289
11 125	**2071 4245**	**Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**								**328.626**
11 125	2071 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional								328.626
			S	3	2	90	0	174		328.626
11 126	**2071 4741**	**Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda**								**20.823.348**
11 126	2071 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda -								20.823.348
			S	3	2	90	0	174		20.823.348
11 334	**2071 8617**	**Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT**								**2.587.618**
11 334	2071 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional								2.587.618
			S	3	2	40	0	180		2.388.377
			S	3	2	30	0	100		199.241
	2127	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego**								**1.220.000**
		ATIVIDADES								
11 122	**2127 2000**	**Administração da Unidade**								**1.220.000**
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								1.220.000
			S	4	2	90	0	174		1.220.000
TOTAL - SEGURIDADE										**140.053.308**
TOTAL - GERAL										**140.053.308**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**14.928.463**
		ATIVIDADES							
08 244	**2069 8929**	**Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos**							**14.928.463**
08 244	2069 8929 0001	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional							13.928.463
			S	4	2	90	0	151	13.928.463
08 244	2069 8929 0031	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - No Estado de Minas Gerais							1.000.000
			S	4	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									**14.928.463**
TOTAL - GERAL									**14.928.463**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	**Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**2.950.000**
		ATIVIDADES							
08 244	**2037 2B30**	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica**							**2.750.000**
08 244	2037 2B30 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará							2.000.000
			S	3	2	40	0	100	2.000.000
08 244	2037 2B30 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							750.000
			S	4	2	40	0	100	750.000
08 244	**2037 2B31**	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**							**200.000**
08 244	2037 2B31 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá							200.000
			S	4	2	30	0	100	200.000
TOTAL - SEGURIDADE									**2.950.000**
TOTAL - GERAL									**2.950.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**1.000.000**
		ATIVIDADES							
12 364	**2032 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**1.000.000**
12 364	2032 20GK 0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	**Previdência Social**							**11.200.000**
		ATIVIDADES							
09 128	**2061 20GN**	**Educação Previdenciária e Financeira**							**2.000.000**
09 128	2061 20GN 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional							2.000.000
			S	3	2	90	0	151	2.000.000
09 183	**2061 20HR**	**Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social**							**1.400.000**
09 183	2061 20HR 0001	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social - Nacional							1.400.000
			S	3	2	90	0	151	1.400.000
09 183	**2061 20HT**	**Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC**							**1.500.000**
09 183	2061 20HT 0001	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC - Nacional							1.500.000
			S	3	2	90	0	151	1.500.000
09 131	**2061 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**6.300.000**
09 131	2061 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							6.300.000
			S	3	2	90	0	151	6.300.000
	2114	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social**							**3.000.000**
		ATIVIDADES							
09 128	**2114 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**3.000.000**
09 128	2114 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							3.000.000
			S	3	2	90	0	151	3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									**14.200.000**
TOTAL - GERAL									**14.200.000**

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2044	**Autonomia e Emancipação da Juventude**							**118.245.227**
		ATIVIDADES							
11 366	**2044 2A95**	**Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo**							**118.245.227**
11 366	2044 2A95 0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Nacional							118.245.227
			F	3	2	30	0	174	40.650.263
			F	3	2	90	0	174	2.245.484
			F	3	2	50	0	174	1.230.881
			F	3	2	40	0	174	74.118.599
	2071	**Trabalho, Emprego e Renda**							**1.200.000**
		ATIVIDADES							
11 332	**2071 2C45**	**Agenda Nacional de Trabalho Decente**							**1.200.000**
11 332	2071 2C45 0001	Agenda Nacional de Trabalho Decente - Nacional							1.200.000
			F	3	2	90	0	174	1.200.000
	2127	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego**							**1.220.000**
		ATIVIDADES							
11 661	**2127 2374**	**Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte**							**1.220.000**
11 661	2127 2374 0001	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional							1.220.000
			F	4	2	90	0	174	1.220.000
TOTAL - FISCAL									**120.665.227**
TOTAL - GERAL									**120.665.227**

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	**Trabalho, Emprego e Renda**							**20.588.081**
		ATIVIDADES							
11 333	**2071 20Z1**	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**							**19.088.081**
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional							19.088.081
			S	3	2	50	0	100	154.139
			S	3	2	30	0	100	16.545.565
			S	3	2	40	0	180	2.388.377
11 333	**2071 20Z2**	**Certificação de Instituições e de Trabalhadores**							**1.500.000**
11 333	2071 20Z2 0001	Certificação de Instituições e de Trabalhadores - Nacional							1.500.000
			S	3	2	50	0	180	141.000
			S	3	2	90	0	180	1.359.000
	2127	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego**							**400.000**
		ATIVIDADES							
11 122	**2127 2000**	**Administração da Unidade**							**400.000**
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							400.000
			S	3	2	90	0	176	400.000
TOTAL - SEGURIDADE									**20.988.081**
TOTAL - GERAL									**20.988.081**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2069		**Segurança Alimentar e Nutricional**							**16.928.463**
		ATIVIDADES							
08 306	**2069 2798**	**Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar**							**16.928.463**
08 306	2069 2798 0001	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Nacional	S	3	2	90	0	151	16.928.463
TOTAL - SEGURIDADE									**16.928.463**
TOTAL - GERAL									**16.928.463**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2037		**Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**950.000**
		ATIVIDADES							
08 244	**2037 2B31**	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**							**950.000**
08 244	2037 2B31 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	2	40	0	100	750.000
08 244	2037 2B31 0407	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Santana - AP	S	4	2	40	0	100	200.000
TOTAL - SEGURIDADE									**950.000**
TOTAL - GERAL									**950.000**

LEI Nº 12.942, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 365.281.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.979.302,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**193.650.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00A2**	**Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**							**193.650.000**
28 846	0909 00A2 0001	Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - Nacional	F	5	2	90	0	188	193.650.000
0913		**Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais**							**165.281.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 212	**0913 0403**	**Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD**							**125.171.000**
04 212	0913 0403 0002	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - No Exterior	F	5	0	90	0	188	125.171.000
04 212	**0913 0544**	**Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID**							**40.110.000**
04 212	0913 0544 0002	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID - No Exterior	F	5	0	90	0	188	40.110.000
TOTAL - FISCAL									**358.931.000**
TOTAL - GERAL									**358.931.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2076		**Turismo**							**6.800.000**
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**6.800.000**
23 695	2076 10V0 0369	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de São Félix do Xingu - PA	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 0667	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Miranda do Norte - MA	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 1075	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Itaitinga - CE	F	4	2	40	0	100	750.000
23 695	2076 10V0 1357	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Areial - PB	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 1456	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Massaranduba - PB	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 2151	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Lajedão - BA	F	4	2	40	0	100	750.000
23 695	2076 10V0 3414	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Auriflama - SP	F	4	2	40	0	100	450.000
23 695	2076 10V0 4604	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Pinhalzinho - SC	F	4	2	40	0	100	200.000
23 695	2076 10V0 5214	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Bonito - MS	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 5258	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Ponta Porã - MS	F	4	2	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 5631	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de São Domingos - GO	F	4	2	40	0	100	450.000
23 695	2076 10V0 7130	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nos Municípios da Região Metropolitana do Estado de Rondônia	F	4	2	40	0	100	450.000
23 695	2076 10V0 7132	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba	F	4	2	40	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									**6.800.000**
TOTAL - GERAL									**6.800.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910		**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**1.529.302**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00NF**	**Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul - FCOOP Mercosul (MRE)**							**472.500**
28 846	0910 00NF 0001	Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul - FCOOP Mercosul (MRE) - Nacional	F	3	2	80	0	100	472.500
28 846	**0910 00NG**	**Contribuição ao Fórum Internacional de Reguladores de Auditoria Independente - IFIAR (MF)**							**56.802**
28 846	0910 00NG 0001	Contribuição ao Fórum Internacional de Reguladores de Auditoria Independente - IFIAR (MF) - Nacional	F	3	2	80	0	100	56.802
28 846	**0910 00OD**	**Contribuição ao Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (MEC)**							**1.000.000**
28 846	0910 00OD 0001	Contribuição ao Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (MEC) - Nacional	F	3	2	80	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.529.302**
TOTAL - GERAL									**1.529.302**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**1.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00LZ**	**Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE**							**1.000.000**
28 846	0909 00LZ 5664	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE - Em Brasília - DF	F	5	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2076		**Turismo**							**450.000**
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**450.000**
23 695	2076 10V0 3611	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Iracemápolis - SP	F	4	2	40	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									**450.000**
TOTAL - GERAL									**450.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910		**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**529.302**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00B7**	**Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)**							**529.302**
28 846	0910 00B7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	529.302
TOTAL - FISCAL									**529.302**
TOTAL - GERAL									**529.302**

LEI Nº 12.943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00 (cento e sete milhões e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2015		**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**3.250.000**
		ATIVIDADES							
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**3.250.000**
10 302	20158535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte	S	4	2	50	6	153	1.150.000
10 302	20158535 3474	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campinas - SP	S	4	2	40	6	153	1.000.000
10 302	20158535 7318	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia	S	4	2	30	6	153	1.000.000
10 302	20158535 7330	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Altino Ventura - Recife - PE	S	4	2	50	6	153	100.000
2065		**Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**							**103.800.000**
		ATIVIDADES							
10 423	**2065 20YP**	**Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena**							**103.800.000**
10 423	206520YP 0001	Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	2	50	6	151	103.800.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**107.050.000**
TOTAL - GERAL									**107.050.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2015		**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**87.250.000**
		ATIVIDADES							
10 303	**2015 20AE**	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**							**1.000.000**
10 303	201520AE 3474	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Campinas - SP	S	3	1	40	6	153	1.000.000
10 302	**2015 20B0**	**Atenção Especializada em Saúde Mental**							**1.000.000**
10 302	201520B0 7008	Atenção Especializada em Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD) - No Estado de Rondônia	S	4	2	30	6	153	1.000.000
10 301	**2015 20YL**	**Implantação das Academias da Saúde**							**84.000.000**
10 301	201520YL 0001	Implantação das Academias da Saúde - Nacional	S	4	2	31	0	151	84.000.000
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**100.000**
10 302	20158535 7328	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP) - Recife - PE	S	4	2	50	6	153	100.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**1.150.000**
10 301	20158581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte	S	4	2	30	6	153	1.150.000
2065		**Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**							**19.800.000**
		PROJETOS							
10 511	**2065 7684**	**Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos**							**19.800.000**
10 511	20657684 0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional	S	4	2	90	6	151	19.800.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**107.050.000**
TOTAL - GERAL									**107.050.000**

LEI Nº 12.944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2028		**Defesa Agropecuária**							**19.600.000**
		PROJETOS							
20 609	**2028 152L**	**Reforma, Ampliação e Modernização dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros)**							**19.600.000**
20 609	2028 152L 0001	Reforma, Ampliação e Modernização dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros) - Nacional Laboratório ampliado/modernizado (unidade): 6	F	4	2	90	0	388	19.600.000
TOTAL - FISCAL									**19.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.600.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2042		**Inovações para a Agropecuária**							**8.000.000**
		PROJETOS							
20 572	**2042 153F**	**Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas - TO**							**8.000.000**
20 572	2042 153F 0542	Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas - TO - No Município de Palmas - TO Unidade implantada/aparelhada/adequada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									**8.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2052	**Pesca e Aquicultura**							**800.000**
		PROJETOS							
20 608	**2052 7U12**	**Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo**							**800.000**
20 608	2052 7U12 0025	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo - No Estado da Paraíba							800.000
		Obra executada (percentual de execução física): 40	F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									**800.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**800.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	**Inovações para a Agropecuária**							**8.000.000**
		ATIVIDADES							
20 572	**2042 20Y6**	**Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária**							**8.000.000**
20 572	2042 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	4	2	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									**8.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**800.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 7U12**	**Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo**							**800.000**
26 784	2074 7U12 0025	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									**800.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**800.000**

LEI Nº 12.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R$ 18.708.166,00 (dezoito milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta e seis reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 820.943.831,00 (oitocentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**81.322.228**
		ATIVIDADES							
04 126	**2110 20VG**	**Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**							**35.522.228**
04 126	211020VG 0001	Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional	F	4	2	90	0	132	35.522.228
			F	4	2	90	0	139	19.422.228
			F	4	2	90	0	150	16.000.000
		PROJETOS							100.000
04 122	**2110 10AV**	**Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA**							**15.000.000**
04 122	211010AV 0001	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA - Nacional	F	4	2	90	0	132	15.000.000
04 122	**2110 147W**	**Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR**							**3.700.000**
04 122	2110147W 0041	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	139	3.700.000
04 122	**2110 147X**	**Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP**							**12.100.000**
04 122	2110147X 0035	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	132	12.100.000
04 122	**2110 148H**	**Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES**							**15.000.000**
04 122	2110148H 0032	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	132	15.000.000
TOTAL - FISCAL									**81.322.228**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**81.322.228**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**15.000.000**
		PROJETOS							
04 122	**2110 1I86**	**Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA**							**15.000.000**
04 122	21101I86 2261	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	250	15.000.000
TOTAL - FISCAL									**15.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**35.170.249**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	**2014 0026**	**Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural**							**35.170.249**
04 846	20140026 0001	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional	F	3	2	90	0	150	35.170.249
TOTAL - FISCAL									**35.170.249**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**35.170.249**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**							**4.583.974**
		ATIVIDADES							
22 661	**2121 20TX**	**Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário de Manaus**							**4.583.974**
22 661	212120TX 0010	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário de Manaus - Na Região Norte	F	4	2	32	0	174	4.583.974
TOTAL - FISCAL									**4.583.974**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.583.974**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28904 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**							**5.700**
		ATIVIDADES							
22 122	**2121 20AP**	**Serviços de Auditoria e Controle**							**5.700**
22 122	212120AP 0001	Serviços de Auditoria e Controle - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.700
TOTAL - FISCAL									**5.700**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.700**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**5.320.000**
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**5.320.000**
23 695	207610V0 0023	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Ceará							300.000
			F	4	2	40	0	100	300.000
23 695	207610V0 0025	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba							1.200.000
			F	4	2	99	0	100	1.200.000
23 695	207610V0 0029	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia							1.400.000
			F	4	2	40	0	100	1.400.000
23 695	207610V0 0035	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo							1.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
23 695	207610V0 0042	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina							420.000
			F	4	2	40	0	100	170.000
			F	4	2	99	0	100	250.000
23 695	207610V0 0043	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**5.320.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.320.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**18.751.194**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 0011**	**Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP)**							**2.603.384**
28 846	09100011 0002	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP) - No Exterior							2.603.384
			F	3	2	80	0	388	2.603.384
28 846	**0910 0057**	**Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)**							**43.028**
28 846	09100057 0001	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional							43.028
			F	3	2	80	0	100	43.028
28 846	**0910 0069**	**Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)**							**357.402**
28 846	09100069 0001	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional							357.402
			F	3	2	80	0	388	357.402
28 846	**0910 00AT**	**Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT)**							**100.042**
28 846	091000AT 0002	Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT) - No Exterior							100.042
			F	3	2	80	0	388	100.042
28 846	**0910 00BF**	**Contribuição à Comissão Internacional de Investigação Humanitária - IHFFC - FactFinding (MRE)**							**3.706**
28 846	091000BF 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Investigação Humanitária - IHFFC - FactFinding (MRE) - No Exterior							3.706
			F	3	2	80	0	388	3.706
28 846	**0910 00BK**	**Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)**							**1.872**
28 846	091000BK 0002	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE) - No Exterior							1.872
			F	3	2	80	0	388	1.872
28 846	**0910 00BN**	**Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE)**							**5.139**
28 846	091000BN 0002	Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE) - No Exterior							5.139
			F	3	2	80	0	388	5.139
28 846	**0910 00BQ**	**Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH (MRE)**							**63.063**
28 846	091000BQ 0002	Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH (MRE) - No Exterior							63.063
			F	3	2	80	0	388	63.063
28 846	**0910 00BT**	**Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE)**							**1.820**
28 846	091000BT 0002	Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE) - No Exterior							1.820
			F	3	2	80	0	388	1.820
28 846	**0910 00C0**	**Contribuição à Convenção sobre o Comércio internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA)**							**28.848**
28 846	091000C0 0002	Contribuição à Convenção sobre o Comércio internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA) - No Exterior							28.848
			F	3	2	80	0	388	28.848
28 846	**0910 00D8**	**Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME)**							**18.188**
28 846	091000D8 0002	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME) - No Exterior							18.188
			F	3	2	80	0	388	18.188
28 846	**0910 00DN**	**Contribuição ao Centro Sul - CS (MRE)**							**441.275**
28 846	091000DN 0002	Contribuição ao Centro Sul - CS (MRE) - No Exterior							441.275
			F	3	2	80	0	388	441.275
28 846	**0910 00DZ**	**Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE)**							**28.614**
28 846	091000DZ 0002	Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE) - No Exterior							28.614
			F	3	2	80	0	388	28.614
28 846	**0910 00IW**	**Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC)**							**112.076**
28 846	091000IW 0002	Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC) - No Exterior							112.076
			F	3	2	80	0	388	112.076
28 846	**0910 0120**	**Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR)**							**993**
28 846	09100120 0001	Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR) - Nacional							993
			F	3	2	80	0	388	993
28 846	**0910 0122**	**Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ)**							**547.568**
28 846	09100122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ) - No Exterior							547.568
			F	3	2	80	0	388	547.568
28 846	**0910 0146**	**Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC)**							**32.437**
28 846	09100146 0002	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC) - No Exterior							32.437
			F	3	2	80	0	388	32.437
28 846	**0910 0147**	**Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC)**							**183**
28 846	09100147 0002	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC) - No Exterior							183
			F	3	2	80	0	388	183
28 846	**0910 0155**	**Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC)**							**218**
28 846	09100155 0033	Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC) - No Estado do Rio de Janeiro							218
			F	3	2	80	0	388	218
28 846	**0910 0164**	**Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)**							**1.849**
28 846	09100164 0002	Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur) - No Exterior							1.849
			F	3	2	80	0	388	1.849
28 846	**0910 0190**	**Contribuição à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCT)**							**811.780**
28 846	09100190 0002	Contribuição à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCT) - No Exterior							811.780
			F	3	2	80	0	388	811.780
28 846	**0910 0208**	**Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCT)**							**22.826**
28 846	09100208 0002	Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCT) - No Exterior							22.826
			F	3	2	80	0	388	22.826
28 846	**0910 0211**	**Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT))**							**3.688**
28 846	09100211 0002	Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT)) - No Exterior							3.688
			F	3	2	80	0	388	3.688
28 846	**0910 0218**	**Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)**							**4.321.355**
28 846	09100218 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - No Exterior							4.321.355
			F	3	2	80	0	388	4.321.355
28 846	**0910 0221**	**Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)**							**1.887.830**
28 846	09100221 0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - No Exterior							1.887.830
			F	3	2	80	0	388	1.887.830
28 846	**0910 0286**	**Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI)**							**3.411**
28 846	09100286 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI) - No Exterior							3.411
			F	3	2	80	0	388	3.411
28 846	**0910 0287**	**Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico - ICCAT (MPA)**							**70.662**
28 846	09100287 0002	Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico - ICCAT (MPA) - No Exterior							70.662
			F	3	2	80	0	388	70.662
28 846	**0910 0344**	**Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)**							**164.053**
28 846	09100344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - No Exterior							164.053
			F	3	2	80	0	388	164.053
28 846	**0910 0348**	**Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)**							**119.868**
28 846	09100348 0002	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) - No Exterior							119.868
			F	3	2	80	0	388	119.868
28 846	**0910 0376**	**Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF)**							**6.035**
28 846	09100376 0002	Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF) - No Exterior							6.035
			F	3	2	80	0	388	6.035
28 846	**0910 0420**	**Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)**							**249.857**
28 846	09100420 0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - No Exterior							249.857
			F	3	2	80	0	388	249.857
28 846	**0910 0489**	**Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT)**							**523**
28 846	09100489 0002	Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT) - No Exterior							523
			F	3	2	80	0	388	523
28 846	**0910 0799**	**Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD)**							**6.100**
28 846	09100799 0002	Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD) - No Exterior							6.100
			F	3	2	80	0	388	6.100

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

28 846	**0910 0870**	**Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)**								**444.054**
28 846	09100870 0002	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - No Exterior								444.054
			F	3	2	80	0	388		444.054
28 846	**0910 0873**	**Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)**								**2.435.580**
28 846	09100873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior								2.435.580
			F	3	2	80	0	388		2.435.580
28 846	**0910 0981**	**Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC)**								**13.785**
28 846	09100981 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC) - No Exterior								13.785
			F	3	2	80	0	388		13.785
28 846	**0910 09AY**	**Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA)**								**42.429**
28 846	091009AY 0002	Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA) - No Exterior								42.429
			F	3	2	80	0	388		42.429
28 846	**0910 09BC**	**Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Paises Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA)**								**3.407**
28 846	091009BC 0002	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Paises Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA) - No Exterior								3.407
			F	3	2	80	0	388		3.407
28 846	**0910 0B66**	**Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)**								**349.790**
28 846	09100B66 0002	Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - No Exterior								349.790
			F	3	2	80	0	388		349.790
28 846	**0910 0B67**	**Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)**								**10.295**
28 846	09100B67 0002	Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - No Exterior								10.295
			F	3	2	80	0	388		10.295
28 846	**0910 0B70**	**Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE)**								**47.120**
28 846	09100B70 0002	Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE) - No Exterior								47.120
			F	3	2	80	0	388		47.120
28 846	**0910 0B72**	**Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE)**								**83.996**
28 846	09100B72 0002	Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE) - No Exterior								83.996
			F	3	2	80	0	388		83.996
28 846	**0910 0B75**	**Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)**								**3.126.284**
28 846	09100B75 0002	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - No Exterior								3.126.284
			F	3	2	80	0	388		3.126.284
28 846	**0910 0C36**	**Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito - Convenção de Basiléia (MRE)**								**50.837**
28 846	09100C36 0002	Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito - Convenção de Basiléia (MRE) - No Exterior								50.837
			F	3	2	80	0	388		50.837
28 846	**0910 0C37**	**Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE)**								**51.315**
28 846	09100C37 0002	Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE) - No Exterior								51.315
			F	3	2	80	0	388		51.315
28 846	**0910 0C38**	**Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos -Convenção de Roterdã (MRE)**								**29.475**
28 846	09100C38 0002	Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos -Convenção de Roterdã (MRE) - No Exterior								29.475
			F	3	2	80	0	388		29.475
28 846	**0910 0C56**	**Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ)**								**3.134**
28 846	09100C56 0002	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ) - No Exterior								3.134
			F	3	2	80	0	388		3.134
TOTAL - FISCAL										**18.751.194**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**18.751.194**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0911	**Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros**							**279.147.256**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0911 00M4**	**Remuneração a Agentes Financeiros**							**279.147.256**
28 846	091100M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	178	279.147.256
TOTAL - FISCAL									**279.147.256**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**279.147.256**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**92.944**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	**0909 00M1**	**Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade**							**92.944**
04 122	090900M1 0011	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	92.944
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**258.452**
		ATIVIDADES							
04 122	**2110 8567**	**Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)**							**258.452**
04 122	21108567 0011	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	258.452
TOTAL - FISCAL									**351.396**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**351.396**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2024	**Comércio Exterior**							**400.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 693	**2024 0267**	**Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)**							**400.000.000**
23 693	20240267 0001	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional	F	3	1	90	0	144	400.000.000
TOTAL - FISCAL									**400.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**400.000.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**81.322.228**
		ATIVIDADES							
04 125	**2110 20VF**	**Fortalecimento Institucional**							**32.000.000**
04 125	211020VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional	F	4	2	90	0	132	32.000.000
		PROJETOS							
04 122	**2110 104I**	**Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília**							**7.900.000**
04 122	2110104I 0001	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília - Nacional	F	4	2	90	0	132	7.800.000
			F	4	2	90	0	150	100.000
04 122	**2110 10AX**	**Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP**							**235.000**
04 122	211010AX 0001	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP - Nacional	F	4	2	90	0	132	235.000
04 122	**2110 147Y**	**Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP**							**3.900.000**
04 122	2110147Y 0035	Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	139	3.900.000
04 122	**2110 148I**	**Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA**							**6.512.000**
04 122	2110148I 0015	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	132	6.512.000
04 122	**2110 148K**	**Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS**							**7.600.000**
04 122	2110148K 0043	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	132	7.600.000
04 122	**2110 148L**	**Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE**							**7.375.228**
04 122	2110148L 0026	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	132	7.375.228
04 122	**2110 14IE**	**Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ**							**7.900.000**
04 122	211014IE 0033	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	139	7.900.000
04 122	**2110 14IF**	**Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP**							**7.900.000**
04 122	211014IF 0035	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	139	7.900.000
TOTAL - FISCAL									**81.322.228**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**81.322.228**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**15.000.000**
		PROJETOS							
04 122	**2110 10GQ**	**Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS**							**3.000.000**
04 122	211010GQ 0043	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	250	3.000.000
04 122	**2110 7686**	**Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ**							**12.000.000**
04 122	21107686 0033	Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	250	12.000.000
TOTAL - FISCAL									**15.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25914 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2024	**Comércio Exterior**							**35.170.249**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	**2024 0027**	**Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)**							**35.170.249**
04 846	20240027 0001	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - Nacional	F	3	2	90	0	150	35.170.249
TOTAL - FISCAL									**35.170.249**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**35.170.249**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**43.028**
		ATIVIDADES							
12 364	**2032 4002**	**Assistência ao Estudante de Ensino Superior**							**43.028**
12 364	20324002 0001	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional	F	3	2	30	0	100	43.028
TOTAL - FISCAL									**43.028**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**43.028**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**							**5.700**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**2121 00IO**	**Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)**							**5.700**
28 846	212100IO 0001	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.700
TOTAL - FISCAL									**5.700**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.700**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**2.596.444**
		ATIVIDADES							
22 572	**2021 210K**	**Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Região Amazônica**							**1.793.244**
22 572	2021210K 0010	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Região Amazônica - Na Região Norte	F	3	2	90	0	174	1.793.244
		PROJETOS							
22 661	**2021 13DM**	**Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA**							**803.200**
22 661	202113DM 0010	Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA - Na Região Norte	F	4	2	90	0	174	803.200
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**983.530**
		ATIVIDADES							
22 661	**2029 210L**	**Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)**							**983.530**
22 661	2029210L 0010	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - Na Região Norte	F	3	2	90	0	174	983.530
	2121	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**							**1.004.000**
		PROJETOS							
22 661	**2121 10D0**	**Construção da Central de Fiscalização de Mercadorias para Zona Franca de Manaus**							**1.004.000**
22 661	212110D0 0010	Construção da Central de Fiscalização de Mercadorias para Zona Franca de Manaus - Na Região Norte	F	3	2	90	0	174	1.004.000
TOTAL - FISCAL									**4.583.974**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.583.974**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2062	**Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes**							**500.000**
		ATIVIDADES							
23 131	**2062 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**500.000**
23 131	20624641 0035	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo	F	3	2	40	0	100	500.000
	2076	**Turismo**							**4.820.000**
		ATIVIDADES							
23 695	**2076 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**1.370.000**
23 695	207620Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia	F	3	2	30	0	100	200.000
23 695	207620Y3 0042	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	40	0	100	170.000
23 695	207620Y3 0043	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	40	0	100	1.000.000
23 128	**2076 4590**	**Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo**							**3.150.000**
23 128	20764590 0025	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado da Paraíba	F	3	2	99	0	100	1.200.000
23 128	20764590 0029	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado da Bahia	F	3	2	30	0	100	1.000.000
23 128	20764590 0035	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado de São Paulo	F	3	2	40	0	100	500.000
23 128	20764590 0042	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	99	0	100	250.000
23 128	20764590 2338	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Município de Vitória da Conquista - BA	F	3	2	50	0	100	200.000
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**300.000**
23 695	207610V0 7014	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Acampamento Latino-Americano da Juventude - No Estado do Ceará	F	4	2	30	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**5.320.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.320.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0905	**Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)**							**400.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	**0905 0433**	**Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola**							**400.000.000**
28 843	09050433 0001	Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola - Nacional	F	2	0	90	0	144	400.000.000
TOTAL - FISCAL									**400.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**400.000.000**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda**							**351.396**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		ATIVIDADES							
04 122	**2110 8567**	**Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)**							**351.396**
04 122	21108567 0016	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	100	351.396
									351.396
TOTAL - FISCAL									**351.396**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**351.396**

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	**Reserva de Contingência**							**279.147.256**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**0999 0Z00**	**Reserva de Contingência - Financeira**							**279.147.256**
99 999	09990Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal	F	9	0	99	0	178	279.147.256
									279.147.256
TOTAL - FISCAL									**279.147.256**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**279.147.256**

LEI Nº 12.946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**65.000.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 153G**	**Adequação dos Molhes de Abrigo da Barra do Canal das Flechas - RJ**							**65.000.000**
26 784	2074 153G 0033	Adequação dos Molhes de Abrigo da Barra do Canal das Flechas - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							65.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 86	F	4	3	90	0	100	65.000.000
TOTAL - FISCAL									**65.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**65.000.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**65.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00HT**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP)**							**20.000.000**
28 846	0909 00HT 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	3	90	0	100	20.000.000
28 846	**0909 00I1**	**Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA)**							**30.000.000**
28 846	0909 00I1 0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia	F	5	3	90	0	100	30.000.000
28 846	**0909 00I6**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN)**							**15.000.000**
28 846	0909 00I6 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte	F	5	3	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									**65.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**65.000.000**

LEI Nº 12.947, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R$ 737.989.256,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito especial, no valor de R$ 737.989.256,00 (setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), em favor de empresas estatais federais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasse da controladora para aumento do patrimônio líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**3.483.256**
25 - Energia	**734.506.000**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**24.954.000**
126 - Tecnologia da Informação	**52.159.000**
694 - Serviços Financeiros	**1.283.256**
752 - Energia Elétrica	**35.754.000**
753 - Combustíveis Minerais	**105.397.000**
754 - Biocombustíveis	**4.000.000**
785 - Transportes Especiais	**514.442.000**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**3.483.256**
122- Administração Geral	**550.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.650.000**
694- Serviços Financeiros	**1.283.256**
25 - Energia	**734.506.000**
122- Administração Geral	**24.404.000**
126- Tecnologia da Informação	**50.509.000**
752- Energia Elétrica	**35.754.000**
753- Combustíveis Minerais	**105.397.000**
754- Biocombustíveis	**4.000.000**
785- Transportes Especiais	**514.442.000**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**1.283.256**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**77.113.000**
2022 - Combustíveis	**82.356.000**
2033 - Energia Elétrica	**33.568.000**
2053 - Petróleo e Gás	**480.154.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**63.515.000**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

25000 - Ministério da Fazenda	**3.483.256**
32000 - Ministério de Minas e Energia	**734.506.000**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**737.989.256**
TOTAL GERAL	**737.989.256**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**713.489.256**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**709.489.256**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**709.489.256**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**4.000.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**4.000.000**
	TOTAL GERAL	**713.489.256**
	RECEITAS CORRENTES	**709.489.256**
	RECEITAS DE CAPITAL	**4.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	3.483.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	550.000
126 - Tecnologia da Informação	1.650.000
694 - Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	3.483.256
122- Administração Geral	550.000
126- Tecnologia da Informação	1.650.000
694- Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	1.283.256
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.200.000
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	1.283.256
25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	200.000
25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	2.000.000
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.483.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.283.256
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.283.256
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.283.256
	TOTAL GERAL	3.283.256
	RECEITAS CORRENTES	3.283.256
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.283.256
TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

694 - Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.283.256
694- Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	1.283.256
TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.283.256
TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.283.256
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.283.256
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256
	RECEITAS CORRENTES	1.283.256
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							1.283.256
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							1.283.256
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							752.188
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4	I	4-INV	4	90	0	495	752.188
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							531.068
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	531.068
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.283.256**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	50.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	200.000
TOTAL GERAL	200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							200.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							50.000
23 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior							50.000
			I	4-INV	4	90	0	495	50.000
23 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							150.000
23 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior							150.000
			I	4-INV	4	90	0	495	150.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**200.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	500.000
126 - Tecnologia da Informação	1.500.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.000.000
122- Administração Geral	500.000
126- Tecnologia da Informação	1.500.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.000.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	2.000.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000
	RECEITAS CORRENTES	2.000.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							2.000.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							200.000
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							200.000
			I	4-INV	2	90	0	495	200.000
23 122	0807 4102	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							300.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							300.000
			I	4-INV	2	90	0	495	300.000
23 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							1.500.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							1.500.000
			I	4-INV	2	90	0	495	1.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	734.506.000
TOTAL GERAL	734.506.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.404.000
126 - Tecnologia da Informação	50.509.000
752 - Energia Elétrica	35.754.000
753 - Combustíveis Minerais	105.397.000
754 - Biocombustíveis	4.000.000
785 - Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	734.506.000
122- Administração Geral	24.404.000
126- Tecnologia da Informação	50.509.000
752- Energia Elétrica	35.754.000
753- Combustíveis Minerais	105.397.000
754- Biocombustíveis	4.000.000
785- Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	74.913.000
2022 - Combustíveis	82.356.000
2033 - Energia Elétrica	33.568.000
2053 - Petróleo e Gás	480.154.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	63.515.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	24.300.000
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	640.078.000
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	113.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	4.000.000
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	66.015.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	734.506.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	710.206.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	706.206.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	706.206.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	4.000.000
	TOTAL GERAL	710.206.000
	RECEITAS CORRENTES	706.206.000
	RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
122- Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							24.300.000
		PROJETOS							
25 122	0807 153D	Aquisição do Edifício-Sede da Empresa na Cidade de Recife (PE)							24.300.000
25 122	0807 153D 0026	Aquisição do Edifício-Sede da Empresa na Cidade de Recife (PE) - No Estado de Pernambuco							24.300.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	24.300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									24.300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	640.078.000
TOTAL GERAL	640.078.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	48.000.000
752 - Energia Elétrica	35.754.000
753 - Combustíveis Minerais	41.882.000
785 - Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	640.078.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	640.078.000
126- Tecnologia da Informação	48.000.000
752- Energia Elétrica	35.754.000
753- Combustíveis Minerais	41.882.000
785- Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	640.078.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	48.000.000
2022 - Combustíveis	78.356.000
2033 - Energia Elétrica	33.568.000
2053 - Petróleo e Gás	480.154.000
TOTAL GERAL	640.078.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	640.078.000
TOTAL GERAL	640.078.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	640.078.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	640.078.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	640.078.000
	TOTAL GERAL	640.078.000
	RECEITAS CORRENTES	640.078.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							48.000.000
		PROJETOS							
25 126	0807 12BK	Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ)							48.000.000
25 126	0807 12BK 0033	Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							48.000.000
		Centro implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	48.000.000
2022		Combustíveis							78.356.000
		PROJETOS							
25 785	2022 152G	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ							36.156.000
25 785	2022 152G 0033	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro							36.156.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	36.156.000
25 785	2022 152H	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP							42.200.000
25 785	2022 152H 0035	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP - No Estado de São Paulo							42.200.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	42.200.000
2033		Energia Elétrica							33.568.000
		ATIVIDADES							
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas							22.645.000
25 752	2033 6556 0050	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste							22.645.000
			I	4-INV	4	90	0	495	22.645.000
		PROJETOS							
25 752	2033 10WJ	Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP)							2.327.000
25 752	2033 10WJ 0035	Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo							2.327.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	2.327.000
25 752	2033 151G	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte							8.596.000
25 752	2033 151G 0010	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							8.596.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	8.596.000
2053		Petróleo e Gás							480.154.000
		PROJETOS							
25 752	2053 12O5	Implantação de Unidade GTL Parafinas, com Capacidade de Produção de Aproximadamente 12.000 bpd, em Coari (AM)							2.186.000
25 752	2053 12O5 0013	Implantação de Unidade GTL Parafinas, com Capacidade de Produção de Aproximadamente 12.000 bpd, em Coari (AM) - No Estado do Amazonas							2.186.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	2.186.000
25 785	2053 14VS	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado							1.992.000
25 785	2053 14VS 0032	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado do Espírito Santo							1.992.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.992.000
25 753	2053 151A	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m³/dia							41.882.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro							41.882.000
		Unidade implantada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	41.882.000
25 785	**2053 152I**	**Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB**							**377.514.000**
25 785	2053 152I 0033	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB - No Estado do Rio de Janeiro							377.514.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 64	I	4-INV	5	90	0	495	377.514.000
25 785	**2053 152J**	**Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ**							**56.580.000**
25 785	2053 152J 0033	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro							56.580.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	56.580.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**640.078.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**113.000**
TOTAL GERAL	**113.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**104.000**
126 - Tecnologia da Informação	**9.000**
TOTAL GERAL	**113.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**113.000**
122- Administração Geral	**104.000**
126- Tecnologia da Informação	**9.000**
TOTAL GERAL	**113.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**113.000**
TOTAL GERAL	**113.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**113.000**
TOTAL GERAL	**113.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**113.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**113.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**113.000**
	TOTAL GERAL	**113.000**
	RECEITAS CORRENTES	**113.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**113.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**104.000**
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							104.000
			I	4-INV	4	90	0	495	104.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**9.000**
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							9.000
			I	4-INV	4	90	0	495	9.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**113.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

754 - Biocombustíveis	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**4.000.000**
754- Biocombustíveis	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**4.000.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**4.000.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**4.000.000**
	TOTAL GERAL	**4.000.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**4.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**4.000.000**
		PROJETOS							
25 754	**2022 152Z**	**Implantação de Usina Industrial de Biodiesel, com Capacidade de Produção de 400 mil t/ano, em Acará (PA)**							**4.000.000**
25 754	2022 152Z 0015	Implantação de Usina Industrial de Biodiesel, com Capacidade de Produção de 400 mil t/ano, em Acará (PA) - No Estado do Pará							4.000.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**4.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**66.015.000**
TOTAL GERAL	**66.015.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**2.500.000**
753 - Combustíveis Minerais	**63.515.000**
TOTAL GERAL	**66.015.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**66.015.000**
126- Tecnologia da Informação	**2.500.000**
753- Combustíveis Minerais	**63.515.000**
TOTAL GERAL	**66.015.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.500.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**63.515.000**
TOTAL GERAL	**66.015.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**66.015.000**
TOTAL GERAL	**66.015.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**66.015.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**66.015.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**66.015.000**
	TOTAL GERAL	**66.015.000**
	RECEITAS CORRENTES	**66.015.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.500.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**2.500.000**
25 126	0807 4103 0041	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Paraná							2.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.500.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**63.515.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2055 6595**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**22.739.000**
25 753	2055 6595 0041	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							22.739.000
			I	4-INV	4	90	0	495	22.739.000
25 753	**2055 6597**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**9.425.000**
25 753	2055 6597 0041	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							9.425.000
			I	4-INV	4	90	0	495	9.425.000
		PROJETOS							
25 753	**2055 151F**	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN, em Araucária (PR)**							**31.351.000**
25 753	2055 151F 0041	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná							31.351.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	31.351.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**66.015.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
25 - Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.350.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	24.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
25 - Energia	24.300.000
122- Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	24.500.000
TOTAL GERAL	24.500.000

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

25000 - Ministério da Fazenda	200.000
32000 - Ministério de Minas e Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.500.000
TOTAL GERAL	24.500.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	50.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	200.000
TOTAL GERAL	200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	50.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	200.000
TOTAL GERAL	200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							200.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							50.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	50.000
23 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							150.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	150.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									200.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
122- Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	24.300.000
122- Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.300.000
TOTAL GERAL	24.300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							24.300.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							24.300.000
25 122	0807 4101 0020	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	24.300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									24.300.000

LEI Nº 12.948, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00 (cento e dezesseis milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, relativo à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**116.082.503**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	**0903 0999**	**Repartição de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis**							**116.082.503**
28 845	0903 0999 0001	Repartição de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Nacional	F	3	1	30	0	111	116.082.503
TOTAL - FISCAL									**116.082.503**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**116.082.503**

LEI Nº 12.949, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, vinte mil e trezentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são oriundos de recursos para aumento do patrimônio líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**61.314.061**
781 - Transporte Aéreo	**393.706.239**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**455.020.300**
126- Tecnologia da Informação	**61.314.061**
781- Transporte Aéreo	**393.706.239**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**61.314.061**
2017 - Aviação Civil	**353.131.994**
2058 - Política Nacional de Defesa	**40.574.245**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

62000 - Secretaria de Aviação Civil	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**379.161.526**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**379.161.526**
6.2.1.0.00.00	**Tesouro**	**379.161.526**
6.2.1.1.00.00	**Direto**	**338.555.529**
6.2.1.3.00.00	**Saldos de Exercícios Anteriores**	**40.605.997**
	TOTAL GERAL	**379.161.526**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**379.161.526**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**61.314.061**
781 - Transporte Aéreo	**393.706.239**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**455.020.300**
126- Tecnologia da Informação	**61.314.061**
781- Transporte Aéreo	**393.706.239**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**61.314.061**
2017 - Aviação Civil	**353.131.994**
2058 - Política Nacional de Defesa	**40.574.245**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

62000 - Secretaria de Aviação Civil	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**455.020.300**
TOTAL GERAL	**455.020.300**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**379.161.526**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**379.161.526**
6.2.1.0.00.00	**Tesouro**	**379.161.526**
6.2.1.1.00.00	**Direto**	**338.555.529**
6.2.1.3.00.00	**Saldos de Exercícios Anteriores**	**40.605.997**
	TOTAL GERAL	**379.161.526**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**379.161.526**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**61.314.061**
		ATIVIDADES							
26 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**61.314.061**
26 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	61.314.061
	2017	**Aviação Civil**							**353.131.994**
		ATIVIDADES							
26 781	**2017 4099**	**Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária**							**339.430.950**
26 781	2017 4099 0001	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional	I	4-INV	3	90	0	495	339.430.950
		PROJETOS							
26 781	**2017 145V**	**Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE)**							**858.770**
26 781	2017 145V 0028	Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE) - No Estado de Sergipe	I	4-INV	2	90	0	495	858.770
26 781	**2017 1F54**	**Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)**							**12.842.274**
26 781	2017 1F54 0033	Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	12.842.274
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**40.574.245**
		ATIVIDADES							
26 781	**2058 2041**	**Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo**							**40.574.245**
26 781	2058 2041 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo - Nacional	I	4-INV	3	90	0	495	40.574.245
TOTAL - INVESTIMENTOS									**455.020.300**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	**39.129.752**
781 - Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
122- Administração Geral	**39.129.752**
781- Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**39.129.752**
2017 - Aviação Civil	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
62000 - Secretaria de Aviação Civil	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	**39.129.752**
781 - Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
122- Administração Geral	**39.129.752**
781- Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**39.129.752**
2017 - Aviação Civil	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	**39.129.752**
781 - Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	**75.858.774**
122- Administração Geral	**39.129.752**
781- Transporte Aéreo	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**39.129.752**
2017 - Aviação Civil	**36.729.022**
TOTAL GERAL	**75.858.774**
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**75.858.774**
TOTAL GERAL	**75.858.774**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**39.129.752**
		ATIVIDADES							
26 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**39.129.752**
26 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	39.129.752
	2017	**Aviação Civil**							**36.729.022**
		PROJETOS							
26 781	**2017 10ZB**	**Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE)**							**10.852.232**
26 781	2017 10ZB 0023	Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	I	4-INV	3	90	0	495	10.852.232
26 781	**2017 145X**	**Adequação do Aeroporto de Macaé (RJ)**							**25.876.790**
26 781	2017 145X 0033	Adequação do Aeroporto de Macaé (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							25.876.790
		Obra executada (percentual de execução física): 54	I	4-INV	3	90	0	495	25.876.790
TOTAL - INVESTIMENTOS									**75.858.774**

LEI Nº 12.950, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2034	**Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial**							**17.600.000**
		ATIVIDADES							
21 631	**2034 210Z**	**Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas**							**17.600.000**
21 631	2034 210Z 0001	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional	F	5	2	90	0	176	17.600.000
TOTAL - FISCAL									**17.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.600.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2066	**Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária**							**17.600.000**
		ATIVIDADES							
21 631	**2066 211B**	**Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária**							**17.600.000**
21 631	2066 211B 0001	Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária - Nacional	F	5	2	90	0	176	17.600.000
TOTAL - FISCAL									**17.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.600.000**

LEI Nº 12.951, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas no valor de R$ 16.974.733.834,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00 (dezesseis bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasses da controladora para aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações orçamentárias aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 2013), relativamente às dotações orçamentárias das empresas constantes do Anexo II, no valor de R$ 16.974.733.834,00 (dezesseis bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
20 - Agricultura	587.897
22 - Indústria	308.142.895
23 - Comércio e Serviços	450.822.262
24 - Comunicações	38.474.746
25 - Energia	15.783.509.500
26 - Transporte	27.664.458
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	189.477.895
126 - Tecnologia da Informação	275.579.393
662 - Produção Industrial	312.486.000
692 - Comercialização	14.217.000
694 - Serviços Financeiros	195.345.207
722 - Telecomunicações	34.537.327
752 - Energia Elétrica	691.360.313
753 - Combustíveis Minerais	13.962.037.000
754 - Biocombustíveis	17.164.000
784 - Transporte Hidroviário	139.671.623
785 - Transportes Especiais	817.326.000
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	5.000.000
126- Tecnologia da Informação	35.000.000
20 - Agricultura	587.897
122- Administração Geral	587.897
22 - Indústria	308.142.895
122- Administração Geral	17.278.895
662- Produção Industrial	290.864.000
23 - Comércio e Serviços	450.822.262
122- Administração Geral	58.564.046
126- Tecnologia da Informação	196.913.009
694- Serviços Financeiros	195.345.207
24 - Comunicações	38.474.746
126- Tecnologia da Informação	3.937.419
722- Telecomunicações	34.537.327
25 - Energia	15.783.509.500
122- Administração Geral	106.766.222
126- Tecnologia da Informação	38.728.965
662- Produção Industrial	21.622.000
692- Comercialização	14.217.000
752- Energia Elétrica	691.360.313
753- Combustíveis Minerais	13.962.037.000
754- Biocombustíveis	17.164.000
784- Transporte Hidroviário	118.285.000
785- Transportes Especiais	813.329.000
26 - Transporte	27.664.458
122- Administração Geral	1.280.835
126- Tecnologia da Informação	1.000.000
784- Transporte Hidroviário	21.386.623
785- Transportes Especiais	3.997.000
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	195.345.207
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	465.057.288
2022 - Combustíveis	4.743.818.000
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	34.537.327
2033 - Energia Elétrica	690.368.158
2053 - Petróleo e Gás	10.031.059.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	466.638.000
2074 - Transporte Marítimo	21.386.623
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	992.155
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	587.897
25000 - Ministério da Fazenda	458.491.917
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	9.609.240
32000 - Ministério de Minas e Energia	16.078.370.500
33000 - Ministério da Previdência Social	40.000.000
41000 - Ministério das Comunicações	39.755.581
68000 - Secretaria de Portos	22.386.623
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	16.649.201.758
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.047.858.960
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	11.570.143.960
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	11.570.143.960
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	1.415.715.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	1.415.715.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	62.000.000
6.3.1.0.00.00	Internas	62.000.000
	TOTAL GERAL	13.047.858.960
	RECEITAS CORRENTES	11.570.143.960
	RECEITAS DE CAPITAL	1.477.715.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	587.897
122- Administração Geral	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	587.897
TOTAL GERAL	587.897

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	587.897
122- Administração Geral	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	587.897
TOTAL GERAL	587.897

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							587.897
		ATIVIDADES							
20 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							587.897
20 122	0807 4102 0031	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais							587.897
			I	4-INV	2	90	0	495	587.897
TOTAL - INVESTIMENTOS									587.897

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
23 - Comércio e Serviços	441.213.022
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	66.233.701
126 - Tecnologia da Informação	196.913.009
694 - Serviços Financeiros	195.345.207
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
122- Administração Geral	17.278.895
23 - Comércio e Serviços	441.213.022
122- Administração Geral	48.954.806
126- Tecnologia da Informação	196.913.009
694- Serviços Financeiros	195.345.207
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	195.345.207
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	263.146.710
TOTAL GERAL	458.491.917

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	1.195.034
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	33.508.706
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	17.278.895
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	404.689.282
25230 - COBRA Tecnologia S.A.	700.000
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	600.000
25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	520.000
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	458.491.917
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	30.728.706
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	30.728.706
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	30.728.706
	TOTAL GERAL	30.728.706
	RECEITAS CORRENTES	30.728.706
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.195.034
122- Administração Geral	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.195.034**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.195.034**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	1.195.034
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.195.034**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	33.508.706
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	28.713.010
694 - Serviços Financeiros	4.795.696
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	33.508.706
126- Tecnologia da Informação	28.713.010
694- Serviços Financeiros	4.795.696
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	4.795.696
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	28.713.010
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	33.508.706
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	29.508.706
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	29.508.706
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	29.508.706
	TOTAL GERAL	29.508.706
	RECEITAS CORRENTES	29.508.706
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0781		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**4.795.696**
		PROJETOS							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**4.795.696**
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							1.164.312
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 12	I	4-INV	4	90	0	495	1.164.312
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							1.871.949
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 17	I	4-INV	4	90	0	495	1.871.949
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							634.132
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	634.132
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							716.364
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 6	I	4-INV	4	90	0	495	716.364
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							408.939
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 3	I	4-INV	4	90	0	495	408.939
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**28.713.010**
		ATIVIDADES							
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**28.713.010**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	28.713.010
TOTAL - INVESTIMENTOS									**33.508.706**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
122- Administração Geral	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**17.278.895**
		ATIVIDADES							
22 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**17.278.895**
22 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	17.278.895
TOTAL - INVESTIMENTOS									**17.278.895**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	46.139.772
126 - Tecnologia da Informação	167.999.999
694 - Serviços Financeiros	190.549.511
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
122- Administração Geral	46.139.772
126- Tecnologia da Informação	167.999.999
694- Serviços Financeiros	190.549.511
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	190.549.511
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	214.139.771
TOTAL GERAL	404.689.282

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**404.689.282**
TOTAL GERAL	**404.689.282**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0781		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**190.549.511**
		PROJETOS							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**190.549.511**
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia							10.793.486
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 3	I	4-INV	4	90	0	495	10.793.486
23 694	0781 3252 0012	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre							3.258.824
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	3.258.824
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas							5.419.833
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	5.419.833
23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará							8.823.339
			I	4-INV	4	90	0	495	8.823.339
23 694	0781 3252 0016	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá							768.134
			I	4-INV	4	90	0	495	768.134
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins							4.358.736
			I	4-INV	4	90	0	495	4.358.736
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							288.459
			I	4-INV	4	90	0	495	288.459
23 694	0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí							2.461.682
			I	4-INV	4	90	0	495	2.461.682
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							4.727.989
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4	I	4-INV	4	90	0	495	4.727.989
23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco							5.915.338
			I	4-INV	4	90	0	495	5.915.338
23 694	0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas							8.024.563
			I	4-INV	4	90	0	495	8.024.563
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							8.841.334
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	8.841.334
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							47.783.490
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 35	I	4-INV	4	90	0	495	47.783.490
23 694	0781 3252 0033	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio de Janeiro							21.347.138
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 15	I	4-INV	4	90	0	495	21.347.138
23 694	0781 3252 0052	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás							43.128.591
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 34	I	4-INV	4	90	0	495	43.128.591
23 694	0781 3252 0053	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Distrito Federal							14.608.575
			I	4-INV	4	90	0	495	14.608.575
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**214.139.771**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**46.139.772**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							46.139.772
			I	4-INV	4	90	0	495	46.139.772
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**167.999.999**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							167.999.999
			I	4-INV	4	90	0	495	167.999.999
TOTAL - INVESTIMENTOS									**404.689.282**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**700.000**
TOTAL GERAL	**700.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**700.000**
TOTAL GERAL	**700.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**700.000**
122- Administração Geral	**700.000**
TOTAL GERAL	**700.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**700.000**
TOTAL GERAL	**700.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**700.000**
TOTAL GERAL	**700.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**700.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**700.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**700.000**
	TOTAL GERAL	**700.000**
	RECEITAS CORRENTES	**700.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**700.000**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**700.000**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							700.000
			I	4-INV	4	90	0	495	700.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**700.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**600.000**
122- Administração Geral	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**600.000**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**600.000**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							600.000
			I	4-INV	4	90	0	495	600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**600.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**520.000**
TOTAL GERAL	**520.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**320.000**
126 - Tecnologia da Informação	**200.000**
TOTAL GERAL	**520.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**520.000**
122- Administração Geral	**320.000**
126- Tecnologia da Informação	**200.000**
TOTAL GERAL	**520.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**520.000**
TOTAL GERAL	**520.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**520.000**
TOTAL GERAL	**520.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**520.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**520.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**520.000**
	TOTAL GERAL	**520.000**
	RECEITAS CORRENTES	**520.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**520.000**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**300.000**
23 122	0807 4102 0053	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal							300.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

			I	4-INV	4	90	0	495	300.000
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**200.000**
23 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal							200.000
			I	4-INV	4	90	0	495	200.000
		PROJETOS							
23 122	**0807 12O8**	**Adequação e Melhoria de Bens Imóveis**							**20.000**
23 122	0807 12O8 0053	Adequação e Melhoria de Bens Imóveis - No Distrito Federal							20.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	20.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**520.000**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**9.609.240**
122- Administração Geral	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**9.609.240**
TOTAL GERAL	**9.609.240**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**9.609.240**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**9.609.240**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							9.609.240
			I	4-INV	4	90	0	495	9.609.240
TOTAL - INVESTIMENTOS									**9.609.240**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**290.864.000**
25 - Energia	**15.783.509.500**
26 - Transporte	**3.997.000**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**106.766.222**
126 - Tecnologia da Informação	**38.728.965**
662 - Produção Industrial	**312.486.000**
692 - Comercialização	**14.217.000**
752 - Energia Elétrica	**691.360.313**
753 - Combustíveis Minerais	**13.962.037.000**
754 - Biocombustíveis	**17.164.000**
784 - Transporte Hidroviário	**118.285.000**
785 - Transportes Especiais	**817.326.000**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**290.864.000**
662- Produção Industrial	**290.864.000**
25 - Energia	**15.783.509.500**
122- Administração Geral	**106.766.222**
126- Tecnologia da Informação	**38.728.965**
662- Produção Industrial	**21.622.000**
692- Comercialização	**14.217.000**
752- Energia Elétrica	**691.360.313**
753- Combustíveis Minerais	**13.962.037.000**
754- Biocombustíveis	**17.164.000**
784- Transporte Hidroviário	**118.285.000**
785- Transportes Especiais	**813.329.000**
26 - Transporte	**3.997.000**
785- Transportes Especiais	**3.997.000**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**145.495.187**
2022 - Combustíveis	**4.743.818.000**
2033 - Energia Elétrica	**690.368.158**
2053 - Petróleo e Gás	**10.031.059.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**466.638.000**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**992.155**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	**4.000.000**
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	**19.000.000**
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	**1.000.000**
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	**58.841.593**
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	**27.800.000**
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	**97.514.450**
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	**9.201.876.000**
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	**36.766.000**
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	**21.866.356**
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	**1.824.492**
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	**2.414.650**
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	**13.081.649**
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	**8.337.000**
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	**3.708.048**
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	**281.220.114**
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	**105.259.000**
32275 - Fronape International Company - FIC	**17.052.000**
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	**20.660.148**
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	**3.637.140.000**
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	**974.236.000**
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	**8.375.000**
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	**7.130.000**
32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	**1.124.851.000**
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	**49.000**
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	**17.190.000**
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	**290.864.000**
32349 - Innova S.A.	**21.622.000**
32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	**7.598.000**
32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE	**62.000.000**
32359 - Arembepe Energia S.A.	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**16.078.370.500**
TOTAL GERAL	**16.078.370.500**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**13.010.012.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**11.532.297.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**11.532.297.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**1.415.715.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**1.415.715.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**62.000.000**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**62.000.000**
	TOTAL GERAL	**13.010.012.000**
	RECEITAS CORRENTES	**11.532.297.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**1.477.715.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**4.000.000**
126- Tecnologia da Informação	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**4.000.000**
TOTAL GERAL	**4.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.000.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**4.000.000**
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							4.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**4.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**19.000.000**
TOTAL GERAL	**19.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**19.000.000**
TOTAL GERAL	**19.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**19.000.000**
752- Energia Elétrica	**19.000.000**
TOTAL GERAL	**19.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**19.000.000**
TOTAL GERAL	**19.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**19.000.000**
TOTAL GERAL	**19.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**19.000.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**19.000.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**19.000.000**
	TOTAL GERAL	**19.000.000**
	RECEITAS CORRENTES	**19.000.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
25	**2033**	**Energia Elétrica**							**19.000.000**
		PROJETOS							
25 752	**2033 126T**	**Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás)**							**19.000.000**
25 752	2033 126T 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás) - Nacional							19.000.000
		Obra realizada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	4	90	0	495	19.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**19.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.000.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
25	**0807**	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.000.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.000.000**
25 126	0807 4103 0010	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Norte							1.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**58.841.593**
TOTAL GERAL	**58.841.593**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**58.841.593**
TOTAL GERAL	**58.841.593**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**58.841.593**
752- Energia Elétrica	**58.841.593**
TOTAL GERAL	**58.841.593**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**58.841.593**
TOTAL GERAL	**58.841.593**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**58.841.593**
TOTAL GERAL	**58.841.593**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
25	**2033**	**Energia Elétrica**							**58.841.593**
		PROJETOS							
25 752	**2033 10D6**	**Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS)**							**3.308.191**
25 752	2033 10D6 0054	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							3.308.191
			I	4-INV	5	90	0	495	3.308.191
25 752	**2033 12DQ**	**Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo, com 53 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 34 e 69 kV, com 43 km de Extensão (SC)**							**26.594.839**
25 752	2033 12DQ 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo, com 53 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 34 e 69 kV, com 43 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina							26.594.839
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	26.594.839
25 752	**2033 13FD**	**Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC)**							**4.489.293**
25 752	2033 13FD 0042	Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC) - No Estado de Santa Catarina							4.489.293
		Obra executada (percentual de execução física): 45	I	4-INV	4	90	0	495	4.489.293
25 752	**2033 1K88**	**Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul)**							**24.449.270**
25 752	2033 1K88 0041	Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul) - No Estado do Paraná							24.449.270
			I	4-INV	5	90	0	495	24.449.270
TOTAL - INVESTIMENTOS									**58.841.593**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**27.800.000**
TOTAL GERAL	**27.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**12.500.000**
752 - Energia Elétrica	**15.300.000**
TOTAL GERAL	**27.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**27.800.000**
122- Administração Geral	**12.500.000**
752- Energia Elétrica	**15.300.000**
TOTAL GERAL	**27.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**12.500.000**
2033 - Energia Elétrica	**15.300.000**
TOTAL GERAL	**27.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**27.800.000**
TOTAL GERAL	**27.800.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
25	**0807**	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**12.500.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**12.500.000**
25 122	0807 4101 0020	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste							12.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	12.500.000
	2033	**Energia Elétrica**							**15.300.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		ATIVIDADES								
25 752	**2033 2D63**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste**								**15.300.000**
25 752	2033 2D63 0020	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	15.300.000	15.300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										**27.800.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**97.514.450**
TOTAL GERAL	**97.514.450**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**15.914.479**
126 - Tecnologia da Informação	**15.200.935**
752 - Energia Elétrica	**66.399.036**
TOTAL GERAL	**97.514.450**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**97.514.450**
122- Administração Geral	**15.914.479**
126- Tecnologia da Informação	**15.200.935**
752- Energia Elétrica	**66.399.036**
TOTAL GERAL	**97.514.450**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**31.115.414**
2033 - Energia Elétrica	**65.406.881**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**992.155**
TOTAL GERAL	**97.514.450**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**97.514.450**
TOTAL GERAL	**97.514.450**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**31.115.414**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**4.047.081**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	4.047.081
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**11.867.398**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	11.867.398
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**15.200.935**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	15.200.935
2033		**Energia Elétrica**							**65.406.881**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20OM**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica**							**19.423.324**
25 752	2033 20OM 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	19.423.324
		PROJETOS							
25 752	**2033 121X**	**Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG)**							**5.822.001**
25 752	2033 121X 0031	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	5	90	0	495	5.822.001
25 752	**2033 1A01**	**Implantação da Linha de Transmissão Macaé (RJ) - Campos (RJ) e Subestações Associadas, 3° Circuito (345 kV - 92 km)**							**318.280**
25 752	2033 1A01 0033	Implantação da Linha de Transmissão Macaé (RJ) - Campos (RJ) e Subestações Associadas, 3° Circuito (345 kV - 92 km) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	318.280
25 752	**2033 1G97**	**Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345 kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP)**							**2.592.553**
25 752	2033 1G97 0035	Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345 kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	2.592.553
25 752	**2033 1G98**	**Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ)**							**10.388.758**
25 752	2033 1G98 0030	Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) - Na Região Sudeste	I	4-INV	5	90	0	495	10.388.758
25 752	**2033 3292**	**Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)**							**26.343.431**
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	26.343.431
25 752	**2033 7066**	**Modernização da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, com 1.050 MW (MG)**							**518.534**
25 752	2033 7066 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, com 1.050 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	518.534
2119		**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**992.155**
		ATIVIDADES							
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							**992.155**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	992.155
TOTAL - INVESTIMENTOS									**97.514.450**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**9.197.879.000**
26 - Transporte	**3.997.000**
TOTAL GERAL	**9.201.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**62.863.000**
752 - Energia Elétrica	**127.317.000**
753 - Combustíveis Minerais	**8.218.680.000**
785 - Transportes Especiais	**793.016.000**
TOTAL GERAL	**9.201.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**9.197.879.000**
122- Administração Geral	**62.863.000**
752- Energia Elétrica	**127.317.000**
753- Combustíveis Minerais	**8.218.680.000**
785- Transportes Especiais	**789.019.000**
26 - Transporte	**3.997.000**
785- Transportes Especiais	**3.997.000**
TOTAL GERAL	**9.201.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**62.863.000**
2022 - Combustíveis	**3.176.751.000**
2033 - Energia Elétrica	**127.317.000**
2053 - Petróleo e Gás	**5.680.793.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**154.152.000**
TOTAL GERAL	**9.201.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**9.201.876.000**
TOTAL GERAL	**9.201.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**9.201.876.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**9.201.876.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**9.201.876.000**
	TOTAL GERAL	**9.201.876.000**
	RECEITAS CORRENTES	**9.201.876.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**62.863.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**16.010.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	16.010.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**46.853.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	46.853.000
2022		**Combustíveis**							**3.176.751.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2022 4108**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino**							**90.439.000**
25 753	2022 4108 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	90.439.000
25 785	**2022 4451**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário**							**170.436.000**
25 785	2022 4451 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	170.436.000
		PROJETOS							
25 785	**2022 111R**	**Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ)**							**201.607.000**
25 785	2022 111R 0033	Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	5	90	0	495	201.607.000
25 785	**2022 111S**	**Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES)**							**262.897.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 785	2022 111S 0032	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo							262.897.000
			I	4-INV	5	90	0	495	262.897.000
25 753	**2022 12O9**	**Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ)**							**1.464.019.000**
25 753	2022 12O9 0033	Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.464.019.000
			I	4-INV	5	90	0	495	1.464.019.000
25 753	**2022 146C**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)**							**333.994.000**
25 753	2022 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							333.994.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 6	I	4-INV	5	90	0	495	333.994.000
25 785	**2022 1C22**	**Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63.000 m3/dia, em Paulínia (SP)**							**22.866.000**
25 785	2022 1C22 0035	Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63.000 m3/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo							22.866.000
			I	4-INV	4	90	0	495	22.866.000
25 785	**2022 1I92**	**Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP)**							**50.651.000**
25 785	2022 1I92 0035	Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP) - No Estado de São Paulo							50.651.000
			I	4-INV	5	90	0	495	50.651.000
25 753	**2022 3129**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)**							**180.666.000**
25 753	2022 3129 0029	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia							180.666.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	180.666.000
25 753	**2022 3161**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR)**							**399.176.000**
25 753	2022 3161 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná							399.176.000
			I	4-INV	5	90	0	495	399.176.000
	2033	**Energia Elétrica**							**127.317.000**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**23.739.000**
25 752	2033 6556 0030	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sudeste							21.675.000
			I	4-INV	4	90	0	495	21.675.000
25 752	2033 6556 0040	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul							2.064.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.064.000
		PROJETOS							
25 752	**2033 10WI**	**Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS)**							**93.248.000**
25 752	2033 10WI 0043	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							93.248.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	93.248.000
25 752	**2033 10WL**	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS)**							**8.372.000**
25 752	2033 10WL 0054	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							8.372.000
			I	4-INV	4	90	0	495	8.372.000
25 752	**2033 14LB**	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste**							**1.958.000**
25 752	2033 14LB 0020	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							1.958.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 53	I	4-INV	4	90	0	495	1.958.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**5.680.793.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2053 20OQ**	**Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo**							**2.735.947.000**
25 753	2053 20OQ 0030	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							2.735.947.000
			I	4-INV	5	90	0	495	2.735.947.000
25 753	**2053 20OT**	**Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul**							**715.176.000**
25 753	2053 20OT 0001	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional							715.176.000
			I	4-INV	5	90	0	495	715.176.000
25 753	**2053 20OU**	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo**							**857.567.000**
25 753	2053 20OU 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							857.567.000
			I	4-INV	5	90	0	495	857.567.000
25 753	**2053 20OW**	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável**							**37.634.000**
25 753	2053 20OW 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável - Nacional							37.634.000
			I	4-INV	4	90	0	495	37.634.000
26 785	**2053 20T7**	**Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL**							**3.997.000**
26 785	2053 20T7 0001	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL - Nacional							3.997.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.997.000
25 753	**2053 2761**	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste**							**309.344.000**
25 753	2053 2761 0020	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste - Na Região Nordeste							309.344.000
			I	4-INV	5	90	0	495	309.344.000
25 753	**2053 2D83**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)**							**102.000**
25 753	2053 2D83 0033	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							102.000
			I	4-INV	4	90	0	495	102.000
25 753	**2053 4237**	**Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**							**11.629.000**
25 753	2053 4237 0001	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional							11.629.000
			I	4-INV	4	90	0	495	11.629.000
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**7.728.000**
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							7.728.000
			I	4-INV	4	90	0	495	7.728.000
		PROJETOS							
25 753	**2053 10TF**	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia**							**8.027.000**
25 753	2053 10TF 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro							8.027.000
			I	4-INV	5	90	0	495	8.027.000
25 753	**2053 146F**	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas**							**695.833.000**
25 753	2053 146F 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas - Nacional							695.833.000
			I	4-INV	5	90	0	495	695.833.000
25 785	**2053 146K**	**Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baia de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado**							**72.834.000**
25 785	2053 146K 0029	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baia de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia							72.834.000
		Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-INV	5	90	0	495	72.834.000
25 753	**2053 14KK**	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos**							**182.326.000**
25 753	2053 14KK 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos - No Estado do Rio de Janeiro							182.326.000
			I	4-INV	5	90	0	495	182.326.000
25 753	**2053 1O29**	**Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)**							**42.649.000**
25 753	2053 1O29 0033	Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							42.649.000
			I	4-INV	4	90	0	495	42.649.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**154.152.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2055 6595**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**15.045.000**
25 753	2055 6595 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste							15.045.000
			I	4-INV	4	90	0	495	15.045.000
		PROJETOS							
25 753	**2055 1C61**	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)**							**139.107.000**
25 753	2055 1C61 0028	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE) - No Estado de Sergipe							139.107.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 31	I	4-INV	4	90	0	495	139.107.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**9.201.876.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**36.766.000**
TOTAL GERAL	**36.766.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.935.000**
126 - Tecnologia da Informação	**14.614.000**
692 - Comercialização	**14.217.000**
TOTAL GERAL	**36.766.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**36.766.000**
122- Administração Geral	**7.935.000**
126- Tecnologia da Informação	**14.614.000**
692- Comercialização	**14.217.000**
TOTAL GERAL	**36.766.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**22.549.000**
2022 - Combustíveis	**14.217.000**
TOTAL GERAL	**36.766.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**36.766.000**
TOTAL GERAL	**36.766.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**22.549.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**7.935.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	7.935.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**14.614.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	14.614.000
2022		**Combustíveis**							**14.217.000**
		ATIVIDADES							
25 692	**2022 2809**	**Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**14.094.000**
25 692	2022 2809 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	14.094.000
		PROJETOS							
25 692	**2022 3348**	**Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**123.000**
25 692	2022 3348 0001	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	123.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**36.766.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**21.866.356**
TOTAL GERAL	**21.866.356**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**3.288.030**
752 - Energia Elétrica	**18.578.326**
TOTAL GERAL	**21.866.356**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**21.866.356**
126- Tecnologia da Informação	**3.288.030**
752- Energia Elétrica	**18.578.326**
TOTAL GERAL	**21.866.356**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.288.030**
2033 - Energia Elétrica	**18.578.326**
TOTAL GERAL	**21.866.356**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**21.866.356**
TOTAL GERAL	**21.866.356**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.288.030**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**3.288.030**
25 126	0807 4103 0012	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Acre	I	4-INV	4	90	0	495	3.288.030
2033		**Energia Elétrica**							**18.578.326**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20P0**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC)**							**5.434.582**
25 752	2033 20P0 0012	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC) - No Estado do Acre	I	4-INV	4	90	0	495	5.434.582
		PROJETOS							
25 752	**2033 105D**	**Implantação da Subestação Taquari com 69/138 kV (AC)**							**2.974.341**
25 752	2033 105D 0012	Implantação da Subestação Taquari com 69/138 kV (AC) - No Estado do Acre							2.974.341
		Obra executada (percentual de execução física): 11	I	4-INV	4	90	0	495	2.974.341
25 752	**2033 14L1**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC)**							**10.169.403**
25 752	2033 14L1 0012	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC) - No Estado do Acre							10.169.403
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 4	I	4-INV	4	90	0	495	10.169.403
TOTAL - INVESTIMENTOS									**21.866.356**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.824.492**
TOTAL GERAL	**1.824.492**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**98.194**
752 - Energia Elétrica	**1.726.298**
TOTAL GERAL	**1.824.492**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.824.492**
122- Administração Geral	**98.194**
752- Energia Elétrica	**1.726.298**
TOTAL GERAL	**1.824.492**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**98.194**
2033 - Energia Elétrica	**1.726.298**
TOTAL GERAL	**1.824.492**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.824.492**
TOTAL GERAL	**1.824.492**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**98.194**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**98.194**
25 122	0807 4102 0027	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas	I	4-INV	4	90	0	495	98.194
2033		**Energia Elétrica**							**1.726.298**
		PROJETOS							
25 752	**2033 3375**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL)**							**1.726.298**
25 752	2033 3375 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL) - No Estado de Alagoas							1.726.298
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.726.298
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.824.492**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**2.414.650**
TOTAL GERAL	**2.414.650**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**215.654**
752 - Energia Elétrica	**2.198.996**
TOTAL GERAL	**2.414.650**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**2.414.650**
122- Administração Geral	**215.654**
752- Energia Elétrica	**2.198.996**
TOTAL GERAL	**2.414.650**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**215.654**
2033 - Energia Elétrica	**2.198.996**
TOTAL GERAL	**2.414.650**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.414.650**
TOTAL GERAL	**2.414.650**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**215.654**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**215.654**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 122	0807 4101 0022	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	215.654	215.654
	2033	**Energia Elétrica**								**2.198.996**
		ATIVIDADES								
25 752	**2033 2D89**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI)**								**2.198.996**
25 752	2033 2D89 0022	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI) - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	2.198.996	2.198.996
TOTAL - INVESTIMENTOS										**2.414.650**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**13.081.649**
TOTAL GERAL	**13.081.649**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**400.000**
752 - Energia Elétrica	**12.681.649**
TOTAL GERAL	**13.081.649**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**13.081.649**
122- Administração Geral	**400.000**
752- Energia Elétrica	**12.681.649**
TOTAL GERAL	**13.081.649**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**400.000**
2033 - Energia Elétrica	**12.681.649**
TOTAL GERAL	**13.081.649**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**13.081.649**
TOTAL GERAL	**13.081.649**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**400.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**400.000**
25 122	0807 4102 0011	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	400.000
	2033	**Energia Elétrica**							**12.681.649**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 4881**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO)**							**5.446.355**
25 752	2033 4881 0011	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO) - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	5.446.355
		PROJETOS							
25 752	**2033 11XI**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)**							**7.235.294**
25 752	2033 11XI 0011	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO) - No Estado de Rondônia							7.235.294
		Unidade consumidora atendida (unidade): 454	I	4-INV	5	90	0	495	7.235.294
TOTAL - INVESTIMENTOS									**13.081.649**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**8.337.000**
TOTAL GERAL	**8.337.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**8.337.000**
TOTAL GERAL	**8.337.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**8.337.000**
785- Transportes Especiais	**8.337.000**
TOTAL GERAL	**8.337.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**8.337.000**
TOTAL GERAL	**8.337.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**8.337.000**
TOTAL GERAL	**8.337.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**8.337.000**
		ATIVIDADES							
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**8.337.000**
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	8.337.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.337.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**3.708.048**
TOTAL GERAL	**3.708.048**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**3.364.895**
752 - Energia Elétrica	**343.153**
TOTAL GERAL	**3.708.048**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**3.708.048**
122- Administração Geral	**3.364.895**
752- Energia Elétrica	**343.153**
TOTAL GERAL	**3.708.048**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.364.895**
2033 - Energia Elétrica	**343.153**
TOTAL GERAL	**3.708.048**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**3.708.048**
TOTAL GERAL	**3.708.048**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.364.895**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**3.364.895**
25 122	0807 4102 0014	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	3.364.895
	2033	**Energia Elétrica**							**343.153**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20PA**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR)**							**343.153**
25 752	2033 20PA 0014	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR) - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	343.153
TOTAL - INVESTIMENTOS									**3.708.048**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**281.220.114**
TOTAL GERAL	**281.220.114**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**281.220.114**
TOTAL GERAL	**281.220.114**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**281.220.114**
752- Energia Elétrica	**281.220.114**
TOTAL GERAL	**281.220.114**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**281.220.114**
TOTAL GERAL	**281.220.114**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**281.220.114**
TOTAL GERAL	**281.220.114**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**281.220.114**
		PROJETOS							
25 752	**2033 146L**	**Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM)**							**18.505.641**
25 752	2033 146L 0013	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM) - No Estado do Amazonas							18.505.641
		Linha implantada (percentual de execução): 7	I	4-INV	4	90	0	495	18.505.641
25 752	**2033 14MK**	**Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em Ciclo Combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM)**							**255.494.473**
25 752	2033 14MK 0013	Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em Ciclo Combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							255.494.473
		Usina implantada (percentual de execução física): 38	I	4-INV	4	90	0	495	255.494.473
25 752	**2033 3267**	**Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM)**							**7.220.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 752	2033 3267 0013	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							7.220.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	4	90	0	495	7.220.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**281.220.114**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**105.259.000**
TOTAL GERAL	**105.259.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**3.449.000**
126 - Tecnologia da Informação	**577.000**
784 - Transporte Hidroviário	**101.233.000**
TOTAL GERAL	**105.259.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**105.259.000**
122- Administração Geral	**3.449.000**
126- Tecnologia da Informação	**577.000**
784- Transporte Hidroviário	**101.233.000**
TOTAL GERAL	**105.259.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**4.026.000**
2022 - Combustíveis	**101.233.000**
TOTAL GERAL	**105.259.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**105.259.000**
TOTAL GERAL	**105.259.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.026.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**3.449.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	3.449.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**577.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	577.000
2022		**Combustíveis**							**101.233.000**
		PROJETOS							
25 784	**2022 1063**	**Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais**							**101.233.000**
25 784	2022 1063 0001	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	101.233.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**105.259.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**17.052.000**
TOTAL GERAL	**17.052.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**17.052.000**
TOTAL GERAL	**17.052.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**17.052.000**
784- Transporte Hidroviário	**17.052.000**
TOTAL GERAL	**17.052.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**17.052.000**
TOTAL GERAL	**17.052.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**17.052.000**
TOTAL GERAL	**17.052.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**17.052.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**17.052.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**17.052.000**
	TOTAL GERAL	**17.052.000**
	RECEITAS CORRENTES	**17.052.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2022		**Combustíveis**							**17.052.000**
		ATIVIDADES							
25 784	**2022 2D37**	**Manutenção e Adequação de Navios**							**17.052.000**
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	17.052.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**17.052.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**20.660.148**
TOTAL GERAL	**20.660.148**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**20.660.148**
TOTAL GERAL	**20.660.148**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**20.660.148**
752- Energia Elétrica	**20.660.148**
TOTAL GERAL	**20.660.148**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**20.660.148**
TOTAL GERAL	**20.660.148**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**20.660.148**
TOTAL GERAL	**20.660.148**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**20.660.148**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 4493**	**Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul**							**20.660.148**
25 752	2033 4493 0040	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul	I	4-INV	4	90	0	495	20.660.148
TOTAL - INVESTIMENTOS									**20.660.148**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**3.637.140.000**
TOTAL GERAL	**3.637.140.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**3.637.140.000**
TOTAL GERAL	**3.637.140.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**3.637.140.000**
753- Combustíveis Minerais	**3.637.140.000**
TOTAL GERAL	**3.637.140.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**3.637.140.000**
TOTAL GERAL	**3.637.140.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**3.637.140.000**
TOTAL GERAL	**3.637.140.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.319.336.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**1.319.336.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**1.319.336.000**
	TOTAL GERAL	**1.319.336.000**
	RECEITAS CORRENTES	**1.319.336.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2053		**Petróleo e Gás**							**3.637.140.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2053 4109**	**Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural**							**1.393.258.000**
25 753	2053 4109 0002	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	1.393.258.000
		PROJETOS							
25 753	**2053 117Q**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (período: 2008 - 2014)**							**393.597.000**
25 753	2053 117Q 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (período: 2008 - 2014) - No Exterior	I	4-INV	5	90	0	495	393.597.000
25 753	**2053 146Q**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020)**							**1.468.537.000**
25 753	2053 146Q 0001	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020) - Nacional							1.468.537.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 8	I	4-INV	5	90	0	495	1.468.537.000
25 753	**2053 1I72**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2020)**							**381.748.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 753	2053 1I72 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2020) - No Exterior	I	4-INV	5	90	0	495	381.748.000
									381.748.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**3.637.140.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**974.236.000**
TOTAL GERAL	**974.236.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**974.236.000**
TOTAL GERAL	**974.236.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**974.236.000**
753- Combustíveis Minerais	**974.236.000**
TOTAL GERAL	**974.236.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**285.420.000**
2053 - Petróleo e Gás	**688.816.000**
TOTAL GERAL	**974.236.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**974.236.000**
TOTAL GERAL	**974.236.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**962.341.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**962.341.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**962.341.000**
	TOTAL GERAL	**962.341.000**
	RECEITAS CORRENTES	**962.341.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**285.420.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2022 4864**	**Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior**							**285.420.000**
25 753	2022 4864 0002	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	285.420.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**688.816.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2053 8019**	**Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior**							**688.816.000**
25 753	2053 8019 0002	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	688.816.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**974.236.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**8.375.000**
TOTAL GERAL	**8.375.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**8.375.000**
TOTAL GERAL	**8.375.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**8.375.000**
785- Transportes Especiais	**8.375.000**
TOTAL GERAL	**8.375.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**8.375.000**
TOTAL GERAL	**8.375.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**8.375.000**
TOTAL GERAL	**8.375.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**8.375.000**
		ATIVIDADES							
25 785	**2053 4867**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**5.081.000**
25 785	2053 4867 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	5.081.000
		PROJETOS							
25 785	**2053 146S**	**Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**3.294.000**
25 785	2053 146S 0001	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	3.294.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.375.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**7.130.000**
753- Combustíveis Minerais	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**7.130.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2022 2B44**	**Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**							**321.000**
25 753	2022 2B44 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	321.000
		PROJETOS							
25 753	**2022 14UI**	**Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP.**							**6.809.000**
25 753	2022 14UI 0035	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP. - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	6.809.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.130.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.124.851.000**
TOTAL GERAL	**1.124.851.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**1.124.851.000**
TOTAL GERAL	**1.124.851.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.124.851.000**
753- Combustíveis Minerais	**1.124.851.000**
TOTAL GERAL	**1.124.851.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**1.124.851.000**
TOTAL GERAL	**1.124.851.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.124.851.000**
TOTAL GERAL	**1.124.851.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.124.851.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**1.124.851.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**1.124.851.000**
	TOTAL GERAL	**1.124.851.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**1.124.851.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**1.124.851.000**
		PROJETOS							
25 753	**2022 1P65**	**Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)**							**1.124.851.000**
25 753	2022 1P65 0026	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco	I	4-INV	5	90	0	495	1.124.851.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.124.851.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**49.000**
TOTAL GERAL	**49.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**49.000**
TOTAL GERAL	**49.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**49.000**
126- Tecnologia da Informação	**49.000**
TOTAL GERAL	**49.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**49.000**
TOTAL GERAL	**49.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**49.000**
TOTAL GERAL	**49.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**49.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**49.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	49.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**49.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**17.190.000**
TOTAL GERAL	**17.190.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**26.000**
754 - Biocombustíveis	**17.164.000**
TOTAL GERAL	**17.190.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**17.190.000**
122- Administração Geral	**26.000**
754- Biocombustíveis	**17.164.000**
TOTAL GERAL	**17.190.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**26.000**
2022 - Combustíveis	**17.164.000**
TOTAL GERAL	**17.190.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**17.190.000**
TOTAL GERAL	**17.190.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**26.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**26.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	26.000
2022		**Combustíveis**							**17.164.000**
		PROJETOS							
25 754	**2022 124I**	**Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA)**							**7.919.000**
25 754	2022 124I 0029	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA) - No Estado da Bahia	I	4-INV	4	90	0	495	7.919.000
25 754	**2022 124J**	**Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG)**							**2.809.000**
25 754	2022 124J 0031	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	2.809.000
25 754	**2022 124N**	**Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE)**							**6.436.000**
25 754	2022 124N 0023	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE) - No Estado do Ceará							6.436.000
		Obra executada (percentual de execução física): 6	I	4-INV	4	90	0	495	6.436.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**17.190.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**290.864.000**
TOTAL GERAL	**290.864.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	**290.864.000**
TOTAL GERAL	**290.864.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**290.864.000**
662- Produção Industrial	**290.864.000**
TOTAL GERAL	**290.864.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**290.864.000**
TOTAL GERAL	**290.864.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**290.864.000**
TOTAL GERAL	**290.864.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**290.864.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**290.864.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**290.864.000**
	TOTAL GERAL	**290.864.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**290.864.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2055		**Desenvolvimento Produtivo**							**290.864.000**
		PROJETOS							
22 662	**2055 125T**	**Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA), em Ipojuca (PE)**							**290.864.000**
22 662	2055 125T 0026	Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA), em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco							290.864.000
		Obra executada (percentual de execução física): 10	I	4-INV	5	90	0	495	290.864.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**290.864.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**21.622.000**
TOTAL GERAL	**21.622.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	**21.622.000**
TOTAL GERAL	**21.622.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**21.622.000**
662- Produção Industrial	**21.622.000**
TOTAL GERAL	**21.622.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**21.622.000**
TOTAL GERAL	**21.622.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**21.622.000**
TOTAL GERAL	**21.622.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2055		**Desenvolvimento Produtivo**							**21.622.000**
		ATIVIDADES							
25 662	**2055 20PQ**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno**							**21.622.000**
25 662	2055 20PQ 0043	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno - No Estado do Rio Grande do Sul	I	4-INV	4	90	0	495	21.622.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**21.622.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**7.598.000**
TOTAL GERAL	**7.598.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**7.598.000**
TOTAL GERAL	**7.598.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**7.598.000**
785- Transportes Especiais	**7.598.000**
TOTAL GERAL	**7.598.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**7.598.000**
TOTAL GERAL	**7.598.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**7.598.000**
TOTAL GERAL	**7.598.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**7.598.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**7.598.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**7.598.000**
	TOTAL GERAL	**7.598.000**
	RECEITAS CORRENTES	**7.598.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**7.598.000**
		ATIVIDADES							
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**7.598.000**
25 785	2053 4861 0035	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	7.598.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.598.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**62.000.000**
TOTAL GERAL	**62.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**62.000.000**
TOTAL GERAL	**62.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**62.000.000**
752- Energia Elétrica	**62.000.000**
TOTAL GERAL	**62.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**62.000.000**
TOTAL GERAL	**62.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**62.000.000**
TOTAL GERAL	**62.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**62.000.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**62.000.000**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**62.000.000**
	TOTAL GERAL	**62.000.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**62.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**62.000.000**
		PROJETOS							
25 752	**2033 14MI**	**Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO)**							**34.000.000**
25 752	2033 14MI 0011	Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO) - No Estado de Rondônia							34.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 16	I	4-INV	5	90	0	495	34.000.000
25 752	**2033 14MJ**	**Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP)**							**28.000.000**
25 752	2033 14MJ 0035	Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP) - No Estado de São Paulo							28.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 18	I	4-INV	5	90	0	495	28.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**62.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**5.094.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**5.094.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**5.094.000**
752- Energia Elétrica	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**5.094.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**5.094.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.094.000**
TOTAL GERAL	**5.094.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**5.094.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**5.094.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**5.094.000**
	TOTAL GERAL	**5.094.000**
	RECEITAS CORRENTES	**5.094.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**5.094.000**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**5.094.000**
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia	I	4-INV	4	90	0	495	5.094.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**5.094.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**5.000.000**
126 - Tecnologia da Informação	**35.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
122- Administração Geral	**5.000.000**
126- Tecnologia da Informação	**35.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**5.000.000**
126 - Tecnologia da Informação	**35.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
122- Administração Geral	**5.000.000**
126- Tecnologia da Informação	**35.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**40.000.000**
		ATIVIDADES							
09 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**5.000.000**
09 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	5.000.000
09 126	**0807 4117**	**Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social**							**35.000.000**
09 126	0807 4117 0001	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	35.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**40.000.000**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

ANEXO I	**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	**38.474.746**
26 - Transporte	**1.280.835**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.280.835**
126 - Tecnologia da Informação	**3.937.419**
722 - Telecomunicações	**34.537.327**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	**38.474.746**
126- Tecnologia da Informação	**3.937.419**
722- Telecomunicações	**34.537.327**
26 - Transporte	**1.280.835**
122- Administração Geral	**1.280.835**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**5.218.254**
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**34.537.327**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	**39.755.581**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**39.755.581**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**5.218.254**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**5.218.254**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**5.218.254**
	TOTAL GERAL	**5.218.254**
	RECEITAS CORRENTES	**5.218.254**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I	**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	**38.474.746**
26 - Transporte	**1.280.835**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.280.835**
126 - Tecnologia da Informação	**3.937.419**
722 - Telecomunicações	**34.537.327**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	**38.474.746**
126- Tecnologia da Informação	**3.937.419**
722- Telecomunicações	**34.537.327**
26 - Transporte	**1.280.835**
122- Administração Geral	**1.280.835**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**5.218.254**
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**34.537.327**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**39.755.581**
TOTAL GERAL	**39.755.581**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**5.218.254**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**5.218.254**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**5.218.254**
	TOTAL GERAL	**5.218.254**
	RECEITAS CORRENTES	**5.218.254**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I	**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.218.254**
		ATIVIDADES							
26 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**803.885**
26 122	0807 4101 0053	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal	I	4-INV	2	90	0	495	803.885
26 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**476.950**
26 122	0807 4102 0053	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal	I	4-INV	2	90	0	495	476.950
24 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**3.937.419**
24 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal	I	4-INV	2	90	0	495	3.937.419
	2025	**Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia**							**34.537.327**
		PROJETOS							
24 722	**2025 12OF**	**Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga**							**34.537.327**
24 722	2025 12OF 0010	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Norte							11.744.239
		Rede implantada (município): 72	I	4-INV	2	90	0	495	11.744.239
24 722	2025 12OF 0040	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sul							18.491.875
		Rede implantada (município): 59	I	4-INV	2	90	0	495	18.491.875
24 722	2025 12OF 0050	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste							4.301.213
		Rede implantada (município): 54	I	4-INV	2	90	0	495	4.301.213
TOTAL - INVESTIMENTOS									**39.755.581**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO I	**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**22.386.623**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**1.000.000**
784 - Transporte Hidroviário	**21.386.623**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**22.386.623**
126- Tecnologia da Informação	**1.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**21.386.623**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.000.000**
2074 - Transporte Marítimo	**21.386.623**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	**7.736.623**
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	**8.300.000**
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**22.386.623**
TOTAL GERAL	**22.386.623**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.900.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**1.900.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**1.900.000**
	TOTAL GERAL	**1.900.000**
	RECEITAS CORRENTES	**1.900.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO I	**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**7.736.623**
TOTAL GERAL	**7.736.623**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**7.736.623**
TOTAL GERAL	**7.736.623**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**7.736.623**
784- Transporte Hidroviário	**7.736.623**
TOTAL GERAL	**7.736.623**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**7.736.623**
TOTAL GERAL	**7.736.623**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**7.736.623**
TOTAL GERAL	**7.736.623**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.900.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**1.900.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**1.900.000**
	TOTAL GERAL	**1.900.000**
	RECEITAS CORRENTES	**1.900.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2074		**Transporte Marítimo**							**7.736.623**
		PROJETOS							
26 784	**2074 143J**	**Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Aratu (BA)**							**7.736.623**
26 784	2074 143J 0029	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia							7.736.623
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	2	90	0	495	7.736.623
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.736.623**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**8.300.000**
TOTAL GERAL	**8.300.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**1.000.000**
784 - Transporte Hidroviário	**7.300.000**
TOTAL GERAL	**8.300.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**8.300.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**7.300.000**
TOTAL GERAL	**8.300.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.000.000**
2074 - Transporte Marítimo	**7.300.000**
TOTAL GERAL	**8.300.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**8.300.000**
TOTAL GERAL	**8.300.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.000.000**
		ATIVIDADES							
26 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.000.000**
26 126	0807 4103 0015	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Pará							1.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	1.000.000
2074		**Transporte Marítimo**							**7.300.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 144E**	**Adequação da Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)**							**2.500.000**
26 784	2074 144E 0015	Adequação da Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 67	I	4-INV	2	90	0	495	2.500.000
26 784	**2074 144H**	**Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)**							**4.800.000**
26 784	2074 144H 0015	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							4.800.000
			I	4-INV	2	90	0	495	4.800.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.300.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**6.350.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**6.350.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**6.350.000**
784- Transporte Hidroviário	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**6.350.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**6.350.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**6.350.000**
TOTAL GERAL	**6.350.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2074		**Transporte Marítimo**							**6.350.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 145U**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)**							**6.350.000**
26 784	2074 145U 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							6.350.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	2	90	0	495	6.350.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**6.350.000**

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
20 - Agricultura	**3.625.146**
22 - Indústria	**1.320.454.405**
23 - Comércio e Serviços	**539.993.562**
24 - Comunicações	**105.095.463**
25 - Energia	**14.526.478.439**
26 - Transporte	**439.086.819**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**155.952.038**
126 - Tecnologia da Informação	**308.751.536**
662 - Produção Industrial	**1.434.363.953**
692 - Comercialização	**135.744.000**
694 - Serviços Financeiros	**361.456.285**
722 - Telecomunicações	**105.095.463**
751 - Conservação de Energia	**41.091.000**
752 - Energia Elétrica	**3.148.504.740**
753 - Combustíveis Minerais	**9.052.941.000**
754 - Biocombustíveis	**180.792.000**
784 - Transporte Hidroviário	**172.392.819**
785 - Transportes Especiais	**1.877.649.000**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
122- Administração Geral	**40.000.000**
20 - Agricultura	**3.625.146**
122- Administração Geral	**3.384.630**
126- Tecnologia da Informação	**240.516**
22 - Indústria	**1.320.454.405**
122- Administração Geral	**16.681.742**
126- Tecnologia da Informação	**21.500.710**
662- Produção Industrial	**1.282.271.953**
23 - Comércio e Serviços	**539.993.562**
122- Administração Geral	**60.114.170**
126- Tecnologia da Informação	**118.423.107**
694- Serviços Financeiros	**361.456.285**
24 - Comunicações	**105.095.463**
722- Telecomunicações	**105.095.463**
25 - Energia	**14.526.478.439**
122- Administração Geral	**29.971.496**
126- Tecnologia da Informação	**168.587.203**
662- Produção Industrial	**152.092.000**
692- Comercialização	**135.744.000**
751- Conservação de Energia	**41.091.000**
752- Energia Elétrica	**3.148.504.740**
753- Combustíveis Minerais	**9.052.941.000**
754- Biocombustíveis	**180.792.000**
784- Transporte Hidroviário	**155.506.000**
785- Transportes Especiais	**1.461.249.000**
26 - Transporte	**439.086.819**
122- Administração Geral	**5.800.000**
784- Transporte Hidroviário	**16.886.819**
785- Transportes Especiais	**416.400.000**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**361.456.285**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**592.381.425**
2022 - Combustíveis	**3.286.716.000**
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**105.095.463**
2033 - Energia Elétrica	**3.137.966.184**
2053 - Petróleo e Gás	**7.022.356.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**2.439.913.000**
2074 - Transporte Marítimo	**16.886.819**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**11.962.658**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**3.625.146**
25000 - Ministério da Fazenda	**595.379.512**
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	**70.807.455**
32000 - Ministério de Minas e Energia	**16.137.139.439**
33000 - Ministério da Previdência Social	**40.000.000**
41000 - Ministério das Comunicações	**105.095.463**
68000 - Secretaria de Portos	**22.686.819**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**16.974.733.834**
TOTAL GERAL	**16.974.733.834**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**13.373.391.036**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**1.457.542.274**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**1.457.542.274**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**2.924.643.916**
6.2.1.0.00.00	**Tesouro**	**72.758.332**
6.2.1.3.00.00	**Saldos de Exercícios Anteriores**	**72.758.332**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**2.851.885.584**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**1.446.341.012**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**155.329.012**
6.3.2.0.00.00	**Externas**	**1.291.012.000**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**7.544.863.834**
6.9.2.0.00.00	**Controladora**	**525.477.834**
6.9.3.0.00.00	**Outras Estatais**	**7.019.386.000**
	TOTAL GERAL	**13.373.391.036**
	RECEITAS CORRENTES	**1.457.542.274**
	RECEITAS DE CAPITAL	**11.915.848.762**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.384.630
126 - Tecnologia da Informação	240.516
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	3.625.146
122- Administração Geral	3.384.630
126- Tecnologia da Informação	240.516
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.037.249
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.037.249
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.037.249
	TOTAL GERAL	3.037.249
	RECEITAS CORRENTES	3.037.249
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.384.630
126 - Tecnologia da Informação	240.516
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	3.625.146
122- Administração Geral	3.384.630
126- Tecnologia da Informação	240.516
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.037.249
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.037.249
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.037.249
	TOTAL GERAL	3.037.249
	RECEITAS CORRENTES	3.037.249
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.625.146
		ATIVIDADES							
20 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							240.516
20 126	0807 4103 0031	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	240.516
20 122	0807 4105	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional							3.384.630
20 122	0807 4105 0031	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	3.384.630
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.625.146

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
23 - Comércio e Serviços	469.186.107
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	72.674.696
126 - Tecnologia da Informação	73.237.578
662 - Produção Industrial	88.010.953
694 - Serviços Financeiros	361.456.285
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
122- Administração Geral	16.681.742
126- Tecnologia da Informação	21.500.710
662- Produção Industrial	88.010.953
23 - Comércio e Serviços	469.186.107
122- Administração Geral	55.992.954
126- Tecnologia da Informação	51.736.868
694- Serviços Financeiros	361.456.285
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	361.456.285
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	233.923.227
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	23.446.478
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	4.000.000
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	126.193.405
25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	36.450.347
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	404.689.282
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	600.000
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	595.379.512
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	167.616.301
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	167.616.301
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	167.616.301
	TOTAL GERAL	167.616.301
	RECEITAS CORRENTES	167.616.301
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	23.446.478
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	21.254.868
694 - Serviços Financeiros	2.191.610
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	23.446.478
126- Tecnologia da Informação	21.254.868
694- Serviços Financeiros	2.191.610
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.191.610
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	21.254.868
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	23.446.478
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	22.251.444
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	22.251.444
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	22.251.444
	TOTAL GERAL	22.251.444
	RECEITAS CORRENTES	22.251.444
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0781		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							2.191.610
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							2.171.610
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.171.610
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							20.000
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	20.000
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							21.254.868

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		ATIVIDADES							
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							21.254.868
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	21.254.868
TOTAL - INVESTIMENTOS									23.446.478

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	4.000.000
122- Administração Geral	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.000.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							4.000.000
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	16.681.742
126 - Tecnologia da Informação	21.500.710
662 - Produção Industrial	88.010.953
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
122- Administração Geral	16.681.742
126- Tecnologia da Informação	21.500.710
662- Produção Industrial	88.010.953
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	108.914.510
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	108.914.510
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	108.914.510
	TOTAL GERAL	108.914.510
	RECEITAS CORRENTES	108.914.510
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							126.193.405
		ATIVIDADES							
22 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							16.681.742
22 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	16.681.742
22 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							21.500.710
22 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	21.500.710
		PROJETOS							
22 662	0807 3274	Adequação e Modernização do Parque Industrial							88.010.953
22 662	0807 3274 0033	Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro							88.010.953
		Linha de produção modernizada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	2	90	0	495	88.010.953
TOTAL - INVESTIMENTOS									126.193.405

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	36.450.347
TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	6.568.347
126 - Tecnologia da Informação	29.882.000
TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	36.450.347
122- Administração Geral	6.568.347
126- Tecnologia da Informação	29.882.000
TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	36.450.347
TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	36.450.347
TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	36.450.347
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	36.450.347
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	36.450.347
	TOTAL GERAL	36.450.347
	RECEITAS CORRENTES	36.450.347
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							36.450.347
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							5.143.300
23 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	5.143.300
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							1.425.047
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	1.425.047
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							29.882.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	29.882.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									36.450.347

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	45.424.607
694 - Serviços Financeiros	359.264.675
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
122- Administração Geral	45.424.607
694- Serviços Financeiros	359.264.675
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	359.264.675
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	45.424.607
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0781		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							359.264.675
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							163.116.950
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	163.116.950

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		PROJETOS							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**196.147.725**
23 694	0781 3252 0014	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima							1.146.661
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.146.661
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							112.925
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 10	I	4-INV	4	90	0	495	112.925
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							577.707
			I	4-INV	4	90	0	495	577.707
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							19.729.123
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 26	I	4-INV	4	90	0	495	19.729.123
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							5.821.261
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	5.821.261
23 694	0781 3252 0035	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo							86.554.182
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 17	I	4-INV	4	90	0	495	86.554.182
23 694	0781 3252 0041	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná							44.338.833
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	I	4-INV	4	90	0	495	44.338.833
23 694	0781 3252 0042	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Santa Catarina							5.899.843
			I	4-INV	4	90	0	495	5.899.843
23 694	0781 3252 0043	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Sul							2.553.822
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	I	4-INV	4	90	0	495	2.553.822
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso							22.009.957
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 14	I	4-INV	4	90	0	495	22.009.957
23 694	0781 3252 0054	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso do Sul							7.403.411
			I	4-INV	4	90	0	495	7.403.411
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**45.424.607**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**33.301.559**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							33.301.559
			I	4-INV	4	90	0	495	33.301.559
		PROJETOS							
23 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**12.123.048**
23 122	0807 3286 0035	Instalação de Bens Imóveis - No Estado de São Paulo							12.123.048
			I	4-INV	4	90	0	495	12.123.048
TOTAL - INVESTIMENTOS									**404.689.282**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**600.000**
126- Tecnologia da Informação	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**600.000**
		ATIVIDADES							
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**600.000**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**600.000**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**4.121.216**
126 - Tecnologia da Informação	**66.686.239**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**70.807.455**
122- Administração Geral	**4.121.216**
126- Tecnologia da Informação	**66.686.239**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**61.198.215**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**61.198.215**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**61.198.215**
	TOTAL GERAL	**61.198.215**
	RECEITAS CORRENTES	**61.198.215**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**4.121.216**
126 - Tecnologia da Informação	**66.686.239**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**70.807.455**
122- Administração Geral	**4.121.216**
126- Tecnologia da Informação	**66.686.239**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**70.807.455**
TOTAL GERAL	**70.807.455**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**61.198.215**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**61.198.215**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**61.198.215**
	TOTAL GERAL	**61.198.215**
	RECEITAS CORRENTES	**61.198.215**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**70.807.455**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**921.216**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	921.216
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**66.686.239**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	66.686.239
		PROJETOS							
23 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**3.200.000**
23 122	0807 3286 0033	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	3.200.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**70.807.455**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**1.194.261.000**
25 - Energia	**14.526.478.439**
26 - Transporte	**416.400.000**
TOTAL GERAL	**16.137.139.439**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**29.971.496**
126 - Tecnologia da Informação	**168.587.203**
662 - Produção Industrial	**1.346.353.000**
692 - Comercialização	**135.744.000**
751 - Conservação de Energia	**41.091.000**
752 - Energia Elétrica	**3.148.504.740**
753 - Combustíveis Minerais	**9.052.941.000**
754 - Biocombustíveis	**180.792.000**
784 - Transporte Hidroviário	**155.506.000**
785 - Transportes Especiais	**1.877.649.000**
TOTAL GERAL	**16.137.139.439**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	1.194.261.000
662- Produção Industrial	1.194.261.000
25 - Energia	14.526.478.439
122- Administração Geral	29.971.496
126- Tecnologia da Informação	168.587.203
662- Produção Industrial	152.092.000
692- Comercialização	135.744.000
751- Conservação de Energia	41.091.000
752- Energia Elétrica	3.148.504.740
753- Combustíveis Minerais	9.052.941.000
754- Biocombustíveis	180.792.000
784- Transporte Hidroviário	155.506.000
785- Transportes Especiais	1.461.249.000
26 - Transporte	416.400.000
785- Transportes Especiais	416.400.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	238.225.597
2022 - Combustíveis	3.286.716.000
2033 - Energia Elétrica	3.137.966.184
2053 - Petróleo e Gás	7.022.356.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	2.439.913.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	11.962.658
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	1.344.283.086
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	212.507.850
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	286.532.869
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	372.184.167
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	148.740.192
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	8.310.398.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	143.199.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	30.281.823
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	41.208.408
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	62.483.237
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	156.938.240
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	33.369.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	14.180.166
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	321.976.253
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	158.297.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	106.973.148
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	2.317.804.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	11.895.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	121.494.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	7.130.000
32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	3.549.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	50.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	183.218.000
32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST	43.869.000
32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG	25.291.000
32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR	20.000
32341 - Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL	375.204.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	1.194.261.000
32349 - Innova S.A.	109.796.000
32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	6.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	16.137.139.439
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.068.780.939
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.225.690.509
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.225.690.509
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.851.885.584
6.2.2.0.00.00	Controladora	2.851.885.584
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	1.446.341.012
6.3.1.0.00.00	Internas	155.329.012
6.3.2.0.00.00	Externas	1.291.012.000
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	7.544.863.834
6.9.2.0.00.00	Controladora	525.477.834
6.9.3.0.00.00	Outras Estatais	7.019.386.000
	TOTAL GERAL	13.068.780.939
	RECEITAS CORRENTES	1.225.690.509
	RECEITAS DE CAPITAL	11.843.090.430

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	1.344.283.086
752- Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.340.283.086
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	100.633.073
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	100.633.073
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	953.899.584
6.2.2.0.00.00	Controladora	953.899.584
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	285.750.429
6.9.2.0.00.00	Controladora	285.750.429
	TOTAL GERAL	1.340.283.086
	RECEITAS CORRENTES	100.633.073
	RECEITAS DE CAPITAL	1.239.650.013

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.344.283.086
		ATIVIDADES							
25 752	2033 4477	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)							40.451.932
25 752	2033 4477 0033	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							40.451.932
			I	4-INV	4	90	0	495	40.451.932
25 752	2033 6508	Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica							15.075.978
25 752	2033 6508 0001	Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica - Nacional							15.075.978
			I	4-INV	4	90	0	495	15.075.978
		PROJETOS							
25 752	2033 5E88	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ)							1.288.755.176
25 752	2033 5E88 0033	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.288.755.176
		Usina implantada (percentual de execução física): 6	I	4-INV	5	90	0	495	1.288.755.176
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.344.283.086

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	212.507.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	750.000
752 - Energia Elétrica	211.757.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	212.507.850
122- Administração Geral	750.000
752- Energia Elétrica	211.757.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	750.000
2033 - Energia Elétrica	204.757.850
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	7.000.000
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	212.507.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	211.507.850
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	154.377.589
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	154.377.589
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	57.130.261
6.9.2.0.00.00	Controladora	57.130.261
	TOTAL GERAL	211.507.850
	RECEITAS CORRENTES	154.377.589
	RECEITAS DE CAPITAL	57.130.261

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							750.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							550.000
25 122	0807 4101 0010	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte							550.000
			I	4-INV	4	90	0	495	550.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							200.000
25 122	0807 4102 0010	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Norte							200.000
			I	4-INV	4	90	0	495	200.000
	2033	Energia Elétrica							204.757.850
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2C47	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte							126.741.800
25 752	2033 2C47 0010	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte							126.741.800
			I	4-INV	4	90	0	495	126.741.800

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 752	**2033 2C49**	**Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados**								**4.970.000**
25 752	2033 2C49 0010	Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados - Na Região Norte	I	4-INV	4	90	0	495	4.970.000	4.970.000
25 752	**2033 4462**	**Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte**								**19.500.000**
25 752	2033 4462 0010	Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte	I	4-INV	4	90	0	495	19.500.000	19.500.000
25 752	**2033 4467**	**Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte**								**12.000.050**
25 752	2033 4467 0010	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte	I	4-INV	4	90	0	495	12.000.050	12.000.050
		PROJETOS								
25 752	**2033 14N8**	**Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica**								**6.800.000**
25 752	2033 14N8 0001	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional								6.800.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	4	90	0	495	6.800.000	
25 752	**2033 1891**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (MA)**								**6.746.000**
25 752	2033 1891 0021	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (MA) - No Estado do Maranhão								6.746.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	6.746.000	
25 752	**2033 1H18**	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW**								**7.500.000**
25 752	2033 1H18 0015	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará								7.500.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 20	I	4-INV	4	90	0	495	7.500.000	
25 752	**2033 1H19**	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW**								**20.500.000**
25 752	2033 1H19 0016	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá								20.500.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	4	90	0	495	20.500.000	
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**								**7.000.000**
		ATIVIDADES								
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**								**7.000.000**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	7.000.000	7.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										**212.507.850**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**286.532.869**
TOTAL GERAL	**286.532.869**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**3.940.000**
126 - Tecnologia da Informação	**6.314.500**
752 - Energia Elétrica	**276.278.369**
TOTAL GERAL	**286.532.869**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**286.532.869**
122- Administração Geral	**3.940.000**
126- Tecnologia da Informação	**6.314.500**
752- Energia Elétrica	**276.278.369**
TOTAL GERAL	**286.532.869**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**29.254.500**
2033 - Energia Elétrica	**252.315.711**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**4.962.658**
TOTAL GERAL	**286.532.869**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**286.532.869**
TOTAL GERAL	**286.532.869**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**227.691.276**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**148.563.006**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**148.563.006**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**79.128.270**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**79.128.270**
	TOTAL GERAL	**227.691.276**
	RECEITAS CORRENTES	**148.563.006**
	RECEITAS DE CAPITAL	**79.128.270**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**								**29.254.500**
		ATIVIDADES								
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**								**1.490.000**
25 122	0807 4101 0040	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul	I	4-INV	4	90	0	495	1.490.000	1.490.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**								**2.450.000**
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul	I	4-INV	4	90	0	495	2.450.000	2.450.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**								**6.314.500**
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul	I	4-INV	4	90	0	495	6.314.500	6.314.500
		PROJETOS								
25 752	**0807 14N9**	**Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC)**								**19.000.000**
25 752	0807 14N9 0042	Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC) - No Estado de Santa Catarina								19.000.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	19.000.000	
	2033	**Energia Elétrica**								**252.315.711**
		ATIVIDADES								
25 752	**2033 20OG**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul**								**1.887.584**
25 752	2033 20OG 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	1.887.584	1.887.584
25 752	**2033 2D94**	**Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul**								**23.632.236**
25 752	2033 2D94 0001	Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	23.632.236	23.632.236
25 752	**2033 4471**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul**								**6.009.500**
25 752	2033 4471 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	6.009.500	6.009.500
		PROJETOS								
25 752	**2033 10D7**	**Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC)**								**77.556.092**
25 752	2033 10D7 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina								77.556.092
		Obra executada (percentual de execução física): 11	I	4-INV	4	90	0	495	77.556.092	
25 752	**2033 128G**	**Implantação do Complexo Hidrelétrico do Rio Lava Tudo, Composto por 4 PCH's, Totalizando 52 MW, Interligadas por Sistema de Transmissão em 138 kV com 36 km de Extensão (SC)**								**1.300.000**
25 752	2033 128G 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico do Rio Lava Tudo, Composto por 4 PCH's, Totalizando 52 MW, Interligadas por Sistema de Transmissão em 138 kV com 36 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina								1.300.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.300.000	
25 752	**2033 14NA**	**Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul)**								**1.470.418**
25 752	2033 14NA 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul) - Nacional								1.470.418
		Obra realizada (percentual de execução física): 10	I	4-INV	4	90	0	495	1.470.418	
25 752	**2033 1O50**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul**								**140.459.881**
25 752	2033 1O50 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional								140.459.881
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	4	90	0	495	140.459.881	
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**								**4.962.658**
		ATIVIDADES								
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**								**4.962.658**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	4.962.658	4.962.658
TOTAL - INVESTIMENTOS										**286.532.869**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**372.184.167**
TOTAL GERAL	**372.184.167**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**8.831.400**
126 - Tecnologia da Informação	**5.577.003**
752 - Energia Elétrica	**357.775.764**
TOTAL GERAL	**372.184.167**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**372.184.167**
122- Administração Geral	**8.831.400**
126- Tecnologia da Informação	**5.577.003**
752- Energia Elétrica	**357.775.764**
TOTAL GERAL	**372.184.167**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**35.075.301**
2033 - Energia Elétrica	**337.108.866**
TOTAL GERAL	**372.184.167**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**372.184.167**
TOTAL GERAL	**372.184.167**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**344.384.167**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**344.384.167**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**344.384.167**
	TOTAL GERAL	**344.384.167**
	RECEITAS CORRENTES	**344.384.167**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**35.075.301**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**8.831.400**
25 122	0807 4102 0020	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	8.831.400
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**5.577.003**
25 126	0807 4103 0020	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	5.577.003
		PROJETOS							
25 752	**0807 3390**	**Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE)**							**20.666.898**
25 752	0807 3390 0020	Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE) - Na Região Nordeste							20.666.898
		Família atendida (unidade): 7	I	4-INV	4	90	0	495	20.666.898
2033		**Energia Elétrica**							**337.108.866**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 2D61**	**Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste**							**122.162.540**
25 752	2033 2D61 0020	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	122.162.540
25 752	**2033 4476**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste**							**34.946.326**
25 752	2033 4476 0020	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	34.946.326
		PROJETOS							
25 752	**2033 5107**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste**							**180.000.000**
25 752	2033 5107 0020	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							180.000.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	180.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**372.184.167**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**148.740.192**
TOTAL GERAL	**148.740.192**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**148.740.192**
TOTAL GERAL	**148.740.192**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**148.740.192**
752- Energia Elétrica	**148.740.192**
TOTAL GERAL	**148.740.192**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**148.740.192**
TOTAL GERAL	**148.740.192**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**148.740.192**
TOTAL GERAL	**148.740.192**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**51.225.742**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**51.225.742**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**51.225.742**
	TOTAL GERAL	**51.225.742**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**51.225.742**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**148.740.192**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20OJ**	**Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica**							**27.560.221**
25 752	2033 20OJ 0001	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	27.560.221
25 752	**2033 4478**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica**							**50.668.224**
25 752	2033 4478 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	50.668.224
		PROJETOS							
25 752	**2033 12DB**	**Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV)**							**26.111.180**
25 752	2033 12DB 0030	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV) - Na Região Sudeste							26.111.180
		Obra executada (percentual de execução física): 16	I	4-INV	5	90	0	495	26.111.180
25 752	**2033 14L3**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste**							**2.042.175**
25 752	2033 14L3 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.042.175
25 752	**2033 1G96**	**Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)**							**3.178.142**
25 752	2033 1G96 0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	3.178.142
25 752	**2033 3414**	**Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ)**							**39.180.250**
25 752	2033 3414 0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	39.180.250
TOTAL - INVESTIMENTOS									**148.740.192**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**7.893.998.000**
26 - Transporte	**416.400.000**
TOTAL GERAL	**8.310.398.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**108.944.000**
662 - Produção Industrial	**47.555.000**
751 - Conservação de Energia	**41.091.000**
752 - Energia Elétrica	**118.316.000**
753 - Combustíveis Minerais	**6.274.377.000**
785 - Transportes Especiais	**1.720.115.000**
TOTAL GERAL	**8.310.398.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**7.893.998.000**
126- Tecnologia da Informação	**108.944.000**
662- Produção Industrial	**47.555.000**
751- Conservação de Energia	**41.091.000**
752- Energia Elétrica	**118.316.000**
753- Combustíveis Minerais	**6.274.377.000**
785- Transportes Especiais	**1.303.715.000**
26 - Transporte	**416.400.000**
785- Transportes Especiais	**416.400.000**
TOTAL GERAL	**8.310.398.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**108.944.000**
2022 - Combustíveis	**2.806.144.000**
2033 - Energia Elétrica	**159.407.000**
2053 - Petróleo e Gás	**4.539.152.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**696.751.000**
TOTAL GERAL	**8.310.398.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**8.310.398.000**
TOTAL GERAL	**8.310.398.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**8.310.398.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**1.291.012.000**
6.3.2.0.00.00	**Externas**	**1.291.012.000**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**7.019.386.000**
6.9.3.0.00.00	**Outras Estatais**	**7.019.386.000**
	TOTAL GERAL	**8.310.398.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**8.310.398.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**108.944.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		ATIVIDADES								
25 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**								108.944.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		108.944.000
	2022	**Combustíveis**								2.806.144.000
		ATIVIDADES								
25 753	2022 2767	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino**								72.040.000
25 753	2022 2767 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		72.040.000
25 785	2022 4107	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados**								727.292.000
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		727.292.000
		PROJETOS								
25 753	2022 117R	**Implantação da Refinaria Premium I (MA)**								119.640.000
25 753	2022 117R 0021	Implantação da Refinaria Premium I (MA) - No Estado do Maranhão	I	4-INV	5	90	0	495		119.640.000
25 753	2022 117S	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Xisto - SIX, em São Mateus do Sul (PR)**								111.503.000
25 753	2022 117S 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Xisto - SIX, em São Mateus do Sul (PR) - No Estado do Paraná								111.503.000
		Unidade modernizada (percentual de execução física): 36	I	4-INV	4	90	0	495		111.503.000
25 753	2022 119J	**Implantação da Refinaria Premium II (CE)**								2.389.000
25 753	2022 119J 0023	Implantação da Refinaria Premium II (CE) - No Estado do Ceará	I	4-INV	5	90	0	495		2.389.000
25 785	2022 11SW	**Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ)**								56.490.000
25 785	2022 11SW 0030	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ) - Na Região Sudeste								56.490.000
		Obra executada (percentual de execução física): 22	I	4-INV	5	90	0	495		56.490.000
25 785	2022 11UN	**Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)**								14.649.000
25 785	2022 11UN 0035	Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495		14.649.000
25 753	2022 125M	**Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN)**								80.361.000
25 753	2022 125M 0024	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte	I	4-INV	5	90	0	495		80.361.000
25 785	2022 1C59	**Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)**								497.245.000
25 785	2022 1C59 0035	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo								497.245.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	5	90	0	495		497.245.000
25 753	2022 1C60	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM)**								72.726.000
25 753	2022 1C60 0013	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas								72.726.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 17	I	4-INV	5	90	0	495		72.726.000
25 753	2022 1I88	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)**								17.387.000
25 753	2022 1I88 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará								17.387.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495		17.387.000
25 753	2022 3125	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP)**								296.426.000
25 753	2022 3125 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	5	90	0	495		296.426.000
25 753	2022 3135	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ)**								329.940.000
25 753	2022 3135 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								329.940.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495		329.940.000
25 753	2022 3143	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG)**								252.347.000
25 753	2022 3143 0031	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG) - No Estado de Minas Gerais								252.347.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495		252.347.000
25 753	2022 3151	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP)**								36.019.000
25 753	2022 3151 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	5	90	0	495		36.019.000
25 753	2022 3155	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)**								114.252.000
25 753	2022 3155 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	5	90	0	495		114.252.000
25 753	2022 3157	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP)**								5.438.000
25 753	2022 3157 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	5	90	0	495		5.438.000
	2033	**Energia Elétrica**								159.407.000
		ATIVIDADES								
25 751	2033 4394	**Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras**								41.091.000
25 751	2033 4394 0001	Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		41.091.000
25 752	2033 6556	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**								6.870.000
25 752	2033 6556 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495		6.870.000
		PROJETOS								
25 752	2033 14LC	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste**								110.296.000
25 752	2033 14LC 0030	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste - Na Região Sudeste	I	4-INV	4	90	0	495		110.296.000
25 752	2033 14LF	**Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar**								1.150.000
25 752	2033 14LF 0001	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		1.150.000
	2053	**Petróleo e Gás**								4.539.152.000
		ATIVIDADES								
25 753	2053 20LE	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**								85.761.000
25 753	2053 20LE 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		85.761.000
25 753	2053 20OP	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos**								2.065.704.000
25 753	2053 20OP 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos - Na Região Sudeste	I	4-INV	5	90	0	495		2.065.704.000
25 753	2053 20OR	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa**								826.208.000
25 753	2053 20OR 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495		826.208.000
25 753	2053 20OS	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal**								400.822.000
25 753	2053 20OS 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495		400.822.000
25 753	2053 20OV	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento**								131.216.000
25 753	2053 20OV 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		131.216.000
25 753	2053 2751	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte**								117.205.000
25 753	2053 2751 0010	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte - Na Região Norte	I	4-INV	5	90	0	495		117.205.000
25 753	2053 2D00	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia**								70.720.000
25 753	2053 2D00 0010	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia - Na Região Norte	I	4-INV	5	90	0	495		70.720.000
25 753	2053 2D01	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste**								16.306.000
25 753	2053 2D01 0020	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste - Na Região Nordeste	I	4-INV	5	90	0	495		16.306.000
25 753	2053 4109	**Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural**								60.254.000
25 753	2053 4109 0001	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495		60.254.000
		PROJETOS								
26 785	2053 125K	**Estudos para Implantação do Complexo de GNL**								416.400.000
26 785	2053 125K 0001	Estudos para Implantação do Complexo de GNL - Nacional								416.400.000
		Estudo realizado (percentual de execução): 1	I	4-INV	4	90	0	495		416.400.000
25 753	2053 146G	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres**								340.517.000
25 753	2053 146G 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres - Nacional								340.517.000
		Poço exploratório perfurado (unidade): 30	I	4-INV	5	90	0	495		340.517.000
25 785	2053 14UG	**Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN)**								4.000.000
25 785	2053 14UG 0030	Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN) - Na Região Sudeste								4.000.000
		Unidade implantada (percentual de execução física): 80	I	4-INV	4	90	0	495		4.000.000
25 785	2053 14UH	**Implantação do Gasoduto Cachoeiras - Comperj, com Aproximadamente 5 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ)**								4.039.000
25 785	2053 14UH 0033	Implantação do Gasoduto Cachoeiras - Comperj, com Aproximadamente 5 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								4.039.000
		Gasoduto implantado (km (% de execução física)): 7	I	4-INV	4	90	0	495		4.039.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**696.751.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2055 6597**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**3.055.000**
25 753	2055 6597 0020	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	3.055.000
		PROJETOS							
25 753	**2055 124V**	**Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.109 mil t/ano de Uréia e 796 mil t/ano de Amônia**							**325.028.000**
25 753	2055 124V 0001	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.109 mil t/ano de Uréia e 796 mil t/ano de Amônia - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	325.028.000
25 753	**2055 12NC**	**Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011-2017)**							**97.795.000**
25 753	2055 12NC 0001	Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011-2017) - Nacional							97.795.000
		Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	97.795.000
25 753	**2055 12NF**	**Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano**							**221.886.000**
25 753	2055 12NF 0031	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano - No Estado de Minas Gerais							221.886.000
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4-INV	4	90	0	495	221.886.000
25 662	**2055 14LD**	**Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**							**47.555.000**
25 662	2055 14LD 0033	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							47.555.000
			I	4-INV	5	90	0	495	47.555.000
25 753	**2055 1C62**	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA)**							**1.432.000**
25 753	2055 1C62 0029	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA) - No Estado da Bahia							1.432.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	4	90	0	495	1.432.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.310.398.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**143.199.000**
TOTAL GERAL	**143.199.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.455.000**
692 - Comercialização	**135.744.000**
TOTAL GERAL	**143.199.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**143.199.000**
122- Administração Geral	**7.455.000**
692- Comercialização	**135.744.000**
TOTAL GERAL	**143.199.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**7.455.000**
2022 - Combustíveis	**135.744.000**
TOTAL GERAL	**143.199.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**143.199.000**
TOTAL GERAL	**143.199.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**106.433.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**106.433.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**106.433.000**
	TOTAL GERAL	**106.433.000**
	RECEITAS CORRENTES	**106.433.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**7.455.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**7.455.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	7.455.000
	2022	**Combustíveis**							**135.744.000**
		ATIVIDADES							
25 692	**2022 2787**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**110.359.000**
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	110.359.000
25 692	**2022 2797**	**Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**17.335.000**
25 692	2022 2797 0001	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	17.335.000
25 692	**2022 2799**	**Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes**							**8.050.000**
25 692	2022 2799 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	8.050.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**143.199.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**30.281.823**
TOTAL GERAL	**30.281.823**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**30.281.823**
TOTAL GERAL	**30.281.823**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**30.281.823**
752- Energia Elétrica	**30.281.823**
TOTAL GERAL	**30.281.823**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**30.281.823**
TOTAL GERAL	**30.281.823**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**30.281.823**
TOTAL GERAL	**30.281.823**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**8.415.467**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**8.415.467**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**8.415.467**
	TOTAL GERAL	**8.415.467**
	RECEITAS CORRENTES	**8.415.467**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**30.281.823**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20P2**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC)**							**30.281.823**
25 752	2033 20P2 0012	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC) - No Estado do Acre	I	4-INV	4	90	0	495	30.281.823
TOTAL - INVESTIMENTOS									**30.281.823**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**41.208.408**
TOTAL GERAL	**41.208.408**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**770.000**
126 - Tecnologia da Informação	**10.436.978**
752 - Energia Elétrica	**30.001.430**
TOTAL GERAL	**41.208.408**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**41.208.408**
122- Administração Geral	**770.000**
126- Tecnologia da Informação	**10.436.978**
752- Energia Elétrica	**30.001.430**
TOTAL GERAL	**41.208.408**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**11.206.978**
2033 - Energia Elétrica	**30.001.430**
TOTAL GERAL	**41.208.408**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**41.208.408**
TOTAL GERAL	**41.208.408**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**39.383.916**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**10.633.508**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**10.633.508**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**28.750.408**
6.9.2.0.00.00	**Controladora**	**28.750.408**
	TOTAL GERAL	**39.383.916**
	RECEITAS CORRENTES	**10.633.508**
	RECEITAS DE CAPITAL	**28.750.408**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**11.206.978**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**770.000**
25 122	0807 4101 0027	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Alagoas	I	4-INV	4	90	0	495	770.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**10.436.978**
25 126	0807 4103 0027	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas	I	4-INV	4	90	0	495	10.436.978
2033		**Energia Elétrica**							**30.001.430**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20P3**	**Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL)**							**3.208.218**
25 752	2033 20P3 0027	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL) - No Estado de Alagoas	I	4-INV	4	90	0	495	3.208.218
25 752	**2033 6749**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL)**							**5.371.543**
25 752	2033 6749 0027	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL) - No Estado de Alagoas	I	4-INV	4	90	0	495	5.371.543
		PROJETOS							
25 752	**2033 11XE**	**Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL)**							**21.421.669**
25 752	2033 11XE 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL) - No Estado de Alagoas							21.421.669
		Unidade consumidora atendida (unidade): 3.319	I	4-INV	5	90	0	495	21.421.669
TOTAL - INVESTIMENTOS									**41.208.408**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**62.483.237**
TOTAL GERAL	**62.483.237**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**685.149**
126 - Tecnologia da Informação	**10.119.822**
752 - Energia Elétrica	**51.678.266**
TOTAL GERAL	**62.483.237**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**62.483.237**
122- Administração Geral	**685.149**
126- Tecnologia da Informação	**10.119.822**
752- Energia Elétrica	**51.678.266**
TOTAL GERAL	**62.483.237**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**10.804.971**
2033 - Energia Elétrica	**51.678.266**
TOTAL GERAL	**62.483.237**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**62.483.237**
TOTAL GERAL	**62.483.237**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**60.068.587**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**50.158.692**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**50.158.692**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**9.909.895**
6.9.2.0.00.00	**Controladora**	**9.909.895**
	TOTAL GERAL	**60.068.587**
	RECEITAS CORRENTES	**50.158.692**
	RECEITAS DE CAPITAL	**9.909.895**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**10.804.971**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**685.149**
25 122	0807 4102 0022	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	685.149
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**10.119.822**
25 126	0807 4103 0022	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	10.119.822
2033		**Energia Elétrica**							**51.678.266**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20P5**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI)**							**20.581.409**
25 752	2033 20P5 0022	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI) - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	20.581.409
		PROJETOS							
25 752	**2033 11YL**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI)**							**8.102.192**
25 752	2033 11YL 0022	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI) - No Estado do Piauí							8.102.192
		Unidade consumidora atendida (unidade): 776	I	4-INV	5	90	0	495	8.102.192
25 752	**2033 14KY**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI)**							**22.994.665**
25 752	2033 14KY 0022	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI) - No Estado do Piauí							22.994.665
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 6	I	4-INV	4	90	0	495	22.994.665
TOTAL - INVESTIMENTOS									**62.483.237**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**156.938.240**
TOTAL GERAL	**156.938.240**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.201.245**
126 - Tecnologia da Informação	**3.970.049**
752 - Energia Elétrica	**151.766.946**
TOTAL GERAL	**156.938.240**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**156.938.240**
122- Administração Geral	**1.201.245**
126- Tecnologia da Informação	**3.970.049**
752- Energia Elétrica	**151.766.946**
TOTAL GERAL	**156.938.240**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**5.171.294**
2033 - Energia Elétrica	**151.766.946**
TOTAL GERAL	**156.938.240**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**156.938.240**
TOTAL GERAL	**156.938.240**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**143.856.591**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**143.856.591**
6.9.2.0.00.00	**Controladora**	**143.856.591**
	TOTAL GERAL	**143.856.591**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**143.856.591**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.171.294**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**1.201.245**
25 122	0807 4101 0011	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	1.201.245
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**3.970.049**
25 126	0807 4103 0011	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	3.970.049
2033		**Energia Elétrica**							**151.766.946**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20P7**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO)**							**16.689.359**
25 752	2033 20P7 0011	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO) - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	16.689.359
25 752	**2033 2775**	**Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (RO)**							**150.465**
25 752	2033 2775 0011	Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (RO) - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	150.465
		PROJETOS							
25 752	**2033 14KZ**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)**							**134.927.122**
25 752	2033 14KZ 0011	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO) - No Estado de Rondônia							134.927.122
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495	134.927.122
TOTAL - INVESTIMENTOS									**156.938.240**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**33.369.000**
TOTAL GERAL	**33.369.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**33.369.000**
TOTAL GERAL	**33.369.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**33.369.000**
785- Transportes Especiais	**33.369.000**
TOTAL GERAL	**33.369.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**33.369.000**
TOTAL GERAL	**33.369.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**33.369.000**
TOTAL GERAL	**33.369.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**25.032.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**25.032.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**25.032.000**
	TOTAL GERAL	**25.032.000**
	RECEITAS CORRENTES	**25.032.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2053		**Petróleo e Gás**							**33.369.000**
		ATIVIDADES							
25 785	**2053 8020**	**Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil**							**33.369.000**
25 785	2053 8020 0001	Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	33.369.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**33.369.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**14.180.166**
TOTAL GERAL	**14.180.166**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**481.910**
126 - Tecnologia da Informação	**2.566.087**
752 - Energia Elétrica	**11.132.169**
TOTAL GERAL	**14.180.166**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**14.180.166**
122- Administração Geral	**481.910**
126- Tecnologia da Informação	**2.566.087**
752- Energia Elétrica	**11.132.169**
TOTAL GERAL	**14.180.166**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.047.997**
2033 - Energia Elétrica	**11.132.169**
TOTAL GERAL	**14.180.166**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**14.180.166**
TOTAL GERAL	**14.180.166**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**10.472.118**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**3.391.868**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**3.391.868**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**7.000.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**7.000.000**
6.9.0.0.00.00	**Outros Recursos de Longo Prazo**	**80.250**
6.9.2.0.00.00	**Controladora**	**80.250**
	TOTAL GERAL	**10.472.118**
	RECEITAS CORRENTES	**3.391.868**
	RECEITAS DE CAPITAL	**7.080.250**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.047.997**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**481.910**
25 122	0807 4101 0014	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	481.910
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**2.566.087**
25 126	0807 4103 0014	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	2.566.087
2033		**Energia Elétrica**							**11.132.169**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20PC**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR)**							**1.438.912**
25 752	2033 20PC 0014	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR) - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	1.438.912
		PROJETOS							
25 752	**2033 10WO**	**Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR)**							**5.793.000**
25 752	2033 10WO 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR) - No Estado de Roraima							5.793.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 298	I	4-INV	5	90	0	495	5.793.000
25 752	**2033 14L0**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR)**							**3.900.257**
25 752	2033 14L0 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR) - No Estado de Roraima							3.900.257
			I	4-INV	4	90	0	495	3.900.257
TOTAL - INVESTIMENTOS									**14.180.166**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**321.976.253**
TOTAL GERAL	**321.976.253**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**4.577.792**
126 - Tecnologia da Informação	**11.433.764**
752 - Energia Elétrica	**305.964.697**
TOTAL GERAL	**321.976.253**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**321.976.253**
122- Administração Geral	**4.577.792**
126- Tecnologia da Informação	**11.433.764**
752- Energia Elétrica	**305.964.697**
TOTAL GERAL	**321.976.253**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**16.011.556**
2033 - Energia Elétrica	**305.964.697**
TOTAL GERAL	**321.976.253**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**321.976.253**
TOTAL GERAL	**321.976.253**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**40.756.139**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**40.756.139**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**40.756.139**
	TOTAL GERAL	**40.756.139**
	RECEITAS CORRENTES	**40.756.139**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**16.011.556**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**653.684**
25 122	0807 4101 0013	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	653.684
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**3.924.108**
25 122	0807 4102 0013	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	3.924.108
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**11.433.764**
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	11.433.764
2033		**Energia Elétrica**							**305.964.697**
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 20PD**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM)**							**38.949.946**
25 752	2033 20PD 0013	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	38.949.946
25 752	**2033 20PE**	**Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**730.821**
25 752	2033 20PE 0013	Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	730.821
25 752	**2033 20PF**	**Revitalização do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**6.235.349**
25 752	2033 20PF 0013	Revitalização do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	6.235.349
25 752	**2033 20PI**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**34.457.460**
25 752	2033 20PI 0013	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	34.457.460
25 752	**2033 20PM**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**314.100**
25 752	2033 20PM 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	4	90	0	495	314.100
		PROJETOS							
25 752	**2033 11XU**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM)**							**106.307.599**
25 752	2033 11XU 0013	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM) - No Estado do Amazonas	I	4-INV	5	90	0	495	106.307.599

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 752	**2033 14L7**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM)**							**118.969.422**
25 752	2033 14L7 0013	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM) - No Estado do Amazonas							118.969.422
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 11	I	4-INV	4	90	0	495	118.969.422
TOTAL - INVESTIMENTOS									**321.976.253**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**158.297.000**
TOTAL GERAL	**158.297.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**155.506.000**
785 - Transportes Especiais	**2.791.000**
TOTAL GERAL	**158.297.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**158.297.000**
784- Transporte Hidroviário	**155.506.000**
785- Transportes Especiais	**2.791.000**
TOTAL GERAL	**158.297.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**158.297.000**
TOTAL GERAL	**158.297.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**158.297.000**
TOTAL GERAL	**158.297.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**53.038.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**28.069.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**28.069.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**24.969.000**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**24.969.000**
	TOTAL GERAL	**53.038.000**
	RECEITAS CORRENTES	**28.069.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**24.969.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**158.297.000**
		ATIVIDADES							
25 784	**2022 2B38**	**Manutenção e Adequação de Embarcações**							**31.730.000**
25 784	2022 2B38 0001	Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional							31.730.000
			I	4-INV	4	90	0	495	31.730.000
25 785	**2022 4107**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados**							**2.791.000**
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional							2.791.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.791.000
		PROJETOS							
25 784	**2022 125Q**	**Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná**							**123.776.000**
25 784	2022 125Q 0001	Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional							123.776.000
		Comboio construído (unidades por ano): 6	I	4-INV	5	90	0	495	123.776.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**158.297.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**106.973.148**
TOTAL GERAL	**106.973.148**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**106.973.148**
TOTAL GERAL	**106.973.148**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**106.973.148**
752- Energia Elétrica	**106.973.148**
TOTAL GERAL	**106.973.148**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**106.973.148**
TOTAL GERAL	**106.973.148**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**106.973.148**
TOTAL GERAL	**106.973.148**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**86.313.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**86.313.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**86.313.000**
	TOTAL GERAL	**86.313.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**86.313.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**106.973.148**
		PROJETOS							
25 752	**2033 3372**	**Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS)**							**20.660.148**
25 752	2033 3372 0043	Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							20.660.148
		Usina revitalizada (percentual de execução física): 31	I	4-INV	4	90	0	495	20.660.148
25 752	**2033 3380**	**Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS)**							**86.313.000**
25 752	2033 3380 0043	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							86.313.000
		Obra executada (percentual de execução física): 39	I	4-INV	4	90	0	495	86.313.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**106.973.148**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**2.317.804.000**
TOTAL GERAL	**2.317.804.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**2.317.804.000**
TOTAL GERAL	**2.317.804.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**2.317.804.000**
753- Combustíveis Minerais	**2.317.804.000**
TOTAL GERAL	**2.317.804.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**2.317.804.000**
TOTAL GERAL	**2.317.804.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.317.804.000**
TOTAL GERAL	**2.317.804.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**2.317.804.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2053 2851**	**Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural**							**2.317.804.000**
25 753	2053 2851 0002	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural - No Exterior							2.317.804.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.317.804.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.317.804.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**11.895.000**
TOTAL GERAL	**11.895.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**739.000**
126 - Tecnologia da Informação	**499.000**
753 - Combustíveis Minerais	**10.657.000**
TOTAL GERAL	**11.895.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**11.895.000**
122- Administração Geral	**739.000**
126- Tecnologia da Informação	**499.000**
753- Combustíveis Minerais	**10.657.000**
TOTAL GERAL	**11.895.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.238.000**
2053 - Petróleo e Gás	**10.657.000**
TOTAL GERAL	**11.895.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**11.895.000**
TOTAL GERAL	**11.895.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.238.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**739.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	739.000
									739.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**499.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	499.000
									499.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**10.657.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2053 4869**	**Aquisição de Direitos e de Estudos para a Expansão de Atividades na Indústria do Petróleo, no Exterior**							**9.036.000**
25 753	2053 4869 0002	Aquisição de Direitos e de Estudos para a Expansão de Atividades na Indústria do Petróleo, no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	9.036.000
									9.036.000
25 753	**2053 8055**	**Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior**							**1.621.000**
25 753	2053 8055 0002	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	1.621.000
									1.621.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**11.895.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**121.494.000**
TOTAL GERAL	**121.494.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**120.000**
785 - Transportes Especiais	**121.374.000**
TOTAL GERAL	**121.494.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**121.494.000**
126- Tecnologia da Informação	**120.000**
785- Transportes Especiais	**121.374.000**
TOTAL GERAL	**121.494.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**120.000**
2053 - Petróleo e Gás	**121.374.000**
TOTAL GERAL	**121.494.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**121.494.000**
TOTAL GERAL	**121.494.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**113.119.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**113.119.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**113.119.000**
	TOTAL GERAL	**113.119.000**
	RECEITAS CORRENTES	**113.119.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**120.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**120.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	120.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**121.374.000**
		ATIVIDADES							
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**34.566.000**
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	34.566.000
		PROJETOS							
25 785	**2053 146R**	**Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviária de Gás Natural**							**86.808.000**
25 785	2053 146R 0001	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviária de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	86.808.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**121.494.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**480.000**
126 - Tecnologia da Informação	**911.000**
753 - Combustíveis Minerais	**5.739.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**7.130.000**
122- Administração Geral	**480.000**
126- Tecnologia da Informação	**911.000**
753- Combustíveis Minerais	**5.739.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.391.000**
2022 - Combustíveis	**5.739.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**7.130.000**
TOTAL GERAL	**7.130.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.391.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**480.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	480.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**911.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	911.000
	2022	**Combustíveis**							**5.739.000**
		ATIVIDADES							
25 753	**2022 2B43**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**							**5.739.000**
25 753	2022 2B43 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	5.739.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.130.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**3.549.000**
TOTAL GERAL	**3.549.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**3.549.000**
TOTAL GERAL	**3.549.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**3.549.000**
752- Energia Elétrica	**3.549.000**
TOTAL GERAL	**3.549.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**3.549.000**
TOTAL GERAL	**3.549.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**3.549.000**
TOTAL GERAL	**3.549.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**3.549.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**3.549.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**3.549.000**
	TOTAL GERAL	**3.549.000**
	RECEITAS CORRENTES	**3.549.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**3.549.000**
		PROJETOS							
25 752	**2033 1C63**	**Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ)**							**3.549.000**
25 752	2033 1C63 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	3.549.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**3.549.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**50.000**
TOTAL GERAL	**50.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**50.000**
TOTAL GERAL	**50.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**50.000**
122- Administração Geral	**50.000**
TOTAL GERAL	**50.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**50.000**
TOTAL GERAL	**50.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**50.000**
TOTAL GERAL	**50.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**1.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**1.000**
	TOTAL GERAL	**1.000**
	RECEITAS CORRENTES	**1.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**50.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**50.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	50.000
									50.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**50.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**183.218.000**
TOTAL GERAL	**183.218.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**2.426.000**
754 - Biocombustíveis	**180.792.000**
TOTAL GERAL	**183.218.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**183.218.000**
126- Tecnologia da Informação	**2.426.000**
754- Biocombustíveis	**180.792.000**
TOTAL GERAL	**183.218.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.426.000**
2022 - Combustíveis	**180.792.000**
TOTAL GERAL	**183.218.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**183.218.000**
TOTAL GERAL	**183.218.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**166.028.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**166.028.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**166.028.000**
	TOTAL GERAL	**166.028.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**166.028.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.426.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**2.426.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.426.000
	2022	**Combustíveis**							**180.792.000**
		PROJETOS							
25 754	**2022 12LZ**	**Implantação de Unidade de Produção de Biodiesel, com Capacidade de 120 mil m3/ano - (PA)**							**180.792.000**
25 754	2022 12LZ 0015	Implantação de Unidade de Produção de Biodiesel, com Capacidade de 120 mil m3/ano - (PA) - No Estado do Pará							180.792.000
		Obra executada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	5	90	0	495	180.792.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**183.218.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**43.869.000**
TOTAL GERAL	**43.869.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**43.869.000**
TOTAL GERAL	**43.869.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**43.869.000**
753- Combustíveis Minerais	**43.869.000**
TOTAL GERAL	**43.869.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**43.869.000**
TOTAL GERAL	**43.869.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**43.869.000**
TOTAL GERAL	**43.869.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**43.869.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**43.869.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**43.869.000**
	TOTAL GERAL	**43.869.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**43.869.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**43.869.000**
		PROJETOS							
25 753	**2055 124O**	**Construção das Unidades de Etilbenzeno e de Estireno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**							**43.869.000**
25 753	2055 124O 0033	Construção das Unidades de Etilbenzeno e de Estireno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							43.869.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	43.869.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**43.869.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**25.291.000**
TOTAL GERAL	**25.291.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**25.291.000**
TOTAL GERAL	**25.291.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**25.291.000**
753- Combustíveis Minerais	**25.291.000**
TOTAL GERAL	**25.291.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**25.291.000**
TOTAL GERAL	**25.291.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**25.291.000**
TOTAL GERAL	**25.291.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**25.291.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**25.291.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**25.291.000**
	TOTAL GERAL	**25.291.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**25.291.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**25.291.000**
		PROJETOS							
25 753	**2055 124Q**	**Construção de Unidade de Etilenoglicol no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**							**25.291.000**
25 753	2055 124Q 0033	Construção de Unidade de Etilenoglicol no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							25.291.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	25.291.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**25.291.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**20.000**
TOTAL GERAL	**20.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**10.000**
126 - Tecnologia da Informação	**10.000**
TOTAL GERAL	**20.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**20.000**
122- Administração Geral	**10.000**
126- Tecnologia da Informação	**10.000**
TOTAL GERAL	**20.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**20.000**
TOTAL GERAL	**20.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**20.000**
TOTAL GERAL	**20.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**20.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**20.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**20.000**
	TOTAL GERAL	**20.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**20.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**20.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**10.000**
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			I	4-INV	4	90	0	495	10.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**10.000**
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			I	4-INV	4	90	0	495	10.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**20.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32341 - Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**375.204.000**
TOTAL GERAL	**375.204.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**375.204.000**
TOTAL GERAL	**375.204.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**375.204.000**
753- Combustíveis Minerais	**375.204.000**
TOTAL GERAL	**375.204.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**375.204.000**
TOTAL GERAL	**375.204.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**375.204.000**
TOTAL GERAL	**375.204.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**375.204.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**375.204.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**375.204.000**
	TOTAL GERAL	**375.204.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**375.204.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32341 - Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2055		**Desenvolvimento Produtivo**							**375.204.000**
		PROJETOS							
25 753	**2055 124S**	**Construção das Unidades de Polietileno e de Polipropileno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**							**375.204.000**
25 753	2055 124S 0033	Construção das Unidades de Polietileno e de Polipropileno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							375.204.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	375.204.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**375.204.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**1.194.261.000**
TOTAL GERAL	**1.194.261.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	**1.194.261.000**
TOTAL GERAL	**1.194.261.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**1.194.261.000**
662- Produção Industrial	**1.194.261.000**
TOTAL GERAL	**1.194.261.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**1.194.261.000**
TOTAL GERAL	**1.194.261.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.194.261.000**
TOTAL GERAL	**1.194.261.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**1.194.261.000**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**1.194.261.000**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**1.194.261.000**
	TOTAL GERAL	**1.194.261.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**1.194.261.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2055		**Desenvolvimento Produtivo**							**1.194.261.000**
		PROJETOS							
22 662	**2055 125U**	**Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)**							**1.194.261.000**
22 662	2055 125U 0026	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco							1.194.261.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	5	90	0	495	1.194.261.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.194.261.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**109.796.000**
TOTAL GERAL	**109.796.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**5.259.000**
662 - Produção Industrial	**104.537.000**
TOTAL GERAL	**109.796.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**109.796.000**
126- Tecnologia da Informação	**5.259.000**
662- Produção Industrial	**104.537.000**
TOTAL GERAL	**109.796.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**5.259.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**104.537.000**
TOTAL GERAL	**109.796.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**109.796.000**
TOTAL GERAL	**109.796.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**88.174.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**88.174.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**88.174.000**
	TOTAL GERAL	**88.174.000**
	RECEITAS CORRENTES	**88.174.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.259.000**
		ATIVIDADES							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**5.259.000**
25 126	0807 4103 0043	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Sul							5.259.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.259.000
2055		**Desenvolvimento Produtivo**							**104.537.000**
		ATIVIDADES							
25 662	**2055 20PR**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica**							**703.000**
25 662	2055 20PR 0043	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado do Rio Grande do Sul							703.000
			I	4-INV	4	90	0	495	703.000
		PROJETOS							
25 662	**2055 146U**	**Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS)**							**103.834.000**
25 662	2055 146U 0043	Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							103.834.000
		Obra executada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	4	90	0	495	103.834.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**109.796.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**6.000**
TOTAL GERAL	**6.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**6.000**
TOTAL GERAL	**6.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**6.000**
752- Energia Elétrica	**6.000**
TOTAL GERAL	**6.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**6.000**
TOTAL GERAL	**6.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**6.000**
TOTAL GERAL	**6.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**6.000**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**6.000**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**6.000**
	TOTAL GERAL	**6.000**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**6.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**6.000**
		PROJETOS							
25 752	**2033 125W**	**Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC)**							**6.000**
25 752	2033 125W 0010	Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC) - Na Região Norte							6.000
		Sistema implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	6.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**6.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
122- Administração Geral	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**40.000.000**
122- Administração Geral	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**40.000.000**
TOTAL GERAL	**40.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**40.000.000**
		ATIVIDADES							
09 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**40.000.000**
09 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							40.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	40.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**40.000.000**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	**105.095.463**
722- Telecomunicações	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**105.095.463**
TOTAL GERAL	**105.095.463**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**70.558.136**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**70.558.136**
6.2.1.0.00.00	**Tesouro**	**70.558.136**
6.2.1.3.00.00	**Saldos de Exercícios Anteriores**	**70.558.136**
	TOTAL GERAL	**70.558.136**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**70.558.136**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2025		**Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia**							**105.095.463**
		PROJETOS							
24 722	**2025 12OF**	**Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga**							**88.501.800**
24 722	2025 12OF 0020	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Nordeste							85.109.506
		Rede implantada (município): 43	I	4-INV	2	90	0	495	85.109.506
24 722	2025 12OF 0030	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sudeste							3.392.294
			I	4-INV	2	90	0	495	3.392.294
24 722	**2025 147A**	**Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos**							**16.593.663**
24 722	2025 147A 0001	Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos - Nacional							16.593.663
			I	4-INV	2	90	0	495	16.593.663
TOTAL - INVESTIMENTOS									**105.095.463**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	22.686.819
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	5.800.000
784 - Transporte Hidroviário	16.886.819
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	22.686.819
122- Administração Geral	5.800.000
784- Transporte Hidroviário	16.886.819
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.800.000
2074 - Transporte Marítimo	16.886.819
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC	2.200.196
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	5.836.623
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	8.300.000
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	6.350.000
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	22.686.819
TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.200.196
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.200.196
6.2.1.0.00.00	Tesouro	2.200.196
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	2.200.196
TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	2.200.196
TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	2.200.196
784- Transporte Hidroviário	2.200.196
TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	2.200.196
TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.200.196
TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.200.196
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.200.196
6.2.1.0.00.00	Tesouro	2.200.196
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							2.200.196
		PROJETOS							
26 784	2074 12LM	Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE)							2.200.196
26 784	2074 12LM 0023	Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							2.200.196
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	3	90	0	495	2.200.196
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	5.836.623
784- Transporte Hidroviário	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							5.836.623
		ATIVIDADES							
26 784	2074 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária							3.882.315
26 784	2074 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							3.882.315
		Estudo realizado (unidade): 59	I	4-INV	2	90	0	495	3.882.315
		PROJETOS							
26 784	2074 143I	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Salvador (BA)							195.298
26 784	2074 143I 0029	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							195.298
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	2	90	0	495	195.298
26 784	2074 143S	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA)							1.759.010
26 784	2074 143S 0029	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							1.759.010
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	2	90	0	495	1.759.010
TOTAL - INVESTIMENTOS									5.836.623

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	5.800.000
784 - Transporte Hidroviário	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
122- Administração Geral	5.800.000
784- Transporte Hidroviário	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.800.000
2074 - Transporte Marítimo	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.800.000
		ATIVIDADES							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							5.800.000
26 122	0807 4102 0015	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará							5.800.000
			I	4-INV	2	90	0	495	5.800.000
	2074	Transporte Marítimo							2.500.000
		PROJETOS							
26 784	2074 144R	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)							2.500.000
26 784	2074 144R 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4-INV	2	90	0	495	2.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
784- Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							6.350.000
		PROJETOS							
26 784	2074 145H	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)							6.350.000
26 784	2074 145H 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							6.350.000
		Obra executada (percentual de execução física): 36	I	4-INV	2	90	0	495	6.350.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.350.000

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º As empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas ou complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir, no ano de 2014, obras cinematográficas brasileiras de longa metragem no âmbito de sua programação, observado o número mínimo de dias e a diversidade dos títulos fixados em tabela constante do Anexo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o **caput** abrange salas, geminadas ou não, pertencentes à mesma empresa exibidora e que integrem espaços ou locais de exibição pública comercial localizadas em um mesmo complexo, conforme instrução normativa expedida pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

Art. 2º Os requisitos e as condições de validade para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata este Decreto, e sua forma de comprovação, serão disciplinados em instrução normativa expedida pela ANCINE.

Art. 3º A ANCINE regulará as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica nacional, e poderá dispor sobre o período de permanência dos títulos brasileiros em exibição em cada complexo em função dos resultados obtidos, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Marta Suplicy

ANEXO

Quantidade de salas do complexo	Cota por Complexo	Número Mínimo de Títulos Diferentes
1	28	3
2	70	4
3	126	5
4	196	6
5	280	8
6	378	9
7	441	11
8	480	12
9	531	14
10	560	15
11	583	17
12	600	18
13	624	20
14	644	21
15	675	23
16	704	24
17	731	24
18	756	24
19	763	24
20	770	24
Mais de 20 salas	770 + 7 dias por sala adicional do complexo	24

DECRETO Nº 8.177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a concessão de rebate e bônus de adimplência em operações de crédito rural contratadas ao amparo dos grupos "A" e "A/C" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de rebate de até 80% (oitenta por cento) do saldo devedor atualizado para liquidação das operações de crédito rural de investimento e custeio contratadas até dezembro de 2010 ao amparo dos grupos "A" e "A/C" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, cujo risco seja do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, ou da União, que estiverem em situação de inadimplência na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Conselho Monetário Nacional - CMN autorizado a definir o percentual de rebate, a metodologia para atualização do saldo devedor, os prazos para liquidação e as demais condições para aplicação do disposto no **caput**.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de bônus de adimplência, em substituição ao bônus de adimplência contratual, para renegociação das operações de crédito rural de investimento e custeio contratadas até dezembro de 2010 ao amparo dos grupos "A" e "A/C" do Pronaf que estiverem em situação de inadimplência na data de publicação deste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - bônus de até 50% (cinquenta por cento), sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, para as operações contratadas na região Norte e na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e

II - bônus de até 45% (quarenta e cinco por cento), sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, para as operações contratadas nas demais regiões.

§ 1º Os bônus de que trata este artigo podem ser concedidos para as parcelas vincendas de operações adimplentes que se enquadrem nas condições dispostas no **caput**.

§ 2º Fica o CMN autorizado a definir o percentual de bônus , a metodologia para atualização do saldo devedor das operações a serem renegociadas, os prazos para liquidação e as demais condições para aplicação do disposto neste artigo.

Art. 3º Os custos decorrentes dos rebates e bônus de que trata este Decreto serão assumidos pelo FNO, pelo FNE e pelo FCO para as operações lastreadas em seus recursos e pela União nas operações com as demais fontes de recursos.

Art. 4º Fica o CMN autorizado a definir bônus de adimplência de até 50% (cinquenta por cento) para as operações de crédito rural de investimento contratadas ao amparo das linhas de crédito do grupo "A" do Pronaf.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO Nº 8.178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a concessão de rebate em operações de crédito rural contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar - Proger Rural Familiar.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de rebate de até 65% (sessenta e cinco por cento), limitado a R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), sobre o saldo devedor atualizado para liquidação das operações de crédito rural de investimento e custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf contratadas até 30 de junho de 2008, e do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar - Proger Rural Familiar contratadas de 26 de junho de 2003 a 28 de junho de 2004, que estavam em situação de inadimplência em 22 de novembro de 2011, cujo saldo devedor atualizado seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de publicação deste Decreto.

§ 1º Fica o Conselho Monetário Nacional - CMN autorizado a definir o percentual de rebate, a metodologia para atualização do saldo devedor, os prazos para liquidação e as demais condições para aplicação do disposto no **caput**.

§ 2º No caso de operações do Proger Rural Familiar, o rebate de que trata este artigo somente poderá ser concedido em operações firmadas com bancos oficiais federais e cooperativas de crédito.

Art. 2º Os custos decorrentes do rebate de que trata este Decreto serão assumidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO para as operações lastreadas em seus recursos e pela União nas operações com as demais fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO Nº 8.179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta o art. 8º da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 8º da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica e dá outras providências.

Art. 2° Ficam remitidas as operações de crédito rural ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - Procera, contratadas com recursos do Orçamento Geral da União, repactuadas ou não, cuja soma dos saldos devedores por mutuário, em 27 de dezembro de 2013, seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as seguintes condições:

I - o valor de que trata o **caput** será apurado mediante a aplicação da taxa efetiva de juros de 1,15% a.a. (um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano) desde a contratação até 27 de dezembro de 2013, sem a aplicação dos bônus de adimplência contratuais e sem o cômputo de multa, mora, outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios;

II - a remissão de que trata este artigo deverá ser reconhecida, até 31 de maio de 2014, pelas instituições financeiras públicas responsáveis pelas operações de crédito rural envolvidas, dispensada a manifestação do mutuário; e

III - as instituições financeiras comunicarão a remissão ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra no prazo de sessenta dias, contado da data de seu reconhecimento, para publicização das operações remitidas.

Parágrafo único. Na hipótese da apuração do valor, na forma do inciso I do **caput**, resultar em saldo devedor equivalente ou inferior a zero, a operação será considerada liquidada e não haverá devolução de valores ao mutuário.

Art. 3° Fica o Conselho Monetário Nacional - CMN autorizado a:

I - definir as condições para a remissão das operações de crédito rural ao amparo do Procera contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, renegociadas ou não, cuja soma dos saldos devedores por mutuário, em 27 de dezembro de 2013, seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado nos termos do inciso I do **caput** do art. 2º; e

II - definir as condições para a concessão de rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado na forma do inciso I do **caput** do art. 2º, acrescido de desconto de valor fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para liquidação das operações de crédito rural ao amparo do Procera contratadas com recursos do Orçamento Geral da União, do FNO, do FNE ou do FCO, renegociadas ou não, cuja soma dos saldos devedores por mutuário, em 27 de dezembro de 2013, seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado nos termos do inciso I do **caput** do art. 2º.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 4º A remissão e a concessão de rebate de que trata o art. 3º produzirão efeitos a partir da data de edição da Resolução do CMN que dispuser sobre as definições de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do mesmo artigo.

Art. 5º Para fins de enquadramento nas disposições do art. 2º e art. 3º, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, incluídas as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo resultado da divisão do saldo devedor pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo; e

III - pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade em 27 de dezembro de 2013, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados.

Art. 6º Fica autorizada a individualização das operações de crédito rural individuais, grupais ou coletivas efetuadas com aval e enquadradas no Procera, observado o disposto no art. 282 ao art. 284 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a substituição ou a liberação de garantias, incluídos os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal do devedor, na forma estabelecida pelo CMN.

Art. 7º A União, o FNO, o FNE e o FCO assumirão, respectivamente, os custos decorrentes das medidas de que trata este Decreto, de acordo com a fonte de recursos que lastreia a operação.

Art. 8º As operações de crédito rural do Procera não remitidas ou não liquidadas com base nas disposições deste decreto ficarão sob gestão do Incra, que adotará as medidas necessárias para cobrança do débito e, no caso de operações com risco do Tesouro Nacional, enviará as operações em situação de inadimplência para inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. O risco das operações de crédito rural de que trata o **caput** será imputado:

I - aos respectivos Fundos Constitucionais, quando contratadas com recursos desses Fundos;

II - à União, quando contratadas com recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Transfere as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento para 2013 das empresas Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE e Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia para a empresa Eletrosul - Centrais Elétricas S.A.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 46 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidas, das empresas Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE e Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia para a empresa Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., os saldos das dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento para 2013 (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), no valor de R$ 25.653.396,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
752- Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

32000 - Ministério de Minas e Energia	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.653.396
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	25.653.396
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	25.653.396
	TOTAL GERAL	25.653.396
	RECEITAS CORRENTES	25.653.396
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
752- Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.653.396
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	25.653.396
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	25.653.396
	TOTAL GERAL	25.653.396
	RECEITAS CORRENTES	25.653.396
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	25.653.396
752- Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.653.396
TOTAL GERAL	25.653.396

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.653.396
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	25.653.396
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	25.653.396
	TOTAL GERAL	25.653.396
	RECEITAS CORRENTES	25.653.396
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							25.653.396
		PROJETOS							
25 752	2033 128J	Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO)							14.688.074
25 752	2033 128J 0011	Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO) - No Estado de Rondônia							14.688.074
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	14.688.074
25 752	2033 12PJ	Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS)							1.760.294
25 752	2033 12PJ 0043	Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							1.760.294
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	1.760.294

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 752 2033 12PK	**Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS)**							**3.024.763**
25 752 2033 12PK 0043	Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							3.024.763
	Obra executada (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	3.024.763
25 752 2033 14KG	**Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS)**							**1.807.517**
25 752 2033 14KG 0043	Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							1.807.517
	Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	1.807.517
25 752 2033 14KH	**Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS)**							**2.355.525**
25 752 2033 14KH 0043	Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							2.355.525
	Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	5	90	0	495	2.355.525
25 752 2033 14KX	**Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS)**							**2.017.223**
25 752 2033 14KX 0043	Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							2.017.223
	Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	2.017.223
TOTAL - INVESTIMENTOS								**25.653.396**

ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**25.653.396**
752- Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

32000 - Ministério de Minas e Energia	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**25.653.396**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**14.688.074**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**14.688.074**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**10.965.322**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**10.965.322**
	TOTAL GERAL	**25.653.396**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**25.653.396**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**25.653.396**
752- Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE	**14.688.074**
32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**25.653.396**
TOTAL GERAL	**25.653.396**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**25.653.396**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**14.688.074**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**14.688.074**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**10.965.322**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**10.965.322**
	TOTAL GERAL	**25.653.396**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**25.653.396**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE
ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**14.688.074**
TOTAL GERAL	**14.688.074**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**14.688.074**
TOTAL GERAL	**14.688.074**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**14.688.074**
752- Energia Elétrica	**14.688.074**
TOTAL GERAL	**14.688.074**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**14.688.074**
TOTAL GERAL	**14.688.074**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**14.688.074**
TOTAL GERAL	**14.688.074**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**14.688.074**
6.2.0.0.00.00	**Recursos para aumento do Patrimônio Líquido**	**14.688.074**
6.2.2.0.00.00	**Controladora**	**14.688.074**
	TOTAL GERAL	**14.688.074**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**14.688.074**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE
ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**14.688.074**
		PROJETOS							
25 752	**2033 128J**	**Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO)**							**14.688.074**
25 752	2033 128J 0011	Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO) - No Estado de Rondônia							14.688.074
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	14.688.074
TOTAL - INVESTIMENTOS									**14.688.074**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA
ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**10.965.322**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**10.965.322**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**10.965.322**
752- Energia Elétrica	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**10.965.322**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**10.965.322**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**10.965.322**
TOTAL GERAL	**10.965.322**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**10.965.322**
6.3.0.0.00.00	**Operações de Crédito de Longo Prazo**	**10.965.322**
6.3.1.0.00.00	**Internas**	**10.965.322**
	TOTAL GERAL	**10.965.322**
	RECEITAS CORRENTES	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL	**10.965.322**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA
ANEXO II — **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2033		**Energia Elétrica**							**10.965.322**
		PROJETOS							
25 752	**2033 12PJ**	**Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS)**							**1.760.294**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 752 2033 12PJ 0043	Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							1.760.294
	Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	1.760.294
25 752 2033 12PK	**Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS)**							**3.024.763**
25 752 2033 12PK 0043	Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							3.024.763
	Obra executada (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	3.024.763
25 752 2033 14KG	**Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS)**							**1.807.517**
25 752 2033 14KG 0043	Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							1.807.517
	Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	1.807.517
25 752 2033 14KH	**Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS)**							**2.355.525**
25 752 2033 14KH 0043	Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							2.355.525
	Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	5	90	0	495	2.355.525
25 752 2033 14KX	**Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS)**							**2.017.223**
25 752 2033 14KX 0043	Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							2.017.223
	Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	2.017.223
TOTAL - INVESTIMENTOS								**10.965.322**

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito suplementar no valor de R$ 519.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, inciso X, alínea "a", da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Previdência Social, crédito suplementar no valor de R$ 519.000.000,00 (quinhentos e dezenove milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	**Previdência Social**							**519.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	**2061 0E82**	**Benefícios Previdenciários Rurais**							**519.000.000**
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional							519.000.000
			S	3	1	90	0	153	119.000.000
			S	3	1	90	0	154	400.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**519.000.000**
TOTAL - GERAL									**519.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	**Previdência Social**							**519.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	**2061 009W**	**Compensação Previdenciária**							**119.000.000**
09 271	2061 009W 0001	Compensação Previdenciária - Nacional							119.000.000
			S	3	1	90	0	153	119.000.000
09 271	**2061 0E81**	**Benefícios Previdenciários Urbanos**							**400.000.000**
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							400.000.000
			S	3	1	90	0	154	400.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**519.000.000**
TOTAL - GERAL									**519.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RETIFICAÇÕES

DECRETO Nº 8.058, DE 26 DE JULHO DE 2013

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à investigação e à aplicação de medidas **antidumping**; e altera o Anexo II ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

(Publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2013, Seção 1)

No anexo, **onde se lê:**

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010)

"a) .....

.....

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	1	Secretário	101.6

.....

Coordenação-Geral de Informação e Desenvolvimento do SISCOMEX	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.1

....."

Leia-se:

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010)

"a) .....

.....

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	1	Secretário	101.6

.....

Coordenação-Geral de Informação e Desenvolvimento do SISCOMEX	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1

....."

No Decreto de 26 de dezembro de 2013, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Poço, situado no Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, publicado no DOU de 27.12.2013, página 24, 3ª coluna, nas assinaturas, **leia-se:** DILMA ROUSSEFF e *Gilberto José Spier Vargas.*

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 615, de 27 de dezembro de 2013. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5069.

Nº 616, de 27 de dezembro de 2013. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5073.

Nº 617, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 618, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.935, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 619, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.936, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 620, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.937, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 621, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.938, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 622, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.939, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 623, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.940, de 27 de dezembro de 2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013123000057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 624, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.941, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 625, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.942, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 626, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.943, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 627, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.944, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 628, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.945, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 629, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.946, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 630, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.947, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 631, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.948, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 632, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.949, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 633, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.950, de 27 de dezembro de 2013.

Nº 634, de 27 de dezembro de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.951, de 27 de dezembro de 2013.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto na Decisão nº 58/10 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e na Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, resolve: *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Incluir na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, o código NCM 0303.53.00, conforme descrição e alíquota do Imposto de Importação a seguir discriminadas:

NCM	PRODUTO	Alíquota (%)
0303.53.00	- - Sardinhas (*Sardina pilchardus, Sardinops spp., Sardinella spp.*), anchoveta (*Sprattus sprattus*)	2

Art. 2º A redução de que trata o *caput* deste artigo está limitada a uma quota de 30.000 toneladas, para importações cujas Declarações de Importação sejam registradas até 30 de abril de 2014.

Art. 3º No Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, a alíquota correspondente ao código NCM 0303.53.00, passa a ser assinalada com o sinal gráfico "#", enquanto vigorar a referida redução tarifária.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no Art. 1º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as condições de comercialização das operações ao amparo do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, com fundamento no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, resolve:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os bens e serviços elegíveis para o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, e seus respectivos prazos máximos de comercialização, são aqueles estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Para fins desta Resolução, são considerados como exportação de bens os serviços de instalação, montagem e posta em marcha, no exterior, de máquinas ou equipamentos objeto de exportação brasileira, quando esses serviços forem prestados pelo exportador do bem, ou por sua ordem, mesmo quando o valor desses serviços for faturado separadamente ao dos bens. Tais serviços devem ser executados por empresas sediadas no Brasil e integrar a mesma exportação.

§ 2º Os serviços a que se refere o § 1º deverão ser executados por empresas sediadas no Brasil e integrar a mesma operação de exportação.

§ 3º As exportações de bens sem que tenha ocorrido sua saída do território aduaneiro são elegíveis para o PROEX, observadas as disposições contidas nos artigos 233 e 234 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

§ 4º As exportações de bens destinadas aos países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) que internalizaram a Decisão CMC nº 10/94 poderão ter amparo no PROEX, desde que atendam ao disposto no artigo 4º e na alínea "a" do artigo 12 da referida Decisão.

Art. 2º As exportações de bens amparadas pelo PROEX, na modalidade Financiamento ou Equalização, podem ser negociadas em qualquer condição de venda praticada no comércio internacional, conforme o disposto na Resolução CAMEX nº 21, de 7 de abril de 2011.

Art. 3º Partes, peças, acessórios e componentes, inclusive sobressalentes, elegíveis ou não no Programa, podem ser incluídos em uma transação, de forma consolidada, até o limite de vinte por cento da soma dos valores dos demais bens designados e elegíveis para o Programa constantes do pacote de exportação.

Parágrafo único. A regra a que se refere o caput também se aplica ao disposto no § 4º do artigo 1º.

Art. 4º A habilitação das operações de exportação de bens ou serviços no PROEX deverá ser solicitada pelo exportador mediante Registro de Operação de Crédito (RC) no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX).

Parágrafo único. Caberá ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX, a aprovação dos RC referidos no caput, com a consequente concessão da habilitação da operação no PROEX.

Art. 5º O prazo de comercialização é o tempo compreendido entre uma das datas a seguir previstas e a data de vencimento da última parcela de pagamento da exportação:

I - embarque dos bens;

II - entrega dos bens ao importador;

III - emissão da fatura, no caso das exportações de serviços;

VI - emissão da fatura, no caso da venda de bens exportados em consignação;

V - início da vigência do contrato comercial ou de financiamento, vinculado à exportação de bens e serviços; e

VI - consolidação dos embarques dos bens ou do faturamento dos serviços.

§ 1º O prazo de comercialização regulamentar definido nesta Resolução poderá ser ampliado em função do valor unitário no local de embarque do bem, observados os limites estabelecidos na seguinte tabela:

VALOR UNITÁRIO NO LOCAL DE EMBARQUE	LIMITES PARA O PRAZO REGULAMENTAR AMPLIADO (em meses)
De US$ 1 mil até US$ 5 mil	12
Acima de US$ 5 mil até US$ 10 mil	18
Acima de US$ 10 mil até US$ 15 mil	24
Acima de US$ 15 mil até US$ 25 mil	36
Acima de US$ 25 mil até US$ 40 mil	48
Acima de US$ 40 mil até US$ 60 mil	60
Acima de US$ 60 mil até US$ 90 mil	72
Acima de US$ 90 mil até US$ 130 mil	84
Acima de US$ 130 mil até US$ 180 mil	96
Acima de US$ 180 mil até US$ 240 mil	108
Acima de US$ 240 mil	120

§ 2º Os prazos de comercialização máximos dispostos nesta Resolução, superiores a 120 meses, aplicam-se exclusivamente à modalidade de equalização da taxa de juros.

Art. 6º Tratando-se de exportação de bens diversificados, de naturezas conexas, com prazos distintos e negociados em uma única transação, deverão ser adotados os seguintes critérios para aferição do seu prazo máximo de comercialização:

I - o prazo máximo será correspondente ao do bem ou ao do conjunto de bens de maior prazo, conforme definidos nesta Resolução, quando o valor a um deles atribuído representar parcela igual ou superior a sessenta por cento do valor da exportação;

II - alternativamente ao previsto no inciso I, o prazo máximo será obtido pela média ponderada dos prazos para cada bem, conforme definidos nesta Resolução, em função de seus respectivos valores.

Parágrafo único. Na hipótese de ser adotada a opção indicada no inciso II deste artigo e o resultado não coincidir com qualquer dos prazos previstos nesta Resolução, o prazo máximo será o imediatamente inferior ou o imediatamente superior, aquele que estiver mais próximo do resultado da média ponderada.

Art. 7º A avaliação dos pleitos de Financiamento ou de Equalização de exportação de serviços levará em conta os elementos de informação abaixo indicados, dentre outros:

I - descrição dos serviços, tendo por base a classificação da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012;

II - identificação do importador (nome e endereço), datas previstas para início e fim da operação e o estágio em que se encontram as negociações para formalização do contrato comercial;

III - etapas desenvolvidas no País e no exterior, e bens vinculados à operação de exportação, quando for o caso;

IV - cronograma de execução dos serviços e desembolso do financiamento, incluindo as partes a serem financiadas com recursos de outras origens, quando for o caso;

V - apresentação de cópia do edital da licitação, quando for o caso; e

VI - no caso de consórcio, informações sobre as demais empresas integrantes e respectivas condições dos financiamentos pactuadas entre os participantes (financeiras, garantias, etc).

Art. 8º Para o Financiamento ou Equalização das exportações de serviços, serão observadas as seguintes diretrizes de caráter geral:

I - exclusão dos valores referentes a despesas locais e realizadas com terceiros países;

II - registro no Módulo Venda do Sistema Integrado do Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv), observado o disposto na Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012: e

III - Operações que envolvam vários serviços, referentes a um mesmo contrato, devem ser enquadradas de acordo com o serviço finalístico, tendo por base a classificação da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012.

TÍTULO II
MODALIDADE DE EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS NA FASE DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 9º Os financiamentos de exportações brasileiras de bens e serviços, concedidos por instituições financeiras no país e no exterior e que contem com o apoio do PROEX Equalização, podem ser negociados com qualquer prazo de pagamento e de carência de principal.

Parágrafo único. O prazo da Equalização não poderá ser superior ao prazo de financiamento pactuado pelo exportador com a instituição financeira e ao prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 10. O percentual máximo admitido para fins de Equalização é de cem por cento do valor da exportação na condição pactuada, limitado à parcela financiada e excluída a comissão do agente.

TÍTULO III
MODALIDADE DE EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS NO FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO DE BENS DESTINADOS À EXPORTAÇÃO

Art. 11. A equalização poderá ser concedida nos financiamentos à produção exportável de bens destinados à exportação, observado, quanto à elegibilidade da instituição financeira, o disposto na Resolução CMN nº 4.063 de 12 de abril de 2012.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

§ 1º. Os bens elegíveis para o PROEX Equalização relativo a financiamento na fase da produção exportável são aqueles estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º O Registro de Exportação (RE) averbado e vinculado ao seu respectivo RC deve ser apresentado ao agente financeiro em até 30 dias após a averbação.

§ 3º. Somente após a apresentação do Registro de Exportação (RE) averbado, a instituição financeira terá direito ao benefício da equalização referente ao financiamento na fase de produção do bem.

TÍTULO IV
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO NA FASE DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 12. Serão elegíveis à modalidade de que trata este Título as empresas com faturamento bruto anual de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Art. 13. Na análise das operações a serem contratadas diretamente com entidades estrangeiras, não serão admitidas:

I - A concentração de financiamento em um único exportador em detrimento de outro; e

II - A concentração por tomadores e garantidores externos, que represente risco elevado aos retornos dos recursos aplicados.

Art. 14. O desembolso dos recursos referentes ao financiamento de exportações de serviço será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos ao Banco do Brasil S.A.:

I - fatura comercial emitida pela exportadora no valor das exportações brasileiras realizadas, com a manifestação de concordância do importador no corpo da fatura;

II - carta emitida pela exportadora, visada pelo importador, indicando os serviços prestados, os percentuais de avanço físico do projeto e valores correspondentes e o número da respectiva fatura, a fim de que os eventos relacionados possam ser claramente identificados, quando for o caso;

III - declaração, emitida pelo importador, atestando que os desembolsos realizados guardam compatibilidade com o cronograma físico da operação e que os recursos do PROEX não estão financiando gastos locais ou realizados em terceiros países, quando for o caso; e

IV - os títulos representativos da parcela financiada da exportação devidamente aceitos pelo importador ou o crédito documentário, conforme o caso, revestidos das garantias da operação (para as operações de financiamento ao exportador) ou a autorização de desembolso emitida pelo importador, conforme disposto no contrato de financiamento firmado entre o Governo brasileiro e o tomador do financiamento (para operações de financiamento ao importador).

TÍTULO V
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO EXPORTÁVEL DE BENS E SERVIÇOS

Art. 15. Serão elegíveis à modalidade de que trata este Título as empresas com faturamento bruto anual de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Art. 16. Os bens e os serviços elegíveis para o PROEX, na forma de financiamento à produção exportável de bens e serviços, são aqueles relacionados nos anexos desta Resolução.

Art. 17. O embarque dos bens ou a emissão da primeira fatura relativa à prestação do serviço, bem como a respectiva liquidação do crédito, devem ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do desembolso do financiamento.

§ 1º Nas exportações de bens, o RE averbado e vinculado ao RC deve ser apresentado ao Banco do Brasil S.A. em até 30 (trinta) dias após a sua averbação.

§ 2º Nas operações amparadas por Declaração Simplificada de Exportação - DSE, o exportador deverá apresentar a referida declaração ao Agente Financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX em até 30 (trinta) dias após o embarque.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos 8º e 14, nas exportações de serviços, a primeira fatura relativa à prestação do serviço deve ser apresentada ao Banco do Brasil S.A. em até 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do financiamento da fase de produção, com a manifestação de concordância do importador no corpo da fatura.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os pedidos cujos aspectos de comercialização não estejam previstos nas disposições desta Resolução devem ser encaminhados pelo Banco do Brasil S.A. ao COFIG, para exame e deliberação, inclusive:

I - pedidos de extensão de prazo de comercialização; e

II - operações cujos bens e serviços não estejam contemplados nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 19. O COFIG poderá estabelecer alçadas, atribuir outras competências e recomendar procedimentos ao Banco do Brasil S.A. - Agente Financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX.

Art. 20. Fica revogada a Resolução nº 45, de 26 de agosto de 2009, da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho

ANEXO I

PRODUTOS ELEGÍVEIS PARA O PROEX
- PRAZOS APLICÁVEIS PARA A FASE DE COMERCIALIZAÇÃO -

NCM	Prazo Máximo de Comercialização
0102	4 meses
0105.11.10	4 meses
02, exceto 0203, 0206.30, 0206.4, 0207 e 0210.1	3 meses
0203	6 meses
0206.30	6 meses
0206.4	6 meses
0207	6 meses
0210.1	6 meses
03	3 meses
04	3 meses
0504.00	3 meses
0511.10	4 meses
0511.91.10	4 meses
0511.99.10	4 meses
0511.99.20	4 meses
06	6 meses
07	2 meses
08	6 meses
09, exceto 0901.1	2 meses
0901.21.00 e 0901.22.00	2 meses
10	2 meses
11	3 meses
12, exceto 1201.00	2 meses
13	3 meses
15	3 meses
16, exceto 1601.00	6 meses
1601.00	4 meses
1704	6 meses
1806, exceto 1806.10	6 meses
19	4 meses
20, exceto 2009.1	6 meses
2009.1	4 meses
21	4 meses
22, exceto 2207.10.00, 2207.20.10, 2204, 2205 e 2208.40	4 meses
2204	6 meses
2205	6 meses
2208.40	6 meses
23	2 meses
2401.20	6 meses
2402.10	6 meses
2403.10.00	6 meses
2710	3 meses
2711	3 meses
2712	3 meses
2713	2 meses
28, exceto 2852.00	2 meses
2852.00	4 meses
29, exceto 2918 a 2942.00.00	2 meses
2918	3 meses
2919	3 meses
2920	3 meses
2921	3 meses
2922	3 meses
2923	3 meses
2924	3 meses
2925	3 meses
2926	3 meses
2927.00	3 meses
2928.00	3 meses
2929	3 meses
2930	4 meses
2931.00	4 meses
2932	4 meses
2933	4 meses
2934	4 meses
2935.00	4 meses
2936	4 meses
2937	4 meses
2938	4 meses
2939	4 meses
2940.00	4 meses
2941	4 meses
2942.00.00	4 meses
30, exceto 3001	6 meses
31,exceto 3105	2 meses
3105	3 meses
32, exceto 3208 a 3215	3 meses
3208	6 meses
3209	6 meses
3210.00	6 meses
3 2 11 . 0 0	6 meses
3212	6 meses
3213	6 meses
3214	6 meses
3215	6 meses
33, exceto 3301 e 3302	6 meses
3301	3 meses
3302	4 meses
34	3 meses
35, exceto 3501, 3502 e 3507	3 meses
3501	2 meses
3502	2 meses
3507	4 meses
36	3 meses
37	6 meses
38, exceto 3816.00 e 3824	3 meses
3816.00	4 meses
3824	4 meses
39, exceto 3917 a 3926	3 meses
3917	6 meses
3918	6 meses
3919	6 meses
3920	6 meses
3921	6 meses
3922	6 meses
3923	6 meses
3924	6 meses
3925	6 meses
3926	6 meses
40, exceto 4003.00, 4004.00, e 4009 a 4016	2 meses
4009	6 meses
4010	6 meses
4011	12 meses
4012	6 meses
4013	6 meses
4014	6 meses
4015	6 meses
4016	6 meses
41	12 meses
42	12 meses
4302	4 meses
4303	6 meses
44	12 meses
4503	4 meses
4504.90	4 meses
46	4 meses
47	3 meses
48	4 meses
49	6 meses
50	12 meses
51	12 meses
52	12 meses
53	12 meses
54	12 meses
55	12 meses
56	12 meses
57	12 meses
58	12 meses
59	12 meses
60	12 meses
61	12 meses
62	12 meses
63	12 meses
64	12 meses
65, exceto 6501.00, 6502.00 e 6507.00	6 meses
6501.00	2 meses
6502.00	2 meses
6507.00	2 meses
66, exceto 6603	6 meses
6603	2 meses
6702	4 meses
6704	6 meses
68	12 meses

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

69, exceto 6901.00, 6904, 6905, 6906.00, 6909 e 6914	6 meses
6901.00	3 meses
6904	3 meses
6905	3 meses
6906.00	3 meses
6909	4 meses
6914	4 meses
70, exceto 7001.00 e 7009.10	2 meses
7009.10	6 meses
7103.9	4 meses
7104.90	4 meses
7113	6 meses
7114	6 meses
7115	6 meses
7116	6 meses
7117	6 meses
7118	6 meses
72, exceto 7201 a 7209, 7211 e 7213 a 7216	6 meses
7201	2 meses
7202	4 meses
7203	2 meses
7205	2 meses
7206	4 meses
7207	4 meses
7208	4 meses
7209	4 meses
7211	4 meses
7213	4 meses
7214	4 meses
7215	4 meses
7216	4 meses
73, exceto 7301 a 7306, 7308, 7309.00, 7310.10, 7311.00, 7321 e 7322	6 meses
7301	4 meses
7302	18 meses
7303.00	18 meses
7304, exceto 7304.1	18 meses
7304.1	96 meses
7305, exceto 7305.1	18 meses
7305.1	96 meses
7306, exceto 7306.1	18 meses
7306.1	96 meses
7308.10	72 meses
7308.20	60 meses
7308.30	6 meses
7308.40	4 meses
7308.90.10	4 meses
7308.90.90	24 meses
7309.00	24 meses
7310.10	9 meses
7311.00	18 meses
7321, exceto 7321.90	12 meses
7321.90	6 meses
7322	12 meses
74, exceto 7401 a 7409, e 7411	6 meses
7407	4 meses
7408	4 meses
7409	4 meses
7 4 11	18 meses
7505	4 meses
7506	4 meses
7507	6 meses
7508	6 meses
76, exceto 7601 a 7606, 7608, 7611.00, 7612 e 7613.00	6 meses
7604	4 meses
7605	4 meses
7606	4 meses
7608	18 meses
7611.00	18 meses
7612	9 meses
7613.00	18 meses
7804	4 meses
7806.00	6 meses
7904.00	4 meses
7905.00	4 meses
7907.00	6 meses
8003.00	4 meses
8007.00	6 meses
8101.96.00	6 meses
8101.99	6 meses
8102.95.00	6 meses
8102.96.00	6 meses
8102.99.00	6 meses
8103.90.00	6 meses
8104.90.00	6 meses
8105.90	6 meses
8106.00.90	6 meses
8107.90.00	6 meses
8108.90.00	6 meses
8109.90.00	6 meses
8110.90.00	6 meses
8111.00.20	6 meses
8111.00.90	6 meses
8112.19.00	6 meses
8112.29.00	6 meses
8112.59.00	6 meses
8112.99.00	6 meses
8113.00	6 meses
82	12 meses
83, exceto 8303.00 e 8307.10.10	6 meses
8303.00	18 meses
8307.10.10	36 meses
8401, exceto 8401.30	72 meses
8401.30	18 meses
8402, exceto 8402.90	72 meses
8402.90	18 meses
8403, exceto 8403.90	72 meses
8403.90	18 meses
8404, exceto 8404.90	72 meses
8404.90	18 meses
8405, exceto 8405.90	60 meses
8405.90	18 meses
8406, exceto 8406.90	96 meses
8406.90	24 meses
8407	18 meses
8408	18 meses
8409	6 meses
8410.1	180 meses
8410.90	24 meses
8411, exceto 8411.9	84 meses
8411.9	24 meses
8412, exceto 8412.90	18 meses
8412.90	6 meses
8413, exceto 8413.9	60 meses
8413.9	18 meses
8414, exceto 8414.20, 8414.51, 8414.60 e 8414.90	48 meses
8414.20	6 meses
8414.51	9 meses
8414.60	9 meses
8414.90	9 meses
8415, exceto 8415.81.90 e 8415.82.90	18 meses
8415.81.90	36 meses
8415.82.90	36 meses
8416, exceto 8416.90	36 meses
8416.90	12 meses
8417, exceto 8417.90	36 meses
8417.90	12 meses
8418, exceto 8418.10, 8418.2 e 8418.9	36 meses
8418.10	18 meses
8418.2	12 meses
8418.9	12 meses
8419, exceto 8419.1 e 8419.90	36 meses
8419.1	18 meses
8419.90	12 meses
8420.10	72 meses
8420.9	18 meses
8421, exceto 8421.9	36 meses
8421.9	12 meses
8422, exceto 8422.11 e 8422.90	36 meses
8422.11	12 meses
8422.90	12 meses
8423, exceto 8423.10, 8423.81 e 8423.90.2	36 meses
8423.10	9 meses
8423.81	9 meses
8423.90.2	12 meses
8424, exceto 8424.10 e 8424.90	36 meses
8424.10	9 meses
8424.90	12 meses
8425, exceto 8425.19.10 e 8425.49	48 meses
8425.19.10	12 meses
8425.49	9 meses
8426	72 meses
8427	48 meses
8428	48 meses
8429	84 meses
8430	84 meses
8431	12 meses
8432, exceto 8432.80	18 meses
8432.80	36 meses
8433, exceto 8433.1 e 8433.90	60 meses
8433.1	12 meses
8433.90	12 meses
8434, exceto 8434.90	60 meses
8434.90	12 meses
8435, exceto 8435.90	36 meses
8435.90	12 meses
8436, exceto 8436.9	60 meses
8436.9	12 meses
8437, exceto 8437.90	36 meses
8437.90	12 meses
8438, exceto 8438.90	60 meses
8438.90	12 meses
8439, exceto 8439.9	180 meses
8439.9	24 meses
8440, exceto 8440.90	36 meses
8440.90	12 meses
8441, exceto 8441.90	180 meses
8441.90	18 meses
8442, exceto 8442.40 e 8442.50	36 meses
8442.40	12 meses
8442.50	12 meses
8443, exceto 8443.9	60 meses
8443.9	12 meses
8444.00	36 meses
8445	36 meses
8446	36 meses
8447	36 meses
8448, exceto 8448.1	12 meses
8448.1	36 meses
8449.00	12 meses
8450, exceto 8450.1 e 8450.90	36 meses
8450.1	12 meses
8450.90	9 meses
8451, exceto 8451.21 e 8451.90	36 meses
8451.21	12 meses
8451.90	9 meses
8452.10	12 meses
8452.2	36 meses
8452.30	6 meses
8452.40	9 meses
8452.90	12 meses
8453, exceto 8453.90	36 meses
8453.90	12 meses
8454, exceto 8454.90	36 meses
8454.90	12 meses
8455, exceto 8455.90	72 meses
8455.90	18 meses
8456	60 meses
8457	72 meses
8458	36 meses
8459	36 meses
8460	36 meses
8461	36 meses
8462	84 meses
8463	72 meses
8464	72 meses
8465	60 meses
8466	18 meses
8467, exceto 8467.9	18 meses
8467.9	9 meses
8468, exceto 8468.90	24 meses
8468.90	9 meses
8469, exceto 8469.00.10	9 meses
8469.00.10	12 meses
8470	12 meses
8471	36 meses
8472	12 meses
8473	9 meses
8474, exceto 8474.90	60 meses
8474.90	12 meses
8475, exceto 8475.90	36 meses
8475.90	12 meses
8476, exceto 8476.90	18 meses
8476.90	9 meses
8477, exceto 8477.90	60 meses
8477.90	12 meses
8478, exceto 8478.90	36 meses
8478.90	12 meses
8479, exceto 8479.90	60 meses
8479.90	12 meses
8480	36 meses
8481,exceto 8481.90	36 meses
8481.90	12 meses
8482	9 meses
8483	12 meses
8484	6 meses
8486.20.00	36 meses
8487	6 meses
8501, exceto 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.40 e 8501.64	36 meses
8501.10	9 meses
8501.20	9 meses
8501.31	24 meses
8501.40	24 meses

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

8501.64	180 meses
8502, exceto 8502.31.00	36 meses
8502.31.00	180 meses
8503.00	9 meses
8504, exceto 8504.10, 8504.22, 8504.23, 8504.31, 8504.32, 8504.34, 8504.40.10 e 8504.90	84 meses
8504.10	9 meses
8504.22	96 meses
8504.23	96 meses
8504.31	9 meses
8504.32	9 meses
8504.34	72 meses
8504.40.10	9 meses
8504.90	9 meses
8505, exceto 8505.90.90	24 meses
8505.90.90	12 meses
8506	6 meses
8507, exceto 8507.10 e 8507.90	12 meses
8507.10	9 meses
8507.90	6 meses
8508	9 meses
8509	9 meses
8510	9 meses
8 5 11	9 meses
8512	9 meses
8513	9 meses
8514, exceto 8514.90	36 meses
8514.90	12 meses
8515, exceto 8515.1 e 8515.90	60 meses
8515.1	9 meses
8515.90	9 meses
8516	9 meses
8517, exceto 8517.12.11, 8517.12.13, 8517.12.21, 8517.12.23, 8517.12.31, 8517.12.33, 8517.18.20, 8517.62.1, 8517.62.2, 8517.62.3, 8517.62.4, 8517.62.5, 8517.62.9, 8517.69.00 e 8517.70.21	9 meses
8517.12.11	12 meses
8517.12.13	12 meses
8517.12.21	12 meses
8517.12.23	12 meses
8517.12.31	12 meses
8517.12.33	12 meses
8517.18.20	18 meses
8517.62.1	18 meses
8517.62.2	120 meses
8517.62.3	120 meses
8517.62.4	120 meses
8517.62.5	18 meses
8517.62.9	18 meses
8517.69.00	18 meses
8517.70.21	18 meses
8518	12 meses
8519	12 meses
8521	12 meses
8522	6 meses
8523, exceto 8523.52.00 e 8523.59.10	6 meses
8523.52.00	9 meses
8523.59.10	36 meses
8525.50.29	24 meses
8525.80.2	12 meses
8526, exceto 8526.92	60 meses
8526.92	12 meses
8527	18 meses
8528	18 meses
8529, exceto 8529.10	6 meses
8529.10	18 meses
8530, exceto 8530.90	36 meses
8530.90	12 meses
8531, exceto 8531.90	9 meses
8531.90	6 meses
8532, exceto 8532.90	9 meses
8532.90	6 meses
8533, exceto 8533.90	9 meses
8533.90	6 meses
8534.00	12 meses
8535, exceto 8535.10	36 meses
8535.10	9 meses
8536, exceto 8536.10 e 8536.6	18 meses
8536.10	6 meses
8536.6	6 meses
8537	60 meses
8538	9 meses
8539	6 meses
8540, exceto 8540.9	12 meses
8540.9	6 meses
8541	6 meses
8542, exceto 8542.90	9 meses
8542.90	6 meses
8543, exceto 8543.90	36 meses
8543.90	9 meses
8544	12 meses
8545	6 meses
8546	12 meses
8547	6 meses
8548	6 meses
8601	96 meses
8602	96 meses
8603	96 meses
8604.00	96 meses
8605.00	96 meses
8606	96 meses
8607	36 meses
8608.00	24 meses
8609.00	24 meses
8701	60 meses
8702	24 meses
8703	24 meses
8704.10	36 meses
8704.21	24 meses
8704.22	60 meses
8704.23	60 meses
8704.31	24 meses
8704.32	36 meses
8704.90	24 meses
8705	60 meses
8706.00	60 meses
8707, exceto 8707.10	60 meses
8707.10	18 meses
8708, exceto 8708.40	12 meses
8708.40	18 meses
8709, exceto 8709.90	24 meses
8709.90	18 meses
8710.00	24 meses
8711, exceto 8711.10, 8711.20 e 87.11.90	18 meses
8711.10	9 meses
8711.20	9 meses
8711.90	9 meses
8712.00	7 meses
8713	7 meses
8714	6 meses
8715.00	7 meses
8716, exceto 8716.80 e 8716.90	24 meses
8716.80	7 meses
8716.90	7 meses
8801	24 meses
8802, exceto 8802.11 e 8802.20	180 meses
8802.11	84 meses
8802.20	84 meses
8803, exceto 8803.90	60 meses
8803.90	12 meses
8804.00	9 meses
8805	60 meses
8901	180 meses
8902.00	84 meses
8903.10	9 meses
8903.91	24 meses
8903.92	24 meses
8903.99	9 meses
8904.00	180 meses
8905	180 meses
8906	18 meses
8907	18 meses
8908.00	180 meses
9001, exceto 9001.10	7 meses
9001.10	18 meses
9002	7 meses
9003	6 meses
9004	9 meses
9005, exceto 9005.90	9 meses
9005.90	6 meses
9006, exceto 9006.10	9 meses
9006.10	36 meses
9007, exceto 9007.9	12 meses
9007.9	6 meses
9008, exceto 9008.90	18 meses
9008.90	6 meses
9010, exceto 9010.90	9 meses
9010.90	6 meses
9011, exceto 9011.90	36 meses
9011.90	12 meses
9012, exceto 9012.90	9 meses
9012.90	6 meses
9013, exceto 9013.90	9 meses
9013.90	6 meses
9014, exceto 9014.90	9 meses
9014.90	6 meses
9015, exceto 9015.90	18 meses
9015.90	6 meses
9016.00	18 meses
9017,exceto 9017.10 e 9017.30	6 meses
9017.10	18 meses
9017.30	18 meses
9018, exceto 9018.20, 9018.3 e 9018.4	36 meses
9018.20	18 meses
9018.3	9 meses
9018.4, exceto 9018.49.1 e 9018.49.20	24 meses
9018.49.1	8 meses
9018.49.20	8 meses
9019	24 meses
9020.00	24 meses
9021	12 meses
9022	36 meses
9023.00	9 meses
9024, exceto 9024.90	36 meses
9024.90	12 meses
9025, exceto 9025.90	18 meses
9025.90	6 meses
9026, exceto 9026.90	18 meses
9026.90	6 meses
9027, exceto 9027.90.9	18 meses
9027.90.9	6 meses
9028, exceto 9028.90	24 meses
9028.90	6 meses
9029, exceto 9029.90	18 meses
9029.90	6 meses
9030, exceto 9030.90	18 meses
9030.90	6 meses
9031, exceto 9031.90	24 meses
9031.90	6 meses
9032, exceto 9032.90	24 meses
9032.90	6 meses
9033.00	6 meses
91	9 meses
92, exceto 9209	12 meses
9209	6 meses
93, exceto 9305, 9306 e 9307.00	12 meses
9305	6 meses
9306, exceto 9306.90	6 meses
9306.90	12 meses
9307.00	6 meses
94, exceto 9406.00	12 meses
9406.00	60 meses
95	9 meses
96	6 meses
97	6 meses

ANEXO II

SERVIÇOS ELEGÍVEIS PARA O PROEX

- PRAZOS APLICÁVEIS PARA A FASE DE COMERCIALIZAÇÃO -

NBS*	Prazo Máximo de Comercialização
1.0101	60 meses
1.0102	60 meses
1.0103	180 meses
1.0104.00.00	180 meses
1.0105	180 meses
1.0106	180 meses
1.0107	180 meses
1.0108	180 meses
1.0109	180 meses
1.0110	180 meses
1.0111.00.00	120 meses
1.0113.00.00	24 meses
1.0114.00.00	24 meses
1.0115.00.00	24 meses
1.0116	24 meses
1.0117.00.00	60 meses
1.0118	60 meses
1.0119	60 meses
1.0120.00.00	24 meses
1.0121.00.00	24 meses
1.0122.00.00	60 meses
1.0123.00.00	24 meses
1.0124.00.00	24 meses
1.0126	24 meses
1.0127	24 meses
1.0128	24 meses
1.0129.00.00	24 meses
1.0130.00.00	24 meses
1.0131.10.00	24 meses
1.0132.00.00	12 meses
1.0133.00.00	12 meses
1.0134.00.00	12 meses
1.0135.00.00	12 meses

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1.0136.00.00	12 meses
1.0137.00.00	12 meses
1.0138.00.00	12 meses
1.0501.1	12 meses
1.1103, exceto 1.1103.29, 1.1103.39.19, 1.1103.39.90 e 1.1103.9	24 meses
1.1104, exceto 1.1104.39.19, 1.1104.39.90 e 1.1104.9	24 meses
1.1105, exceto 1.1105.90	24 meses
1.1106.00.00	24 meses
1.1107.00.00	24 meses
1.1110, exceto 1.1110.90	24 meses
1.12	24 meses
1.13, exceto 1.1302.19, 1.1302.29 e 1.1304.00.00	12 meses
1.1401, exceto 1.1401.19	24 meses
1.1402	36 meses
1.1403, exceto 1.1403.90	36 meses
1.1404, exceto 1.1404.19, 1.1404.30.00 e 1.1404.49.00	36 meses
1.1406.1	24 meses
1.1407.00.00	24 meses
1.1408	12 meses
1.1409, exceto 1.1409.50.00 e 1.1409.90.00	24 meses
1.15, exceto 1.1502.90 e 1.1507.90	24 meses
1.1801	12 meses
1.1802, exceto 1.1802.40.00 e 1.1802.90.00	12 meses
1.1804	12 meses
1.1805, exceto 1.1805.10.00, 1.1805.20.00, 1.1805.39.00, 1.1805.51.00, 1.1805.69.00, 1.1808.70.00, 1.1805.90.1, 1.1805.90.30 e 1.1805.90.90	12 meses
1.1902	36 meses
1.1903	36 meses
1.2001, exceto 1.2001.39.19 e 1.2001.39.90	36 meses
1.2002	12 meses
1.2003, exceto 1.2003.90	24 meses
1.2101.10.00	24 meses
1.2406, exceto 1.2406.90	24 meses
1.2407	24 meses
1.2501, exceto 1.2501.39	24 meses
1.2502	24 meses
1.2503	24 meses
1.2701, exceto 1.2701.90	24 meses
1.2702, exceto 1.2702.90	24 meses
1.2703.00.00	24 meses
1.2704.00.00	24 meses

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, *caput*, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Nº 189 - Dar Assentimento Prévio à empresa EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 00.508.829/0001-08, com sede na Rua 1.136, nº 514, Quadra 244, Lote 11, Setor Marista, município de Goiânia/GO, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, bem como pesquisar fosfato em 3 (três) áreas distintas de: 1.922,38ha, 1.926,26ha e 1.036,35ha, totalizando uma área de 4.884,99ha, situada no município de Bonito, na faixa de fronteira do referido estado, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001899/2003-52, 48423.868312/2012-11, 48423.868313/2012-65 e 48423.868314/2012-18, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 171/DIRE/DGTM-2013, de 7 de novembro de 2013, recebido em 11 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 212/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 190 - Dar Assentimento Prévio a SANDRO ZAPPANI, CPF nº 039.169.539-82, para pesquisar água mineral, em uma área de 39,21ha, no município de Descanso, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815520/2013-37, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 165/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 11 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 214/2013-RF, expedida com ressalva.

Nº 191 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇAO MINERAL - DNPM para averbar a cessão parcial de direitos minerários, datada de 22 de julho de 2013, celebrada entre as empresas PEDREIRA DO TREVO LTDA.-EPP, CNPJ nº 76.098.623/0001-00 (cedente) e BRITADOR OESTE LTDA.-ME, CNPJ nº 76.576.396/0001-81 (cessionária), referente à área de 212,89ha, extraída do Alvará de Pesquisa nº 5.827, de 10 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2011, que autorizou a cedente a pesquisar argila e basalto em uma área total de 365,67ha, nos municípios de Lindoeste e Santa Tereza do Oeste, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000187/2004-05, 48400.000433/2008-44, 48413.826339/2010-93 e 48413.826635/2013-37, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 166/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 20 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 215/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 192 - Dar Assentimento Prévio a CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO, CPF nº 408.465.471-04, para pesquisar calcário calcítico em 03 (três) áreas distintas de: 848,68ha, 803,24ha e 461,90ha, totalizando uma área de 2.113,82ha, no local denominado Fazendo São Carlos, nos municípios de Corumbá e Ladário, na faixa de fronteira do estado do Mato Grosso do Sul, condicionado à prévia autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para exploração mineral; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868081/2012-45, que faz referência aos Processos DNPM nºs 48423.868082/2012-90 e 48423.868083/2012-34, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 163/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 5 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 216/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 193 - Dar Assentimento Prévio a DAVI REIS MESSAGGI, CPF nº 039.759.799-17, para pesquisar minério de cobre, em uma área de 1.846,14ha, situada próxima ao Rio Areião, no município de Sulina, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826104/2013-44, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 159/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 5 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 217/2013-RF, expedida com ressalva.

Nº 194 - Dar Assentimento Prévio à empresa VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 02.911.627/0001-20, com sede à Rua Floresta, n° 290, Vila Carimã, Foz do Iguaçu/PR, para pesquisar argila e basalto, em uma área de 195,84ha, situada próxima à PR-180, no município de Dois Vizinhos, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000248/2002-64 e 48413.826587/2009-09, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 174/DIRE/DGTM-2013, de 19 de novembro de 2013, e Nota SAAI-AP nº 218/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 195 - Dar Assentimento Prévio a MAURÍCIO FONSECA SAMPAIO, CPF nº 678.709.296-20, para pesquisar minério de ouro, em uma área de 131,80ha, situada próxima à Sanga das Minas, no município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810406/2010-97, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 162/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 5 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 221/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 196 - Dar Assentimento Prévio à KATIANA MOREIRA FERNANDINO, CPF nº 030.980.156-75, para pesquisar minério de cobre em uma área de 1.894,18ha, no município de Boa Esperança do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826569/2011-33, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 167/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 11 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 222/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 197 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, para autorizar o acesso ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, para fins de pesquisa científica, a se realizar na Terra Indígena Kaxinawá de Nova Olinda, localizada no município de Feijó, na faixa de fronteira do estado do Acre, referente ao Processo MMA nº 02000.000580/2012-11, condicionada: (i) à manifestação prévia e favorável da FUNAI; (ii) ao atendimento das exigências do CGEN para aprovação do projeto; e (iii) à eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho de Defesa Nacional ou de alteração do projeto ora analisado; de acordo com a conclusão da Nota Técnica nº 66/2013/DPG/SBF/MMA, de 09 de outubro de 2013; o Aviso nº 174/SBF/GM-MMA, de 11 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 223/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 198 - Dar Assentimento Prévio a CERZINANDO DE SOUZA PESSANHA, CPF nº 550.361.987-00, para pesquisar ouro em uma área de 1.287,53ha, no município de São Luiz, na faixa de fronteira do estado de Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884097/2012-95, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 180/DIRE/DGTM-2013, de 21 de novembro de 2013, recebido em 26 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 224/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 199 - Dar Assentimento Prévio à MINERADORA DA FRONTEIRA LTDA., empresa em formação, com sede no Largo Visconde de Cairu, nº 12, 3º andar, sala 306, bairro Centro, no município de Porto Alegre, e filial localizada no município de Candiota, no estado do Rio Grande do Sul, representada pelos sócios CCPG - Participações e Gestão Ltda, CNPJ nº 68.631.514/0001-89; Cesar Weinschenck de Faria, CPF nº 009.900.197-72; e Carlos Weinschenck de Faria, CPF nº 244.959.487-68, para arquivar o Contrato Social, datado de 7 de maio de 2013, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução do Processo nº 48401.910347/2013-07, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 164/DIRE/DGTM-2013, de 31 de outubro de 2013, recebido em 11 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 225/2013-RF, expedida com ressalva.

Nº 200 - Dar Assentimento Prévio a RENATO LASTA, CPF nº 469.537.100-63, para pesquisar água mineral em uma área de 35,53ha, no município de Descanso, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815340/2013-55, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 182/DIRE/DGTM-2013, de 22 de novembro de 2013, recebido em 26 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 226/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 201 - Dar Assentimento Prévio a MAURO RUIZ ALVES COSTA, CPF nº 173.217.436-91, para pesquisar ouro em uma área de 321,43ha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48412.866112/2012-52, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 181/DIRE/DGTM-2013, de 21 de novembro de 2013, recebido em 26 de novembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 227/2013-RF, expedida com ressalvas.

Nº 202 - Dar Assentimento Prévio a ANÍSIO MENDES DOMINGOS, CPF nº 481.203.168-00, para pesquisar minério de ferro e de manganês, em uma área de 1.994,56ha, no município de Corumbá, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868291/2012-33, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 194/DIRE/DGTM-2013, de 12 de dezembro de 2013, recebido em 17 de dezembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 228/2013-RF, expedida com ressalva.

Nº 203 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para proceder a doação, com encargo, à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CNPJ nº 77.819.605/0001-33, de imóvel referente ao Lote 03, da Gleba 02, Colônia "B", Santa Helena e Sol de Maio, com área de 0,3824ha, situado no município de São José das Palmeiras, na faixa de fronteira do estado do Paraná, parte de um todo maior, com 1.481,5475ha, registrado em nome do INCRA junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena/PR, sob nº 6.959, fl. 01, Livro 2, de 15 de junho de 1983; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 54200.000433/2012-11, o Despacho/PFE/INCRA/PR/Nº 039/2013, de 7 de fevereiro de 2013, o Ofício n° 644/2013-P, de 4 de dezembro de 2013, o Aviso nº 138/2013-MDA, de 5 de dezembro de 2013, e a Nota SAAI-AP nº 229/2013-RF, expedida com ressalvas.

Gen Div ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JUNIOR
Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional
Interino

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 96, de 30 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Gestão Corporativa da Secretaria de Portos da Presidência da República, e, nos seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal para, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, celebrar contratos inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e atuar como autoridade superior e competente nos processos de licitação na forma estabelecida nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 2º Na hipótese do Art. 1º é vedada a subdelegação.

Art. 3º A celebração de contratos de locação ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pelo Ministro de Estado ou pelo Secretário-Executivo, vedada a delegação de competência.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados referentes à autorização de celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio e locação, entre as datas de publicação da Portaria nº 96, de 30 de março de 2012, e esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico n° 69/2013, que tem como objeto: Aquisição, suporte, manutenção e backup de coletores de dados para uso nos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminais de Miramar e Outeiro (na forma de solução composta de coletores de dados, berços de comunicação e carregadores multiposições) e serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) dos equipamentos (coletores, berços e carregadores) com cobertura total de mão de obra, peças e backup, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude da recusa das propostas das duas únicas licitantes; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 66, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 57/2013, realizado no dia 19.12.2013 (Processo Licitatório nº 2999/2013), referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos 0km, dos tipos: Sedam Executivo, Passeio tipo hatch, caminhonete cabine dupla e moto, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados nos Municípios de Belém, Barcarena, Santarém, Altamira e Itaituba, bem como no Distrito de Outeiro, visando o transporte de empregados, materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Companhia Docas do Pará - CDP, além da contratação de um condutor de motocicletas; II - adjudicar, em consequência, vencedoras do referido Pregão às empresas: 1 - ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP - CNPJ nº 01.135.910/0001-44, para os itens 03, 04 e 05, pelo valor total de R$-323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais); 2 - DANDY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ n° 07.446.868/0001-69, para os itens 01 e 02, pelo valor total de R$-518.490,00 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais); III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a importação de coque verde de petróleo pelo porto de Vila do Conde, bem como atender a demanda de cimento importado destinada aos projetos em desenvolvimento na região; CONSIDERANDO que o Cimento destinado a Usina de Belo Monte favorece o desempenho operacional da CDP inclusive, do Porto de Altamira há anos utilizado apenas pela Petrobrás S/A para movimentação de combustíveis; CONSIDERANDO que a importação de Coque proporcionará ao Estado do Pará economia de frete, uma vez que o mesmo se constituirá na carga de retorno para os caminhões que abastecem o Estado; CONSIDERANDO que o incentivo a importação do Coque favorecerá o abastecimento do mercado em função do crescimento da produção industrial de cimento da região centro norte como também, incrementará a movimentação do Porto de Vila do Conde; CONSIDERANDO que essa realidade logística será objeto das adequações tarifárias em elaboração nesta CDP, resolve: I - Fazer as seguintes inclusões na Tabela V - Serviços de Armazenagem: I.1 - No caso do granel sólido Coque Verde de Petróleo sentido importação, após a nacionalização, e, desde que a operação portuária ocorra no Porto de Vila do Conde, o primeiro e segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores; I.2- No caso do Cimento sentido importação, após a nacionalização, o primeiro e segundo períodos serão de 20 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores. Desta forma, segue abaixo o ajuste na forma consolidada: Tabela V - Serviços de Armazenagem (Preços devidos pelo Dono da Mercadoria ou Requisitante)Nº ..... Espécie e Incidência ..... Ad Valorem") 1. Mercadorias importadas do estrangeiro: a) Durante o 1º período de 15 dias ou fração..... 0,5% b) A partir do 16º dia, por dia ou fração..... 0,1% Nº ..... Espécie e Incidência ..... Em R$ 2. Por tonelada de carga geral solta e granel sólido, nacional ou nacionalizada, em armazéns ou pátios: 2.1. Pelo primeiro período de 10 dias, por dia ou fração.....0,10 2.2. Pelo segundo período de 10 dias, por dia ou fração.....0,20 2.3. Pelo terceiro período de 10 dias, por dia ou fração.....0,50 2.4. Por cada dia ou fração, a partir do quarto período.....0,75 2.5. No caso do granel sólido Coque Verde de Petróleo sentido importação, desde que a operação portuária ocorra no Porto de Vila do Conde, após a nacionalização, o primeiro e segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.2.6. No caso do Cimento sentido importação, o primeiro e segundo períodos serão de 20 dias, após a nacionalização, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores. II - determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial da União; III - Que esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art 1º. Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aereonaves	Data
2013S12-14	S-TEC Corporation - EUA	SA5102SW-D (Installation of S-TEC Yaw Damper System, Model ST-118)	Beechcraft modelos 35-33, 35-A33, 35-B33, 35-C33, 35-C33A, E33A, F33A, G33, 36 e A36	16/12/2013
2013S12-15	CenTex Aerospace Inc. - EUA	SA11103SC (Installation of commuter category safety systems to allow an increased maximum takeoff gross weight)	Hawker modelos 200, 200T, A200, B200, B200T, B200GT e B200CGT	16/12/2013
2013S12-16	Jet Avionics - Brasil	Instalação do sistema ESI-2000 Standby e MAG-3100 da L3 Avionics	Eurocopter France modelos EC 155 B e EC 155 B1	18/12/2013
2013S12-17	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S.A. - Brasil	Instalação do inversor estático 28VDC/115VAC - 60Hz - 100VA	Eurocopter France modelos AS 350 B2 e AS 350 B3	19/12/2013
2013S12-18	Gol Linhas Aéreas - Brasil	Reconfiguração de assentos da cabine de passageiros de 144 para 138 passageiros	Boeing modelo 737-700, N/S 32743, 29905 e 30050, Matrículas PR-GIH, PR-VBU e PR-VBV	19/12/2013
2013S12-19	Gol Linhas Aéreas - Brasil	Reconfiguração de assentos da cabine de passageiros de 183 passageiros para 177	Boeing modelo 737-800, N/S 37600, Matrícula PR-GGZ	19/12/2013
2013S12-20	American Eurocopter Corporation - EUA	SR09497RC-D (Installation of Garmin G500H Electronic Flight Instrument System)	Eurocopter France modelo EC 130 T2	20/12/2013
2013S12-21	Avionics Services - Brasil	Instalação do sistema Honeywell KT76A ATC Transponder e KY97A VHF COMM transceiver	Cessna Aircraft modelo 170B	20/12/2013
2013S12-22	Gol Linhas Aéreas - Brasil	Reconfiguração de assentos da cabine de passageiros de 184 para 177 passageiros	Boeing modelo 737-800, N/S 34962 e 34268, Matrículas PR-GTL e PR-GTT	20/12/2013

Art. 2º. O inteiro teor das aprovações citadas acima se encontra disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

HELIO TARQUINIO JUNIOR

PORTARIA Nº 3.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Emissão de Certificado de Tipo.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a emissão de Certificado de Tipo nº 2013T06, referente à aprovação do modelo PA-44-180, cujo detentor é Piper Aircraft, Inc, ocorrido em 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O inteiro teor da aprovação dos modelos citados acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp.

HÉLIO TARQUÍNIO JÚNIOR

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições outorgadas pela Portaria nº 955, de 15 de abril de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145, e, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.445 - Tornar pública a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de nº 7210-05/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica TAF - TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00065.173446/2013-21, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 2790/2013/GTAR-RJ/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 23 de dezembro de 2013.

Nº 3.446 - Tornar pública a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de nº 0504-01/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica AERO AVIONICS ML EIRELI - EPP, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.030498/2012-12, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 2472/2013/GTAR-SP/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 23 de dezembro de 2013.

Nº 3.447 - Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1312-61/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00058.003543/2012-65, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 1125/2013/GTAR-DF/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 20 de dezembro de 2013.

Nº 3.448 - Tornar pública a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de nº 0008-01/DAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica TURBOCENTER COMERCIAL LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.061492/2013-78, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 2479/2013/GTAR-SP/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 19 de dezembro de 2013.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições outorgadas pela Portaria nº 3246, de 11 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145, e, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.449 - Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0708-42/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico MASTER SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.042761/2013-05, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 2474/2013/GTAR-SP/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 18 de dezembro de 2013.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº 3.450 - Tornar pública revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0511-04/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico EJ AERO AGRÍCOLA LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.018018/2013-26, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 2410/2013/GTAR-SP/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, de 13 de dezembro de 2013.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.390, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, página 170, de 27 de dezembro de 2013, **onde se lê:** "PORTARIA Nº 3.390 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 ", **leia-se:** "PORTARIA Nº 3.390 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013".

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.456, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos e homologa os cursos da Harpia Flight Academy Escola de Aviação Civil Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos, pelo período de 5 anos, da Harpia Flight Academy Escola de Aviação Civil Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 13.050.418/0001-55, situada na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 307 - Vila Congonhas, São Paulo-SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.078420/2012-99.

Parágrafo Único: As chaves (categorias) homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 3.386, de 20 de dezembro 2013, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 3.439 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária TRABUCO AEROAGRÍCOLA LTDA, com sede social em Campo Verde (MT), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.097166/2013-06.

Nº 3.440 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária FENIX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, com sede social em Tangara da Serra (MT), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.090287/2013-19.

Nº 3.441 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária MIDIA RIO PROPAGANDA AÉREO LTDA, com sede social em Rio de Janeiro (RJ), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.051751/2013-51.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

CRISTIAN VIEIRA DOS REIS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo, registrando a informação oficial

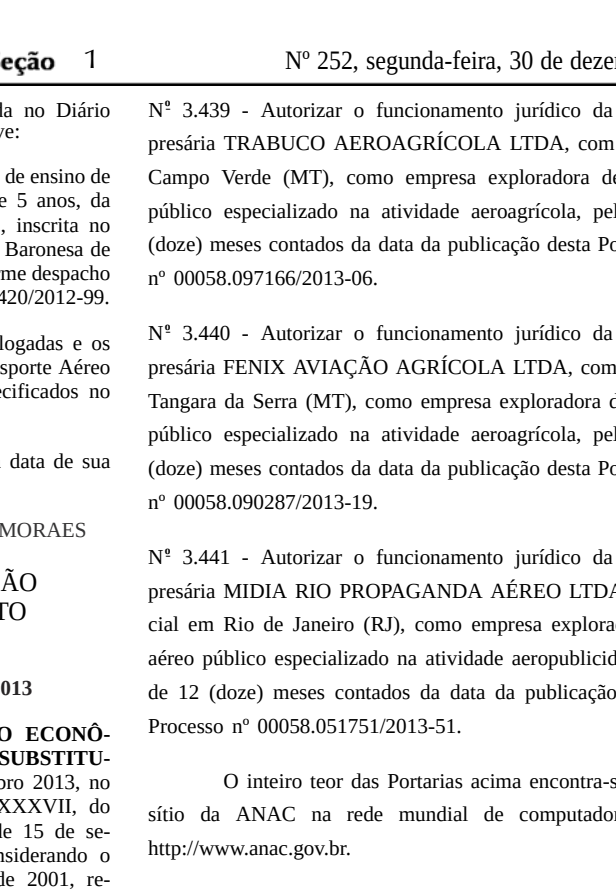

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 70500.007930/2013-61, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoosanitários dos Estados Partes para a Importação de Sêmen Ovino Congelado" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL Nº 14/13, na forma do anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN OVINO CONGELADO

(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 26/10)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre o Compromisso Democrático do MERCOSUL, Bolívia e Chile, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 26/10 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que por Resolução GMC Nº 26/10 foram aprovados os requisitos zoossanitários para a importação de sêmen ovino destinado aos Estados Partes.

Que é necessário proceder à atualização dos requisitos indicados, de acordo com as recentes modificações da normativa internacional de referência da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a Importação de sêmen ovino congelado, nos termos da presente Resolução, assim como o modelo de Certificado Veterinário Internacional que consta como Anexo e forma parte da mesma.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins da presente Resolução, se entenderá por:

- Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS): estabelecimentos que possuem ovinos doadores de sêmen, alojados de forma permanente ou transitória e que executam os procedimentos de coleta, processamento e armazenamento do sêmen de acordo com o recomendado no capítulo correspondente do Código Sanitário para os Animais Terrestres (Código Terrestre) da OIE, doravante denominado "Código Terrestre".

- País exportador: país a partir do qual se envia sêmen ovino congelado a um Estado Parte importador.

- Veterinário Autorizado do CCPS: veterinário reconhecido pela Autoridade Veterinária para atuar como responsável técnico do CCPS.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Toda importação de sêmen ovino congelado deverá estar acompanhada de Certificado Veterinário Internacional, emitido pela Autoridade Veterinária do país exportador.

O país exportador deverá elaborar o modelo de Certificado Veterinário Internacional que será utilizado para a exportação de sêmen ovino congelado aos Estados Partes, incluindo as garantias zoossanitárias que constam da presente Resolução para sua prévia aprovação pelo Estado Parte importador.

Art. 4º O Estado Parte importador considerará válido o Certificado Veterinário Internacional por um período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da sua emissão.

Art. 5º Os testes de diagnóstico deverão ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pela Autoridade Veterinária do país de origem do sêmen. Estes testes deverão ser realizados de acordo com o Manual de Provas de Diagnóstico e Vacinas para os Animais Terrestres da OIE - doravante denominado "Manual Terrestre".

Art. 6º A coleta de amostras para realização das provas diagnósticas, estabelecidas na presente Resolução, deverá ser supervisionada pelo veterinário oficial ou pelo veterinário autorizado do CCPS.

Art. 7º A Autoridade Veterinária do país exportador deverá certificar a integridade dos botijões de sêmen e dos lacres correspondentes, dentro das 72 (setenta e duas) horas prévias ao embarque.

Art. 8º O Estado Parte importador poderá acordar com a Autoridade Veterinária do país exportador outros procedimentos ou provas diagnósticas que outorguem garantias equivalentes para a importação.

Art. 9º Poderão ser excetuados da realização das provas diagnósticas ou vacinações o país ou zona de origem do sêmen a exportar, que seja reconhecido oficialmente pela OIE como livre; ou o país, zona ou estabelecimento de origem do sêmen que cumpra com as condições do Código Terrestre, para ser considerado livre de alguma das doenças para as quais se requeiram provas diagnósticas ou vacinações. Em ambos os casos deverá contar com o reconhecimento desta condição pelo Estado Parte importador.

A certificação de país, zona ou estabelecimento livre das doenças em questão deverá ser incluída no certificado.

Art. 10. O Estado Parte importador que possua um programa oficial de controle ou de erradicação para qualquer doença não contemplada na presente Resolução se reserva o direito de requerer medidas de proteção adicionais, com o objetivo de prevenir o ingresso da doença no país.

Art. 11. Além das exigências estabelecidas na presente Resolução, deverão ser cumpridos os termos da Resolução GMC Nº 28/2012 e suas modificações, que aprova os requisitos zoossanitários adicionais dos Estados Partes para importação de sêmen e embriões de ruminantes com relação à doença de Schmallenberg.

CAPÍTULO III

DO PAÍS EXPORTADOR

Art. 12. Durante o período da coleta de sêmen a ser exportado, o país exportador deverá:

1. estar reconhecido pela OIE como país livre de Peste Bovina; e

2. cumprir com o estabelecido nos capítulos correspondentes do Código Terrestre para ser considerado um país livre de peste dos pequenos ruminantes, varíola ovina e caprina e esta condição ser reconhecida pelo Estado Parte importador.

Art. 13. Com relação a Febre aftosa:

1. se o país ou zona exportadora for reconhecido pela OIE como livre de Febre aftosa sem vacinação os doadores não deverão ter manifestado nenhum sinal clínico de Febre aftosa no dia da coleta de sêmen e nem durante os 30 (trinta) dias posteriores a esta coleta, e deverão ter permanecido durante pelo menos 3 (três) meses anteriores à coleta de sêmen em um país ou zona livre de Febre aftosa sem vacinação; e

2. se o país ou zona exportadora for reconhecido pela OIE como livre de Febre Aftosa com vacinação, os doadores não deverão ter manifestado nenhum sinal clínico de Febre aftosa no dia da coleta de sêmen e nem durante os 30 (trinta) dias posteriores a esta coleta, e deverão ter permanecido em um país ou zona livre de Febre aftosa, durante pelo menos os 3 (três) meses anteriores à coleta de sêmen.

Caso o sêmen seja destinado a um país ou zona livre de Febre aftosa sem vacinação, os doadores deverão resultar negativos a provas de detecção de anticorpos contra o vírus da Febre Aftosa realizadas a partir de 21 (vinte e um) dias da coleta e não deverão ter sido vacinados contra esta doença.

Art. 14. Com relação à Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie):

1. o país exportador deverá declarar-se oficialmente livre de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie), ante à OIE de acordo com o estabelecido no Código Terrestre e essa condição deve ser reconhecida pelo Estado Parte importador;

2. o país exportador deverá certificar que o doador do sêmen e sua ascendência direta nasceram e foram criados no país exportador ou em outro país que cumpra com o item anterior; e

3. um Estado Parte, considerando sua condição sanitária e sua avaliação de risco, poderá permitir a importação de sêmen ovino originário e/ou procedentes de países que não se declarem livres de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie) ou que não sejam reconhecidos como livres por este Estado Parte, sempre que conste no Certificado Veterinário Internacional que o sêmen é originário de doadores:

3.1 nascidos e criados em um compartimento ou estabelecimento livre de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie), de acordo com o definido no capítulo correspondente do Código Terrestre da OIE;

3.2 que não são descendentes nem irmãos de ovinos afetados pela Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie); e

3.3 que são originários de um país exportador que adota as medidas recomendadas pelo Código Terrestre para o controle e erradicação da Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie).

O Estado Parte que adote a modalidade descrita no item 3.3 deverá comunicar previamente os demais Estados Parte.

CAPÍTULO IV

DO CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DO SÊMEN (CCPS)

Art.15. O sêmen deverá ser coletado em Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS), registrado, aprovado e supervisionado pela Autoridade Veterinária do país exportador.

Art. 16. O sêmen deverá ser coletado e processado sob a supervisão do veterinário autorizado do CCPS.

Art. 17. No CCPS não deverá ter sido registrada a ocorrência de doenças transmissíveis pelo sêmen, durante os 60 (sessenta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado.

CAPÍTULO V

DOS DOADORES DO SÊMEN

Art. 18. Os doadores deverão ter nascido e permanecido de forma ininterrupta no país exportador até a coleta do sêmen a ser exportado ou cumprir com os requisitos dispostos artigo 19.

Art. 19. Quando se tratar de doadores importados, estes deverão ter permanecidos no país exportador durante os últimos 60 (sessenta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado e proceder de um país com igual ou superior condição sanitária. Esta importação deverá ter cumprido com as exigências do Capítulo III da presente Resolução.

Art. 20. Os doadores deverão ter permanecido em estabelecimentos, incluindo o CCPS, nos quais não foram reportados oficialmente casos de:

1. Lentiviroses (Maedi-visna/Artrite encefalite caprina), Doença de Akabane, Doença da fronteira (Border disease) e Febre do Vale do Rift durante os 3 (três) anos prévios à coleta do sêmen a ser exportado;

2. Aborto enzoótico das ovelhas e Adenomatose pulmonar ovina durante os 2 (dois) anos prévios à coleta do sêmen a ser exportado;

3. Febre Q e Doença de Nairobi durante 12 (doze) meses prévios à coleta do sêmen a ser exportado;

4. Brucelose (B. abortus e B. melitensis), Epididimite ovina (B.ovis), Agalaxia contagiosa, Tuberculose, Paratuberculose e Língua azul durante os 6 (seis) meses prévios à coleta do sêmen a ser exportado; e

5. Estomatite vesicular durante os 6 (seis) meses prévios à coleta de sêmen a ser exportado e em um raio de 15 (quinze) km.

Art. 21. Os doadores deverão ser mantidos em isolamento por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sob controle do veterinário oficial ou do veterinário autorizado do CCPS, antes de ingressar no local de alojamento dos ovinos e nas instalações de coleta de sêmen do CCPS. Somente os ovinos saudáveis, que apresentaram resultados negativos às provas diagnósticas estabelecidas, ingressarão nas referidas instalações.

Art. 22. Os doadores não deverão ser utilizados em monta natural, durante toda sua permanência no CCPS, incluindo o período mencionado no artigo anterior.

Art. 23. Os doadores deverão ser mantidos sob supervisão do veterinário oficial ou do veterinário autorizado do CCPS e não apresentar evidências clínicas de doenças transmissíveis pelo sêmen durante, pelo menos, os 30 (trinta) dias posteriores à coleta de sêmen a ser exportado.

CAPÍTULO VI

DOS TESTES DE DIAGNÓSTICO

Art. 24. Durante o período de isolamento prévio ao ingresso nas instalações para coleta de sêmen no CCPS, e a cada 6 (seis) meses enquanto permaneçam no mesmo, os doadores deverão ser submetidos, com resultados negativos, aos seguintes testes de diagnóstico:

1. BRUCELOSE (B. abortus e B. melitensis): antígeno acidificado tamponado - (AAT), Rosa bengala ou ELISA. Em caso de resultado positivo poderão ser submetidos a uma prova de fixação de complemento ou prova de 2 - mercaptoetanol;

2. EPIDIDIMITE OVINA (B. ovis): teste de fixação de complemento ou ELISA;

3. TUBERCULOSE: tuberculinização intradérmica com tuberculina PPD;

4. DOENÇA DA FRONTEIRA (Border disease): ELISA ou Virus neutralização (VN) ou Prova de isolamento viral (prova de imunoperoxidase ou prova de anticorpos fluorescentes); e

5. DOENÇA DE AKABANE: ELISA ou fixação de complemento ou isolamento viral.

Art. 25. Com relação à Língua azul, os doadores:

1. deverão resultar negativos a uma prova de Imunodifusão em Gel de Ágar (AGID) ou ELISA no dia da primeira coleta do sêmen e novamente entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado; ou

2. deverão resultar negativos a uma prova de PCR em sangue, realizada durante o período de coleta do sêmen a ser exportado, com intervalos de 28 (vinte e oito) dias; ou

3. deverão resultar negativos a uma prova de PCR em uma amostra de sêmen de cada partida (coletada de um doador em uma mesma data) do sêmen congelado a ser exportado.

Art. 26. Com relação a Aborto enzoótico das ovelhas (Chlamydophila abortus):

1. os doadores deverão resultar negativos a um teste de ELISA ou fixação de complemento realizado entre os 14 (catorze) e 21 (vinte e um) dias posteriores à coleta do sêmen a ser exportado; ou

2. uma fração do sêmen destinado à exportação deverá ser submetida a prova de identificação do agente, e seu resultado deverá ser negativo.

Art. 27. Com relação à Maedi-Visna, os doadores deverão resultar negativos a uma prova de ELISA ou de Imunodifusão em Gel de Ágar (AGID), entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado.

Art. 28 Com relação à Febre do Vale do Rift, os doadores deverão:

1. ser submetidos a duas provas de ELISA, sendo a primeira realizada dentro dos 30 (trinta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado e a segunda entre os 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado, ambas com resultados negativos; ou

2. caso os animais sejam vacinados, deverão ser submetidos a 2 (duas) provas de ELISA que demonstrem a estabilidade ou redução de títulos, sendo a primeira realizada dentro dos 30 (trinta) dias prévio à coleta do sêmen a ser exportado e a segunda entre os 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado, e esta imunização não deverá ter sido realizada com vacinas atenuadas durante o período de coleta do sêmen e, por pelo menos, 2 (dois) meses prévios ao início da mesma.

A certificação da vacinação deverá constar no Certificado Veterinário Internacional.

CAPÍTULO VII

DA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DO SÊMEN

Art. 29. O sêmen deverá ser coletado, processado e armazenado de acordo com as recomendações referentes ao capítulo correspondente do Código Terrestre.

Art. 30. Os produtos a base de ovos utilizados como diluentes de sêmen a ser exportado deverão ser originários de país, zona ou compartimento livre de Influenza aviária de declaração obrigatória à OIE e da Doença de Newcastle, reconhecido pelo Estado Parte importador, ou ser provenientes de ovos SPF (Specific Pathogen Free).

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 31. No caso da utilização de leite no processamento do sêmen, este deverá ser originário de país ou zona livre de Febre aftosa com ou sem vacinação reconhecido oficialmente pela OIE.

Art. 32. O sêmen deverá ser acondicionado de forma adequada, armazenado em botijões limpos e desinfetados ou de primeiro uso, e as palhetas, identificadas individualmente, incluindo a data de coleta. As mesmas deverão estar sob responsabilidade do veterinário autorizado do CCPS até o momento do seu embarque.

Art. 33. O sêmen destinado à exportação a um Estado Parte somente poderá ser armazenado com outro de condição sanitária equivalente, e o nitrogênio líquido utilizado no botijão deverá ser de primeiro uso.

Art. 34. O sêmen somente poderá ser exportado a partir dos 30 (trinta) dias posteriores à sua coleta. Durante este período, nenhuma evidência clínica de doenças transmissíveis deverá ter sido registrada no CCPS e nem nos doadores.

CAPÍTULO VIII

DO LACRE

Art. 35. O botijão contendo o sêmen a ser exportado deverá ser lacrado previamente à sua saída do CCPS, sob supervisão do veterinário oficial ou autorizado pelo CCPS e o número do lacre deverá constar no Certificado Veterinário Internacional correspondente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os Estados Parte indicarão, no âmbito do SGT Nº 8, os Organismos Nacionais Competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 37. Revogar a Resolução GMC Nº 26/10.

Art. 38. Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Parte antes de 01/II/2014.

XCII GMC - Montevidéu, 10/VII/13.

ANEXO

CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL PARA AMPARAR A EXPORTAÇÃO DE SÊMEN OVINO CONGELADO DESTINADO AOS ESTADOS PARTE DO MERCOSUL

O presente certificado terá uma validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua emissão.

Nº do Certificado	
Nº do lacre do país de origem	
Data de emissão	

I. PROCEDÊNCIA

País de Origem do sêmen	
Nome e endereço do exportador	
Nome e endereço do Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS)	
Numero de Registro do CCPS	
Quantidade de botijões (em números e letras)	
Lacres dos botijões N°	

II. DESTINO

Estado Parte de Destino	
Nome do importador	
Endereço do importador	
Número da Autorização de Importação	

III. TRANSPORTE

Meio de Transporte	
Local de saída	

IV. IDENTIFICAÇÃO DO SÊMEN

Nome do doador	Nº de registro do doador	Identificação da palheta	Data da coleta	Raça	Número de doses

As palhetas deverão ser permanentemente marcadas, de forma indelével, com a identificação do CCPS, número de registro do doador e data da coleta ou código correspondente.

V. INFORMAÇÃO ZOOSSANITÁRIA

A Autoridade Veterinária do país exportador deverá incluir no presente certificado as garantias zoossanitárias previstas nos "Requisitos zoossanitários dos Estados Parte do MERCOSUL para importação de sêmen ovino congelado", em sua versão vigente.

VI. TESTES DE DIAGNÓSTICO

DOENÇA	TIPO DE TESTE *	DATA/S	RESULTADO	PAÍS/ZONA LIVRE
Brucelose	Rosa bengala ou BPA /ELISA / FC/ 2 mercaptoetanol			
Tuberculose	Tuberculinização intradérmica com tuberculina PPD			
Doença da fronteira	ELISA / VN /AV			
Akabane	ELISA/FC/AV			
Língua azul	AGID /ELISA /PCR			
Aborto enzoótico da ovelha	ELISA / FC			
Maedi-Visna	AGID / ELISA			
Febre do Vale do Rift	ELISA			
Febre aftosa	Detecção de ant. não estruturais			

*Riscar o que não se aplica

VII. VACINAÇÕES (quando corresponda)

	Data	Nome comercial	Série	Lote
Febre do Vale do Rift				

VIII. DA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DO SÊMEN

Deverá ser incluída a informação que consta no Capítulo VII da Resolução "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes do MERCOSUL para importação de sêmen ovino congelado", em sua versão vigente.

IX. DO LACRE

Deverá ser incluída a informação que consta no Capítulo VIII da Resolução "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes do MERCOSUL para importação de sêmen ovino congelado", em sua versão vigente.

Local de Emissão: ..... Data:.....

Nome e Assinatura do Veterinário Oficial: .....

Carimbo do Serviço Veterinário Oficial: .....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 70500.007932/2013-51, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoosanitários dos Estados Partes para a Importação de Sêmen Caprino Congelado" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL Nº 15/13, na forma do anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN CAPRINO CONGELADO

(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 27/10)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre o Compromisso Democrático do MERCOSUL, Bolívia e Chile, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 27/10 e 28/12 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Resolução GMC Nº 27/10 foram aprovados os requisitos zoossanitários para a importação de sêmen caprino destinado aos Estados Partes.

Que é necessário proceder à atualização dos requisitos indicados, de acordo com as recentes modificações da normativa internacional de referência da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de sêmen caprino congelado, nos termos da presente Resolução, e o modelo de Certificado Veterinário Internacional que consta como Anexo e faz parte da mesma.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins da presente Resolução, se entenderá por:

- Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS): estabelecimentos que possuem caprinos doadores de sêmen, alojados de forma permanente ou transitória e que executam os procedimentos de coleta, processamento e armazenamento do sêmen de acordo com o recomendado no capítulo correspondente do Código Sanitário para os Animais Terrestres da OIE - doravante denominado "Código Terrestre";

- País exportador: país a partir do qual se envia sêmen caprino congelado a um Estado Parte importador; e

- Veterinário Autorizado do CCPS: veterinário reconhecido pela Autoridade Veterinária para atuar como responsável técnico do CCPS.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Toda importação de sêmen caprino congelado deverá estar acompanhada de Certificado Veterinário Internacional, emitido pela Autoridade Veterinária do país exportador.

O país exportador deverá elaborar o modelo de Certificado Veterinário Internacional que será utilizado para a exportação de sêmen caprino congelado aos Estados Partes, incluindo as garantias zoossanitárias que constam da presente Resolução, para sua prévia aprovação pelo Estado Parte importador.

Art. 4º O Estado Parte importador considerará válido o Certificado Veterinário Internacional por um período de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da sua emissão.

Art. 5º Os testes de diagnóstico deverão ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pela Autoridade Veterinária do país de origem do sêmen. Estes testes deverão ser realizados de acordo com o Manual de Provas de Diagnóstico e Vacinas para os Animais Terrestres da OIE - doravante denominado "Manual Terrestre".

Art. 6º A coleta de amostras para realização das provas diagnósticas, estabelecidas na presente Resolução, deverá ser supervisionada pelo veterinário oficial ou pelo veterinário autorizado do CCPS.

Art. 7º A Autoridade Veterinária do país exportador deverá certificar a integridade dos botijões de sêmen e dos lacres correspondentes, nas 72 (setenta e duas) horas prévias ao embarque.

Art. 8º O Estado Parte importador poderá acordar com a Autoridade Veterinária do país exportador outros procedimentos ou provas diagnósticas que outorguem garantias equivalentes para a importação.

Art. 9º Poderão ser excetuados da realização das provas diagnosticas ou vacinações o país ou zona de origem do sêmen a exportar, que seja reconhecido oficialmente pela OIE como livre; ou o país, zona ou estabelecimento de origem do sêmen que cumpra com as condições do Código Terrestre, para ser considerado livre de alguma das doenças para as quais se requeiram provas diagnósticas ou vacinações. Em ambos os casos deverá contar com o reconhecimento desta condição pelo Estado Parte importador.

A certificação de país, zona ou estabelecimento livre das doenças em questão deverá ser incluída no certificado.

Art. 10. O Estado Parte importador que possua um programa oficial de controle ou de erradicação para qualquer doença não contemplada na presente Resolução se reserva o direito de requerer medidas de proteção adicionais, com o objetivo de prevenir o ingresso da doença no país.

Art. 11. Além das exigências estabelecidas na presente Resolução, deverão ser cumpridos os termos da Resolução GMC Nº 28/12 e suas modificações, que aprova os requisitos zoossanitários adicionais dos Estados Partes para importação de sêmen e embriões de ruminantes com relação à doença de Schmallenberg.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CAPÍTULO III

DO PAÍS EXPORTADOR

Art. 12. Durante o período da coleta de sêmen a ser exportado, o país exportador deverá:

1. estar reconhecido pela OIE como país livre de peste bovina; e

2. cumprir com o estabelecido nos capítulos correspondentes do Código Terrestre para ser considerado um país oficialmente livre de varíola ovina e caprina, Peste dos Pequenos Ruminantes e Pleuropneumonia contagiosa caprina, e esta condição ser reconhecida pelo Estado Parte importador.

Art. 13. Com relação a Febre Aftosa:

1. se o país ou zona exportadora for reconhecido pela OIE como livre de Febre Aftosa sem vacinação, os doadores não deverão ter manifestado nenhum sinal clínico de Febre Aftosa no dia da coleta de sêmen e nem durante os 30 (trinta) dias posteriores a esta coleta, e deverão ter permanecido durante pelo menos os 3 (três) meses anteriores à coleta de sêmen em um país ou zona livre de Febre Aftosa sem vacinação; e

2. se o país ou zona exportadora for reconhecido pela OIE como livre de Febre Aftosa com vacinação, os doadores não deverão ter manifestado nenhum sinal clínico de Febre Aftosa no dia da coleta de sêmen e nem durante os 30 (trinta) dias posteriores a esta coleta, e deverão ter permanecido em um país ou zona livre de Febre Aftosa, durante pelo menos os 3 (três) meses anteriores à coleta de sêmen.

Caso o sêmen seja destinado a um país ou zona livre de Febre Aftosa sem vacinação, os doadores deverão resultar negativos a provas de detecção de anticorpos contra o vírus da Febre Aftosa realizadas a partir de 21 (vinte e um) dias da coleta e não deverão ter sido vacinados contra esta doença.

Art. 14. Com relação à Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie):

1. o país exportador deverá declarar-se oficialmente livre de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie), ante à OIE de acordo com o estabelecido no Código Terrestre e essa condição ser reconhecida pelo Estado Parte importador;

2. o país exportador deverá certificar que o doador do sêmen e sua ascendência direta nasceram e foram criados no país exportador ou em outro país que cumpra com o item anterior; e

3. um Estado Parte, considerando sua condição sanitária e sua avaliação de risco, poderá permitir a importação de sêmen caprino originário e/ou procedentes de países que não se declarem livres de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie) ou que não sejam reconhecidos como livres por este Estado Parte, sempre que conste no Certificado Veterinário Internacional que o sêmen é originário de doadores:

3.1. nascidos e criados em um compartimento ou estabelecimento livre de Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie), de acordo com o definido no capítulo correspondente do Código Terrestre;

3.2. que não sejam descendentes nem irmãos de caprinos afetados pela Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie); e

3.3. que sejam originários de um país exportador que adota as medidas recomendadas pelo Código Terrestre para o controle e erradicação da Paraplexia enzoótica ovina (Scrapie).

O Estado Parte que adote a modalidade descrita no item 3.3 deverá comunicar previamente os demais Estados Partes.

CAPÍTULO IV

DO CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DO SÊMEN (CCPS)

Art.15. O sêmen deverá ser coletado em Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS) registrado, aprovado e supervisionado pela Autoridade Veterinária do país exportador.

Art. 16. O sêmen deverá ser coletado e processado sob a supervisão do veterinário autorizado do CCPS.

Art. 17. No CCPS não deverá ter sido registrada a ocorrência de doenças transmissíveis pelo sêmen, durante os 60 (sessenta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado.

CAPÍTULO V

DOS DOADORES DO SÊMEN

Art. 18. Os doadores deverão ter nascido e permanecido de forma ininterrupta no país exportador até a coleta do sêmen a ser exportado ou cumprir com os requisitos dispostos no artigo 19.

Art. 19. Quando se tratar de doadores importados, estes deverão ter permanecido no país exportador durante os últimos 60 (sessenta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado e proceder de um país com igual ou superior condição sanitária. Esta importação deverá ter cumprido com as exigências do Capítulo III da presente Resolução.

Art. 20. Os doadores deverão ter permanecido em estabelecimentos, incluindo o CCPS, nos quais não foram reportados oficialmente casos de:

1. Lentiviroses (Maedi-visna/Artrite encefalite caprina), Doença de Akabane, Doença da fronteira (Border disease) e Febre do Vale do Rift durante os 3 (três) anos prévios à coleta de sêmen a ser exportado;

2. Aborto enzoótico das ovelhas e Adenomatose pulmonar ovina durante os 2 (dois) anos prévios à coleta de sêmen a ser exportado;

3. Febre Q e Doença de Nairobi durante 12 (doze) meses prévios à coleta de sêmen a ser exportado;

4. Brucelose (B. abortus e B. melitensis), Agalaxia contagiosa, Tuberculose, Paratuberculose e Língua azul durante os 6 (seis) meses prévios à coleta de sêmen a ser exportado; e

5. Estomatite vesicular durante os 6 (seis) meses prévios à coleta de sêmen a ser exportado e em um raio de 15 (quinze) km.

Art. 21. Os doadores deverão ser mantidos em isolamento por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sob controle do veterinário oficial ou do veterinário autorizado do CCPS, antes de ingressar no local de alojamento dos caprinos e nas instalações de coleta de sêmen do CCPS. Somente os caprinos sadáveis, que apresentaram resultados negativos às provas diagnósticas estabelecidas, ingressarão nas referidas instalações.

Art. 22. Os doadores não deverão ser utilizados em monta natural, durante toda sua permanência no CCPS, incluindo o período mencionado no artigo anterior.

Art. 23. Os doadores deverão ser mantidos sob supervisão do veterinário oficial ou do veterinário autorizado do CCPS e não apresentar evidências clínicas de doenças transmissíveis pelo sêmen durante, pelo menos, os 30 (trinta) dias posteriores à coleta de sêmen a ser exportado.

CAPÍTULO VI

DOS TESTES DE DIAGNÓSTICO

Art. 24. Durante o período de isolamento prévio ao ingresso nas instalações para coleta de sêmen no CCPS, e a cada 6 (seis) meses enquanto permaneçam no mesmo, os doadores deverão ser submetidos aos seguintes testes de diagnóstico, cujos resultados deverão ser negativos:

1. BRUCELOSE (B. abortus e B. melitensis): Antígeno Acidificado Tamponado - (AAT), Rosa bengala ou ELISA. Em caso de resultado positivo poderão ser submetidos a uma prova de fixação de complemento ou prova de 2 - mercaptoetanol;

2. TUBERCULOSE: tuberculinização intradérmica com tuberculina PPD;

3. DOENÇA DA FRONTEIRA (Border disease): ELISA ou Vírus Neutralização (VN) ou Prova de isolamento viral (prova de imunoperoxidase ou prova de anticorpos fluorescentes); e

4. DOENÇA DE AKABANE: ELISA ou fixação de complemento ou isolamento viral.

Art. 25. Com relação à Língua Azul, os doadores:

1. deverão resultar negativos a uma prova de Imunodifusão em Gel de Ágar (AGID) ou ELISA no dia da primeira coleta do sêmen e novamente entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado; ou

2. deverão resultar negativos a uma prova de PCR em sangue, realizada durante o período de coleta do sêmen a ser exportado, com intervalos de 28 (vinte e oito) dias; ou

3. deverão resultar negativos a uma prova de PCR em uma amostra de sêmen de cada partida (coletada de um doador em uma mesma data) do sêmen a ser exportado.

Art. 26. Com relação a Aborto Enzoótico das Ovelhas (Chlamydophila abortus):

1. os doadores deverão resultar negativos a um teste de ELISA ou fixação de complemento realizado entre os 14 (catorze) e 21 (vinte e um) dias posteriores à coleta do sêmen a ser exportado; ou

2. uma fração do sêmen destinado à exportação deverá ser submetida a provas de identificação do agente e seu resultado deverá ser negativo.

Art. 27. Com relação à Artrite Encefalite Caprina (CAE):

Os doadores deverão resultar negativos a uma prova de ELISA ou de Imunodifusão em Gel de Ágar (AGID), realizada entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado.

Art. 28. Com relação à Febre do Vale do Rift, os doadores deverão:

1. ser submetidos a duas provas de ELISA, sendo a primeira realizada dentro dos 30 (trinta) dias prévios à coleta do sêmen a ser exportado e a segunda entre os 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado, ambas com resultados negativos; ou

2. caso os animais sejam vacinados, deverão ser submetidos a 2 (duas) provas de ELISA que demonstrem a estabilidade ou redução de títulos, sendo a primeira realizada nos 30 (trinta) dias prévio à coleta do sêmen a ser exportado e a segunda entre os 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) dias após a última coleta do sêmen a ser exportado, e esta imunização não deverá ter sido realizada com vacinas atenuadas durante o período de coleta do sêmen e, pelo menos, por 2 (dois) meses prévios ao início da mesma.

A certificação da vacinação deverá constar no Certificado Veterinário Internacional.

CAPÍTULO VII

DA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DO SÊMEN

Art. 29. O sêmen deverá ser coletado, processado e armazenado de acordo com as recomendações referentes ao capítulo correspondente do Código Terrestre.

Art. 30. Os produtos a base de ovos utilizados como diluentes de sêmen a ser exportado deverão ser originários de país, zona ou compartimento livre de Influenza Aviária de declaração obrigatória à OIE e da Doença de Newcastle, reconhecido pelo Estado Parte importador, ou ser provenientes de ovos SPF (Specific Pathogen Free).

Art. 31. No caso da utilização de leite no processamento do sêmen, este deverá ser originário de um país ou zona livre de Febre Aftosa com ou sem vacinação reconhecido oficialmente pela OIE.

Art. 32. O sêmen deverá ser acondicionado de forma adequada, armazenado em botijões limpos e desinfetados ou de primeiro uso, e as palhetas, identificadas individualmente, incluindo a data de coleta. As mesmas deverão estar sob responsabilidade do veterinário autorizado do CCPS até o momento do seu embarque.

Art. 33. O sêmen destinado a exportar a um Estado Parte somente poderá ser armazenado com outro de condição sanitária equivalente, e o nitrogênio líquido utilizado no botijão deverá ser de primeiro uso.

Art. 34. O sêmen somente poderá ser exportado a partir dos 30 (trinta) dias posteriores à sua coleta. Durante este período, nenhuma evidência clínica de doenças transmissíveis deverá ter sido registrada no CCPS e nem nos doadores.

CAPÍTULO VIII

DO LACRE

Art. 35. O botijão que contem o sêmen a ser exportado deverá ser lacrado previamente à sua saída do CCPS, sob supervisão do veterinário oficial ou autorizado do mesmo e o número do lacre deverá constar no Certificado Veterinário Internacional correspondente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os Estados Partes indicarão, no âmbito do SGT Nº 8, os Organismos Nacionais Competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 37. Revogar a Resolução GMC Nº 27/10.

Art. 38. Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 01/II/2014.

XCII GMC - Montevidéu, 10/VII/13.

ANEXO

CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL PARA AMPARAR A EXPORTAÇÃO DE SÊMEN CAPRINO CONGELADO DESTINADO AOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

O presente certificado terá uma validade de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de sua emissão.

Nº do Certificado	
Nº do lacre do país de origem	
Data de emissão	

I. PROCEDÊNCIA

País de Origem do sêmen	
Nome e endereço do exportador	
Nome e endereço do Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS)	
Número de Registro do CCPS	
Quantidade de botijões (em números e letras)	
Lacres dos botijões N°	

II. DESTINO

Estado Parte de Destino	
Nome do importador	
Endereço do importador	
Número da Autorização de Importação	

III. TRANSPORTE

Meio de Transporte	
Local de saída	

IV. IDENTIFICAÇÃO DO SÊMEN

Nome do doador	Nº de registro do doador	Identificação da palheta	Data da coleta	Raça	Número de doses

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

As palhetas deverão ser permanentemente marcadas, de forma indelével, com a identificação do CCPS, número de registro do doador e data de coleta ou código correspondente.

V. INFORMAÇÕES SANITÁRIAS

A Autoridade Veterinária do país exportador deverá incluir no presente certificado as garantias zoossanitárias previstas nos "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes do MERCOSUL para importação de sêmen caprino congelado", em sua versão vigente.

VI. TESTES DE DIAGNÓSTICO

DOENÇA	TIPO DE TESTE *	DATA/S	RESULTADO	PAÍS/ZONA LIVRE
Brucelose	Rosa bengala ou BPA / ELISA / FC/ 2 mercaptoetanol			
Tuberculose	Tuberculinização intradérmica com tuberculina PPD			
Doença da fronteira	ELISA / VN /AV			
Akabane	ELISA/FC/AV			
Língua azul	AGID /ELISA /PCR			
Aborto enzoótico da ovelha	ELISA / FC			
Artrite encefalite caprina	AGID / ELISA			
Febre do Vale do Rift	ELISA			
Febre Aftosa	Detecção de ant. não estruturais			

(*) Riscar o que não se aplica

VII. VACINAÇÕES (quando corresponda)

	Data	Nome comercial	Série	Lote
Febre do Vale do Rift				

VIII. DA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DO SÊMEN

Deverá ser incluída a informação que consta no Capítulo VII da Resolução "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes do MERCOSUL para importação de sêmen caprino congelado", em sua versão vigente.

IX. DO LACRE

Deverá ser incluída a informação que consta no Capítulo VIII da Resolução "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes do MERCOSUL para importação de sêmen caprino congelado", em sua versão vigente.

Local de Emissão: ..... Data:.....

Nome e Assinatura do Veterinário Oficial: .....

Carimbo do Serviço Veterinário Oficial: .....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 70500.007931/2013-14, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoosanitários dos Estados Partes para a Importação de Suínos para Reprodução" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL Nº 16/13, na forma do anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 31, de 10 de maio de 2002.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

REQUISITOS ZOOSSÁNITARIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SUÍNOS DOMÉSTICOS PARA REPRODUÇÃO

(REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 19/97)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, a Decisão N° 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 19/97 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Resolução GMC Nº 19/97 se aprovaram as disposições sanitárias e o certificado zoossanitário único de suínos para intercâmbio entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder à atualização das citadas disposições de acordo com as recentes modificações da normativa internacional de referência da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Que é necessário contar com requisitos zoossanitários, assim como com modelo de Certificado Veterinário Internacional para a exportação de suínos domésticos reprodutores aos Estados Partes.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de suínos domésticos para reprodução", nos termos da presente Resolução, e o modelo de Certificado Veterinário Internacional que consta como Anexo e faz parte da mesma.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Toda importação de suínos domésticos para reprodução deverá estar acompanhada por um Certificado Veterinário Internacional, emitido pela Autoridade Veterinária do país exportador.

O país exportador deverá elaborar o modelo de certificado que será utilizado para a exportação de suínos domésticos para reprodução aos Estados Partes, incluindo as garantias zoossanitárias que constam na presente Resolução, para sua prévia autorização pelo Estado Parte importador.

Art. 3º O Estado Parte importador considerará válido o Certificado Veterinário Internacional por um período de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da sua emissão.

Art. 4º As provas diagnósticas deverão ser realizadas em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pela Autoridade Veterinária do país exportador. Estas provas deverão ser realizadas de acordo com o "Manual de Provas de Diagnóstico e de Vacinas para os Animais Terrestres" da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), doravante denominado Manual Terrestre.

Art. 5º A coleta de amostras para a realização das provas diagnósticas estabelecidas na presente Resolução deverá ser supervisionada por um veterinário oficial.

Art. 6º O país ou zona de origem dos suínos a serem exportados que seja reconhecida oficialmente pela OIE como livre; ou o país, zona ou o estabelecimento de origem dos suínos, que cumpra as condições do Código Terrestre da OIE para ser considerado livre de alguma das doenças para as quais se requeiram provas diagnósticas ou vacinações, poderá ser excetuado da realização das mesmas. Em ambos casos, deverá contar com o reconhecimento desta condição pelo Estado Parte importador.

Art. 7º O Estado Parte importador que possua um programa oficial de controle ou erradicação para qualquer doença não contemplada na presente Resolução se reserva o direito de requerer medidas de proteção adicionais, com o objetivo de prevenir o ingresso dessa doença no seu território.

Art. 8º Cada Estado Parte poderá adotar medidas operativas especiais de importação quando se tratar de ingresso de animais procedentes de países que declarem em seu território doenças não presentes neste Estado Parte. Estas medidas serão consistentes com sua capacidade quarentenária e poderão incluir a modificação da idade de ingresso ao período de quarentena pré-exportação no país exportador.

Art. 9º O Estado Parte importador poderá acordar com a Autoridade Veterinária do país exportador outros procedimentos ou provas diagnósticas equivalentes para a importação.

CAPÍTULO II

DO PAÍS EXPORTADOR

Art. 10. O país exportador deverá:

1. estar reconhecido pela OIE como livre de Peste bovina; e

2. cumprir com o estabelecido nos Capítulos correspondentes do Código Terrestre para ser considerado livre de Peste suína africana e de Doença vesicular dos suínos.

Em ambos casos esta condição deverá ser reconhecida pelo Estado Parte importador.

Art. 11. O país ou zona exportadora deverá:

1. estar reconhecido pela OIE como livre de Febre aftosa com o sem vacinação; e

2. cumprir com o estabelecido nos Capítulos correspondentes do Código Terrestre da OIE para ser considerado livre de Peste suína clássica.

Em ambos casos esta condição deverá ser reconhecida pelo Estado Parte importador.

Art. 12. No país exportador não deverão ter sido registrados casos de Encefalite Japonesa durante pelo menos os últimos 12 (doze) meses prévios ao embarque dos suínos a serem exportados.

Art. 13. Com relação à Síndrome Respiratória e Reprodutiva Suína (PRRS), quando o país exportador não for reconhecido como livre pelo Estado Parte importador, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

1. no estabelecimento de origem dos animais a serem exportados não deverão ter sido registrados casos positivos de PRRS em testes de ELISA multivalente para a detecção desta doença, após 2 (duas) provas realizadas com intervalo semestral, sendo a segunda dentro dos 6 (seis) meses prévios ao embarque, realizada sobre o total de animais ou em uma amostragem que forneça 99% de confiança para detectar pelo menos um animal infectado e uma prevalência esperada de 10%; e

2. os suínos a serem exportados deverão ter menos de 4 (quatro) meses de idade no momento do início do período de quarentena pré-exportação mencionado no Art. 21 e deverão ser submetidos às provas diagnósticas estabelecidas no Art. 21.6.

CAPÍTULO III

DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM

Art. 14. O estabelecimento de origem dos suínos deverá ser declarado pela Autoridade Veterinária do país exportador como livre de Brucelose, Tuberculose e Doença de Aujeszky, e esta certificação deverá ser reconhecida pelo Estado Parte importador.

Art. 15. No estabelecimento de origem não deverá ter sido notificada a ocorrência de Gastroenterite transmissível (TGE) nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o embarque dos suínos a serem exportados.

Art. 16. Não deverão ter sido notificados casos de Estomatite vesicular nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias prévios ao início da quarentena pré-exportação, no estabelecimento de origem dos suínos a serem exportados, e nem naqueles localizados em um raio de 15 (quinze) km ao seu redor.

CAPÍTULO IV

DOS SUÍNOS A SEREM EXPORTADOS

Art.17. Os suínos deverão ter nascido e sido criados no país exportador.

Art. 18. Os suínos deverão ser identificados individualmente e esta informação deverá constar no Certificado Veterinário Internacional.

Art. 19. Os suínos deverão ser submetidos a 2 (dois) tratamentos contra parasitos internos e externos com produtos aprovados pela Autoridade Competente do país exportador durante o período de quarentena referido no Art. 21.

Art. 20. Os suínos não deverão ter sido vacinados contra a Doença de Aujeszky, Febre aftosa, PRRS e TGE.

CAPÍTULO V

DAS PROVAS DIAGNÓSTICAS E TRATAMENTOS

Art. 21. Os suínos deverão permanecer em quarentena, sob supervisão oficial, durante um período mínimo de 30 (trinta) dias prévios a sua exportação em instalações aprovadas pela Autoridade Veterinária do país exportador. Durante esse período deverão ser submetidos às seguintes provas diagnósticas cujo resultado deverá ser negativo:

1. DOENÇA DE AUJESZKY: Teste de Vírus Neutralização ou ELISA;

2. BRUCELOSE: ELISA, Fluorescência Polarizada ou Antígeno Acidificado Tamponado (BBAT);

3. TUBERCULOSE: Prova Intradérmica Comparada com PPD bovina e aviária, com leitura às 48 (quarenta e oito) horas depois da inoculação;

4. ESTOMATITE VESICULAR: ELISA, Vírus Neutralização ou Fixação de Complemento;

5. GASTROENTERITETRANSMISSÍVEL: Teste de Vírus Neutralização ou ELISA. No caso de resultados positivos, poderão ser submetidos à prova de ELISA competitivo de bloqueio, com resultado negativo;

6. SÍNDROME RESPIRATÓRIA E REPRODUTIVADOS SUÍNOS (PRRS): 2 (duas) provas de ELISA multivalente com intervalo de 21 (vinte e um) dias, ambas com resultado negativo;

7. LEPTOSPIROSE: prova sorológica por Microaglutinação, utilizando antígenos representativos de sorogrupos conhecidos na zona de origem dos suínos, ou os suínos domésticos a serem exportados deverão ser submetidos a antibioticoterapia de uso aprovado pela Autoridade Competente; e

8. FEBRE AFTOSA: quando os suínos domésticos para reprodução forem destinados a uma zona livre de Febre Aftosa sem vacinação, poderão ser estabelecidas condições específicas adicionais, incluindo a realização de provas diagnósticas, acordadas previamente entre o país exportador e o Estado Parte importador.

CAPÍTULO VI

DO TRANSPORTE E EMBARQUE

Art. 22. Os suínos deverão ser transportados diretamente do estabelecimento onde permaneceram em quarentena pré-exportação até o local de saída no país exportador, em um veículo limpo e desinfetado com produtos aprovados pela Autoridade Competente, sem passar por zonas sob restrições sanitárias. Além disso, não deverão entrar em contato com animais de condição sanitária inferior.

Art. 23. No momento do embarque, os suínos não deverão apresentar nenhum sinal clínico de doenças transmissíveis e deverão estar livres de parasitos externos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os Estados Partes indicarão, no âmbito do SGT N° 8, os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 25. Revogar a Resolução GMC Nº 19/97.

Art. 26. Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Parte antes de 01/II/2014.

XCII GMC - Montevidéu, 10/VII/13

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL PARA A EXPORTAÇÃO DE SUÍNOS DOMÉSTICOS PARA REPRODUÇÃO AOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

O presente certificado terá a validade de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua emissão

Nº do Certificado	
Data de emissão	
Nº de páginas	
Nº da Autorização de Importação	

I. IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

Número total de suínos domésticos reprodutores (em número e letras):

Nº de Ordem	Número de Identificação	Raça	Sexo	Idade	Observações

II. ORIGEM

País/zona do país exportador:

Nome do estabelecimento de origem:

Nome do exportador:

Endereço do exportador:

Local de egresso: Data:

III. DESTINO

Estado Parte/ zona de destino: País/es de trânsito:

Nome do importador:

Endereço do importador:

Meio de transporte:

IV. INFORMAÇÃO ZOOSSANITÁRIA

A Autoridade Veterinária do país exportador deverá incluir no presente certificado as garantias zoossanitárias previstas nos "Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de suínos domésticos para reprodução" em sua versão vigente.

V. PROVAS DIAGNÓSTICAS

DOENÇA	TIPO DE PROVA *	DATA/S	RESULTADO	PAÍS/ZONA LIBRE
Doença de Aujeszky	VN / ELISA			
Brucelose	Fluorescência Polarizada/ ELISA / BBAT			
Tuberculose	Tuberculinização comparada com PPD bovina e aviar			
Estomatite Vesicular	VN / ELISA/ FC			
Gastroenterite transmissível	VN/ELISA/ ELISA competitivo de bloqueio			
PRRS	ELISA multivalente			
Leptospirose	Microaglutinação			
Febre Áftosa				

(*) Riscar o que não corresponda

VI. TRATAMENTOS

	PRINCIPIO ATIVO	DOSE	DATA/S
Antiparasitário Interno			
Antiparasitário Externo			
Antibióticos			

Local de Emissão: ..... Data.....

Nome e assinatura do Veterinário Oficial: .....

Carimbo da Autoridade Veterinária:.....

VII. EMBARQUE DOS ANIMAIS

Os animais identificados foram examinados no momento do embarque, não apresentando sinais clínicos de doenças transmissíveis e se encontravam livres de parasitos externos.

Local e data de embarque:

Meio de transporte:

Nº de matrícula do transporte:

Nº: do lacre:

Nome e assinatura do veterinário oficial responsável pelo embarque:

Carimbo da Autoridade Veterinária:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.009481/2013-11, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos a serem realizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e por intermédio do instrumento de apoio à comercialização do Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa (PEPRO), para a laranja (Citrus sinensis), da safra 2013/2014:

I - dos participantes dos leilões: produtores rurais e cooperativas de produtores rurais;

II - origem do produto: os estados de São Paulo e Minas Gerais;

III - do destino do produto: qualquer localidade;

IV - do Preço Mínimo: vigente na data de realização dos leilões, aprovado em Portaria pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

V - do volume de recursos: até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), limitados às Operações Oficiais de Créditos (OOC), na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários; e

VI - do limite de venda do produto/leilão/produtor rural: a ser definido pelo MAPA.

Parágrafo único. Para fins de recebimento da subvenção, o valor constante no documento fiscal referente à venda da laranja in natura não poderá ser inferior à diferença entre o Preço Mínimo e o valor de fechamento do Prêmio no leilão.

Art. 2º O Valor Máximo do Prêmio (VMP) deve ser calculado pelo MAPA, com base na seguinte fórmula:

VMP = (PM - Pmm) + Cme, onde:

PM = Preço Mínimo do produto no Estado de produção;

Pmm = Preço médio de mercado da laranja, dos 5 (cinco) últimos dias anteriores à data limite para divulgação do aviso do leilão;

Cme = Custo médio do escoamento da laranja 'in natura'.

Art. 3º Na data da realização do leilão, o participante deverá estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

Art. 4º O prazo de comprovação de venda da laranja pelo produtor rural e pela cooperativa de produtores, observado o período de vigência do Preço Mínimo, é de até 35 (trinta e cinco) dias corridos da data da realização do leilão.

Art. 5º O prazo limite para a comprovação da operação para fins de recebimento do prêmio será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a data limite estabelecida para a venda da laranja em cada leilão, cabendo ao MAPA estabelecer o limite para cada operação.

Art. 6º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1.275, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, e o que consta do Processo nº 21000.009253/2013-41, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização da Associação Brasileira de Criadores de Blanc Bleu Belge - ABCBBB, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita neste Ministério sob o nº 56, para efetuar trabalhos de registro genealógico de bovinos da Raça Azul e Branco Belga, de acordo com a Portaria nº 398, de 12 de julho de 1995, com retificação publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 1.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, e o que consta do Processo nº 21070.000341/2013-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38, de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º À Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, compete:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável das regiões produtoras de cacau do Brasil, por meio de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia, formação e educação agropecuária, certificação e organização da produção;

II - planejar, apoiar e acompanhar ações de fortalecimento do setor produtivo considerando os arranjos locais, a ênfase em sistemas agroflorestais e a atração de investimentos;

III - promover e ampliar a competitividade e sustentabilidade dos segmentos do agronegócio, o aperfeiçoamento da lavoura cacaueira e desenvolvimento da produção de cacau no país;

IV - promover e melhorar as condições de vida das populações rurais e contribuir para uso racional dos recursos naturais nas regiões produtoras de cacau;

V - ampliar a renda agropecuária e gerar empregos nas regiões produtoras de cacau, por meio de desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris, observando as relações de equilíbrio socioeconômico, a capacidade de uso intensivo de mão de obra e a sustentabilidade ambiental;

VI - administrar os recursos provenientes do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU;

VII - coordenar a elaboração, promover a execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações pertinentes a sua área de competência;

VIII - propor a programação e acompanhar a implementação de capacitação e treinamento de recursos humanos e colaboradores, em atendimento às demandas técnicas e específicas;

IX - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação de ações do Ministério;

X - subsidiar a Assessoria de Gestão Estratégica com informações específicas necessárias à operacionalização do planejamento estratégico do Ministério; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Parágrafo único. Em face das disposições do inciso XI deste artigo, cabe à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira implementar, em articulação com o competente órgão singular específico integrante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e consoante instrumentos técnicos ou normativos, ações de:

I - defesas sanitárias animal e vegetal;

II - classificação de produtos agropecuários;

III - fortalecimento do associativismo rural e cooperativismo;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

IV - promoção de produtos destinados a novos mercados;
V - fomento de produtos agroenergéticos e da heveicultura;
VI - análise de risco climático para fins de zoneamento agropecuário;
VII - pesquisa agropecuária e inovação;
VIII - assistência técnica e extensão rural;
IX - política ambiental institucional;
X - implementar, monitorar e avaliar a Estratégia Institucional; e
XI - gestão e interfaces institucionais com órgãos federais e demais organismos nacionais e internacionais para a execução de programas e ações de cooperação técnica, científica e financeira em benefício das regiões produtoras de cacau.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEPLAC/MAPA tem a seguinte estrutura:
I - Unidades Centrais:
a) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGEST/CEPLAC:
1. Divisão de Planejamento e Avaliação - DIPAV/CGEST; e
2. Serviço de Programação e Monitoramento - SEPRO/CGEST;
b) Coordenação-Geral de Administração e Finanças - CGAF/CEPLAC:
1. Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP/CGAF:
1.1. Serviço de Registro de Pessoal - SERPE/DIGEP;
2. Serviço de Apoio Administrativo - SERAD/CGAF; e
3. Serviço de Administração Financeira - SEFIN/CGAF:
c) Coordenação-Geral Técnico-Científica - CGTC/CEPLAC;
II - Unidades Descentralizadas:
a) Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia - SUEBA/CEPLAC:
1. Serviço de Planejamento e Projetos Especiais - SEPPE/SUEBA:
1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEI/SEPPE;
2. Escritório de Representação em Salvador - ERSAL/SUEBA;
3. Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV/SUEBA;
4. Núcleo de Comunicação - NUCOM/SUEBA;
5. Núcleo de Suporte e Análise Documental - NUSAD/SUEBA;
6. Divisão de Suporte Administrativo e Financeiro - DISAF/SUEBA:
6.1. Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo - SEMPA/DISAF;
6.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP/DISAF;
6.3. Seção de Registros Funcionais - SEREG/DISAF;
6.4. Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOFI/DISAF;
6.5. Núcleo de Transporte - NUTRA/ DISAF;
6.6. Núcleo de Atividades Auxiliares - NUAUX/ DISAF; e
6.7. Núcleo de Engenharia e Manutenção - NUEMA/DISAF;
7. Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC/SUEBA:
7.1. Seção de Programação e Avaliação - SEPRA/CEPEC;
7.2. Núcleo de Informação e Documentação - NUDOC/CEPEC;
7.3. Serviço de Pesquisas - SERPE/ CEPEC:
7.3.1. Seção de Diversificação Agrossilvipastoril - SEDIV/SERPE;
7.3.2. Seção de Fitossanidade - SEFIT/SERPE;
7.3.3. Seção de Fisiologia e Nutrição de Plantas - SENUP/SERPE;
7.3.4. Seção de Genética e Biotecnologia - SEGEB/SERPE;
7.3.5. Seção de Agroindustrialização e Engenharia Agrícola - SAGRE /SERPE;
7.3.6. Seção de Socioeconomia - SESOE/SERPE;
7.3.7. Seção de Recursos Ambientais - SERAM/SERPE; e
7.3.8. Núcleo de Introdução de Plantas - NUPLA/SERPE;
7.4. Serviço de Suporte Técnico e Operacional - SESUT/CEPEC:
7.4.1. Núcleo de Suporte à Pesquisa Cacaueira do Recôncavo - NUREC/SESUT;
7.4.2. Núcleo de Suporte à Pesquisa da Pecuária e Recursos Ambientais - NUPRA/ SESUT;
7.4.3. Núcleo de Suporte à Pesquisa de Cultivos Agroenergéticos e de Heveicultura NUAHE/ SESUT;
7.4.4. Setor de Métodos Quantitativos - SEMEQ/SESUT; e
7.4.5. Setor de Apoio Administrativo - SECAD/SESUT;
8. Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural - CENEX/SUEBA:
8.1. Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - SERAT/CENEX:
8.1.1. Setor de Transferência de Tecnologia - SETEC/SERAT; e
8.1.2. Setor de Apoio à Organização Social e Produtiva - SEOSP/SERAT;
8.2. Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra - SECAP/CENEX;
8.3. Serviço de Planejamento e Avaliação - SEPLA/CENEX:
8.3.1. Setor de Programação e Acompanhamento - SEPRA/ SEPLA;
8.4. Setor de Apoio Administrativo - SETAD/CENEX;
8.5. Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural: em Teixeira de Freitas - ERTEF/ DIEX CENEX; em Eunápolis - ERNAP/ CENEX; em Camacã - ERCAM/ CENEX; em Itabuna - ERITA/ CENEX; em Ilhéus - ERILH/ CENEX; em Ipiau ERIPI/ CENEX e em Valença - ERVAL/ CENEX;
b) Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Pará - SUEPA/CEPLAC:
1. Serviço de Planejamento e Projetos Especiais - SEPPE/SUEPA;
2. Serviço de Suporte Administrativo e Financeiro - SESAF/SUEPA:
2.1. Núcleo de Pessoal - NUPES/SESAF;
2.2. Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo - NUMPA/SESAF;
2.3. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NUOFI/SESAF; e
2.4. Núcleo de Atividades Auxiliares - NUAUX/SESAF;
3. Núcleo de Comunicação - NUCOM/ SUEPA;
4. Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC/SUEPA:
4.1. Setor de Geração de Tecnologia - SEGET/CEPEC;
4.2. Estação Experimental Paulo Moreli - ESPAM/CEPEC; e
4.3. Campo Experimental de Tucumã - CETUC/CEPEC;
5. Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural - CENEX/SUEPA:
5.1. Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra - SCQMO/CENEX;
5.2. Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural: na Transamazônica - ERTRA/CENEX; em Bragantina - ERBRA/CENEX; no Médio Amazonas - ERMAM/CENEX; e no Estado de Rondônia - SUERO/CEPLAC;
c) Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado de Rondônia - SUERO/CEPLAC:
1. Serviço de Planejamento e Projetos Especiais - SEPPE/SUERO;
2. Serviço de Suporte Administrativo e Financeiro - SESAF/SUERO:
2.1. Núcleo de Pessoal - NUPES/SESAF;
2.2. Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo - NUMPA/SESAF;
2.3. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NUOFI/SESAF; e
2.4. Núcleo de Atividades Auxiliares - NUAUX/ SESAF;
3. Núcleo de Comunicação - NUCOM/SUERO;
4. Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC/SUERO:
4.1. Setor de Geração de Tecnologia - SEGET/CEPEC; e
4.2. Estação Experimental de Ouro Preto D'Oeste - ESEOP/CEPEC;
5. Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural - CENEX/SUERO:
5.1. Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra - SCQMO/CENEX;
5.2. Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural em Ariquemes - ERARI/CENEX; em Ji-Paraná -ERJIP/ CENEX; e em Cacoal - ERCAC/ CENEX;
d) Gerências de Desenvolvimento das Regiões Cacaueiras nos Estados: do Amazonas - GERAM/CEPLAC; do Espírito Santo - GERES/CEPLAC e de Mato Grosso - GEREM/CEPLAC:
1. Setores de Pesquisa e Difusão Tecnológica - SEPET/GERAM, GERES e GEREM;
2. Núcleos de Suporte Administrativo e Financeiro - NUSAF/GERAM, GERES e GEREM.

Art. 3º A CEPLAC/MAPA é dirigida por Diretor, as Coordenações-Gerais por Coordenador-Geral, as Superintendências por Superintendente, as Gerências por Gerente e as Divisões, os Serviços, os Escritórios Regionais, o Escritório de Representação, as Estações Experimentais, o Campo Experimental, as Seções, os Setores e os Núcleos por Chefe, cujos cargos em comissão e funções gratificadas são providos na forma da legislação vigente.

§ 1º Os cargos em comissão de Superintendente, Gerente e de Chefes das Divisões de execução finalística, integrantes da Comissão Executiva, serão providos consoante instruções do Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas previstos no caput deste artigo serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e designados, na forma da legislação específica.

Art. 4º A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira dispõe, ainda, de cargos em comissão de assessoramento e assistência, cujas específicas atribuições serão estabelecidas por atos do Diretor da CEPLAC/MAPA.

Parágrafo único. Os cargos em comissão referidos no caput deste artigo estão quantificados, identificados e localizados conforme a seguir:

I - dois Assistentes (DAS-102.2) e três Assistentes Técnicos (DAS-102.1), hierarquicamente subordinados ao Diretor; e

II - um Assistente (DAS-102.2) e um Assistente Técnico (DAS-102.1), subordinados hierarquicamente ao Coordenador-Geral Técnico Científico.

Art. 5º A Unidade Central da CEPLAC/MAPA, referida no art. 2º, inciso I, alínea, "a", item 1.1, denominada Serviço de Registro de Pessoal, fica instalada junto às dependências físicas da Superintendência Regional no Estado da Bahia, com sede no Município de Ilhéus, em face da infraestrutura operacional existente e da disponibilidade de pessoal qualificado para desempenho das atividades pertinentes.

Art. 6º As Superintendências de Desenvolvimento da Região Cacaueira e as Gerências de Desenvolvimento da Região Cacaueira da CEPLAC/MAPA têm sede nas seguintes cidades:

I - Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia, em Ilhéus/BA;

II - Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Pará, em Belém/PA;

III - Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO;

IV - Gerência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Espírito Santo, em Linhares/ES;

V - Gerência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Amazonas, em Manaus/AM; e

VI - Gerência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado de Mato Grosso, em Alta Floresta/MT.

Art. 7º Os chefes das unidades administrativas abaixo referidas ficam classificados nas funções gratificadas conforme a seguir:

I - Escritórios Regionais, na função gratificada FG-1;

II - Estações Experimentais, na função gratificada FG-2;

III - Campo Experimental, na função gratificada FG-2; e

IV - Escritório de Representação em Salvador, na função gratificada FG-2.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES
Seção I
Das Unidades Centrais

Art. 8º À Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGAF/CEPLAC), consoante orientações dos competentes órgãos setoriais dos Sistemas Federais intervenientes, compete no âmbito da CEPLAC/MAPA:

I - coordenar, promover e acompanhar as atividades de:

a) elaboração de proposta para a programação orçamentária;

b) programação operacional;

c) execução orçamentária e financeira;

d) registros contábeis;

e) administração de pessoal;

f) administração geral abrangendo: material e patrimônio, comunicações administrativas, arquivo, transportes, manutenção, zeladoria, vigilância, reprografia e gráfica;

g) divulgação e relações públicas; e

h) elaboração do relatório gestor e prestação de contas;

II - analisar demandas orçamentárias e financeiras com fundamento na legislação e orientar as Unidades Gestoras quando de solicitação de alteração orçamentária, programação financeira mensal e aplicação dos créditos orçamentários e recursos financeiros descentralizados;

III - controlar e avaliar as execuções orçamentárias e financeiras dos créditos e recursos disponibilizados aos projetos e atividades constantes da proposta orçamentária anual e de convênios, termos de cooperação, contratos e demais instrumentos de parceria, bem como orientar as ações para interação com as entidades intervenientes;

IV - controlar as aplicações dos recursos do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU;

V - acompanhar junto aos órgãos de controles interno e externo as aprovações das tomadas de contas das específicas Unidades Gestoras e do FUNGECAU; e

VI - orientar e acompanhar:

a) gestão dos recursos do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU;

b) prestação de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos; e

c) elaboração das diretrizes e critérios de aplicação dos créditos orçamentários e recursos financeiros disponibilizados às Unidades Gestoras;

VII - promover, em articulação com os órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Pessoal Civil, de Serviços Gerais:

a) processamento dos registros e controles e orientar as unidades administrativas quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

b) elaboração de:

1. programação anual de desenvolvimento e valorização de pessoal, especialmente para treinamento e capacitação;

2. instrumentos de controle operacional da produção documental, bem como dos manuais operacionais e dos atos regulamentadores de competência da CEPLAC/MAPA; e

3. diretrizes e critérios técnico-operacionais relativos à informática, incluindo o desenvolvimento de sistemas de produção, de armazenamento, de organização e discriminação de informações;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre as propostas de treinamento dos servidores localizados nas Superintendências Regionais e Gerências Regionais; e

IX - coordenar os procedimentos licitatórios para aquisições de bens de consumo, permanentes e semoventes, contratações de obras e serviços, sempre que os valores ultrapassem os limites determinados às Unidades Centrais e Descentralizadas.

Art. 9º À Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP/CGAF) compete:

I - orientar e controlar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, especialmente de:

a) acompanhamento da dinâmica do quadro de pessoal, inclusive das despesas com salários, benefícios, vantagens e encargos com pessoal ativo, inativo, pensionista e à disposição;

b) fornecimento de dados para a proposta orçamentária de pessoal;

c) organização e manutenção dos cadastros funcionais e pessoais dos servidores, por meio dos registros das diversas ocorrências funcionais;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

d) controle do exercício, lotação e localização de servidor;
e) avaliação funcional;
f) avaliação individual referente à Gratificação de Atividade de Fiscalização Agropecuária;
g) análise e instrução de processos relativos ao Plano de Classificação de Cargos e à Carreira de fiscal federal agropecuário;
h) elaboração de:
1. atos de nomeações e exonerações para cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, de designações e dispensas para Funções Gratificadas - FG e Funções Comissionadas Técnicas - FCT, observadas orientações específicas; e
2. atos internos de concessão de direitos, vantagens e benefícios, bem como relacionados aos deveres dos servidores lotados;
II - orientar e acompanhar as Unidades Descentralizadas para operacionalização das atividades inerentes ao Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE e para aplicação da legislação e normas de administração de pessoal;
III - promover:
a) programação e execução dos cursos e outros eventos que visam à formação e ao treinamento;
b) identificação das necessidades de treinamento e capacitação;
c) manutenção dos cadastros de empresas e consultores relacionados ao desenvolvimento de recursos humanos;
d) exame e instrução dos processos de afastamentos, para capacitação no Brasil ou no exterior; e
e) prestação de informação e emissão de parecer quanto aos aspectos normativos que regulamentam os procedimentos da administração de pessoal; e
IV - instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processo, no âmbito dos órgãos setoriais do MAPA e junto aos órgãos da administração pública.
Art. 10. Ao Serviço de Registro de Pessoal (SERPE/DIGEP) compete:
I - organizar e manter atualizado:
a) acervo da legislação, doutrina e jurisprudência relativas à administração de pessoal;
b) cadastros funcionais e financeiros dos servidores localizados nas Unidades Centrais, por meio dos registros das diversas ocorrências funcionais; e
c) cadastramento das inclusões e exclusões no Plano de Saúde no âmbito da CEPLAC/MAPA;
II - controlar e elaborar, quanto aos servidores localizados nas Unidades Centrais:
a) atos de aposentadoria, pensão e licença;
b) relatórios sobre frequência; e
c) escalas de férias;
III - registrar concessões de aposentadoria e de pensão no Sistema de Apreciação de Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC, relacionadas aos servidores lotados na CEPLAC/MAPA;
IV - orientar os servidores sobre a utilização do Plano de Assistência Médica;
V - divulgar as regulamentações e as orientações referentes à legislação aplicada aos servidores públicos civis; e
VI - providenciar:
a) registro oficial, controle da matrícula, licença, seguro e demais exigências legais para posse, domínio e uso de bem patrimonial; e
b) folhas de pagamento do pessoal ativo e dos inativos e pensionistas, além das folhas suplementares e complementares.
Art. 11. Ao Serviço de Apoio Administrativo (SERAD/CGAF) compete executar as atividades de administração geral, no âmbito das Unidades Centrais da CEPLAC/MAPA, especificamente de:
I - administração de material relacionado a:
a) recebimento, conferência e armazenamento de material de consumo;
b) notificação à unidade administrativa requisitante, quando necessário;
c) distribuição e liberação de material, mediante requisição, bem como de Nota de Remessa enviada por Unidade Central;
d) verificação das condições de armazenamento;
e) emissão e controle de requisição, para reposição do estoque; e
f) acompanhamento e controle mensal dos registros contábeis referentes aos bens de consumo, mediante o Relatório de Movimentação do Almoxarifado - RMA e encaminhamento à Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
II - administração patrimonial relacionada a:
a) classificação, registro e tombamento dos bens patrimoniais, móveis e imóveis;
b) controle das cargas e movimentações dos bens móveis e dos respectivos Termos de Responsabilidade;
c) instrução dos processos relativos aos desfazimentos ou desaparecimentos de bens móveis, incorporações ou destinações de bens adquiridos com recursos financeiros dos convênios ou instrumentos congêneres e às destinações de bens móveis e imóveis;
d) legalizações de bens imóveis;
e) registros contábeis relacionados com os bens imóveis localizados em Brasília-DF;
f) levantamentos periódicos e identificação das necessidades de mobiliários, máquinas e equipamentos;
g) atualizações dos registros do arquivo cadastral dos bens imóveis jurisdicionados; e
h) elaboração do Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis, localizados em Brasília-DF;
III - transporte, manutenção e zeladoria relacionados a:
a) execução de transporte de carga e de servidor em serviço, bem como controle das distribuições e movimentações dos veículos;
b) manutenções preventiva e corretiva dos veículos;
c) lavagem, lubrificação e abastecimento dos veículos;
d) acompanhamento e controle dos custos das manutenções e conservações dos veículos, bem como as respectivas produtividades e do consumo de combustíveis; e
e) manutenções dos prédios, instalações físicas, máquinas, equipamentos, aparelhos e outros utensílios de uso;
IV - serviços gráficos e de reprografia relacionados a:
a) edição, reprodução e encadernação de publicação e documento; e
b) inspeção diária das máquinas (copiadora, encadernadora, plastificadora, guilhotina elétrica/manual, furadeira) e encaminhamento da requisição de prestação de serviço à unidade administrativa competente, para tomada de ação corretiva ou preventiva, com base na análise da não-conformidade detectada e especificada;
V - comunicações administrativas e arquivo relacionados a:
a) recebimento, classificação, protocolo, registro, distribuição, expedição e controle da correspondência oficial e demais documentos correntes;
b) prestação de informações, aos interessados, sobre tramitação da documentação corrente;
c) controle dos documentos recebidos e expedidos; e
d) arquivamento e aplicação de tabela de temporalidade para guarda ou inutilização dos documentos.
Art. 12. Ao Serviço de Administração Financeira (SEFIN/CGAF) compete:
I - orientar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira, bem como à contabilidade, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
II - promover:
a) registros da execução orçamentária e financeira referentes aos créditos orçamentários e recursos financeiros disponibilizados, bem como os registros contábeis específicos;
b) transferência dos recursos financeiros arrecadados para o Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU;
c) registro da conformidade dos lançamentos contábeis da Unidade Gestora do FUNGECAU;
d) descentralização dos créditos orçamentários às Unidades Gestoras;
e) controle das liberações dos recursos financeiros às Unidades Gestoras; e
f) contabilização das receitas próprias da União e do FUNGECAU no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
III - orientar e supervisionar os processos das prestações de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;
IV - acompanhar encaminhamento ao órgão de controle interno dos documentos da gestão orçamentária e financeira e da tomada de contas anual;
V - remanejar entre as Unidades Gestoras os recursos alocados, observando normas específicas;
VI - elaborar e controlar as publicações dos atos dos responsáveis pelas Unidades Gestoras;
VII - orientar as atividades relacionadas com os Sistemas Gerenciais;
VIII - elaborar tabelas, quadros, relatórios gerenciais e pareceres sobre administração orçamentária e financeira;
IX - processar e controlar os registros em Sistemas Específicos, referentes às execuções orçamentárias e financeiras dos créditos orçamentários e recursos financeiros disponibilizados às Unidades Centrais.
Art. 13. À Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGEST/CEPLAC), consoante orientações dos competentes órgãos setoriais dos Sistemas Federais intervenientes, compete:
I - promover o processo de identificação de cenários prospectivos, para embasar as definições da missão e dos objetivos e diretrizes estratégicas da CEPLAC/MAPA;
II - acompanhar os comportamentos dos cenários prospectados e subsidiar os ajustes requeridos quanto à missão e aos objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidos; e
III - coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento, a avaliação e encaminhar ao competente órgão setorial do MAPA, quanto a:
a) Plano Plurianual - PPA;
b) Lei Orçamentária Anual - LOA; e
c) relatórios estratégicos e outras informações afins;
IV - orientar e acompanhar:
a) gestão da estratégia institucional;
b) avaliação de desempenho programático referente ao PPA e LOA, termos de parceria e cooperação técnica e de outros instrumentos correlatos, orientando as ações para interação com entidade parceira;
c) elaboração de normas operacionais internas necessárias à gestão observada a legislação de referência; e
d) ações de interação com organismos governamentais ou privados;
V - assessorar o processo de negociação de recursos para alcance dos objetivos, assim como buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão das programações;
VI - coordenar ações referentes à gestão da excelência, mediante formulações das propostas de política de estratégias e de diretrizes voltadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
VII - promover os projetos de desenvolvimento e de estruturação orgânico-institucionais,
VIII - planejar e coordenar, no âmbito da CEPLAC/MAPA, no que se refere à Tecnologia da Informação - TI:
a) detalhamento de processos referentes à gestão dos recursos específicos, especialmente os relacionados aos softwares e serviços correlatos, sistemas de informação, bancos de dados, redes de comunicação, segurança da informação, qualidade de produtos e serviços, suporte e relacionamento com o usuário;
b) elaboração e programação de estratégias e diretrizes de TI;
c) identificação das necessidades de sistemas de informação, bem como de otimização e racionalização dos recursos disponíveis;
d) planejamento da distribuição dos recursos de TI para as Unidades Centrais e Descentralizadas;
e) orientações quanto a:
1. estabelecimento de contratos e convênios para prestação de serviços em TI;
2. execução das atividades relacionadas à TI pelas Unidades Centrais e Descentralizadas; e
f) elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI e a proposta de programação anual de recursos para TI.
Art. 14. À Divisão de Planejamento e Avaliação (DIPAV/CGEST) compete:
I - programar, acompanhar, monitorar, avaliar e revisar a programação operacional, bem como participar da elaboração dos planos gerenciais;
II - orientar e controlar as aplicações dos instrumentos de avaliação, monitoramento e revisão da programação operacional;
III - consolidar e emitir relatórios periódicos relativos às unidades administrativas integrantes das Superintendências e Gerências, com vistas à elaboração da programação e ao acompanhamento da execução programática;
IV - consolidar os indicadores, os objetivos, as metas, as iniciativas e as Medidas Institucionais Normativas - MINOS para o PPA e a programação das ações orçamentárias para a LOA, e seus respectivos planos orçamentários a serem encaminhados ao órgão competente;
V - manter interações com as demais unidades administrativas da CEPLAC/MAPA, quanto aos requerimentos do PPA e LOA; e
VI - elaborar normas internas e outros atos necessários à operacionalização da programação operacional.
Art. 15. Ao Serviço de Programação e Monitoramento (SEPRO/CGEST) compete:
I - orientar e controlar os fluxos e prazos das atividades de planejamento operacional e de programação orçamentária, relativos aos sistemas informatizados de gestão;
II - efetivar os registros referentes ao desempenho da CEPLAC nos Sistemas Gerenciais;
III - orientar o acompanhamento programático e as respectivas avaliações e revisões, em articulação com as demais unidades administrativas; e
IV - apoiar tecnicamente:
a) proposições quanto ao PPA e LOA; e
b) acompanhamento e atualização dos registros requeridos pelos Sistemas Federais intervenientes, no que se refere ao PPA e LOA.
Art. 16. À Coordenação-Geral Técnico-Científica compete:
I - orientar e promover apoio operacional ao Diretor, dirigentes e assessores da CEPLAC/MAPA, responsáveis pelas atividades, projetos e programas de Pesquisa e de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
II - acompanhar a implementação de programas e projetos especiais, bem assim de ações integradas de cooperação técnica, científica e financeira com organismos nacionais e internacionais, em face das competências institucionais;
III - promover e orientar:
a) formatação e aperfeiçoamento dos programas e projetos de pesquisas e a utilização de sistemas informatizados;
b) consolidação mensal dos dados requeridos por órgão integrante de Sistema Federal interveniente; e
c) integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologia para sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau no Brasil;
IV - elaborar subsídios técnicos para referenciar matérias relacionadas com a cacauicultura e a diversificação agropecuária das regiões produtoras de cacau; e
V - orientar, acompanhar e avaliar as ações das atividades das Unidades Descentralizadas.
Seção II
Das Unidades Descentralizadas
Subseção I
Da Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia
Art. 17. À Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia (SUEBA/CEPLAC) compete:
I - promover integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologia para sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau no âmbito da Bahia;
II - manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, assegurando a integração e cooperação para desenvolvimento da cacauicultura e de atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de interesse regional;
III - proceder à interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;
IV - coordenar edição e distribuição de trabalhos técnico-científicos para as comunidades científicas nacionais e internacionais e de comunicação rural para os agricultores da região produtora de cacau;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

V - promover e coordenar, em articulação com a competente Unidade Central e observadas as orientações dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais Intervenientes, as atividades de:

a) programação operacional, monitoramento, avaliação e revisão, bem como elaboração do respectivo plano gerencial;

b) administração geral, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, contabilidade e comunicação e divulgação, no âmbito regional; e

c) operacionalização das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação - TI;

VI - apoiar identificação de tecnologias, bens e serviços passíveis de patenteamento e de comercialização;

VII - acompanhar e participar do processo de identificação de prioridades e da formulação de propostas, políticas e estratégias setoriais;

VIII - orientar as unidades administrativas integrantes da SUEBA/CEPLAC, quanto à aplicação de normas e regulamentos, emitindo parecer;

IX - elaborar e acompanhar a execução de contratos, convênios e demais termos de parcerias; e

X - promover articulações com a Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia (SFA-BA/MAPA), bem assim com outro órgão federal interveniente, para implementação regional de interface institucional, sob regulamentação específica e referente às:

a) ações de defesa sanitária animal e vegetal;

b) atividades de classificação e de produtos cacaueiros e cultivos consorciados, bem como os da heveicultura e produtos agroenergéticos;

c) fomento do associativismo rural e do cooperativismo; e

d) sistema integrado de produção agrossilvipastoril;

XI - promover articulações junto à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica no que se refere às diretrizes e execução das atividades de TI; e

XII - promover e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações de interesse das respectivas regiões produtoras de cacau no âmbito da Bahia.

Art. 18. Ao Serviço de Planejamento e Projetos Especiais (SEPPE/SUEBA) compete:

I - orientar e acompanhar:

a) processo de discussão e definição das diretrizes programáticas regionais;

b) aplicações dos instrumentos de avaliação, monitoramento e revisão da programação operacional;

c) fluxos e prazos das atividades de planejamento operacional e de programações orçamentárias, respectivamente, nos Sistemas de Controle;

d) processos de execução e monitoramento do PPA e LOA, para inserção de dados e atualização de informações nos Sistemas Gerenciais;

II - divulgar o calendário dos eventos referentes ao processo de planejamento operacional;

III - orientar, monitorar, avaliar e revisar a programação operacional, bem como participar da elaboração do plano gerencial;

IV - consolidar informações e emitir relatórios periódicos relativos às unidades administrativas integrantes da Superintendência Regional, com vistas à elaboração da programação e acompanhamento da execução programática;

V - proceder à análise das proposições e compor o PPA e LOA;

VI - manter interação com a competente Unidade Central da CEPLAC/MAPA quanto aos requerimentos do PPA e LOA;

VII - elaborar propostas de normas internas e outros atos necessários à operacionalização da programação operacional;

VIII - providenciar elaborações e encaminhamentos, à competente Unidade Central, de:

a) desempenho relativos ao PPA e LOA;

b) avaliações semestrais e anuais, inclusive correspondentes ao período do PPA;

c) informações para balanço geral, relatório, entre outras afins; e

d) relatórios de acompanhamentos e atualizações dos sistemas relacionados ao PPA e LOA;

IX - orientar a elaboração, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e ações desenvolvidos regionalmente;

X - elaborar subsídios técnicos para negociações de:

a) programas e projetos especiais a serem executados pelas unidades administrativas regionais, junto aos órgãos do MAPA e outros órgãos públicos e entidades privadas; e

b) parcerias da CEPLAC/MAPA com organizações nacionais e internacionais, para obtenção de recursos, bem como de estabelecimento de termos de cooperação;

XI - exercer:

a) implementação de projeto específico de interesse da região; e

b) proposição de negociação de parceria da CEPLAC/MAPA com organizações nacionais e internacionais.

Art. 19. Ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEI/SEPPE), consoante as diretrizes e normas da CGEST/CEPLAC, compete:

I - fornecer suporte técnico aos usuários e aos programas computacionais, operando os computadores e periféricos, bem como promover manutenções preventivas e corretivas;

II - desenvolver e manter sistema de informações, conectando as bases de dados existentes;

III - executar processamento eletrônico de dados e de imagem;

IV - implantar e gerir fisicamente banco de dados, em rede de comunicação de dados, via on-line;

V - desenvolver e acompanhar as aplicações de software, para atender às atividades finalísticas e administrativas;

VI - executar projetos de rede, físico e lógico, de acesso à Internet e de serviços essenciais de redes externas, para desempenho das atividades regionais;

VII - prestar orientações técnicas às demais unidades administrativas na definição e na aquisição, bem como no desenvolvimento, acompanhamento e execução de projeto necessário à implantação de sistema de informação ou de informática;

VIII - coordenar as ações de informática referentes às unidades administrativas integrantes da SUEBA/CEPLAC; e

IX - construir, manter e atualizar a página eletrônica da CEPLAC/MAPA, via Internet e Intranet, a partir de informações repassadas pelo NUCOM/SUEBA e pelas Unidades Centrais e Descentralizadas.

Art. 20. Ao Escritório de Representação em Salvador (ERSAL/SUEBA) compete:

I - proceder ao atendimento das demandas específicas das unidades administrativas da Comissão Executiva, consoante orientações do Diretor e do Superintendente Regional, no que se refere a articulação e acompanhamento de ações junto aos órgãos e entidades, públicos e privados, bem como prestar assistência aos servidores em trânsito, quando no desempenho de missão oficial;

II - apoiar a participação da CEPLAC/MAPA em comissões constituídas pelos programas oficiais dos Governos Federal e Estaduais;

III - manter atualizado cadastro de autoridades do Setor Público, em todas as esferas, e de instituições relacionadas às competências da CEPLAC/MAPA;

IV - preparar processo e demais documentações para despacho do Diretor da CEPLAC;

V - controlar os prazos das respostas aos documentos, correspondências e processos sob responsabilidade;

VI - prestar suporte administrativo às bases físicas sob jurisdição da CEPLAC/MAPA e situadas nos Municípios de Salvador e de Santo Amaro;

VII - atender os produtores de cacau residentes na cidade de Salvador e na Região Metropolitana, para encaminhamento de pleitos;

VIII - providenciar os trâmites documentais para realização de pagamento de despesas com viagens a serviço e eventos de interesse da CEPLAC/MAPA;

IX - executar atividades de administração geral quanto a:

a) recebimento e registro da documentação corrente;

b) composição de documentos administrativos;

c) expedição e encaminhamento das correspondências e documentos;

d) administração de material e patrimônio; e

e) providências para transporte, zeladoria, vigilância, reprografia e sistemas de comunicação.

Art. 21. Ao Núcleo de Contratos, Convênios e Termos de Parcerias (NUCTP/SUEBA) compete:

I - receber, analisar e revisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres recebidas de unidades administrativas regionais ou de potenciais parceiros, para realização de projetos de interesse regional, inclusive de prestação de serviço;

II - preparar os processos relativos aos contratos, convênios e instrumentos congêneres a serem celebrados e encaminhar para apreciação e parecer;

III - registrar dados específicos no Sistema de Controle de Convênios-SICONV e adotar demais procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente;

IV - manter em arquivo os processos de referência dos instrumentos anteriormente citados, que estejam em andamento ou concluídos;

V - orientar, acompanhar e capacitar servidores, coordenadores de projetos e fiscais de contrato quanto às normas relativas à execução das atividades previstas nos contratos, convênios e demais termos, especialmente quanto à aplicação dos recursos captados;

VI - manter banco de dados e informações referentes aos instrumentos em vigor.

Art. 22. Ao Núcleo de Comunicação (NUCOM/SUEBA) compete:

I - desenvolver as atividades relacionadas à imprensa e de relações públicas, observadas as orientações da CEPLAC/MAPA;

II - divulgar informações sobre o agronegócio cacaueiro e cultivos associados;

III - acompanhar, identificar, selecionar e difundir matérias de interesse da CEPLAC/MAPA, veiculadas nos meios de comunicação escrita, falada e televisiva;

IV - providenciar impressões dos trabalhos técnico-científicos e outros de interesse;

V - executar atividades de comunicação visual;

VI - receber informações das demais unidades administrativas regionais, traduzi-las para a linguagem jornalística e encaminhá-las para inserção na página eletrônica da CEPLAC/MAPA;

VII - promover a divulgação de informações no âmbito regional; e

VIII - gerenciar os trabalhos de reprodução gráfica da SUEBA/CEPLAC.

Art. 23. Ao Núcleo de Suporte e Análise Documental (NUSAD/SUEBA) compete:

I - assistir ao Superintendente no desempenho da representação institucional, inclusive cuidar da agenda de despachos e compromissos;

II - manter atualizado cadastro de autoridades do Setor Público, em todas as esferas, e de instituições relacionadas às competências da SUEBA/CEPLAC;

III - preparar processo e documentos para despacho do Superintendente;

IV - controlar prazos das respostas às correspondências, processos e demais documentos sob a responsabilidade da Superintendência Regional;

V - cuidar dos trâmites documentais para a realização de pagamento de despesas com viagens a serviço e eventos de interesse;

VI - requisitar serviços e materiais para utilização;

VII - receber e registrar a documentação corrente;

VIII - dar encaminhamento à documentação corrente, com base nos despachos e providências determinadas;

IX - redigir documentos administrativos; e

X - executar atividades administrativas auxiliares e de reprografia.

Art. 24. À Divisão de Suporte Administrativo e Financeiro (DISAF/SUEBA) compete:

I - promover, orientar, acompanhar e controlar, consoante orientações das competentes Unidades Centrais, as atividades de:

a) administração geral relacionadas a material, patrimônio, aquisição de bens e serviços, manutenção, vigilância, zeladoria, transporte, comunicações administrativas;

b) execução orçamentária e financeira e de contabilidade;

c) contratações das prestações de serviços de assistência médica, social, psicossocial e odontológica, de enfermagem, medicina do trabalho e de manutenção, zeladoria, vigilância e transporte;

II - elaborar diagnósticos e projetos, bem como implementar ações para a racionalização do uso de materiais, instalações e equipamentos, com vistas à melhoria da prestação de serviços e à redução dos custos operacionais das unidades administrativas regionais;

III - identificar oportunidades de melhoria para serem trabalhadas consoante princípios da excelência da gestão; e

IV - implementar e controlar as atividades de gestão de pessoas, especialmente de:

a) registro e controle dos dados cadastrais;

b) pagamento e concessão de direitos e vantagens para pessoal ativo, inativo e pensionista;

c) programação e execução de treinamento e capacitação; e

d) avaliação de desempenho.

Art. 25. À Seção de Desenvolvimento de Pessoas (SEDEP/DISAF) compete:

I - planejar e executar atividades relacionadas a:

a) programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas;

b) assistência social, segurança ocupacional e medicina do trabalho; e

c) projetos destinados a melhoria de qualidade de vida no trabalho;

II - identificar necessidade de treinamento e capacitação, bem como subsidiar a elaboração da proposta anual de desenvolvimento de pessoas; e

III - manter cadastro de consultores, instrutores e empresas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, bem como de colaboradores no âmbito da CEPLAC/MAPA.

Art. 26. À Seção de Registro Funcional (SEREF/DISAF) compete:

I - organizar cadastramento dos servidores e manter atualizados os dados referentes às ocorrências funcionais e pessoais;

II - controlar:

a) férias e frequências;

b) afastamentos e licenças;

c) licenças médicas e, quando necessário, o encaminhamento do servidor à junta médica oficial, para fins de perícia;

d) benefícios sociofuncionais disponibilizados aos servidores;

III - instruir processos para concessões de direitos e vantagens aos servidores;

IV - subsidiar os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos competentes;

V - manter controle das localizações dos servidores;

VI - organizar e manter atualizados os registros funcionais e as fichas financeiras dos servidores;

VII - apoiar a competente Unidade Central no preparo de informações referentes aos:

a) processos relativos aos pagamentos de exercícios anteriores, indenizações e auxílios devidos a servidores da CEPLAC/MAPA; e

b) folhas de pagamento do pessoal ativo e dos inativos e pensionistas, além das folhas suplementares e complementares; e

VIII - expedir declarações e certidões.

Art. 27. À Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo (SEMPA/DISAF) compete:

I - promover administração de material e patrimônio, relacionada a:

a) procedimentos licitatórios para aquisição de bens de consumo, permanentes e semoventes e de contratação de obras e serviços para atendimento às unidades administrativas regionais, sempre que os valores ultrapassarem o limite de compra direta;

b) alienação de bens permanentes considerados inservíveis e de semoventes prescindíveis aos trabalhos;

c) registro oficial, controle de matrícula, licença, seguro e demais exigências legais para posse, domínio e uso de bem patrimonial;

d) inventários dos bens imóveis, móveis e semoventes, bem como inspecionar as condições de uso e conservação;

e) recebimento de requisições de materiais e serviços, emitidas pelas unidades administrativas e pelo almoxarifado para reposição do estoque;

f) classificação dos pedidos de compra, coleta de preços junto aos fornecedores, análise e geração do mapa analítico de cotações, elaboração e divulgação dos resultados, assim como o envio à unidade administrativa competente para empenho;

g) acompanhamento, controle e lançamento das informações de referência nos Sistemas Específicos;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

h) recebimento, conferência, armazenamento, distribuição dos materiais permanentes e dos materiais de consumo adquiridos, controle das entradas, saídas e localizações de bens e verificação das condições de estocagem, com registro do resultado da inspeção efetuada;

i) notificação à unidade administrativa requisitante de disfunção ocorrida;

j) distribuição e liberação de materiais, mediante requisições de materiais e serviços e notas de remessa; e

k) controle da emissão de requisição para reposição do estoque;

II - acompanhar e controlar mensalmente os registros contábeis dos bens de consumo, mediante o Relatório de Movimentação do Almoxarifado - RMA e encaminhar para dar baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

III - prover de materiais de consumo e permanente as unidades administrativas regionais;

IV - proceder ao controle da documentação corrente e do arquivo, especialmente relacionado a:

a) protocolo, tais como recebimento, numeração, registro, distribuição e expedição da correspondência oficial, processos e demais documentos correntes;

b) guarda e conservação da documentação arquivada;

c) prestação de informações aos interessados sobre tramitação de documentos;

d) aplicação de tabela de temporalidade para arquivamento ou descarte dos documentos.

Art. 28. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOFI/DISAF) compete:

I - proceder aos registros referentes à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à SUEBA/CEPLAC, especialmente de:

a) emissão e anulação de Empenho e Nota de Movimentação de Crédito;

b) liquidação e pagamento de despesa; e

c) pagamento de suprimento de fundos e controle da respectiva prestação de contas;

II - arquivar os documentos da gestão orçamentária e financeira;

III - verificar e registrar:

a) conformidade de gestão:

b) conformidade de operadores;

IV - providenciar concessão de suprimento de fundos e controlar respectiva prestação de contas;

V - executar as inclusões, alterações e exclusões das informações específicas do SIAFI;

VI - manter documentos e registros financeiros para fins de auditoria; e

VII - processar e controlar os registros nos Sistemas Específicos, referentes às execuções orçamentárias e financeiras dos créditos orçamentários disponibilizados à SUEBA/CEPLAC.

Art. 29. Ao Núcleo de Transporte (NUTRA/DISAF) compete:

I - providenciar transporte de carga e de servidores em serviço, bem como controlar movimentação de veículos;

II - promover:

a) manutenções preventiva e corretiva; e

b) lavagem, lubrificação e abastecimento;

III - acompanhar e controlar:

a) custos das manutenções; e

b) consumos dos combustíveis.

Art. 30. Ao Núcleo de Atividades Auxiliares (NUAUX/DISAF) compete:

I - executar atividades relacionadas à operação de telefonia, reprografia e hospedaria;

II - orientar e controlar, no âmbito da sede regional:

a) vigilância e zeladoria;

b) utilização dos bens imóveis;

c) entrada e saída de pessoas; e

d) fluxo de veículos.

Art. 31. Ao Núcleo de Engenharia e Manutenção (NUEMA/DISAF) compete:

I - executar atividades de:

a) manutenção dos prédios, instalações físicas, máquinas, equipamentos, aparelhos e de outros utensílios; e

b) conservação e limpeza de áreas verdes;

II - elaborar e executar projetos de engenharia civil e topográficos para desenvolvimento de protótipos e instalações de interesse agrossilvipastoril;

III - elaborar projetos de engenharia civil e de interesse patrimonial da CEPLAC/MAPA;

IV - elaborar planilhas de custos para apoiar processo licitatório de contratação de obras e serviços de engenharia e manutenção predial de interesse da CEPLAC/MAPA;

V - assegurar produção de mudas de espécies vegetais para fins paisagísticos e em apoio às comunidades na formação de parques e jardins;

VI - prestar orientações técnicas para:

a) elaboração de projetos específicos demandados por órgãos municipais, estaduais e federais; e

b) avaliação de bens imóveis, no âmbito da SUEBA/CEPLAC;

VII - apoiar projetos de interesse para a produção agrossilvipastoril e o desenvolvimento regional.

Art. 32. A Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau (CEPEC/SUEBA) compete:

I - coordenar e implementar atividades de geração e difusão de tecnologias requeridas pelos programas, projetos e atividades relacionadas à cacauicultura e cultivos associados, objetivando a sustentação agroeconômica de regiões produtoras de cacau;

II - manter articulações com órgãos, entidades públicas e privadas de pesquisa e com universidades nacionais e internacionais, visando consolidar as bases científicas e tecnológicas necessárias ao desenvolvimento do agronegócio do cacau;

III - promover as interações com o CENEX/SUEBA, bem assim com os produtores e demais atores do agronegócio, referentes à geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologias de produção e de serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

IV - planejar, coordenar e implementar o desenvolvimento de programas e ações de interesse das respectivas regiões produtoras de cacau no âmbito da Bahia;

V - assegurar desenvolvimento tecnológico e gerencial da cacauicultura e de sistemas de produção agrossilvipastoris;

VI - elaborar diretrizes para os direcionamentos da pesquisa e da experimentação, gerar e obter tecnologias apropriadas para os cultivos de interesse regional;

VII - levantar informações para avaliação do desempenho da produção técnico-científica das unidades administrativas subordinadas hierarquicamente;

VIII - divulgar os resultados das pesquisas sobre os produtos e sistemas de produção, por meio de publicações técnicas e científicas, bem como demais meios de divulgação, especialmente para subsidiar a assistência técnica, a extensão rural e o treinamento e a capacitação de mão de obra rural;

IX - manter articulações com a SFA/MAPA e demais órgãos federais intervenientes, no que se refere às orientações relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoris, às classificações de produtos cacaueiros e produtos consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos, do associativismo rural e cooperativismo.

Art. 33. À Seção de Programação e Avaliação (SEPRA/CEPEC) compete:

I - realizar, juntamente com as demais unidades administrativas integrantes da SUEBA/CEPLAC, estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos de interesse da região produtora de cacau, com a finalidade de formular propostas para o PPA e LOA, e fornecer subsídios para definição de políticas, estratégias e diretrizes para a pesquisa;

II - elaborar programação de pesquisa e acompanhar a disponibilidade dos recursos requeridos;

III - acompanhar e monitorar as execuções das programações operacionais para geração e difusão de tecnologias, implementadas no âmbito regional;

IV - coletar os dados e manter atualizadas as informações nos Sistemas Gerenciais;

V - elaborar relatórios periódicos e anuais sobre os trabalhos realizados pelo CEPEC/SUEBA, inclusive os exigidos pelas instituições parceiras.

Art. 34. Ao Núcleo de Informação e Documentação (NUDOC/CEPEC) compete:

I - promover permuta e aquisição do material bibliográfico de interesse agropecuário;

II - manter fluxo de informação, visando ao intercâmbio científico;

III - realizar sistematização, tratamento técnico e conservação do material bibliográfico;

IV - selecionar, identificar, classificar e conservar livros, periódicos, mapas, desenhos, informes técnicos, relatórios e demais documentos específicos;

V - manter registros e catálogos de identificação do material bibliográfico e demais documentos do acervo, bem como controlar uso e empréstimo;

VI - orientar as atividades de biblioteca em outras unidades administrativas integrantes da Superintendência; e

VII - divulgar o material bibliográfico produzido.

Art. 35. Ao Serviço de Pesquisas (SERPE/CEPEC) compete:

I - orientar, acompanhar e controlar execução de pesquisas requeridas pela cacauicultura e por outros cultivos regionais;

II - levantar informações para avaliações do desempenho e da produção técnico-científica das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

III - implementar ações e promover os meios para desenvolvimento da programação, inclusive manter articulações com as SFAs/MAPA e demais órgãos federais intervenientes no que se refere às orientações das atividades de competência; e

IV - prestar orientações e subsidiar as questões técnico-científicas.

Art. 36. À Seção de Diversificação Agrossilvipastoril (SEDIV/SERPE) compete:

I - identificar e avaliar espécies com potencialidades agronômicas e econômicas para a região cacaueira;

II - desenvolver tecnologias para melhoria da produtividade sustentável das pastagens e dos sistemas de produção de gado de corte e de leite da região cacaueira;

III - gerar, organizar e orientar implantação de sistemas de produção de leite e de animais de pequeno e médio portes, em propriedades de agricultura familiar localizadas na região cacaueira;

IV - desenvolver sistemas silvipastoris, prioritariamente para recuperação das áreas degradadas;

V - gerar, adaptar, validar e introduzir tecnologias para:

a) manejo de cultivos diversificados, identificando e avaliando espécies para produção em sistemas consorciados;

b) resolução de problemas fitossanitários;

c) aperfeiçoamento de sistema de produção do cacaueiro e de produto associado, para a região cacaueira; e

d) manejo de fruteiras e especiarias regionais;

VI - introduzir e avaliar fruteiras e especiarias com potencialidades agroeconômicas regionais;

VII - desenvolver pesquisas e estudos para:

a) melhoria da qualidade da borracha vegetal e elevação dos índices de produção e produtividade da seringueira;

b) identificação de técnicas de manejo, com ênfase à agroecologia;

c) aperfeiçoamento dos sistemas de produção do dendezeiro e de outras oleaginosas adaptadas à região produtora de cacau; e

VIII - avaliar e caracterizar o germoplasma da seringueira e de outros cultivos de interesse regional.

Art. 37. À Seção de Fitossanidade (SEFIT/SERPE) compete:

I - desenvolver sistemas de manejo integrado das pragas do cacaueiro e dos demais cultivos associados, com base em técnicas de controle genético, químico, cultural e biológico de pragas;

II - estudar mecanismos de resistência e interações planta-patógeno do cacaueiro e demais cultivos associados;

III - mapear áreas-foco e realizar campanhas de controle das pragas do cacaueiro e cultivos de interesse regional;

IV - monitorar ocorrências das pragas e desenvolver sistemas de alerta de surtos epidemiológicos;

V - realizar certificação fitossanitária de origem para produtos do cacau e cultivos consorciados;

VI - analisar a qualidade de agrotóxicos e os níveis de resíduos em produtos agrícolas;

VII - avaliar impactos ambientais decorrentes da utilização de pesticidas nos agroecossistemas assistidos pela CEPLAC;

VIII - identificar e estudar:

a) insetos polinizadores e outros agentes biológicos benéficos ao cacaueiro e outros cultivos de interesse regional; e

b) representantes da fauna regional (insetos, ácaros, nematóides e outros), de interesse para a cacauicultura e outras culturas de importância regional; e

IX - manter coleções de referência, incluindo entomotecas, micotecas e outras representativas de pragas de interesse da cacauicultura e de outras culturas de importância regional;

X - desenvolver estudos sobre epidemiologia e dinâmica populacional de pragas.

Art. 38. À Seção de Fisiologia e Nutrição de Plantas (SENUP/SERPE) compete:

I - promover aperfeiçoamento dos sistemas de produção do cacaueiro, desenvolvendo sistemas mistos, sequenciais e multiestratificados com cultivos perenes e de ciclo curto, que sejam ecológica, social e economicamente sustentáveis;

II - desenvolver e testar sistemas agroflorestais com cacau e outros cultivos potenciais para as regiões produtoras de cacau;

III - introduzir cultivos potenciais para implantação de sistemas agroflorestais e avaliar os desempenhos agronômico e econômico;

IV - aperfeiçoar os sistemas de produção de cacau por meio da realização de pesquisas sobre:

a) nutrição mineral e adubação do cacaueiro;

b) geoprocessamento, manejo e conservação do solo;

c) fontes alternativas de fertilizantes para o cacaueiro e culturas de interesse regional;

d) controle de qualidade de fertilizantes e corretivos;

e) dinâmica de nutrientes no solo; e

f) técnicas e métodos de aplicação de fertilizantes e corretivos;

V - desenvolver:

a) estudos para a caracterização físico-química de solos; e

b) pesquisas para conhecer os mecanismos fisiológicos e bioquímicos da planta que afetam o potencial produtivo; e

VI - fornecer recomendações de fertilizantes e corretivos para cacau e cultivos associados.

Art. 39. À Seção de Genética e Biotecnologia (SEGEB/SERPE) compete:

I - coletar, selecionar, introduzir e preservar germoplasma de cacau e de outras espécies botânicas de interesse regional, para fim de melhoramento genético;

II - realizar pesquisa e experimentação visando ao melhoramento genético do cacaueiro e outros cultivos de interesse regional;

III - apoiar e acompanhar produção de sementes e propágulos de cacau e de outras espécies de interesse agroeconômico;

IV - desenvolver:

a) estudos e processos em biologia molecular e genômica para apoiar o desenvolvimento de variedades superiores de plantas; e

b) estudos sobre a inter-relação da planta com o meio ambiente, de modo a se conhecer os fatores bióticos e abióticos que interferem na produtividade do cacau e de outros cultivos associados;

V - variedades seminais e clonais de alta produtividade, resistentes às pragas e com características desejáveis;

VI - promover o intercâmbio de material genético com organismos nacionais e internacionais e os países produtores de cacau;

VII - estudar os mecanismos fisiológicos relacionados com a produção das plantas, incorporando conhecimento aos sistemas de produção capazes de maximizar a produtividade das lavouras; e

VIII - realizar estudos e processos biotecnológicos para:

a) regeneração de plantas in vitro; e

b) desenvolvimento de plantas geneticamente modificadas.

Art. 40. À Seção de Agroindustrialização e Engenharia Agrícola (SAGRE/SERPE) compete:

I - desenvolver pesquisas para determinação de métodos e processos de beneficiamento, industrialização e conservação do cacau e derivados, bem como de outros produtos de interesse regional;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

II - realizar:

a) estudos para o aproveitamento integral do fruto do cacaueiro e de outras plantas de interesse regional;

b) pesquisa e experimentação em biotecnologia para o desenvolvimento de processos de fermentação e outros, visando à melhoria da qualidade do cacau; e

c) análise de água e de alimentos para apoiar o desenvolvimento da agroindústria regional;

III - desenvolver:

a) pesquisas de sistemas de aproveitamento de fontes de energias alternativas renováveis;

b) processos de engenharia agrícola, especialmente de mecanização, irrigação e construções agrícolas de interesse regional;

c) estudos para aperfeiçoar o processo de extração de óleo de dendê para produção do biodiesel e monitorar a qualidade em unidades artesanais de processamento;

IV - apoiar o monitoramento da qualidade de bicombustível produzido na região, por meio de testes em laboratório; e

V - desenvolver projetos de construção e melhoria das instalações de beneficiamento e de armazenamento de produtos agrícolas.

Art. 41. À Seção de Socioeconomia (SESOE/SERPE) compete:

I - realizar pesquisas e estudos sobre:

a) aspectos econômicos da produção e comercialização do cacau e de cultivos associados de interesse regional; e

b) eficiência econômica de cadeia produtiva de interesse da região cacaueira;

II - desenvolver pesquisas e estudos referentes ao agronegócio da região cacaueira, com ênfase em processos tecnológicos e de mudanças socioeconômicas;

III - acompanhar a conjuntura da economia regional, no que se refere:

a) segmento cacaueiro da Bahia; e

b) culturas e produtos diversificados explorados na região cacaueira;

IV - estudar as viabilidades econômicas das tecnologias geradas; e

V - aperfeiçoar métodos de previsão de safra do cacau e realizar previsões anuais.

Art. 42. À Seção de Recursos Ambientais (SERAM/SERPE) compete:

I - desenvolver pesquisa e experimentação em agrometeorologia, pedologia e recursos florísticos e faunísticos;

II - caracterizar a composição florística de ambientes naturais, nos diferentes estágios de alteração antrópica;

III - manter coleções de referência, da flora e da fauna regionais (herbário, xiloteca, coleção zoológica) e bancos de germoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da cacauicultura, especialmente os arboretos de essências florestais nativas do sudeste da Bahia;

IV - estimular e participar do desenvolvimento e adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender demandas específicas da pesquisa;

V - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa e de fomento voltados para a regeneração, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas naturais;

VI - acompanhar e monitorar:

a) fatores do clima, solos, recursos hídricos, cobertura vegetal e manutenção de bancos de dados geoambientais; e

b) estudos dos impactos ambientais das tecnologias geradas.

Art. 43. Ao Núcleo de Introdução de Plantas (NUPLA/SERPE) compete:

I - promover a quarentena fitossanitária de material botânico de diferentes origens; e

II - acompanhar e avaliar as respostas agronômicas de material introduzido.

Art. 44. Ao Serviço de Suporte Técnico e Operacional (SESUT/CEPEC) compete:

I - executar e acompanhar:

a) atividades de suporte à pesquisa; e

b) apoio técnico e administrativo às bases físicas utilizadas para ações experimentais;

II - programar, orientar e acompanhar a instalação de bancos de proteínas e a produção de sementes, mudas e materiais genéticos melhorados;

III - apoiar:

a) introdução de materiais botânicos para atender às necessidades de pesquisa e de fomento; e

b) pesquisas de sistemas de produções de gados de corte e de leite;

IV - orientar e acompanhar aquisições de equipamentos e materiais, bem como prestações de serviços necessários ao desenvolvimento das pesquisas;

V - controlar a venda de produção oriunda de áreas comerciais e campos de experimentação;

VI - produzir e disponibilizar aos produtores rurais sementes, mudas, propágulos de plantas geneticamente melhoradas e materiais do banco de proteínas de leguminosas forrageiras;

VII - prestar orientações e subsidiar as questões relacionadas com os recursos materiais, logísticos e serviços requeridos pelas pesquisas e experimentos.

Art. 45. Ao Setor de Métodos Quantitativos (SEMEQ/SESUT) compete:

I - gerir e manter os sistemas de informações de interesse do CEPEC/SUEBA;

II - analisar proposta e desenvolver sistema de informação;

III - instalar sistemas operacionais, utilitários e aplicativos, e fornecer suporte técnico aos programas e produtos de interesse do CEPEC e aos usuários;

IV - realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do CEPEC/SUEBA; e

V - fiscalizar a execução de contratos de manutenção e de locação de equipamento e software, em especial aspectos técnicos da prestação de serviços.

Art. 46. Ao Setor de Apoio Administrativo (SECAD/SESUT) compete:

I - controlar, orientar e acompanhar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira e à administração de material e patrimônio;

II - proceder aos registros e controles relacionados à administração de pessoal;

III - providenciar e acompanhar:

a) execuções das atividades de zeladoria, manutenção, vigilância e transporte;

b) concessão de suprimento de fundos e controlar a respectiva prestação de contas; e

c) apoio administrativo às bases físicas do CEPEC/SUEBA;

IV - prestar informações quanto às características e custos de equipamentos, de materiais e de serviços, para subsidiar as tomadas de decisões para aquisição, manutenção e remanejamento;

V - receber, registrar e encaminhar às unidades administrativas a documentação corrente, bem como proceder ao arquivamento consoante despachos;

VI - identificar necessidade de treinamento do pessoal administrativo e providenciar a realização de cursos e demais eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades;

VII - processar os registros da execução orçamentária e financeira, relacionados a empenho, liquidação e pagamento de despesa, bem como da contabilidade, no âmbito do CEPEC/SUEBA;

VIII - registrar:

a) conformidade de gestão;

b) documentos nos Sistemas Específicos;

c) contratos firmados entre CEPEC/SUEBA e fornecedores;

IX - conciliar contas bancárias e elaborar relatórios "RMA e RMB" no SIAFI;

X - proceder à concessão de suprimento de fundos e controlar respectiva prestação de contas;

XI - arrecadar receitas oriundas das vendas dos produtos agropecuários resultantes dos campos de experimentação e áreas comerciais;

XII - acompanhar, responder e justificar auditorias dos órgãos federais de controles interno e externo;

XIII - prover atendimento das requisições de materiais de consumo e bens permanentes;

XIV - providenciar processos para:

a) aquisição de material e pagamento de serviços prestados, dentro dos limites de dispensa de licitação; e

b) aquisição de material e pagamento de serviços prestados, com valores superiores aos limites de dispensa de licitação e encaminhamento à unidade administrativa competente;

XV - elaborar o inventário anual de bens permanentes; e

XVI - controlar movimentações dos bens permanentes.

Art. 47. Aos Núcleos de Suporte à Pesquisa Cacaueira: do Recôncavo, da Pecuária, dos Cultivos Agroenergéticos e Heveicultura, Recursos Ambientais (NUREC/SESUT, NUPEC/SESUT, NUAHE/SESUT e NURAM/SESUT), compete:

I - assegurar os meios e prestar a assistência técnica necessária à realização dos experimentos em áreas de campo, casas de vegetação e laboratórios, bem como do manejo agropecuário;

II - elaborar e encaminhar requisições de materiais de consumo, equipamentos e serviços necessários à conservação das instalações e à implementação dos projetos de pesquisas e da programação operacional;

III - acompanhar e controlar a execução dos trabalhos, conjuntamente com as unidades responsáveis, por meio de formulários e mecanismos específicos;

IV - prestar tempestivamente as informações solicitadas pelos pesquisadores responsáveis pelos experimentos.

Art. 48. À Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CENEX/SUEBA) compete:

I - coordenar e implementar as atividades de:

a) assistência técnica e extensão rural, treinamento e qualificação de mão de obra para difusão, transferência e absorção de tecnologias nas regiões produtoras de cacau da Bahia;

b) difusão e transferência de tecnologias, para a diversificação agropecuária, a agroindustrialização de produtos, subprodutos e derivados, considerados os aspectos voltados à preservação e conservação dos recursos naturais, necessárias ao desenvolvimento sustentável no bioma de Mata Atlântica;

c) administração geral relacionadas com pessoal, material e patrimônio, comunicações administrativas, transporte e zeladoria;

d) execução orçamentária e financeira; e

e) contabilidade;

II - promover, acompanhar e avaliar:

a) a programação operacional do CENEX/SUEBA e a execução dos programas e ações orçamentárias, verificando o cumprimento dos objetivos, metas e planos de aplicação dos recursos financeiros; e

b) certificação do processo de produção do cacau e de outros cultivos associados;

III - orientar e acompanhar as Unidades Gestoras na previsão de despesas, fixação de cronograma e demais aspectos operacionais da programação;

IV - manter permanente articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando assegurar a integração e a cooperação institucionais para desenvolvimento da cacauicultura, da diversificação agropecuária, envolvendo, ainda, preservação e conservação ambiental nas regiões produtoras de cacau da Bahia;

V - executar atividades de classificação e melhoria da qualidade do cacau e seus derivados e apoiar previsão de safras do cacau e outros produtos tropicais;

VI - elaborar relatórios periódicos e finais sobre execução dos programas, projetos e atividades executadas;

VII - identificar:

a) problemas na execução dos programas, projetos e atividades em relação ao planejado e aplicar medidas corretivas; e

b) necessidades de treinamento interno para os servidores, nas diferentes áreas de atuação, inclusive a informática;

VIII - orientar as unidades administrativas na elaboração da programação anual;

IX - acompanhar a execução e monitorar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER junto às unidades administrativas e coletar dados para atualizações nos Sistemas Gerenciais;

X - desenvolver programas, gerir e manter os sistemas de informações em operação;

XI - apoiar ações de diversificação agropecuária para melhor aproveitamento de recursos naturais e da aptidão agrícola da região produtora de cacau;

XII - manter articulações com a SFAs/MAPA no que se refere às orientações específicas das atividades regionais com interfaces institucionais relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoris, às classificações dos produtos cacaueiros e consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos, do associativismo rural e cooperativismo.

Art. 49. Ao Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (SATER/CENEX) compete:

I - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos de interesse da assistência técnica, extensão rural, capacitação e treinamento, com a finalidade de elaboração, acompanhamento e avaliação da programação operacional;

II - elaborar e acompanhar a proposta orçamentária no que diz respeito à assistência técnica, extensão rural e ao treinamento, bem como orientar as unidades administrativas do CENEX/SUEBA, no que tange às rotinas pertinentes;

III - gerenciar o Sistema de Acompanhamento da Extensão Rural - SISCENEX;

IV - acompanhar e promover as atualizações do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - SISCENEX;

V - programar, orientar e controlar a assistência técnica e a extensão rural, no âmbito regional, inclusive treinamentos;

VI - orientar e acompanhar:

a) trabalhos de adequação de tecnologias para transferência ao produtor;

b) capacitação de servidores;

c) atividades técnicas executadas em campo, para aplicação de tecnologias; e

d) transferência de tecnologia, especialmente para:

1. produção de cacau e de cultivos associados;

2. bovinocultura e criação de pequenos animais adaptáveis às condições regionais;

3. sistema de produção de leite a pasto;

4. sistemas de produção de pequenos animais;

5. organização associativista rural e cooperativista;

VII - analisar e orientar a aplicação das normas de crédito rural;

VIII - promover interação com as unidades de pesquisas, com vistas à identificação de ocorrências em campo, que constituam óbices para o desenvolvimento das lavouras;

IX - orientar e apoiar a participação em reuniões, comissões e grupos de estudos;

X - acompanhar a execução dos convênios e contratos.

Art. 50. Ao Setor de Transferência de Tecnologia (SETEC/SERAT) compete:

I - adaptar conhecimentos e tecnologias, geradas pelo CEPEC/CEPLAC e outros órgãos de pesquisa, para transferência aos produtores rurais;

II - instalar e acompanhar o desempenho das áreas demonstrativas de manejo de cacau ou outros cultivos associados e produzir material para difusão;

III - programar e providenciar a distribuição de material botânico de cacau e outros cultivos associados para as unidades administrativas de extensão e produtores;

IV - proceder:

a) à execução e acompanhamento de projetos pertinentes à extensão rural;

b) ao encaminhamento de amostras de solo e de material botânico para análise laboratorial no CEPEC/SUEBA; e

c) à identificação de necessidades e operacionalizar a capacitação técnica de servidores;

V - participar de:

a) comissões junto aos agentes financeiros, para discutir e eleger atividades agrícolas objeto de financiamento bancário; e

b) comitês técnicos para indicação de projetos de pesquisa que visam à solução de problemas da agropecuária regional;

VI - disponibilizar para os extensionistas tecnologias geradas na área de zootecnia e validadas pelo CEPEC/SUEBA ou por outras instituições de pesquisa estaduais, nacionais ou internacionais;

VII - participar, acompanhar e apoiar:

a) ações oficiais de prevenção de surtos, profilaxia e controle de doenças em animais;

b) campanhas voltadas para sanidade das populações de animais;

c) coleta de amostras de insumos agrícolas para análise e emissão de laudos sobre a qualidade;

d) ações de rastreabilidade de bovinos e bubalinos; e

e) elaboração de projetos de desenvolvimento da produção animal;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VIII - programar e acompanhar:

a) treinamento para técnicos, produtores, trabalhadores rurais e comunidade organizada, sobre tecnologias de processamento de produtos e subprodutos agropecuários e manejo de cultivos;

b) encontros entre extensionistas, pesquisadores e produtores rurais, objetivando discutir e identificar demandas regionais para o desenvolvimento rural sustentável e a transferência de tecnologia; e

c) atualização de metodologias de extensão rural e capacitação dos extensionistas visando à transferência de tecnologias de acordo com o perfil dos produtores e usuários; e

IX - apoiar:

a) geração participativa de conhecimentos e tecnologias agroecológicas, em conjunto com os beneficiários e respectivas organizações, instituições de ensino, de pesquisa e outras organizações da sociedade civil;

b) organização de produtores rurais e consumidores para esclarecimento da importância da produção e consumo de produtos ecológicos;

c) implementação de sistemas agroflorestais diversificados, como forma de conciliar a regeneração florestal e as atividades agrícolas das regiões cacaueiras da Bahia; e

d) manejo florestal sustentável de uso múltiplo, pelas populações extrativistas e demais comunidades rurais;

X - elaborar:

a) material audiovisual de validação e transferência de resultados de pesquisa para extensionistas e produtores rurais;

b) materiais de comunicação sobre assistência técnica e extensão rural; e

c) informações para alimentação do site da CEPLAC/MAPA na Internet.

Art. 51. Ao Setor de Apoio à Organização Social e Produtiva (SEOSP/SERAT) compete:

I - elaborar propostas de estímulo da organização social de produtores rurais e demais segmentos sociais;

II - prestar orientações técnicas quanto a:

a) associativismo e cooperativismo no meio rural;

b) celebração de parcerias intra e interinstitucionais, com vistas ao desenvolvimento do associativismo e cooperativismo, inclusive projetos de captação de recursos para cooperativas, associações e outras entidades de classe de produtores;

III - estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades agropecuárias e agroindustriais em cooperativas, associações, sindicatos e redes solidárias de cooperação, relacionadas à cacauicultura e cultivos regionais;

IV - orientar e estimular as organizações sociais dos produtores rurais, para agregação de valor com ênfase nas cadeias produtivas;

V - elaborar e aplicar metodologias para diagnóstico, acompanhamento e avaliação das atividades de promoção, difusão, orientação e apoio ao associativismo regional;

VI - desenvolver e orientar a utilização de sistema de análise de desempenho de cooperativa, associação e outras organizações sociais rurais; e

VII - programar e implementar capacitação associativista e cooperativista para os extensionistas e associados das organizações sociais.

Art. 52. Ao Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (SECAQ/CENEX) compete:

I - ministrar cursos de qualificação e capacitação de trabalhadores, administradores e produtores rurais para utilização das práticas de manejo agropecuário;

II - elaborar estudos e identificar demandas de treinamentos requeridos pelas regiões de atuação do CENEX/CEPLAC;

III - avaliar qualitativamente os resultados dos treinamentos junto aos beneficiários e os impactos nas cadeias produtivas;

IV - manter cadastro de oferta e realização dos treinamentos, incluindo informações de interesse, temas tratados e segmentos regionais atendidos;

V - elaborar estudos, identificar demandas de treinamento e executar projetos de capacitação de pessoas vinculadas aos segmentos agropecuário, agroindustrial, ambiental e outros, requeridos para desenvolvimento da região produtora de cacau e comunidades rurais;

VI - planejar e executar projetos de:

a) incubadoras voltadas para os segmentos de agroindústria, apicultura e piscicultura;

b) formação de Agentes de Desenvolvimento em comunidades rurais;

c) treinamento à distância para qualificação de clientes e usuários dos serviços de ATER, servidores localizados no CENEX/SUEBA e integrantes de segmentos envolvidos com as ações da SUEBA/CEPLAC;

d) desenvolvimento de pessoas contemplando temas como: metodologias participativas, políticas públicas, agroecologia, gestão social, territorialidade, ruralidade, economia solidária e empreendimentos da agricultura familiar;

VII - apoiar as instituições regionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no planejamento e execução de cursos profissionalizantes, treinamentos e oficinas para atendimento de demandas levantadas nas áreas de influência da SUEBA/CEPLAC e das instituições parceiras da CEPLAC/MAPA;

VIII - apoiar o CENEX/SUEBA em ações de difusão e transferência de tecnologias.

Art. 53. Ao Serviço de Planejamento e Avaliação (SEPLA/CENEX) compete:

I - promover e orientar a elaboração de:

a) programação operacional do CENEX/SUEBA, acompanhar e avaliar execuções dos programas, projetos e atividades, verificando o cumprimento dos objetivos, metas e planos de aplicação dos recursos financeiros; e

b) proposta orçamentária no que diz respeito à assistência técnica, extensão rural e ao treinamento, bem como orientar as unidades administrativas do CENEX/SUEBA no que tange às rotinas pertinentes;

II - elaborar relatórios periódicos e finais sobre execução dos programas e ações orçamentárias;

III - identificar:

a) problemas ou desvios na execução dos programas e ações orçamentárias, em relação ao planejamento, e aplicar medidas corretivas; e

b) necessidade de treinamento interno para os servidores, nas diferentes áreas de atuação;

IV - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamento, com a finalidade de elaboração, acompanhamento e avaliação da programação operacional;

V - gerenciar o Sistema de Acompanhamento da Extensão Rural - SISCENEX;

VI - acompanhar as atualizações do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER - SISCENEX);

VII - implementar o processo de execução e monitoramento das ações de ATER junto às unidades administrativas e coletar dados para atualizações das informações nos Sistema Gerenciais; e

VIII - desenvolver programas específicos, bem como gerir e manter em operação os sistemas de informações.

Art. 54. Ao Setor de Programação e Acompanhamento (SEPRA/SEPLA) compete:

I - orientar e acompanhar elaboração de:

a) proposta orçamentária no que diz respeito à assistência técnica, extensão rural e ao treinamento, capacitação e qualificação de mão de obra, bem como orientar as unidades administrativas integrantes do CENEX/SUEBA no que tange às rotinas pertinentes; e

b) programação operacional anual;

II - gerenciar o Sistema de Acompanhamento da Extensão Rural - SISCENEX;

III - acompanhar:

a) atualizações do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER - SISCENEX);

b) processo de execução e monitoramento das ações de ATER junto às unidades administrativas e coletar dados para atualizações das informações nos Sistemas de Controle e outros correlatos;

c) ações relativas ao crédito rural ofertado pelos programas governamentais de financiamento à agropecuária e à agroindústria regional;

IV - desenvolver programas, gerir e manter em operação os sistemas de informações;

V - identificar necessidades de treinamento interno para os servidores, nas diferentes áreas;

VI - analisar as propostas para solicitação de crédito voltado à cacauicultura e aos demais programas, encaminhando-as para processamento e, em sequência, aos agentes financeiros;

VII - controlar:

a) créditos concedidos no âmbito dos programas de financiamento; e

b) fluxos de projetos elaborados pelas unidades administrativas regionais e contratados junto aos agentes financiadores;

VIII - emitir os relatórios periódicos de acompanhamento dos programas de crédito rural;

IX - atender questões relacionadas ao crédito rural e às solicitações específicas das unidades administrativas do CENEX/SUEBA;

X - obter junto aos organismos oficiais as normas dos programas de crédito rural, bem como proceder à manutenção e disponibilidade das mesmas para unidades administrativas regionais; e

XI - preencher formulários destinados à obtenção do crédito rural, inclusive elaborar projetos e relatórios de supervisão.

Art. 55. Ao Setor de Apoio Administrativo (SETAD/CENEX) compete:

I - executar atividades de administração geral relacionadas com pessoal, material, patrimônio, manutenção de equipamentos, transporte, comunicações administrativas e demais atividades administrativas auxiliares;

II - informar, periodicamente, sobre a necessidade de recursos orçamentários e financeiros para o desempenho das atividades;

III - processar os registros referentes à execução orçamentária, financeira, bem como à contabilidade, no âmbito do CENEX/SUEBA;

IV - manter informações específicas e orientar, sobre as condições de conservação de veículos e imóveis disponibilizados nos Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - suprir de materiais de consumo as unidades administrativas do CENEX/SUEBA;

VI - providenciar o encaminhamento das informações para elaboração de relatório final do exercício;

VII - instalar sistemas operacionais de informática, utilitários e aplicativos, bem como fornecer suporte técnico aos usuários e aos programas e produtos;

VIII - promover manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de informática; e

IX - fiscalizar as execuções dos contratos de manutenção e de locação de equipamentos e de programas de informática, no que dizem respeito aos aspectos técnicos da prestação de serviço.

Art. 56. Aos Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural em Teixeira de Freitas, Eunápolis, Camacã, Itabuna, Ilhéus, Ipiaú e Valença (ERTEF/CENEX, ERNAP/CENEX,ERCAM/CENEX, ERITA/CENEX, ERILH/CENEX, ERIPI/CENEX, ERVAL/CENEX) compete:

I - supervisionar, programar, orientar e acompanhar as atividades de assistência técnica e extensão rural - ATER, de forma a que as equipes de trabalho procedam:

a) atendimento e orientação aos produtores rurais e desenvolvimento das atividades próprias da extensão rural, visando ao aumento da produtividade dos cultivos, melhoria da qualidade dos produtos obtidos no campo, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do produtor, como forma de viabilizar o desenvolvimento agrícola sustentado;

b) treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais em face das demandas das comunidades regionais;

c) promoção, junto às comunidades rurais, de ações voltadas ao estímulo do associativismo rural, cooperativismo e de outras formas de organização social;

d) classificação do cacau e de seus derivados, apoio à melhoria da qualidade do cacau e realização da previsão de safra do cacau;

e) elaboração, orientação e acompanhamento dos projetos de:

1. financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e dos produtores rurais; e

2. desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional, quando da utilização de recursos alocados pelo Governo Federal, acompanhando as suas aplicações;

f) programação operacional anual da assistência técnica e extensão rural, com base nas potencialidades e entraves identificados nos diagnósticos das propriedades e comunidades rurais regionais, estabelecendo metas e definindo ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos;

g) certificação do processo de produção do cacau e de cultivos associados, consoante orientações e normas específicas dos órgãos federais intervenientes;

II - acompanhar as aplicações dos recursos oriundos dos financiamentos obtidos por meio da orientação da assistência técnica e extensão rural prestadas;

III - implementar mecanismos de motivação às populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e das atividades de diversificação agropecuária regional;

IV - implementar e acompanhar:

a) ações de treinamento de mão de obra para qualificação dos produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas recomendadas para aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e da preservação ambiental;

b) identificação de necessidades de pessoal, de recursos materiais e de manutenção dos recursos patrimoniais;

c) certificação de produtos da cacauicultura e de cultivos associados, assim como a classificação de cacau e derivados; e

d) treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas necessárias para atender às demandas das comunidades regionais;

V - manter entendimentos com organizações privadas e públicas quanto à prestação de assistência técnica articulada, no atendimento às populações rurais;

VI - estimular ações de desenvolvimento do associativismo rural e cooperativismo regionais;

VII - participar e acompanhar:

a) elaboração, orientação e acompanhamento de projetos, em especial de financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e da fiscalização da aplicação dos recursos alocados pelo Governo Federal, destinados ao desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional; e

b) elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos alocados pelo Governo Federal, destinados ao desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional;

VIII - prestar assistência técnica, inclusive na utilização de crédito rural, na realização de prospecção fitossanitária, na motivação das populações rurais para desenvolvimento da cacauicultura, sistemas agroflorestais e de outros cultivos associados, bem assim no estímulo ao associativismo rural e ao cooperativismo;

IX - realizar treinamento sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento do cacau e gerenciamento das unidades de produção;

X - promover melhoria da qualidade do cacau e de seus derivados e elaborar previsão de safra do cacau e outros cultivos associados;

XI - executar as atividades de administração de material e patrimônio, de administração de pessoal, de transporte, de manutenção e de zeladoria, consoante orientação específica da competente Unidade Central; e

XII - proceder aos registros da execução orçamentária e financeira, bem como da contabilidade dos recursos disponibilizados, quando de Unidade Gestora, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de conta

Subseção II

Da Superintendência Regional no Estado do Pará

Art. 57. À Superintendência Regional, no Estado do Pará (SUEPA/CEPLAC) compete:

I - promover integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologia para sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau no âmbito do Pará;

II - manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, assegurando a integração e cooperação para desenvolvimento da cacauicultura e atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de interesse regional;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - proceder à interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

IV - coordenar edição e distribuição de trabalhos técnico-científicos para as comunidades científicas nacionais e internacionais, bem como de comunicação rural para os agricultores da região produtora de cacau;

V - promover e coordenar em articulações com as competentes Unidades Centrais, observadas as orientações dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais intervenientes, as atividades de:

a) programação operacional, monitoramento, avaliação e revisão, bem como elaboração do respectivo plano gerencial;

b) administração geral, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, contabilidade, comunicação e divulgação social, no âmbito regional; e

c) operacionalização das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação- TI;

VI - acompanhar e participar do processo de identificação de prioridades e da formulação de propostas, políticas e estratégias setoriais;

VII - orientar as unidades administrativas integrantes da SUEPA/CEPLAC, quanto à aplicação de normas e regulamentos, emitindo parecer;

VIII - elaborar e acompanhar a execução de contratos firmados;

IX - promover articulações com as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFAs/MAPA, para implementação regional de interface institucional, sob regulamentação específica e referente a:

a) ações de defesa sanitária animal e vegetal;

b) atividades de classificação de produtos cacaueiros e produtos consorciados, bem como os da heveicultura e dos produtos agroenergéticos;

c) fomento ao associativismo rural e ao cooperativismo; e

d) sistema integrado de produção agrossilvipastoril;

X - promover articulações junto à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica no que se refere às diretrizes e execução das atividades de TI;

XI - planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações das regiões produtoras de cacau no âmbito do Pará.

Art. 58. Ao Serviço de Planejamento e Projetos Especiais (SEPPE/SUEPA) compete:

I - orientar e acompanhar:

a) processo de discussão e definição das diretrizes programáticas regionais;

b) aplicações dos instrumentos de avaliação, monitoramento e revisão da programação operacional;

c) fluxos e prazos das atividades de planejamento operacional e de programações orçamentárias, respectivamente, nos Sistemas de Controle;

d) processos de execução e monitoramento do PPA e LOA, para inserção de dados e atualização de informações nos Sistemas Gerenciais;

II - divulgar o calendário dos eventos referentes ao processo de planejamento operacional;

III - orientar, monitorar, avaliar e revisar programação operacional, bem como participar da elaboração do plano gerencial;

IV - consolidar informações e emitir relatórios periódicos relativos às unidades administrativas integrantes da Superintendência Regional, com vistas à elaboração da programação e acompanhamento da execução programática;

V - proceder à análise das proposições e compor as específicas metas para o Plano Plurianual e para a programação física a serem encaminhadas;

VI - manter interação com a competente Unidade Central da CEPLAC/MAPA quanto aos requerimentos do Plano Plurianual - PPA;

VII - providenciar elaborações e encaminhamentos à competente Unidade Central de:

a) desempenho relativo ao PPA e LOA;

b) avaliações semestrais e anuais, inclusive correspondentes ao período do PPA;

c) informações para balanços gerais, mensagens, relatórios, entre outras afins;

d) proposições das metas setoriais para o Plano Plurianual e da programação física a serem encaminhadas; e

e) relatórios de acompanhamentos e atualizações dos sistemas relacionados com os projetos e programas em execução;

VIII - orientar elaborações, bem como acompanhar e avaliar os desempenhos dos programas e projetos especiais desenvolvidos regionalmente;

IX - elaborar subsídios técnicos para negociações de:

a) programas e projetos especiais, junto aos órgãos do MAPA e outros órgãos públicos e entidades privadas; e

b) parcerias da CEPLAC com organizações nacionais e internacionais, para obtenção de recursos, bem como de estabelecimento de acordos de cooperação técnica;

X - orientar ações para interação com entidades parceiras, com vistas à realização de trabalhos conjuntos; e

XI - exercer:

a) implementação de projetos específicos de interesse da região; e

b) proposição de negociação de parceria da CEPLAC/MAPA.

Art. 59. Ao Serviço de Suporte Administrativo e Financeiro (SESAF/SUEPA) compete:

I - promover, acompanhar e controlar, consoante orientações das competentes Unidades Centrais, as atividades de:

a) administração geral relacionadas a material, patrimônio, aquisição de bens e serviços, manutenção, vigilância, zeladoria, transporte e comunicações administrativas;

b) execução orçamentária, financeira e contábil;

c) contratações das prestações de serviço de assistência médica, social, psicossocial e odontológica, de enfermagem e medicina do trabalho e de manutenção, zeladoria, vigilância e transporte;

II - elaborar diagnósticos e projetos, bem como implementar ações para a racionalização do uso de materiais, instalações e equipamentos, com vistas à melhoria da prestação de serviços à redução dos custos operacionais das unidades administrativas regionais;

III - identificar oportunidades de melhoria para serem trabalhados consoante princípios da excelência da gestão; e

IV - implementar e controlar as atividades de gestão de pessoas, especialmente de:

a) registro e controle dos dados cadastrais;

b) pagamento e concessão de direitos e vantagens para pessoal ativo, inativo e pensionista;

c) programação e execução de treinamento e capacitação; e

d) avaliações de desempenho.

Art. 60. Ao Núcleo de Pessoal (NUPES/SESAF) compete:

I - organizar cadastramento dos servidores e manter atualizados os dados referentes às ocorrências funcionais e pessoais;

II - controlar:

a) férias e frequência;

b) afastamentos e licenças;

c) licenças médicas e, quando necessário, o encaminhamento do servidor à junta médica oficial, para fins de perícia;

d) benefícios sociofuncionais disponibilizados aos servidores;

III - instruir processos para concessões de direitos e vantagens aos servidores;

IV - subsidiar os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos competentes;

V - manter controle das localizações dos servidores;

VI - organizar e manter atualizados os registros funcionais e as fichas financeiras dos servidores;

VII - apoiar a competente Unidade Central no preparo de informações referentes a:

a) processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, indenizações e auxílios devidos a servidores da CEPLAC/MAPA; e

b) folhas de pagamento do pessoal ativo e dos inativos e pensionistas, além das folhas suplementares e complementares;

VIII - expedir declarações e certidões;

IX - orientar e acompanhar elaboração do levantamento de necessidades de treinamento.

Art. 61. Ao Núcleo de Materiais, Patrimônio, Protocolo e Arquivo (NUMPA/SESAF) compete:

I - promover administração de material e patrimônio relacionada a:

a) procedimentos licitatórios para aquisição de bens de consumo, permanentes e semoventes e de contratação de obras e serviços para atendimento às unidades administrativas regionais, sempre que os valores ultrapassarem o limite de compra direta;

b) alienação de bens permanentes considerados inservíveis e de semoventes prescindíveis aos trabalhos;

c) registro oficial, controle de matrícula, licença, seguro e demais exigências legais para posse, domínio e uso de bem patrimonial;

d) inventários dos bens imóveis, móveis e semoventes, bem como inspecionar as condições de uso e conservação;

e) recebimento de requisições de materiais e serviços, emitidas pelas unidades administrativas e pelo almoxarifado para reposição do estoque;

f) classificação dos pedidos de compra, coleta de preços junto aos fornecedores, análise e geração do mapa analítico de cotações, elaboração e divulgação dos resultados, assim como o envio à unidade administrativa competente para empenho;

g) acompanhamento, controle e lançamento das informações de referência nos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, Sistema de Patrimônio Interno - SISPATRI, Sistema Integrado da Administração de Serviços Gerais - SIASG e Sistema de Informações Orçamentárias - SIOR;

h) recebimento, conferência, armazenamento, distribuição dos materiais permanentes e dos materiais de consumo adquiridos, controle das entradas, saídas e localizações de bens e verificação das condições de estocagem, com registro do resultado da inspeção efetuada;

i) notificação à unidade administrativa requisitante de disfunção ocorrida;

j) distribuição e liberação de materiais, mediante requisições de materiais e serviços e notas de remessa; e

k) controle da emissão de requisição para reposição do estoque;

II - acompanhar e controlar mensalmente os registros contábeis dos bens de consumo, mediante o Relatório de Movimentação do Almoxarifado - RMA e encaminhar para dar baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

III - prover de materiais de consumo e permanente as unidades administrativas regionais; e

IV - proceder ao controle da documentação corrente e do arquivo, especialmente relacionado a:

a) protocolo, tais como recebimento, numeração, registro, distribuição e expedição da correspondência oficial, processos e demais documentos correntes;

b) guarda e conservação da documentação arquivada;

c) prestação de informações aos interessados sobre tramitação de documentos;

d) aplicação de tabela de temporalidade para arquivamento ou descarte dos documentos.

Art. 62. Ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NUOF/SESAF) compete:

I - proceder aos registros referentes à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados a SUEPA/CEPLAC, especialmente de:

a) emissão e anulação de Empenho e Nota de Movimentação de Crédito;

b) liquidação e pagamento de despesa; e

c) pagamento de suprimento de fundos e controle da respectiva prestação de contas;

II - arquivar os documentos da gestão orçamentária e financeira; e

III - registrar:

a) conformidade de gestão; e

b) conformidade de operadores;

IV - providenciar concessão de suprimento de fundos e controlar respectiva prestação de contas;

V - executar as inclusões, alterações e exclusões das informações específicas do SIAFI;

VI - manter documentos e registros financeiros para fins de auditoria; e

VII - processar e controlar os registros nos Sistemas Específicos, referentes às execuções orçamentárias e financeiras dos créditos orçamentários disponibilizados à SUEPA/CEPLAC.

Art. 63. Ao Núcleo de Transporte e Atividades Auxiliares (NUTAX/SESAF) compete:

I - providenciar transporte de carga e de servidores em serviço, bem como controlar movimentação de veículos;

II - promover:

a) manutenção preventiva e corretiva; e

b) lavagem, lubrificação e abastecimento;

III - acompanhar e controlar:

a) custos das manutenções; e

b) consumos de combustíveis;

IV - manter e controlar:

a) telefonia e reprografia;

b) vigilância;

c) zeladoria; e

d) utilização dos bens imóveis;

V - orientar e controlar, no âmbito da sede regional, a entrada e saída de pessoas.

Art. 64. Ao Núcleo de Comunicação (NUCOM/SUEPA) compete:

I - elaborar release para os diversos veículos de comunicação;

II - apoiar a promoção do marketing institucional da CEPLAC/MAPA, por meio de textos e imagens nos diversos veículos de comunicação;

III - participar de feiras, exposições, reuniões e outros eventos; e

IV - subsidiar os diversos veículos de comunicação fornecendo dados para redação de matérias e artigos, além de promover agendamento de entrevistas dos dirigentes da SUEPA/CEPLAC.

Art. 65. À Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau (CEPEC/SUEPA) compete:

I - programar, orientar, acompanhar e controlar as atividades de:

a) pesquisa e experimentação e realização de estudos socioeconômicos relativos ao cacau e à maximização dos recursos das unidades de produção regional;

b) pesquisa sobre sistemas agroflorestais com cacaueiro, para as condições ecológicas da Amazônia;

II - gerar, em face dos resultados das pesquisas, tecnologia para:

a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das enfermidades e pragas do cacaueiro, nas condições amazônicas;

b) desenvolvimento de equipamentos para o controle das respectivas pragas, doenças e ervas daninhas do cacaueiro;

c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiro, conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e do grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres; e

d) agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos;

III - desenvolver sistemas de produção do cacaueiro;

IV - promover e acompanhar:

a) mapeamento das áreas-foco e orientação de campanhas, objetivando controle de enfermidades e pragas do cacaueiro;

b) aperfeiçoamento das bases do sistema de previsão de surtos por meio de estudos epidemiológicos e controle de área-foco;

c) investigação dos efeitos que os defensivos agrícolas causam ao meio ambiente, população e aos agentes polarizadores das plantas;

d) coleta e introdução de materiais botânicos oriundos de outras regiões para fins de melhoramento do cacaueiro da Amazônia;

e) intercâmbio internacional de germoplasma de cacau, valendo-se de Centros de Pesquisas e de outros países produtores; e

f) desenvolvimento de equipamentos para controle de pragas nas condições da Amazônia Ocidental;

V - manter bancos de germoplasma de cacau;

VI - definir e adequar sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;

VII - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regionais (herbário, xiloteca, coleção zoológica) e bancos de germoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da região cacaueira, especialmente os arboretos de essências florestais nativas da região;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VIII - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa, voltados para o conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais;

IX - proceder ao monitoramento contínuo dos recursos naturais relacionados a clima, solos, recursos hídricos e cobertura vegetal, observadas as orientações dos competentes órgãos federais intervenientes, bem como manter atualizadas as bases de dados geoambientais;

X - realizar estudos e pesquisas para:

a) acompanhamento da situação socioeconômica dos pólos cacaueiros da Amazônia;

b) verificação da viabilidade econômica das tecnologias em geração ou daquelas que estão sendo adaptadas na área de produção;

c) criação de modelos de gerenciamento da produção cacaueira; e

d) conhecimento dos ecossistemas regionais, voltados para sua recuperação, conservação e preservação;

XI - participar de estudos e pesquisas de âmbito nacional, requeridos pela CEPLAC/MAPA, inclusive de estudos de avaliação dos programas implementados para verificação dos impactos dos mesmos nas populações-alvo da região;

XII - estimular e participar do desenvolvimento, adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender demandas específicas da pesquisa;

XIII - implementar:

a) desenvolvimento de sistemas de produção de cacaueiros em sistemas agroflorestais e outros cultivos;

b) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção; e

c) levantamento e pesquisa sobre agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos, bem como informações geoambientais;

XIV - manter articulações com as SFAs/MAPA e demais órgãos federais intervenientes, no que se refere às orientações específicas das atividades regionais com interfaces institucionais relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoris, às certificações e classificações dos produtos cacaueiros e produtos consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos, do associativismo rural e cooperativismo; e

XV - produzir e disponibilizar aos produtores rurais sementes, mudas e propágulos de plantas geneticamente melhoradas.

Art. 66. Ao Setor de Geração de Tecnologia (SEGET/CEPEC) compete:

I - realizar e acompanhar pesquisas especializadas requeridas pela cacauicultura e outros cultivos regionais;

II - levantar informações para avaliações do desempenho e da produção técnico-científica das áreas especializadas;

III - implementar ações para que a execução da pesquisa disponha dos meios requeridos para o desenvolvimento da programação; e

IV - proceder:

a) à seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiros e outros cultivos; e

b) a estudos para conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres.

Art. 67. À Estação Experimental Paulo Moreli (ESPAM/CEPEC) e ao Campo Experimental de Tucumã (CETUC/CEPEC) compete:

I - desenvolver as atividades técnicas requeridas pelos experimentos realizados em áreas de campo, casas de vegetação e laboratórios, bem como do manejo agropecuário;

II - realizar pesquisa e experimentação nas condições da Amazônia Oriental para:

a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das pragas do cacaueiro;

b) desenvolvimento de equipamentos para controle das pragas;

c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiros e outros cultivos associados;

d) conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres;

e) agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos;

f) desenvolvimento de sistemas de produção de cacaueiros em sistemas agroflorestais e outros cultivos;

g) caracterização e composição florísticos de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica; e

h) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;

III - promover coleta e introdução de materiais botânicos oriundos de outras regiões, para fins de melhoramento do cacaueiro da Amazônia Oriental;

IV - manter e conservar os bancos de germoplasma do cacau;

V - elaborar e providenciar encaminhamento de:

a) requisições de materiais de consumo, equipamentos e serviços necessários à execução da programação e da conservação das instalações; e

b) formulário ou documento relacionado com acompanhamento e controle da experimentação executada; e

VI - prestar as informações solicitadas pelos pesquisadores responsáveis pelos experimentos.

Art. 68. À Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CENEX/SUEPA) compete:

I - programar, orientar, acompanhar e controlar as atividades de assistência técnica e extensão rural regionais, inclusive treinamentos;

II - elaborar e revisar informações técnicas para extensionistas, em consonância com as recomendações das unidades administrativas de pesquisa;

III - orientar e acompanhar aplicação de metodologia de assistência técnica e extensão rural, no que se refere ao treinamento de produtores, administradores, operários agrícolas e comunidades regionais, para aproveitamento do cacau e seus derivados;

IV - motivar as populações rurais para desenvolvimento da cacauicultura e estimular o cooperativismo e o associativismo rural;

V - promover a realização de treinamentos sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento de produtos agrícolas e gerenciamento das unidades de produção;

VI - orientar elaboração de projeto para a melhoria das propriedades rurais e aplicação de nova tecnologia, bem como para aquisição de implementos e insumos agrícolas;

VII - apoiar ações de diversificação agropecuária para melhor aproveitamento de recursos naturais e da aptidão agrícola da região produtora de cacau;

VIII - analisar e orientar a aplicação das normas de crédito rural;

IX - executar atividades de classificação, melhoria da qualidade do cacau e seus derivados e promover a realização da previsão de safra de cacau;

X - implementar e avaliar as estratégias metodológicas de assistência técnica, extensão rural e treinamento, bem como orientar as unidades administrativas executoras;

XI - sistematizar conhecimentos e tecnologias geradas pela pesquisa para repasse aos extensionistas e outros difusores de tecnologias;

XII - apropriar conhecimentos técnicos, com vistas a orientar execução de treinamento;

XIII - participar de:

a) definição de sistemas de produção; e

b) reciclagem e capacitação de extensionistas e difusores de tecnologia;

XIV - inventariar tecnologias e formas de produção utilizadas nas unidades locais de produção que possam ser repassadas para sistematização por parte da pesquisa ou diretamente para outros produtores;

XV - apoiar e orientar as ações de associativismo rural e de cooperativismo, voltadas ao desenvolvimento da cacauicultura;

XVI - orientar e acompanhar as atividades de treinamento, fomento ao cooperativismo e ao associativismo rural;

XVII - elaborar e aplicar metodologias voltadas para acompanhamento, avaliação de treinamento de mão de obra rural, bem assim de atividades de fomento ao cooperativismo e ao associativismo rural;

XVIII - promover integração intra e interinstitucionais para apropriação de conhecimentos e experiências em treinamento e em associativismo rural;

XIX - diagnosticar os estágios de desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo regionais;

XX - elaborar análises de desempenho das cooperativas e associações de cacauicultores;

XXI - levantar as necessidades, programar e promover treinamento aos associados dos sistemas associativista e cooperativista regionais; e

XXII - manter articulações com as SFAs/MAPA e demais órgãos federais intervenientes, no que se refere às orientações específicas das atividades regionais com interfaces institucionais relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoris, às certificações e classificações dos produtos cacaueiros e produtos consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos, associativismo rural e cooperativismo.

Art. 69. Ao Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (SCQMO/CENEX) compete:

I - ministrar cursos de qualificação e capacitação de trabalhadores, administradores e produtores rurais para utilização das práticas de manejo agropecuário;

II - elaborar estudos e identificar demandas de treinamentos requeridos pelas regiões de atuação do CENEX/CEPLAC;

III - avaliar qualitativamente os resultados dos treinamentos junto aos beneficiários e os impactos nas cadeias produtivas;

IV - manter cadastro de oferta e realização dos treinamentos incluindo informações de interesse, temas tratados e segmentos regionais atendidos;

V - elaborar estudos, identificar demandas de treinamentos e executar projetos de capacitação de pessoas vinculadas aos segmentos agropecuário, agroindustrial, ambiental e outros, requeridos para desenvolvimento da região produtora de cacau e comunidades rurais;

VI - planejar e executar projetos de:

a) incubadoras voltadas para os segmentos da agroindústria e apicultura;

b) formação de Agentes de Desenvolvimento em comunidades rurais;

c) treinamento à distância para qualificação de clientes e usuários dos serviços de ATER, servidores localizados no CENEX/SUEPA e integrantes de segmentos envolvidos com as ações da SUEPA/CEPLAC; e

d) desenvolvimento de pessoas contemplando temas como: metodologias participativas, políticas públicas, agroecologia, gestão social, territorialidade, ruralidade, economia solidária e empreendimentos da agricultura familiar;

VII - apoiar as instituições regionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no planejamento e execução de cursos profissionalizantes, treinamentos e oficinas para atendimento de demandas levantadas nas áreas de influência da SUEPA/CEPLAC e das instituições parceiras da CEPLAC/MAPA; e

VIII - apoiar o CENEX/SUEPA em ações de difusão e transferência de tecnologias.

Art. 70. Aos Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural na Transamazônica, em Bragantina e no Médio Amazonas (ERTRA/CENEX, ERBRA/CENEX e ERMAM/CENEX) compete:

I - coordenar, programar, orientar e acompanhar as atividades de assistência técnica e extensão rural - ATER, de forma que as equipes de trabalho procedam:

a) ao atendimento e orientação aos produtores rurais e desenvolvimento das atividades próprias da extensão rural, visando ao aumento da produtividade dos cultivos, melhoria da qualidade dos produtos obtidos no campo, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do produtor, como forma de viabilizar o desenvolvimento agrícola sustentado;

b) ao treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais em face das demandas das comunidades regionais;

c) promoção, junto às comunidades rurais, de ações voltadas ao estímulo do associativismo rural, cooperativismo e outras formas de organização social;

d) atendimento e orientação aos assentamentos de reforma agrária;

e) classificação do cacau e seus derivados, apoio à melhoria da qualidade do cacau e realização da previsão de safra do cacau;

f) elaboração, orientação e acompanhamento dos projetos de:

1. financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e dos produtores rurais; e

2. desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional, quando da utilização de recursos alocados pelo Governo Federal, acompanhando as suas aplicações;

g) programação operacional anual da assistência técnica e extensão rural, com base nas potencialidades e entraves identificados nos diagnósticos das propriedades e comunidades rurais regionais, estabelecendo metas e definindo ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos; e

h) certificação do processo de produção do cacau e de cultivos associados, consoante orientações e normas específicas dos órgãos federais intervenientes;

II - acompanhar as aplicações dos recursos financeiros dos créditos concedidos aos agricultores nos financiamentos agrícolas, consoante orientação e assistência técnica prestadas;

III - implementar mecanismos de motivação às populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e das atividades de diversificação agropecuária regional;

IV - implementar e acompanhar:

a) ações de treinamento de mão de obra para qualificação dos produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas recomendadas para aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e preservação ambiental;

b) identificação de necessidades de recursos materiais e de manutenção dos recursos patrimoniais; e

c) treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas necessárias para atender às demandas das comunidades regionais;

V - manter entendimentos com organizações privadas e públicas quanto à prestação de assistência técnica articulada, no atendimento às populações rurais;

VI - estimular ações de desenvolvimento do associativismo rural e cooperativismo regionais;

VII - participar e acompanhar:

a) certificação de produtos da cacauicultura e de cultivos associados, assim como a classificação de cacau e derivados, em articulação com a SFA-PA/MAPA;

b) elaboração, orientação e acompanhamento de projetos, em especial de financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e dos produtores rurais; e

c) elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos alocados pelo Governo Federal, destinados ao desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional;

VIII - prestar assistência técnica, inclusive na utilização de crédito rural, na realização de prospecção fitossanitária, na motivação das populações rurais para desenvolvimento da cacauicultura, sistemas agroflorestais e de outros cultivos associados, bem assim no estímulo ao associativismo rural e ao cooperativismo;

IX - ministrar treinamento sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento do cacau e gerenciamento das unidades de produção;

X - promover melhoria da qualidade do cacau e de seus derivados e elaborar previsão de safra do cacau e outros cultivos associados;

XI - executar as atividades de administração de material e patrimônio, de administração de pessoal, de transporte, de manutenção e de zeladoria, consoante orientação específica da competente Unidade Central; e

XII - proceder aos registros da execução orçamentária e financeira, bem como da contabilidade dos recursos disponibilizados, quando de Unidade Gestora, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de conta.

Subseção III

Da Superintendência Regional no Estado de Rondônia

Art. 71. À Superintendência Regional no Estado de Rondônia (SUERO/CEPLAC) compete:

I - promover integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologia para sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau no âmbito de Rondônia;

II - manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, assegurando a integração e cooperação para desenvolvimento da cacauicultura e atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de interesse regional;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - proceder à interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

IV - coordenar edição e distribuição de trabalhos técnico-científicos para as comunidades científicas nacionais e internacionais, bem como de comunicação rural para os agricultores da região produtora de cacau;

V - promover e coordenar em articulação com a competente Unidade Central, observadas as orientações dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais intervenientes, as atividades de:

a) programação operacional, monitoramento, avaliação e revisão, bem como elaboração do respectivo plano gerencial;

b) administração geral, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, contabilidade e comunicação, no âmbito regional; e

c) operacionalização das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação - TI;

VI - analisar e orientar a aplicação das normas de crédito rural;

VII - acompanhar e participar do processo de identificação de prioridades e da formulação de propostas, políticas e estratégias setoriais;

VIII - orientar as unidades administrativas integrantes da SUERO/CEPLAC quanto à aplicação de normas e regulamentos, emitindo parecer;

IX - elaborar e acompanhar a execução de contratos firmados; e

X - promover articulações com as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SFAs/MAPA para implementação regional de interface institucional, sob regulamentação específica e referente à ações de:

a) defesas sanitárias animal e vegetal;

b) classificação de produtos cacaueiros e produtos consorciados, os da heveicultura e produtos agroenergéticos;

c) fomento do associativismo e cooperativismo rural; e

d) sistema integrado de produção agrossilvipastoril;

XI - promover articulações junto à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica no que se refere às diretrizes e execução das atividades de TI; e

XII - planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações das regiões produtoras de cacau no âmbito de Rondônia.

Art. 72. Ao Serviço de Planejamento e Projetos Especiais (SEPPE/SUERO) compete:

I - orientar e acompanhar:

a) processo de discussão e definição das diretrizes programáticas regionais;

b) aplicações dos instrumentos de avaliação, monitoramento e revisão da programação operacional;

c) fluxos e prazos das atividades de planejamento operacional e de programações orçamentárias, respectivamente, nos Sistemas de Controle; e

d) processos de execução e monitoramento do PPA e LOA, para inserção de dados e atualização de informações nos Sistemas Gerenciais;

II - divulgar o calendário dos eventos referentes ao processo de planejamento operacional;

III - orientar, monitorar, avaliar e revisar programação operacional, bem como participar da elaboração do plano gerencial;

IV - consolidar informações e emitir relatórios periódicos relativos às unidades administrativas integrantes da Superintendência Regional, com vistas à elaboração da programação e acompanhamento da execução programática;

V - proceder à análise das proposições e compor as específicas metas para o Plano Plurianual e para a programação física a serem encaminhadas;

VI - manter interação com a competente Unidade Central da CEPLAC/MAPA quanto aos requerimentos do Plano Plurianual - PPA;

VII - providenciar elaborações e encaminhamentos à competente Unidade Central de:

a) desempenho relativo ao PPA e LOA;

b) avaliações semestrais e anuais, inclusive correspondentes ao período do PPA;

c) informações para balanços gerais, mensagens, relatórios, entre outras afins;

d) proposições das metas setoriais para o Plano Plurianual e da programação física a serem encaminhadas; e

e) relatórios de acompanhamentos e atualizações dos sistemas relacionados com os projetos e programas em execução;

VIII - orientar elaborações, e acompanhar e avaliar os desempenhos dos programas e projetos especiais.

Art. 73. Ao Serviço de Suporte Administrativo e Financeiro (SESAF/SUERO) compete:

I - promover, acompanhar e controlar, consoante das competentes Unidades Centrais, as atividades de:

a) administração geral relacionadas a material, patrimônio, aquisição de bens e serviços, manutenção, vigilância, zeladoria, transporte e comunicações administrativas;

b) execução orçamentária, financeira e contábil;

c) contratações das prestações de serviço de assistência médica, social, psicossocial e odontológica, de enfermagem e medicina do trabalho e de manutenção, zeladoria, vigilância e transporte; e

II - elaborar diagnósticos e projetos, bem como implementar ações para a racionalização do uso de materiais, instalações e equipamentos, com vistas à melhoria da prestação de serviços e à redução dos custos operacionais das unidades administrativas regionais;

III - identificar oportunidades de melhoria para serem trabalhadas consoante princípios da excelência da gestão;

IV - implementar e controlar as atividades de gestão de pessoas, especialmente de:

a) registro e controle dos dados cadastrais;

b) pagamento e concessão de direitos e vantagens para pessoal ativo, inativo e pensionista;

c) programação e execução de treinamento e capacitação; e

d) avaliações de desempenho.

Art. 74. Ao Núcleo de Pessoal (NUPES/SESAF) compete:

I - organizar cadastramento dos servidores e manter atualizados os dados referentes às ocorrências funcionais e pessoais;

II - controlar:

a) férias e frequência;

b) afastamentos e licenças;

c) licenças médicas e, quando necessário, o encaminhamento do servidor à junta médica oficial, para fins de perícia; e

d) benefícios sociofuncionais disponibilizados aos servidores;

III - instruir processos para concessões de direitos e vantagens aos servidores;

IV - subsidiar os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos competentes;

V - manter controle das localizações dos servidores;

VI - organizar e manter atualizados os registros funcionais e as fichas financeiras dos servidores;

VII - apoiar a competente Unidade Central no preparo de informações referentes a:

a) processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, indenizações e auxílios devidos a servidores da CEPLAC/MAPA; e

b) folhas de pagamento do pessoal ativo e dos inativos e pensionistas, além das folhas suplementares e complementares;

VIII - expedir declarações e certidões; e

IX - orientar e acompanhar elaboração do Levantamento de Necessidades de Treinamento.

Art. 75. Ao Núcleo de Materiais, Patrimônio, Protocolo e Arquivo (NUMPA/SESAF) compete:

I - promover administração de material e patrimônio, relacionadas a:

a) procedimentos licitatórios para aquisição de bens de consumo, permanentes e semoventes e de contratação de obras e serviços para atendimento às unidades administrativas regionais, sempre que os valores ultrapassarem o limite de compra direta;

b) alienação de bens permanentes considerados inservíveis e de semoventes prescindíveis aos trabalhos;

c) registro oficial, controle de matrícula, licença, seguro e demais exigências legais para posse, domínio e uso de bem patrimonial;

d) inventários dos bens imóveis, móveis e semoventes, bem como inspecionar as condições de uso e conservação;

e) recebimento de requisições de materiais e serviços, emitidas pelas unidades administrativas e pelo almoxarifado para reposição do estoque;

f) classificação dos pedidos de compra, coleta de preços junto aos fornecedores, análise e geração do mapa analítico de cotações, elaboração e divulgação dos resultados, assim como o envio à unidade administrativa competente para empenho;

g) acompanhamento, controle e lançamento das informações de referência nos Sistemas Específicos;

h) recebimento, conferência, armazenamento, distribuição dos materiais permanentes e dos materiais de consumo adquiridos, controle das entradas, saídas e localizações de bens e verificação das condições de estocagem, com registro do resultado da inspeção efetuada;

i) notificação à unidade administrativa requisitante de disfunção ocorrida;

j) distribuição e liberação de materiais, mediante requisições de materiais e serviços e notas de remessa; e

k) controle da emissão de requisição para reposição do estoque;

II - acompanhar e controlar mensalmente os registros contábeis dos bens de consumo, mediante o Relatório de Movimentação do Almoxarifado - RMA e encaminhar para dar baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

III - prover de materiais de consumo e permanente as unidades administrativas regionais; e

IV - proceder ao controle da documentação corrente e do arquivo, especialmente relacionado a:

a) protocolo, tais como recebimento, numeração, registro, distribuição e expedição da correspondência oficial, processos e demais documentos correntes;

b) guarda e conservação da documentação arquivada;

c) prestação de informações aos interessados sobre tramitação de documentos; e

d) aplicação de tabela de temporalidade para arquivamento ou descarte dos documentos.

Art. 76. Ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NUOF/SESAF) compete:

I - proceder aos registros referentes à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados a SUER/CEPLAC, especialmente de:

a) emissão e anulação de Empenho e Nota de Movimentação de Crédito;

b) liquidação e pagamento de despesa; e

c) pagamento de suprimento de fundos e controle da respectiva prestação de contas;

II - arquivar os documentos da gestão orçamentária e financeira; e

III - registrar:

a) conformidade de gestão; e

b) conformidade de operadores;

IV - providenciar concessão de suprimento de fundos e controlar respectiva prestação de contas;

V - executar as inclusões, alterações e exclusões das informações específicas do SIAFI;

VI - manter documentos e registros financeiros para fins de auditoria; e

VII - processar e controlar os registros nos Sistemas Específicos, referentes às execuções orçamentárias e financeiras dos créditos orçamentários disponibilizados à SUERO/CEPLAC;

Art. 77. Ao Núcleo de Transporte e Atividades Auxiliares (NUTAX/SESAF) compete:

I - providenciar transporte de carga e de servidores em serviço, bem como controlar movimentação de veículos;

II - promover:

a) manutenções preventiva e corretiva; e

b) lavagem, lubrificação e abastecimento;

III - acompanhar e controlar:

a) custos das manutenções; e

b) consumos de combustíveis;

IV - manter e controlar:

a) telefonia e reprografia;

b) vigilância;

c) zeladoria; e

d) utilização dos bens imóveis;

V - orientar e controlar, no âmbito da sede regional:

a) entrada e saída de pessoas; e

b) fluxo de veículos.

Art. 78. Ao Núcleo de Comunicação (NUCOM/SUERO) compete:

I - elaborar release para os diversos veículos de comunicação;

II - apoiar a promoção do marketing institucional da CEPLAC/MAPA, por meio de textos e imagens nos diversos veículos de comunicação;

III - produzir material de divulgação;

IV - participar de feiras, exposições, congressos, seminários e outros eventos, quando solicitada cobertura jornalística; e

V - subsidiar os diversos veículos de comunicação fornecendo dados para redação de matérias e artigos, além de promover o agendamento de entrevistas dos dirigentes da SUEPA/CEPLAC.

Art. 79. À Divisão do Centro de Pesquisas do Cacau (CEPEC/SUERO) compete:

I - programar, orientar, acompanhar e controlar as atividades de:

a) pesquisa e experimentação e realização de estudos socioeconômicos relativos ao cacau e à maximização dos recursos das unidades de produção regional;

b) pesquisa sobre sistemas agroflorestais com cacaueiro, para as condições ecológicas da Amazônia;

II - gerar, em face dos resultados da pesquisas, tecnologia para:

a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das enfermidades e pragas do cacaueiro, nas condições nas condições amazônicas;

b) desenvolvimento de equipamentos para o controle das respectivas pragas, doenças e ervas daninhas do cacaueiro;

c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiro, conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e do grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres; e

d) agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos;

III - desenvolver sistemas de produção do cacaueiro;

IV - promover e acompanhar:

a) mapeamento das áreas-foco e orientação de campanhas, objetivando controle de enfermidades e pragas do cacaueiro;

b) aperfeiçoamento das bases do sistema de previsão de surtos por meio de estudos epidemiológicos e controle de área-foco;

c) investigação dos efeitos que os defensivos agrícolas causam ao meio ambiente, população e aos agentes polarizadores das plantas;

d) coleta e introdução de materiais botânicos oriundos de outras regiões para fins de melhoramento do cacaueiro da Amazônia;

e) intercâmbio internacional de germoplasma de cacau, valendo-se de Centros de Pesquisas e de outros países produtores; e

f) desenvolvimento de equipamentos para controle de pragas nas condições da Amazônia Ocidental;

V - manter bancos de germoplasma de cacau;

VI - definir e adequar sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;

VII - caracterizar a composição florística de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica;

VIII - identificar representantes da fauna regional (insetos, ácaros, nematóides e outros) de interesse da cacauicultura;

IX - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regionais (herbário, xiloteca, coleção zoológica) e bancos de germoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da região cacaueira, especialmente os arboretos de essências florestais nativas da região;

X - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa, voltados para o conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais;

XI - proceder ao monitoramento contínuo dos recursos naturais relacionados a clima, solos, recursos hídricos e cobertura vegetal, observadas as orientações dos competentes órgãos federais intervenientes, bem como manter atualizadas as bases de dados geoambientais;

XII - realizar estudos e pesquisas para:

a) acompanhamento da situação socioeconômica dos pólos cacaueiros da Amazônia;

b) verificação da viabilidade econômica das tecnologias em geração ou daquelas que estão sendo adaptadas na área de produção;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

c) criação de modelos de gerenciamento da produção cacaueira; e

d) conhecimento dos ecossistemas regionais voltados para sua recuperação, conservação e preservação;

XIII - participar de estudos e pesquisas de âmbito nacional, requeridos pela CEPLAC/MAPA, inclusive de estudos de avaliação dos programas implementados para verificação dos impactos dos mesmos nas populações-alvo da região;

XIV - estimular e participar do desenvolvimento, adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender demandas específicas da pesquisa;

XV - implementar:

a) desenvolvimento de sistemas de produção de cacaueiros em sistemas agroflorestais e outros cultivos;

b) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção; e

c) levantamento e pesquisa sobre agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos, bem como informações geoambientais;

XVI - manter articulações com as SFAs/MAPA, no que se refere às orientações específicas das atividades regionais com interfaces institucionais relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoril, às classificações dos produtos cacaueiros e produtos consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos e fomento do associativismo rural e cooperativismo; e

XVII - produzir e disponibilizar aos produtores rurais sementes, mudas e propágulos de plantas geneticamente melhoradas.

Art. 80. Ao Setor de Geração de Tecnologia - SEGET/CEPEC compete:

I - realizar e acompanhar pesquisas especializadas requeridas pela cacauicultura e outros cultivos regionais;

II - levantar informações para avaliações do desempenho e da produção técnico-científica das áreas especializadas;

III - implementar ações para que a execução da pesquisa disponha dos meios requeridos para o desenvolvimento da programação; e

IV - proceder:

a) à seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiros e outros cultivos; e

b) a estudos para conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres.

Art. 81. À Estação Experimental de Ouro Preto D'Oeste (EXEOP/CEPEC) e ao Campo Experimental de Tucumã (CETUC/CEPEC) compete:

I - desenvolver as atividades técnicas requeridas pelos experimentos realizados em áreas de campo, casas de vegetação e laboratórios, bem como do manejo agropecuário;

II - realizar pesquisa e experimentação nas condições da Amazônia Oriental para:

a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das pragas do cacaueiro;

b) desenvolvimento de equipamentos para controle das pragas;

c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacaueiros e outros cultivos associados;

d) conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres;

e) agrometeorologia, pedologia, recursos florísticos e faunísticos;

f) desenvolvimento de sistemas de produção de cacaueiros em sistemas agroflorestais e outros cultivos;

g) caracterização e composição florísticos de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica; e

h) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;

III - promover coleta e introdução de materiais botânicos oriundos de outras regiões, para fins de melhoramento do cacaueiro da Amazônia Oriental;

IV - manter e conservar os bancos de germoplasma do cacau;

V - elaborar e providenciar encaminhamento de:

a) requisições de materiais de consumo, equipamentos e serviços necessários à execução da programação e da conservação das instalações; e

b) formulário ou documento relacionado com acompanhamento e controle da experimentação executada; e

VI - prestar as informações solicitadas pelos pesquisadores responsáveis pelos experimentos.

Art. 82. À Divisão do Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CENEX/SUERO) compete:

I - programar, orientar, acompanhar e controlar as atividades de assistência técnica e extensão rural regionais, inclusive treinamentos;

II - elaborar e revisar informações técnicas para extensionistas, em consonância com as recomendações das unidades administrativas de pesquisa;

III - orientar e acompanhar aplicação de metodologia de assistência técnica e extensão rural, no que se refere ao treinamento de produtores, administradores, operários agrícolas e comunidades regionais, para aproveitamento do cacau e seus derivados;

IV - motivar as populações rurais para desenvolvimento da cacauicultura e estimular o cooperativismo e o associativismo rural;

V - promover a realização de treinamentos sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento de produtos agrícolas e gerenciamento das unidades de produção;

VI - orientar a elaboração de projetos de melhoria das propriedades rurais e aplicação de nova tecnologia, bem como para aquisição de implementos e insumos agrícolas;

VII - apoiar ações de diversificação agropecuária para melhor aproveitamento de recursos naturais e da aptidão agrícola da região produtora de cacau;

VIII - executar atividades de classificação, melhoria da qualidade do cacau e seus derivados e promover a realização da previsão de safra de cacau;

IX - implementar e avaliar as estratégias metodológicas de assistência técnica, extensão rural e treinamento, bem como orientar as unidades administrativas executoras;

X - sistematizar conhecimentos e tecnologias geradas pela pesquisa para repasse aos extensionistas e outros difusores de tecnologias;

XI - apropriar conhecimentos técnicos, com vistas a orientar execução de treinamento;

XII - participar de:

a) definição de sistemas de produção; e

b) reciclagem e capacitação de extensionistas e difusores de tecnologia;

XIII - inventariar tecnologias e formas de produção utilizadas nas unidades locais de produção que possam ser repassadas para sistematização por parte da pesquisa ou diretamente para outros produtores;

XIV - apoiar e orientar as ações de associativismo rural e cooperativismo, voltadas ao desenvolvimento da cacauicultura;

XV - orientar e acompanhar as atividades de treinamento, fomento ao cooperativismo e ao associativismo rural;

XVI - elaborar e aplicar metodologias voltadas para acompanhamento, avaliação de treinamento de mão de obra rural, bem assim de atividades de fomento ao cooperativismo e ao associativismo rural;

XVII - promover integração intra e interinstitucionais para apropriação de conhecimentos e experiências em treinamento e em associativismo rural;

XVIII - diagnosticar os estágios de desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo regionais;

XIX - elaborar análises de desempenho das cooperativas e associações de cacauicultores;

XX - levantar as necessidades, programar e promover treinamento aos associados dos sistemas associativista e cooperativista regionais; e

XXI - manter articulações com a SFAs/MAPA no que se refere às orientações específicas das atividades regionais com interfaces institucionais relacionadas à defesa sanitária animal e vegetal, aos sistemas de produção agrossilvipastoril, às classificações dos produtos cacaueiros e produtos consorciados, inclusive da heveicultura e dos produtos agroenergéticos, do associativismo rural e cooperativismo.

Art. 83. Ao Serviço de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (SCQMO/CENEX) compete:

I - ministrar cursos de qualificação e capacitação de trabalhadores, administradores e produtores rurais para utilização das práticas de manejo agropecuário;

II - elaborar estudos e identificar demandas de treinamentos requeridos das regiões de atuação do CENEX/CEPLAC;

III - avaliar qualitativamente os resultados dos treinamentos junto aos beneficiários e dos impactos nas cadeias produtivas;

IV - manter cadastro de oferta e realização dos treinamentos incluindo informações de interesse, temas tratados e segmentos regionais atendidos;

V - elaborar estudos, identificar demandas de treinamentos e executar projetos de capacitação de pessoas vinculadas aos segmentos agropecuário, agroindustrial, ambiental e outros, requeridos para desenvolvimento da região produtora de cacau e comunidades rurais;

VI - planejar e executar projetos de:

a) incubadoras voltadas para os segmentos da agroindústria e apicultura;

b) formação de Agentes de Desenvolvimento em comunidades rurais;

c) treinamento à distância para qualificação de clientes e usuários dos serviços de ATER, servidores localizados no CENEX/SUERO e integrantes de segmentos envolvidos com as ações da SUERO/CEPLAC; e

d) desenvolvimento de pessoas contemplando temas como: metodologias participativas, políticas públicas, agroecologia, gestão social, territorialidade, ruralidade, economia solidária e empreendimentos da agricultura familiar;

VII - apoiar as instituições regionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no planejamento e execução de cursos profissionalizantes, treinamentos e oficinas para atendimento de demandas levantadas nas áreas de influência da SUERO/CEPLAC e das instituições parceiras da CEPLAC/MAPA; e

VIII - apoiar o CENEX/SUERO em ações de difusão e transferência de tecnologias.

Art. 84. Aos Escritórios Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural em Ariquemes, em Ji-Paraná e em Cacoal (ERARI/CENEX, ERJIP/CENEX e ERCAC/CENEX) compete:

I - coordenar, programar, orientar e acompanhar as atividades de assistência técnica e extensão rural - ATER, de forma a que as equipes de trabalho procedam:

a) ao atendimento e orientação aos produtores rurais e desenvolvimento das atividades próprias da extensão rural, visando ao aumento da produtividade dos cultivos, melhoria da qualidade dos produtos obtidos no campo, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do produtor, como forma de viabilizar o desenvolvimento agrícola sustentado;

b) ao treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais em face das demandas das comunidades regionais;

c) à promoção, junto às comunidades rurais, de ações voltadas ao estímulo do associativismo rural, cooperativismo e outras formas de organização social;

d) ao atendimento e orientação aos assentamentos de reforma agrária;

e) à classificação do cacau e seus derivados, apoio à melhoria da qualidade do cacau e realização da previsão de safra do cacau;

f) à elaboração, orientação e acompanhamento dos projetos de:

1. financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e dos produtores rurais; e

2. desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional, quando da utilização de recursos alocados pelo Governo Federal, acompanhando as suas aplicações;

g) à programação operacional anual da assistência técnica e extensão rural, com base nas potencialidades e entraves identificados nos diagnósticos das propriedades e comunidades rurais regionais, estabelecendo metas e definindo ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos; e

h) à certificação do processo de produção do cacau e de cultivos associados, consoante orientações e normas específicas dos órgãos federais intervenientes;

II - acompanhar as aplicações dos recursos financeiros dos créditos concedidos aos agricultores nos financiamentos agrícolas, consoante orientação e assistência técnica prestadas;

III - implementar mecanismos de motivação às populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e das atividades de diversificação agropecuária regional;

IV - implementar e acompanhar:

a) ações de treinamento de mão de obra para qualificação dos produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas recomendadas para aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e preservação ambiental;

b) identificação de necessidades, de recursos materiais e de manutenção dos recursos patrimoniais;

c) treinamento de produtores, administradores e trabalhadores rurais nas técnicas necessárias para atender às demandas das comunidades regionais;

V - manter entendimentos com organizações privadas e públicas quanto à prestação de assistência técnica articulada, no atendimento às populações rurais;

VI - estimular ações de desenvolvimento do associativismo rural e cooperativismo regionais;

VII - participar e acompanhar:

a) certificação de produtos da cacauicultura e de produtos consorciados, assim como a classificação de cacau e derivados, em articulação com as SFAs/MAPA;

b) elaboração, orientação e acompanhamento de projetos, em especial de financiamento rural, visando ao desenvolvimento das propriedades, das comunidades e dos produtores rurais; e

c) elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos alocados pelo Governo Federal, destinados ao desenvolvimento da cacauicultura e da diversificação do agronegócio regional;

VIII - prestar assistência técnica, inclusive na utilização de crédito rural, na realização de prospecção fitossanitária, na motivação das populações rurais para desenvolvimento da cacauicultura, sistemas agroflorestais e de outros cultivos associados, bem assim no estímulo ao associativismo rural e ao cooperativismo;

IX - ministrar treinamento sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento do cacau e gerenciamento das unidades de produção;

X - promover melhoria da qualidade do cacau e de seus derivados e elaborar previsão de safra do cacau e outros cultivos associados;

XI - executar as atividades de administração de material e patrimônio, de administração de pessoal, de transporte, de manutenção e de zeladoria, consoante orientação específica da competente Unidade Central; e

XII - proceder aos registros da execução orçamentária e financeira, bem como da contabilidade dos recursos disponibilizados, quando de Unidade Gestora, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de conta.

Subseção IV

Das Gerências de Desenvolvimento da Região Cacaueira

Art. 85. Às Gerências de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Espírito Santo (GERES/CEPLAC), Amazonas (GERAM/CEPLAC) e Mato Grosso (GERMT/CEPLAC) compete:

I - promover integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologias para sustentação agroeconômica das respectivas regiões produtoras de cacau;

II - manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, assegurando interação e cooperação para desenvolvimento da cacauicultura, entre outras atividades autossustentáveis de interesse regional;

III - coordenar edição e distribuição de materiais e comunicação rural para os agricultores da região produtora de cacau;

IV - proceder à interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologias de produção e serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

V - promover e coordenar em articulação com a competente Unidade Central, observadas as orientações dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais intervenientes, as atividades de:

a) programação operacional, monitoramento, avaliação e revisão, e a elaboração do respectivo plano gerencial; e

b) administração geral e de pessoal, de execução orçamentária e financeira, de contabilidade e de comunicação social no âmbito regional;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VI - apoiar:

a) identificação de tecnologias, bens e serviços passíveis de patenteamento e de comercialização, em conjunto com as unidades administrativas de pesquisa da CEPLAC/MAPA;

b) ações de diversificação agropecuária para melhor aproveitamento de recursos naturais e da aptidão agrícola da região produtora de cacau;

VII - analisar e orientar a aplicação das normas de crédito rural;

VIII - orientar elaboração de projeto para melhoria das propriedades rurais e aplicação de nova tecnologia, bem como para aquisição de implementos e insumos agrícolas;

IX - promover divulgação dos resultados de pesquisas para as comunidades rurais;

X - orientar e acompanhar as atividades de capacitação de mão de obra rural e a difusão do associativismo rural e do cooperativismo;

XI - programar treinamento para capacitação dos técnicos extensionistas e pesquisadores subordinados;

XII - elaborar e acompanhar execução de contratos e convênios firmados;

XIII - promover articulações com as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SFAs/MAPA, para implementação regional de interface institucional, sob regulamentação específica e referente a:

a) defesas sanitárias animal e vegetal;

b) classificação de produtos cacaueiros e cultivos consorciados, incluindo os da heveicultura e produtos agroenergéticos;

c) fomento ao associativismo rural e cooperativismo;

d) sistemas integrados de produções agrossilvipastoris; e

XIV - planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações de interesse das respectivas regiões produtoras de cacau do Espírito Santo, Amazonas e Mato Grosso, respectivamente.

Art. 86. Aos Setores de Pesquisa e Difusão Tecnológica (SEPED/GERES, SEPED/GERAM e SEPED/GERMT) compete:

I - executar atividades de:

a) pesquisa, experimentação e estudos relativos às tecnologias alternativas para o desenvolvimento da cacauicultura e de outros cultivos associados, de interesse regional; e

b) assistência técnica, extensão rural e treinamento, visando à difusão e transferência de tecnologias voltadas à diversificação agropecuária, à agroindústria e à preservação ambiental, necessárias ao desenvolvimento rural sustentável nas regiões produtoras de cacau;

II - realizar pesquisa e experimentação nas condições regionais para:

a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das pragas do cacaueiro;

b) desenvolvimento de equipamentos para controle das pragas;

c) desenvolvimento de sistemas de produção de cacaueiros em sistemas agroflorestais e de outros cultivos associados;

d) caracterização e composição florísticos de ambientes naturais, nos diferentes estágios de alteração antrópica; e

e) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos, que maximizem a produtividade e a rentabilidade das Unidades de Produção;

III - prestar apoio técnico para:

a) mapeamento de áreas foco e orientar campanhas objetivando o controle das pragas e surtos epidemiológicos;

b) aperfeiçoamento das bases do sistema de previsão de surtos, por meio de estudos epidemiológicos;

c) coleta e introdução de materiais botânicos oriundos de outras regiões, para fins de melhoramento do cacaueiro; e

d) certificação do processo de produção do cacau e de cultivos associados, consoante orientações e normas específicas dos órgãos federais intervenientes;

IV - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regionais, herbário, xiloteca, coleções zoológicas e bancos de germoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse, especialmente os arboretos de essências florestais nativas da região;

V - apoiar:

a) estudos básicos de pesquisa e de fomento, voltados para conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais; e

b) monitoramento de recursos naturais referentes ao clima, solo, recursos hídricos e cobertura vegetal, em articulação com os órgãos federais intervenientes, e manter bancos de dados geoambientais à disposição dos usuários;

VI - estimular e participar do desenvolvimento e adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender demandas específicas da pesquisa; e

VII - manter articulações com as Superintendências Federais da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos Estados do Amazonas, do Espírito Santo e do Mato Grosso, SFA-AM/MAPA, SFA-ES/MAPA e SFA-MT/MAPA, para implementação regional de interface institucional das atividades de:

a) defesas sanitárias animal e vegetal;

b) classificação de produtos cacaueiros e cultivos consorciados, incluindo os da heveicultura e produtos agroenergéticos;

c) fomento ao associativismo rural e cooperativismo; e

d) sistemas integrados de produções agrossilvipastoris.

VIII - produzir e disponibilizar aos produtores rurais sementes, mudas e propágulos de plantas geneticamente melhoradas.

Art. 87. Aos Núcleos de Suporte Administrativo e Financeiro (NUSAF/GERES, NUSAF/GERAM e NUSAF/GEREM) compete:

I - executar as atividades relacionadas à administração geral, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade, ao arquivo, bem como à administração de pessoal, especialmente de:

a) registros da execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados à Gerência Regional;

b) registros contábeis;

c) registros da conformidade documental e da conformidade da gestão;

d) orientação da elaboração dos processos de prestação de contas; e

e) instrução em processo oriundo de órgão de controle;

II - controlar o quadro de agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Gestora;

III - acompanhar, mensalmente, por meio dos registros no Sistema Específico, a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados;

IV - elaborar os processos de solicitação de alteração orçamentária e de programação financeira mensal, em conformidade com a necessidade de recursos;

V - promover os cadastramentos da proposta orçamentária anual e de processo de solicitação de alteração orçamentária no Sistema Específico;

VI - consolidar as propostas orçamentárias das unidades administrativas integrantes da Gerência Regional, observando os parâmetros estipulados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - elaborar tabelas, quadros, relatórios gerenciais e pareceres sobre administração orçamentária e financeira;

VIII - elaborar provisão de recursos orçamentários aprovados para a Gerência Regional;

IX - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

X - promover, orientar e controlar transporte de cargas e de servidores em serviço, bem como a distribuição e movimentação dos veículos;

XI - acompanhar e controlar os custos de manutenção e de conservação dos veículos, as produtividades e os consumos de combustíveis, manter cadastro com informações relacionadas aos veículos, motoristas, itinerários e datas;

XII - proceder à avaliação, transferência, registro, matrícula e inventário referentes aos bens patrimoniais, imóveis, móveis e semoventes, bem como inspecionar as condições de uso e conservação e registrar o resultado da inspeção efetuada;

XIII - providenciar alienação de bens permanentes considerados inservíveis e de semoventes prescindíveis aos trabalhos regionais; e

XIV - executar:

a) registro oficial, controle de matrícula, licença, seguro e demais exigências legais para posse, domínio e uso de bem patrimonial;

b) procedimentos licitatórios para aquisição e alienação de bens de consumo ou permanente; e

c) controle, distribuição, conservação e registro dos materiais de consumo adquiridos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 88. Ao Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira incumbe:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades pelas unidades administrativas integrantes da CEPLAC/MAPA;

II - assessorar o Ministro de Estado nos assuntos relacionados com a cacauicultura e a diversificação agropecuária das regiões produtoras de cacau;

III - aprovar e submeter ao órgão competente do MAPA as propostas relativas ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual;

IV - regulamentar as matérias relacionadas ao desenvolvimento das competências da CEPLAC/MAPA, mediante portarias, instruções, ordens de serviços e outros atos administrativos observadas as legislações de referência;

V - homologar parecer técnico conclusivo sobre a celebração de contratos e convênios, acordos e termos de cooperação dos assuntos da competência da Comissão Executiva;

VI - apresentar ao órgão competente o relatório anual das atividades desenvolvidas;

VII - autorizar a realização de inspeções periódicas e especiais, em face das competências da CEPLAC/MAPA;

VIII - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial à conta dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros disponibilizados à CEPLAC/MAPA;

IX - gerenciar as ações dos representantes da CEPLAC/MAPA em reuniões com organismos internacionais;

X - nomear Comissão Permanente de Licitação e autorizar a abertura de licitação, homologar o resultado ou anular o processo licitatório, na forma da legislação vigente;

XI - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação realizada pelas Unidades Centrais da CEPLAC/MAPA;

XII - decidir em grau de recurso sobre atos e despachos dos titulares das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

XIII - gerenciar as atividades voltadas ao desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnica, científica e financeira com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, de competência da CEPLAC/MAPA;

XIV - instaurar ou determinar a realização de sindicância e de processo administrativo disciplinar;

XV - determinar aos titulares das unidades administrativas da CEPLAC as providências para atendimento das solicitações e comunicações dos órgãos de controles interno e externo, informando ao Secretário-Executivo do MAPA os fatos administrativos apresentados, bem como as inobservâncias dos prazos determinados para as ações requeridas;

XVI - definir, por meio de ato próprio, área de abrangência regional de unidades administrativas integrantes de Superintendência Regional ou de Gerência Regional, com atuação no interior do Estado de localização;

XVII - coordenar a implementação e gestão da estratégia institucional;

XVIII - negociar e articular os recursos para alcance dos objetivos programáticos;

XIX - aprovar e gerir as ações referentes ao sistema de gestão da excelência no serviço público federal, mediante formulações de propostas políticas, estratégias, diretrizes e prioridades para serem desenvolvidas pela CEPLAC/MAPA;

XX - acompanhar as variáveis econômicas, políticas, éticas, legais, sociais, ecológicas e tecnológicas que impactam as atividades institucionais nas regiões cacaueiras e estabelecer desafios e ações estratégicas para política de desenvolvimento rural sustentável, assim como visualizar condições favoráveis às ações táticas e operacionais;

XXI - buscar mecanismos inovadores para financiamentos e investimentos rurais do agronegócio das regiões produtoras de cacau e viabilizar os processos de negociação e de articulação política dos recursos para alcance dos objetivos propostos nos projetos, planos e programas;

XXII - concessão de aposentadorias e pensões;

XXIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da CEPLAC/MAPA.

Art. 89. Aos Coordenadores-Gerais incumbe:

I - coordenar a execução das atividades de competência das unidades administrativas subordinadas;

II - assistir ao Diretor da CEPLAC/MAPA em matérias de competência;

III - pronunciar-se sobre matérias de competência;

IV - elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas, encaminhando-os para conhecimento superior; e

V - praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências das Coordenações-Gerais, observadas as disposições regulamentares e as instâncias de atuação.

§ 1º Ao Coordenador-Geral de Administração e Finanças incumbe especificamente:

I - orientar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial à conta dos recursos alocados à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;

II - proceder a gestões junto ao órgão setorial de orçamento e finanças, para alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades, planos, programas, projetos e ações da CEPLAC/MAPA;

III - submeter ao Diretor da CEPLAC/MAPA:

a) programação para a Proposta Orçamentária Anual, bem como as solicitações de alterações orçamentárias; e

b) relatório de gestão e tomada de contas anual, referente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Comissão Executiva;

IV - promover a articulação das Superintendências e Gerências Regionais para a execução de ações que visem a eficiência da área administrativa e operacional e o aprimoramento do desempenho institucional.

§ 2º Ao Coordenador-Geral de Gestão Estratégica, em articulação com os órgãos setoriais do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento, incumbe especificamente:

I - pronunciar-se sobre assuntos pertinentes do planejamento estratégico;

II - promover:

a) identificação e acompanhamento de cenários prospectivos, para embasar a definição da missão, objetivos e diretrizes estratégicas da CEPLAC/MAPA;

b) ações de aprimoramento da qualidade da gestão e do desempenho institucional;

c) consolidação mensal dos dados requeridos; e

d) acompanhar o cumprimento das determinações para atendimento às solicitações específicas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 90. Ao Coordenador-Geral Técnico-Científico incumbe:

I - assistir ao Diretor nas questões afetas às áreas de ciência e tecnologia;

II - promover a articulação das Superintendências e Gerências Regionais para a execução de ações que visem aprimorar a qualidade das atividades técnico-científicas e para o desempenho institucional no campo da ciência e tecnologia;

III - oferecer subsídios ao Diretor da CEPLAC nos assuntos relacionados com a cacauicultura e a diversificação agropecuária das regiões produtoras de cacau;

IV - pronunciar-se sobre matérias pertinentes às respectivas atribuições; e

V - praticar os atos administrativos necessários ao desempenho das atribuições de competências.

Art. 91. Aos Superintendentes e aos Gerentes incumbe:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades administrativas subordinadas;

II - assistir ao Diretor da CEPLAC/MAPA em assuntos de competência;

III - representar a CEPLAC/MAPA em eventos regionais oficiais;

IV - encaminhar à autoridade imediatamente superior propostas para o Plano Plurianual e para a programação orçamentária e os demais documentos para decisão;

V - opinar sobre matérias referentes às unidades administrativas subordinadas;

VI - apresentar ao Diretor da CEPLAC/MAPA relatórios periódicos e anuais sobre as atividades desenvolvidas;

VII - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial à conta dos recursos alocados à respectiva Superintendência Regional ou Gerência Regional;

VIII - autorizar a abertura de licitação e homologar ou anular o processo licitatório;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IX - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação realizada por unidade administrativa subordinada;

X - aplicar penalidade de multa e de suspensão aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes;

XI - propor à instância superior:

a) celebração de acordo, ajuste, contrato, convênio e termos de cooperação, dentre outros instrumentos correlatos;

b) cessão, remoção, redistribuição, bem como nomeação, designação, exoneração e dispensa de servidor para cargo em comissão, função gratificada e função comissionada técnica; e

c) patenteamento e comercialização de tecnologias, bens e serviços;

XII - aprovar escala de férias dos servidores hierarquicamente subordinados;

XIII - promover realização de sindicância e instauração de processo administrativo; e

XIV - praticar os demais atos inerentes ao desempenho das competências das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas.

Art. 92. Aos Chefes de Divisão e de Serviço incumbe:

I - gerir, orientar e acompanhar as execuções das atividades referentes às unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

II - opinar sobre matéria de competência;

III - fornecer subsídios e participar do processo de elaboração, avaliação, aprovação de proposta para o Plano Plurianual e de programação orçamentária; e

IV - apresentar, periodicamente, relatórios das atividades realizadas.

Art. 93. Aos Chefes de Seção, de Setor, de Núcleo, de Escritório Regional, de Estação Experimental e Campo Experimental incumbe:

I - orientar e controlar as execuções das atividades afetas às respectivas unidades administrativas;

II - pronunciar-se sobre matérias de competência;

III - submeter à autoridade imediatamente superior a programação a ser executada pela unidade administrativa e os relatórios das atividades desenvolvidas; e

IV - assistir ao chefe imediato em matérias de competência.

Art. 94. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de dezembro de 2013

Termo de Julgamento
Referência: Processo nº 21044.006187/2013-41 e apenso nº 21044.001347/2013-66.
INTERESSADOS: Secretaria de Defesa Agropecuária e 3G Controle de Pragas Urbanas e Soluções Ambientais Ltda.
ASSUNTO: Decisão em recurso administrativo.

Considerando o que consta dos autos referenciados e à vista da manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, que acolho e agrego a esta decisão, para dela fazer parte integrante, como fundamentação, independentemente de transcrição, consoante estipulado no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assim como acatando pareceres técnicos originários da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, por seu Departamento de Sanidade Vegetal - DSV/SDA, no que não contrário ao conjunto probatório e documental produzido e as tipificações legais indicadas pela CONJUR/MAPA, com fundamento na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e no Decreto nº 4074/2002, assim como nos arts. 57 e 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvo:

a) conhecer do recurso administrativo interposto por 3G CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS Ltda., exceto no que concerne à postulação a título de danos morais, dado tratar-se de matéria estranha ao objeto recursal e, no mérito, confirmar a decisão recorrida, mantendo o Auto de Infração nº 03/2422/RJ/2013 e a penalidade imposta pela área de fiscalização do DSV/SDA, consoante capitulam os dispositivos indicados preambularmente, agregando-se as demais disposições regulamentares e acessórias editadas pelo MAPA;

b) determinar a intimação da entidade recorrente e demais medidas administrativas, informando que se esgota nesta instância a esfera administrativa de discussão da matéria, consoante capitula o artigo 57 da Lei nº 9.784/99.

Após, transmita-se o expediente à Secretaria de Defesa Agropecuária, para providências subsequentes.

ANTÔNIO ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 59/2013 de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2013, seção 1, páginas 91 e 92, republicada no DOU de 24 de dezembro de 2013, seção 1, páginas 4 e 5, no Anexo, na tabela relativa aos insetos, primeira linha, 3ª coluna, onde se lê: "Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Pará, São Paulo e Tocantins, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, Mato Grosso do Sul e Rondônia", leia-se: Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Pará, São Paulo e Tocantins, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Rio Grande do Norte".

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004436/2013-15, de 17/09/2013, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por solicitação da interessada, as habilitações à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF n° 647, de 10.10.2002 (DOU de 14.10.2002) e MCT/MDIC/MF nº 451, de 21.07.2008 (DOU de 22.07.2008), para a empresa Altec Alagoas Tecnologia de Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.254.990/0001-45.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência das Portarias referidas no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.004872/2013-86, de 09/10/2013, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 914, de 23.10.2009 (DOU de 26.10.2009), para a empresa Lynx Tecnologia Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 53.273.704/0001-32.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.005676/2001-95, de 02 de outubro de 2001, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 906, de 28 de dezembro de 2001, publicada em 04 de janeiro de 2002, para a empresa Sigmatech Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.253.013/0001-60.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.005244/2013-18, de 05 de novembro de 2013, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nºs 775, de 13 de dezembro de 2001, publicada em 14 de dezembro de 2001, 649, de 10/10/2002, publicada em 14/10/2002, e 709, de 11/11/2005, publicada em 16/11/2005, para a empresa American Power Conversion Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.747.702/0002-40.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, com redação dada pelo art. 57 da Lei nº 12.715, de 18 de setembro de 2012, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004509/2013-61, de 23 de setembro de 2013, resolvem:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa e desenvolvimento da empresa Multilaser Indústria de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Ópticos Ltda. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 18.272.566/0001-38, objetivando sua habilitação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste dos seguintes dispositivos eletrônicos semicondutores:

- Circuitos integrados eletrônicos, montados pelo processo "chip on board", dos tipos Memória NAND Flash e Memória DRAM;

- Dispositivo de armazenamento não volátil de dados, à base de semicondutores, USB Flash drive; e

- Dispositivos de armazenamento não volátil de dados, à base de semicondutores, montados pelo processo "chip on board", cartão de memória Micro SD.

Art. 2º Para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste e comercialização dos dispositivos eletrônicos semicondutores referidos no art. 1º e para os modelos relacionados no processo MCTI nº 01200.004509/2013-61, de 23 de setembro de 2013, serão concedidos os incentivos fiscais previstos nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

§ 1º Os incentivos de que tratam o art. 2º e os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão até 22 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Os incentivos de que tratam o art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão por 12 (doze) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto de Importação - II, incidentes sobre insumos importados pela empresa Multilaser Indústria de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Ópticos Ltda., pessoa jurídica beneficiária do PADIS e sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais - software, para incorporação ao seu ativo imobilizado, destinados às atividades de corte, encapsulamento e teste dos dispositivos eletrônicos semicondutores referidos no art. 1º, conforme

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.484, de 2007 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.233, de 2007, e relacionados nos seus Anexos II, III e IV, até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 23-A do referido Decreto.

§ 1º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 2º As operações de importação realizadas pela empresa beneficiária do PADIS deverão estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) atestando que as operações destinam-se ao PADIS.

§ 3º O documento de que trata o § 2º terá a validade mínima de seis meses e, além da cópia da empresa, será encaminhado também à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.

Art. 4º Os critérios insumo-produto e insumo-capacidade de produção são os constantes do Processo acima identificado e poderão ser atualizados pela empresa e auditados pela Administração, a qualquer tempo.

Art. 5º Para usufruir dos incentivos fiscais de que trata esta Portaria a empresa deverá requerer sua prévia habilitação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.233, de 2007.

Art. 6º As notas fiscais relativas à aquisição ou comercialização de produtos e serviços vinculados ao PADIS deverão fazer expressa referência a esta Portaria e ao ato de habilitação da empresa junto à RFB.

Art. 7º A habilitação junto à RFB poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.233, de 2007, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, com redação dada pelo art. 57 da Lei nº 12.715, de 18 de setembro de 2012, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002171/2013-11, de 27 de maio de 2013, resolvem:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa e desenvolvimento da empresa Smart Modular Technologies Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.103.827/0001-07, objetivando sua habilitação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste dos seguintes dispositivos eletrônicos semicondutores:

- Circuito integrado do tipo memória EEPROM não volátil, montada, própria para montagem em superfície SMD, Flash FBGA;
- Circuito integrado do tipo memória não volátil, montada, combinando memória NAND Flash e controlador, eMMC.

Art. 2º Para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste e comercialização dos dispositivos eletrônicos semicondutores referidos no art. 1º e para os modelos relacionados no processo MCTI nº 01200.002171/2013-11, de 27 de maio de 2013, serão concedidos os incentivos fiscais previstos nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

§ 1º Os incentivos de que tratam o art. 2º e os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão até 22 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Os incentivos de que tratam o art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão por 12 (doze) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto de Importação - II, incidentes sobre insumos importados pela empresa Smart Modular Technologies Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda., pessoa jurídica beneficiária do PADIS e sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais - software, para incorporação ao seu ativo imobilizado, destinados às atividades de corte, encapsulamento e teste dos dispositivos eletrônicos semicondutores referidos no art. 1º, conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.484, de 2007 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.233, de 2007, e relacionados nos seus Anexos II, III e IV, até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 23-A do referido Decreto.

§ 1º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 2º As operações de importação realizadas pela empresa beneficiária do PADIS deverão estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) atestando que as operações destinam-se ao PADIS.

§ 3º O documento de que trata o § 2º terá a validade mínima de seis meses e, além da cópia da empresa, será encaminhado também à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.

Art. 4º Os critérios insumo-produto e insumo-capacidade de produção são os constantes do Processo acima identificado e poderão ser atualizados pela empresa e auditados pela Administração, a qualquer tempo.

Art. 5º Para usufruir dos incentivos fiscais de que trata esta Portaria a empresa deverá requerer sua prévia habilitação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.233, de 2007.

Art. 6º As notas fiscais relativas à aquisição ou comercialização de produtos e serviços vinculados ao PADIS deverão fazer expressa referência a esta Portaria e ao ato de habilitação da empresa junto à RFB.

Art. 7º A habilitação junto à RFB poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.233, de 2007, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 1.335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.002168/2013-99, de 27 de maio de 2013, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Defender Tech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.900.767/0001-19, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Alarme automotivo, baseado em técnica digital.

Modelo: I-MOTION; XR LINK; FOX TOP; FOX SEM BLOQUEIO; FOX DELTA; MULTIKEY LIGHT; ELITE TOP; ELITE PLUS; NANO BLOCK SIMPLES; NANO BLOCK PLUS; ELITE HCS CH CONTROL; ELITE UNIVERSAL CH CONTROL; ELITE; FOX COM BLOQUEIO; MULTIKEY; NANO BLOCK.

Produto 2: Módulo de Automação de vidros elétricos automotivos, microprocessado.

Modelos: MV2P; MV4P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.004504/2012-57, de 16 de novembro de 2012, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Maxtrack Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.188.944/0001-95, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Rastreador para veículos automotores, com GPS e comunicação via telefone.

Modelos: MXT-140A; MXT-140B; MXT-141A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.004469/2013-57, de 19 de setembro de 2013, que o produto, e respectivo modelo descrito abaixo, desenvolvido pela empresa BR-TOKEN Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.417.547/0001-07, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Aparelho eletrônico para autenticação de dados e validação de assinatura eletrônica.

Modelo: SafeSignature V2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.338, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.004088/2012-97, de 16 de outubro de 2012, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Acumuladores Moura S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0001-70, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Acumulador elétrico para equipamentos de telecomunicações e conversores estáticos (no-breaks).

Modelos: 12MF36; 12MF45; 12MF55; 12MF63; 12MF80; 12MF100; 12MF105; 12MF150; 12MF170; 12MF175; 12MF220; 12MC36; 12MC45; 12MC55; 12MC63; 12MC80; 12MC100; 12MC105; 12MC150; 12MC175; 12MC220.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.347 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica a representante da contraparte brasileira, Dra. MARIA REGINA DE VASCONCELOS BARBOSA, da Universidade Federal da Paraíba - UFPb, neste ato representando também a Universidade Federal de Pernambuco - UFPe, autorizada a realizar coleta de material botânico no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Estudos Biogeográficos em florestas submontanas na Mata Atlântica do Nordeste visando à ampliação do conhecimento biológico e à modelagem da distribuição potencial de espécies numa perspectiva conservacionista", Processo CNPq nº 000959/2013-8, a ser executado em cooperação com o o Conservatoire et Jardin Botaniques de la Ville de Genève, Genebra, Suíça, representado pelo Dr. LOUIS PAUL GUSTAVE ALVIN NUSBAUMER, contraparte estrangeira, natural da Suíça, pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. A presente autorização compreende a realização de trabalhos de campo pelos representantes das instituições citadas no caput deste artigo para coleta nos Estados de Alagoas e Pernambuco, Municípios de Quebrangulo, Correntes, Lagoa do Ouro, Reserva Biológica de Pedra Talhada, na Estação Ecológica de Murici, Branquinha, União dos Palmares, Flexeiras, Joaquim Gomes, Lagoas do Gato, São Benedito do Sul, Ibateguara, Jaqueira, Catende, Palmares, Água Preta, Xexéu, Maraial, Colônia Leopoldina, Reservas Particulares na Serra do Urubu, Reserva de São Vicente Férrer, Macaparana, Timbaúba, Vicência.

§ 2º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.354 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria nº 241, de 4 de julho de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2013, que autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos neste Ministério;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes, normas e procedimentos a serem cumpridos pelas Unidades de Pesquisa - UP deste Ministério, para a realização do Concurso Público;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas gerais para a realização dos concursos públicos no âmbito deste Ministério, em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002;

Considerando o que estabelece a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, o Decreto nº 1.086, de 14 de março de 1994 e a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de concurso público no âmbito do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais para o provimento de 15 (quinze) cargos de Pesquisador, da

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, 40 (quarenta) cargos de Tecnologista, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, 20 (vinte) cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia:

§1º O ingresso nas carreiras de que trata o caput deste artigo dar-se-á unicamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, por meio de seleção de profissionais de alta qualificação, competência e experiência, respeitado o número de vagas dos respectivos cargos e os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 8.691, de 1993, para cada cargo e classe.

§2º O concurso público será realizado para ingresso no padrão inicial de cada classe das carreiras de que trata o caput deste artigo, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos constarão dos editais, em conformidade com o perfil profissional necessário para o exercício das atividades previstas para o cargo.

Art. 2º Caberá à Comissão de Concurso a realização de certame para o provimento dos cargos de Pesquisador, Tecnologista e Analista em Ciência e Tecnologia fixados no art. 1° desta Portaria, de acordo com os quantitativos de vagas nele fixado.

Parágrafo único. O Concurso Público para provimento dos cargos de Pesquisador, Tecnologista e Analistas em Ciência e Tecnologia de que trata esta Portaria conterá, obrigatoriamente, prova escrita.

Art. 3º O prazo máximo para a publicação dos editais de abertura para a realização dos concursos públicos é 3 de janeiro de 2014, conforme Portaria MP nº 241, de 04 de julho de 2013.

Art. 4º Os editais, nos termos da legislação vigente, deverão conter no mínimo esclarecimentos necessários para as inscrições, número de vagas disponíveis para cada cargo com sua denominação, classe de ingresso, remuneração inicial, especificação de prazos, ementa do respectivo programa, procedimentos do concurso, período previsto de realização, pré-requisitos mínimos para cada cargo, ou classe, conforme descrição do perfil ou perfis profissionais exigidos, necessidade de renúncia a possíveis direitos e demais exigências específicas, incluindo o percentual de cargos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios de admissão.

Art. 5º Após a apreciação e aprovação das propostas dos editais do Concurso Público, o mesmo retornará à Unidade de Pesquisa competente para que seu dirigente o publique no Diário Oficial da União e nos links: http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/73527/Concursos.html, e http://www.cemaden.gov.br/, Concurso CEMADEN 2013.

Art. 6º O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação poderá avocar toda a documentação do concurso, anulando-o caso tenha comprovação do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

Art. 7º Competirá ao Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o art. 3º da Portaria MP nº 241, de 4 de julho, a responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos, bem como baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 1.356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.002451/2013-11, de 17 de junho de 2013, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Prysmian Draka Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.737.402/0001-61, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Cabo de fibra óptica com revestimento externo de material dielétrico.

Modelos: CFOA-SM-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-MM+BLI-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-MM-FDS-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DD-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+BLI-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) -K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA -MM-FDS-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DD-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH) CFOA-MM+DS-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-NZD+BLI-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASY-G ZFO- K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM-FDS-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+NZD-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+MM-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM-ASY-G ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASY-S ZFO - K - KP -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-NZD+BLI-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASY-S ZFO- K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH);CFOA-SM+MM-ASY-S ZFO - K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DDR -G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-DDR-G ZFO- K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DDR-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, C OG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DDR-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZ D-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DE-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-DE-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA -DS-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASY-S ZFO- K - KP - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM-ASY-S ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+NZD-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+DS-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+BLI-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-DS+NZD-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASY-G ZFO - K -Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-LV-AS-G ZFO- K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-NZD+BLI-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-NZD-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-SM+BLI-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+DS-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+MM-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-SM+NZD-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30N) - K(NR, RC, RT); CFOA-MM+NZD-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-BLI-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-DS+NZD-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-DS-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-MM+BLI-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-MM+DS-LV-AS-G ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-MM+DS-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-MM-LV-AS-S ZFO- K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-NZD+BLI-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-NZD-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+BLI-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIB RAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+DS-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+MM-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM+NZD-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-MM+NZD-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-BLI-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CF0A-DS+NZD-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-DS-LV-AS-S ZFO - K - CMOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-MM+BLI-LV-AS-S ZFO - K - C MOYKN - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - Y(1,5 A 30KN) - K(NR, RC, RT); CFOA-SM-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+NZD-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+DS-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-NZD+BLI-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASUY-S ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+NZD-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+MM-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-SM+BLI-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-MM+DS-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-DS-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CF0A-DS+NZD-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-BLI-ASUY-G ZFO - K - Y(30 A 200METROS) - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, RT, COG, LSZH); CFOA-SM-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+NZD-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+MM-DER-G ZFO - K -Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+DS-DER-G ZFO - K Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+BLI-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+NZD-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-MM+DS-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-MM+BLI-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DER-G ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+NZD-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-SM+MM-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+DS-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-SM+BLI-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) -K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-NZD+BLI-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) -K(NR, RC, COG, LSZH); CF0A-MM+NZD-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+DS-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-MM+BLI-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-DS+NZD-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CFOA-BLI-DER-S ZFO - K - Z(DE 2 A 624 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+NZD DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+MM DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+DS DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+BLI DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO NZD+BLI DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO NZD DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+NZ D DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+DS DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+BLI DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO DS+NZD DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO DS DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO BLI DROP-FIG-8-M-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+NZD DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+MM DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+DS DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM+BLI DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO SM DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO NZD+BLI DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO NZD DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+NZD DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z (DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+DS DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM+BLI DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO MM DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO DS+NZD DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO DS DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 4 8 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH); CABO FO BLI DROP-FIG-8-D-G ZFO - K - Z(DE 2 A 48 FIBRAS) - K(NR, RC, COG, LSZH).

Produto 2: Cabo de fibra óptica com revestimento externo de alumínio.

Modelos: MONOTUBO OPGW ZFO BLI - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO DS - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO DS+BLI - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO DS+NZD - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO MM - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO MM+BLI - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO MM+DS - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO MM+NZD - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO NZD - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO SM -Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO SM+BLI - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO SM+DS - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO SM+MM - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MONOTUBO OPGW ZFO SM+NZD - Z(DE 2 A 48 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO BLI - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO DS - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO DS+BLI - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO DS+NZD - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO MM - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO MM+BLI - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO MM+DS - Z(DE 2 A 288 FIBRAS);

MULTITUBO OPGW ZFO MM+NZD - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO NZD - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO SM - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO SM+BLI - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO SM+DS - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO SM+MM - Z(DE 2 A 288 FIBRAS); MULTITUBO OPGW ZFO SM+NZD - Z(DE 2 A 288 FIBRAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 27 de dezembro de 2013

Aprovo o PARECER Nº 1362/2013/CONJUR-MC-TI/CGU/AGU/rev, da lavra da procuradora federal RENATA ESPÍNDOLA VIRGÍLIO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, concluindo pela desnecessidade da manifestação jurídica da CONJUR nos processos repetitivos: (i) de habilitação à fruição dos benefícios fiscais de isenção do IPI, bem como naqueles (ii) de inclusão de novo produto a este benefício; (iii) de aprovação de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), para fins de habilitação aos incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, assim como aqueles de habilitação aos incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital - PATVD; e (iv) de reconhecimento de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país

2. Após, encaminhem-se o presente despacho para publicação em Diário Oficial da União, e, posteriormente, divulgue a nova orientação à Secretaria de Política de Informática - SEPIN.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Anexo da Portaria nº 753, de 18 de setembro de 2013, que estabelece, no âmbito das Unidades Administrativas da Administração Direta do Ministério da Cultura, os limites de movimentação e empenho para a concessão de diárias e passagens no exercício de 2013.

O SECRETARIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 969, de 06 de dezembro de 2013,bem como no parágrafo único do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, no art. 115 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, e nos incisos I a IV do art. 1º da Portaria nº 334, de 12 de junho de 2002, do Ministério da Cultura, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, na Portaria nº 268, de 30 de julho de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Portaria nº 667, de 19 de agosto de 2013, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Portaria nº 753, de 18 de setembro de 2013, na forma do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NARVAES FIADEIRO

ANEXO

R$ 1,00

Unidades Administrativas	Limite Autorizado
Ministério da Cultura - Ad. Direta	5.923.106
Secretaria Executiva	2.257.475
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	147.244
Secretaria do Audiovisual	411.591
Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura	144.000
Secretaria de Políticas Culturais	389.566
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural	763.003
Secretaria de Economia Criativa	436.392
Secretaria de Articulação Institucional	2.693.877
Diretoria de Direitos Intelectuais	207.157
Diretoria de Relações Iternacionais	541.529
Diretoria de Prog. Especiais de Infraestrutura Cultural	392.200
TOTAL MINC	8.384.035

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 722, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO (ÕES) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
10 12016	Conexão Artes Visuais MinC / Funarte / Petrobras	Associação Cultural da Funarte	05.652.678/0001-72	Realizar nova edição do projeto de seleção de 30 artistas plásticos através de edital com inscrições em todo território brasileiro.
12 0723	Caravana Ambiental: a cultura, o ambiente e o futuro da humanidade	INSTITUTO HUMANIZA	14.164.259/0001-82	Consiste na realização de dez concertos do músico de formação erudita, Juca Chaves, acompanhado de seu alaúde (instrumento de cordas da era medieval), conduzindo uma Orquestra Sinfônica de Câmara, em importantes Cidades do país, com um formato que une a tradição das Modinhas, um dos ritimos classicos do período romantica mais populares no Brasil no final do século XIX, à modinhas compostas pelo proprio Juca Chaves ao longo dos seus 60 anos de carreira.
10 5319	ATIVIDADES ARTÍSTICAS 2010	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais	20.185.922/0001-28	Serão realizadas atividades artísticas do sinparc, voltadas ao desenvolvimento de seus filiados e beneficiando o público em geral, através de: 1) manutenção de espaço de artes cênicas (teatro clara nunes); 2) prêmio (8º prêmio melhores do teatro e da dança profissional de mg em 2010; 3) manutenção de instituição cultural (cap - centro de apoio ao produtor) que gerencia e instrumentaliza ações para os produtores afim de facilitar o acesso do público aos espetáculos produzidos.
10 12479	PROGRAMA EDUCATIVO ARTES VISUAIS 2011	Palavra-Chave Arte e Cultura Ltda.	04.966.790/0001-15	Este Programa Educativo implementa visitas orientadas em exposições. Destina-se ao público em geral, em especial às escolas de ensino fundamental e médio e às universidades. A visita consiste em apresentação e contextualização do objeto de estudo, contato com as obras e em exercício prático com material educativo específico. Para viabilizar tais atividades, o Programa conduz seleção, treinamento e gerência de educadores; e elaboração e produção gráfica de material educativo.
10 6268	Festival Yosakoi Soran	Associação Yosakoi Soran do Brasil	07.951.012/0001-40	O Festival Yosakoi Soran consiste na realização de apresentações de grupos brasileiros de dança contemporânea que une a tradição e a modernidade da cultura japonesa, chamada Yosakoi Soran.
09 4300	Peter Pan em Uma Aventura Ecológica	Actum - Consultoria Empresarial Ltda.	04.291.849/0001-12	Serão encenadas, ao público infanto juvenil, no decorrer dos meses de fevereiro e abril de 2010, 30 apresentações teatrais. O evento será gratuito.
11 9022	LIVRO DA ACIRC - 90 anos	Associação Comercial e Industrial de Rio Claro	44.668.887/0001-66	Edição de um livro que retrata os últimos 90 anos da história de Rio Claro (SP) com ênfase no desenvolvimento sócio-econômico do município, nos quais a atuação e história da Associação Comercial e Industrial de Rio Claro estão relacionadas. O livro conterá fotos históricas e textos, baseados em pesquisas de uma especialista. O projeto também visa a montagem de uma exposição para lançamento do livro.
11 3297	Orquestra Acadêmica de Madri e o pianista Alvaro Siviero	ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP	09.570.274/0001-90	Promover e divulgar 1 concerto na cidade de São Paulo, 1 concerto na cidade do Rio de Janeiro e 1 concerto na cidade de Curitiba com a Orquestra Acadêmica de Madri e tendo como solista convidado o pianista Alvaro Siviero.
13 1460	BIA - BRASIL INSTRUMENTAL ANDRADAS	PIU-MOSSO - Promoção e Gestão Cultural Sociedade Simples Ltda.	08.058.613/0001-91	Realização da sétima edição do Brasil Instrumental Andradas, que tem como objetivo incentivar e promover a música instrumental fora das grandes capitais, através de oficinas e concertos didáticos para crianças da rede pública de ensino no período escolar e para o grande público em concertos noturnos. Todos gratuitos, voltados para a comunidade local e região, contribuindo para a formação de um público que pouco acesso tem à música instrumental de concerto. Serão 6 concertos.
09 5349	Projeto de digitalização do acervo de Milton Nascimento	Instituto Antonio Carlos Jobim	04.525.679/0001-93	O projeto pretende a organização do acervo pessoal do artista milton nascimento, a conversão para mídias digitais dos documentos deste acervo e a criação de um site biográfico (vida e carreira artística).o acervo de milton nascimento é composto de cerca de 6.000 documentos textuais, partituras, letras de músicas, correspondência, gravações caseiras inéditas, discos, cds; 3.00o fotos de seu acervo particular e profissional; e 2000 recortes de jornais; catálogos, programas
13 0162	Billy Elliot - O Musical	T4F Entretenimento S.A	02.860.694/0001-62	O projeto "Billy Elliot - O Musical" é baseado no filme Billy Elliot (2000). A história desse espetáculo gira em torno de um garoto pobre e órfão de mãe. Ele vai contra todas as convenções sociais para perseguir seu sonho trocando as luvas de boxe por sapatilhas de balé. Ocorrerão 20 apresentações desse musical na cidade de São Paulo.
09 7811	A GAIOLA DAS LOUCAS - TEMPORADA POPULAR RJ E SP	COARTE - Assessoria e Administração de Empresas Ltda.	34.147.439/0001-63	realização das temporadas popular no Rio de Janeiro e em São Paulo do espetáculo musical A Gaiola das Loucas, em 2010 com temporada de cinco semanas no Rio de Janeiro, seguido de mais cinco semanas em SP.
13 1297	A História da Música Clássica: um recital que percorre a linha do tempo	ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP	09.570.274/0001-90	O projeto realiza 2 (dois) recitais de piano, em 2 (duas) cidades brasileiras, traçando a linha histórica da Música Clássica, bem como sobre compositores de maior destaque. Através de um contundente recital de piano, que contará com explicações sobre vida e obra de diversos autores, o grande público poderá apreciar e conhecer melhor a música, apreciando-a não somente de um ponto de vista estético, mas também intelectual.
11 11572	Plano Anual de Atividades e Manutenção 2012 - Instituto Inhotim	Instituto Cultural Inhotim	05.422.243/0001-31	Este projeto contempla o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES do Instituto Inhotim, um museu de arte contemporânea inserido num jardim botânico de aprox. 100 ha. O Instituto Inhotim abriga 17 Galerias de Arte Contemporânea e tem em seu acervo cerca de 500 obras. Inhotim gera cerca de 500 empregos diretos. Os projetos de inclusão social e cidadania através da cultura atingem 60.000 pessoas por ano. Há também atividades culturais como o "Inhotim em Cena" que realizará 22 espetáculos (música e artes cênicas).
11 6590	Caravana	CRB Produções Culturais Ltda Me	09.631.915/0001-70	Criação do novo espetáculo do Circo Roda, "Caravana", levando para os palcos a união entre tecnologia de ponta e linguagem tradicional do circo. Utilizaremos números tradicionais e contemporâneos, projeções e bonecos gigantes. Estréia em São Paulo, durante 7 semanas, e seguimos com apresentações em Campinas (10 sessões), Ponta Grossa (10) e Curitiba (15), totalizando 84 apresentações. Também prevemos a consolidação de um centro de referência na área do circo, localizado na sede do proponente.
12 4390	Transfers	Ilan Waisberg	056.654.076-23	Proposta premiada pelo Filme em Minas e com patrocínio concedido pela Cemig, consiste na exposição individual do artista plástico Ilan Waisberg, em espaço alternativo na cidade de Belo Horizonte. Será apresentada a série "Tranfers", resultado de sua experimentação com formatos diversos como escultura, vídeo, fotografia, circuitos eletrônicos. Prevê-se ainda a produção de uma publicação com fotos e textos críticos, visando a ampla difusão e acessibilidade aos resultados desta proposta cultural.
09 6943	Estradas do Brasil para o mundo	Artemidia Marketing Cultural Ltda	01.923.694/0002-82	Livro de arte, com texto bilingue, inglês - português, com fotografis de arquivo e atuais, sobre as primeiras estradas do Brasil, que interligaram a colônia e facilitaram o transporte de riquezas do Brasil para Portugal.
12 4617	1º FESTIVAL DE JAZZ DE SOROCABA	MDA - International S/C Ltda.	04.795.835/0001-36	Apresentações de grupos brasileiros e internacionais de musica jazz durante uma semana no período de férias de janeiro de 2013. Total de 18 apresentações no Teatro Municipal de Sorocaba, sendo 8 gratuitas e 10 com entrada a preço popular (R$10,00 e R$20,00). Serão realizados 10 workshops gratuitos sobre a Musica Jazz.
10 12024	Tom Jobim Plural	São Valério - Produções Artísticas Ltda.	50.976.034/0001-94	O projeto "Tom Jobim Plural" idealizado pelo pianista e maestro Marcelo Bratke visa dar continuidade as atividades da Camerata Brasil, com a realização de uma turnê nacional em homenagem ao compositor Antonio Carlos Jobim que visitará 10 cidades brasileir
10 4869	Humanizando com arte e cultura no hospital Nossa Senhora de Lourdes	Associação Arte Despertar	02.469.083/0001-98	Promover a humanização em saúde por meio de atividades com cultura e arte no hospital NSLourdes. O trabalho da Associação em humanização em saúde foi em 2009 Prêmio Cultura e Saúde, concedido pelos Ministérios Cultura e Saúde. O foco é re-significar os espaços hospitalares, promover ações de valorização dos indivíduos que ali se encontram e ampliar as possibilidades do acesso e democratização da cultura em ambientes inusitados como UTI, Quimioterapia, Ortopedia, Unidade Cirúrgica, outros.
11 4655	Rio em Movimento	Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.	04.295.246/0001-99	O "Rio em Movimento" tem como objetivo mostrar por meio de um extenso ensaio fotográfico a interação dos habitantes do Rio de Janeiro com sua paisagem, explorando as atividades esportivas ou não realizadas ao ar livre, seja no mar, na montanha, no ar ou no equipamento urbano.
10 1747	Projeto de Edição - Versão II	Fernando Otávio Fuentes Lindote	333.799.980-87	Realizar a publicação de três livros infantis, com distribuição gratuita e dirigida para escolas.
12 9033	BMW Jazz Festival 2013	Dueto Produções e Publicidade Ltda.	27.872.415/0001-01	Tendo em vista o sucesso e a repercussão positiva do BMW Jazz Festival para a música instrumental em 2011 e 2012, será produzida uma nova edição em 2013. O festival terá a duração de 04 dias, contando com alguns dos maiores nomes do jazz nacional e internacional.
10 1790	COSTURAS IMPOSSÍVEIS	Ericson Rodrigues Guimarães Medronho	051.460.567-73	Publicação de livro sobre tema situado nas interseções entre filosofia, arte e política.
13 1373	Discotheke	GRUPO DE DANCA DISSIDIO COLETIVO	32.208.332/0001-52	Espetáculo de Dança e Teatro a ser realizado no Teatro do Centro Cultural Correios, no total de 6 apresentações, no Rio de Janeiro, onde será mostrado um painel de vivencias de um personagem através das músicas que marcaram sua trajetória durante mais de 50 anos. Bailarinas Clássicas do Theatro Municipal do Rio de Janeiro e dançarinos de Danças Urbanas de São Paulo se misturam e produzem um novo conceito sobre a Arte da Dança. Contemplado com o patrocínio dos Correios.
11 3194	Capital Music	Park Show Publicidade, Eventos e Serviços Ltda.	70.596.424/0001-46	Essa proposta tem como premissa básica contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura musical na capital da república. Durante o exercício de 2011, a população de Brasília terá oportunidade de trocar experiências com ilustres interpretes, nas 05 apresentações musicais disponibilizadas pela realização do projeto Capital Music
12 3405	MILTON NASCIMENTO - NADA SERÁ COMO ANTES	Moeller & Botelho Produções Artísticas Ltda	08.156.736/0001-65	Trata-se da criação, produção e temporada do espetáculo MILTON NASCIMENTO - NADA SERÁ COMO, primeiro musical de teatro dedicado à obra do artista. Com estréia prevista para setembro de 2012 no novo Theatro Net RIo antigo Teatro Teresa Raquel no Rio de Janeiro,e temporada de três meses, fazendo um panorama da obra de Milton desde o início com os 'hits' do "Clube da Esquina", até as canções atuais. Serão 48 espetáculos para o público pagante e 07 espetáculos para escolas públicas
12 3967	24° Festival Nipobrasileiro - Programação Cultural	Associação Cultural e Esportiva de Maringá - ACEMA	79.140.315/0001-94	O projeto 23° Festival Nipobrasileiro contempla apresentações de espetáculos de artes cênicas, musica instrumental e exposição de artes visuais relacionadas à cultura oriental dos nipo-descendentes no Norte e Noroeste do Paraná. É um festival tradicional em Maringá PR, com duração de nove dias, tendo 19 apresentações. Publico estimado em 75 mil pessoas.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

10 7402	TEATRO DIVERTIDO ITINERANTE	TAX INCENTIVE COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME	03.246.895/0001-37	O Projeto consiste na revitalização de espaços alternativos (como escolas, praças públicas, locais privados de acesso público, entre outros), tornando-os culturalmente aproveitáveis, desenvolvendo programa integrada que permite relacionar o cotidiano da criança com a representação ativa, através do teatro para crianças envolvendo a participação das mesmas como um todo. Serão realizadas com 04 montagens com 25 apresentações cada uma, totalizando 100 apresentações.
10 10989	CLUBE DO CHORO D0 BRASIL	Clube do Choro de Brasília	00.507.103/0001-42	O projeto CLUBE DO CHORO DO BRASIL pretende trazer a Brasília nomes consagrados da música instrumental brasileira, além de revelações surgidas nos estados e ainda pouco conhecidas do público. O objetivo é fazer da abertura do Espaço Cultural do Choro, projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer a ser entregue ao público em 2011, um painel da riqueza, da diversidade e do vigor, não apenas do Choro, mas de manifestações da genuína MPB
10 1667	Tesouros do Islã	Arte A Produções Ltda.	08.325.271/0001-29	Apresentar a exposição "Tesouros do Islã" composta de peças da cultura visual islâmica. A mostra abrange anos de arte e história de várias nações. A exposição está concebida para ter caráter itinerante por três cidades do Brasil e será acompanhada de um catálogo com as imagens das obras e textos analíticos sobre o tema.
10 5059	38ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de MG	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais	20.185.922/0001-28	Implementar as ações de Modernização da Biblioteca Pública Municipal de Cubatão e da Biblioteca ramal da Vila Nova e 06 Pontos de Leitura em áreas da cidade que obedeçam a critérios relacionados à baixo IDEB e IDH, entre outros aspectos da Agenda Social do Governo Federal.
11 1592	Um Natal Bem Brasileiro XV	Backstage Rio Empreendimentos e Produções Artísticas e Culturais Ltda.	00.591.962/0001-62	O projeto Um Natal Bem Brasileiro, que chega à sua 15ª edição em 2011, consiste no evento de inauguração da Arvore de Natal, estrutura flutuante que permanece na Lagoa Rodrigo de Freitas, Rio de Janeiro, durante por cerca de 1 mês.
08 0639	Arte Popular Brasileira- Exposição do acervo do Museu Casa do Pontal	Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira	03.360.608/0001-15	Realizar uma exposição do acervo do Museu Casa do Pontal em uma capital brasileira, como forma dar continuidade ao trabalho de circulação do acervo promovido pela instituição.
13 2346	MARACATU RURAL - A MAGIA DOS CANAVIAIS - BRASÍLIA	Pentagrama Promoções e Produções Ltda	03.160.174/0001-00	A Exposição Maracatu Rural - A Magia dos Canaviais vai levar o visitante por uma viagem pela história, os personagens, o ritmo, o território, os mitos, a dança, os sincretismos religiosos de uma das manifestações culturais mais importantes do Brasil. Fotografias, documentos históricos, vídeos, áudios, indumentárias, adereços, textos e livros. Distribuídos em painéis, monitores, telas de led e objetos de ambientação, utensílios e modelos com os principais personagens dos marcatus.
11 9185	Oficina Coral 2012	Márcio Miranda Pontes	276.465.726-91	O projeto busca fortalecer o movimento coral na Região Metropolitana de Belo Horizonte por meio do intercâmbio entre grupos locais, oficina e apresentações públicas. Será realizada a restauração, revisão e edição de obras musicais de domínio público presentes nos acervos: do maestro Vespasiano Gregório dos Santos, da Paróquia do Pilar de Ouro Preto e da Sociedade Musical Santa Cecília de Sabará.
124057	Dança - Um sonho a mais	Maria Ester Carneiro da Luz Gimenes	302.109.090-72	Apresentar 3 espetáculos do Ballet, de 02 atos e 04 cenas do Ballet "Lendas de um grande amor" - Apresentar 1 espetáculo de Coreografias Variadas, com coreografias de Ballet Clássico e de repertório, Dança Moderna, Jazz, Contemporâneo e grupos convidados - Promover 1 espetáculo gratuito com arrecadação de alimentos.
127681	A Floresta Mágica	Franciele Reis de Oliveira	003.954.460-58	Montagem e estreia de espetáculo de dança com 20 coreografias que abordam o tema da vida na Floresta e a magia dos personagens, sons e encantos da natureza. O espetáculo conta com cerca de 60 bailarinos em fase de formação na faixa dos 5 aos 24 anos, todos amadores. Os figurinos e cenários são feitos de material reciclado e a idéia é realizar 3 apresentações nesta etapa do projeto.
110117	Medio Piracicaba em Movimento Musical	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade	16.817.579/0001-10	O projeto "Médio Piracicaba em Movimento Musical, consiste em oficinas para 15 Corporações Musicais, da região do Médio Piracicaba. Com duração de sete (7) meses, com dois encontros por mês, com a participação das seguintes cidades João Monlevade (3), Itabira (2), Alvinópolis (2), Barão de Cocais, Catas Altas, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, Dom Silvério e Bela Vista de Minas. As oficinas serão realizadas na cidade de João Monlevade.
1010628	Oficina Teatro de Bonecos e Animação II	M4 Produções Artísticas Ltda - ME	09.042.650/0001-74	Dar continuidade à Oficina de Teatro de Bonecos e Animação realizada no primeiro semestre de 2010 em Petrópolis - RJ. O objetivo é promover e difundir em 2011 o teatro de bonecos para jovens da periferia dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, através de oficinas com disciplinas das artes cênicas: montagem do boneco, técnicas de manipulação, áudio, cenografia e iluminação, e criação de roteiro para a montagem de 01 apresentação final em cada estado como resultado do trabalho realizado.
094136.	Coral e Orquestra Infanto Juvenil Boa Vontade	Associação Educacional Boa Vontade - AEBV	05.361.838/0001-24	Formação do Coral e Orquestra Infanto Juvenil através de cursos.
097511.	MudaMundo 2010	Ostermann & Ostermann Ltda.	72.228.877/0001-45	O projeto MudaMundo prevê a edição de livro, com quatro histórias infantis, acompanhado da cartilha do professor com sugestões de atividades para serem desenvolvidas em sala de aula. Além do livro, às crianças é oferecido o teatro MudaMundo, adaptação da obra para linguagem teatral e, aos professores, oficinas de sensibilização sobre a importância da leitura. A distribuição do livro é feita, via Secretaria do Estado da Educação do RS, a todas as escolas públicas dos municípios envolvidos.
132998	EDUKATORS BRASÍLIA	Primeira Página - Jornalismo e Comunicação Ltda	01.886.526/0001-83	Realização de temporada de 1 mês em Brasilia - Centro Cultural Banco do Brasil do espetáculo EDUKATORS com direção de João Fonseca, estrelado por Natália Lage, Pablo Sanábio, Fabrício Belsoff e Edmilson Barros. O epstáculo é inspirado no cultuado filme The Edukators, de Hans Weingartner. Serão 15 apresentações no período de 11 de julho a 4 de agosto de 2013.
096828.	ESCOLA VAI AO TEATRO 2010	Sociedade Cultural Artística - SCAR	82.901.638/0001-68	Montagem de 2 espetáculos teatrais produzidos a partir de oficinas gratuitas oferecidas à população local da região de Jaraguá do Sul, e a contratação de 04 produções teatrais de qualidade voltadas para o público alvo, realizando o mínimo de 20 apresentações públicas subsidiadas para alunos das escolas da região e outros públicos com o intuito de criar o hábito de ir ao teatro, desenvolvendo o espírito crítico, e a formação de platéias que interajam com as mensagens veiculadas.
102799	Encontro com a música - segunda edição	Valéria Marcondes Consultoria Cultural	08.359.545/0001-09	O projeto Encontro com a Música - segunda edição, pretende realizar quatro espetáculos de música instrumental com encontros entre ícones da música brasileira: Egberto Gismonti, Yamandú Costa, Naná Vasconcelos e Gilson Peranzetta serão levados ao palco juntamente com grupos musicais convidados. Os encontros se realizarão em Belo Horizonte e São Paulo, e serão abertos ao púbico com entrada franca.
111311	A NOITE DOS PALHAÇOS MUDOS	LaMínima Apresentações e Produções Artísticas S/C LTDA	05.131.238/0001-70	REALIZAR de 10 (dez) apresentações do espetáculo "A NOITE DOS PALHAÇOS MUDOS", baseado em HQ de Laerte, nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte, Mariana e Outro Preto (MG); no horário noturno destinados ao público a partir de 12 anos, com uma expectativa de públco de aproximadamente 3000 pessoas.Um dos espetáculos mais premiados de 2008, e dá continuidade à pesquisa do LaMínima, na utilização de formas populares de comicidade na construção do jogo do palhaço.
119643	Kiketes Show - edição 2011	Cristina Tocchetto Pauperio	828.455.655-34	O objetivo do projeto ora inscrito é realizar 2 (duas) apresentações do espetáculo de dança Kiketes Show, no período das festividades de fim de ano, mais precisamente no dia 23 de dezembro, na Praça da Sé, em Salvador-BA, aberto ao público. O espetáculo de dança aborda o tema natalino e já teve 4 (quatro) edições anteriores, com sucesso de público e crítica.
087513.	Orquestra Ouro Preto - Plano Anual de Manutenção (2012)	Castro Lobo Produções Musicais e Artísticas Ltda.	07.901.914/0001-72	Dar continuidade às atividades da Orquestra Ouro Preto no ano de 2009, possibilitando a contratação de corais, solistas, regentes e músicos complementares para os concertos que pretende realizar nos distritos do município de Ouro Preto/MG.
114336	Operários & Operarianos	Ângelo Luiz de Col Defino	000.736.129-79	O projeto "Pequenos operarianos" pretende viabilizar a edição e impressão de um livro ilustrado para o público infantil que recupera a memória do Operário Ferroviário Esporte Clube, fundado há 100 anos em Ponta Grossa/Paraná, que teve grande influência na constituição da identidade e da cultura local, reunindo trabalhadores da ferrovia e a comunidade local.
100931	FESTIVAL NACIONAL DE MUSICA DE DIVINOPOLIS - ANO 2	Walter Gonçalves Caetano	035.670.916-70	Realizar a 2ª edição do Festival Nacional de Música Erudita, composto de nove oficinas com enfase em repertório para músicos, professores e estudantes da região centro-oeste de Minas Gerais e de todo Brasil, fornecendo alojamento e alimentação. Oferecer a toda comunidade, de forma gratuita, uma série de 11 concertos, incluindo a vinda de duas Óperas completas a uma cidade do interior. O projeto já possui aprovação e parte da captação pela lei Estadual, CA1493/001/2009.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 723, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909 de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de Março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

1310059 - 7º Rio do Sul em Dança
Fundação Cultural de Rio do Sul
CNPJ/CPF: 81.162.588/0001-81
Processo: 01400035670201320
Cidade: Rio do Sul - SC;
Valor Aprovado R$: R$ 103.836,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O festival Rio do Sul em Dança é realizado desde 2006 pela Fundação Cultural de Rio do Sul (Santa Catarina) e consta no "Calendário Oficial dos Festivais de Dança do Estado". Este projeto visa à realização da 7ª edição do evento, que ocorrerá no período de 22 a 25 de maio de 2014. Atualmente o "Rio do Sul em Dança" é considerado o 2º maior evento de dança do Estado de Santa Catarina e possui em sua estrutura a realização de mostras competitivas e não competitivas, oficinas de formação, fóruns de discussão e outras atividades de fomento e valorização da dança.

1310130 - Um príncipe chamado Exupéry - Temporada em São Paulo e no Rio de Janeiro
Companhia Mútua Teatro & Animação
CNPJ/CPF: 04.988.821/0001-39
Processo: 01400035743201383
Cidade: Itajaí - SC;
Valor Aprovado R$: R$ 222.438,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização de duas temporadas do espetáculo Um príncipe chamado Exupéry, nas cidades do Rio de Janeiro e em São Paulo, no total de 56 apresentações (28 apresentações em cada capital). Além disso, serão oferecidas duas oficinas de sensibilização para as formas animadas e duas palestras gratuitas.

1310202 - Feliz 64
RCP PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05.144.347/0001-21
Processo: 01400035822201394
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R$: R$ 2.097.300,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Projeto de montagem teatral do texto Feliz 64 de José Eduardo Vendramini, com direção artística de Ulysses Cruz. Temporada de 3 meses na cidade de São Paulo, 3 meses na cidade do Rio de Janeiro e turnê pelas cidades de Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Brasília, totalizando 84 apresentações e público total estimado em mais de 25 mil pessoas.

1310104 - Centro de Tradição Ladarense do Cururu e Siriri

Fundação Municipal de Cultura
CNPJ/CPF: 12.955.341/0001-08
Processo: 01400035717201355
Cidade: Ladário - MS;
Valor Aprovado R$: R$ 144.716,89
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O Centro de Tradição Ladarense do Cururu e Siriri, visa difundir aos ladarenses a tradição de tocar e dançar o cururu e siriri- danças tradicionais acompanhadoras da viola de cocho- abrangendo também a confecção da viola de cocho. Nesse sentido, serão realizadas oficinas de confecção da viola de cocho, oficinas de cururu e oficinas de siriri, com duração de 3 meses cada oficina, atendendo um público que vai desde os jovens até a melhor idade.

1310171 - Ópera Chico Mendes

AQUIRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.517.966/0001-40
Processo: 01400035788201358
Cidade: Rio Branco - AC;
Valor Aprovado R$: R$ 757.674,95
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Implementar a realização da Ópera Chico Mendes através de apresentações externas para grande publico, oficinas de teatro, música e cenografia promovendo a inclusão social de jovens das comunidades carentes da cidade de Rio Branco. Integrar experiencias entre profissionais e estudantes das diversas linguagens artisticas aplicadas na montagem de uma opera (teatro, musica, dança e artes visuais) ampliando a referencia tecnica e pedagogica dos atuantes. Serão no total 2(duas) apresentações.

1310072 - Contagem em Cena

Fundacao cultural do Município de Contagem
CNPJ/CPF: 17.712.676/0001-00
Processo: 01400035683201307
Cidade: Contagem - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 362.170,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Circulação de espetáculos de teatro de palco e rua, em diferentes estilos, para o publico infantil, juvenil e adulto, utilizando os espaços públicos e privados nas oito regionais do Município de contagem (inclusive praças,parques ecológicos,teatros,espaços populares). (Serão 55 apresentações divididas nas 8 regionais , utilizando praças e o Teatro da cidade .

139160 - Chakra - O musical sensorial

INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO MUSICAL - IBTM LTDA
CNPJ/CPF: 16.573.331/0001-50
Processo: 01400024524201379
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R$: R$ 5.705.950,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo "Chakra - O musical sensorial ". A peça reúne elementos do teatro, da música, do circo, da dança e das artes visuais, para criar um dos espetáculos mais vibrantes e inovadores produzidos no país. Uma equipe de mais de 60 pessoas estará unida para uma temporada de 6 meses, com 92 apresentações no Rio de Janeiro.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

137738 - NOH INSTRUMENTAL

LIU FUKUSHIMA
CNPJ/CPF: 255.630.348-44
Processo: 01400019712201385
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 415.667,41
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é levar ao público, um pouco da história do Bogaloo, Jazz & Rithm Blues Instrumental interpretado por 3 bandas brasileiras consagradas neste segmento: OLB, GROOFBOOGALOO e TRINCHEIRA. Total de 12 apresentações pelo período de 3 meses de apresentação.

1310244 - Orquestra Popular da Bahia

Andre Vinicius dos Santos Pinheiro
CNPJ/CPF: 778.128.915-34
Processo: 01400035864201325
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R$: R$ 431.100,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Gravação de um CD, contendo 10 faixas autorais da Orquestra Popular da Bahia. Realização de 01 show de lançamento do CD Orquestra Popular da Bahia, com acesso gratuito para toda população. O show será realizado na cidade de Salvador - Bahia.

139245 - Bituca: Universidade de Música Popular - 2014

Associação Cultural Bituca: Universidade de Música Popular
CNPJ/CPF: 13.077.585/0001-90
Processo: 01400024657201345
Cidade: Barbacena - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 1.625.100,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Manter, dar continuidade, ampliar e consolidar a Bituca: Universidade de Música Popular como centro de referência e de excelência no campo da formação profissional de instrumentistas e produção musical brasileira e suas interfaces, para qualquer jovem com talento, principalmente aqueles sem possibilidades econômicas. Estruturar-se como um grande Centro Cultural para receber shows, concertos, seminários, oficinas e afins.

1310183 - Serie Musical Casa das Artes

banda musical de itapira
CNPJ/CPF: 07.705.863/0001-03
Processo: 01400035800201324
Cidade: Itapira - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 285.500,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Serie de música erudita e instrumental com 52 apresentações na cidade de Itapira. Os espetáculos serão gratuitos realizados na Casa das Artes de Itapira entre março e dezembro de 2014.

139872 - CIA DE MÚSICA LIRA SANTO ANTÔNIO

Corporação Musical Lira Santo Antônio
CNPJ/CPF: 20.020.509/0001-03
Processo: 01400035421201334
Cidade: Campos Altos - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 363.652,20
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Projeto o qual contempla a manutenção da Cia de Música Lira Santo Antônio durante todo o ano de 2014. Contemplará também aproximadamente 10 apresentações na cidade de Campos Altos/MG e região, bem como a disseminação da música instrumental de forma gratuita e acessível para crianças, adolescentes e pessoas da 3ª. idade. O projeto irá trabalhar pela inclusão da pessoa com deficiência por meio de parceria com a APAE de Campos Altos/MG.

139296 - Música e integração social

Banda Musical Princesa Leopoldina
CNPJ/CPF: 03.400.687/0001-40
Processo: 01400024729201354
Cidade: Leopoldina - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 504.519,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O presente projeto visa um conjunto de 10 apresentações musicais com o intuito de proporcionar aos diferentes tipos de públicos o contato direto com a música, utilizando-se desta como ferramenta capaz de promover a integração musical. Pretende -se também desenvolver atividades de educação musical, curso gratuito, que objetivará a educação musical de crianças e jovens em variados instrumentos, estando voltado ao atendimento da população carente.

139428 - II Concertos do Nordeste

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CULTURA DO CEARÁ - PRODISC
CNPJ/CPF: 04.462.337/0001-71
Processo: 01400034890201336
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R$: R$ 432.250,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Dando continuidade ao processo de formação de publico da musica erudita e música tradicional na região nordeste, a 2a edição do Concertos do Nordeste contará com 28 apresentações, sendo 16 de grupos eruditos e 12 de grupos de raiz, realizadas em Fortaleza, Juazeiro do Norte e Crato no Ceará, Cajazeiras e Sousa na Paraíba. A proposta é mesclar musica erudita com musica de raiz, além de oferecer oficinas e roda de debates, num sentido de popularizar esse estilo musical tão pouco difundido no país.

139301 - Solar de Cultura Artística Arte Miúda - Atividades

Solar de Cultura Artística Arte Miúda S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.307.653/0001-80
Processo: 01400024734201367
Cidade: Diamantina - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 172.925,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto tem como proposta realizar atividades junto aos integrantes do coro Arte Miúda, formado por crianças e adolescentes, com o propósito de proporcionar aos mesmos aprimoramento técnico para participação em eventos corais, realizar apresentações, bem como divulgar o canto coral.

1310000 - CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL SANTA CECÍLIA

Sociedade Cultural e Artística Santa Cecília
CNPJ/CPF: 94.444.981/0001-00
Processo: 01400035561201311
Cidade: Faxinal do Soturno - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 120.950,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Esta proposta visa dar condições de manutenção das atividades do Coral Santa Cecília, durante o ano de 2014. Para tanto o Coral executará as atividades programadas no seu Plano Anual de Atividades, que resumidamente prevê ensaios regulares uma vez por semana para aprimoramento e complemento do repertório e consertos musicais de no mínimo um por mês nos municípios da região da Quarta Colônia de Imigração Italiana e Região Central do Estado do Rio Grande do Sul e em outros municípios por convite.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

138187 - 7o Festival da Cultura Japonesa-Animaembu 2014

INSTITUTO CULTURAL JUVENTUDE MULTI-PARTICIPAÇÃO
CNPJ/CPF: 08.179.173/0001-20
Processo: 01400023366201330
Cidade: Embu - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 178.372,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Realizar a 7ª edição do Festival da Cultura Japonesa-ANIMAEMBU 2014 , com o objetivo de preservar do patrimônio cultural imaterial na região. Tal objetivo será alcançado por meio de apresentações de danças tradicionais e modernas, músicas típicas, realização de concursos voltados às artes visuais (como pinturas e ilustrações, com exposição gratuita dos referidos trabalhos), exibições teatrais e musicais, realização de workshops, palestras e outras atrações; todas voltadas à cultura japonesa. Este evento visa promover o acesso à preços populares, enraizando, ao mesmo tempo, a cultura na região.

139400 - DO PANTANAL A NOVA YORK

IQD-INSTITUTO QUALITHY DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ/CPF: 03.377.636/0001-45
Processo: 01400034825201319
Cidade: Cuiabá - MT;
Valor Aprovado R$: R$ 480.332,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto DO PANTANAL A NOVA YORK é um projeto de intercâmbio que visa levar até Nova York, artistas musicais pantaneiros e também obras de arte de artistas renomados Mato-Grossenses, com o tema Pantanal, para que seja divulgado nosso Patrimônio Cultural e Ambiental, além de divulgar o nome dos nossos artistas que lutam pela preservação da cultura e do meio ambiente em nosso Estado.

139410 - PAISAGENS INSÓLITAS: o museu como atelier e área de cultivo

Lilian Maus Junqueira
CNPJ/CPF: 11.970.911/0001-68
Processo: 01400034835201346
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 100.000,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Trata-se de um projeto de residência, exposição e publicação de catálogo que propõe o deslocamento de artistas do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Porto Colômbia/Colômbia e do crítico Felipe Scovino (RJ) para o Museu Murillo La Greca (Recife/PE). A partir da vivência entre os artistas e o crítico por 20 dias no museu, propor-se-á repensar a paisagem dessa instituição, elaborando um projeto específico de obras para aquela arquitetura e também o jardim.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

138628 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2014 - Instituto Inhotim

Instituto Cultural Inhotim
CNPJ/CPF: 05.422.243/0001-31
Processo: 01400023962201310
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 24.224.396,86
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Este projeto contempla o Plano Anual de Atividades e Manutenção do Instituto Inhotim para o ano de 2014. O Instituto Inhotim é um complexo museológico original inserido num jardim botânico de aprox. 100 ha.

1310160 - ACRJ - Centro de Informação e Memória - Preservação Documental - Coleção Jornal do Commercio - 1835-2013

Associação Comercial do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 33.611.617/0001-00
Processo: 01400035777201378
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R$: R$ 1.564.600,00
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Cadastramento mediante inventário e catalogação informatizados e digitalização com implantação de sistema de consulta através de banco de dadosda Coleção Jornal do Commércio depropriedade da ACRJ-Associação Comercial do Rio de Janeiro, a mais completa existente no Brasil. O projeto inclui ainda o acondicionamento em caixas especiais e guarda em espaço próprio integrado à Biblioteca da ACRJ. Democratização de acesso mediante disponibilização de consulta para o público através de terminais informatizados adquiridos no âmbito do projeto. Doação de uma cópia completa digitalizada para a Biblioteca Nacional.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

1310867 - Seu nome era Karol - Livro Infantil

Thiago Lopes Lima Naves
CNPJ/CPF: 049.919.876-01
Processo: 01400038387201350
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 307.165,50
Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Trata-se de projeto para criação, produção e distribuição de 3.000 exemplares do livro infantil "Seu nome era Karol", que levará às crianças, através de um texto apropriado para sua idade e de muitas ilustrações, a biografia de Karol Józef Wojtyla - o Papa João Paulo II. O livro será acompanhado ainda de DVD com a história ilustrada animada, para atingir crianças ainda não alfabetizadas.

1310119 - A lingerie através dos séculos: o pudor, a evolução e a liberdade feminina (nome provisório)

GM - Serviços Fotográficos Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.082.876/0002-29
Processo: 01400035732201301
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 193.116,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: Acompanhando as mudanças culturais e a evolução das mulheres, as peças íntimas passaram por uma série de transformações ao longo do tempo. O projeto "A lingerie através dos séculos: o pudor, a evolução e a liberdade feminina" pretende enfocar esse tema. O livro será uma obra bilíngue que discorrerá sobre a moda íntima e sobre sua influência na história feminina, revelando mudanças culturais ao longo dos anos.

1311053 - FOTOGRAFIA ARTE CIDADE INTERATIVIDADE

DROPS CULTURAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 03.158.616/0001-83

Processo: 01400038865201321

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R$: R$ 307.230,00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: FOTOGRAFIA ARTE CIDADE INTERATIVIDADE - a primeira década de produção de Tom Lisboa. Em 2013, o fotógrafo curitibano Tom Lisboa completou uma década de trabalhos que uniram a fotografia à intervenção urbana e à interatividade digital. O livro é uma oportunidade de rever toda a produção do artista, acompanhada de observações e textos de outros autores convidados.

1310443 - Biblioteca sem fronteiras

Fundação Dorina Nowill Para Cegos

CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30

Processo: 01400036089201325

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R$: R$ 887.107,42

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: O projeto visa é a disponibilização online de todo o acervo da Fundação Dorina Nowill para Cegos, composto por 4.428 livros acessíveis, e todo o acervo potencial que será constituído, em um portal próprio. Dessa maneira, qualquer pessoa com deficiência visual ou organizações cadastradas do país poderá usufruir do material acessível disponibilizado de maneira muito mais rápida e sem fatores limitantes.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

139992 - DVD SERGIO AUGUSTO

NOME DO PROPONENTE: Sergio Augusto Laranjeira

CNPJ/CPF: 349.787.588-07

Processo: 01400035553201366

Cidade: Brotas - SP;

Valor Aprovado R$: 165800.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: Objetivo do projeto é gravação de DVD 12 faixas com 60 minutos de duração e prensagem de 2.200 cópias. A proposta é levar entretenimento de qualidade para o público sem distinção de classe e pessoas com necessidades especiais. Vamos levar a cultura a população sem distinção de classe, com entrada franca. O projeto visa com esta gravação do DVD, gerar empregos a profissionais da área.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

139329 - FESTIVAL VIVA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA

NOME DO PROPONENTE: EASY PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.088.620/0001-73

Processo: 01400026574201391

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado R$: 1942356.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo principal, realização da 1ª EdiçãoFESTIVAL VIVA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA. Será realizado em Brasília/DF com o objetivo difundir a música popular brasileira com a presença de importantes cantores e compositores brasileiros, tendo como previsão 04 (quatro) apresentações, trimestrais no ano de 2014.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

1310326 - SER DO NORTE

NOME DO PROPONENTE: NAMAZONIA CENTRO DE ESTUDOS P DESENV. TEC. PARA A AMAZONIA

CNPJ/CPF: 04.379.826/0001-64

Processo: 01400035948201369

Cidade: Belém - PA;

Valor Aprovado R$: 1108420.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: O projeto compreende tournée para lançamento do DVD Ser do Norte, envolvendo os renomados artistas paraenses Nilson Chaves, Mahrco Montei ro e Lucinnha Bastos, com o show sendo apresentado em 20 cidades brasileiras das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Ser do Norte - Show, CD e DVD da Trilogia se tornou um verdadeiro referencial da música Amazônica, pois reune composições de artistas expressivos dos principais Estados Amazônicos, fortalecendo desta forma o cenário musical do Norte , promovendo uma interação cultural da Região e possibilitando um acesso melhor de nossos jovens a música de qualidade produzida na Amazônia.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

137859 - Banda Mole de Contagem

NOME DO PROPONENTE: BANDA MOLE FOLCLÓRICA DE CONTAGEM

CNPJ/CPF: 05.496.420/0001-24

Processo: 01400019854201342

Cidade: Contagem - MG;

Valor Aprovado R$: 279600.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: O projeto refere-se a produção e realização de 1 dia de desfile de Carnaval de Rua pela Banda Mole em Contagem/Minas Gerais. Tradicionalmente conhecida no Carnaval de Rua, a Banda Mole realiza desfiles com arte, cultura, alegria e segurança e envolve centenas de foliões.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)

139223 - ARTE URBANA 2014 - Artvention

NOME DO PROPONENTE: Fernanda Rizzo Consultoria de Eventos e Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 06.013.655/0001-80

Processo: 01400024616201359

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R$: 900660.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: O projeto visa promover ações de integração entre os consagrados artistas ingleses The London Police, Wayne Horse e Luiz Risi, com os artistas brasileiros da cena da arte urbana e grafite através da realização de residência artística durante o período de um mês, exposição de pintura de murais e paredes ao vivo e workshops durante este mesmo período, além de uma exposição de encerramento em espaço fechado que terá a duração de 45 dias na cidade do Rio de Janeiro em Maio 2014.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)

138375 - Estação das Artes

NOME DO PROPONENTE: Inovarte Produções e Eventos Ltda-Me

CNPJ/CPF: 11.250.924/0001-62

Processo: 01400023644201359

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R$: 1104600.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: Propõe-se a público diverso 60 oficinas de artes plásticas. Em 4 dias de duração, com turmas de 30 pessoas, será trabalhado conteúdo teórico de história da arte e sensibilização do olhar, oficinas práticas de técnicas de desenho, monotipia, pintura e mosaico. Haverá também exposição dos trabalhos criados pelos participantes, pessoas que não tem conhecimento técnico pleno, mas muita criatividade e arte.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)

1310113 - Revista Select

NOME DO PROPONENTE: ACROBÁTICA EDITORA LTDA

CNPJ/CPF: 04.784.614/0001-62

Processo: 01400035726201346

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R$: 887960.00

Prazo de Captação: 30/12/2013 à 31/12/2013

Resumo do Projeto: A revista Select é uma revista bimestral de jornalismo cultural, com foco central em arte, cultura contemporânea e criatividade. Com uma abordagem nova e original, a revista abrange um espectro ampliado de cultura, propiciado pelo conceito de economia criativa, entendendo a criatividade e o capital intelectual como recursos de produção de valores simbólicos e econômicos.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 2.261 -T/GC4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a reversão de parcela de área sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, localizado no Município de Porto Velho-RO, ao Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67293.001647/2009-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de parcela de área, medindo 404.424,24 m², no Município de Porto Velho - RO, constituinte do Tombo nº RO.001-001, com 6.819.902,38 m², ora jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica e sob a responsabilidade patrimonial do Sétimo Comando Aéreo Regional, à Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à sua futura destinação ao Estado de Rondônia para a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Norte (ETE Norte).

Art. 2º Delegar competência ao Maj Brig Ar MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ, Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional, para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia - SPU-RO.

Art. 3º Constará no Termo de Reversão as condições e as obrigações da Autoridade Ambiental Licenciadora e dos poderes públicos municipal e estadual (ora denominados DELEGATÁRIOS) no instrumento a ser firmado, observando-se o compromisso, dos DELEGATÁRIOS, de que a implantação da ETE Norte não inviabilizará as operações aéreas no sítio aeroportuário de Porto Velho - RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS
SEÇÃO DO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO

BOLETIM DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Foram registrados no Registro Especial Brasileiro (REB) os atos abaixo:

I - PRÉ-REGISTRO NO REB

01) Termo de Pré-Registro: 31383
Identificação do Casco: SANTA PILAR
Proprietário/ Armador: Delta Navegação e Serviços Ltda

02) Termo de Pré-Registro: 31384
Identificação do Casco: MISS MARCELA
Proprietário/ Armador: Delta Navegação e Serviços Ltda

03) Termo de Pré-Registro: 31385
Identificação do Casco: 2141
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

04) Termo de Pré-Registro: 31386
Identificação do Casco: 2142
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

05) Termo de Pré-Registro: 31387
Identificação do Casco: 1985
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

06) Termo de Pré-Registro: 31388
Identificação do Casco: 2118 / HT 51
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

07) Termo de Pré-Registro: 31389
Identificação do Casco: 2119 / HT 52
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

08) Termo de Pré-Registro: 31390
Identificação do Casco: 2120 / HT 53
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

09) Termo de Pré-Registro: 31391
Identificação do Casco: 2121 / HT 54
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

10) Termo de Pré-Registro: 31392
Identificação do Casco: 21221 / HT 55
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

11) Termo de Pré-Registro: 31393
Identificação do Casco: 2123 / HT 56
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

12) Termo de Pré-Registro: 31394
Identificação do Casco: 2124 / HT 57
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

13) Termo de Pré-Registro: 31395
Identificação do Casco: 2125 / HT 58
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

14) Termo de Pré-Registro: 31396
Identificação do Casco: 2126 / HT 59
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

15) Termo de Pré-Registro: 31397
Identificação do Casco: 2127 / HT 60
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

16) Termo de Pré-Registro: 31398
Identificação do Casco: 2128 / HT 61
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

17) Termo de Pré-Registro: 31399
Identificação do Casco: 2129 / HT 62
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

18) Termo de Pré-Registro: 31400
Identificação do Casco: 2130 / HT 63
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

19) Termo de Pré-Registro: 31401
Identificação do Casco: 2131 / HT 64
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

20) Termo de Pré-Registro: 31402
Identificação do Casco: 2132 / HT 65
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

21) Termo de Pré-Registro: 31403
Identificação do Casco: 2133 / HT 66
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

22) Termo de Pré-Registro: 31404
Identificação do Casco: 665 / HT 67
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

23) Termo de Pré-Registro: 31405
Identificação do Casco: 666 / HT 68
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

24) Termo de Pré-Registro: 31406
Identificação do Casco: 667 / HT 69
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

25) Termo de Pré-Registro: 31407
Identificação do Casco: 668 / HT 70
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

26) Termo de Pré-Registro: 31408
Identificação do Casco: 646 / HT 71
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

27) Termo de Pré-Registro: 31409
Identificação do Casco: 647 / HT 72
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

28) Termo de Pré-Registro: 31410
Identificação do Casco: 648 / HT 73
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda

29) Termo de Pré-Registro: 31411
Identificação do Casco: 649 / HT 74

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
30) Termo de Pré-Registro: 31412
Identificação do Casco: 650 / HT 75
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
31) Termo de Pré-Registro: 31413
Identificação do Casco: 651 / HT 76
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
32) Termo de Pré-Registro: 31414
Identificação do Casco: 652 / HT 77
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
33) Termo de Pré-Registro: 31415
Identificação do Casco: 653 / HT 78
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
34) Termo de Pré-Registro: 31416
Identificação do Casco: 654 / HT 79
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
35) Termo de Pré-Registro: 31417
Identificação do Casco: 655 / HT 80
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
36) Termo de Pré-Registro: 31418
Identificação do Casco: 656 / HT 81
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
37) Termo de Pré-Registro: 31419
Identificação do Casco: 657 / HT 82
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
38) Termo de Pré-Registro: 31420
Identificação do Casco: 658 / HT 83
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
39) Termo de Pré-Registro: 31421
Identificação do Casco: 659 / HT 84
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
40) Termo de Pré-Registro: 31422
Identificação do Casco: 660 / HT 85
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
41) Termo de Pré-Registro: 31423
Identificação do Casco: 661 / HT 86
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
42) Termo de Pré-Registro: 31424
Identificação do Casco: 662 / HT 87
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
43) Termo de Pré-Registro: 31425
Identificação do Casco: 663 / HT 88
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
44) Termo de Pré-Registro: 31426
Identificação do Casco: 664 / HT 89
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
45) Termo de Pré-Registro: 31427
Identificação do Casco: 669 / HT 90
Proprietário/ Armador: Navegações Unidas Tapajós Ltda
II - AVERBAÇÕES NO PRÉ-REB:
01) Termo de Pré-Registro: 31305
Identificação do Casco: NAV-135
Proprietário/ Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda
02) Termo de Pré-Registro: 30704
Identificação do Casco: ETP-22 / SIEM TBN 1
Proprietário/ Armador: Siem Offshore do Brasil S/A
03) Termo de Pré-Registro: 31230
Identificação do Casco: SE-001 / SAGA MATHEUS
Proprietário/ Armador: Saga Rebocadores & Serviços Marítimos Ltda
04) Termo de Pré-Registro: 30472
Identificação do Casco: EI-508
Proprietário/ Armador: Log-In Logística Intermodal S/A
05) Termo de Pré-Registro: 30471
Identificação do Casco: EI-507
Proprietário/ Armador: Log-In Logística Intermodal S/A
06) Termo de Pré-Registro: 30951
Identificação do Casco: ERT-018
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro
07) Termo de Pré-Registro: 30952
Identificação do Casco: ERT-019
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro
08) Termo de Pré-Registro: 30950
Identificação do Casco: ERT-017
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro
09) Termo de Pré-Registro: 30949
Identificação do Casco: ERT-016
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro
10) Termo de Pré-Registro: 30681
Identificação do Casco: 020/09
Proprietário/ Armador: Camorim Serviços Marítimos Ltda
11) Termo de Pré-Registro: 30849
Identificação do Casco: PRO-30/SKANDI URCA
Proprietário/ Armador: Dof Navegação Ltda
12) Termo de Pré-Registro: 30953
Identificação do Casco: ERT-020
Proprietário/Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro
13) Termo de Pré-Registro: 31261
Identificação do Casco: 466/HT 24
Proprietário/Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
14) Termo de Pré-Registro: 31262
Identificação do Casco: 467/HT 25
Proprietário/Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
15) Termo de Pré-Registro: 31232
Identificação do Casco: Tapajós CAT VI
Proprietário/Armador: Viação Tapajós Ltda
16) Termo de Pré-Registro: 30994
Identificação do Casco: NAV-129
Proprietário/ Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda
17) Termo de Pré-Registro: 31001
Identificação do Casco: NAV-130
Proprietário/ Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda
18) Termo de Pré-Registro: 31150
Identificação do Casco: 2085
Proprietário/ Armador: Navenor S/A - Serviços Marítimos
19) Termo de Pré-Registro: 30911
Identificação do Casco: 23/ NAVEMAR XXIII
Proprietário/ Armador: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda
III - CANCELAMENTO NO PRÉ-REB:
01) Termo de Pré-Registro: 31146
Identificação do Casco: 627 / LOCAR XXV
Proprietário/ Armador: Locar Guindastes e Transportes Intermodais S/A
02) Termo de Pré-Registro: 30960
Identificação do Casco: WS-131
Proprietário/ Armador: Wilson Sons Offshore S/A
03) Termo de Pré-Registro: 30871
Identificação do Casco: 621 / HUGO
Proprietário/ Armador: Tugbrasil Apoio Portuário S/A
IV - REGISTRO NO REB:
01) Termo de Registro: 01985
Nome da Embarcação: MAR LIMPO V
Proprietário/ Armador: Brasbunker Participações S/A
02) Termo de Registro: 01986
Nome da Embarcação: PRION
Proprietário/ Armador: Wilson, Sons Offshore S/A
03) Termo de Registro: 01987
Nome da Embarcação: TQ-135
Proprietário/ Armador: EGTM Navegação Ltda
04) Termo de Registro: 01988
Nome da Embarcação: TQ-144
Proprietário/ Armador: EGTM Navegação Ltda
05) Termo de Registro: 01989
Nome da Embarcação: ISABELE XXIX
Proprietário/ Armador: Chibatão Navegação e Comércio Ltda
06) Termo de Registro: 01990
Nome da Embarcação: ISABELE XXX
Proprietário/ Armador: Chibatão Navegação e Comércio Ltda
07) Termo de Registro: 01991
Nome da Embarcação: ILUMINADA I
Proprietário/ Armador: Chamon de Niterói Transportes Marítimos Ltda - ME
08) Termo de Registro: 01992
Nome da Embarcação: VALESCA
Proprietário/ Armador: Chamon de Niterói Transportes Marítimos Ltda - ME
09) Termo de Registro: 01993
Nome da Embarcação: JEAN FILHO LXIV
Proprietário/ Armador: J. F. de Oliveira Navegação Ltda
10) Termo de Registro: 01994
Nome da Embarcação: MARIZA
Proprietário/ Armador: J. F. de Oliveira Navegação Ltda
11) Termo de Registro: 01995
Nome da Embarcação: ISABELE XXXI
Proprietário/ Armador: J. F. de Oliveira Navegação Ltda
12) Termo de Registro: 01996
Nome da Embarcação: ISABELE XXXII
Proprietário/ Armador: J. F. de Oliveira Navegação Ltda
13) Termo de Registro: 01997
Nome da Embarcação: WINNER V
Proprietário/ Armador: Chamon de Niterói Transportes Marítimos Ltda - ME
14) Termo de Registro: 01998
Nome da Embarcação: M. MONTEIRO
Proprietário/ Armador: M. Monteiro Comércio e Navegação Ltda - EPP
V - AVERBAÇÕES NO REB:
01) Termo de Registro: 01869
Nome da Embarcação: CIDADE NOVA LIMA
Proprietário /Armador: Geonavegação S/A
02) Termo de Registro: 01424
Nome da Embarcação: MAESTRA MEDITERRÂNEO
Proprietário/Armador: Vessel-Log Companhia de Navegação e Logística S/A
03) Termo de Registro: 01615
Nome da Embarcação: FLUMAR MACEIÓ
Armador/Afretador: Flumar Transportes de Químicos e Gases Ltda
04) Termo de Registro: 00614
Nome da Embarcação: MISS KATHY
Armador/Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A
VI - CANCELAMENTOS NO REB:
01) Termo de Registro: 00991
Nome da Embarcação: MAR DE ESPANHA
Proprietário /Armador: Manobrasso Serviços Marítimos Ltda
02) Termo de Registro: 00588
Nome da Embarcação: LAGOA BAIANA
Proprietário/ Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
03) Termo de Registro: 00577
Nome da Embarcação: LAGOA CAPIXABA
Proprietário/ Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
04) Termo de Registro: 00345
Nome da Embarcação: N S LORETO
Proprietário/ Armador: Bourbon Offshore Marítima S/A

Em 27 de dezembro de 2013.
JORGE JOSÉ DE ARAUJO
Encarregado da Seção

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 19, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Os MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão observados, no exercício de 2014, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - no Anexo I são definidos:

a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do disposto no art. 10 e art. 36, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007, observadas as ponderações definidas por ocasião da 9ª reunião da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, realizada em 16 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2013;

b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº 11.494, de 2007;

c) a complementação da União ao FUNDEB, distribuída por Estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, originárias da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do disposto no art. 6º, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007 c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

II - no Anexo II é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamentais beneficiários, desdobrados por mês e Unidade Federada Estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e art. 7º da Lei nº 11.494, de 2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738 de 2008;

III - no Anexo III é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de cada Estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no INPC de 6,97% (referente ao período de julho de 2012 a junho de 2013), incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 2º. O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R$ 2.285,57 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), previsto para o exercício de 2014.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de mudanças, no decorrer do exercício de 2014, no comportamento das receitas do FUNDEB provenientes das contribuições dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ora estimadas e divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

§ 2º Na hipótese de realização de ajuste, na forma do parágrafo anterior, a distribuição da complementação da União por Estado e Distrito Federal, a que se refere o art. 1º, inciso II desta Portaria Interministerial, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3º Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição de recursos;

III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação
Interino

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

Portaria Interministerial nº de dezembro de 2013

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2014

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº11.494/2007) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG / QUIL	AVAL. PROCESSO	INT ED. PROFISSIONAL
AC	3.622,85	3.622,85	2.786,81	2.786,81	2.786,81	3.204,83	3.065,49	3.344,17	3.622,85	3.483,51	3.622,85	3.622,85	3.622,85	3.344,17	3.344,17	3.344,17	2.229,45	3.344,17
AL	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
AM	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
AP	4.362,13	4.362,13	3.355,48	3.355,48	3.355,48	3.858,81	3.691,03	4.026,58	4.362,13	4.194,35	4.362,13	4.362,13	4.362,13	4.026,58	4.026,58	4.026,58	2.684,39	4.026,58
BA	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
CE	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
DF	3.230,31	3.230,31	2.484,85	2.484,85	2.578,28	2.900,43	2.774,33	3.026,54	3.278,75	3.106,06	3.230,31	3.230,31	3.230,31	2.981,82	2.981,82	2.981,82	1.987,88	3.093,94
ES	3.548,72	3.548,72	2.729,78	2.729,78	2.729,78	3.139,25	3.002,76	3.275,74	3.548,72	3.412,23	3.548,72	3.548,72	3.548,72	3.275,74	3.275,74	3.275,74	2.183,83	3.275,74
GO	3.533,72	3.533,72	2.718,25	2.718,25	2.718,25	3.125,98	2.990,07	3.261,89	3.533,72	3.397,81	3.533,72	3.533,72	3.533,72	3.261,89	3.261,89	3.261,89	2.174,60	3.261,89
MA	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
MG	3.131,44	3.131,44	2.408,80	2.408,80	2.408,80	2.770,12	2.649,68	2.890,56	3.131,44	3.011,00	3.131,44	3.131,44	3.131,44	2.890,56	2.890,56	2.890,56	1.927,04	2.890,56
MS	3.483,45	3.483,45	2.679,58	2.679,58	2.679,58	3.081,51	2.947,53	3.215,49	3.483,45	3.349,47	3.483,45	3.483,45	3.483,45	3.215,49	3.215,49	3.215,49	2.143,66	3.215,49
MT	3.030,59	3.030,59	2.331,22	2.331,22	2.331,22	2.680,90	2.564,34	2.797,46	3.030,59	2.914,02	3.030,59	3.030,59	3.030,59	2.797,46	2.797,46	2.797,46	1.864,98	2.797,46
PA	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
PB	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
PE	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
PI	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
PR	3.088,41	3.088,41	2.375,70	2.375,70	2.375,70	2.732,06	2.613,27	2.850,84	3.088,41	2.969,63	3.088,41	3.088,41	3.088,41	2.850,84	2.850,84	2.850,84	1.900,56	2.850,84
RJ	3.395,17	3.395,17	2.611,67	2.611,67	2.611,67	3.003,42	2.872,84	3.134,00	3.395,17	3.264,59	3.395,17	3.395,17	3.395,17	3.134,00	3.134,00	3.134,00	2.089,33	3.134,00
RN	2.971,24	2.971,24	2.285,57	2.285,57	2.285,57	2.628,40	2.514,13	2.742,68	2.971,24	2.856,96	2.971,24	2.971,24	2.971,24	2.742,68	2.742,68	2.742,68	1.828,45	2.742,68
RO	3.265,40	3.265,40	2.511,85	2.511,85	2.511,85	2.888,62	2.763,03	3.014,21	3.265,40	3.139,81	3.265,40	3.265,40	3.265,40	3.014,21	3.014,21	3.014,21	2.009,48	3.014,21
RR	5.105,31	5.105,31	3.927,16	3.927,16	3.927,16	4.516,23	4.319,87	4.712,59	5.105,31	4.908,95	5.105,31	5.105,31	5.105,31	4.712,59	4.712,59	4.712,59	3.141,73	4.712,59
RS	3.863,42	3.863,42	2.971,86	2.971,86	2.971,86	3.417,64	3.269,04	3.566,23	3.863,42	3.714,82	3.863,42	3.863,42	3.863,42	3.566,23	3.566,23	3.566,23	2.377,49	3.566,23
SC	3.527,49	3.527,49	2.713,46	2.713,46	2.713,46	3.120,48	2.984,80	3.256,15	3.527,49	3.391,82	3.527,49	3.527,49	3.527,49	3.256,15	3.256,15	3.256,15	2.170,77	3.256,15
SE	3.571,18	3.571,18	2.747,06	2.747,06	2.747,06	3.159,12	3.021,77	3.296,48	3.571,18	3.433,83	3.571,18	3.571,18	3.571,18	3.296,48	3.296,48	3.296,48	2.197,65	3.296,48
SP	3.944,06	3.944,06	3.033,89	3.033,89	3.033,89	3.488,97	3.337,28	3.640,67	3.944,06	3.792,36	3.944,06	3.944,06	3.944,06	3.640,67	3.640,67	3.640,67	2.427,11	3.640,67
TO	3.839,87	3.839,87	2.953,74	2.953,74	2.953,74	3.396,81	3.249,12	3.544,49	3.839,87	3.692,18	3.839,87	3.839,87	3.839,87	3.544,49	3.544,49	3.544,49	2.363,00	3.544,49
BR																		

UF	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS									Estimativa de Receitas FUNDEB 2014 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R$ mil		
	CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA							
					ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./ QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCES.	EJA - INT ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO	CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
AC	3.065,49	2.229,45	3.622,85	2.786,81	3.622,85	3.622,85	3.344,17	2.229,45	3.344,17	784.550,9	0,0	784.550,9
AL	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	1.593.709,7	356.133,3	1.949.843,0
AM	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	2.143.171,7	543.572,2	2.686.743,9
AP	3.691,03	2.684,39	4.362,13	3.355,48	4.362,13	4.362,13	4.026,58	2.684,39	4.026,58	762.981,2	0,0	762.981,2
BA	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	5.970.904,1	2.277.681,9	8.248.586,0
CE	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	3.652.761,8	1.061.321,8	4.714.083,6
DF	2.733,34	1.987,88	3.230,31	2.484,85	3.230,31	3.230,31	2.981,82	1.987,88	3.093,94	1.290.972,3	0,0	1.290.972,3
ES	3.002,76	2.183,83	3.548,72	2.729,78	3.548,72	3.548,72	3.275,74	2.183,83	3.275,74	2.325.313,4	0,0	2.325.313,4
GO	2.990,07	2.174,60	3.533,72	2.718,25	3.533,72	3.533,72	3.261,89	2.174,60	3.261,89	3.478.745,3	0,0	3.478.745,3
MA	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	2.681.871,2	2.206.325,4	4.888.196,6
MG	2.649,68	1.927,04	3.131,44	2.408,80	3.131,44	3.131,44	2.890,56	1.927,04	2.890,56	10.673.124,2	0,0	10.673.124,2
MS	2.947,53	2.143,66	3.483,45	2.679,58	3.483,45	3.483,45	3.215,49	2.143,66	3.215,49	1.742.961,4	0,0	1.742.961,4
MT	2.564,34	1.864,98	3.030,59	2.331,22	3.030,59	3.030,59	2.797,46	1.864,98	2.797,46	2.004.607,2	0,0	2.004.607,2
PA	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	3.153.969,8	2.327.790,1	5.481.759,9
PB	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	2.064.135,8	59.194,6	2.123.330,5
PE	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	4.208.032,5	470.138,2	4.678.170,8
PI	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	1.652.100,1	339.905,3	1.992.005,5
PR	2.613,27	1.900,56	3.088,41	2.375,70	3.088,41	3.088,41	2.850,84	1.900,56	2.850,84	5.891.149,9	0,0	5.891.149,9
RJ	2.872,84	2.089,33	3.395,17	2.611,67	3.395,17	3.395,17	3.134,00	2.089,33	3.134,00	7.449.850,1	0,0	7.449.850,1
RN	2.514,13	1.828,45	2.971,24	2.285,57	2.971,24	2.971,24	2.742,68	1.828,45	2.742,68	1.751.914,2	40.204,4	1.792.118,5
RO	2.763,03	2.009,48	3.265,40	2.511,85	3.265,40	3.265,40	3.014,21	2.009,48	3.014,21	1.132.628,9	0,0	1.132.628,9
RR	4.319,87	3.141,73	5.105,31	3.927,16	5.105,31	5.105,31	4.712,59	3.141,73	4.712,59	565.256,8	0,0	565.256,8
RS	3.269,04	2.377,49	3.863,42	2.971,86	3.863,42	3.863,42	3.566,23	2.377,49	3.566,23	6.600.550,4	0,0	6.600.550,4
SC	2.984,80	2.170,77	3.527,49	2.713,46	3.527,49	3.527,49	3.256,15	2.170,77	3.256,15	3.818.763,0	0,0	3.818.763,0
SE	3.021,77	2.197,65	3.571,18	2.747,06	3.571,18	3.571,18	3.296,48	2.197,65	3.296,48	1.393.118,1	0,0	1.393.118,1
SP	3.337,28	2.427,11	3.944,06	3.033,89	3.944,06	3.944,06	3.640,67	2.427,11	3.640,67	27.543.330,6	0,0	27.543.330,6
TO	3.249,12	2.363,00	3.839,87	2.953,74	3.839,87	3.839,87	3.544,49	2.363,00	3.544,49	1.250.273,8	0,0	1.250.273,8
BR										107.580.748,3	9.682.267,3	117.263.015,7

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

(**) 10% do total anual (art. 7º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008 e Resolução nº 07, de 26/04/12, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade)

ANEXO II

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2013

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2014 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R$ 1,00

MESES	ESTADOS										TOTAL
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO GRANDE DO NORTE	
JAN	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
FEV	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
MAR	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
ABR	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
MAI	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
JUN	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
JUL	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
AGO	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
SET	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
OUT	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
NOV	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DEZ	25.226.109,52	38.503.033,41	161.335.803,45	75.176.962,71	156.281.381,42	164.885.130,74	4.192.951,78	33.301.458,94	24.076.627,23	2.847.811,23	685.827.270,43
JAN/2015 (*)	53.419.996,61	81.535.835,40	341.652.289,63	159.198.274,00	330.948.807,76	349.168.512,15	8.879.192,05	70.520.736,58	50.985.798,88	6.030.659,08	1.452.340.102,14
SUBTOTAL (A)	356.133.310,85	543.572.236,32	2.277.681.931,03	1.061.321.826,52	2.206.325.384,80	2.327.790.081,03	59.194.613,41	470.138.243,86	339.905.325,64	40.204.393,84	9.682.267.347,30
(B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)											1.075.807.483,03
(A+B) Total Geral (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)											10.758.074.830,33

(*) Correspondente a 15% do total de 2014 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III

Portaria Interministerial nº de de dezembro de 2013

VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF 2006

R$1,00

ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)				
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)
AC	2.476,75	2.526,29	2.600,59	2.650,13	2.650,13
AL	1.063,66	1.084,94	1.116,85	1.138,12	1.138,12
AM	1.404,23	1.432,31	1.474,44	1.502,53	1.502,53
AP	2.628,13	2.680,69	2.759,54	2.812,10	2.812,10
BA	1.094,32	1.116,20	1.149,03	1.170,92	1.170,92
CE	1.094,36	1.116,25	1.149,08	1.170,97	1.170,97
DF	2.578,28	2.629,84	2.707,19	2.758,76	2.758,76
ES	2.386,94	2.434,68	2.506,29	2.554,03	2.554,03
GO	1.597,68	1.629,63	1.677,56	1.709,52	1.709,52
MA*	1.003,10	1.023,16	1.053,25	1.073,31	1.073,31
MG	1.606,26	1.638,38	1.686,57	1.718,69	1.718,69
MS	2.099,75	2.141,74	2.204,73	2.246,73	2.246,73
MT	1.753,45	1.788,52	1.841,12	1.876,19	1.876,19
PA*	1.003,10	1.023,16	1.053,25	1.073,31	1.073,31
PB	1.226,96	1.251,49	1.288,30	1.312,84	1.312,84
PE	1.268,38	1.293,75	1.331,80	1.357,17	1.357,17
PI	1.136,35	1.159,08	1.193,17	1.215,90	1.215,90
PR	1.862,66	1.899,91	1.955,79	1.993,04	1.993,04
RJ	1.772,51	1.807,96	1.861,13	1.896,58	1.896,58
RN	1.748,47	1.783,44	1.835,89	1.870,86	1.870,86
RO	1.869,29	1.906,67	1.962,75	2.000,14	2.000,14
RR	3.295,50	3.361,41	3.460,27	3.526,18	3.526,18
RS	2.186,49	2.230,22	2.295,81	2.339,54	2.339,54
SC	2.040,57	2.081,38	2.142,60	2.183,41	2.183,41
SE	1.763,99	1.799,27	1.852,19	1.887,46	1.887,46
SP	2.671,37	2.724,80	2.804,94	2.858,37	2.858,37
TO	2.232,23	2.276,87	2.343,84	2.388,48	2.388,48

(*) Considerado o valor mínimo nacional por aluno/ano a que se refere o Dec. Nº 5.690/2006.

PORTARIA Nº 1.275, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Portaria nº 344, de 26 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de vagas do cargo Técnico - Administrativo em Educação, por instituição de ensino, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o quantitativo de vagas do cargo de docente da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por instituição de ensino, em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A realização do concurso público e a nomeação dos candidatos aprovados deverão ocorrer conforme o disposto na Portaria MP nº 344, de 2013.

Art. 4º A Instituição Federal de Ensino publicará no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I.Período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II.Denominação do cargo;

III.Renumeração inicial;

IV.Quantitativo de vagas;

V.Local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

INSTITUIÇÃO	Quantitativo de Cargos			
	Nível de Classificação			
	C	D	E	Total
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG	8	96	58	162
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ	0	77	93	170
Colégio Pedro II	133	36	35	204

ANEXO II

INSTITUIÇÃO	Quantitativo Docente EBTT
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG	239
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ	169
Colégio Pedro II	149

PORTARIA Nº 1.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e, ainda, em observância ao disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - IFs, e em conformidade com o Anexo II, das IFs para o MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

Do MEC para os IFs

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26407 IFGOIANO					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202475	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202522	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202525	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202533	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202557	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202559	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202565	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202566	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202570	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202585	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202625	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202631	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202652	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202659	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202662	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202663	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202673	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202681	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202685	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202691	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0202717	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0936863	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0936864	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0936865	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0936866	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0210242	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0302951	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0303114	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0303127	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0303230	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0303265	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0302128	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0302161	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0302167	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0302176	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	1	0686630	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	100	0940428	0940527
TOTAL DISTRIBUÍDO			136		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26422 IFCATARINA					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	3	0960556	0960558
701214	Técnico em Agropecuária	D	5	0835145	0835149
TOTAL DISTRIBUÍDO			8		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26435 IFRN					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	150	0940528	0940677
TOTAL DISTRIBUÍDO			150		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26419 IFRS					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	12	0960559	0960570
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0245848	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0246327	
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	8	0961561	0961568
701452	Operador de Máquinas Agrícolas	C	1	0336965	
701200	Assistente em Administração	D	1	0060898	
701200	Assistente em Administração	D	1	0060998	
701200	Assistente em Administração	D	1	0202454	
701200	Assistente em Administração	D	1	0202489	
701200	Assistente em Administração	D	1	0202513	
701200	Assistente em Administração	D	1	0202743	
701200	Assistente em Administração	D	1	0569577	
701200	Assistente em Administração	D	1	0569580	
701200	Assistente em Administração	D	1	0346089	
701200	Assistente em Administração	D	1	0346696	
701200	Assistente em Administração	D	1	0692518	
701200	Assistente em Administração	D	1	0692519	
701200	Assistente em Administração	D	1	0812365	
701200	Assistente em Administração	D	1	0812373	
701200	Assistente em Administração	D	1	0812380	
701205	Diagramador	D	1	0964895	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0813700	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0813704	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0813721	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0833622	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	26	0834327	0834352

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0302750	
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0302931	
701214	Técnico em Agropecuária	D	1	0835150	
701216	Técnico em Arquivo	D	1	0302724	
701224	Técnico em Contabilidade	D	1	0302681	
701224	Técnico em Contabilidade	D	1	0302911	
701224	Técnico em Contabilidade	D	4	0970148	0970151
701275	Técnico em Secretariado	D	8	0971317	0971324
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	1	0971933	
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	4	0973569	0973572
701001	Administrador	E	4	0975616	0975619
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	3	0976996	0976998
701005	Arquivista	E	2	0977854	0977855
701006	Assistente Social	E	1	0202695	
701006	Assistente Social	E	6	0978629	0978634
701009	Auditor	E	6	0979014	0979019
701015	Contador	E	1	0202411	
701015	Contador	E	1	0202581	
701029	Enfermeiro/área	E	4	0980641	0980644
701086	Engenheiro Agrônomo	E	1	0828441	
701031	Engenheiro/área	E	2	0828330	0828331
701045	Jornalista	E	1	0303290	
701045	Jornalista	E	1	0982246	
701048	Médico Veterinário	E	1	0848388	
701058	Pedagogo/área	E	11	0983838	0983848
701066	Programador Visual	E	1	0811811	
701060	Psicólogo/área	E	1	0303303	
701067	Publicitário	E	1	984813	
701072	Relações Publicas	E	1	0984963	
701081	Tecnológo-Formação	E	8	0986478	0986485
TOTAL DISTRIBUÍDO			149		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26431 IFPI

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	27	0960571	0960597
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	13	0961569	0961581
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0202937	
701405	Auxiliar em Administração	C	2	0705792	0705793
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705796	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705799	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705815	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705856	
701405	Auxiliar em Administração	C	2	0705870	0705871
701452	Operador de Máquinas Agrícolas	C	1	0337173	
701203	Desenhista-Projetista	D	1	271727	
701200	Assistente em Administração	D	1	0831457	
701200	Assistente em Administração	D	1	0963543	
701200	Assistente em Administração	D	49	0964287	0964335
701204	Desenhista de Artes Gráficas	D	1	208048	
701205	Diagramador	D	1	0964896	
701211	Revisor de Textos Braille	D	1	0202923	
701211	Revisor de Textos Braille	D	1	0965179	
701244	Técnico de Laboratório/área	D	22	0834353	0834374
701224	Técnico em Contabilidade	D	8	0970152	0970159
701228	Técnico em Edificações	D	3	0970472	0970474
701245	Técnico em Mecânica	D	2	0971010	0971011
701275	Técnico em Secretariado	D	4	0971325	0971328
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	2	0971934	0971935
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	7	0973573	0973579
701001	Administrador	E	14	0975620	0975633
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	9	0976999	0977007
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	0302089	
701005	Arquivista	E	4	0977856	0977859
701006	Assistente Social	E	8	0978635	0978642
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	5	0979601	0979605
701015	Contador	E	3	0980235	0980237
701029	Enfermeiro/área	E	4	0980645	0980648
701031	Engenheiro/área	E	3	0828332	0828334
701047	Médico-Área	E	1	0202458	
701047	Médico-Área	E	1	0828865	
701058	Pedagogo/área	E	9	0983849	0983857
701066	Programador Visual	E	2	0829692	0829693
701060	Psicólogo/área	E	3	0984680	0984682
701072	Relações Publicas	E	2	0984964	0984965
701073	Revisor de Textos	E	1	0985180	
701076	Secretário Executivo	E	5	0985520	0985524
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0015385	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0346055	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0202912	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0202935	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0901378	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0203929	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	11	0985650	0985660
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	347	0940678	0941024
TOTAL DISTRIBUÍDO			593		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26403 IFAM

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701244	Técnico de Laboratório/área	D	20	0834375	0834394
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0814107	
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	8	0968266	0968273
701214	Técnico em Agropecuária	D	5	0835151	0835155
701216	Técnico em Arquivo	D	6	0969308	0969313
701221	Técnico em Audiovisual	D	2	0969720	0969721
701224	Técnico em Contabilidade	D	7	0970160	0970166
701230	Técnico em Eletrotécnica	D	2	0835759	0835760
701233	Técnico em Enfermagem	D	2	0835991	0835992
701245	Técnico em Mecânica	D	1	0971012	
701275	Técnico em Secretariado	D	5	0971329	0971333
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	3	0971936	0971938
701001	Administrador	E	3	0975634	0975636
701005	Arquivista	E	2	0977860	0977861
701009	Auditor	E	2	0979020	0979021
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	2	0979606	0979607
701029	Enfermeiro/área	E	2	0980649	0980650
701086	Engenheiro Agrônomo	E	2	0828442	0828443
701031	Engenheiro/área	E	6	0828335	0828340
701048	Médico Veterinário	E	2	0848389	0848390
701055	Nutricionista/Habilitação	E	12	0982913	0982924
701081	Tecnológo-Formação	E	4	0986486	0986489
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	80	0941025	0941104
TOTAL DISTRIBUÍDO			179		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 IFSE

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701005	Arquivista	E	2	0977869	0977870
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	50	0941105	0941154
TOTAL DISTRIBUÍDO			52		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26418 IFPE

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	9	0960598	0960606
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	8	0961582	0961589
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705874	
701408	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	1	0017114	
701408	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	1	0962106	
701200	Assistente em Administração	D	9	0964336	0964344
701244	Técnico de Laboratório/área	D	5	0834395	0834399
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0966166	
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0968274	
701216	Técnico em Arquivo	D	10	0969314	0969323
701275	Técnico em Secretariado	D	3	0971334	0971336
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	1	0973580	
701001	Administrador	E	3	0975637	0975639
701006	Assistente Social	E	3	0978643	0978645
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	3	0979608	0979610
701015	Contador	E	3	0980238	0980240
701058	Pedagogo/área	E	1	0983858	
701060	Psicólogo/área	E	2	0984683	0984684
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	3	0985661	0985663
701081	Tecnológo-Formação	E	3	0986490	0986492
701045	Jornalista	E	1	0982251	
TOTAL DISTRIBUÍDO			72		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26405 IFCE

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	17	0960607	0960623
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0246352	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0246544	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0246574	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0246679	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0247025	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0247057	
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0247923	
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	17	0961590	0961606
701203	Desenhista-Projetista	D	1	272706	
701200	Assistente em Administração	D	14	0964345	0964358
701205	Diagramador	D	2	0964897	0964898
701211	Revisor de Textos Braille	D	3	0965180	0965182
701244	Técnico de Laboratório/área	D	75	0966167	0966241
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	21	0968275	0968295
701214	Técnico em Agropecuária	D	5	0835156	0835160
701215	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	1	0835401	
701216	Técnico em Arquivo	D	3	0969324	0969326
701224	Técnico em Contabilidade	D	19	0970167	0970185
701228	Técnico em Edificações	D	3	0970475	0970477
701230	Técnico em Eletrotécnica	D	3	0835761	0835763
701233	Técnico em Enfermagem	D	13	0835993	0836005
701233	Técnico em Enfermagem	D	9	0970726	0970734
701245	Técnico em Mecânica	D	3	0971013	0971015
701256	Técnico em Química	D	1	0971101	
701275	Técnico em Secretariado	D	21	0971337	0971357
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	2	0971939	0971940
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	21	0973581	0973601
701001	Administrador	E	23	0975640	0975662
701005	Arquivista	E	2	0977862	0977863
701015	Contador	E	14	0980241	0980254
701086	Engenheiro Agrônomo	E	2	0828444	0828445
701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0828540	
701031	Engenheiro/área	E	7	0828341	0828347
701045	Jornalista	E	3	0982247	0982249
701048	Médico Veterinário	E	2	0848391	0848392
701047	Médico-Área	E	2	0811522	0811523
701047	Médico-Área	E	1	0202752	
701047	Médico-Área	E	1	679620	
701047	Médico-Área	E	1	680233	
701064	Odontólogo	E	1	0202945	
701064	Odontólogo	E	2	0829123	0829124
701058	Pedagogo/área	E	9	0983859	0983867
701060	Psicólogo/área	E	4	0984685	0984688
701076	Secretário Executivo	E	4	0985525	0985528
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	27	0985664	0985690
701081	Tecnológo-Formação	E	28	0986493	0986520
701085	Zootecnista	E	2	0830289	0830290
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	300	0941155	0941454
TOTAL DISTRIBUÍDO			697		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26412 IFSULMG

CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	1	0971941	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26421 IFRO					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	9	0960624	0960632
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705884	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705889	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705903	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705925	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705928	
701405	Auxiliar em Administração	C	2	0705946	0705947
701405	Auxiliar em Administração	C	2	0705961	0705962
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705969	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0705991	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0706105	
701405	Auxiliar em Administração	C	2	0706107	0706108
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0706132	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0706294	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0706305	
701200	Assistente em Administração	D	2	0964359	0964360
701244	Técnico de Laboratório/área	D	23	0966242	0966264
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	5	0968296	0968300
701216	Técnico em Arquivo	D	7	0969327	0969333
701224	Técnico em Contabilidade	D	7	0970186	0970192
701228	Técnico em Edificações	D	2	0970478	0970479
701245	Técnico em Mecânica	D	1	0971016	
701275	Técnico em Secretariado	D	7	0971358	0971364
701001	Administrador	E	7	0975663	0975669
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	3	0977008	0977010
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	0302676	
701005	Arquivista	E	2	0977864	0977865
701006	Assistente Social	E	3	0978646	0978648
701009	Auditor	E	4	0979022	0979025
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	8	0979611	0979618
701015	Contador	E	3	0980255	0980257
701026	Economista	E	1	0980423	
701029	Enfermeiro/área	E	7	0980651	0980657
701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0828541	
701031	Engenheiro/área	E	3	0828348	0828350
701060	Psicólogo/área	E	1	0984689	
701073	Revisor de Textos	E	2	0985181	0985182
701076	Secretário Executivo	E	2	0985529	0985530
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	12	0985691	0985702
701081	Tecnológo-Formação	E	6	0986521	0986526
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	50	0941455	0941504
TOTAL DISTRIBUÍDO			196		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26417 IFPB					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	15	0960633	0960647
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	14	0961607	0961620
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0706585	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707145	
701442	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	C	1	317925	
701200	Assistente em Administração	D	10	0964361	0964370
701244	Técnico de Laboratório/área	D	20	0966265	0966284
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	16	0968301	0968316
701214	Técnico em Agropecuária	D	1	0835161	
701216	Técnico em Arquivo	D	4	0969334	0969337
701224	Técnico em Contabilidade	D	5	0970193	0970197
701228	Técnico em Edificações	D	2	0970480	0970481
701830	Técnico em Eletrônica	D	1	0709666	
701230	Técnico em Eletrotécnica	D	1	0835764	
701233	Técnico em Enfermagem	D	5	0970735	0970739
701245	Técnico em Mecânica	D	2	0971017	0971018
701256	Técnico em Química	D	1	0971102	
701275	Técnico em Secretariado	D	4	0971365	0971368
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	1	0971942	
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	10	0973602	0973611
701001	Administrador	E	12	0975670	0975681
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	10	0977011	0977020
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	0827118	
701005	Arquivista	E	2	0977866	0977867
701009	Auditor	E	4	0979026	0979029
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	5	0979619	0979623
701047	Médico-Área	E	3	680473	680475
701047	Médico-Área	E	1	0680849	
701064	Odontólogo	E	1	0829125	
701058	Pedagogo/área	E	5	0983868	0983872
701060	Psicólogo/área	E	1	0984690	
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	13	0985703	0985715
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	130	0941505	0941634
TOTAL DISTRIBUÍDO			303		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26420 IFFARROUP					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	3	0960648	0960650
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0248608	
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	2	0961621	0961622
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707567	
701200	Assistente em Administração	D	4	0964371	0964374
701205	Diagramador	D	1	0964899	
701211	Revisor de Textos Braille	D	2	0965183	0965184
701244	Técnico de Laboratório/área	D	3	0966285	0966287
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	2	0968317	0968318
701214	Técnico em Agropecuária	D	3	0835162	0835164
701216	Técnico em Arquivo	D	2	0969338	0969339
701224	Técnico em Contabilidade	D	8	0970198	0970205
701233	Técnico em Enfermagem	D	1	0970740	
701245	Técnico em Mecânica	D	1	0971019	
701275	Técnico em Secretariado	D	7	0971369	0971375
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	2	0973612	0973613
701001	Administrador	E	2	0975682	0975683
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	3	0977021	0977023
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	0827119	
701005	Arquivista	E	1	0977868	
701006	Assistente Social	E	4	0978649	0978652
701010	Bibliotecário-Documentalista	E	3	0979624	0979626
701015	Contador	E	2	0980258	0980259
701026	Economista	E	1	0980424	
701029	Enfermeiro/área	E	2	0980658	0980659
701045	Jornalista	E	1	0982250	
701055	Nutricionista/Habilitação	E	3	0982925	0982927
701064	Odontólogo	E	3	0829126	0829128
701066	Programador Visual	E	1	0829694	
701060	Psicólogo/área	E	1	0984691	
701072	Relações Publicas	E	1	0984966	
701073	Revisor de Textos	E	2	0985183	0985184
701076	Secretário Executivo	E	2	0985531	0985532
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	5	0985716	0985720
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	20	0941635	0941654
TOTAL DISTRIBUÍDO			101		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26401 IFAC					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	6	0960651	0960656
701437	Assistente de Laboratório	C	2	0248920	0248921
701437	Assistente de Laboratório	C	1	0248937	
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	3	0961623	0961625
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707620	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707676	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707695	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0707746	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0708464	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0709029	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0709038	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0709054	
701405	Auxiliar em Administração	C	1	0709413	
701200	Assistente em Administração	D	29	0964375	0964403
701205	Diagramador	D	3	0964900	0964902
701211	Revisor de Textos Braille	D	4	0965185	0965188
701244	Técnico de Laboratório/área	D	18	0966288	0966305
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	6	0968319	0968324
701216	Técnico em Arquivo	D	7	0969340	0969346
701221	Técnico em Audiovisual	D	5	0969722	0969726
701224	Técnico em Contabilidade	D	5	0970206	0970210
701233	Técnico em Enfermagem	D	2	0970741	0970742
701275	Técnico em Secretariado	D	10	0971376	0971385
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	7	0973614	0973620
TOTAL DISTRIBUÍDO			117		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26406 IFES					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	0827117	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	147	0941655	0941801
TOTAL DISTRIBUÍDO			148		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26432 IFPR					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701224	Técnico em Contabilidade	D	1	0970211	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

ANEXO II

Do IF para o MEC

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26406 IFES					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	2	0968264	968265
TOTAL DISTRIBUÍDO			2		

PORTARIA Nº 1.277, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o contido no art. 3º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e em observância à disciplina do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam remanejados, das Instituições Federais de Ensino Superior para o Ministério da Educação, os cargos e seus respectivos códigos de vaga constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

Para:	Instituição cedente: MEC
26231 UFAL	Cargo: Assistente de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701404 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0341015
26231 UFAL	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0221556
26231 UFAL	Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0228587
26232 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0479871; 0826709
26232 UFBA	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0826954
26232 UFBA	Cargo: Arquiteto e Urbanista Código SIAPE: 701004 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0900673; 0900674
26232 UFBA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 5 Código de Vaga: 0288798; 0288803; 0288815; 0288828; 0289022
26232 UFBA	Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0708052; 0709422
26232 UFBA	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0747362; 0747462; 0747988; 0748123;
26232 UFBA	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0286683; 0297904
26232 UFBA	Cargo: Técnico em Restauração Código SIAPE: 701260 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0871515
26233 UFC	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0899926 a 0899929
26233 UFC	Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0977719
26233 UFC	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900523
26233 UFC	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0290823; 0290828; 0290831
26233 UFC	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: Código de Vaga: 0900987
26233 UFC	Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0253964
26233 UFC	Cargo: Publicitário Código SIAPE: 701067 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984793
26233 UFC	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0866106; 0986259
26233 UFC	Cargo: Técnico em Arquivo Código SIAPE: 701216 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0247468; 0255662
26233 UFC	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0316883
26233 UFC	Cargo: Técnico em Radiologia Código SIAPE: 701257 Nª de vagas: Código de Vaga: 0217309
26233 UFC	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0595428
26234 UFES	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0826749
26234 UFES	Cargo: Enfermeiro do Trabalho Código SIAPE: 701030 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0980908
26235 UFG	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 8 Código de Vaga: 0289027; 0289042; 0289044; 0289071; 0289148; 0289361; 0289378; 0289432
26235 UFG	Cargo: Auditor Código SIAPE: 701009 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0827402
26235 UFG	Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0707301
26235 UFG	Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984264
26235 UFG	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0281169
26235 UFG	Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0347086
26236 UFF	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0826768; 0861901
26236 UFF	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0227515; 0281659
26236 UFF	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900983
26236 UFF	Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0231166; 0281630
26236 UFF	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0288818
26236 UFF	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0874939; 0902969; 0902970
26236 UFF	Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0216407
26236 UFF	Cargo: Técnico em Farmácia Código SIAPE: 701238 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0697749
26236 UFF	Cargo: Técnico em Refrigeração Código SIAPE: 701259 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0271255
26239 UFPA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0899461
26239 UFPA	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0643781
26239 UFPA	Cargo: Biólogo Código SIAPE: 701011 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0979287
26239 UFPA	Cargo: Biomédico Código SIAPE: 701012 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0320407
26239 UFPA	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0643841
26239 UFPA	Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais Código SIAPE: 701266 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0972571 a 0972576
26241 UFPR	Cargo: Auxiliar de Enfermagem Código SIAPE: 701411 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0295101
26241 UFPR	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0595442
26243 UFRN	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900306
26243 UFRN	Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701032 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0981216
26243 UFRN	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0981964
26243 UFRN	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0342175; 0342322; 0461154; 0569483
26244 UFRGS	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0899827
26244 UFRGS	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0900519; 0900524
26244 UFRGS	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 19 Código de Vaga: 0290175; 0290181; 0290182; 0290184; 0290235; 0290242; 0290245; 0290252; 0290259; 0290261; 0290175; 0290181; 0290182; 0290184; 0290235; 0290242; 0290245; 0290252; 0290259
26244 UFRGS	Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0978204
26244 UFRGS	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0672992; 0696180; 0696405
26244 UFRGS	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900984

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

26244 UFRGS	Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0219879
26244 UFRGS	Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0709594; 0713584
26244 UFRGS	Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982689
26244 UFRGS	Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0721490; 0829267; 0864383
26244 UFRGS	Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984265
26244 UFRGS	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984850
26244 UFRGS	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0569485
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0230359
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0267234; 0267626
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0334410
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Eletricidade Código SIAPE: 701272 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0231495
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Hidrologia Código SIAPE: 701242 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0675221
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Nutrição e Dietética Código SIAPE: 701252 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0270430
26245 UFRJ	Cargo: Assistente de Laboratório Código SIAPE: 701437 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0223379
26245 UFRJ	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0289667
26245 UFRJ	Cargo: Biomédico Código SIAPE: 701012 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0672780
26245 UFRJ	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0987144
26245 UFRJ	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0896308
26245 UFRJ	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0671872
26245 UFRJ	Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais Código SIAPE: 701266 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0972208; 0972291; 0972416
26247 UFSM	Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0225762; 0270251
26247 UFSM	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0290901
26248 UFRPE	Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0863579
26248 UFRPE	Cargo: Odontólogo Código SIAPE: 701064 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0230564
26249 UFRRJ	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900520
26249 UFRRJ	Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0978205
26249 UFRRJ	Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0714399
26249 UFRRJ	Cargo: Farmacêutico/habilitação Código SIAPE: 701034 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0279992
26249 UFRRJ	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0229925
26249 UFRRJ	Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984266
26249 UFRRJ	Cargo: Diagramador Código SIAPE: 701205 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0964885
26251 UFT	Cargo: Assistente de Laboratório Código SIAPE: 701437 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0871827
26251 UFT	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0697870
26251 UFT	Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0295302
26252 UFCG	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0290277; 0290278; 0290284
26252 UFCG	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0987145
26252 UFCG	Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0984267; 0984268
26252 UFCG	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0985280; 0985396
26252 UFCG	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0596976; 0596843; 0574497
26253 UFRA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 14 Código de Vaga: 0290306; 0290309; 0290312; 0290313; 0290326; 0290334; 0290342; 0290343; 0290344; 0290350; 0290384; 0290392; 0290397; 0290414
26261 UNIFEI	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0290420
26262 UNIFESP	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0899914 a 0899919
26262 UNIFESP	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 11 Código de Vaga: 0290438; 0290442; 0290490; 0290491; 0290493; 0290537; 0290540; 0290556; 0290558; 0290559; 0290561
26262 UNIFESP	Cargo: Auxiliar em Administração Código SIAPE: 701405 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0247950
26262 UNIFESP	Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0630928; 0630939
26262 UNIFESP	Cargo: Farmacêutico Bioquímico Código SIAPE: 701088 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0217788
26262 UNIFESP	Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0221928
26262 UNIFESP	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0576451
26262 UNIFESP	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0309647; 0309827; 0309879; 0310569; 0315262; 0315545
26262 UNIFESP	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0986256; 0986257
26263 UFLA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0899920; 0899921
26263 UFLA	Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas Código SIAPE: 701452 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0872222; 0872223
26263 UFLA	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0757172
26266 UNIPAMPA	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0721884
26266 UNIPAMPA	Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0231748
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0424932
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0970422
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Eletroeletrônica Código SIAPE: 701232 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0587551
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Eletrônica Código SIAPE: 701830 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0252023
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Eletrotécnica Código SIAPE: 701230 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0266422
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Estradas Código SIAPE: 701236 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0293897
26266 UNIPAMPA	Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701262 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0906090
26266 UNIPAMPA	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0866099
26266 UNIPAMPA	Cargo: Zootecnista Código SIAPE: 701085 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0987027
26269 UNIRIO	Cargo: Auxiliar de Enfermagem Código SIAPE: 701411 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0228556; 0228701
26269 UNIRIO	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0689220
26269 UNIRIO	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984851
26269 UNIRIO	Cargo: Administrador de Edifícios Código SIAPE: 701400 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0605285
26273 FURG	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0673811; 0673845
26274 UFU	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900521
26274 UFU	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0290587; 0290596; 0290614
26274 UFU	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0584332
26275 UFAC	Cargo: Administrador de Edifícios Código SIAPE: 701400 Nª de vagas: 5 Código de Vaga: 0571693; 0571703; 0571778; 0571812; 0573727
26275 UFAC	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0290625; 0290645; 0290655; 0290902
26275 UFAC	Cargo: Revisor de Textos Braille Código SIAPE: 701211 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0965003
26275 UFAC	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0985397; 0985399
26275 UFAC	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0865497
26275 UFAC	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0606309
26276 UFMT	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0899828; 0899829; 0899831
26276 UFMT	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 24 Código de Vaga: 0290658; 0290667; 0290674; 0290680; 0290681; 0290690; 0290697; 0290698; 0290705; 0290714; 0290716; 0290729; 0290753; 0290754; 0290907; 0290912; 0290939; 0290964; 0290997; 0291000; 0291026; 0291077; 0291079; 0291130
26276 UFMT	Cargo: Biomédico Código SIAPE: 701012 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0672906
26276 UFMT	Cargo: Farmacêutico Bioquímico Código SIAPE: 701088 Nª de vagas: 5 Código de Vaga: 0218713; 0270246; 0291219; 0678466; 0697260;
26276 UFMT	Cargo: Farmacêutico/habilitação Código SIAPE: 701034 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0604321; 0605780; 0613798; 0679509; 0679538; 0682140
26276 UFMT	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0689300
26276 UFMT	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0987147
26276 UFMT	Cargo: Revisor de Textos Código SIAPE: 701073 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0985143
26276 UFMT	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 7 Código de Vaga: 0774735; 0774736; 0774826; 0774881; 0774920; 0774991; 0813780
26276 UFMT	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0584346; 0584360; 0587083
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0316484; 0865532; 0865586; 0865597
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Eletroeletrônica Código SIAPE: 701232 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0590214
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0219692
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Estradas Código SIAPE: 701236 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0571428
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Farmácia Código SIAPE: 701238 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0713337; 0715851
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Mineração Código SIAPE: 701249 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0284029
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0672636; 0673721
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nª de vagas: 23 Código de Vaga: 0274274; 0274641; 0278376; 0278589; 0278597; 0278648; 0279116; 0279849; 0280325; 0281148; 0281205; 0281245; 0283197; 0283828; 0284022; 0284025; 0287860; 0288016; 0288492; 0288693; 0289058; 0290398; 0280576
26276 UFMT	Cargo: Técnico em Telecomunicação Código SIAPE: 701264 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0261011
26276 UFMT	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0986258
26277 UFOP	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0975448
26277 UFOP	Cargo: Administrador de Edifícios Código SIAPE: 701400 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0582518
26277 UFOP	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0290755
26277 UFOP	Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701032 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0981216
26277 UFOP	Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984269
26278 UFPEL	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0899930; 0899931
26278 UFPEL	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0290840; 0290879; 0290885; 0290889
26278 UFPEL	Cargo: Museólogo Código SIAPE: 701052 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982612
26278 UFPEL	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0986260
26278 UFPEL	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0865442
26278 UFPEL	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0970424
26278 UFPEL	Cargo: Técnico em Ótica Código SIAPE: 701254 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0272236
26280 UFCAR	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0291180
26280 UFCAR	Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0451980
26280 UFCAR	Cargo: Técnico em Alimentos e Laticínios Código SIAPE: 701215 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0968906
26281 UFSE	Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0219826
26282 UFV	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0290759
26282 UFV	Cargo: Auxiliar em Administração Código SIAPE: 701405 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0248068
26282 UFV	Cargo: Contramestre-Ofício Código SIAPE: 701423 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0274836
26282 UFV	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0698252
26282 UFV	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0987146
26282 UFV	Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982690
26285 UFSJ	Cargo: Auxiliar de Enfermagem Código SIAPE: 701411 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0229064
26285 UFSJ	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 8 Código de Vaga: 0813781; 0813782; 0813789; 0813807; 0813808; 0813809; 0813810; 0813811
26285 UFSJ	Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0424937
26286 UNIFAP	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0290771; 0290772; 0290804; 0290815; 0290818; 0290821
26286 UNIFAP	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0806052; 0806053; 0806054; 0811177
26286 UNIFAP	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0900985; 0900986
26286 UNIFAP	Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0630945; 0631033
26286 UNIFAP	Cargo: Farmacêutico Código SIAPE: 701087 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0256666; 0258051
26286 UNIFAP	Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982691
26286 UNIFAP	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 10 Código de Vaga: 0813987; 0815318; 0815320; 0815321; 0815322; 0815325; 0815335; 0868984; 0869072; 0869073
26286 UNIFAP	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 12 Código de Vaga: 0435770; 0705464; 0705492; 0826033; 0865263; 0865323; 0865356; 0865358; 0865359; 0865360; 0865385; 0865426
26350 UFGD	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 0899922 a 0899925
26350 UFGD	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900522
26350 UFGD	Cargo: Revisor de Textos Código SIAPE: 701073 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0985144
26350 UFGD	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0319353
26350 UFGD	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0970423
26350 UFGD	Cargo: Técnico em Refrigeração Código SIAPE: 701259 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0312485
26352 UFABC	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0587513
26440 UFFS	Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982692
UFOB 26232 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 1000141; 1000142
UFOB	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1000544; 10005445
UFOB	Arquiteto e Urbanista Código SIAPE: 701004 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1000554; 1000555
UFOB	Cargo: Assistente Em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 7 Código de Vaga: 1000661; 1000667
UFOB	Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000558
UFOB	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1000592; 1000593
UFOB	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000607
UFOB	Cargo: Médico/Área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000608
UFOB	Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000616
UFOB	Cargo: Programador Visual Código SIAPE: 701066 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984014
UFOB	Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000630
UFOB	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000635
UFOB	Cargo: Técnico de Laboratório/Área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000841
UFOB	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1000861; 1000862
UFOB	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1000881
UFOB	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0970425; 0970426
UFOB	Cargo: Técnico em Eletrotécnica Código SIAPE: 701230 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0277687
UFOB	Cargo: Técnico Em Telecomunicação Código SIAPE: 701264 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0279602
UNIFESBA 26232 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 1001523; 1001524; 1001525
UNIFESBA	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 1001577; 1001578; 1001579
UNIFESBA	Cargo: Arquiteto e Urbanista Código SIAPE: 701004 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1001594

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

UNIFESBA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 8 Código de Vaga: 1001765 a 1001772
UNIFESBA	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1001620
UNIFESBA	Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1001624
UNIFESBA	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1001644; 1001645
UNIFESBA	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 1001714 a 1001717
UNIFESBA	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 1002055 a 1002059
UNIFESBA	Cargo: Técnico Em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 1002090; 1002091; 1002092
UNIFESSPA 26239 UFPA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 11 Código de Vaga: 1002885 a 1002895
UNIFESSPA	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 1002734; 1002735
UNIFESSPA	Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 1002779; 1002780; 1002781
UNIFESSPA	Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 1002803
UNIFESSPA	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nª de vagas: 9 Código de Vaga: 1002846 a 1002854
UNIFESSPA	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 4 Código de Vaga: 1003163 a 1003166

ANEXO II

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	26231 UFAL Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0748724
	26231 UFAL Cargo: Farmacêutico Bioquímico Código SIAPE: 701088 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0713377
	26232 UFBA Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0219818
	26232 UFBA Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0015771
	26232 UFBA Cargo: Técnico em Eletricidade Código SIAPE: 701272 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0217640
	26233 UFC Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 10 Código de Vaga: 0226347; 0224581; 0747612; 0225756; 0224956; 0224176; 0225755; 0223635; 0225713 e 0225738
	26233 UFC Cargo: Desenhista Técnico Especializado Código SIAPE: 701270 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0225914
	26233 UFC Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nª de vagas: 5 Código de Vaga: 0224577; 0223068; 0224967; 0224507; 0747217
	26233 UFC Cargo: Programador Visual Código SIAPE: 701066 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 093797
	26233 UFC Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0224561
	26234 UFES Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0678717
	26234 UFES Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0229110
	26235 UFG Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0899625
	26235 UFG Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0875392
	26235 UFG Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0231133
	26235 UFG Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 5 Código de Vaga: 0687940; 0833889, 0903611, 0903612 e 0903613
	26235 UFG Cargo: Técnico em Arquivo Código SIAPE: 701216 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0231184
	26235 UFG Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0901548; 0230094
	26235 UFG Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0835512
	26235 UFG Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0232100
	26235 UFG Cargo: Técnico em Telefonia Código SIAPE: 701265 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0693596
	26236 UFF Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0233528
	26236 UFF Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0240241; 0978094
	26236 UFF Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0234578; 0234987
	26236 UFF Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0863280
	26236 UFF Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nª de vagas: 3 Código de Vaga: 0237654; 0865888 e 0865880
	26236 UFF Cargo: Técnico em Eletricidade Código SIAPE: 701272 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0237886
	26236 UFF Cargo: Técnico em Eletrônica Código SIAPE: 701830 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0236661
	26236 UFF Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico Código SIAPE: 701237 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0231173 e 0231614
	26239 UFPA Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0252303
	26239 UFPA Cargo: Farmacêutico/habilitação Código SIAPE: 701034 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0696542
	26239 UFPA Cargo: Médico/área

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0131814

26239 UFPA
Cargo: Odontólogo
Código SIAPE: 701064
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0250024

26239 UFPA
Cargo: Técnico de Laboratório/área
Código SIAPE: 701244
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0965640

26241 UFPR
Cargo: Auxiliar de Saúde
Código SIAPE: 701412
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0264115

26241 UFPR
Cargo: Técnico de Laboratório/área
Código SIAPE: 701244
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0263930

26243 UFRN
Cargo: Médico/área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0770504; 0270861

26243 UFRN
Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura
Código SIAPE: 701208
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0269495

26243 UFRN
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código SIAPE: 701079
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0703948

26243 UFRN
Cargo: Técnico em Eletromecânica
Código SIAPE: 701231
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0271260

26243 UFRN
Cargo: Técnico em Mecânica
Código SIAPE: 701245
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0604108

26244 UFRGS
Cargo: Engenheiro/área
Código SIAPE: 701031
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0981512

26245 UFRJ
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Código SIAPE: 701411
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0215099

26245 UFRJ
Cargo: Bibliotecário-Documentalista
Código SIAPE: 701010
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0705195; 0283249

26245 UFRJ
Cargo: Técnico em Secretariado
Código SIAPE: 701275
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0281064

26247 UFSM
Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura
Código SIAPE: 701208
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0292976

26247 UFSM
Cargo: Odontólogo - Dl 1445-76
Código SIAPE: 701063
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0270241

26248 UFRPE
Cargo: Odontólogo - Dl 1445-76
Código SIAPE: 701063
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0297284

26248 UFRPE
Cargo: Produtor Cultural
Código SIAPE: 701061
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0297028

26249 UFRRJ
Cargo: Administrador
Código SIAPE: 701001
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0875141; 0874991

26249 UFRRJ
Cargo: Biomédico
Código SIAPE: 701012
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0279837

26249 UFRRJ
Cargo: Médico/área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0298755

26249 UFRRJ
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código SIAPE: 701079
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0297090; 0865220

26249 UFRRJ
Cargo: Desenhista-Projetista
Código SIAPE: 701203
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0298155

26251 UFT
Cargo: Administrador
Código SIAPE: 701001
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0277819

26251 UFT
Cargo: Programador Visual
Código SIAPE: 701066
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0983993

26252 UFCG
Cargo: Contador
Código SIAPE: 701015
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0979853

26252 UFCG
Cargo: Economista
Código SIAPE: 701026
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0256792

26252 UFCG
Cargo: Enfermeiro/área
Código SIAPE: 701029
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0697580

26252 UFCG
Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura
Código SIAPE: 701208
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0258498

26252 UFCG
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código SIAPE: 701079
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0260255 e 0255743

26252 UFCG
Cargo: Técnico em Eletroeletrônica
Código SIAPE: 701232
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0871280

26262 UNIFESP
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Código SIAPE: 701062
Nº de vagas: 4
Código de Vaga: 0900296; 0900377, 0900378 e 0900379

26262 UNIFESP
Cargo: Arquivista
Código SIAPE: 701005
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0977730

26262 UNIFESP
Cargo: Assistente de Laboratório
Código SIAPE: 701437
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0871833

26262 UNIFESP
Cargo: Assistente Social
Código SIAPE: 701006
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0978126; 0673283

26262 UNIFESP
Cargo: Contador
Código SIAPE: 701015
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0979833

26262 UNIFESP
Cargo: Médico Veterinário
Código SIAPE: 701048
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0719026

26262 UNIFESP
Cargo: Pedagogo/área
Código SIAPE: 701058
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0983133

26262 UNIFESP
Cargo: Programador Visual
Código SIAPE: 701066
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0707143

26262 UNIFESP
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código SIAPE: 701079
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0875663

26262 UNIFESP
Cargo: Técnico em Hidrologia
Código SIAPE: 701242
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0707198

26263 UFLA
Cargo: Contador
Código SIAPE: 701015
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0306277

26263 UFLA
Cargo: Contramestre-Ofício
Código SIAPE: 701423
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0306266 e 0306336

26263 UFLA
Cargo: Secretário Executivo
Código SIAPE: 701076

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0306520
26263 UFLA Cargo: Técnico em Geologia Código SIAPE: 701239 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0218446
26266 UNIPAMPA Cargo: Antropólogo Código SIAPE: 701002 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0315199
26266 UNIPAMPA Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0980476
26266 UNIPAMPA Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0982656; 0982657
26266 UNIPAMPA Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 7 Código de Vaga: 0965860; 0965862; 0965859; 0965858; 0965861; 0965863; 0965864
26269 UNIRIO Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0702188
26269 UNIRIO Cargo: Auxiliar de Saúde Código SIAPE: 701412 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0308746 e 0307927
26269 UNIRIO Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0979852
26269 UNIRIO Cargo: Desenhista-Projetista Código SIAPE: 701203 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0255790
26273 FURG Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0965579 e 0311851
26274 UFU Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0899490
26274 UFU Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0323041; 0319343
26274 UFU Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0322849
26275 UFAC Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0863503
26275 UFAC Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0986216
26275 UFAC Cargo: Vigilante Código SIAPE: 701269 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 324384
26276 UFMT Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0900417 e 0325285
26276 UFMT Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0979822 e 0979823
26276 UFMT Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0875446; 0324661
26276 UFMT Cargo: Técnico em Artes Gráficas Código SIAPE: 701217 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0325030
26276 UFMT Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0871040
26276 UFMT Cargo: Técnico em Eletroeletrônica Código SIAPE: 701232 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0324678
26276 UFMT Cargo: Técnico em Farmácia Código SIAPE: 701238 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0272532
26277 UFOP Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0983083; 0983081
26277 UFOP Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 03227796
26280 UFSCAR Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0328913
26280 UFSCAR Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0333833
26280 UFSCAR Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0967509
26281 UFSE Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0335501
26282 UFV Cargo: Desenhista-Projetista Código SIAPE: 701203 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0338141
26282 UFV Cargo: Economista Doméstico Código SIAPE: 701027 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0336498
26282 UFV Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0336244
26282 UFV Cargo: Revisor de Textos Código SIAPE: 701073 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0338055
26350 UFGD Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 6 Código de Vaga: 0806610, 0806621, 0806633; 0806638; 0806675; 0864189
26350 UFGD Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0984182
26350 UFGD Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nª de vagas: 2 Código de Vaga: 0246483; 0310915
26352 UFABC Cargo: Técnico em Química Código SIAPE: 701256 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0871456
26440 UFFS Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nª de vagas: 1 Código de Vaga: 0828841

PORTARIA Nº 1.280, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga os resultados finais do Censo Escolar de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os resultados finais do Censo Escolar de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
ACRE														
ACRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	647	0	489	0	117	0	67	0
Estadual Rural	0	0	12	0	155	0	182	16	95	111	87	0	36	0
Municipal Urbana	211	39	245	40	918	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	523	0	294	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	39	430	40	1.596	0	1.123	16	584	111	229	0	103	0
ASSIS BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	88	237	0	170	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	503	0	186	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	189	0	601	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	430	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	332	0	1.534	0	540	88	305	0	227	0	138	0
BRASILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	578	0	1.264	0	1.200	0	283	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	354	85	48	0	214	0	12	0
Municipal Urbana	106	156	546	0	906	182	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	203	0	946	0	0	0	0	0	286	0	0	0
Estadual e Municipal	106	156	749	0	2.483	182	1.618	85	1.248	0	783	0	138	0
BUJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	313	0	83	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	319	64	224	44	131	0	236	0	34	0
Municipal Urbana	196	0	217	0	607	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	252	47	76	59	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	315	0	1.178	111	833	103	444	0	403	0	105	0
CAPIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	213	0	195	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	331	0	140	0	131	0	42	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	711	0	233	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	624	0	75	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	282	0	1.335	0	873	0	353	0	464	0	110	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	234	0	3.197	928	3.236	905	4.118	2	827	0	651	0
Estadual Rural	0	0	90	0	1.434	708	979	773	1.038	4	262	0	64	0
Municipal Urbana	949	100	2.065	81	1.696	458	1.090	156	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	203	0	623	0	1.662	111	450	91	0	0	307	0	0	0
Estadual e Municipal	1.152	100	3.012	81	7.989	2.205	5.755	1.925	5.156	6	1.626	0	715	0
EPITACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	801	0	611	0	359	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	52	37	120	25	0	234	0	23	0
Municipal Urbana	153	37	392	26	916	177	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	326	1	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	37	410	26	1.254	230	990	120	636	0	593	0	126	0
FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	981	118	1.446	214	1.006	0	470	0	139	0
Estadual Rural	0	0	141	0	919	124	539	56	306	0	416	0	114	0
Municipal Urbana	0	0	705	0	833	211	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	1.342	566	74	240	0	0	282	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.164	0	4.075	1.019	2.059	510	1.312	0	1.248	0	253	0
JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	131	0	253	0	143	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	23	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	68	145	0	240	0	161	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	0	19	0	1.099	0	792	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	68	164	0	1.580	0	1.107	0	287	0	143	0	109	0
MANCIO LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	35	808	275	666	1	111	0	138	0
Estadual Rural	0	0	42	0	153	24	122	25	156	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	342	0	516	0	1.249	56	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	25	0	164	0	544	0	339	10	0	0	219	0	0	0
Estadual e Municipal	367	0	722	0	1.974	115	1.269	310	822	1	402	0	138	0
MANOEL URBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	569	0	249	0	140	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	0	28	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	255	0	819	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	507	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	329	0	1.472	0	597	0	249	0	373	0	71	0
MARECHAL THAUMATURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	531	0	44	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	11	0	347	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	319	0	777	0	727	0	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	475	0	2.226	0	982	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	794	0	3.117	0	1.720	0	878	0	433	0	132	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	9	448	0	507	0	52	0	84	0
Estadual Rural	0	0	13	0	345	79	388	178	306	11	147	0	69	0
Municipal Urbana	0	0	261	0	580	105	271	1	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	408	0	609	1	161	0	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	682	0	1.772	194	1.268	179	813	11	498	0	153	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	149	118	0	103	0	42	0
Estadual Rural	0	0	34	0	765	216	1.187	155	713	18	328	0	145	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	435	0	1.008	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	585	0	2.064	216	1.383	304	831	18	431	0	187	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	205	0	348	0	128	0	116	0
Estadual Rural	0	0	44	0	197	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	266	0	268	0	388	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	1.187	0	348	0	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	453	0	1.830	0	972	0	348	0	259	0	116	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16.617	2.638	19.073	1.991	17.485	5	6.270	0	2.990	0
Estadual Rural	0	0	6	0	2.106	575	1.061	738	588	42	508	0	154	0
Municipal Urbana	824	1.298	8.599	0	5.838	2.193	0	0	0	0	664	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	265	0	931	289	240	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	824	1.298	8.870	0	25.492	5.695	20.374	2.729	18.073	47	7.546	0	3.144	0
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	578	0	331	0	74	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	17	507	298	512	0	255	0	97	0
Municipal Urbana	270	0	251	0	263	347	0	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	375	0	443	0	688	696	0	0	0	0	689	0	0	0
Estadual e Municipal	645	0	694	0	1.017	1.060	1.085	298	843	0	1.224	0	176	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	115	0	355	0	204	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	798	0	525	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	139	0	1.333	0	729	0	121	0	110	0	32	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	32	1.594	348	1.684	19	532	0	92	0
Estadual Rural	0	0	28	0	989	65	446	48	197	0	40	0	15	0
Municipal Urbana	0	0	859	0	1.450	1.033	0	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.158	84	452	178	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	887	0	3.790	1.214	2.492	574	1.881	19	778	0	107	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	521	0	805	0	733	0	38	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	471	193	227	225	175	0	79	0	33	0
Municipal Urbana	67	0	560	0	673	430	194	253	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	0	0	290	0	68	177	28	161	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	850	0	1.733	800	1.254	639	908	0	480	0	263	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.266	314	1.391	162	1.399	0	403	0	200	0
Estadual Rural	0	0	27	0	976	232	747	159	409	0	194	0	0	0
Municipal Urbana	0	206	979	0	1.098	417	215	108	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	163	0	2.956	228	70	128	0	0	501	0	0	0
Estadual e Municipal	0	206	1.169	0	6.296	1.191	2.423	557	1.808	0	1.321	0	200	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	157	0	0	781	0	804	0	335	0	263	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	494	0	413	0	183	0	121	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	344	0	305	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	517	0	0	0	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	448	0	2.097	0	1.217	0	518	0	570	0	124	0

ALAGOAS

AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	480	0	850	0	475	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	152	0	693	0	527	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	512	0	1.898	0	595	0	0	0	202	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	664	0	2.591	0	1.602	0	850	0	872	0	0	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	693	0	452	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	90	222	0	531	242	1.441	114	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	47	214	0	248	236	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	137	436	0	779	478	1.441	114	693	0	536	0	0	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	147	3.210	317	7.998	0	937	0	1.131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.049	2.251	20	5.712	3.958	4.641	564	0	0	2.364	0	0	0
Municipal Rural	0	403	1.274	112	4.389	745	3.098	31	0	0	824	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.452	3.525	132	10.340	4.850	10.949	912	7.998	0	4.125	0	1.131	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.433	0	0	0	243	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	232	407	93	2.136	307	1.823	230	0	0	895	0	0	0
Municipal Rural	54	98	640	58	1.903	340	735	62	0	0	414	0	0	0
Estadual e Municipal	115	330	1.047	151	4.039	647	2.558	292	1.433	0	1.309	0	243	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	424	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	345	0	902	0	1.147	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	508	0	209	0	0	0	252	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	436	0	1.410	0	1.356	0	424	0	563	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	160	0	486	173	487	131	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	34	53	0	144	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	213	0	630	173	604	131	264	0	165	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	526	0	738	0	161	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	0	282	0	964	0	657	0	0	0	557	0	0	0
Municipal Rural	208	0	137	20	471	0	0	0	0	0	913	0	0	0
Estadual e Municipal	374	0	419	20	1.435	0	1.183	0	738	0	1.631	0	96	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	0	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	36	0	191	0	274	0	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	12	0	117	0	303	0	0	0	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	153	0	494	0	423	0	187	0	617	0	0	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	46	0	181	0	274	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	51	132	0	539	0	349	0	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	178	0	720	0	623	0	198	0	196	0	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	54	418	0	993	205	1.522	159	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	0	108	262	0	1.167	0	361	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	78	162	680	0	2.160	205	1.883	159	1.207	0	405	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	100	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	102	239	0	734	94	495	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	80	0	142	0	318	154	291	83	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	227	102	381	0	1.052	248	948	183	336	0	226	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CACIMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	166	0	636	0	809	0	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	136	0	130	0	317	99	0	0	0	0	177	0	0	0
Estadual e Municipal	258	0	296	0	953	99	884	0	310	0	413	0	0	0
CAJUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	607	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	369	617	26	178	1.675	190	1.614	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	0	141	24	28	53	391	0	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	510	641	54	231	2.066	345	1.614	607	0	258	0	92	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	175	0	89	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	115	0	653	94	591	0	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	79	0	0	0	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	143	0	732	94	681	0	175	0	572	0	72	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	77	1	26	1.000	0	71	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	268	370	0	1.286	1	1.452	49	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	0	457	346	357	2.058	277	1.465	0	0	0	314	0	0	0
Estadual e Municipal	0	725	716	357	3.346	355	2.918	75	1.000	0	706	0	0	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	217	0	430	99	927	170	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	0	0	203	0	241	445	0	0	0	0	583	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	420	0	671	544	927	170	0	0	920	0	0	0
CANAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	512	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	261	300	0	731	0	1.268	0	0	0	575	0	0	0
Municipal Rural	67	118	384	0	1.351	0	640	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	67	379	684	0	2.082	0	1.908	0	512	0	823	0	79	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	73	0	575	0	49	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	196	359	80	789	497	836	538	0	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	52	52	33	447	0	289	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	74	248	411	113	1.272	497	1.198	538	575	0	493	0	74	0
CARNEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	8	303	1	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	227	0	373	392	594	193	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	414	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	344	0	787	403	684	201	303	1	180	0	63	0
CHA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	2	66	0	358	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	151	22	494	35	478	12	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	226	22	883	37	544	12	358	0	144	0	54	0
COITE DO NOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	518	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	129	0	263	147	1.010	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	702	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	357	0	965	147	1.010	0	518	0	245	0	0	0
COLONIA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	732	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	304	55	1.642	320	1.583	99	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	23	25	29	20	601	0	138	0	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	23	49	333	75	2.243	320	1.721	99	732	0	167	0	0	0
COQUEIRO SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	121	0	111	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	40	177	0	532	51	328	17	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	6	0	20	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	40	197	0	581	51	340	17	121	0	236	0	92	0
CORURIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.866	0	0	0	421	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.289	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	572	0	774	0	1.978	236	1.620	180	0	0	671	0	0	0
Municipal Rural	505	0	948	0	2.923	0	2.221	0	0	0	737	0	0	0
Estadual e Municipal	1.077	0	1.722	0	4.901	236	3.841	180	3.155	0	1.408	0	421	0
CRAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	885	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	238	0	689	135	1.562	112	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	455	3	1.361	79	346	36	0	0	626	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	693	3	2.050	214	1.908	148	885	0	881	0	0	0
DELMIRO GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	243	0	468	0	1.816	1	178	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	948	0	2.765	0	1.868	0	0	0	887	0	0	0
Municipal Rural	0	0	489	0	1.544	0	943	0	0	0	194	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.437	0	4.552	0	3.279	0	1.816	1	1.259	0	0	0
DOIS RIACHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	269	0	119	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	144	24	537	0	740	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	23	0	184	0	707	0	117	0	0	0	811	0	0	0
Estadual e Municipal	23	78	328	24	1.244	0	907	0	269	0	1.241	0	0	0
ESTRELA DE ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	97	346	0	73	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	27	116	103	322	31	348	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	227	0	261	0	46	826	65	665	0	0	732	0	0	0
Estadual e Municipal	227	126	288	116	149	1.148	210	1.110	346	0	860	0	65	0
FEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	772	0	124	0	167	0
Estadual Rural	0	0	7	0	13	0	82	0	45	0	14	0	40	0
Municipal Urbana	0	61	114	0	396	0	1.259	0	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	23	95	553	0	1.470	0	407	0	0	0	957	0	0	0
Estadual e Municipal	23	156	674	0	1.879	0	1.838	0	817	0	1.460	0	207	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

FELIZ DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	126	0	417	0	306	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	28	21	0	44	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	147	0	461	0	306	0	212	0	118	0	34	0
FLEXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	98	358	0	842	237	1.115	118	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	268	100	0	0	0	0	230	0	0	0
Estadual e Municipal	77	98	399	0	1.110	337	1.115	118	0	0	506	0	0	0
GIRAU DO PONCIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	1.292	0	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	95	0	819	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	374	0	881	232	656	144	0	0	360	0	0	0
Municipal Rural	6	0	1.123	0	2.269	422	1.678	386	0	0	1.803	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	1.497	0	3.150	654	2.628	530	2.111	0	2.256	0	0	0
IBATEGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	0	591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	238	0	896	163	949	0	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	31	130	0	462	2	262	1	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	368	0	1.494	165	1.360	1	591	0	222	0	0	0
IGACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	84	308	0	0	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	159	100	587	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	179	0	429	96	613	64	164	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	537	0	1.121	566	876	315	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	716	0	1.550	662	1.649	563	1.059	0	252	0	131	0
IGREJA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	457	9	911	1	410	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	345	19	943	20	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	603	0	1.932	34	570	12	0	0	555	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	747	0	2.277	53	1.970	41	911	1	997	0	0	0
INHAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	159	0	561	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	19	0	66	0	39	0	22	0	32	0	9	0
Municipal Urbana	0	0	214	0	811	0	1.078	0	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	0	0	295	0	1.060	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	528	0	2.080	0	1.461	0	583	0	270	0	103	0
JACARE DOS HOMENS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	0	177	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	207	158	428	28	0	0	307	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	359	24	0	0	0	0	329	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	226	0	566	182	473	28	177	0	636	0	58	0
JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	118	204	0	14	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	139	0	501	0	436	2	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	62	0	41	0	189	0	0	0	0	0	212	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	180	0	690	0	444	120	204	0	381	0	58	0
JAPARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	257	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	379	0	329	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	506	0	225	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	290	0	885	0	678	0	257	0	182	0	0	0
JARAMATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	108	0	233	71	312	87	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	93	89	0	282	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	197	0	515	71	312	87	165	0	128	0	61	0
JEQUIA DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	375	0	581	152	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	229	0	371	0	565	251	468	10	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	371	0	940	251	1.049	162	0	0	389	0	0	0
JOAQUIM GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	609	0	65	0	82	0
Estadual Rural	0	0	95	0	326	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	308	0	1.833	0	1.194	0	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	733	0	165	0	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	526	0	2.892	0	1.743	0	609	0	793	0	82	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	71	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	93	0	349	0	423	0	0	0	270	0	0	0
Municipal Rural	30	0	48	0	93	0	0	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	141	0	496	0	494	0	166	0	385	0	0	0
JUNQUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.086	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	174	311	34	646	113	1.161	491	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	48	472	20	1.151	436	514	147	0	0	368	0	0	0
Estadual e Municipal	74	222	783	54	1.797	549	1.675	638	1.086	0	499	0	0	0
LAGOA DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	759	0	28	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	180	0	885	0	1.427	0	0	0	536	0	0	0
Municipal Rural	0	0	222	0	781	0	0	0	0	0	247	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	402	0	1.666	0	1.427	0	759	0	811	0	160	0
LIMOEIRO DE ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.278	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	0	60	286	0	1.312	0	0	0	394	0	0	0
Municipal Rural	71	63	490	96	1.324	1.012	220	243	0	0	519	0	0	0
Estadual e Municipal	71	111	490	156	1.610	1.012	1.532	243	1.278	0	913	0	0	0
MACEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.856	1.479	34.882	1.501	21.705	0	5.796	0	3.161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	865	856	5.067	30	29.175	3.146	7.200	498	0	0	5.602	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	201	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	865	856	5.090	30	37.232	4.626	42.082	1.999	21.705	0	11.398	0	3.161	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MAJOR ISIDORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	99	506	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	11	138	69	116	18	19	0	24	0
Municipal Urbana	0	133	232	0	550	305	740	89	0	0	270	0	0	0
Municipal Rural	66	39	262	0	331	518	231	105	0	0	474	0	0	0
Estadual e Municipal	66	172	494	0	927	834	1.131	362	622	18	763	0	113	0
MAR VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	49	74	0	222	33	244	48	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	16	0	37	0	54	52	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	32	49	111	0	276	85	244	48	123	0	103	0	45	0
MARAGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	917	0	0	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	117	490	0	2.040	0	1.949	0	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	0	89	260	0	870	0	381	0	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	57	206	750	0	2.910	0	2.373	0	917	0	459	0	165	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	356	0	216	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	182	0	509	0	937	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	46	15	241	0	387	0	0	0	0	0	462	0	0	0
Estadual e Municipal	196	15	423	0	896	0	1.013	0	356	0	945	0	0	0
MARECHAL DEODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.406	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	37	517	0	1.810	880	2.874	199	0	0	614	0	0	0
Municipal Rural	82	106	617	0	1.750	188	720	14	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	175	143	1.134	0	3.560	1.068	3.594	213	1.406	0	702	0	0	0
MARIBONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	152	614	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	167	0	442	256	521	300	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	327	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	275	0	769	256	573	452	614	0	282	0	63	0
MATA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	221	0	502	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	157	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	255	0	426	0	862	0	0	0	1.464	0	0	0
Municipal Rural	0	0	354	0	1.956	0	663	0	0	0	4.113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	609	0	2.560	0	1.903	0	662	0	5.577	0	58	0
MATRIZ DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	1	393	0	777	0	0	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	563	0	1.438	643	1.190	200	0	0	917	0	0	0
Municipal Rural	137	0	0	0	295	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	563	0	1.905	644	1.583	200	777	0	917	0	234	0
MESSIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.190	0	135	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	439	0	1.444	117	1.467	54	0	0	434	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	190	492	0	1.573	117	1.467	54	1.190	0	569	0	176	0
MINADOR DO NEGRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	268	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	173	17	69	156	100	211	121	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	318	0	0	0	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	0	173	112	69	474	100	338	121	268	0	200	0	0	0
MONTEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	18	0	35	0	9	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	87	0	201	0	730	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	242	0	612	0	0	0	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	329	0	935	0	748	0	35	0	261	0	22	0
MURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	171	106	724	88	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	762	0	2.272	666	1.973	328	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	4	71	9	351	35	0	0	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	833	9	2.629	701	2.144	434	724	88	485	0	0	0
NOVO LINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	471	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	233	0	920	0	1.120	0	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	368	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	233	0	1.288	0	1.120	0	471	0	225	0	101	0
OLHO D AGUA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	158	0	766	0	87	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	292	0	1.023	193	1.589	84	0	0	411	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	539	97	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	413	0	1.623	290	1.747	84	766	0	586	0	142	0
OLHO D AGUA DO CASADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	511	76	687	87	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	301	127	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	299	0	812	203	687	87	351	0	211	0	0	0
OLHO D AGUA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	73	0	186	98	397	97	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	388	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	201	0	574	98	397	97	145	0	171	0	31	0
OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	385	0	24	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	172	0	415	0	690	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	34	0	191	0	674	0	285	0	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	363	0	1.089	0	1.118	0	385	0	510	0	88	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	112	0	511	0	118	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	223	0	718	0	1.032	0	0	0	360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	449	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	339	0	1.180	0	1.144	0	511	0	478	0	107	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	283	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	57	123	0	348	0	355	0	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	30	0	55	0	189	0	185	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	93	57	178	0	537	0	601	0	283	0	436	0	19	0
PALMEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	6	1.760	122	2.429	0	408	0	526	0
Estadual Rural	0	0	49	0	195	0	509	0	424	0	107	0	12	0
Municipal Urbana	85	625	630	281	1.329	1.419	970	79	0	0	772	0	0	0
Municipal Rural	484	135	723	0	1.163	953	815	390	0	0	1.962	0	0	0
Estadual e Municipal	569	760	1.402	281	2.921	2.378	4.054	591	2.853	0	3.249	0	538	0
PAO DE ACUCAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	1.224	0	0	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	220	0	532	173	411	155	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	0	0	333	0	462	855	841	400	0	0	1.150	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	0	994	1.028	1.516	555	1.224	0	1.422	0	143	0
PARICONHA														
Estadual Urbana	0	0	19	0	40	0	0	0	410	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	41	0	139	0	118	0	47	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	90	0	266	0	607	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	34	475	176	235	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	331	34	920	176	960	0	457	0	65	0	57	0
PARIPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	383	0	419	0	136	0	290	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	282	10	1.432	0	704	0	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	282	10	1.445	0	1.087	0	419	0	547	0	290	0
PASSO DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	106	0	302	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	257	0	928	0	830	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	74	0	267	0	843	0	298	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	524	0	1.799	0	1.234	0	302	0	254	0	124	0
PAULO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	107	292	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	47	196	14	552	31	300	64	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	2	0	34	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	47	230	14	671	31	304	171	292	0	85	0	68	0
PENEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	483	42	1.680	10	2.357	1	417	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	259	869	113	2.382	297	1.755	480	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	31	0	615	0	1.436	11	612	5	0	0	225	0	0	0
Estadual e Municipal	31	259	1.484	113	4.301	350	4.047	495	2.357	1	833	0	233	0
PIACABUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	337	0	634	0	311	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	330	19	674	153	940	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	23	0	263	0	617	121	153	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	23	50	593	19	1.308	274	1.430	0	634	0	594	0	0	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	539	0	1.203	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	828	103	1.864	631	1.675	83	0	0	694	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	186	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	878	103	2.050	631	2.214	83	1.203	0	694	0	141	0
PINDOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	55	0	202	0	205	0	0	0	70	50	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	92	0	0	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	79	0	294	0	205	0	133	0	175	50	39	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	0	763	0	437	0	242	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	496	0	0	0	56	0
Municipal Urbana	27	55	391	0	1.064	42	556	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	52	401	0	1.143	81	1.080	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	27	107	792	0	2.507	123	2.420	0	933	0	375	0	169	0
POCO DAS TRINCHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	0	0	47	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	51	53	28	193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	76	0	179	84	524	86	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	154	0	439	0	522	641	398	255	0	0	411	0	0	0
Estadual e Municipal	256	0	515	0	815	776	975	369	240	0	584	0	0	0
PORTO CALVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	3	239	2	1.390	0	101	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	331	56	1.692	202	1.683	28	0	0	441	0	0	0
Municipal Rural	31	0	233	0	1.056	35	406	18	0	0	339	0	0	0
Estadual e Municipal	31	181	564	56	2.854	240	2.328	48	1.390	0	881	0	210	0
PORTO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	314	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	206	0	387	0	661	0	0	0	347	0	0	0
Municipal Rural	0	0	224	0	567	0	0	0	0	0	453	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	430	0	954	0	679	0	314	0	800	0	80	0
PORTO REAL DO COLEGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	666	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	53	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	174	0	311	301	1.084	176	0	0	146	0	0	0
Municipal Rural	0	0	271	0	493	498	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	498	0	958	799	1.283	176	666	0	276	0	0	0
QUEBRANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	103	229	44	677	180	789	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	28	30	121	16	474	0	0	0	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	122	133	350	60	1.151	180	850	0	510	0	312	0	0	0
RIO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	93	1.464	136	1.613	0	294	0	628	0
Estadual Rural	0	0	0	0	118	0	631	0	631	0	66	0	184	0
Municipal Urbana	81	0	1.556	0	4.261	916	2.974	258	0	0	1.165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	505	100	163	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	1.698	0	5.012	1.109	5.232	394	2.244	0	1.548	0	812	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ROTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	59	209	18	551	319	374	249	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	12	20	27	0	1	108	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	111	79	236	18	552	427	374	249	0	0	358	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	418	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	31	157	0	639	0	543	0	0	0	291	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	31	157	0	691	0	583	0	418	0	291	0	0	0
SANTANA DO IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	385	147	1.333	28	1.970	0	347	0	384	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	31	42	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	154	591	0	1.228	459	1.124	129	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	557	0	1.299	490	741	458	0	0	272	0	0	0
Estadual e Municipal	11	154	1.148	0	2.975	1.127	3.240	669	1.970	0	755	0	384	0
SANTANA DO MUNDAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	461	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	127	0	253	279	967	4	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	0	555	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	296	0	808	279	1.115	4	461	0	140	0	52	0
SAO BRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	0	0	252	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	98	0	273	0	363	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	400	0	288	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	248	0	705	0	651	0	252	0	71	0	0	0
SAO JOSE DA LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	705	0	940	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	381	0	870	625	1.225	163	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	604	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	190	381	0	1.474	625	1.930	163	940	0	179	0	140	0
SAO JOSE DA TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	74	0	834	3	99	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	210	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	190	0	299	0	1.041	249	986	59	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	220	0	614	0	1.529	889	1.843	543	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	410	0	913	0	2.589	1.139	2.903	602	1.044	4	281	0	86	0
SAO LUIS DO QUITUNDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.014	0	0	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	502	0	2.138	0	3.208	0	0	0	594	0	0	0
Municipal Rural	0	0	497	0	1.643	0	0	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	999	0	3.781	0	3.208	0	1.014	0	694	0	322	0
SAO MIGUEL DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	303	985	0	3.497	492	3.916	198	0	0	1.051	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	175	105	107	40	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	59	303	991	0	3.672	597	4.023	238	3.247	0	1.148	0	0	0
SAO MIGUEL DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	42	69	0	246	0	213	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	163	61	161	0	625	0	277	0	0	0	279	0	0	0
Estadual e Municipal	245	103	230	0	871	0	490	0	268	0	426	0	90	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	859	0	0	0	158	0
Estadual Rural	0	0	12	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	32	328	0	828	376	1.743	24	0	0	310	0	0	0
Municipal Rural	0	0	715	0	1.958	246	890	82	0	0	640	0	0	0
Estadual e Municipal	18	32	1.055	0	2.824	622	2.633	106	859	0	950	0	158	0
SATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	0	424	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	310	0	949	32	752	7	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	43	61	0	212	1	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	371	0	1.161	33	954	7	424	0	265	0	59	0
SENADOR RUI PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	491	0	183	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	196	0	560	0	817	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	990	23	637	14	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	417	0	1.550	23	1.454	14	491	0	238	0	0	0
TANQUE D ARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	59	0	215	0	26	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	91	0	221	28	302	113	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	39	0	90	0	147	95	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	39	66	181	0	404	123	361	113	215	0	209	0	52	0
TAQUARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	835	0	36	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	92	302	0	674	216	1.220	57	0	0	415	0	0	0
Municipal Rural	64	45	306	0	530	391	97	90	0	0	553	0	0	0
Estadual e Municipal	126	137	608	0	1.204	607	1.317	147	835	0	1.004	0	191	0
TEOTONIO VILELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.436	103	0	0	477	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	894	542	459	2.593	375	3.701	77	0	0	2.248	0	0	0
Municipal Rural	0	0	268	0	584	57	734	56	0	0	412	0	0	0
Estadual e Municipal	0	894	810	459	3.177	432	4.435	133	2.436	103	2.660	0	477	0
TRAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	197	0	687	0	52	0	53	0
Estadual Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	412	0	418	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	345	49	631	0	2.173	0	1.517	0	0	0	680	0	0	0
Estadual e Municipal	345	49	772	0	2.773	0	2.132	0	687	0	847	0	53	0
UNIAO DOS PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	1.022	103	2.530	0	108	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	210	0	1.128	0	3.034	50	3.073	15	0	0	624	0	0	0
Municipal Rural	151	0	732	0	2.590	0	1.406	0	0	0	659	0	0	0
Estadual e Municipal	361	0	1.860	0	5.765	50	5.501	118	2.530	0	1.391	0	253	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	447	0	1.397	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	198	491	41	1.320	490	988	317	0	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	45	177	30	308	278	51	45	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	0	243	668	71	1.717	768	1.567	362	1.397	0	592	0	87	0

AMAPA

AMAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	0	728	2	453	0	107	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	154	57	73	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	248	0	560	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	77	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	304	0	1.078	57	801	43	453	0	192	0	0	0
CALCOENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	0	672	0	301	0	136	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	381	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	109	259	22	661	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	23	0	164	0	436	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	88	109	423	22	1.440	0	1.053	0	422	0	180	0	37	0
CUTIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	246	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	273	0	192	0	90	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	109	0	197	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	47	0	116	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	225	0	636	0	438	0	245	0	66	0	0	0
FERREIRA GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	400	1	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	65	16	39	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	285	0	730	0	309	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	304	0	855	65	545	39	400	1	174	0	0	0
ITAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	221	0	171	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	239	0	284	8	94	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	91	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	130	0	254	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	221	0	780	3	505	8	265	0	95	0	0	0
LARANJAL DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	781	223	2.436	114	1.763	0	486	0	487	0
Estadual Rural	0	0	124	0	768	0	113	0	52	0	370	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	1.120	0	2.640	675	612	221	0	0	552	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	193	0	134	1	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	1.346	0	4.382	898	3.295	336	1.815	0	1.495	0	487	0
MACAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12.061	645	23.251	2.235	18.527	96	6.055	0	3.510	0
Estadual Rural	0	0	15	0	3.071	1.297	2.969	627	1.321	38	706	0	232	0
Municipal Urbana	296	104	6.278	0	9.584	8.230	600	233	0	0	1.801	0	0	0
Municipal Rural	58	12	1.188	39	1.513	889	175	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	354	116	7.481	39	26.229	11.061	26.995	3.095	19.848	134	8.696	0	3.742	0
MAZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	623	0	914	2	386	0	143	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	878	45	842	65	272	14	78	0	0	0
Municipal Urbana	255	0	278	0	323	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	164	0	470	0	936	0	0	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	419	0	748	0	2.760	45	1.756	67	658	14	417	0	134	0
OIAPOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	0	814	0	878	1	244	0	0	0
Estadual Rural	0	0	165	0	667	210	1.055	357	349	13	93	0	34	0
Municipal Urbana	96	0	615	0	1.384	0	144	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	11	0	203	0	283	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	983	0	2.614	210	2.013	357	1.227	14	504	0	34	0
PEDRA BRANCA DO AMAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	886	0	429	0	207	0	74	0
Estadual Rural	0	0	1	0	485	0	133	0	50	0	133	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	410	0	1.083	0	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	185	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	474	0	1.753	0	1.019	0	479	0	426	0	74	0
PORTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	120	623	0	706	0	137	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	263	17	250	110	113	0	77	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	449	0	186	938	278	292	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	251	157	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	672	0	1.023	1.232	1.151	402	819	0	453	0	137	0
PRACUUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	91	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	62	148	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	259	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	94	0	250	16	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	185	0	585	16	233	148	151	0	59	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.842	1.099	5.486	994	4.497	4	1.168	0	1.175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	850	180	870	202	491	11	134	0	0	0
Municipal Urbana	378	90	2.372	0	4.198	200	389	0	0	0	515	0	0	0
Municipal Rural	0	0	329	0	855	0	150	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	378	90	2.701	0	8.745	1.479	6.895	1.196	4.988	15	1.851	0	1.175	0
SERRA DO NAVIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	223	0	139	0	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	245	0	175	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	287	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	555	0	468	0	314	0	123	0	0	0
TARTARUGALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	746	0	319	0	202	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	747	7	460	57	98	0	48	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	310	0	689	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	9	134	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	9	1.840	7	1.206	57	417	0	289	0	90	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VITORIA DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	0	733	10	436	0	140	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	93	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	516	0	1.283	0	201	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	22	0	148	0	350	0	191	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	664	0	1.838	0	1.218	10	472	0	322	0	128	0

AMAZONAS

ALVARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	476	58	823	52	507	0	105	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	242	0	956	10	96	6	0	0	352	0	0	0
Municipal Rural	12	0	371	0	1.110	0	422	0	0	0	621	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	613	0	2.542	68	1.341	58	624	0	1.078	0	78	0
AMATURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	7	429	6	270	0	137	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	119	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	220	0	300	40	50	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	800	0	523	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	412	0	1.367	47	1.109	59	389	0	150	0	121	0
ANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	280	0	396	0	0	159	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	232	0	236	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	145	0	424	0	215	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	6	0	221	0	557	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	366	0	1.243	0	967	0	632	0	24	159	46	0
ANORI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	497	0	545	0	159	289	64	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	371	0	661	4	318	6	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	449	0	265	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	467	0	1.607	4	1.128	6	279	289	137	0	86	0
APUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	579	20	467	13	483	2	176	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	140	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	358	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	104	0	678	33	651	31	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	462	0	1.257	53	1.134	44	623	2	188	0	88	0
ATALAIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	39	662	45	393	2	122	0	0	0
Estadual Rural	0	0	12	0	116	0	78	0	39	0	34	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	504	40	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	5	1.876	14	374	0	0	0	453	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	386	5	2.870	93	1.114	45	432	2	660	0	0	0
AUTAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.843	38	1.335	160	1.138	0	292	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	741	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	335	0	646	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	504	0	3.356	0	2.015	1	0	0	411	0	0	0
Estadual e Municipal	335	0	1.150	0	5.199	38	3.356	161	1.879	0	703	0	192	0
BARCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	458	80	910	81	580	5	171	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	194	29	75	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	263	0	345	0	434	226	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	191	0	662	383	49	3	0	0	275	0	0	0
Estadual e Municipal	297	0	536	0	1.554	689	1.153	113	655	5	483	0	100	0
BARREIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	705	18	934	19	953	1	48	90	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	274	64	776	91	1.061	0	70	37	0	0
Municipal Urbana	99	0	436	0	308	180	286	26	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	307	0	1.138	0	1.879	1.406	397	672	0	0	632	0	0	0
Estadual e Municipal	406	0	1.574	0	3.166	1.668	2.393	808	2.014	1	813	127	0	0
BENJAMIN CONSTANT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	434	3	540	0	1.130	195	102	0	337	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	1.016	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	697	0	1.960	0	1.274	1	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	0	818	0	2.125	238	1.686	137	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.515	0	4.519	241	3.537	138	2.146	195	764	0	337	0
BERURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	476	22	600	13	752	0	235	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	241	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	962	43	588	8	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	310	0	2.084	0	843	0	0	0	1.395	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	368	0	3.522	65	2.046	21	993	0	1.817	0	0	0
BOA VISTA DO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	658	57	851	72	578	0	117	19	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	298	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	340	0	335	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	322	0	1.044	0	727	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	662	0	2.037	83	1.623	72	876	0	191	19	0	0
BOCA DO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	723	107	1.003	421	1.073	315	129	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	99	5	238	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	551	0	1.293	78	329	6	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	1.763	0	1.186	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	602	0	3.837	185	2.617	432	1.311	315	333	0	0	0
BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	588	246	1.126	13	1.070	2	113	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	207	0	574	0	589	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	274	0	563	0	156	866	106	552	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	37	0	635	0	2.720	0	968	0	0	0	284	0	0	0
Estadual e Municipal	311	0	1.198	0	3.671	1.112	2.774	565	1.659	2	561	0	183	0
CAAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	206	401	2	256	0	57	56	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	184	0	227	22	90	4	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	51	0	168	0	1.031	2	517	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	133	0	352	0	1.335	230	1.008	6	469	0	120	56	73	0
CANUTAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	23	629	9	364	0	133	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	289	0	547	93	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	5	0	146	0	718	0	147	0	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	435	0	1.565	116	776	9	425	0	372	0	24	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CARAUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	660	232	2.080	0	1.036	0	320	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	692	0	2.233	0	1	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	1.019	0	5	0	0	0	405	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	840	0	3.912	232	2.086	0	1.213	0	982	0	287	0
CAREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	327	0	505	0	787	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	245	0	638	0	793	0	188	0	24	0
Municipal Urbana	0	0	241	0	947	0	496	105	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	2.218	0	1.316	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	585	0	3.737	0	2.955	105	1.580	0	318	0	24	0
CAREIRO DA VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	25	183	17	481	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	284	4	513	1	629	0	88	0	28	0
Municipal Urbana	83	0	153	0	351	31	178	8	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	398	0	1.500	91	806	25	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	551	0	2.229	151	1.680	51	1.110	0	312	0	28	0
COARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.721	649	3.317	194	2.944	0	460	0	502	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	576	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	41	1.933	0	3.205	0	1.992	0	0	0	524	0	0	0
Municipal Rural	0	0	331	0	3.503	2	2.132	0	0	0	539	0	0	0
Estadual e Municipal	218	41	2.264	0	9.429	651	7.441	194	3.520	0	1.523	0	502	0
CODAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.301	0	1.396	0	736	0	288	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	575	0	684	0	229	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	787	0	486	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	624	0	2.772	0	2.111	0	791	0	307	0	231	0
EIRUNEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.251	0	1.980	306	1.123	85	377	0	388	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	344	0	1.033	0	1.893	0	0	0	0	0	672	0	0	0
Municipal Rural	0	0	165	0	1.955	0	640	1	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	344	0	1.198	0	5.099	0	2.620	307	1.123	85	1.080	0	388	0
ENVIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	292	929	0	402	0	144	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	499	0	1.128	0	210	0	0	0	334	0	142	0
Municipal Rural	0	0	0	0	960	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	499	0	2.388	292	1.216	0	402	0	478	0	395	0
FONTE BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	538	7	1.266	6	1.027	2	143	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	683	0	1.512	39	343	5	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	115	1	310	7	1.003	22	667	0	0	0	1.113	0	0	0
Estadual e Municipal	241	1	993	7	3.053	68	2.276	11	1.256	2	1.541	0	201	0
GUAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	864	0	448	0	140	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	247	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	303	0	1.123	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	319	0	961	0	6	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	622	0	2.084	18	1.117	0	465	0	171	0	84	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.119	167	2.071	224	1.919	36	25	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	281	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	770	0	1.892	196	602	43	0	0	330	0	0	0
Municipal Rural	0	0	495	0	2.485	19	1.397	11	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.265	0	5.496	382	4.133	278	2.200	36	496	0	229	0
IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	0	929	0	536	0	192	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	104	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	308	0	1.051	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	1.241	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	358	0	2.626	0	1.033	0	602	0	350	0	0	0
IRANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	637	0	844	0	180	0	236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	156	144	1.562	48	24	12	0	0
Municipal Urbana	168	0	509	0	1.697	172	812	77	0	0	647	0	0	0
Municipal Rural	223	0	1.296	0	4.453	36	2.499	41	0	0	1.116	0	0	0
Estadual e Municipal	391	0	1.805	0	6.599	208	4.104	262	2.406	48	1.967	12	236	0
ITACOATIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	948	250	2.810	518	2.675	1.023	256	51	660	0
Estadual Rural	0	0	0	0	267	82	263	372	1.533	0	41	0	103	0
Municipal Urbana	411	74	1.540	0	3.250	2.034	1.406	102	0	0	823	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.078	0	3.916	958	2.063	435	0	0	860	0	0	0
Estadual e Municipal	411	74	2.618	0	8.381	3.324	6.542	1.427	4.208	1.023	1.980	51	763	0
ITAMARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	0	396	91	201	178	151	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	199	0	246	0	671	0	146	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	840	0	304	0	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	334	0	1.737	0	846	91	201	178	631	0	66	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	133	568	5	234	275	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	321	0	497	17	215	6	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	9	0	95	0	303	0	174	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	9	108	416	0	1.019	150	957	11	311	275	113	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	8	196	1	53	0	59	0
Estadual Rural	0	0	4	0	47	0	171	0	131	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	319	0	155	0	520	38	0	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	190	0	197	0	545	1	157	0	0	0	563	0	0	0
Estadual e Municipal	509	0	356	0	1.112	39	718	8	327	1	742	0	59	0
JURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	271	190	524	98	406	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	261	0	255	233	0	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	61	0	192	0	1.378	1	219	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	205	0	453	0	1.904	424	743	98	527	0	393	0	0	0
JUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	0	1.075	0	681	0	124	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	175	0	109	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	506	0	1.710	0	143	0	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	0	451	0	2.088	0	64	0	0	0	646	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	957	0	4.203	0	1.457	0	790	0	1.126	0	65	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LABREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	982	44	896	1.077	1.101	282	344	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	273	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	219	0	800	0	2.111	77	529	33	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2.359	0	871	0	0	0	721	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	800	0	5.452	121	2.296	1.110	1.374	282	1.335	0	219	0
MANACAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.058	826	3.618	1.808	4.033	27	780	0	396	0
Estadual Rural	0	0	0	0	191	186	348	386	1.588	1	85	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	1.099	5	1.642	2.635	191	0	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	0	0	732	14	3.888	657	1.777	675	0	0	370	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	1.831	19	7.779	4.304	5.934	2.869	5.621	28	1.654	0	396	0
MANAQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	0	199	120	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	587	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	103	0	593	72	309	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	264	286	999	222	954	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	230	367	543	1.592	493	1.383	1.119	0	324	0	0	0
MANAUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35.454	7.191	70.839	13.931	80.963	4.399	6.409	0	5.574	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	1.019	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	3.417	859	36.932	270	85.666	22.908	44.097	5.889	0	0	8.538	0	0	0
Municipal Rural	163	0	1.416	0	4.260	1.699	2.575	961	0	0	823	0	0	0
Estadual e Municipal	3.580	859	38.348	270	125.380	31.798	117.579	20.781	81.982	4.399	15.801	0	5.574	0
MANICORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.020	13	1.782	180	1.429	1	139	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	181	0	444	0	972	0	102	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	771	0	1.485	112	214	20	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	964	0	3.213	8	1.823	0	0	0	262	0	0	0
Estadual e Municipal	214	0	1.735	0	5.899	133	4.263	200	2.401	1	696	0	190	0
MARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	333	32	377	50	401	4	123	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	105	304	0	343	544	131	116	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	207	0	365	0	1.585	1	643	0	0	0	464	0	0	0
Estadual e Municipal	340	105	669	0	2.261	577	1.151	166	558	4	764	0	77	0
MAUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	991	428	1.304	468	1.900	0	313	49	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	678	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	301	0	802	0	2.137	0	1.042	7	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	23	0	963	0	4.138	14	2.569	10	0	0	231	0	0	0
Estadual e Municipal	324	0	1.765	0	7.266	442	5.022	485	2.578	0	609	49	103	0
NHAMUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	438	27	316	162	258	335	84	22	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	230	0	492	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	261	0	329	30	244	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	51	0	376	0	1.387	0	754	3	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	637	0	2.212	57	1.544	174	750	335	343	22	88	0
NOVA OLINDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	776	24	1.137	21	1.158	0	177	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	442	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	274	523	0	874	52	458	17	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	495	0	1.685	0	1.335	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	274	1.018	0	3.335	76	2.930	38	1.600	0	258	0	0	0
NOVO AIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	217	0	377	241	339	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	359	0	1.045	0	426	0	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	339	0	124	0	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	441	0	1.384	217	550	377	291	339	494	0	0	0
NOVO ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	658	57	1.066	60	611	3	159	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	46	0	93	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	440	0	984	6	222	3	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	5	959	21	330	70	0	0	124	15	0	0
Estadual e Municipal	195	0	623	5	2.601	84	1.664	133	704	3	398	15	121	0
PARINTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.028	374	3.546	1.482	4.310	461	0	0	536	0
Estadual Rural	0	0	0	0	181	67	139	92	2.041	0	20	23	0	0
Municipal Urbana	960	0	2.450	0	1.189	2.791	794	942	0	0	1.038	0	0	0
Municipal Rural	428	0	1.370	0	2.150	2.039	1.171	1.722	0	0	565	0	0	0
Estadual e Municipal	1.388	0	3.820	0	6.548	5.271	5.650	4.238	6.351	461	1.623	23	536	0
PAUINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	342	0	1.037	0	425	0	116	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	44	0	31	0	30	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	379	0	1.207	0	0	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	13	0	29	0	1.277	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	408	0	2.942	0	1.111	0	456	0	249	0	78	0
PRESIDENTE FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	612	0	794	0	0	0	387	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	557	0	7	0	15	0
Municipal Urbana	439	0	543	0	1.553	283	575	185	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	75	0	618	0	1.302	631	594	443	0	0	581	0	0	0
Estadual e Municipal	514	0	1.161	0	2.865	914	1.785	628	1.351	0	1.035	0	402	0
RIO PRETO DA EVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	0	416	0	805	0	110	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	482	0	1.593	0	748	0	0	0	407	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	656	125	465	0	0	0	252	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	671	0	2.529	125	1.629	0	1.002	0	769	0	212	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	329	30	338	0	179	305	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	176	0	163	0	148	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	276	0	408	0	400	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	3	0	156	0	767	0	232	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	3	58	432	0	1.680	30	1.133	0	327	305	187	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	427	40	1.278	345	621	0	277	0	203	0
Estadual Rural	0	0	22	0	45	0	407	0	390	0	59	0	0	0
Municipal Urbana	552	0	559	0	1.310	0	0	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	499	0	1.858	0	332	0	0	0	281	0	0	0
Estadual e Municipal	552	0	1.080	0	3.640	40	2.017	345	1.011	0	727	0	203	0
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.429	77	1.662	33	1.045	1	145	0	342	0
Estadual Rural	0	0	0	0	708	52	796	28	1.134	0	73	0	80	0
Municipal Urbana	0	247	609	0	695	33	249	6	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	45	0	1.225	0	3.479	23	2.134	3	0	0	649	0	0	0
Estadual e Municipal	45	247	1.834	0	6.311	185	4.841	70	2.179	1	1.154	0	422	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO PAULO DE OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	980	79	1.281	74	840	4	142	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	766	0	706	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	432	0	720	39	30	0	0	0	391	0	0	0
Municipal Rural	49	0	828	0	3.221	0	1.039	0	0	0	1.038	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	1.260	0	5.090	118	3.116	74	1.546	4	1.571	0	145	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	704	0	227	247	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	175	0	111	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	225	0	595	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	231	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	310	0	1.130	0	986	0	338	247	100	0	0	0
SILVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	193	1	319	2	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	55	0	164	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	217	0	472	2	276	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	0	596	0	462	0	0	0	217	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	400	0	1.246	2	986	1	483	2	265	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.341	0	2.634	0	1.892	2	250	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	178	0	416	0	834	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	1.455	0	3.116	13	747	0	0	0	801	0	0	0
Municipal Rural	0	0	649	0	2.928	0	1.588	0	0	0	1.343	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	2.104	0	7.563	13	5.385	0	2.726	2	2.437	0	251	0
TAPAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	846	0	743	0	550	0	198	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	38	0	112	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	385	0	707	0	342	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	1.399	0	103	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	457	0	2.952	0	1.226	0	662	0	517	0	251	0
TEFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.307	634	2.978	481	1.972	813	149	0	661	0
Estadual Rural	0	0	0	0	265	0	308	0	419	2	11	0	7	0
Municipal Urbana	0	193	1.737	0	4.383	0	1.457	2	0	0	912	0	0	0
Municipal Rural	54	0	642	0	2.265	3	580	1	0	0	1.470	0	0	0
Estadual e Municipal	54	193	2.379	0	9.220	637	5.323	484	2.391	815	2.542	0	668	0
TONANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	521	4	700	79	562	0	42	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	156	0	362	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	338	0	598	0	106	0	0	0	672	0	0	0
Municipal Rural	261	0	347	0	1.184	0	232	0	0	0	1.283	0	0	0
Estadual e Municipal	518	0	685	0	2.303	4	1.194	79	924	0	1.997	0	150	0
UARINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	295	0	474	0	330	0	67	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	45	136	371	0	1.260	0	352	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	39	0	315	0	1.143	0	399	0	0	0	710	0	0	0
Estadual e Municipal	84	136	686	0	2.698	0	1.225	0	473	0	1.050	0	131	0
URUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	249	885	0	881	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	389	0	1.143	0	87	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	581	0	325	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	488	0	1.724	249	1.297	0	1.141	0	255	0	0	0
URUCURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	510	0	667	0	498	0	150	34	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	177	0	344	0	317	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	289	0	623	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	24	247	0	694	0	286	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	536	0	2.004	0	1.535	0	815	0	172	34	121	0

BAHIA

ABAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	0	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	254	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	249	0	189	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	503	0	458	0	336	0	0	0	0	0
ABARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	486	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	135	0	352	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	304	0	551	131	436	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	37	0	389	0	1.019	172	819	28	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	693	0	1.570	303	1.608	28	838	0	284	0	0	0
ACAJUTIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	0	532	0	92	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	175	0	752	0	611	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	573	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	298	0	1.325	0	1.051	0	532	0	277	0	213	0
ADUSTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	405	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	0	582	0	531	0	212	0	194	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	798	0	435	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	335	0	1.380	0	966	0	617	0	252	0	0	0
AGUA FRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	720	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	59	153	0	211	433	244	586	0	0	296	0	0	0
Municipal Rural	0	0	233	0	832	174	147	126	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	34	59	386	0	1.043	607	391	712	745	0	442	0	0	0
AIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	81	0	312	0	353	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	18	0	27	0	78	0	43	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	108	0	390	0	396	0	140	0	113	0	63	0
ALAGOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	4.909	638	4.313	0	1.618	0	1.877	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	154	0	371	0	57	0	56	0
Municipal Urbana	35	451	1.023	0	3.986	1.456	1.338	92	0	0	690	0	0	0
Municipal Rural	0	0	564	0	2.138	0	875	0	0	0	409	0	0	0
Estadual e Municipal	35	451	1.587	0	6.158	1.456	7.276	730	4.684	0	2.774	0	1.933	34
ALCOBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	675	113	0	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	266	0	1.007	0	492	277	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	0	79	383	0	1.527	0	798	0	0	0	589	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	79	649	0	2.534	0	1.290	277	675	113	862	0	182	0
ALMADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	25	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	90	30	377	0	384	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	65	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	92	30	442	0	384	0	190	0	225	0	123	0
AMARGOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.020	0	842	2	769	0	555	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0	7	0	11	0
Municipal Urbana	0	445	438	0	1.874	0	513	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	19	1.028	82	0	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	0	445	674	19	2.902	82	2.533	0	949	2	1.129	0	566	0
AMELIA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	697	0	715	0	299	0	382	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	12	228	40	552	477	89	845	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	141	12	175	11	610	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	343	24	403	51	1.162	477	786	845	866	0	497	0	382	0
AMERICA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	749	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	180	0	389	0	410	48	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	154	0	397	0	305	831	207	549	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	279	0	577	0	694	831	617	597	749	0	347	0	66	0
ANAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	660	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	153	0	500	0	1.067	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	363	0	1.728	0	306	0	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	516	0	2.228	0	1.373	0	794	0	607	0	0	0
ANDARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	513	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	307	0	759	157	960	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	21	392	124	325	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	411	21	1.151	281	1.285	42	513	0	200	0	111	0
ANDORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	496	0	0	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	0	111	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	120	181	66	591	8	626	42	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	537	0	359	4	0	0	256	0	0	0
Estadual e Municipal	169	120	233	66	1.223	8	1.096	46	551	0	479	0	170	0
ANGICAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	611	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	141	79	64	434	0	571	72	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	136	0	276	0	770	0	527	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	166	141	355	64	1.204	0	1.098	72	611	121	138	0	0	0
ANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	270	0	0	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	377	0	471	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	48	0	98	0	316	0	171	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	205	0	693	0	799	0	270	0	247	0	142	0
ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	512	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	136	0	353	22	551	0	17	0	152	0	0	0
Municipal Rural	7	253	209	12	570	0	154	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	71	253	345	12	923	22	705	0	529	0	198	0	0	0
ANTONIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	0	257	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	194	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	60	285	0	1.065	0	673	0	0	0	218	0	90	0
Estadual e Municipal	0	60	328	0	1.259	0	810	0	257	0	227	0	90	0
ANTONIO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	304	120	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	126	0	495	0	446	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	92	0	150	26	360	0	247	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	276	26	855	0	795	0	304	120	55	0	80	0
APORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	0	666	0	59	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	114	0	726	0	702	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	287	0	1.068	0	386	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	401	0	1.794	0	1.235	0	666	0	431	0	74	0
APUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	217	0	492	71	355	40	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	183	0	89	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	288	0	675	71	472	40	282	0	313	0	0	0
ARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	335	0	579	68	918	0	474	0	428	0	231	0
Municipal Rural	0	0	150	0	568	54	0	0	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	485	0	1.147	122	918	0	474	0	536	0	231	0
ARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	580	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	124	48	499	0	462	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	57	167	0	643	0	551	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	157	291	48	1.142	0	1.090	0	580	0	0	0	0	0
ARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.617	0	31	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	171	553	5	2.386	0	1.605	0	0	0	613	0	0	0
Municipal Rural	137	0	1.065	0	4.891	0	2.122	0	0	0	446	0	0	0
Estadual e Municipal	216	171	1.618	5	7.277	0	3.727	0	1.617	0	1.090	0	248	0
ARAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	432	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	51	0	226	0	662	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	52	0	144	0	429	0	0	0	0	0	31	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	74	0	195	0	655	0	662	0	432	0	181	0	0	0
ARATACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	30	0	357	0
Municipal Urbana	0	0	248	0	874	0	807	0	0	0	395	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	2	355	12	0	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	318	2	1.229	12	807	0	387	0	544	0	431	0
ARATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	380	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	130	0	626	0	477	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	282	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	224	0	908	14	756	0	380	0	55	0	0	0
AURELINO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	407	0	136	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	291	0	741	0	574	0	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	22	0	138	0	473	0	178	0	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	429	0	1.214	0	810	0	407	0	639	0	144	0
BAIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	652	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	138	0	314	0	224	81	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	303	9	940	16	724	17	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	441	9	1.254	16	948	98	652	0	126	0	0	0
BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	362	0	798	0	86	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	242	0	157	689	36	608	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	343	0	1.056	1	567	2	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	585	0	1.213	690	965	610	798	0	281	0	115	0
BANZAE														
Estadual Urbana	0	0	88	0	209	0	139	0	545	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	81	0	165	0	107	0	53	0	101	0	18	0
Municipal Urbana	0	152	134	0	349	0	233	80	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	124	179	0	631	0	477	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	276	482	0	1.354	0	956	80	598	0	271	0	18	0
BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	2.622	0	44	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	336	670	0	2.240	2	1.814	49	0	0	372	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.088	0	3.854	34	3.230	90	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	0	336	1.758	0	6.094	36	5.303	139	2.622	0	597	0	223	0
BARRA DA ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	0	1.141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	312	0	998	0	881	0	0	0	281	0	0	0
Municipal Rural	0	0	313	0	1.063	0	637	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	625	0	2.061	0	1.767	0	1.141	0	281	0	0	0
BARRA DO CHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.146	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	533	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	269	627	0	2.045	25	1.567	248	0	0	327	0	0	0
Municipal Rural	0	191	477	0	1.827	32	1.047	4	0	0	551	0	0	0
Estadual e Municipal	69	460	1.104	0	3.872	57	2.614	252	1.679	0	878	0	52	0
BARRA DO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	692	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	119	0	401	0	292	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	11	201	29	686	0	644	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	320	29	1.087	0	936	0	692	0	94	0	40	0
BARRA DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	322	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	21	144	0	521	0	270	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	5	0	71	0	160	0	3	0	0	0	350	0	0	0
Estadual e Municipal	90	21	215	0	681	0	370	0	322	0	536	0	0	0
BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.006	38	5.939	21	104	0	831	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	332	1.789	137	6.224	1.521	5.022	737	0	0	1.256	0	0	0
Municipal Rural	0	0	407	6	1.610	22	987	7	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	91	332	2.196	143	7.834	1.543	7.015	782	5.939	21	1.602	0	831	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	627	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	218	0	686	0	810	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	22	142	0	432	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	360	0	1.118	0	1.057	0	627	0	23	0	0	0
BARRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	340	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	0	164	0	434	385	0	0	0	395	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	48	0	151	0	74	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	0	212	0	585	385	74	340	0	469	0	0	0
BARROCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	562	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	92	0	576	0	596	0	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	142	350	0	817	0	515	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	442	0	1.393	0	1.111	0	562	0	183	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	379	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	573	62	2.162	26	1.445	0	450	0	625	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	308	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	669	62	2.470	26	1.446	0	829	0	638	0	120	0
BELO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	651	0	63	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	233	0	569	124	755	28	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	804	0	198	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	469	0	1.373	124	1.191	28	651	0	334	0	128	0
BIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	467	0	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	147	0	529	0	1.018	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	58	331	0	1.227	0	125	0	0	0	101	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	70	58	478	0	1.756	0	1.143	0	467	0	358	0	96	0
BOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	735	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	130	0	534	0	732	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	852	0	597	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	391	0	1.386	0	1.329	0	735	0	225	0	65	0
BOA VISTA DO TUPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	629	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	372	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	190	27	738	0	673	48	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	0	64	318	17	1.204	0	920	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	171	508	44	1.942	0	1.593	48	1.001	0	200	0	44	0
BOM JESUS DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	960	110	2.141	0	222	0	437	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	408	210	1.004	63	2.331	792	1.104	416	0	0	527	0	0	0
Municipal Rural	187	0	766	0	2.194	407	1.770	355	0	0	388	0	0	0
Estadual e Municipal	595	210	1.770	63	4.525	1.199	3.834	881	2.326	0	1.137	0	437	0
BOM JESUS DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	511	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	66	48	85	411	0	632	68	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	15	0	108	0	606	0	113	22	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	17	66	156	85	1.017	0	745	90	511	0	195	0	0	0
BONINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	680	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	380	0	898	0	175	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	229	0	597	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	366	0	977	0	1.195	0	855	0	0	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	220	222	0	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	83	0	515	0	874	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	1	0	290	0	848	0	838	0	278	0	142	0	87	0
Estadual e Municipal	1	172	373	0	1.363	0	1.712	0	498	222	321	0	218	0
BOQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	22	907	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	93	32	483	0	563	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	1.292	0	984	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	437	32	1.775	0	1.593	22	907	0	190	0	51	0
BOTUPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	346	187	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	117	0	421	0	469	333	0	0	778	0	0	0
Municipal Rural	0	19	161	0	495	0	0	0	0	0	933	0	0	0
Estadual e Municipal	37	19	278	0	916	0	469	333	346	187	1.711	0	97	0
BREJOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	99	260	0	0	0	134	0
Municipal Urbana	85	80	222	0	638	0	803	0	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	0	211	0	639	0	324	0	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	85	80	433	0	1.277	0	1.129	99	589	0	423	0	284	0
BREJOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	332	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	323	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	431	0	352	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	286	0	754	0	601	106	332	0	0	0	0	0
BROTAS DE MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	485	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	76	0	294	0	204	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	35	0	274	0	836	0	614	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	35	128	350	0	1.130	0	922	0	485	0	93	0	0	0
BRUMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.407	0	0	0	355	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	288	761	0	1.971	794	1.930	336	0	0	713	0	0	0
Municipal Rural	0	17	417	0	1.608	0	1.436	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	1.178	0	3.579	794	3.366	336	2.407	0	875	0	355	0
BUERAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	614	0	122	0	156	0
Estadual Rural	0	0	36	0	107	0	134	0	24	0	31	0	49	0
Municipal Urbana	39	0	284	0	1.108	0	663	0	0	0	410	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	202	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	360	0	1.417	0	1.222	0	638	0	573	0	205	0
BURITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	1.053	48	26	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	285	0	1.051	0	763	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	1.215	0	1.098	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	603	0	2.266	0	2.066	0	1.053	48	119	0	93	0
CAATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	212	0	728	0	627	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	212	0	916	0	627	0	274	0	155	0	0	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	636	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	192	0	725	0	1.226	0	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	137	0	307	0	1.151	0	107	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	207	0	499	0	1.876	0	1.333	0	636	0	272	0	141	0
CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	1.052	0	858	0	73	0	309	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	251	0	312	0	70	0	56	0
Municipal Urbana	13	77	140	29	456	0	354	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	32	208	355	59	1.567	0	501	0	0	0	177	0	0	0
Estadual e Municipal	45	285	495	88	2.053	0	2.158	0	1.170	0	394	0	365	0
CACULE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	102	678	0	86	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	358	0	930	0	954	0	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	518	0	238	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	114	482	0	1.448	0	1.524	102	678	0	275	0	231	0
CAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	459	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	112	0	424	0	303	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	83	180	29	668	0	516	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	171	292	29	1.092	0	883	0	459	0	139	0	0	0
CAETANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	514	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	32	0	289	0	875	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	698	0	125	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	205	0	987	0	1.000	0	514	0	92	0	0	0
CAETITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	243	0	1.055	31	1.788	47	392	0	683	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	433	166	1.177	430	504	0	0	0	353	0	0	0
Municipal Rural	0	0	598	0	1.963	475	796	693	0	0	519	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	1.031	166	3.383	905	2.355	724	1.788	47	1.264	0	683	0
CAFARNAUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	847	39	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	343	0	782	0	1.080	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	383	0	734	0	326	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	726	0	1.516	0	1.406	0	847	39	82	0	0	0
CAIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	459	0	0	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	125	13	269	0	196	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	78	290	407	37	1.456	0	1.030	0	0	0	416	0	0	0
Estadual e Municipal	78	410	532	50	1.725	0	1.226	0	459	0	491	0	145	0
CALDEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	128	0	284	0	414	0	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	0	247	318	0	718	0	800	0	102	0	318	0	0	0
Estadual e Municipal	0	439	446	0	1.002	0	1.214	0	543	0	542	0	0	0
CAMACAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	547	141	759	0	309	0	340	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	152	355	149	2.471	0	1.152	0	0	0	510	0	0	0
Municipal Rural	0	49	10	55	435	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	201	365	204	2.906	0	1.699	141	759	0	819	0	340	0
CAMACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11.401	0	0	0	2.190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	381	53	2.215	14	8.952	3.245	12.771	1.751	0	0	3.582	0	0	0
Municipal Rural	120	22	571	43	2.198	202	470	0	0	0	507	0	0	0
Estadual e Municipal	501	75	2.786	57	11.150	3.447	13.241	1.751	11.401	0	4.089	0	2.190	0
CAMAMU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	1.453	0	47	0	199	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	395	125	1.509	0	1.778	0	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	0	136	622	0	2.838	0	715	0	0	0	395	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	1.017	125	4.347	0	2.873	0	1.453	0	954	0	199	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	601	0	42	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	31	167	202	487	531	99	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	488	0	1.980	73	1.678	38	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	519	167	2.182	560	2.463	137	601	0	196	0	171	0
CAMPO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	692	35	2.676	0	119	0	444	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	392	0	465	1.041	237	565	0	0	327	0	0	0
Municipal Rural	547	59	1.203	146	2.798	1.690	1.674	1.925	0	0	949	0	0	0
Estadual e Municipal	826	59	1.595	146	3.263	2.731	2.603	2.525	2.676	0	1.395	0	444	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	484	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	167	0	279	0	403	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	692	0	405	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	335	0	971	0	808	0	484	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	1.122	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	379	0	1.164	0	1.106	0	0	0	366	0	0	0
Municipal Rural	0	149	420	0	942	0	686	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	799	0	2.106	0	1.860	0	1.122	0	423	0	112	0
CANAVIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.035	198	862	0	266	0	338	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	454	0	2.040	0	691	0	0	0	435	0	0	0
Municipal Rural	0	0	207	0	1.046	0	1	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	661	0	3.086	0	1.727	198	862	0	890	0	338	0
CANDEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	206	0	272	0	60	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	68	0	0	147	339	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	413	0	180	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	209	0	536	147	725	0	272	0	227	0	76	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	589	0	3.004	0	0	0	752	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	499	108	904	0	2.011	912	1.478	1.364	0	0	1.165	0	0	0
Municipal Rural	473	163	449	38	1.762	1	1.060	0	0	0	568	0	0	0
Estadual e Municipal	972	271	1.353	38	3.773	913	3.127	1.364	3.004	0	1.733	0	752	0
CANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	0	0	454	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	22	220	0	911	0	882	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	22	253	0	1.070	0	882	0	454	0	0	0	39	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CANDIDO SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	55	1.169	0	44	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	32	369	21	1.294	223	1.306	208	0	0	341	21	0	0
Municipal Rural	0	22	315	0	835	405	556	304	0	0	377	0	0	0
Estadual e Municipal	106	54	684	21	2.129	628	1.867	567	1.169	0	762	21	42	0
CANSANCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.068	0	30	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	294	0	746	487	1.286	236	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	674	0	2.374	198	1.419	126	79	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	968	0	3.120	685	2.705	362	1.295	0	354	0	204	0
CANUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	55	547	0	0	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	185	0	672	0	939	2	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	0	42	156	0	543	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	341	0	1.215	0	1.109	57	547	0	357	0	153	0
CAPELA DO ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	345	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	423	0	492	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	0	368	0	283	0	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	250	0	791	0	775	0	345	0	347	0	141	0
CAPIM GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	108	999	0	0	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	322	0	626	659	699	922	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	671	0	129	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	522	0	1.297	659	831	1.030	999	0	419	0	213	0
CARAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	370	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	88	0	50	334	344	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	18	0	144	0	589	0	418	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	232	0	639	334	762	0	370	0	90	0	32	0
CARAVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	0	992	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	217	246	49	422	505	40	545	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	243	20	324	0	448	738	307	590	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	278	237	570	49	870	1.243	498	1.135	992	0	423	0	16	0
CARDEAL DA SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	618	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	26	235	0	607	395	549	197	0	0	451	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	41	10	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	26	235	0	608	436	559	237	618	0	451	0	0	0
CARINHANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.239	0	0	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	313	0	480	683	549	690	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	480	0	480	1.186	540	937	0	0	497	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	793	0	960	1.869	1.089	1.627	1.239	0	762	0	202	0
CASA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	991	227	2.395	0	53	0	291	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	408	31	2.170	0	1.499	0	0	0	575	0	0	0
Municipal Rural	0	229	512	167	4.645	0	3.057	0	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	0	374	920	198	6.815	0	5.547	227	2.395	0	1.022	0	291	0
CASTRO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	961	1	0	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	229	307	0	566	577	236	985	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	52	0	256	0	367	574	124	520	121	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	53	229	563	0	933	1.151	360	1.505	1.082	1	388	0	155	0
CATOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	16	59	0	27	133	0	162	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	17	3	26	18	45	93	1	96	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	19	85	18	72	226	1	258	128	0	36	0	0	0
CATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	907	0	1.487	0	39	0	505	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	142	0	71	0	56	0	154	0
Municipal Urbana	229	65	417	0	1.383	0	1.841	0	0	0	993	0	0	0
Municipal Rural	142	0	325	0	928	0	142	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	371	65	742	0	2.311	0	3.032	0	1.558	0	1.184	0	659	0
CATURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	155	99	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	73	0	284	0	269	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	46	0	138	0	323	23	277	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	46	85	211	0	607	23	546	0	155	99	79	0	20	0
CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	195	0	713	0	794	0	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	594	14	271	0	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	407	0	1.307	14	1.065	0	462	0	431	0	51	0
CHORROCHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	313	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	101	0	433	0	377	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	105	0	196	0	735	0	532	0	0	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	251	0	297	0	1.168	0	946	0	558	0	130	0	0	0
CICERO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	0	1.153	0	11	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	151	105	56	767	554	953	179	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	253	128	135	414	539	193	612	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	20	404	233	191	1.181	1.093	1.382	791	1.153	0	369	0	75	0
CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	568	5	483	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	450	0	1.019	0	264	0	0	0	338	0	98	0
Municipal Rural	0	0	267	0	646	0	567	0	0	0	70	0	39	0
Estadual e Municipal	0	0	717	0	1.665	0	1.399	5	483	0	408	0	137	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

COARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	374	111	592	0	77	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	250	341	8	749	870	402	350	0	0	556	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	175	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	250	352	8	924	870	776	461	592	0	678	0	213	0
COCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	272	24	1.003	0	870	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	242	0	912	0	556	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	514	24	1.915	0	1.426	0	612	0	65	0	0	0
CONCEICAO DA FEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	580	0	770	0	108	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	117	234	24	276	638	0	761	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	37	70	78	72	378	109	0	144	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	79	187	312	96	654	747	580	905	770	0	339	0	186	0
CONCEICAO DO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	663	0	519	0	175	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	58	29	562	0	105	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	232	0	557	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	290	29	1.119	0	768	0	519	0	223	0	86	0
CONCEICAO DO COITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	959	483	1.476	0	344	0	449	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	641	197	600	0	245	0	251	0
Municipal Urbana	0	146	324	0	898	217	794	227	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	271	1.387	0	3.466	75	1.153	147	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	417	1.711	0	4.364	292	3.547	1.054	2.076	0	839	0	700	0
CONCEICAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.031	0	1.241	0	328	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	256	122	377	1.340	338	772	0	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	21	12	50	12	233	38	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	69	268	172	389	1.573	376	1.803	0	1.241	0	630	0	175	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	0	1.213	0	96	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	369	0	517	0	1.583	146	1.319	155	0	0	546	0	0	0
Municipal Rural	152	0	289	0	972	207	210	20	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	521	0	806	0	2.555	353	1.751	175	1.213	0	752	0	109	0
CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	846	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	223	0	716	0	1.150	0	0	0	353	0	0	0
Municipal Rural	16	0	225	0	849	20	212	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	0	448	0	1.565	20	1.362	2	846	0	353	0	0	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	78	0	246	0	414	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	10	0	59	0	159	0	0	0	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	10	106	137	0	405	0	414	0	216	0	239	0	0	0
CORACAO DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	594	230	748	0	231	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	129	291	0	91	0	100	0
Municipal Urbana	0	204	147	0	471	140	286	19	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	46	0	391	0	634	671	205	262	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	46	204	538	0	1.105	811	1.198	640	1.039	0	779	0	293	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	333	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	55	91	63	334	0	485	16	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	327	0	88	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	115	55	112	63	661	0	573	16	333	0	89	0	38	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	637	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	0	312	58	618	28	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	238	0	926	16	302	176	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	441	0	1.238	74	920	204	637	0	82	0	0	0
CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	570	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	383	0	718	0	1.588	0	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	67	56	278	60	941	0	261	0	0	0	915	0	0	0
Estadual e Municipal	67	208	661	60	1.659	0	1.849	0	570	0	1.212	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.342	0	19	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	33	80	25	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	302	0	988	0	962	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	670	0	1.970	46	1.359	6	0	0	354	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	972	0	2.958	46	2.321	39	1.422	25	521	0	242	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	602	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	221	0	646	0	145	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	30	0	241	0	699	0	824	0	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	462	0	1.345	0	1.140	0	602	0	349	0	44	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	252	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	113	0	300	0	289	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	16	53	0	169	62	103	56	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	29	16	166	0	469	62	392	56	252	0	195	0	38	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	853	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	178	0	731	20	1.302	0	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	172	0	390	0	1.262	117	220	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	317	0	568	0	1.993	137	1.522	0	853	0	274	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	736	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	93	0	326	0	328	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	949	0	618	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	354	0	1.275	0	946	0	736	0	89	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.102	68	1.942	1	359	0	778	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	476	507	22	2.312	0	1.445	299	238	0	363	0	0	0
Municipal Rural	0	130	336	0	1.217	0	463	0	0	0	241	0	0	0
Estadual e Municipal	0	606	843	22	3.529	0	3.010	367	2.180	1	963	0	778	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	1.023	0	0	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	414	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	245	343	0	735	361	497	130	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	110	680	0	2.155	0	1.425	0	0	0	1.174	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	1.023	0	2.890	361	2.247	130	1.437	0	1.463	0	174	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	409	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	177	15	617	0	503	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	481	0	164	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	327	15	1.098	0	667	0	409	0	307	0	92	0
DIAS D AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.892	0	5	0	407	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	565	1.082	99	4.085	507	4.119	339	0	0	1.442	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	565	1.208	99	4.561	507	4.119	339	2.892	0	1.447	0	407	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	84	10	290	0	291	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	260	0	691	0	497	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	344	10	981	0	788	0	399	0	116	0	0	0
DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	112	0	71	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	35	20	177	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	71	20	330	0	356	0	112	0	79	0	67	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	58	189	139	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	1	59	226	0	398	23	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	25	56	11	183	0	0	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	57	70	409	0	475	81	189	139	245	0	122	0
ENCRUZILHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	729	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	75	11	288	147	378	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	42	179	260	127	1.822	100	894	42	0	0	376	0	0	0
Estadual e Municipal	42	217	335	138	2.110	247	1.272	42	729	0	589	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	520	0	1.236	121	169	0	355	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	323	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	581	0	2.046	0	1.364	0	0	0	771	0	0	0
Municipal Rural	35	0	527	0	1.713	0	969	0	0	0	628	0	0	0
Estadual e Municipal	241	0	1.108	0	3.759	0	2.853	0	1.559	121	1.568	0	355	0
ERICO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	320	91	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	58	0	171	0	463	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	204	0	723	0	275	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	262	0	894	0	738	0	320	91	140	0	35	0
ESPLANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	1.464	0	24	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	339	0	1.470	310	881	167	0	0	653	0	0	0
Municipal Rural	0	0	492	0	1.335	356	811	215	0	0	296	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	831	0	2.805	666	2.010	382	1.464	0	973	0	55	0
EUCLIDES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	29	0	144	0	56	0	2.412	65	102	0	334	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	483	545	0	1.687	459	1.661	1.180	0	0	483	0	0	0
Municipal Rural	86	0	1.069	0	3.171	217	1.545	117	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	108	483	1.643	0	5.002	676	3.262	1.297	2.412	65	714	0	334	0
EUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	520	0	3.218	10	0	0	809	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	198	1.543	0	5.601	1.354	5.190	356	0	0	2.182	0	0	0
Municipal Rural	0	0	242	0	953	2	597	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	0	198	1.785	0	6.554	1.356	6.307	356	3.218	10	2.393	0	809	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	629	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	188	0	379	161	623	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	1	0	379	0	611	408	480	256	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	567	0	990	569	1.103	256	629	0	219	0	92	0
FEIRA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	0	275	0	231	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	93	82	0	113	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	172	0	93	357	0	344	245	0	49	0	24	0
FEIRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.180	669	21.473	3.181	16.808	36	6.880	0	8.016	0
Estadual Rural	0	0	0	0	291	133	924	102	915	0	357	0	421	0
Municipal Urbana	86	119	4.730	402	13.683	3.288	2.748	738	0	0	4.847	0	0	0
Municipal Rural	46	42	2.392	20	6.985	70	2.812	20	0	0	1.754	0	0	0
Estadual e Municipal	132	161	7.122	422	23.139	4.160	27.957	4.041	17.723	36	13.838	0	8.437	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	662	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	137	0	206	551	380	356	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	74	6	120	3	198	513	151	339	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	93	6	257	3	404	1.064	531	695	662	0	286	0	113	0
FIRMINO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	80	429	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	153	80	534	0	473	0	158	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

FLORESTA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	155	0	654	0	348	0	47	0	162	0	86	0
Municipal Rural	0	0	37	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	192	0	821	0	633	0	260	0	162	0	86	0
FORMOSA DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.075	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	350	0	695	460	1.116	358	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	299	0	811	69	249	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	649	0	1.506	529	1.365	359	1.075	0	174	0	0	0
GANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	623	178	1.159	5	174	0	238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	507	18	1.491	598	739	249	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	39	0	112	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	72	619	18	1.845	598	1.362	427	1.159	5	593	0	238	0
GAVIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	82	0	234	0	294	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	86	0	0	0	0	0	215	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	114	0	320	0	294	0	89	0	421	0	40	0
GENTIO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	13	440	0	61	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	92	0	317	0	452	0	42	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	216	0	715	0	432	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	308	0	1.032	0	898	13	482	0	126	0	59	0
GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	637	0	0	0	0	0
Estadual Rural	29	0	49	0	137	0	41	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	83	0	277	0	296	35	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	72	0	426	0	847	0	694	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	558	0	1.261	0	1.031	35	637	0	192	0	0	0
GONGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	249	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	130	0	361	136	78	198	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	68	0	0	0	0	0	90	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	146	0	429	136	226	198	249	0	522	0	58	0
GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	869	0	204	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	330	0	517	110	914	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	510	0	856	273	378	92	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	840	0	1.373	383	1.447	92	869	0	371	0	204	0
GUAJERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	244	0	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	101	0	373	0	351	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	21	0	46	0	274	0	219	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	147	0	647	0	570	0	244	0	187	0	86	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	854	195	2.711	105	374	0	985	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	314	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	334	1.375	0	1.361	3.298	2.175	1.123	0	0	683	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	41	145	24	113	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	334	1.427	0	1.402	3.443	3.053	1.431	3.025	105	1.079	0	985	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	627	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	336	440	0	1.074	344	1.405	162	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	36	154	0	456	125	2	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	0	372	594	0	1.530	469	1.407	162	627	0	502	0	135	0
HELIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	120	0	411	0	597	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	8	0	151	0	743	0	719	0	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	271	0	1.154	0	1.316	0	612	0	256	0	0	0
IACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	833	0	93	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	278	519	0	690	1.085	522	483	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	639	192	615	77	0	0	205	0	0	0
Estadual e Municipal	0	278	747	0	1.329	1.277	1.368	560	833	0	634	0	225	0
IBIASSUCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	361	1	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	441	0	663	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	313	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	266	0	754	0	663	0	361	1	141	0	138	0
IBICARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	790	315	764	0	229	0	283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	120	0	23	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	0	239	408	0	1.779	71	291	1	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	44	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	239	417	0	1.823	71	1.201	316	787	0	559	0	283	0
IBICOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	833	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	508	0	1.433	0	897	0	0	0	370	0	0	0
Municipal Rural	21	0	130	0	491	0	352	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	638	0	1.924	0	1.249	0	833	0	405	0	0	0
IBICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	625	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	69	163	36	1.194	0	1.133	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	2	0	34	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	69	197	36	1.346	0	1.133	0	625	0	108	0	0	0
IBIPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	68	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	97	173	0	0	0	41	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	337	0	379	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	337	0	918	0	540	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	434	0	1.255	0	919	97	479	0	151	0	103	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IBIPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	480	127	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	156	0	523	0	160	297	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	29	0	192	0	525	55	544	65	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	348	0	1.048	55	704	362	480	127	361	0	79	0
IBIQUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	0	122	0	31	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	80	0	312	0	68	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	80	0	417	0	303	0	122	0	41	0	25	0
IBIRAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	805	0	0	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	226	0	721	0	727	5	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	20	118	787	0	1.889	459	1.400	17	0	0	710	0	0	0
Estadual e Municipal	20	227	1.013	0	2.610	459	2.127	22	805	0	950	0	166	0
IBIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	187	0	647	0	348	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	202	0	120	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	255	0	849	0	468	0	329	0	206	0	38	0
IBIRATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	715	0	0	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	620	40	1.509	0	1.409	0	0	0	672	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	421	0	0	0	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	717	40	1.930	0	1.503	0	715	0	848	0	159	0
IBITIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	598	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	267	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	192	0	360	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	127	0	323	0	855	0	808	0	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	358	0	1.047	0	1.168	0	865	0	294	0	73	0
IBITITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	630	0	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	128	0	559	0	548	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	73	0	268	0	883	0	545	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	159	396	0	1.442	0	1.093	0	630	0	179	0	151	0
IBOTIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	561	165	1.294	0	124	0	299	0
Estadual Rural	0	0	22	0	42	0	37	0	21	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	358	0	492	0	1.494	31	775	24	0	0	356	0	0	0
Municipal Rural	64	0	182	0	641	0	294	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	422	0	696	0	2.177	31	1.667	189	1.315	0	626	0	299	0
ICHU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	254	0	37	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	83	0	275	0	181	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	38	0	68	0	210	0	118	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	38	109	151	0	485	0	473	0	254	0	68	0	39	0
IGAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	460	0	89	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	292	0	606	0	219	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	31	0	175	0	615	0	477	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	467	0	1.221	0	958	0	460	0	385	0	119	0
IGRAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	333	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	158	93	0	0	0	85	0
Municipal Urbana	0	91	149	34	576	0	903	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	441	0	1.307	0	338	0	0	0	373	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	590	34	1.883	0	1.247	158	426	0	441	0	163	0
IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	709	0	64	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	391	83	1.109	364	667	242	0	0	484	0	0	0
Municipal Rural	16	0	324	0	818	119	164	178	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	16	40	715	83	1.927	483	903	420	709	0	695	0	239	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.336	983	5.770	26	1.159	0	1.768	0
Estadual Rural	0	0	185	0	297	0	407	0	207	0	202	0	61	0
Municipal Urbana	83	96	1.488	39	7.546	1.129	2.878	301	0	0	1.815	0	0	0
Municipal Rural	38	0	697	0	2.335	435	979	159	0	0	869	0	0	0
Estadual e Municipal	121	96	2.370	39	10.178	1.564	8.600	1.443	5.977	26	4.045	0	1.829	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	666	49	1.428	2	323	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	165	203	1.072	179	805	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	10	0	679	0	2.517	0	1.273	0	0	0	537	0	0	0
Estadual e Municipal	10	103	844	203	3.589	179	2.744	49	1.428	2	1.020	0	38	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	557	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	434	0	11	0	377	0	568	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	164	362	561	0	545	0	0	843	0	0	0
Estadual e Municipal	0	434	174	175	362	938	175	1.113	557	0	1.043	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	257	1.555	0	249	0	809	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	271	0	0	0	25	0
Municipal Urbana	0	654	839	0	2.965	0	2.302	5	0	0	497	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	341	0	165	0	0	0	175	0	0	0
Estadual e Municipal	0	654	916	0	3.306	0	2.715	262	1.826	0	921	0	834	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	668	0	1.909	0	149	0	517	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	57	396	1.849	342	1.081	260	0	0	400	0	0	0
Municipal Rural	0	0	485	0	2.758	237	2.222	193	0	0	369	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	542	396	4.607	579	3.971	453	1.909	0	918	0	517	0
IPUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	368	0	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	156	0	159	253	9	418	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	6	0	95	0	302	29	3	52	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	119	251	0	461	282	178	470	368	0	201	0	151	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	367	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	122	0	235	139	356	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	333	0	0	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	255	0	568	139	485	0	367	0	256	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	666	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	475	0	454	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	158	0	669	0	572	0	0	0	312	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	297	0	1.144	0	1.026	0	666	0	465	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.013	0	0	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	185	0	504	4	468	97	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	546	0	1.477	0	1.376	24	212	0	397	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	731	0	1.981	4	1.844	121	1.225	0	548	0	212	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.042	0	0	0	344	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	282	217	0	678	231	781	430	0	0	469	0	0	0
Municipal Rural	0	0	352	44	936	644	441	516	0	0	342	0	0	0
Estadual e Municipal	0	282	569	44	1.614	875	1.222	946	1.042	0	811	0	344	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	0	2.874	0	0	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	97	964	0	3.046	237	2.425	131	0	0	766	0	0	0
Municipal Rural	29	33	160	0	506	15	218	0	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	193	130	1.124	0	3.552	252	3.042	131	2.874	0	878	0	356	0
ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.174	0	0	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	777	0	2.761	0	2.400	0	0	0	814	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	172	0	0	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	817	0	2.933	0	2.400	0	1.174	0	888	0	253	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	522	2.330	1	353	0	776	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	315	1.162	0	3.571	31	2.923	4	0	0	771	0	0	0
Municipal Rural	27	0	393	9	1.461	0	678	0	0	0	334	0	0	0
Estadual e Municipal	110	315	1.555	9	5.032	31	3.902	526	2.330	1	1.458	0	776	0
ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.360	2.247	6.692	139	1.539	0	3.199	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	845	2.974	0	5.438	3.814	1.550	2.158	0	0	1.914	0	0	0
Municipal Rural	0	0	197	0	531	1	13	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	845	3.171	0	5.969	3.815	6.923	4.405	6.692	139	3.528	0	3.199	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	285	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	563	0	1.391	127	1.362	0	0	0	585	0	0	0
Municipal Rural	51	0	291	0	936	0	110	0	0	0	302	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	854	0	2.327	127	1.472	0	569	0	887	0	285	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	998	0	79	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	120	205	0	622	0	739	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	45	263	0	799	0	435	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	91	165	468	0	1.421	0	1.174	0	998	0	142	0	65	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	557	0	666	0	204	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	301	0	1.030	0	401	0	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	268	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	301	0	1.298	0	958	0	666	0	366	0	58	0
ITAGIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	177	0	603	0	498	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	198	0	809	0	417	0	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	375	0	1.412	0	915	0	617	0	372	0	0	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	184	0	687	0	543	0	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	184	0	696	0	543	0	269	0	365	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	542	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	227	25	243	0	0	0	56	0	103	0
Municipal Rural	0	0	315	2	1.070	5	903	0	0	0	67	0	34	0
Estadual e Municipal	0	0	407	2	1.297	30	1.146	0	542	0	123	0	137	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	31	0
Municipal Urbana	113	0	192	0	773	0	487	0	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	104	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	226	0	877	0	487	0	211	0	242	0	103	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	392	144	569	0	166	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	575	0	1.541	87	771	0	0	0	632	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	249	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	635	0	1.790	87	1.163	144	569	0	856	0	225	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.358	2	2.428	0	339	0	431	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	251	0	1.053	22	1.184	2.895	1.035	1.139	0	0	659	0	0	0
Municipal Rural	91	111	419	24	605	715	174	586	0	0	678	0	0	0
Estadual e Municipal	342	111	1.472	46	1.789	3.610	2.567	1.727	2.506	0	1.676	0	431	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	8	238	0	766	0	781	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	25	0	38	0	213	0	0	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	135	8	276	0	979	0	781	0	241	0	319	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	863	0	890	0	151	0	296	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	365	133	988	852	428	401	0	0	741	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	400	0	86	0	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	411	133	1.388	852	1.377	401	890	0	1.050	0	296	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	194	0	50	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	118	0	458	0	488	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	242	0	691	0	564	0	194	0	172	0	80	0
ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	862	2	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	54	360	66	1.194	184	938	2	6	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	168	12	69	6	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	72	54	413	66	1.362	196	1.199	8	868	2	333	0	140	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	789	0	126	0	369	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	94	442	0	194	1.421	662	500	0	0	391	0	0	0
Municipal Rural	22	0	18	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	94	460	0	237	1.421	939	500	789	0	517	0	369	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	406	0	27	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	154	235	17	682	0	486	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	86	0	3	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	255	17	768	0	591	0	406	0	232	0	114	0
ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	280	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	109	77	784	0	755	0	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	294	0	139	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	163	77	1.078	0	894	0	280	0	227	0	65	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	148	809	80	1.866	0	501	0	660	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	522	1.366	0	3.934	1.278	2.229	423	0	0	830	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	175	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	522	1.413	0	4.121	1.426	3.038	503	1.866	0	1.389	0	660	0
ITAPICURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	332	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	142	0	585	1	0	0	0	0	132	0	36	0
Municipal Rural	0	0	805	0	3.298	1	1.436	0	209	0	433	0	137	0
Estadual e Municipal	0	78	947	0	3.883	2	1.709	0	541	3	565	0	173	0
ITAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	62	225	0	686	0	566	0	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	0	15	43	0	153	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	34	77	268	0	839	0	566	0	344	0	435	0	0	0
ITAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	311	0	68	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	50	51	358	0	322	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	215	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	123	51	573	0	600	0	311	0	188	0	106	0
ITARANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	669	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	426	0	54	1.560	17	1.363	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	426	0	193	1.560	122	1.363	669	0	0	0	0	0
ITATIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	570	0	0	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	287	339	0	784	196	863	209	0	0	714	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	169	57	0	0	0	0	329	0	0	0
Estadual e Municipal	155	287	431	0	953	253	863	209	570	0	1.043	0	168	0
ITIRUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	218	415	0	64	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	53	0	30	0	35	0	22	0
Municipal Urbana	0	86	282	21	554	113	512	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	142	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	339	21	696	113	618	218	445	0	99	0	66	0
ITIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	23	1.038	10	118	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	69	129	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	9	232	245	0	545	404	597	4	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	180	87	708	2	2.049	427	1.242	274	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	189	319	953	2	2.594	831	2.239	370	1.167	10	606	0	171	0
ITORORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	3	997	0	85	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	97	304	116	1.271	379	683	187	0	0	487	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	129	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	98	97	344	116	1.400	379	1.014	190	997	0	591	0	128	0
ITUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	848	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	138	0	517	0	848	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	294	0	1.180	0	791	0	0	0	804	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	432	0	1.697	0	1.639	0	848	0	953	0	0	0
ITUBERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	902	0	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	252	432	52	1.376	255	1.123	464	0	0	543	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	1.113	0	27	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	0	252	613	52	2.489	255	1.206	464	902	0	665	0	126	0
IUIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	514	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	153	174	0	489	0	583	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	44	58	122	0	420	0	254	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	75	211	296	0	909	0	837	0	514	0	205	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	536	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	413	0	368	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	235	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	236	0	648	0	664	0	536	0	40	0	0	0
JACARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	126	206	0	392	210	445	38	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	30	85	0	359	31	358	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	24	156	291	0	751	241	803	38	446	0	201	0	16	0
JACOBINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	942	149	1.897	0	320	0	593	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	339	309	3.004	24	2.187	0	256	0	752	0	0	0
Municipal Rural	0	145	336	232	2.125	0	1.393	0	231	0	430	0	0	0
Estadual e Municipal	0	362	675	541	5.129	24	4.522	149	2.384	0	1.502	0	593	0
JAGUAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	207	1.644	253	1.693	0	244	0	359	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	304	0	1.121	0	3.536	94	1.166	74	0	0	499	0	0	0
Municipal Rural	0	0	222	0	1.007	0	687	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	304	0	1.343	0	4.543	301	3.497	327	1.693	0	743	0	359	0
JAGUARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	413	206	1.100	132	0	0	315	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	149	0	484	0	217	0	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	252	0	507	0	1.256	0	602	0	0	0	332	0	0	0
Estadual e Municipal	336	0	656	0	1.740	0	1.232	206	1.100	132	505	0	315	0
JAGUARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	521	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	53	29	369	0	0	0	0	0	846	0	0	0
Municipal Rural	67	20	344	12	1.027	45	1.128	0	0	0	3.331	0	0	0
Estadual e Municipal	67	61	397	41	1.396	45	1.288	0	521	0	4.177	0	0	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	138	0	412	0	415	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	65	0	234	0	811	0	624	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	372	0	1.223	0	1.039	0	249	0	182	0	57	0
JEQUIE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	1	2.490	3.017	5.073	260	913	0	1.494	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	532	1.717	21	4.258	2.132	1.879	687	0	0	1.660	0	0	0
Municipal Rural	10	11	287	28	1.466	45	886	29	0	0	360	0	0	0
Estadual e Municipal	10	543	2.004	49	5.846	2.178	5.255	3.733	5.073	260	2.933	0	1.494	0
JEREMOABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	0	1.274	0	69	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	30	0
Municipal Urbana	0	467	467	0	1.559	80	1.121	92	0	0	629	0	0	0
Municipal Rural	0	0	561	0	2.475	30	750	150	0	0	190	0	0	0
Estadual e Municipal	0	467	1.028	0	4.034	110	2.266	242	1.326	0	888	0	162	0
JIQUIRICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	493	0	308	0	128	0	220	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	190	0	565	0	426	0	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	623	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	379	0	1.188	0	919	0	308	0	439	0	220	0
JITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	657	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	353	0	1.171	0	1.061	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	410	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	487	0	1.581	0	1.391	0	657	0	0	0	0	0
JOAO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	894	5	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	385	0	968	373	635	271	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	0	66	276	0	741	166	482	238	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	262	661	0	1.709	539	1.117	509	894	5	251	0	151	0
JUAZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.962	850	7.676	578	935	0	1.988	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2.121	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	1.005	2.453	179	4.455	5.986	1.883	1.547	0	0	2.147	0	0	0
Municipal Rural	248	69	1.585	17	4.040	879	3.077	752	0	0	1.372	0	0	0
Estadual e Municipal	361	1.074	4.038	196	8.495	6.865	10.922	3.149	9.797	579	4.454	0	1.988	0
JUCURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	412	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	199	0	713	0	675	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	18	0	68	0	380	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	267	0	1.093	0	675	0	412	0	68	0	78	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	635	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	208	0	660	0	736	0	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	278	0	630	15	446	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	486	0	1.290	15	1.182	0	635	0	331	0	67	0
JUSSARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	129	106	45	476	0	432	0	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	79	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	12	129	116	45	555	0	432	0	226	0	327	0	86	0
JUSSIAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	77	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	64	0	204	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	79	0	273	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	143	0	477	0	424	0	274	0	29	0	0	0
LAFAIETE COUTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	78	0	47	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	0	50	2	115	0	0	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	136	0	146	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	47	50	138	115	312	0	78	0	477	0	32	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LAGOA REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	470	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	390	0	659	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	603	0	360	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	260	0	993	0	1.019	0	470	0	14	0	55	0
LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	884	0	53	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	181	0	171	421	612	1	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	240	392	0	1.509	0	508	0	0	0	331	0	0	0
Estadual e Municipal	0	328	573	0	1.680	421	1.422	1	884	0	615	0	217	0
LAJEDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	21	130	0	336	0	312	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	30	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	65	21	137	0	367	0	342	0	188	0	133	0	0	0
LAJEDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	52	13	180	0	13	281	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	25	33	0	252	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	85	13	432	0	13	281	91	0	108	0	0	0
LAJEDO DO TABOCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	380	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	83	142	21	404	0	473	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	18	0	70	0	169	31	42	115	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	83	212	21	573	31	515	115	380	0	92	0	0	0
LAMARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	42	0	228	0	391	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	28	0	197	0	614	0	84	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	239	0	842	0	475	0	204	0	166	0	79	0
LAPAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	24	575	18	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	359	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	255	0	191	773	0	742	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	48	103	462	27	149	1.157	0	889	0	0	344	0	0	0
Estadual e Municipal	48	228	717	27	340	1.930	120	1.655	934	18	441	0	0	0
LAURO DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.408	358	5.120	0	726	0	2.298	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	1.412	3.004	0	6.177	4.472	7.074	1.475	0	0	2.850	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	1.412	3.004	0	6.177	4.472	8.482	1.833	5.120	0	3.576	0	2.298	0
LENCOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	427	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	137	0	363	83	338	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	528	0	444	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	289	0	891	83	782	0	427	0	224	0	79	0
LICINIO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	461	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	71	267	0	597	111	193	93	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	16	0	92	0	201	0	362	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	59	71	359	0	798	111	707	93	461	0	86	0	69	0
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.101	0	1.667	0	215	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	182	214	1.095	0	325	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	417	0	1.605	0	1.533	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	599	214	2.700	0	2.959	0	1.667	0	383	0	221	0
LUIS EDUARDO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.880	0	0	0	451	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	938	1.435	50	5.738	544	4.447	38	0	0	1.242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	302	91	223	40	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	938	1.543	50	6.040	635	4.670	78	2.880	0	1.261	0	451	0
MACAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	578	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	203	0	702	107	826	109	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	79	175	0	508	222	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	219	378	0	1.210	329	826	109	578	0	134	0	0	0
MACARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	670	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	380	0	321	0	1.235	49	913	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	23	0	78	0	247	21	132	6	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	403	0	399	0	1.482	70	1.151	6	670	0	271	0	0	0
MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.802	153	0	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	328	0	1.075	0	810	0	0	0	255	0	0	0
Municipal Rural	67	0	849	0	2.508	0	2.011	0	0	0	294	0	0	0
Estadual e Municipal	67	130	1.177	0	3.583	0	2.821	0	1.802	153	549	0	172	0
MACURURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	122	0	291	0	211	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	18	0	116	0	407	0	450	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	116	238	0	698	0	720	0	413	0	59	0	0	0
MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	691	0	0	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	352	0	1.127	0	1.379	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	0	352	0	1.127	0	1.379	0	691	0	170	0	303	0
MAETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	357	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	0	93	335	0	583	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	364	0	0	0	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	58	93	699	0	583	0	357	0	425	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MAIQUINIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	227	0	770	0	635	0	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	3	0	40	0	168	0	45	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	267	0	938	0	680	0	306	0	414	0	84	0
MAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	604	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	110	53	795	0	828	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	61	181	36	776	0	589	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	291	89	1.571	0	1.476	0	604	0	199	0	78	0
MALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	978	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	133	0	382	0	367	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	410	0	1.530	0	1.084	0	0	0	319	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	543	0	1.912	0	1.451	0	978	0	447	0	0	0
MALHADA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	395	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	114	144	0	443	0	516	9	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	277	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	19	114	207	0	720	0	516	9	395	0	162	0	0	0
MANOEL VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	308	0	32	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	281	0	473	164	533	0	0	0	695	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	762	59	566	58	253	0	1.048	0	74	0
Estadual e Municipal	0	0	314	0	1.235	223	1.208	58	561	0	1.775	0	143	0
MANSIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	471	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	128	0	382	0	497	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	317	0	211	0	899	0	764	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	473	0	339	0	1.281	0	1.261	0	471	0	0	0	0	0
MARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	54	80	31	980	0	97	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	382	0	506	0	1.314	114	1.114	33	0	0	156	0	52	0
Municipal Rural	30	0	188	0	599	0	314	0	98	0	40	0	23	0
Estadual e Municipal	412	0	694	0	1.946	168	1.508	64	1.078	0	293	0	142	0
MARAGOGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	1.322	0	68	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	401	0	380	0	70	0	127	0
Municipal Urbana	0	204	428	0	844	782	1.245	351	0	0	384	0	0	0
Municipal Rural	0	115	554	0	1.238	579	248	197	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	319	982	0	2.082	1.361	2.359	548	1.702	0	649	0	164	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	266	0	0	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	102	0	279	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	113	0	293	0	345	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	517	0	2.075	0	930	0	0	0	829	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	630	0	2.368	0	1.377	0	545	0	978	0	100	0
MARCIONILIO SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	492	0	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	180	0	554	18	459	17	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	10	0	149	0	435	0	312	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	10	86	329	0	989	18	771	17	492	0	180	0	53	0
MASCOTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	721	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	536	0	1.349	0	1.270	0	0	0	491	0	0	0
Municipal Rural	1	0	49	0	129	0	0	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	145	0	585	0	1.478	0	1.270	0	721	0	570	0	0	0
MATA DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.713	0	0	0	609	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	283	678	314	1.466	2.079	1.672	1.355	0	0	914	0	0	0
Municipal Rural	0	16	62	73	66	465	129	303	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	299	740	387	1.532	2.544	1.801	1.658	1.713	0	914	0	609	0
MATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	410	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	171	0	521	82	476	94	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	336	161	171	116	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	286	0	857	243	647	210	410	0	124	0	64	0
MEDEIROS NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	43	719	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	176	504	74	1.488	295	1.493	57	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	176	565	74	1.716	295	1.597	100	814	0	114	0	43	0
MIGUEL CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	188	465	332	187	0	295	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	171	0	306	0	941	0	802	0	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	25	0	441	0	1.085	0	571	0	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	747	0	2.026	0	1.510	188	465	332	724	0	295	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	265	0	969	0	788	0	351	0	294	0	95	0
Municipal Rural	0	23	28	28	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	23	293	28	1.144	0	788	0	351	0	294	0	95	0
MIRANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	603	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	44	0	308	0	672	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	417	58	1.250	0	585	0	0	0	532	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	461	58	1.558	0	1.257	0	603	0	560	0	0	0
MIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	256	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	67	0	97	0	252	70	313	110	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	434	129	222	109	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	231	0	686	199	535	219	256	0	110	0	67	0
MONTE SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.330	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	268	51	943	0	1.910	0	336	0	21	0	0	0
Municipal Rural	158	191	1.194	21	4.759	19	2.576	0	316	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	292	1.462	72	5.702	19	4.486	0	1.982	0	21	0	0	0
MORPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	371	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	0	635	0	146	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	238	0	220	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	236	0	873	0	613	0	371	0	99	0	88	0
MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	512	0	929	0	113	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	92	319	0	0	0	47	0
Municipal Urbana	0	169	191	121	672	423	617	141	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	105	446	45	1.348	95	792	258	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	274	637	166	2.020	518	1.993	491	1.248	0	331	0	252	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	69	201	0	407	79	580	43	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	288	15	196	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	54	69	327	0	695	94	776	43	440	0	135	0	124	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	376	0	88	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	44	95	18	422	0	769	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	12	194	0	714	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	56	289	18	1.136	0	798	0	376	0	132	0	124	0
MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	423	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	1.216	0	34	0	194	0
Municipal Urbana	9	212	1.085	0	2.771	0	2.344	0	0	0	866	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	348	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	212	1.175	0	3.119	0	2.458	0	1.639	0	900	0	226	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	587	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	186	0	624	0	761	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	5	0	275	0	734	0	407	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	5	74	461	0	1.358	0	1.168	0	587	0	259	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	587	0	801	0	122	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	98	92	543	0	212	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	283	161	18	1.207	28	825	0	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	0	344	259	110	1.750	28	1.624	0	801	0	394	0	48	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	246	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	112	0	242	0	460	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	13	0	91	0	198	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	13	76	203	0	440	0	460	0	246	0	191	0	102	0
MUQUEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	38	0
Municipal Urbana	93	0	76	0	168	0	95	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	107	282	46	1.194	29	999	0	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	93	107	358	46	1.362	29	1.094	0	472	0	444	0	38	0
MURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	367	0	511	0	95	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	428	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	113	172	0	892	0	331	0	0	0	233	0	86	0
Municipal Rural	61	0	392	0	1.128	0	816	0	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	90	113	564	0	2.020	0	1.514	0	939	0	549	0	145	0
MUTUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	6	589	2	0	0	468	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	216	50	701	15	735	0	0	0	451	0	0	0
Municipal Rural	0	0	264	8	957	5	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	480	58	1.658	20	1.094	6	589	2	475	0	468	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.315	0	1.215	0	352	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	654	63	840	586	537	41	0	0	587	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	264	25	0	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	788	63	1.104	611	1.852	41	1.215	0	1.030	0	106	0
NILO PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	279	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	100	0	333	0	343	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	40	0	343	0	1.153	0	627	0	0	0	419	0	0	0
Estadual e Municipal	40	75	443	0	1.486	0	970	0	279	0	555	0	137	0
NORDESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	559	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	317	0	433	304	564	264	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	18	0	186	0	591	134	256	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	503	0	1.024	438	820	264	559	0	118	0	38	0
NOVA CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	455	0	177	0	236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	104	110	78	713	0	871	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	3	0	159	0	753	56	0	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	52	104	269	78	1.466	56	987	0	455	0	364	0	236	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	188	282	0	40	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	23	114	0	185	222	108	178	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	95	0	89	1	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	46	23	159	0	280	222	198	367	282	0	260	0	60	0
NOVA IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	97	134	0	205	162	304	142	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	28	0	77	0	267	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	28	97	211	0	472	162	304	142	212	0	234	0	58	0
NOVA ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	268	0	41	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	260	0	764	0	229	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	329	0	795	0	604	0	268	0	171	0	36	0
NOVA REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	316	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	107	0	314	118	496	31	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	54	0	59	16	152	87	66	40	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	166	16	466	205	562	71	316	0	216	0	67	0
NOVA SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	211	79	1.019	1	96	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	222	100	670	421	668	427	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	0	0	425	0	658	891	490	312	0	0	175	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	647	100	1.408	1.312	1.369	818	1.019	1	507	0	226	0
NOVA VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.128	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	0	183	0
Municipal Urbana	0	421	850	67	2.785	821	2.406	462	0	0	697	0	0	0
Municipal Rural	13	0	85	0	237	74	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	13	421	935	67	3.022	895	2.406	462	1.733	0	724	0	222	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	490	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	79	12	241	0	424	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	604	0	314	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	315	12	845	0	738	0	490	0	85	0	69	0
NOVO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	141	0	619	0	607	0	86	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	335	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	245	0	954	0	684	0	327	0	164	0	0	0
OLINDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	563	0	0	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	109	0
Municipal Urbana	0	139	314	0	1.147	0	1.397	0	0	0	320	0	0	0
Municipal Rural	0	0	480	0	1.195	0	568	0	0	0	237	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	794	0	2.342	0	1.965	0	798	0	557	0	270	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	1.073	0	63	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	158	0	569	0	416	328	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	9	0	315	0	1.425	0	1.052	0	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	473	0	1.994	0	1.582	328	1.073	0	236	0	71	0
OURICANGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	425	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	67	135	0	257	161	649	47	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	222	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	36	67	262	0	479	161	649	47	425	0	115	0	0	0
OUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	592	37	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	165	0	710	0	617	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	12	0	282	0	891	0	544	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	12	48	447	0	1.601	0	1.161	0	592	37	165	0	0	0
PALMAS DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	789	0	0	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	100	274	0	813	0	921	0	0	0	303	0	0	0
Municipal Rural	56	0	239	0	810	0	670	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	95	100	513	0	1.623	0	1.591	0	789	0	349	0	117	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	0	343	0	74	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	104	0	385	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	0	426	0	335	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	226	0	811	0	735	0	343	0	111	0	71	0
PARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	756	0	59	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	113	0	588	0	651	55	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	19	0	212	0	714	0	245	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	19	42	325	0	1.302	0	1.039	55	756	0	201	0	68	0
PARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	803	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	314	279	47	1.181	66	738	174	0	0	302	0	0	0
Municipal Rural	0	0	550	12	1.699	105	1.020	445	733	82	362	0	0	0
Estadual e Municipal	0	314	829	59	2.880	171	1.758	619	1.536	82	664	0	40	0
PARIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	887	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	210	0	578	76	717	315	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	40	0	407	0	1.587	85	833	205	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	617	0	2.165	161	1.550	520	887	0	131	0	0	0
PAU BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	425	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	289	0	163	0	70	0	131	0	38	0
Municipal Urbana	0	0	215	0	822	0	552	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	329	0	1.206	0	715	0	495	0	377	0	81	0
PAULO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.334	391	3.721	6	271	0	710	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	365	1.503	97	6.279	16	3.186	2	0	0	621	0	0	0
Municipal Rural	0	0	516	0	1.739	0	1.049	0	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	0	365	2.019	97	8.018	16	5.569	393	3.721	6	1.016	0	710	0
PE DE SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	568	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	20	0	138	0	36	267	147	379	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	120	0	260	0	297	353	177	226	0	0	232	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	398	0	333	620	324	605	568	0	384	0	106	0
PEDRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	217	0	473	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	381	0	0	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	598	0	473	0	239	0	279	0	0	0
PEDRO ALEXANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	438	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	109	32	391	0	651	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	104	374	7	1.431	0	347	0	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	483	39	1.822	0	998	0	438	0	507	0	0	0
PIATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	777	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	221	0	710	0	668	16	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	319	0	966	0	913	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	540	0	1.676	0	1.581	16	777	0	109	0	60	0
PILAO ARCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	383	0	1.198	0	78	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	19	186	1.308	0	678	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	769	34	3.263	0	1.853	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	788	220	4.611	0	2.914	0	1.198	0	78	0	0	0
PINDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	64	562	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	199	18	707	0	896	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	40	0	137	0	375	0	114	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	336	18	1.082	0	1.051	64	562	0	200	0	94	0
PINDOBACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	495	0	65	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	186	0	0	0	115	0
Municipal Urbana	0	166	321	0	583	0	631	0	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	397	316	0	1.328	0	720	0	0	0	447	0	0	0
Estadual e Municipal	0	563	637	0	1.911	0	1.403	0	681	0	704	0	124	0
PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	544	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	206	0	410	94	309	106	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	246	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	283	0	656	94	508	106	544	0	94	0	0	0
PIRAI DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	124	0	398	0	543	0	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	14	0	142	0	525	0	1	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	266	0	923	0	544	0	227	0	407	0	105	0
PIRIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	533	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	162	0	539	10	579	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	292	0	100	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	255	0	831	10	679	0	533	0	156	0	0	0
PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	428	0	704	0	141	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	142	0	560	0	412	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	16	68	317	13	1.054	0	644	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	16	138	459	13	1.614	0	1.484	0	704	0	420	0	63	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	314	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	118	0	158	146	379	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	41	0	162	0	265	28	286	54	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	41	144	280	0	423	174	665	54	314	0	286	0	95	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	491	0	811	0	33	0	310	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	365	0	1.281	0	902	0	0	0	356	0	0	0
Municipal Rural	0	50	308	0	998	0	404	0	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	25	50	673	0	2.279	0	1.797	0	811	0	657	0	310	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	73	1.569	0	0	0	387	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	645	176	2.169	1.094	2.200	568	0	0	801	0	0	0
Municipal Rural	0	0	456	0	1.261	0	475	0	0	0	307	0	0	0
Estadual e Municipal	0	213	1.101	176	3.430	1.094	2.875	641	1.569	0	1.108	0	387	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	376	0	452	0	1.285	0	111	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	453	65	1.517	0	1.231	0	0	0	811	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	518	0	159	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	598	65	2.411	0	1.842	0	1.285	0	987	0	330	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	592	40	0	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	131	46	556	0	908	0	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	0	46	224	56	659	10	428	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	355	102	1.215	10	1.336	0	592	40	288	0	132	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	66	4.740	0	0	0	577	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	507	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	426	1.848	162	5.619	1.594	4.157	493	0	0	2.201	0	0	0
Municipal Rural	134	152	1.333	81	4.258	1.029	2.410	602	203	0	1.296	0	0	0
Estadual e Municipal	384	578	3.181	243	9.877	2.623	6.838	1.161	5.450	0	3.497	0	577	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	260	0	57	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	83	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	104	0	689	0	322	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	79	0	121	0	384	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	101	225	0	1.073	0	815	0	443	0	101	0	93	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	37	0	98	0	309	0	718	0	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	35	0	121	0	165	0	70	0	117	0	0	0
Municipal Urbana	0	435	583	0	1.830	378	1.359	0	323	0	579	0	0	0
Municipal Rural	0	0	191	0	742	21	190	0	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	0	435	846	0	2.791	399	2.023	0	1.111	0	987	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	611	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	164	0	128	352	0	557	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	426	55	0	439	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	334	0	554	407	0	996	611	0	100	0	110	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	397	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	146	0	460	0	574	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	7	0	181	0	633	0	347	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	327	0	1.093	0	921	0	397	0	110	0	122	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	996	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	272	196	1.120	33	1.881	0	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	39	1.514	0	814	3	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	441	235	2.634	33	2.695	3	996	0	201	0	79	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	0	1.089	0	0	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	353	0	390	733	521	400	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	136	0	319	0	614	442	524	438	0	0	216	0	0	0
Estadual e Municipal	207	0	672	0	1.004	1.175	1.179	838	1.089	0	557	0	160	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	184	0	474	232	1.191	441	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	165	587	23	1.428	717	577	247	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	0	370	771	23	1.902	949	1.768	688	1.248	0	354	0	0	0
QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	283	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	79	0	309	0	377	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	43	0	126	0	394	0	229	0	0	0	366	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	205	0	703	0	606	0	283	0	544	0	56	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	358	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	402	0	0	0	126	0
Municipal Urbana	65	0	97	0	451	0	735	0	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	141	0	499	0	2.095	0	1.009	0	0	0	350	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	596	0	2.546	0	1.744	0	760	0	538	0	240	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	442	92	1.039	0	163	0	342	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	332	37	623	102	1.143	876	289	890	0	0	663	0	0	0
Municipal Rural	47	0	271	0	1.844	115	527	374	0	0	590	0	0	0
Estadual e Municipal	379	37	894	102	2.987	991	1.258	1.356	1.039	0	1.416	0	342	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	166	0	488	0	125	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	430	0	505	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	333	276	4	413	5	191	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	333	276	4	867	5	862	0	488	0	169	0	103	0
RIACHAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.002	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	278	0	660	0	843	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	25	0	463	0	1.394	0	722	0	0	0	218	0	22	0
Estadual e Municipal	25	55	741	0	2.054	0	1.565	0	1.002	4	331	0	22	0
RIACHAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	693	0	1.025	0	291	0	280	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	270	0	277	0	129	0	138	0
Municipal Urbana	83	24	265	14	880	56	163	345	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	124	71	265	0	798	49	286	128	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	207	95	530	14	1.678	105	1.412	473	1.302	0	785	0	418	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.123	1	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	211	139	656	104	750	397	686	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	361	879	172	1.271	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	21	211	139	656	465	1.629	569	1.957	1.123	1	153	0	99	0
RIBEIRA DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	492	0	60	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	67	0	356	0	502	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	94	329	0	1.124	0	441	0	0	0	295	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	396	0	1.480	0	1.052	0	492	0	505	0	54	0
RIBEIRA DO POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	786	76	1.722	45	102	0	443	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	214	405	198	2.682	0	1.279	0	0	0	820	0	0	0
Municipal Rural	17	189	258	301	2.314	2	1.660	98	0	0	270	28	0	0
Estadual e Municipal	17	403	663	499	4.996	2	3.725	174	1.722	45	1.192	28	443	0
RIBEIRAO DO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	366	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	13	153	29	487	258	524	239	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	48	0	92	0	603	0	109	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	189	13	245	29	1.090	258	633	239	366	0	157	0	0	0
RIO DE CONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	201	0	70	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	216	0	187	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	52	33	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	171	0	560	0	285	0	58	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	48	223	33	784	0	794	0	446	0	70	0	45	0
RIO DO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	162	561	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	222	0	804	2	722	7	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	17	0	120	0	322	0	55	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	342	0	1.126	2	824	169	561	0	177	0	51	0
RIO DO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	564	1	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	58	88	0	259	72	374	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	306	149	212	119	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	37	58	211	0	565	221	713	119	564	1	64	0	67	0
RIO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	988	110	1.652	0	15	0	235	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	385	95	405	991	870	1.729	351	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	32	48	409	30	766	607	185	42	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	32	433	504	435	1.757	1.477	2.902	503	1.652	0	367	0	235	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RODELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	373	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	29	0	73	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	305	0	792	0	311	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	162	0	90	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	390	0	1.027	0	545	0	373	0	160	0	69	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.104	125	10	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	206	310	211	1.175	474	1.005	415	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	0	27	188	27	665	305	414	149	0	0	231	0	0	0
Estadual e Municipal	0	233	498	238	1.840	779	1.419	564	1.104	125	528	0	211	0
SALINAS DA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	548	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	411	246	17	409	146	365	99	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	24	51	267	0	817	0	529	0	185	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	38	462	513	17	1.226	146	894	99	733	0	352	0	0	0
SALVADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.387	791	81.048	14.608	81.536	951	29.673	0	36.890	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	895	3.874	10.575	2.128	68.234	15.776	14.549	1.940	0	0	22.214	0	0	0
Municipal Rural	110	0	206	0	395	241	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	1.005	3.874	10.781	2.128	72.016	16.808	95.597	16.548	81.536	951	51.965	0	36.890	5
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.078	0	791	0	204	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	162	0	825	0	244	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	262	0	1.126	0	385	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	424	0	1.951	0	1.707	0	791	0	243	0	211	0
SANTA BRIGIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	630	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	218	0	624	0	659	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	294	0	1.026	0	668	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	512	0	1.650	0	1.327	0	630	0	177	0	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.138	0	0	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	115	578	0	1.866	0	1.497	0	0	0	409	0	0	0
Municipal Rural	59	0	296	0	1.008	0	454	0	0	0	365	0	0	0
Estadual e Municipal	199	115	874	0	2.874	0	1.951	0	1.138	0	774	0	176	0
SANTA CRUZ DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	179	0	528	0	395	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	179	0	590	0	396	0	166	0	97	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	481	0	335	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	91	88	45	618	0	213	0	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	0	10	11	9	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	101	99	54	674	0	694	0	335	0	238	0	81	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	161	0	844	0	668	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	365	0	2	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	251	0	1.209	0	1.007	0	372	0	70	0	0	0
SANTA MARIA DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	1.806	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	254	577	0	992	661	778	306	0	0	350	0	0	0
Municipal Rural	0	0	416	0	1.673	0	1.378	96	0	0	142	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	993	0	2.665	661	2.689	402	1.806	0	492	0	106	0
SANTA RITA DE CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	1.530	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	0	491	0	1.213	0	875	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	65	0	138	0	972	0	914	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	340	0	629	0	2.185	0	2.002	0	1.530	0	210	0	20	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	350	0	0	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	74	0	221	0	626	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	75	0	137	0	559	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	211	0	780	0	739	0	350	0	169	0	142	0
SANTALUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	1.269	0	79	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	40	0
Municipal Urbana	0	117	289	13	804	325	1.260	155	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	46	141	454	28	793	624	374	673	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	46	258	743	41	1.597	949	1.800	828	1.454	0	664	0	396	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	530	0	1.271	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	366	0	1.093	0	410	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	309	0	1.152	0	1.071	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	675	0	2.245	0	2.011	0	1.271	0	99	0	76	0
SANTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	275	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	81	0	175	0	321	100	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	87	0	175	0	606	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	256	0	781	0	660	100	275	0	173	0	113	0
SANTO AMARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	456	0	1.857	239	122	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	223	503	74	1.127	716	1.215	289	0	0	462	0	0	0
Municipal Rural	112	258	426	292	1.657	503	836	568	281	0	967	0	0	0
Estadual e Municipal	220	481	929	366	2.784	1.219	2.507	857	2.138	239	1.551	0	224	0
SANTO ANTONIO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	4	2.377	105	2.965	165	737	0	1.238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	143	689	50	2.559	445	1.705	321	0	0	1.348	0	0	0
Municipal Rural	115	0	459	0	1.126	9	357	0	0	0	400	0	0	0
Estadual e Municipal	156	143	1.148	50	3.764	458	4.439	426	2.965	165	2.485	0	1.238	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTO ESTEVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	745	289	1.833	0	654	0	693	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	443	0	1.832	0	1.564	0	0	0	371	0	0	0
Municipal Rural	0	0	523	0	1.872	0	1.118	0	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	966	0	3.704	0	3.427	289	1.833	0	1.275	0	693	0
SAO DESIDERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	961	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	14	319	0	721	0	513	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	617	0	2.127	0	1.660	0	407	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	80	14	936	0	2.848	0	2.392	0	1.368	0	246	0	108	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	394	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	106	0	285	54	261	90	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	8	50	74	0	256	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	98	180	0	541	54	405	90	394	0	88	0	121	0
SAO FELIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	6	1.238	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	52	126	52	332	302	1.234	232	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	289	415	52	35	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	23	52	387	52	621	717	1.486	273	1.238	49	356	0	0	0
SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	605	0	26	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	199	0	347	0	349	30	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	369	0	316	52	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	328	0	716	0	746	82	605	0	144	0	108	0
SAO FELIX DO CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	779	0	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	96	295	0	699	255	514	211	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	31	0	101	0	6	312	4	296	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	153	96	396	0	705	567	518	507	779	0	251	0	151	0
SAO FRANCISCO DO CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	580	161	0	0	308	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	298	129	0	0	215	0
Municipal Urbana	0	238	758	16	1.465	0	1.279	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	35	49	848	26	1.830	0	1.932	0	0	0	251	0	0	0
Estadual e Municipal	35	287	1.606	42	3.295	0	3.211	0	878	290	344	0	523	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	746	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	252	0	506	197	477	312	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	342	0	668	240	532	192	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	594	0	1.174	437	1.009	504	746	0	72	0	119	0
SAO GONCALO DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	44	820	81	363	0	565	0	345	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	113	197	6	902	0	553	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	82	223	49	1.032	0	525	0	215	0	258	0	110	0
Estadual e Municipal	12	195	420	55	2.180	44	1.898	81	735	0	823	0	455	0
SAO JOSE DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	240	0	51	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	627	0	331	0	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	61	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	181	0	688	0	513	0	240	0	206	0	127	0
SAO JOSE DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	206	231	0	711	0	872	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	197	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	206	299	0	908	0	872	0	316	0	238	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	310	0	0	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	92	0	335	0	554	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	594	0	262	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	281	0	929	0	870	0	310	0	198	0	142	0
SAO SEBASTIAO DO PASSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	1.581	0	0	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	290	0	1.195	0	2.075	0	0	0	328	0	0	0
Municipal Rural	0	161	383	0	1.336	170	681	14	0	0	227	0	34	0
Estadual e Municipal	0	255	673	0	2.531	170	2.794	14	1.581	0	555	0	442	0
SAPEACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	638	1	681	0	129	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	101	162	0	764	20	531	216	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	42	26	185	28	537	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	43	127	347	28	1.301	20	1.169	217	881	0	276	0	71	0
SATIRO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	498	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	467	0	270	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	107	325	0	1.320	0	704	0	0	0	653	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	444	0	1.787	0	1.058	0	498	0	796	0	42	0
SAUBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	372	0	532	236	241	469	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	125	0	76	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	398	0	657	236	317	529	399	0	188	0	79	0
SAUDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	125	0	379	0	512	58	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	28	186	0	542	0	170	30	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	311	0	921	0	682	88	385	0	195	0	44	0
SEABRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	804	26	1.751	0	201	0	328	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	489	0	1.305	0	960	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	79	613	0	1.978	6	1.577	41	0	55	213	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	1.102	0	3.283	6	3.341	67	1.751	55	542	0	328	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SEBASTIAO LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	338	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	120	0	219	0	215	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	27	0	181	0	556	0	353	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	301	0	775	0	568	0	338	0	180	0	75	0
SENHOR DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.671	277	2.764	0	128	0	612	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	273	0	265	0	0	0	56	0
Municipal Urbana	260	96	581	62	1.136	1.124	186	773	0	0	556	0	0	0
Municipal Rural	317	0	580	0	1.559	180	1.048	154	0	0	375	0	0	0
Estadual e Municipal	577	96	1.161	62	2.695	1.304	3.178	1.204	3.029	0	1.059	0	668	0
SENTO SE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	594	0	1.432	0	142	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	449	0	1.596	0	543	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	68	738	1	2.371	5	1.448	0	0	0	395	0	0	0
Estadual e Municipal	179	68	1.187	1	3.967	5	2.585	0	1.432	0	680	0	172	0
SERRA DO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.751	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	330	0	640	63	483	95	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	233	0	862	0	2.429	140	1.887	108	0	0	355	0	0	0
Estadual e Municipal	233	109	1.192	0	3.069	203	2.370	203	1.751	0	477	0	112	0
SERRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	962	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	149	74	339	197	551	97	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	306	0	507	206	405	155	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	455	74	846	403	956	252	962	0	114	0	68	0
SERRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	382	0	704	0	172	0	227	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	776	0	873	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	226	0	764	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	390	0	1.540	0	1.472	0	704	0	288	0	227	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	214	2.236	125	90	0	788	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	66	116	572	101	0	0	66	0
Municipal Urbana	0	340	482	0	1.992	382	1.718	524	0	0	975	0	0	0
Municipal Rural	102	532	988	0	2.533	798	1.572	487	0	0	618	0	0	0
Estadual e Municipal	102	872	1.470	0	4.525	1.180	3.516	1.341	2.808	226	1.683	0	854	0
SERROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	418	0	40	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	99	43	479	0	694	87	0	0	307	0	0	0
Municipal Rural	0	63	72	53	145	0	34	24	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	171	96	624	0	763	111	418	0	442	0	122	0
SIMOES FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	0	2.374	2	4.749	1	290	0	1.688	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	859	130	1.549	195	4.804	1.147	3.559	225	0	0	1.677	34	0	0
Municipal Rural	182	79	696	17	2.078	283	1.257	348	0	0	796	0	0	0
Estadual e Municipal	1.041	209	2.245	212	7.121	1.430	7.190	575	4.749	1	2.763	34	1.688	0
SITIO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	522	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	205	0	586	0	332	0	0	0	314	0	0	0
Municipal Rural	0	0	336	0	731	0	658	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	541	0	1.317	0	1.148	0	683	0	478	0	0	0
SITIO DO QUINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	117	0	471	0	699	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	53	0	200	0	590	0	354	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	53	93	317	0	1.061	0	1.053	0	497	0	135	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	632	0	1.064	0	145	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	513	0	1.335	2	992	0	0	0	416	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	140	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	563	0	1.570	5	1.624	66	1.064	0	561	0	154	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	844	0	36	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	0	119	350	0	313	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	276	0	1.152	0	952	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	276	119	1.502	0	1.322	0	844	0	36	0	55	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	581	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	148	0	339	0	479	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	237	6	754	0	525	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	385	6	1.093	0	1.004	0	581	0	25	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	942	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	91	82	275	376	658	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	27	67	251	23	668	107	204	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	27	116	342	105	943	483	862	0	942	0	193	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	552	71	46	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	291	0	865	0	1.136	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	21	183	0	749	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	474	0	1.614	0	1.281	0	552	71	172	0	81	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	692	0	295	0	87	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	71	70	560	91	0	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	119	70	761	91	692	0	295	0	160	0	105	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	0	594	0	74	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	168	115	82	334	324	358	0	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	0	249	69	1.264	72	536	0	0	0	990	0	0	0
Estadual e Municipal	0	168	364	151	1.598	396	1.555	0	594	0	1.444	0	176	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	640	72	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	145	291	0	1.356	0	1.172	0	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	57	136	0	625	0	176	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	14	202	427	0	1.981	0	1.480	0	640	72	463	0	128	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.245	66	4.386	8	58	0	1.188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	388	2.241	75	9.736	503	6.715	0	0	0	2.264	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	195	2	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	19	388	2.269	75	9.931	505	7.960	66	4.386	8	2.366	0	1.188	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	294	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	123	0	502	120	510	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	8	0	23	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	146	0	568	120	510	0	294	0	112	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	628	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	159	0	393	189	895	0	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	0	236	529	0	1.785	121	1.035	0	0	0	346	0	0	0
Estadual e Municipal	0	448	688	0	2.178	310	1.930	0	628	0	742	0	37	0
TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	478	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	68	189	15	633	0	751	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	98	0	328	0	993	0	511	0	0	0	361	0	0	0
Estadual e Municipal	189	68	517	15	1.626	0	1.262	0	478	0	538	0	95	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	531	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	98	268	0	814	0	855	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	98	280	0	898	0	855	0	531	0	258	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	749	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	5	65	346	0	948	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	260	0	1.229	0	422	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	265	65	1.575	0	1.370	0	749	0	0	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	199	1.612	1	195	0	463	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	105	401	0	1.081	285	1.477	29	0	0	352	0	0	0
Municipal Rural	398	382	928	8	2.913	484	1.253	165	0	0	612	0	0	0
Estadual e Municipal	673	487	1.329	8	3.994	769	3.126	393	1.612	1	1.159	0	463	0
UAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	384	103	1.072	57	33	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	121	0	391	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	215	0	245	0	822	0	414	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	125	0	380	0	1.115	0	988	1	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	340	0	625	0	1.937	0	1.907	104	1.463	57	171	0	173	0
UBAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	526	0	0	0	274	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	216	0	596	47	950	0	0	0	464	0	0	0
Municipal Rural	9	53	304	0	952	0	441	0	0	0	257	0	0	0
Estadual e Municipal	9	230	520	0	1.548	47	1.391	0	526	0	721	0	274	0
UBAITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	713	0	113	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	363	0	974	122	1.070	0	0	0	391	0	0	0
Municipal Rural	72	0	128	0	417	0	233	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	491	0	1.391	122	1.410	0	713	0	639	0	281	0
UBATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	792	0	544	0	223	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	146	503	0	1.278	211	236	75	0	0	342	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	1	188	9	0	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	30	146	545	1	1.466	220	1.028	75	544	0	718	0	228	0
UIBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	610	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	132	0	179	141	39	420	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	39	0	180	0	330	213	20	390	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	312	0	509	354	59	810	610	0	73	0	0	0
UMBURANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	522	0	0	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	78	125	395	263	408	82	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	4	0	211	0	306	361	297	231	0	0	303	0	0	0
Estadual e Municipal	4	108	289	125	701	624	705	313	522	0	557	0	171	0
UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	410	91	859	0	46	0	255	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	225	327	0	980	226	529	98	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	0	273	0	864	233	235	119	0	0	406	0	0	0
Estadual e Municipal	0	225	600	0	1.844	459	1.174	308	859	0	788	0	255	0
URANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	483	0	52	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	244	0	559	1	774	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	16	0	209	0	759	1	284	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	16	19	453	0	1.318	2	1.183	0	483	0	165	0	131	0
URUCUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.007	0	0	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	82	257	106	1.484	0	1.428	0	0	0	712	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	746	0	1	0	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	44	82	435	106	2.230	0	1.429	0	1.007	0	933	0	281	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

UTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	967	0	46	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	269	48	673	297	1.175	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	74	94	45	348	125	198	157	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	208	363	93	1.021	422	1.517	157	967	0	122	0	117	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	861	0	1.615	93	360	0	1.786	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	90	0
Municipal Urbana	91	355	277	374	3.441	242	2.090	39	0	0	759	0	0	0
Municipal Rural	105	37	793	0	3.959	0	1.992	0	0	0	866	0	0	0
Estadual e Municipal	196	392	1.070	374	7.400	242	4.943	39	1.818	93	1.985	0	1.876	0
VALENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	138	846	0	0	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	28	0
Municipal Urbana	204	7	331	15	938	57	671	183	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	116	8	239	16	611	82	500	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	320	15	570	31	1.549	139	1.299	321	925	0	337	0	213	0
VARZEA DA ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	417	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	132	0	711	0	532	0	0	0	255	0	0	0
Municipal Rural	0	0	193	2	610	10	309	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	325	2	1.321	10	1.040	0	417	0	255	0	0	0
VARZEA DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	39	72	59	238	132	292	103	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	24	0	54	0	128	50	37	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	39	126	59	366	182	329	141	268	0	191	0	31	0
VARZEA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	523	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	5	115	35	624	123	643	144	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	166	122	146	50	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	33	5	204	35	790	245	789	194	523	0	255	0	0	0
VARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	66	19	273	0	441	0	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	299	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	160	19	572	0	738	0	329	0	158	0	131	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	826	2	1.181	0	351	0	592	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	195	188	34	90	552	12	156	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	250	263	636	83	1.519	1.127	1.567	233	0	0	499	0	0	0
Estadual e Municipal	334	458	824	117	1.609	1.679	2.405	391	1.181	0	900	0	592	0
VEREDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	183	0	214	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	35	125	6	445	0	336	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	198	6	628	0	550	0	346	0	85	0	0	0
VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	48	0	24	0	9	173	8.108	1.203	9.771	0	1.685	0	1.898	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	544	0	0	0	37	0
Municipal Urbana	22	1.765	3.070	356	13.793	511	4.827	0	0	0	2.109	0	0	0
Municipal Rural	0	155	815	74	7.005	0	3.980	0	0	0	1.609	0	0	0
Estadual e Municipal	70	1.920	3.909	430	20.807	684	16.915	1.203	10.315	0	5.403	0	1.935	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	704	0	460	0	226	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	199	0	431	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	177	0	143	0	0	0	0	0	38	0
Estadual e Municipal	0	101	275	0	608	0	847	0	460	0	260	0	199	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	451	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	194	14	546	0	739	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	17	213	14	579	0	232	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	407	28	1.125	0	971	0	451	0	213	0	76	0
WENCESLAU GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	536	5	0	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	225	0	606	181	649	311	0	0	605	0	0	0
Municipal Rural	27	74	440	0	1.315	250	382	283	0	0	2.157	0	0	0
Estadual e Municipal	27	182	665	0	1.921	431	1.031	594	536	5	2.762	0	159	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	111	1.963	0	7	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	730	0	908	0	2.951	68	2.918	0	327	0	797	0	0	0
Municipal Rural	0	0	661	1	1.922	0	1.324	0	108	0	1.346	0	0	0
Estadual e Municipal	730	0	1.569	1	4.873	68	4.255	111	2.398	0	2.150	0	281	0

CEARA

ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	71	421	0	49	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	89	0	540	0	402	0	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	275	0	105	0	81	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	323	0	194	0	621	0	457	71	421	0	291	0	52	0
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	439	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	296	0	527	103	409	101	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	44	0	177	0	280	121	104	172	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	473	0	807	224	513	273	439	3	127	0	0	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	1.563	463	415	0	163	0
Estadual Rural	0	0	9	0	92	0	20	0	483	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	428	0	805	17	2.334	169	2.014	98	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	471	0	778	0	2.370	145	1.922	171	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	899	0	1.592	17	4.796	314	4.097	269	2.046	463	852	0	163	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.407	336	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	31	0
Municipal Urbana	285	0	607	0	1.304	243	1.410	215	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	340	0	623	0	1.766	98	1.518	66	0	0	1.347	0	0	0
Estadual e Municipal	625	0	1.230	0	3.070	341	2.928	281	1.660	336	1.724	0	68	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	529	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	116	0	190	138	270	48	0	0	37	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	229	0	319	0	898	0	862	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	328	0	435	0	1.088	138	1.132	48	529	0	101	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	449	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	125	0	274	24	399	61	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	142	0	173	0	328	315	273	219	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	233	0	298	0	602	339	672	280	449	0	126	0	0	0
ALTANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	410	7	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	186	0	430	143	193	284	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	14	0	22	0	68	15	39	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	208	0	498	158	232	284	410	7	134	0	41	0
ALTO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	607	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	199	0	286	342	305	243	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	74	0	183	0	350	268	47	296	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	139	0	382	0	636	610	352	539	607	0	128	0	0	0
AMONTADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.296	296	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	266	0	680	0	989	772	888	558	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	304	0	772	0	2.234	0	1.668	0	0	0	362	0	0	0
Estadual e Municipal	570	0	1.452	0	3.223	772	2.556	558	2.296	296	613	0	0	0
ANTONINA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	174	0	503	0	543	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	26	0	43	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	217	0	617	0	657	0	302	0	74	0	0	0
APUIARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	676	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	167	0	460	113	528	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	137	0	163	0	483	0	405	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	330	0	943	113	933	0	676	0	229	0	0	0
AQUIRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	1.930	378	0	0	183	0
Estadual Rural	0	0	7	0	23	0	29	0	515	0	44	0	114	0
Municipal Urbana	362	0	967	0	1.177	1.478	2.811	452	0	0	480	0	0	0
Municipal Rural	34	0	927	0	803	2.527	1.175	175	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	396	0	1.901	0	2.003	4.005	4.035	627	2.445	378	613	0	297	0
ARACATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.307	446	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	486	0	688	0	1.746	421	1.740	452	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	490	0	825	0	2.295	233	1.511	195	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	976	0	1.513	0	4.041	654	3.251	647	2.307	446	527	0	139	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	821	25	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	324	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	213	0	362	329	433	366	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	260	0	483	0	345	920	130	939	0	0	406	0	0	0
Estadual e Municipal	421	0	696	0	707	1.249	563	1.305	1.145	25	500	0	69	0
ARARENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	406	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	121	0	270	274	417	159	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	147	0	154	0	176	176	107	98	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	251	0	275	0	446	450	524	257	406	0	33	0	0	0
ARARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	1	626	207	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	419	14	532	6	841	919	1.154	410	0	0	351	0	0	0
Municipal Rural	19	0	219	0	192	247	124	113	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	438	14	751	6	1.033	1.166	1.321	524	626	207	594	0	0	0
ARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	715	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	16	0	36	0	45	0	43	0	0	0	15	0
Municipal Urbana	108	0	143	0	308	46	174	149	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	169	0	239	0	652	149	628	129	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	277	0	398	0	996	195	847	278	758	0	184	0	49	0
ARNEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	99	0	307	8	246	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	83	0	105	0	305	0	313	0	0	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	204	0	612	8	559	0	243	0	454	0	13	0
ASSARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	60	1.026	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	323	0	1.355	38	1.258	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	56	0	161	0	391	0	434	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	484	0	1.746	38	1.696	60	1.026	1	145	0	0	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	383	110	761	284	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	275	0	666	554	535	305	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	62	0	187	0	622	102	163	113	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	462	0	1.288	656	1.081	528	761	284	345	0	15	0
BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	208	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	114	0	309	0	219	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	60	0	37	0	151	0	88	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	192	0	151	0	460	0	307	0	208	0	57	0	42	0
BANABUIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	794	37	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	227	0	477	374	326	313	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	106	0	247	0	260	581	137	517	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	474	0	737	955	463	830	794	37	61	0	45	0
BARBALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.614	406	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	216	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	299	285	824	0	1.796	517	2.231	266	0	0	463	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	286	0	540	0	1.477	1	813	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	585	285	1.364	0	3.273	518	3.044	266	1.830	411	610	0	195	0
BARREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	942	114	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	86	320	28	550	608	463	631	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	159	0	237	0	141	422	165	139	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	315	86	557	28	691	1.030	628	770	942	114	89	0	77	0
BARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	696	69	62	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	18	0	25	0
Municipal Urbana	247	0	346	0	868	168	500	344	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	328	201	50	231	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	247	0	516	0	1.196	369	703	575	754	69	364	0	132	0
BARROQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	859	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	343	0	872	243	1.054	161	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	86	0	115	0	354	19	163	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	313	0	458	0	1.226	262	1.217	174	859	0	70	0	0	0
BATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	143	1.379	65	758	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	314	0	511	0	1.555	121	1.023	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	119	0	256	0	791	51	493	10	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	433	0	767	0	2.346	172	1.716	153	1.379	65	931	0	62	0
BEBERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.794	524	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	278	0	478	0	1.170	361	1.163	428	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	565	0	950	0	1.690	1.220	1.086	1.135	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	843	0	1.428	0	2.860	1.581	2.249	1.563	1.794	524	319	0	101	0
BELA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	877	350	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	434	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	97	210	86	565	318	459	398	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	273	21	449	28	986	236	905	126	0	0	254	0	0	0
Estadual e Municipal	364	118	659	114	1.551	554	1.364	524	1.311	350	453	0	21	0
BOA VIAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.940	351	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	631	0	775	1.040	826	699	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	13	0	649	0	1.094	1.432	654	1.543	0	0	601	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	1.280	0	1.869	2.472	1.480	2.242	1.940	351	652	0	0	0
BREJO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	0	1.459	366	316	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	723	0	523	0	1.381	237	1.193	217	0	0	1.582	0	0	0
Municipal Rural	499	0	443	0	1.152	167	1.000	17	0	0	3.115	0	0	0
Estadual e Municipal	1.222	0	966	0	2.533	404	2.301	234	1.459	366	5.013	0	193	0
CAMOCIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.864	512	263	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	1.512	43	2.561	925	3.096	170	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	30	0	766	0	1.477	110	1.239	179	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	30	117	2.278	43	4.038	1.035	4.335	349	2.864	512	461	0	68	0
CAMPOS SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	965	304	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	49	436	0	1.049	113	1.188	92	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	60	0	331	0	729	99	473	163	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	263	49	767	0	1.778	212	1.661	255	965	304	310	0	0	0
CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.616	528	519	0	124	0
Estadual Rural	0	0	20	0	34	0	34	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	876	66	1.002	0	1.705	1.411	1.466	1.221	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	424	0	930	0	1.634	1.253	1.166	1.319	0	0	333	0	0	0
Estadual e Municipal	1.300	66	1.952	0	3.373	2.664	2.666	2.540	2.616	528	958	0	124	0
CAPISTRANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	911	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	149	0	389	185	490	155	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	210	0	302	0	599	161	347	174	0	0	844	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	451	0	988	346	837	329	911	0	932	0	55	0
CARIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	521	0	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	0	243	0	1.114	10	1.015	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	119	0	155	0	497	0	291	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	304	0	398	0	1.611	10	1.306	0	521	0	242	0	93	0
CARIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	764	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	141	0	498	0	539	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	130	0	236	0	778	0	799	0	0	0	368	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	377	0	1.276	0	1.338	0	764	0	500	0	0	0
CARIRIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	99	1.276	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	564	0	1.608	47	1.198	79	0	0	498	0	0	0
Municipal Rural	139	0	245	0	787	0	596	49	0	0	272	0	0	0
Estadual e Municipal	418	0	809	0	2.395	47	1.874	227	1.276	0	770	0	99	0
CARIUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	587	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	315	0	901	0	833	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	113	0	340	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	428	0	1.241	0	1.135	0	587	0	0	0	0	0
CARNAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	767	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	226	0	596	99	737	44	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	126	0	226	0	724	0	405	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	452	0	1.320	99	1.142	66	767	0	66	0	24	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	2.601	510	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	391	124	919	0	2.477	802	2.235	698	0	0	548	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	287	0	509	0	799	860	384	734	0	0	253	0	0	0
Estadual e Municipal	678	124	1.428	0	3.276	1.662	2.690	1.432	2.601	510	801	0	66	0
CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	439	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	0	173	0	401	100	690	100	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	78	0	139	0	319	0	30	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	280	0	312	0	720	100	720	100	439	0	173	0	38	0
CATUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	459	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	0	156	0	197	235	378	101	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	205	0	107	0	340	2	166	0	0	0	418	0	0	0
Estadual e Municipal	448	0	263	0	537	237	544	101	459	0	621	0	0	0
CAUCAIA														
Estadual Urbana	6	0	33	0	104	0	140	0	10.861	916	47	0	651	0
Estadual Rural	80	0	157	0	521	0	314	0	519	0	83	0	179	0
Municipal Urbana	3.943	893	5.542	420	11.255	5.580	11.413	4.464	0	0	2.982	0	0	0
Municipal Rural	1.047	85	1.318	35	2.940	953	3.125	513	0	0	962	0	0	0
Estadual e Municipal	5.076	978	7.050	455	14.820	6.533	14.992	4.977	11.380	916	4.074	0	830	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	679	360	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	265	0	1.283	1	1.269	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	77	0	158	0	393	106	319	106	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	255	0	423	0	1.676	107	1.588	106	679	360	84	0	21	0
CHAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	739	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	230	41	303	0	801	0	789	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	101	0	113	0	382	0	210	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	331	41	416	0	1.183	0	999	0	739	0	87	0	0	0
CHORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	662	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	171	0	197	0	670	32	671	81	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	179	0	188	0	461	0	282	0	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal	350	0	385	0	1.131	32	953	81	662	0	280	0	0	0
CHOROZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	868	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	360	0	778	231	803	155	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	88	0	202	0	454	232	355	184	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	338	0	562	0	1.232	463	1.158	339	868	0	200	0	0	0
COREAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	989	51	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	423	0	374	844	217	1.141	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	46	0	134	0	0	369	2	447	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	224	0	557	0	374	1.213	219	1.588	989	51	278	0	35	0
CRATEUS														
Estadual Urbana	0	0	43	0	74	60	368	278	2.315	537	689	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	389	34	872	0	2.223	438	1.583	264	0	0	343	0	0	0
Municipal Rural	97	0	696	0	2.032	317	1.508	250	0	0	296	0	0	0
Estadual e Municipal	486	34	1.611	0	4.329	815	3.459	792	2.315	537	1.328	0	154	0
CRATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.947	352	4.504	682	176	0	317	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.023	402	1.554	106	3.883	1.465	2.010	389	0	0	809	0	0	0
Municipal Rural	221	0	806	0	2.461	140	1.622	103	0	0	629	0	0	0
Estadual e Municipal	1.244	402	2.360	106	6.344	1.605	5.579	844	4.504	682	1.614	0	317	0
CROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	917	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	378	0	806	309	931	281	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	18	0	144	0	197	98	127	68	0	0	258	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	522	0	1.003	407	1.058	349	917	0	463	0	38	0
CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.340	34	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	0	275	0	586	221	527	237	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	259	0	465	0	986	295	813	205	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	507	0	740	0	1.572	516	1.340	442	1.340	34	15	0	0	0
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	339	21	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	187	0	510	21	505	46	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	7	0	39	0	93	0	85	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	226	0	603	21	590	46	339	21	287	0	39	0
ERERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	75	0	187	76	280	77	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	53	0	87	0	163	66	80	43	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	162	0	350	142	360	120	226	0	420	0	0	0
EUSEBIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.012	507	0	0	462	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	283	595	1.416	357	2.126	2.032	1.091	2.560	0	0	811	23	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	283	595	1.416	357	2.126	2.032	1.091	2.560	2.012	507	811	23	462	0
FARIAS BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	890	71	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	278	0	555	257	399	261	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	140	0	287	0	468	240	201	237	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	376	0	565	0	1.023	497	757	498	890	71	56	0	64	0
FORQUILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.371	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	107	377	0	610	295	776	195	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	101	0	165	0	493	17	491	10	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	154	107	542	0	1.103	312	1.267	205	1.371	0	131	0	85	0
FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	329	0	2.054	342	41.519	5.334	66.193	9.468	4.490	0	2.609	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.174	10.090	20.518	77	90.696	96	44.369	8	0	0	16.516	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.174	10.090	20.847	77	92.750	438	85.888	5.342	66.193	9.468	21.006	0	2.609	0
FORTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	562	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	345	0	654	389	319	466	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	26	0	68	0	108	98	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	413	0	762	487	518	466	562	0	165	0	37	0
FRECHEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	601	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	242	0	656	0	764	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	93	0	162	0	492	0	379	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	226	0	404	0	1.148	0	1.143	0	601	0	49	0	0	0
GENERAL SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	378	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	140	0	311	127	203	103	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	74	0	112	0	232	96	242	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	252	0	543	223	445	153	378	0	106	0	73	0
GRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	686	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	213	0	140	438	38	631	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	145	0	266	0	121	544	23	599	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	261	0	479	0	261	982	61	1.230	686	0	328	0	0	0
GRANJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	2.857	0	138	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	247	0	0	0	0
Municipal Urbana	441	0	887	0	2.684	442	2.450	739	0	0	527	0	0	0
Municipal Rural	319	0	762	0	1.510	382	927	371	0	0	882	0	0	0
Estadual e Municipal	760	0	1.649	0	4.194	824	3.452	1.110	2.857	247	1.547	0	73	0
GRANJEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	35	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	71	0	169	0	166	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	88	0	108	0	349	0	244	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	179	0	518	0	410	0	215	35	155	0	50	0
GROAIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	512	6	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	200	0	474	0	627	30	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	16	0	75	0	190	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	275	0	664	0	848	30	512	6	27	0	52	0
GUAIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	779	437	0	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	59	475	0	822	553	811	423	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	128	0	237	0	638	30	426	24	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	305	59	712	0	1.460	583	1.237	447	779	437	444	0	133	0
GUARACIABA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	33	1.623	521	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	272	0	576	0	1.805	146	2.172	53	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	260	0	563	0	1.038	624	708	366	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	532	0	1.139	0	2.843	770	2.899	452	1.623	521	285	0	26	0
GUARAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	291	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	104	0	327	16	319	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	73	0	89	17	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	177	0	416	33	376	90	291	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	495	393	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	0	406	0	756	323	702	563	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	50	0	110	0	217	147	54	131	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	516	0	973	470	756	694	495	393	207	0	0	0
HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.097	473	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	533	0	1.197	0	2.398	712	2.408	328	0	0	374	0	0	0
Municipal Rural	166	18	448	155	922	610	1.379	161	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	699	18	1.645	155	3.320	1.322	3.787	489	2.097	473	374	0	52	0
IBARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	640	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	15	166	0	784	64	835	66	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	143	0	164	0	420	51	98	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	231	15	330	0	1.204	115	933	74	640	0	44	0	0	0
IBIAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	960	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	296	0	363	312	562	379	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	145	0	426	0	267	824	242	392	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	305	0	722	0	630	1.136	839	771	960	0	218	0	43	0
IBICUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	646	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	0	332	0	752	39	692	22	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	97	0	87	0	249	0	184	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	336	0	419	0	1.001	39	876	22	646	4	277	0	0	0
ICAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	665	39	0	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	192	0	799	136	601	23	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	326	0	424	0	288	462	170	293	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	454	0	616	0	1.087	598	771	316	665	39	201	0	183	0
ICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.288	389	556	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	383	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	217	0	529	0	957	774	1.324	313	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	155	0	1.239	0	2.787	708	1.330	1.150	0	0	1.810	0	0	0
Estadual e Municipal	372	0	1.768	0	3.744	1.482	2.654	1.463	1.671	390	2.474	0	44	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.297	426	185	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	292	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	211	0	1.102	0	1.877	1.450	1.564	1.062	0	0	450	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	226	0	695	0	1.467	486	1.323	216	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	437	0	1.797	0	3.344	1.936	2.887	1.278	2.589	426	705	0	278	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	65	1.083	45	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	173	0	579	0	1.652	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	251	0	369	0	1.069	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	414	0	542	0	1.648	0	1.657	65	1.083	45	183	0	0	0
IPAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	583	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	145	0	280	116	431	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	109	0	202	0	113	437	147	215	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	347	0	393	553	578	215	583	0	167	0	30	0
IPAUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	397	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	0	267	0	836	87	538	76	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	267	0	836	87	607	76	397	0	153	0	0	0
IPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.005	474	63	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	302	0	561	0	1.445	601	1.439	459	0	0	578	0	0	0
Municipal Rural	186	0	269	0	668	319	418	271	0	0	443	0	0	0
Estadual e Municipal	488	0	830	0	2.113	920	1.857	730	1.258	474	1.084	0	146	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	883	368	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	550	14	0	0	40	0
Municipal Urbana	358	0	563	0	1.826	436	1.954	210	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	84	0	460	0	1.190	350	623	216	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	442	0	1.023	0	3.016	786	2.577	426	1.433	382	162	0	40	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	591	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	280	0	240	0	390	258	589	238	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	95	0	76	0	165	9	86	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	375	0	316	0	555	267	675	243	591	0	185	0	43	0
IRAUCUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.073	48	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	0	618	0	1.570	0	1.634	14	0	0	301	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	568	61	264	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	768	0	2.138	61	1.898	14	1.296	48	301	0	0	0
ITAICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	169	0	316	0	425	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	169	0	472	0	425	0	342	0	0	0	0	0
ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.562	463	0	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	617	0	85	0
Municipal Urbana	304	59	594	32	608	631	1.025	239	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	275	0	514	0	1.359	395	1.153	195	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	579	59	1.108	32	1.967	1.026	2.178	434	1.562	463	897	0	312	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	478	96	2.415	325	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	542	0	859	0	2.530	0	1.864	0	0	0	295	0	48	0
Municipal Rural	165	0	497	0	1.391	0	1.370	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	707	0	1.356	0	3.921	0	3.712	96	2.415	325	295	0	48	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	708	110	4.724	558	406	0	23	0
Estadual Rural	0	0	30	0	67	0	38	0	134	305	0	0	0	0
Municipal Urbana	880	178	1.746	51	2.891	2.599	3.143	1.367	0	0	1.265	0	0	0
Municipal Rural	1.052	38	1.428	39	1.651	2.668	1.693	1.689	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.932	216	3.204	90	4.609	5.267	5.582	3.166	4.858	863	1.671	0	23	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	826	36	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	0	239	65	820	0	676	0	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	79	0	187	0	610	18	576	9	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	262	0	426	65	1.430	18	1.252	9	826	36	270	0	90	0
ITAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.846	0	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	36	0	295	0	223	0	438	0	71	0	51	0
Municipal Urbana	246	44	448	0	529	873	1.245	379	0	0	682	0	0	0
Municipal Rural	561	5	760	11	1.160	977	671	498	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	807	49	1.244	11	1.984	1.850	2.139	877	2.284	0	753	0	180	0
ITATIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.070	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	357	0	929	381	927	492	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	110	0	345	0	742	348	221	334	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	264	0	702	0	1.671	729	1.148	826	1.070	0	56	0	95	0
JAGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	622	6	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	132	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	239	0	573	87	651	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	68	0	215	0	656	27	547	31	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	454	0	1.229	114	1.198	31	754	6	137	0	39	0
JAGUARIBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	403	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	171	0	295	180	498	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	101	0	119	0	287	58	168	21	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	244	0	290	0	582	238	666	35	403	0	126	0	0	0
JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	830	390	171	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	395	0	622	0	1.197	787	1.612	654	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	182	0	251	0	462	208	34	100	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	577	0	873	0	1.659	995	1.646	754	830	390	546	0	44	0
JAGUARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	929	444	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	93	386	97	590	638	1.072	243	0	0	341	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	17	0	251	0	208	482	189	367	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	256	93	637	97	798	1.120	1.261	610	929	444	380	0	48	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.161	94	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	272	0	805	70	916	80	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	307	0	629	0	919	828	516	516	0	0	562	0	0	0
Estadual e Municipal	553	0	901	0	1.724	898	1.432	596	1.161	272	769	0	0	0
JATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	314	27	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	109	0	288	20	187	80	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	76	0	112	0	132	193	34	112	0	0	90	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	221	0	420	213	221	192	314	27	149	0	78	0
JIJOCA DE JERICOACOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.023	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	254	0	641	0	473	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	247	0	377	0	1.000	0	633	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	450	0	631	0	1.641	0	1.106	0	1.023	0	18	0	102	0
JUAZEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.725	201	8.320	1.414	508	0	695	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.814	670	3.193	168	10.246	1.345	8.208	816	0	0	2.579	0	0	0
Municipal Rural	396	25	523	0	1.894	0	1.414	0	0	0	456	0	0	0
Estadual e Municipal	2.210	695	3.716	168	12.140	1.345	12.347	1.017	8.320	1.414	3.543	0	695	0
JUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.163	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	276	0	728	0	630	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	48	0	400	0	1.068	0	823	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	676	0	1.796	0	1.453	0	1.163	0	177	0	55	0
LAVRAS DA MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	5	991	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	162	0	0	0	0
Municipal Urbana	309	0	504	0	830	1.033	700	678	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	71	0	176	17	260	359	115	254	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	380	0	680	17	1.090	1.392	872	937	991	162	154	0	0	0
LIMOEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.691	7	541	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	597	0	882	910	754	936	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	302	0	598	0	743	609	463	663	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	529	0	1.195	0	1.625	1.519	1.217	1.599	1.691	7	717	0	205	0
MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	661	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	230	0	182	488	318	311	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	101	0	261	5	308	669	182	531	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	228	0	491	5	490	1.157	500	842	833	0	205	0	0	0
MARACANAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9.832	957	0	0	484	0
Estadual Rural	15	0	46	0	120	0	56	0	20	0	56	0	48	0
Municipal Urbana	776	161	4.210	0	10.150	3.633	11.715	2.540	0	0	2.997	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	215	55	191	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	791	161	4.329	0	10.485	3.688	11.962	2.605	9.852	957	3.053	0	532	0
MARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	58	3.399	492	0	0	243	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	904	0	0	0	374	0
Municipal Urbana	443	376	928	778	3.004	2.694	3.455	1.827	0	0	672	0	0	0
Municipal Rural	189	2	457	9	605	204	202	95	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	632	378	1.385	787	3.609	2.898	3.945	1.980	4.303	492	746	0	617	0
MARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	377	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	361	19	671	41	1.496	478	1.443	350	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	213	0	356	0	931	0	241	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	574	19	1.027	41	2.427	478	1.684	350	1.487	0	281	0	16	0
MARTINOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	601	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	303	0	824	0	760	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	38	0	95	0	317	0	294	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	398	0	1.141	0	1.054	0	601	0	63	0	0	0
MASSAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.811	334	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	363	0	684	0	1.430	546	2.226	715	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	153	0	228	5	383	458	149	93	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	516	0	912	5	1.813	1.004	2.375	808	1.811	334	381	0	62	0
MAURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	1.868	392	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	884	0	760	0	1.934	337	2.508	120	0	0	608	0	0	0
Municipal Rural	356	0	463	0	876	85	271	73	0	0	658	0	0	0
Estadual e Municipal	1.240	0	1.223	0	2.810	422	2.822	193	1.868	392	1.266	0	36	0
MERUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	766	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	317	0	469	322	628	228	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	31	0	109	0	284	0	219	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	426	0	753	322	847	228	766	0	183	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	503	358	70	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	134	0	477	160	418	134	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	364	0	391	0	1.053	58	795	32	0	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	527	0	525	0	1.530	218	1.213	166	503	358	541	0	57	0
MILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	538	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	302	0	592	271	704	192	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	14	0	15	0	8	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	317	0	600	335	704	192	538	0	265	0	0	0
MIRAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	732	0	30	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	247	0	834	0	681	0	0	0	201	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	122	0	199	0	421	0	372	0	0	0	442	0	0	0
Estadual e Municipal	278	0	446	0	1.255	0	1.053	0	732	0	673	0	57	0
MISSAO VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	1.176	77	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	0	329	0	1.285	0	1.183	8	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	456	0	646	0	1.486	0	917	0	0	0	416	0	0	0
Estadual e Municipal	648	0	975	0	2.771	0	2.139	8	1.176	77	576	0	26	0
MOMBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.050	353	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	136	659	76	2.326	42	2.270	32	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	38	0	380	0	1.189	0	604	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	182	136	1.039	76	3.515	42	2.874	32	1.050	353	171	0	85	0
MONSENHOR TABOSA														
Estadual Urbana	0	0	32	0	130	0	160	0	595	55	66	0	61	0
Estadual Rural	0	0	93	0	204	0	142	0	0	93	496	0	94	0
Municipal Urbana	103	0	232	0	109	615	585	0	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	40	14	123	30	194	343	19	308	0	0	672	0	0	0
Estadual e Municipal	143	14	480	30	637	958	906	308	595	148	1.499	0	155	0
MORADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.254	497	155	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	488	0	653	0	1.266	1.515	598	1.705	0	0	421	0	0	0
Municipal Rural	394	0	745	0	456	1.515	471	992	0	0	359	0	0	0
Estadual e Municipal	882	0	1.398	0	1.722	3.030	1.069	2.697	2.254	497	935	0	68	0
MORAUJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	374	24	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	182	0	539	0	471	81	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	30	0	65	0	212	17	55	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	0	247	0	751	17	526	153	374	24	16	0	23	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.148	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	226	0	21	543	135	368	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	235	0	390	0	361	688	272	611	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	377	0	616	0	382	1.231	407	979	1.148	0	61	0	49	0
MUCAMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	775	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	227	0	402	275	214	527	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	75	0	153	0	142	243	85	338	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	250	0	380	0	544	518	299	865	775	0	241	0	26	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	475	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	154	0	455	69	485	32	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	69	0	96	0	172	46	90	64	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	180	0	250	0	627	115	575	96	475	0	77	0	28	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	792	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	0	328	0	660	213	633	129	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	56	0	106	0	100	111	33	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	276	0	434	0	760	324	666	209	792	0	233	0	47	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.051	385	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	95	433	137	1.801	171	1.764	43	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	80	0	165	0	429	0	0	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	256	95	598	137	2.230	171	1.764	43	1.051	385	490	0	63	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.070	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	11	0	0	0	0	0	37	0	14	0
Municipal Urbana	381	0	424	0	925	115	843	160	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	200	0	442	0	918	100	850	86	0	0	325	0	0	0
Estadual e Municipal	581	0	874	0	1.854	215	1.693	246	1.070	56	518	0	14	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.352	7	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	370	0	608	524	640	281	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	68	0	255	0	258	631	490	280	0	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	625	0	866	1.155	1.130	561	1.352	7	226	0	38	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	689	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	345	0	433	0	750	715	562	552	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	44	0	96	0	242	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	389	0	529	0	992	715	700	552	689	0	188	0	41	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.187	406	363	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	603	38	1.095	82	1.918	1.685	2.548	931	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	243	52	415	42	1.294	0	1.050	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	846	90	1.510	124	3.212	1.685	3.598	931	2.187	406	363	0	30	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.865	370	0	0	0	0
Estadual Rural	12	0	19	0	50	0	52	0	0	0	32	0	52	0
Municipal Urbana	245	568	1.204	0	2.614	1.384	2.522	1.027	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	13	0	23	0	125	0	54	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	270	568	1.246	0	2.789	1.384	2.628	1.027	1.865	370	294	0	52	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	571	35	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	0	103	198	98	303	97	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	111	58	127	73	333	140	309	140	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	152	127	176	531	238	612	237	571	35	26	0	0	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	280	20	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	108	0	272	169	417	25	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	19	0	28	0	8	30	47	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	136	0	280	199	464	25	280	20	110	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	309	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	126	0	342	166	173	194	0	0	97	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	71	0	102	0	53	63	58	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	228	0	395	229	231	232	309	0	97	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	498	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	154	0	296	100	261	186	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	62	0	137	0	319	8	230	12	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	291	0	615	108	491	198	498	9	148	0	0	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.723	384	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	50	363	201	878	486	987	314	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	249	0	618	0	1.270	2	1.241	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	434	50	981	201	2.148	488	2.228	314	1.723	384	188	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.343	366	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	252	0	276	0	476	166	571	97	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	369	0	560	0	1.548	111	1.601	6	0	0	193	0	0	0
Estadual e Municipal	621	0	836	0	2.024	277	2.172	103	1.343	366	349	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.294	294	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	373	0	132	960	155	865	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	176	0	500	0	879	845	409	802	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	318	0	873	0	1.011	1.805	564	1.667	1.294	294	163	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	474	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	180	0	616	0	605	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	109	0	161	0	582	0	399	0	0	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	253	0	341	0	1.198	0	1.004	0	474	0	472	0	33	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600	544	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	255	528	68	923	663	980	763	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	180	31	362	50	418	854	714	636	0	0	788	0	0	0
Estadual e Municipal	455	286	890	118	1.341	1.517	1.694	1.399	1.600	544	1.099	0	79	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	439	50	53	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	222	0	232	0	492	32	183	217	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	49	0	71	0	230	0	193	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	271	0	303	0	722	32	412	217	439	50	184	0	82	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.684	359	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	432	12	773	0	1.603	293	1.690	236	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	136	0	342	0	848	12	605	36	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	568	12	1.115	0	2.451	305	2.295	272	1.684	359	307	0	0	0
PEREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	444	427	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	0	194	0	494	130	364	185	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	90	0	269	0	677	203	538	245	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	249	0	463	0	1.171	333	902	430	444	427	330	0	76	0
PINDORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.025	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	27	282	39	0	903	2	967	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	53	0	186	0	0	519	3	419	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	227	27	468	39	0	1.422	5	1.386	1.025	0	184	0	0	0
PIQUET CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	287	0	805	179	761	15	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	76	20	86	40	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	321	0	881	199	847	55	427	0	147	0	0	0
PIRES FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	397	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	151	0	409	0	592	0	0	0	151	0	24	0
Municipal Rural	69	0	141	0	413	0	237	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	292	0	822	0	829	0	397	0	346	0	24	0
PORANGA														
Estadual Urbana	13	0	31	0	163	0	98	0	537	5	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	251	0	393	227	424	134	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	95	0	132	0	307	158	232	72	0	0	262	0	0	0
Estadual e Municipal	266	0	414	0	863	385	754	206	537	5	460	0	0	0
PORTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	503	34	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	0	177	0	411	234	529	179	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	304	0	244	0	601	88	334	30	0	0	303	0	0	0
Estadual e Municipal	517	0	421	0	1.012	322	863	209	503	34	500	0	52	0
POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	277	14	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	190	0	482	242	567	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	36	0	94	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	284	0	740	242	660	0	277	14	153	0	0	0
POTIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	87	0	234	21	260	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	66	0	63	0	232	0	233	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	150	0	466	21	493	2	235	0	116	0	0	0
QUITERIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	994	13	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	10	0	16	0	30	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	179	0	356	128	327	244	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	274	10	303	17	459	456	317	343	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	472	10	492	17	831	584	674	587	994	13	160	0	26	0
QUIXADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.125	440	253	0	218	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	302	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	424	0	859	0	2.023	658	2.591	377	0	0	145	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	367	0	848	0	1.178	1.201	881	904	0	0	171	0	0	0
Estadual e Municipal	791	0	1.707	0	3.201	1.859	3.472	1.281	3.427	441	569	0	218	0
QUIXELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	615	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	189	0	401	67	160	239	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	130	0	292	0	777	15	680	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	237	0	481	0	1.178	82	840	239	615	0	219	0	90	0
QUIXERAMOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	80	2.305	545	0	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	344	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	332	665	793	524	2.185	2.332	2.389	1.560	0	0	450	0	0	0
Municipal Rural	260	0	504	0	584	938	255	897	0	0	253	0	0	0
Estadual e Municipal	592	665	1.297	524	2.769	3.270	2.726	2.537	2.649	545	703	0	127	0
QUIXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	862	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	109	187	128	802	126	1.010	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	36	5	122	21	366	162	233	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	145	114	309	149	1.168	288	1.243	0	862	0	37	0	56	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.323	292	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	15	281	0	786	6	793	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	304	0	479	0	1.380	6	1.167	14	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	454	15	760	0	2.166	12	1.960	14	1.323	292	395	0	44	0
RERIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	648	277	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	155	226	0	416	282	653	123	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	142	0	238	0	528	214	401	191	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	184	155	464	0	944	496	1.054	314	648	277	416	0	0	0
RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.303	425	199	0	243	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	344	177	757	96	1.043	1.597	1.628	600	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	244	20	642	68	387	1.956	669	1.308	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	588	197	1.399	164	1.430	3.553	2.297	1.908	2.303	425	566	0	243	0
SABOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	702	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	0	380	0	954	140	801	149	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	71	0	104	0	297	0	222	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	302	0	484	0	1.251	140	1.023	149	702	0	252	0	0	0
SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	601	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	241	0	620	192	586	80	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	179	0	392	0	1.205	58	875	28	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	357	0	633	0	1.825	250	1.461	108	601	0	346	0	0	0
SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.370	348	198	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	314	0	642	0	1.333	524	1.411	662	0	0	399	0	175	0
Municipal Rural	202	0	445	0	1.015	535	599	655	0	0	245	0	0	0
Estadual e Municipal	516	0	1.087	0	2.348	1.059	2.010	1.317	1.566	348	842	0	175	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	806	316	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	415	0	1.363	0	1.361	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	198	0	418	0	1.366	0	1.276	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	346	0	833	0	2.729	0	2.637	0	806	316	94	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	909	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	313	0	377	0	1.151	2	1.106	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	130	0	204	0	458	0	306	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	443	0	581	0	1.609	2	1.412	0	909	0	343	0	24	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	1.661	236	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	33	0	48	0	167	0	104	0	44	0	25	0
Municipal Urbana	256	0	458	0	1.300	228	1.302	435	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	491	0	758	0	2.044	1	1.496	0	0	0	514	0	0	0
Estadual e Municipal	747	0	1.249	0	3.392	229	3.127	435	1.765	236	768	0	43	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	145	2.599	341	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	562	0	1.053	0	2.295	435	1.666	311	0	0	414	0	0	0
Municipal Rural	160	0	330	0	754	345	517	335	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	722	0	1.383	0	3.049	780	2.183	791	2.599	341	414	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	88	0	240	0	239	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	212	0	216	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	208	0	452	0	455	0	326	0	135	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	523	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	223	0	436	262	626	64	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	59	0	115	0	109	183	144	102	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	338	0	545	445	770	166	523	0	103	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	668	350	111	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	99	371	0	1.078	0	1.262	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	50	0	153	0	495	0	423	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	99	524	0	1.573	0	1.685	0	668	350	132	0	67	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	376	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	183	0	551	0	624	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	43	0	74	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	257	0	641	0	624	0	376	0	62	0	32	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.863	173	8.751	869	1.023	0	462	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	479	16	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.661	203	3.831	0	8.856	2.595	8.131	1.484	0	0	2.735	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	109	0	183	0	188	375	227	245	0	0	241	0	0	0
Estadual e Municipal	2.770	203	4.014	0	9.044	2.970	10.221	1.902	9.230	885	3.999	0	462	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	660	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	0	334	0	919	119	943	65	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	21	0	26	0	101	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	259	0	360	0	1.020	119	1.023	65	660	0	74	0	29	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	736	347	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	321	0	354	0	697	309	822	146	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	49	0	182	0	442	215	454	170	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	370	0	536	0	1.139	524	1.362	316	736	347	69	0	42	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	774	496	0	0	47	0
Estadual Rural	14	0	4	0	10	0	12	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	547	0	1.443	126	1.470	375	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	315	0	584	143	145	29	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	866	0	2.037	269	1.627	404	774	496	272	0	47	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	166	0	495	0	470	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	87	0	54	0	282	0	145	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	220	0	777	0	615	0	295	0	243	0	0	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.650	550	199	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	204	8	0	0	0	0
Municipal Urbana	597	116	843	50	258	2.347	231	2.229	0	0	536	0	0	0
Municipal Rural	382	0	492	0	117	1.563	38	1.549	0	0	1.761	0	0	0
Estadual e Municipal	979	116	1.335	50	375	3.910	269	3.778	1.854	558	2.496	0	61	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	694	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	186	0	303	292	400	96	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	232	101	232	82	853	218	376	574	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	265	101	418	82	1.156	510	776	670	694	0	363	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.794	511	232	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.209	0	1.423	0	1.519	2.271	2.681	1.362	0	0	553	0	0	0
Municipal Rural	531	0	641	0	543	1.315	618	462	0	0	484	0	0	0
Estadual e Municipal	1.740	0	2.064	0	2.062	3.586	3.299	1.824	2.794	511	1.269	0	153	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.293	48	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	303	0	0	0	0
Municipal Urbana	287	0	728	0	1.605	303	1.700	134	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	415	0	983	0	2.298	128	1.765	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	702	0	1.711	0	3.903	431	3.465	161	2.293	351	13	0	0	0
TURURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	930	21	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	231	0	603	0	556	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	84	0	242	0	659	0	577	0	0	0	163	0	0	0
Estadual e Municipal	247	0	473	0	1.262	0	1.133	0	930	21	163	0	0	0
UBAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.235	250	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	297	0	1.113	145	1.221	136	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	293	0	617	0	1.165	219	882	128	0	0	254	0	0	0
Estadual e Municipal	435	0	914	0	2.278	364	2.103	264	1.235	250	346	0	82	0
UMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	90	0	223	92	296	47	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	23	0	71	0	270	48	143	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	161	0	493	140	439	61	238	0	79	0	0	0
UMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	835	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	227	0	331	445	613	200	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	228	0	253	0	365	396	256	290	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	437	0	480	0	696	841	869	490	835	0	85	0	0	0
URUBURETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	1.168	51	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	101	353	0	440	651	750	413	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	65	0	245	0	533	130	579	31	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	135	101	598	0	973	781	1.370	444	1.168	51	351	0	0	0
URUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	581	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	166	0	441	85	485	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	166	0	204	0	594	0	545	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	370	0	1.035	85	1.030	0	581	0	143	0	16	0
VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	711	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	328	0	331	0	546	552	941	526	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	42	0	107	0	213	0	65	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	370	0	438	0	759	552	1.006	526	711	1	313	0	0	0
VARZEA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.153	501	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	81	601	0	1.737	67	2.132	0	0	0	521	0	0	0
Municipal Rural	331	0	226	0	666	0	382	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	410	81	827	0	2.403	67	2.514	0	1.153	501	750	0	136	0
VICOSA DO CEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.833	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	0	281	0	1.260	1.142	1.705	804	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	478	0	1.224	0	1.090	2.162	1.067	1.465	0	0	396	0	0	0
Estadual e Municipal	662	0	1.505	0	2.350	3.304	2.772	2.269	2.833	0	549	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DISTRITO FEDERAL														
BRASILIA														
Estadual Urbana	968	595	28.476	2.300	133.978	9.836	119.642	10.564	75.310	404	24.574	0	20.470	43
Estadual Rural	0	0	1.387	0	8.218	894	5.146	341	1.579	0	742	0	281	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	968	595	29.863	2.300	142.196	10.730	124.788	10.905	76.889	404	25.316	0	20.751	43
ESPIRITO SANTO														
AFONSO CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	293	44	660	136	909	0	112	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	290	188	400	172	944	0	538	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	62	115	40	797	0	517	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	300	250	515	212	2.034	44	1.715	136	909	0	112	0	107	0
AGUA DOCE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	451	128	591	0	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	329	0	819	0	270	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	88	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	344	0	907	0	757	128	591	0	109	0	0	0
AGUIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	48	391	0	21	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	136	0	64	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	127	0	231	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	479	0	319	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	272	0	710	0	587	184	391	64	21	0	29	0
ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	916	167	1.319	178	1.036	0	326	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	542	293	297	430	139	122	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	198	50	0	108	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	65	542	359	297	1.544	356	1.441	286	1.036	0	356	0	121	0
ALFREDO CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	116	0	335	0	23	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	130	186	0	456	0	472	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	33	16	119	0	222	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	146	305	0	841	0	667	0	335	0	23	0	49	0
ALTO RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	99	335	0	48	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	76	189	0	551	0	67	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	76	225	0	692	0	370	99	335	0	58	0	71	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	0	832	0	0	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	391	124	543	96	1.677	85	1.281	0	0	0	354	0	0	0
Municipal Rural	111	30	136	46	377	127	280	0	0	0	43	0	35	0
Estadual e Municipal	502	154	679	142	2.054	212	1.740	0	832	0	397	0	293	0
APIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	192	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	149	0	410	0	217	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	16	51	69	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	166	16	461	69	401	0	192	0	66	0	30	0
ARACRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.784	55	3.103	0	349	0	692	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.226	194	2.499	223	5.184	0	3.368	0	0	0	600	0	0	0
Municipal Rural	111	39	344	64	1.175	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.337	233	2.843	287	6.359	0	5.473	55	3.103	0	949	0	692	0
ATILIO VIVACQUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	421	0	47	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	38	163	15	584	0	456	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	45	0	66	0	237	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	226	38	229	15	821	0	602	0	421	0	47	0	48	0
BAIXO GUANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	422	37	883	0	192	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	408	394	116	1.392	127	1.087	40	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	57	79	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	465	473	116	1.742	127	1.509	77	883	0	280	0	261	0
BARRA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	53	752	133	1.329	0	316	0	256	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	50	176	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	386	852	0	1.968	254	1.116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	355	0	0	133	0	116	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	386	969	0	2.519	357	2.044	307	1.329	116	316	0	256	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	23	274	26	436	0	138	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	164	0	137	129	108	54	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	107	294	0	706	0	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	35	136	0	341	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	142	430	0	1.275	23	775	155	544	54	138	0	101	0
BOM JESUS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	65	0	71	0	83	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	83	124	42	388	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	83	124	42	424	0	222	0	71	0	83	0	54	0
BREJETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	606	0	376	0	53	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	246	0	385	0	206	0	44	0	20	0
Municipal Urbana	57	89	220	0	614	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	268	0	0	101	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	89	412	0	1.147	0	991	101	582	0	97	0	68	0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.644	341	3.522	197	5.350	100	1.564	0	1.438	0
Estadual Rural	0	0	0	0	492	46	327	53	317	0	80	0	69	0
Municipal Urbana	1.767	2.439	4.057	20	6.263	740	4.617	607	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	33	0	59	0	292	30	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	1.800	2.439	4.116	20	10.691	1.157	8.466	857	5.667	100	1.759	0	1.507	0
CARIACICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.348	893	9.700	844	10.343	0	2.431	0	3.481	0
Estadual Rural	0	0	0	0	506	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.552	0	7.505	0	15.013	1.719	9.580	889	0	0	3.501	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	0	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.552	0	7.508	0	22.878	2.712	19.280	1.804	10.343	0	5.932	0	3.481	0
CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	951	0	240	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	301	330	213	1.534	41	1.152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	167	68	506	207	425	187	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	301	497	281	2.040	248	1.839	187	951	0	240	0	219	0
COLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	413	79	1.564	98	3.125	53	841	0	376	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	473	1.621	2.001	17	4.717	752	3.699	304	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	187	10	762	23	228	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	473	1.621	2.188	27	5.892	854	5.491	402	3.125	53	882	0	376	0
CONCEICAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	278	0	350	49	1.154	1	145	0	249	0
Estadual Rural	0	0	0	0	145	9	0	108	0	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	543	0	688	0	1.357	71	1.138	50	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	151	0	245	0	452	127	290	97	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	694	0	933	0	2.232	207	1.778	304	1.154	1	363	0	249	0
CONCEICAO DO CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	362	0	68	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	133	169	0	550	0	286	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	20	94	0	403	0	262	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	153	263	0	953	0	760	0	362	0	83	0	41	0
DIVINO DE SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	184	0	176	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	142	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	113	0	308	0	243	0	176	0	26	0	0	0
DOMINGOS MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	500	0	587	0	1.152	0	100	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	379	241	0	495	0	452	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	519	0	1.532	0	1.072	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	413	760	0	2.527	0	2.111	77	1.197	0	100	0	0	0
DORES DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	12	367	63	328	0	94	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	282	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	540	12	477	63	328	0	94	0	53	0
ECOPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	442	79	1.336	84	870	0	191	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	302	497	0	822	39	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	45	0	81	0	372	0	0	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	247	302	578	0	1.636	118	1.373	156	870	0	191	0	144	0
FUNDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	0	369	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	341	18	415	0	1.303	0	889	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	341	18	424	0	1.335	0	1.199	0	369	0	205	0	95	0
GOVERNADOR LINDENBERG														
Estadual Urbana	0	0	0	0	295	22	517	23	290	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	147	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	135	273	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	135	310	0	793	22	664	23	365	0	0	0	0	0
GUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	0	827	0	205	0	232	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	263	507	0	1.302	319	1.066	165	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	263	555	0	1.467	319	1.472	165	827	0	264	0	232	0
GUARAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	827	25	1.501	22	2.846	0	91	0	923	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	0	152	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.345	358	2.247	0	5.715	918	4.315	661	0	0	1.338	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	0	1.020	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.345	358	2.416	0	7.562	943	6.198	683	2.998	0	1.429	0	923	0
IBATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	497	0	462	0	0	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	445	0	1.186	21	596	0	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	0	51	159	0	633	0	387	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	604	0	1.989	21	1.480	0	462	0	288	0	193	0
IBIRACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	552	82	315	0	112	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	148	242	0	470	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	31	0	119	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	158	273	0	770	0	617	82	315	0	112	0	107	0
IBITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	0	283	0	352	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	80	79	372	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	55	72	44	367	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	152	123	1.000	0	684	0	352	0	64	0	0	0
ICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	389	0	79	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	297	41	220	0	619	0	246	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	169	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	297	41	257	0	788	0	649	0	389	0	88	0	94	0
IRUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	18	521	52	401	0	144	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	94	230	0	667	0	270	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	94	296	0	1.010	18	791	52	452	0	155	0	0	0
ITAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	16	493	70	438	0	69	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	17	22	24	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	143	250	0	728	0	136	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	45	0	113	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	143	295	0	901	33	704	94	469	0	69	0	54	0
ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	0	1.199	65	832	67	555	0	419	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	633	564	0	1.435	179	838	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	111	416	0	1.093	70	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	744	980	0	2.869	261	2.138	124	832	67	555	0	419	0
ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	22	263	0	77	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	253	46	194	29	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	119	0	325	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	35	105	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	224	0	632	46	647	51	336	0	77	0	64	0
IUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	0	426	50	976	0	43	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	224	446	112	1.443	0	1.213	0	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	520	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	224	535	112	2.242	0	1.784	50	976	0	305	0	41	0
JAGUARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	628	0	924	0	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	62	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	344	0	503	0	912	326	294	61	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	238	54	382	0	1.200	0	595	291	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	582	54	885	0	2.144	326	1.517	414	924	0	217	0	147	0
JERONIMO MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	419	0	281	0	156	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	39	261	0	417	0	348	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	39	261	0	762	0	767	0	281	0	156	0	118	0
JOAO NEIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	13	348	0	939	0	830	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	245	13	364	0	966	0	830	0	330	0	0	0	113	0
LARANJA DA TERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	21	284	33	440	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	98	4	272	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	351	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	194	4	677	21	533	33	440	0	0	0	0	0
LINHARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.081	153	3.294	160	4.034	0	1.205	0	697	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	20	76	70	0	0	39	0	28	0
Municipal Urbana	2.555	1.104	2.811	605	7.329	1.336	3.803	213	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	317	103	532	91	1.647	385	451	251	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.872	1.207	3.343	696	10.203	1.894	7.624	694	4.034	0	1.293	0	725	0
MANTENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	706	0	574	0	61	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	172	316	0	539	80	220	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	140	0	0	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	172	316	0	849	80	926	40	574	0	61	0	85	0
MARATAIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	0	475	0	0	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	440	42	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	358	631	0	2.043	0	855	0	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	11	82	336	0	854	0	609	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	440	967	0	2.897	0	2.125	0	915	42	340	0	275	0
MARECHAL FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	0	587	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	194	351	0	735	0	522	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	18	0	145	0	454	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	194	496	0	1.189	0	919	0	587	0	93	0	0	0
MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	458	0	468	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	80	125	85	486	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	312	0	179	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	80	206	85	798	0	637	0	468	0	66	0	0	0
MIMOSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	800	96	739	0	464	0	221	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	265	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	157	447	0	393	0	606	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	270	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	157	487	0	1.524	96	1.386	0	729	0	239	0	115	0
MONTANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	29	419	0	628	0	135	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	364	376	91	733	369	477	57	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	32	0	46	77	50	34	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	396	376	137	935	448	930	86	628	0	212	0	103	0
MUCURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	251	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	48	70	305	178	82	60	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	66	70	364	178	381	60	251	0	55	0	0	0
MUNIZ FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	24	460	24	642	0	43	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	118	304	20	707	51	535	45	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	426	0	237	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	118	380	20	1.307	75	1.232	69	642	0	123	0	57	0
MUQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	298	0	438	78	399	0	171	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	111	215	41	537	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	163	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	111	272	41	998	0	693	78	399	0	171	0	164	0
NOVA VENECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	38	172	49	1.705	0	0	0	292	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	0	0	85	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	387	202	783	97	2.033	284	1.639	260	0	0	279	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	41	0	213	0	927	0	286	203	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	428	202	996	97	3.139	322	2.097	512	1.790	0	292	0	292	0
PANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	37	654	94	809	0	200	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	0	322	0	476	0	329	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	353	0	1.414	37	983	94	809	0	200	0	120	0
PEDRO CANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	12	1.042	75	782	0	304	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	145	0	66	60	49	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	73	59	483	17	1.698	0	315	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	72	0	103	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	145	59	586	17	2.038	12	1.423	135	831	0	449	0	258	0
PINHEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	177	0	820	0	23	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	0	30	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	23	235	145	469	1.493	9	1.129	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	2	48	73	90	230	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	283	218	559	1.991	9	1.384	30	820	0	162	0	163	0
PIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	503	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	118	469	0	1.445	0	893	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	10	0	38	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	118	507	0	1.527	0	1.213	0	503	0	163	0	98	0
PONTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	0	296	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	102	154	48	403	136	63	53	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	102	159	48	437	136	363	53	296	0	118	0	74	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	51	587	0	78	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	52	46	245	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	16	655	0	591	0	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	230	62	900	0	770	51	587	0	262	0	0	0
RIO BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	612	0	44	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	125	232	0	560	0	603	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	791	0	488	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	125	385	0	1.351	0	1.111	0	612	0	81	0	67	0
RIO NOVO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	475	0	394	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	50	44	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	61	152	0	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	174	61	235	0	763	0	525	44	437	0	19	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	299	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	39	88	0	576	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	163	0	778	0	581	0	325	0	14	0	0	0
SANTA MARIA DE JETIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	853	0	1.023	0	810	0	86	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	309	0	428	129	333	18	44	0	0	0
Municipal Urbana	196	163	485	21	99	74	68	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	11	349	0	1.333	0	571	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	174	834	21	2.594	74	2.090	173	1.143	18	130	0	99	0
SANTA TERESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	135	12	697	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	109	457	0	1.138	0	1.093	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	184	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	109	519	0	1.395	0	1.274	12	697	0	101	0	0	0
SAO DOMINGOS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	312	50	343	0	116	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	78	31	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	337	0	217	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	186	31	665	0	529	50	343	0	116	0	0	0
SAO GABRIEL DA PALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	549	0	206	0	1.025	0	87	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	192	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	376	654	0	1.095	100	1.410	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	376	654	0	2.021	100	1.710	4	1.025	0	87	0	173	0
SAO JOSE DO CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	384	50	320	0	131	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	154	237	0	641	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	154	270	0	694	0	507	50	320	0	131	0	79	0
SAO MATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.045	349	1.997	69	3.786	0	546	0	1.485	0
Estadual Rural	0	0	0	0	236	25	202	42	186	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	1.295	244	2.043	181	4.653	1.061	3.329	434	0	0	1.122	0	0	0
Municipal Rural	167	87	601	156	1.550	366	544	489	0	0	316	0	0	0
Estadual e Municipal	1.462	331	2.644	337	7.484	1.801	6.072	1.034	3.972	0	2.006	0	1.485	0
SAO ROQUE DO CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	0	285	0	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	12	79	37	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	48	181	0	128	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	84	0	217	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	48	265	0	710	12	630	37	346	0	0	0	0	0
SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.063	249	9.674	674	13.643	0	1.892	0	4.199	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.714	17	10.482	20	21.595	2.138	16.097	1.484	0	0	3.142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6.714	17	10.482	20	28.658	2.387	25.771	2.158	13.643	0	5.034	0	4.199	0
SOORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	98	304	0	873	0	67	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	261	275	572	0	1.656	0	1.260	0	0	0	358	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	78	98	193	0	213	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	339	373	765	0	2.384	98	1.724	0	873	0	425	0	158	0
VARGEM ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	0	394	48	623	0	162	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	84	349	0	741	0	635	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	16	38	159	0	538	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	122	508	0	1.521	0	1.175	48	623	0	220	0	168	0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	686	1	657	1	624	0	108	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	317	344	0	489	50	498	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	35	67	0	129	11	135	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	352	411	0	1.304	62	1.290	29	624	0	108	0	146	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	1.139	0	2.566	0	75	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.352	21	1.598	0	3.949	923	2.306	505	0	0	634	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.352	21	1.628	0	4.320	923	3.445	505	2.566	0	709	0	0	0
VILA PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	83	0	58	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	144	0	303	0	308	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	399	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	200	0	702	0	451	83	331	58	45	0	0	0
VILA VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	375	0	187	0	575	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	123	191	0	367	0	793	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	75	184	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	198	375	0	1.129	0	980	0	575	0	21	0	0	0
VILA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.110	27	2.970	111	9.866	5	906	0	3.019	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3.653	82	5.854	97	16.862	2.434	11.022	2.874	0	0	3.680	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	504	22	193	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.653	82	5.854	97	19.476	2.483	14.185	2.985	9.866	5	4.586	0	3.019	0
VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	1.123	11	10.701	0	0	0	1.585	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10.260	0	7.564	0	12.419	2.294	11.404	839	0	0	3.107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10.260	0	7.564	0	12.454	2.294	12.527	850	10.701	0	3.107	0	1.585	0
GOIAS														
ABADIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	188	37	653	0	494	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	228	37	758	0	636	0	323	0	0	0	0	0
ABADIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	786	0	483	0	6	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	902	0	0	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	1.000	0	843	0	483	0	71	0	75	0
ACREUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	813	198	633	0	93	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	262	67	1.369	198	86	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	262	67	1.369	198	899	198	633	0	135	0	88	0
ADELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	150	0	91	0	5	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	54	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	54	0	188	0	150	0	91	0	5	0	11	0
AGUA FRIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	52	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	291	51	0	0	0	0	39	0	25	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	502	51	342	0	176	0	39	0	25	0
AGUA LIMPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	125	0	104	0	79	0	0	0	0	0
AGUAS LINDAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.870	1.927	6.110	4	244	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	3.307	0	10.757	4.369	0	0	0	0	581	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	206	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	3.381	0	10.963	4.396	9.870	1.927	6.110	4	825	0	70	0
ALEXANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.038	218	920	35	114	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	65	376	0	1.447	391	183	100	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	331	0	103	107	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	65	389	0	1.778	391	1.324	425	920	35	144	0	68	0
ALOANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	115	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	117	0	115	0	71	0	0	0	0	0
ALTO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	90	158	0	492	0	325	0	0	0	44	0	51	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	90	158	0	492	0	325	0	248	0	44	0	51	0
ALTO PARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	149	0	529	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	27	9	56	46	46	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	92	176	9	585	46	382	29	268	0	0	0	0	0
ALVORADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	28	156	228	421	4	21	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	22	61	0	560	42	288	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	152	22	61	0	703	70	444	230	421	4	21	0	44	0
AMARALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	147	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	293	0	239	0	115	0	0	0	0	0
AMERICANO DO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	43	365	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	343	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	343	62	365	0	216	0	0	0	0	0
AMORINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	204	0	137	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	73	0	106	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	73	0	221	0	204	0	137	0	16	0	5	0
ANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	5.960	2.828	12.314	130	627	0	1.679	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	33	58	31	235	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.167	943	723	16.119	3.223	5.322	890	0	0	1.480	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	513	146	346	108	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.167	951	723	16.939	3.402	11.686	3.857	12.549	130	2.107	0	1.679	0
ANHANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	40	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	11	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	11	0	64	0	59	0	40	0	0	0	0	0
ANICUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	0	591	125	790	0	90	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	339	48	598	259	280	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	362	48	955	259	871	125	790	0	100	0	140	0
APARECIDA DE GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.837	497	19.225	1.083	17.657	324	1.498	0	1.929	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	489	263	491	18.541	6.577	3.371	714	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	489	263	491	20.378	7.074	22.596	1.797	17.657	324	1.558	0	1.929	0
APARECIDA DO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	81	0	280	0	226	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	81	0	280	0	226	0	110	0	0	0	0	0
APORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	110	0	97	206	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	119	0	138	206	243	0	120	0	30	0	0	0
ARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	103	246	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	163	103	246	0	194	0	0	0	0	0
ARAGARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	108	347	150	464	0	81	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	415	0	869	78	393	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	415	0	968	186	740	150	464	0	135	0	91	0
ARAGOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	688	0	347	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	187	0	735	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	205	0	798	0	688	0	347	0	47	0	0	0
ARAGUAPAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	4	253	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	13	99	5	492	4	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	13	99	5	523	4	442	4	253	2	0	0	0	0
ARENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	99	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	54	0	227	0	22	0	0	0	33	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	54	0	227	0	55	99	102	0	33	0	16	0
ARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	81	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	31	0	12	0
Municipal Urbana	0	114	185	0	706	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	188	0	721	0	479	81	259	0	31	0	12	0
AURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	116	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	168	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	168	18	0	116	126	0	0	0	0	0
AVELINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	105	88	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	88	0	148	50	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	88	0	148	50	45	105	88	2	14	0	0	0
BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	48	0	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	110	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	80	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	241	0	203	0	143	0	0	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	50	403	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	205	0	668	20	376	10	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	122	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	267	0	790	34	596	60	403	0	38	0	0	0
BELA VISTA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	578	0	1.343	0	785	0	56	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	335	0	805	77	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	125	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	421	0	1.508	101	1.343	0	785	0	85	0	17	0
BOM JARDIM DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	90	353	0	271	0	25	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	207	215	82	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	116	0	207	305	435	50	271	0	25	0	23	0
BOM JESUS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	95	611	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	563	0	1.750	0	806	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	563	0	1.750	0	1.104	95	611	0	294	0	98	0
BONFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	432	110	353	0	108	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	199	0	715	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	199	0	715	0	432	110	353	0	129	0	0	0
BONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	273	13	49	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	301	13	257	0	145	0	62	0	0	0
BRAZABRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	189	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	253	0	189	0	89	0	0	0	0	0
BRITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	5	318	107	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	16	87	15	296	142	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	16	87	15	350	147	318	107	224	0	26	0	0	0
BURITI ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	147	322	174	260	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	166	5	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	181	5	488	147	322	174	260	0	0	0	61	0
BURITI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	179	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	179	0	169	0	106	0	0	0	0	0
BURITINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	60	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	37	0	272	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	37	0	322	0	180	60	170	0	0	0	0	0
CABECEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	475	24	264	0	23	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	113	29	614	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	92	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	128	29	706	0	516	24	264	0	23	0	24	0
CACHOEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	117	478	6	289	0	58	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	226	0	472	0	0	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	44	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	233	0	600	117	518	6	289	0	123	0	51	0
CACHOEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	102	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	99	0	102	0	52	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	276	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	81	268	0	394	212	371	50	0	0	20	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	81	268	0	394	212	467	50	276	0	20	0	26	0
CACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	44	388	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	101	157	0	672	0	353	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	101	167	0	727	0	490	44	388	0	79	0	49	0
CAIAPONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	669	0	565	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	272	0	764	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	182	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	340	0	962	0	716	0	565	0	33	0	0	0
CALDAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	689	205	2.107	129	2.738	1	0	0	393	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	474	49	974	3.849	37	1.887	12	0	0	835	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	110	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	474	49	974	4.648	242	4.033	141	2.738	1	835	0	393	0
CALDAZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	141	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	72	0	268	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	72	0	268	0	223	0	141	0	0	0	7	0
CAMPESTRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	95	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	34	0	221	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	34	0	274	0	247	0	134	0	0	0	0	0
CAMPINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	33	18	78	172	0	14	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	40	52	0	233	0	109	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	52	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	40	59	0	285	33	170	78	172	0	20	0	31	0
CAMPINORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	733	0	482	0	15	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	855	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	44	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	192	0	981	0	752	0	482	0	69	0	78	0
CAMPO ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	66	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	145	44	509	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	157	44	519	0	342	66	214	0	61	0	0	0
CAMPO LIMPO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	143	255	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	44	144	26	662	0	304	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	44	144	26	662	0	315	144	255	1	0	0	0	0
CAMPOS BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	642	91	822	0	25	0	206	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	416	0	1.707	0	590	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	182	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	479	0	1.912	0	1.337	91	822	0	186	0	206	0
CAMPOS VERDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	137	232	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	78	310	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	160	0	78	310	149	137	232	0	0	0	32	0
CARMO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	404	0	298	0	20	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	152	48	509	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	33	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	166	48	542	0	435	0	298	0	20	0	22	0
CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	53	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	85	0	304	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	85	0	304	0	146	53	138	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	874	318	2.628	0	1.876	128	320	0	369	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	314	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	785	1.006	24	2.710	202	593	38	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	30	115	0	518	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	815	1.121	24	4.144	520	3.680	38	1.992	128	320	0	369	0
CATURAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	191	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	435	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	435	0	254	0	191	0	0	0	26	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	784	0	386	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	196	0	670	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	461	7	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	232	0	1.155	7	808	0	386	0	61	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	229	544	58	661	0	64	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	177	339	0	368	155	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	177	339	0	368	384	544	58	661	0	64	0	81	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	297	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	144	0	505	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	6	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	150	0	583	0	467	0	297	0	0	0	4	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	271	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	0	82	468	192	335	134	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	0	82	468	192	335	134	271	2	59	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.145	0	2.452	0	0	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	187	0	1.111	0	4.826	0	2.888	0	0	0	820	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	1.111	0	4.848	0	4.033	0	2.452	0	820	0	203	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	0	774	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	330	0	1.552	265	1.018	58	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	350	0	1.645	265	1.549	58	774	0	14	0	12	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	160	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	47	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	295	0	98	0	0	0	0	0	17	0
Municipal Rural	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	314	47	258	33	157	0	0	0	17	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	43	0	175	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	43	0	184	3	139	0	103	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	93	333	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	531	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	47	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	578	151	420	93	333	0	6	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	378	0	298	0	7	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	183	0	523	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	101	0	78	0	19	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	201	0	624	0	456	0	317	0	7	0	25	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	397	398	1.255	324	0	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	41	0	47	2.746	365	1.463	51	0	0	361	0	0	0
Municipal Rural	0	73	234	0	1.043	443	683	204	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	114	234	47	3.792	808	2.543	653	1.415	324	361	0	239	0
CRISTIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	21	84	0	303	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	21	84	0	303	0	263	0	130	0	0	0	0	0
CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	597	0	582	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	230	106	908	0	139	0	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	42	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	254	106	950	0	813	0	636	0	212	0	111	0
CROMINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	126	211	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	109	0	111	126	234	0	130	0	0	0	0	0
CUMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	134	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	52	0	182	0	134	0	110	0	0	0	0	0
DAMIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	118	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	269	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	269	17	109	118	177	0	0	0	0	0
DAMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	76	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	76	0	224	0	185	0	125	0	0	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	116	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	39	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	39	0	126	0	116	0	66	0	0	0	0	0
DIORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	119	0	66	0	9	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	43	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	49	0	144	0	119	0	66	0	9	0	9	0
DIVINOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	100	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	81	0	506	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	27	0	88	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	108	0	594	0	276	100	252	0	0	0	0	0
DOVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	392	0	299	0	18	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	97	0	392	0	48	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	7	0	43	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	104	0	526	0	502	0	299	0	18	0	40	0
EDEALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	148	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	23	106	0	301	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	23	106	0	301	0	272	0	148	0	0	0	13	0
EDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	0	455	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	229	0	747	0	266	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	229	0	747	0	653	0	455	0	68	0	9	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	139	168	0	15	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	79	0	249	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	79	0	249	0	95	139	168	0	15	0	5	0
FAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	146	140	280	0	0	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	61	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	205	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	100	0	544	0	264	140	280	0	0	0	117	0
FAZENDA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	2	172	114	250	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	157	9	9	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	332	11	181	114	250	0	26	0	0	0
FIRMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	100	267	8	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	112	45	380	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	112	45	432	92	327	100	267	8	0	0	34	0
FLORES DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	18	43	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	0	483	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	730	0	442	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	238	0	1.213	0	787	18	363	0	42	0	0	0
FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.822	108	3.429	0	135	0	424	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	537	83	438	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	310	948	233	4.628	1.636	2.815	158	0	0	399	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	33	736	514	297	192	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	310	1.073	266	5.364	2.150	5.471	541	3.867	0	621	0	424	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	104	260	0	193	0	16	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	68	0	274	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	68	0	280	104	260	0	193	0	26	0	32	0
GAMELEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	62	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	13	13	203	0	149	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	112	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	28	13	315	0	248	0	113	62	10	0	0	0
GOIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	650	99	457	0	47	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	296	0	790	197	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	296	0	790	197	650	99	457	0	88	0	64	0
GOIANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	118	300	1	174	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	72	209	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	72	327	300	1	174	2	0	0	0	0
GOIANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.953	110	2.394	0	321	0	363	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	574	1.451	0	4.076	70	0	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	574	1.486	0	4.174	70	3.024	110	2.394	0	480	0	363	0
GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.776	1.760	15.968	7.416	39.639	2.001	725	0	5.219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	6.510	3.842	4.864	35.850	8.330	22.806	3.303	0	0	8.390	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	24	39	94	7	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	192	6.510	3.842	4.888	38.665	10.184	38.781	10.727	39.639	2.001	9.115	0	5.219	0
GOIANIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	2.409	0	1.428	0	19	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	1.078	25	3.470	76	402	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	1.078	25	3.623	76	2.811	0	1.428	0	71	0	101	0
GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	161	0	45	539	753	231	597	59	51	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	196	178	46	395	2	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	230	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	196	398	46	670	541	964	231	597	59	93	0	87	0
GOIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	232	585	0	1.075	0	4	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	618	80	1.770	172	1.194	37	38	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	630	80	1.802	404	1.779	37	1.113	0	78	0	178	0
GOUVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	0	157	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	188	0	353	0	0	0	0	0	53	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	188	0	353	0	240	0	157	0	53	0	14	0
GUAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	123	790	100	504	0	45	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	442	0	752	213	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	442	0	752	336	790	100	504	0	88	0	46	0
GUARAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	176	0	0	0	0	0	52	0	53	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	176	0	109	0	81	0	52	0	53	0
GUARANI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	172	175	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	54	22	13	0	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	66	0	253	8	69	9	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	66	0	344	62	91	194	175	0	23	0	33	0
GUARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	170	0	116	0	85	0	0	0	0	0
HEITORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	194	261	0	132	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	34	48	0	41	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	34	48	0	93	194	261	0	132	0	15	0	5	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	935	0	586	0	84	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	318	343	80	1.459	0	148	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	318	343	80	1.495	0	1.083	0	586	0	105	0	73	0
HIDROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	158	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	239	0	223	0	158	0	3	0	0	0
IACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	433	567	0	34	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	219	0	372	735	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	133	46	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	265	0	505	781	360	433	567	0	34	0	61	0
INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	169	0	30	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	172	0	526	0	275	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	172	0	526	0	393	0	169	0	54	0	25	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	487	0	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	85	315	0	1.033	0	391	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	85	321	0	1.045	0	878	0	532	0	154	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	406	1.702	132	1.278	284	60	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	443	883	48	2.087	147	415	11	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	105	0	0	96	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	443	921	48	2.192	553	2.117	239	1.278	284	216	0	165	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	240	672	248	738	1	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	379	270	155	812	0	451	1	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	442	0	40	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	98	379	406	155	1.380	240	1.163	249	738	1	147	0	62	0
IPIRANGA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	44	116	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	32	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	32	116	103	44	116	1	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	790	175	980	0	975	0	135	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	346	540	0	393	0	142	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	346	544	0	1.203	175	1.122	0	975	0	185	0	149	0
ISRAELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	151	0	0	0	0	0	0	0	8	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	151	0	153	0	106	0	0	0	8	0
ITABERAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	122	652	98	1.216	0	0	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	304	285	218	1.682	326	958	70	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	100	0	78	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	304	302	218	1.824	448	1.714	168	1.216	0	115	0	177	0
ITAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	97	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	129	0	388	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	129	0	388	0	213	97	208	0	21	0	0	0
ITAGUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	213	231	0	11	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	276	75	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	276	75	36	213	231	0	11	0	44	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	58	64	0	303	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	53	0	56	0	17	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	58	75	0	356	0	308	0	148	0	11	0	0	0
ITAPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	91	389	98	522	0	34	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	18	0	0	0	5	0	11	0
Municipal Urbana	0	109	357	0	803	32	394	0	0	0	71	0	57	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	357	0	981	123	801	98	522	0	110	0	127	0
ITAPIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	50	217	249	352	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	71	65	0	385	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	71	70	0	397	50	217	249	352	0	46	0	0	0
ITAPURANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	227	652	154	1.016	0	11	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	292	77	1.003	0	301	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	77	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	316	77	1.258	227	1.004	154	1.016	0	60	0	105	0
ITARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	90	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	49	160	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	49	160	0	484	0	280	90	172	0	0	0	0	0
ITAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	173	317	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	133	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	68	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	147	0	272	173	376	0	228	0	0	0	0	0
ITUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	276	1.488	1.183	2.193	139	143	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	446	622	1.413	384	3.346	2.079	1.033	548	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	108	1	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	446	622	1.445	384	3.454	2.356	2.592	1.731	2.193	139	330	0	221	0
IVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	111	0	64	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	163	0	111	0	64	0	28	0	0	0
JANDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	84	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	207	0	386	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	207	0	413	0	333	0	246	0	0	0	0	0
JARAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	120	2.401	34	1.579	0	83	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	302	738	76	2.773	195	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	264	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	302	802	76	3.037	315	2.461	34	1.579	0	102	0	65	0
JATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	143	2.542	15	2.501	0	0	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	825	664	380	4.694	730	1.024	117	0	0	490	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	517	0	202	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	825	733	380	5.281	873	3.768	132	2.501	0	500	0	422	0
JAUPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	94	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	77	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	77	0	213	0	188	0	94	19	0	0	0	0
JESUPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	186	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	186	15	165	0	99	0	0	0	0	0
JOVIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	49	175	0	470	0	240	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	49	175	0	470	0	453	0	248	0	15	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	159	509	352	773	16	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	239	29	666	278	100	104	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	241	29	797	437	660	456	773	16	37	0	74	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	0	39	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	0	39	110	0	117	0	79	0	0	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	118	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	58	45	175	160	40	32	0	0	74	0	37	0
Municipal Rural	0	0	37	0	193	0	72	0	50	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	95	45	368	160	328	150	253	0	81	0	37	0
LUZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11.359	931	7.183	1	607	0	520	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	387	95	244	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.043	246	3.490	25	12.595	3.076	42	6	0	0	170	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	19	0	934	59	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	1.043	246	3.509	25	13.529	3.135	11.788	1.032	7.427	1	793	0	520	0
MAIRIPOTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	56	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	56	0	201	0	161	0	86	0	0	0	0	0
MAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	13	444	87	312	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	202	0	653	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	231	0	772	13	444	87	312	2	0	0	0	0
MARA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	163	436	196	400	0	20	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	182	18	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	51	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	189	18	638	163	505	196	400	0	20	0	36	0
MARZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	116	182	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	40	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	40	0	95	116	182	0	109	0	0	0	0	0
MATRINCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	48	184	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	363	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	385	0	83	184	188	0	0	0	0	0
MAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	593	160	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	95	255	0	1.172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	95	255	0	1.172	0	593	160	510	0	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	22	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	34	0	278	0	192	0	84	0	0	0	0	0
MINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	49	956	0	1.046	28	0	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	75	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	170	432	0	1.655	99	398	132	0	0	303	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	149	59	146	48	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	47	170	462	0	2.036	207	1.575	180	1.166	28	316	0	186	0
MINEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	182	2.879	172	1.800	0	178	0	270	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	378	1.072	0	3.909	342	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	0	8	83	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	381	1.072	8	3.992	561	2.967	172	1.800	0	178	0	270	0
MOIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	97	0	78	0	72	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	0	205	0	4	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	97	7	39	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	125	0	465	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	259	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	156	0	799	0	498	7	244	0	12	0	13	0
MONTES CLAROS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	22	0	87	321	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	70	119	0	274	14	227	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	175	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	70	119	0	449	36	367	96	321	0	0	0	55	0
MONTIVIDIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	86	240	0	791	0	613	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	55	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	86	256	0	846	0	635	0	553	0	86	0	0	0
MONTIVIDIU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	126	93	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	0	44	175	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	126	15	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	0	44	328	59	236	93	172	0	0	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	258	228	790	312	978	276	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	329	123	256	938	469	507	112	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	329	137	256	1.283	697	1.297	424	978	276	127	0	129	0
MORRO AGUDO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	101	63	5	11	0	0	44	0	25	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	101	63	136	11	89	0	44	0	25	0
MOSSAMEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	66	196	17	187	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	35	40	162	27	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	26	5	20	3	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	44	40	211	98	216	20	187	1	27	0	0	0
MOZARLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	426	28	489	0	10	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	22	223	0	1.124	0	440	0	0	0	168	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	22	223	0	1.124	0	866	28	489	0	178	0	30	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	46	297	0	161	0	27	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	146	0	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	88	0	310	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	156	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	105	0	466	46	443	0	256	0	64	0	12	0
MUTUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	80	0	347	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	80	0	371	0	318	0	190	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	126	490	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	22	185	0	425	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	22	185	0	461	126	490	0	293	0	0	0	0	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	758	0	1.079	0	4	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	581	6	2.006	0	823	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	581	6	2.006	0	1.581	0	1.079	0	261	0	144	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	500	0	1.282	0	1.483	0	50	0	263	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	821	0	2.005	0	790	0	0	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	414	0	363	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	821	0	2.919	0	2.435	0	1.483	0	438	0	263	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	41	69	0	161	0	0	0	0	0	15	0	34	0
Municipal Rural	0	0	5	0	19	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	41	74	0	180	0	167	0	92	0	15	0	34	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	100	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	10	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	10	54	0	148	0	100	0	46	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	81	475	0	54	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	218	0	776	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	125	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	255	0	901	0	603	81	475	0	54	0	31	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	150	302	71	227	0	11	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	0	88	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	70	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	92	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	150	0	380	150	396	71	304	0	11	0	29	0
NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	79	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	79	0	230	0	199	0	162	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	48	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	65	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	113	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	72	0	328	0	176	48	137	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	412	2	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	216	0	558	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	216	0	558	31	412	2	285	0	0	0	0	0
NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	105	102	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	38	0	116	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	38	0	142	46	105	102	140	0	0	0	0	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.195	0	3.037	0	0	0	449	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	934	0	7.524	920	0	0	0	0	1.019	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	939	0	7.551	920	5.195	0	3.037	0	1.019	0	449	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	319	0	253	0	198	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	157	350	0	324	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	153	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	153	22	452	0	214	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	330	17	293	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	255	22	782	174	857	0	477	0	42	0	18	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	39	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	94	0	312	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	94	0	312	0	219	39	160	0	0	0	0	0
OUVIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	114	296	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	102	160	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	102	160	0	269	114	296	0	163	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	601	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	239	0	366	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	232	24	1.232	170	560	120	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	116	247	0	1.900	56	740	69	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	479	24	3.186	226	1.811	189	967	0	171	0	8	0
PALESTINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	103	0	19	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	87	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	87	0	209	0	200	0	103	0	19	0	9	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	120	564	106	734	0	84	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	338	3	1.022	0	319	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	75	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	363	3	1.226	120	951	106	734	0	84	0	101	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	74	121	0	67	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	23	8	72	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	23	8	72	74	121	0	67	0	16	0	0	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	12	83	0	121	151	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	12	83	0	121	151	225	0	207	0	74	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	67	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	67	0	193	0	176	0	91	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	496	0	268	0	60	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	89	217	0	646	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	89	217	0	713	0	496	0	268	0	99	0	41	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	111	296	81	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	66	192	0	496	0	135	0	0	0	49	0	35	0
Municipal Rural	0	0	14	8	52	90	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	66	206	8	548	201	535	81	363	0	49	0	35	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	147	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	32	74	0	344	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	32	74	0	344	0	221	0	147	0	30	0	18	0
PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	26	235	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	91	30	446	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	91	30	446	0	207	26	235	1	0	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	10	77	41	78	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	36	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	144	10	109	41	78	0	5	0	0	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	316	272	298	153	633	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	59	323	0	464	7	510	0	0	0	160	0	113	0
Municipal Rural	0	0	54	0	303	0	281	0	44	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	170	59	377	0	1.123	279	1.133	153	677	0	186	0	113	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	81	133	88	380	0	60	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	74	0	407	0	335	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	74	0	419	81	468	88	380	0	60	0	65	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.004	183	752	0	68	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	285	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	31	355	0	1.121	172	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	430	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	31	421	0	1.551	172	1.289	183	867	0	106	0	44	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	129	691	200	785	0	87	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	449	0	1.320	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	449	0	1.320	129	691	200	785	0	127	0	88	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.261	830	3.359	72	0	0	514	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	453	1.667	0	6.041	1.853	2.789	430	0	0	614	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	515	148	442	90	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	453	1.742	0	6.556	2.001	5.492	1.350	3.487	72	614	0	514	0
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	89	447	19	520	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	224	18	633	0	296	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	85	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	239	18	776	89	816	19	520	0	32	0	43	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	209	620	121	1.549	0	15	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	350	446	59	1.673	193	829	39	0	0	297	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	11	0	299	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	350	457	59	1.998	402	1.626	160	1.549	0	312	0	190	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	39	105	0	316	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	39	105	0	316	0	212	0	97	0	0	0	0	0
PORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	399	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	399	0	334	0	144	0	0	0	0	0
POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	594	26	538	375	1.145	0	100	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	63	98	119	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	169	474	0	1.360	83	938	83	173	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	376	175	0	244	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	474	0	2.364	347	1.574	821	1.370	0	100	0	86	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	196	0	151	0	14	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	102	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	102	0	256	0	196	0	151	0	30	0	38	0
QUIRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	416	562	87	1.360	0	72	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	474	504	233	1.952	125	1.148	72	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	142	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	474	504	233	2.331	541	1.852	159	1.360	0	222	0	148	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	334	0	6	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	65	190	0	400	86	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	65	190	0	400	86	377	0	334	0	6	0	44	0
RIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	53	289	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	14	122	0	321	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	14	122	0	321	53	289	0	207	0	12	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	89	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	347	0	74	0	0	0	39	0	40	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	347	0	170	89	110	0	39	0	40	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	4.895	871	6.126	27	0	0	454	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	1.629	3.164	43	10.268	599	2.981	59	0	0	1.045	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	685	0	496	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	1.629	3.334	43	11.028	599	8.372	930	6.126	27	1.045	0	454	0
RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	178	455	139	742	0	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	67	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	100	388	0	572	227	418	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	100	421	0	799	405	940	139	794	0	53	0	96	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	409	0	295	0	28	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	128	19	384	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	80	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	128	19	434	80	409	0	295	0	28	0	28	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	96	272	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	14	166	0	456	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	14	166	0	456	0	269	96	272	0	60	0	29	0
SANTA CRUZ DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	91	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	169	0	129	0	91	0	0	0	9	0
SANTA FE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	97	186	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	121	0	365	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	121	0	376	46	204	97	186	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	231	1.420	381	1.120	0	140	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	535	0	2.009	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	535	0	2.009	231	1.420	381	1.120	0	140	0	152	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	158	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	221	0	189	0	108	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	279	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	166	0	463	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	166	0	463	0	308	0	279	0	56	0	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	60	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	5	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	54	0	228	0	203	0	93	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	212	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	212	9	144	0	109	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	49	101	28	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	29	54	16	173	55	119	19	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	29	62	16	186	104	220	47	145	0	30	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	200	123	447	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	164	0	456	155	205	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	73	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	184	0	529	169	440	135	447	0	0	0	55	0
SANTO ANTONIO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	281	0	183	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	25	93	12	438	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	25	93	12	438	0	281	0	183	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	130	0	384	0	0	0	0	0	57	0	66	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	130	0	384	0	343	0	222	0	57	0	66	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.221	259	2.350	0	0	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	267	263	1.485	99	5.434	514	2.512	83	0	0	1.036	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	151	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	267	263	1.523	99	5.585	514	3.850	342	2.350	0	1.036	0	166	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	67	286	172	268	0	6	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	19	135	46	73	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	9	153	0	538	20	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	290	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	9	193	0	961	106	586	218	341	1	6	0	31	0
SAO FRANCISCO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	53	266	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	389	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	389	36	276	53	266	0	0	0	0	0
SAO JOAO D ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	446	0	430	0	40	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	59	74	0	595	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	225	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	59	97	0	820	0	633	0	430	0	67	0	38	0
SAO JOAO DA PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	48	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	48	0	109	0	88	0	72	0	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	277	1.010	0	108	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	271	116	1.388	104	241	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	278	116	1.486	104	830	277	1.010	0	151	0	155	0
SAO LUIZ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	147	0	8	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	355	35	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	37	0	15	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	141	0	392	35	358	0	147	0	26	0	15	0
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	846	333	899	0	94	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	386	0	1.242	278	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	169	37	84	43	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	402	0	1.411	315	930	376	899	0	178	0	91	0
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	33	98	0	273	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	23	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	33	109	0	296	0	213	0	130	0	0	0	0	0
SAO PATRICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	117	0	117	0	96	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	433	0	88	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	150	356	0	1.137	0	680	0	210	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	150	356	0	1.137	0	1.056	0	643	0	113	0	74	0
SENADOR CANEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	83	686	0	3.425	0	11	0	437	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.174	1.263	401	7.163	372	5.180	338	0	0	1.022	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	93	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.174	1.291	401	7.256	455	5.957	338	3.425	0	1.033	0	437	0
SERRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	1	218	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	104	62	531	0	59	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	64	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	104	62	595	0	384	1	218	0	4	0	0	0
SILVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	83	416	0	61	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	257	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	71	73	466	56	80	24	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	242	40	162	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	120	73	708	353	541	168	416	0	84	0	38	0
SIMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	132	321	1	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	505	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	609	72	319	132	321	1	18	0	0	0
SITIO D ABADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	43	0	116	87	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	47	26	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	41	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	35	0	59	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	76	0	138	92	26	170	87	1	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	198	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	198	0	212	0	138	0	0	0	0	0
TERESINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	251	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	352	0	259	0	120	0	0	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	374	100	310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	213	0	780	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	213	0	780	0	374	100	310	0	0	0	0	0
TRES RANCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	209	0	160	0	112	0	0	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.769	394	5.346	217	3.764	4	243	0	318	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	690	863	435	4.435	633	757	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	64	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	690	873	435	6.268	1.027	6.148	259	3.764	4	243	0	318	0
TROMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	71	0	263	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	71	0	263	0	203	0	146	0	0	0	0	0
TURVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	243	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	67	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	67	0	332	0	243	0	158	0	0	0	0	0
TURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	43	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	166	0	448	0	220	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	166	0	448	0	266	43	195	0	55	0	0	0
UIRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	88	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	277	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	277	0	238	0	126	0	0	0	10	0
URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	640	120	1.669	2	1.313	1	241	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	397	204	163	1.330	4	252	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	397	204	163	2.011	124	1.929	2	1.313	1	241	0	225	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	200	22	476	92	358	9	12	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	309	0	624	0	172	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	309	0	824	22	648	92	358	9	32	0	59	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	87	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	34	61	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	34	61	0	217	0	183	0	87	0	5	0	0	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.583	1	4.500	0	82	0	628	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.589	107	3.028	0	8.720	835	4.508	346	0	0	1.478	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	133	13	107	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.589	107	3.038	0	8.853	848	7.198	424	4.500	0	1.560	0	628	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	301	0	211	0	124	0	0	0	0	0
VIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	106	407	247	422	0	69	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	204	26	634	90	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	44	0	235	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	248	26	869	196	558	247	422	0	69	0	39	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	137	102	0	266	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	184	25	604	0	360	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	184	25	604	137	462	0	266	0	0	0	55	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	4	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	514	0	250	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	556	0	329	4	203	0	84	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	234	0	114	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	36	0	210	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	32	44	0	251	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	80	0	461	56	416	0	225	0	0	0	0	0

MARANHAO

ACAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	3.279	120	0	0	273	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	877	0	0	0	49	0
Municipal Urbana	743	0	2.841	0	6.502	2.028	6.030	1.010	0	0	1.004	0	0	0
Municipal Rural	67	0	530	0	1.141	410	717	275	0	0	199	0	0	0
Estadual e Municipal	810	0	3.371	0	7.643	2.438	7.041	1.285	4.156	120	1.203	0	322	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	169	0	420	0	596	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	681	0	203	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	339	0	1.101	0	799	0	329	0	220	0	0	0
AGUA DOCE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	468	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	126	0	341	0	272	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	76	0	349	0	1.040	0	656	0	0	0	271	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	475	0	1.381	0	928	0	701	0	321	0	0	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	359	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	17	0	156	16	0	0	49	0
Municipal Urbana	82	0	166	0	531	0	380	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	31	0	491	0	1.506	0	1.231	0	0	0	347	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	657	0	2.137	0	1.628	0	515	16	449	0	162	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	501	0	0	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	502	21	316	0	1.261	592	1.305	0	0	0	801	0	0	0
Municipal Rural	28	0	634	0	1.591	0	890	0	0	0	246	0	0	0
Estadual e Municipal	530	21	950	0	2.852	592	2.195	0	501	0	1.047	0	180	0
ALTAMIRA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	298	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	90	0	243	156	197	108	11	0	590	0	0	0
Municipal Rural	153	0	181	0	253	171	202	116	134	0	650	0	0	0
Estadual e Municipal	294	0	271	0	496	327	399	224	443	0	1.240	0	0	0
ALTO ALEGRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	969	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	15	678	0	1.484	690	1.078	559	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	462	108	290	94	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	117	15	859	0	1.946	798	1.404	653	969	0	414	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	774	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	458	0	240	917	127	839	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	349	0	876	0	369	1.968	371	1.469	0	0	619	0	0	0
Estadual e Municipal	560	0	1.334	0	609	2.885	498	2.308	1.893	0	837	0	0	0
ALTO PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	328	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	209	0	772	0	801	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	363	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	300	0	1.135	0	947	0	328	0	107	0	65	0
AMAPA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	418	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	165	0	542	181	451	95	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	37	0	77	0	160	22	82	45	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	242	0	702	203	533	140	418	0	38	0	0	0
AMARANTE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	847	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.128	0	484	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	546	0	1.954	17	1.432	17	130	0	255	0	0	0
Municipal Rural	0	0	972	0	2.217	166	1.168	136	301	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	1.518	0	5.299	183	3.084	153	1.429	0	332	0	120	0
ANAJATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	573	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	64	369	0	0	0	24	0
Municipal Urbana	214	0	216	0	323	352	523	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	668	0	575	0	1.406	309	973	166	0	0	255	0	0	0
Estadual e Municipal	882	0	791	0	1.729	661	1.496	230	942	0	354	0	62	0
ANAPURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	602	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	278	0	798	0	571	0	150	0	24	0	0	0
Municipal Rural	263	0	334	0	1.167	0	798	0	43	0	1.100	0	0	0
Estadual e Municipal	366	0	612	0	1.965	0	1.369	0	839	0	1.124	0	35	0
APICUM-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	631	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	221	0	314	0	1.083	51	1.023	141	0	0	277	0	259	0
Municipal Rural	85	0	226	0	231	389	125	437	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	540	0	1.314	440	1.148	578	631	8	299	0	259	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	412	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	258	0	565	0	683	0	0	0	1.201	0	0	0
Municipal Rural	22	0	159	0	378	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	173	0	417	0	1.032	0	848	0	412	0	1.201	0	49	0
ARAIOSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	812	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	602	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	363	0	1.216	0	735	0	38	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.098	0	3.153	0	2.522	0	298	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.461	0	4.369	0	3.612	0	1.750	0	568	0	19	0
ARAME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	1.165	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	885	0	193	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	556	0	1.248	0	1.381	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.247	7	2.299	25	1.472	2	0	0	482	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.803	7	4.432	25	3.145	2	1.240	5	732	0	0	0
ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.015	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	0	500	0	1.358	4	1.736	11	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	101	5	384	5	1.244	0	1.029	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	292	5	884	5	2.602	4	2.765	11	1.015	0	263	0	61	0
AXIXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	693	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	43	0	242	0	226	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	123	0	226	0	980	0	814	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	269	0	1.222	0	1.096	0	693	0	51	0	0	0
BACABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	0	3.547	55	0	0	502	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2.415	0	3.275	1.790	3.500	1.269	0	0	1.110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.084	0	1.533	1.027	1.162	727	443	2	201	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.499	0	4.808	2.817	4.986	1.996	4.070	57	1.311	0	502	0
BACABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	520	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	362	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	467	0	629	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	490	0	1.282	0	629	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	670	0	1.749	0	1.258	0	882	0	234	0	0	0
BACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	683	31	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	367	0	970	0	674	0	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	13	0	402	0	835	135	612	55	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	769	0	1.805	135	1.424	55	976	31	441	0	61	0
BACURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	267	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	61	0	171	1	287	62	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	13	0	217	0	319	86	134	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	278	0	490	87	421	62	267	0	125	0	0	0
BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	600	0	3.143	61	0	0	439	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	433	0	1.246	0	4.877	965	4.732	569	0	0	483	0	0	0
Municipal Rural	75	0	187	0	1.293	200	822	159	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	508	0	1.433	0	6.170	1.165	6.154	728	3.143	61	555	0	439	0
BARAO DE GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	436	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	254	0	578	0	596	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	0	177	0	615	0	771	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	431	0	1.193	0	1.367	0	633	0	320	0	135	0
BARRA DO CORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	0	2.952	0	3	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.505	0	2.033	0	855	0	301	0	0	0
Municipal Urbana	468	0	1.593	0	3.051	1.443	2.997	847	0	0	868	0	0	0
Municipal Rural	604	0	1.276	0	2.086	1.216	2.136	575	0	0	927	0	0	0
Estadual e Municipal	1.072	0	2.869	0	6.642	2.659	7.454	1.422	3.807	0	2.099	0	169	0
BARREIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	2.907	0	0	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	934	0	2.550	20	2.143	129	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.653	0	4.937	24	3.033	0	0	0	487	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.587	0	7.487	44	5.217	129	2.907	0	760	0	153	0
BELA VISTA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	229	0	670	0	605	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	76	0	284	0	828	17	386	0	0	0	784	0	0	0
Estadual e Municipal	153	0	513	0	1.498	17	991	0	450	0	907	0	0	0
BELAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	292	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	208	0	549	0	477	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	36	0	263	0	760	0	323	0	0	0	198	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	471	0	1.309	0	800	0	406	0	236	0	0	0
BENEDITO LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	330	0	144	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	4	215	3	63	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	206	4	545	3	234	0	169	0	105	0	0	0
BEQUIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	974	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	592	0	694	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	375	8	1.278	11	955	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	548	8	1.870	11	1.649	0	974	0	71	0	65	0
BERNARDO DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	140	57	0	235	0	225	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	37	83	0	266	0	136	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	140	0	501	0	361	0	185	0	113	0	0	0
BOA VISTA DO GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	559	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	335	0	810	0	690	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	175	0	81	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	398	0	985	0	771	0	559	0	90	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	16	1.067	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	55	0	208	16	80	75	392	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	194	0	569	0	1.576	112	1.287	50	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	287	0	886	0	2.718	2	1.675	14	0	0	368	0	0	0
Estadual e Municipal	481	0	1.510	0	4.502	130	3.229	155	1.459	1	701	0	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	814	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	25	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	249	0	649	0	1.835	255	1.499	239	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	19	0	426	0	1.447	150	1.122	82	0	0	304	0	0	0
Estadual e Municipal	268	0	1.075	0	3.320	405	2.646	321	879	0	592	0	0	0
BOM LUGAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	262	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	163	0	395	0	370	11	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	71	0	366	0	845	10	476	6	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	529	0	1.240	10	846	17	262	1	299	0	0	0
BREJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	969	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	285	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	631	0	1.287	0	1.200	50	0	0	400	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.246	15	2.209	58	1.312	17	0	0	507	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	1.877	15	3.496	58	2.512	67	1.254	30	907	0	0	0
BREJO DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	107	0	350	72	464	36	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	200	0	308	0	876	253	495	228	0	0	322	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	415	0	1.226	325	959	264	394	0	583	0	0	0
BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	133	830	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	588	0	1.164	18	902	30	0	0	489	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.340	0	2.480	175	1.526	242	0	0	1.246	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	1.928	0	3.644	193	2.428	272	293	830	1.735	0	0	0
BURITI BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	982	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	552	0	944	732	841	669	0	0	291	0	0	0
Municipal Rural	77	0	208	0	590	73	387	223	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	283	0	760	0	1.534	805	1.228	892	1.215	0	430	0	0	0
BURITICUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.474	187	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	296	0	32	0	758	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	633	0	1.198	0	3.769	172	2.456	304	0	0	759	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1.219	13	2.928	573	2.012	648	0	0	960	0	0	0
Estadual e Municipal	634	0	2.417	13	6.993	745	4.500	952	2.232	187	1.719	0	0	0
BURITIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	113	0	453	4	393	14	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	30	0	295	0	917	0	722	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	408	0	1.370	4	1.115	14	494	0	79	0	0	0
CACHOEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	501	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	169	0	417	0	594	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	262	0	629	0	709	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	431	0	1.046	0	1.303	0	501	0	120	0	0	0
CAJAPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	0	143	0	183	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	163	0	104	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	69	0	301	0	652	0	461	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	464	0	1.045	0	790	0	403	0	163	0	0	0
CAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	118	0	232	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	158	0	371	0	297	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	697	5	1.865	7	1.244	0	0	0	570	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	855	5	2.325	7	1.659	0	287	218	622	0	0	0
CAMPESTRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	551	0	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	369	0	1.006	78	850	49	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	8	0	40	0	209	0	91	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	409	0	1.215	78	941	49	551	0	257	0	139	0
CANDIDO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	500	17	0	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	83	0
Municipal Urbana	249	0	373	0	594	450	336	387	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	334	0	460	0	1.090	197	514	153	0	0	617	0	0	0
Estadual e Municipal	583	0	833	0	1.684	647	850	540	583	17	880	0	344	0
CANTANHEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	696	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	633	0	530	0	232	975	923	290	0	0	639	0	0	0
Municipal Rural	243	0	319	0	543	349	109	127	0	0	854	0	0	0
Estadual e Municipal	876	0	849	0	775	1.324	1.094	417	696	2	1.493	0	0	0
CAPINZAL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	303	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	219	0	548	0	492	0	0	0	395	0	0	0
Municipal Rural	52	0	172	0	550	0	244	0	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	132	0	391	0	1.098	0	736	0	407	0	578	0	110	0
CAROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	844	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	31	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	648	0	1.349	0	1.317	0	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	0	0	242	0	736	197	304	205	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	890	0	2.085	197	1.621	205	908	0	459	0	129	0
CARUTAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.049	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	397	0	1.585	51	1.643	19	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	123	0	301	0	802	0	651	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	318	0	698	0	2.387	51	2.294	19	1.216	0	334	0	0	0
CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	380	36	3.344	162	5.648	0	70	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	766	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	811	35	3.113	26	3.218	6.662	1.885	3.036	0	0	2.036	0	0	0
Municipal Rural	41	0	388	0	5.004	134	2.709	188	0	0	1.217	0	0	0
Estadual e Municipal	852	35	3.501	26	8.602	6.832	7.938	3.386	6.414	0	3.323	0	445	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	533	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	74	0	233	0	222	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	10	0	356	0	757	0	573	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	430	0	990	0	795	0	533	0	60	0	0	0
CENTRAL DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	406	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	299	0	151	487	13	448	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	113	255	15	269	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	529	0	264	742	104	717	406	0	237	0	54	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	364	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	284	0	783	0	631	31	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	65	0	168	0	674	0	274	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	452	0	1.558	0	905	31	364	0	359	0	72	0
CENTRO NOVO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	675	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	34	0	556	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	265	0	655	0	744	0	0	0	576	0	0	0
Municipal Rural	118	0	506	0	1.468	0	1.149	36	21	0	521	0	0	0
Estadual e Municipal	254	0	771	0	2.210	0	1.927	36	1.252	1	1.097	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	2.771	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.881	0	5.198	0	4.211	0	0	0	583	0	0	0
Municipal Rural	0	0	945	0	2.955	0	1.804	15	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.826	0	8.153	0	6.236	15	2.831	0	651	0	0	0
CIDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	480	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	225	0	530	162	357	92	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	128	0	235	0	207	599	75	393	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	269	0	460	0	737	761	538	485	540	0	233	0	66	0
CODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.825	282	0	0	439	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	67	91	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	431	2.239	48	2.570	4.939	1.756	3.904	0	0	1.821	0	0	0
Municipal Rural	7	0	1.288	0	2.987	1.312	1.072	1.685	0	0	1.283	0	0	0
Estadual e Municipal	230	431	3.527	48	5.557	6.251	2.828	5.589	3.892	373	3.104	0	439	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.058	0	0	0	517	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	240	0	1.134	0	2.650	1.386	2.961	389	0	0	2.302	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	1.119	0	805	0	0	0	303	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	1.430	0	3.769	1.386	3.766	389	2.058	0	2.605	0	517	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	0	1.739	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	137	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	22	789	49	1.761	423	1.997	141	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	459	8	1.208	57	922	110	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	107	22	1.248	57	2.969	480	3.001	251	1.876	0	244	0	0	0
CONCEICAO DO LAGO-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	445	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	297	0	920	0	522	0	0	0	348	0	0	0
Municipal Rural	70	0	422	0	1.406	0	881	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	719	0	2.326	0	1.403	0	445	0	348	0	0	0
COROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	33	1.396	77	1.907	308	139	0	430	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	280	0	1.529	0	3.307	555	1.907	805	0	0	361	0	0	0
Municipal Rural	215	0	883	0	2.217	695	1.180	433	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	495	0	2.412	0	5.691	1.283	4.483	1.315	2.150	308	665	0	430	0
CURURUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.309	0	143	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0
Municipal Urbana	266	66	617	0	1.667	709	1.592	624	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	42	0	283	0	754	267	474	174	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	308	66	900	0	2.421	976	2.066	798	1.309	0	457	0	135	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	447	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	385	0	1.201	0	962	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	27	0	52	0	172	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	437	0	1.373	0	1.112	0	447	0	166	0	135	0
DOM PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	860	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	128	407	0	1.183	0	1.200	0	36	0	391	0	0	0
Municipal Rural	52	68	256	0	614	0	222	0	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	84	196	663	0	1.797	0	1.422	0	896	0	574	0	111	0
DUQUE BACELAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	15	553	7	41	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	240	0	641	112	367	184	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	371	0	475	256	229	320	0	0	371	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	611	0	1.116	368	744	519	553	7	614	0	26	0
ESPERANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	462	13	547	3	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	318	1	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	36	142	299	0	650	230	196	76	104	0	189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	321	0	338	571	259	453	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	36	142	620	0	988	801	917	542	969	4	486	0	0	0
ESTREITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.079	0	0	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	187	763	0	1.607	634	1.755	364	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	11	0	302	0	759	121	596	91	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	187	1.065	0	2.366	755	2.351	455	1.188	0	385	0	148	0
FEIRA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	206	0	390	50	433	44	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	495	0	444	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	282	0	885	50	877	44	282	0	79	0	0	0
FERNANDO FALCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	791	0	296	0	294	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	65	0	241	0	238	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	18	0	481	5	649	2	530	0	0	0	725	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	546	5	1.681	2	1.064	0	386	0	777	0	0	0
FORMOSA DA SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	663	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	224	0	690	67	697	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	386	0	1.134	0	836	31	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	610	0	1.824	67	1.533	31	873	0	179	0	55	0
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	521	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	90	221	0	793	264	777	19	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	166	0	557	0	340	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	92	90	387	0	1.350	264	1.117	19	521	0	212	0	125	0
FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	492	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	354	0	857	0	797	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	330	0	814	0	777	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	684	0	1.671	0	1.574	0	691	0	226	0	0	0
GODOFREDO VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	407	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	214	0	512	0	469	0	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	70	0	139	0	358	0	271	0	0	0	210	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	353	0	870	0	740	0	407	0	445	0	110	0
GONCALVES DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	488	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	239	0	229	443	435	423	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	502	0	709	394	350	219	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	741	0	938	837	785	642	602	0	120	0	0	0
GOVERNADOR ARCHER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	390	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	214	0	324	323	270	428	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	38	0	172	0	190	197	43	134	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	159	0	386	0	514	520	313	562	390	5	441	0	0	0
GOVERNADOR EDISON LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	449	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	44	0	292	0	771	0	766	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	308	0	905	0	521	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	600	0	1.676	0	1.287	0	698	0	217	0	16	0
GOVERNADOR EUGENIO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	273	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	169	0	449	0	700	4	138	0	0	0	0	0
Municipal Rural	319	0	438	0	1.043	82	804	45	165	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	435	0	607	0	1.492	82	1.504	49	895	0	58	0	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	423	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	220	0	596	0	463	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	49	0	113	0	266	0	198	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	333	0	862	0	661	0	423	0	113	0	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	275	0	502	0	490	0	45	0	144	0	34	0
Municipal Rural	0	0	216	0	744	0	406	0	19	0	0	0	11	0
Estadual e Municipal	53	0	491	0	1.246	0	896	0	299	0	144	0	45	0
GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.032	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	391	0	574	12	1.972	0	1.229	225	0	0	537	0	0	0
Municipal Rural	169	0	421	0	1.232	0	912	0	0	0	420	0	0	0
Estadual e Municipal	560	0	995	12	3.204	0	2.141	225	1.032	0	957	0	83	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	298	0	356	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	364	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	176	0	662	0	446	0	248	0	66	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.568	0	0	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2.252	0	2.072	0	785	0	425	0	0	0
Municipal Urbana	486	47	1.793	71	4.085	81	4.166	172	0	0	766	0	0	0
Municipal Rural	159	0	1.491	0	2.896	192	1.938	165	0	0	1.027	0	0	0
Estadual e Municipal	645	47	3.284	71	9.233	273	8.176	337	3.353	0	2.218	0	225	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	456	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	19	0
Municipal Urbana	150	0	186	0	416	55	430	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	71	0	220	4	491	151	478	79	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	406	4	907	206	908	79	659	0	40	0	19	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.150	57	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	182	0	588	0	1.399	447	1.069	231	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	277	0	725	0	1.839	369	1.384	318	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	459	0	1.313	0	3.238	816	2.453	549	1.299	57	388	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	193	0	829	66	646	152	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	21	0	734	0	2.176	0	1.421	0	0	0	448	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	927	0	3.005	66	2.067	152	1.516	0	617	0	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	575	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	232	25	727	0	871	0	0	0	730	0	0	0
Municipal Rural	147	0	302	0	893	0	550	0	0	0	830	0	0	0
Estadual e Municipal	361	0	534	25	1.620	0	1.421	0	670	0	1.560	0	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	396	0	82	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	224	152	0	347	232	124	125	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	0	229	136	0	59	394	30	247	0	0	233	0	0	0
Estadual e Municipal	0	453	288	0	406	626	386	372	475	0	579	0	37	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	789	229	10.617	0	0	0	1.873	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.388	1.198	4.451	40	13.440	2.028	11.128	1.966	0	0	2.052	0	0	0
Municipal Rural	219	16	448	0	1.142	248	772	201	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	2.607	1.214	4.899	40	14.582	2.276	12.689	2.396	10.727	0	2.198	0	1.873	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	283	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	411	0	73	0	306	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	336	0	635	0	679	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	390	0	837	0	848	0	0	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	726	0	1.883	0	1.600	0	589	0	495	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	2.622	5	0	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	906	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	642	0	1.390	83	2.517	854	2.379	465	0	0	371	0	0	0
Municipal Rural	540	1	1.071	3	1.981	757	1.390	870	0	0	1.038	0	0	0
Estadual e Municipal	1.182	1	2.461	86	4.498	1.611	4.190	1.335	3.528	5	1.409	0	184	0
ITINGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.073	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	86	339	90	581	943	267	1.177	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	163	0	341	0	622	276	295	331	0	0	453	0	0	0
Estadual e Municipal	344	86	680	90	1.203	1.219	562	1.508	1.073	0	618	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	315	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	105	0	258	0	328	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	133	0	238	0	617	0	540	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	343	0	875	0	868	0	460	0	118	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2.128	0	2.125	0	600	0	392	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	224	0	293	0	213	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	70	0	528	0	951	0	883	0	0	0	363	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	752	0	3.372	0	3.221	0	799	0	1.001	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	865	0	0	0	274	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	526	0	1.685	23	1.216	26	0	0	642	0	0	0
Municipal Rural	58	0	251	0	737	0	552	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	777	0	2.422	23	1.795	26	1.005	0	642	0	274	0
JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	648	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	473	0	511	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	373	5	942	4	665	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	496	5	1.415	4	1.176	0	648	0	80	0	62	0
JUNCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	313	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	157	0	280	0	283	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	101	0	245	0	370	0	397	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	177	0	402	0	650	0	680	0	313	0	84	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	136	0	1.684	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	382	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	284	0	916	0	2.042	342	2.304	316	0	0	408	0	0	0
Municipal Rural	87	0	570	15	1.142	409	1.050	378	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	371	0	1.486	15	3.184	751	3.490	694	2.066	1	617	0	110	0
LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	175	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	315	151	88	42	395	87	503	0	0	364	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	413	193	8	238	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	0	315	297	88	455	588	95	741	526	0	567	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	415	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	171	48	481	0	321	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	19	96	32	450	0	279	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	267	80	931	0	687	0	512	0	162	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	857	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	235	0	589	30	597	73	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	142	0	392	0	1.283	144	518	302	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	627	0	1.872	174	1.115	375	857	0	126	0	0	0
LAGOA DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	150	15	3	511	3	455	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	120	0	180	0	50	495	3	429	0	0	273	0	0	0
Estadual e Municipal	256	0	330	15	53	1.006	6	884	446	0	371	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	325	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	242	0	740	7	587	36	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	235	0	834	36	670	21	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	477	0	1.574	43	1.257	57	325	37	197	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	379	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	161	0	319	39	482	20	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	49	0	127	0	309	35	176	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	180	0	288	0	636	74	658	20	379	0	158	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	382	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	168	0	527	25	734	56	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	92	0	220	0	542	51	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	388	0	1.069	76	873	56	382	2	57	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	0	440	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	213	0	265	359	154	242	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	38	0	160	0	279	169	247	92	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	373	0	544	528	541	334	527	0	143	0	63	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	154	22	324	328	366	114	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	18	0	47	0	88	0	62	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	201	22	412	328	428	114	335	0	71	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	388	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	295	0	824	0	736	0	0	0	533	0	0	0
Municipal Rural	85	0	294	0	924	0	1.026	0	0	0	1.011	0	0	0
Estadual e Municipal	296	0	589	0	1.748	0	1.762	0	772	0	1.544	0	0	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	846	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	215	0	704	0	2.111	49	1.459	146	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	1	0	102	0	240	56	213	28	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	216	0	806	0	2.351	105	1.672	174	939	6	427	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	57	0	173	0	214	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	397	0	1.021	0	530	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	454	0	1.194	0	744	0	89	0	51	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	380	0	635	228	666	155	0	0	283	0	0	0
Municipal Rural	58	0	193	0	584	0	414	0	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	573	0	1.219	228	1.080	155	390	0	461	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	693	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	306	0	1.232	0	1.088	0	0	0	563	0	0	0
Municipal Rural	120	0	303	0	688	0	539	0	0	0	878	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	609	0	1.920	0	1.627	0	816	0	1.441	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	901	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	350	0	829	0	921	2	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	92	0	586	0	1.347	32	1.113	17	0	0	325	0	0	0
Estadual e Municipal	216	0	936	0	2.176	32	2.034	19	975	0	377	0	0	0
MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	243	0	824	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	568	0	732	0	423	1.308	350	678	0	0	346	0	0	0
Municipal Rural	35	0	899	0	427	1.761	253	1.290	0	0	757	0	0	0
Estadual e Municipal	603	0	1.631	0	955	3.069	846	1.968	1.044	0	1.103	0	0	0
MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	211	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	239	0	181	246	268	204	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	176	0	269	0	506	378	284	246	0	0	1.615	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	508	0	687	624	552	450	389	8	1.809	0	0	0
MILAGRES DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	101	0	233	34	168	210	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	142	0	195	0	463	61	84	101	0	0	272	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	296	0	696	95	252	311	227	0	394	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	277	0	683	0	760	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	84	0	476	12	1.279	0	985	0	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	753	12	1.962	0	1.745	0	838	0	394	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	715	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	498	13	785	51	2.017	0	1.875	0	0	0	606	0	0	0
Municipal Rural	83	0	115	0	374	0	456	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	581	13	900	51	2.391	0	2.331	0	812	0	767	0	0	0
MIRINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	433	1	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	268	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	499	0	757	24	915	33	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	52	0	213	0	454	46	365	29	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	712	0	1.211	70	1.280	62	701	2	166	0	58	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	49	469	41	1.147	407	1.245	144	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	331	0	769	0	1.474	693	379	464	45	0	665	0	0	0
Estadual e Municipal	520	49	1.238	41	2.621	1.100	1.624	608	1.405	0	969	0	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	278	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	19	0	220	0	110	0	36	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	53	0	164	0	611	0	674	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	161	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	255	0	992	0	816	0	314	0	85	0	67	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	863	52	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	193	0	737	4	956	81	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	440	0	1.718	65	667	15	0	0	548	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	633	0	2.455	69	1.623	96	863	52	852	0	0	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	122	417	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	24	0
Municipal Urbana	235	0	226	25	532	145	348	114	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	46	0	261	0	336	312	297	271	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	281	0	487	25	868	457	648	507	520	0	257	0	74	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	234	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	544	22	378	11	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	162	1	149	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	251	0	706	23	527	16	234	0	39	0	44	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	174	0	294	0	108	98	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	184	0	138	0	61	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	215	0	478	0	246	98	181	0	159	0	0	0
NOVA OLINDA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	714	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	308	0	419	0	825	434	838	312	0	0	344	0	0	0
Municipal Rural	235	0	326	0	621	220	329	183	0	0	646	0	0	0
Estadual e Municipal	543	0	745	0	1.494	654	1.167	495	714	0	990	0	0	0
OLHO D AGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	206	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	363	0	745	559	886	460	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	70	0	398	9	898	537	454	325	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	307	0	761	9	1.643	1.096	1.340	785	668	0	432	0	32	0
OLINDA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	520	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	312	0	534	276	329	326	145	0	289	0	0	0
Municipal Rural	32	0	220	0	368	245	365	129	0	0	216	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	532	0	902	521	694	455	782	0	505	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.120	0	0	0	584	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	760	0	0	0	291	0
Municipal Urbana	216	0	405	0	2.225	0	3.143	5	0	0	352	0	0	0
Municipal Rural	1.082	0	2.219	0	5.366	0	3.198	23	0	0	750	0	0	0
Estadual e Municipal	1.298	0	2.624	0	7.591	0	6.341	28	3.880	0	1.102	0	875	0
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	523	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	29	137	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	169	0	55	321	226	231	0	0	21	0	10	0
Municipal Rural	182	0	558	0	1.008	483	354	607	0	0	170	0	65	0
Estadual e Municipal	229	0	727	0	1.063	804	761	867	660	0	191	0	75	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	775	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	359	0	582	0	1.353	0	1.589	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	35	0	158	0	417	16	252	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	394	0	740	0	1.770	16	1.841	0	775	0	81	0	0	0
PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	653	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	492	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	300	0	430	0	950	416	922	324	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	418	6	750	0	1.579	1.115	959	589	0	0	270	0	0	0
Estadual e Municipal	718	6	1.180	0	2.529	1.531	1.881	913	1.145	0	435	0	114	0
PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	554	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	222	0	397	0	1.321	0	1.188	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	154	0	245	0	772	0	358	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	376	0	642	0	2.093	0	1.546	0	554	0	150	0	67	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	734	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	425	0	532	0	321	861	631	320	0	0	434	0	0	0
Municipal Rural	37	0	252	0	244	191	150	178	0	0	323	0	0	0
Estadual e Municipal	462	0	784	0	565	1.052	781	498	774	0	757	0	0	0
PAULINO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	438	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	786	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	206	0	581	0	558	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	221	0	701	0	1.704	0	1.470	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	375	0	907	0	2.285	0	2.028	0	1.224	0	288	0	0	0
PAULO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	678	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	405	0	1.298	0	1.230	0	0	0	351	0	0	0
Municipal Rural	0	0	438	0	1.150	0	624	0	0	0	649	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	843	0	2.448	0	1.854	0	678	0	1.000	0	0	0
PEDREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.382	0	0	0	299	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1.450	0	1.650	171	1.592	280	0	0	389	0	0	0
Municipal Rural	50	0	262	0	668	0	512	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	1.712	0	2.318	171	2.104	280	1.465	0	482	0	299	0
PEDRO DO ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	525	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	0	279	0	204	602	252	607	0	0	503	0	0	0
Municipal Rural	14	0	893	0	1.143	1.140	450	1.142	0	0	2.627	0	0	0
Estadual e Municipal	248	0	1.172	0	1.347	1.742	702	1.749	770	0	3.130	0	37	0
PENALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.273	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	176	0	675	0	1.015	888	1.347	525	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	73	0	750	0	1.483	659	745	573	0	0	325	0	0	0
Estadual e Municipal	249	0	1.425	0	2.498	1.547	2.092	1.098	1.452	0	521	0	0	0
PERI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	134	0	474	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	204	0	617	0	22	0	76	0	0	0
Municipal Rural	29	0	376	0	777	0	140	0	0	0	323	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	508	0	1.072	0	891	0	585	0	399	0	64	0
PERITORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	579	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	426	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	522	0	1.328	0	1.481	0	0	0	578	0	0	0
Municipal Rural	25	0	559	0	1.309	0	364	0	0	0	664	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	1.081	0	2.637	0	1.845	0	1.005	0	1.242	0	0	0
PINDARE-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	902	0	1.030	10	2.394	71	2.729	49	0	0	1.526	0	0	0
Municipal Rural	445	0	498	0	1.513	0	1.367	0	0	0	661	0	0	0
Estadual e Municipal	1.347	0	1.528	10	3.907	71	4.096	49	1.562	0	2.187	0	0	0
PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	2.610	1	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	944	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	456	0	1.087	0	2.421	403	2.395	692	164	0	337	0	0	0
Municipal Rural	99	0	1.581	0	3.403	272	3.111	569	179	0	525	0	0	0
Estadual e Municipal	555	0	2.668	0	5.824	675	5.574	1.261	3.897	1	862	0	141	0
PIO XII														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	975	1	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	470	0	460	0	1.166	253	1.355	0	0	0	993	0	0	0
Municipal Rural	49	0	952	3	1.947	177	797	176	0	0	1.126	0	0	0
Estadual e Municipal	519	0	1.412	3	3.113	430	2.152	176	975	1	2.119	0	95	0
PIRAPEMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	778	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	410	0	418	0	1.101	0	562	0	0	0	882	0	0	0
Municipal Rural	337	0	268	0	746	0	553	0	0	0	1.384	0	0	0
Estadual e Municipal	747	0	686	0	1.847	0	1.470	0	778	0	2.266	0	0	0
POCAO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	521	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	232	0	723	0	629	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	142	0	395	0	1.133	0	1.042	0	0	0	1.175	0	0	0
Estadual e Municipal	284	0	627	0	1.856	0	1.671	0	743	0	1.425	0	0	0
PORTO FRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	945	27	0	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	271	186	488	116	1.375	295	1.274	229	0	0	553	0	0	0
Municipal Rural	55	0	133	0	385	0	345	0	0	0	311	0	0	0
Estadual e Municipal	326	186	621	116	1.760	295	1.619	229	945	27	864	0	229	0
PORTO RICO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	231	0	232	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	373	0	292	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	332	0	604	0	524	0	283	0	80	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.457	0	0	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	344	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	445	0	2.076	14	2.243	0	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	808	0	606	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	741	0	2.884	14	2.849	0	1.801	0	506	0	239	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	3	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	183	0	469	74	295	35	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	116	0	354	0	970	31	725	18	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	537	0	1.439	105	1.154	56	553	0	170	0	0	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	167	0	404	0	424	0	74	0	56	0	0	0
Municipal Rural	48	0	83	0	299	22	213	24	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	250	0	703	22	637	24	236	0	77	0	0	0
PRESIDENTE SARNEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	607	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	0	191	0	548	0	590	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	290	0	520	0	1.514	0	1.364	0	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	514	0	711	0	2.062	0	1.954	0	801	0	211	0	0	0
PRESIDENTE VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	0	564	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	238	0	661	0	474	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	61	0	260	0	790	29	672	1	0	0	478	0	16	0
Estadual e Municipal	197	0	498	0	1.451	29	1.229	1	564	0	555	0	22	0
PRIMEIRA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	312	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	96	0	451	6	426	5	0	0	899	0	0	0
Municipal Rural	294	0	290	0	1.232	0	865	0	0	0	604	0	0	0
Estadual e Municipal	443	0	386	0	1.683	6	1.291	5	312	0	1.503	0	0	0
RAPOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	35	0	0	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	968	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	815	0	1.368	428	1.186	349	0	0	411	0	0	0
Municipal Rural	0	0	329	0	726	182	235	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.144	0	2.094	610	1.690	350	1.003	0	411	0	248	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	543	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	432	0	1.268	113	1.274	140	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	918	0	648	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	565	0	2.186	113	1.922	140	736	0	97	0	45	0
RIBAMAR FIQUENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	234	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	222	0	498	0	484	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	402	0	164	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	372	0	900	0	648	0	295	0	126	0	66	0
ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.543	170	0	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	333	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	0	669	0	2.002	20	1.983	121	0	0	526	0	0	0
Municipal Rural	129	0	561	0	1.801	0	706	138	0	0	277	0	0	0
Estadual e Municipal	347	0	1.230	0	3.803	20	2.689	259	1.876	170	803	0	169	0
SAMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	159	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	135	0	404	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	229	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	162	0	633	0	555	0	159	0	0	0	32	0
SANTA FILOMENA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	178	0	336	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	29	0	262	0	535	0	295	0	0	0	140	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	356	0	713	0	631	0	264	0	200	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.142	0	0	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	501	0	592	0	1.808	0	1.698	32	0	0	445	0	0	0
Municipal Rural	77	31	712	4	2.383	8	1.899	0	0	0	685	0	0	0
Estadual e Municipal	578	31	1.304	4	4.191	8	3.597	32	1.300	0	1.130	0	127	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.628	54	0	0	295	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.361	14	1.910	26	5.570	16	5.870	199	0	0	1.249	0	0	0
Municipal Rural	54	0	382	0	1.097	7	1.091	31	0	0	251	0	0	0
Estadual e Municipal	1.415	14	2.292	26	6.667	23	6.961	230	4.026	54	1.500	0	295	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	236	0	2.073	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	958	0	2.557	0	1.943	0	0	0	312	0	0	0
Municipal Rural	167	0	1.880	10	5.595	234	3.530	190	0	0	663	0	0	0
Estadual e Municipal	376	0	2.838	10	8.217	234	5.709	190	3.266	0	975	0	16	0
SANTA LUZIA DO PARUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.209	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	96	462	0	210	951	462	795	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	2	222	400	0	486	664	62	605	0	0	192	0	0	0
Estadual e Municipal	18	318	862	0	864	1.615	541	1.400	1.209	1	456	0	0	0
SANTA QUITERIA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	905	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	496	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	627	0	1.484	0	1.552	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	859	0	1.945	0	1.180	0	0	0	846	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.486	0	3.429	0	2.732	0	1.401	0	1.000	0	0	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.194	6	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	224	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	538	0	922	245	956	232	64	1	593	0	0	0
Municipal Rural	27	0	902	0	1.246	447	752	287	0	0	877	0	0	0
Estadual e Municipal	277	0	1.440	0	2.168	692	1.708	519	1.482	7	1.470	0	82	0
SANTANA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	87	0	255	0	315	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	89	0	254	0	685	0	611	0	0	0	424	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	341	0	940	0	926	0	424	0	601	0	0	0
SANTO AMARO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	168	0	468	0	485	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	43	0	384	0	1.199	0	763	0	0	0	353	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	552	0	1.667	0	1.248	0	302	0	412	0	0	0
SANTO ANTONIO DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	466	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	138	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	255	0	645	0	760	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	84	0	389	0	822	1	513	149	0	0	308	0	0	0
Estadual e Municipal	272	0	644	0	1.467	1	1.273	149	604	0	368	0	0	0
SAO BENEDITO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	577	0	1.636	0	1.355	0	0	0	382	0	0	0
Municipal Rural	0	0	254	0	1.105	0	488	0	0	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	831	0	2.741	0	1.843	0	900	0	656	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	650	0	1.115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	533	0	901	521	242	595	1.031	1	302	0	0	0
Municipal Rural	27	0	622	0	1.111	796	506	1.108	0	0	1.188	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	1.155	0	2.012	1.317	1.398	1.703	2.146	1	1.490	0	0	0
SAO BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	961	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	340	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	593	0	1.212	0	1.088	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	136	0	653	9	1.645	5	1.208	0	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	238	0	1.246	9	2.857	5	2.296	0	1.301	0	327	0	0	0
SAO DOMINGOS DO AZEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	246	0	621	0	352	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	36	0	87	0	279	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	333	0	900	0	619	0	242	0	73	0	0	0
SAO DOMINGOS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.474	5	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	344	0	540	27	1.851	6	1.380	3	0	0	393	0	0	0
Municipal Rural	391	0	612	0	1.820	32	1.506	26	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	735	0	1.152	27	3.671	38	2.886	29	1.474	5	563	0	98	0
SAO FELIX DE BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	103	0	171	0	189	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	284	0	144	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	0	455	0	333	0	128	0	42	0	24	0
SAO FRANCISCO DO BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	174	0	603	0	419	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	52	0	159	0	457	0	266	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	333	0	1.060	0	685	0	301	0	101	0	0	0
SAO FRANCISCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	0	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	116	0	288	0	127	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	4	0	239	0	874	0	554	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	355	0	1.162	0	859	0	343	0	150	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	949	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	304	0	690	0	980	13	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	54	46	764	13	1.465	22	805	7	0	0	374	0	0	0
Estadual e Municipal	54	46	1.068	13	2.155	22	1.785	20	949	1	616	0	0	0
SAO JOAO DO CARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	337	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	375	0	976	0	834	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	59	0	406	0	1.253	0	1.420	0	0	0	570	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	781	0	2.229	0	2.254	0	569	0	757	0	125	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	353	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	207	0	530	154	406	185	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	413	91	223	66	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	343	0	943	245	629	251	404	0	359	0	73	0
SAO JOAO DO SOTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	481	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	459	0	566	322	717	0	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	79	0	603	0	1.276	0	992	31	0	0	504	0	0	0
Estadual e Municipal	283	0	1.062	0	1.842	322	1.709	31	617	0	869	0	0	0
SAO JOAO DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	935	3	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	253	0	609	0	1.508	240	1.434	385	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	38	0	100	0	315	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	291	0	709	0	1.823	240	1.434	385	935	3	315	0	114	0
SAO JOSE DE RIBAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	136	0	2.172	0	27	0	292	0
Estadual Rural	0	0	0	0	132	0	896	0	1.440	1	162	0	307	0
Municipal Urbana	0	0	569	0	1.409	554	1.608	413	0	0	322	0	0	0
Municipal Rural	0	51	2.312	20	7.726	370	3.655	286	0	0	756	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	2.881	20	9.267	924	6.295	699	3.612	1	1.267	0	599	0
SAO JOSE DOS BASILIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	279	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	93	0	277	0	397	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	79	0	173	0	490	0	312	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	266	0	767	0	709	0	279	0	0	0	45	0
SAO LUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11.455	352	25.114	1.785	38.289	2.454	3.031	16	6.806	0
Estadual Rural	0	0	0	0	499	140	2.290	324	2.801	0	476	0	799	0
Municipal Urbana	1.979	380	7.538	238	26.554	863	19.073	710	0	0	5.384	0	0	0
Municipal Rural	1.060	0	3.481	17	9.296	382	5.191	384	0	0	1.288	0	0	0
Estadual e Municipal	3.039	380	11.019	255	47.804	1.737	51.668	3.203	41.090	2.454	10.179	16	7.605	0
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	829	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	499	0	498	0	962	0	0	0	279	0	0	0
Municipal Rural	7	0	681	0	2.354	36	1.078	0	0	0	502	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	1.180	0	2.852	36	2.040	0	829	0	781	0	0	0
SAO MATEUS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	839	0	1.817	0	61	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	687	0	1.065	0	2.445	108	1.915	32	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	54	0	428	0	976	70	722	41	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	741	0	1.493	0	3.421	178	3.476	73	1.817	0	585	0	72	0
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	470	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	7	0
Municipal Urbana	211	0	456	0	913	214	855	4	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	456	0	1.017	214	909	4	483	0	147	0	62	0
SAO PEDRO DOS CRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	123	0	327	0	340	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	241	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	123	0	568	0	514	0	202	0	40	0	0	0
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	609	121	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	355	0	855	138	973	111	0	0	146	0	0	0
Municipal Rural	8	0	215	0	511	162	371	143	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	570	0	1.366	300	1.344	254	609	121	146	0	102	0
SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	75	0	100	151	181	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	111	0	131	0	271	303	216	121	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	152	0	206	0	371	454	397	121	270	0	81	0	0	0
SAO ROBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	0	0	411	2	507	9	0	0	150	0	86	0
Municipal Rural	0	0	154	0	595	9	181	0	0	0	275	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	154	0	1.006	11	688	9	213	0	425	0	86	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	769	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	63	73	153	487	0	422	0	10	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	571	98	1.255	0	923	0	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	644	251	1.742	0	1.345	0	903	0	228	0	0	0
SATUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	154	0	381	26	266	185	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	95	0	256	0	581	0	268	0	0	0	516	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	410	0	962	26	534	185	360	0	591	0	0	0
SENADOR ALEXANDRE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	475	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	305	0	749	0	729	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	273	0	508	0	295	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	578	0	1.257	0	1.024	0	475	0	237	0	0	0
SENADOR LA ROCQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	597	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	186	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	300	0	988	0	708	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	188	0	419	0	1.467	0	1.035	2	0	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	329	0	719	0	2.455	0	1.743	2	783	0	511	0	89	0
SERRANO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	236	0	519	0	382	72	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	335	0	758	0	549	0	27	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	571	0	1.277	0	931	72	420	0	101	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	599	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	269	0	763	0	738	0	37	0	270	0	0	0
Municipal Rural	192	0	394	0	1.118	0	859	0	74	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	307	0	663	0	1.910	0	1.597	0	767	0	377	0	0	0
SUCUPIRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	338	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	186	0	481	0	371	10	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	45	0	166	0	572	0	372	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	352	0	1.053	0	743	10	430	0	23	0	34	0
SUCUPIRA DO RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	121	0	262	77	254	29	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	269	0	102	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	201	0	531	77	356	29	191	0	115	0	0	0
TASSO FRAGOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	36	353	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	358	0	605	44	390	39	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	419	0	329	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	358	0	1.024	44	794	75	353	0	114	0	51	0
TIMBIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	1.103	0	107	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	269	0	676	0	2.208	0	1.720	0	0	0	298	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	1.153	0	371	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	269	0	760	0	3.361	0	2.122	0	1.103	0	405	0	119	0
TIMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4.139	0	0	0	1.283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	571	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	228	159	3.843	0	6.867	4.317	5.441	2.835	0	0	2.517	0	0	0
Municipal Rural	4	0	1.076	0	2.526	471	1.415	699	0	0	892	0	0	0
Estadual e Municipal	232	159	4.919	0	9.393	4.788	6.856	3.534	4.710	0	3.409	0	1.283	0
TRIZIDELA DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	547	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	757	0	1.526	244	890	403	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	15	0	86	0	303	0	119	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	843	0	1.829	244	1.009	403	594	0	401	0	77	0
TUFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	150	0	397	0	236	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	130	0	217	0	581	0	408	0	0	0	212	0	33	0
Estadual e Municipal	286	0	367	0	978	0	644	0	359	0	405	0	33	0
TUNTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	869	0	0	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	525	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	443	0	294	1.072	500	606	0	0	306	0	0	0
Municipal Rural	268	0	824	0	1.069	1.105	937	771	0	0	447	0	0	0
Estadual e Municipal	437	0	1.267	0	1.363	2.177	1.437	1.377	1.394	0	753	0	163	0
TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	138	0	964	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	409	42	0	0	106	0
Municipal Urbana	196	0	478	0	982	275	690	355	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	529	0	1.190	0	3.272	0	2.519	0	0	0	420	0	0	0
Estadual e Municipal	725	0	1.668	0	4.285	275	3.347	355	1.373	42	526	0	106	0
TURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	461	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	134	327	26	1.369	0	875	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	203	0	515	0	1.404	0	645	0	0	0	143	0	0	0
Estadual e Municipal	380	134	842	26	2.773	0	1.520	0	506	0	256	0	44	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.872	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	480	0	1.294	0	1.129	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	659	0	1.627	0	5.195	11	4.138	26	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	865	0	2.107	0	6.489	11	5.267	26	2.872	3	588	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.535	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	299	0	824	17	2.172	74	1.834	170	0	0	831	0	0	0
Municipal Rural	140	0	547	6	1.597	0	848	0	0	0	595	0	0	0
Estadual e Municipal	439	0	1.371	23	3.769	74	2.682	170	1.535	0	1.426	0	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	1.407	0	0	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	654	0	987	0	1.574	899	1.981	456	91	0	340	0	0	0
Municipal Rural	0	0	571	0	2.053	133	1.500	124	0	0	854	0	0	0
Estadual e Municipal	654	0	1.558	0	3.627	1.032	3.541	580	1.699	0	1.194	0	267	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.835	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	162	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	398	0	719	0	1.991	335	2.244	0	0	0	565	0	0	0
Municipal Rural	89	0	894	0	2.908	1	1.871	0	0	0	1.134	0	0	0
Estadual e Municipal	487	0	1.613	0	4.899	336	4.115	0	1.997	0	1.699	0	0	0
VILA NOVA DOS MARTIRIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	348	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	289	0	317	0	578	245	529	113	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	37	0	90	0	180	140	132	58	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	326	0	407	0	758	385	661	171	435	0	242	0	0	0
VITORIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	334	0	424	0	59	1.003	370	891	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	283	0	451	0	695	1.128	293	1.201	0	0	210	0	0	0
Estadual e Municipal	617	0	875	0	754	2.131	663	2.092	1.804	0	328	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.031	0	0	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	307	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	350	0	499	0	1.465	63	1.507	77	0	0	322	0	0	0
Municipal Rural	364	0	588	0	1.423	252	1.058	69	0	0	219	0	0	0
Estadual e Municipal	714	0	1.087	0	2.888	315	2.565	146	1.338	0	541	0	192	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.460	0	0	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	670	0	1.045	0	2.631	0	2.687	0	0	0	872	0	0	0
Municipal Rural	409	0	684	0	1.908	0	1.299	0	0	0	1.006	0	0	0
Estadual e Municipal	1.079	0	1.729	0	4.571	0	4.002	0	3.460	0	1.878	0	179	0

MATO GROSSO

ACORIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	39	246	27	212	0	41	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	23	179	0	157	0	195	0	81	0
Municipal Urbana	57	0	38	21	188	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	81	21	392	62	425	27	369	0	251	0	81	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	10	529	198	979	0	329	0	345	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	341	83	462	0	1.122	115	285	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	19	20	86	152	72	151	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	341	84	481	20	1.255	277	886	355	979	0	362	0	345	0
ALTA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.376	515	1.952	386	2.263	47	578	0	826	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	133	211	67	340	20	23	0	0	0
Municipal Urbana	60	662	1.041	0	401	934	216	381	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	90	12	84	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	662	1.106	0	2.065	1.594	2.463	857	2.603	67	601	0	826	0
ALTO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	622	0	642	0	639	0	296	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	45	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	85	337	11	509	0	227	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	48	36	18	31	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	62	85	352	11	1.214	36	932	31	662	0	329	0	210	0
ALTO BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	156	0	242	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	112	0	275	0	151	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	112	0	384	0	307	0	242	0	39	0	71	0
ALTO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	369	0	558	0	365	0	176	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	280	0	430	0	0	64	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	280	0	799	0	558	64	365	0	179	0	138	0
ALTO PARAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	360	0	255	0	70	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	39	134	49	157	0	47	0	0	0
Municipal Urbana	69	18	129	15	329	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	18	177	15	647	39	524	49	412	0	117	0	84	0
ALTO TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	0	290	0	399	0	289	0	232	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	349	297	0	526	0	321	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	349	297	0	758	0	611	0	399	0	357	0	232	0
APIACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	0	274	0	424	0	93	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	177	0	411	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	54	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	177	0	697	0	564	0	424	0	96	0	205	0
ARAGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	114	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	12	89	0	165	0	72	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	12	89	0	237	0	199	0	146	0	11	0	0	0
ARAGUAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	0	44	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	77	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	77	0	55	0	44	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ARAPUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	359	0	812	0	824	0	183	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	53	0	77	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	215	131	647	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	71	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	149	243	131	1.129	0	1.011	0	901	0	220	0	0	0
ARENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	200	425	0	431	0	175	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	245	0	175	111	70	39	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	245	0	366	311	495	39	431	0	193	0	176	0
ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	0	621	0	705	0	297	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	164	172	469	23	123	0	0	0
Municipal Urbana	72	74	331	68	804	128	13	337	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	23	5	113	36	270	372	90	242	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	79	444	104	1.417	500	888	751	1.174	23	453	0	216	0
BARAO DE MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	328	0	146	132	232	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	150	0	50	0	23	0	13	0
Municipal Urbana	86	0	185	0	64	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	2	0	33	0	87	0	44	1	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	218	0	567	0	340	133	282	0	73	0	75	0
BARRA DO BUGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.013	183	1.224	48	1.301	0	674	0	395	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	170	83	236	302	32	236	0	71	0
Municipal Urbana	226	194	929	0	898	52	365	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	10	0	256	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	232	194	939	0	2.254	405	1.791	287	1.603	32	910	0	466	0
BARRA DO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	761	236	1.718	0	2.876	0	396	0	1.073	0
Estadual Rural	0	0	0	0	232	29	157	182	229	26	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	438	359	536	1.017	959	147	759	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	273	0	635	3	294	1	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	438	632	536	2.645	1.227	2.316	942	3.105	26	626	0	1.073	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	24	317	94	291	0	97	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	121	0	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	190	0	466	1	20	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	77	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	217	0	657	25	504	94	409	0	108	0	108	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	260	0	823	0	170	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	147	0	159	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	247	0	664	0	333	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	559	0	414	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	289	0	1.359	0	1.007	0	970	0	398	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.520	341	2.991	463	3.037	121	950	0	1.350	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	688	0	227	0	109	0
Municipal Urbana	346	369	1.687	0	1.758	898	678	454	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	325	0	383	818	274	598	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	346	369	2.012	0	4.661	2.057	4.084	1.515	3.725	121	1.348	0	1.459	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	47	580	10	121	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	139	106	174	178	200	0	317	0	0	0
Municipal Urbana	66	96	146	0	479	0	330	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	370	0	1.054	2	740	1	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	66	96	516	0	1.672	108	1.361	228	780	10	480	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	64	291	88	937	0	332	0	370	0
Estadual Rural	0	0	0	0	313	0	262	0	217	0	81	0	0	0
Municipal Urbana	606	134	791	0	2.048	73	1.313	57	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	59	0	134	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	665	134	925	0	2.495	137	1.866	145	1.154	0	413	0	370	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	682	0	754	0	1.419	0	201	0	363	0
Estadual Rural	0	0	0	0	192	0	194	0	278	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	215	106	535	152	1.285	331	1.010	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	17	0	109	0	258	0	201	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	232	106	644	152	2.417	331	2.159	0	1.697	0	400	0	363	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	123	0	269	0	75	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	232	0	374	87	201	68	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	33	0	31	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	239	0	497	87	355	68	269	0	121	0	100	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	256	0	222	0	88	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	67	0	57	0	112	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	141	0	280	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	141	0	379	0	370	0	279	0	200	0	74	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	362	67	819	55	920	0	386	0	311	0
Estadual Rural	0	0	0	0	271	0	357	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	172	341	0	604	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	19	55	0	361	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	191	396	0	1.598	135	1.394	55	920	0	386	0	311	0
CARLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	234	0	342	0	110	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	78	0	268	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	231	0	271	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	299	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	231	0	857	0	763	0	610	0	110	0	93	0
CASTANHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	320	0	298	0	47	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	164	0	210	0	68	0	94	0
Municipal Urbana	0	61	122	0	266	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	188	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	122	0	674	0	525	0	508	0	129	0	203	0
CHAPADA DOS GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	0	675	0	579	0	250	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	91	0	358	0	252	0	54	0
Municipal Urbana	0	105	264	0	191	437	23	131	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	151	320	98	301	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	392	0	703	757	887	432	937	0	502	0	256	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CLAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	291	0	474	0	121	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	102	0	83	0	68	0	12	0
Municipal Urbana	0	196	204	0	469	8	349	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	246	0	778	8	742	0	557	0	234	0	202	0
COCALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	339	0	239	0	80	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	65	0	365	0	93	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	75	0	514	0	432	0	239	0	100	0	0	0
COLIDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	571	0	683	0	1.260	0	374	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	88	73	135	164	62	154	0	55	0
Municipal Urbana	355	64	635	0	1.131	53	732	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	97	35	10	36	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	355	64	678	0	1.924	176	1.498	174	1.424	62	528	0	500	0
COLNIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	59	387	95	1.430	0	103	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	106	123	1	100	0	67	0
Municipal Urbana	48	339	538	0	1.085	0	511	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	1.006	122	916	119	0	0	190	0	0	0
Estadual e Municipal	48	339	549	0	2.586	181	1.914	320	1.553	1	599	0	370	0
COMODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	777	0	615	0	42	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	0	80	97	213	31	9	0	16	0
Municipal Urbana	0	268	337	0	987	0	162	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	546	0	371	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	268	379	0	1.812	0	1.390	97	828	31	185	0	183	0
CONFRESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	509	0	836	0	876	0	914	0	680	0
Estadual Rural	0	0	0	0	173	31	177	105	363	0	189	0	283	0
Municipal Urbana	0	70	483	0	1.045	29	432	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	530	31	382	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	659	0	2.257	91	1.827	126	1.239	0	1.103	0	963	0
CONQUISTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	218	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	116	0	304	0	55	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	55	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	129	0	359	0	212	0	218	0	61	0	0	0
COTRIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	418	1	212	0	159	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	102	239	76	352	1	56	0	74	0
Municipal Urbana	41	0	229	0	164	158	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	138	394	26	260	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	384	0	447	654	683	337	564	1	215	0	199	0
CUIABA														
Estadual Urbana	0	376	0	475	7.187	2.233	16.646	3.426	20.203	331	5.847	0	7.016	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6.048	9.860	39	11.437	9.017	3.994	1.993	0	0	1.830	0	0	0
Municipal Rural	14	76	409	0	394	741	245	392	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	14	6.500	10.269	514	19.018	11.991	20.885	5.811	20.203	331	7.802	0	7.016	0
CURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	239	0	341	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	139	0	153	35	113	5	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	58	0	40	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	144	0	399	35	392	5	341	0	35	0	0	0
DENISE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	311	0	359	0	437	0	129	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	14	256	0	306	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	41	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	14	275	0	658	0	615	0	437	0	129	0	156	0
DIAMANTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	445	92	852	177	818	0	120	0	286	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	150	0	144	0	32	0	79	0
Municipal Urbana	195	310	462	0	498	196	60	18	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	127	142	20	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	310	555	0	1.070	430	1.082	219	962	0	172	0	365	0
DOM AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	101	243	90	369	0	59	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	167	0	171	0	105	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	77	179	0	475	101	367	91	369	0	67	0	86	0
FELIZ NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	0	408	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	76	308	0	725	0	412	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	190	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	76	342	0	915	0	649	0	408	0	155	0	106	0
FIGUEIROPOLIS D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	214	0	174	0	22	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	35	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	242	0	233	0	174	0	22	0	43	0
GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	298	0	207	0	73	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	466	0	472	0	0	0	157	0	0	0
Municipal Urbana	30	47	92	0	305	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	130	0	81	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	30	47	142	0	963	0	869	0	207	0	239	0	101	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	94	0	66	0	54	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	312	19	398	0	215	0	84	0	123	0
Municipal Urbana	31	0	78	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	38	0	115	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	193	0	651	19	492	0	281	0	138	0	158	0
GLORIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	75	0	118	0	20	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	27	0	19	0	16	0	24	0
Municipal Urbana	0	58	64	0	98	0	93	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	64	0	237	0	195	0	137	0	59	0	46	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	594	14	639	34	990	0	412	0	432	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	75	0	224	0	24	0	38	0
Municipal Urbana	0	209	554	0	1.024	141	668	38	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	698	0	491	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	671	0	2.397	155	1.873	72	1.214	0	594	0	470	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	309	0	564	0	519	0	121	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	55	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	153	0	323	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	176	0	690	0	662	0	559	0	121	0	96	0
INDIAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	104	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	68	0	198	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	68	0	198	0	158	0	63	0	104	0	38	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	308	0	87	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	0	166	0	448	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	166	0	448	0	375	0	308	0	87	0	65	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	276	0	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	139	0	117	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	137	0	332	53	85	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	11	0	63	0	61	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	200	0	532	53	411	5	358	0	67	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	269	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	113	0	385	0	1	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	113	0	401	0	317	0	269	0	86	0	85	0
ITIQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	120	0	342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	178	0	374	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	186	182	0	496	0	214	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	187	0	439	0	283	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	10	186	369	0	1.073	0	795	0	716	0	183	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	749	285	1.185	71	1.296	0	230	0	344	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	48	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	467	466	74	576	49	296	3	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	82	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	467	520	74	1.449	334	1.540	74	1.319	0	296	0	344	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	145	327	0	209	0	63	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	127	79	234	234	0	30	0	28	0
Municipal Urbana	21	29	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	85	134	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	29	217	0	266	406	406	234	443	0	93	0	73	0
JAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	417	0	447	0	448	0	41	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	86	6	122	80	13	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	63	237	0	160	0	70	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	120	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	63	275	0	698	86	644	122	528	13	89	0	108	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.280	0	1.653	0	1.220	0	508	0	434	0
Estadual Rural	0	0	0	0	183	33	162	26	217	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	150	256	709	0	473	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	245	0	195	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	150	256	739	0	2.181	90	2.010	26	1.437	0	562	0	434	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.707	308	1.613	141	1.657	0	716	0	877	0
Estadual Rural	0	0	0	0	170	0	156	0	241	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	60	778	878	0	281	209	249	77	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	154	159	181	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	778	901	0	2.312	676	2.199	336	1.898	0	758	0	877	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	407	0	519	0	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	42	241	0	697	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	153	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	42	305	0	899	0	613	0	519	0	87	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	0	286	50	296	20	190	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	151	172	149	140	236	0	36	0	28	0
Municipal Urbana	346	12	327	0	254	1	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	14	0	96	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	354	12	341	0	733	173	522	190	532	20	226	0	200	0
LAMBARI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	175	0	281	0	56	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	101	0	123	0	55	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	158	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	135	0	457	0	349	0	281	0	127	0	68	0
LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	531	0	581	0	1.996	0	359	0	472	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	749	1.739	0	2.765	261	1.923	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	311	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	749	1.841	0	3.607	261	2.655	0	1.996	0	406	0	472	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	54	68	123	0	49	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	20	0	11	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	44	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	50	0	189	0	74	68	134	0	72	0	55	0
MARCELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	389	0	421	0	833	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	83	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	0	299	263	136	226	89	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	0	80	2	48	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	17	299	735	216	794	137	833	0	174	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	664	0	602	0	779	5	258	0	316	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	0	25	0	212	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	262	38	330	0	226	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	246	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	262	38	410	0	1.210	0	1.019	0	991	5	279	0	316	0
MIRASSOL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.053	0	1.025	0	1.143	0	431	0	336	0
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	162	0	97	0	55	0	37	0
Municipal Urbana	19	307	595	0	434	57	282	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	307	595	0	1.710	57	1.518	13	1.240	0	486	0	373	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	0	820	0	618	0	121	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	83	0	196	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	98	102	331	0	406	241	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	266	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	102	421	0	1.006	241	1.033	0	814	0	177	0	189	0
NORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	51	87	133	253	40	45	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	164	0	40	115	40	63	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	164	0	258	166	127	196	253	40	45	0	73	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	52	140	205	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	130	119	100	472	7	185	0	91	0
Municipal Urbana	83	53	126	0	2	111	101	5	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	13	31	228	0	158	325	191	234	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	96	84	354	0	437	566	463	479	677	7	315	0	145	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	0	248	0	451	0	106	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	230	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	215	0	236	0	293	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	128	0	452	0	356	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	343	0	974	0	897	0	681	0	144	0	186	0
NOVA BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	27	253	41	244	0	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	15	111	0	56	1	67	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	15	116	0	336	28	327	42	244	0	73	0	0	0
NOVA CANAA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	268	0	342	0	97	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	271	0	19	0	67	0
Municipal Urbana	165	21	200	0	435	0	246	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	440	0	342	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	165	21	306	0	1.015	0	856	0	613	0	116	0	237	0
NOVA GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	175	0	300	0	14	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	122	0	184	0	107	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	64	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	149	0	363	0	357	0	300	0	33	0	33	0
NOVA LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	291	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	79	142	0	499	0	346	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	79	142	0	569	0	398	0	291	0	104	0	0	0
NOVA MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	58	155	0	62	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	95	0	286	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	95	0	286	0	139	58	155	0	62	0	64	0
NOVA MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	188	0	42	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	100	0	74	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	144	23	267	0	479	0	80	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	23	267	0	602	0	516	0	262	0	61	0	30	0
NOVA MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	224	0	211	0	427	0	41	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	13	12	37	43	18	0	0	13	0
Municipal Urbana	113	87	173	0	251	12	224	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	71	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	87	192	0	550	25	460	37	470	18	76	0	83	0
NOVA MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.218	60	1.404	0	227	0	286	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	128	182	51	160	79	0	0	44	0
Municipal Urbana	232	394	864	0	1.793	458	250	171	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	52	97	9	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	232	394	958	0	1.850	683	1.659	309	1.564	79	227	0	330	0
NOVA NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0	45	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	60	0	166	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	262	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	60	0	428	0	188	0	59	0	45	0	70	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	875	171	772	0	634	0	486	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	64	46	0	77	0	26	0
Municipal Urbana	183	71	527	0	1.170	217	326	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	71	527	0	1.170	217	1.204	244	818	0	711	0	512	0
NOVA SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	100	0	171	0	30	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	104	0	268	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	104	0	275	0	237	0	171	0	30	0	25	0
NOVA UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	478	0	133	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	152	0	457	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	362	96	226	97	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	132	0	298	0	819	96	543	97	478	0	142	0	151	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

NOVA XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	204	87	943	0	872	0	309	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	341	0	818	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	341	0	1.131	89	1.037	0	872	0	309	0	272	0
NOVO HORIZONTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	5	169	18	203	9	24	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	26	78	0	193	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	26	78	0	231	5	169	18	203	9	84	0	50	0
NOVO MUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	0	264	3	19	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	47	117	24	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	208	74	1	123	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	104	143	50	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	172	0	312	217	263	203	381	27	33	0	49	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	57	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	42	0	145	0	93	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	3	0	12	0	34	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	54	0	179	0	130	0	80	0	81	0	58	0
NOVO SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	173	0	197	0	84	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	11	0	131	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	116	0	188	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	145	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	173	0	501	0	424	0	328	0	123	0	95	0
PARANAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	224	0	371	0	148	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	53	0
Municipal Urbana	0	0	175	0	436	0	283	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	333	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	237	0	960	0	758	0	532	0	174	0	195	0
PARANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	0	1.021	0	826	0	164	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	71	0	75	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	127	119	307	77	923	28	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	367	26	265	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	119	401	77	1.682	54	1.357	10	901	0	268	0	186	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	86	556	105	738	0	279	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	329	0	551	84	167	68	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	291	47	157	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	450	0	1.063	217	880	191	738	0	315	0	174	0
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	557	211	618	149	1.464	0	164	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	134	0	461	0	110	0	112	0
Municipal Urbana	8	234	556	0	702	146	653	66	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	224	0	595	40	534	34	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	8	234	780	0	1.973	397	1.939	249	1.925	0	324	0	379	0
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	105	0	175	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	105	0	202	15	86	19	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	105	0	246	15	191	19	175	0	72	0	0	0
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.023	246	1.128	237	1.216	13	195	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	201	67	249	157	294	0	530	0	261	0
Municipal Urbana	147	165	603	0	417	1	92	155	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	60	0	408	0	165	2	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	187	165	663	0	2.049	314	1.634	551	1.510	13	767	0	428	0
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	152	0	215	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	206	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	312	0	317	0	215	0	81	0	0	0
PONTE BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	92	0	44	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	144	0	112	0	92	0	44	0	37	0
PONTES E LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.108	123	1.872	106	1.633	166	759	0	689	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	693	0	610	2	377	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	323	167	194	145	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	287	712	0	3.041	292	2.443	264	1.633	166	759	0	689	0
PORTO ALEGRE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	357	8	481	4	335	0	179	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	57	56	118	0	87	0	23	0
Municipal Urbana	0	54	225	0	223	80	41	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	4	104	0	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	258	0	642	192	579	117	453	0	266	0	206	0
PORTO DOS GAUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	169	0	185	0	58	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	49	66	49	75	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	104	0	238	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	120	0	392	49	344	49	260	0	72	0	80	0
PORTO ESPERIDIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	236	0	299	0	37	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	156	0	145	0	363	0	15	0	18	0
Municipal Urbana	74	21	245	15	219	0	178	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	429	0	366	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	74	21	245	15	1.060	0	925	0	662	0	203	0	115	0
PORTO ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	195	293	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	237	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	324	0	41	195	293	0	86	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

POXOREO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	229	433	160	585	0	158	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	90	205	33	201	0	99	0	35	0
Municipal Urbana	0	131	283	61	441	1	124	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	313	61	914	320	762	193	786	0	257	0	205	0
PRIMAVERA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	611	0	1.146	0	2.403	0	560	0	882	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	0	92	0	96	0	92	0	67	0
Municipal Urbana	389	565	755	608	3.047	589	1.976	107	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	152	0	132	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	389	565	773	608	3.917	589	3.346	107	2.499	0	813	0	949	0
QUERENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	367	8	412	15	592	1	125	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	111	110	88	11	114	0	66	0	0	0
Municipal Urbana	171	0	328	17	481	0	291	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	244	0	119	40	0	90	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	394	17	1.203	118	910	66	706	91	191	0	124	0
RESERVA DO CABACAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	6	29	138	132	1	72	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	66	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	66	0	174	6	29	138	132	1	72	0	54	0
RIBEIRAO CASCALHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	27	151	43	541	0	170	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	149	0	354	0	264	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	153	73	121	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	171	0	584	100	536	87	541	0	170	0	70	0
RIBEIRAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	159	0	143	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	61	0	117	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	61	0	160	0	159	0	143	0	45	0	0	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	62	0	185	0	180	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	110	0	276	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	110	0	345	0	280	0	185	0	180	0	93	0
RONDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	118	0	184	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	27	10	122	12	67	21	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	236	0	76	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	122	0	364	27	204	122	196	67	115	0	0	0
RONDONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.382	432	8.525	907	8.994	23	1.552	0	2.635	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	34	4	71	237	0	6	0	19	0
Municipal Urbana	99	1.707	2.976	195	5.690	546	1.214	158	0	0	438	0	0	0
Municipal Rural	0	0	185	0	509	218	242	270	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	99	1.707	3.161	195	11.634	1.230	9.985	1.406	9.231	23	2.103	0	2.654	0
ROSARIO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	467	1	700	21	732	0	714	0	284	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	75	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	293	0	307	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	393	0	301	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	405	0	1.227	1	1.198	21	790	0	714	0	284	0
SALTO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	110	0	231	0	87	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	81	0	140	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	81	0	284	0	288	0	231	0	87	0	58	0
SANTA CARMEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	122	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	133	0	359	0	301	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	133	0	359	0	301	0	199	0	122	0	89	0
SANTA CRUZ DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	81	0	61	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	61	0	182	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	24	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	69	0	206	0	134	0	81	0	61	0	45	0
SANTA RITA DO TRIVELATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	77	0	225	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	86	0	271	0	166	0	151	0	29	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	239	0	157	0	127	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	139	0	135	0	175	0	60	0	84	0
Municipal Urbana	43	36	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	262	0	194	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	43	36	190	0	661	0	568	0	332	0	228	0	170	0
SANTO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	3	82	7	23	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	9	29	11	35	4	0	0	12	0
Municipal Urbana	68	0	66	0	168	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	66	0	199	9	125	14	117	11	23	0	44	0
SANTO ANTONIO DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	140	0	127	0	34	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	212	0	160	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	372	0	300	0	127	0	83	0	56	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	450	114	456	97	383	0	141	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	365	146	361	281	505	0	271	0	133	0
Municipal Urbana	209	0	313	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	36	0	178	0	354	1	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	245	0	491	0	1.169	261	851	378	888	0	412	0	310	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO FELIX DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	81	307	23	440	0	73	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	292	1	247	0	0	0	471	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	240	0	517	82	554	23	440	0	544	0	103	0
SAO JOSE DO POVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	106	24	123	5	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	17	0	59	0	14	0	69	0
Municipal Urbana	14	0	80	0	91	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	80	0	197	0	169	24	182	5	14	0	98	0
SAO JOSE DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	0	825	0	711	0	130	0	188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	61	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	333	0	830	0	97	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	99	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	300	357	0	1.265	0	1.047	0	742	0	180	0	188	0
SAO JOSE DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	14	106	125	98	0	131	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	216	0	110	0	98	0	75	0
Municipal Urbana	0	49	91	0	253	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	180	0	527	14	322	125	208	0	229	0	136	0
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	51	612	47	678	0	202	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	136	0	141	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	166	67	390	0	445	18	252	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	145	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	67	419	0	1.151	69	1.042	47	819	0	242	0	200	0
SAO PEDRO DA CIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	130	0	212	0	87	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	41	114	0	233	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	41	114	0	345	0	219	0	212	0	87	0	86	0
SAPEZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	0	846	0	317	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	328	600	0	1.627	0	730	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	27	60	70	0	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	198	328	607	27	1.687	70	1.077	40	846	0	383	0	252	0
SERRA NOVA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	12	49	0	168	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	12	49	0	168	0	128	0	87	0	27	0	0	0
SINOP														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.683	374	4.699	261	5.805	0	1.115	0	1.914	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	1.260	2.769	0	5.049	1.762	1.022	421	0	0	405	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	117	71	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	1.260	2.805	0	6.849	2.207	5.808	682	5.805	0	1.520	0	1.914	0
SORRISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.030	0	3.120	0	531	0	895	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	57	3	134	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	1.109	353	1.883	0	5.182	158	2.851	78	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	93	0	88	0	287	245	204	120	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.202	353	1.971	0	5.469	403	4.142	201	3.254	0	940	0	895	0
TABAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	346	10	327	0	79	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	22	77	120	194	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	102	82	83	364	38	33	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	7	67	78	13	72	144	2	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	239	180	95	213	530	463	202	521	5	119	0	118	0
TANGARA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.896	140	2.166	122	3.626	12	1.350	0	1.247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	199	185	258	199	538	0	205	0	0	0
Municipal Urbana	786	430	1.844	0	3.381	137	2.078	68	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	16	60	184	0	355	88	114	82	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	802	490	2.028	0	5.831	550	4.616	471	4.164	12	1.598	0	1.247	0
TAPURAH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	370	40	411	44	144	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	212	0	450	0	269	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	156	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	269	0	792	0	704	40	411	44	167	0	147	0
TERRA NOVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	286	0	334	0	113	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	21	0	209	187	39	0	14	0
Municipal Urbana	42	27	134	0	192	27	81	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	72	0	281	0	272	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	27	134	72	403	308	388	296	543	187	152	0	174	0
TESOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	103	0	121	0	47	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	64	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	184	0	136	0	121	0	93	0	51	0
TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	131	0	188	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	72	0	114	0	18	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	72	0	224	0	183	0	188	0	49	0	0	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	0	317	0	53	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	54	106	15	225	141	35	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	54	106	15	225	141	279	0	317	0	80	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	84	0	165	0	105	0	91	0
Municipal Urbana	0	28	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	128	15	186	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	72	0	232	15	270	0	165	0	121	0	91	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.792	501	11.307	2.372	12.012	191	2.722	0	2.629	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	147	167	249	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	34	1.426	5.688	0	7.643	5.100	285	390	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	466	349	76	217	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	34	1.426	5.984	0	12.901	5.950	11.815	3.146	12.261	191	2.984	0	2.629	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	103	439	13	159	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	207	0	528	88	109	23	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	227	0	583	88	474	126	439	13	179	0	166	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	2	271	0	583	0	56	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	134	0	111	0	0	0	11	0
Municipal Urbana	221	0	279	0	205	110	117	79	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	219	685	91	502	0	0	245	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	330	0	761	797	613	581	694	0	408	0	179	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	1	818	0	827	0	429	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	353	0	835	177	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	455	0	340	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	406	0	1.491	178	1.158	0	827	0	610	0	320	0

MATO GROSSO DO SUL

AGUA CLARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	0	317	0	510	0	70	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	220	334	0	1.005	0	614	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	75	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	220	352	0	1.425	0	981	0	510	0	139	0	114	0
ALCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	114	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	90	0	270	73	160	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	90	0	353	73	274	13	134	0	0	0	0	0
AMAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.097	1	1.007	3	878	31	0	0	255	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	137	0	0	0	60	0
Municipal Urbana	172	346	676	0	939	133	775	17	0	0	347	0	0	0
Municipal Rural	0	0	222	0	1.560	0	655	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	172	346	898	0	3.596	134	2.437	20	1.015	31	469	0	315	0
ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.103	136	1.027	101	591	106	254	0	276	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	226	454	0	518	0	70	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	242	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	173	226	478	0	1.863	136	1.332	101	591	106	320	0	276	0
ANAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	0	709	0	303	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	20	205	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	20	205	0	701	0	709	0	303	0	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	595	0	253	0	44	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	142	0	98	0	45	0	20	0	23	0
Municipal Urbana	101	36	269	0	660	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	26	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	62	324	0	802	0	693	0	298	0	64	0	110	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	507	41	447	27	322	1	52	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	254	223	0	273	0	143	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	143	57	53	31	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	290	0	923	98	643	58	322	1	141	0	113	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	659	0	1.488	0	814	24	91	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	548	0	1.018	34	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	548	0	1.677	34	1.488	0	814	24	136	0	158	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.190	91	1.735	6	948	21	227	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	486	0	0	0	21	0
Municipal Urbana	53	446	758	0	730	16	456	2	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	191	0	1.160	80	670	9	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	53	446	949	0	4.080	187	2.861	17	1.434	21	461	0	197	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	389	0	477	0	291	0	23	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	98	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	172	0	259	71	68	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	453	5	144	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	317	0	1.127	76	787	0	329	0	130	0	73	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	29	354	8	214	0	23	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	57	103	21	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	115	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	57	118	21	573	29	435	8	214	0	23	0	37	0
BATAGUASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	644	7	1.165	9	697	23	104	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	162	9	103	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	314	69	665	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	51	65	43	286	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	278	379	112	1.614	7	1.430	18	800	23	192	0	165	0
BATAYPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	417	0	808	8	394	2	49	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	212	277	0	398	6	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	30	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	212	290	0	845	40	808	8	394	2	79	0	84	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	756	0	987	0	841	0	43	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	291	36	949	57	334	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	494	0	310	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	385	36	2.199	57	1.631	34	841	0	43	0	134	0
BODOQUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	1	506	21	326	14	45	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	226	37	430	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	109	13	86	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	260	37	606	104	592	46	326	14	45	0	55	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	0	1.080	0	695	18	83	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	164	84	1.315	47	345	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	161	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	185	84	1.756	47	1.530	9	695	18	83	0	115	0
BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	3	312	19	291	10	46	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	1	58	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	157	257	97	501	191	412	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	157	257	97	879	195	843	49	314	10	46	0	109	0
CAARAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	14	977	6	818	0	118	0	220	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	81	0	167	0	69	0	54	0
Municipal Urbana	67	338	536	60	503	107	337	50	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	29	116	7	953	5	365	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	367	652	67	2.597	126	1.760	67	985	0	232	0	274	0
CAMAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	31	401	15	442	19	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	114	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	157	63	528	85	232	16	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	174	63	888	116	747	31	500	19	76	0	63	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	32	189	16	110	8.742	907	13.874	1.104	27.208	613	2.134	0	3.592	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	66	0	40	0
Municipal Urbana	0	11.428	10.204	2.127	36.112	2.638	27.643	916	0	0	2.223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	647	438	535	318	0	70	13	0	0	0
Estadual e Municipal	32	11.617	10.300	2.237	45.501	3.983	42.052	2.338	27.409	683	4.436	0	3.632	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	32	127	14	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	31	134	0	331	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	102	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	31	149	0	517	32	443	14	227	0	0	0	0	0
CASSILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	19	502	109	519	89	48	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	305	314	14	545	329	360	216	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	305	314	14	882	348	862	325	519	89	100	0	86	0
CHAPADAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	292	0	464	0	698	0	39	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	520	156	573	0	1.227	0	832	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	83	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	520	156	605	0	1.602	0	1.326	0	698	0	237	0	152	0
CORGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	207	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	134	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	426	0	316	0	151	0	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	500	9	699	14	504	0	31	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	125	233	0	1.257	58	386	7	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	523	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	125	233	0	2.280	67	1.313	21	504	0	146	0	75	0
CORUMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.128	309	3.015	134	3.211	0	61	0	1.499	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	20	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	733	1.812	97	3.824	2.027	2.180	1.042	0	0	1.793	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	469	476	393	280	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	0	733	1.958	97	6.442	2.812	5.608	1.456	3.225	0	1.956	0	1.499	0
COSTA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	358	0	547	0	697	0	41	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	505	455	0	864	286	441	174	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	505	480	0	1.271	286	988	174	697	0	135	0	159	0
COXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.627	153	1.499	0	619	171	224	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	547	550	0	623	21	419	69	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	99	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	547	554	0	2.349	174	1.963	69	619	171	378	0	175	0
DEODAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	559	0	541	0	451	16	87	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	338	0	241	0	153	0	0	0	107	0
Municipal Urbana	0	125	219	17	142	0	28	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	219	17	1.039	0	810	0	604	16	305	0	233	0
DOIS IRMAOS DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	46	243	4	318	0	34	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	197	0	90	0
Municipal Urbana	0	137	136	0	296	19	191	2	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	347	12	302	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	225	0	851	77	736	12	424	0	239	0	134	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	0	250	0	221	0	120	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	30	76	8	122	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	142	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	30	94	8	530	0	417	0	221	0	120	0	0	0
DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.016	1	5.376	3	5.745	169	921	0	1.848	0
Estadual Rural	0	0	0	0	231	0	431	0	574	0	22	0	94	0
Municipal Urbana	121	1.821	2.743	0	7.566	2.713	3.272	1.224	0	0	1.273	0	0	0
Municipal Rural	0	0	505	0	2.259	842	974	350	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	1.821	3.248	0	13.072	3.556	10.053	1.577	6.319	169	2.216	0	1.942	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	637	14	515	0	388	0	49	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	38	0	26	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	370	0	311	13	189	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	27	0	91	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	74	397	0	1.088	27	791	0	414	0	49	0	64	0
FATIMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	370	37	745	126	401	70	151	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	155	0	103	0	14	0	23	0
Municipal Urbana	0	268	333	0	716	77	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	268	333	0	1.144	114	900	126	504	70	203	0	190	0
FIGUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	120	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	214	0	187	0	120	0	8	0	0	0
GLORIA DE DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	571	0	263	29	59	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	57	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	206	0	466	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	206	0	603	7	628	0	302	29	59	0	84	0
GUIA LOPES DA LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	351	15	396	16	312	37	110	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	184	0	632	0	282	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	184	0	983	15	678	16	312	37	225	0	178	0
IGUATEMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	755	0	777	0	521	0	100	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	271	90	493	21	19	93	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	137	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	299	90	1.385	21	907	93	521	0	188	0	174	0
INOCENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	4	406	16	187	0	18	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	13	43	3	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	132	0	360	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	132	0	500	56	449	19	207	0	18	0	74	0
ITAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	326	5	835	3	616	0	155	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	256	6	288	6	206	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	191	313	0	602	12	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	191	313	0	1.184	23	1.123	9	822	1	187	0	183	0
ITAQUIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	488	16	797	32	636	1	47	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	169	208	70	578	0	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	758	0	565	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	383	70	1.824	16	1.362	32	636	1	119	0	96	0
IVINHEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	854	0	1.029	0	657	82	39	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	193	0	171	0	114	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	286	356	234	525	0	122	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	8	44	0	160	0	73	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	294	400	234	1.732	0	1.395	38	771	85	115	0	111	0
JAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	131	0	204	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	150	0	404	0	235	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	187	0	613	0	242	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	337	0	1.218	0	608	0	204	0	117	0	82	0
JARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	4	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	15	94	0	298	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	15	94	0	452	20	339	4	154	0	0	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	437	19	572	6	983	7	0	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	311	124	1.481	201	913	118	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	58	46	39	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	329	124	1.976	266	1.524	146	983	7	34	0	164	0
JATEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	40	110	13	88	0	53	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	55	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	80	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	111	0	338	40	237	13	130	0	53	0	45	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

JUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	15	300	8	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	120	0	419	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	120	0	668	15	491	8	226	0	0	0	0	0
LADARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	0	809	0	549	0	43	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	354	481	0	843	653	410	438	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	354	481	0	1.110	653	1.219	438	549	0	246	0	176	0
LAGUNA CARAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	15	172	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	114	0	290	121	195	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	254	24	94	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	179	0	544	145	412	55	172	3	39	0	0	0
MARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	510	0	1.413	0	1.238	18	197	0	329	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	451	698	45	1.595	279	675	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	407	50	224	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	451	787	45	2.512	329	2.312	0	1.238	18	293	0	329	0
MIRANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	319	122	782	0	675	34	63	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	275	6	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	371	53	1.117	0	531	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	278	6	991	0	511	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	649	59	2.427	122	1.824	0	950	40	160	0	180	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	922	45	815	8	660	0	75	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	196	338	0	213	99	190	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	196	338	0	1.135	144	1.005	8	660	0	246	0	113	0
NAVIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.227	0	1.316	0	1.832	57	157	0	471	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	377	770	1.214	0	2.353	74	1.526	62	0	0	405	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	377	770	1.214	0	3.633	74	2.842	62	1.832	57	562	0	471	0
NIOAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	0	364	0	395	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	49	0	147	0	20	0	35	0
Municipal Urbana	0	156	294	0	540	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	592	0	440	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	294	0	1.505	0	1.096	0	542	0	20	0	124	0
NOVA ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	457	10	492	1	651	0	82	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	699	0	434	0	1.028	36	488	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	368	46	269	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	699	0	498	0	1.853	92	1.249	41	651	0	82	0	95	0
NOVA ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	973	65	1.381	133	1.304	57	153	0	285	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	946	911	0	1.523	162	670	14	0	0	456	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	525	84	377	57	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	3	946	979	0	3.021	311	2.428	204	1.497	57	675	0	285	0
NOVO HORIZONTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	145	0	53	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	417	0	254	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	97	0	417	0	320	0	145	0	53	0	64	0
PARAISO DAS AGUAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	154	0	49	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	136	0	412	33	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	136	0	412	33	361	0	154	0	49	0	29	0
PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.186	79	1.615	0	1.196	183	103	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	346	359	232	526	521	460	314	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	29	0	157	0	156	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	346	359	261	1.712	757	2.075	470	1.196	183	103	0	159	0
PARANHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	0	404	0	441	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	73	146	836	44	797	16	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	171	0	993	0	0	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	244	146	2.070	44	1.201	16	441	0	207	0	0	0
PEDRO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	2	455	17	238	0	23	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	132	14	449	94	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	132	14	528	96	455	17	238	0	23	0	45	0
PONTA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.794	0	3.917	5	2.631	0	310	0	563	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.271	32	1.361	1	659	0	78	0	44	0
Municipal Urbana	134	810	1.418	0	4.646	563	1.543	0	0	0	454	0	0	0
Municipal Rural	0	0	196	0	405	164	212	90	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	134	810	1.614	0	8.116	759	7.033	96	3.290	0	931	0	607	0
PORTO MURTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	135	0	523	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	231	244	0	933	26	582	22	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	576	0	299	0	18	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	0	231	291	0	1.625	26	1.016	22	541	0	329	0	122	0
RIBAS DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	0	752	0	661	0	163	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	323	477	0	1.275	86	436	34	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	396	0	232	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	323	477	0	1.658	482	1.188	266	661	0	204	0	139	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RIO BRILHANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	315	0	1.175	1	879	23	55	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	839	671	184	2.220	454	1.032	52	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	135	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	839	712	184	2.670	454	2.296	53	879	23	257	0	214	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	291	0	249	0	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	123	0	152	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	123	0	443	0	331	0	220	0	0	0	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	353	30	996	43	489	1	55	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	263	24	1.075	122	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	263	24	1.428	152	996	43	489	1	99	0	90	0
ROCHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	145	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	38	75	0	330	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	38	75	0	451	0	388	0	212	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	102	0	314	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	132	0	286	9	282	6	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	145	8	110	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	132	0	503	17	494	21	314	0	67	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	3	672	11	634	112	34	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	92	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	397	339	0	1.353	95	532	16	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	46	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	397	356	0	1.694	98	1.336	27	648	112	75	0	38	0
SELVIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	7	216	8	196	3	12	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	124	77	316	29	143	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	114	0	93	0	28	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	151	77	504	36	452	12	224	3	12	0	45	0
SETE QUEDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	711	0	584	0	321	21	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	128	221	0	231	0	125	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	147	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	128	221	0	1.089	0	768	0	321	21	124	0	62	0
SIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	0	459	0	1.349	0	37	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	128	0	99	0	566	0	122	0	23	0
Municipal Urbana	0	831	707	0	1.988	183	1.510	73	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	31	196	0	1.124	0	762	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	862	903	0	3.470	183	2.830	73	1.915	0	461	0	109	0
SONORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	219	0	646	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	352	0	1.102	1	710	0	0	0	278	0	50	0
Municipal Rural	0	0	22	0	62	18	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	374	0	1.345	19	1.002	0	646	0	278	0	112	0
TACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	0	337	0	376	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	71	68	17	347	0	227	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	664	0	270	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	25	71	156	17	1.276	0	834	0	376	0	78	0	0	0
TAQUARUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	3	72	4	120	0	16	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	10	93	186	48	137	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	10	93	295	51	209	26	120	0	16	0	23	0
TERENOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	0	410	0	529	0	39	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	135	0	124	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	230	184	47	468	0	248	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	38	366	235	277	189	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	230	251	85	1.268	235	1.059	189	598	0	39	0	95	0
TRES LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	696	8	4.833	172	2.758	186	304	0	539	0
Estadual Rural	0	0	0	0	184	0	209	0	94	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	2.022	201	2.254	0	5.367	1.210	1.091	139	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	99	45	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.022	201	2.278	0	6.346	1.263	6.194	311	2.852	186	314	0	539	0
VICENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	9	250	7	143	2	51	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	9	116	17	78	3	30	0	23	0
Municipal Urbana	38	0	109	0	135	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	63	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	151	0	443	25	366	24	221	5	132	0	94	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MINAS GERAIS

ABADIA DOS DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	401	0	225	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	33	72	0	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	33	72	0	450	0	401	0	225	0	0	0	32	0
ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	550	49	738	0	669	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	226	362	0	595	26	559	73	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	226	362	0	1.256	75	1.297	73	669	0	21	0	108	0
ABRE CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	556	51	649	30	394	0	95	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	117	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	4	144	1	405	0	175	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	18	4	261	22	961	51	824	30	394	0	104	0	69	0
ACAIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	132	208	0	37	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	84	0	160	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	8	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	105	0	168	109	209	132	208	0	37	0	44	0
ACUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	0	494	48	453	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	327	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	76	0	731	0	739	48	453	0	35	0	0	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	706	98	1.222	19	470	178	57	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	43	165	44	14	25	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	231	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	382	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	330	0	1.205	141	1.387	63	484	203	201	0	97	0
AGUA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	65	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	142	0	116	0	65	0	33	0	0	0
AGUANIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	44	0	0	167	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	51	0	0	0	312	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	37	17	0	78	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	68	0	191	53	312	0	167	0	29	0	23	0
AGUAS FORMOSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.123	50	1.320	0	895	0	153	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	350	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	284	0	153	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	350	0	1.407	50	1.473	0	895	0	242	0	152	0
AGUAS VERMELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	461	110	754	145	402	0	120	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	41	126	20	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	197	0	389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	101	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	367	0	988	151	880	165	485	0	142	0	43	0
AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	302	756	231	701	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	505	19	806	27	449	22	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	537	19	1.323	329	1.205	253	701	0	135	0	83	0
AIURUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	0	174	0	29	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	24	100	0	332	0	25	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	47	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	21	24	100	0	417	0	355	0	174	0	49	0	47	0
ALAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	152	0	179	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	152	0	179	0	110	0	0	0	0	0
ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	74	0	198	0	218	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	74	0	198	0	218	0	111	0	18	0	0	0
ALEM PARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	187	1.254	87	919	26	97	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	247	523	0	1.136	133	302	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	164	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	12	247	572	0	1.450	320	1.556	87	919	26	219	0	101	0
ALFENAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.675	151	2.850	28	2.200	25	27	0	594	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.177	854	379	1.491	0	1.040	0	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	196	137	163	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.177	967	379	3.362	288	4.053	40	2.200	25	365	0	594	0
ALFREDO VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	340	104	266	0	40	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	385	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	182	0	491	0	340	104	266	0	40	0	42	0
ALMENARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	24	1.474	200	1.238	0	0	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	33	904	0	2.193	146	762	0	0	0	117	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	686	0	304	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	33	904	0	2.899	170	2.540	200	1.238	0	117	0	176	0
ALPERCATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	133	0	493	0	326	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	133	0	590	0	660	0	244	0	51	0	0	0
ALPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	0	1.069	0	572	132	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	267	0	748	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	306	0	1.053	0	1.069	0	572	132	13	0	0	0
ALTEROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	721	0	466	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	161	255	47	926	0	130	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	161	255	47	926	0	851	0	466	0	13	0	67	0
ALTO CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	58	147	29	19	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	90	51	208	158	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	90	51	236	158	264	58	147	29	19	0	22	0
ALTO JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	139	525	28	408	0	7	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	383	2	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	534	141	525	28	408	0	32	0	61	0
ALTO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	23	718	100	504	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	124	0	399	30	0	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	107	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	249	0	631	65	718	100	504	0	87	0	59	0
ALVARENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	63	320	49	168	0	22	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	73	0	271	63	320	49	168	0	22	0	27	0
ALVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	387	101	990	27	668	26	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	491	16	0	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	272	0	878	117	990	27	668	26	79	0	0	0
ALVORADA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	81	271	25	200	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	34	7	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	145	0	99	0	68	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	145	0	272	115	346	55	200	0	19	0	38	0
AMPARO DO SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	236	0	150	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	218	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	112	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	361	0	346	0	150	49	0	0	0	0
ANDRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	82	1.643	72	1.053	29	146	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	225	494	0	1.088	151	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	21	175	0	323	155	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	246	669	0	1.555	388	1.643	72	1.053	29	185	0	111	0
ANDRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	112	97	50	409	0	123	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	193	0	328	0	517	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	193	0	468	112	614	50	409	0	141	0	102	0
ANGELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	52	951	0	517	0	0	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	41	86	248	0	731	0	0	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	41	86	248	0	890	52	951	0	517	0	85	0	144	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	95	409	129	354	0	72	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	228	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	192	0	530	102	409	129	354	0	72	0	67	0
ANTONIO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	89	580	45	477	0	41	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	99	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	271	0	377	2	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	271	0	625	91	679	91	477	0	78	0	30	0
ANTONIO PRADO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	53	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	23	0	78	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	29	0	98	0	99	0	53	0	14	0	14	0
ARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	63	0	131	35	171	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	63	0	131	35	171	0	117	0	23	0	0	0
ARACITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	48	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	95	0	0	0	0	0	0	0	35	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	106	0	75	48	63	0	0	0	35	0
ARACUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.241	240	1.686	192	1.211	0	139	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	120	113	289	68	171	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	168	707	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	710	1	495	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	168	723	0	2.071	354	2.470	260	1.382	0	177	0	104	0
ARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.195	690	3.951	155	3.482	159	224	0	505	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	496	1.040	101	2.472	245	828	48	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	0	83	128	0	433	0	229	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	579	1.168	101	5.100	935	5.008	203	3.482	159	545	0	505	0
ARANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	66	0	211	0	165	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	66	0	211	0	165	0	144	0	27	0	0	0
ARAPONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	162	422	71	221	0	63	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	427	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	552	162	422	71	221	0	63	0	85	0
ARAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	0	211	0	141	301	410	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	226	0	211	0	141	301	410	0	236	0	120	0	90	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	90	115	0	13	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	31	67	0	97	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	31	67	0	97	55	60	90	115	0	13	0	19	0
ARAUJOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	544	0	236	0	30	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	254	0	548	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	254	0	595	0	544	0	236	0	30	0	35	0
ARAXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.970	451	3.695	400	3.053	109	149	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	1.084	996	706	2.529	212	595	30	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	234	1	264	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	1.084	1.060	706	4.733	664	4.554	430	3.053	109	424	0	408	0
ARCEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	23	272	0	126	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	245	0	541	52	209	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	245	0	541	52	441	23	272	0	144	0	61	0
ARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	116	588	12	1.172	0	80	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	12	27	29	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	318	639	0	1.014	310	1.084	71	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	125	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	318	666	0	1.417	438	1.769	112	1.206	0	80	0	63	0
AREADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	67	525	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	348	0	985	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	348	0	985	0	661	67	525	0	10	0	38	0
ARGIRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	54	0	20	137	14	143	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	54	0	42	137	14	143	91	0	41	0	0	0
ARICANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	517	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	127	0	202	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	127	0	457	0	518	0	255	0	27	0	0	0
ARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	376	179	808	157	724	26	37	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	47	26	24	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	89	287	0	418	49	0	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	552	0	301	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	24	89	287	0	1.346	228	1.148	204	750	50	220	0	60	0
ASTOLFO DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	48	638	28	393	58	102	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	296	0	673	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	296	0	750	48	638	28	393	58	127	0	48	0
ATALEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	124	890	40	563	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	227	0	265	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	285	0	937	124	1.021	40	563	0	0	0	65	0
AUGUSTO DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	56	206	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	123	0	319	89	145	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	123	0	319	89	273	69	206	0	0	0	14	0
BAEPENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	41	497	0	109	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	126	181	9	30	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	63	101	281	0	841	57	438	0	0	0	32	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	56	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	101	337	0	951	183	1.040	50	527	0	163	0	104	0
BALDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	83	314	25	129	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	14	149	0	472	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	14	201	0	607	0	393	83	314	25	129	0	57	0
BAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	83	876	0	677	90	127	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	292	0	704	0	74	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	113	24	87	52	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	319	0	959	107	1.037	52	677	90	166	0	135	0
BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	26	151	0	29	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	349	0	82	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	114	0	349	0	394	26	151	0	42	0	18	0
BANDEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	78	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	83	146	0	419	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	83	146	0	419	0	323	78	242	0	0	0	0	0
BARAO DE COCAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	48	1.078	105	1.025	0	174	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	662	0	1.602	61	777	0	117	0	30	0	0	0
Municipal Rural	24	0	94	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	756	0	1.839	109	1.855	105	1.142	0	204	0	110	0
BARAO DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	204	57	56	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	40	132	0	241	133	54	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	47	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	55	40	149	0	288	133	388	0	204	57	129	0	30	0
BARBACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.531	206	3.534	63	4.047	2	617	0	851	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	55	1.108	0	2.816	160	2.120	42	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	544	15	301	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	55	1.270	0	5.891	381	5.955	105	4.047	2	720	0	851	0
BARRA LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	28	361	0	147	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	5	43	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	44	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	5	87	4	320	28	361	0	147	0	51	0	0	0
BARROSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	43	1.288	11	707	49	116	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	179	516	0	868	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	179	516	0	1.191	85	1.288	11	707	49	116	0	195	0
BELA VISTA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	611	48	444	0	101	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	193	16	449	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	194	16	680	0	611	48	444	0	123	0	160	0
BELMIRO BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	25	213	17	183	0	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	250	25	213	17	183	0	99	0	0	0
BELO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39.394	6.470	53.870	3.212	74.001	299	1.930	0	12.887	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4.080	2.741	15.228	518	30.004	31.132	40.118	18.794	1.013	0	17.180	0	502	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4.080	2.741	15.228	518	69.398	37.602	93.988	22.006	75.014	299	19.110	0	13.389	0
BELO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	22	520	90	946	43	0	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	343	0	691	0	1.517	173	749	229	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	78	0	41	0	109	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	421	0	732	0	1.730	195	1.348	319	946	43	207	0	158	0
BELO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	480	0	283	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	114	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	158	0	493	0	480	0	283	0	0	0	0	0
BERILO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	118	551	72	444	60	13	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	110	178	107	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	82	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	294	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	82	231	0	661	228	820	179	529	60	13	0	95	0
BERIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	55	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	23	65	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	69	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	14	27	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	96	0	347	23	306	83	240	0	0	0	0	0
BERTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	259	41	215	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	529	0	259	41	215	30	0	0	0	0
BETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.118	449	5.819	479	18.057	1	0	0	2.260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	367	1.919	1.843	782	19.616	1.473	18.180	853	372	0	2.634	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	33	0	192	25	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	367	1.919	1.876	782	23.926	1.947	23.999	1.333	18.429	1	2.634	0	2.260	0
BIAS FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	49	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	223	0	171	49	157	0	0	0	0	0
BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	45	373	0	361	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	65	276	20	623	133	256	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	65	286	20	658	178	629	0	361	0	100	0	77	0
BIQUINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	70	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	49	0	128	6	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	49	0	128	6	162	0	70	0	39	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	872	317	2.238	78	1.456	0	55	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	715	621	115	696	188	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	254	103	189	76	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	715	706	115	1.822	608	2.427	154	1.456	0	145	0	35	0
BOCAINA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	164	0	199	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	255	0	199	0	121	0	54	0	0	0
BOCAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.081	166	2.019	178	1.613	195	282	0	503	0
Estadual Rural	0	0	0	0	229	42	267	45	257	0	22	0	82	0
Municipal Urbana	302	205	892	0	666	0	559	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	91	102	154	18	379	1	248	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	393	307	1.046	18	3.355	209	3.093	224	1.870	195	304	0	585	0
BOM DESPACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.155	149	2.770	118	1.456	0	91	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	798	952	0	1.352	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	54	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	798	976	0	2.561	263	2.827	118	1.456	0	91	0	82	0
BOM JARDIM DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	379	0	251	0	58	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	152	0	405	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	152	0	450	0	430	0	251	0	67	0	59	0
BOM JESUS DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	29	158	30	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	103	0	302	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	103	0	302	0	236	29	158	30	0	0	27	0
BOM JESUS DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	50	254	0	39	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	129	0	375	14	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	25	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	153	0	387	72	303	50	254	0	51	0	54	0
BOM JESUS DO GALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	537	55	611	61	567	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	289	0	317	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	125	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	289	0	979	55	940	61	567	0	0	0	0	0
BOM REPOUSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	47	577	25	332	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	175	0	345	105	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	225	0	611	152	577	25	332	0	8	0	29	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	16	1.013	68	676	0	45	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	344	0	874	89	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	377	0	1.008	105	1.013	68	676	0	80	0	32	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	394	28	191	0	56	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	119	0	324	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	121	0	356	47	394	28	191	0	56	0	51	0
BONFINOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	40	189	0	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	60	118	0	220	10	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	60	118	0	363	50	390	0	285	0	0	0	0	0
BONITO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	204	18	484	19	467	0	27	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	334	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	601	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	126	0	909	18	959	19	583	0	27	0	55	0
BORDA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	381	0	439	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	320	0	690	71	447	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	320	0	868	71	828	0	439	0	30	0	0	0
BOTELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	69	645	50	551	0	60	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	140	325	0	433	3	226	0	0	0	12	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	27	0	81	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	140	352	0	855	72	872	50	551	0	72	0	58	0
BOTUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	123	403	72	406	0	66	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	158	0	92	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	181	0	448	123	495	72	406	0	119	0	72	0
BRAS PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	244	0	191	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	47	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	336	0	292	47	191	0	49	0	0	0
BRASILANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	116	1.105	95	661	0	136	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	383	0	928	43	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	383	0	1.319	159	1.105	95	661	0	165	0	163	0
BRASILIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.358	194	1.558	89	1.510	0	62	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	89	64	131	23	265	0	11	0	20	0
Municipal Urbana	0	281	312	156	0	0	184	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	76	0	45	574	0	260	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	357	312	201	2.021	258	2.133	112	1.775	0	98	0	115	0
BRASOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	576	41	530	28	113	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	32	131	39	78	0	0	0	29	0
Municipal Urbana	0	0	250	0	710	19	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	280	0	853	51	707	80	608	28	135	0	104	0
BRAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	194	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	71	54	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	201	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	89	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	322	71	310	60	194	0	10	0	34	0
BRUMADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	267	0	1.020	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	118	483	0	1.063	121	1.074	0	0	0	91	0	71	0
Municipal Rural	131	109	345	0	683	340	659	123	0	0	27	0	8	0
Estadual e Municipal	317	227	828	0	1.772	461	2.000	123	1.165	17	118	0	79	0
BUENO BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	574	29	359	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	216	0	342	15	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	216	0	558	53	574	29	359	0	49	0	0	0
BUENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	612	49	396	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	211	0	521	7	4	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	241	0	589	7	616	49	396	0	15	0	0	0
BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	25	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	77	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	261	0	162	50	169	0	0	0	0	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	102	702	75	1.056	55	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	372	15	1.037	133	473	126	0	0	99	0	86	0
Municipal Rural	0	0	146	17	454	64	436	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	518	32	1.699	299	1.611	240	1.056	55	99	0	106	0
BURITIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	722	143	1.748	130	1.030	22	133	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	162	581	0	1.222	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	277	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	46	162	581	0	2.221	143	1.748	130	1.030	22	307	0	134	0
CABECEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	20	229	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	183	33	592	0	446	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	183	33	592	0	533	20	229	0	38	0	47	0
CABO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	66	594	118	346	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	156	38	475	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	27	19	9	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	175	47	647	132	594	118	346	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	54	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	83	0	230	0	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	83	0	230	0	201	0	79	54	0	0	24	0
CACHOEIRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	695	0	389	0	33	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	205	0	584	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	242	0	704	38	695	0	389	0	33	0	50	0
CACHOEIRA DE PAJEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	27	509	48	428	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	21	98	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	293	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	366	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	234	0	691	48	773	75	428	0	49	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	24	63	0	163	3	122	6	0	0	23	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	24	63	0	163	3	122	6	97	0	23	0	24	0
CAETANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	21	279	0	352	0	50	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	180	0	298	16	160	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	118	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	216	0	512	37	554	0	352	0	59	0	72	0
CAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	31	1.801	519	1.611	4	222	0	415	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	284	698	0	1.293	544	9	6	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	125	67	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	284	826	0	1.602	642	1.810	525	1.611	4	283	0	415	0
CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	43	90	50	54	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	114	0	177	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	198	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	129	0	375	0	238	43	90	50	91	0	46	0
CAJURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	85	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	94	0	214	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	113	0	294	0	280	0	136	0	0	0	0	0
CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	692	23	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	619	0	0	0	74	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	198	0	754	0	692	23	354	0	44	0	0	0
CAMACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	58	128	2	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	174	0	145	58	128	2	0	0	22	0
CAMANDUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	26	1.115	46	851	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	414	193	193	933	84	110	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	28	0	48	0	161	0	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	414	241	193	1.308	110	1.225	107	851	0	152	0	0	0
CAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	0	1.362	0	1.095	0	0	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	486	381	110	916	25	0	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	282	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	486	425	110	1.488	25	1.503	0	1.095	0	154	0	203	0
CAMBUQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	74	784	18	563	0	113	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	102	166	80	551	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	0	21	24	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	131	166	101	702	149	784	18	563	0	113	0	95	0
CAMPANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	306	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	95	0	314	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	95	0	314	0	306	0	247	0	35	0	0	0
CAMPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	329	58	939	24	479	14	133	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	130	142	466	81	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	130	142	835	180	939	24	479	14	159	0	84	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	68	393	103	575	1	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	234	0	631	0	638	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	15	0	111	0	361	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	345	0	1.174	68	1.158	103	575	1	83	0	64	0
CAMPINA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	423	88	629	19	561	52	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	293	0	340	0	104	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	96	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	318	0	859	88	838	19	561	52	41	0	0	0
CAMPO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	47	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	28	74	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	20	24	0	115	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	48	98	0	318	0	292	47	326	0	0	0	0	0
CAMPO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	88	2.549	87	1.256	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	398	368	341	1.972	333	0	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	106	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	397	341	2.311	422	2.549	87	1.256	49	79	0	0	0
CAMPO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	727	0	400	0	87	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	200	0	846	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	200	0	869	0	727	0	400	0	87	0	63	0
CAMPO FLORIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	422	80	267	0	151	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	139	71	577	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	47	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	146	71	624	0	422	80	267	0	211	0	104	0
CAMPOS ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	457	110	491	71	433	3	69	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	296	340	60	360	152	351	32	0	0	65	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	13	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	296	353	60	849	262	842	103	433	3	134	0	127	0
CAMPOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.008	124	1.611	24	919	1	102	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	347	200	58	259	50	128	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	202	0	280	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	402	58	1.547	174	1.805	44	919	1	102	0	87	0
CANA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	130	142	0	32	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	344	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	367	0	177	130	142	0	32	0	44	0
CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	49	225	45	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	179	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	86	0	248	49	225	45	134	0	11	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	609	0	369	0	78	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	237	0	445	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	246	0	635	0	609	0	369	0	95	0	74	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	668	51	374	56	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	167	0	548	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	184	0	652	0	668	51	374	56	0	0	44	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	277	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	91	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	119	0	368	0	256	0	222	0	16	0	0	0
CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	44	174	0	26	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	40	0	372	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	98	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	98	0	470	0	367	44	174	0	26	0	33	0
CAPELA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	168	25	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	309	0	311	0	168	25	0	0	20	0
CAPELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.017	97	2.716	0	1.769	0	70	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	39	427	47	90	28	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	906	0	914	0	0	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	0	324	906	0	2.970	136	3.143	47	1.859	28	221	0	95	0
CAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	78	242	0	59	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	580	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	580	0	299	78	242	0	67	0	53	0
CAPIM BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	17	608	41	379	23	99	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	241	0	548	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	250	0	602	17	617	41	379	23	128	0	85	0
CAPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	36	857	4	514	0	95	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	347	0	769	1	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	347	0	846	37	857	4	514	0	129	0	221	0
CAPITAO ANDRADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	161	0	55	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	179	0	369	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	199	0	409	0	382	0	161	0	69	0	52	0
CAPITAO ENEAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	73	772	147	937	0	106	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	58	174	0	555	0	335	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	17	51	0	143	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	75	225	0	1.194	73	1.150	147	937	0	154	0	153	0
CAPITOLIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	0	478	0	343	0	49	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	181	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	216	0	510	0	478	0	343	0	49	0	58	0
CAPUTIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	36	425	0	353	0	110	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	83	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	21	96	0	306	0	189	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	179	0	724	36	614	0	353	0	119	0	78	0
CARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	708	145	1.098	120	792	79	20	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	325	0	0	97	192	58	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	46	202	0	675	491	418	66	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	527	0	1.383	733	1.708	244	792	79	75	0	19	0
CARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	32	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	239	0	215	0	123	0	0	0	0	0
CARANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	44	477	99	765	29	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	507	0	1.062	12	871	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	0	535	0	1.440	56	1.348	99	765	29	90	0	141	0
CARANGOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	760	404	1.345	107	958	27	301	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	284	396	131	250	82	256	33	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	261	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	284	424	131	1.271	486	1.713	140	958	27	373	0	225	0
CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.769	264	4.649	410	2.822	25	158	0	372	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	951	1.726	0	1.922	203	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	374	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	951	1.741	0	5.116	467	4.850	410	2.822	25	276	0	372	0
CARBONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	378	24	501	25	405	59	88	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	229	0	139	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	157	0	196	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	229	0	674	24	697	25	405	59	113	0	96	0
CAREACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	243	0	30	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	0	0	403	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	162	0	461	0	376	0	243	0	43	0	40	0
CARLOS CHAGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	28	790	71	763	46	65	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	292	24	842	0	193	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	438	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	355	24	1.366	28	1.169	71	763	46	84	0	113	0
CARMESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	16	0	45	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	157	16	164	20	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	202	16	205	20	108	0	4	0	0	0
CARMO DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	867	0	415	0	97	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	269	0	857	64	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	292	0	914	64	867	0	415	0	140	0	114	0
CARMO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	691	0	390	25	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	182	0	653	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	40	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	189	0	693	0	724	0	390	25	0	0	72	0
CARMO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	274	57	748	0	412	0	85	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	174	0	401	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	16	86	0	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	260	0	956	57	748	0	412	0	109	0	66	0
CARMO DO CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	1	1.416	55	875	0	135	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	511	0	1.093	57	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	41	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	525	0	1.278	63	1.481	55	917	0	147	0	160	0
CARMO DO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	98	1.616	26	967	52	224	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	239	586	0	1.176	210	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	239	610	0	1.492	308	1.616	26	967	52	269	0	167	0
CARMO DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	197	835	0	780	0	25	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	299	0	417	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	8	102	0	279	1	304	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	401	0	917	223	1.139	0	780	0	25	0	98	0
CARMOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	735	0	647	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	277	0	776	0	407	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	221	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	366	0	1.157	6	1.142	0	647	0	0	0	83	0
CARNEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	445	137	293	25	55	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	233	0	627	14	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	233	0	627	14	445	137	293	25	58	0	76	0
CARRANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	71	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	71	0	302	0	211	0	168	0	0	0	0	0
CARVALHOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	26	83	0	255	0	241	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	26	83	0	255	0	241	0	98	0	30	0	0	0
CARVALHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	224	28	146	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	2	151	0	0	0	0	13	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	86	151	224	28	146	0	13	0	32	0
CASA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	109	0	168	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	155	0	168	0	123	0	24	0	0	0
CASCALHO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	57	0	139	0	186	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	57	0	184	16	186	0	105	0	20	0	0	0
CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	42	979	94	602	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	226	35	741	23	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	249	35	1.056	65	979	94	602	0	15	0	81	0
CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.323	299	2.130	121	1.913	140	86	0	454	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	377	337	913	204	1.406	441	672	94	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	377	337	913	204	2.729	740	2.802	215	1.913	140	335	0	454	0
CATAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	216	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	62	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	394	0	358	0	216	0	10	0	56	0
CATAS ALTAS DA NORUEGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	23	232	62	144	0	19	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	74	0	59	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	74	0	230	23	232	62	144	0	22	0	35	0
CATUJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	0	772	0	369	0	120	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	131	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	467	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	199	0	948	0	772	0	369	0	120	0	0	0
CATUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	58	185	145	332	7	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	162	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	28	67	0	157	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	28	125	0	331	59	304	145	332	7	72	0	0	0
CAXAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	40	964	97	742	0	164	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	370	0	963	44	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	370	0	1.091	84	964	97	742	0	211	0	169	0
CEDRO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	51	0	0	40	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	11	26	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	11	26	0	27	51	96	0	40	0	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	28	432	45	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	342	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	447	28	432	45	274	0	12	0	0	0
CENTRALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	62	213	0	250	0	42	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	187	0	255	57	284	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	187	0	434	119	497	0	250	0	55	0	81	0
CHACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	68	0	210	0	188	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	68	0	210	0	188	0	93	0	25	0	19	0
CHALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	34	164	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	70	93	23	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	122	0	76	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	300	104	333	23	252	0	9	0	0	0
CHAPADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	161	742	120	545	0	18	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	25	320	113	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	211	200	6	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	68	96	11	461	29	0	0	0	0	698	0	0	0
Estadual e Municipal	10	279	296	17	957	215	1.062	233	660	0	716	0	53	0
CHAPADA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	97	545	0	488	0	53	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	96	0	84	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	63	225	0	350	0	75	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	419	0	309	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	63	225	0	994	97	1.025	0	572	0	75	0	87	0
CHIADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	138	0	161	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	74	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	212	38	161	0	63	0	16	0	0	0
CIPOTANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	49	424	0	181	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	370	49	424	0	181	0	0	0	34	0
CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	306	21	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	74	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	106	0	381	0	306	21	208	0	0	0	0	0
CLARO DOS POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	25	388	74	370	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	181	0	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	181	0	519	25	416	74	370	0	0	0	48	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	136	964	42	1.018	4	0	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	85	610	0	1.156	173	562	1	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	167	0	58	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	85	670	0	1.439	309	1.626	71	1.018	4	98	0	146	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	523	0	318	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	183	0	437	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	215	0	516	0	523	0	318	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	45	624	0	331	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	149	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	206	0	662	45	730	0	331	0	9	0	23	0
COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	75	0	190	5	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	75	0	190	5	162	0	70	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	20	446	60	301	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	195	0	229	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	0	0	297	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	195	0	591	81	562	60	301	0	0	0	26	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	83	587	39	213	58	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	184	0	408	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	99	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	184	0	584	131	587	39	213	58	13	0	38	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	245	0	260	0	160	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	41	873	0	896	0	108	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	554	126	1.710	0	718	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	264	554	126	1.872	41	1.591	0	896	0	207	0	73	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	109	81	0	38	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	41	0	126	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	50	0	159	35	44	109	81	0	38	0	32	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	72	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	214	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	82	0	311	0	284	0	127	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	890	0	1.448	0	769	0	189	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	244	20	405	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	201	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	270	20	1.612	0	1.669	0	769	0	229	0	210	0
CONCEICAO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	284	0	172	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	23	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	150	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	132	0	330	23	362	0	172	0	0	0	25	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	45	813	44	418	0	89	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	134	170	75	548	13	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	134	170	75	807	58	813	44	418	0	138	0	71	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	552	0	389	0	90	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	291	0	644	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	291	0	718	8	612	0	389	0	90	0	61	0
CONEGO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	71	385	52	462	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	29	66	48	63	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	41	63	41	251	0	219	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	41	103	41	501	100	670	100	525	0	2	0	15	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	276	0	66	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	86	0	406	29	128	17	0	0	19	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	21	21	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	21	138	0	406	29	446	17	276	0	85	0	41	0
CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	399	0	74	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	196	0	579	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	196	0	579	0	492	0	399	0	87	0	37	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	450	62	388	62	1.976	0	45	0	409	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	111	1.195	0	2.185	490	2.321	206	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	111	1.195	0	2.635	552	2.709	268	1.976	0	95	0	409	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	0	412	0	265	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	213	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	485	0	412	0	265	0	14	0	0	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	159	231	28	90	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	139	0	438	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	139	0	438	1	182	159	231	28	90	0	65	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.698	947	3.282	334	3.508	123	562	0	719	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	544	1.910	50	4.204	64	2.755	182	288	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	0	295	1	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	544	2.050	50	6.197	1.012	6.077	516	3.796	123	777	0	719	0
CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	382	109	1.108	32	890	0	126	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	481	0	554	253	110	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	122	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	495	0	1.058	362	1.289	32	890	0	152	0	184	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	37	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	16	34	0	74	32	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	16	34	0	74	32	80	37	78	0	14	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.213	709	11.444	532	18.364	63	297	0	2.830	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	903	473	5.796	0	18.255	3.533	18.438	2.273	1.560	0	3.857	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	903	473	5.796	0	24.468	4.242	29.882	2.805	19.924	63	4.154	0	2.830	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	123	707	23	358	0	29	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	42	143	1	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	42	165	1	453	123	707	23	358	0	29	0	40	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	418	916	275	1.097	0	133	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	288	207	219	239	0	65	0	31	0
Municipal Urbana	91	122	392	0	167	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	62	92	0	251	1	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	184	484	0	1.237	707	1.385	494	1.336	0	198	0	124	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	27	460	24	268	0	40	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	217	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	0	440	46	460	24	268	0	40	0	54	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	49	152	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	86	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	86	0	237	0	153	49	152	0	16	0	0	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	53	1.087	100	896	0	0	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	575	8	1.366	1	348	0	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	577	8	1.570	54	1.435	100	896	0	157	0	207	0
COROACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	40	400	0	29	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	129	0	455	2	76	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	242	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	190	0	697	2	777	67	400	0	46	0	63	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	796	231	1.127	24	1.074	26	40	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	22	76	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	188	91	309	147	438	24	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	52	75	0	58	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	246	263	91	1.236	400	1.666	48	1.117	26	64	0	145	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.043	213	3.956	140	3.457	58	0	0	706	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	593	99	1.950	0	396	2.738	559	987	0	0	699	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	0	91	0	132	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	593	99	1.991	0	2.439	3.042	4.515	1.259	3.457	58	699	0	706	0
CORONEL MURTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	69	388	46	512	0	65	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	96	224	17	368	0	316	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	96	224	17	570	69	704	47	512	0	65	0	62	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	156	0	196	0	0	0	11	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	13	0	43	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	199	0	196	0	79	0	21	0	25	0
CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	29	121	0	13	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	244	0	187	29	121	0	13	0	36	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	55	0	186	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	55	0	186	11	186	0	72	0	0	0	0	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	54	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	187	0	159	54	123	0	0	0	0	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	114	24	366	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	114	24	366	0	368	0	175	0	0	0	0	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	76	0	234	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	86	0	260	0	207	0	111	0	9	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	313	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	121	0	302	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	121	0	302	0	323	0	313	0	14	0	0	0
CRISOLITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	47	173	20	277	0	19	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	118	0	348	1	319	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	118	0	475	48	492	20	277	0	19	0	25	0
CRISTAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	490	0	284	25	40	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	131	87	496	31	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	119	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	149	87	615	31	616	0	284	25	53	0	53	0
CRISTALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	480	42	422	0	51	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	64	0	48	0	35	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	126	0	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	126	0	672	0	544	42	470	0	86	0	81	0
CRISTIANO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	247	0	31	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	404	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	429	0	380	0	247	0	31	0	56	0
CRISTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	157	408	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	141	0	292	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	179	0	104	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	217	0	471	82	414	157	408	0	16	0	0	0
CRUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	13	87	0	287	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	13	89	0	332	0	304	0	160	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	175	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	110	0	319	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	110	0	319	0	302	0	175	0	0	0	17	0
CRUZILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	459	38	577	74	636	0	71	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	247	0	332	41	356	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	28	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	254	0	819	79	958	74	636	0	100	0	120	0
CUPARAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	89	146	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	375	0	215	89	146	0	0	0	34	0
CURRAL DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	662	27	281	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	177	0	564	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	245	0	764	0	662	27	281	50	0	0	0	0
CURVELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	44	3.951	299	3.022	113	556	0	686	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	64	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	229	1.447	0	4.244	12	0	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	597	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	1.602	0	5.074	56	4.015	299	3.077	113	674	0	686	0
DATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	386	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	95	0	108	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	100	0	237	65	0	0	0	0	8	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	37	0	149	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	137	0	386	65	481	0	354	0	13	0	0	0
DELFIM MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	51	13	39	50	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	360	0	258	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	0	444	51	509	39	327	0	49	0	0	0
DELFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	361	0	266	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	147	0	402	0	61	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	71	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	177	0	473	0	501	0	266	0	7	0	43	0
DELTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	422	0	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	50	272	0	793	0	505	0	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	50	272	0	793	0	505	0	422	0	227	0	139	0
DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	149	0	16	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	92	0	291	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	92	0	305	0	252	0	149	0	22	0	20	0
DESTERRO DE ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	22	372	79	259	0	27	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	110	0	87	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	369	22	372	79	259	0	45	0	26	0
DESTERRO DO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	167	10	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	214	10	243	0	113	0	0	0	0	0
DIAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.549	421	2.613	210	2.283	211	119	0	332	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	303	902	0	728	0	409	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	13	15	29	0	483	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	270	318	931	0	2.760	421	3.167	210	2.283	211	249	0	332	0
DIOGO DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	36	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	37	150	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	53	66	0	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	90	216	264	36	167	0	100	0	0	0
DIONISIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	82	445	87	223	25	22	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	171	0	261	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	364	82	445	87	223	25	29	0	84	0
DIVINESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	50	54	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	98	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	98	0	220	0	191	50	54	23	0	0	0	0
DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	78	1.121	77	581	0	222	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	62	137	22	602	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	662	0	70	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	19	62	137	22	1.574	121	1.191	77	581	0	261	0	157	0
DIVINO DAS LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	265	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	22	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	93	0	119	58	0	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	15	0	32	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	125	0	265	80	364	0	190	0	107	0	0	0
DIVINOLANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	605	0	369	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	141	0	420	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	175	0	569	0	605	0	369	0	15	0	49	0
DIVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.712	470	7.960	77	6.810	48	217	0	1.147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.382	129	3.512	0	5.061	362	3.525	73	0	0	566	0	0	0
Municipal Rural	26	32	91	22	272	22	85	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	1.408	161	3.603	22	10.045	854	11.570	150	6.810	48	798	0	1.147	0
DIVISA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	50	276	25	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	48	217	0	630	0	268	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	48	217	0	630	0	493	50	276	25	88	0	80	0
DIVISA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	4	224	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	160	0	369	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	160	0	369	89	406	4	224	0	0	0	20	0
DIVISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	746	0	309	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	207	0	693	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	207	0	809	0	746	0	309	0	0	0	90	0
DOM BOSCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	55	219	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	81	0	54	0	77	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	9	0	87	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	90	0	257	55	296	0	184	0	15	0	0	0
DOM CAVATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	48	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	385	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	385	0	376	48	205	0	12	0	0	0
DOM JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	157	338	53	245	0	38	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	125	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	114	0	287	157	338	53	245	0	98	0	24	0
DOM SILVERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	50	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	93	0	194	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	93	0	194	89	233	50	272	0	0	0	0	0
DOM VICOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	22	145	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	81	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	172	17	145	22	145	0	69	0	0	0
DONA EUSEBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	74	263	0	15	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	159	0	409	19	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	409	19	338	74	263	0	24	0	24	0
DORES DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	55	313	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	209	0	526	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	219	0	565	0	463	55	313	0	30	0	0	0
DORES DE GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	131	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	49	111	108	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	110	0	271	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	144	0	384	49	337	108	211	0	42	0	30	0
DORES DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	71	217	11	384	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	216	0	508	27	424	16	94	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	216	0	580	98	641	27	478	0	107	0	121	0
DORES DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	49	194	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	300	0	285	49	194	0	0	0	29	0
DORESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	35	0	112	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	35	0	112	0	98	0	46	0	0	0	0	0
DOURADOQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	35	104	0	52	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	92	35	104	0	52	0	0	0	27	0
DURANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	23	552	0	321	0	16	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	31	90	11	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	8	0	4	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	39	90	15	634	23	552	0	321	0	16	0	62	0
ELOI MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	555	5	992	109	812	0	135	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	554	0	967	0	317	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	295	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	557	0	1.817	5	1.558	109	812	0	135	0	139	0
ENGENHEIRO CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	598	0	415	0	32	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	405	0	844	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	405	0	844	0	814	0	415	0	32	0	113	0
ENGENHEIRO NAVARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	461	25	408	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	419	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	59	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	478	0	461	25	408	0	16	0	32	0
ENTRE FOLHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	25	417	25	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	113	0	309	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	113	0	409	25	417	25	238	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	176	750	147	578	25	85	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	185	45	458	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	185	45	748	214	750	147	578	25	85	0	164	0
ERVALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	366	102	1.021	70	524	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	47	101	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	442	0	384	2	0	0	0	0	78	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	416	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	442	0	1.198	151	1.122	113	524	0	78	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.229	125	2.178	87	1.917	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	351	80	559	31	316	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	813	0	1.165	189	718	54	0	0	94	0	62	0
Municipal Rural	0	0	258	0	2.103	161	1.420	138	0	0	359	0	263	0
Estadual e Municipal	0	0	1.071	0	4.848	555	4.875	310	2.233	0	453	0	325	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	622	113	954	33	732	0	0	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	219	178	89	128	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	72	210	224	75	192	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	358	1	165	0	0	0	261	0	0	0
Estadual e Municipal	72	210	434	75	1.265	345	1.297	122	860	0	285	0	191	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	684	348	1.848	75	1.244	0	154	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	88	139	129	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	440	348	0	458	0	0	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	57	291	0	687	1	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	497	639	0	1.870	437	1.987	204	1.244	0	257	0	130	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	271	0	272	0	130	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	335	41	622	0	352	0	43	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	149	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	91	0	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	240	0	639	41	622	0	352	0	43	0	42	0
ESTRELA DALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	30	106	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	72	0	136	41	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	72	0	136	41	79	30	106	0	28	0	0	0
ESTRELA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	44	159	43	108	25	18	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	53	0	81	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	53	0	108	72	159	43	108	25	18	0	26	0
ESTRELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	0	482	0	258	0	26	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	132	119	0	220	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	132	145	0	404	0	482	0	258	0	36	0	77	0
EUGENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	89	400	37	273	0	105	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	187	0	401	0	38	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	56	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	208	0	518	89	476	37	273	0	124	0	86	0
EWBANK DA CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	90	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	276	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	276	0	194	90	218	0	12	0	0	0
EXTREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	520	0	1.074	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	727	165	384	1.106	366	1.089	0	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	79	25	90	479	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	806	190	474	1.585	366	1.813	0	1.074	0	234	0	78	0
FAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	76	0	11	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	149	0	150	0	76	0	11	0	28	0
FARIA LEMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	70	115	0	102	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	1	74	5	172	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	1	95	5	227	0	127	70	115	0	116	0	31	0
FELICIO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	541	0	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	116	0	489	0	541	0	326	0	0	0	0	0
FELISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	474	41	356	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	62	124	57	439	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	80	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	62	124	57	519	0	517	41	356	0	0	0	0	0
FELIXLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	363	25	579	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	77	294	0	728	0	551	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	77	317	0	883	0	914	25	579	0	6	0	0	0
FERNANDES TOURINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	64	0	218	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	64	0	218	0	269	0	97	0	27	0	0	0
FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	327	88	716	30	429	0	177	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	84	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	338	0	649	88	716	30	429	0	177	0	0	0
FERVEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	144	540	48	368	0	167	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	169	31	0	0	30	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	223	0	249	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	298	0	662	144	709	79	368	0	216	0	91	0
FLORESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	505	0	612	0	96	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	58	131	0	330	132	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	58	131	0	356	132	505	0	612	0	116	0	62	0
FORMIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	608	158	2.195	130	2.153	68	347	0	324	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	681	611	476	1.666	638	1.024	35	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	40	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	681	611	476	2.342	836	3.285	165	2.153	68	377	0	324	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	204	42	388	30	390	0	40	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	157	0	265	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	8	0	61	0	235	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	47	218	0	704	42	534	30	390	0	64	0	66	0
FORTALEZA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	24	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	101	0	251	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	101	0	277	0	186	24	163	0	0	0	0	0
FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	61	96	0	196	1	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	61	96	0	196	1	238	0	144	0	0	0	28	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	91	402	57	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	159	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	264	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	168	0	527	91	614	57	403	0	0	0	0	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	41	232	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	116	0	224	97	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	57	14	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	120	0	281	111	335	41	232	0	25	0	63	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	797	122	1.196	185	1.011	0	140	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	136	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	389	0	280	40	159	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	32	0	99	0	391	1	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	488	0	1.497	163	1.470	185	1.147	0	200	0	65	0
FRANCISCOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	466	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	465	0	466	0	237	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	40	251	0	291	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	47	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	355	0	280	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	138	0	564	40	531	0	291	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	40	609	0	406	26	102	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	317	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	71	44	5	88	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	228	5	675	40	646	0	406	26	102	0	135	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	191	28	116	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	169	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	88	0	283	0	326	28	116	0	26	0	0	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	779	48	527	0	119	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	197	89	840	3	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	64	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	197	89	904	23	779	48	527	0	179	0	96	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	46	233	46	165	48	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	121	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	393	46	321	46	165	48	0	0	0	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	0	544	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	48	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	365	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	48	35	594	0	544	0	262	0	0	0	0	0
FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	107	2.262	0	1.765	0	220	0	348	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	24	67	0	0	0	31	0
Municipal Urbana	0	331	387	230	2.005	134	0	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	30	78	0	328	74	269	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	361	465	230	2.782	315	2.632	24	1.832	0	376	0	379	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	46	111	0	30	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	30	76	0	40	0	16	0	14	0
Municipal Urbana	76	0	101	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	14	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	111	0	354	30	286	46	151	0	46	0	39	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	0	248	0	0	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	455	0	10	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	483	0	503	0	248	0	82	0	91	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	0	133	0	174	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	96	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	49	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	35	0	72	0	117	44	86	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	121	0	349	44	315	71	231	0	0	0	26	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	134	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	242	0	229	0	162	0	0	0	0	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	32	72	0	10	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	90	0	249	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	90	0	249	0	212	32	72	0	10	0	40	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	140	0	41	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	91	0	257	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	91	0	257	0	228	0	140	0	49	0	48	0
GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	44	151	6	27	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	231	0	272	44	151	6	27	0	21	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	100	331	0	22	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	238	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	0	507	13	420	100	331	0	22	0	32	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	497	0	554	0	566	0	51	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	102	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	265	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	134	0	128	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	265	0	783	0	784	0	620	0	93	0	36	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.187	661	11.297	366	9.451	0	497	0	2.341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	557	11	3.644	435	5.362	778	3.822	0	0	2.638	0	0	0
Municipal Rural	0	84	0	391	0	533	0	381	0	0	275	0	0	0
Estadual e Municipal	0	641	11	4.035	9.631	6.622	12.075	4.569	9.451	0	3.410	0	2.341	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	72	614	0	746	0	16	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	203	0	324	0	391	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	584	0	314	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	274	0	1.193	72	1.319	0	746	0	76	0	61	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	34	102	26	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	63	34	102	26	54	0	0	0	0	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	646	70	2.119	137	1.435	0	46	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	634	0	1.323	0	0	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	634	0	2.234	70	2.119	137	1.435	0	130	0	190	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	295	56	702	0	576	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	194	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	259	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	257	0	760	56	940	0	576	0	0	0	42	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	59	328	0	318	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	25	224	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	281	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	162	0	545	84	618	11	318	0	0	0	0	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	40	274	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	131	0	352	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	143	0	399	0	284	40	274	0	0	0	46	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	447	0	775	0	725	0	30	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	249	14	641	0	372	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	258	14	1.126	0	1.147	0	725	0	137	0	150	0
GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	246	0	86	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	62	180	0	442	97	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	62	180	0	442	97	465	0	246	0	106	0	70	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	299	0	217	0	0	0	10	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	299	0	217	0	131	0	10	0	36	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	46	301	30	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	124	0	421	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	141	0	489	0	365	46	301	30	30	0	0	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	120	2.472	27	1.672	0	218	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	698	0	1.870	331	0	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	773	0	2.314	451	2.472	27	1.672	0	345	0	322	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	54	439	0	241	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	143	0	332	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	143	0	396	73	439	0	241	0	0	0	52	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	19	258	0	131	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	140	0	431	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	0	147	0	472	0	479	19	258	0	131	0	77	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	106	454	0	262	0	37	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	168	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	146	0	393	106	454	0	262	0	52	0	32	0
GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	24	180	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	55	23	314	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	59	23	341	0	278	24	180	0	14	0	37	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	430	0	216	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	46	159	0	357	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	46	159	0	374	40	430	0	216	0	0	0	32	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	27	582	81	379	28	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	200	0	321	98	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	232	0	547	125	582	81	379	28	72	0	108	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	194	0	49	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	106	0	342	0	325	0	194	0	49	0	49	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	97	956	44	632	29	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	187	381	0	937	105	110	0	47	0	70	0	80	0
Municipal Rural	0	0	54	0	177	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	187	435	0	1.193	202	1.148	44	679	29	70	0	80	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	96	540	52	334	0	84	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	214	0	287	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	80	0	66	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	214	0	490	137	606	52	334	0	111	0	105	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	48	362	44	348	48	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	90	166	0	117	11	133	46	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	143	0	79	20	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	36	90	187	0	442	59	574	110	348	48	49	0	0	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	399	0	801	0	437	0	84	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	244	0	363	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	258	0	859	0	801	0	437	0	106	0	67	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.602	233	6.199	351	5.829	0	0	0	325	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	127	1.705	0	7.616	617	4.152	298	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	127	1.705	0	10.218	850	10.351	649	5.829	0	292	0	325	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	79	0	233	9	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	79	0	233	9	259	0	94	0	14	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	59	99	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	38	65	0	198	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	38	65	0	198	49	141	59	99	50	0	0	0	0
ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	48	424	62	414	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	156	152	260	78	233	0	21	0	17	0
Municipal Urbana	0	104	118	0	333	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	260	0	713	200	684	140	647	0	35	0	17	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	506	145	2.679	204	1.630	0	232	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	426	927	0	2.164	86	0	0	0	0	77	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	426	927	0	2.670	231	2.679	204	1.630	0	309	0	132	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	655	0	275	0	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	259	0	473	117	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	37	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	296	0	574	117	655	0	275	0	72	0	0	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	86	163	55	82	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	135	0	243	108	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	137	0	260	108	314	86	163	55	85	0	95	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	410	0	272	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	159	0	475	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	475	0	410	0	272	0	13	0	31	0
ILICINEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	66	442	47	320	70	47	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	167	27	528	0	408	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	167	27	784	66	850	47	320	70	47	0	84	0
IMBE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	423	45	213	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	81	0	285	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	134	0	550	0	423	45	213	0	13	0	27	0
INCONFIDENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	36	165	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	43	117	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	43	132	0	416	0	285	36	165	0	19	0	0	0
INDAIABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	27	457	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	69	51	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	135	0	197	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	30	55	0	234	0	130	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	190	0	561	27	656	51	303	0	102	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	71	0	187	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	137	0	385	0	242	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	112	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	162	0	515	0	399	0	187	0	121	0	28	0
INGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	30	94	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	79	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	79	0	177	0	178	30	94	30	0	0	0	0
INHAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	485	211	1.189	108	746	0	21	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	195	107	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	372	0	150	2	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	635	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	521	0	1.270	213	1.482	215	864	0	37	0	146	0
INHAUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	409	0	249	25	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	406	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	534	0	409	0	249	25	0	0	0	0
INIMUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	426	42	284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	134	0	402	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	174	0	518	0	426	42	284	0	0	0	0	0
IPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	594	24	1.375	24	771	0	296	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	48	45	55	0	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	243	0	669	60	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	253	0	1.342	132	1.420	79	771	0	355	0	118	0
IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	670	88	985	58	666	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	303	0	340	100	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	113	1	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	303	0	1.123	189	1.057	58	666	0	16	0	0	0
IPATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.536	406	6.463	307	7.886	313	0	0	1.245	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	2.232	0	6.217	2.220	5.808	281	0	0	1.671	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	126	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	2.274	0	10.879	2.680	12.271	588	7.886	313	1.671	0	1.245	0
IPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	48	139	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	116	0	207	32	78	1	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	116	0	207	32	160	49	139	0	40	0	65	0
IPUIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	555	35	210	29	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	88	163	0	463	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	88	186	0	543	0	555	35	210	29	21	0	38	0
IRAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	29	191	37	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	98	68	395	0	0	0	0	0	12	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	98	68	426	0	357	29	191	37	12	0	28	0
ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.278	142	5.235	231	3.631	158	350	0	1.049	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	1.571	0	3.921	592	1.229	218	0	0	462	0	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	1.799	0	5.675	734	6.464	449	3.631	158	812	0	1.049	0
ITABIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	50	732	51	259	90	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	22	227	0	488	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	22	266	0	678	50	732	51	259	90	23	0	0	0
ITABIRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	609	0	1.291	97	1.478	0	69	0	461	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	361	986	16	2.137	261	1.560	0	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	361	1.024	16	2.882	261	2.851	97	1.478	0	289	0	461	0
ITACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	168	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	17	88	20	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	47	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	47	0	297	17	327	20	221	23	0	0	0	0
ITACARAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	68	239	57	787	31	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	157	43	204	20	187	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	0	296	168	307	1.191	0	1.064	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	89	48	99	227	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	385	216	406	1.654	111	1.662	77	974	31	154	0	94	0
ITAGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	34	778	0	415	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	213	0	420	37	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	245	0	696	71	778	0	415	0	22	0	66	0
ITAIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	435	0	675	0	623	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	154	0	348	0	307	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	735	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	1.518	0	982	0	623	0	214	0	0	0
ITAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	187	3.729	254	2.379	184	217	0	495	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	623	1.320	0	3.249	111	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	23	209	0	341	166	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	646	1.529	0	3.748	464	3.729	254	2.379	184	260	0	495	0
ITAMARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.120	84	2.231	7	1.412	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	154	0	267	0	138	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	346	730	0	1.043	92	226	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	28	69	0	412	1	67	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	41	374	799	0	2.729	177	2.791	7	1.550	0	87	0	23	0
ITAMARATI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	29	74	0	175	0	239	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	4	0	4	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	29	78	0	200	0	239	0	124	0	50	0	33	0
ITAMBACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	682	308	1.067	47	853	0	115	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	360	0	202	71	230	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	668	0	429	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	257	0	441	0	1.552	379	1.726	47	853	0	219	0	142	0
ITAMBE DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	131	0	95	0	17	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	140	0	131	0	95	0	17	0	37	0
ITAMOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	600	0	413	0	35	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	76	626	1	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	76	626	1	600	0	413	0	44	0	29	0
ITAMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	458	49	412	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	219	0	538	0	227	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	177	0	47	0	21	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	259	0	793	0	732	49	433	0	11	0	0	0
ITANHANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	29	735	39	453	0	121	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	121	280	0	415	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	13	0	28	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	121	308	0	636	29	735	39	453	0	130	0	88	0
ITANHOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	785	92	514	0	112	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	303	239	0	706	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	303	242	0	779	0	785	92	514	0	143	0	100	0
ITAOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	653	126	1.283	109	858	0	167	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	405	0	333	80	101	118	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	410	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	405	0	1.396	206	1.550	227	858	0	287	0	165	0
ITAPAGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	71	472	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	15	15	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	153	79	568	68	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	25	25	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	167	79	608	108	556	77	472	0	28	0	0	0
ITAPECERICA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	402	166	1.079	110	673	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	366	0	454	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	368	0	903	166	1.082	110	673	0	0	0	39	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	386	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	64	94	484	0	370	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	223	0	209	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	130	94	707	0	633	0	386	0	25	0	0	0
ITATIAIUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	0	444	0	417	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	227	0	521	0	265	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	149	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	274	0	838	0	823	0	417	0	126	0	79	0
ITAU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	523	2	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	55	257	46	917	0	766	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	55	257	46	917	0	766	0	523	2	90	0	76	0
ITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.848	102	4.088	51	2.663	0	129	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	298	1.341	64	1.564	510	460	135	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	136	170	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	298	1.444	64	3.548	782	4.548	186	2.663	0	183	0	356	0
ITAVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	97	354	45	211	0	55	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	49	0	109	0	87	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	109	0	301	97	354	45	211	0	59	0	18	0
ITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	462	86	623	24	521	0	85	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	49	147	46	71	0	0	0	18	0
Municipal Urbana	47	0	290	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	56	0	624	0	360	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	346	0	1.213	135	1.130	70	592	0	85	0	82	0
ITUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	22	140	14	226	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	106	0	156	0	142	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	134	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	130	0	383	22	365	14	226	0	21	0	55	0
ITUIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.547	551	3.061	97	2.565	0	537	0	655	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	128	919	298	1.845	667	1.205	321	520	0	394	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	100	50	49	37	24	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	128	956	298	3.492	1.268	4.315	455	3.109	0	931	0	655	0
ITUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	57	235	90	322	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	2	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	165	0	253	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	165	0	374	59	276	90	322	0	21	0	0	0
ITURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	17	1.529	83	1.315	26	112	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	154	860	22	2.133	59	279	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	90	92	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	154	860	22	2.300	76	1.898	175	1.315	26	235	0	39	0
ITUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	32	235	0	180	0	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	73	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	73	0	237	32	235	0	180	0	67	0	0	0
JABOTICATUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	1.199	49	580	27	185	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	330	0	1.036	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	51	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	381	0	1.240	0	1.199	49	580	27	185	0	107	0
JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	679	71	388	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	295	0	863	0	0	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	102	0	44	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	296	0	965	0	723	71	388	0	175	0	74	0
JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	469	0	263	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	533	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	533	0	469	0	263	0	0	0	28	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	511	53	373	0	531	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	292	466	0	697	40	830	0	91	0	143	0	173	0
Municipal Rural	0	0	48	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	292	514	0	1.371	135	1.203	0	622	30	143	0	173	0
JAGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	65	0	111	54	63	89	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	68	0	143	54	63	89	0	0	14	0	0	0
JAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	994	36	1.430	44	1.013	0	35	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.003	101	1.079	53	543	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	654	0	606	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	227	0	470	0	514	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	436	0	1.124	0	3.117	137	2.812	97	1.556	0	63	0	86	0
JAMPRUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	371	29	273	0	71	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	130	0	347	0	0	0	0	0	29	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	130	0	423	0	371	29	273	0	100	0	69	0
JANAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.684	355	3.819	147	2.949	100	288	0	352	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	573	703	1.128	587	1.426	228	440	121	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	246	61	179	136	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	573	703	1.229	587	4.356	644	4.438	404	2.949	100	515	0	352	0
JANUARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.552	334	3.349	235	2.482	74	270	0	478	0
Estadual Rural	0	0	0	0	405	276	682	264	542	24	0	0	0	0
Municipal Urbana	484	74	1.184	68	614	0	203	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	256	0	1.282	10	605	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	484	74	1.440	68	4.853	620	4.839	499	3.024	98	378	0	478	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	60	128	34	203	0	77	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	97	0	100	3	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	65	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	123	0	246	63	227	34	203	0	77	0	53	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	56	313	0	530	0	10	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	51	138	0	110	0	140	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	232	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	40	51	138	0	551	56	685	0	530	0	53	0	35	0
JECEABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	22	222	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	223	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	340	0	320	22	222	0	83	0	0	0
JENIPAPO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	85	609	0	288	0	50	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	96	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	368	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	155	0	601	86	705	0	338	0	50	0	66	0
JEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	44	742	24	400	0	54	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	218	0	389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	254	0	814	44	742	24	400	0	54	0	72	0
JEQUITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	50	399	46	397	0	42	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	18	155	0	295	98	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	56	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	18	162	0	485	148	429	46	397	0	67	0	88	0
JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	20	185	0	174	0	36	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	81	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	215	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	81	0	346	20	370	0	174	0	36	0	21	0
JEQUITINHONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	717	121	1.352	171	827	0	85	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	352	28	389	0	528	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	21	10	39	0	423	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	373	38	428	0	1.750	121	1.613	171	827	0	122	0	68	0
JESUANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	40	170	0	30	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	252	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	306	0	280	40	170	0	42	0	23	0
JOAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	294	183	618	72	443	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	0	296	0	262	300	82	260	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	111	224	3	158	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	323	0	667	707	703	490	443	0	89	0	0	0
JOANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	46	229	0	27	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	83	20	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	162	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	109	0	297	20	326	46	229	0	57	0	22	0
JOAO MONLEVADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.235	220	1.172	51	2.602	49	0	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	296	975	0	1.331	133	2.929	0	0	0	337	0	189	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	296	975	0	3.566	353	4.101	51	2.602	49	337	0	400	0
JOAO PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.026	233	2.466	97	1.618	76	260	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	23	142	24	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	167	774	0	528	0	296	0	0	0	147	0	133	0
Municipal Rural	0	0	161	0	684	0	340	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	138	167	935	0	3.286	256	3.244	121	1.693	76	413	0	391	0
JOAQUIM FELICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	100	0	297	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	100	0	297	0	302	0	156	0	0	0	0	0
JORDANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	494	177	482	166	430	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	85	136	43	30	59	96	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	85	136	43	598	237	578	166	430	0	19	0	37	0
JOSE GONCALVES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	82	227	61	256	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	30	48	40	0	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	53	18	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	83	43	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	53	18	111	0	225	155	275	101	256	0	86	0	0	0
JOSE RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	77	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	58	47	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	158	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	123	0	341	0	254	124	196	0	35	0	0	0
JOSENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	55	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	104	0	360	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	104	0	477	0	350	55	272	0	58	0	0	0
JUATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	291	0	916	0	0	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	245	663	0	1.960	213	1.391	114	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	245	663	0	2.094	213	1.682	114	916	0	212	0	203	0
JUIZ DE FORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.191	992	12.383	255	13.324	0	301	0	1.855	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	559	1.810	5.761	383	14.413	656	9.741	184	0	0	2.649	0	100	0
Municipal Rural	0	0	227	34	890	116	597	111	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	559	1.810	5.988	417	22.494	1.764	22.721	550	13.324	0	3.120	0	1.955	0
JURAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	144	243	0	22	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	105	0	208	98	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	105	0	213	98	141	144	243	0	22	0	64	0
JURUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	571	0	299	0	27	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	65	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	170	0	547	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	42	39	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	209	0	612	152	571	0	299	0	27	0	34	0
JUVENILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	27	323	0	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	56	153	0	361	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	65	0	37	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	32	56	177	0	612	27	591	0	280	0	8	0	0	0
LADAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	590	78	1.101	23	761	0	18	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	1.046	0	201	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	244	0	1.801	78	1.302	23	761	0	53	0	98	0
LAGAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	83	25	103	16	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	95	0	323	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	35	13	17	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	108	17	418	25	396	16	318	0	12	0	0	0
LAGOA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.440	129	2.715	35	1.701	0	25	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	278	305	935	0	1.064	181	0	0	0	0	52	0	57	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	278	305	935	0	2.504	310	2.715	35	1.701	0	77	0	184	0
LAGOA DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	55	177	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	123	0	349	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	132	0	365	0	232	55	177	30	0	0	0	0
LAGOA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	208	0	538	49	539	0	0	0	41	0	32	0
Municipal Rural	26	0	121	0	349	0	262	0	113	0	0	0	17	0
Estadual e Municipal	116	0	329	0	887	49	913	0	435	0	41	0	49	0
LAGOA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	936	44	516	137	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	210	0	974	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	210	0	1.036	0	936	44	516	137	9	0	18	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	43	651	0	337	0	63	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	195	0	502	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	201	0	652	43	651	0	337	0	75	0	26	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	504	37	1.532	11	1.911	126	0	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	739	30	1.171	0	2.101	495	1.519	114	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	739	30	1.171	0	2.605	532	3.051	125	1.911	126	512	0	260	0
LAJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	512	183	734	69	530	125	147	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	301	0	315	29	486	0	108	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	420	0	94	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	433	0	1.247	212	1.314	69	638	125	209	0	167	0
LAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	357	159	1.206	0	660	0	64	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	356	0	632	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	419	0	1.152	159	1.206	0	660	0	93	0	110	0
LAMIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	46	209	68	141	0	29	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	9	0	45	0	142	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	75	0	233	81	209	68	141	0	29	0	23	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	170	25	58	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	315	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	133	0	350	0	336	0	170	25	58	0	69	0
LASSANCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	45	377	0	314	22	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	226	0	0	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	180	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	532	45	521	0	314	22	81	0	69	0
LAVRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	988	164	1.954	100	2.868	0	45	0	381	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	1.242	1.111	413	3.233	24	1.885	0	0	0	479	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	389	4	333	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	1.242	1.184	413	4.610	192	4.172	107	2.868	0	524	0	381	0
LEANDRO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	223	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	78	0	231	0	223	0	123	0	0	0	0	0
LEME DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	95	164	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	74	130	50	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	89	43	115	0	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	116	0	217	212	409	50	264	0	208	0	0	0
LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	511	326	1.180	218	1.526	0	296	0	370	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	34	527	157	1.529	94	1.604	17	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	34	576	157	2.184	420	2.784	235	1.526	0	385	0	370	0
LIBERDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	211	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	290	0	338	0	211	0	0	0	58	0
LIMA DUARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	753	0	481	29	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	76	23	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	278	0	733	9	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	21	49	0	120	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	327	0	971	9	942	23	526	29	0	0	75	0
LIMEIRA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	529	0	251	0	74	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	165	0	359	87	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	179	0	454	87	529	0	251	0	92	0	60	0
LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	33	428	24	489	0	19	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	130	213	0	42	146	68	187	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	130	227	0	445	179	496	211	489	0	79	0	62	0
LUISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	416	37	204	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	15	42	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	15	42	0	591	0	416	37	204	0	0	0	30	0
LUISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	76	309	54	223	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	128	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	117	12	88	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	173	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	138	12	530	76	533	54	383	55	13	0	0	0
LUMINARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	358	0	184	0	39	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	124	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	124	0	359	0	358	0	184	0	39	0	35	0
LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	387	77	472	30	604	55	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	342	0	408	140	469	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	342	0	820	217	941	30	604	55	104	0	115	0
MACHACALIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	502	0	343	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	72	42	453	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	72	42	669	0	502	0	343	0	31	0	0	0
MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	740	185	1.914	132	996	25	74	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	509	47	414	748	75	0	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	43	58	50	420	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	552	105	464	1.908	260	1.914	132	996	25	150	0	96	0
MADRE DE DEUS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	0	220	0	23	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	279	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	291	24	258	0	220	0	23	0	18	0
MALACACHETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	851	200	1.305	105	1.199	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	50	339	0	56	83	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	35	0	365	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	50	374	0	1.272	283	1.446	105	1.199	0	0	0	77	0
MAMONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	419	0	258	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	94	0	267	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	94	0	361	0	419	0	258	0	10	0	38	0
MANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	593	107	1.048	42	870	48	112	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	44	126	0	118	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	130	171	425	0	779	0	400	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	29	163	0	462	0	249	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	130	200	588	0	1.844	151	1.823	42	988	48	284	0	118	0
MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.286	255	4.596	27	2.824	47	465	0	482	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	1.529	180	1.789	188	637	0	0	0	317	0	0	0
Municipal Rural	0	20	168	0	895	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	1.697	180	5.970	443	5.233	27	2.824	47	805	0	482	0
MANHUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	721	0	444	0	74	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	303	96	874	476	516	0	292	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	356	96	1.078	476	1.237	0	736	0	95	0	83	0
MANTENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	836	0	1.055	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	76	439	0	1.750	0	609	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	116	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	76	480	0	1.866	0	1.523	0	1.055	0	31	0	0	0
MAR DE ESPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	596	0	578	0	491	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	262	0	147	26	45	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	262	0	743	26	623	0	491	0	44	0	87	0
MARAVILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	24	132	24	265	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	145	0	270	16	195	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	103	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	185	0	468	40	406	24	265	0	61	0	70	0
MARIA DA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	407	71	538	3	20	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	24	230	0	618	0	521	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	24	282	0	778	0	928	71	538	3	20	0	74	0
MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.069	290	1.372	205	1.564	0	185	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	294	783	186	2.103	0	1.471	0	210	0	523	0	432	0
Municipal Rural	0	0	259	0	427	0	402	0	167	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	21	294	1.042	186	3.599	290	3.245	205	1.941	0	719	0	560	0
MARILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	46	274	0	53	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	119	0	263	59	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	119	0	263	59	352	46	274	0	101	0	34	0
MARIO CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	986	47	595	0	92	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	319	0	1.058	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	319	0	1.072	50	986	47	595	0	109	0	101	0
MARIPA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	60	0	29	183	1	193	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	60	0	29	183	1	193	136	0	0	0	0	0
MARLIERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	274	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	32	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	93	0	231	58	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	125	0	286	58	317	0	274	0	45	0	0	0
MARMELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	157	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	137	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	188	9	185	0	157	0	16	0	0	0
MARTINHO CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	471	30	575	1	354	0	21	0	78	0
Estadual Rural	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	270	0	342	0	259	25	98	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	18	24	0	67	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	318	298	0	888	30	890	26	452	0	35	0	78	0
MARTINS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	516	0	253	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	129	0	542	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	152	0	702	0	516	0	253	0	20	0	23	0
MATA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	43	639	0	402	0	111	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	229	0	419	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	241	0	645	43	841	0	402	0	111	0	78	0
MATERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	327	0	243	0	33	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	255	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	47	0	141	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	396	0	410	0	243	0	33	0	33	0
MATEUS LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.142	104	909	0	0	0	232	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	362	0	2.160	0	36	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	393	0	2.370	0	2.178	104	909	0	130	0	232	0
MATHIAS LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	113	194	2	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	53	120	0	343	0	0	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	53	120	0	343	0	148	113	194	2	129	0	96	0
MATIAS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	703	0	481	0	0	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	21	256	0	806	32	122	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	21	256	0	806	32	825	0	481	0	75	0	143	0
MATIAS CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	0	474	0	364	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	146	0	87	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	90	64	250	0	532	0	291	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	11	0	64	0	99	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	64	314	0	929	0	953	0	451	0	109	0	32	0
MATIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	679	173	1.078	155	770	0	208	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	340	0	513	6	89	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	198	1	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	414	0	1.390	180	1.242	155	770	0	303	0	159	0
MATO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	220	111	595	198	550	0	175	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	331	0	309	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	675	111	595	198	550	0	202	0	95	0
MATOZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	829	147	1.533	0	1.512	0	131	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	851	0	984	223	652	162	0	0	97	0	57	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	851	0	1.813	370	2.185	162	1.512	0	228	0	301	0
MATUTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	23	109	0	26	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	35	60	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	29	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	35	76	0	250	0	226	23	109	0	26	0	21	0
MEDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	63	0	140	25	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	59	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	89	0	199	25	250	0	124	0	0	0	0	0
MEDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	705	67	1.636	97	793	82	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	188	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	417	0	515	28	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	211	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	417	0	1.516	171	1.824	97	860	82	49	0	86	0
MENDES PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	27	163	0	28	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	109	48	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	49	0	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	83	0	361	0	342	75	258	0	28	0	26	0
MERCES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	42	580	0	320	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	173	0	463	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	173	0	585	42	580	0	320	0	21	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	51	289	0	36	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	288	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	116	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	0	404	0	292	78	289	0	50	0	34	0
MINAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.077	75	1.508	67	1.247	0	102	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	266	64	617	92	255	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	519	0	259	0	298	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	900	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	614	0	2.502	139	2.614	159	1.502	0	200	0	69	0
MINDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	49	142	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	82	0	270	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	82	0	270	0	247	49	142	0	37	0	0	0
MIRABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	50	646	97	705	0	83	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	82	260	0	492	6	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	25	39	0	140	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	107	299	0	864	56	767	97	705	0	116	0	84	0
MIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	0	393	0	102	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	133	0	411	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	267	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	166	0	678	0	610	0	393	0	116	0	63	0
MIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	40	593	0	358	0	68	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	248	0	497	0	66	0	0	0	20	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	31	30	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	31	278	0	716	40	659	0	358	0	88	0	66	0
MIRAVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	60	93	55	292	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	83	0	93	195	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	0	134	316	60	373	55	292	0	29	0	0	0
MOEDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	349	32	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	268	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	125	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	143	0	393	0	349	32	182	0	29	0	0	0
MOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	47	366	49	248	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	160	0	293	24	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	169	0	433	71	366	49	248	0	16	0	57	0
MONJOLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	65	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	52	0	98	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	52	0	162	0	205	0	120	0	0	0	0	0
MONSENHOR PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	344	0	232	0	327	0	19	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	179	0	308	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	169	0	582	0	540	0	327	0	51	0	51	0
MONTALVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	676	90	892	20	740	0	73	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	245	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	111	177	169	0	84	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	295	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	111	177	1.253	90	1.266	20	897	0	83	0	100	0
MONTE ALEGRE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	138	586	13	557	71	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	143	83	558	53	354	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	224	0	130	0	26	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	152	83	988	191	1.070	13	583	71	89	0	126	0
MONTE AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	603	166	715	49	645	0	21	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	164	87	197	0	232	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	30	101	0	267	5	330	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	351	0	1.034	258	1.242	49	877	0	45	0	68	0
MONTE BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	48	685	24	432	0	83	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	237	0	644	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	249	0	685	48	761	24	432	0	83	0	58	0
MONTE CARMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.673	258	2.128	66	1.586	0	84	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	282	794	58	545	15	320	5	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	44	140	0	272	71	213	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	326	934	58	2.490	344	2.661	71	1.586	0	167	0	186	0
MONTE FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	481	48	243	0	27	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	572	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	69	0	572	0	481	48	243	0	43	0	26	0
MONTE SANTO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.000	117	819	0	81	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	165	290	134	1.020	186	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	165	290	134	1.020	186	1.000	117	819	0	100	0	94	0
MONTE SIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	91	486	61	755	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	266	196	204	1.094	0	470	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	45	0	54	126	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	311	196	258	1.322	91	1.091	61	755	0	61	0	0	0
MONTES CLAROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.690	703	12.936	388	13.644	232	730	0	2.477	0
Estadual Rural	0	0	0	0	171	0	185	0	345	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	2.680	295	5.287	49	4.884	3.819	3.189	2.576	0	0	953	0	0	0
Municipal Rural	52	0	508	0	1.075	117	848	256	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.732	295	5.795	49	15.820	4.639	17.158	3.220	13.989	232	1.701	0	2.477	0
MONTEZUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	21	573	87	326	0	24	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	0	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	189	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	124	0	584	33	573	87	326	0	24	0	70	0
MORADA NOVA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	150	0	348	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	210	0	377	0	321	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	210	0	586	0	575	0	348	0	55	0	0	0
MORRO DA GARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	61	0	198	4	194	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	36	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	71	0	234	4	225	0	124	0	0	0	0	0
MORRO DO PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	274	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	242	0	274	0	150	0	16	0	0	0
MUNHOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	329	62	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	140	0	284	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	170	0	371	0	329	62	218	0	9	0	0	0
MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.634	427	3.202	142	2.911	17	60	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	30	65	0	42	0	179	0	0	0
Municipal Urbana	736	529	1.985	26	3.126	427	1.684	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	147	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	736	529	2.055	26	4.931	884	5.009	142	2.953	17	301	0	0	0
MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	849	260	1.256	82	832	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	86	170	0	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	375	0	168	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	180	0	465	0	151	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	555	0	1.555	347	1.577	82	865	0	79	0	0	0
MUZAMBINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	35	1.025	120	587	26	21	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	281	49	806	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	309	49	1.060	35	1.025	120	587	26	28	0	67	0
NACIP RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	44	133	0	11	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	189	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	205	0	158	44	133	0	39	0	22	0
NANUQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.472	341	1.780	137	1.625	30	0	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	181	747	0	599	81	409	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	208	0	96	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	20	181	788	0	2.279	422	2.285	137	1.625	30	209	0	189	0
NAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	496	26	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	205	0	409	17	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	205	0	409	17	496	26	239	0	22	0	0	0
NATALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	24	139	0	51	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	40	78	0	327	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	40	78	0	340	0	270	24	139	0	64	0	53	0
NATERCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	170	0	12	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	45	91	0	177	44	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	31	45	95	0	183	44	237	0	170	0	34	0	20	0
NAZARENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	530	0	403	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	58	178	0	544	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	58	178	0	544	0	543	0	403	0	0	0	59	0
NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	539	51	1.411	65	845	0	68	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	23	139	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	632	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	352	0	1.375	122	1.550	81	845	0	68	0	88	0
NINHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	473	23	310	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	19	315	0	132	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	33	92	0	296	0	0	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	6	6	122	0	465	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	39	214	0	841	19	788	23	442	0	121	0	0	0
NOVA BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	262	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	273	0	268	0	141	0	0	0	0	0
NOVA ERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	1.161	0	655	0	86	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	427	0	905	77	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	5	0	21	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	5	427	21	1.119	140	1.161	0	655	0	126	0	183	0
NOVA LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.983	151	2.450	0	0	0	553	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	242	546	1.439	267	4.100	343	1.233	0	0	0	302	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	242	546	1.439	267	4.100	343	4.216	151	2.450	0	302	0	553	0
NOVA MODICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	68	197	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	205	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	266	0	234	68	197	0	84	0	0	0
NOVA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	58	483	28	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	30	320	32	946	0	657	0	62	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	64	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	30	350	32	1.010	0	920	58	545	28	26	0	68	0
NOVA PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	57	88	0	76	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	196	79	157	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	53	10	179	0	92	0	0	0	13	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	12	66	59	26	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	109	112	36	407	0	353	136	245	0	126	0	17	0
NOVA RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	20	716	96	331	24	20	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	274	30	819	45	109	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	307	30	1.039	65	825	96	331	24	20	0	19	0
NOVA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.368	0	1.507	0	2.892	10	160	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	912	0	1.522	0	3.957	77	3.317	7	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	313	20	180	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	912	0	1.582	0	5.638	97	5.004	27	2.892	10	230	0	144	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	223	0	47	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	172	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	172	0	412	0	446	0	223	0	47	0	51	0
NOVO CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	858	136	1.565	68	1.018	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	555	248	932	211	486	0	0	0	68	0
Municipal Urbana	145	118	515	0	416	0	404	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	149	57	99	0	837	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	294	175	614	0	2.666	384	2.992	279	1.504	0	105	0	166	0
NOVO ORIENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	74	379	141	260	0	72	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	223	0	125	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	154	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	10	147	241	58	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	202	10	579	315	660	203	385	0	72	0	74	0
NOVORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	17	275	2	261	48	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	45	63	0	281	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	130	0	389	17	371	2	261	48	0	0	36	0
OLARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	118	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	126	0	140	0	95	0	0	0	0	0
OLHOS-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	40	310	0	108	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	18	131	0	392	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	18	177	0	528	0	366	40	310	0	108	0	33	0
OLIMPIO NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	189	0	214	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	189	0	214	0	117	0	48	0	21	0
OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	860	185	1.793	84	1.333	0	0	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	250	709	0	926	155	345	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	13	0	75	0	203	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	250	784	0	1.989	356	2.138	84	1.333	0	100	0	269	0
OLIVEIRA FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	21	25	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	94	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	115	0	111	0	21	25	0	0	0	0
ONCA DE PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	204	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	73	0	227	0	287	0	141	0	0	0	0	0
ORATORIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	47	104	19	407	0	306	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	47	104	19	407	0	306	0	136	0	39	0	0	0
ORIZANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	39	30	9	0	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	42	16	60	0	359	0	570	0	284	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	16	152	0	672	39	600	9	284	0	32	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	44	505	102	954	0	81	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	224	649	0	1.624	39	1.207	37	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	196	0	174	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	224	733	0	1.828	83	1.886	140	954	0	199	0	184	0
OURO FINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	868	154	1.620	41	909	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	29	75	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	209	286	176	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	325	138	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	379	176	1.360	321	1.695	70	909	0	0	0	0	0
OURO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.462	213	2.247	263	2.609	0	82	0	617	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	258	730	1.388	0	2.394	147	2.219	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	8	0	101	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	266	730	1.489	0	4.162	360	4.466	263	2.609	0	360	0	617	0
OURO VERDE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	318	0	581	0	454	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	121	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	256	0	56	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	121	0	650	0	637	0	454	0	10	0	27	0
PADRE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	64	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	182	0	99	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	412	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	656	0	404	64	338	0	21	0	0	0
PADRE PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	533	90	1.028	91	787	25	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	369	0	337	16	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	614	0	565	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	439	0	1.484	106	1.593	91	894	25	38	0	116	0
PAI PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	52	264	51	69	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	106	0	284	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	17	0	59	0	206	0	215	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	165	0	490	0	476	52	264	51	104	0	41	0
PAINEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	184	0	37	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	52	79	0	251	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	31	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	52	87	0	282	0	287	0	184	0	46	0	33	0
PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	29	458	0	282	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	76	134	46	422	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	76	134	46	430	78	458	0	282	0	0	0	44	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	69	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	69	0	79	0	59	0	0	0	0	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	262	0	22	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	37	97	0	284	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	37	97	0	284	8	314	0	262	0	22	0	18	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	56	403	149	321	0	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	138	0	360	25	45	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	479	81	448	151	321	0	95	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	829	44	551	0	116	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	36	307	0	1.058	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	36	307	0	1.107	0	875	44	551	0	159	0	141	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.789	209	3.953	167	3.321	0	206	0	283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	1.359	1.824	1	2.078	10	1.282	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	60	138	0	372	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	1.419	1.962	1	5.239	219	5.479	174	3.321	0	206	0	283	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.532	235	3.281	265	3.286	102	179	0	576	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	463	1.740	0	2.283	162	1.220	1	0	0	552	0	0	0
Municipal Rural	0	42	219	0	989	0	679	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	505	1.959	0	5.842	397	5.239	266	3.286	102	731	0	576	0
PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	41	819	0	591	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	163	3	159	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	157	265	117	758	32	257	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	157	284	117	922	236	1.079	159	591	0	0	0	54	0
PARAISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	907	28	695	0	102	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	353	0	1.075	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	353	0	1.075	0	967	28	695	0	102	0	84	0
PARAOPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	132	871	51	863	0	102	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	198	352	91	808	135	279	53	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	272	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	198	409	91	1.287	267	1.319	104	863	0	229	0	214	0
PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	420	102	833	50	526	0	125	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	225	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	282	0	818	102	833	50	526	0	125	0	96	0
PASSA TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	53	297	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	321	47	88	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	333	47	372	92	297	0	0	0	0	0
PASSA-VINTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	135	0	130	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	135	0	130	0	86	0	23	0	0	0
PASSABEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	52	113	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	25	0	69	52	129	0	95	0	0	0	0	0
PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.377	708	4.500	226	3.477	0	235	0	284	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	393	1.709	277	3.433	110	517	19	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	236	0	241	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	393	1.790	277	5.092	818	5.309	245	3.477	0	280	0	284	0
PATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	37	161	26	289	0	74	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	86	0	187	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	129	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	121	0	421	37	422	26	289	0	74	0	57	0
PATOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.969	685	5.748	169	4.661	231	70	0	508	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	251	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	869	1.564	289	1.837	112	1.314	60	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	353	0	387	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	869	1.655	289	7.159	797	7.449	229	4.912	231	245	0	508	0
PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.032	492	3.423	191	2.735	69	316	0	357	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	93	195	28	73	0	175	0	25	0
Municipal Urbana	0	235	1.668	0	1.802	83	1.168	9	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	22	102	0	356	60	286	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	257	1.770	0	4.309	728	5.072	244	2.808	69	542	0	382	0
PATROCINIO DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	0	166	0	14	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	137	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	137	0	292	0	330	0	166	0	14	0	45	0
PAULA CANDIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	50	551	86	252	51	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	164	0	403	3	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	178	0	600	53	551	86	252	51	20	0	39	0
PAULISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	367	21	280	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	285	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	126	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	445	0	471	21	280	0	33	0	50	0
PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	107	454	0	232	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	40	84	43	94	27	0	0	27	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	274	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	165	0	490	148	538	43	326	27	0	0	46	0
PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	136	842	0	652	0	27	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	573	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	289	0	1.068	136	1.080	0	652	0	27	0	101	0
PEDRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	116	1.688	20	1.064	0	39	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	244	40	428	0	1.299	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	16	64	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	287	56	492	0	1.706	116	1.843	20	1.064	0	39	0	121	0
PEDRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	49	193	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	56	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	131	0	383	59	419	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	56	207	0	570	108	612	0	268	0	0	0	0	0
PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	47	129	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	231	0	171	47	129	0	46	0	0	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	61	0	180	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	61	0	255	0	227	0	124	0	0	0	0	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	182	0	192	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	182	0	192	0	117	0	20	0	14	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	696	0	447	0	89	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	494	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	224	0	694	0	696	0	447	0	89	0	78	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	60	742	20	545	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	189	21	480	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	206	21	704	61	822	20	545	0	0	0	0	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	51	127	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	63	100	0	175	74	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	63	100	0	175	74	168	51	127	0	9	0	40	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.001	118	1.319	102	1.957	0	0	0	449	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	256	0	220	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	448	1.616	0	2.079	0	1.343	0	0	0	341	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	29	75	0	568	0	369	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	477	1.691	0	3.648	118	3.287	102	2.177	0	341	0	449	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	121	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	139	0	125	0	79	0	0	0	0	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	30	75	0	208	0	178	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	30	75	0	208	0	178	0	105	0	44	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	213	49	132	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	40	88	0	251	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	40	94	0	283	0	213	49	132	0	0	0	33	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	657	25	350	0	28	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	257	264	0	707	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	257	264	0	707	0	657	25	350	0	28	0	21	0
PERDIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	34	902	0	426	58	55	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	118	0	128	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	314	277	109	748	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	314	304	109	1.035	34	1.030	0	482	58	80	0	39	0
PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	141	688	47	607	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	394	0	679	0	349	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	394	0	941	141	1.037	47	607	0	49	0	39	0
PERIQUITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	24	127	42	439	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	213	0	558	0	456	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	295	213	0	563	24	583	42	439	0	77	0	0	0
PESCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	211	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	397	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	397	0	322	0	211	0	0	0	65	0
PIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	160	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	160	0	175	0	75	0	12	0	0	0
PIEDADE DE CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	628	30	311	0	76	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	194	14	577	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	217	14	693	0	628	30	311	0	76	0	31	0
PIEDADE DE PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	66	86	33	299	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	66	86	33	299	0	272	0	188	0	16	0	0	0
PIEDADE DO RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	20	177	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	169	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	27	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	196	47	302	20	177	0	31	0	0	0
PIEDADE DOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	354	0	341	0	185	0	0	0	0	0
PIMENTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	429	41	263	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	183	0	501	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	183	0	507	0	429	41	263	4	0	0	0	0
PINGO-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	146	0	18	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	149	0	363	21	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	149	0	363	21	315	0	146	0	27	0	20	0
PINTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	439	57	316	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	29	221	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	114	0	419	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	332	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	153	0	829	29	661	57	371	23	0	0	0	0
PIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	47	356	29	294	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	38	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	118	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	38	130	0	288	47	432	29	294	0	0	0	32	0
PIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	41	185	0	14	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	66	147	32	405	0	0	0	0	0	23	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	66	147	32	405	0	260	41	185	0	37	0	53	0
PIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	162	927	181	502	50	68	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	46	114	38	56	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	191	0	453	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	375	0	963	227	1.041	219	558	50	87	0	78	0
PIRANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	351	0	186	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	88	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	126	0	322	0	351	0	186	0	0	0	57	0
PIRANGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	443	36	353	0	68	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	184	0	545	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	184	0	545	54	443	36	353	0	68	0	67	0
PIRAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	43	161	0	345	0	49	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	201	0	482	86	403	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	203	0	502	129	564	0	345	0	101	0	63	0
PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	661	0	2.933	144	2.032	23	112	0	343	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	708	1.149	0	1.202	1.482	210	80	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	708	1.149	0	1.863	1.482	3.143	224	2.032	23	209	0	343	0
PIRAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	490	72	321	0	80	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	288	0	713	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	288	0	769	0	534	72	321	0	102	0	79	0
PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.020	172	1.201	67	810	0	145	0	247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	169	487	0	152	43	314	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	179	17	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	169	487	0	1.351	232	1.593	67	943	0	167	0	247	0
PIUMHI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	208	1.507	0	1.143	0	102	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	442	557	0	1.504	3	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	442	585	0	1.635	211	1.507	0	1.143	0	138	0	93	0
PLANURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	438	84	353	0	105	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	154	339	53	795	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	339	53	795	0	438	84	353	0	159	0	90	0
POCO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	347	103	752	20	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	245	0	214	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	245	0	792	103	752	20	319	0	17	0	0	0
POCOS DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	979	114	1.774	36	4.300	28	0	0	755	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	2.873	534	2.122	4.861	1.156	4.802	297	663	0	657	0	0	0
Municipal Rural	0	17	66	16	228	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	2.890	600	2.138	6.068	1.270	6.800	333	4.963	28	657	0	755	0
POCRANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	78	380	71	283	0	44	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	26	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	140	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	146	0	446	104	474	71	283	0	44	0	43	0
POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	580	0	1.520	62	1.211	0	247	0	257	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	364	352	268	1.318	140	359	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	364	352	268	1.994	140	1.879	62	1.211	0	345	0	257	0
PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	749	173	1.603	143	1.509	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	25	37	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	575	947	0	1.960	118	1.462	12	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	575	1.017	0	2.968	316	3.102	176	1.509	0	266	0	0	0
PONTO CHIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	81	208	0	31	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	101	0	373	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	101	0	393	0	227	81	208	0	45	0	61	0
PONTO DOS VOLANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	437	96	566	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	274	0	653	0	87	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	581	0	484	0	0	0	213	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	274	0	1.234	0	1.008	96	566	1	397	0	0	0
PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.117	369	1.567	230	1.386	33	214	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	178	30	0	0	95	0
Municipal Urbana	124	473	261	309	20	55	49	44	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	1	23	101	22	925	1	577	0	0	0	370	0	0	0
Estadual e Municipal	125	496	362	331	2.062	425	2.193	274	1.564	63	604	0	231	0
PORTO FIRME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	0	587	0	348	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	28	46	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	525	28	633	21	348	0	12	0	0	0
POTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	63	880	28	744	58	43	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	259	0	708	1	240	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	11	35	0	237	0	39	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	294	0	1.386	64	1.249	28	744	58	99	0	57	0
POUSO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.073	207	2.465	109	3.502	0	348	0	520	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	363	917	1.961	0	3.687	801	4.056	147	481	0	721	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	350	133	375	0	200	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	363	917	2.112	0	6.110	1.141	6.896	256	4.183	0	1.069	0	520	0
POUSO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	42	197	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	314	0	303	42	197	0	0	0	28	0
PRADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	0	278	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	477	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	218	0	590	0	499	0	278	0	0	0	63	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	64	1.250	28	792	2	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	217	0	1.045	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	200	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	246	0	1.725	64	1.467	28	792	2	0	0	86	0
PRATAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	38	431	46	352	0	39	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	188	0	417	20	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	193	0	467	58	431	46	352	0	53	0	63	0
PRATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	67	187	1	33	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	61	21	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	61	21	226	0	165	67	187	1	33	0	24	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	50	280	35	221	0	20	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	53	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	219	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	100	0	347	103	352	35	221	0	20	0	30	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	45	227	25	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	34	63	0	202	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	85	0	45	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	10	34	92	0	287	0	219	45	227	25	122	0	24	0
PRESIDENTE KUBITSCHEK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	184	0	33	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	82	0	136	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	83	0	192	92	294	0	184	0	33	0	19	0
PRESIDENTE OLEGARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	252	183	427	75	777	0	10	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	243	243	116	509	14	629	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	27	38	13	243	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	281	129	1.004	197	1.143	75	777	0	50	0	50	0
PRUDENTE DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	14	471	22	421	0	83	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	23	268	0	359	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	23	268	0	705	14	695	22	421	0	83	0	71	0
QUARTEL GERAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	49	91	0	243	21	228	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	49	91	0	243	21	228	0	101	0	53	0	24	0
QUELUZITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	50	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	98	0	106	0	50	0	20	0	0	0
RAPOSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	823	28	658	0	73	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	107	375	0	895	17	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	107	375	0	911	17	823	28	658	0	94	0	152	0
RAUL SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	342	256	829	155	722	44	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	416	0	785	59	354	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	416	0	1.308	315	1.183	155	722	44	13	0	0	0
RECREIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	30	144	29	272	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	140	0	443	17	386	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	9	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	176	0	469	47	530	29	272	0	76	0	71	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

REDUTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	51	321	0	70	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	145	0	410	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	189	0	551	30	400	51	321	0	82	0	42	0
RESENDE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	501	0	394	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	207	0	565	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	100	0	162	0	63	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	680	0	663	0	457	0	0	0	28	0
RESPLENDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	34	530	0	127	0	84	0
Estadual Rural	0	0	3	0	66	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	389	0	1.163	0	717	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	392	0	1.229	0	965	34	530	0	170	0	84	0
RESSAQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	71	0	188	0	301	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	7	0	36	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	107	0	282	0	301	0	183	0	7	0	13	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	86	358	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	60	59	69	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	103	0	470	0	0	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	128	0	547	60	428	155	464	30	83	0	0	0
RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	47	129	33	432	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	30	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	0	62	0	629	0	558	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	67	30	229	0	718	47	687	33	432	50	147	0	0	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12.452	1.015	18.942	531	12.587	213	1.092	0	1.470	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.637	4.866	0	7.285	1.376	2.583	574	0	0	2.844	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.637	4.866	0	19.737	2.391	21.525	1.105	12.587	213	3.936	0	1.470	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	4	96	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	4	96	0	214	0	165	0	164	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	149	0	290	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	145	155	78	466	172	652	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	145	155	78	514	172	801	0	290	0	0	0	65	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	18	210	23	428	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	70	240	79	566	345	570	20	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	28	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	70	240	107	614	420	780	43	428	0	65	0	0	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	25	246	19	208	43	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	158	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	119	0	336	25	437	19	208	43	0	0	0	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	180	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	180	0	181	0	131	0	8	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	89	326	79	233	0	48	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	290	89	326	79	233	0	48	0	58	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	107	154	0	44	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	21	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	21	306	0	185	107	154	0	44	0	46	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	511	0	244	0	118	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	55	160	0	489	82	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	55	165	0	508	82	511	0	244	0	126	0	82	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	34	173	71	400	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	308	0	219	110	343	37	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	308	0	629	173	516	108	400	0	37	0	43	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	0	866	0	901	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	447	127	291	0	542	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	72	447	21	802	0	475	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	662	0	869	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	72	447	21	2.159	127	2.501	0	1.443	0	91	0	79	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	41	347	0	484	0	22	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	326	0	479	0	641	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	356	0	912	41	988	0	484	0	73	0	62	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	51	697	50	376	53	90	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	100	78	543	70	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	100	78	737	121	697	50	376	53	118	0	99	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	322	0	344	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	385	0	344	0	114	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	24	896	28	446	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	46	140	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	735	0	185	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	112	44	1.159	70	1.221	28	561	0	68	0	0	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	27	174	25	14	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	291	0	271	27	174	25	14	0	25	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	29	23	168	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	29	23	168	0	184	0	67	0	0	0	0	0
RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	518	0	268	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	198	0	323	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	198	0	446	61	518	0	268	0	74	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	255	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	255	0	225	0	140	0	19	0	0	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	272	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	25	78	0	200	48	316	27	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	43	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	25	95	0	243	75	316	27	272	0	19	0	50	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	45	263	47	233	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	37	307	0	189	0	0	0	11	0
Municipal Urbana	73	0	63	0	52	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	8	0	54	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	117	0	564	82	570	47	422	0	4	0	45	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	23	323	50	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	82	241	0	456	123	293	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	82	241	0	562	186	616	70	377	0	0	0	0	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	634	222	4.934	188	4.742	0	278	0	685	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	675	2.432	0	3.737	3.016	1.285	1.726	0	0	552	0	137	0
Municipal Rural	25	0	78	0	116	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	159	675	2.510	0	4.487	3.259	6.219	1.914	4.742	0	830	0	822	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	459	180	979	49	513	29	6	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	152	0	50	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	257	0	264	1	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	192	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	277	0	915	181	1.131	49	563	56	84	0	90	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	220	347	863	165	590	117	107	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	418	0	447	126	185	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	302	0	189	0	71	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	502	0	969	473	1.237	178	661	117	107	0	81	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.399	255	2.230	87	1.427	0	217	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	20	183	77	102	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	660	0	464	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	47	63	0	346	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	341	723	0	2.251	298	2.550	164	1.529	0	223	0	173	0
SALTO DA DIVISA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	15	412	53	224	0	35	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	100	217	0	388	149	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	100	217	0	456	164	412	53	224	0	35	0	88	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	675	0	1.054	0	399	0	438	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	591	0	1.684	0	1.060	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	626	0	1.758	0	1.735	0	1.054	0	437	0	438	0
SANTA BARBARA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	0	321	0	243	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	131	0	201	0	133	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	200	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	203	0	652	0	545	0	243	0	106	0	64	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	219	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	241	0	234	0	140	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTA BARBARA DO TUGURIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	32	0	0	149	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	146	0	278	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	222	32	278	0	149	0	0	0	32	0
SANTA CRUZ DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	10	144	22	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	252	0	168	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	258	10	312	23	122	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	18	244	22	260	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	12	51	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	219	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	12	119	0	387	18	457	22	260	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	29	77	30	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	117	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	144	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	289	29	316	30	169	0	0	0	0	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	346	37	211	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	265	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	94	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	384	0	346	37	211	0	26	0	0	0
SANTA FE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	262	32	175	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	63	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	63	0	324	0	262	32	175	0	30	0	0	0
SANTA HELENA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	406	0	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	124	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	679	0	476	0	307	0	0	0	0	0
SANTA JULIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	586	123	460	0	130	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	104	169	92	827	52	23	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	104	169	92	827	52	609	123	460	0	175	0	104	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.429	268	8.781	480	7.842	0	842	0	890	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	784	0	10.641	120	4.735	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	121	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	818	0	14.191	388	13.517	480	7.842	0	1.153	0	890	0
SANTA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	539	164	897	35	586	0	95	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	254	0	132	1	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	552	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	305	0	1.223	165	1.075	35	586	0	108	0	64	0
SANTA MARIA DE ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	761	50	495	0	101	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	212	0	671	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	47	56	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	246	0	779	56	761	50	495	0	126	0	94	0
SANTA MARIA DO SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	25	264	0	198	0	17	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	184	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	87	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	364	25	334	0	198	0	37	0	48	0
SANTA MARIA DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	442	131	1.044	67	701	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	86	66	0	143	0	60	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	292	0	382	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	86	358	0	967	131	1.104	67	701	0	53	0	0	0
SANTA RITA DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	24	485	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	94	12	390	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	94	12	475	24	485	0	222	0	13	0	0	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	159	19	138	0	27	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	77	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	228	0	232	19	138	0	27	0	22	0
SANTA RITA DE JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	85	0	226	49	299	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	92	0	242	49	299	0	161	0	9	0	0	0
SANTA RITA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	408	48	198	26	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	125	35	410	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	43	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	146	35	453	58	408	48	198	26	16	0	0	0
SANTA RITA DO ITUETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	48	237	98	298	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	68	77	23	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	163	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	68	85	23	362	48	334	98	298	0	0	0	29	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTA RITA DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	879	95	1.957	69	1.068	0	303	0	372	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	361	510	193	950	0	305	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	56	247	260	86	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	361	578	249	2.076	355	2.348	81	1.068	0	361	0	372	0
SANTA ROSA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	48	135	34	121	0	35	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	69	66	0	59	59	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	38	26	58	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	19	69	88	0	131	133	193	34	121	0	53	0	35	0
SANTA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	403	38	659	0	575	0	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	238	283	67	740	0	414	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	238	303	67	1.227	38	1.116	0	575	0	170	0	126	0
SANTANA DA VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	42	586	0	295	0	40	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	116	0	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	140	0	456	42	586	0	295	0	40	0	58	0
SANTANA DE CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	83	0	192	0	193	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	83	0	192	0	193	0	106	0	15	0	30	0
SANTANA DE PIRAPAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	302	0	321	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	258	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	116	0	545	0	564	0	321	0	0	0	59	0
SANTANA DO DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	69	0	200	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	43	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	25	112	0	334	0	227	0	83	0	0	0	0	0
SANTANA DO GARAMBEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	190	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	190	0	138	0	122	0	0	0	0	0
SANTANA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	83	83	23	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	67	21	282	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	67	21	282	0	294	0	83	83	36	0	22	0
SANTANA DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	550	0	301	0	77	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	25	0	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	133	18	329	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	252	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	133	18	707	0	578	25	301	0	101	0	81	0
SANTANA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	378	33	1.589	216	964	50	141	0	181	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1.555	1	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2.004	34	1.589	216	964	50	233	0	181	0
SANTANA DO RIACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	47	125	49	165	24	46	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	152	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	275	47	294	49	165	24	46	0	57	0
SANTANA DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	17	94	0	174	0	19	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	36	0	183	0	180	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	58	0	258	17	274	0	174	0	37	0	42	0
SANTO ANTONIO DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	28	1.003	49	743	0	69	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	305	13	901	8	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	63	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	379	13	1.061	36	1.035	49	743	0	132	0	94	0
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	100	0	171	35	83	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	100	0	184	35	236	0	151	0	21	0	0	0
SANTO ANTONIO DO GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	45	150	0	59	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	102	0	302	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	102	0	302	0	226	45	150	0	74	0	49	0
SANTO ANTONIO DO ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	479	0	239	0	67	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	15	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	15	47	0	489	0	479	0	239	0	67	0	24	0
SANTO ANTONIO DO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	631	129	366	0	33	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	103	0	38	0	0	0	17	0
Municipal Urbana	0	124	198	37	862	192	1	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	85	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	198	37	864	277	735	129	404	0	60	0	63	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTO ANTONIO DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	0	1.706	0	754	0	43	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	388	157	215	1.236	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	388	204	215	1.802	2	1.738	0	754	0	43	0	76	0
SANTO ANTONIO DO RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	129	0	387	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	212	0	306	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	269	0	270	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	666	0	705	0	387	0	47	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	148	0	45	59	24	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	151	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	165	0	148	0	45	59	36	0	102	0
SANTO HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	59	128	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	238	0	206	59	128	0	0	0	23	0
SANTOS DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.209	292	1.551	0	1.936	0	0	0	370	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	68	786	0	541	157	736	19	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	308	0	251	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	147	68	882	0	2.058	449	2.538	62	1.936	0	175	0	370	0
SAO BENTO ABADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	358	0	256	0	59	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	82	144	0	472	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	82	144	0	472	0	358	0	256	0	80	0	27	0
SAO BRAS DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	34	93	0	252	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	34	93	0	252	0	239	0	136	0	0	0	37	0
SAO DOMINGOS DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	59	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	86	0	313	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	211	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	170	0	524	0	489	59	308	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	527	181	987	109	712	0	96	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	66	231	72	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	77	10	259	77	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	77	308	82	800	258	987	109	712	0	96	0	159	0
SAO FELIX DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	50	120	31	83	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	23	88	0	267	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	23	88	0	267	0	229	50	120	31	116	0	37	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	861	373	1.998	183	1.890	308	59	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	769	431	1.404	146	543	59	25	0	0	0
Municipal Urbana	79	170	839	290	1.692	166	955	61	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	730	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	170	839	290	4.052	970	4.592	390	2.433	367	223	0	177	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	252	0	29	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	55	104	0	305	13	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	55	115	0	380	13	471	0	252	0	29	0	24	0
SAO FRANCISCO DE SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	93	0	422	0	330	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	93	0	422	0	330	0	160	0	11	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	45	193	30	17	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	53	111	0	221	129	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	53	115	0	228	129	258	45	193	30	27	0	19	0
SAO GERALDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	117	498	27	259	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	142	0	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	176	0	288	306	498	27	259	0	0	0	33	0
SAO GERALDO DA PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	118	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	220	0	135	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	338	0	373	0	222	0	69	0	0	0
SAO GERALDO DO BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	0	138	0	5	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	152	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	193	59	285	0	138	0	5	0	14	0
SAO GONCALO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	24	132	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	136	0	328	0	180	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	95	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	165	0	476	24	382	0	286	0	82	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO GONCALO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	649	0	502	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	224	0	586	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	282	0	745	0	649	0	502	0	16	0	0	0
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	45	394	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	134	0	0	288	635	0	0	0	104	0	52	0
Municipal Rural	0	0	120	0	446	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	254	0	446	288	815	45	394	0	104	0	162	0
SAO GONCALO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	49	193	0	14	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	87	0	241	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	87	0	241	0	196	49	193	0	33	0	33	0
SAO GONCALO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	113	1.225	1	724	0	146	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	49	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	269	388	0	885	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	83	0	166	50	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	297	471	0	1.172	250	1.368	19	724	0	146	0	123	0
SAO GOTARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	943	264	2.028	94	1.359	0	81	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	252	124	796	0	1.055	65	0	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	252	124	796	0	2.008	329	2.028	94	1.359	0	165	0	117	0
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	469	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	164	0	411	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	164	0	411	0	469	0	300	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	16	262	0	55	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	104	0	242	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	79	0	72	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	124	0	321	0	283	16	262	0	112	0	61	0
SAO JOAO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	155	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	155	21	156	0	84	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	477	77	830	43	944	0	22	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	46	86	22	288	0	499	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	104	2	292	16	1.454	0	881	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	48	378	38	2.219	77	2.210	43	1.148	0	82	0	102	0
SAO JOAO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	167	1	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	218	0	1.374	24	909	25	384	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	100	29	192	144	206	132	0	0	364	0	0	0
Municipal Rural	0	54	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	318	81	1.566	168	1.115	157	551	1	371	0	27	0
SAO JOAO DEL REI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.011	300	3.678	0	2.889	17	0	0	342	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	62	0
Municipal Urbana	0	129	1.220	0	1.645	1	480	0	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	238	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	1.259	0	3.894	301	4.289	0	2.889	17	502	0	404	0
SAO JOAO DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	28	408	0	346	0	91	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	23	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	65	170	0	446	55	273	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	219	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	65	255	0	845	106	759	0	346	0	104	0	69	0
SAO JOAO DO MANTENINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	175	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	280	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	414	0	346	0	175	30	16	0	0	0
SAO JOAO DO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	104	534	65	339	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	27	212	0	212	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	27	212	0	397	134	534	65	339	0	0	0	44	0
SAO JOAO DO PACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	68	255	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	26	17	24	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	87	0	154	0	0	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	4	0	41	0	117	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	128	0	291	26	186	92	255	1	137	0	0	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	651	40	1.021	0	659	1	76	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	162	53	504	25	233	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	278	0	192	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	664	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	335	0	1.669	93	1.525	25	892	1	116	0	180	0
SAO JOAO EVANGELISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	1.046	58	647	0	126	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	26	58	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	355	0	801	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	221	29	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	471	0	1.135	55	1.202	80	647	0	164	0	120	0
SAO JOAO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	140	741	69	704	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	280	74	477	0	1.298	0	636	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	281	74	485	0	1.544	140	1.377	69	704	0	30	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO JOAQUIM DE BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	25	1.216	0	691	1	203	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	23	653	0	1.193	285	532	160	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	23	709	0	1.828	310	1.748	160	691	1	375	0	30	0
SAO JOSE DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	397	0	360	28	21	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	475	0	397	0	360	28	21	0	19	0
SAO JOSE DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	988	0	1.026	0	146	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	388	173	574	0	1.734	0	751	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	388	173	574	0	1.734	0	1.739	0	1.026	0	206	0	155	0
SAO JOSE DA SAFIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	266	48	186	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	305	0	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	459	0	408	48	186	0	121	0	0	0
SAO JOSE DA VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	52	67	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	52	81	0	310	0	269	0	150	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	189	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	200	69	13	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	200	69	275	6	189	0	12	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	26	294	22	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	107	0	166	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	121	0	296	26	294	22	203	0	51	0	0	0
SAO JOSE DO GOIABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	70	317	52	142	47	31	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	29	120	0	174	43	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	29	120	0	229	113	317	52	142	47	63	0	19	0
SAO JOSE DO JACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	396	0	183	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	53	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	244	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	551	0	577	0	254	0	0	0	78	0
SAO JOSE DO MANTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	148	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	44	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	56	0	242	0	248	0	148	0	23	0	0	0
SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	557	75	1.250	49	1.154	0	87	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	489	640	0	1.514	21	762	0	132	0	130	0	62	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	489	640	0	2.071	96	2.012	49	1.286	0	217	0	74	0
SAO MIGUEL DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	177	0	35	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	24	55	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	118	0	366	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	68	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	150	0	434	45	349	55	233	0	35	0	39	0
SAO PEDRO DA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	134	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	84	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	112	0	315	0	241	0	134	0	15	0	0	0
SAO PEDRO DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	14	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	83	34	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	257	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	407	0	407	48	207	0	23	0	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	21	533	26	342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	21	31	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	158	28	449	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	158	28	589	42	564	49	342	0	18	0	0	0
SAO ROMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	615	0	447	0	26	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	125	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	250	0	629	12	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	250	0	772	12	740	0	535	0	43	0	83	0
SAO ROQUE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	101	0	302	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	116	0	403	0	354	0	293	0	9	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	0	180	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	132	0	262	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	0	371	0	345	0	180	0	83	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	29	54	0	202	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	29	73	0	261	0	213	0	182	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	28	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	168	0	453	94	321	29	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	168	0	489	94	538	57	275	0	11	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	161	683	80	433	0	30	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	20	69	41	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	230	0	30	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	408	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	230	0	718	181	752	121	497	0	156	0	33	0
SAO SEBASTIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	182	0	489	0	397	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	182	0	489	0	397	0	168	0	0	0	65	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	833	292	3.133	124	2.506	30	50	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	550	549	333	2.310	154	350	20	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	215	56	222	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	550	639	333	3.358	502	3.705	144	2.506	30	210	0	114	0
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	1	70	50	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	117	1	70	50	84	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	48	0	132	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	48	0	132	0	123	0	83	0	0	0	0	0
SAO THOME DAS LETRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	399	0	200	0	36	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	41	109	0	57	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	143	0	260	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	143	0	397	41	508	0	257	0	54	0	21	0
SAO TIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	88	767	0	500	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	220	0	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	228	0	573	88	767	0	500	0	20	0	0	0
SAO TOMAS DE AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	445	53	307	0	45	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	139	0	543	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	139	0	543	0	445	53	307	0	61	0	26	0
SAO VICENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	516	0	378	0	62	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	152	0	448	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	152	0	448	0	516	0	378	0	62	0	64	0
SAPUCAI-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	0	314	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	119	0	356	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	121	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	156	0	477	0	428	0	314	0	0	0	34	0
SARDOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	351	24	386	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	149	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	201	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	402	0	535	24	386	0	27	0	70	0
SARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.116	37	1.019	0	98	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	84	752	0	2.303	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	84	752	0	2.303	40	2.116	37	1.019	0	131	0	92	0
SEM-PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	49	107	0	35	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	127	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	156	0	92	49	107	0	42	0	60	0
SENADOR AMARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	78	273	0	241	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	56	155	0	196	0	178	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	56	155	0	418	78	451	0	241	0	36	0	21	0
SENADOR CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	64	0	125	3	160	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	64	0	171	3	160	0	85	0	10	0	0	0
SENADOR FIRMINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	524	0	227	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	177	0	405	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	199	0	488	0	524	0	227	0	0	0	57	0
SENADOR JOSE BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	98	0	109	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	98	0	109	0	60	0	6	0	0	0
SENADOR MODESTINO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	80	177	75	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	103	0	218	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	103	0	378	0	316	80	177	75	0	0	29	0
SENHORA DE OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	23	376	79	150	89	63	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	122	0	198	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	149	0	234	121	376	79	150	89	63	0	64	0
SENHORA DO PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	320	0	211	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	337	0	211	0	109	0	39	0	0	0
SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	69	472	47	403	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	553	69	528	47	403	0	18	0	0	0
SERICITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	532	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	48	104	0	350	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	287	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	48	117	0	637	30	532	0	216	0	0	0	0	0
SERITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	97	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	116	0	115	0	85	0	0	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	3	383	0	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	332	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	73	0	540	3	383	0	280	0	7	0	0	0
SERRA DA SAUDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	10	0	57	0	53	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	10	0	57	0	53	0	0	0	17	0	0	0
SERRA DO SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	39	694	36	369	0	62	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	236	0	572	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	236	0	706	39	694	36	369	0	72	0	49	0
SERRA DOS AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	119	478	65	278	49	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	195	0	382	0	11	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	110	0	25	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	231	0	638	119	514	65	278	49	105	0	59	0
SERRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	539	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	75	69	622	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	75	69	622	0	539	0	319	0	8	0	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	30	196	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	16	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	152	48	140	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	30	16	118	0	271	78	336	0	171	0	109	0	0	0
SERRANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	0	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	40	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	106	0	151	0	59	0	0	0	0	0
SERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.055	20	1.791	20	982	52	52	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	97	285	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	232	0	639	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	120	97	517	0	1.694	20	1.791	20	982	52	59	0	23	0
SETE LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.367	765	8.283	237	7.468	25	927	0	1.735	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	65	0	10	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	917	518	3.057	461	4.200	980	2.782	446	0	0	603	0	0	0
Municipal Rural	66	0	300	0	594	0	428	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	983	518	3.357	461	10.169	1.745	11.558	683	7.478	25	1.530	0	1.735	0
SETUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	396	71	654	22	560	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	163	341	73	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	470	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	201	0	1.035	234	1.035	95	632	0	0	0	0	0
SILVEIRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	41	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	138	0	204	0	99	0	0	0	0	0
SILVIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	152	0	304	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	152	0	304	62	343	0	187	0	0	0	0	0
SIMAO PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	34	0	177	0	189	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	51	0	227	0	189	0	80	0	14	0	0	0
SIMONESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	170	766	0	672	0	144	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	48	117	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	234	0	246	0	392	1	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	589	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	380	0	1.372	218	1.277	52	672	0	208	0	203	0
SOBRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	75	291	5	221	0	30	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	41	116	0	73	0	44	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	108	0	46	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	35	41	129	0	410	75	381	5	221	0	89	0	74	0
SOLEDADE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	37	200	0	16	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	143	0	341	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	149	0	346	0	265	37	200	0	33	0	28	0
TABULEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	44	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	248	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	290	0	186	44	162	0	18	0	0	0
TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.063	100	1.726	85	1.476	57	0	0	222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	333	626	0	922	0	231	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	55	47	0	124	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	388	673	0	2.109	100	2.053	85	1.476	57	70	0	222	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	57	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	136	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	94	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	230	0	138	57	83	0	27	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	34	81	0	203	56	253	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	34	88	0	227	56	253	0	157	0	35	0	30	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	106	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	106	0	129	0	74	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	54	73	0	106	97	224	31	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	59	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	54	102	0	165	108	224	31	170	0	13	0	34	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	499	166	723	44	554	25	27	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	34	101	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	166	0	236	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	46	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	227	0	850	200	968	63	554	25	27	0	74	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	64	504	75	321	23	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	98	89	30	283	120	0	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	46	29	57	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	144	118	87	464	184	504	75	321	23	73	0	34	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.084	852	6.473	364	5.008	186	851	0	919	0
Estadual Rural	0	0	0	0	358	89	583	93	252	0	130	0	29	0
Municipal Urbana	59	169	1.247	792	2.323	531	1.621	106	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	23	1.306	0	307	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	59	169	1.390	815	8.071	1.472	8.984	563	5.260	186	1.256	0	948	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.021	315	1.605	218	3.138	0	0	0	552	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.414	0	1.572	398	2.246	0	0	0	647	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.414	0	3.593	713	3.851	218	3.138	0	647	0	552	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	136	0	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	147	0	416	0	406	0	190	0	0	0	0	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	82	228	0	41	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	122	0	324	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	137	0	352	51	323	82	228	0	41	0	58	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	328	116	802	108	458	0	96	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	165	321	0	527	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	321	0	855	116	802	108	458	0	96	0	87	0
TOCOS DO MOJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	79	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	109	11	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	188	11	249	0	160	0	16	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	40	229	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	61	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	103	55	285	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	103	55	405	0	286	101	229	0	0	0	57	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	45	353	66	213	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	200	0	404	0	20	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	200	0	434	45	373	66	213	0	134	0	75	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.811	228	2.344	82	2.926	1	410	0	485	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	508	207	2.175	79	2.088	42	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	156	129	88	69	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	542	207	4.142	436	4.520	193	2.926	1	707	0	485	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	113	615	68	1.261	14	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	608	0	1.419	172	999	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	294	610	0	1.651	285	1.614	68	1.261	14	31	0	0	0
TRES PONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.059	0	2.892	0	1.891	0	262	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	789	709	310	1.545	75	342	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	409	0	277	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	789	837	310	3.013	75	3.511	0	1.891	0	309	0	248	0
TUMIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	58	255	0	65	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	24	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	4	75	192	0	504	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	75	192	0	542	24	440	58	255	0	107	0	55	0
TUPACIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	296	886	130	689	79	88	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	102	71	771	102	299	0	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	64	33	0	70	30	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	116	71	1.121	431	1.185	200	719	79	229	0	146	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	710	67	1.199	44	747	121	106	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	444	0	462	0	190	40	0	50	0	49	0	0	0	0
Municipal Rural	38	0	0	0	264	0	229	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	482	0	462	0	1.164	107	1.428	94	747	170	169	0	153	0
TURVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	350	0	323	0	175	0	0	0	0	0
UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.558	146	5.035	272	2.807	80	284	0	426	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	125	50	29	49	48	0	28	0
Municipal Urbana	709	115	1.634	0	390	1.705	32	270	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	123	0	381	0	319	378	0	0	0	0	26	0	16	0
Estadual e Municipal	832	115	2.015	0	3.267	2.229	5.192	592	2.836	129	502	0	470	0
UBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	112	903	72	684	0	51	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	0	134	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	215	0	453	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	36	64	0	336	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	279	0	1.047	112	1.037	72	684	0	64	0	119	0
UBAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	373	52	726	77	429	0	35	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	42	58	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	20	226	0	318	7	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	20	287	0	799	101	784	98	429	0	52	0	61	0
UBERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.100	1.876	6.599	684	9.386	32	765	0	1.150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	2.952	1.531	1.992	5.424	1.999	5.931	171	0	0	1.283	0	0	0
Municipal Rural	0	97	227	60	682	253	761	55	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	234	3.049	1.758	2.052	11.206	4.128	13.291	910	9.386	32	2.133	0	1.150	0
UBERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.914	927	17.543	253	19.341	349	462	0	2.773	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	12	0
Municipal Urbana	2.033	5.222	9.576	0	20.468	763	10.207	666	0	0	1.872	0	0	0
Municipal Rural	0	25	223	0	1.664	117	1.251	68	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	2.033	5.247	9.799	0	33.046	1.807	29.001	987	19.341	349	2.538	0	2.785	0
UMBURATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	41	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	181	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	104	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	285	0	191	41	151	0	8	0	0	0
UNAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.443	308	2.398	27	3.015	0	0	0	491	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	211	0	84	0	9	0
Municipal Urbana	315	423	1.308	45	1.702	0	1.798	0	0	0	413	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	584	0	530	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	315	423	1.361	45	4.729	308	4.726	27	3.226	0	497	0	500	0
UNIAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	45	113	0	19	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	112	0	331	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	331	0	213	45	113	0	41	0	15	0
URUANA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	16	91	0	291	0	287	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	16	91	0	291	0	287	0	181	0	46	0	16	0
URUCANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	96	562	48	400	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	51	26	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	65	280	0	585	1	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	65	280	0	697	148	588	98	400	0	15	0	84	0
URUCUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	214	0	597	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	140	48	337	0	274	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	394	0	383	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	140	48	916	0	871	0	597	0	50	0	48	0
VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	510	0	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	132	0	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	132	0	461	0	510	0	259	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	43	27	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	43	64	0	150	0	113	0	67	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	44	272	0	46	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	72	0	338	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	81	0	379	0	340	44	272	0	46	0	38	0
VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.639	186	3.743	183	3.449	0	664	0	631	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	1.113	1.768	0	3.780	0	2.613	30	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	316	60	47	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	1.113	1.881	0	5.735	246	6.403	235	3.449	0	713	0	631	0
VARJAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	422	46	287	0	29	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	181	0	390	44	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	186	0	480	44	422	46	287	0	35	0	46	0
VARZEA DA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	528	47	2.035	111	1.497	0	246	0	235	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	53	816	0	1.601	194	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	247	14	136	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	128	53	909	0	2.376	255	2.171	111	1.497	0	339	0	235	0
VARZELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	547	132	835	82	502	54	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	365	156	697	16	335	55	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	100	292	53	83	1	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	36	93	216	98	367	158	115	271	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	106	193	508	151	1.362	447	1.647	369	837	109	131	0	88	0
VAZANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	190	863	54	804	61	90	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	254	273	110	574	0	117	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	123	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	254	294	110	979	190	1.084	54	804	61	141	0	71	0
VERDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	584	44	643	0	497	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	112	173	36	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	15	9	81	7	267	0	232	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	52	121	254	43	851	44	875	0	497	0	41	0	58	0
VEREDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	10	354	35	294	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	0	0	321	24	0	0	0	0	322	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	133	0	380	34	354	35	294	0	338	0	0	0
VERISSIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	23	153	0	40	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	15	91	0	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	15	100	0	308	0	185	23	153	0	40	0	35	0
VERMELHO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	57	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	105	0	380	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	105	0	380	0	363	57	197	0	0	0	0	0
VESPASIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	4.085	76	3.717	0	419	0	594	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	2.367	0	7.105	785	3.636	253	0	0	680	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	2.367	0	7.454	785	7.721	329	3.717	0	1.099	0	594	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.447	254	2.096	38	2.104	16	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	351	683	0	1.653	2	1.316	0	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	0	10	114	0	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	361	797	0	3.495	256	3.412	38	2.104	16	287	0	0	0
VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	209	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	26	0	174	0	228	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	215	0	228	0	209	0	8	0	22	0
VIRGEM DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	50	666	95	488	0	23	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	176	0	114	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	502	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	261	0	830	108	842	95	602	0	23	0	75	0
VIRGINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	31	186	0	19	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	39	82	38	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	297	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	141	0	455	39	470	69	244	0	19	0	26	0
VIRGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	22	620	43	254	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	55	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	175	0	295	49	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	31	84	0	218	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	259	0	612	106	718	98	322	0	49	0	99	0
VIRGOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	21	497	0	251	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	145	0	322	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	145	0	355	21	497	0	251	0	13	0	41	0
VISCONDE DO RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.169	211	504	0	639	0	114	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	110	24	272	25	0	0	36	0	0	0
Municipal Urbana	166	170	724	0	402	80	1.369	36	290	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	170	793	0	1.862	315	2.145	61	929	0	204	0	94	0
VOLTA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	36	36	167	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	113	0	318	4	255	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	11	0	0	28	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	124	0	329	32	291	36	167	0	16	0	17	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	14	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	63	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	63	0	177	0	199	14	84	0	0	0	0	0

PARA

ABAETETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.370	980	2.602	0	964	0	678	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5.569	1.140	3.477	213	1.257	0	784	0
Municipal Urbana	452	140	2.394	0	1.778	5.531	0	0	0	0	1.126	0	0	0
Municipal Rural	61	0	2.444	0	3.050	4.806	0	0	0	0	2.809	0	0	0
Estadual e Municipal	513	140	4.838	0	4.828	10.337	8.939	2.120	6.079	213	6.156	0	1.462	0
ABEL FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	314	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	256	0	666	0	447	0	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	256	0	751	0	474	0	314	0	266	0	0	0
ACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	532	0	0	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.748	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	268	51	622	0	1.478	480	993	386	0	0	518	0	0	0
Municipal Rural	540	41	2.167	0	6.994	206	2.136	516	0	0	2.481	0	0	0
Estadual e Municipal	808	92	2.789	0	8.472	686	3.129	902	2.280	0	2.999	0	154	0
AFUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.005	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	477	0	1.436	228	1.470	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.035	0	6.509	33	2.809	0	0	0	351	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	1.512	0	7.945	261	4.279	0	1.005	0	468	0	0	0
AGUA AZUL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	431	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	216	0	619	0	489	0	0	0	339	0	0	0
Municipal Rural	62	0	90	0	792	32	543	7	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	306	0	1.411	32	1.032	7	431	0	476	0	0	0
ALENQUER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	493	0	589	200	2.362	0	316	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	0	1.067	0	2.256	1.160	1.648	425	0	0	332	0	0	0
Municipal Rural	31	0	1.189	0	3.906	301	2.387	107	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	2.256	0	6.662	1.461	4.624	732	2.362	0	720	0	0	0
ALMEIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.398	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	785	0	2.158	190	1.610	47	0	0	558	0	0	0
Municipal Rural	14	0	363	0	2.086	26	1.194	25	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	1.148	0	4.244	216	2.804	72	1.398	0	684	0	0	0
ALTAMIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	671	2.606	0	7.693	647	6.235	376	0	0	1.427	0	0	0
Municipal Rural	0	99	506	0	2.480	320	1.210	158	0	0	302	0	0	0
Estadual e Municipal	55	770	3.112	0	10.173	967	7.445	534	5.207	0	1.729	0	0	0
ANAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	922	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	483	0	1.857	104	869	115	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	0	0	570	0	3.673	84	1.597	95	0	0	562	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	1.053	0	5.530	188	2.466	210	922	0	939	0	0	0
ANANINDEUA														
Estadual Urbana	0	0	13	0	12.704	629	18.017	1.158	16.941	85	6.067	0	6.422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1.222	526	5.225	105	15.943	1.504	8.177	1.116	0	0	4.717	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	96	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.222	526	5.262	105	28.743	2.133	26.268	2.274	16.941	85	10.784	0	6.422	0
ANAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	664	0	1.724	0	1.240	0	0	0	370	0	0	0
Municipal Rural	0	0	258	0	1.881	0	1.066	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	922	0	3.605	0	2.306	0	880	0	491	0	0	0
AUGUSTO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.692	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	386	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	536	0	1.328	325	1.202	186	0	0	465	0	0	0
Municipal Rural	91	0	1.172	0	4.285	211	2.728	34	0	0	928	136	0	0
Estadual e Municipal	91	0	1.708	0	5.613	536	3.930	220	2.078	0	1.393	136	0	0
AURORA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	334	0	698	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	20	0	236	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	280	0	980	0	631	0	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	0	704	0	2.380	20	865	0	0	0	575	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	984	0	3.445	20	1.850	0	934	0	958	0	0	0
AVEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	705	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	383	0	283	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	363	0	1.560	0	1.141	0	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	478	0	1.943	0	1.424	0	705	0	232	0	77	0
BAGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	516	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	432	0	1.607	0	839	0	0	0	384	0	0	0
Municipal Rural	0	0	315	0	2.392	0	618	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	747	0	3.999	0	1.457	0	516	0	466	0	0	0
BAIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.545	0	0	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	596	0	1.027	393	958	352	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	780	0	2.072	869	973	496	0	0	496	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.376	0	3.099	1.262	1.931	848	1.545	0	684	0	179	0
BANNACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	241	0	204	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	149	84	135	4	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	390	84	339	4	151	0	195	0	0	0
BARCARENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	342	0	437	0	1.299	0	198	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	397	30	1.737	53	3.946	4	360	0	172	0
Municipal Urbana	834	0	2.278	0	5.372	2.023	3.719	436	0	0	2.093	0	0	0
Municipal Rural	225	16	1.045	41	2.922	622	931	157	0	0	314	0	0	0
Estadual e Municipal	1.059	16	3.323	41	9.033	2.675	6.824	646	5.245	4	2.965	0	172	0
BELEM														
Estadual Urbana	94	20	342	0	35.662	3.833	50.247	2.415	46.810	390	18.973	0	16.969	0
Estadual Rural	0	0	0	0	327	7	365	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	788	2.811	12.632	1.583	31.572	192	11.056	0	0	115	9.183	25	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	882	2.831	13.016	1.583	67.698	4.032	61.668	2.441	46.810	505	28.156	25	16.969	0
BELTERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	832	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	222	0	737	114	651	15	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	65	0	317	0	1.093	338	648	253	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	145	0	539	0	1.830	452	1.299	268	832	0	399	0	79	0
BENEVIDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	513	43	2.554	320	2.637	0	733	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	171	0	1.493	0	281	0	391	0	45	0
Municipal Urbana	0	0	840	69	1.270	1.441	0	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	65	0	763	0	2.196	238	0	0	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	1.603	69	4.150	1.722	4.047	320	2.918	0	1.518	0	240	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	556	0	0	0	0	0
Estadual Rural	3	0	44	0	139	0	58	0	78	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	305	0	1.004	0	646	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	11	0	95	0	384	0	205	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	444	0	1.527	0	909	0	634	0	276	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	70	699	9	468	0	227	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	224	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	153	0	399	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	26	0	286	0	741	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	439	0	1.509	70	846	9	468	0	313	0	0	0
BRAGANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.839	789	4.580	948	3.774	0	1.651	0	1.622	0
Estadual Rural	0	0	0	0	693	0	904	138	748	2	357	0	67	0
Municipal Urbana	0	0	1.987	0	3.148	1.076	288	143	0	0	1.270	160	0	0
Municipal Rural	0	0	1.403	0	5.950	254	1.619	286	0	0	510	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.390	0	11.630	2.119	7.391	1.515	4.522	2	3.788	160	1.689	0
BRASIL NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	776	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	0	379	0	677	236	819	39	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	7	0	109	0	578	143	335	157	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	223	0	488	0	1.255	379	1.154	196	776	0	244	0	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	184	0	471	0	393	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	60	0	142	0	396	0	308	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	326	0	867	0	701	0	371	0	109	0	0	0
BREU BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.174	0	0	0	385	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	187	0	0	0	58	0
Municipal Urbana	0	0	1.046	0	3.559	0	2.710	0	0	0	958	0	0	0
Municipal Rural	0	0	632	16	2.414	0	1.491	0	0	0	287	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.678	16	5.973	0	4.201	0	1.361	0	1.245	0	443	0
BREVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.686	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	686	62	1.890	31	6.264	528	4.428	677	0	0	2.116	0	0	0
Municipal Rural	76	0	785	0	11.412	1.069	3.044	345	0	0	924	49	0	0
Estadual e Municipal	762	62	2.675	31	17.676	1.597	7.472	1.022	3.686	0	3.040	49	0	32
BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	760	0	1.230	0	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	219	0	166	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	347	0	1.151	158	445	4	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	2	0	647	0	2.169	382	785	57	0	0	346	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	994	0	3.320	540	2.209	61	1.396	0	578	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	29	271	137	419	0	141	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	66	448	0	310	0	109	0	52	0
Municipal Urbana	138	0	297	0	817	0	1.011	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	142	0	477	0	1.389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	280	0	774	0	2.460	95	1.730	137	729	0	375	0	146	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	359	0	84	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	132	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	221	0	775	0	640	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	12	0	520	0	2.199	0	675	0	0	0	545	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	741	0	2.992	0	1.746	0	359	0	884	0	64	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.275	0	0	0	696	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	299	0	1.103	0	4.043	16	3.413	3	0	0	645	0	0	0
Municipal Rural	802	0	3.756	0	13.519	38	7.815	11	0	0	980	0	0	0
Estadual e Municipal	1.101	0	4.859	0	17.562	54	11.228	14	5.474	0	1.625	0	735	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.488	0	0	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.036	0	3.046	0	2.227	0	0	0	1.022	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	685	0	487	0	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.266	0	3.731	0	2.714	0	1.488	0	1.191	0	330	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	790	0	3.300	365	2.902	0	1.182	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	615	0	687	0	492	0	227	0	0	0
Municipal Urbana	558	56	1.217	0	2.254	1.139	0	0	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	199	0	411	0	796	180	1	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	757	56	1.628	0	4.455	1.319	3.988	365	3.394	0	1.675	0	161	0
CAPITAO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	538	0	1.766	0	1.881	0	411	0	534	0
Estadual Rural	0	0	0	0	632	0	213	0	134	0	5	0	7	0
Municipal Urbana	169	0	625	0	1.846	127	896	28	0	0	596	0	0	0
Municipal Rural	250	0	740	0	2.814	0	971	0	0	0	847	0	0	0
Estadual e Municipal	419	0	1.365	0	5.830	127	3.846	28	2.015	0	1.859	0	541	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	537	121	5.699	932	8.664	0	598	0	1.035	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	89	0	362	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3.407	0	9.757	2.196	3.416	433	0	0	3.726	0	0	0
Municipal Rural	0	0	586	0	1.866	487	428	51	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.993	0	12.160	2.804	9.632	1.416	9.026	0	4.713	0	1.035	0
CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	304	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	167	0	577	0	242	0	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	0	0	784	0	3.699	0	908	0	0	0	572	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	951	0	4.276	0	1.150	0	304	0	809	0	0	0
COLARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	440	0	304	0	47	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	596	0	174	0	0	0	50	0
Municipal Urbana	0	52	147	16	405	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	65	0	358	0	883	0	0	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	65	52	505	16	1.383	0	1.036	0	478	0	190	0	149	0
CONCEICAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	475	23	1.508	300	2.098	5	329	0	333	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	686	0	1.335	757	273	84	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	47	1.034	292	715	140	0	0	233	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	843	47	2.844	1.072	2.496	524	2.113	5	804	0	333	0
CONCORDIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	405	0	1.333	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	0	0	232	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	544	0	1.779	0	1.279	10	0	0	580	0	0	0
Municipal Rural	99	0	626	0	1.863	0	610	0	0	0	280	0	0	0
Estadual e Municipal	335	0	1.170	0	3.755	0	2.294	10	1.565	0	888	0	0	0
CUMARU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	64	67	476	0	261	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	873	11	333	2	0	0	305	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	215	67	1.349	11	594	2	128	0	444	0	0	0
CURIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	0	564	0	1.655	0	1.295	0	0	0	580	0	0	0
Municipal Rural	58	0	197	0	508	0	440	0	0	0	408	0	0	0
Estadual e Municipal	274	0	761	0	2.163	0	1.735	0	1.300	0	988	0	0	0
CURRALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	421	0	1.173	0	138	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	199	0	417	0	1.635	0	682	0	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	36	0	661	0	3.831	0	2.027	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	1.078	0	5.659	0	3.130	0	1.173	0	561	0	0	0
CURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	861	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	258	0	1.066	0	649	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	27	0	377	0	948	0	598	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	635	0	2.014	0	1.247	0	861	0	230	0	0	0
CURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.242	0	1.462	0	277	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.071	0	304	0	194	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	286	0	1.195	0	212	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	800	0	2.827	0	372	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.086	0	4.022	0	2.897	0	1.766	0	592	0	0	0
DOM ELISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.820	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	660	0	1.338	0	2.345	1.184	1.980	1.176	0	0	946	0	0	0
Municipal Rural	0	0	144	1	527	24	379	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	660	0	1.482	1	2.872	1.208	2.359	1.176	1.820	0	981	0	0	0
ELDORADO DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	680	0	1.923	235	1.428	268	0	0	577	0	0	0
Municipal Rural	36	0	473	0	1.162	595	788	544	0	0	454	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	1.153	0	3.085	830	2.216	812	1.591	0	1.031	0	0	0
FARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	361	0	283	0	57	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	161	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	232	0	748	0	166	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	54	0	102	0	194	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	334	0	1.167	0	746	0	283	0	177	0	130	0
FLORESTA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	826	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	458	0	901	297	781	62	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	17	0	44	0	523	291	400	214	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	502	0	1.424	588	1.181	276	826	0	398	0	0	0
GARRAFAO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	957	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	273	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	341	0	1.547	3	1.037	0	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	240	0	654	0	3.033	144	1.414	52	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	394	0	995	0	4.580	147	2.451	52	1.230	0	734	0	0	0
GOIANESIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.485	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	13	841	0	2.179	280	1.355	497	0	0	883	0	0	0
Municipal Rural	25	0	523	0	1.496	325	795	147	0	0	282	0	0	0
Estadual e Municipal	284	13	1.364	0	3.675	605	2.150	644	1.485	0	1.165	0	0	0
GURUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.026	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	517	0	1.576	29	874	0	0	0	403	0	0	0
Municipal Rural	0	0	860	10	4.447	0	2.124	15	0	0	834	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	1.377	10	6.023	29	2.998	15	1.026	0	1.237	0	0	0
IGARAPE-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	619	0	1.123	0	932	0	316	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	432	0	1.026	0	653	0	199	0	129	0
Municipal Urbana	128	0	565	14	1.460	0	482	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	114	0	472	0	1.223	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	242	0	1.037	14	3.734	0	2.631	0	1.585	0	837	0	377	0
IGARAPE-MIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.077	24	0	0	265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	20	639	0	1.748	759	1.277	589	0	0	453	0	0	0
Municipal Rural	133	0	1.562	0	4.716	1.372	2.395	567	0	0	588	0	0	0
Estadual e Municipal	260	20	2.201	0	6.464	2.131	3.672	1.156	2.077	24	1.041	0	265	0
INHANGAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	751	0	402	0	210	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	186	0	493	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	263	0	630	0	3	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	449	0	1.123	0	754	0	402	0	312	0	172	0
IPIXUNA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.289	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	426	0	1.510	0	1.031	67	0	0	555	0	0	0
Municipal Rural	0	0	529	0	2.600	0	1.410	33	0	0	777	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	955	0	4.110	0	2.441	100	1.289	0	1.332	0	0	0
IRITUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.012	0	565	0	533	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.152	0	539	0	256	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	251	0	755	138	0	0	0	0	286	0	0	0
Municipal Rural	0	0	971	0	2.887	123	0	0	0	0	336	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.222	0	3.642	261	2.164	0	1.104	0	1.411	0	221	0
ITAITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4.049	0	0	0	1.065	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0	0	0	140	0
Municipal Urbana	829	0	2.299	0	5.501	2.600	4.740	915	0	0	2.659	0	0	0
Municipal Rural	156	0	797	0	3.076	80	1.706	60	0	0	789	0	0	0
Estadual e Municipal	985	0	3.096	0	8.577	2.680	6.446	975	4.319	0	3.448	0	1.205	0
ITUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	1	463	1	1.728	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	531	1	321	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	741	18	2.139	290	1.306	232	0	0	703	0	0	0
Municipal Rural	4	0	809	0	3.389	226	1.931	152	0	0	475	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1.550	18	5.800	517	4.231	386	2.049	0	1.178	0	0	0
JACAREACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	581	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	236	0	886	0	415	0	0	0	281	0	0	0
Municipal Rural	6	0	279	0	2.088	0	1.066	0	0	0	426	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	515	0	2.974	0	1.481	0	581	0	707	0	0	0
JACUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.682	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	425	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	138	1.176	0	3.206	888	2.514	458	0	0	753	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	243	268	189	142	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	110	138	1.304	0	3.449	1.156	2.703	600	2.107	0	871	0	0	0
JURUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	91	1.074	99	2.333	0	132	0	317	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	990	0	2.336	195	898	0	0	0	689	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.166	225	4.209	32	2.728	0	0	0	420	0	0	73
Estadual e Municipal	0	0	2.156	225	6.710	318	4.700	99	2.333	0	1.241	0	317	73
LIMOEIRO DO AJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	984	0	54	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	271	0	325	0	1.091	0	525	0	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	185	0	685	0	2.877	0	1.660	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	456	0	1.010	0	3.968	0	2.496	0	984	0	277	0	145	0
MAE DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.272	0	0	0	338	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	24	0	831	0	3.107	0	2.315	0	0	0	700	0	0	0
Municipal Rural	32	0	248	0	1.195	0	535	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	1.079	0	4.302	0	2.850	0	1.272	0	795	0	338	0
MAGALHAES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	396	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	211	0	225	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	119	0	276	24	291	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	89	0	173	0	455	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	292	0	942	47	654	3	396	0	174	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12.342	1	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.218	0	5.312	10	16.505	2.098	12.047	1.360	0	0	3.728	0	0	0
Municipal Rural	141	0	1.182	0	5.999	85	3.488	114	0	0	596	0	0	0
Estadual e Municipal	1.359	0	6.494	10	22.504	2.183	15.535	1.474	12.442	1	4.324	0	89	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.562	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	358	0	1.287	0	1.285	0	0	0	248	0	0	0
Municipal Rural	52	0	725	0	2.493	0	1.427	0	0	0	355	0	0	0
Estadual e Municipal	180	0	1.083	0	3.780	0	2.712	0	1.562	0	603	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	939	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	479	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	769	237	667	440	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	21	0	649	0	2.195	0	1.523	0	0	0	171	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	921	0	2.964	237	2.190	440	1.418	2	437	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.300	129	0	0	351	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.229	283	2.820	0	9.427	0	7.104	0	0	0	2.148	0	0	0
Municipal Rural	62	0	129	0	907	0	506	0	0	0	245	0	0	0
Estadual e Municipal	1.291	283	2.949	0	10.334	0	7.610	0	5.300	129	2.393	0	351	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	373	0	1.103	188	1.003	95	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	0	326	0	1.572	310	624	31	0	0	191	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	699	0	2.675	498	1.627	126	900	0	527	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	684	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	454	0	551	697	399	156	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	300	0	3.491	16	1.376	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	754	0	4.042	713	2.000	156	684	0	336	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.383	0	0	0	334	0
Municipal Urbana	280	0	962	0	2.692	1	2.540	0	0	0	606	0	0	0
Municipal Rural	13	0	720	0	1.425	0	225	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	293	0	1.682	0	4.117	1	2.765	0	1.383	0	683	0	334	0
MOJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.403	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	12	16
Municipal Urbana	0	0	1.072	0	2.947	77	2.317	229	0	0	746	0	0	0
Municipal Rural	5	0	1.856	0	7.415	15	4.114	21	0	0	3.327	43	0	0
Estadual e Municipal	5	0	2.928	0	10.362	92	6.431	250	3.414	0	4.073	43	12	16
MOJUI DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	655	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	246	0	682	187	574	90	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	1.215	399	510	339	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	467	0	1.897	586	1.084	429	655	0	304	0	0	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.030	0	0	0	469	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	294	0	842	0	2.842	183	2.475	145	0	0	839	0	0	0
Municipal Rural	469	0	1.315	0	4.531	81	3.409	14	0	0	509	0	0	0
Estadual e Municipal	763	0	2.157	0	7.373	264	5.884	159	3.030	0	1.348	0	469	0
MUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.375	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	466	0	1.115	217	713	0	0	0	279	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	3.482	0	2.125	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	640	0	4.597	217	2.838	0	1.375	0	322	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.009	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	381	0	1.429	0	1.056	0	0	0	511	0	0	0
Municipal Rural	33	0	435	0	1.726	0	453	0	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	816	0	3.155	0	1.509	0	1.009	0	731	0	0	0
NOVA IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	468	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	280	0	1.078	0	674	0	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	697	0	392	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	332	0	1.775	0	1.066	0	468	0	290	0	0	0
NOVA TIMBOTEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	627	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	151	0	513	0	541	0	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	72	0	218	0	688	0	384	0	0	0	357	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	369	0	1.201	0	925	0	627	0	576	0	0	0
NOVO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	931	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	273	67	599	0	1.364	614	1.493	116	0	0	318	0	0	0
Municipal Rural	131	0	172	0	467	162	293	116	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	404	67	771	0	1.831	776	1.786	232	931	0	409	0	0	0
NOVO REPARTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.971	0	0	0	592	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	853	0	3.011	28	2.132	0	0	0	1.143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.133	0	6.136	0	3.509	0	0	0	443	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.986	0	9.147	28	5.641	0	1.971	0	1.586	0	592	0
OBIDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.309	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	175	0	924	0	2.993	223	1.970	109	0	0	318	0	0	0
Municipal Rural	95	0	868	0	2.592	720	1.383	356	0	0	505	0	0	0
Estadual e Municipal	270	0	1.792	0	5.585	943	3.353	465	2.309	0	823	0	0	0
OEIRAS DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	263	0	678	0	1.941	320	1.275	118	0	0	528	0	0	0
Municipal Rural	0	0	705	0	3.475	0	1.424	0	0	0	261	0	0	0
Estadual e Municipal	263	0	1.383	0	5.416	320	2.699	118	1.142	0	789	0	0	0
ORIXIMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.548	0	0	0	377	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	365	0	1.571	0	3.811	798	3.444	545	0	0	806	0	0	0
Municipal Rural	5	0	813	0	2.073	1.154	1.102	1.123	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal	370	0	2.384	0	5.884	1.952	4.546	1.668	2.548	0	973	0	377	0
OUREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	274	0	942	0	437	0	274	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	1	261	91	257	0	118	0	0	0
Municipal Urbana	196	0	289	0	532	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	35	0	313	0	1.418	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	602	0	2.232	1	1.203	91	694	0	427	0	212	0
OURILANDIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	972	0	0	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	317	68	819	0	2.429	5	674	1.355	0	0	683	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	718	50	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	317	68	905	0	3.147	55	674	1.355	972	0	688	0	267	0
PACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	469	0	0	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	557	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	689	0	1.990	533	1.603	177	0	0	521	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	2.815	5	1.298	0	63	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	768	0	4.805	538	2.901	177	1.089	0	550	0	194	0
PALESTINA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	241	0	660	0	352	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	13	0	66	0	287	0	185	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	307	0	947	0	537	0	363	0	174	0	0	0
PARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4.608	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	0	2.953	0	7.115	2.089	5.791	1.209	0	0	2.754	0	0	0
Municipal Rural	14	0	600	0	2.190	82	1.495	69	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	289	0	3.553	0	9.305	2.171	7.286	1.278	4.608	0	2.853	0	99	0
PARAUAPEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7.211	0	0	0	850	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.233	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6.068	0	17.594	425	14.146	382	0	0	2.478	0	0	0
Municipal Rural	0	0	377	0	1.043	65	591	144	0	0	326	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6.445	0	18.637	490	14.737	526	8.444	0	2.804	0	850	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	298	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	252	0	203	0	526	0	367	2	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	300	10	112	12	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	252	0	203	0	826	10	479	14	298	1	277	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	90	0	333	0	405	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	39	0	143	0	565	0	155	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	233	0	898	0	560	0	372	0	335	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	157	0	545	0	684	50	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	29	0	210	0	976	66	334	49	0	0	213	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	367	0	1.521	66	1.018	99	553	0	453	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	580	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	257	0	529	246	672	1	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	1.122	149	483	292	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	554	0	1.651	395	1.155	293	580	0	702	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	471	0	587	0	609	0	208	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	546	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	508	0	1.092	0	536	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	434	0	1.742	0	753	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	942	0	3.370	0	1.876	0	1.155	0	343	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.452	0	0	0	426	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	329	0	1.317	0	3.454	690	2.370	41	0	0	1.333	0	0	0
Municipal Rural	28	0	634	0	6.567	454	2.085	156	0	0	1.467	0	0	0
Estadual e Municipal	357	0	1.951	0	10.021	1.144	4.455	197	1.452	0	2.800	0	426	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	652	0	2.568	10	1.461	27	0	0	760	0	0	0
Municipal Rural	14	0	697	0	4.767	0	2.841	0	0	0	1.659	0	0	0
Estadual e Municipal	151	0	1.349	0	7.335	10	4.302	27	1.372	0	2.419	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	401	0	1.113	348	795	4	0	0	409	0	0	0
Municipal Rural	208	0	1.050	0	3.283	746	2.048	140	0	0	600	0	0	0
Estadual e Municipal	383	0	1.451	0	4.396	1.094	2.843	144	1.285	0	1.009	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	21	670	77	526	0	291	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	285	0	1.039	0	0	0	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	298	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	362	0	1.348	21	670	77	526	0	560	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	472	0	327	0	205	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	306	0	140	0	109	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	201	0	839	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	833	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	424	0	1.699	0	778	0	467	0	392	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.811	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	201	1.049	115	4.612	1.484	4.496	797	0	0	805	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	222	246	82	289	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	201	1.079	115	4.834	1.730	4.578	1.086	3.848	0	805	0	0	0
RIO MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	396	0	740	0	240	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	398	0	989	253	629	65	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	107	57	71	56	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	419	0	1.331	310	1.096	121	740	0	338	0	0	0
RONDON DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.417	0	0	0	423	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	1.019	0	3.015	218	2.610	129	0	0	440	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	632	132	439	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	1.168	0	3.647	350	3.049	196	1.417	0	440	0	423	0
RUROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.037	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	399	0	941	431	737	403	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	104	0	373	0	855	730	531	556	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	255	0	772	0	1.796	1.161	1.268	959	1.037	0	412	0	0	0
SALINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	0	2.484	0	2.163	0	319	0	350	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	1.021	0	3.429	29	500	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	109	0	210	0	664	0	0	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	359	0	1.231	0	4.573	29	3.259	0	2.163	0	631	0	350	0
SALVATERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	883	0	0	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	282	0	893	0	796	0	0	0	373	0	0	0
Municipal Rural	0	0	513	0	1.519	0	897	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	795	0	2.412	0	1.693	0	883	0	559	0	224	0
SANTA BARBARA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	1.036	0	0	0	420	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	540	0	684	0	84	0	325	0
Municipal Urbana	78	0	407	0	1.204	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	373	0	834	171	0	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	780	0	2.152	171	1.576	0	684	0	656	0	325	0
SANTA CRUZ DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	252	0	209	0	201	0	79	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	0	80	0	79	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	156	0	182	0	78	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	64	0	119	0	289	0	74	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	275	0	869	0	441	0	280	0	252	0	0	0
SANTA ISABEL DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.435	0	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	432	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	865	0	2.732	254	2.163	281	0	0	803	0	0	0
Municipal Rural	211	0	747	0	2.352	0	1.243	0	0	0	423	0	0	0
Estadual e Municipal	425	0	1.612	0	5.084	254	3.406	281	2.867	0	1.226	0	150	0
SANTA LUZIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	741	0	0	0	449	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	283	0	1.168	101	1.238	1	0	0	431	0	0	0
Municipal Rural	0	0	217	0	548	590	367	248	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	500	0	1.716	691	1.605	249	741	0	462	0	449	0
SANTA MARIA DAS BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	166	0	342	0	79	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	72	0	431	0	1.959	0	1.177	0	0	0	361	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	480	0	2.161	0	1.343	0	342	0	440	0	25	0
SANTA MARIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	658	0	1.205	176	1.048	0	559	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	378	0	93	0	174	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	456	0	839	216	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	220	0	301	0	1.013	0	1	0	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	434	0	757	0	2.690	216	1.584	176	1.141	0	1.070	0	149	0
SANTANA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.069	1	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	279	566	0	2.047	420	1.410	198	0	0	1.224	0	0	0
Municipal Rural	0	0	244	0	1.086	124	493	147	0	0	471	0	0	0
Estadual e Municipal	0	279	810	0	3.133	544	1.903	345	1.069	1	1.695	0	204	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	588	94	6.205	1.204	16.960	0	1.035	0	3.002	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	154	0	209	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	875	4.028	562	12.863	3.879	5.755	519	0	0	2.450	0	0	0
Municipal Rural	0	68	3.205	0	7.437	4.847	4.032	3.524	0	0	1.357	0	0	0
Estadual e Municipal	0	943	7.233	562	20.888	8.820	16.146	5.247	17.169	0	4.842	0	3.002	0
SANTAREM NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	502	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	49	14	228	0	277	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	599	0	428	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	257	14	827	0	705	0	502	0	170	0	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.349	0	0	0	409	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	418	0	1.235	0	1.427	0	0	0	364	0	0	0
Municipal Rural	94	104	597	0	1.693	0	889	0	0	0	308	0	0	0
Estadual e Municipal	121	104	1.015	0	2.928	0	2.316	0	1.349	0	672	0	409	0
SAO CAETANO DE ODIVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	0	321	0	1.014	0	115	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	303	20	853	0	496	26	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	16	0	278	0	841	0	466	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	165	0	581	20	2.009	0	1.283	26	1.014	0	365	0	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	159	0	645	0	1.549	512	1.312	144	0	0	562	0	0	0
Municipal Rural	18	0	132	0	526	62	210	49	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	177	0	777	0	2.075	574	1.522	193	1.218	0	573	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	541	26	814	4	1.325	0	282	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	152	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	437	0	1.174	0	685	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	82	0	755	0	3.241	118	1.018	154	0	0	606	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	1.192	0	5.108	144	2.681	158	1.325	0	1.155	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.703	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	261	1.028	0	2.480	0	1.883	0	0	0	695	0	0	0
Municipal Rural	0	0	577	0	4.725	208	2.667	29	0	0	686	0	0	0
Estadual e Municipal	49	261	1.605	0	7.205	208	4.550	29	1.703	0	1.381	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	688	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	158	0	208	308	864	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	270	0	695	212	263	78	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	428	0	903	520	1.127	78	688	0	355	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	950	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	0	521	0	1.570	0	1.333	0	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	38	0	141	0	1.144	0	852	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	662	0	2.714	0	2.185	0	1.188	0	413	0	111	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	207	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	50	0	168	0	251	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	16	0	145	0	490	0	135	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	195	0	658	0	386	0	207	0	122	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.028	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	374	0	1.218	347	576	381	0	0	301	0	0	0
Municipal Rural	0	0	404	0	632	647	530	299	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	778	0	1.850	994	1.106	680	1.028	0	440	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	455	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	73	0	219	0	105	113	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	187	0	401	0	1.184	188	713	86	0	0	529	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	474	0	1.403	188	818	199	455	0	654	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	253	41	1.274	15	4.064	0	2.855	259	0	0	758	0	0	0
Municipal Rural	15	0	638	0	2.434	0	840	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	268	41	1.912	15	6.498	0	3.695	259	2.248	0	884	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.040	0	47	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	409	0	1.302	67	949	55	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	93	0	649	0	2.174	0	1.433	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	1.058	0	3.476	67	2.382	55	1.040	0	195	0	138	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	145	0	529	67	334	177	0	0	281	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	88	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	186	0	617	67	334	177	249	0	345	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	537	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	320	0	934	112	573	83	0	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	0	244	0	889	115	445	153	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	564	0	1.823	227	1.018	236	537	0	458	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	807	287	773	0	422	0	247	0
Estadual Rural	0	0	40	0	188	0	705	0	320	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	0	780	0	1.459	922	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	123	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	238	0	855	0	1.770	922	1.516	287	1.093	0	474	0	247	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.808	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	461	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	194	1.885	0	5.281	461	4.771	179	0	0	1.929	0	0	0
Municipal Rural	114	0	900	0	2.665	372	776	24	0	0	382	0	0	0
Estadual e Municipal	400	194	2.785	0	7.946	833	5.547	203	3.269	0	2.311	0	0	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	437	0	495	0	172	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	153	0	269	0	77	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	299	0	96	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	626	0	300	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	336	0	1.083	0	986	0	764	0	395	0	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	951	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	532	0	1.621	0	1.251	120	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	579	0	1.770	0	1.251	120	951	0	123	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.082	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	339	0	1.447	0	4.094	513	3.247	67	0	0	1.322	0	0	0
Municipal Rural	86	0	1.104	0	3.504	417	1.322	144	0	0	739	0	0	0
Estadual e Municipal	425	0	2.551	0	7.598	930	4.569	211	3.082	0	2.061	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.312	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	259	0	998	0	908	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	0	0	722	0	2.903	0	1.576	0	0	0	310	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	981	0	3.901	0	2.484	0	1.312	0	488	0	0	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	80	0	268	0	752	0	903	0	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	20	0	199	13	1.008	0	379	0	0	0	193	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	467	13	1.760	0	1.282	0	569	0	361	0	0	0
TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	811	63	882	133	2.364	590	1.851	58	0	0	802	0	0	0
Municipal Rural	0	30	45	20	508	0	290	77	0	0	140	0	0	0
Estadual e Municipal	811	93	927	153	2.872	590	2.141	135	1.617	0	942	0	0	0
TUCURUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.646	0	0	0	1.529	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	436	0	3.477	0	9.469	272	6.892	376	0	0	1.482	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	1.226	31	661	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	436	0	3.539	0	10.695	303	7.553	404	3.646	0	1.482	0	1.529	0
ULIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	0	713	0	2.079	87	1.643	6	0	0	509	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	649	0	425	0	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	925	0	2.728	87	2.068	6	1.204	0	723	0	0	0
URUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.657	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	742	0	2.589	0	2.349	0	0	0	924	0	0	0
Municipal Rural	17	0	221	0	2.407	81	401	88	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	963	0	4.996	81	2.750	88	1.657	0	1.045	0	0	0
VIGIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.672	0	1.606	0	624	0	487	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	745	0	499	0	148	0	0	0
Municipal Urbana	26	121	933	0	2.882	613	0	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	75	0	506	0	1.618	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	101	121	1.439	0	4.500	613	3.417	0	2.105	0	928	0	487	0
VISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.490	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	487	0	1.559	268	677	301	0	0	607	0	0	0
Municipal Rural	55	0	2.192	0	4.317	3.413	2.255	1.087	0	0	2.957	0	0	0
Estadual e Municipal	291	0	2.679	0	5.876	3.681	2.932	1.388	2.490	0	3.564	0	0	0
VITORIA DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	543	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	295	0	622	291	466	124	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	12	0	188	0	694	0	406	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	483	0	1.316	291	872	124	543	0	411	0	0	0
XINGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.582	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	269	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	295	411	198	2.823	214	2.259	160	0	0	822	0	0	0
Municipal Rural	0	0	204	0	712	202	384	100	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	0	295	615	198	3.535	416	2.643	260	1.851	0	982	0	20	0

PARAIBA

AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	148	347	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	145	0	408	98	356	24	0	0	268	0	53	0
Municipal Rural	0	0	120	0	407	24	128	13	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	265	0	815	122	510	285	347	0	369	0	53	0
AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	18	144	162	0	93	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	54	0	172	26	252	0	20	0	33	0	0	0
Municipal Rural	27	0	87	0	264	1	0	0	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	141	0	478	27	270	144	182	0	302	0	25	0
ALAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	491	12	751	233	1.025	0	177	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	217	334	0	471	621	402	0	0	0	446	0	0	0
Municipal Rural	0	126	328	0	1.117	166	256	128	0	0	331	0	0	0
Estadual e Municipal	17	343	662	0	2.079	799	1.409	361	1.025	0	954	0	254	0
ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	78	696	0	499	0	270	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	214	33	305	369	581	91	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	792	127	36	48	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	510	33	1.239	574	1.313	139	499	0	539	0	164	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	84	255	0	468	0	96	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	43	185	38	630	43	616	218	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	27	0	116	0	326	49	0	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	70	43	301	38	1.005	176	871	218	468	0	439	0	35	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	55	169	0	41	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	89	0	244	0	172	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	62	0	210	0	105	0	0	0	13	0	23	0
Estadual e Municipal	58	0	151	0	454	0	290	55	169	0	54	0	71	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	69	0	128	67	175	41	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	113	26	0	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	106	0	241	93	175	41	101	0	96	0	42	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	77	779	190	803	0	205	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	143	0	599	0	385	0	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	0	85	308	7	956	59	261	0	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	0	211	451	7	1.781	136	1.425	190	803	0	845	0	160	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	140	0	145	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	136	0	232	0	145	0	101	0	55	0	9	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	111	191	0	28	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	48	0	29	237	78	186	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	25	58	0	191	118	0	0	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	106	0	220	355	213	297	191	0	235	0	49	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	56	326	84	652	0	206	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	25	138	80	197	143	134	275	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	70	288	16	663	145	168	58	0	0	659	0	0	0
Estadual e Municipal	3	95	426	96	1.047	344	628	417	652	0	1.028	0	84	0
ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	180	400	0	241	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	182	37	504	292	415	120	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	182	1	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	244	37	686	293	640	300	400	0	467	0	128	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	63	200	134	609	0	170	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	200	41	238	499	17	677	0	0	253	0	129	0
Municipal Rural	0	87	178	50	446	211	197	53	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	378	91	837	773	414	864	609	0	581	0	184	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	497	15	630	163	697	0	671	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	44	117	41	369	0	105	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	68	0	310	0	1.290	0	1.083	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	124	44	427	41	2.212	15	1.818	163	697	0	815	0	233	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	0	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	144	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	144	0	152	0	78	0	32	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	144	257	0	11	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	153	0	577	0	413	3	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	198	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	211	0	775	0	444	147	257	0	54	0	93	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	106	269	149	685	0	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	66	0	332	0	675	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	307	0	1.399	0	550	0	0	0	419	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	373	0	1.926	106	1.494	149	685	0	624	0	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	41	4	149	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	104	0	158	56	208	46	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	15	0	30	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	134	0	329	56	249	50	149	0	73	0	43	0
BAIA DA TRAICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	104	0	94	0	0	0	61	0
Estadual Rural	12	0	12	0	0	69	70	209	273	7	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	57	57	25	223	49	202	46	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	52	35	170	33	524	104	56	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	84	92	239	58	802	222	432	255	367	7	426	0	61	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	98	367	0	1.014	0	172	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	56	51	62	326	0	555	0	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	366	0	1.412	0	722	0	0	0	349	0	0	0
Estadual e Municipal	18	56	417	62	1.783	98	1.644	0	1.014	0	683	0	134	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	127	0	346	5	342	25	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	135	0	450	5	342	25	178	0	91	0	0	0
BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	97	152	0	362	0	25	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	215	0	430	0	745	118	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	366	172	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	393	0	950	269	897	118	362	0	241	0	62	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	298	0	50	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	0	49	144	29	246	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	597	0	273	0	100	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	190	49	741	29	680	0	398	0	50	0	46	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	0	0	159	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	91	0	221	7	195	6	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	52	0	70	0	214	7	179	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	161	0	480	14	374	6	159	0	250	0	26	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	678	348	1.237	397	2.135	2	869	0	824	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	378	642	284	3.457	533	1.627	1.318	125	0	1.925	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	378	642	284	4.135	881	2.864	1.715	2.260	2	2.794	0	824	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	84	453	47	517	0	310	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	108	75	379	206	632	23	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	210	0	0	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	186	75	745	290	1.085	70	517	0	623	0	17	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	89	168	0	191	0	53	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	241	65	60	215	120	244	62	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	78	0	0	0	0	0	142	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	241	89	60	293	209	412	62	191	0	487	0	87	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	51	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	60	0	198	0	20	215	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	0	36	45	0	155	22	0	0	0	0	235	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	105	0	353	22	20	215	91	0	558	0	27	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	100	0	178	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	108	0	209	0	181	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	144	0	47	0	0	0	90	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	155	0	406	0	328	0	178	0	174	0	60	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	96	14	286	0	461	0	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	16	0	88	0	231	0	0	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	16	64	184	14	517	0	461	0	235	0	280	0	74	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	0	0	83	0	54	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	86	13	126	85	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	125	0	0	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	251	13	126	85	83	0	243	0	70	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	115	143	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	106	42	98	23	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	131	0	35	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	253	42	146	140	143	56	33	0	0	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	18	338	101	215	50	146	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	169	0	545	52	151	9	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	374	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	287	0	990	70	544	110	215	50	189	0	47	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	253	134	557	12	133	0	159	0
Estadual Rural	0	0	6	0	33	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	50	64	501	217	423	221	50	0	315	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	466	0	85	0	0	0	257	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	208	64	1.144	217	761	355	607	12	722	0	159	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	99	81	29	89	0	153	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	69	18	297	64	248	29	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	82	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	84	18	394	163	329	58	89	0	258	0	59	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	49	30	87	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	262	41	509	265	500	94	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	134	0	0	0	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	313	41	656	314	530	181	390	0	185	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	44	52	95	212	0	91	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	114	0	205	10	124	16	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	4	0	29	0	62	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	143	0	294	54	176	111	212	0	261	0	56	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	150	0	0	200	326	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	135	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Urbana	40	88	268	23	1.167	0	1.290	0	0	0	412	0	100	0
Municipal Rural	38	65	185	32	609	0	321	0	0	0	130	0	55	0
Estadual e Municipal	78	153	453	55	1.924	285	1.611	0	200	326	610	0	293	0
CABACEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	69	0	200	98	272	0	0	0	71	0	46	0
Municipal Rural	0	0	83	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	152	0	365	98	332	0	169	0	71	0	46	0
CABEDELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	551	170	373	343	552	340	315	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	487	724	0	1.627	1.021	988	1.087	0	0	595	0	573	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	487	724	0	2.178	1.191	1.361	1.430	552	340	910	0	714	0
CACHOEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	171	99	327	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	136	0	364	49	245	32	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	20	0	62	0	197	17	42	45	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	198	0	631	66	458	176	327	0	224	0	0	0
CACIMBA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	110	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	241	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	270	0	209	0	110	0	49	0	0	0
CACIMBA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	0	788	0	90	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	88	186	0	594	212	503	163	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	33	0	184	0	508	161	95	81	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	96	88	370	0	1.102	373	883	244	788	0	435	0	80	0
CACIMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	206	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	775	0	362	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	284	0	981	0	724	0	144	0	39	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	77	0	220	0	46	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	152	156	0	162	164	382	0	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	173	0	0	0	0	0	108	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	6	152	236	0	436	164	459	0	220	0	289	0	58	0
CAJAZEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	646	501	1.371	180	1.525	309	358	0	416	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	26	0	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	440	91	515	1.041	430	561	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	18	234	38	706	189	549	184	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	674	129	1.904	1.757	2.350	925	1.525	309	860	0	416	0
CAJAZEIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	31	29	157	0	245	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	53	29	331	0	245	0	131	0	26	0	14	0
CALDAS BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	7	89	112	228	5	34	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	264	73	125	97	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	57	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	375	80	214	209	228	5	220	0	34	0
CAMALAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	279	188	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	99	0	206	133	108	55	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	293	1	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	176	0	499	134	124	334	188	0	122	0	17	0
CAMPINA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.031	576	11.991	2.989	7.256	1.885	3.983	0	3.762	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	70	419	487	394	130	310	0	157	0
Municipal Urbana	18	1.852	3.614	312	8.666	3.739	2.275	506	0	0	3.650	0	0	0
Municipal Rural	0	188	640	27	1.868	297	488	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	18	2.040	4.254	339	13.589	4.682	15.173	3.982	7.650	2.015	8.007	0	3.919	0
CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	96	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	297	144	368	114	344	0	240	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	165	0	422	240	368	114	344	0	285	0	0	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	127	0	26	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	0	0	176	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	196	19	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	58	0	372	19	276	0	127	0	26	0	22	0
CARRAPATEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	41	0	149	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	173	15	54	92	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	1	0	22	0	10	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	93	0	210	15	95	92	149	0	114	0	25	0
CASSERENGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	327	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	269	115	382	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	332	0	246	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	196	0	601	115	628	0	327	0	43	0	0	0
CATINGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	0	0	0	138	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	259	0	323	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	49	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	454	0	323	0	138	0	166	0	29	0
CATOLE DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	45	183	81	261	472	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	271	0	65	0	0	111	159	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	320	28	1.215	0	972	9	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	109	129	17	190	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	449	45	1.782	45	1.220	90	261	583	514	0	0	0
CATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	153	0	203	0	49	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	153	0	223	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	259	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	137	0	451	0	376	0	203	0	152	0	55	0
CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	407	91	409	247	679	0	202	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	13	248	0	408	5	558	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	182	0	508	2	0	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	48	13	430	0	1.337	98	967	249	679	0	369	0	106	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	27	125	49	0	179	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	163	0	395	0	238	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	196	0	592	27	363	49	0	179	103	0	50	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	47	224	243	635	6	364	0	381	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	145	72	796	162	831	191	0	0	398	0	0	0
Municipal Rural	0	42	351	56	754	384	199	237	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	496	128	1.812	593	1.254	671	635	6	1.151	0	381	0
CONGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	90	148	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	69	0	366	0	234	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	85	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	124	0	451	0	350	90	148	0	221	0	37	0
COREMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	335	0	492	0	118	259	110	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	303	0	343	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	64	149	0	450	0	111	0	0	0	112	0	22	0
Estadual e Municipal	0	64	250	0	1.088	0	946	0	118	259	248	0	96	0
COXIXOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	63	0	19	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	47	0	144	0	114	0	63	0	19	0	11	0
CRUZ DO ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	436	0	484	0	377	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	215	75	0	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	52	42	550	0	638	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	234	0	734	26	0	0	0	0	481	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	286	42	1.621	101	1.074	0	484	0	1.197	0	210	0
CUBATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	73	110	25	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	33	207	0	611	0	519	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	33	253	0	779	0	555	0	73	110	148	0	83	0
CUITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	229	456	50	202	333	136	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	231	273	0	136	419	47	531	0	0	407	0	0	0
Municipal Rural	0	81	142	0	395	29	0	0	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	0	312	415	0	672	677	503	581	202	333	701	0	155	0
CUITE DE MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	80	0	278	0	25	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	65	0	201	0	427	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	35	0	170	0	574	0	156	0	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	235	0	835	0	663	0	278	0	422	0	94	0
CUITEGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	108	151	141	282	0	113	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	143	0	280	159	143	73	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	17	0	58	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	201	0	433	267	294	214	282	0	223	0	0	0
CURRAL DE CIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	102	0	331	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	465	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	567	0	404	0	232	0	44	0	0	0
CURRAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	1	52	0	70	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	59	0	92	33	43	55	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	16	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	73	0	188	34	95	55	70	0	219	0	18	0
DAMIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	107	0	337	16	370	51	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	8	141	28	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	142	8	478	44	370	51	190	0	133	0	76	0
DESTERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	28	339	75	370	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	155	0	385	0	178	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	220	0	62	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	250	0	763	28	579	75	370	0	84	0	69	0
DIAMANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	79	0	0	241	42	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	78	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	110	0	111	91	294	30	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	11	0	111	0	126	44	0	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	221	0	409	135	451	30	0	241	308	0	54	0
DONA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	23	28	3	518	30	68	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	23	165	0	331	33	528	109	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	375	60	155	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	66	23	264	0	792	116	711	112	518	30	373	0	64	0
DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	36	0	158	0	185	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	50	37	118	63	75	149	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	95	0	52	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	83	37	333	63	163	149	158	0	291	0	66	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	140	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	65	0	201	0	171	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	96	0	319	0	245	0	140	0	33	0	21	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	32	461	62	516	456	276	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	421	0	460	831	764	780	0	0	306	0	0	0
Municipal Rural	0	0	267	0	383	288	45	6	0	0	282	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	688	0	1.082	1.151	1.270	848	516	456	864	0	198	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	0	386	0	293	0	50	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	40	128	19	28	287	0	411	78	0	79	0	25	0
Municipal Rural	19	0	261	0	582	46	17	155	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	56	40	389	19	856	333	404	566	371	0	293	0	104	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	34	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	175	0	73	120	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	246	0	73	120	88	34	0	0	22	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	397	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	49	0	134	0	610	0	0	0	281	0	0	0
Municipal Rural	14	0	282	0	670	0	1	0	0	0	530	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	331	0	804	0	611	0	397	0	811	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	379	336	953	200	1.129	190	553	0	606	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	0	376	523	0	621	842	765	755	200	0	537	0	0	0
Municipal Rural	0	165	249	0	641	0	95	0	0	0	21	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	541	772	0	1.671	1.178	1.813	955	1.329	190	1.140	0	606	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	179	164	465	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	102	0	111	245	213	141	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	41	53	197	0	657	0	417	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	41	89	299	0	1.019	245	809	305	465	0	473	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	0	123	121	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	70	0	251	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	81	0	271	0	202	0	0	123	121	0	45	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	160	0	0	183	125	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	26	69	69	0	227	0	165	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	60	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	26	69	137	0	404	0	325	0	0	183	200	0	38	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	49	62	98	289	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	87	19	285	0	358	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	130	19	467	49	420	98	289	0	196	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	149	244	89	331	0	24	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	148	0	303	0	326	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	18	0	151	0	584	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	299	0	1.010	149	751	89	331	0	70	0	23	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	150	225	74	564	0	372	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	154	7	588	43	535	89	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	19	0	202	0	499	66	191	40	0	0	383	0	0	0
Estadual e Municipal	19	13	356	7	1.087	259	951	203	564	0	980	0	116	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	348	239	554	438	124	345	542	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	41	56	9	0	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	209	0	157	381	234	0	124	0	19	0	0	0
Municipal Rural	57	0	135	0	225	133	0	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	344	0	809	794	844	447	248	345	712	0	104	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	375	558	273	426	259	183	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	77	38	232	37	479	0	289	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	209	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	77	38	316	37	898	375	847	273	426	259	273	0	118	0
ITAPOROROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	59	173	88	547	0	107	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	113	36	439	93	505	246	0	0	459	0	0	0
Municipal Rural	0	0	217	0	591	0	58	0	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	330	36	1.152	152	736	334	547	0	744	0	51	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	140	532	0	226	0	145	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	258	0	402	107	152	52	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	8	0	109	0	302	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	367	0	705	247	684	52	226	0	238	0	101	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	90	84	59	528	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	43	196	21	514	0	497	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	80	0	226	0	792	0	393	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	113	43	422	21	1.319	90	974	59	528	0	238	0	135	0
JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	202	0	171	0	88	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	42	58	226	13	171	119	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	19	0	62	0	173	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	104	58	422	13	373	119	171	0	250	0	29	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	15	0	7.107	3.514	9.219	4.110	17.099	1.293	6.017	0	6.462	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.829	1.640	2.890	15.347	5.798	13.083	4.084	0	0	11.214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.829	1.655	2.890	22.454	9.312	22.302	8.194	17.099	1.293	17.231	0	6.462	0
JOCA CLAUDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	15	39	0	134	0	160	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	85	0	0	0	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	25	39	85	134	0	160	84	0	343	0	38	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	203	0	85	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	14	174	0	501	0	625	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	4	29	61	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	43	235	0	678	0	751	0	203	0	183	0	106	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	0	337	150	416	0	84	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	249	45	496	150	800	0	0	0	413	0	170	0
Municipal Rural	0	0	255	0	435	327	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	504	45	1.272	477	1.137	150	416	0	497	0	170	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	132	0	125	0	37	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	212	58	205	55	106	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	121	0	40	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	399	58	377	55	231	0	126	0	15	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	60	283	0	287	236	106	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	203	0	445	375	157	206	0	0	318	0	139	0
Municipal Rural	0	0	18	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	88	0	221	0	613	435	440	206	287	236	424	0	172	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	100	186	48	140	177	297	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	133	0	215	32	108	5	0	0	163	0	21	0
Municipal Rural	3	0	86	0	329	1	227	0	0	0	343	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	219	0	655	133	521	53	140	177	803	0	21	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	139	0	52	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	51	21	228	0	119	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	156	0	0	0	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	81	21	384	0	287	0	139	0	452	0	55	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	62	50	66	268	0	114	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	47	40	260	0	393	0	0	0	332	0	0	0
Municipal Rural	0	72	115	7	311	0	5	0	0	0	392	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	162	47	586	62	448	66	268	0	838	0	104	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	346	107	637	0	392	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	72	182	35	783	0	729	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	172	21	418	0	1.360	0	241	0	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	213	93	600	35	2.143	0	1.316	107	637	0	693	0	0	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	96	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	37	0	115	31	232	8	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	2	0	75	0	142	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	112	0	257	31	232	8	96	0	81	0	29	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	127	0	262	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	120	0	351	0	519	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	215	0	780	0	646	0	262	0	65	0	31	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	75	0	128	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	60	0	136	0	9	131	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	86	97	4	48	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	135	0	265	97	88	179	128	0	176	0	47	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	33	167	83	333	0	266	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	218	47	697	243	359	181	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	3	0	55	0	182	15	47	43	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	3	30	273	47	950	291	573	307	333	0	492	0	0	0
MAE D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	121	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	76	0	195	0	142	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	6	0	43	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	119	0	327	0	218	0	121	0	61	0	26	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	117	19	357	93	87	56	0	0	93	0	37	0
Municipal Rural	0	0	13	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	130	19	393	93	379	56	167	0	93	0	37	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	1.118	66	1.632	0	397	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	372	0	285	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	451	60	930	1.268	737	95	0	0	806	0	0	0
Municipal Rural	0	19	321	51	963	0	250	0	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	772	111	2.405	1.268	2.390	161	1.632	0	1.327	0	154	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	39	230	106	314	0	139	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	150	0	450	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	453	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	257	0	1.078	39	666	106	314	0	139	0	34	0
MARCACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	79	0	142	162	64	145	13	0	186	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	85	121	563	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	57	0	189	0	291	199	0	1	0	0	230	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	322	0	518	482	627	146	335	0	509	0	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	34	0	175	149	547	197	521	0	252	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	284	30	278	695	179	439	0	0	332	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	203	100	49	30	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	414	30	656	944	775	666	521	0	680	0	116	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	28	19	105	208	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	119	0	329	60	193	39	0	0	757	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	54	0	46	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	144	0	427	88	258	144	208	0	1.013	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	365	62	459	0	144	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	129	0	406	106	389	104	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	227	0	591	26	54	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	356	0	1.018	132	808	209	459	0	270	0	221	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	387	0	0	0	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	25	233	0	334	84	542	106	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	25	286	0	843	84	542	106	377	0	125	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	229	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	117	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	41	0	97	0	85	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	3	0	108	0	311	0	0	0	0	0	100	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	3	27	149	0	473	0	431	0	133	0	143	0	0	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	17	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	0	100	0	125	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	91	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	91	100	0	125	61	0	47	0	14	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	231	0	551	0	521	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	107	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	265	0	658	0	521	0	274	0	132	0	0	0
MOGEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	421	0	525	0	84	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	60	0	160	190	291	321	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	217	1	389	295	36	59	0	0	393	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	277	1	651	485	748	380	525	0	551	0	120	0
MONTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	366	0	452	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	1	0	45	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	160	0	516	0	452	0	229	0	98	0	68	0
MONTE HOREBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	98	0	59	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	134	0	303	0	269	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	13	0	57	0	138	0	0	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	191	0	441	0	387	0	98	0	290	0	48	0
MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	1	544	115	408	520	288	0	188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	382	0	873	154	451	445	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	391	159	109	170	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	563	0	1.695	314	1.104	730	470	520	321	0	188	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	150	164	142	266	0	96	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	135	0	28	0	0	0	424	0	41	0
Municipal Urbana	0	42	119	0	297	100	26	99	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	325	0	113	0	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	217	0	758	250	331	241	266	0	878	0	41	0
NATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	228	41	190	0	58	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	99	0	19	172	18	216	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	101	0	179	0	434	98	98	0	0	0	749	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	278	0	612	270	344	257	190	0	980	0	83	0
NAZAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	116	210	0	189	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	91	0	246	0	309	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	319	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	190	0	605	116	519	0	189	0	225	0	74	0
NOVA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	110	479	1	303	0	105	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	227	0	45	461	0	212	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	233	0	167	622	479	213	303	0	185	0	71	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	0	145	58	172	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	24	99	0	178	54	48	135	0	0	53	0	48	0
Municipal Rural	26	10	65	0	78	48	0	62	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	121	34	164	0	514	102	193	255	172	0	65	0	59	0
NOVA PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	32	42	82	35	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	81	0	200	68	123	43	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	100	0	262	68	214	75	42	82	48	0	19	0
OLHO D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	126	0	304	0	99	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	68	115	0	242	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	291	73	153	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	428	188	279	242	304	0	158	0	0	0
OLIVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	187	0	194	0	148	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	143	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	330	0	194	0	148	0	304	0	0	0
OURO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	64	0	88	0	26	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	66	15	120	0	86	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	78	15	196	0	150	0	88	0	62	0	24	0
PARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	19	61	7	10	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	0	32	44	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	45	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	30	32	89	52	114	19	61	7	10	0	19	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	28	0	86	0	185	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	74	0	189	0	185	0	74	0	8	0	38	0
PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	641	60	1.431	1.041	2.629	630	396	0	458	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	333	392	839	102	1.247	2.626	1.412	1.101	0	0	785	0	0	0
Municipal Rural	44	0	107	0	274	40	41	90	0	0	15	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	377	392	946	102	2.162	2.726	2.884	2.232	2.629	630	1.196	0	458	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	78	358	0	33	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	83	27	415	0	379	102	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	16	0	153	0	392	0	181	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	16	84	236	27	807	0	560	180	358	0	240	0	38	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	86	0	146	0	65	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	57	0	197	0	228	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	94	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	86	0	373	0	314	0	146	0	205	0	54	0
PEDRA LAVRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	81	106	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	53	114	101	0	311	3	290	53	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	239	50	105	52	0	0	261	0	0	0
Estadual e Municipal	53	114	209	0	550	53	395	105	159	106	433	0	77	0
PEDRAS DE FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	63	379	1	875	17	352	0	288	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	164	87	390	60	1.258	2	1.049	32	0	0	561	0	0	0
Municipal Rural	143	0	347	0	776	186	621	40	0	0	765	0	0	0
Estadual e Municipal	307	87	737	60	2.185	273	2.049	73	875	17	1.706	0	288	0
PEDRO REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	117	0	0	154	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	59	0	29	53	163	88	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	300	26	123	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	164	0	329	196	286	88	154	0	114	0	0	0
PIANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	234	107	320	191	157	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	14	74	179	25	464	0	330	39	0	0	93	0	127	0
Municipal Rural	0	0	104	0	297	0	85	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	14	74	283	25	1.030	0	649	146	320	191	283	0	127	0
PICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	0	113	377	314	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	348	0	895	77	676	35	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	13	0	159	0	425	116	328	114	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	125	0	507	0	1.403	193	1.004	262	377	314	273	0	104	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	118	406	148	362	0	43	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	45	0	31	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	118	0	0	434	0	246	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	168	79	69	0	0	0	215	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	214	0	251	676	475	425	362	0	464	0	147	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	124	61	123	253	0	55	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	162	0	298	0	509	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	14	0	119	0	371	0	1	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	281	0	773	124	571	123	253	0	216	0	31	0
PILOEZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	29	166	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	68	0	179	47	207	40	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	189	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	136	0	390	78	373	40	194	0	78	0	0	0
PIRPIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	156	286	148	296	0	109	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	142	0	356	0	258	0	0	0	339	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	154	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	212	0	547	156	544	148	296	0	515	0	95	0
PITIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	0	156	0	74	0	72	0
Municipal Urbana	0	41	108	0	545	30	132	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	31	276	0	843	100	375	50	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	384	0	1.388	130	901	50	337	0	394	0	72	0
POCINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	531	1	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	53	351	59	984	232	962	98	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	0	0	211	0	477	0	67	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	28	53	562	59	1.461	232	1.029	98	531	1	274	0	67	0
POCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	1	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	27	20	65	45	91	75	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	259	110	56	110	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	129	20	351	156	147	185	208	0	200	0	0	0
POCO DE JOSE DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	160	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	58	0	239	0	208	0	0	0	209	0	0	0
Municipal Rural	29	0	51	0	119	0	86	0	0	0	595	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	109	0	392	0	321	0	160	0	824	0	22	0
POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	280	356	243	610	592	272	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	223	188	912	249	959	107	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	303	0	0	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	305	188	1.453	529	1.315	350	610	592	492	0	178	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	78	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	120	0	216	133	69	29	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	125	0	235	133	191	29	78	0	128	0	44	0
PRINCESA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	232	393	253	655	0	806	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	370	0	331	89	447	3	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	22	0	117	0	277	0	202	0	0	0	140	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	157	0	487	0	962	321	1.042	256	655	0	985	0	114	0
PUXINANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	134	368	149	319	0	79	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	217	0	76	0	206	0	29	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	304	37	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	610	7	379	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	304	0	1.029	178	964	149	395	0	360	0	199	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	777	128	1.465	0	123	0	448	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	271	49	308	548	1.344	491	0	0	575	0	0	0
Municipal Rural	0	0	830	0	747	1.279	180	260	0	0	1.613	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	1.101	49	1.210	1.827	2.301	879	1.465	0	2.311	0	448	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	41	0	71	0	144	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	82	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	75	0	153	0	144	0	102	0	86	0	0	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	456	0	624	0	119	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	102	309	27	609	243	690	121	0	0	378	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	286	136	0	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	45	102	426	27	1.256	379	1.146	121	624	0	597	0	239	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	26	29	174	37	254	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	16	20	5	98	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	85	46	34	272	39	254	20	158	0	0	0	0	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	27	114	14	95	0	331	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	59	0	95	55	124	46	0	0	209	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	151	37	56	2	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	109	0	277	119	294	62	95	0	660	0	67	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	202	0	310	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	320	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	522	0	310	0	197	0	157	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	50	0	26	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	61	0	162	0	152	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	80	0	210	0	172	0	50	0	103	0	31	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	91	243	5	86	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	110	0	372	84	95	1	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	277	2	0	0	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	190	0	649	86	361	92	243	5	482	0	42	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	16	0	73	301	201	100	541	0	514	0	216	0
Estadual Rural	22	0	37	0	134	0	64	0	24	0	96	0	10	0
Municipal Urbana	83	90	208	12	539	0	996	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	159	0	314	0	931	78	0	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	264	90	575	12	1.677	379	1.261	100	565	0	892	0	226	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	17	0	57	43	185	52	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	24	0	100	0	209	60	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	117	0	266	103	185	52	86	0	131	0	0	0
SALGADO DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	165	246	0	156	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	193	114	138	0	321	0	13	0
Municipal Urbana	37	0	65	0	201	0	122	0	0	0	411	0	0	0
Municipal Rural	192	0	208	0	362	296	204	10	0	0	793	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	273	0	615	296	609	289	384	0	1.681	0	63	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	280	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	64	0	160	0	468	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	7	496	4	62	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	192	7	656	4	704	0	280	0	92	0	49	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	0	56	134	183	0	87	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	6	82	4	22	115	88	62	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	142	39	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	64	6	155	4	295	154	144	196	183	0	108	0	71	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	66	111	150	0	84	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	99	0	94	86	0	154	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	62	0	87	0	48	85	22	119	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	186	0	229	243	88	384	150	0	603	0	57	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	64	76	0	14	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	79	0	175	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	182	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	120	0	357	0	125	64	76	0	14	0	30	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	393	0	411	76	97	462	203	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	76	219	22	355	185	197	149	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	3	0	12	0	38	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	78	76	231	22	786	185	608	225	97	462	349	0	45	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.231	853	2.280	622	3.834	45	470	0	686	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	36	125	43	118	0	63	0	0	0
Municipal Urbana	41	496	496	414	2.800	993	2.175	953	0	0	2.485	0	0	0
Municipal Rural	22	268	427	246	2.121	81	1.152	0	0	0	535	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	63	764	923	660	6.211	1.963	5.732	1.618	3.952	45	3.553	0	686	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	73	0	211	0	282	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	124	0	348	0	348	0	238	0	58	0	0	0
SANTANA DE MANGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	211	0	31	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	72	0	261	0	155	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	309	0	148	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	104	0	570	0	407	0	211	0	127	0	60	0
SANTANA DOS GARROTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	94	195	0	265	0	129	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	95	0	157	0	83	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	123	0	235	0	101	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	218	0	392	94	379	16	295	0	129	0	224	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	66	0	191	0	200	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	66	0	191	0	200	0	92	0	82	0	23	0
SAO BENTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	30	0	48	77	0	7	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	73	24	265	0	179	0	0	0	51	0	34	0
Municipal Rural	0	0	14	0	40	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	87	24	305	30	179	48	77	0	78	0	63	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	93	332	0	810	0	175	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	361	99	1.579	120	1.456	0	0	0	671	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	602	0	0	0	0	0	280	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	513	99	2.443	213	1.788	0	810	0	1.126	0	184	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	20	21	141	49	161	58	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	65	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	46	21	206	49	161	58	93	0	80	0	19	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	87	0	32	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	93	0	115	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	215	0	202	0	83	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	41	0	193	94	200	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	18	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	77	0	193	94	200	0	142	0	86	0	44	0
SAO JOAO DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	22	145	7	148	8	169	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	33	35	0	129	100	39	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	89	24	0	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	51	35	176	175	245	46	148	8	231	0	17	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	126	266	12	164	302	183	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	179	203	50	233	0	0	479	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	41	48	205	0	407	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	32	0	260	0	324	0	40	0	0	0	546	0	0	0
Estadual e Municipal	32	90	301	48	826	329	763	245	164	302	1.421	0	92	0
SAO JOAO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	44	92	0	40	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	38	0	154	32	52	9	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	36	0	74	0	242	38	202	13	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	96	0	112	0	396	70	254	66	92	0	64	0	31	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	141	246	0	191	0	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	102	0	343	0	158	0	0	0	82	0	46	0
Municipal Rural	0	0	45	0	227	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	147	0	648	141	404	0	191	0	186	0	46	0
SAO JOSE DE CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	122	300	0	172	0	55	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	78	0	207	0	149	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	126	0	581	122	449	0	172	0	91	0	50	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	67	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	84	0	67	44	50	57	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	143	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	129	0	316	44	204	57	143	0	40	0	0	0
SAO JOSE DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	192	424	184	332	258	119	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	178	0	365	47	273	20	0	0	401	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	647	0	238	0	0	0	409	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	408	0	1.285	239	935	204	332	258	1.017	0	116	0
SAO JOSE DE PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	80	0	251	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	80	0	251	0	247	0	62	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	58	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	56	0	153	0	246	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	34	0	80	0	292	0	246	0	114	0	58	0	26	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	38	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	41	0	122	0	159	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	40	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	51	0	162	0	159	0	54	0	199	0	47	0
SAO JOSE DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	214	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	65	0	225	0	200	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	7	0	24	0	76	0	1	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	89	0	301	0	265	0	214	0	80	0	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	222	0	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	71	57	0	0	0	0	59	0	38	0
Municipal Rural	0	0	35	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	265	57	222	0	58	0	59	0	38	0
SAO JOSE DOS RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	25	85	18	180	0	161	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	197	0	286	0	11	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	192	76	0	40	0	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	441	101	371	58	191	0	399	0	16	0
SAO MAMEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	65	0	0	194	29	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	111	189	0	447	60	253	107	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	8	0	22	0	50	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	51	111	211	0	566	60	318	107	0	194	106	0	47	0
SAO MIGUEL DE TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	1	243	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	27	6	35	18	0	78	0	45	0
Municipal Urbana	43	0	40	0	253	27	122	63	0	0	109	0	46	0
Municipal Rural	0	0	138	0	173	211	0	124	0	0	165	0	53	0
Estadual e Municipal	43	0	178	0	474	266	371	222	203	0	352	0	144	0
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	31	105	114	407	0	69	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	130	0	264	0	645	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	80	0	139	0	474	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	269	0	842	31	750	114	407	0	164	0	132	0
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	71	0	33	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	112	0	209	61	111	23	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	125	0	216	61	176	23	71	0	58	0	41	0
SAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	489	79	1.697	256	1.463	14	43	0	456	0
Estadual Rural	0	0	0	7	85	71	264	149	0	0	90	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	430	42	451	1.309	450	212	0	0	1.496	0	0	0
Municipal Rural	0	0	334	0	325	695	49	56	0	0	489	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	764	49	1.350	2.154	2.460	673	1.463	14	2.118	0	456	0
SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	84	338	64	329	0	37	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	200	0	482	0	279	160	44	0	215	0	0	0
Municipal Rural	101	0	150	0	350	0	0	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	350	0	960	84	617	224	373	0	367	0	75	0
SERRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	420	0	38	211	140	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	137	25	496	0	383	0	167	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	137	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	182	25	773	0	803	0	205	211	300	0	111	0
SERRA DA RAIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	78	1	114	0	56	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	0	0	88	18	25	88	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	64	0	0	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	15	0	237	18	103	89	114	0	360	0	42	0
SERRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	35	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	90	0	193	0	192	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	107	0	297	0	192	35	135	0	15	0	0	0
SERRA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	235	0	171	0	216	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	102	0	264	0	221	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	328	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	166	0	657	0	503	0	171	0	235	0	103	0
SERRARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	274	0	130	0	112	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	213	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	230	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	198	0	602	0	383	0	130	0	120	0	61	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	8	118	230	0	82	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	89	0	240	0	282	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	133	0	487	0	290	118	230	0	269	0	35	0
SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	187	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	20	0	153	0	565	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	565	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	188	0	718	0	565	0	187	0	141	0	89	0
SOLANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	149	805	189	481	250	167	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	332	0	1.179	29	731	25	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	802	1	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	133	507	0	2.042	179	1.536	214	481	250	385	0	177	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	309	0	348	0	396	0	146	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	201	0	601	0	729	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	211	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	266	0	1.121	0	1.077	0	396	0	411	0	91	0
SOSSEGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	103	0	140	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	81	0	147	0	123	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	88	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	110	0	375	0	226	0	140	0	111	0	0	0
SOUSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	993	796	1.470	847	1.614	0	775	0	297	0
Estadual Rural	0	0	4	0	230	183	158	170	121	0	60	0	29	0
Municipal Urbana	63	0	847	0	1.120	548	655	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	389	0	571	0	186	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	1.240	0	2.914	1.527	2.469	1.017	1.735	0	992	0	326	0
SUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	183	0	389	162	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	219	39	862	40	657	8	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	140	0	35	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	265	39	1.002	40	833	191	0	389	282	0	107	0
TACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	111	10	303	0	173	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	121	0	250	7	238	52	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	77	0	143	0	350	0	203	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	264	0	715	7	552	62	303	0	376	0	64	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	0	511	145	431	0	237	0	255	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	217	0	400	0	290	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	449	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	320	0	1.273	0	801	145	431	0	363	0	255	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	0	260	0	420	0	420	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	88	0	279	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	222	0	610	0	185	95	33	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	458	0	403	44	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	396	0	1.312	0	848	139	541	0	1.015	0	70	0
TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	427	0	147	311	114	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	234	0	267	551	44	531	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	70	0	116	0	290	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	70	128	350	0	669	551	471	531	147	311	185	0	85	0
TENORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	75	0	244	0	203	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	97	0	325	0	203	0	80	0	69	0	51	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	73	116	53	268	0	57	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	75	31	133	70	209	110	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	119	0	260	0	0	0	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	194	31	424	199	325	163	268	0	476	0	47	0
UIRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	90	316	135	524	0	232	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	144	32	405	36	258	15	0	0	390	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	13	175	0	24	0	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	195	45	674	126	634	150	524	0	926	0	114	0
UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	136	0	337	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	30	104	0	75	217	129	229	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	21	0	162	0	265	162	53	88	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	66	30	266	0	340	379	318	317	337	0	182	0	14	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	42	0	156	0	127	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	45	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	56	0	201	0	127	0	104	0	66	0	0	0
VIEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	50	0	106	0	104	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	84	75	0	234	0	53	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	125	0	340	0	273	0	0	145	103	0	0	0
VISTA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	140	108	0	11	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	228	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	278	0	144	140	108	0	11	0	13	0
ZABELE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	79	74	6	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	69	0	120	76	44	28	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	69	0	120	76	51	107	74	6	28	0	26	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PARANA

ABATIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	392	0	389	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	22	83	429	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	27	83	448	0	392	0	389	0	26	0	0	0
ADRIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	333	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	191	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	38	0	250	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	421	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	89	0	671	5	524	0	383	0	0	0	0	0
AGUDOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	528	0	393	0	65	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	58	127	0	424	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	274	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	58	127	0	698	0	528	0	393	0	65	0	25	0
ALMIRANTE TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.631	307	3.195	0	541	0	418	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	613	525	391	6.929	564	0	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	613	525	391	7.185	564	5.631	307	3.195	0	669	0	418	0
ALTAMIRA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	18	15	330	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	18	15	353	0	263	0	224	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	152	0	48	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	49	29	301	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	49	29	301	0	189	0	152	0	56	0	24	0
ALTO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	767	0	480	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	179	205	77	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	179	205	77	1.000	0	767	0	480	0	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	515	14	367	0	185	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	133	91	549	120	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	133	91	549	120	515	14	367	0	205	0	134	0
ALTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.003	0	729	22	82	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	392	0	979	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	392	0	999	0	1.061	0	729	22	107	0	61	0
ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	512	0	340	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	191	0	242	210	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	191	0	242	210	512	0	340	12	14	0	0	0
AMAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	52	48	468	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	52	48	468	0	368	0	261	0	25	0	0	0
AMPERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.008	0	676	0	27	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	347	127	217	1.016	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	127	217	1.145	0	1.242	0	676	0	60	0	72	0
ANAHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	39	41	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	39	41	0	181	0	175	0	128	0	0	0	0	0
ANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.154	0	663	8	196	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	316	250	172	738	394	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	316	250	172	738	394	1.214	0	688	8	238	0	165	0
ANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	12	85	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	46	63	40	154	26	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	46	63	40	154	26	155	12	85	3	2	0	0	0
ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.310	17	749	0	117	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	159	27	58	46	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	83	1.332	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	83	1.558	0	1.469	44	807	46	152	0	104	0
ANTONIO OLINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	59	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	121	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	160	0	618	0	441	59	281	0	0	0	0	0
APUCARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.036	893	3.684	173	960	0	882	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.903	81	1.956	458	5.447	137	0	0	0	212	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.903	81	1.956	458	5.447	5.173	893	3.684	173	1.172	0	882	0
ARAPONGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.876	2	3.435	0	414	0	310	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	18	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.169	0	396	5.607	404	0	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	19	0	8	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.188	0	404	5.828	404	5.918	20	3.448	0	593	0	310	0
ARAPOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.367	142	947	2	130	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	77	0	39	130	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	223	518	0	1.485	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	223	548	0	1.585	0	1.444	142	986	132	143	0	125	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	118	0	14	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	43	0	49	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	32	0	238	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	11	13	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	45	0	280	0	231	0	167	0	26	0	14	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	654	0	587	0	82	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	121	101	723	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	16	14	8	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	135	109	794	0	654	0	587	0	108	0	69	0
ARAUCARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.022	0	4.786	0	955	0	723	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	301	0	287	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.511	330	1.743	9.339	157	5.882	161	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	0	52	0	58	874	0	466	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.563	330	1.801	10.213	157	8.671	161	5.073	0	1.214	0	723	0
ARIRANHA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	69	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	23	51	9	129	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	23	51	9	151	0	117	0	69	10	7	0	0	0
ASSAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	768	85	570	0	112	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	49	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	296	237	73	788	130	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	296	259	73	862	130	817	102	570	0	166	0	67	0
ASSIS CHATEAUBRIAND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.440	269	1.337	9	357	0	423	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	531	537	100	1.584	236	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	75	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	531	574	100	1.659	236	1.509	269	1.373	9	395	0	423	0
ASTORGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.307	0	919	0	49	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	340	144	335	1.419	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	340	144	335	1.419	0	1.307	0	919	0	57	0	70	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	20	155	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	86	52	0	129	101	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	86	52	0	129	101	180	20	155	7	6	0	0	0
BALSA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	741	73	563	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	52	44	355	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	789	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	173	44	1.144	0	741	73	563	2	10	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.578	100	1.131	23	194	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	14	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	564	82	153	685	952	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	50	0	66	0	265	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	564	148	153	950	1.016	1.740	114	1.208	23	287	0	180	0
BARBOSA FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	628	24	492	1	48	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	55	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	135	80	713	13	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	135	80	713	13	683	24	551	1	66	0	41	0
BARRA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	0	101	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	14	0	146	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	14	0	146	0	139	0	101	0	8	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	578	0	469	0	57	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	80	129	0	336	216	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	80	145	0	482	216	742	0	469	0	69	0	92	0
BELA VISTA DA CAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	257	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	72	0	292	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	72	0	292	0	257	0	159	0	25	0	0	0
BELA VISTA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	747	76	579	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	765	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	765	0	747	76	579	0	12	0	0	0
BITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.412	1	600	67	145	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	198	19	946	66	0	0	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	41	0	370	123	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	239	19	1.316	189	1.481	1	630	67	164	0	94	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	0	260	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	122	0	231	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	122	0	231	27	287	0	260	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	57	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	57	0	213	0	205	0	125	0	0	0	0	0
BOA VENTURA DE SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	196	0	131	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	40	32	297	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	59	32	504	0	456	0	306	0	20	0	0	0
BOA VISTA DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	324	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	89	65	424	100	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	97	65	557	100	605	0	324	0	18	0	0	0
BOCAIUVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	822	0	443	0	59	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	54	238	0	786	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	54	238	0	1.165	0	822	0	443	0	59	0	32	0
BOM JESUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	206	241	21	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	0	28	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	9	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	0	37	0	217	0	288	241	21	0	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	358	0	245	0	85	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	82	90	391	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	82	90	391	0	358	0	245	0	95	0	20	0
BOM SUCESSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	230	0	188	0	141	0	0	0	0	0
BORRAZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	26	281	24	18	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	48	41	407	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	48	41	407	0	366	26	281	24	22	0	26	0
BRAGANEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	72	202	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	115	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	36	20	278	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	34	0	12	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	36	32	463	0	295	72	246	1	2	0	0	0
BRASILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	45	18	246	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	10	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	45	30	246	0	177	0	121	0	6	0	0	0
CAFEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	52	124	0	16	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	42	17	86	110	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	42	17	86	110	94	52	124	0	40	0	14	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	859	0	688	0	78	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	61	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	372	190	0	903	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	372	201	0	955	110	920	0	736	0	78	0	58	0
CAFEZAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	192	0	24	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	64	26	262	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	64	26	262	0	243	0	192	0	46	0	30	0
CALIFORNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	26	289	2	68	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	87	147	388	119	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	87	147	388	119	399	26	289	2	78	0	34	0
CAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.265	53	947	0	106	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	140	0	1.250	0	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	140	0	1.250	0	1.265	53	947	142	196	0	124	0
CAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.757	247	3.803	4	500	0	427	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	744	143	5.109	453	0	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	744	143	5.203	453	5.761	293	3.803	4	659	0	427	0
CAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	82	226	0	57	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	65	66	423	0	0	0	0	0	12	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	20	0	12	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	65	78	434	0	272	82	226	0	69	0	24	0
CAMPINA DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	824	23	689	0	148	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	55	17	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	176	218	84	791	282	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	20	14	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	196	232	101	791	282	879	40	740	0	181	0	69	0
CAMPINA DO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	255	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	466	0	356	0	209	0	34	0	0	0
CAMPINA GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.536	349	1.411	0	96	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	543	0	313	0	38	0	29	0
Municipal Urbana	0	547	754	84	2.760	74	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	17	18	88	0	562	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	565	842	84	3.322	74	3.079	349	1.724	0	156	0	84	0
CAMPO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	196	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	81	37	0	287	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	81	45	0	333	0	290	0	196	12	9	0	0	0
CAMPO DO TENENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	24	334	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	169	0	361	115	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	45	37	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	206	0	458	115	541	24	334	0	2	0	0	0
CAMPO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.571	247	3.899	30	339	0	362	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	698	0	455	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	1.010	1.643	631	6.998	613	0	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	86	133	14	453	178	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	1.096	1.776	645	7.451	791	7.269	247	4.354	30	445	0	362	0
CAMPO MAGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.661	108	951	0	76	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	196	9	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	280	531	110	1.758	199	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	280	531	110	1.785	199	1.857	117	1.072	0	114	0	60	0
CAMPO MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.927	241	3.215	5	547	0	474	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	213	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	826	1.368	897	3.847	1.348	287	56	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	22	14	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	826	1.375	919	3.861	1.402	4.223	297	3.215	218	692	0	474	0
CANDIDO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	739	24	519	30	112	0	177	0
Estadual Rural	0	0	17	0	99	0	223	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	65	118	15	602	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	678	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	65	135	15	1.379	0	1.110	24	641	30	118	0	177	0
CANDOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.134	4	614	45	147	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	89	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	30	316	0	1.240	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	30	341	0	1.372	0	1.223	4	652	45	159	0	79	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	874	0	446	2	123	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	129	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	231	0	735	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	154	84	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	280	0	889	198	1.003	0	512	2	123	0	76	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	703	168	872	0	124	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	206	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	280	72	170	697	118	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	299	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	280	116	170	996	118	909	178	872	0	141	0	156	0
CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	890	0	594	0	191	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	187	61	970	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	187	61	1.024	0	945	0	594	0	219	0	136	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.349	0	654	0	134	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	193	23	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	77	134	1.307	194	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	99	134	1.571	194	1.542	23	687	0	200	0	123	0
CARLOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	678	2	627	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	179	0	1.043	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	179	0	1.043	0	737	2	666	1	18	0	0	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14.765	362	11.903	65	1.669	0	1.797	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	412	0	198	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	2.480	2.082	1.875	15.338	1.727	0	0	0	0	348	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	0	766	249	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	2.480	2.287	1.875	16.104	1.976	15.177	362	12.101	65	2.017	0	1.797	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.955	124	2.847	253	330	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	259	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	727	0	830	4.375	457	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	702	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	727	0	830	5.077	457	5.214	124	2.951	253	396	0	303	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	98	384	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	160	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	67	71	695	0	0	0	0	0	23	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	14	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	81	71	808	0	550	98	455	0	23	0	0	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	588	73	398	20	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	92	15	440	201	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	92	15	440	201	588	73	398	20	53	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.158	0	469	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	285	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	68	140	0	766	75	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	719	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	68	140	0	1.485	75	1.443	0	614	0	15	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	613	0	425	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	229	213	0	787	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	229	229	0	837	0	657	0	461	0	6	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	667	0	771	45	130	0	120	0
Estadual Rural	0	0	15	0	158	0	266	75	158	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	263	136	193	576	618	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	10	380	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	263	223	193	744	998	933	75	929	45	143	0	120	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.892	109	2.664	2	242	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	970	648	0	4.222	9	0	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	970	648	0	4.222	9	3.892	109	2.664	2	323	0	281	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	765	0	424	0	48	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	220	192	115	750	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	220	192	115	750	0	765	0	424	0	65	0	53	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.124	0	764	273	38	0	82	0
Estadual Rural	0	0	3	0	64	0	139	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	94	45	39	1.063	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	94	52	39	1.276	107	1.263	0	804	273	38	0	82	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13.159	0	7.613	19	1.283	0	775	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	556	3.364	3.619	735	15.821	878	0	0	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	46	87	24	729	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	556	3.410	3.706	759	16.550	878	13.159	0	7.613	19	1.464	0	775	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.156	103	757	0	336	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	236	0	121	1.021	269	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	236	0	121	1.021	269	1.156	103	757	0	357	0	303	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	474	26	433	0	25	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	51	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	88	139	55	581	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	88	139	55	633	0	525	26	469	0	48	0	20	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	137	239	29	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	58	0	281	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	58	0	281	0	96	137	239	29	15	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	926	0	495	0	128	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	149	149	94	1.140	33	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	215	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	149	149	94	1.355	34	1.024	0	562	0	151	0	76	0
CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	871	4	837	0	89	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	189	342	77	889	200	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	189	342	77	889	200	871	4	837	0	100	0	74	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.926	123	1.491	25	413	0	492	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	199	212	177	1.759	426	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	199	212	177	1.759	426	1.926	123	1.491	25	481	0	492	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	162	0	48	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	208	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	96	61	0	32	301	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	16	29	0	244	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	112	90	0	276	408	562	0	307	0	55	0	37	0
CORONEL VIVIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	986	0	729	56	91	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	199	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	205	100	994	265	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	156	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	228	100	1.150	281	1.185	0	844	56	102	0	61	0
CORUMBATAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	59	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	104	0	277	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	104	0	277	0	226	59	175	0	7	0	0	0
CRUZ MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.480	0	789	67	64	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	165	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	79	113	108	974	42	0	0	0	0	9	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	23	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	79	136	108	1.296	42	1.645	0	874	67	73	0	22	0
CRUZEIRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	384	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	146	0	384	0	323	0	174	0	7	0	0	0
CRUZEIRO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.093	0	823	0	157	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	344	124	139	555	575	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	344	124	139	555	575	1.141	0	823	0	205	0	112	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	57	73	313	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	57	73	313	0	264	0	191	0	5	0	0	0
CRUZMALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	19	26	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	19	26	159	0	185	0	131	0	0	0	0	0
CURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	72.300	5.539	57.245	143	7.781	0	8.709	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	369	22.429	5.001	6.393	67.612	18.014	6.826	74	0	0	2.194	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	369	22.429	5.001	6.393	67.696	18.014	79.126	5.613	57.245	143	9.975	0	8.709	0
CURIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	925	30	565	0	73	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	149	42	1.042	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	152	42	1.172	0	990	30	605	0	96	0	51	0
DIAMANTE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	17	0	60	25	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	80	0	370	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	97	0	430	25	347	0	180	0	0	0	0	0
DIAMANTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	214	0	28	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	92	42	335	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	92	42	335	0	316	0	214	249	42	0	26	0
DIAMANTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	38	20	255	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	38	20	336	0	309	0	188	0	0	0	0	0
DOIS VIZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.967	69	1.565	1	261	0	361	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	245	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	462	722	0	2.131	138	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	462	790	0	2.434	138	2.212	69	1.693	1	285	0	361	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	424	0	326	0	169	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	147	64	458	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	147	64	478	0	424	0	326	0	183	0	149	0
DOUTOR CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	25	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	73	45	56	233	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	73	45	56	233	63	250	25	232	0	0	0	0	0
DOUTOR ULYSSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	153	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	351	0	136	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	0	46	179	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	435	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	0	46	614	0	650	0	289	0	8	0	0	0
ENEAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	0	248	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	55	28	387	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	76	28	481	0	439	0	248	16	0	0	0	0
ENGENHEIRO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	733	22	574	4	98	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	183	293	89	818	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	183	293	89	818	0	733	22	574	4	126	0	94	0
ENTRE RIOS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	230	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	76	97	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	76	97	0	289	0	230	0	150	0	0	0	0	0
ESPERANCA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	74	0	7	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	47	0	110	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	47	0	110	0	130	0	74	0	10	0	13	0
ESPIGAO ALTO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	63	0	165	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	28	0	265	0	0	0	0	0	8	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	19	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	52	0	464	0	388	0	204	0	8	0	0	0
FAROL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	25	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	72	46	229	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	72	46	229	0	180	25	156	0	22	0	0	0
FAXINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	938	0	626	0	174	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	0	122	701	99	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	0	122	849	99	998	0	668	0	197	0	147	0
FAZENDA RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.758	371	4.278	0	732	0	598	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	848	1.580	0	7.714	908	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	848	1.592	0	7.897	908	6.758	371	4.278	0	798	0	598	0
FENIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	81	299	24	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	25	143	0	277	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	25	143	0	277	0	202	81	299	24	0	0	0	0
FERNANDES PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	276	0	48	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	76	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	59	23	331	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	92	23	499	0	432	64	276	0	48	0	18	0
FIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	643	0	412	24	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	111	32	521	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	111	32	630	0	643	0	412	24	26	0	0	0
FLOR DA SERRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	0	82	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	10	82	350	0	365	0	240	0	0	0	0	0
FLORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	1	189	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	82	83	27	257	6	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	82	83	27	257	6	208	1	189	6	6	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	324	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	99	123	86	345	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	99	123	86	345	0	315	0	324	0	19	0	0	0
FLORESTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	637	0	432	0	121	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	102	225	19	469	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	102	225	19	469	0	637	0	432	0	152	0	111	0
FLORIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	19	109	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	72	0	132	40	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	72	0	132	40	125	19	109	4	8	0	0	0
FORMOSA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	271	25	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	95	67	0	363	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	95	67	0	368	0	342	0	271	25	6	0	0	0
FOZ DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15.264	640	9.922	263	2.227	0	1.641	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	210	3.069	2.353	184	15.453	1.641	0	0	0	0	328	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	210	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	210	3.069	2.364	184	15.663	1.708	15.264	640	9.922	263	2.555	0	1.641	0
FOZ DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	48	83	0	554	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	48	83	0	554	0	465	0	189	0	12	0	0	0
FRANCISCO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	250	0	51	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	159	75	496	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	167	75	544	0	336	0	250	0	67	0	36	0
FRANCISCO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.896	164	3.342	266	518	0	737	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	48	0	152	0	18	0
Municipal Urbana	0	1.186	801	431	3.973	680	0	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	596	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.186	887	431	4.569	680	4.353	164	3.390	266	799	0	755	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	846	42	516	0	111	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	110	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	168	0	1.119	12	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	168	0	1.372	12	956	42	592	0	122	0	74	0
GODOY MOREIRA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	134	0	8	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	82	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	82	0	193	0	164	0	134	0	8	0	15	0
GOIOERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.516	0	1.173	0	378	0	394	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	354	242	0	1.436	168	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	236	354	242	0	1.436	168	1.516	0	1.173	0	439	0	394	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	496	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	123	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	99	0	493	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	321	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	127	0	814	0	619	0	313	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	231	0	33	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	55	0	254	117	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	80	0	323	117	440	0	287	0	51	0	16	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	13	0	56	0	1.561	98	1.215	0	389	0	347	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	148	651	0	2.149	119	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	148	685	0	2.287	119	1.610	98	1.215	0	417	0	347	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	272	0	58	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	509	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	509	0	315	0	272	0	70	0	32	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	0	316	0	28	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	70	0	417	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	32	0	39	0	239	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	109	0	656	0	533	0	455	0	37	0	25	0
GUAPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	76	0	312	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	76	0	312	0	252	0	234	0	8	0	0	0
GUAPOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	0	49	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	0	49	128	0	118	0	87	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	140	15	311	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	140	15	311	0	388	0	224	0	9	0	0	0
GUARANIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	0	710	0	146	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	244	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	64	121	927	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	78	121	1.142	0	905	0	752	0	168	0	97	0
GUARAPUAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.619	694	6.073	277	1.346	0	897	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	332	100	235	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	928	1.091	551	10.402	2.473	359	0	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	72	0	70	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	928	1.091	551	10.551	2.545	10.310	864	6.308	277	1.497	0	897	0
GUARAQUECABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	186	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	410	1	214	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	67	13	0	230	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	67	37	0	693	0	735	1	400	0	38	0	0	0
GUARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.251	37	1.188	26	77	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	119	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	553	840	0	2.239	160	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	233	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	553	886	0	2.472	194	2.370	37	1.275	26	123	0	50	0
HONORIO SERPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	0	292	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	81	0	391	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	98	0	486	0	452	0	292	0	0	0	0	0
IBAITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.638	107	1.242	0	251	0	188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	351	331	172	1.771	204	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	351	331	172	1.809	268	1.705	107	1.242	0	275	0	188	0
IBEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	360	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	116	169	0	493	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	116	169	0	493	0	360	0	240	0	0	0	0	0
IBIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.816	80	1.786	0	185	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	974	44	844	1.768	933	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	974	44	844	1.768	933	2.816	80	1.786	0	254	0	187	0
ICARAIMA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	542	0	393	0	74	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	144	41	534	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	144	41	534	0	542	0	393	0	83	0	24	0
IGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	246	0	170	0	43	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	89	88	12	259	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	89	88	12	259	0	246	0	170	0	53	0	27	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	10	41	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	10	41	162	0	145	0	102	0	0	0	0	0
IMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	800	0	448	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	168	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	90	66	874	28	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	145	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	111	66	1.019	31	968	0	518	0	13	0	0	0
IMBITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.560	0	913	0	188	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	513	0	193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	191	107	1.803	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	736	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	211	107	2.539	0	2.073	0	1.106	0	188	0	101	0
INACIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	622	115	450	0	150	0	35	0
Estadual Rural	0	0	4	0	17	0	159	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	45	160	0	703	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	45	172	0	1.014	0	781	115	480	0	158	0	35	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	137	0	66	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	22	67	18	177	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	22	67	18	177	0	173	0	137	0	80	0	42	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	0	83	319	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	0	83	319	0	255	0	165	0	12	0	0	0
IPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	609	7	401	0	63	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	350	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	92	0	365	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	478	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	180	0	843	31	959	7	546	0	63	0	40	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	627	38	558	0	55	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	66	119	675	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	66	119	675	0	627	38	558	0	91	0	67	0
IRACEMA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	14	23	157	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	14	23	157	0	156	0	103	0	0	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.952	90	1.841	216	397	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	448	47	306	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	482	196	224	2.807	391	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	552	91	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	482	230	224	3.359	482	3.400	137	2.147	218	440	0	322	0
IRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	571	8	401	0	95	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	230	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	71	0	524	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	36	68	53	358	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	211	139	53	882	0	801	8	552	0	117	0	79	0
ITAGUAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	206	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	60	60	31	356	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	60	60	31	356	0	341	0	206	0	6	0	0	0
ITAIPULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	685	0	376	0	130	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	272	153	0	455	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	277	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	272	214	0	732	0	685	0	376	0	164	0	55	0
ITAMBARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	0	289	0	39	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	81	166	0	306	94	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	81	166	0	306	94	431	0	289	0	50	0	9	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	260	0	32	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	82	105	76	319	67	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	82	105	76	319	67	313	0	260	0	49	0	17	0
ITAPEJARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	572	0	464	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	75	203	22	430	218	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	75	203	22	452	218	631	0	479	0	6	0	0	0
ITAPERUCU														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.363	95	579	0	128	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	145	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	73	425	0	1.910	298	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	290	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	73	457	0	2.200	298	1.508	95	656	0	128	0	65	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	83	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	83	0	300	0	218	0	142	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	551	51	532	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	414	0	121	0	36	0	36	0
Municipal Urbana	0	0	131	0	737	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	378	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	174	0	1.115	0	965	51	653	4	36	0	36	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.125	179	1.165	51	419	0	417	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	269	138	214	812	293	0	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	36	6	61	170	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	144	275	982	345	1.205	179	1.195	51	539	0	417	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	470	0	268	0	134	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	128	38	537	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	128	38	537	0	470	0	268	0	149	0	123	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	25	91	0	22	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	41	88	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	41	88	0	148	0	93	25	91	0	22	0	21	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	40	32	356	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	40	32	356	0	331	0	247	0	17	0	0	0
JACAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.986	89	1.344	0	595	0	544	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	672	202	249	2.350	448	0	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	672	202	249	2.350	448	2.094	89	1.413	0	767	0	544	0
JAGUAPITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	726	0	560	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	368	0	694	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	368	0	694	0	726	0	560	0	20	0	0	0
JAGUARIAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.664	112	1.359	0	194	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	206	0	161	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	405	172	2.103	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	405	172	2.383	0	1.870	112	1.520	0	233	0	261	0
JANDAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	388	718	0	226	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	70	121	750	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	70	121	750	0	485	388	718	0	280	0	187	0
JANIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	0	233	0	20	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	80	52	342	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	80	52	399	0	408	0	233	0	43	0	21	0
JAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	193	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	39	0	362	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	39	0	380	0	279	0	193	0	29	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	490	0	353	0	4	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	72	78	555	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	72	78	555	0	490	0	353	0	22	0	34	0
JARDIM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	517	23	84	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	247	0	186	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	107	65	502	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	6	91	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	198	65	744	0	674	0	703	23	99	0	41	0
JARDIM OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	22	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	0	49	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	0	49	0	93	75	22	69	0	0	0	0	0
JATAIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	957	0	568	0	31	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	251	0	733	261	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	251	0	733	261	957	0	568	0	68	0	58	0
JESUITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	0	372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	133	0	462	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	133	0	474	0	406	0	372	0	0	0	0	0
JOAQUIM TAVORA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	519	2	366	0	65	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	110	174	36	649	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	4	10	8	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	114	184	44	721	0	583	2	366	0	75	0	56	0
JUNDIAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	176	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	47	8	188	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	47	8	203	0	221	0	176	5	12	0	0	0
JURANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	411	0	255	0	65	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	49	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	104	53	0	366	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	8	0	6	0	49	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	64	104	59	0	415	0	455	0	304	0	91	0	51	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	398	32	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	145	0	327	48	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	145	0	327	48	398	32	224	0	18	0	0	0
KALORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	24	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	43	60	23	231	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	13	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	60	60	23	231	0	193	24	131	0	14	0	0	0
LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.002	208	1.350	212	270	0	276	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	683	17	387	22	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	345	86	307	2.263	1	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	963	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	345	86	307	3.226	1	2.685	225	1.737	234	298	0	276	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	3	177	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	201	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	48	44	0	445	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	48	44	0	693	0	569	3	292	4	33	0	0	0
LARANJEIRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.692	4	1.447	0	450	0	264	0
Estadual Rural	0	0	14	0	30	0	135	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	328	307	151	1.715	522	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	79	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	328	327	151	1.824	583	1.827	4	1.504	0	468	0	264	0
LEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	136	96	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	100	0	227	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	100	0	244	0	157	96	150	0	3	0	0	0
LIDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	136	29	12	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	52	71	22	181	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	52	71	22	233	0	172	0	136	29	18	0	38	0
LINDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	81	64	0	328	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	81	84	0	394	0	370	0	257	0	15	0	0	0
LOANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	876	120	789	0	113	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	334	426	0	1.134	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	334	426	0	1.134	0	876	120	789	0	138	0	64	0
LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	5	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	68	92	0	267	4	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	68	92	0	267	4	242	5	175	0	6	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	278	0	22.367	1.573	17.258	41	1.998	0	1.924	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	143	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	779	3.570	939	25.362	1.797	210	0	0	0	833	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	779	3.587	939	25.765	1.797	22.720	1.573	17.350	41	2.831	0	1.924	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	471	0	274	20	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	80	43	542	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	80	43	588	0	471	0	274	20	19	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	1	287	1	25	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	72	21	173	112	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	72	21	191	112	269	29	287	1	42	0	18	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	0	38	57	118	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	0	38	57	118	343	0	212	0	20	0	0	0
MALLET														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	815	0	547	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	51	131	0	902	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	51	131	0	902	0	815	0	547	0	27	0	0	0
MAMBORE														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	695	29	573	40	70	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	199	149	859	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	199	149	859	0	695	29	573	40	127	0	56	0
MANDAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	980	0	797	0	283	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	457	439	0	1.087	77	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	38	13	22	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	495	452	22	1.144	77	980	0	797	0	313	0	262	0
MANDAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.630	0	1.278	0	381	0	429	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	467	467	202	888	983	0	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	467	467	202	888	983	1.630	0	1.278	0	514	0	429	0
MANDIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.406	93	778	0	158	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	184	195	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	166	281	1.089	396	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	187	118	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	221	281	1.276	514	1.568	277	973	0	178	0	147	0
MANFRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	20	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	33	0	216	0	222	0	201	0	0	0	0	0
MANGUEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	730	0	544	0	71	0	54	0
Estadual Rural	0	0	14	0	99	0	589	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	67	140	577	138	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	77	39	558	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	158	179	1.234	138	1.319	0	716	0	71	0	54	0
MANOEL RIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	528	30	465	81	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	93	0	257	0	288	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	49	125	59	551	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	49	249	59	938	0	816	30	534	81	4	0	0	0
MARECHAL CANDIDO RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.339	76	1.499	0	317	0	299	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	524	679	73	2.433	54	0	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	192	524	682	73	2.456	54	2.339	76	1.499	0	390	0	299	0
MARIA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	43	188	34	31	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	94	33	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	94	33	381	0	249	43	188	34	31	0	24	0
MARIALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.668	25	1.250	0	129	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	72	565	55	1.596	141	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	1	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	72	583	55	1.597	211	1.668	25	1.250	0	145	0	130	0
MARILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	407	26	361	0	52	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	143	28	636	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	143	28	636	0	463	26	401	0	66	0	31	0
MARILENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	457	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	101	155	0	428	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	101	155	0	428	0	457	0	247	0	33	0	0	0
MARILUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	703	49	441	1	122	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	130	41	600	86	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	95	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	156	41	695	104	703	49	441	1	152	0	61	0
MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	14.468	335	9.960	3	2.222	0	2.746	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5.330	315	4.657	12.302	2.876	0	0	0	0	662	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	14	83	384	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5.330	315	4.671	12.746	3.260	14.468	335	9.960	3	2.884	0	2.746	0
MARIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	144	0	404	30	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	144	0	404	30	414	0	213	0	7	0	0	0
MARIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	26	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	76	107	0	359	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	76	107	0	359	0	304	26	224	0	9	0	0	0
MARMELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	648	0	511	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	132	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	132	55	769	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	154	55	899	0	780	0	598	0	0	0	0	0
MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	349	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	50	0	228	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	50	0	311	97	449	0	215	0	0	0	0	0
MARUMBI														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	0	312	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	83	48	234	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	83	48	234	0	222	0	312	0	8	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	958	0	588	0	119	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	324	147	80	1.037	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	324	166	80	1.092	0	958	0	588	0	137	0	109	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.113	207	1.320	0	145	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	327	298	782	0	1.965	472	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	327	298	782	0	1.965	472	2.113	207	1.320	0	219	0	145	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	0	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	57	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	70	0	307	0	259	0	177	0	0	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	567	79	359	0	38	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	149	0	595	141	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	149	0	649	146	567	79	359	0	69	0	23	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.321	26	1.877	1	196	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	653	990	0	2.416	293	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	653	990	0	2.416	293	2.321	26	1.877	1	246	0	267	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	87	131	22	316	57	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	87	131	22	316	57	356	0	224	0	9	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	40	23	15	172	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	6	15	7	8	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	55	30	23	205	0	126	0	80	0	15	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	0	59	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	0	59	163	0	154	0	126	0	0	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	0	458	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	343	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	147	163	0	281	124	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	325	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	147	213	0	606	124	673	0	528	0	3	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	810	23	591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	180	93	132	661	99	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	180	96	132	689	99	810	23	591	0	63	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.088	0	725	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	124	0	735	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	631	0	302	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	221	0	1.366	0	1.390	0	725	0	65	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	96	51	44	208	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	96	51	44	208	0	228	0	146	0	10	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	22	81	182	48	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	22	81	182	48	260	0	162	0	10	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	0	31	102	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	0	31	102	0	64	0	63	0	16	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	158	0	38	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	46	53	20	54	201	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	46	53	20	79	201	219	0	158	0	51	0	15	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	668	0	455	0	52	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	104	263	0	783	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	104	263	0	783	0	668	0	455	0	69	0	39	0
NOVA CANTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	497	0	367	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	54	112	0	528	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	54	112	0	528	0	497	0	367	0	20	0	0	0
NOVA ESPERANCA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.252	79	949	0	193	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	172	410	63	1.152	326	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	172	410	63	1.152	326	1.252	79	949	0	235	0	109	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	386	0	403	0	239	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	510	0	348	0	19	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	82	95	0	400	95	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	82	95	0	411	95	510	0	348	0	25	0	22	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	385	50	274	43	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	82	0	162	268	491	18	196	4	36	0	14	0
Municipal Urbana	42	43	90	19	229	242	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	103	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	43	193	19	494	546	876	68	470	47	48	0	14	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	657	0	535	0	148	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	176	247	0	466	171	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	176	247	0	466	171	657	0	535	0	177	0	159	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	346	0	225	0	32	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	60	141	0	359	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	60	141	0	359	0	346	0	225	0	61	0	24	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	605	0	434	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	86	94	45	637	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	86	106	45	714	0	660	0	434	0	15	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	30	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	17	59	0	305	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	17	59	0	305	278	30	144	0	2	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	168	0	485	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	168	0	485	0	406	0	286	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	1	111	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	317	0	210	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	0	37	164	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	54	31	44	325	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	31	81	489	0	462	1	321	4	16	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	52	0	119	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	52	0	119	33	170	0	108	0	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	914	0	431	0	179	0	92	0
Estadual Rural	0	0	6	0	111	0	876	0	491	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	229	127	0	808	89	0	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	766	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	240	0	1.685	89	1.790	0	922	0	274	0	92	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	167	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	66	55	16	93	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	66	55	16	93	82	167	0	126	0	0	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	126	15	410	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	126	15	410	0	364	0	218	0	4	0	0	0
PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.027	95	1.500	0	114	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	472	774	78	2.440	88	0	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	472	774	78	2.440	88	2.027	95	1.500	0	179	0	121	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.800	118	1.358	0	174	0	161	0
Estadual Rural	0	0	10	0	72	0	137	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	632	148	288	3.102	782	0	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	632	161	288	3.337	782	2.937	118	1.415	0	306	0	161	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.221	30	945	234	98	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	737	106	445	0	71	0	29	0
Municipal Urbana	77	147	331	0	719	564	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	423	532	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	147	331	0	1.142	1.096	1.958	136	1.390	234	183	0	110	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	983	46	594	0	162	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	23	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	117	68	1.182	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	117	68	1.424	0	1.064	69	639	0	184	0	83	0
PALOTINA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.200	28	948	0	206	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	464	374	185	1.551	307	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	464	374	185	1.551	307	1.200	28	948	161	228	0	224	0
PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	546	0	529	0	82	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	211	81	119	674	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	211	81	119	674	0	546	0	529	0	119	0	60	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	688	0	525	2	74	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	122	243	31	783	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	122	243	31	783	0	688	0	525	2	107	0	70	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8.332	880	6.409	13	1.152	0	1.033	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	70	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	404	727	2.070	115	6.924	2.761	299	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	9	16	63	3	557	183	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	413	743	2.133	118	7.489	2.944	8.701	880	6.426	13	1.392	0	1.033	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	22	69	0	179	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	22	69	0	179	0	165	0	124	0	14	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.624	0	2.535	1	807	0	671	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	815	571	497	3.066	927	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	815	609	497	3.135	927	3.624	0	2.535	1	837	0	671	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	0	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	135	0	359	22	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	135	0	359	22	289	0	187	0	10	0	0	0
PATO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.048	1	2.887	0	501	0	506	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	165	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	364	1.663	579	158	2.241	1.707	0	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	152	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	364	1.663	603	158	2.393	1.789	4.213	1	2.942	0	673	0	506	0
PAULA FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	22	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	46	35	48	290	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	46	51	48	393	0	324	22	214	0	35	0	0	0
PAULO FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	193	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	136	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	26	65	12	313	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	26	89	12	467	0	390	0	251	55	11	0	0	0
PEABIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	809	55	602	0	103	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	174	163	489	194	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	174	163	495	194	817	55	602	0	131	0	72	0
PEROBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	262	0	57	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	127	79	63	333	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	127	79	63	387	0	356	0	262	0	72	0	33	0
PEROLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	554	0	548	0	29	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	115	224	125	693	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	115	224	125	693	0	554	0	548	0	34	0	44	0
PEROLA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	62	8	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	66	8	403	0	465	0	262	0	0	0	0	0
PIEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	815	3	456	15	42	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	213	106	75	559	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	430	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	213	196	75	989	0	815	3	456	15	42	0	29	0
PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.005	446	5.226	92	477	0	544	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	2.133	1.233	1.296	6.792	799	0	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	2.133	1.233	1.296	6.792	799	7.005	446	5.226	92	607	0	544	0
PINHAL DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	36	35	6	206	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	36	35	6	206	253	0	152	0	0	0	0	0
PINHALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	417	0	424	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	68	50	523	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	68	50	523	0	417	0	424	0	55	0	0	0
PINHAO														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.856	81	1.263	62	222	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	477	203	189	21	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	216	297	61	1.738	96	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	5	34	103	13	915	178	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	250	400	74	2.653	274	2.333	284	1.452	83	297	0	201	0
PIRAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.007	213	822	0	175	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	248	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	230	130	1.428	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	417	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	276	130	1.845	0	1.255	232	822	0	210	0	172	0
PIRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.964	268	2.330	0	2.157	0	441	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	1.119	68	541	0	44	0	53	0
Municipal Urbana	335	259	575	329	3.937	306	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	168	91	107	3.414	128	0	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	335	427	666	436	7.363	434	6.083	336	2.871	0	2.328	0	494	0
PITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.469	0	1.050	57	290	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	504	18	352	22	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	347	213	181	1.460	100	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	755	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	407	181	2.215	117	1.973	18	1.402	79	340	0	192	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	11	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	29	52	120	67	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	29	52	120	67	209	11	131	0	7	0	0	0
PLANALTINA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	77	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	91	82	0	300	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	91	82	0	300	0	219	77	205	0	14	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	561	1	498	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	172	41	806	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	172	41	806	0	759	1	498	0	0	0	6	0
PONTA GROSSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16.314	876	11.566	454	2.132	0	1.984	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	709	1.597	2.907	1.729	23.028	390	0	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	503	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	709	1.597	2.973	1.729	23.531	390	16.477	876	11.566	454	2.311	0	1.984	0
PONTAL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.693	33	1.015	2	199	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	273	259	361	66	1.140	814	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	273	259	371	66	1.140	814	1.693	33	1.015	2	236	0	126	0
PORECATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	246	660	30	132	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	0	247	0	623	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	0	247	0	623	531	246	660	30	168	0	130	0
PORTO AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	44	42	358	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	44	42	358	0	365	0	185	0	0	0	0	0
PORTO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	169	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	226	0	243	0	156	0	3	0	0	0
PORTO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	105	35	0	164	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	105	35	0	164	0	156	0	122	0	12	0	0	0
PORTO VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	21	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	49	37	0	242	30	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	49	37	0	274	30	243	21	142	0	8	0	0	0
PRADO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	55	60	241	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	55	60	241	0	280	0	163	0	12	0	0	0
PRANCHITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	354	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	79	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	95	39	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	95	39	381	0	311	19	354	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	5	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	34	87	39	274	38	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	34	87	39	274	38	264	5	204	0	21	0	0	0
PRIMEIRO DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	553	118	373	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	116	96	493	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	116	96	493	0	553	118	373	0	26	0	0	0
PRUDENTOPOLIS														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.792	0	1.213	0	139	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.621	0	947	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	360	228	334	1.913	0	0	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	17	203	27	1.672	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	377	431	361	3.585	0	3.413	0	2.160	0	251	0	177	0
QUARTO CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	0	183	0	13	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	80	0	304	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	80	0	304	0	278	0	183	0	48	0	9	0
QUATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	367	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	69	112	22	463	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	69	112	22	463	0	367	0	269	0	23	0	0	0
QUATRO BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.202	75	719	0	86	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	114	267	1.304	318	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	88	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	139	267	1.392	365	1.202	75	719	0	132	0	38	0
QUATRO PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	80	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	80	0	229	0	195	0	130	0	0	0	0	0
QUEDAS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.614	33	1.159	27	270	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	711	28	299	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	526	209	0	1.602	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	922	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	526	246	0	2.524	0	2.325	61	1.458	27	299	0	221	0
QUERENCIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	534	92	365	0	67	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	182	0	92	11	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	97	232	0	735	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	122	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	85	97	290	0	857	0	716	92	457	11	114	0	23	0
QUINTA DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	251	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	117	71	335	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	117	71	335	0	343	0	251	2	10	0	0	0
QUITANDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	502	0	323	0	48	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	534	0	435	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	28	49	403	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	963	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	251	49	1.366	0	1.036	0	758	0	63	0	47	0
RAMILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	27	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	48	0	388	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	48	0	388	0	301	27	171	0	16	0	0	0
RANCHO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	175	0	37	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	35	0	256	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	35	0	256	0	243	0	175	0	51	0	22	0
RANCHO ALEGRE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	67	120	0	30	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	43	0	157	32	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	43	0	157	32	83	67	120	0	33	0	17	0
REALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	664	76	668	2	79	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	121	2	94	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	235	82	188	419	497	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	235	106	188	546	497	785	78	762	3	90	0	59	0
REBOUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	745	0	625	0	50	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	247	0	168	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	83	45	738	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	15	36	20	453	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	119	65	1.191	0	992	0	793	0	59	0	44	0
RENASCENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	56	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	63	114	19	368	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	63	114	19	368	114	427	56	231	0	0	0	0	0
RESERVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.553	0	922	0	123	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	637	0	234	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	158	379	39	1.581	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	16	15	0	923	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	174	394	39	2.504	0	2.190	0	1.156	0	176	0	118	0
RESERVA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	448	218	293	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	93	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	153	0	585	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	113	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	177	0	698	19	541	218	366	2	18	0	0	0
RIBEIRAO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	585	0	541	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	50	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	334	0	665	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	358	0	788	0	635	0	582	0	78	0	0	0
RIBEIRAO DO PINHAL														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	755	1	648	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	49	27	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	65	118	0	733	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	25	20	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	90	138	0	798	0	804	28	700	0	28	0	0	0
RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	634	0	551	0	54	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	310	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	53	77	20	585	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	560	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	53	114	20	1.145	0	944	0	643	0	62	0	33	0
RIO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	110	0	18	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	50	38	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	50	38	195	0	173	0	110	0	18	0	27	0
RIO BONITO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	26	246	12	55	0	40	0
Estadual Rural	0	0	101	0	391	0	1.199	0	627	0	56	0	33	0
Municipal Urbana	30	84	115	35	346	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	242	522	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	84	410	35	979	522	1.592	26	873	12	127	0	73	0
RIO BRANCO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	3	176	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	8	0	5	0
Municipal Urbana	29	20	74	0	246	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	20	74	0	300	0	239	3	176	0	20	0	5	0
RIO BRANCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.930	161	1.311	0	107	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	403	19	201	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	485	0	2.134	478	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	641	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	503	0	2.775	548	2.333	180	1.512	0	131	0	63	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.355	153	1.260	0	240	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	0	64	180	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	631	518	136	1.636	167	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	353	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	631	561	136	1.989	167	1.424	153	1.324	180	240	0	287	0
ROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.229	77	2.026	0	206	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	333	588	435	2.832	353	0	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	333	588	435	2.832	353	3.229	77	2.026	0	295	0	183	0
RONCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	575	120	465	0	53	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	184	0	690	79	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	184	0	698	79	605	120	465	0	81	0	51	0
RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	505	0	429	0	72	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	128	109	611	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	128	109	625	0	505	0	429	0	101	0	41	0
ROSARIO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	178	0	35	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	167	0	78	49	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	92	0	263	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	127	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	92	0	390	0	436	0	256	49	92	0	24	0
SABAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	15	258	0	87	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	219	0	377	100	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	219	0	377	100	347	15	258	0	96	0	64	0
SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	45	33	236	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	55	33	275	0	377	0	234	0	0	0	0	0
SALTO DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	37	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	89	0	361	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	89	0	366	0	215	37	247	0	13	0	0	0
SALTO DO LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	628	0	546	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	118	113	401	320	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	233	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	155	113	634	326	831	0	546	0	12	0	0	0
SANTA AMELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	199	0	52	0	36	0
Estadual Rural	0	0	5	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	53	0	209	88	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	58	0	235	88	232	0	199	0	64	0	36	0
SANTA CECILIA DO PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	25	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	70	41	0	255	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	70	41	0	260	0	220	25	154	0	10	0	0	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	29	209	27	62	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	205	91	0	511	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	205	91	0	511	0	378	29	250	27	67	0	57	0
SANTA FE														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	623	0	413	0	26	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	0	200	672	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	0	200	672	0	623	0	413	0	37	0	26	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.280	66	917	8	223	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	619	539	0	1.394	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	619	559	0	1.435	0	1.370	66	917	8	270	0	226	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	0	41	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	0	41	132	0	108	0	90	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	296	0	112	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	128	174	0	533	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	128	174	0	533	0	436	0	296	0	119	0	96	0
SANTA IZABEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	523	0	663	0	10	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	0	179	545	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	0	179	729	0	754	0	663	0	10	0	15	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	248	0	255	0	170	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	456	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	370	0	227	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	62	9	463	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	26	53	1	514	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	115	10	977	0	826	0	571	74	16	0	0	0
SANTA MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	541	105	407	0	47	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	102	4	84	419	139	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	102	4	84	419	139	541	105	407	146	74	0	12	0
SANTA MONICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	86	25	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	86	47	0	290	0	270	0	123	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	697	0	505	0	37	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	192	0	606	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	245	0	725	0	792	0	505	0	54	0	59	0
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.320	45	940	0	194	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	285	494	0	1.649	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	285	494	0	1.649	0	1.320	45	940	0	248	0	184	0
SANTANA DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	211	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	32	75	17	103	333	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	32	75	17	103	333	337	0	211	0	6	0	0	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.990	101	1.654	0	395	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	202	4	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	296	345	190	2.591	0	0	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	51	33	35	351	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	378	225	2.942	0	2.192	105	1.782	0	503	0	275	0
SANTO ANTONIO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	23	59	0	167	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	23	59	0	167	0	155	0	117	0	11	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	28	28	0	172	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	28	28	0	172	0	154	0	95	0	10	0	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	784	313	712	59	198	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	336	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	261	144	175	793	434	0	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	296	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	261	144	175	1.089	434	1.120	313	712	59	297	0	109	0
SANTO INACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	10	214	1	53	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	141	39	318	37	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	141	39	318	37	275	10	214	1	66	0	31	0
SAO CARLOS DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	80	48	384	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	80	48	384	0	348	0	219	0	21	0	0	0
SAO JERONIMO DA SERRA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	727	32	586	33	62	0	70	0
Estadual Rural	0	0	19	0	165	0	310	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	154	0	746	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	177	0	994	0	1.037	32	637	33	99	0	70	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	416	0	354	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	235	0	65	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	215	71	53	381	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	41	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	71	94	381	215	651	0	419	1	32	0	0	0
SAO JOAO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	351	0	226	0	73	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	72	141	0	407	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	72	141	0	407	0	351	0	226	0	85	0	44	0
SAO JOAO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	137	465	4	60	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	109	108	737	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	109	108	737	0	535	137	465	4	92	0	36	0
SAO JOAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	474	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	523	0	334	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	128	0	427	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	790	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	170	0	1.217	0	997	0	608	0	4	0	0	0
SAO JORGE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	524	0	369	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	154	22	587	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	154	22	587	0	552	0	369	49	12	0	0	0
SAO JORGE DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	195	1	39	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	90	119	0	313	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	90	119	0	313	0	251	0	195	1	44	0	21	0
SAO JORGE DO PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	20	212	31	43	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	26	86	236	122	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	26	86	236	122	309	20	212	31	53	0	36	0
SAO JOSE DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	333	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	50	0	181	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	16	0	4	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	50	4	345	0	363	0	264	0	5	0	0	0
SAO JOSE DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	79	0	326	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	79	0	326	0	205	0	135	0	25	0	0	0
SAO JOSE DOS PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15.319	661	9.581	0	1.318	0	1.222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	338	0	206	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	487	2.724	3.085	198	20.191	554	0	0	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	71	59	45	1.148	139	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	487	2.795	3.144	243	21.339	693	15.657	661	9.787	0	1.615	0	1.222	0
SAO MANOEL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	78	0	11	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	0	45	150	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	0	45	150	0	122	0	78	0	16	0	12	0
SAO MATEUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.993	1	1.788	75	233	0	332	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	696	3	351	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	406	16	477	1.626	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.046	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	406	16	477	2.672	0	2.689	4	2.139	75	246	0	332	0
SAO MIGUEL DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.330	137	823	15	81	0	118	0
Estadual Rural	0	0	30	0	126	0	153	0	58	0	61	0	7	0
Municipal Urbana	0	418	233	56	1.314	9	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	332	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	418	323	56	1.772	9	1.483	137	881	15	204	0	125	0
SAO PEDRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	385	30	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	48	126	0	414	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	48	126	0	461	0	385	30	222	0	6	0	0	0
SAO PEDRO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	484	54	313	62	30	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	168	69	538	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	168	69	538	0	484	54	313	62	55	0	61	0
SAO PEDRO DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	34	69	0	168	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	34	69	0	168	0	157	0	110	0	5	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	518	0	439	0	65	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	547	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	547	0	518	0	439	0	80	0	34	0
SAO TOME														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	293	0	32	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	44	26	299	124	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	44	26	299	124	341	0	293	0	53	0	37	0
SAPOPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	279	59	82	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	104	0	68	11	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	109	0	305	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	292	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	134	0	597	0	419	0	347	70	90	0	33	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.197	98	3.051	1	579	0	607	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.009	544	454	6.102	152	0	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.009	550	454	6.135	152	5.197	98	3.051	1	738	0	607	0
SAUDADE DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	379	0	215	0	34	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	161	0	334	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	161	0	334	97	379	0	215	0	34	0	24	0
SENGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	931	155	607	18	136	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	329	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	372	15	1.195	2	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	335	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	422	15	1.530	2	1.260	155	717	18	156	0	93	0
SERRANOPOLIS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	115	0	335	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	115	0	335	0	217	0	149	0	5	0	0	0
SERTANEJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	345	0	36	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	61	92	309	46	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	61	92	309	46	282	0	345	0	46	0	22	0
SERTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	670	0	634	1	62	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	69	67	490	249	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	69	67	490	249	670	0	634	1	94	0	76	0
SIQUEIRA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.154	0	954	2	112	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	296	232	87	1.054	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	296	232	87	1.188	0	1.182	0	954	2	149	0	72	0
SULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	182	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	182	60	220	0	142	0	0	0	0	0
TAMARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	616	93	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	26	0	225	0	184	0	27	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	74	21	519	75	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	100	21	929	75	800	93	314	0	26	0	0	0
TAMBOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	104	0	246	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	104	0	246	0	242	0	155	0	13	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	863	33	701	13	134	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	226	41	974	15	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	226	41	974	15	863	33	701	13	170	0	98	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	194	0	31	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	99	33	329	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	16	6	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	105	33	367	0	328	0	194	0	59	0	30	0
TEIXEIRA SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	675	0	365	0	36	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	149	26	654	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	4	15	9	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	164	35	791	0	767	0	365	0	43	0	13	0
TELEMACO BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.752	279	2.970	23	438	0	418	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	843	1.366	26	3.899	833	0	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	25	26	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	843	1.366	51	3.925	887	3.752	279	2.970	23	540	0	418	0
TERRA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	891	0	602	25	96	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	288	247	0	930	114	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	288	247	0	930	114	891	0	602	25	131	0	130	0
TERRA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	742	0	621	0	253	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	179	327	120	935	0	0	0	0	0	41	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	179	327	120	935	0	742	0	621	0	294	0	124	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	879	84	601	0	101	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	122	185	80	1.037	18	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	122	212	80	1.229	18	946	84	601	0	115	0	72	0
TIBAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.615	38	890	0	44	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	178	266	0	1.921	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	178	266	0	1.921	0	1.615	38	890	0	66	0	29	0
TIJUCAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	602	0	329	0	54	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	496	0	242	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	61	49	393	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	98	138	68	950	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	199	117	1.343	0	1.098	0	571	0	59	0	67	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.703	211	4.539	39	835	0	785	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	305	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.639	2.179	255	7.303	378	0	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.639	2.179	255	7.303	378	6.703	211	4.539	344	1.061	0	785	0
TOMAZINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	304	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	15	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	34	36	347	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	37	36	469	0	419	0	304	0	38	0	0	0
TRES BARRAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	684	0	716	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	148	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	79	188	0	692	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	79	230	0	861	0	832	0	775	0	34	0	0	0
TUNAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	88	294	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	172	0	667	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	14	35	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	207	0	794	0	420	193	294	0	0	0	0	0
TUNEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	532	0	398	0	45	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	73	33	541	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	73	33	565	0	562	0	398	0	79	0	37	0
TUPASSI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	25	287	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	115	152	27	509	43	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	115	152	27	509	43	396	25	287	9	3	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	636	4	402	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	12	0	71	0	460	0	215	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	79	227	0	678	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	398	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	119	79	368	0	1.147	0	1.096	4	617	0	23	0	0	0
UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.022	102	886	1	182	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	371	86	210	967	276	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	27	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	371	95	210	994	277	1.052	102	886	1	226	0	214	0
UMUARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.261	243	3.422	0	931	0	765	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	246	1.452	248	4.057	469	0	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	246	1.452	248	4.057	469	4.261	243	3.422	100	1.073	0	765	0
UNIAO DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.655	249	2.261	7	590	0	599	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	27	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	683	387	736	3.612	319	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	683	406	736	3.788	319	2.714	249	2.288	7	651	0	599	0
UNIFLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	55	28	29	159	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	55	28	29	159	0	138	0	109	0	8	0	0	0
URAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	599	37	460	36	22	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	103	104	64	487	162	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	110	104	70	487	162	599	37	460	36	43	0	34	0
VENTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	550	75	381	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	64	143	0	856	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	64	143	0	899	0	550	75	381	8	22	0	0	0
VERA CRUZ DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	497	0	77	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	109	55	554	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	121	55	591	0	436	0	497	0	81	0	48	0
VERE														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	1	349	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	35	145	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	35	157	0	533	0	463	1	349	0	0	0	0	0
VIRMOND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	87	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	87	0	320	0	248	0	178	0	0	0	0	0
VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	383	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	16	111	25	0	391	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	16	111	25	0	391	383	0	217	0	16	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	837	0	767	0	208	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	13	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	239	84	1.085	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	239	84	1.202	0	906	13	802	0	221	0	185	0
XAMBRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	232	0	28	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	24	48	247	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	22	25	0	179	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	49	48	426	0	352	0	232	0	34	0	2	0

PERNAMBUCO

ABREU E LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.380	333	2.293	867	1.503	0	820	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	504	23	1.827	1.882	0	0	0	0	407	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	24	439	145	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	568	47	2.266	2.027	4.380	333	2.293	867	1.974	0	820	0
AFOGADOS DA INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	551	373	1.321	440	140	0	255	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	290	0	649	0	2.172	60	918	20	56	0	331	0	0	0
Municipal Rural	17	0	201	0	652	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	307	0	850	0	2.824	60	1.629	393	1.377	440	471	0	255	0
AFRANIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	621	361	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	138	0	561	0	586	132	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	280	0	876	296	496	314	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	418	0	1.437	296	1.082	446	621	361	245	0	0	0
AGRESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	656	163	0	0	277	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	322	0	112	0	757	413	226	643	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	19	0	171	0	606	0	363	1	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	283	0	1.363	413	882	644	656	163	596	0	277	0
AGUA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	270	607	0	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	300	0	16	0	76	0
Municipal Urbana	0	95	233	20	1.334	0	2.270	0	0	0	534	0	0	0
Municipal Rural	0	0	356	0	1.241	0	8	215	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	589	20	2.575	0	2.293	215	570	607	616	0	289	0
AGUAS BELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	739	28	973	402	0	0	167	0
Estadual Rural	58	0	148	0	219	213	78	109	155	23	160	0	68	0
Municipal Urbana	0	0	437	0	2.084	10	1.623	2	0	0	514	0	0	0
Municipal Rural	0	0	635	0	1.775	773	862	51	0	0	773	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	1.220	0	4.078	996	3.302	190	1.128	425	1.447	0	235	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	104	655	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	195	0	516	245	416	36	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	84	0	156	0	201	238	0	0	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	351	0	717	483	759	140	655	0	533	0	0	0
ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	9	633	457	74	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	1	139	1	59	0	2.581	28	62	0
Municipal Urbana	31	17	411	0	1.512	670	1.078	405	187	0	1.085	0	51	0
Municipal Rural	91	0	351	0	494	281	214	38	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	122	17	762	0	2.112	952	1.689	453	879	457	3.909	28	178	0
ALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	502	0	468	487	190	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	197	32	549	314	431	132	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	7	365	237	80	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	366	39	914	551	1.013	194	468	487	348	0	0	0
AMARAJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	4	128	401	0	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	194	0	237	888	1.023	35	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	34	0	102	0	166	496	7	195	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	34	85	296	0	403	1.384	1.186	234	128	401	367	0	175	0
ANGELIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	134	264	139	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	166	0	550	61	448	23	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	62	0	118	0	403	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	284	0	953	61	642	157	264	139	322	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	538	528	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	305	0	801	434	707	240	0	0	455	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	121	0	31	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	367	0	922	434	1.020	240	538	528	506	0	0	0
ARARIPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.926	639	2.266	673	488	0	318	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	260	108	989	35	561	3.066	417	562	53	0	693	0	0	0
Municipal Rural	53	0	1.103	152	1.272	3.132	2	78	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	313	108	2.092	187	1.833	6.198	4.345	1.279	2.319	673	1.287	0	318	0
ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	561	33	2.725	649	1.657	1.397	1.068	0	441	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	962	0	1.747	1.479	18	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	199	0	618	0	483	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	1.161	0	2.926	1.512	3.226	649	1.657	1.397	1.205	0	441	0
BARRA DE GUABIRABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	106	355	143	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	182	41	1.065	0	619	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	195	41	1.121	0	914	106	355	143	27	0	0	0
BARREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.015	0	1.352	0	197	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	129	93	76	338	52	0	21	0
Municipal Urbana	0	46	514	83	2.264	22	1.306	0	0	0	497	0	0	0
Municipal Rural	0	0	372	0	1.019	0	354	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	886	83	3.283	22	2.804	93	1.428	338	746	0	21	0
BELEM DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	245	304	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	154	0	391	0	465	135	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	40	0	168	0	488	0	242	104	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	322	0	879	0	707	239	245	304	234	0	50	0
BELEM DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	798	122	653	345	247	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	226	1	24	0	0	0
Municipal Urbana	262	0	355	0	734	301	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	9	0	313	0	811	116	363	81	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	271	0	668	0	1.545	417	1.161	203	879	346	448	0	7	0
BELO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	35	2.101	167	2.847	0	156	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	516	0	0	194	0
Municipal Urbana	0	292	639	0	354	2.526	88	826	0	0	1.113	0	0	0
Municipal Rural	0	0	578	0	1.956	299	1.253	237	0	0	688	0	0	0
Estadual e Municipal	0	292	1.217	0	2.425	2.860	3.442	1.230	2.847	516	1.957	0	194	0
BETANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	323	128	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	238	0	175	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	65	0	198	17	737	451	306	236	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	243	17	975	451	520	236	323	128	166	0	0	0
BEZERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	928	622	1.558	930	149	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	209	461	190	1.031	1.518	800	495	0	0	489	0	0	0
Municipal Rural	0	73	111	160	1.040	0	701	0	0	0	143	0	0	0
Estadual e Municipal	60	282	572	350	2.143	1.518	2.429	1.117	1.558	930	781	0	172	0
BODOCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	499	0	714	215	0	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	73	408	0	1.039	264	1.026	191	0	0	448	0	0	0
Municipal Rural	41	0	397	0	2.017	19	854	40	0	0	560	0	0	0
Estadual e Municipal	219	73	805	0	3.200	283	2.379	231	714	215	1.008	0	226	0
BOM CONSELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	956	0	933	485	99	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	581	0	774	1.375	158	751	0	0	732	0	0	0
Municipal Rural	35	0	615	0	1.329	877	536	856	0	0	561	0	0	0
Estadual e Municipal	35	103	1.196	0	2.103	2.252	1.650	1.607	933	485	1.392	0	127	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	2	742	347	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	85	0	32	328	0	0	19	0
Municipal Urbana	51	0	180	0	609	78	916	74	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	41	0	546	0	1.848	298	786	311	0	0	287	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	726	0	2.457	376	1.820	387	774	675	456	0	69	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	91	686	634	177	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	288	41	841	732	1.318	99	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	0	0	587	0	1.177	849	1.001	205	205	0	196	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	875	41	2.018	1.581	2.474	395	891	634	660	0	159	0
BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	86	301	43	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	28	170	25	275	152	0	0	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	252	0	594	81	660	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	28	422	25	869	233	886	23	86	301	311	0	158	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	41	0	277	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	279	13	329	122	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	20	0	115	0	207	159	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	115	0	561	172	370	122	277	0	88	0	68	0
BREJO DA MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	856	377	0	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	407	0	618	0	2.989	93	3.115	230	0	0	807	0	0	0
Municipal Rural	82	0	318	0	981	213	0	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	489	0	936	0	3.970	306	3.162	230	856	377	892	0	198	0
BUENOS AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	564	126	490	25	91	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	0	172	0	663	0	0	0	0	0	316	0	0	0
Municipal Rural	65	0	123	0	362	1	31	0	0	0	379	0	0	0
Estadual e Municipal	212	0	295	0	1.025	1	595	126	490	25	786	0	71	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BUIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.076	89	1.392	733	211	0	93	0
Estadual Rural	28	0	70	0	367	0	108	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	446	0	1.707	0	1.272	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	783	0	3.711	0	1.281	0	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	1.299	0	5.785	0	3.737	89	1.392	733	832	0	93	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	335	2	1.720	160	7.175	1.528	154	0	932	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	229	1.658	69	5.338	2.171	6.039	1.437	0	0	1.745	0	0	0
Municipal Rural	147	145	1.197	65	3.554	1.011	2.290	525	0	0	968	0	0	0
Estadual e Municipal	292	374	2.855	134	9.227	3.184	10.049	2.122	7.175	1.528	2.867	0	932	0
CABROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	375	412	999	590	114	0	134	0
Estadual Rural	0	0	122	0	345	0	221	0	43	0	57	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	502	0	1.324	537	600	273	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	47	0	190	0	405	337	170	236	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	242	0	814	0	2.125	874	1.366	921	1.042	590	394	0	134	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.084	0	0	525	137	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	289	0	1.373	0	141	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	219	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	377	0	1.592	0	1.225	0	0	525	279	0	166	0
CAETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	451	350	103	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	221	0	629	0	2.460	0	231	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	0	538	0	1.464	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	759	0	2.093	0	2.525	0	682	350	356	0	0	0
CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	226	87	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	21	133	0	446	1	513	9	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	435	74	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	21	314	0	881	75	741	9	226	87	230	0	72	0
CALUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	6	192	101	26	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	11	63	0	195	74	142	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	296	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	11	139	0	491	176	430	46	192	101	26	0	23	0
CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	301	0	8.727	0	5.499	531	2.198	0	1.935	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	276	0	173	356	81	0	183	0
Municipal Urbana	331	51	1.702	0	5.146	1.235	0	0	0	0	812	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	331	51	1.702	0	5.474	1.235	9.003	0	5.672	887	3.091	0	2.118	0
CAMOCIM DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	603	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	67	263	0	881	0	775	0	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	550	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	67	333	0	1.431	0	1.121	0	603	0	253	0	0	0
CAMUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	2	164	116	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	131	0	576	4	474	26	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	68	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	174	0	644	44	647	28	164	116	201	0	101	0
CANHOTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	345	255	462	24	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	24	0
Municipal Urbana	0	0	269	0	206	745	203	498	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	0	0	292	0	709	347	329	289	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	561	0	915	1.092	592	1.132	255	462	723	0	160	0
CAPOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	317	496	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	150	0	436	0	1.385	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	236	383	499	0	417	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	312	236	819	499	1.385	417	317	496	275	0	17	0
CARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	307	699	390	76	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	269	22	573	315	8	293	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	78	0	273	0	421	662	29	555	0	0	420	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	542	22	994	977	37	1.155	699	390	631	0	22	0
CARNAUBEIRA DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	330	83	41	0	42	0
Estadual Rural	0	0	264	0	1.081	0	374	0	330	0	284	0	23	0
Municipal Urbana	44	0	55	0	318	0	239	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	276	0	189	0	396	0	113	0	0	0	536	0	0	0
Estadual e Municipal	320	0	508	0	1.795	0	828	0	660	83	975	0	65	0
CARPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	73	1.565	931	1.481	1.270	475	0	911	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	336	37	780	36	1.335	1.580	1.717	423	0	0	789	0	0	0
Municipal Rural	42	0	139	0	331	28	70	17	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	378	37	919	36	1.805	1.681	3.352	1.371	1.481	1.270	1.307	0	911	0
CARUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	549	1	7.602	441	8.529	1.768	982	0	831	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	856	1.317	632	8.054	5.379	3.653	3.026	0	0	3.168	0	0	0
Municipal Rural	0	101	1.483	23	2.688	2.312	749	1.844	0	0	596	0	0	0
Estadual e Municipal	0	957	2.800	655	11.291	7.692	12.004	5.311	8.529	1.768	4.746	0	831	0
CASINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	334	157	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	62	0	60	156	409	13	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	215	0	341	0	259	756	422	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	254	0	403	0	319	912	831	18	334	157	111	0	0	0
CATENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	11	596	628	215	0	389	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	307	11	355	5	30	0	29	0
Municipal Urbana	203	89	638	0	1.231	1.134	820	575	0	0	426	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	631	4	42	62	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	203	89	787	0	1.862	1.138	1.500	659	951	633	818	0	418	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	18	438	176	37	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	175	0	497	206	365	236	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	10	0	92	0	206	89	0	7	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	267	0	703	295	451	261	438	176	181	0	59	0
CHA DE ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	3	462	9	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	226	20	860	91	767	192	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	228	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	275	20	1.088	137	851	195	462	9	265	0	76	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	121	751	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	127	110	536	64	1.083	54	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	7	4	251	23	734	250	466	96	0	0	238	0	0	0
Estadual e Municipal	7	46	378	133	1.270	314	1.581	271	751	7	356	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	536	0	353	484	119	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	36	184	33	712	380	608	171	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	85	0	261	0	784	34	181	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	121	36	445	33	1.496	414	1.325	171	353	484	610	0	219	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	266	224	142	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	166	0	670	140	933	98	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	85	0	234	0	514	207	196	31	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	400	0	1.184	347	1.321	129	266	224	439	0	120	0
CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	330	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	21	242	29	431	253	723	180	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	89	179	0	361	236	75	191	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	29	110	421	29	792	489	798	371	233	330	362	0	138	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	2	162	411	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	190	0	535	149	553	309	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	105	0	173	0	622	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	363	0	1.157	151	639	311	162	411	145	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	25	327	129	587	270	0	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	277	0	630	788	1.107	19	0	0	350	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	360	2	120	23	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	380	0	1.034	815	1.554	171	587	270	528	0	100	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	745	7	818	561	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	0	84	0	90	0	39	0
Municipal Urbana	186	0	492	0	1.424	46	897	17	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	113	0	321	0	1.020	0	601	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	299	0	813	0	2.444	46	2.312	24	902	561	468	0	39	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	509	14	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	205	0	525	0	491	172	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	15	0	295	0	973	0	574	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	500	0	1.498	0	1.065	172	178	509	182	0	100	0
ESCADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	769	110	2.093	893	70	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	535	0	3.134	57	2.315	15	0	0	935	0	0	0
Municipal Rural	5	0	273	0	1.043	409	921	152	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	808	0	4.177	466	4.005	277	2.093	893	1.265	0	106	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.495	0	970	389	253	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	446	0	1.080	476	777	0	339	0	198	0	0	0
Municipal Rural	19	0	485	0	1.585	58	292	77	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	228	0	931	0	2.665	534	2.564	77	1.309	389	538	0	138	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	128	622	155	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	260	0	1.044	52	917	25	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	440	7	216	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	393	0	1.484	59	1.463	153	622	155	433	0	204	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	29	102	91	0	166	0	110	0	0	43	82	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	102	91	0	166	0	110	0	0	43	82	0	52	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	25	340	4	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	185	0	515	202	424	174	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	14	0	49	0	90	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	234	0	605	277	613	199	340	4	227	0	88	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	588	0	428	213	75	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	168	0	613	0	622	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	83	0	283	0	1.302	0	357	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	451	0	2.039	0	1.567	0	428	213	75	0	71	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	1	972	95	818	389	327	0	247	0
Estadual Rural	0	0	26	0	171	3	87	5	176	0	101	0	0	0
Municipal Urbana	0	635	535	0	1.458	4	430	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	63	109	0	966	4	275	141	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	0	698	670	0	2.842	12	1.764	241	994	389	789	0	247	0
FREI MIGUELINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	100	112	112	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	102	398	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	157	0	283	226	137	43	30	0	29	0	0	0
Municipal Rural	137	0	220	0	753	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	377	0	1.036	226	669	245	540	112	55	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GAMELEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	639	214	939	12	108	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	322	0	1.049	83	468	86	0	0	475	0	0	0
Municipal Rural	4	0	334	0	643	178	42	11	0	0	272	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	656	0	1.692	261	1.149	311	939	12	855	0	109	0
GARANHUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	277	69	3.522	1.541	3.662	1.810	1.334	0	1.061	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	39	1.067	41	6.160	40	2.028	3	0	0	1.348	0	0	0
Municipal Rural	0	0	433	0	1.801	0	940	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	118	39	1.500	41	8.238	109	6.490	1.544	3.662	1.810	2.877	0	1.061	0
GLORIA DO GOITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	151	611	423	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	216	0	790	138	1.217	264	0	0	466	0	0	0
Municipal Rural	0	0	229	0	619	75	59	112	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	445	0	1.409	213	1.403	527	611	423	466	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.247	173	1.660	1.530	442	0	848	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	349	38	875	0	2.793	545	2.367	28	0	0	1.003	0	0	0
Municipal Rural	121	0	465	0	1.041	580	314	175	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	470	38	1.340	0	3.834	1.125	3.928	376	1.660	1.530	1.709	0	848	0
GRANITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	234	170	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	121	0	270	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	90	0	201	0	615	0	261	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	322	0	885	0	461	0	234	170	120	0	0	0
GRAVATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.805	112	2.130	1.273	249	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	15	377	34	2.167	886	1.625	246	0	0	1.117	0	0	0
Municipal Rural	4	0	444	0	1.064	354	291	294	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	35	15	821	34	3.231	1.240	3.721	652	2.130	1.273	1.575	0	225	0
IATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	341	290	45	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	0	332	0	1.177	0	1.357	0	0	0	458	0	0	0
Municipal Rural	30	0	267	0	875	0	245	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	599	0	2.052	0	1.714	0	341	290	571	0	113	0
IBIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.192	1	797	362	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	100	0	335	0	184	0	72	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	429	0	1.435	21	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	17	0	355	0	980	62	540	9	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	884	0	2.750	83	1.916	10	869	362	328	0	0	0
IBIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	47	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	47	73	459	0	456	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	216	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	134	73	675	0	504	47	322	0	136	0	0	0
IGARASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.859	478	3.075	528	579	0	855	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	316	0	189	0	68	0	67	0
Municipal Urbana	0	132	731	125	2.260	1.443	1.494	415	0	0	1.243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	569	0	1.018	1.135	461	218	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	1.300	125	3.278	2.578	5.130	1.111	3.264	528	2.211	0	922	0
IGUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	0	256	164	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	166	0	518	172	212	122	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	347	78	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	263	0	865	250	515	122	256	164	85	0	22	0
ILHA DE ITAMARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	955	153	568	269	106	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	354	0	112	0	302	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	285	0	243	801	0	0	0	0	209	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	63	240	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	389	0	306	1.041	1.309	153	680	269	617	0	71	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	126	507	99	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	137	0	359	0	76	0	74	0	231	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	342	0	1.038	0	512	0	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	92	0	278	0	921	0	155	0	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	162	0	757	0	2.318	0	1.278	126	581	99	696	0	0	0
INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	140	65	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	77	0	197	70	114	87	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	21	0	41	0	141	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	118	0	338	70	148	87	140	65	119	0	25	0
IPOJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	340	0	1.872	943	75	0	495	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	181	283	0	0	187	0
Municipal Urbana	235	86	1.695	0	5.002	1.110	5.423	483	0	0	1.856	0	0	0
Municipal Rural	29	0	447	0	1.115	498	0	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	264	86	2.142	0	6.117	1.608	5.763	483	2.053	1.226	2.010	0	682	0
IPUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	897	0	1.418	221	50	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	518	31	1.806	160	1.544	94	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	14	0	349	0	1.090	192	189	1	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	867	31	2.896	352	2.630	95	1.418	221	240	0	54	0
ITACURUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	76	110	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	177	0	373	173	0	290	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	4	0	17	0	22	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	194	0	395	173	0	290	76	110	279	0	31	0
ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	123	482	357	70	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	238	0	760	119	1.451	83	120	1	278	0	0	0
Municipal Rural	269	0	613	0	1.990	186	230	15	0	0	634	0	0	0
Estadual e Municipal	350	0	851	0	2.750	305	1.708	221	602	358	982	0	42	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	43	287	125	1.016	375	98	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	229	584	0	1.828	368	1.647	245	0	0	867	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	126	160	0	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	44	229	687	0	1.982	571	1.934	370	1.016	375	1.083	0	140	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	166	256	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	241	0	577	223	499	181	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	361	0	884	223	632	181	166	256	110	0	62	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	392	0	353	503	175	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	64	1	200	2	486	0	52	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	72	335	173	1.290	367	863	38	0	0	377	0	0	0
Estadual e Municipal	13	72	335	173	1.290	367	1.319	39	553	505	1.038	0	124	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	468	0	419	247	76	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	409	0	894	227	429	126	81	0	280	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	451	0	1.044	227	897	126	500	247	356	0	204	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	578	60	12.656	250	13.922	3.715	1.854	0	2.834	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	798	0	384	0	311	0	203	0
Municipal Urbana	0	323	4.061	53	16.258	6.013	9.537	1.823	0	0	6.518	0	24	0
Municipal Rural	0	0	769	68	2.892	660	1.700	50	0	0	908	0	0	0
Estadual e Municipal	0	323	4.830	121	19.728	6.733	24.691	2.123	14.306	3.715	9.591	0	3.061	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	16	340	244	55	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	176	0	716	2	563	96	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	108	0	131	0	360	109	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	307	0	1.076	111	694	112	340	244	223	0	116	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	232	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	19	0	414	0	935	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	0	245	0	1.212	0	121	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	264	0	1.626	0	1.056	0	149	232	265	0	130	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	0	114	400	56	0	0	0
Estadual Rural	44	0	132	0	420	0	586	0	129	0	126	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	237	0	750	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	40	0	84	0	198	22	81	11	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	453	0	1.368	22	1.060	11	243	400	258	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	1	831	454	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	217	0	603	190	699	80	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	147	0	411	0	854	484	497	422	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	628	0	1.457	674	1.288	503	831	454	248	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	846	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	197	0	785	0	1.174	0	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	736	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	1.521	0	1.291	0	846	0	394	0	106	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	287	153	89	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	60	223	0	599	125	854	0	0	0	498	0	0	0
Municipal Rural	0	0	147	0	419	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	60	370	0	1.018	125	854	0	287	153	587	0	52	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	209	360	41	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	238	0	768	95	857	166	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	89	265	0	398	194	0	0	0	0	111	0	44	0
Estadual e Municipal	0	337	503	0	1.166	289	903	166	209	360	381	0	159	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	1	210	328	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	73	0	447	71	425	44	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	100	0	274	0	747	102	413	46	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	347	0	1.194	173	926	91	210	328	321	0	70	0
LAGOA DE ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	1.043	0	184	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	43	296	60	373	909	1.310	223	0	0	237	0	119	0
Municipal Rural	17	0	114	0	327	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	43	410	60	700	909	1.493	223	1.043	0	421	0	119	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	54	422	27	45	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	243	0	480	277	556	121	0	0	226	0	147	0
Municipal Rural	32	0	105	0	254	18	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	348	0	734	295	819	175	422	27	314	0	227	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	291	145	62	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	128	0	602	0	780	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	0	817	0	376	16	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	311	0	1.419	0	1.189	16	291	145	337	0	80	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	175	258	11	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	187	0	754	0	1.104	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	0	231	15	618	6	0	0	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	418	15	1.372	6	1.104	0	175	258	660	0	31	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	913	38	519	5	130	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	116	425	0	0	94	0
Municipal Urbana	0	134	121	77	861	101	0	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	0	0	333	30	1.125	323	700	164	0	0	278	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	454	107	1.986	424	1.613	202	635	430	616	0	94	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LAJEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	791	512	0	0	337	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	476	733	0	2.498	62	2.137	120	0	0	1.245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	371	0	864	121	464	39	0	0	432	0	0	0
Estadual e Municipal	0	476	1.104	0	3.362	183	2.601	159	791	512	1.677	0	337	0
LIMOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	292	66	1.810	371	1.747	1.095	355	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	444	0	51	0
Municipal Urbana	0	131	395	51	1.543	48	327	26	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	383	0	1.013	102	716	317	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	778	51	2.848	216	2.853	714	1.747	1.095	995	0	197	0
MACAPARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	786	45	1.006	289	177	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	109	447	0	1.356	300	498	154	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	89	0	130	0	232	149	64	20	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	283	109	577	0	1.588	449	1.348	219	1.006	289	427	0	204	0
MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	2	394	176	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	411	24	463	31	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	368	1	178	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	250	0	779	25	880	33	394	176	122	0	0	0
MANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	624	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	239	0	667	187	829	329	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	62	0	318	0	1.200	90	271	58	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	250	0	557	0	1.867	277	1.272	387	624	0	480	0	0	0
MARAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	3	469	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	800	16	397	16	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	317	153	150	96	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	293	0	1.117	169	821	115	469	0	352	0	13	0
MIRANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	466	361	464	329	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	0	332	0	746	87	336	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	554	0	57	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	192	0	348	0	1.300	87	859	361	464	329	93	0	0	0
MOREILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	565	14	470	141	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	175	0	816	0	259	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	576	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	0	244	0	1.392	0	824	14	470	141	137	0	0	0
MORENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	788	99	1.086	840	248	0	596	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	701	0	1.816	1.045	1.814	303	0	0	1.104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	350	362	143	210	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	889	0	2.166	1.407	2.745	612	1.086	840	1.508	0	596	0
NAZARE DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	2	1.246	141	1.073	341	72	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	411	0	1.274	3	325	153	0	0	439	0	0	0
Municipal Rural	23	0	104	0	142	137	10	4	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	234	0	515	0	1.467	142	1.581	298	1.073	341	544	0	151	0
OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.932	139	12.432	1.131	8.823	1.947	3.003	0	2.431	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	594	2.504	71	10.406	2.266	1.868	1.405	99	0	2.459	0	23	0
Municipal Rural	26	0	111	0	198	28	198	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	215	594	2.615	71	12.536	2.433	14.498	2.536	8.922	1.947	5.555	0	2.454	0
OROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	0	733	389	37	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	6	202	0	270	187	145	365	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	158	0	615	5	271	824	90	890	0	0	606	0	0	0
Estadual e Municipal	201	6	817	5	541	1.011	509	1.255	932	389	710	0	35	0
OROCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	182	285	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	6	0	23	0	6	0	305	0	221	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	90	0	436	0	502	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	1	0	206	0	833	0	484	100	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	302	0	1.292	0	992	100	487	285	357	0	59	0
OURICURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2.249	151	2.144	457	233	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	968	0	3.119	0	1.022	0	0	0	794	0	0	0
Municipal Rural	0	0	484	0	3.556	0	1.326	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	1.452	0	6.676	0	4.597	151	2.144	457	1.172	0	102	0
PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	915	0	1.329	1.405	493	0	430	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	220	0	67	0	234	0
Municipal Urbana	104	155	515	35	1.570	769	1.514	378	0	0	592	0	0	0
Municipal Rural	27	0	360	28	338	1.232	324	285	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	131	155	875	63	1.908	2.001	2.851	663	1.549	1.405	1.284	0	664	0
PALMEIRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	351	0	77	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	147	0	181	492	397	214	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	196	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	219	0	377	536	472	214	351	0	181	0	0	0
PANELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.033	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	506	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	117	312	0	660	149	938	305	0	0	1.872	0	0	0
Municipal Rural	22	0	397	0	835	651	415	326	0	0	1.385	0	0	0
Estadual e Municipal	97	117	709	0	1.495	800	1.353	631	1.033	562	3.257	0	0	0
PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	429	1	39	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	40	0	379	67	406	572	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	370	0	970	168	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	410	0	1.349	235	406	572	429	1	126	0	37	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	570	181	946	277	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	295	0	575	190	249	51	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	0	0	161	0	921	166	594	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	134	0	456	0	1.496	356	1.413	232	946	277	285	0	0	0
PASSIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	614	58	422	413	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	353	8	0	0	0	0
Municipal Urbana	247	0	166	0	881	229	872	162	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	94	0	295	0	604	562	140	90	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	461	0	1.485	791	1.626	310	775	421	355	0	0	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	863	252	1.004	671	407	0	279	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	121	182	718	0	133	0	252	0
Municipal Urbana	0	0	514	0	1.679	359	1.348	0	0	0	472	0	0	0
Municipal Rural	0	0	579	6	1.266	720	852	144	0	0	521	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.093	6	2.945	1.079	3.184	578	1.722	671	1.533	0	531	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	2	6.885	455	5.988	2.427	894	0	1.742	0
Estadual Rural	0	0	0	0	140	0	172	0	77	0	32	0	35	0
Municipal Urbana	17	117	1.872	32	6.062	1.550	2.785	556	119	0	2.475	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	234	0	110	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	17	117	1.927	32	6.609	1.552	9.952	1.011	6.184	2.427	3.450	0	1.777	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	253	547	363	112	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	256	0	881	0	119	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	183	0	303	0	1.211	0	513	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	285	0	559	0	2.092	0	982	253	547	363	267	0	0	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.349	225	2.086	595	520	0	211	0
Estadual Rural	0	0	274	0	1.018	0	906	0	322	0	106	0	0	0
Municipal Urbana	241	200	831	0	1.425	964	626	359	0	0	936	0	0	0
Municipal Rural	291	0	490	0	786	473	412	383	0	0	768	0	0	0
Estadual e Municipal	532	200	1.595	0	3.229	1.437	3.293	967	2.408	595	2.330	0	211	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	12	811	460	46	0	85	0
Estadual Rural	11	0	86	0	110	0	536	26	377	2	86	0	34	0
Municipal Urbana	0	160	861	0	1.679	705	1.222	273	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	0	0	395	0	808	201	0	52	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	11	160	1.342	0	2.597	906	2.155	363	1.188	462	496	0	119	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	37	8.549	1.399	7.148	2.327	2.347	27	1.673	0
Estadual Rural	0	0	0	0	121	0	3.842	764	4.507	18	1.028	0	239	0
Municipal Urbana	340	879	2.110	569	10.550	2.135	2.780	651	0	0	1.994	0	0	0
Municipal Rural	127	252	2.458	78	5.930	3.389	1.669	1.364	0	0	480	0	0	0
Estadual e Municipal	467	1.131	4.568	647	16.903	5.561	16.840	4.178	11.655	2.345	5.849	27	1.912	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	0	401	104	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	17	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	172	0	760	0	487	0	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	61	0	144	0	385	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	333	0	1.165	28	852	0	401	104	229	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	55	608	326	0	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	75	152	37	406	401	1.364	167	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	69	0	298	0	392	301	103	175	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	87	75	450	37	798	702	1.481	397	608	326	333	0	146	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	115	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	141	0	785	0	807	0	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	218	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	201	0	1.003	0	807	0	306	115	219	0	151	0
QUIPAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	362	435	0	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	32	270	0	1.026	0	1.125	0	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	25	0	265	3	1.208	20	626	0	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	147	32	535	3	2.234	20	1.860	0	362	435	577	0	170	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	10	0	196	66	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	229	1	273	6	276	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	109	0	201	121	93	158	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	28	0	149	0	391	86	105	66	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	258	0	821	208	507	240	276	196	123	0	52	0
RECIFE														
Estadual Urbana	0	0	116	0	2.456	270	47.396	8.267	32.207	18.018	8.534	0	7.172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	4.739	9.706	173	39.687	10.623	9.808	2.341	0	0	9.693	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	4.739	9.822	173	42.143	10.893	57.204	10.608	32.207	18.018	18.227	0	7.172	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	511	246	67	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	88	105	0	544	94	567	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	234	0	1.132	0	725	0	0	0	304	0	0	0
Estadual e Municipal	32	88	339	0	1.676	94	1.364	0	511	246	478	0	74	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	558	0	966	601	133	0	375	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	249	0	182	0	28	0	44	0
Municipal Urbana	331	30	758	0	1.788	0	1.617	0	0	0	925	0	0	0
Municipal Rural	40	0	372	0	464	423	98	56	0	0	481	0	0	0
Estadual e Municipal	371	30	1.130	0	2.252	423	2.522	56	1.148	601	1.567	0	419	0
RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	565	271	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	138	9	341	0	14	0	46	0
Municipal Urbana	372	0	460	0	1.221	193	877	374	0	0	386	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	0	552	0	0	0	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	372	0	678	0	1.773	193	1.216	383	906	271	539	0	176	0
SAIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	347	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	66	153	0	429	35	665	53	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	332	66	110	46	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	11	66	281	0	761	101	775	99	0	347	227	0	99	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	185	0	456	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	33	0	88	0	250	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	161	0	435	21	456	0	264	0	97	0	0	0
SALGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.920	523	1.028	1.519	600	0	299	0
Estadual Rural	0	0	59	0	262	0	303	0	403	0	35	0	0	0
Municipal Urbana	305	0	1.123	0	3.330	273	700	90	0	0	325	0	0	0
Municipal Rural	39	0	203	0	692	26	264	56	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	344	0	1.385	0	4.284	299	3.187	669	1.431	1.519	977	0	299	0
SALOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	290	264	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	184	0	686	0	1.014	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	213	0	810	0	212	0	0	0	524	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	397	0	1.496	0	1.226	0	290	264	805	0	0	0
SANHARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	371	0	248	410	136	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	402	79	624	257	725	201	0	0	138	0	3	0
Municipal Rural	12	0	420	0	696	1	100	0	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	12	75	822	79	1.320	258	1.196	201	248	410	443	0	82	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	317	309	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	192	0	691	0	879	0	0	0	244	0	0	0
Municipal Rural	6	0	262	0	786	0	316	0	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	454	0	1.477	0	1.195	0	317	309	425	0	0	0
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	253	307	236	116	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	28	282	0	275	552	39	199	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	8	0	67	0	201	31	19	21	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	28	349	0	476	583	150	473	307	236	230	0	88	0
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	38	2.567	56	3.046	375	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	342	1.318	0	3.617	1.113	2.107	326	0	0	693	0	154	0
Municipal Rural	0	79	145	0	461	0	362	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	421	1.463	0	4.335	1.151	5.036	382	3.046	375	693	0	349	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	538	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	42	0	299	0	323	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	16	0	180	0	1.097	0	740	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	222	0	1.396	0	1.063	0	538	0	176	0	15	0
SANTA MARIA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	0	717	0	1.054	575	293	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	176	92	468	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	107	94	1.083	0	509	2	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	17	26	917	33	3.105	339	1.642	163	0	0	391	0	0	0
Estadual e Municipal	17	167	1.024	127	4.413	339	3.044	257	1.522	575	919	0	0	0
SANTA MARIA DO CAMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	208	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	335	49	1.032	143	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	240	0	696	38	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	312	0	1.031	87	1.032	143	0	208	52	0	67	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	319	151	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	234	0	683	0	382	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	35	0	98	0	359	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	332	0	1.042	0	671	0	319	151	111	0	72	0
SAO BENEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	16	294	18	18	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	92	217	0	595	14	596	105	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	321	71	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	92	332	0	916	85	733	121	294	18	241	0	28	0
SAO BENTO DO UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	688	139	1.235	527	0	0	291	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	469	0	2.125	360	1.253	76	0	0	803	0	0	0
Municipal Rural	0	0	681	0	1.883	353	976	354	0	0	492	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	1.150	0	4.008	713	2.917	569	1.235	527	1.295	0	291	0
SAO CAITANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	635	0	1.056	739	151	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	249	0	1.474	257	934	141	0	0	423	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	0	1.075	29	872	13	0	0	255	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	454	0	2.651	286	2.441	154	1.056	739	829	0	207	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	401	398	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	314	0	506	530	749	521	0	0	472	0	0	0
Municipal Rural	39	0	345	0	677	238	334	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	659	0	1.183	768	1.161	521	401	398	472	0	123	0
SAO JOAQUIM DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	859	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	309	49	1.142	0	876	0	79	0	237	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	16	830	0	439	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	434	65	1.972	0	1.557	0	938	0	337	0	0	0
SAO JOSE DA COROA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	425	336	73	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	0	19	0	44	0	24	0
Municipal Urbana	0	0	357	0	1.204	0	1.005	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	45	0	199	0	583	0	317	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	556	0	1.787	0	1.514	0	444	336	273	0	173	0
SAO JOSE DO BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	565	62	968	510	122	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	515	0	1.044	796	1.293	122	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	364	0	984	201	254	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	879	0	2.028	997	2.112	184	968	510	146	0	221	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO JOSE DO EGITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	89	374	63	863	515	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	277	0	419	0	1.184	101	951	35	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	137	0	298	0	755	14	422	8	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	414	0	717	0	2.094	204	1.747	106	863	515	276	0	129	0
SAO LOURENCO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	1.667	0	1.760	1.292	329	0	929	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	59	1.089	0	3.154	630	2.579	228	0	0	1.554	0	0	0
Municipal Rural	0	0	277	0	1.091	176	796	370	0	0	430	0	0	0
Estadual e Municipal	168	59	1.366	0	4.386	806	5.042	598	1.760	1.292	2.313	0	929	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	370	0	315	291	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	187	0	887	80	454	38	141	0	443	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	456	19	276	17	81	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	291	0	1.452	99	1.100	55	537	291	569	0	0	0
SERRA TALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	885	7	2.973	319	2.581	1.015	343	0	550	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	298	932	66	2.204	744	540	503	0	0	344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	535	0	1.321	468	507	396	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	0	298	1.467	66	4.410	1.219	4.020	1.218	2.581	1.015	824	0	550	0
SERRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	378	253	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	376	0	1.038	0	901	0	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	742	0	311	0	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	599	0	1.780	0	1.353	0	378	253	464	0	0	0
SERTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	13	605	149	699	795	137	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	0	661	0	1.880	107	1.134	112	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	29	0	185	0	516	36	230	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	846	0	2.437	156	1.969	276	699	795	241	0	105	0
SIRINHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	647	571	86	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	159	0	0	0	4	0
Municipal Urbana	24	0	591	0	1.654	219	1.472	297	0	0	389	0	0	0
Municipal Rural	0	0	258	0	783	0	384	0	0	0	256	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	849	0	2.437	219	2.107	297	806	571	731	0	258	0
SOLIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	243	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	99	0	304	0	116	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	279	0	222	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	165	0	583	0	427	0	243	0	48	0	16	0
SURUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	981	0	1.031	1.144	100	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	659	25	1.552	944	1.561	241	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	0	345	0	1.088	0	500	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	1.004	25	2.733	944	3.042	241	1.031	1.144	479	0	0	0
TABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	945	0	729	397	166	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	329	0	391	0	1.386	245	418	142	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	37	0	138	0	469	0	260	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	366	0	529	0	2.029	245	1.623	142	729	397	236	0	144	0
TACAIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	0	380	212	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	216	0	605	0	331	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	39	0	156	0	482	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	372	0	1.087	0	787	0	380	212	114	0	0	0
TACARATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	5	313	307	48	0	0	0
Estadual Rural	87	0	158	0	312	72	334	37	836	0	280	0	24	0
Municipal Urbana	0	179	146	0	17	431	1	243	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	118	426	0	478	727	203	345	0	0	331	0	0	0
Estadual e Municipal	87	297	730	0	807	1.230	682	630	1.149	307	694	0	24	0
TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	223	520	0	0	271	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	319	0	1.069	125	1.380	0	0	0	555	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	14	528	59	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	417	14	1.597	184	1.421	0	223	520	555	0	271	0
TAQUARITINGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	531	329	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	343	0	420	0	1.067	280	679	215	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	448	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	547	0	1.515	280	1.230	215	531	329	0	0	64	0
TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	276	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	148	0	379	0	466	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	406	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	257	0	785	0	634	0	276	0	0	0	41	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	53	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	197	0	620	0	145	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	285	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	285	0	905	0	631	53	377	0	103	0	0	0
TIMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	536	36	1.406	456	1.308	1.267	505	0	393	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	70	618	97	1.026	1.089	560	567	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	50	29	341	27	636	703	182	404	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	293	99	959	124	2.198	1.828	2.148	1.427	1.308	1.267	929	0	393	0
TORITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	787	137	1.206	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	450	0	1.978	432	1.869	191	0	0	605	0	0	0
Municipal Rural	95	0	342	0	810	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	792	0	2.788	432	2.656	328	1.206	13	605	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRACUNHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	160	134	256	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	201	0	577	94	204	9	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	8	0	60	0	66	132	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	261	0	643	226	465	169	134	256	153	0	114	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	597	79	723	537	100	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	285	0	728	0	2.435	0	1.270	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	78	0	278	0	831	0	157	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	363	0	1.006	0	3.266	0	2.024	79	723	537	529	0	124	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	399	417	68	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	124	0	116	333	0	229	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	123	0	238	0	203	448	0	324	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	362	0	319	781	279	553	399	417	68	0	61	0
TUPANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	696	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	8	0	46	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	303	0	725	263	1.140	331	0	0	554	0	0	0
Municipal Rural	112	0	440	0	803	897	96	108	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	751	0	1.574	1.160	1.236	439	64	696	591	0	28	0
TUPARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	285	0	137	236	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	161	0	497	22	107	28	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	213	0	195	0	77	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	205	0	781	22	587	28	214	236	102	0	0	0
VENTUROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	8	97	502	120	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	293	0	960	0	570	4	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	77	0	182	0	531	10	195	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	475	0	1.491	10	985	12	97	502	244	0	130	0
VERDEJANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	250	120	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	147	87	0	444	0	319	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	466	0	175	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	106	147	214	0	910	0	604	0	250	120	298	0	0	0
VERTENTE DO LERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	123	119	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	112	0	287	0	298	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	58	0	126	0	405	0	167	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	238	0	692	0	581	0	123	119	136	0	0	0
VERTENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	298	390	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	271	0	708	109	640	120	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	98	0	236	0	724	0	369	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	507	0	1.432	109	1.009	120	298	390	118	0	0	0
VICENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	19	388	0	630	386	0	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	271	42	542	0	1.128	753	858	256	0	0	628	0	0	0
Municipal Rural	28	0	116	0	508	0	244	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	299	42	658	0	1.659	772	1.490	256	630	386	650	0	223	0
VITORIA DE SANTO ANTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.695	492	3.333	966	478	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	1.066	0	5.228	1.704	3.805	753	137	0	1.355	0	0	0
Municipal Rural	0	0	448	0	1.783	8	226	0	91	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	1.514	0	7.011	1.712	5.893	1.245	3.561	966	2.040	0	261	0
XEXEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	328	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	127	0	0	0	22	0
Municipal Urbana	54	125	354	0	1.068	268	919	179	0	0	580	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	231	147	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	54	125	431	0	1.299	415	1.122	179	455	0	623	0	146	0

PIAUI

ACAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	31	0	167	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	468	0	331	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	84	0	635	0	539	0	218	0	11	0	0	0
AGRICOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	240	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	104	0	423	0	211	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	149	0	423	0	323	0	240	0	89	0	0	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	226	75	641	0	53	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	293	0	308	0	937	0	889	0	0	0	399	0	0	0
Municipal Rural	17	0	104	0	61	169	0	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	310	0	412	0	1.059	169	1.115	75	641	0	550	0	172	0
ALAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	129	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	41	0	221	0	102	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	43	0	124	0	393	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	165	0	614	0	397	0	129	0	103	0	13	0
ALEGRETE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	61	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	152	44	263	0	295	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	142	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	207	44	405	0	349	0	163	0	128	0	186	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ALTO LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	439	0	74	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	437	0	331	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	36	0	177	0	547	0	352	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	337	0	984	0	944	0	439	0	130	0	34	0
ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.084	139	1.848	0	472	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	373	0	811	0	1.740	410	932	159	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	47	0	263	0	770	184	254	192	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	420	0	1.074	0	2.510	594	2.270	490	1.848	0	859	0	189	0
ALVORADA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	181	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	99	0	307	0	186	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	12	0	138	0	337	0	101	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	237	0	644	0	417	0	181	0	265	0	66	0
AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	69	178	257	568	0	190	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	176	0	296	0	365	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	129	0	272	0	822	15	367	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	0	448	0	1.254	84	910	257	568	0	234	0	182	0
ANGICAL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	350	0	30	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	548	0	185	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	186	0	631	0	522	0	350	0	87	0	36	0
ANISIO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	369	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	141	0	444	88	173	60	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	50	0	144	0	337	7	187	11	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	285	0	781	95	528	71	369	0	215	0	72	0
ANTONIO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	59	0	246	0	216	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	68	0	286	0	216	0	78	0	48	0	58	0
AROAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	203	0	27	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	132	0	340	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	44	0	184	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	176	0	524	0	470	0	203	0	27	0	57	0
AROEIRAS DO ITAIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	12	0	103	0	124	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	133	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	34	0	236	0	124	0	90	0	193	0	0	0
ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	65	107	143	0	35	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	57	0	260	0	215	0	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	1	0	52	0	184	0	37	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	109	0	478	0	317	107	143	0	220	0	106	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	295	0	48	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	164	0	581	0	371	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	70	0	150	0	576	0	231	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	314	0	1.157	0	602	0	315	0	121	0	56	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	451	0	36	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	216	0	671	0	560	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	370	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	328	0	1.041	0	812	0	451	0	162	0	41	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	0	430	0	12	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	303	0	906	0	632	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	139	0	480	0	262	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	442	0	1.386	0	1.002	0	430	0	269	0	47	0
BARRA D ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	176	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	87	0	254	0	256	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	115	0	383	0	256	0	176	0	125	0	18	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	63	1.394	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	349	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	949	0	2.029	71	1.696	105	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	1	0	827	0	2.622	0	1.808	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1.776	0	4.651	71	3.548	168	1.743	0	460	0	0	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	121	0	62	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	264	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	143	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	407	0	274	0	121	0	62	0	61	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	271	0	84	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	172	0	411	0	245	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	2	0	62	0	130	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	234	0	541	0	488	0	271	0	118	0	30	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	290	240	992	1	84	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	212	0	665	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	117	0	419	0	1.597	0	1.743	0	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	631	0	2.303	100	2.033	240	992	1	190	0	102	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	74	0	206	0	254	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	113	0	323	0	254	0	232	0	41	0	0	0
BELEM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	76	0	191	0	212	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	16	0	38	0	87	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	114	0	278	0	212	0	123	0	107	0	44	0
BENEDITINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	119	355	0	43	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	52	144	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	49	36	347	0	584	104	245	116	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	35	0	142	0	305	40	43	57	0	0	323	0	0	0
Estadual e Municipal	84	36	489	0	889	144	551	344	499	0	630	0	70	0
BERTOLINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	146	85	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	113	0	363	0	241	0	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	86	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	147	0	449	0	392	0	146	85	239	0	84	0
BETANIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	83	0	310	0	325	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	28	0	98	0	460	0	253	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	181	0	770	0	578	0	219	0	120	0	0	0
BOA HORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	295	0	5	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	98	0	250	0	393	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	108	0	138	0	413	0	171	0	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	236	0	663	0	564	0	295	0	161	0	74	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	69	0	199	0	95	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	97	0	4	147	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	131	0	0	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	259	0	73	147	199	0	238	0	23	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	519	214	693	265	6	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	423	0	1.664	0	515	0	0	0	468	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	581	0	458	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	582	0	2.245	0	1.492	214	693	265	566	0	180	0
BOM PRINCIPIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	78	0	101	0	439	79	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	39	0	97	0	420	261	0	0	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	175	0	521	261	439	79	215	0	141	0	0	0
BONFIM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	75	0	378	0	295	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	123	0	82	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	149	0	501	0	377	0	97	0	65	0	0	0
BOQUEIRAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	127	0	320	0	260	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	32	0	102	0	333	0	198	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	229	0	653	0	458	0	212	0	214	0	0	0
BRASILEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	99	309	0	12	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	95	0	333	0	183	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	25	0	113	0	214	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	208	0	547	0	404	99	309	0	68	0	40	0
BREJO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	322	0	271	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	478	0	271	0	139	0	70	0	0	0
BURITI DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	567	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	22	0
Municipal Urbana	27	0	396	0	899	150	423	99	0	0	353	0	0	0
Municipal Rural	49	0	385	0	1.111	0	702	0	0	0	379	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	781	0	2.010	150	1.307	99	730	0	732	0	72	0
BURITI DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	244	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	77	0	111	105	141	98	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	102	0	119	0	281	174	211	187	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	196	0	392	279	352	285	244	0	140	0	67	0
CABECEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	500	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	64	0	242	0	291	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	165	0	225	0	520	0	337	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	289	0	762	0	703	0	500	0	179	0	46	0
CAJAZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	47	0	0	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	33	0	49	0	341	0	61	0	32	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	96	0	341	0	213	0	88	0	0	0	41	0
CAJUEIRO DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	245	0	305	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	0	530	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	329	0	775	0	678	0	233	0	0	0	24	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	271	0	16	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	63	0	66	117	138	92	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	65	0	69	0	275	0	181	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	132	0	341	117	319	92	271	0	121	0	60	0
CAMPINAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	61	119	0	16	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	59	0	178	0	219	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	80	0	100	0	377	0	153	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	159	0	555	0	372	61	119	0	59	0	50	0
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	60	0	141	0	249	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	130	0	373	0	150	0	0	0	223	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	190	0	514	0	399	0	149	0	338	0	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	11	1	43	0	0	78	0	39	0
Municipal Urbana	40	0	110	0	64	174	139	120	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	50	193	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	190	0	115	378	292	163	194	0	118	0	39	0
CAMPO LARGO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	80	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	42	0	279	0	124	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	132	0	213	0	572	0	354	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	166	0	255	0	851	0	485	80	271	0	223	0	0	0
CAMPO MAIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	78	1.592	51	1.402	179	696	0	703	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	405	48	687	26	1.966	228	467	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	112	0	229	0	721	0	488	0	0	0	213	0	0	0
Estadual e Municipal	517	48	916	26	2.733	306	2.547	51	1.402	179	1.166	0	703	0
CANAVIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	39	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	51	0	167	0	194	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	40	0	73	0	169	0	129	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	124	0	336	0	323	0	49	0	128	0	79	0
CANTO DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	412	361	678	0	287	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	154	0	69	0	34	0	51	0
Municipal Urbana	88	0	326	0	962	170	241	101	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	0	618	75	140	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	509	0	1.580	245	947	580	747	0	399	0	206	0
CAPITAO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	345	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	10	0	7	0
Municipal Urbana	122	0	201	0	462	114	626	0	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	78	6	138	9	409	0	218	0	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	200	6	339	9	871	114	992	0	388	0	462	0	7	0
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	55	0	191	0	176	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	31	0	46	0	217	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	101	0	408	0	240	0	177	0	29	0	0	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	86	255	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	52	0	332	0	415	1	0	0	428	0	0	0
Municipal Rural	51	0	181	0	557	111	4	135	0	0	475	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	233	0	889	111	427	222	255	0	955	0	0	0
CARAUBAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	25	0	1	106	217	68	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	70	0	157	0	325	265	104	64	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	182	0	326	371	321	132	180	0	162	0	0	0
CARIDADE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	91	0	143	138	249	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	71	0	66	0	158	73	139	51	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	157	0	301	211	388	51	210	0	60	0	0	0
CASTELO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	319	0	752	0	133	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	363	0	681	207	778	36	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	59	0	289	0	583	128	144	273	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	295	0	652	0	1.318	335	1.241	309	752	0	352	0	87	0
CAXINGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	31	0	137	0	291	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	18	0	146	0	571	0	182	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	177	0	708	0	473	0	237	0	177	0	0	0
COCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	557	76	612	38	143	0	222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	293	0	1.378	20	1.098	79	0	0	335	0	0	0
Municipal Rural	0	0	231	0	1.989	0	230	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	524	0	3.367	20	1.885	155	612	38	554	0	222	0
COCAL DE TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	89	0	312	71	379	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	160	0	493	71	379	0	177	0	136	0	0	0
COCAL DOS ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	47	60	79	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	288	0	302	0	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	509	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	797	0	303	47	60	79	158	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	84	0	145	80	145	15	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	41	0	70	0	140	27	98	34	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	154	0	285	107	243	49	142	0	96	0	0	0
COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	228	83	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	150	0	330	42	318	169	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	26	0	36	0	32	30	14	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	186	0	362	72	332	250	228	83	107	0	137	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	290	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	81	0	269	0	372	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	49	0	111	0	357	0	265	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	192	0	626	0	637	0	290	0	18	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	175	0	37	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	78	0	273	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	37	0	139	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	115	0	412	0	415	0	175	0	37	0	37	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	12	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	59	0	91	103	187	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	192	24	81	78	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	107	0	283	127	268	78	149	0	64	0	28	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	255	732	287	107	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	379	0	998	0	478	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	337	0	1.486	0	1.030	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	716	0	2.484	0	1.786	255	732	287	222	0	0	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	221	0	68	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	175	0	479	0	246	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	367	0	188	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	303	0	846	0	501	0	221	0	108	0	61	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	89	344	0	169	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	264	0	633	221	175	41	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	184	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	323	0	817	221	619	130	344	0	245	0	185	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	248	426	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	201	0	328	299	480	39	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	13	0	122	0	321	49	44	88	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	323	0	649	348	532	375	426	0	180	0	112	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	82	0	156	0	94	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	11	0	214	19	452	0	204	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	296	19	608	0	298	0	137	0	53	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	263	0	378	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	21	0	75	0	289	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	202	0	552	0	425	0	201	0	46	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	260	0	211	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	167	0	217	0	49	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	167	0	477	0	260	0	228	0	123	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	0	490	0	105	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	307	0	1.042	0	462	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	13	0	15	0	88	0	55	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	322	0	1.130	0	914	0	598	0	402	0	66	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	75	0	269	0	217	0	0	0	639	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	202	0	217	0	0	0	331	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	154	0	471	0	434	0	213	0	970	0	18	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	34	23	58	261	0	23	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	83	0	155	70	107	114	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	25	0	85	0	260	0	138	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	168	0	415	104	268	172	261	0	196	0	70	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	40	528	0	174	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	67	0	227	0	176	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	4	0	114	0	521	0	440	0	0	0	225	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	181	0	748	0	627	40	528	0	440	0	96	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	206	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	33	0	44	50	76	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	288	24	234	110	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	142	0	332	74	310	159	206	0	45	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	144	501	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	237	0	745	46	392	89	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	2	0	79	0	295	0	100	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	316	0	1.040	46	585	233	501	0	261	0	111	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	101	0	145	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	163	0	303	0	201	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	176	0	327	0	302	0	145	0	127	0	24	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	131	1.301	0	0	0	372	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	455	0	1.903	0	1.154	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	114	13	563	0	1.792	0	986	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	291	13	1.018	0	3.695	0	2.301	131	1.565	0	344	0	372	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	82	115	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	67	0	182	0	170	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	19	0	110	0	375	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	177	0	557	0	347	82	115	0	28	0	52	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	154	0	19	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	70	0	241	0	119	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	244	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	140	0	485	0	286	0	154	0	29	0	33	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	28	0	114	0	220	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	2	0	33	0	106	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	61	0	220	0	220	0	110	0	21	0	0	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	24	395	343	2.995	0	256	0	394	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	50	688	75	1.719	977	987	584	0	0	789	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	0	430	215	139	387	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	147	50	852	75	2.158	1.216	1.521	1.314	2.995	0	1.160	0	394	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	114	127	0	18	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	75	0	259	110	94	73	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	9	0	26	0	44	62	1	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	101	0	303	172	99	236	127	0	95	0	55	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	55	0	81	131	0	29	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	70	0	147	0	124	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	9	0	79	0	213	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	149	0	361	55	216	81	131	0	78	0	84	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	54	0	113	93	176	36	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	8	0	12	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	66	0	156	93	176	36	101	0	20	0	23	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	9	52	95	246	0	39	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	104	0	314	0	126	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	65	0	94	0	115	202	12	172	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	218	0	198	0	444	211	190	267	246	0	160	0	47	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	629	0	130	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	204	0	440	105	558	114	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	29	0	85	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	139	0	289	0	647	105	558	114	629	0	263	0	38	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	299	0	431	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	602	0	431	0	242	0	28	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	342	0	312	0	65	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	211	0	682	0	256	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	6	657	0	258	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	235	6	1.445	0	856	0	312	0	237	0	78	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	335	0	102	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	237	0	596	266	336	121	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	49	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	247	0	645	266	455	121	335	0	201	0	71	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	122	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	20	0	51	97	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	66	0	113	0	70	332	379	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	133	0	121	429	536	0	98	122	121	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	186	0	54	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	83	0	228	44	141	56	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	6	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	110	0	234	44	218	56	186	0	145	0	37	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	0	274	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	229	0	728	0	435	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	231	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	300	0	959	0	732	0	274	0	125	0	106	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	121	664	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	188	0	486	0	230	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	59	0	221	0	527	27	303	158	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	409	0	1.013	27	712	279	664	0	45	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	92	102	108	420	0	15	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	169	0	365	0	191	0	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	36	0	82	0	196	0	259	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	251	0	618	92	552	108	420	0	290	0	36	0
ISAIAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	54	321	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	108	0	328	0	366	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	430	0	204	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	261	0	758	0	570	54	321	0	134	0	57	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	305	0	363	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	97	0	290	0	215	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	14	0	141	0	566	0	241	0	0	0	751	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	238	0	884	0	761	0	431	0	854	0	20	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	226	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	192	0	541	0	499	0	0	0	59	0	171	0
Municipal Rural	0	0	106	0	365	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	298	0	906	0	718	0	226	0	90	0	171	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	53	0	124	0	149	0	0	0	399	0	0	0
Municipal Rural	68	0	82	0	324	0	270	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	135	0	448	0	419	0	185	0	399	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	175	101	487	0	209	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	292	0	884	0	484	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	1.011	0	458	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	382	0	1.921	0	1.117	101	487	0	209	0	167	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	43	0	148	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	196	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	121	0	344	0	298	0	215	0	36	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	42	0	54	80	39	212	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	60	0	152	0	277	125	106	50	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	194	0	331	205	145	262	332	0	167	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	123	0	32	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	56	0	242	0	100	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	26	0	59	0	143	0	63	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	115	0	385	0	315	0	123	0	166	0	72	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	47	0	147	0	174	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	15	0	36	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	83	0	313	0	174	0	117	0	32	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	441	0	87	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	474	0	512	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	364	0	1.011	0	628	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	528	0	1.485	0	1.475	0	441	0	118	0	127	0
JOCA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	211	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	72	0	207	0	518	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	82	0	135	0	414	0	0	0	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	207	0	621	0	518	0	211	0	192	0	0	0
JOSE DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	559	0	1.714	0	0	0	344	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	816	33	1.813	157	1.183	0	0	0	430	0	0	0
Municipal Rural	0	0	521	16	1.387	0	1.037	0	0	0	520	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.337	49	3.200	157	2.779	0	1.714	77	950	0	344	0
JUAZEIRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	274	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	97	0	250	0	88	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	43	0	87	0	333	0	231	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	184	0	583	0	425	0	274	0	148	0	0	0
JULIO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	53	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	84	0	244	0	252	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	94	0	373	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	178	0	617	0	534	0	227	0	53	0	56	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	23	0	106	0	115	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	139	0	475	0	250	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	162	0	581	0	365	0	130	0	141	0	0	0
LAGOA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	128	0	411	0	389	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	595	0	438	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	280	0	1.006	0	827	0	399	0	40	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	117	0	310	0	254	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	40	0	162	0	442	0	331	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	279	0	752	0	585	0	220	0	82	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	54	0	140	32	280	55	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	294	10	83	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	61	0	434	42	363	62	178	0	41	0	0	0
LAGOA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	223	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	214	0	447	0	307	0	87	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	23	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	174	0	217	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	0	227	0	117	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	401	0	334	0	165	0	234	0	47	0
LAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	44	0	118	0	172	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	20	0	7	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	51	0	234	0	172	0	108	0	24	0	0	0
LANDRI SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	104	0	335	0	243	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	16	0	44	0	153	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	148	0	488	0	318	0	111	0	195	0	52	0
LUIS CORREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	196	861	0	86	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	418	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	0	349	0	914	233	615	119	0	0	339	0	0	0
Municipal Rural	219	0	495	0	1.469	382	691	163	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	403	0	844	0	2.383	615	1.579	478	1.279	0	572	0	156	0
LUZILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	357	130	813	0	139	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	308	0	404	0	1.135	78	523	73	22	0	335	0	0	0
Municipal Rural	295	0	434	0	1.384	0	789	0	0	0	555	0	0	0
Estadual e Municipal	603	0	838	0	2.519	78	1.669	203	835	0	1.029	0	104	0
MADEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	147	0	393	0	342	0	110	0	74	0	0	0
Municipal Rural	100	0	156	0	413	0	332	0	153	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	303	0	806	0	674	0	396	0	74	0	0	0
MANOEL EMIDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	101	189	0	59	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	117	0	329	0	166	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	42	0	58	0	198	0	140	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	175	0	527	0	343	101	189	0	165	0	69	0
MARCOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	374	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	303	0	823	0	697	147	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	355	0	963	0	697	147	374	0	202	0	0	0
MARCOS PARENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	141	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	144	0	443	0	156	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	9	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	153	0	452	0	271	0	141	0	147	0	72	0
MASSAPE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	230	0	249	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	443	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	673	0	384	0	188	0	14	0	0	0
MATIAS OLIMPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	124	492	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	133	0	491	0	368	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	157	0	210	0	559	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	253	0	343	0	1.050	0	857	124	492	0	56	0	0	0
MIGUEL ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	0	772	0	478	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	404	0	1.282	0	848	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	966	0	2.965	0	1.464	0	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.370	0	4.247	0	2.726	0	1.092	0	820	0	111	0
MIGUEL LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	139	0	110	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	139	0	110	0	61	0	41	0	0	0
MILTON BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	37	0	127	76	288	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	76	0	134	0	480	128	315	30	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	171	0	607	204	603	30	172	0	138	0	0	0
MONSENHOR GIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	119	0	464	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	196	0	556	0	403	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	405	0	290	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	404	0	961	0	812	0	464	0	128	0	0	0
MONSENHOR HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	218	0	77	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	94	0	292	28	128	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	59	0	130	0	441	0	136	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	224	0	733	28	416	19	218	0	176	0	20	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MONTE ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	224	0	317	0	19	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	77	0	274	0	149	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	263	0	889	0	585	0	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	340	0	1.163	0	958	0	381	0	272	0	79	0
MORRO CABECA NO TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	92	0	270	0	201	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	306	0	207	0	66	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	154	0	576	0	408	0	165	0	58	0	24	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	303	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	72	0	136	176	271	103	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	92	0	148	0	281	179	101	144	0	0	168	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	220	0	417	355	372	247	303	0	255	0	0	0
MURICI DOS PORTELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	265	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	103	0	291	0	510	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	70	0	197	0	642	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	300	0	933	0	510	0	265	0	280	0	36	0
NAZARE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	0	333	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	181	0	330	0	306	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	198	0	298	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	284	0	528	0	686	0	333	0	199	0	71	0
NAZARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	375	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	180	6	330	0	528	0	651	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	180	6	330	0	903	0	651	0	385	0	44	0	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	59	0	122	0	262	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	29	0	91	0	243	0	95	0	0	0	422	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	150	0	365	0	357	0	181	0	535	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	221	0	61	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	217	0	201	0	338	0	631	0	84	0	222	0	0	0
Municipal Rural	370	6	215	2	1.249	0	224	0	0	0	709	0	270	0
Estadual e Municipal	587	6	416	2	1.587	0	960	0	395	0	992	0	386	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	39	0	178	0	196	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	3	0	81	6	345	2	164	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	120	6	523	2	360	0	216	0	104	0	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	204	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	108	0	343	0	94	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	8	0	93	0	230	0	211	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	201	0	573	0	416	0	204	0	180	0	101	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	180	0	192	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	117	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	297	0	255	0	98	0	45	0	0	0
OEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	838	184	1.138	456	233	0	340	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	409	0	1.237	37	575	0	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	167	0	496	0	1.890	0	942	0	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	413	0	905	0	3.127	37	2.355	184	1.138	456	600	0	340	0
OLHO D AGUA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	43	0	116	0	191	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	44	0	46	0	101	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	89	0	217	0	191	0	105	0	49	0	0	0
PADRE MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	248	0	31	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	291	0	339	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	261	0	46	0	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	237	0	552	0	511	0	248	0	199	0	41	0
PAES LANDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	317	0	271	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	91	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	408	0	324	0	111	0	110	0	24	0
PAJEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	58	0	198	0	166	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	39	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	69	0	237	0	216	0	129	0	49	0	0	0
PALMEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	109	0	61	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	74	0	209	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	293	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	182	0	502	0	392	0	109	0	61	0	47	0
PALMEIRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	497	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	214	15	577	111	256	86	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	132	0	323	0	553	248	188	224	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	537	15	1.130	359	657	310	589	0	568	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PAQUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	27	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	17	0	107	0	163	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	21	0	71	0	223	0	36	0	0	0	457	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	88	0	330	0	199	0	102	0	628	0	40	0
PARNAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	289	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	264	0	682	0	411	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	0	501	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	433	0	1.183	0	782	0	342	0	16	0	44	0
PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	789	81	2.954	441	3.649	241	275	0	791	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	326	0	3.039	23	5.862	2.099	3.068	550	0	0	2.652	0	0	0
Municipal Rural	73	0	453	0	734	344	54	51	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	399	0	3.492	23	7.385	2.524	6.076	1.042	3.669	241	3.320	0	791	0
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	134	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	114	0	382	0	259	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	29	0	52	0	209	0	55	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	166	0	591	0	408	0	134	0	201	0	39	0
PATOS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	46	0	294	0	486	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	247	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	169	0	541	0	486	0	94	2	7	0	17	0
PAU D ARCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	80	0	241	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	43	0	118	0	369	0	48	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	118	0	449	0	289	0	144	0	49	0	0	0
PAULISTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	704	0	0	0	181	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	261	0	863	0	901	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	100	0	257	0	1.000	0	628	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	244	0	518	0	1.863	0	1.529	0	704	0	213	0	181	0
PAVUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	98	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	223	0	264	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	395	0	323	0	98	0	0	0	24	0
PEDRO II														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	631	318	1.072	211	311	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	471	0	1.947	31	1.389	0	204	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	483	19	1.784	0	1.187	0	118	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	954	19	3.731	31	3.207	318	1.449	211	791	0	200	0
PEDRO LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	73	0	136	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	122	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	106	0	258	0	225	0	83	0	0	0	0	0
PICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	49	1.019	954	3.120	96	576	0	271	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	505	0	977	0	2.092	640	458	321	0	0	805	0	0	0
Municipal Rural	240	0	503	0	1.481	0	1.044	3	0	0	494	0	0	0
Estadual e Municipal	745	0	1.480	0	3.636	689	2.521	1.278	3.120	96	1.875	0	271	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	45	359	0	0	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	138	0	402	0	83	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	23	0	145	0	574	0	517	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	283	0	976	0	870	45	359	0	130	0	214	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	100	149	148	817	0	171	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	191	0	290	38	205	57	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	64	0	325	0	913	0	929	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	516	0	1.281	138	1.283	205	817	0	414	0	79	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	228	89	665	209	1.187	0	244	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	75	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	420	0	999	100	866	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	39	0	190	0	384	224	292	140	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	610	0	1.611	413	1.823	349	1.196	75	426	0	260	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	669	262	2.715	0	291	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	96	73	0	0	0	0
Municipal Urbana	398	0	1.131	0	3.096	33	2.060	79	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	28	0	523	0	1.521	1	1.279	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	426	0	1.654	0	4.680	34	4.008	341	2.811	73	672	0	114	0
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	150	528	0	118	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	275	0	1.001	0	414	0	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	110	0	199	0	551	0	293	0	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	316	0	474	0	1.552	0	972	150	528	0	638	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	154	66	192	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	13	5	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	13	159	128	192	15	90	0	0	0	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	147	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	105	0	311	0	143	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	105	0	320	0	201	0	147	0	116	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	422	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	372	0	483	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	498	0	286	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	199	0	870	0	769	0	422	13	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	193	28	297	0	134	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	174	0	613	0	295	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	290	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	268	0	951	0	656	28	297	0	134	0	125	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	43	241	53	600	160	46	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	380	0	598	464	364	207	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	370	0	238	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	497	0	1.002	507	843	260	600	160	69	0	68	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	149	0	392	0	272	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	181	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	208	0	573	0	344	0	168	0	56	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	124	0	365	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	84	0	40	0	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	102	0	410	0	365	0	247	0	43	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	172	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	131	0	414	13	291	13	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	15	0	58	0	227	0	58	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	189	0	641	13	442	13	172	0	186	0	119	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	210	0	219	0	236	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	376	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	595	0	446	0	201	0	68	0	0	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	59	37	108	211	0	226	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	110	0	267	82	79	90	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	96	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	126	0	364	141	192	198	211	0	274	0	41	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	157	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	110	0	275	0	170	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	22	0	23	0	85	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	133	0	360	0	271	0	157	0	65	0	36	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	149	90	156	0	37	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	175	0	476	0	162	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	303	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	232	0	884	0	459	90	156	0	91	0	80	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	61	85	76	0	98	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	107	0	334	0	127	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	31	0	88	0	218	0	80	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	195	0	657	0	268	85	76	0	207	0	64	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	73	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	107	0	380	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	59	0	124	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	142	0	439	0	315	73	271	0	0	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	56	0	143	0	195	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	19	0	74	0	212	0	93	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	130	0	355	0	288	0	146	0	34	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	180	0	179	0	96	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	277	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	23	0	63	128	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	144	0	361	128	404	0	179	0	96	0	49	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	41	0	81	0	139	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	90	0	11	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	92	0	171	0	150	0	102	0	106	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	106	68	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	266	0	118	0	0	0	248	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	64	0	27	8	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	330	0	224	8	106	68	264	0	0	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	27	0	140	0	224	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	79	0	90	0	234	0	81	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	117	0	374	0	305	0	200	0	166	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	89	0	30	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	45	0	174	0	84	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	13	0	35	0	72	0	35	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	80	0	246	0	173	0	89	0	75	0	77	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	51	0	191	0	168	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	463	0	239	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	131	0	654	0	407	0	253	0	32	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	179	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	60	0	34	239	22	135	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	55	6	121	0	115	254	325	0	0	0	618	0	0	0
Estadual e Municipal	113	6	181	0	149	493	417	135	179	0	811	0	30	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	46	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	55	0	253	0	129	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	7	0	31	0	113	0	56	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	86	0	366	0	185	0	111	0	65	0	64	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	260	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	69	0	256	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	101	0	79	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	104	0	357	0	347	0	260	0	84	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	47	0	155	0	203	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	22	0	67	0	309	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	114	0	464	0	276	0	214	0	59	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	84	0	395	0	393	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	29	0	86	0	342	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	170	0	737	0	608	0	229	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	83	315	0	101	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	182	0	455	0	243	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	5	0	17	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	199	0	547	0	367	83	315	0	121	0	91	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	48	0	45	103	184	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	47	0	98	0	263	0	84	121	0	28	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	146	0	308	103	268	121	177	28	0	0	22	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	379	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	161	0	420	28	262	117	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	85	0	148	0	495	0	294	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	309	0	915	28	580	117	379	98	76	0	30	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	381	136	776	0	373	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	218	74	46	0	22	0
Municipal Urbana	144	0	360	0	1.069	0	378	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	158	0	502	0	453	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	518	0	1.571	0	1.212	136	994	74	457	0	327	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	175	223	0	70	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	90	0	265	0	137	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	39	0	69	0	229	0	160	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	159	0	494	0	297	175	223	0	126	0	84	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	45	0	153	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	75	0	229	0	186	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	9	0	35	0	113	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	110	0	394	0	286	0	153	0	103	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	167	0	245	0	43	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	62	0	161	0	269	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	384	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	138	0	560	0	476	0	245	0	43	0	37	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	0	182	0	52	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	115	0	244	0	131	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	34	0	68	0	253	0	62	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	183	0	497	0	332	0	182	0	353	0	99	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	8	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	43	0	167	0	149	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	214	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	115	0	381	0	274	0	149	8	74	0	13	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	45	0	94	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	45	0	147	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	90	0	241	0	184	0	102	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	32	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	145	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	123	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	268	0	137	0	45	0	32	0	26	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	13	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	177	0	200	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	143	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	320	0	224	0	69	0	55	0	27	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	4	183	55	564	0	50	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	187	0	649	0	440	0	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	286	0	892	0	644	0	0	0	286	0	0	0
Estadual e Municipal	165	0	473	0	1.566	4	1.267	55	564	134	597	0	83	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	144	469	0	36	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	248	0	741	62	247	54	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	51	0	150	0	485	0	404	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	152	0	398	0	1.226	62	762	237	469	0	184	0	171	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	502	1.177	249	257	0	256	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	207	0	1.146	0	545	0	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	22	0	331	0	844	0	801	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	538	0	1.990	0	1.547	502	1.177	249	552	0	256	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	41	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	63	0	175	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	338	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	238	0	513	0	410	0	139	0	41	0	23	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	75	80	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	215	0	138	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	211	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	426	0	272	75	80	0	16	0	21	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	88	0	369	0	206	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	79	0	165	0	583	0	392	0	0	0	180	0	0	0
Estadual e Municipal	132	0	253	0	952	0	598	0	356	0	269	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	119	543	0	67	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	201	0	371	256	302	89	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	17	0	287	0	902	0	615	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	488	0	1.273	256	982	208	543	0	330	0	74	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	246	0	494	0	83	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	190	0	579	0	356	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	69	0	122	0	368	0	302	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	312	0	947	0	904	0	574	0	211	0	74	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	184	0	88	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	78	0	226	50	85	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	57	0	159	46	126	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	135	0	385	96	261	89	184	0	88	0	26	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	267	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	47	0	222	0	372	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	68	0	84	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	131	0	487	0	407	0	267	0	106	0	37	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	53	0	243	0	165	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	73	0	331	0	165	0	106	0	106	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	46	0	43	96	176	26	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	8	0	32	0	132	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	78	0	175	96	176	26	103	0	92	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.674	2.789	7.588	7.573	30.842	2.015	4.676	0	3.434	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	2	122	2.218	4	254	0	0	0
Municipal Urbana	9.740	225	13.271	480	24.715	5.937	16.366	3.802	0	0	4.583	0	0	0
Municipal Rural	426	0	1.336	0	1.903	2.287	2.547	873	0	0	607	0	0	0
Estadual e Municipal	10.166	225	14.607	480	29.354	11.013	26.503	12.370	33.060	2.019	10.120	0	3.434	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	871	0	1.556	0	406	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	132	0	591	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	212	0	546	0	1.606	0	771	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	306	0	743	14	2.458	0	1.567	0	0	0	430	0	0	0
Estadual e Municipal	518	0	1.289	14	4.064	0	3.341	0	2.147	0	905	0	193	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	722	203	0	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	509	0	1.279	29	743	23	0	0	632	0	0	0
Municipal Rural	50	0	353	0	523	0	313	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	862	0	1.802	29	1.438	23	722	203	701	0	240	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	295	794	75	0	0	450	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	303	0	345	0	1.086	134	637	15	0	0	673	0	0	0
Municipal Rural	0	0	110	0	343	0	211	0	0	0	258	0	0	0
Estadual e Municipal	303	0	455	0	1.429	134	852	310	794	75	931	0	450	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	333	0	234	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	9	0	77	0	263	0	183	0	0	0	385	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	113	0	596	0	417	0	164	0	583	0	37	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	171	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	293	0	253	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	56	0	28	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	349	0	281	0	171	0	139	0	46	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VERA MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	57	0	138	0	222	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	165	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	107	0	303	0	320	0	146	0	34	0	25	0
VILA NOVA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	42	0	125	0	112	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	17	0	27	0	57	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	69	0	182	0	183	0	106	0	25	0	66	0
WALL FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	70	0	239	63	131	54	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	14	0	39	0	111	55	46	71	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	109	0	350	118	177	125	242	0	190	0	56	0

RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	3.380	940	4.765	200	0	0	351	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	155	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	638	1.588	37	9.862	726	4.666	611	0	0	1.549	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	7	722	38	250	106	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	638	1.683	44	10.794	764	8.296	1.657	4.920	200	1.657	0	351	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	17	248	0	244	48	27	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	168	74	91	557	8	303	4	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	168	76	91	567	25	551	4	244	48	36	0	29	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	322	2.611	380	0	0	404	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	75	0	231	0	0	0	34	0
Municipal Urbana	248	619	1.612	173	5.312	1.362	4.804	380	71	0	1.851	0	0	0
Municipal Rural	1	108	234	207	437	1.371	505	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	249	727	1.846	380	5.749	2.733	5.521	790	2.913	380	1.851	0	438	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	302	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	73	235	0	667	0	340	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	145	0	369	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	4	73	294	0	812	0	709	0	302	0	209	0	85	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	349	0	0	0	348	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	230	764	0	2.602	113	2.398	96	825	0	479	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	230	764	0	2.602	113	2.398	96	1.174	0	479	0	348	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	1	332	41	49	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	591	124	599	0	1.821	0	1.191	0	402	0	405	0	117	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	591	124	599	0	1.821	0	1.393	1	734	41	454	0	191	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	310	15	2.806	520	1.797	119	447	0	475	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	736	119	1.638	0	4.982	0	653	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	736	119	1.638	0	5.292	15	3.459	520	1.797	119	447	0	475	0
BARRA MANSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.581	949	4.733	139	235	0	518	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	155	2.237	15	8.476	1.136	4.358	809	0	0	1.004	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	502	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	155	2.386	15	8.978	1.136	7.093	1.758	4.733	139	1.239	0	518	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	12.054	1.410	13.750	557	0	0	1.488	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	1.322	3.254	43	12.182	11.492	6.519	3.855	0	0	6.107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	165	1.322	3.254	43	12.224	11.492	18.573	5.265	13.750	557	6.107	0	1.488	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	809	203	514	54	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	136	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	144	309	0	1.248	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	149	0	493	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	144	458	0	1.761	0	1.330	203	581	54	0	0	16	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	1.380	73	921	237	35	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	26	158	185	154	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	254	321	183	922	322	121	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	44	246	59	520	86	164	91	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	298	567	242	1.491	434	1.823	364	1.075	237	80	0	60	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.615	262	2.866	378	392	0	632	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.678	1.028	3.903	0	10.168	3.031	8.651	862	1.427	112	997	0	555	0
Municipal Rural	62	0	356	0	840	346	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.740	1.028	4.259	0	11.008	3.377	10.348	1.124	4.293	490	1.389	0	1.187	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	36	1.913	371	1.475	297	151	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	0	94	0	44	0	63	0
Municipal Urbana	252	302	805	0	2.174	111	541	120	67	1	489	0	0	0
Municipal Rural	0	0	310	0	1.003	103	321	97	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal	252	302	1.115	0	3.324	250	2.919	588	1.636	298	851	0	277	0
CAMBUCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	149	248	116	15	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	83	75	51	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	74	219	48	729	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	74	235	48	771	0	561	224	299	143	15	0	23	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	283	0	883	54	9.923	2.680	8.422	445	987	0	2.161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.639	1.066	2.322	0	321	0	671	0
Municipal Urbana	45	5.108	4.213	231	16.350	1.759	3.656	276	0	0	2.763	0	0	0
Municipal Rural	233	2.048	2.545	68	8.455	1.028	2.961	500	0	0	948	0	0	0
Estadual e Municipal	278	7.156	7.041	299	25.688	2.841	18.179	4.522	10.744	445	5.019	0	2.832	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	52	632	98	535	36	100	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	506	0	1.014	78	325	92	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	572	0	1.261	130	957	190	535	36	121	0	68	0
CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	475	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	43	260	0	746	30	615	4	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	22	0	74	0	180	4	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	43	334	0	926	34	781	4	475	0	122	0	25	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	299	31	40	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	125	16	493	0	164	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	31	166	17	519	0	314	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	291	33	1.012	0	810	0	299	31	149	0	72	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	40	468	349	306	204	12	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	175	248	106	947	76	110	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	175	255	106	978	116	578	349	306	204	42	0	36	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	1.520	90	44	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	177	244	119	0	34	0	0	0
Municipal Urbana	211	675	804	0	2.536	0	1.150	0	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	3	0	47	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	214	675	851	0	2.711	0	1.703	244	1.639	90	371	0	51	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	148	318	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	275	0	611	0	529	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	300	0	656	0	532	148	318	0	0	0	41	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	599	139	617	131	0	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	272	72	1.094	0	488	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	154	10	128	12	318	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	344	282	200	1.106	318	1.087	149	617	131	127	0	234	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	555	119	559	78	62	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	156	413	0	922	0	391	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	156	418	0	1.082	0	946	119	559	78	84	0	93	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	77	277	0	158	18	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	10	216	8	620	17	267	41	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	22	0	61	0	182	5	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	222	10	277	8	802	99	659	41	231	18	72	0	9	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	189	0	23.969	5.911	25.811	1.288	469	0	2.737	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	733	149	890	225	88	0	258	0
Municipal Urbana	0	2.530	5.922	171	29.748	12.448	13.522	1.998	0	0	9.000	0	0	0
Municipal Rural	0	53	315	36	1.250	243	648	50	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.583	6.237	207	31.187	12.691	38.872	8.108	26.701	1.513	9.572	0	2.995	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	697	61	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	79	111	0	332	0	314	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	38	0	120	0	394	0	239	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	70	79	231	0	726	0	736	0	697	61	63	0	0	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	351	58	780	250	0	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	626	0	156	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	693	665	285	2.473	948	1.639	238	0	0	693	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	693	689	285	2.536	948	2.616	296	936	250	693	0	158	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	431	121	941	82	58	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	114	338	0	1.037	100	838	0	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	10	0	110	0	377	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	255	114	448	0	1.414	100	1.373	121	941	82	250	0	191	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	18	2.323	453	5.081	252	284	0	741	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.175	112	715	69	63	0	295	0
Municipal Urbana	606	85	1.603	16	7.070	1.191	6.005	513	0	0	1.995	0	0	0
Municipal Rural	479	60	1.375	0	6.042	348	2.390	150	0	0	836	0	0	0
Estadual e Municipal	1.085	145	2.978	16	13.123	1.557	11.893	1.228	5.796	321	3.178	0	1.036	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	16	605	344	3.560	387	98	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	288	0	518	0	27	0	60	0
Municipal Urbana	0	2.028	2.207	65	6.211	1.296	4.708	626	0	0	1.387	0	0	0
Municipal Rural	0	0	429	0	680	642	559	180	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.028	2.636	65	6.891	1.954	6.160	1.150	4.078	387	1.671	0	253	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	49	410	24	341	35	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	44	41	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	233	28	543	0	203	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	158	0	2	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	289	28	707	49	659	65	383	35	120	0	33	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	228	15	918	81	601	65	50	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	163	252	0	680	0	157	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	16	0	93	0	295	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	88	163	345	0	1.203	15	1.082	81	601	65	107	0	65	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	28	1.446	930	2.250	186	207	0	452	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	411	0	1.284	0	2.919	1.067	1.326	379	0	0	532	0	0	0
Municipal Rural	20	0	101	0	471	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	431	0	1.385	0	3.460	1.095	2.997	1.309	2.370	186	739	0	452	0
ITATIAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	101	492	0	0	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	210	80	620	0	1.741	0	1.129	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	20	40	93	0	311	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	120	713	0	2.052	0	1.226	101	492	0	311	0	178	0
JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	1.478	428	2.791	409	56	0	529	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	218	1.511	0	2.623	4.437	2.840	1.340	0	0	1.676	0	0	0
Municipal Rural	79	0	175	8	21	542	38	364	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	218	1.686	8	2.737	4.979	4.356	2.132	2.791	409	1.732	0	529	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	76	197	41	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	49	138	0	527	0	192	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	3	0	18	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	49	156	0	550	0	527	76	197	41	11	0	10	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.482	222	4.613	123	38	0	778	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.104	1.115	3.270	1.746	12.758	991	8.635	733	317	196	2.151	0	167	0
Municipal Rural	89	0	164	3	466	45	74	0	49	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	2.193	1.115	3.434	1.749	13.224	1.036	10.191	955	4.979	319	2.312	0	945	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	0	159	35	52	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	64	164	0	580	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	64	165	0	593	0	479	0	159	35	70	0	62	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	2.805	652	7.319	807	370	0	1.289	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	263	0	407	50	54	0	73	0
Municipal Urbana	0	1.277	2.797	92	14.249	1.221	9.645	245	0	0	2.125	0	0	0
Municipal Rural	0	329	713	34	1.856	98	790	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.606	3.510	126	16.128	1.319	13.503	934	7.726	857	2.549	0	1.362	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	949	97	0	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	601	544	171	2.247	94	1.814	363	0	0	435	0	0	0
Municipal Rural	23	82	53	90	122	256	63	137	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	155	683	597	261	2.369	350	1.906	500	949	97	441	0	161	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.951	453	2.783	138	277	0	501	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	536	316	1.261	134	4.231	260	2.737	319	343	0	719	0	0	0
Municipal Rural	277	17	582	81	2.266	218	929	1	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	813	333	1.843	215	6.497	478	5.617	773	3.126	138	1.154	0	501	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	541	82	390	0	40	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	240	140	631	283	280	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	240	140	631	283	821	82	390	0	76	0	62	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.295	616	3.965	328	0	0	708	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	436	1.474	0	3.423	2.640	2.726	795	0	0	2.254	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	436	1.474	0	3.423	2.640	6.021	1.411	3.965	328	2.254	0	708	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	798	76	683	0	109	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	240	460	0	1.206	51	693	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	18	0	34	0	176	0	138	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	138	240	494	0	1.382	51	1.703	76	714	0	189	0	198	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	14	705	127	901	65	2	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	299	490	247	1.529	0	623	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	110	14	230	13	74	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	333	600	261	1.793	27	1.402	129	901	65	2	0	50	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	438	130	465	55	13	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	287	17	794	20	275	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	25	28	0	8	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	315	17	802	30	713	142	465	55	13	0	23	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.535	461	5.676	861	178	0	1.531	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	112	985	195	4.205	1.553	2.278	429	0	0	743	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	112	985	195	4.205	1.553	6.813	890	5.676	861	921	0	1.531	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	157	9.776	2.505	10.924	435	1.679	0	2.144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	217	1.294	2.089	1.379	12.954	923	4.111	397	0	0	1.207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	217	1.294	2.089	1.379	13.666	1.080	13.887	2.902	10.924	435	2.886	0	2.144	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	48	4.249	738	2.984	183	288	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	586	0	329	93	0	0	0	0
Municipal Urbana	228	1.669	1.105	831	4.773	1.716	1.271	718	0	0	558	0	0	0
Municipal Rural	142	241	659	80	2.232	463	221	509	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	370	1.910	1.764	911	7.071	2.227	6.327	1.965	3.313	276	965	0	408	0
NOVA IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	387	54	23.650	6.997	24.278	1.924	3.114	0	4.129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	69	156	0	134	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	551	4.183	497	10.887	24.335	4.890	6.079	0	0	5.650	0	0	0
Municipal Rural	0	25	320	12	414	1.058	76	550	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	36	576	4.503	509	11.688	25.516	28.772	13.626	24.412	1.924	8.772	0	4.129	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	358	189	1.350	83	75	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	62	415	90	793	911	1.007	618	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	43	0	111	0	258	180	163	28	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	216	62	526	90	1.051	1.103	1.528	835	1.350	83	336	0	320	0
PARAIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	949	164	1.241	0	190	0	271	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	629	585	328	1.974	379	890	238	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	56	0	123	0	395	37	260	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	194	629	708	328	2.369	416	2.099	402	1.241	0	432	0	271	0
PARATY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	995	241	916	198	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	407	0	1.159	0	1.042	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	1.785	33	282	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	174	688	0	3.159	33	2.319	241	916	198	347	0	80	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.023	227	681	315	208	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	284	0	942	0	263	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	53	250	75	720	105	241	7	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	534	75	1.662	105	1.527	234	681	315	305	0	205	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	510	455	6.634	327	130	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	731	104	618	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	1.645	2.579	978	9.964	4.053	9.306	2.369	673	0	2.314	0	0	0
Municipal Rural	0	0	601	0	1.839	764	966	208	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	157	1.645	3.180	978	11.803	4.817	11.513	3.136	7.925	327	2.564	0	422	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	138	327	237	16	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	388	0	1.187	119	554	458	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	399	0	1.223	119	563	596	327	237	266	0	104	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	854	66	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	729	0	1.399	461	1.366	489	40	7	325	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	843	0	1.523	461	1.540	489	894	73	325	0	61	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	494	50	434	101	53	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	93	304	44	937	0	486	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	38	0	61	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	283	93	365	44	1.169	0	980	50	434	101	121	0	50	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	343	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	443	0	1.120	235	1.005	13	0	0	212	0	129	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	443	0	1.120	235	1.171	13	343	0	212	0	129	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	132	310	0	934	0	627	0	16	0	231	0	122	0
Municipal Rural	0	0	5	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	132	315	0	959	0	785	0	335	0	231	0	122	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.379	1.172	5.392	539	626	0	864	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	0	144	22	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.064	0	7.130	1.194	2.329	109	0	0	806	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	416	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.143	0	7.546	1.214	7.708	1.425	5.414	539	1.432	0	864	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	679	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	367	446	0	1.410	0	1.294	1	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	11	28	31	61	209	92	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	176	395	477	61	1.619	92	1.464	1	679	0	177	0	57	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.827	475	3.217	89	179	0	541	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	315	0	131	0	33	0	41	0
Municipal Urbana	272	910	1.845	132	4.229	1.484	2.276	450	0	0	653	0	278	0
Municipal Rural	20	0	84	0	116	186	86	47	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	292	910	1.929	132	4.345	1.670	5.504	972	3.348	89	867	0	860	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	1.028	363	1.486	193	144	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	160	562	0	1.645	263	1.243	136	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	234	170	514	42	1.602	74	444	121	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	448	330	1.076	42	3.287	337	2.715	620	1.486	193	394	0	196	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	180	624	0	116	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	279	0	984	0	370	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	43	108	0	436	0	373	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	387	0	1.420	0	1.006	180	624	0	195	0	29	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	252	55	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	208	57	114	605	5	247	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	3	0	24	0	141	4	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	208	81	114	746	9	586	0	252	55	71	0	18	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	2.884	192	0	0	256	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	65	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	216	316	2.574	0	8.623	0	6.805	0	0	143	756	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	236	0	150	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	216	316	2.634	0	8.859	0	7.076	0	2.949	335	817	0	256	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	56	28	161	53	2.054	0	6.521	1.031	153.936	10.820	3.221	0	18.104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	51.421	54.165	16.273	229.419	53.124	203.336	26.812	0	0	25.460	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	51.449	54.326	16.326	231.473	53.124	209.857	27.843	153.936	10.820	28.681	0	18.104	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	191	1	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	114	0	373	4	341	14	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	67	35	70	23	318	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	158	184	23	691	4	518	14	191	1	70	0	41	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	121	974	135	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	318	0	0	0	57	0
Municipal Urbana	302	259	668	75	2.004	177	1.476	230	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	5	0	23	0	168	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	307	259	691	75	2.172	185	1.916	351	1.292	135	284	0	195	0
SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	957	150	714	416	95	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	377	409	114	1.041	111	390	10	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	35	97	19	437	0	374	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	412	506	133	1.663	111	1.721	160	714	416	219	0	198	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	373	630	155	77	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	241	240	370	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	310	424	276	1.774	0	805	0	0	0	494	0	0	0
Municipal Rural	0	60	683	71	1.987	0	790	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	370	1.107	347	3.761	0	2.069	613	1.000	155	571	0	141	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.702	277	26.472	1.241	17.352	1.644	2.336	0	4.258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	35	203	286	147	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	430	2.721	390	18.578	4.489	7.608	980	0	0	3.087	0	0	0
Municipal Rural	44	172	138	204	2.108	349	472	9	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	260	602	2.859	594	23.390	5.150	34.755	2.516	17.499	1.644	5.522	0	4.258	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	642	165	754	52	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	256	97	315	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	637	174	587	0	1.231	254	395	144	0	0	439	0	0	0
Municipal Rural	214	64	360	0	1.348	0	625	0	0	0	367	0	0	0
Estadual e Municipal	851	238	947	0	2.579	254	1.918	406	1.069	52	806	0	189	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	26	14.412	2.823	15.006	788	648	0	1.471	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	955	2.925	0	11.068	5.411	2.114	532	0	0	2.487	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	955	2.925	0	11.194	5.437	16.526	3.355	15.006	788	3.135	0	1.471	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	408	0	245	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	37	88	0	289	4	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	19	6	45	10	90	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	43	133	10	379	68	408	0	245	6	4	0	0	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	262	0	815	192	1.003	41	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	25	0	122	21	411	1	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	384	21	1.226	193	1.162	41	605	0	144	0	83	0
SAO PEDRO DA ALDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.786	386	2.076	173	371	0	383	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	219	1.318	0	4.349	414	1.946	321	0	0	483	0	0	0
Municipal Rural	184	0	298	10	1.194	10	524	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	291	219	1.616	10	5.543	424	4.256	710	2.076	173	854	0	383	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	405	0	292	0	34	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	173	15	116	414	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	45	0	57	0	177	0	42	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	52	173	72	116	591	0	447	0	292	0	86	0	1	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	34	703	0	575	49	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	283	0	985	0	424	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	332	0	1.243	34	1.127	0	709	49	96	0	16	0
SAQUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	138	2.615	96	0	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	27	0	0	0	142	0
Municipal Urbana	9	532	924	0	3.168	0	3.572	0	0	0	629	0	0	0
Municipal Rural	0	165	522	0	1.625	0	266	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	697	1.446	0	4.793	0	4.184	138	2.642	96	629	0	322	0
SEROPEDICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	125	781	222	55	0	209	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	455	158	2.259	1	244	0	282	0
Municipal Urbana	91	59	364	133	476	1.811	1.493	1.375	0	0	485	0	0	0
Municipal Rural	438	447	974	421	1.186	3.414	530	849	0	0	815	0	0	0
Estadual e Municipal	529	506	1.338	554	1.662	5.225	2.541	2.507	3.040	223	1.599	0	491	0
SILVA JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	322	108	0	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	233	0	172	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	188	119	422	0	1.230	157	819	28	0	0	352	0	0	0
Municipal Rural	52	0	153	0	511	0	154	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	240	119	575	0	1.741	157	1.376	28	494	108	399	0	132	0
SUMIDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	413	0	219	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	22	109	0	166	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	41	0	224	0	959	0	411	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	59	22	333	0	1.219	0	824	0	296	67	18	0	0	0
TANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	45	701	30	177	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	205	598	0	1.836	136	1.280	106	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	19	0	64	0	245	0	77	62	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	124	205	662	0	2.081	136	1.669	213	701	30	441	0	179	0
TERESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	701	260	3.402	543	0	0	280	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	241	0	608	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.374	1.627	16	6.262	1.098	4.982	1.508	0	0	677	0	0	0
Municipal Rural	0	52	590	0	2.266	909	1.612	340	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.426	2.217	16	8.528	2.007	7.536	2.108	4.010	543	677	0	280	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRAJANO DE MORAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	0	190	169	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	107	65	129	0	486	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	20	0	109	0	367	0	30	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	127	65	238	0	853	0	706	0	190	169	122	0	14	0
TRES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.233	618	1.593	100	238	0	386	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	442	331	1.441	186	3.750	610	1.712	170	313	0	290	0	0	0
Municipal Rural	6	0	108	0	295	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	448	331	1.549	186	4.045	611	2.945	788	1.906	100	528	0	386	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	2.979	69	2.222	103	0	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	80	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	310	1.018	41	2.767	148	581	36	0	0	280	0	0	0
Municipal Rural	34	483	370	0	1.143	0	253	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	34	793	1.388	41	4.123	148	3.813	185	2.278	103	374	0	226	0
VARRE-SAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	218	47	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	181	0	403	0	162	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	418	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	343	0	821	0	630	0	218	47	32	0	38	0
VASSOURAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	45	905	199	808	110	88	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	175	0	105	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	285	349	0	845	423	141	3	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	207	0	812	0	471	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	285	556	0	1.796	468	1.692	202	913	110	265	0	219	0
VOLTA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	39	1.979	1.488	6.020	358	186	0	446	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.769	1.817	4.521	24	13.997	646	10.284	333	733	0	1.323	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.769	1.817	4.521	24	14.074	685	12.263	1.821	6.753	358	1.509	0	446	0

RIO GRANDE DO NORTE

ACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	357	30	399	0	205	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	212	0	218	0	449	167	92	84	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	62	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	212	0	256	0	511	167	449	114	399	0	288	0	50	0
ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	723	93	1.509	195	1.917	12	367	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	368	0	665	0	926	458	634	157	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	203	0	351	0	846	388	257	175	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	571	0	1.016	0	2.513	939	2.400	527	1.917	12	402	0	58	0
AFONSO BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	94	56	172	353	12	101	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	190	0	244	13	196	6	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	8	0	65	0	301	8	126	34	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	255	0	806	115	378	212	353	12	369	0	0	0
AGUA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	1	131	3	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	93	0	99	110	73	86	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	4	0	12	0	31	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	105	0	130	110	105	87	131	3	121	0	0	0
ALEXANDRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	86	351	122	314	1	177	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	439	0	818	79	288	13	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	73	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	495	0	950	165	639	135	314	1	291	0	113	0
ALMINO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	31	174	35	151	26	97	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	125	0	205	11	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	5	0	10	0	27	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	135	0	395	42	174	35	151	26	140	0	0	0
ALTO DO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	174	0	655	0	169	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	189	0	120	408	378	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	65	0	132	0	442	0	181	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	321	0	632	408	733	0	655	0	405	0	0	0
ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	155	253	80	504	7	168	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	211	0	377	0	212	2	0	0	286	0	0	0
Municipal Rural	8	0	3	0	64	0	19	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	214	0	726	155	484	82	504	7	558	0	0	0
ANTONIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	29	90	12	249	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	120	0	188	32	262	4	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	15	0	49	0	286	7	0	0	0	0	314	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	169	0	612	68	352	16	249	0	518	0	14	0
APODI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	126	549	209	1.128	0	128	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	30	85	118	148	0	64	0	21	0
Municipal Urbana	243	0	344	0	640	17	461	8	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	103	0	284	0	569	235	142	136	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	346	0	628	0	1.584	408	1.237	471	1.276	0	309	0	21	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	262	94	364	914	8	295	0	392	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	303	0	372	0	548	323	522	169	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	90	0	211	0	469	65	116	107	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	393	0	583	0	1.082	650	732	640	914	8	535	0	392	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	153	0	645	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	272	0	480	281	411	113	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	94	0	137	0	376	17	161	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	298	0	409	0	963	298	756	137	645	11	196	0	0	0
AUGUSTO SEVERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	70	93	29	461	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	78	29	57	353	50	317	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	13	0	107	0	231	53	93	29	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	13	99	185	29	374	476	236	375	461	0	248	0	0	0
BAIA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	2	280	6	386	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	151	0	423	54	261	23	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	48	0	51	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	216	0	202	0	664	56	541	29	386	0	189	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	3	126	944	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	5	67	17	0	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	228	0	419	0	921	262	1.219	252	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	162	0	293	0	431	356	92	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	390	0	712	0	1.436	623	1.381	396	944	0	317	0	0	0
BARCELONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	18	0	0	154	0	47	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	62	0	28	73	79	214	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	36	0	53	0	164	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	115	0	291	94	79	214	154	0	129	0	0	0
BENTO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	22	33	56	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	167	0	362	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	308	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	192	0	544	22	395	56	280	0	167	0	0	0
BODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	139	0	0	146	48	77	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	113	12	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	139	0	69	259	60	195	106	1	36	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	101	172	5	297	0	73	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	302	0	151	364	225	166	0	0	310	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	131	56	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	357	0	450	521	397	171	297	0	435	0	119	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	56	258	12	480	14	44	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	21	225	0	653	76	415	50	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	31	0	42	0	123	48	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	204	21	267	0	1.036	180	673	62	480	14	294	0	76	0
CAICARA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	172	45	94	0	0	152	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	90	0	400	0	158	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	81	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	127	0	507	172	208	94	0	0	209	0	0	0
CAICARA DO RIO DO VENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	78	0	152	0	37	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	77	0	219	0	114	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	2	0	15	0	62	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	92	0	354	0	242	0	152	0	50	0	63	0
CAICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	429	595	1.006	2.312	18	817	0	405	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	21	71	36	0	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	65	501	821	37	707	1.688	391	533	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	26	0	50	0	151	2	31	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	501	871	37	997	2.140	1.088	1.579	2.312	18	1.129	0	405	0
CAMPO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	75	165	97	458	11	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	104	0	154	131	130	70	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	38	0	98	0	280	19	92	32	0	0	251	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	202	0	517	225	387	199	458	11	469	0	0	0
CANGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	139	464	185	793	0	104	0	265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	253	0	325	0	77	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	279	0	795	147	1.265	0	0	0	634	0	0	0
Municipal Rural	112	0	660	0	1.804	135	374	0	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	247	0	939	0	2.781	421	2.356	185	1.118	0	1.136	0	265	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	197	234	191	759	13	165	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	314	0	442	139	328	70	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	154	0	172	0	418	126	295	156	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	404	0	486	0	1.183	462	857	417	759	13	261	0	168	0
CARNAUBA DOS DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	236	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	160	0	168	253	0	147	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	27	0	43	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	187	0	228	253	267	147	236	0	94	0	0	0
CARNAUBAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	56	67	52	400	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	0	170	0	295	0	333	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	60	0	103	0	445	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	273	0	829	56	546	52	400	0	202	0	0	0
CEARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	862	442	1.193	161	3.036	4	654	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	204	0	371	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	537	0	902	0	1.720	23	1.729	11	0	0	441	0	0	0
Municipal Rural	391	0	1.197	0	3.867	17	905	0	0	0	363	0	0	0
Estadual e Municipal	928	0	2.099	0	6.499	482	4.031	172	3.407	4	1.458	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CERRO CORA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	418	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	58	0	0	25	0	0	0	
Municipal Urbana	101	0	182	0	266	195	327	92	0	0	109	0	0	0	
Municipal Rural	18	0	241	0	373	93	124	0	0	0	287	0	0	0	
Estadual e Municipal	119	0	423	0	639	288	533	150	418	0	421	0	0	0	
CORONEL EZEQUIEL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	8	94	12	187	1	67	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	94	0	47	0	131	30	287	17	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	60	0	192	2	0	0	0	0	74	0	0	0	
Estadual e Municipal	94	0	107	0	435	40	381	29	187	1	141	0	0	0	
CORONEL JOAO PESSOA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	44	6	205	14	55	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	39	0	96	0	251	15	144	13	0	0	153	0	0	0	
Municipal Rural	85	0	51	0	285	6	170	7	0	0	343	0	0	0	
Estadual e Municipal	124	0	147	0	544	21	358	26	205	14	551	0	0	0	
CRUZETA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	109	0	290	0	0	0	28	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	188	0	231	0	397	0	311	0	0	0	65	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	188	0	231	0	563	0	420	0	290	0	65	0	28	0	
CURRAIS NOVOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	78	671	361	1.396	0	371	0	319	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	33	0	30	0	65	0	0	0	
Municipal Urbana	590	0	744	0	1.734	272	622	215	0	0	484	0	0	0	
Municipal Rural	25	0	92	0	324	0	235	0	0	0	25	0	0	0	
Estadual e Municipal	615	0	836	0	2.157	350	1.561	576	1.426	0	945	0	319	0	
DOUTOR SEVERIANO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	73	30	50	295	0	36	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	128	0	107	0	227	0	216	0	0	0	59	0	0	0	
Municipal Rural	75	0	70	0	186	61	9	187	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	203	0	177	0	439	134	255	237	295	0	95	0	0	0	
ENCANTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	60	0	187	0	47	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	88	0	141	0	243	0	288	0	0	0	31	0	0	0	
Municipal Rural	17	0	29	0	148	0	0	0	0	0	23	0	0	0	
Estadual e Municipal	105	0	170	0	519	0	348	0	187	0	101	0	0	0	
EQUADOR															
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	22	116	1	291	0	99	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	155	0	177	0	374	65	267	17	0	0	53	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	16	0	0	0	
Estadual e Municipal	155	0	185	0	441	87	383	18	291	0	168	0	0	0	
ESPIRITO SANTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	452	0	295	0	116	0	76	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	162	0	368	0	127	0	0	0	65	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	76	0	205	0	55	0	0	0	148	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	238	0	737	0	634	0	295	0	329	0	76	0	
EXTREMOZ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	475	0	571	186	802	0	124	0	340	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	203	0	271	0	90	0	0	0	
Municipal Urbana	260	0	366	0	806	441	448	183	0	0	406	0	0	0	
Municipal Rural	255	0	236	0	855	0	298	0	0	0	49	0	0	0	
Estadual e Municipal	515	0	602	0	2.157	441	1.520	369	1.073	0	669	0	340	0	
FELIPE GUERRA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	8	78	33	326	2	35	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	27	0	79	0	101	162	83	202	0	0	82	0	0	0	
Municipal Rural	23	0	80	0	143	34	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	50	0	159	0	256	204	161	235	326	2	117	0	0	0	
FERNANDO PEDROZA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	4	63	13	116	22	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	67	0	95	0	129	37	70	14	0	0	77	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	67	0	95	0	214	41	133	27	116	22	77	0	0	0	
FLORANIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	14	202	28	322	1	78	0	71	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	169	0	138	0	128	22	132	0	0	0	745	0	0	0	
Municipal Rural	41	0	32	0	203	0	70	0	0	0	641	0	0	0	
Estadual e Municipal	210	0	170	0	451	36	404	28	322	1	1.464	0	71	0	
FRANCISCO DANTAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	59	7	43	119	1	21	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	28	0	58	0	131	4	72	11	0	0	47	0	0	0	
Municipal Rural	21	0	4	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	49	0	62	0	164	63	79	54	119	1	68	0	0	0	
FRUTUOSO GOMES															
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	21	120	2	179	0	54	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	58	0	75	0	5	202	0	65	0	0	69	0	0	0	
Municipal Rural	18	0	28	0	63	2	5	0	0	0	20	0	0	0	
Estadual e Municipal	76	0	103	0	145	225	125	67	179	0	143	0	0	0	
GALINHOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	42	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	32	0	31	0	128	0	165	0	0	0	62	0	0	0	
Municipal Rural	21	0	38	0	80	0	0	0	0	0	23	0	0	0	
Estadual e Municipal	53	0	69	0	208	0	165	0	102	0	85	0	42	0	
GOIANINHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	214	1.376	37	22	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	253	0	369	0	969	514	939	331	0	0	532	0	0	0	
Municipal Rural	463	0	436	0	1.091	179	207	33	0	0	275	0	0	0	
Estadual e Municipal	716	0	805	0	2.060	693	1.274	578	1.376	37	829	0	0	0	
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	197	6	450	0	182	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	98	0	250	0	385	143	256	68	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	42	0	85	0	212	149	167	61	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	140	0	335	0	746	292	620	135	450	0	182	0	0	0	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GROSSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	214	32	150	412	0	145	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	115	0	176	173	208	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	161	14	97	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	183	0	356	401	337	160	412	0	145	0	0	0
GUAMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	765	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	78	1	0	0	72	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	224	0	320	79	64	308	0	0	283	0	0	0
Municipal Rural	156	0	303	0	617	372	344	44	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	328	0	527	0	1.015	451	692	353	765	0	709	0	0	0
IELMO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	489	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	82	29	64	0	0	250	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	55	0	124	28	535	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	338	0	565	525	257	109	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	393	0	740	635	821	235	489	5	314	0	0	0
IPANGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	124	194	9	582	6	167	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	5	17	68	133	0	151	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	86	0	124	185	8	165	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	111	0	242	0	328	468	113	374	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	328	0	463	782	332	616	715	6	334	0	0	0
IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	65	0	36	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	42	0	159	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	42	0	159	0	109	0	65	0	36	0	28	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	229	0	477	0	152	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	197	0	570	0	211	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	18	0	30	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	227	0	737	0	440	0	477	0	172	0	0	0
ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	88	0	279	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	64	67	59	131	184	136	52	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	7	0	5	0	16	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	77	64	72	59	243	184	224	52	279	0	149	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	116	278	0	251	0	123	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	148	0	283	0	143	149	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	33	0	27	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	0	175	0	532	116	421	149	251	0	200	0	49	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	108	92	70	284	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	134	0	309	0	403	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	73	0	77	0	268	1	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	211	0	594	109	495	70	284	0	149	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	123	60	2	180	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	121	0	183	80	53	113	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	23	0	36	0	87	27	33	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	152	0	157	0	276	230	146	156	180	0	117	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	411	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	81	0	317	0	426	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	59	0	201	0	551	0	127	0	0	0	246	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	282	0	868	0	553	0	411	0	487	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	178	144	153	245	3	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	129	0	0	243	0	120	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	129	96	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	204	0	225	517	144	273	245	3	57	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	64	0	128	0	190	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	97	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	110	0	225	10	190	0	72	0	70	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	0	0	415	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	0	254	0	713	0	683	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	222	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	243	0	313	0	1.020	0	683	0	415	0	329	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	2	250	21	504	10	137	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	92	102	0	172	269	240	152	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	12	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	92	114	0	402	271	490	173	504	10	137	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	110	855	168	1.667	12	352	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	542	0	1.133	519	672	346	0	0	552	0	0	0
Municipal Rural	30	0	303	0	1.111	69	229	28	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	845	0	2.396	698	1.756	542	1.667	12	924	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	6	36	4	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	69	0	172	32	99	5	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	82	0	250	38	135	9	73	0	52	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	0	65	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	213	0	246	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	35	0	69	0	133	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	120	0	507	0	416	0	217	0	54	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	37	85	76	857	7	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	102	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	255	0	836	38	664	31	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	72	0	168	0	330	0	0	0	0	0	90	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	423	0	1.307	75	851	107	857	7	425	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	52	0	167	0	154	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	35	0	43	0	151	0	55	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	95	0	318	0	209	0	142	0	158	0	0	0
LAGOA D ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	53	100	33	227	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	94	0	303	0	263	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	23	0	53	0	201	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	147	0	642	53	428	33	227	0	132	0	62	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	363	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	226	40	112	17	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	0	411	34	316	26	0	0	235	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	637	74	531	43	363	1	397	0	0	0
LAGOA DE VELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	48	24	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	71	0	36	90	21	45	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	20	0	28	0	38	51	26	30	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	99	0	180	141	95	99	149	0	192	0	0	0
LAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	69	117	95	662	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	203	0	557	64	489	23	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	61	0	215	0	534	105	300	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	418	0	1.153	238	906	158	662	1	98	0	0	0
LAGOA SALGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	60	56	54	293	0	54	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	169	0	572	0	419	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	389	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	275	0	976	60	589	54	293	0	171	0	113	0
LAJES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	142	0	454	34	136	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	244	0	647	0	352	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	34	0	39	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	238	0	283	0	866	0	494	0	454	34	214	0	0	0
LAJES PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	140	40	76	237	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	62	0	6	126	9	162	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	34	0	48	0	133	68	8	78	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	110	0	152	334	57	316	237	7	129	0	0	0
LUCRECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	60	110	90	187	0	45	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	26	0	247	0	42	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	131	0	280	60	152	90	187	0	141	0	31	0
LUIS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	27	189	11	376	1	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	143	0	288	146	285	118	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	65	0	116	0	282	47	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	259	0	664	220	474	129	376	1	257	0	0	0
MACAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	289	1.164	593	1.781	0	783	0	410	0
Estadual Rural	0	0	0	0	188	0	0	0	429	0	72	0	0	0
Municipal Urbana	232	39	579	51	1.819	40	791	75	0	0	488	0	0	0
Municipal Rural	208	0	820	0	2.553	0	1.135	0	0	0	292	0	0	0
Estadual e Municipal	440	39	1.399	51	4.753	329	3.090	668	2.210	0	1.635	0	410	0
MACAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	85	487	67	946	0	192	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	493	0	395	0	677	189	476	169	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	153	0	155	0	250	206	126	166	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	646	0	550	0	1.250	480	1.089	402	946	0	612	0	191	0
MAJOR SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	23	145	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	126	0	222	97	51	3	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	12	0	13	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	0	139	0	257	97	191	26	145	0	34	0	0	0
MARCELINO VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	17	144	19	317	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	142	0	231	49	281	33	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	45	0	73	0	221	0	0	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	215	0	597	66	425	52	317	0	235	0	0	0
MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	107	44	99	377	2	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	33	0	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	90	0	214	6	84	125	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	101	0	149	0	169	98	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	239	0	441	244	164	269	377	2	122	0	0	0
MAXARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	0	0	291	0	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	203	0	265	0	291	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	42	0	165	0	846	0	667	0	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	368	0	1.258	0	958	0	291	0	344	0	126	0
MESSIAS TARGINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	38	100	24	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	100	0	156	41	59	83	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	14	0	4	0	29	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	104	0	297	79	159	107	141	0	57	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MONTANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	372	364	0	253	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	33	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	293	0	1.023	0	202	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	158	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	344	0	1.200	0	501	372	364	0	392	0	96	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	0	0	815	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	0	315	0	878	0	825	0	0	0	500	0	0	0
Municipal Rural	189	0	253	0	813	0	416	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	390	0	568	0	1.890	0	1.241	0	815	0	531	0	0	0
MONTE DAS GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	29	104	5	65	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	62	0	94	56	109	31	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	30	0	40	0	107	10	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	102	0	201	66	171	60	104	5	144	0	32	0
MOSSORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.054	4.387	2.456	4.999	7.398	435	2.207	0	552	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	348	91	253	341	1	212	0	0	0
Municipal Urbana	2.973	133	4.121	0	2.993	3.078	2.184	929	0	0	1.082	0	0	0
Municipal Rural	205	0	652	0	983	642	655	344	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	3.178	133	4.773	0	5.153	8.455	5.386	6.525	7.739	436	3.670	0	552	0
NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.510	6.127	12.982	8.044	24.332	126	6.169	0	3.273	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	3.442	6.379	236	16.812	5.164	11.199	1.848	0	0	6.561	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	3.442	6.379	236	22.322	11.291	24.181	9.892	24.332	126	12.730	0	3.273	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	22	153	2	753	6	94	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	626	17	174	11	0	0	170	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	221	0	564	149	1.022	322	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	242	0	541	0	989	0	201	0	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	355	0	762	0	2.278	188	1.550	335	753	6	669	0	275	0
NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	630	114	1.052	85	1.237	0	621	0	310	0
Estadual Rural	0	0	0	0	154	37	193	19	0	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	450	0	608	0	1.204	108	740	44	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	173	0	239	18	484	507	91	162	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	623	0	847	18	2.472	766	2.076	310	1.237	0	929	0	310	0
OLHO-D AGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	71	20	81	125	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	74	0	228	0	145	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	5	0	5	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	79	0	277	71	165	81	125	0	79	0	29	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	30	122	23	151	0	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	124	0	221	29	102	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	124	0	328	59	224	32	151	0	73	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	39	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	71	10	80	3	208	0	159	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	98	10	119	3	379	0	256	0	178	0	24	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	9	34	6	204	0	108	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	57	0	116	33	149	32	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	25	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	65	0	200	42	183	38	204	0	223	0	0	0
PARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	13	57	8	218	4	41	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	139	0	404	112	191	59	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	20	0	33	0	88	32	56	55	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	172	0	578	157	304	122	218	4	128	0	60	0
PARELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	306	256	530	241	688	0	118	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	63	0	49	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	383	0	280	422	98	431	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	52	0	54	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	305	437	0	809	678	691	672	737	0	118	0	72	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	160	1.346	274	5.640	19	443	0	1.003	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	15	104	24	160	0	156	0	0	0
Municipal Urbana	1.911	70	3.248	37	7.019	3.283	6.855	1.795	0	0	1.617	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.911	70	3.248	37	7.176	3.458	8.305	2.093	5.800	19	2.216	0	1.003	0
PASSA E FICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	158	49	156	524	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	278	0	491	48	383	13	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	111	0	91	0	249	45	155	29	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	264	0	369	0	746	251	587	198	524	2	406	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	3	50	8	106	1	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	67	0	156	34	149	34	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	102	2	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	135	0	295	39	199	42	106	1	122	0	0	0
PATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	113	171	153	451	0	207	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	245	0	309	292	135	125	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	5	0	28	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	273	0	507	405	306	278	451	0	277	0	0	0
PAU DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	797	305	820	277	1.033	11	287	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	316	0	495	0	471	239	135	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	19	0	30	0	85	25	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	335	0	525	0	1.353	569	1.010	307	1.033	11	287	0	217	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PEDRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	192	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	269	6	222	7	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	247	0	103	6	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	143	0	516	6	325	13	192	10	77	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	1	0	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	37	0	12	58	75	148	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	49	0	33	0	6	166	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	70	0	46	225	75	148	132	0	97	0	0	0
PEDRO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	118	176	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	127	0	191	167	69	36	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	65	0	70	0	137	75	0	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	197	0	413	242	187	212	322	0	267	0	0	0
PEDRO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	232	36	192	629	0	264	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	178	17	391	24	424	14	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	134	0	237	0	510	1	232	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	289	0	415	17	1.078	257	692	206	629	0	697	0	0	0
PENDENCIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	2	299	2	603	1	139	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	0	261	18	338	398	158	176	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	60	0	79	0	48	149	82	37	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	289	0	340	18	501	549	539	215	603	1	389	0	53	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	75	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	76	0	153	67	88	23	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	7	0	13	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	89	0	266	67	163	23	123	0	37	0	0	0
POCO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	29	270	11	572	0	165	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	177	0	555	46	674	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	24	0	169	0	574	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	346	0	1.314	75	944	11	572	0	299	0	0	0
PORTALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	18	77	19	273	5	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	102	0	235	60	127	26	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	75	0	77	0	192	20	136	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	179	0	522	98	340	47	273	5	139	0	0	0
PORTO DO MANGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	255	0	143	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	103	0	233	84	118	81	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	38	0	61	0	90	162	142	58	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	164	0	323	246	260	139	255	0	196	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	73	124	94	349	0	0	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	263	0	234	295	155	237	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	63	0	91	0	172	149	113	46	0	0	273	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	354	0	531	517	392	377	349	0	562	0	175	0
PUREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	6	168	0	367	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	163	0	376	0	340	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	142	0	147	0	647	0	319	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	310	0	1.124	6	827	0	367	0	47	0	0	0
RAFAEL FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	62	177	14	99	1	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	1	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	52	0	209	9	83	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	28	0	63	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	80	0	353	73	260	24	99	1	47	0	0	0
RAFAEL GODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	100	0	55	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	66	0	222	0	149	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	2	0	37	0	134	0	0	0	0	0	226	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	103	0	356	0	233	0	100	0	392	0	45	0
RIACHO DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	29	0	105	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	99	0	193	0	121	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	99	0	274	0	150	0	105	0	73	0	23	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	6	126	0	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	52	0	166	60	96	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	28	0	65	0	96	109	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	117	0	262	169	171	52	126	0	93	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	156	0	203	214	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	191	0	358	0	296	0	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	16	0	43	0	148	0	44	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	234	0	506	156	340	203	214	0	364	0	87	0
RIO DO FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	21	727	17	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	116	0	323	77	180	62	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	22	260	39	745	81	534	89	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	65	22	376	39	1.139	158	766	172	727	17	409	0	0	0
RODOLFO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	11	2	50	277	4	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	145	0	261	33	282	32	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	9	0	13	0	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	158	0	403	45	284	82	277	4	85	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	61	0	160	11	168	44	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	4	0	23	0	118	0	45	8	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	84	0	278	11	213	52	181	0	78	0	45	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	766	194	830	885	1.446	22	205	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	346	0	611	24	118	1.106	37	328	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	47	0	93	0	295	47	0	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	393	0	704	24	1.201	1.347	867	1.213	1.446	22	353	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	85	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	110	0	261	0	200	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	180	0	515	0	285	0	225	0	169	0	0	0
SANTANA DO MATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	3	200	1	325	0	39	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	142	0	354	12	345	7	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	24	0	135	0	457	0	197	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	277	0	900	15	742	8	325	0	224	0	147	0
SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	50	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	0	11	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	50	11	213	0	125	0	78	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	293	334	253	757	1	226	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	101	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Urbana	667	0	127	0	557	75	581	66	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	85	0	152	0	603	0	8	0	0	0	289	0	0	0
Estadual e Municipal	752	0	279	0	1.557	368	1.024	319	757	1	803	0	149	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	37	119	419	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	38	0	176	0	205	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	61	0	56	0	129	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	94	0	446	0	244	119	419	0	113	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	50	95	39	174	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	139	0	129	66	156	39	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	1	1	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	159	0	266	117	252	78	174	7	160	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	0	0	91	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	43	0	134	0	200	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	7	0	9	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	52	0	260	0	200	0	91	0	46	0	49	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	6	71	11	144	1	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	80	0	232	34	109	18	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	5	0	5	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	85	0	324	40	180	29	144	1	99	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	726	111	1.013	120	2.953	0	154	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	251	172	1.051	19	1.943	934	1.561	470	0	0	1.326	0	0	0
Municipal Rural	41	0	706	45	2.320	0	1.436	0	0	0	364	0	0	0
Estadual e Municipal	292	172	1.757	64	4.989	1.045	4.010	590	2.953	0	1.844	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	5	140	16	158	10	143	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	141	0	122	106	91	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	141	0	317	111	231	106	158	10	143	0	113	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	483	58	795	58	1.045	0	462	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	195	0	52	0	199	0	94	0	0	0
Municipal Urbana	302	0	550	0	1.040	270	524	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	352	0	669	0	1.898	0	1.248	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	654	0	1.219	0	3.616	328	2.619	58	1.244	0	887	0	122	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	48	208	279	435	0	210	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	0	212	0	142	508	211	296	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	27	0	34	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	227	0	246	0	495	556	419	575	435	0	415	0	120	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	20	84	0	179	97	171	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	9	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	20	93	0	205	97	171	52	223	0	102	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	5	274	11	822	14	189	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	294	0	511	0	483	876	814	529	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	65	0	180	0	286	231	38	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	359	0	691	0	982	1.112	1.126	612	822	14	189	0	105	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	454	0	150	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	144	0	397	96	399	41	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	139	0	159	0	379	210	266	41	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	291	0	303	0	776	306	665	82	454	0	236	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	62	300	157	588	1	107	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	334	0	334	0	861	72	37	508	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	334	0	396	0	1.055	134	337	665	588	1	356	0	216	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	216	0	257	0	92	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	84	0	316	2	188	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	54	0	53	0	267	0	108	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	137	0	698	2	512	0	257	0	251	0	46	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	83	12	323	5	138	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	294	79	243	50	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	49	0	25	0	104	4	0	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	133	0	416	86	326	62	323	5	340	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	11	142	4	322	1	180	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	0	167	26	225	221	343	153	0	0	306	0	0	0
Municipal Rural	38	0	108	0	356	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	275	26	733	232	485	157	322	1	486	0	0	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	119	133	0	189	0	56	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	101	0	144	22	125	26	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	88	0	77	0	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	127	0	232	141	335	26	189	0	263	0	0	0
SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	12	0	0	223	1	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	89	0	245	16	236	32	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	25	0	88	0	208	0	155	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	177	0	572	28	391	32	223	1	214	0	93	0
SENADOR GEORGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	120	0	442	82	262	38	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	120	0	442	82	262	38	157	4	71	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	147	118	183	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	105	0	267	0	138	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	15	0	48	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	153	0	529	0	285	118	183	0	100	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	319	0	274	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	138	0	329	0	487	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	62	0	282	0	687	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	420	0	1.016	0	791	0	319	0	319	0	195	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	303	2	75	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	115	0	299	57	302	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	165	0	434	57	302	32	303	2	75	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	105	77	58	301	0	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	83	0	124	41	132	112	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	104	0	119	0	454	12	128	43	0	0	340	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	202	0	578	158	337	213	301	0	430	0	53	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	5	0	0	125	9	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	103	0	141	23	154	57	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	13	0	51	0	88	9	43	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	154	0	327	37	197	58	125	9	48	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	5	53	16	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	63	0	114	73	178	21	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	44	0	87	0	199	1	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	150	0	369	79	302	37	244	0	70	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	62	0	141	76	137	74	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	73	0	168	63	110	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	135	0	309	139	247	114	224	0	0	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	76	0	8	191	69	66	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	76	0	8	191	69	66	80	0	44	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	90	242	30	454	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	40	23	247	0	461	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	50	0	260	0	781	1	317	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	300	23	1.169	91	1.020	30	454	0	74	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	64	258	43	715	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	317	0	482	168	457	108	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	21	0	87	0	294	61	42	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	404	0	1.002	293	757	185	715	0	206	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	50	307	111	244	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	64	0	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	196	0	300	160	35	98	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	44	0	90	0	164	70	0	0	0	0	188	0	0	0
Estadual e Municipal	213	0	286	0	549	280	345	273	244	0	550	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	372	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	130	0	194	167	162	74	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	51	0	66	0	245	6	116	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	196	0	439	173	278	87	372	1	190	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	9	166	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	88	0	44	116	101	75	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	21	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	109	0	251	116	110	241	249	0	0	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	529	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	142	0	149	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	216	0	612	0	535	0	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	90	0	170	0	607	0	222	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	386	0	1.361	0	906	0	529	0	309	0	0	0
TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	5	70	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	52	0	95	54	83	32	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	52	0	95	54	126	37	70	0	56	0	43	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	343	0	1.257	0	189	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Urbana	304	6	100	0	574	0	432	0	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	394	0	571	0	2.212	0	1.472	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	698	6	671	0	3.107	0	2.247	0	1.257	0	704	0	156	0
TRIUNFO POTIGUAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	76	0	146	7	80	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	86	0	201	0	134	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	18	0	32	0	81	70	20	41	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	118	0	373	70	230	41	146	7	146	0	0	0
UMARIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	82	91	329	498	4	195	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	242	0	184	326	60	126	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	97	23	0	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	269	0	397	431	151	455	498	4	344	0	0	0
UPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	134	295	94	394	11	73	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	162	0	263	61	256	72	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	165	194	25	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	282	0	518	389	576	183	394	11	129	0	113	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	44	0	106	172	19	56	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	56	0	242	0	163	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	66	0	256	44	163	106	172	19	204	0	64	0
VENHA-VER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	0	0	194	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	39	19	0	118	93	192	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	113	0	93	0	123	72	0	0	0	0	180	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	132	19	194	190	93	192	194	0	317	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	123	660	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	147	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	26	65	380	82	257	50	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	48	0	244	0	528	47	311	7	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	270	65	1.055	129	682	180	660	0	226	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	73	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	37	0	71	69	24	85	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	37	0	71	69	24	85	73	4	71	0	0	0
VILA FLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	49	0	98	0	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	81	0	246	0	265	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	81	0	328	0	314	0	98	0	132	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RIO GRANDE DO SUL

ACEGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	190	0	21	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	137	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	182	9	153	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	356	9	334	0	190	0	21	0	24	0
AGUA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	54	0	143	0	25	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	76	0	141	37	134	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	76	0	204	37	204	2	143	0	25	0	30	0
AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	66	189	38	444	0	76	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	49	0	83	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	31	54	164	0	288	0	246	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	412	0	364	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	54	276	0	879	66	848	38	527	0	98	0	88	0
AJURICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	62	2	53	0	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	150	0	142	1	224	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	83	0	86	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	68	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	110	0	345	62	254	54	224	0	22	0	0	0
ALECRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	222	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	37	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	120	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	37	95	0	346	0	393	0	222	0	0	0	0	0
ALEGRETE														
Estadual Urbana	0	0	191	0	1.778	649	1.851	630	2.861	0	581	0	952	0
Estadual Rural	0	0	15	0	80	138	76	121	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	427	723	80	0	1.517	0	1.206	0	0	361	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	102	0	438	0	399	0	121	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	427	951	182	1.858	2.742	1.927	2.356	2.861	121	942	0	952	0
ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	105	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	102	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	197	0	175	0	165	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	50	0	58	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	49	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	6	35	109	0	83	0	58	0	0	0	21	0
ALPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	130	0	309	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	4	55	34	86	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	32	18	66	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	211	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	119	22	424	34	389	36	309	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	48	0	62	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	52	0	89	0	73	0	62	0	0	0	50	0
ALTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	87	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	67	47	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	1	47	91	47	130	0	86	0	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.663	666	7.214	438	7.148	1	771	0	469	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	345	0	9.513	1.595	5.115	482	0	0	2.344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	345	0	15.176	2.261	12.329	920	7.148	1	3.115	0	469	0
AMARAL FERRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	60	0	287	0	71	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	123	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	262	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	511	0	320	0	287	0	71	0	0	0
AMETISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	0	188	0	278	0	34	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	30	140	6	319	0	323	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	30	140	6	625	0	511	0	278	0	34	0	42	0
ANDRE DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	28	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	27	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	27	0	66	0	66	0	28	0	0	0	0	0
ANTA GORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	130	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	74	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	214	0	192	0	112	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	252	0	319	0	423	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	13	0	99	0	94	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	87	60	255	22	182	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	100	60	606	22	595	0	475	0	73	0	0	0
ARAMBARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	128	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	15	0	77	0	62	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	77	0	0	0	0	0	17	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	14	0	75	0	73	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	310	0	263	0	163	0	115	0	0	0
ARARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	51	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	34	155	191	310	364	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	34	155	251	310	415	0	269	0	49	0	0	0
ARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	113	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	22	23	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	58	0	103	34	0	99	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	38	0	40	0	0	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	96	0	256	56	136	164	247	0	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	11	96	23	568	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	301	0	461	348	686	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	342	0	665	359	782	23	568	0	18	0	0	0
ARROIO DO PADRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	12	46	3	113	0	168	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	12	46	3	195	0	168	0	190	0	24	0	0	0
ARROIO DO SAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	96	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	49	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Urbana	69	73	139	27	480	0	383	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	73	139	27	683	0	528	0	300	0	85	0	0	0
ARROIO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	210	0	404	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	74	49	116	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	517	0	338	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	215	49	864	0	677	0	404	0	0	0	0	0
ARROIO DOS RATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	109	214	41	435	1	183	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	116	58	293	331	341	191	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	116	58	490	440	565	232	435	1	183	0	192	0
ARROIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	471	122	649	85	564	0	228	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	123	35	130	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	121	70	285	8	213	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	96	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	143	70	888	253	957	264	564	0	228	0	244	0
ARVOREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	210	0	252	0	340	0	80	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	122	0	191	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	163	0	632	0	567	0	340	0	80	0	62	0
AUGUSTO PESTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	57	81	88	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	38	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	142	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	71	43	238	57	213	88	168	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	118	0	100	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	47	0	113	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	54	0	231	0	179	0	121	0	0	0	0	0
BAGE														
Estadual Urbana	0	0	148	0	1.354	792	1.550	1.039	4.271	0	729	0	844	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.218	1.450	78	4.231	711	2.961	316	0	0	834	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	60	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.218	1.614	78	5.645	1.503	4.547	1.355	4.271	0	1.563	0	844	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	111	0	401	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	243	257	0	936	6	658	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	243	257	0	1.023	6	769	0	401	0	164	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	50	0	228	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	65	12	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	13	42	123	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	78	5	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	56	42	255	70	196	62	228	0	37	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	250	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	89	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	89	112	0	320	0	309	0	160	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	51	62	29	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	457	0	330	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	489	51	392	29	293	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	75	0	106	0	13	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	45	0	94	0	44	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	27	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	65	0	227	0	166	0	106	0	27	0	15	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	54	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	81	0	176	0	157	0	0	0	58	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	49	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	81	0	337	0	238	0	171	0	58	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	6	359	0	379	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	81	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	61	32	219	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	184	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	77	32	882	6	693	0	379	0	102	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	53	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	40	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	88	0	85	0	55	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	61	0	51	134	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	54	0	75	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	54	0	75	61	57	51	134	0	6	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	153	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	85	0	146	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	85	0	337	0	341	0	195	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	17	0	189	75	212	16	359	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	40	48	142	30	184	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	439	31	204	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	114	48	803	136	632	46	359	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	39	59	84	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	32	0	50	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	28	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	56	0	169	39	144	84	104	0	6	0	0	0
BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	281	0	2.041	0	2.209	37	2.575	50	331	0	190	0
Estadual Rural	0	0	17	0	154	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.218	908	321	2.983	153	1.974	83	169	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	103	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.218	1.234	321	5.281	153	4.369	120	2.744	50	544	0	190	0
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	95	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	49	0	86	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	49	0	175	0	151	0	76	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	144	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	96	0	206	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	96	0	373	0	331	0	245	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	20	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	91	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	62	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	165	0	151	0	66	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	126	0	109	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	31	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	170	0	140	0	68	0	20	0	0	0
BOA VISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	38	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	67	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	120	0	123	0	72	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	362	0	382	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	99	67	232	0	189	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	130	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	101	67	942	0	697	0	382	0	60	0	0	0
BOM PRINCIPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	0	247	0	410	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	337	83	163	456	0	362	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	337	83	163	777	0	618	0	410	0	59	0	0	0
BOM PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	72	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	26	109	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	43	0	56	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	45	0	137	0	139	0	133	109	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	16	0	217	93	319	0	446	0	115	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	307	69	139	122	227	190	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	8	50	0	68	19	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	315	135	139	438	339	597	0	446	0	115	0	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	59	177	37	297	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	99	78	115	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	229	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	197	0	422	158	371	152	297	0	32	0	0	0
BOSSOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	61	70	86	248	0	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	35	11	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	114	0	150	0	95	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	25	0	64	35	28	73	43	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	139	0	314	131	204	201	291	0	73	0	0	0
BOZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	86	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	15	0	36	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	124	0	21	86	58	0	0	0	0	0
BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	113	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	67	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	65	60	2	69	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	39	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	65	76	2	281	0	245	0	142	0	0	0	0	0
BROCHIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	67	109	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	33	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	33	29	206	67	199	0	136	0	0	0	0	0
BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	504	33	404	80	680	0	159	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	199	103	1.017	17	569	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	3	14	14	0	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	201	106	1.535	64	973	102	680	0	314	0	66	0
CACAPAVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	782	146	680	233	1.014	0	158	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	132	116	192	20	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	312	293	0	432	310	421	70	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	415	0	356	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	312	351	0	1.755	456	1.589	419	1.206	20	300	0	260	0
CACEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	52	342	36	384	0	144	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	173	47	244	82	151	90	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	173	47	700	134	596	126	384	0	184	0	131	0
CACHOEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	105	0	1.785	834	1.845	513	2.151	0	383	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	196	36	136	57	65	24	0	0	0	0
Municipal Urbana	240	270	783	37	1.221	268	817	69	0	0	351	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	507	94	444	79	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	270	1.013	37	3.709	1.232	3.242	718	2.216	24	734	0	230	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.397	8	3.592	267	4.758	47	139	0	420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	644	145	639	4.358	1.335	3.025	409	0	0	464	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	644	145	639	6.755	1.343	6.617	676	4.758	47	603	0	420	0
CACIQUE DOBLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	2	88	2	164	0	33	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	157	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	18	34	40	49	48	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	42	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	45	34	309	51	263	25	164	0	33	0	67	0
CAIBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	101	0	193	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	37	6	53	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	66	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	59	6	119	104	52	234	174	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	161	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	128	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	72	0	324	0	314	0	165	0	0	0	0	0
CAMAQUA														
Estadual Urbana	0	0	18	0	1.300	151	1.239	21	2.106	0	236	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	69	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	84	488	135	1.634	155	1.199	113	0	0	366	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	982	7	631	110	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	157	84	651	135	4.016	313	3.138	244	2.215	0	602	0	0	0
CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	90	144	0	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	24	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	9	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	24	59	0	94	90	144	0	82	0	0	0	0	0
CAMBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	0	208	0	223	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	13	39	79	10	63	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	66	0	63	78	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	13	102	476	10	396	0	223	0	33	0	32	0
CAMPESTRE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	93	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	109	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	209	0	194	0	117	0	0	0	0	0
CAMPINA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	43	19	71	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	79	0	168	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	62	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	94	0	230	72	223	71	203	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	0	150	0	160	0	30	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	85	0	18	59	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	85	0	245	59	219	0	160	0	30	0	40	0
CAMPO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	63	594	25	2.605	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.402	123	935	2.780	323	2.620	1	0	0	156	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	60	7	32	4	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.462	130	967	3.025	448	3.249	26	2.605	0	156	0	0	0
CAMPO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	171	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	36	19	53	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	74	0	168	35	105	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	97	0	317	54	329	20	247	0	0	0	0	0
CAMPOS BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	92	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	67	0	93	21	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	67	0	203	21	174	0	142	0	0	0	0	0
CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	16	0	493	0	520	0	526	0	88	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	316	37	426	82	91	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	134	67	288	88	172	100	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	648	2	275	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	209	67	1.745	127	1.393	184	617	0	88	0	110	0
CANDIDO GODOI														
Estadual Urbana	0	0	23	0	70	0	145	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	11	52	10	114	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	113	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	11	125	10	327	0	275	0	253	0	0	0	0	0
CANDIOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	271	150	252	30	380	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	115	76	86	79	109	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	138	0	105	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	98	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	221	0	622	226	517	109	489	0	130	0	0	0
CANELA														
Estadual Urbana	0	0	40	0	775	586	829	339	1.163	278	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	568	0	498	1.280	169	1.101	0	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	568	40	498	2.122	755	1.992	339	1.163	278	181	0	120	0
CANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	102	343	59	844	47	64	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	535	76	398	30	556	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	156	99	473	344	319	250	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	0	264	0	405	1.306	244	1.182	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	420	99	1.852	1.828	1.304	1.521	1.400	47	376	0	260	0
CANOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.306	1.492	6.250	794	9.645	0	254	0	702	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.983	0	684	12.262	3.266	9.695	818	0	0	2.288	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.983	0	684	16.568	4.758	15.945	1.612	9.645	0	2.542	0	702	0
CANUDOS DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	66	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	53	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	19	0	105	0	86	0	74	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	108	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	133	0	112	0	77	0	0	0	0	0
CAPAO DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	15	0	885	24	965	25	1.605	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	233	491	964	0	2.600	193	1.774	163	0	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	233	491	979	0	3.485	217	2.739	188	1.605	50	388	0	0	0
CAPAO DO CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	51	19	48	18	110	0	100	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	154	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	211	19	169	18	110	0	100	0	0	0
CAPAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	38	301	43	628	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	338	0	1.320	0	965	0	0	0	315	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	370	0	259	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	338	0	2.030	38	1.525	43	628	0	315	0	0	0
CAPELA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	352	0	314	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	182	16	589	0	274	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	129	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	198	16	855	0	701	0	314	0	80	0	0	0
CAPITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	33	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	25	53	121	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	25	53	154	24	141	0	107	0	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	19	0	98	0	110	0	177	0	79	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	73	0	165	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	117	0	315	0	310	0	177	0	79	0	67	0
CARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	25	164	27	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	329	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	48	26	491	25	358	27	220	0	0	0	0	0
CARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.415	110	1.334	103	1.887	44	158	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	47	44	40	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	685	177	687	218	1.493	212	1.463	111	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	685	177	687	218	2.955	369	2.841	254	1.920	44	158	0	186	0
CARLOS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	19	0	649	0	518	0	819	0	91	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	256	122	245	459	0	428	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	9	21	12	54	64	32	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	162	257	1.188	64	1.009	72	819	0	91	0	85	0
CARLOS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	70	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	27	0	52	15	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	27	0	73	15	76	0	48	0	0	0	0	0
CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	274	0	324	0	84	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	18	63	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	72	52	54	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	72	52	238	128	337	25	324	0	84	0	94	0
CASEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	62	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	148	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	197	0	184	0	119	0	0	0	0	0
CATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	37	161	72	284	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	124	0	280	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	132	0	498	37	388	72	284	0	52	0	0	0
CAXIAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.102	254	7.935	21	13.150	0	495	0	329	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	15	90	80	389	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.317	0	16.389	578	13.065	256	0	0	1.574	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	275	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.359	0	23.873	847	21.189	357	13.539	0	2.069	0	329	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	125	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	45	0	144	0	125	0	90	0	0	0	0	0
CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	69	43	53	125	0	56	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	6	62	0	126	0	80	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	169	0	121	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	14	6	77	0	334	69	244	53	237	0	121	0	51	0
CERRO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	84	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	75	0	91	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	138	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	75	0	298	0	245	0	142	0	0	0	0	0
CERRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	10	0	78	0	57	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	104	0	76	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	182	0	133	0	88	0	56	0	0	0
CERRO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	105	0	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	220	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	208	0	139	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	365	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	878	0	565	0	413	0	123	0	0	0
CERRO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	453	0	393	0	427	0	77	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	129	39	178	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	79	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	135	39	710	0	545	0	427	0	77	0	0	0
CHAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	118	0	299	0	41	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	75	43	133	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	103	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	112	43	490	0	393	0	299	0	41	0	16	0
CHARQUEADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	460	432	569	152	847	0	480	0	317	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	435	548	129	1.392	123	1.172	23	0	0	342	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	435	564	129	1.889	555	1.741	175	847	0	822	0	317	0
CHARRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	268	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	32	0	57	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	29	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	37	0	354	0	216	0	73	0	0	0	0	0
CHIAPETTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	100	0	112	0	46	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	81	0	118	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	28	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	95	0	261	0	210	0	112	0	46	0	31	0
CHUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	71	0	208	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	46	39	18	130	0	72	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	46	39	18	255	0	143	29	208	0	58	0	0	0
CHUVISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	68	0	189	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	76	0	307	11	201	14	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	449	11	286	14	189	0	23	0	30	0
CIDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	35	0	269	57	343	52	352	0	0	0	206	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	240	237	0	782	0	505	0	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	240	272	0	1.051	57	848	52	352	0	168	0	206	0
CIRIACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	162	0	167	0	22	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	52	0	47	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	53	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	67	0	270	0	231	0	167	0	22	0	29	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	10	27	15	49	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	51	6	74	28	61	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	51	6	94	38	88	26	49	0	0	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	66	0	97	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	22	50	0	43	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	52	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	22	62	0	142	0	147	0	97	0	0	0	40	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	136	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	25	86	22	199	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	173	6	41	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	25	123	22	496	6	346	6	262	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	188	0	367	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	4	0	71	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	0	158	0	247	103	176	63	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	82	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	195	0	544	103	471	63	367	0	0	0	56	0
COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	11	0	36	2	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	16	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	20	0	52	5	60	0	56	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	46	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	42	0	78	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	42	0	119	0	156	0	103	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	151	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	151	0	116	0	78	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	214	0	206	0	34	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	108	54	180	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	101	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	143	54	531	0	446	0	206	0	34	0	35	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	53	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	74	0	66	0	53	0	0	0	0	0
COTIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	106	0	18	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	49	0	114	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	49	0	114	0	165	0	106	0	18	0	21	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	61	0	120	52	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	61	0	120	52	168	0	90	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	0	269	0	488	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	182	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	214	195	0	354	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	99	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	214	278	0	803	0	786	0	488	0	0	0	65	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	417	0	326	0	227	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	217	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	656	0	485	0	227	0	64	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	67	0	90	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	90	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	46	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	187	0	200	0	90	0	0	0	49	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	154	0	2.059	140	2.198	265	2.171	0	254	0	72	0
Estadual Rural	0	0	9	0	0	50	0	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	656	209	493	1.550	18	794	69	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	61	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	656	393	493	3.670	208	3.050	378	2.171	0	456	0	72	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	38	0	110	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	110	0	93	0	79	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	14	0	130	0	266	19	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	15	232	1	101	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	51	88	193	76	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	183	106	88	524	91	583	20	338	0	23	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	118	0	200	0	16	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	37	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	88	0	216	0	217	0	200	0	16	0	17	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	40	0	121	0	7	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	30	35	13	76	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	104	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	30	58	13	191	0	196	0	121	0	7	0	17	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	56	0	40	117	0	11	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	25	34	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	46	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	30	0	78	81	86	60	117	0	11	0	22	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	66	0	128	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	23	0	131	0	97	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	67	69	131	66	97	128	0	24	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	394	84	567	11	781	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	150	127	983	317	905	77	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	150	127	1.377	401	1.472	88	781	0	213	0	0	0
DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	49	0	131	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	37	0	63	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	68	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	54	0	194	0	136	0	131	0	15	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	116	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	40	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	40	76	0	139	0	116	0	90	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	102	0	428	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	13	86	11	302	0	195	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	786	0	538	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	15	13	141	11	1.217	0	835	0	428	0	122	0	69	0
DOM PEDRITO														
Estadual Urbana	0	0	21	0	755	641	881	528	1.206	0	356	0	333	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	307	506	0	1.031	1	772	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	4	0	28	0	237	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	307	555	0	2.060	642	1.746	528	1.206	0	387	0	333	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	102	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	44	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	14	11	127	0	110	0	84	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	193	0	87	0	85	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	28	56	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	28	64	0	195	0	193	0	87	0	85	0	82	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	15	71	33	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	62	0	200	9	116	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	62	0	232	24	187	39	191	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	63	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	35	0	46	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	35	0	90	0	93	0	84	0	0	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	22	149	12	889	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	42	57	44	227	0	138	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	197	0	1.453	259	1.237	185	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	31	113	0	500	279	218	234	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	310	0	2.148	602	1.661	475	1.116	0	264	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	52	0	474	96	581	59	605	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	383	115	192	332	92	221	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	24	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	383	177	192	830	188	828	59	605	0	52	0	0	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	46	0	1.106	3	945	1	783	0	112	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	42	88	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	188	253	26	415	0	323	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	473	0	362	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	188	299	26	1.994	3	1.630	1	825	88	112	0	114	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	135	0	122	0	56	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	84	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	48	0	65	0	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	25	36	46	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	66	0	152	36	130	51	97	0	0	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	81	0	307	23	193	92	273	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	33	16	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	245	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	33	151	18	560	23	423	92	273	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	104	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	23	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	2	48	48	15	79	44	73	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	48	48	15	165	44	200	11	98	0	15	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	141	0	3.008	160	2.693	138	3.058	0	244	0	264	0
Estadual Rural	0	0	27	0	33	48	62	21	105	50	0	0	0	0
Municipal Urbana	795	318	994	357	875	944	797	422	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	44	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	795	318	1.189	357	3.960	1.152	3.574	581	3.163	50	515	0	264	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	16	63	32	99	0	40	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	50	0	59	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	52	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	66	0	170	16	150	32	99	0	40	0	39	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	12	0	143	0	144	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	36	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	134	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	313	0	295	0	147	0	0	0	0	0
ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	160	0	225	0	47	0	45	0
Estadual Rural	0	0	24	0	176	0	160	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	221	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	139	0	590	0	472	0	225	0	79	0	45	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	51	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	64	0	165	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	64	0	236	0	177	0	145	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	42	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	35	24	10	93	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	57	7	35	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	35	45	10	176	7	145	28	111	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														
Estadual Urbana	0	0	24	0	563	0	487	0	519	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	14	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	276	126	65	239	0	167	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	142	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	276	179	65	958	0	777	0	562	0	49	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	261	29	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	110	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	110	0	342	0	261	29	207	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	0	570	17	1.307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	525	147	448	2.427	11	1.927	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	151	448	2.723	11	2.497	17	1.307	0	126	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	815	236	928	80	2.671	0	0	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	612	769	377	2.655	1.554	2.315	853	0	0	652	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	612	769	377	3.470	1.790	3.243	933	2.671	0	652	0	260	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	547	117	645	30	906	156	94	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	18	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	618	33	443	509	219	574	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	183	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	618	91	443	1.246	354	1.375	30	906	156	94	0	129	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	47	0	126	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	73	0	254	0	207	0	104	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	73	48	46	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	16	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	16	59	0	92	73	128	46	75	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	119	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	50	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	50	0	136	0	119	0	73	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	23	0	885	57	739	15	2.434	1	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	20	0	139	0	118	0	91	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	435	0	2.147	354	1.972	188	0	0	97	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	128	0	545	1	188	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	606	0	3.716	412	3.017	204	2.525	1	97	0	98	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	326	0	186	0	80	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	14	26	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	98	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	111	0	356	14	352	28	186	0	80	0	65	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	13	118	59	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	190	13	118	59	89	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	18	46	156	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	53	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	32	46	209	92	214	0	130	0	0	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	302	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	40	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	282	0	161	136	43	153	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	282	24	161	533	83	585	0	363	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	385	0	388	0	833	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	380	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	152	57	581	118	606	36	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	220	0	173	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	190	57	1.566	118	1.414	36	833	0	152	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	19	0	50	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	10	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	29	0	84	0	112	0	73	0	0	0	0	0
FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	24	0	235	0	213	0	400	0	64	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	81	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	53	0	165	0	134	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	346	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	136	0	789	0	640	0	494	0	64	0	64	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	154	0	267	0	53	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	72	0	108	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	183	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	88	0	433	0	375	0	267	0	53	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	20	72	31	105	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	0	20	72	31	105	3	88	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	86	0	160	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	23	73	0	149	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	23	91	0	321	0	230	0	160	0	0	0	36	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	628	398	580	434	981	49	98	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	525	369	56	79	351	74	280	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	153	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	392	56	962	749	859	714	981	49	98	0	225	0
GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	88	0	510	0	549	0	957	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	24	0	93	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	216	204	224	912	1	678	4	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	216	317	224	1.519	1	1.303	4	957	0	104	0	104	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	15	0	79	0	76	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	144	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	223	0	191	0	135	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	26	0	129	0	201	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	39	17	86	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	52	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	76	17	293	0	297	0	184	0	0	0	0	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	31	0	370	0	299	0	250	0	77	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	69	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	148	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	137	50	620	0	509	0	250	0	77	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	68	61	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	39	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	39	0	135	0	41	68	61	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	31	0	316	69	384	36	438	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	7	0	69	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	130	111	82	341	24	234	2	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	130	149	82	726	93	690	38	438	0	71	0	69	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	220	287	173	665	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	104	96	344	55	325	46	0	0	63	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	37	0	53	44	17	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	141	96	643	319	655	256	665	0	63	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	130	0	283	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	127	74	0	82	129	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	222	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	127	112	0	391	129	434	0	283	0	50	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	375	0	509	0	1.086	0	101	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	532	364	273	1.512	16	1.186	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	78	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	532	370	273	2.081	16	1.799	35	1.086	0	101	0	133	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	44	0	95	0	11	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	94	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	64	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	119	94	124	9	95	0	11	0	33	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	112	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	19	40	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	270	0	138	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	14	19	67	7	368	0	250	0	160	0	18	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.882	164	4.734	205	6.170	0	372	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	572	28	713	28	481	0	96	0	0	0
Municipal Urbana	0	377	950	243	10.385	1.966	7.633	603	954	1	1.285	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	656	34	221	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	377	1.010	243	15.495	2.192	13.301	836	7.605	1	1.753	0	73	0
GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	28	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	28	0	59	0	59	0	59	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	106	0	2.956	300	2.415	178	3.670	0	473	0	568	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	475	750	317	3.271	496	2.342	306	0	0	474	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	0	116	0	93	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	475	870	317	6.242	912	4.757	577	3.670	0	947	0	568	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	453	0	519	0	891	73	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	477	133	327	642	134	587	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	477	133	327	1.104	134	1.110	0	891	73	46	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	194	0	560	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	88	20	152	67	134	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	83	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	98	20	367	67	426	0	560	0	23	0	0	0
HARMONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	203	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	91	77	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	21	63	188	77	266	0	114	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	20	0	153	0	137	0	264	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	27	23	188	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	19	0	125	0	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	47	42	400	125	309	99	264	0	34	0	0	0
HERVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	53	0	146	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	169	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	212	0	176	0	146	0	37	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	80	44	87	375	0	31	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	261	95	164	597	151	438	94	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	261	95	164	642	231	482	181	375	0	31	0	66	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	28	112	0	0	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	86	0	267	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	285	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	71	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	501	28	470	0	267	0	12	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	22	0	48	20	77	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	8	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	80	33	164	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	31	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	109	33	251	20	272	0	161	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	41	0	95	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	36	22	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	260	0	171	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	36	64	20	270	41	171	95	159	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	117	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	55	0	121	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	55	0	273	0	218	0	138	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	172	0	168	0	61	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	94	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	28	69	0	160	0	102	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	28	69	0	499	0	307	57	168	0	61	0	40	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	69	48	34	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	58	0	86	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	47	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	70	0	149	69	214	34	170	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	518	105	446	97	542	7	102	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	492	186	195	312	8	242	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	84	3	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	492	209	195	914	116	760	97	542	7	200	0	55	0
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	564	80	514	15	1.245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	641	128	456	1.450	126	1.137	4	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	121	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	641	151	456	2.135	206	1.761	19	1.245	0	100	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	237	0	1.414	737	1.424	608	2.612	267	369	0	103	0
Estadual Rural	0	0	45	0	243	32	198	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	538	766	798	97	1.885	204	1.318	32	41	98	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	44	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	538	766	1.098	97	3.586	973	2.964	673	2.653	365	548	0	103	0
ILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	136	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	53	0	93	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	61	0	235	0	178	0	138	0	0	0	0	0
IMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	151	22	139	862	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	406	223	180	978	76	801	4	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	142	62	41	205	69	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	548	285	221	1.203	296	1.004	143	862	0	154	0	0	0
IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	35	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	27	49	102	14	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	37	49	129	14	132	0	74	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	169	0	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	111	0	127	53	21	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	111	0	392	53	263	107	208	0	0	0	0	0
INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	19	20	162	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	19	20	168	0	139	0	89	0	0	0	0	0
IPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	86	0	234	0	50	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	64	0	116	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	138	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	96	0	344	0	358	0	234	0	50	0	66	0
IPIRANGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	35	0	88	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	35	0	88	0	84	0	58	0	0	0	0	0
IRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	224	137	157	291	0	79	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	118	35	62	21	0	0	112	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	66	0	112	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	98	157	0	311	259	292	178	291	0	191	0	75	0
ITAARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	94	0	330	0	284	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	94	0	330	0	284	0	160	0	56	0	0	0
ITACURUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	11	2	84	115	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	55	45	62	34	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	71	0	49	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	175	56	113	118	115	0	48	0	0	0
ITAPUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	49	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	42	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	135	0	166	0	70	0	0	0	0	0
ITAQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.026	175	962	222	1.373	0	317	0	283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	505	645	22	1.265	106	1.013	9	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	355	0	332	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	505	732	22	2.646	281	2.307	231	1.373	0	537	0	283	0
ITATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	45	69	40	92	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	0	49	137	45	138	40	92	4	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	50	0	59	113	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	34	30	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	53	0	62	0	74	0	0	15	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	5	7	53	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	5	60	57	146	47	186	113	0	15	0	18	0
IVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	105	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	10	23	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	10	23	11	119	0	105	0	76	0	0	0	0	0
IVOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	73	0	619	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	367	194	123	1.138	0	770	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	33	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	367	200	123	1.205	0	890	0	619	0	71	0	0	0
JABOTICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	73	0	125	0	32	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	114	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	48	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	259	0	207	0	125	0	32	0	49	0
JACUIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	32	114	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	79	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	84	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	163	5	115	32	114	0	32	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	58	0	122	0	10	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	27	0	68	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	5	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	32	0	152	0	138	0	122	0	10	0	28	0
JAGUARAO														
Estadual Urbana	0	0	36	0	654	242	762	36	728	0	132	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	82	237	43	721	268	629	142	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	97	0	43	0	34	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	82	276	43	1.482	510	1.434	178	762	0	158	0	90	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	175	0	301	0	45	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	94	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	94	27	254	0	237	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	51	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	103	27	541	0	561	0	359	0	63	0	59	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	119	0	140	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	28	47	13	157	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	28	47	13	339	0	286	0	140	0	0	0	16	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	105	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	134	0	95	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	36	0	212	0	200	0	116	0	25	0	0	0
JOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	152	0	179	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	7	0	180	53	164	47	65	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	76	0	45	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	56	0	147	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	139	0	568	53	485	47	244	0	19	0	20	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	721	118	566	88	567	0	140	0	156	0
Estadual Rural	0	0	11	0	47	101	26	71	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	178	283	0	340	0	298	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	178	322	0	1.177	219	890	159	567	0	172	0	156	0
LAGOA BONITA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	122	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	153	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	40	0	207	0	171	0	96	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	50	20	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	3	23	79	0	50	20	30	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	912	172	1.065	16	876	0	174	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	91	0	41	87	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	201	402	0	285	187	213	114	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	201	409	0	1.352	359	1.369	130	917	87	250	0	221	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	112	0	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	357	0	276	21	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	117	0	485	0	388	21	202	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	62	0	1.092	282	1.297	16	1.982	0	94	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.541	221	984	1.941	322	1.799	47	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.541	283	984	3.033	604	3.096	63	1.982	0	268	0	111	0
LAJEADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	75	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	119	0	74	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	63	0	207	0	149	0	102	0	75	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	197	0	308	0	83	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	116	0	327	10	219	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	8	0	62	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	124	0	514	10	453	0	308	0	83	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	76	0	216	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	7	0	97	75	92	44	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	131	0	131	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	285	75	299	44	216	0	27	0	23	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	94	0	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	69	36	282	0	232	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	63	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	87	36	459	0	376	0	164	0	4	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	28	64	0	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	0	22	64	39	64	0	50	0	0	0	0	0
MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	143	0	178	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	74	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	110	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	100	0	88	0	25	0	13	0	25	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	382	0	389	0	285	0	25	0	25	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	32	217	51	184	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	114	0	275	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	114	0	370	32	296	51	184	1	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	17	1	56	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	12	9	105	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	70	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	31	9	190	17	85	56	113	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	30	0	269	0	290	0	269	0	70	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	35	0	110	0	93	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	45	0	57	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	87	0	506	0	440	0	269	0	116	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	249	0	195	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	69	63	64	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	35	17	0	159	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	52	0	444	69	400	64	212	0	38	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	26	76	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	1	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	0	26	118	27	123	0	98	0	0	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	626	62	597	98	1.296	0	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	375	676	479	246	1.305	0	988	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	120	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	375	676	523	246	2.051	62	1.679	98	1.296	0	159	0	123	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	59	159	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	231	59	251	0	179	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	139	0	101	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	124	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	263	0	208	0	133	0	37	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	101	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	44	0	116	0	121	0	72	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	70	39	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	12	27	121	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	16	27	201	39	203	0	89	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	123	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	42	62	0	77	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	42	62	0	243	20	311	20	195	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	100	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	97	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	43	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	255	0	182	0	97	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	109	90	33	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	29	38	80	110	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	0	100	67	189	200	33	142	0	48	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	17	0	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	26	26	0	69	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	26	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	26	37	0	95	17	88	20	58	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	34	0	166	0	201	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	49	0	68	0	46	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	45	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	95	0	279	0	265	0	192	0	71	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	35	0	281	36	235	8	210	0	91	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	280	76	184	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	561	112	419	34	210	0	91	0	83	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	26	0	119	0	128	0	414	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	97	17	105	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	401	17	322	0	414	0	22	0	45	0
MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	73	0	57	0	76	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	22	0	120	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	31	38	0	131	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	42	60	0	269	0	240	0	106	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	53	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	23	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	44	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	30	0	127	0	93	0	74	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.302	469	1.095	612	1.947	0	435	0	341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	125	80	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	563	349	614	1.301	227	728	168	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	587	0	257	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	259	563	539	614	3.227	821	2.160	873	1.947	0	514	0	341	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	76	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	20	17	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	25	22	8	123	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	45	39	22	197	0	189	0	112	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	59	0	49	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	80	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	122	59	95	49	112	0	0	0	0	0
MORRO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	183	0	251	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	56	0	152	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	110	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	67	0	365	0	308	0	251	0	0	0	0	0
MORRO REUTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	90	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	74	0	80	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	125	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	308	0	271	0	213	0	14	0	0	0
MOSTARDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	0	372	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	18	0	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	225	0	443	0	329	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	198	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	225	0	858	18	935	0	382	0	13	0	0	0
MUCUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	191	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	122	0	61	159	42	0	0	0	25	0	33	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	122	0	156	159	233	0	159	0	25	0	33	0
MUITOS CAPOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	135	0	79	0	16	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	15	34	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	15	34	227	0	181	0	79	0	16	0	13	0
MULITERNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	92	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	134	0	92	0	66	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	191	0	228	250	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	225	118	81	516	0	450	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	116	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	225	141	81	789	0	759	0	228	250	14	0	45	0
NICOLAU VERGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	85	0	57	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	36	0	120	0	85	0	57	0	0	0	0	0
NONOAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	104	190	92	450	0	39	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	50	87	48	0	0	47	0	0	0
Municipal Urbana	58	56	198	13	226	58	194	1	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	56	198	13	482	212	530	141	450	0	135	0	85	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

NOVA ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	16	0	103	0	64	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	23	40	0	76	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	23	84	0	233	0	171	0	120	0	0	0	0	0
NOVA ARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	135	0	123	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	46	44	32	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	46	44	32	208	0	135	0	123	0	21	0	0	0
NOVA BASSANO														
Estadual Urbana	0	0	11	0	144	0	273	0	290	0	48	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	78	99	77	270	4	169	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	78	110	77	440	4	442	0	290	0	48	0	60	0
NOVA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	47	0	115	1	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	47	0	115	1	129	0	104	0	0	0	0	0
NOVA BRESCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	157	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	30	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	19	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	30	51	0	171	0	157	0	110	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	72	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	63	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	49	0	134	0	134	0	93	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	1	170	0	197	1	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	18	58	123	19	75	1	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	18	58	272	20	245	1	197	1	52	0	44	0
NOVA HARTZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	204	442	72	844	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	498	364	0	842	158	542	31	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	2	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	498	388	0	986	422	984	103	844	0	119	0	0	0
NOVA PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	95	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	41	0	108	0	95	0	84	0	0	0	0	0
NOVA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	101	0	231	0	40	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	151	0	134	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	382	0	361	0	231	0	40	0	39	0
NOVA PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	0	361	0	420	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	407	100	278	378	86	381	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	8	25	39	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	423	108	303	939	86	846	0	420	0	0	0	68	0
NOVA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	17	0	452	0	529	0	803	0	169	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	290	186	103	416	153	410	67	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	170	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	290	272	103	1.057	153	1.093	67	803	0	214	0	227	0
NOVA RAMADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	33	0	49	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	115	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	157	0	118	0	49	0	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	155	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	25	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	25	56	0	197	0	155	0	129	0	0	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	35	91	65	705	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	24	39	64	135	10	57	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	90	170	1.206	536	1.191	247	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	222	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	121	170	1.507	642	1.321	376	840	10	241	0	0	0
NOVO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	8	0	117	0	131	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	103	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	61	0	220	0	220	0	171	0	0	0	0	0
NOVO CABRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	30	59	0	218	0	104	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	59	0	232	0	197	1	144	0	8	0	0	0
NOVO HAMBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.409	72	6.783	815	7.539	82	393	0	255	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	138	131	317	0	63	0	0	0
Municipal Urbana	571	924	3.027	22	8.944	4.364	3.428	668	0	0	705	0	0	0
Municipal Rural	22	31	146	0	555	84	263	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	593	955	3.173	22	10.926	4.520	10.612	1.614	7.856	82	1.161	0	255	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

NOVO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	138	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	196	0	183	0	103	0	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	24	0	56	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	32	0	46	0	32	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	48	0	40	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	52	0	94	24	72	56	95	0	91	0	0	0
NOVO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	64	0	57	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	23	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	31	0	80	0	64	0	57	0	0	0	0	0
OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	997	145	1.511	109	1.797	0	516	0	289	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	424	160	323	1.050	163	617	16	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	39	72	36	247	150	172	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	463	232	359	2.342	458	2.329	192	1.797	0	530	0	289	0
PAIM FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	33	127	12	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	60	0	189	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	60	0	224	33	229	12	134	0	0	0	0	0
PALMARES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	4	241	0	266	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	6	0	98	0	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	32	47	82	55	287	3	217	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	30	50	50	213	15	138	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	32	77	132	105	808	28	596	98	266	0	155	0	65	0
PALMEIRA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	327	0	1.348	323	1.197	292	1.139	0	409	0	452	0
Estadual Rural	0	0	6	0	0	30	0	26	206	22	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	328	229	0	0	322	0	167	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	8	0	285	0	273	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	328	644	8	1.348	960	1.197	758	1.345	22	464	0	452	0
PALMITINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	166	0	313	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	38	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	189	0	155	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	103	36	411	0	378	0	313	0	45	0	35	0
PANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	45	0	762	181	594	106	1.200	0	203	0	132	0
Estadual Rural	0	0	24	0	103	0	84	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Urbana	55	804	586	0	1.318	39	1.065	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	200	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	804	676	0	2.383	220	1.839	162	1.200	0	262	0	132	0
PANTANO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	61	158	59	370	0	100	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	142	0	472	0	262	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	102	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	161	0	737	61	561	59	370	0	100	0	90	0
PARAI														
Estadual Urbana	0	0	39	0	125	0	151	0	252	0	13	0	30	0
Estadual Rural	0	0	16	0	54	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	37	52	122	60	132	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	92	52	301	60	329	0	252	0	13	0	30	0
PARAISO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	15	167	0	193	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	15	51	0	125	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	153	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	15	101	0	388	15	328	0	193	0	24	0	0	0
PARECI NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	0	34	38	55	70	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	119	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	24	34	157	55	143	44	100	0	0	0	0	0
PAROBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	389	0	592	0	1.716	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	628	616	260	2.939	355	2.229	194	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	277	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	628	661	260	3.605	355	3.103	194	1.716	0	69	0	0	0
PASSA SETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	54	5	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	298	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	397	0	359	5	174	0	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	90	0	221	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	265	0	218	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	119	0	345	0	308	0	221	0	20	0	0	0
PASSO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.176	715	4.367	422	5.891	221	655	0	642	0
Estadual Rural	0	0	0	0	207	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.135	461	1.371	71	4.178	1.469	3.243	887	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.135	461	1.371	71	8.627	2.184	7.834	1.309	5.891	221	1.012	0	642	0
PAULO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	34	55	62	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	54	0	68	34	55	62	50	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PAVERAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	144	0	193	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	63	71	151	48	167	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	63	71	389	48	311	0	193	0	25	0	0	0
PEDRAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	60	0	53	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	92	0	116	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	152	0	169	0	83	0	26	0	0	0
PEDRO OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	49	206	32	239	0	63	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	10	109	0	246	0	148	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	10	109	0	445	49	354	32	239	0	111	0	60	0
PEJUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	105	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	64	49	15	164	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	64	49	15	248	0	178	0	131	0	0	0	0	0
PELOTAS														
Estadual Urbana	0	0	103	0	7.096	618	7.800	704	7.083	168	940	0	850	0
Estadual Rural	0	0	16	0	95	63	97	95	403	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	914	1.446	815	7.933	431	6.556	422	956	0	2.284	0	114	0
Municipal Rural	0	0	196	0	1.257	18	1.120	26	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	0	914	1.761	815	16.381	1.130	15.573	1.247	8.442	168	3.438	0	964	0
PICADA CAFE														
Estadual Urbana	0	0	7	0	69	0	120	0	215	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	134	65	17	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	41	0	84	0	107	66	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	7	84	69	241	251	26	215	0	76	0	68	0
PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	100	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	119	0	142	0	107	0	0	0	0	0
PINHAL DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	1	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	128	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	152	0	148	1	85	0	0	0	0	0
PINHAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	100	0	177	0	7	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	94	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	99	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	263	3	308	0	177	0	7	0	30	0
PINHEIRINHO DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	5	0	90	0	92	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	0	37	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	18	37	127	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	23	74	264	9	235	0	143	0	0	0	0	0
PINHEIRO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	163	0	432	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	163	0	392	0	321	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	33	195	46	177	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	178	0	661	195	530	177	432	0	100	0	0	0
PINTO BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	32	0	100	0	98	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	138	0	98	0	66	0	0	0	0	0
PIRAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	65	0	97	0	13	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	98	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	48	0	154	0	127	0	97	0	13	0	21	0
PIRATINI														
Estadual Urbana	0	0	17	0	458	146	391	39	450	0	103	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	62	0	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	164	0	192	11	103	22	27	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	416	105	419	122	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	164	17	192	988	354	894	188	646	0	153	0	74	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	0	245	0	393	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	125	86	146	28	0	0	103	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	46	46	185	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	60	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	79	46	596	86	623	28	393	0	103	0	0	0
POCO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	91	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	1	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	41	0	39	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	41	0	52	50	92	17	87	0	0	0	0	0
PONTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	41	0	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	0	42	0	124	0	107	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	30	0	79	0	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	0	72	0	244	0	206	140	0	27	0	40	0
PONTE PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	63	0	46	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	20	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	20	0	63	0	63	0	46	0	7	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	103	1.059	195	1.076	0	135	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	381	117	1.497	269	468	73	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	147	6	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	399	117	1.934	378	1.626	268	1.076	0	261	0	0	0
PORTO ALEGRE														
Estadual Urbana	53	140	2.369	99	44.225	5.554	39.693	2.233	32.482	105	3.717	0	2.908	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	2.128	1.454	2.010	13.712	6.111	11.690	3.190	1.151	0	5.934	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	2.268	3.823	2.109	57.937	11.665	51.383	5.423	33.633	105	9.651	0	2.908	0
PORTO LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	175	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	22	0	117	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	60	0	246	0	265	0	138	0	0	0	0	0
PORTO MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	42	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	42	0	136	0	125	0	64	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	54	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	31	0	94	0	95	0	73	0	0	0	0	0
PORTO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	60	275	56	405	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	86	0	89	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	161	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	288	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	161	179	0	558	146	453	145	497	0	39	0	0	0
POUSO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	51	0	51	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	45	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	16	21	100	0	84	0	51	0	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	82	6	23	12	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	43	77	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	82	31	23	55	100	100	0	63	0	0	0	0	0
PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	103	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	70	0	59	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	111	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	121	0	348	0	335	0	229	0	0	0	0	0
PROTASIO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	92	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	92	0	114	0	59	0	5	0	0	0
PUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	142	1	126	0	16	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	110	15	0	0	0	0	17	0	21	0
Estadual e Municipal	0	54	15	48	179	15	177	1	126	0	33	0	40	0
QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.065	297	961	183	878	0	290	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	418	436	0	161	10	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	90	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	418	436	0	1.316	307	1.153	183	878	0	290	0	225	0
QUATRO IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	79	0	60	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	61	0	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	30	20	56	61	79	23	60	0	16	0	0	0
QUEVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	50	0	105	0	11	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	112	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	191	0	148	0	105	0	11	0	18	0
QUINZE DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	64	0	58	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	34	47	15	95	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	16	0	46	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	34	63	15	141	64	85	58	114	0	0	0	0	0
REDENTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	161	0	145	0	14	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	387	258	362	158	109	0	109	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	65	9	133	0	83	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	200	0	93	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	211	9	855	258	699	158	254	0	181	0	22	0
RELVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	83	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	28	0	101	0	83	0	67	0	0	0	0	0
RESTINGA SECA														
Estadual Urbana	0	0	37	0	309	0	319	0	489	0	92	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	69	109	0	176	193	74	232	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	233	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	69	197	0	786	193	635	232	489	0	92	0	109	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RIO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	37	0	113	0	6	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	113	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	48	0	193	0	184	0	113	0	6	0	18	0
RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	314	0	3.346	807	3.743	533	5.524	3	896	0	741	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	225	2.045	0	6.903	568	5.255	156	0	0	1.292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	1.073	13	472	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	164	225	2.554	0	11.345	1.388	9.504	689	5.524	3	2.307	0	741	0
RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	20	0	1.216	351	1.182	264	1.004	0	262	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	189	10	134	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	486	238	123	82	0	42	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	53	126	25	535	0	262	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	539	384	148	2.043	351	1.675	274	1.138	0	357	0	205	0
RIOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	113	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	19	60	96	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	68	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	27	60	275	0	265	0	177	0	0	0	0	0
ROCA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	143	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	71	33	100	0	60	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	186	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	123	33	384	0	346	0	242	0	64	0	0	0
RODEIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	0	224	0	197	0	49	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	14	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	51	79	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	204	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	51	102	26	357	0	318	18	197	0	49	0	55	0
ROLADOR														
Estadual Urbana	0	0	8	0	56	0	38	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	15	2	25	0	0	69	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	59	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	121	15	87	25	97	0	69	0	0	0
ROLANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	0	307	0	643	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	277	26	250	535	74	502	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	101	30	69	249	69	223	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	378	56	319	1.091	143	1.040	0	643	0	74	0	0	0
RONDA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	320	0	394	0	232	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	34	0	139	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	85	150	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	63	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	85	191	0	562	0	548	0	232	0	0	0	29	0
RONDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	0	93	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	112	0	108	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	112	0	257	0	228	0	269	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	131	0	201	0	17	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	13	55	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	255	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	132	0	425	13	385	29	201	0	17	0	35	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	30	0	1.395	456	1.316	279	1.274	85	303	0	341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	510	0	519	124	510	104	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	158	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	540	0	2.098	624	1.849	383	1.274	85	368	0	341	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	38	0	108	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	44	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	44	0	141	38	23	108	103	0	0	0	0	0
SALDANHA MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	42	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	84	0	68	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	53	0	137	0	110	0	106	0	8	0	0	0
SALTO DO JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	0	398	0	414	0	103	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	7	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	100	74	294	0	172	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	118	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	125	74	861	0	675	0	414	0	148	0	51	0
SALVADOR DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	28	60	7	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	53	3	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	94	31	99	7	82	0	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	90	5	241	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	37	91	76	111	90	18	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	19	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	41	91	186	233	154	259	335	0	44	0	0	0
SANANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	49	172	52	483	0	130	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	89	66	494	25	419	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	89	66	790	74	685	60	483	0	130	0	124	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANT ANA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	89	0	2.646	640	2.739	536	2.823	1	452	0	406	0
Estadual Rural	0	0	0	0	138	81	100	83	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	485	832	97	959	117	689	93	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	534	0	359	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	485	970	97	4.277	838	3.887	755	2.848	1	726	0	406	0
SANTA BARBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	0	240	0	405	0	76	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	87	56	281	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	56	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	107	56	559	0	528	0	405	0	76	0	0	0
SANTA CECILIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	26	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	59	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	87	0	98	0	41	0	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	195	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	21	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	81	9	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	41	99	341	9	268	0	217	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.906	243	2.848	342	3.067	0	234	0	504	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	1.515	696	708	2.376	255	1.720	167	0	0	861	0	0	0
Municipal Rural	0	51	141	28	709	20	597	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	1.566	837	736	6.011	518	5.214	513	3.067	0	1.095	0	504	0
SANTA MARGARIDA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	43	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	103	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	189	0	135	0	53	0	0	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	57	0	4.470	973	4.751	506	7.152	254	1.259	0	1.287	0
Estadual Rural	0	0	2	0	241	91	170	82	21	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	535	896	2.116	199	4.799	1.739	3.477	1.287	0	0	974	0	0	0
Municipal Rural	2	8	78	73	351	219	276	217	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	537	904	2.253	272	9.861	3.022	8.674	2.092	7.173	254	2.279	0	1.287	0
SANTA MARIA DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	176	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	13	75	99	89	83	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	36	22	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	29	75	211	111	298	0	212	0	42	0	0	0
SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	120	0	1.496	277	1.458	217	2.403	0	299	0	173	0
Estadual Rural	0	0	11	0	148	0	97	0	53	137	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	874	255	556	1.460	95	1.448	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	147	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	874	425	556	3.251	372	3.138	249	2.456	137	299	0	173	0
SANTA TEREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	57	0	48	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	21	0	87	0	62	0	48	0	0	0	0	0
SANTA VITORIA DO PALMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	776	0	822	0	1.140	0	145	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	294	203	138	448	433	339	350	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	5	0	49	0	346	64	230	56	88	2	26	0	0	0
Estadual e Municipal	31	294	252	138	1.570	497	1.391	406	1.228	2	434	0	0	0
SANTANA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	212	0	280	0	60	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	90	0	127	0	119	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	189	0	38	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	99	0	564	0	444	0	280	0	179	0	62	0
SANTIAGO														
Estadual Urbana	0	0	25	0	1.000	189	1.293	175	1.662	0	360	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	670	602	0	914	289	383	386	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	72	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	670	646	0	2.081	478	1.816	561	1.662	0	384	0	408	0
SANTO ANGELO														
Estadual Urbana	0	0	19	0	1.892	394	2.026	338	2.565	0	331	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	0	127	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	848	1.192	0	1.493	274	885	194	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	104	43	61	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	848	1.259	0	3.637	711	3.099	573	2.652	0	436	0	330	0
SANTO ANTONIO DA PATRULHA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	491	105	682	59	1.183	0	109	0	84	0
Estadual Rural	0	0	87	0	664	55	397	47	132	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	377	128	195	575	299	508	97	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	104	55	54	273	46	242	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	481	276	249	2.003	505	1.829	274	1.315	0	127	0	84	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	54	118	53	231	0	57	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	68	24	106	162	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	119	36	312	0	200	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	67	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	155	36	491	122	368	159	393	0	86	0	96	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	108	0	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	43	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	43	0	102	0	108	0	69	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	0	73	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	17	37	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	17	37	0	161	0	135	0	73	0	0	0	14	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	348	8	383	0	93	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	100	223	56	343	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	77	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	100	242	56	801	0	662	8	383	0	93	0	49	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	47	329	41	461	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	180	118	98	397	40	307	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	36	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	180	142	98	665	87	674	58	461	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	70	0	66	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	94	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	44	0	94	70	65	66	76	0	0	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	76	0	1.172	299	1.878	468	2.049	0	700	0	777	0
Estadual Rural	0	0	21	0	207	0	160	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	390	689	50	1.438	491	791	49	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	252	9	189	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	390	835	50	3.069	799	3.018	517	2.226	0	989	0	777	0
SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	142	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	38	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	38	58	0	153	0	142	0	120	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	30	285	25	603	0	93	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	139	0	165	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	129	208	31	446	142	387	114	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	129	208	31	933	172	889	139	725	0	93	0	142	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	87	0	950	0	735	0	537	0	127	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	290	0	258	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	49	114	383	0	273	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	190	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	136	114	1.813	0	1.293	0	629	0	127	0	135	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	38	0	1.069	313	1.600	202	2.034	193	331	0	476	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	62	147	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	422	429	90	1.844	428	1.102	216	91	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	351	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	422	467	90	3.462	803	3.067	462	2.125	193	331	0	476	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	79	0	896	171	693	180	461	0	227	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	180	0	247	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	337	0	230	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	294	0	1.480	171	1.009	180	579	0	255	0	179	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	10	0	94	0	111	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	136	1	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	243	1	223	0	161	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	31	43	87	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	13	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	13	51	0	125	31	93	87	83	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	117	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	47	0	133	0	117	0	122	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	80	0	109	0	12	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	3	17	74	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	3	127	74	80	60	109	0	12	0	15	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	50	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	20	102	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	50	0	152	20	152	2	99	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	71	18	207	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	71	18	258	0	198	0	112	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	56	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	101	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	34	36	0	106	0	97	0	88	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	21	0	263	88	333	59	663	0	355	0	0	0
Estadual Rural	0	0	21	0	163	84	195	53	118	0	98	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	221	0	939	116	593	156	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	290	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	299	0	1.655	288	1.197	268	781	0	453	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	25	0	239	0	184	0	273	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	41	69	0	80	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	98	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	41	121	0	417	0	365	0	273	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	41	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	0	37	46	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	0	37	71	25	98	0	72	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	126	0	7	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	19	56	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	38	61	46	191	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	38	63	46	265	19	253	18	126	0	7	0	14	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.670	1.045	4.086	829	5.557	104	339	0	535	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	578	1.098	500	8.671	2.915	5.769	1.504	0	0	1.363	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	108	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	578	1.098	500	11.356	4.068	9.855	2.333	5.557	104	1.702	0	535	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	661	36	627	45	917	0	179	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	0	310	0	313	76	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	349	234	139	489	195	428	92	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	755	182	440	167	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	349	302	139	2.053	413	1.805	304	1.230	76	366	0	244	0
SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	808	257	937	203	1.394	0	246	0	387	0
Estadual Rural	0	0	19	0	77	56	97	92	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	313	276	198	451	368	224	318	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	313	309	198	1.413	681	1.258	613	1.433	0	324	0	387	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	21	0	461	48	426	28	649	0	0	0	190	0
Estadual Rural	0	0	12	0	63	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	159	94	479	0	391	0	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	135	30	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	227	94	1.138	78	965	28	649	0	157	0	190	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	8	0	100	0	87	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	180	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	322	0	262	0	145	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	175	0	97	0	13	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	34	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	34	0	202	0	175	0	97	0	13	0	16	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	44	109	56	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	43	67	11	135	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	229	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	43	134	11	500	44	358	56	280	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	111	54	76	157	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	45	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	25	39	129	0	112	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	25	39	310	111	280	76	195	0	54	0	29	0
SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	32	0	82	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	57	24	252	0	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	75	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	73	24	327	32	272	82	199	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	14	45	43	105	23	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	14	45	81	128	205	10	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	16	0	69	0	65	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	82	0	64	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	151	0	129	0	99	0	13	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	14	0	101	0	94	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	63	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	164	0	129	0	99	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	0	429	0	466	0	118	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	109	0	446	0	239	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	194	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	140	0	1.044	0	845	0	466	0	134	0	109	0
SAO SEBASTIAO DO CAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	572	62	565	10	771	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	147	0	274	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	14	166	0	130	28	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	197	95	156	790	152	505	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	354	109	322	1.509	344	1.372	10	771	0	103	0	0	0
SAO SEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	417	108	509	0	674	0	202	0	232	0
Estadual Rural	0	0	12	0	77	0	83	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	222	53	403	143	392	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	38	0	194	0	188	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	234	91	897	445	984	188	712	0	202	0	232	0
SAO VALENTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	99	0	140	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	57	14	0	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	43	0	0	26	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	218	14	123	77	140	0	0	0	41	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO VALENTIM DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	12	0	51	0	92	0	57	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	0	20	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	12	20	108	0	92	0	57	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	40	0	61	0	26	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	221	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	314	0	245	0	61	0	26	0	29	0
SAO VENDELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	23	71	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	11	31	30	40	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	11	31	76	63	122	0	98	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	116	255	81	274	0	111	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	72	145	0	154	56	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	72	145	0	405	172	466	81	274	0	111	0	87	0
SAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.064	179	1.070	128	3.264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.731	1.275	69	4.329	4	3.518	1	0	0	383	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	119	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.731	1.290	69	5.512	188	4.588	129	3.264	0	383	0	0	0
SAPUCAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.070	393	1.901	238	3.582	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	45	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	316	1.327	195	6.264	1.105	5.085	596	594	0	1.225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	316	1.327	195	8.393	1.498	7.031	834	4.176	0	1.234	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	452	53	483	0	596	0	114	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	21	12	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	333	295	92	583	11	469	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	333	295	92	1.074	85	964	24	596	0	114	0	110	0
SEBERI														
Estadual Urbana	0	0	25	0	377	0	276	31	387	0	44	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	120	0	52	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	223	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	207	0	678	0	568	31	387	0	44	0	83	0
SEDE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	68	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	149	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	199	0	190	0	74	0	0	0	0	0
SEGREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	94	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	110	0	215	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	146	0	513	0	466	0	240	0	0	0	0	0
SELBACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	85	160	18	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	7	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	62	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	23	77	181	85	243	18	127	0	0	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	97	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	175	0	116	0	134	0	0	0	0	0
SENTINELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	129	0	187	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	213	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	61	0	422	0	291	0	187	0	31	0	0	0
SERAFINA CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	0	309	0	468	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	328	183	98	343	0	263	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	13	0	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	328	183	98	864	13	596	88	468	0	58	0	0	0
SERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	128	0	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	24	0	34	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	0	34	121	0	128	0	75	0	0	0	0	0
SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	35	94	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	41	62	157	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	49	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	50	62	272	35	266	0	218	0	0	0	0	0
SERTAO SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	165	0	235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	360	19	172	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	450	19	337	0	235	0	63	0	0	0
SETE DE SETEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	74	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	125	0	91	0	72	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SEVERIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	85	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	93	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	63	0	184	0	176	0	111	0	0	0	0	0
SILVEIRA MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	59	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	69	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	138	0	120	0	106	0	0	0	0	0
SINIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	55	0	40	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	32	28	105	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	508	1	262	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	82	28	613	56	520	40	268	0	0	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	20	0	192	142	287	156	503	0	157	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	143	114	430	73	327	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	96	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	193	114	718	215	626	210	503	0	157	0	143	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	27	0	1.081	165	826	357	1.107	0	180	0	199	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	342	270	198	476	0	339	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	251	0	192	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	342	363	198	1.825	165	1.365	357	1.107	0	180	0	199	0
TABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	78	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	37	0	207	0	163	0	40	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	126	0	304	0	241	0	134	0	0	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	489	0	487	0	629	0	129	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	104	159	510	1	379	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	119	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	119	159	1.118	1	966	0	629	0	129	0	84	0
TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	62	0	278	114	212	144	317	35	62	0	90	0
Estadual Rural	0	0	3	0	23	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	184	107	55	212	0	173	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	184	176	55	528	114	403	144	317	35	62	0	90	0
TAPES														
Estadual Urbana	0	0	60	0	763	99	696	147	483	0	22	0	273	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	147	151	0	320	157	233	44	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	0	0	89	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	147	214	0	1.099	256	929	280	483	0	101	0	273	0
TAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	95	0	1.027	232	871	99	1.067	453	199	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	19	104	3	63	0	0	0	53	0
Municipal Urbana	12	469	292	294	1.019	420	919	314	217	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	35	614	46	472	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	469	507	329	2.808	717	2.366	416	1.347	453	300	0	53	0
TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	54	0	785	49	595	53	898	0	74	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	11	72	202	52	165	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	51	151	407	0	255	49	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	60	11	54	151	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	235	116	216	1.415	251	1.046	267	898	0	153	0	138	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	67	0	76	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	34	21	0	66	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	34	21	0	137	0	165	0	76	16	0	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	44	226	49	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	186	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	77	0	336	44	269	49	171	0	0	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	0	368	0	407	0	30	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	286	152	163	118	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	136	113	310	0	223	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	34	27	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	213	229	113	913	179	782	118	407	0	30	0	31	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	223	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	152	0	497	0	487	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	169	0	781	0	710	0	302	0	0	0	0	0
TEUTONIA														
Estadual Urbana	0	0	45	0	455	42	518	10	922	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	187	35	784	187	745	50	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	113	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	274	35	1.352	229	1.284	60	922	0	106	0	137	0
TIO HUGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	0	49	75	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	110	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	14	49	185	0	131	0	109	0	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	36	0	92	0	81	0	210	0	20	0	20	0
Estadual Rural	0	0	54	0	108	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	203	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	133	0	403	0	335	0	210	0	20	0	20	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TOROPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	144	0	145	0	116	0	0	0	0	0
TORRES														
Estadual Urbana	0	0	37	0	1.065	19	1.241	24	1.207	0	182	0	165	0
Estadual Rural	0	0	20	5	121	31	110	4	0	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	0	235	75	180	519	61	332	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	121	43	98	372	19	262	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	356	175	283	2.077	130	1.945	44	1.207	0	238	0	165	0
TRAMANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	848	60	933	41	1.462	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	431	575	0	2.554	228	1.851	46	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	431	575	0	3.419	288	2.784	87	1.462	0	81	0	0	0
TRAVESSEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	75	0	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	0	28	0	90	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	0	28	15	90	96	0	54	0	0	0	0	0
TRES ARROIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	81	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	32	0	73	51	81	0	71	0	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	26	0	226	0	243	0	339	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	13	0	142	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	87	0	192	0	197	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	77	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	136	0	637	0	588	0	339	0	9	0	0	0
TRES COROAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	198	0	693	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	484	310	160	1.641	44	1.053	3	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	484	311	160	1.795	44	1.251	3	693	0	46	0	0	0
TRES DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	32	0	395	150	622	153	796	0	95	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	356	200	125	412	9	222	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	356	243	125	879	159	859	153	796	0	95	0	0	0
TRES FORQUILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	80	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	106	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	193	0	178	0	88	0	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	43	50	24	199	0	46	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	67	0	126	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	94	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	79	0	257	43	221	24	199	0	46	0	69	0
TRES PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	77	0	430	78	477	84	816	4	83	0	72	0
Estadual Rural	0	0	11	0	50	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	352	86	191	204	321	128	211	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	35	45	22	171	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	387	219	213	855	399	840	295	816	4	83	0	72	0
TRINDADE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	105	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	37	94	0	183	0	111	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	65	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	37	116	0	408	0	343	0	274	0	44	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	412	42	432	56	452	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	164	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	418	280	272	700	279	756	227	1.032	8	141	0	0	0
Municipal Rural	0	2	48	39	267	0	278	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	420	328	311	1.543	321	1.587	283	1.484	8	141	0	0	0
TUCUNDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	185	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	71	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	306	0	252	0	189	0	0	0	0	0
TUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	19	63	51	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	221	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	55	0	299	19	203	51	167	0	0	0	0	0
TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	66	45	0	14	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	69	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	80	0	21	66	45	0	14	0	36	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	0	743	0	705	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	332	208	140	516	207	467	66	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	252	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	332	224	140	1.480	207	1.405	66	705	0	17	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	38	34	138	83	222	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	42	34	183	83	222	10	136	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	0	108	137	221	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	39	2	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	136	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	145	2	344	48	208	137	221	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	0	41	181	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	106	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	14	41	287	0	186	0	166	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	46	60	54	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	82	46	60	54	98	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	48	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	66	0	48	0	55	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	12	0	79	0	88	0	161	0	28	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	67	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	146	0	166	0	161	0	28	0	29	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	336	0	3.883	1.264	3.501	923	5.079	2	1.184	0	1.473	0
Estadual Rural	0	0	17	0	234	121	252	92	171	0	65	0	14	0
Municipal Urbana	1.212	755	2.072	0	4.102	3	3.148	0	0	0	344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	379	0	269	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.212	755	2.425	0	8.598	1.388	7.170	1.015	5.250	2	1.593	0	1.487	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	255	0	1.981	143	1.610	79	1.995	0	213	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	509	401	289	1.877	506	1.324	245	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	198	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	509	656	289	4.069	649	3.037	324	1.995	0	453	0	225	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	213	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	191	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	464	18	364	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	754	18	695	0	201	0	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	215	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	146	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	64	45	322	0	310	0	129	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	2	80	3	122	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	60	0	124	6	95	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	60	0	226	8	175	4	122	0	22	0	0	0
VANINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	84	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	31	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	31	0	111	0	84	0	72	0	0	0	0	0
VENANCIO AIRES														
Estadual Urbana	0	0	40	0	958	314	1.346	78	1.413	0	0	0	370	0
Estadual Rural	0	0	116	0	707	0	761	0	281	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	654	93	356	697	184	794	2	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	490	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	654	303	356	2.852	498	3.069	80	1.694	0	235	0	370	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	0	353	0	842	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	267	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	355	73	205	464	9	332	2	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	395	0	286	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	176	205	1.248	9	1.238	2	842	0	124	0	0	0
VERANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	243	0	483	0	192	0	99	0
Estadual Rural	0	0	7	0	30	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	314	158	229	766	31	662	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	314	165	229	862	31	955	19	483	0	192	0	99	0
VESPASIANO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	0	29	93	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	0	29	93	5	89	0	41	0	0	0	0	0
VIADUTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	109	0	163	18	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	74	0	149	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	74	0	253	0	222	0	163	18	0	0	0	0
VIAMAO														
Estadual Urbana	0	0	69	0	4.700	887	5.109	521	6.628	0	1.654	0	690	0
Estadual Rural	0	0	18	0	287	531	243	492	296	388	178	0	107	0
Municipal Urbana	195	0	1.364	0	9.740	822	6.614	483	0	0	740	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	1.489	137	1.069	107	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	1.546	0	16.216	2.377	13.035	1.603	6.924	388	2.632	0	797	0
VICENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	31	0	111	7	141	3	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	18	0	32	55	19	56	0	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	58	0	93	50	93	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	113	0	268	112	253	117	163	0	29	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VICTOR GRAEFF														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	62	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	103	0	67	22	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	24	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	112	0	152	22	162	0	102	0	0	0	0	0
VILA FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	110	0	21	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	169	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	169	0	142	0	110	0	21	0	13	0
VILA LANGARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	57	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	69	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	93	0	124	0	85	0	0	0	0	0
VILA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	77	58	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	77	0	135	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	77	0	140	77	194	0	132	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	46	0	146	0	21	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	221	20	205	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	260	20	251	0	146	0	21	0	45	0
VISTA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	79	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	26	25	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	68	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	26	42	12	171	0	156	0	108	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	38	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	77	0	73	0	38	0	0	0	0	0
VISTA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	75	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	37	0	77	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	59	55	0	142	0	143	0	127	0	0	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	73	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	127	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	236	0	205	0	127	0	0	0	0	0
WESTFALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	45	52	61	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	62	6	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	107	58	103	11	100	0	0	0	0	0
XANGRI-LA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	368	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	255	287	0	1.101	0	863	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	255	287	0	1.101	0	863	0	368	0	0	0	0	0

RONDONIA

ALTA FLORESTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	693	203	846	193	359	634	187	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	156	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	366	0	369	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	744	0	48	643	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	504	0	1.962	203	987	836	359	634	187	0	203	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	159	0	371	167	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	504	0	285	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	652	0	512	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	160	0	1.274	0	956	0	371	167	78	0	75	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	238	511	0	688	0	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	192	0	691	0	221	0	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	683	0	657	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	192	0	1.429	238	1.389	0	688	0	228	0	149	0
ALVORADA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	401	196	351	226	743	0	81	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	331	0	507	0	315	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	272	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	331	0	1.180	196	894	226	743	0	81	0	118	0
ARIQUEMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.747	239	2.679	524	3.126	379	993	34	1.098	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	421	1.140	217	3.012	1.745	1.592	576	0	0	683	0	0	0
Municipal Rural	0	0	211	0	937	405	640	383	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	0	421	1.351	217	5.696	2.389	4.911	1.483	3.126	379	1.826	34	1.098	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	307	2.215	119	1.407	0	225	0	334	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	537	0	1.890	0	0	0	0	0	389	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.067	48	740	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	537	0	3.035	355	2.955	122	1.407	0	614	0	334	0
CABIXI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	306	13	231	0	81	0	58	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	79	0	27	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	183	0	389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	183	0	483	0	385	13	258	0	81	0	58	0
CACAULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	0	194	0	49	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	293	74	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	143	0	132	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	153	0	436	74	439	0	194	0	76	0	44	0
CACOAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.008	1.002	1.886	1.473	2.272	1.184	185	0	402	0
Estadual Rural	0	0	0	0	157	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	383	298	1.266	0	1.763	482	190	109	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	98	353	794	199	712	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	383	298	1.345	98	3.281	2.278	2.420	2.294	2.272	1.184	185	0	402	0
CAMPO NOVO DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	176	0	227	45	13	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	163	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	104	0	381	0	157	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	872	0	386	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	149	0	1.589	0	910	0	227	45	130	0	81	0
CANDEIAS DO JAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	481	0	642	571	430	119	337	0	299	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	230	0	458	0	1.086	0	321	0	0	0	345	0	0	0
Municipal Rural	0	0	203	0	796	0	35	0	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	661	0	2.370	0	1.006	571	430	119	821	0	299	0
CASTANHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	59	0	163	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	55	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	209	0	173	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	349	0	287	0	163	0	16	0	56	0
CEREJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	461	179	508	276	457	196	279	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	44	343	0	567	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	142	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	44	366	0	1.170	179	785	276	457	196	279	0	200	0
CHUPINGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	428	0	385	0	67	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	66	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	161	0	432	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	493	0	243	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	267	0	997	0	737	0	467	0	133	0	84	0
COLORADO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	675	168	729	111	611	48	207	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	33	281	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	341	0	261	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	33	281	0	1.146	168	990	111	611	48	207	0	253	0
CORUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	160	0	93	113	74	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	214	0	191	0	137	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	189	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	240	0	196	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	791	0	626	0	230	113	74	0	39	0
COSTA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	318	308	712	0	309	80	175	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	70	0	225	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	148	0	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	714	0	482	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	304	0	1.424	308	1.264	0	534	80	175	0	109	0
CUJUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	309	0	449	0	0	0	197	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	26	343	0	1.316	0	653	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	477	0	391	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	26	343	0	1.940	0	1.353	0	449	0	257	0	197	0
ESPIGAO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	899	59	842	247	857	334	102	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	229	50	101	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	120	476	0	483	206	144	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	564	0	505	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	120	530	0	2.175	315	1.592	343	857	334	102	0	110	0
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	277	0	294	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	213	0	156	0	112	0	39	0	31	0
Municipal Urbana	34	19	96	0	212	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	415	0	397	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	19	151	0	948	0	830	0	406	0	85	0	88	0
GUAJARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	570	260	1.831	1.056	1.106	401	359	0	400	0
Estadual Rural	0	0	0	0	842	88	526	61	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	959	0	1.980	601	0	0	0	0	414	0	0	0
Municipal Rural	0	9	69	0	178	95	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	1.028	0	3.570	1.044	2.393	1.117	1.106	401	773	0	400	0
ITAPUA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	333	243	98	163	0	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	32	297	0	917	0	193	0	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	32	297	0	1.034	0	526	243	98	163	292	0	186	0
JARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.470	406	1.758	364	1.558	245	436	0	545	0
Estadual Rural	0	0	0	0	274	0	281	0	466	0	0	0	80	0
Municipal Urbana	179	302	949	0	1.417	39	434	13	0	0	530	0	0	0
Municipal Rural	0	31	170	0	832	39	633	31	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	179	333	1.119	0	3.993	484	3.106	408	2.024	245	1.017	0	625	0
JI-PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.884	1.297	5.529	1.211	2.929	797	828	0	1.595	0
Estadual Rural	0	0	0	0	339	239	124	168	186	0	0	0	35	0
Municipal Urbana	223	152	1.713	18	1.472	441	0	0	0	0	759	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	779	30	513	82	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	152	1.713	18	7.474	2.007	6.166	1.461	3.115	797	1.587	0	1.630	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MACHADINHO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	546	258	998	0	751	148	492	0	371	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	503	0	903	132	259	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	1.553	1	1.198	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	587	0	3.002	391	2.455	0	908	148	518	0	371	0
MINISTRO ANDREAZZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	207	0	128	110	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	149	0	390	0	247	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	223	20	226	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	149	0	796	20	680	0	128	110	144	0	81	0
MIRANTE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	15	576	93	577	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	220	0	702	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	250	0	163	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	283	0	1.090	15	753	93	577	0	153	0	0	0
MONTE NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	439	0	494	87	222	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	68	209	0	450	0	242	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	547	0	457	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	68	209	0	1.505	0	1.138	0	494	87	275	0	191	0
NOVA BRASILANDIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	509	126	369	78	1.016	0	164	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	27	296	0	426	0	340	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	509	0	425	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	27	391	0	1.513	126	1.169	78	1.016	0	164	0	52	0
NOVA MAMORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	308	332	259	331	286	131	237	0	185	0
Estadual Rural	0	0	7	0	276	0	130	0	277	0	0	0	141	0
Municipal Urbana	0	57	347	0	592	0	206	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	298	0	1.520	0	854	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	652	0	2.696	332	1.449	331	563	131	439	0	326	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	50	15	56	333	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	345	0	283	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	280	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	158	0	626	50	511	56	333	0	80	0	85	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	178	125	305	178	246	0	9	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	219	0	382	0	154	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	219	0	636	178	338	305	178	246	12	9	70	0
OURO PRETO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	683	529	1.230	305	732	530	45	0	623	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	533	142	863	0	1.507	0	443	0	0	0	726	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	481	0	358	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	533	142	940	0	2.671	529	2.031	305	732	530	771	0	623	0
PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	81	0	114	59	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	301	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	427	0	283	0	114	59	22	0	0	0
PIMENTA BUENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	844	361	1.740	113	936	400	452	0	398	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	374	716	0	1.305	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	422	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	374	764	0	2.571	361	2.036	113	936	511	499	0	398	0
PIMENTEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	101	77	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	249	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	249	0	101	77	95	0	0	0	0	0
PORTO VELHO														
Estadual Urbana	322	361	721	0	9.749	2.351	14.798	9.883	10.060	2.301	5.611	0	6.832	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.171	2	2.183	368	1.026	66	560	0	435	0
Municipal Urbana	1.916	70	7.775	0	15.717	2.891	1.078	15	0	0	3.214	0	0	0
Municipal Rural	99	0	614	0	7.491	843	2.383	65	0	0	1.226	0	0	0
Estadual e Municipal	2.337	431	9.110	0	34.128	6.087	20.442	10.331	11.086	2.367	10.611	0	7.267	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	741	232	593	276	657	42	172	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	253	73	195	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	83	343	0	213	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	327	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	83	498	0	1.369	485	1.058	471	772	42	172	0	177	0
PRIMAVERA DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	79	33	16	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	75	0	54	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	69	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	97	0	342	0	235	75	79	87	16	0	5	0
RIO CRESPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	184	0	48	64	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	212	0	107	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	360	0	291	0	48	64	65	0	42	0
ROLIM DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.531	390	3.047	261	1.217	851	280	0	457	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	355	1.208	0	996	0	65	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	523	0	401	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	355	1.208	0	4.050	390	3.513	262	1.217	851	445	0	457	0
SANTA LUZIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	333	74	221	180	77	229	57	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	163	0	138	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	75	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	176	0	546	74	315	180	77	229	57	0	87	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO FELIPE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	146	0	168	76	14	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	396	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	109	0	504	0	395	0	168	76	14	0	27	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	111	458	0	586	0	159	0	249	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	306	0	634	0	365	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	587	0	545	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	306	0	1.516	111	1.391	0	586	0	284	0	249	0
SAO MIGUEL DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	522	72	526	8	979	0	124	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	335	0	570	0	366	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	904	0	741	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	472	0	1.996	72	1.633	8	979	0	177	0	216	0
SERINGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	292	0	496	0	468	36	17	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	183	0	337	0	0	0	0	0	36	0	26	0
Municipal Rural	0	0	69	0	537	0	438	0	0	0	50	0	44	0
Estadual e Municipal	0	0	252	0	1.168	0	934	0	468	36	103	0	157	0
TEIXEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	107	0	118	111	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	89	0	152	0	133	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	153	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	89	0	417	0	395	0	118	111	58	0	54	0
THEOBROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	172	0	376	0	40	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	77	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	0	142	595	166	522	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	241	0	375	595	338	522	376	0	40	0	41	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	0	102	98	432	0	181	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	123	212	0	335	25	180	73	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	535	0	389	101	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	123	212	0	1.065	25	671	272	432	0	181	0	54	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	195	0	235	0	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	333	0	163	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	423	0	287	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	109	0	905	0	645	0	235	0	206	0	123	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	34	71	41	354	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	130	0	419	0	317	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	183	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	143	0	660	34	529	41	354	0	83	0	0	0
VILHENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.628	107	2.966	222	2.233	411	104	0	1.203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	816	0	2.105	0	4.059	0	1.698	0	0	0	1.183	0	0	0
Municipal Rural	9	0	52	0	301	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	825	0	2.157	0	6.005	107	4.871	222	2.237	411	1.287	0	1.203	0

RORAIMA

ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	453	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	785	0	478	0	272	0	70	0	30	0
Municipal Urbana	77	0	217	0	588	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	287	0	249	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	504	0	1.622	0	1.023	0	516	0	81	0	30	0
AMAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	199	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	657	0	387	0	138	0	33	0	49	0
Municipal Urbana	39	0	70	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	90	0	228	0	319	0	186	0	13	0	35	0	22	0
Estadual e Municipal	129	0	298	0	1.200	0	772	0	225	0	68	0	71	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.133	0	20.799	0	12.309	0	1.851	0	3.568	0
Estadual Rural	0	0	0	0	496	0	582	0	205	0	30	0	39	0
Municipal Urbana	0	641	4.001	91	22.164	338	0	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	241	0	559	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	641	4.242	91	27.352	338	21.381	0	12.514	0	2.131	0	3.607	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	196	0	34	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	523	0	682	0	276	0	9	0	10	0
Municipal Urbana	0	0	217	0	706	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	367	0	663	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	584	0	1.892	0	1.260	0	472	0	43	0	80	0
CANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	269	0	122	0	41	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	510	0	1.153	0	492	0	50	0	50	0
Municipal Urbana	54	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	52	0	503	0	1.354	0	184	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	645	0	1.878	0	1.606	0	614	0	106	0	107	0
CARACARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	1.126	0	397	0	117	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	292	0	475	0	164	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	184	44	455	0	1.265	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	238	0	651	0	141	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	184	44	693	0	2.257	0	1.742	0	561	0	204	0	109	0
CAROEBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	0	431	0	181	0	32	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	383	0	152	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	62	43	138	0	211	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	35	0	165	0	432	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	97	43	303	0	971	0	814	0	333	0	88	0	74	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	172	0	90	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	275	0	246	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	170	0	429	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	80	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	250	0	928	0	671	0	270	0	90	0	78	0
MUCAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	0	870	0	423	0	164	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	203	0	547	0	237	0	43	0	41	0
Municipal Urbana	112	0	360	0	843	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	0	424	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	0	603	0	1.692	0	1.417	0	660	0	207	0	175	0
NORMANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	152	0	28	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.129	0	757	0	319	0	43	0	26	0
Municipal Urbana	69	0	176	0	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	177	0	377	0	238	0	186	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	246	0	553	0	1.818	0	1.271	0	471	0	84	0	58	0
PACARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	312	0	108	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	935	0	822	0	321	0	54	0	62	0
Municipal Urbana	66	0	197	0	767	0	333	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	279	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	476	0	1.799	0	1.386	0	633	0	185	0	213	0
RORAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	1.271	0	562	0	81	0	197	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	713	0	287	0	84	0	105	0
Municipal Urbana	298	0	503	0	1.498	0	0	0	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	397	0	1.349	0	137	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	298	0	900	0	2.874	0	2.121	0	849	0	400	0	302	0
SAO JOAO DA BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	429	0	284	0	61	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	20	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	195	0	580	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	91	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	223	0	718	0	539	0	284	0	95	0	101	0
SAO LUIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	335	0	162	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	62	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	143	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	522	0	397	0	200	0	0	0	54	0
UIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	48	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.702	0	1.021	0	275	0	69	0	72	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	105	0	0	0	0	0	39	0	20	0
Municipal Rural	0	0	492	0	341	0	67	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	535	0	2.148	0	1.176	0	323	0	172	0	92	0

SANTA CATARINA

ABDON BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	84	0	252	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	84	0	252	0	144	0	148	0	0	0	0	0
ABELARDO LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	0	265	0	427	0	16	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	0	0	182	39	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	170	293	0	635	0	428	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	549	0	497	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	170	447	0	1.484	0	1.190	0	609	39	16	0	42	0
AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	344	43	367	0	384	0	20	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	139	202	251	20	153	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	25	0	24	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	198	164	202	619	106	520	0	384	0	20	0	16	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	132	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	184	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	66	0	362	0	241	0	203	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	303	0	238	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	24	95	16	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	212	0	0	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	24	129	16	615	0	303	77	405	0	0	0	30	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	0	243	0	208	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	75	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	137	0	364	0	290	0	208	0	15	0	0	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	62	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	62	0	147	0	164	0	117	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	79	301	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	35	77	182	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	42	77	323	95	301	0	229	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	0	327	0	274	33	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	69	99	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	317	0	175	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	134	0	695	0	502	0	274	33	0	0	41	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	19	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	17	0	44	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	36	0	114	0	90	0	81	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	245	0	113	154	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	115	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	114	0	255	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	84	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	198	0	479	0	364	0	113	154	15	0	0	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	0	177	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	118	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	6	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	6	153	0	354	0	295	0	220	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	0	194	0	324	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	129	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	0	228	0	260	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	228	0	645	0	500	0	412	0	0	0	0	0
ANITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	31	138	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	16	76	17	179	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	16	76	17	179	0	134	31	138	2	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	0	488	0	489	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	69	241	0	436	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	69	293	0	645	0	488	0	489	0	0	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	188	0	402	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	210	87	0	236	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	361	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	199	0	715	0	537	0	402	0	12	0	0	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	154	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	13	99	0	196	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	13	99	0	196	31	245	0	154	8	0	0	0	0
ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	9	1.379	183	1.139	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	70	727	472	199	2.265	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	58	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	727	530	199	2.530	9	1.379	183	1.139	2	16	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.199	19	1.843	22	2.484	0	131	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	402	0	350	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.090	517	431	1.097	2	728	3	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	50	132	38	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.140	649	469	3.908	21	2.921	25	2.484	0	186	0	422	0
ARMAZEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	0	285	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	154	82	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	60	80	0	266	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	214	162	23	531	0	325	0	245	3	0	0	0	0
ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	174	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	51	37	23	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	51	37	23	174	0	203	0	174	17	0	0	0	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	102	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	34	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	55	0	168	0	138	0	102	0	0	0	27	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	411	0	334	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	151	154	43	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	151	154	43	491	0	334	0	255	0	0	0	0	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	145	0	144	0	23	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	57	38	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	19	0	117	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	57	57	16	229	0	173	0	144	0	23	0	17	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	0	188	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	74	64	30	68	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	56	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	74	120	30	431	0	287	0	234	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	0	186	0	292	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	93	87	510	0	227	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	93	87	716	0	413	0	292	0	195	0	0	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	578	0	382	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	266	0	581	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	285	0	731	0	578	0	382	0	9	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	25	439	0	2.848	75	61	0	343	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	2.107	1.498	36	4.860	207	4.009	5	0	0	378	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	2.107	1.498	36	5.119	232	4.448	5	2.848	75	439	0	343	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	167	0	257	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	84	54	235	35	228	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	46	26	0	161	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	110	54	599	35	500	0	257	0	44	0	0	0
BALNEARIO PICARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	264	0	766	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	303	238	279	766	313	633	233	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	53	28	27	84	19	35	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	356	266	306	1.047	332	932	272	766	0	115	0	0	0
BALNEARIO RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	569	0	478	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	244	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	133	0	282	0	770	0	478	0	222	0	0	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	5	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	161	27	135	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	72	0	161	27	160	14	122	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	5	63	10	83	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	60	1	35	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	116	6	98	11	83	4	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	419	0	588	0	937	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	617	610	0	1.294	72	998	30	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	52	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	617	632	0	1.765	102	1.586	30	937	0	195	0	66	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	338	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	65	151	12	515	15	376	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	151	12	515	15	376	1	338	0	0	0	34	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	36	107	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	68	0	99	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	0	0	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	68	0	114	67	98	36	107	1	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	468	0	538	0	331	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	199	137	99	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	199	171	99	647	0	538	0	331	0	8	0	0	0
BIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.371	9	2.210	4	1.930	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	257	0	77	0	15	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	104	393	468	514	1.014	5	781	3	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	1	52	80	38	152	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	445	548	552	3.794	14	3.253	7	1.945	0	277	0	0	0
BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.360	711	5.369	159	9.964	117	172	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4.979	1.951	4.813	10.368	524	8.423	264	495	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	67	103	76	119	132	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5.046	2.054	4.889	15.897	1.367	13.824	423	10.459	117	252	0	193	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	42	0	177	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	56	0	267	0	198	0	104	0	0	0	0	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	181	0	179	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	75	0	72	0	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	48	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	9	75	173	72	225	52	179	0	11	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	144	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	75	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	75	0	209	0	144	0	115	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	42	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	42	0	151	0	121	0	69	0	0	0	0	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	511	0	346	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	118	0	272	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	42	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	160	0	594	0	511	0	346	0	10	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	17	288	0	366	274	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	20	577	369	0	998	0	552	0	0	0	101	0	103	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	577	369	0	1.024	17	840	0	366	274	101	0	103	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	199	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	45	0	51	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	72	0	301	0	199	0	147	0	0	0	0	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	532	0	833	0	983	0	203	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	197	0	171	0	91	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	793	128	422	1.149	0	396	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	68	14	81	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	861	142	503	1.944	0	1.400	0	1.074	0	203	0	123	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	134	3	48	175	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	9	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	134	12	48	289	0	178	0	132	0	0	0	0	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	11	11	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	30	26	16	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	37	27	229	0	173	0	135	0	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.684	43	2.366	3	3.361	38	104	0	209	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	1.672	2.188	184	3.501	102	2.324	104	155	0	146	0	0	0
Municipal Rural	1	0	51	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	1.672	2.239	184	6.284	145	4.690	107	3.516	38	250	0	209	0
CACADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.516	32	1.984	54	2.070	447	356	0	331	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	763	1.135	165	3.132	1	1.686	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	763	1.153	165	4.692	33	3.670	57	2.070	447	356	0	331	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	257	0	246	0	8	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	43	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	41	97	18	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	41	111	18	397	0	300	0	283	0	8	0	15	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	83	24	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	18	0	97	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	45	101	24	342	0	345	0	205	0	0	0	0	0
CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	0	1.046	0	2.453	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.607	1.409	0	4.233	237	2.453	128	0	0	298	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.607	1.424	0	4.754	237	3.499	128	2.453	0	309	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	252	0	440	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	235	256	0	678	0	313	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	129	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	235	284	0	899	0	684	0	440	0	0	0	0	0
CAMPO BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	0	256	0	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	165	0	204	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	86	24	0	123	0	78	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	178	0	562	24	340	123	259	78	0	0	0	0
CAMPO ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	579	0	428	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	46	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	221	0	529	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	227	0	230	0	773	0	625	0	577	0	17	0	0	0
CAMPOS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	734	19	757	62	766	335	211	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	215	0	189	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	615	313	247	1.072	131	495	186	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	39	56	18	274	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	654	369	265	2.295	150	1.490	248	814	335	211	0	192	0
CANELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	486	0	284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	81	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	114	229	0	560	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	45	92	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	159	321	0	812	0	567	0	351	0	0	0	0	0
CANOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.404	104	1.417	44	2.424	114	220	0	268	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	859	346	517	1.117	403	678	173	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	403	466	435	183	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	21	859	552	517	2.924	973	2.530	400	2.619	114	368	0	268	0
CAPAO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	50	15	100	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	132	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	50	15	232	0	163	0	113	0	0	0	0	0
CAPINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	35	504	73	849	1	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	257	475	0	1.192	36	466	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	55	56	0	170	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	312	531	0	1.512	71	1.072	73	849	1	57	0	0	0
CAPIVARI DE BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	10	541	6	775	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	2	524	324	79	769	24	557	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	52	68	0	222	3	58	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	576	392	79	1.435	37	1.156	20	775	0	0	0	0	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	573	0	369	0	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	95	213	0	705	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	95	213	0	718	0	573	0	369	0	72	0	0	0
CAXAMBU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	61	6	207	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	66	0	146	24	78	11	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	89	0	288	24	186	17	207	0	19	0	24	0
CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	47	81	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	42	0	83	30	118	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	62	10	32	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	67	0	145	40	150	28	47	81	0	0	0	0
CERRO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	218	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	20	17	186	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	20	40	283	0	218	0	177	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO LAGEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	49	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	77	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	75	0	236	0	175	0	150	0	0	0	0	0
CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.783	89	5.522	63	6.172	492	81	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	392	75	477	47	234	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.656	1.968	3.617	139	4.186	1.641	2.867	390	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	144	337	13	457	16	151	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.656	2.112	3.954	152	9.818	1.821	9.017	588	6.406	495	133	0	227	0
COCAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	241	0	508	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	447	0	627	0	494	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	468	0	918	0	735	0	508	0	0	0	0	0
CONCORDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	762	0	1.019	0	2.179	377	117	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	192	0	193	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	512	1.271	1.133	243	2.659	188	1.761	43	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	23	54	8	275	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	512	1.294	1.187	251	3.888	188	3.125	43	2.232	377	211	0	204	0
CORDILHEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	27	41	0	158	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	29	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	27	70	0	208	0	213	0	295	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	1	414	13	418	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	118	180	0	312	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	26	0	78	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	118	198	26	417	162	461	13	418	2	0	0	0	0
CORONEL MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	29	50	46	121	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	34	48	37	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	68	77	87	90	121	12	0	0	0	0
CORREIA PINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	24	393	33	653	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	355	277	0	765	54	377	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	108	0	0	102	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	306	0	1.127	78	770	135	653	0	42	0	0	0
CORUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	0	284	0	566	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	260	265	25	638	36	389	18	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	260	265	25	984	36	673	18	566	0	53	0	0	0
CRICIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.511	390	3.843	160	5.478	521	75	0	362	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	800	679	1.797	5.806	1.173	3.027	357	0	0	622	0	0	0
Municipal Rural	29	314	206	343	1.213	48	517	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	1.114	885	2.140	8.530	1.611	7.387	521	5.478	521	697	0	362	0
CUNHA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	264	15	269	9	400	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	35	0	0	0	14	0	19	0
Municipal Urbana	0	239	201	0	241	17	188	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	239	220	0	554	32	492	12	400	2	14	0	19	0
CUNHATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	97	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	24	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	55	0	127	0	97	0	94	0	0	0	0	0
CURITIBANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.156	249	1.754	0	1.434	51	291	0	527	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	894	0	792	1.287	25	605	39	83	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	182	0	96	0	70	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	894	28	792	2.625	274	2.455	39	1.587	51	291	0	527	0
DESCANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	0	81	127	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	84	0	69	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	125	114	0	282	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	53	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	177	0	426	0	374	0	150	127	0	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	109	525	29	394	2	156	0	308	0
Estadual Rural	0	0	0	0	175	0	234	0	182	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	186	318	0	754	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	186	421	0	1.076	117	759	29	576	2	156	0	308	0
DONA EMMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	172	0	154	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	59	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	83	69	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	83	86	0	286	0	231	0	198	0	0	0	14	0
DOUTOR PEDRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	165	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	54	83	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	54	83	0	253	0	165	0	142	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	27	58	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	27	77	0	311	0	288	0	161	0	0	0	0	0
ERMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	132	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	15	0
Municipal Rural	16	0	51	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	51	0	146	0	132	0	121	0	20	0	15	0
ERVAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	210	0	201	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	123	0	275	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	123	0	292	0	210	0	201	0	15	0	0	0
FAXINAL DOS GUEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	112	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	34	234	0	684	14	381	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	34	274	0	808	14	606	0	422	0	0	0	0	0
FLOR DO SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	44	0	128	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	44	0	128	0	110	0	74	0	8	0	0	0
FLORIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	64	0	24	6.673	1.030	6.592	495	10.058	507	484	0	808	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.172	3.982	1.668	4.059	6.133	1.893	5.354	1.234	0	0	1.198	0	0	0
Municipal Rural	0	128	0	128	264	78	122	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.172	4.174	1.668	4.211	13.070	3.001	12.068	1.757	10.058	507	1.682	0	808	0
FORMOSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	54	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	54	0	155	0	175	0	108	0	0	0	0	0
FORQUILHINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	992	88	733	0	8	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	0	68	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	629	343	206	1.331	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	629	375	206	1.533	83	1.060	88	805	0	8	0	42	0
FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	0	435	0	1.428	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	19	0	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	708	363	258	1.625	0	1.804	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	156	67	52	430	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	864	430	310	2.344	110	2.275	19	1.428	45	153	0	0	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	51	79	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	42	10	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	42	10	196	0	217	0	51	79	0	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	124	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	50	73	0	160	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	50	73	0	215	0	210	0	138	0	0	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	1.045	0	744	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	182	385	0	840	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	12	104	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	194	489	0	1.390	0	1.045	0	744	0	0	0	0	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	253	0	753	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	373	0	1.037	0	765	0	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	9	157	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	411	9	1.288	33	1.018	0	753	0	211	0	0	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.423	0	1.147	0	2.054	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	1.198	620	424	2.159	0	1.546	0	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	1.198	662	424	3.862	0	2.693	0	2.054	0	321	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	197	0	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	183	0	288	0	675	88	465	16	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	288	0	800	88	662	16	510	0	9	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	240	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	98	13	195	149	0	0	0	0	0	60	0	82	0
Municipal Rural	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	111	13	195	368	0	280	0	195	0	60	0	82	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	11	288	7	310	35	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	112	1	141	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	99	16	96	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	69	104	0	163	0	83	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	250	203	16	622	21	512	9	310	35	11	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	608	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	530	0	1.348	37	921	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	559	0	1.408	37	921	0	608	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	5	204	11	226	211	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	263	0	322	24	147	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	306	0	554	29	469	23	226	211	12	0	0	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	542	0	1.922	0	1.359	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	288	439	1.001	0	1.928	210	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	288	439	1.012	0	2.481	210	1.922	0	1.359	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	172	0	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	69	0	194	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	26	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	87	0	297	0	265	0	223	0	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	4	196	11	247	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	1	95	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	106	0	175	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	86	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	183	0	350	55	291	13	247	3	0	0	0	0
HERVAL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	245	19	588	19	992	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	353	362	0	635	313	140	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	353	373	0	913	332	728	50	992	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	104	0	126	0	92	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	66	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	66	0	237	0	143	0	86	0	0	0	0	0
IBIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	318	0	574	0	346	214	63	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	482	288	87	626	119	282	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	81	31	0	90	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	563	319	87	1.034	122	856	0	346	214	63	0	153	0
ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.119	20	1.155	6	2.240	0	13	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	122	41	78	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	528	299	1.255	31	1.398	21	1.097	8	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	52	6	231	15	601	1	213	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	580	305	1.486	46	3.240	83	2.543	30	2.240	0	93	0	73	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	0	310	0	573	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	354	115	32	248	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	152	96	33	342	0	254	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	506	211	65	927	0	755	0	573	0	85	0	0	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	22	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	151	0	208	0	197	0	20	0	17	0
Municipal Urbana	27	0	96	0	376	0	164	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	20	26	152	24	305	0	95	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	47	26	248	24	832	0	559	22	441	0	61	0	17	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	957	12	994	4	1.420	152	176	0	467	0
Estadual Rural	0	0	0	0	295	0	458	0	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	595	374	266	881	349	259	238	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	9	12	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	604	386	270	2.133	361	1.711	242	1.537	152	176	0	467	0
IMBUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	320	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	62	131	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	70	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	62	201	0	504	0	320	0	316	0	0	0	0	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.250	0	1.049	0	1.851	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	548	1.121	630	635	2.307	320	1.705	79	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	13	11	54	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	548	1.134	641	689	3.598	320	2.754	79	1.851	0	180	0	0	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	16	47	45	10	163	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	47	45	10	163	0	148	0	95	0	0	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	212	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	92	0	258	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	42	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	109	0	300	0	232	0	212	0	0	0	18	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	129	0	262	68	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	87	0	84	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	47	144	0	226	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	65	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	47	199	0	570	0	426	0	346	68	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	511	0	322	0	202	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	99	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	162	0	840	0	562	0	361	0	0	0	0	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	135	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	21	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	98	21	356	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	130	21	500	0	390	0	266	0	0	0	0	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	66	129	0	177	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	54	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	104	0	248	66	211	0	177	0	11	0	0	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	12	211	52	411	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	134	181	37	396	98	270	21	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	134	181	37	652	110	481	73	411	0	32	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	5	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	44	0	80	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	11	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	55	0	126	19	123	5	112	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	377	0	402	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	101	90	40	327	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	52	51	115	0	498	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	152	205	40	870	0	630	0	402	0	88	0	0	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	113	0	145	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	37	180	0	328	0	195	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	57	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	37	221	0	464	0	392	0	223	0	33	0	0	0
ITAIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	531	0	472	0	663	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	336	0	270	0	205	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	216	254	77	562	53	376	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	302	8	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	216	427	77	1.731	61	1.197	2	868	0	49	0	0	0
ITAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.505	8	1.520	3	5.959	226	266	0	1.442	0
Estadual Rural	0	0	0	0	167	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.946	2.415	2.348	7.688	1.513	6.298	735	0	0	539	0	183	0
Municipal Rural	38	97	314	108	612	23	166	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	3.043	2.729	2.456	9.972	1.544	8.124	742	5.959	226	805	0	1.625	0
ITAPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	349	0	1.821	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	765	211	1.006	0	2.708	39	2.306	0	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	14	38	30	37	96	18	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	779	249	1.036	37	3.016	57	2.769	0	1.821	0	247	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	138	292	69	193	221	29	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	271	0	310	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	282	369	0	424	77	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	260	44	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	282	537	0	759	259	701	69	503	221	29	0	31	0
ITAPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	157	0	681	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	251	412	0	1.072	62	793	23	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	57	0	41	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	251	425	0	1.166	62	991	29	681	0	183	0	0	0
ITUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	42	967	0	949	32	94	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	498	518	140	465	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	194	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	498	594	140	1.696	42	1.167	0	949	32	94	0	66	0
JABORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	67	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	130	0	207	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	130	0	241	0	219	0	163	0	0	0	0	0
JACINTO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	148	0	412	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	106	44	354	0	266	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	38	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	144	44	636	0	493	0	412	0	18	0	0	0
JAGUARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	359	21	350	3	652	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	56	0	170	0	652	48	424	15	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	70	28	46	13	162	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	126	28	216	13	1.173	69	879	18	652	0	48	0	0	0
JARAGUA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.897	0	2.065	0	5.325	0	294	0	485	0
Estadual Rural	0	0	0	0	141	0	118	0	173	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.348	2.853	196	6.102	240	5.388	112	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	270	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.348	2.942	196	8.410	240	7.778	112	5.498	0	294	0	485	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	101	9	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	34	0	57	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	34	0	57	40	101	9	68	0	0	0	0	0
JOACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	40	433	11	663	0	193	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	97	0	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	478	297	108	892	138	549	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	32	93	18	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	478	347	140	1.094	293	1.073	70	663	0	193	0	229	0
JOINVILLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.876	341	6.131	233	15.548	716	116	0	765	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	293	0	277	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.161	3.730	4.487	1.592	24.763	512	19.088	377	0	0	1.566	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	1.244	120	143	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	1.161	3.730	4.687	1.592	30.969	973	25.655	610	15.825	716	1.694	0	765	0
JOSE BOITEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	106	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	287	0	209	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	38	29	141	44	125	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	58	0	64	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	96	29	492	44	425	2	186	30	0	0	0	0
JUPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	49	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	49	0	161	0	149	0	90	0	0	0	0	0
LACERDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	117	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	64	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	64	0	134	0	117	0	96	0	0	0	0	0
LAGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.189	568	4.765	307	5.219	459	221	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	3.563	2.429	553	4.186	827	2.760	404	0	0	356	0	0	0
Municipal Rural	3	41	9	26	200	15	43	131	19	90	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	3.604	2.438	579	8.575	1.410	7.568	842	5.238	549	577	0	141	0
LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.107	154	1.060	164	674	270	89	0	208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	244	20	272	15	267	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	492	205	241	56	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	85	11	263	0	488	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	503	468	241	1.895	174	1.483	179	941	270	89	0	208	0
LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	107	0	74	0	56	0	0	0	0	0
LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	304	0	251	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	62	67	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	62	67	432	0	304	0	251	0	15	0	0	0
LAURO MULLER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	40	408	85	598	41	6	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	203	251	118	749	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	15	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	203	266	118	1.022	40	568	85	598	41	6	0	17	0
LEBON REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	277	0	377	0	428	37	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	26	22	11	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	205	86	155	543	67	237	27	0	0	11	0	23	0
Municipal Rural	0	0	43	0	182	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	205	129	155	1.002	93	795	38	432	37	11	0	23	0
LEOBERTO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	175	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	198	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	106	0	267	0	216	0	133	0	0	0	0	0
LINDOIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	203	0	172	0	8	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	41	62	9	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	41	76	9	286	0	203	0	172	0	8	0	20	0
LONTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	117	554	0	464	0	35	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	390	41	201	0	454	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	8	0	12	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	41	213	271	571	554	0	464	0	35	0	74	0
LUIZ ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	381	0	538	0	499	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	236	111	63	270	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	205	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	236	248	63	856	0	628	0	499	0	26	0	0	0
LUZERNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	350	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	8	73	161	0	321	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	73	161	0	321	0	318	0	350	0	0	0	0	0
MACIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	75	13	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	28	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	61	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	56	0	153	0	116	13	71	0	0	0	0	0
MAFRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.900	20	2.123	0	2.143	152	119	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	741	798	307	1.202	0	704	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	21	207	0	671	0	376	120	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	224	762	1.005	307	3.773	20	3.203	120	2.143	152	119	0	239	0
MAJOR GERCINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	107	0	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	80	0	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	212	0	187	0	127	0	0	0	0	0
MAJOR VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	270	0	314	0	12	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	134	0	275	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	173	48	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	206	0	515	90	429	0	314	0	12	0	25	0
MARACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	232	0	336	0	37	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	116	0	188	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	130	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	193	0	509	0	349	0	336	0	37	0	9	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	736	103	692	3	893	16	99	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	602	514	26	611	7	441	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	602	523	26	1.347	110	1.133	5	893	16	99	0	152	0
MAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	126	0	105	0	93	0	0	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	0	197	0	402	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	186	0	170	0	158	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	272	215	0	306	23	267	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	58	120	0	228	36	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	330	335	0	918	59	705	2	560	0	0	0	33	0
MATOS COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	54	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	66	0	250	0	222	0	106	0	0	0	0	0
MELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	109	0	256	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	106	120	0	221	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	49	0	127	0	62	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	119	169	0	399	0	316	35	256	0	22	0	0	0
MIRIM DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	123	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	17	0	118	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	70	17	45	208	0	186	0	102	0	0	0	0	0
MODELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	8	132	0	7	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	57	86	0	229	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	57	86	0	229	41	219	8	132	41	7	0	31	0
MONDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	256	3	335	0	17	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	169	147	69	169	284	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	32	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	169	165	69	287	284	499	3	335	0	17	0	13	0
MONTE CARLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	6	132	235	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	177	58	747	9	396	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	6	13	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	183	71	778	9	720	13	132	235	0	0	0	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	317	52	376	0	249	175	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	116	0	129	0	80	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	144	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	222	0	666	52	614	0	249	175	28	0	27	0
MORRO DA FUMACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	455	2	691	0	7	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	405	107	976	197	510	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	8	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	417	115	1.004	199	965	31	691	0	7	0	18	0
MORRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	57	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	16	0	110	0	72	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	40	0	195	0	129	0	130	0	19	0	0	0
NAVEGANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	557	33	812	2	1.678	199	374	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	84	0	83	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	2.113	570	1.184	3.021	1.063	2.686	289	0	0	401	0	0	0
Municipal Rural	0	121	69	57	175	10	125	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.234	639	1.241	3.843	1.106	3.707	302	1.761	199	775	0	0	0
NOVA ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	47	208	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	28	91	0	195	52	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	28	91	0	195	52	235	47	208	8	14	0	0	0
NOVA ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	251	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	65	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	79	0	264	0	264	0	251	0	0	0	0	0
NOVA TRENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	268	0	211	0	471	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	117	233	0	406	0	387	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	98	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	117	271	0	772	0	648	0	471	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	0	447	0	550	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	191	501	0	401	11	335	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	97	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	191	569	0	725	11	839	9	550	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	172	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	220	0	161	0	223	0	0	0	0	0
ORLEANS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	638	0	818	0	709	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	239	86	149	394	0	72	0	0	0	47	0	86	0
Municipal Rural	17	63	94	65	267	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	302	180	214	1.299	0	986	0	709	0	47	0	95	0
OTACILIO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	0	391	0	643	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	373	461	0	778	112	441	69	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	54	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	373	474	0	1.230	112	881	69	643	0	20	0	0	0
OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	205	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	38	63	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	113	79	74	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	113	117	74	339	38	268	0	241	0	0	0	0	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	63	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	63	0	159	0	133	0	92	0	0	0	0	0
PAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	0	18	48	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	34	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	34	0	121	0	120	0	18	48	0	0	0	0
PAINEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	79	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	53	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	45	0	188	0	107	0	97	0	0	0	0	0
PALHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.838	270	4.770	70	4.758	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	10	0	0	0	11	0	13	0
Municipal Urbana	445	985	1.572	0	3.884	50	2.377	14	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	14	25	40	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	459	1.010	1.612	0	8.935	320	7.157	84	4.758	4	322	0	13	0
PALMA SOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	390	0	286	0	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	79	205	18	442	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	8	38	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	87	243	18	573	0	474	0	363	0	61	0	0	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	38	13	114	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	55	13	193	23	141	0	104	0	0	0	0	0
PALMITOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	350	42	394	14	534	1	131	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	87	0	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	232	214	0	146	31	144	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	145	39	145	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	232	293	0	726	112	770	36	567	1	131	0	242	0
PAPANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	541	0	969	0	651	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	131	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	289	184	38	394	56	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	361	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	289	317	38	1.336	56	1.100	0	767	0	0	0	26	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	59	192	9	196	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	28	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	201	14	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	28	96	0	201	73	240	9	196	1	0	0	0	0
PASSO DE TORRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	67	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	80	87	0	484	0	315	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	117	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	105	0	601	0	373	0	236	0	67	0	125	0
PASSOS MAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	161	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	248	0	206	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	73	64	401	0	367	0	219	0	0	0	0	0
PAULO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	0	261	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	17	156	0	245	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	17	190	0	484	0	451	0	228	0	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	4	158	4	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	102	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	123	0	282	4	158	4	107	0	0	0	0	0
PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	566	0	877	0	1.074	209	0	0	431	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	462	303	425	1.317	108	580	0	0	0	371	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	462	303	425	1.883	108	1.457	0	1.074	209	371	0	431	0
PERITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	114	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	91	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	91	0	154	0	118	0	114	0	0	0	12	0
PESCARIA BRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	56	222	19	220	50	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	94	0	179	42	416	0	145	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	179	42	522	56	367	19	220	50	8	0	0	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	12	212	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	138	0	386	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	204	0	386	17	322	12	284	1	0	0	0	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	574	10	476	6	696	1	159	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	285	586	10	453	50	383	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	285	586	10	1.027	60	859	24	696	1	159	0	205	0
PINHEIRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	8	59	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	8	59	0	222	0	169	0	122	0	0	0	0	0
PIRATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	93	75	0	259	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	38	0	87	2	9	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	93	113	0	346	2	249	38	238	0	0	0	0	0
PLANALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	20	61	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	20	61	0	147	0	168	0	135	0	0	0	0	0
POMERODE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	65	0	814	59	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	440	313	251	1.458	137	1.374	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	440	318	251	1.495	137	1.439	32	814	59	0	0	0	0
PONTE ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	73	173	32	219	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	31	74	164	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	37	74	385	73	287	32	219	0	35	0	0	0
PONTE ALTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	148	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	113	0	187	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	113	0	187	46	75	148	147	0	0	0	0	0
PONTE SERRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	513	0	411	0	326	189	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	335	13	303	253	116	197	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	22	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	335	18	303	788	116	622	0	326	189	4	0	0	0
PORTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	0	216	0	493	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	496	292	80	904	107	673	15	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	15	24	0	62	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	511	316	80	1.102	125	889	15	493	0	82	0	0	0
PORTO UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.202	0	1.114	0	1.501	0	21	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	378	298	153	340	173	289	119	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	137	119	0	75	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	378	342	153	1.679	292	1.403	194	1.501	0	258	0	108	0
POUSO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	792	0	565	49	617	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	328	148	151	88	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	37	72	19	245	0	189	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	365	220	170	1.125	0	834	49	617	0	36	0	0	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	129	0	302	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	21	18	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	117	178	0	242	39	145	65	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	117	182	0	420	60	292	87	302	0	74	0	0	0
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	18	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	12	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	30	0	103	0	104	0	79	0	0	0	0	0
PRESIDENTE GETULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	0	404	1	366	57	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	84	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	354	306	129	258	141	378	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	42	28	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	396	334	129	882	141	866	37	416	57	0	0	0	0
PRESIDENTE NEREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	38	35	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	6	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	38	41	0	164	0	106	0	102	0	0	0	0	0
PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	68	0	221	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	68	0	221	0	163	0	127	0	0	0	0	0
QUILOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	433	21	326	0	61	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	59	22	0	71	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	180	0	452	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	205	0	556	44	492	43	326	71	61	0	49	0
RANCHO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	103	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	56	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	68	0	184	0	164	0	104	0	0	0	0	0
RIO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	133	134	34	436	3	197	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	133	134	34	436	3	373	6	212	0	0	0	0	0
RIO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	293	0	216	0	295	0	18	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	21	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	94	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	121	59	488	0	380	0	295	0	18	0	30	0
RIO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	294	0	126	84	21	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	77	45	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	107	0	87	0	70	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	107	45	505	0	381	0	196	84	21	0	32	0
RIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.599	0	1.583	1	1.978	0	165	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.997	0	1.229	1.093	593	779	234	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.028	0	1.241	2.692	593	2.362	235	1.978	0	165	0	184	0
RIO DOS CEDROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	350	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	71	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	549	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	127	73	549	0	460	0	350	0	0	0	0	0
RIO FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	50	88	6	212	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	50	88	6	212	15	220	0	154	0	0	0	0	0
RIO NEGRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	0	749	0	1.405	250	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	720	817	33	2.100	282	1.816	87	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	47	75	17	297	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	767	892	50	2.679	282	2.565	87	1.405	250	198	0	33	0
RIO RUFINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	147	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	13	4	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	13	48	186	0	147	0	134	0	0	0	0	0
RIQUEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	10	236	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	123	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	87	0	136	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	34	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	121	0	211	62	295	10	296	3	0	0	0	0
RODEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	266	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	205	258	0	491	0	153	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	205	258	0	637	0	419	0	269	0	0	0	0	0
ROMELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	3	197	4	226	1	3	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	98	0	80	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	15	55	69	0	99	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	55	95	0	328	35	277	4	226	1	3	0	14	0
SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	0	175	0	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	82	165	9	282	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	82	193	9	503	0	370	0	326	0	0	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	8	181	1	13	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	76	0	231	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	22	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	98	0	298	17	268	9	181	1	13	0	18	0
SALTO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	67	173	0	189	41	185	1	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	67	173	0	189	41	258	1	173	0	56	0	0	0
SANGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	447	23	384	9	349	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	6	142	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	59	192	0	339	45	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	159	381	0	910	74	606	9	436	2	0	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	606	104	694	0	669	97	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	208	223	62	577	0	321	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	208	232	62	1.288	104	1.015	0	669	97	216	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	30	100	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	124	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	124	34	85	30	100	2	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	45	0	90	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	45	0	90	0	110	0	92	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	0	211	0	265	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	17	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	130	18	167	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	98	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	179	18	586	17	435	0	265	0	54	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	229	0	438	0	18	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	70	126	0	448	0	291	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	182	0	634	0	520	0	438	0	18	0	35	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	44	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	11	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	55	0	205	0	190	0	151	0	0	0	0	0
SANTIAGO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	48	0	74	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	48	0	74	0	105	0	79	0	2	0	0	0
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	379	17	562	9	963	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	365	192	144	728	57	469	5	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	13	37	0	74	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	378	229	144	1.181	75	1.031	14	963	0	108	0	0	0
SAO BENTO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.427	1	1.372	0	2.835	155	47	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.772	796	867	2.915	470	2.960	71	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	68	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.772	824	867	4.410	524	4.332	71	2.835	155	209	0	127	0
SAO BERNARDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	26	0	195	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	42	0	229	0	235	0	136	0	0	0	0	0
SAO BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	136	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	4	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	35	0	87	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	27	4	35	34	177	0	136	0	88	0	21	0	0	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	116	260	13	343	1	8	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	134	0	74	15	58	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	115	9	91	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	190	0	436	140	409	37	343	1	8	0	10	0
SAO CRISTOVAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	174	0	84	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	111	16	346	17	15	2	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	111	16	346	17	287	2	174	0	127	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	87	430	0	224	223	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	86	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	142	76	154	0	279	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	76	211	0	557	87	516	0	224	223	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	979	101	949	69	1.741	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	139	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	902	803	25	1.301	290	1.084	66	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	178	204	0	415	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.080	1.007	25	2.723	421	2.172	135	1.741	0	100	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	0	677	0	771	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	62	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	439	481	24	1.386	29	626	24	0	0	159	0	186	0
Municipal Rural	0	0	84	0	208	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	439	565	24	1.950	29	1.365	24	811	0	159	0	208	0
SAO JOAO DO ITAPERIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	219	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	49	0	53	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	53	0	333	0	219	0	163	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	111	53	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	84	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	53	59	0	208	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	53	98	0	330	0	276	0	183	53	0	0	0	0
SAO JOAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	46	25	280	9	80	0	0	0	133	0	116	0
Municipal Rural	0	0	58	0	213	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	104	25	493	9	400	0	335	0	133	0	116	0
SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	738	0	712	10	824	0	34	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	327	91	197	339	113	122	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	83	80	47	444	1	257	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	410	171	244	1.521	114	1.091	55	824	0	34	0	97	0
SAO JOSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.257	378	2.897	157	5.208	0	358	0	1.067	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	334	1.730	941	2.259	4.550	1.109	4.750	320	89	0	820	0	1.146	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	185	104	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	334	1.730	941	2.259	7.826	1.672	7.751	510	5.297	0	1.178	0	2.213	0
SAO JOSE DO CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	3	403	8	501	1	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	0	187	0	59	30	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	227	0	388	49	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	110	94	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	228	321	0	806	52	725	8	560	31	37	0	0	0
SAO JOSE DO CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	232	0	230	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	23	160	0	85	205	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	60	43	47	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	316	20	67	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	60	139	47	649	43	459	7	315	205	16	0	0	0
SAO LOURENCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	4	0	5	0	2	0	864	0	119	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	403	0	466	0	1.201	43	1.098	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	206	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	403	0	544	0	1.412	43	1.295	0	950	0	119	0	125	0
SAO LUDGERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	553	0	522	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	214	226	73	529	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	214	237	73	769	23	584	0	522	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	144	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	59	84	12	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	59	84	12	179	0	166	0	154	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	120	0	64	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	36	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	36	0	147	0	120	0	64	0	0	0	4	0
SAO MIGUEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	463	66	1.184	45	956	4	74	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	807	686	0	1.181	70	262	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	35	0	68	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	817	721	0	1.712	136	1.497	55	1.155	4	74	0	159	0
SAO PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	116	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	73	68	15	121	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	73	68	15	235	0	236	0	170	0	0	0	0	0
SAUDADES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	10	333	0	8	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	110	0	47	58	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	145	185	0	369	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	145	203	0	488	34	435	10	380	58	8	0	50	0
SCHROEDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	824	0	791	45	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	279	560	0	880	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	279	578	0	1.081	0	974	0	791	45	0	0	0	0
SEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	455	0	502	0	574	0	20	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	127	0	81	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	24	195	258	0	141	53	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	220	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	195	347	0	828	53	893	0	655	0	20	0	61	0
SERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	66	0	143	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	9	15	7	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	75	0	152	21	172	11	132	0	0	0	0	0
SIDEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	95	416	0	349	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	138	130	39	119	0	126	0	0	0	15	0	72	0
Municipal Rural	2	0	34	0	165	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	138	164	39	589	95	629	0	349	0	15	0	72	0
SOMBRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	617	0	611	0	1.111	46	100	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	572	136	140	607	191	594	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	71	76	45	271	14	157	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	643	212	185	1.495	205	1.362	20	1.111	46	100	0	0	0
SUL BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	5	129	2	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	41	0	106	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	61	0	169	21	153	5	129	2	0	0	14	0
TAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	0	383	0	396	298	23	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	143	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	255	35	211	501	0	252	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	82	65	57	143	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	337	100	268	1.211	0	828	0	396	298	23	0	58	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	0	230	0	379	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	92	52	157	21	65	25	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	31	54	63	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	125	52	435	75	358	60	379	0	29	0	0	0
TIGRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	46	0	116	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	46	0	116	7	112	0	68	0	0	0	0	0
TIJUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	415	0	524	0	835	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	174	0	130	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	523	444	0	1.318	131	782	122	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	0	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	523	566	0	2.161	131	1.436	122	1.018	0	85	0	0	0
TIMBE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	192	33	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	58	0	178	4	0	0	0	0	45	0	67	0
Municipal Rural	0	56	36	0	62	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	94	0	322	12	192	33	199	0	45	0	67	0
TIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	894	144	808	0	1.013	225	133	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	1.016	711	0	1.133	49	888	14	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	100	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	1.016	733	0	2.127	193	1.762	14	1.013	225	150	0	275	0
TIMBO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	350	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	93	22	452	0	336	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	12	28	0	159	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	121	22	611	0	626	0	350	0	61	0	0	0
TRES BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	453	0	371	0	771	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	318	213	236	944	51	654	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	14	18	11	119	17	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	332	231	247	1.516	68	1.117	0	771	0	131	0	0	0
TREVISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	146	0	103	0	6	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	52	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	52	96	0	213	0	146	0	103	0	6	0	8	0
TREZE DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	83	63	402	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	9	17	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	100	76	402	0	302	0	219	0	0	0	0	0
TREZE TILIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	132	0	232	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	146	186	0	499	0	226	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	146	186	0	536	0	358	0	232	0	11	0	0	0
TROMBUDO CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	216	0	251	0	32	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	148	45	96	298	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	9	16	95	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	179	54	112	466	0	325	0	251	0	32	0	34	0
TUBARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.582	0	2.376	0	3.149	199	218	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	280	0	318	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	986	588	558	735	746	271	417	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	47	153	183	139	264	243	34	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	160	1.139	771	697	3.861	989	2.999	467	3.327	199	218	0	157	0
TUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	42	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	32	14	89	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	43	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	14	144	0	245	36	226	0	220	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	0	423	0	450	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	25	159	0	216	0	0	0	0	166	0	350	0
Municipal Rural	0	0	95	0	181	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	264	120	159	524	216	583	0	450	0	166	0	350	0
UNIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	71	0	174	0	149	0	109	0	0	0	0	0
URUBICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	514	0	250	135	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	0	106	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	120	17	68	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	17	174	647	0	514	0	250	135	0	0	0	0
URUPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	117	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	5	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	5	46	0	186	0	117	0	84	0	0	0	0	0
URUSSANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	354	16	416	20	674	3	7	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	173	3	128	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	212	127	126	322	18	222	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	47	39	89	19	150	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	251	216	145	999	40	766	26	674	3	7	0	42	0
VARGEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	145	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	87	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	52	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	102	0	291	0	220	0	145	0	15	0	0	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	178	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	7	57	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	22	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	7	79	0	225	0	178	0	133	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	294	0	257	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	126	0	262	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	129	0	347	0	294	0	257	0	14	0	0	0
VIDAL RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	0	302	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	118	101	0	337	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	56	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	118	157	0	520	0	346	0	302	0	0	0	16	0
VIDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.078	203	869	109	1.595	0	80	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.298	100	839	1.372	132	1.458	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	19	28	20	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.317	128	859	2.629	335	2.428	113	1.595	0	80	0	322	0
VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	206	0	13	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	47	89	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	47	159	0	399	0	299	0	245	0	13	0	18	0
WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	203	0	146	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	22	57	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	78	57	267	0	203	0	146	0	10	0	0	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	746	178	1.567	142	1.643	155	30	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	798	776	81	1.594	162	259	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	798	776	81	2.381	340	1.852	154	1.643	155	30	0	57	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	37	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	83	0	225	0	180	0	124	0	0	0	0	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	608	0	970	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	48	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	675	464	119	1.553	179	551	46	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	20	0	26	58	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	695	464	145	1.672	179	1.251	46	1.027	0	156	0	50	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	43	62	8	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	19	94	0	273	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	19	94	0	273	0	199	0	43	62	8	0	24	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO PAULO

ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.283	0	1.273	0	57	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	440	545	0	1.432	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	440	545	0	1.450	0	1.283	0	1.273	78	65	0	169	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	230	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	230	0	230	0	157	0	0	0	0	0
AGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	1.253	0	910	40	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	134	765	0	1.764	108	518	0	96	0	231	0	208	0
Municipal Rural	0	0	21	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	196	134	786	0	2.065	108	1.771	0	1.006	40	231	0	208	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	147	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	32	87	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	64	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	32	151	0	361	0	304	0	147	0	31	0	0	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	56	273	0	325	150	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	257	373	0	614	236	745	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	257	373	0	776	292	1.018	0	325	150	96	0	72	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	326	0	238	0	35	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	119	106	50	405	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	119	106	50	405	0	326	0	238	0	55	0	44	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	193	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	67	0	317	0	277	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	67	0	317	0	277	0	193	0	12	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.933	0	1.306	0	36	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	321	345	563	221	1.622	342	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	23	128	42	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	344	473	605	263	1.622	342	1.933	0	1.306	0	60	0	98	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	0	290	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	53	108	0	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	24	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	53	132	0	393	0	369	0	290	0	0	0	0	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	189	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	80	0	213	0	189	0	131	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	138	0	25	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	37	105	0	246	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	37	105	0	246	0	220	0	138	0	36	0	19	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	0	539	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	233	85	185	271	424	158	426	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	233	132	185	271	616	446	426	539	0	25	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	209	0	193	0	131	0	0	0	0	0
ALUMINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	632	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	87	444	21	1.091	0	1.273	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	20	0	47	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	87	491	21	1.239	0	1.273	0	632	0	46	0	122	0
ALVARES FLORENCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	76	2	158	21	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	76	2	158	21	199	0	128	0	0	0	0	0
ALVARES MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	850	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	509	16	1.441	67	1.080	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	509	16	1.441	67	1.080	45	850	0	0	0	0	0
ALVARO DE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	255	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	255	0	248	0	155	0	7	0	0	0
ALVINLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	96	0	242	0	0	0	0	0	11	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	96	0	242	0	232	0	119	0	11	0	0	0
AMERICANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.315	706	6.571	0	6.797	631	203	0	542	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	2.511	3.572	258	1.631	2.857	2.155	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	2.511	3.572	258	5.946	3.563	8.726	0	6.797	631	292	0	542	0
AMERICO BRASILIENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.205	0	1.475	0	76	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	913	349	642	2.186	0	1.126	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	913	349	642	2.186	0	2.331	0	1.475	0	193	0	121	0
AMERICO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	42	111	0	271	24	91	159	57	16	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	42	111	0	271	24	223	159	245	16	13	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	856	0	2.438	109	2.083	76	34	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	74	263	0	121	0	16	0	21	0
Municipal Urbana	214	711	671	599	1.974	148	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	25	0	103	0	217	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	239	711	774	599	3.113	222	2.701	109	2.204	76	139	0	126	0
ANALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	11	116	0	203	122	176	73	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	11	116	0	203	122	176	73	157	0	65	0	0	0
ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.055	352	1.651	0	57	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	35	208	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	516	924	0	2.057	233	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	9	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	516	945	0	2.057	233	2.096	352	1.686	208	101	0	128	0
ANGATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	224	403	0	842	0	91	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	273	329	82	797	33	634	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	29	182	0	533	4	375	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	302	511	82	1.330	261	1.412	0	842	0	100	0	121	0
ANHEMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	296	0	22	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	114	69	54	499	0	429	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	114	69	54	499	0	429	0	296	0	22	0	26	0
ANHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	134	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	91	0	235	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	91	0	235	0	234	0	134	0	0	0	22	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.473	0	0	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	578	821	0	1.649	483	2.121	58	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	578	821	0	1.661	483	2.121	58	1.473	0	169	0	281	0
APARECIDA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	229	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	65	80	15	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	65	80	15	242	0	0	229	170	0	0	0	0	0
APIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	429	0	1.378	49	1.018	0	39	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	395	0	481	0	353	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	431	0	294	614	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	36	204	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	198	635	0	1.267	614	1.859	49	1.371	0	57	0	111	0
ARACARIGUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	727	0	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	94	332	159	1.294	0	1.251	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	22	13	67	32	211	171	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	107	399	191	1.505	171	1.428	0	727	0	182	0	136	0
ARACATUBA														
Estadual Urbana	0	26	0	6	1	0	6.611	1.292	5.473	0	224	0	463	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	35	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.176	2.047	1.711	1.261	5.884	1.326	0	0	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	6	0	32	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.182	2.073	1.743	1.267	5.976	1.326	6.646	1.292	5.490	0	487	0	463	0
ARACOIABA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.292	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	383	575	124	1.930	39	1.865	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	383	575	124	1.930	39	1.865	0	1.292	0	0	0	0	0
ARAMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	33	106	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	36	112	0	320	0	338	0	190	0	0	0	0	0
ARANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	250	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	29	150	0	453	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	29	150	0	453	0	375	0	250	0	0	0	40	0
ARAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	181	0	196	0	0	0	7	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	19	0	74	0	25	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	74	0	206	0	196	0	130	0	15	0	0	0
ARARAQUARA														
Estadual Urbana	0	34	0	16	4.097	1.091	5.922	295	6.432	295	5	0	856	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0
Municipal Urbana	1.600	3.899	1.920	1.642	3.410	820	2.313	108	0	0	572	0	0	0
Municipal Rural	19	53	33	20	194	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.619	3.986	1.953	1.678	7.701	1.911	8.372	403	6.432	295	577	0	885	0
ARARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.193	0	3.803	0	3.976	75	0	0	333	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	143	0	181	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	650	1.150	1.581	787	2.175	1.853	706	864	0	0	791	0	0	0
Municipal Rural	0	13	0	25	14	106	0	86	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	650	1.163	1.581	812	4.415	2.102	4.509	1.131	3.976	75	791	0	333	0
ARCO-IRIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	49	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	12	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	18	41	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	18	49	0	104	0	119	0	49	0	0	0	0	0
AREALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	442	0	296	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	53	121	41	467	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	53	121	41	539	0	442	0	296	0	0	0	0	0
AREIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	89	0	312	0	251	29	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	89	0	318	0	251	29	171	0	9	0	0	0
AREIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	451	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	288	0	923	0	659	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	288	0	923	0	659	0	451	0	186	0	73	0
ARIRANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	449	0	268	0	12	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	94	131	85	367	193	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	94	131	85	367	193	449	0	268	0	33	0	26	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.819	0	1.550	0	114	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	618	1.052	0	2.656	0	0	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	259	618	1.078	0	2.748	0	2.819	0	1.550	0	208	0	139	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.239	138	3.976	0	408	0	583	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	35	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	568	681	1.735	0	5.286	36	0	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	23	48	109	0	285	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	591	729	1.844	0	5.574	36	5.274	138	3.991	0	626	0	583	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	73	0	104	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	23	40	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	23	40	0	21	73	0	104	58	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	0	14	0	6	0	0	2.773	1.212	2.892	0	40	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	713	876	1.365	542	3.690	1.262	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	713	890	1.365	548	3.690	1.262	2.773	1.212	2.892	0	69	0	186	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	494	0	4.690	310	4.143	79	380	0	511	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	114	1.926	0	1.168	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	659	598	1.909	0	4.066	1.578	0	0	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	116	0	737	0	1.780	442	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	775	598	2.646	0	6.341	2.134	6.616	310	5.311	79	664	0	511	0
AURIFLAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	576	0	418	0	38	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	243	0	634	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	243	0	634	34	576	0	418	0	38	0	26	0
AVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	17	0	57	0	54	0	0	0	11	0	16	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	276	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	333	0	367	0	255	0	12	0	16	0
AVANHANDAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	542	25	315	0	42	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	181	133	120	406	258	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	181	133	120	406	258	542	25	315	0	102	0	31	0
AVARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.272	94	2.797	32	0	0	513	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.072	758	951	4.443	168	0	0	0	0	423	0	0	0
Municipal Rural	0	32	72	20	255	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.104	830	971	4.698	168	4.272	94	2.797	32	423	0	513	0
BADY BASSITT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	0	588	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	280	360	0	760	83	471	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	280	360	0	760	83	870	0	588	0	0	0	0	0
BALBINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	48	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Municipal Urbana	0	37	31	0	68	2	0	0	0	0	5	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	31	0	68	2	64	0	48	0	5	0	49	0
BALSAMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	0	180	0	417	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	180	0	417	0	395	0	323	0	15	0	0	0
BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	435	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	26	194	0	698	0	674	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	32	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	26	194	32	728	0	674	0	435	0	22	0	0	0
BARAO DE ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	12	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	85	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	90	0	225	0	212	0	159	0	5	0	0	0
BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	34	235	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	165	0	449	55	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	165	0	449	55	368	34	235	0	62	0	0	0
BARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	394	119	1.048	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	324	653	0	1.713	44	1.129	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	324	653	0	1.713	44	1.523	119	1.048	0	128	0	67	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.287	0	1.132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	0	457	146	1.532	0	0	0	0	0	186	0	180	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	457	146	1.532	0	1.287	0	1.132	0	186	0	180	0
BARRA DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	193	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	151	0	99	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	72	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	148	0	427	0	431	0	292	0	49	0	0	0
BARRA DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	498	355	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	158	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	355	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	371	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	0	726	0	158	498	424	0	28	0	57	0
BARRETOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.267	642	3.575	112	173	0	270	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.945	1.642	203	2.512	2.727	750	255	0	0	475	0	221	0
Municipal Rural	0	0	6	0	22	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.945	1.648	203	2.534	2.728	4.017	897	3.575	112	648	0	491	0
BARRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.218	0	0	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	799	70	2.107	162	2.048	0	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	174	799	70	2.107	162	2.048	0	1.218	0	221	0	143	0
BARUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9.057	279	873	0	2.178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6.821	8.706	0	26.642	0	20.244	1.932	7.804	0	843	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6.821	8.706	0	26.642	0	20.244	1.932	16.861	279	1.716	0	2.178	0
BASTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.034	0	1.216	0	757	0	22	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	473	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	473	0	1.310	0	1.216	0	757	0	22	0	32	0
BATATAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	326	245	1.996	252	1.856	113	0	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	525	700	240	2.168	0	447	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	700	240	2.494	245	2.443	252	1.856	113	131	0	178	0
BAURU														
Estadual Urbana	0	41	0	13	9.276	0	15.184	282	11.420	281	38	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0
Municipal Urbana	2.210	1.809	3.357	1.500	6.238	268	1.591	0	0	0	680	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.210	1.850	3.357	1.513	15.514	268	16.775	282	11.420	281	718	0	298	0
BEBEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.058	83	2.396	68	44	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1.552	670	659	2.208	1.134	130	111	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1.552	670	659	2.208	1.134	3.188	194	2.396	68	89	0	46	0
BENTO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	141	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	48	69	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	48	69	0	136	0	0	141	100	0	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	580	0	361	0	42	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	249	0	630	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	249	0	630	0	580	0	361	0	60	0	50	0
BERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.965	0	2.338	0	289	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	574	801	1.600	0	4.064	58	0	0	0	0	193	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	574	801	1.600	0	4.064	58	3.965	0	2.338	0	482	0	281	0
BILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	273	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	43	142	0	409	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	43	142	0	409	0	332	0	273	0	12	0	0	0
BIRIGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.974	129	3.816	0	92	0	292	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	50	0
Municipal Urbana	244	1.707	1.585	719	5.303	569	0	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	244	1.707	1.585	719	5.303	569	4.974	129	3.816	0	278	0	342	0
BIRITIBA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.891	1	1.324	0	176	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	237	655	68	1.521	365	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	237	655	68	1.521	365	1.891	1	1.324	0	221	0	160	0
BOA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	495	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	269	299	0	696	235	896	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	269	299	0	696	235	896	0	495	0	86	0	62	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	674	0	416	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	80	256	67	757	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	80	256	67	792	0	674	0	416	0	0	0	0	0
BOFETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	356	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	149	52	634	0	291	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	143	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	190	52	777	0	623	0	356	0	101	0	104	0
BOITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.829	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	915	982	248	2.618	248	3.090	0	0	0	387	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	915	1.021	248	2.737	248	3.090	0	1.829	0	387	0	201	0
BOM JESUS DOS PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.282	0	757	0	90	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	154	516	0	1.022	201	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	14	27	0	229	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	168	543	0	1.251	300	1.282	0	757	0	104	0	85	0
BOM SUCESSO DE ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	384	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	22	144	0	338	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	22	144	0	338	0	384	0	245	0	0	0	0	0
BORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	32	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	30	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	30	0	63	0	69	0	32	0	0	0	0	0
BORACEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	0	161	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	93	118	0	332	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	93	118	0	332	21	289	0	161	0	16	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	684	5	779	0	456	0	27	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	261	0	137	37	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	261	0	821	42	779	0	456	0	61	0	48	0
BOREBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	44	81	0	240	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	44	81	0	240	0	195	0	116	0	0	0	0	0
BOTUCATU														
Estadual Urbana	0	53	0	27	2	0	3.982	0	3.961	219	0	0	80	0
Estadual Rural	0	25	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	1.746	1.823	347	5.113	1.341	1.644	103	0	0	266	0	283	0
Municipal Rural	7	0	23	0	8	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	1.824	1.846	378	5.123	1.383	5.626	103	3.961	219	266	0	363	0
BRAGANCA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.036	308	5.304	0	552	0	779	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	18	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.683	1.037	2.467	0	6.748	0	0	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	8	0	414	0	1.191	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	1.691	1.037	2.881	0	7.941	0	7.054	308	5.311	0	712	0	779	0
BRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	0	193	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	7	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	79	63	46	245	58	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	79	70	46	245	70	267	0	193	0	11	0	15	0
BREJO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	0	69	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	0	69	203	0	194	0	137	0	0	0	0	0
BRODOWSKI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	344	0	618	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	185	330	145	1.119	369	835	0	0	0	19	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	185	330	145	1.119	369	1.179	0	618	0	19	0	30	0
BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	884	0	706	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	295	413	0	1.093	175	331	0	98	0	19	0	25	0
Municipal Rural	0	16	30	0	74	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	311	443	0	1.167	175	1.215	0	804	0	25	0	25	0
BURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	741	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	387	486	0	1.485	0	1.526	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	387	530	0	1.604	0	1.526	0	741	0	22	0	84	0
BURITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	795	0	597	0	56	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	394	0	846	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	394	0	846	13	795	0	597	0	56	0	51	0
BURITIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	64	37	279	0	206	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	64	37	279	0	206	0	95	0	82	0	0	0
CABRALIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	146	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	105	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	114	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	114	0	327	0	311	0	251	74	10	0	0	0
CABREUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.097	0	2.158	0	0	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	638	1.279	0	3.631	0	0	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	638	1.279	0	3.631	0	3.097	0	2.158	0	223	0	146	0
CACAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.659	365	2.999	0	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	214	208	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	645	335	1.614	0	3.951	0	701	0	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	413	0	223	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	645	335	1.674	0	4.364	0	3.724	579	3.207	0	265	0	204	0
CACHOEIRA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	641	149	796	112	88	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	312	0	157	0	36	0	49	0
Municipal Urbana	0	227	499	0	1.166	0	309	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	445	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	661	0	1.611	0	1.262	149	953	112	155	0	256	0
CACONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	1.130	0	707	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	214	212	120	997	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	57	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	214	269	120	1.170	0	1.130	0	707	0	29	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	898	0	560	93	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	346	0	755	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	346	0	920	0	898	0	560	93	24	0	0	0
CAIABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	89	0	219	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	89	0	219	0	238	0	202	0	0	0	0	0
CAIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.271	57	4.716	461	4.164	0	32	0	365	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	548	1.127	2.182	0	3.951	357	0	0	0	0	316	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	548	1.127	2.182	0	5.222	414	4.716	461	4.164	0	348	0	365	0
CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	168	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	116	0	146	7	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	153	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	116	0	299	7	152	168	217	0	33	0	0	0
CAJAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.306	67	2.723	702	0	0	490	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.157	1.822	0	4.309	0	3.047	0	0	0	386	0	0	0
Municipal Rural	0	34	100	0	267	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.191	1.922	0	4.576	0	4.547	67	2.723	702	386	0	490	0
CAJATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.692	0	1.100	0	47	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	438	0	257	0	0	0	31	0
Municipal Urbana	206	48	569	0	1.377	93	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	23	0	290	0	648	108	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	48	859	0	2.025	201	2.130	0	1.357	0	63	0	107	0
CAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	211	0	519	6	487	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	211	0	519	6	487	0	326	0	63	0	39	0
CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.139	5	882	0	64	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	233	559	0	1.260	300	308	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	233	559	0	1.260	300	1.447	5	882	0	96	0	74	0
CAMPINA DO MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	25	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	41	134	0	479	0	427	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	41	134	0	479	0	427	0	308	0	25	0	29	0
CAMPINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35.981	724	39.540	993	35.743	415	139	0	2.645	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4.642	9.926	15.898	15	9.851	97	8.766	59	0	0	5.501	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	4.642	9.926	15.898	15	45.832	821	48.306	1.052	35.743	415	5.663	0	2.645	0
CAMPO LIMPO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.992	383	3.540	0	37	0	283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	262	786	1.914	0	4.524	165	2.245	0	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	17	0	52	0	124	22	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	279	786	1.966	0	4.648	187	4.380	383	3.540	0	308	0	283	0
CAMPOS DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.532	310	0	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	1.127	373	723	1.926	1.494	2.852	23	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	10	0	30	0	75	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	1.127	403	723	2.001	1.594	2.852	23	1.532	310	262	0	269	0
CAMPOS NOVOS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	64	66	44	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	64	66	44	379	0	318	0	160	0	0	0	0	0
CANANEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	889	0	493	0	24	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	83	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	257	0	873	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	269	0	975	0	972	0	543	0	39	0	37	0
CANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	26	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	155	0	367	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	155	0	367	0	321	0	204	0	26	0	56	0
CANDIDO MOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	599	0	1.510	0	841	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	240	103	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	270	679	0	1.106	0	0	0	0	0	96	0	116	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	270	679	0	1.705	0	1.510	0	1.081	103	96	0	116	0
CANDIDO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	21	45	76	73	101	30	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	21	45	76	73	101	30	80	0	18	0	31	0
CANITAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	139	0	379	0	442	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	139	0	379	0	442	0	231	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.267	0	1.680	297	0	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	557	763	168	2.846	0	1.538	12	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	46	0	137	0	402	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	246	557	900	168	3.248	0	3.063	12	1.771	297	84	0	148	0
CAPELA DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	758	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	435	0	1.252	0	1.101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	19	76	0	241	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	511	0	1.493	0	1.291	0	758	0	0	0	0	0
CAPIVARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.247	0	1.720	0	0	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	804	1.164	0	2.353	1.040	1.344	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	804	1.204	0	2.496	1.040	2.591	0	1.720	0	213	0	168	0
CARAGUATATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.046	0	4.798	0	0	0	689	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	0	16	0	0	0	35	0
Municipal Urbana	28	3.002	2.402	133	6.322	507	3.807	51	0	0	441	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	3.002	2.416	133	6.381	507	6.880	51	4.814	0	441	0	724	0
CARAPICUIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18.631	180	24.126	651	16.972	280	640	0	1.865	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.126	6.876	0	5.591	0	0	0	0	0	833	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.126	6.876	0	24.222	180	24.126	651	16.972	280	1.473	0	1.865	0
CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	64	0	319	387	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	0	236	537	96	146	95	0	0	28	0	43	0
Municipal Rural	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	0	245	537	160	146	414	387	0	28	0	43	0
CASA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	777	0	1.110	71	945	0	70	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	0	553	49	526	150	419	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	553	49	526	927	419	1.110	71	945	0	110	0	165	0
CASSIA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	63	0	161	47	191	35	7	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	63	0	161	47	191	35	127	0	11	0	7	0
CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	964	0	655	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	255	453	0	926	0	0	0	0	0	48	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	19	0	96	0	216	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	255	549	0	1.142	0	1.091	0	655	0	48	0	72	0
CATANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.195	186	3.351	194	67	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	1.707	533	1.215	3.315	1.172	1.554	48	0	0	281	0	197	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	1.707	533	1.215	3.315	1.172	3.749	234	3.351	194	348	0	413	0
CATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	0	249	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	27	154	0	441	7	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	27	154	0	441	7	370	0	249	0	39	0	105	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	139	170	0	510	0	399	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	139	170	0	510	0	399	0	285	0	0	0	0	0
CERQUEIRA CESAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.183	0	598	0	25	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	86	0	168	42	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	167	251	145	996	113	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	167	251	145	999	113	1.269	0	766	42	44	0	61	0
CERQUILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.377	40	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	803	899	0	2.262	0	2.230	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	803	899	0	2.262	0	2.230	0	1.377	40	48	0	0	0
CESARIO LANGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	648	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	342	0	1.163	0	935	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	56	101	0	239	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	304	443	0	1.402	0	1.113	0	648	0	52	0	50	0
CHARQUEADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	577	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	286	128	757	323	586	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	286	128	757	323	917	0	577	0	101	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	567	0	402	0	46	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	77	300	0	752	0	168	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	77	300	0	752	0	735	0	402	0	57	0	75	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	389	41	248	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	161	151	66	327	178	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	161	151	66	327	178	389	41	248	0	20	0	43	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	511	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	289	376	0	999	0	665	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	264	99	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	289	376	0	999	0	665	264	610	0	0	0	0	0
COLOMBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	18	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	106	39	83	210	165	382	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	42	0	31	0	68	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	148	39	114	210	233	455	0	306	0	35	0	34	0
CONCHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.750	0	1.078	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	587	342	382	1.273	665	120	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	587	342	382	1.273	665	1.870	0	1.078	0	176	0	80	0
CONCHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	317	156	0	516	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	367	125	218	662	34	774	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	4	0	21	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	367	146	218	690	351	930	0	516	0	69	0	116	0
CORDEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.257	0	567	157	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	512	289	237	977	437	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	13	0	14	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	525	289	251	977	516	1.257	0	567	157	44	0	94	0
COROADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	122	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	122	0	326	0	275	0	178	0	0	0	0	0
CORONEL MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	236	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	57	74	23	235	69	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	57	74	23	235	69	325	0	236	0	12	0	11	0
CORUMBATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	57	73	20	286	0	278	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	57	73	20	286	0	278	0	157	0	24	0	0	0
COSMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.396	9	1.970	139	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	757	1.540	0	3.689	133	2.111	11	0	0	301	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	31	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	757	1.571	0	3.848	133	3.507	20	1.970	139	301	0	195	0
COSMORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	86	37	342	66	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	101	37	392	66	366	0	262	0	0	0	0	0
COTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	11.671	224	9.777	80	239	0	1.306	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2.409	4.923	0	14.882	431	2.096	288	0	0	652	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2.409	4.923	0	14.930	431	13.767	512	9.777	80	891	0	1.306	0
CRAVINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.383	0	1.083	0	115	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	301	619	0	2.166	0	515	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	301	619	0	2.166	0	1.898	0	1.083	0	156	0	187	0
CRISTAIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	305	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	17	180	35	592	0	564	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	17	180	35	592	0	564	0	305	0	0	0	0	0
CRUZALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	123	0	71	0	26	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	52	0	21	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	52	0	98	0	123	0	71	0	41	0	19	0
CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.726	276	2.789	116	0	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	493	1.224	112	2.876	408	1.444	161	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	493	1.250	112	2.953	408	3.170	437	2.789	116	143	0	445	0
CUBATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.260	21	2.805	68	4.840	0	107	0	1.042	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	1.185	2.877	150	6.481	567	4.817	145	0	0	1.392	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	1.185	2.877	150	7.741	588	7.622	213	4.840	0	1.499	0	1.042	0
CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	156	1.179	0	864	0	63	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	230	0	224	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	232	0	551	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	343	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	232	0	1.143	156	1.403	0	942	0	93	0	93	0
DESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	955	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	345	619	15	1.448	75	1.319	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	345	619	15	1.448	75	1.440	0	955	0	25	0	34	0
DIADEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.203	0	25.322	46	18.588	25	237	0	3.079	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	2.666	7.123	1.240	9.421	3.181	0	0	0	0	2.502	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	231	2.666	7.123	1.240	22.624	3.181	25.322	46	18.588	25	2.739	0	3.079	0
DIRCE REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	71	0	73	48	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	35	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	35	0	13	71	0	73	48	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	398	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	163	0	452	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	181	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	222	0	633	0	679	0	398	0	0	0	0	0
DOBRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	432	0	503	0	325	0	61	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	154	35	197	62	43	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	35	197	494	43	503	0	325	0	91	0	83	0
DOIS CORREGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	879	0	735	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	190	518	132	1.523	0	570	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	190	518	132	1.523	0	1.449	0	735	0	0	0	121	0
DOLCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	120	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	23	45	0	95	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	23	45	0	95	47	0	120	86	0	0	0	0	0
DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	321	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	196	0	489	0	308	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	196	0	489	0	512	0	321	0	0	0	29	0
DRACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.158	390	1.331	0	25	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	68	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	910	624	153	251	1.826	75	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	910	624	153	251	1.826	1.233	390	1.399	70	48	0	128	0
DUARTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	615	0	367	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	24	163	22	455	189	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	24	163	22	455	189	615	0	367	0	0	0	0	0
DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	343	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	102	127	95	409	98	538	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	102	127	95	409	98	538	0	343	0	32	0	0	0
ECHAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	56	181	0	413	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	56	181	0	413	0	373	0	262	0	18	0	0	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	847	0	569	0	20	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	434	0	275	0	9	0	41	0
Municipal Urbana	0	106	199	0	572	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	6	18	243	0	728	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	6	124	442	0	1.300	0	1.281	0	844	0	85	0	114	0
ELIAS FAUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	684	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	389	0	1.172	0	963	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	389	0	1.172	0	1.072	0	684	0	133	0	112	0
ELISIARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	71	0	172	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	71	0	172	0	164	0	120	0	0	0	0	0
EMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	93	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	37	24	93	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	37	24	93	49	115	0	93	0	0	0	20	0
EMBU DAS ARTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.782	127	15.048	1.245	11.882	58	373	0	1.858	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.285	60	6.103	0	11.337	1.135	1.079	0	0	0	1.256	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.285	60	6.103	0	16.119	1.262	16.127	1.245	11.882	58	1.629	0	1.858	0
EMBU-GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.540	205	4.235	133	3.630	0	16	0	459	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	1.461	1.461	0	1.306	457	260	139	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	6	48	109	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	1.509	1.570	0	3.964	662	4.495	272	3.630	0	221	0	459	0
EMILIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	57	0	182	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	57	0	182	0	160	0	88	0	0	0	20	0
ENGENHEIRO COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	855	0	523	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	273	383	0	1.072	0	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	273	383	0	1.072	0	855	0	523	0	115	0	102	0
ESPIRITO SANTO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	355	1.756	145	1.222	0	33	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	54	0	0	242	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	591	437	160	946	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	591	442	160	1.455	524	1.810	145	1.222	242	33	0	124	0
ESPIRITO SANTO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	286	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	36	71	335	35	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	36	71	335	35	286	0	194	0	34	0	0	0
ESTIVA GERBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	38	215	0	854	0	618	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	38	215	0	854	0	618	0	453	0	89	0	99	0
ESTRELA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	98	153	0	457	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	98	153	0	457	0	356	0	231	0	23	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	159	116	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	82	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	82	0	177	0	0	159	116	0	7	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	477	0	388	0	39	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	117	82	158	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	165	32	500	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	160	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	216	32	660	0	594	82	546	0	114	0	71	0
FARTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	981	0	564	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	190	240	133	937	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	190	240	133	937	0	981	0	564	0	5	0	0	0
FERNANDO PRESTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	182	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	67	92	33	357	0	306	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	67	92	33	357	0	306	0	182	0	0	0	14	0
FERNANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	29	2.299	466	2.270	103	40	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.518	0	1.219	0	2.131	430	0	257	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.518	0	1.219	0	2.341	459	2.299	723	2.270	103	96	0	95	0
FERNAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	39	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	39	0	115	0	84	0	54	0	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	9.500	0	8.718	120	0	0	934	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	84	0	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	375	1.207	3.520	0	8.954	1.745	1.219	752	0	0	873	0	0	0
Municipal Rural	0	89	102	0	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	375	1.296	3.622	0	9.474	1.745	10.803	752	8.753	120	873	0	934	0
FLORA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	38	0	95	0	87	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	38	0	95	0	87	0	83	0	17	0	20	0
FLOREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	139	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	42	0	120	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	42	0	120	11	0	139	91	0	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	634	0	404	0	78	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	282	0	604	22	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	282	0	604	22	634	0	404	0	99	0	67	0
FLORINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	181	0	103	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	73	0	40	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	73	0	174	0	181	0	103	0	20	0	16	0
FRANCA														
Estadual Urbana	0	12	0	0	4.725	2.216	19.408	0	12.722	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	104	98	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	6.915	1	9.513	314	0	0	0	0	328	0	806	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	6.915	1	14.238	2.530	19.408	0	12.826	98	328	0	806	0
FRANCISCO MORATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	459	0	12.358	176	9.004	0	0	0	877	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	1.360	4.517	0	12.485	506	0	0	0	0	1.087	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	1.360	4.517	0	12.944	506	12.358	176	9.004	0	1.087	0	877	0
FRANCO DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.128	58	9.642	217	7.127	0	83	0	672	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	2.134	3.490	0	6.939	0	0	0	0	0	546	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	2.134	3.580	0	9.321	58	9.642	217	7.127	0	629	0	672	0
GABRIEL MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	107	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	41	73	0	122	29	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	41	73	0	122	29	0	107	54	0	5	0	0	0
GALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	248	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	28	123	0	329	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	28	123	0	329	12	317	0	248	0	0	0	31	0
GARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.107	0	1.463	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	346	241	873	0	2.191	0	0	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	105	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	346	241	910	0	2.296	0	2.107	0	1.463	218	79	0	0	0
GASTAO VIDIGAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	230	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	129	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	129	0	261	0	230	0	132	0	0	0	0	0
GAVIAO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	58	205	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	50	104	18	311	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	50	104	18	311	0	259	58	205	0	25	0	23	0
GENERAL SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	33	0	37	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	252	0	430	0	484	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	252	0	430	33	484	37	371	0	0	0	0	0
GETULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	386	187	386	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	207	0	596	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	207	0	596	0	386	187	386	0	47	0	0	0
GLICERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	156	0	20	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	157	48	79	204	104	0	0	0	0	19	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	157	48	79	204	104	256	0	156	0	39	0	33	0
GUAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	632	0	415	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	298	1	743	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	298	1	743	0	632	0	415	0	33	0	0	0
GUAIMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	68	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	151	0	290	135	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	151	0	290	135	310	68	226	0	0	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.768	0	1.275	0	69	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	696	434	449	1.538	717	0	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	696	438	449	1.547	717	1.768	0	1.275	0	302	0	229	0
GUAPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	563	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	311	38	414	0	1.110	0	848	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	311	38	414	0	1.110	0	848	0	563	0	23	0	0	0
GUAPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	0	450	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	642	0	572	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	15	132	0	395	0	230	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	277	0	766	0	160	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	59	15	409	0	1.263	0	1.491	0	1.022	0	75	0	75	0
GUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	606	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	144	237	132	1.370	42	1.267	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	144	237	132	1.370	42	1.267	0	606	0	233	0	89	0
GUARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	0	266	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	146	0	369	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	149	0	389	0	388	0	266	0	14	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	391	0	201	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	149	262	0	558	130	484	36	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	149	274	0	594	130	484	36	391	0	224	0	163	0
GUARANI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	100	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	39	0	37	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	39	0	37	82	0	100	55	0	0	0	0	0
GUARANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	357	0	477	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	165	0	79	23	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	165	0	436	23	477	0	218	0	16	0	0	0
GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.259	0	908	0	48	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	572	275	278	1.326	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	572	275	278	1.326	0	1.259	0	908	0	101	0	55	0
GUARAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.108	0	1.307	0	134	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	358	278	345	1.334	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	71	0	85	575	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	429	278	430	1.909	0	2.108	0	1.307	0	134	0	192	0
GUARATINGUETA														
Estadual Urbana	0	27	0	17	0	0	4.061	0	4.381	0	106	0	671	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	147	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	587	1.559	0	4.862	346	1.413	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	296	0	212	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	614	1.642	17	5.158	346	5.833	0	4.483	0	422	0	671	0
GUAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	678	97	529	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	215	270	0	761	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	20	32	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	235	302	0	801	0	678	97	529	0	29	0	0	0
GUARIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.322	0	0	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	222	956	0	2.777	0	2.125	0	0	0	482	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	286	222	956	0	2.777	0	2.125	0	1.322	0	482	0	262	0
GUARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.784	523	9.706	884	11.309	0	0	0	2.251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	1.633	6.091	0	11.302	1.416	8.419	798	0	0	2.233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	1.633	6.091	0	18.086	1.939	18.125	1.682	11.309	0	2.233	0	2.251	0
GUARULHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27.140	1.611	71.002	3.344	57.629	21	2.715	0	8.001	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12.772	580	28.707	0	51.712	0	0	0	0	0	9.290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12.772	580	28.707	0	79.021	1.611	71.002	3.344	57.629	21	12.005	0	8.001	0
GUATAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	42	155	29	519	0	447	0	0	0	63	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	17	9	31	14	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	51	186	43	606	0	447	0	331	0	63	0	85	0
GUZOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	200	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	123	0	259	14	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	123	0	259	14	272	0	200	0	13	0	0	0
HERCULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	475	0	514	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	589	0	514	0	323	0	0	0	0	0
HOLAMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	473	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	240	0	284	255	787	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	102	0	71	67	145	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	339	240	71	351	400	787	0	473	0	90	0	63	0
HORTOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	505	43	11.694	175	8.483	572	0	0	712	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.091	3.963	5.056	0	8.068	3.023	79	0	0	0	744	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.091	3.963	5.056	0	8.573	3.066	11.773	175	8.483	572	744	0	712	0
IACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	438	0	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	220	0	584	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	220	0	584	0	592	0	377	0	0	0	0	0
IACRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	263	6	346	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	138	0	55	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	138	0	318	34	346	0	188	0	0	0	0	0
IARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	189	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	98	114	49	430	0	397	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	98	114	49	452	0	586	0	390	0	63	0	0	0
IBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.774	277	1.334	0	99	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	532	833	0	2.368	0	0	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	532	833	0	2.368	0	1.774	277	1.334	0	221	0	149	0
IBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	131	129	385	261	496	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	131	129	385	261	496	0	331	0	100	0	64	0
IBIRAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	381	0	224	0	23	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	107	102	56	452	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	107	102	56	452	0	381	0	224	0	40	0	24	0
IBITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.278	0	1.964	447	1.655	0	35	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	829	874	216	1.687	0	274	0	0	0	132	0	61	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	829	874	216	2.980	0	2.238	447	1.655	0	167	0	168	0
IBIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	3.550	0	2.321	1	153	0	197	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.257	0	689	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	498	1.163	0	3.820	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	41	274	0	1.326	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	539	1.437	0	5.331	0	4.807	0	3.010	1	228	0	197	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	200	0	504	28	450	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	200	0	504	28	450	0	275	0	76	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	348	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	121	163	0	412	52	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	121	163	0	412	52	436	0	348	0	26	0	0	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.207	10	704	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	384	325	216	979	70	0	0	0	0	111	0	90	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	384	325	216	979	70	1.207	10	704	2	111	0	90	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	513	0	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	217	65	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	452	224	305	1.428	50	989	0	113	0	209	0	0	0
Municipal Rural	19	0	37	0	92	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	452	261	305	1.520	50	1.228	0	843	65	209	0	134	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	381	0	477	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	130	0	404	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	335	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	222	0	739	0	730	0	477	0	64	0	80	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.342	256	951	87	88	0	183	0
Estadual Rural	0	0	4	0	27	0	227	0	137	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	81	213	561	0	1.723	0	0	0	0	0	16	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	104	0	394	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	213	669	0	2.144	0	1.569	256	1.088	87	110	0	183	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	226	133	128	691	46	662	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	226	133	128	691	46	662	0	293	0	74	0	96	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	32	0	13	0	0	1.039	1	877	0	0	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	353	283	175	0	1.107	0	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	257	385	283	188	0	1.107	1.039	1	877	0	134	0	221	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.254	0	0	0	236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	681	786	15	1.793	95	1.903	6	0	0	270	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	79	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	681	795	15	1.872	95	1.978	6	1.254	0	270	0	236	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10.462	114	6.815	359	432	0	813	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	4.347	4.176	148	9.098	1.352	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	4.347	4.176	148	9.098	1.352	10.462	114	6.815	359	585	0	813	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	86	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	90	0	232	0	242	0	162	0	0	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	200	144	0	46	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	34	85	0	0	202	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	34	85	0	0	202	0	200	144	0	56	0	0	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	144	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	75	0	217	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	75	0	217	0	207	0	144	0	6	0	21	0
IPAUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	596	103	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	203	114	899	0	734	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	190	203	114	899	0	734	0	596	103	84	0	89	0
IPERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.125	0	0	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	525	782	0	2.171	0	1.873	0	0	0	260	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	782	0	2.171	0	1.873	0	1.125	0	260	0	183	0
IPEUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	444	0	273	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	103	190	0	283	227	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	103	190	0	283	227	444	0	273	0	12	0	30	0
IPIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	123	0	342	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	123	0	342	0	307	0	191	0	11	0	0	0
IPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	248	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	149	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	354	0	328	0	248	0	26	0	0	0
IPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	362	0	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	178	295	0	741	225	725	99	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	178	295	0	741	225	725	99	362	0	169	0	123	0
IRACEMAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.129	0	717	0	40	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	345	196	1.339	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	345	196	1.339	0	1.129	0	717	0	71	0	113	0
IRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	51	192	0	324	146	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	51	192	0	324	146	350	0	293	0	0	0	0	0
IRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	235	0	37	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	69	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	120	0	308	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	120	0	310	0	364	0	265	0	49	0	35	0
ITABERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	841	0	891	0	598	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	197	287	0	259	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	364	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	19	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	388	0	936	197	1.178	0	857	0	19	0	110	0
ITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.339	96	789	0	44	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	574	0	1.562	0	0	0	0	0	25	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	574	0	1.562	0	1.339	96	789	0	69	0	98	0
ITAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	359	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	175	93	554	169	609	32	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	264	175	93	554	169	609	32	359	0	56	0	51	0
ITAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	26	85	0	193	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	26	85	0	193	47	201	0	130	0	0	0	0	0
ITANHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.959	134	4.220	157	0	0	578	0
Estadual Rural	1	0	10	0	29	0	67	0	10	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.570	1.218	1.321	6.526	291	4.184	58	0	0	604	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	77	0	96	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2.570	1.228	1.321	6.555	368	6.210	288	4.230	157	604	0	578	0
ITAOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	134	0	104	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	136	0	119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	42	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	37	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	79	0	260	0	270	0	223	0	33	0	0	0
ITAPECERICA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.318	116	10.581	854	7.919	0	612	0	1.189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	538	1.023	3.682	0	9.461	0	0	0	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	538	1.023	3.682	0	10.779	116	10.581	854	7.919	0	886	0	1.189	0
ITAPETININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.138	285	6.593	505	4.520	43	219	0	614	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	851	95	749	31	0	0	89	0
Municipal Urbana	730	1.774	1.372	1.721	6.405	1.237	317	129	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	16	0	191	0	744	646	35	48	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	746	1.774	1.563	1.721	8.291	2.168	7.796	777	5.269	74	502	0	703	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	470	10	2.937	575	0	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	734	0	15	0	31	0
Municipal Urbana	244	1.679	1.633	175	3.443	1.289	3.917	574	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	40	33	309	23	337	772	760	395	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	284	1.712	1.942	198	3.780	2.061	5.147	979	3.671	575	143	0	241	0
ITAPEVI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14.544	877	10.978	0	314	0	1.281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.582	1.111	5.965	0	16.096	291	806	0	0	0	790	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.582	1.111	5.965	0	16.096	291	15.350	877	10.978	0	1.104	0	1.281	0
ITAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	427	0	3.199	0	2.356	0	30	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	943	1.170	0	2.533	327	0	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	32	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	943	1.180	0	2.992	339	3.199	0	2.356	0	131	0	260	0
ITAPIRAPUA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	354	0	371	0	234	0	0	0	0	0
ITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.175	228	1.571	7	1.243	0	73	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	630	334	400	561	59	232	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	630	334	400	1.736	287	1.803	23	1.243	0	128	0	126	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	808	0	455	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	90	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	147	259	120	826	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	147	259	120	937	0	898	0	509	0	12	0	21	0
ITAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	627	0	443	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	91	262	58	806	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	91	262	58	806	0	627	0	443	0	0	0	0	0
ITAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	147	0	22	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	97	76	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	97	76	0	322	0	325	0	147	0	22	0	20	0
ITAQUAQUECETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.332	0	25.883	1	17.236	46	1.166	0	2.282	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	670	1.349	7.597	241	20.874	2.895	0	0	0	0	542	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	670	1.349	7.597	241	23.206	2.895	25.883	1	17.236	46	1.708	0	2.282	0
ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.629	0	1.892	114	140	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	164	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	722	863	0	2.854	342	456	198	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	278	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	722	915	0	3.132	342	2.304	198	2.056	114	186	0	120	0
ITARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	808	0	499	0	16	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	213	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	339	0	455	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	389	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	339	0	1.041	0	1.021	0	584	0	76	0	52	0
ITATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.404	349	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	244	1.582	1.758	71	4.646	473	4.560	199	0	0	563	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	29	105	255	15	767	0	769	15	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	273	1.687	2.013	86	5.413	473	5.329	214	3.404	349	627	0	195	0
ITATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	591	0	665	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	318	512	0	1.466	0	628	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	318	512	0	1.569	0	1.219	0	665	0	150	0	80	0
ITIRAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	509	0	457	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	104	237	91	667	226	342	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	104	237	91	667	226	851	0	457	0	87	0	99	0
ITIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	27	175	0	303	106	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	27	175	0	303	106	400	0	239	0	17	0	0	0
ITOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	227	385	0	214	0	36	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	89	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	180	227	385	0	214	0	65	0	47	0
ITU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.071	0	5.302	250	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	1.165	3.143	0	9.227	0	0	0	0	0	931	0	990	0
Municipal Rural	0	0	190	0	749	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	1.165	3.333	0	9.976	0	9.071	0	5.302	250	931	0	1.008	0
ITUPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.814	0	1.920	0	69	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	791	1.272	0	3.543	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	791	1.354	0	3.790	0	2.814	0	1.920	0	161	0	30	0
ITUVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.147	39	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	381	168	679	0	1.954	15	1.941	25	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	381	168	679	0	1.954	15	1.941	25	1.147	39	97	0	114	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	0	173	410	0	316	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	0	173	410	0	316	0	165	0	16	0	0	0
JABOTICABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.955	388	2.068	0	131	0	341	0
Estadual Rural	0	21	2	12	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	1.010	638	611	2.670	802	650	28	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	1.031	640	623	2.670	802	2.605	416	2.192	0	369	0	341	0
JACAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	760	61	11.011	185	8.698	0	550	0	873	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	233	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	799	514	4.063	0	10.392	503	0	0	0	0	260	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	799	514	4.119	0	11.345	564	11.244	185	8.717	0	810	0	873	0
JACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	389	0	339	0	237	0	0	0	0	0
JACUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.111	0	701	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	40	278	0	919	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	335	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	40	374	0	1.254	0	1.111	0	701	0	0	0	0	0
JAGUARIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.485	278	0	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	774	1.033	0	2.271	247	2.617	0	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	320	22	268	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	774	1.075	0	2.591	269	2.885	0	1.485	278	225	0	148	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.981	0	1.494	0	31	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	45	181	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	719	492	251	1.676	263	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	719	492	251	1.676	263	1.981	0	1.539	181	94	0	192	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	15	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	157	0	319	0	353	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	101	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	157	0	420	0	458	0	190	0	30	0	22	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.376	270	5.175	40	298	0	545	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.575	1.971	66	6.008	95	0	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.575	1.971	66	6.008	95	6.376	270	5.175	40	383	0	545	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.109	0	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	752	789	35	2.121	270	1.781	242	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	752	789	35	2.121	270	1.781	242	1.109	0	175	0	134	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.495	0	992	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	506	0	201	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	470	284	248	1.299	251	0	0	0	0	45	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	1	66	128	57	327	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	536	412	305	1.626	306	2.001	0	1.193	0	45	0	0	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.802	323	3.919	39	41	0	548	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	55	0	28	0
Municipal Urbana	287	1.070	1.670	839	5.728	739	789	0	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	290	1.070	1.673	839	5.728	739	5.591	323	3.919	110	388	0	576	0
JERIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	64	61	27	279	0	258	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	64	61	27	279	0	258	0	150	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	261	0	767	0	633	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	261	0	820	0	633	0	351	0	0	0	63	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	145	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	40	57	278	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	40	57	278	0	260	0	145	0	37	0	52	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	0	1.084	0	1.102	0	37	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	409	625	0	835	0	584	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	409	632	0	1.589	0	1.668	0	1.102	0	76	0	29	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	321	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	22	102	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	22	102	0	306	0	321	0	224	0	0	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	0	70	189	31	176	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	0	70	189	31	176	0	98	0	0	0	29	0
JUNDIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14.031	728	12.422	397	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	258	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.338	2.812	6.210	0	13.543	3.002	106	0	0	0	593	0	0	0
Municipal Rural	44	65	355	0	1.600	143	328	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.382	2.877	6.565	0	15.143	3.145	14.723	728	12.436	397	593	0	52	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	731	0	612	0	45	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	499	208	181	691	327	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	499	208	181	691	327	731	0	612	0	58	0	62	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.418	0	879	0	86	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	183	0	122	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	45	94	319	0	920	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	20	0	118	0	468	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	65	94	437	0	1.388	0	1.601	0	1.001	0	159	0	95	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.079	0	2.160	121	1.627	0	65	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	139	689	0	914	1	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	3	0	70	0	217	0	149	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	116	139	759	0	2.210	74	2.309	121	1.627	0	136	0	37	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	314	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	314	0	363	0	240	0	8	0	0	0
LARANJAL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	21	528	0	51	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	361	513	0	1.581	237	1.268	0	300	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	21	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	361	519	0	1.602	247	1.564	21	828	0	142	0	156	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0
Municipal Urbana	31	44	99	0	274	0	283	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	44	99	0	274	0	283	0	180	0	13	0	133	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	283	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	0	467	0	394	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	162	0	467	0	470	0	283	0	0	0	35	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.414	96	3.043	156	128	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	68	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.358	1.141	2.318	0	5.971	23	0	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	7	43	27	40	82	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.365	1.184	2.345	40	6.053	106	4.494	164	3.143	156	358	0	145	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.931	0	2.216	40	57	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	643	617	1.372	0	3.680	222	1.280	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	643	617	1.372	0	3.680	222	3.211	0	2.216	40	57	0	102	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.003	0	12.948	641	10.785	164	385	0	665	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	361	0	182	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	822	3.161	3.781	1.755	11.409	378	0	0	0	0	413	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	32	0	157	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	854	3.161	3.938	1.755	12.809	378	13.309	641	10.967	164	798	0	665	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	75	203	0	282	180	340	50	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	75	203	0	282	180	340	50	157	0	127	0	64	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.677	500	3.317	0	2.470	0	59	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	110	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	546	1.244	0	904	0	0	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	546	1.244	0	2.587	500	3.427	0	2.529	0	190	0	226	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.138	479	2.325	80	25	0	575	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	19	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	679	1.368	0	4.704	0	1.416	0	0	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	165	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	679	1.426	0	4.875	0	3.618	479	2.440	80	413	0	575	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	122	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	46	44	0	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	46	44	0	0	121	0	122	86	0	0	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.079	124	1.336	0	108	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	924	507	666	1.673	867	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	924	507	666	1.791	867	2.079	124	1.336	0	163	0	111	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	468	0	584	0	124	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	235	263	127	837	207	538	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	235	263	127	837	207	1.006	0	584	0	124	0	168	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	103	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	70	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	70	0	125	0	168	0	103	0	0	0	23	0
LUIS ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	474	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	311	0	842	116	612	181	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	311	0	842	116	612	181	474	0	145	0	70	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	131	0	159	201	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	131	0	159	201	212	0	169	0	4	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	0	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	123	116	0	222	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	123	116	0	222	75	267	0	187	0	0	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	75	0	192	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	75	0	192	0	193	0	132	0	16	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	879	0	677	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	21	418	37	964	235	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	21	418	37	964	235	879	0	677	0	24	0	25	0
MACAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	0	342	0	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	425	0	342	0	272	0	0	0	0	0
MACEDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	195	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	81	0	186	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	81	0	186	0	0	195	125	0	0	0	0	0
MAGDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	161	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	27	33	33	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	27	33	33	0	136	0	161	113	0	0	0	0	0
MAIRINQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.661	286	0	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	506	408	1.138	66	3.511	0	3.161	0	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	16	0	52	0	200	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	522	408	1.190	66	3.711	0	3.252	0	1.661	286	228	0	262	0
MAIRIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.962	0	3.241	0	241	0	392	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	475	0	286	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	701	1.613	17	4.366	197	0	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	222	0	576	80	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	72	701	1.835	17	4.942	277	5.437	0	3.527	0	390	0	392	0
MANDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	481	0	308	0	20	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	203	0	530	0	0	0	0	0	19	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	17	16	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	219	0	591	0	481	0	308	0	39	0	33	0
MARABA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	0	143	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	82	0	180	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	37	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	82	0	227	0	215	0	143	0	27	0	40	0
MARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	629	50	501	0	25	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	290	0	866	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	290	0	866	45	629	50	501	0	25	0	28	0
MARAPOAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	110	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	56	23	32	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	56	23	32	0	136	138	0	110	0	0	0	51	0
MARIAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	110	0	24	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	71	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	71	0	201	0	170	0	110	0	24	0	24	0
MARILIA														
Estadual Urbana	0	17	0	8	2.133	363	10.110	19	6.744	320	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	49	0	32	0	0	0	38	0
Municipal Urbana	2.455	1.967	2.984	1.366	7.446	0	0	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	17	6	17	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.472	1.990	3.001	1.380	9.631	363	10.159	19	6.776	320	159	0	38	0
MARINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	134	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	36	0	113	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	36	0	113	0	0	134	87	0	8	0	0	0
MARTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.039	0	1.004	0	29	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	411	495	0	1.480	0	126	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	411	495	0	1.480	0	1.165	0	1.004	0	42	0	71	0
MATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.101	653	3.030	0	2.534	0	14	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	277	1.029	910	589	1.145	169	963	0	375	0	108	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	279	1.029	915	589	3.292	822	3.993	0	2.909	0	122	0	240	0
MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19.652	713	22.204	972	17.648	0	1.002	0	2.341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.016	2.937	7.794	0	2.591	0	542	0	0	0	1.381	0	650	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.016	2.937	7.794	0	22.243	713	22.746	972	17.648	0	2.383	0	2.991	0
MENDONCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	32	81	248	33	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	32	81	248	33	276	0	177	0	19	0	0	0
MERIDIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	95	30	63	23	200	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	95	30	63	23	200	209	0	166	0	0	0	0	0
MESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	110	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	66	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	66	0	102	0	0	110	81	0	0	0	0	0
MIGUELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	505	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	106	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	249	314	126	1.350	0	1.238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	249	314	126	1.350	0	1.238	0	622	106	0	0	0	0
MINEIROS DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	629	0	556	0	27	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	168	273	0	345	382	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	168	273	0	345	382	629	0	556	0	72	0	76	0
MIRA ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	137	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	0	72	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	0	72	166	0	0	137	105	0	0	0	0	0
MIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.425	0	809	0	31	0	70	0
Estadual Rural	0	0	3	0	25	0	286	0	150	3	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	391	0	1.150	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	41	185	0	560	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	579	0	1.735	0	1.711	0	959	3	131	0	70	0
MIRANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	762	261	730	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	434	0	834	32	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	491	0	1.025	32	762	261	730	0	9	0	0	0
MIRANTE DO PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	594	166	616	2	41	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	284	0	172	0	31	0	58	0
Municipal Urbana	0	321	55	181	433	66	0	0	0	0	13	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	61	0	60	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	116	181	855	66	878	166	788	2	102	0	92	0
MIRASSOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.061	499	1.794	2	68	0	197	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	35	0	143	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	691	971	0	1.953	774	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	691	971	0	1.954	774	2.096	499	1.937	2	96	0	197	0
MIRASSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	117	116	0	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	117	116	0	270	0	243	0	140	0	0	0	0	0
MOCOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.347	0	2.432	396	1.898	205	0	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	845	354	1.250	0	1.888	0	408	0	283	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	845	354	1.296	0	3.397	0	2.840	396	2.181	205	15	0	162	0
MOGI DAS CRUZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.420	154	21.862	704	17.079	0	815	0	1.886	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	57	520	42	288	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	693	1.589	6.217	473	12.929	5.634	737	0	0	0	570	0	0	0
Municipal Rural	1	38	119	56	631	185	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	694	1.627	6.336	529	16.990	6.030	23.119	746	17.367	0	1.385	0	1.886	0
MOGI GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.818	754	4.941	0	282	0	610	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	231	0	170	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	300	929	2.675	363	7.106	881	3.659	17	357	0	203	0	33	0
Municipal Rural	18	64	106	46	304	90	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	318	993	2.781	409	7.410	971	5.796	771	5.468	0	495	0	643	0
MOJI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.884	405	3.017	247	286	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	70	0	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.160	1.386	504	3.863	384	1.443	15	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.160	1.386	504	3.865	384	4.397	420	3.052	247	350	0	408	0
MOMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	51	95	0	219	58	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	51	95	0	219	58	234	0	136	0	0	0	0	0
MONCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	60	0	98	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	0	50	0	41	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	0	50	0	101	0	98	73	0	24	0	0	0
MONGAGUA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	35	0	65	0	2.431	0	6	0	366	0
Estadual Rural	0	0	5	0	13	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	934	1.490	0	3.837	0	3.717	0	0	0	561	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	934	1.513	0	3.900	0	3.794	0	2.431	0	567	0	366	0
MONTE ALEGRE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	313	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	54	110	20	374	0	429	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	24	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	54	134	20	432	0	429	0	313	0	0	0	27	0
MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	794	232	1.367	0	81	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	346	370	934	0	1.539	391	845	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	346	370	934	0	1.539	391	1.639	232	1.367	0	81	0	33	0
MONTE APRAZIVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	463	0	33	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	267	204	213	969	0	731	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	267	204	213	969	0	918	0	584	89	71	0	90	0
MONTE AZUL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	443	105	609	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	230	347	0	560	350	352	40	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	230	347	0	560	350	795	145	609	0	72	0	33	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	89	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	89	0	233	0	195	0	147	0	0	0	0	0
MONTE MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.826	123	2.237	39	30	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.242	1.661	0	4.142	0	2.152	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.242	1.684	0	4.278	0	3.978	123	2.237	39	273	0	234	0
MONTEIRO LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	52	78	0	251	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	3	0	39	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	52	117	0	348	0	264	0	190	0	15	0	0	0
MORRO AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.009	0	589	0	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	614	678	0	2.075	0	776	0	271	0	201	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	614	678	0	2.075	0	1.785	0	860	0	201	0	115	0
MORUNGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	437	0	475	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	11	302	0	887	0	383	0	0	0	38	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	11	302	0	910	0	820	0	475	0	38	0	29	0
MOTUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	40	92	0	243	73	277	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	5	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	41	100	0	243	73	277	0	157	0	49	0	0	0
MURUTINGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	234	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	34	76	0	180	15	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	34	76	0	180	15	0	234	156	0	18	0	0	0
NANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	214	0	154	0	24	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	66	78	0	185	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	66	78	0	185	0	214	0	154	0	34	0	46	0
NARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	83	136	0	296	0	337	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	83	136	0	296	0	337	0	213	0	0	0	28	0
NATIVIDADE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	77	0	28	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	169	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	120	0	390	0	495	0	314	0	0	0	0	0
NAZARE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	787	0	535	0	52	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	0	272	0	144	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	148	250	0	666	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	40	0	128	0	236	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	90	148	378	0	1.146	0	1.059	0	679	0	191	0	81	0
NEVES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	251	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	77	77	442	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	77	77	442	0	355	0	251	0	0	0	0	0
NHANDEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	36	335	41	305	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	136	49	336	73	0	0	0	0	47	0	30	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	136	49	336	109	335	41	305	0	47	0	30	0
NIPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	131	0	323	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	131	0	323	0	263	0	140	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	216	0	28	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	162	0	328	24	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	162	0	328	24	333	0	216	0	28	0	32	0
NOVA CAMPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	392	0	29	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	185	0	501	0	107	387	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	264	13	143	145	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	241	0	765	13	250	532	467	0	80	0	30	0
NOVA CANAA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	60	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	37	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	37	0	96	0	24	60	78	0	0	0	0	0
NOVA CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	62	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	0	32	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	0	32	0	77	0	62	46	0	0	0	0	0
NOVA EUROPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	373	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	126	179	66	667	0	534	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	126	179	66	667	0	534	0	373	0	53	0	65	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	914	0	810	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	29	425	0	930	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	29	425	0	930	0	914	0	810	0	26	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	91	0	19	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	46	0	116	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	46	0	116	0	133	0	91	0	25	0	14	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	65	99	0	224	16	78	166	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	65	99	0	224	16	78	166	197	0	50	0	0	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	193	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	24	73	57	38	267	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	73	57	38	267	0	0	193	136	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.722	0	1.658	109	21	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	611	1.095	0	2.621	124	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	611	1.095	0	2.621	124	2.722	0	1.658	109	57	0	57	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	159	0	332	0	249	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	159	0	332	0	249	0	170	0	86	0	44	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	449	0	1.053	80	104	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	168	574	189	1.780	269	1.405	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	168	574	189	1.780	269	1.854	0	1.053	80	148	0	102	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	90	77	230	181	338	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	90	77	230	181	338	0	220	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	115	0	247	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	115	0	247	0	256	0	140	0	8	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	42	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	17	32	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	74	0	159	0	182	0	115	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.572	760	1.781	3	21	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	658	525	469	1.569	1.454	0	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	658	525	469	1.569	1.454	1.572	760	1.781	3	141	0	207	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	119	0	285	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	119	0	285	0	267	0	162	0	16	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	169	282	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	125	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	125	169	282	0	214	0	14	0	0	0
ORINDIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	36	164	0	385	8	394	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	36	164	0	385	8	394	0	250	0	0	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.433	71	0	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	339	390	586	226	2.203	0	1.877	0	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	339	390	586	226	2.203	0	1.877	0	1.433	71	250	0	174	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	36.394	702	26.676	200	887	0	2.053	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8.253	13.282	0	34.446	1.069	0	0	0	0	1.362	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8.253	13.282	0	34.450	1.069	36.394	702	26.676	200	2.249	0	2.053	0
OSCAR BRESSANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	59	0	131	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	59	0	131	0	139	0	108	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	696	467	1.127	72	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	416	329	117	457	662	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	416	329	117	457	662	696	467	1.127	72	0	0	35	0
OURINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	609	0	3.677	0	3.593	76	35	0	373	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	112	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.042	2.055	0	4.192	810	1.494	63	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.042	2.096	0	4.905	810	5.283	63	3.673	76	415	0	373	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	325	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	207	0	547	0	466	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	207	0	547	0	466	0	325	0	43	0	66	0
OUROESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	468	0	412	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	111	158	55	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	7	32	0	0	66	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	118	190	55	480	66	468	61	412	0	0	0	0	0
PACAEMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	490	0	323	0	46	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	124	220	0	513	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	220	0	513	0	490	0	323	0	80	0	57	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	395	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	270	244	0	605	0	549	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	244	0	605	0	549	0	395	0	21	0	0	0
PALMARES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	611	0	493	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	51	236	65	801	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	51	236	65	801	0	611	0	493	0	98	0	65	0
PALMEIRA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	392	0	265	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	151	0	406	0	0	0	0	0	23	0	38	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	151	0	406	0	392	0	265	0	23	0	38	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	895	146	773	0	33	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	481	149	264	1.021	17	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	481	149	264	1.021	17	895	146	773	0	79	0	77	0
PANORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	855	0	560	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	251	376	0	1.042	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	251	376	0	1.042	0	855	0	560	0	62	0	0	0
PARAGUACU PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	507	0	1.511	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	189	38	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	855	708	321	2.446	0	1.572	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	855	708	321	2.446	0	2.079	0	1.700	38	0	0	116	0
PARAIBUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	894	0	594	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	163	58	732	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	191	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	354	58	1.208	0	1.119	0	670	0	51	0	0	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	241	0	39	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	35	135	0	329	76	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	35	135	0	329	76	320	0	241	0	39	0	25	0
PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	491	0	35	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	302	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	184	47	663	0	732	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	0	574	0	480	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	353	47	1.237	0	1.212	0	793	0	59	0	35	0
PARANAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	61	71	0	239	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	61	71	0	239	0	211	0	155	0	9	0	0	0
PARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	534	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	186	0	387	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	86	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	186	0	473	110	534	0	351	0	0	0	0	0
PARDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	144	26	469	0	438	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	144	26	469	0	438	0	300	0	16	0	0	0
PARIQUERA-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	855	0	727	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	291	0	208	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	267	0	838	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	408	0	1.248	0	1.146	0	935	0	0	0	0	0
PARISI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	118	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	21	63	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	21	63	0	131	0	0	118	91	0	0	0	0	0
PATROCINIO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	856	0	516	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	235	86	943	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	235	86	943	0	856	0	516	0	20	0	0	0
PAULICEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	482	0	297	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	191	0	574	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	191	0	574	0	482	0	297	0	46	0	0	0
PAULINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.623	0	2.926	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	2.366	1.239	1.185	5.149	0	2.734	0	408	0	410	0	461	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	2.366	1.239	1.185	5.149	0	5.357	0	3.334	0	410	0	461	0
PAULISTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	13	36	24	14	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	36	24	14	131	0	102	0	80	0	0	0	0	0
PAULO DE FARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	467	0	343	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	193	0	549	15	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	193	0	549	15	467	0	343	0	66	0	0	0
PEDERNEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.258	1	1.517	1	75	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	462	1.012	0	1.906	629	0	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	462	1.048	0	1.906	629	2.258	1	1.517	1	170	0	141	0
PEDRA BELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	49	0	160	0	290	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	71	0	194	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	63	120	0	354	0	372	0	240	0	0	0	0	0
PEDRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	137	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	60	0	145	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	60	0	145	0	0	137	78	0	17	0	0	0
PEDREGULHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	980	0	563	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	159	308	96	968	14	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	159	323	96	990	14	980	0	563	0	19	0	35	0
PEDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.898	307	1.446	0	34	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	517	639	262	1.496	741	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	517	639	262	1.496	741	1.898	307	1.446	0	93	0	136	0
PEDRINHAS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	0	42	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	0	42	155	0	153	0	129	0	0	0	0	0
PEDRO DE TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	728	0	439	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	225	0	676	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	249	0	850	0	728	0	439	0	42	0	63	0
PENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	404	2.106	190	1.594	0	139	0	222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	1.113	814	333	1.201	1.162	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	1.113	814	333	1.201	1.566	2.106	190	1.594	92	227	0	222	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	928	0	726	0	22	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	476	359	231	809	489	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	476	376	231	850	489	928	0	726	0	36	0	117	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	419	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	211	0	528	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	211	0	528	0	419	0	300	0	0	0	0	0
PERUIBE														
Estadual Urbana	3	0	13	0	43	0	3.912	0	2.956	0	180	0	392	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	533	250	1.667	0	4.667	76	335	47	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	7	0	17	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	543	250	1.697	0	4.740	76	4.247	47	2.956	0	302	0	392	0
PIACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	125	39	257	69	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	125	39	257	69	341	0	232	0	5	0	0	0
PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.753	0	1.188	100	51	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.461	0	826	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	436	600	0	1.644	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	32	532	0	1.629	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	468	1.132	0	3.273	0	3.214	0	2.014	100	80	0	76	0
PILAR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.799	0	1.173	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	406	488	97	1.317	335	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	290	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	231	406	581	97	1.607	335	1.799	0	1.173	1	36	0	0	0
PINDAMONHANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	8.100	327	5.601	420	318	0	627	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	672	0	412	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	339	639	2.040	32	7.951	0	0	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	35	30	125	0	541	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	374	669	2.165	32	8.593	0	8.772	327	6.013	420	389	0	627	0
PINDORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	400	0	73	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	167	146	828	0	607	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	167	146	828	0	721	0	400	0	73	0	61	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	467	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	47	80	180	0	526	31	643	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	116	0	247	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	80	296	0	773	31	852	0	467	0	0	0	28	0
PIQUEROBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	82	0	207	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	82	0	207	5	165	0	130	0	0	0	0	0
PIQUETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	560	0	461	0	31	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	12	245	0	567	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	12	245	0	578	0	560	0	461	0	48	0	60	0
PIRACAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.030	0	836	0	90	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	334	0	130	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	219	180	346	114	1.172	127	246	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	422	0	73	0	41	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	219	180	466	114	1.594	127	1.683	0	1.007	0	144	0	109	0
PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.978	118	16.044	696	12.464	210	155	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	515	0	329	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4.427	4.051	2.829	3.826	13.712	619	0	0	175	0	352	0	0	0
Municipal Rural	113	193	147	139	874	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4.540	4.244	2.976	3.965	18.708	737	16.559	696	12.968	210	507	0	228	0
PIRAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1.613	0	904	0	34	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	119	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	650	14	580	1.458	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	650	37	580	1.554	0	1.613	0	1.023	67	55	0	56	0
PIRAJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	530	466	768	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0
Municipal Urbana	134	93	380	7	966	0	0	0	0	0	131	0	85	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	93	380	7	966	0	530	466	768	0	131	0	213	0
PIRANGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	449	0	319	0	15	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	13	205	0	567	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	13	205	0	567	0	449	0	319	0	15	0	44	0
PIRAPORA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	735	0	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	515	290	279	1.303	282	1.231	194	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	22	0	40	0	33	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	515	330	279	1.336	309	1.231	194	735	0	225	0	126	0
PIRAPOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.376	0	886	0	19	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	0	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	483	445	0	884	354	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	26	18	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	509	463	0	938	354	1.436	0	918	0	30	0	90	0
PIRASSUNUNGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.085	339	1.736	120	117	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	244	2	193	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	996	439	790	2.019	1.126	0	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	245	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	996	511	790	2.264	1.134	2.329	341	1.929	120	227	0	233	0
PIRATININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	575	0	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	35	212	0	358	139	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	35	212	0	391	139	575	0	390	0	10	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.743	0	1.463	0	162	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	623	904	0	2.725	0	424	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	623	904	0	2.725	0	2.167	0	1.463	0	272	0	251	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	148	0	348	5	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	148	0	348	5	299	0	179	0	26	0	0	0
PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	0	133	0	18	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	17	68	0	268	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	17	68	0	268	0	191	0	133	0	38	0	35	0
POA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	7.615	0	6.826	0	395	0	909	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.339	2.717	302	7.231	308	1.304	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.339	2.717	302	7.300	308	8.919	0	6.826	0	502	0	909	0
POLONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	231	267	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	58	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	58	231	267	0	173	0	13	0	0	0
POMPEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.060	0	665	0	36	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	237	214	217	659	274	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	237	214	217	659	274	1.060	0	665	0	40	0	18	0
PONGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	140	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	80	0	66	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	66	0	189	0	173	0	140	0	0	0	29	0
PONTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	1.836	0	1.431	0	125	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	444	216	1.091	0	2.624	0	689	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	444	216	1.091	0	2.806	0	2.525	0	1.431	0	302	0	174	0
PONTALINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	30	125	0	287	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	30	125	0	287	0	206	0	136	0	30	0	0	0
PONTES GESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	132	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	74	0	157	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	74	0	157	7	0	132	93	0	0	0	0	0
POPULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	244	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	90	0	51	176	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	90	0	51	176	0	244	154	0	0	0	0	0
PORANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	450	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	114	35	415	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	114	35	415	123	450	0	293	0	0	0	0	0
PORTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	1.801	0	0	0	291	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	889	467	461	2.543	93	2.262	1	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	19	0	108	0	411	0	310	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	889	575	461	2.954	93	2.926	1	1.958	0	172	0	291	0
PORTO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.226	0	1.094	35	123	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	619	845	318	3.344	0	992	0	389	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	619	845	318	3.344	0	2.218	0	1.483	35	169	0	224	0
POTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	510	0	0	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	209	292	169	721	391	1.024	74	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	292	169	721	391	1.024	74	510	0	157	0	145	0
POTIRENDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	491	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	338	365	0	901	58	774	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	338	365	0	901	58	774	0	491	0	68	0	0	0
PRACINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	36	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	36	0	112	0	91	0	66	0	0	0	0	0
PRADOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	651	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	310	347	131	948	224	864	0	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	310	347	131	948	224	864	0	651	0	190	0	108	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	6.921	1.293	10.020	255	39	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	884	5.731	1.869	4.347	15.775	3.292	7.399	1.009	0	0	1.101	0	698	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	884	5.731	1.869	4.347	15.795	3.292	14.320	2.302	10.020	255	1.140	0	903	0
PRATANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	381	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	68	172	0	454	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	68	172	0	454	19	381	0	268	0	0	0	0	0
PRESIDENTE ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	231	0	163	0	14	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	118	0	201	0	231	0	163	0	14	0	6	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	414	0	24	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	515	0	555	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	192	0	584	0	555	0	414	0	24	0	42	0
PRESIDENTE EPITACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.021	158	2.144	0	1.628	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	461	823	1	769	0	0	0	0	0	177	0	101	0
Municipal Rural	0	0	16	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	461	839	1	1.856	158	2.144	0	1.628	0	177	0	101	0
PRESIDENTE PRUDENTE														
Estadual Urbana	0	25	0	9	0	0	8.700	430	6.607	0	123	0	246	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	116	178	0	0	0	0
Municipal Urbana	492	2.296	1.640	1.976	5.488	3.030	0	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	492	2.321	1.640	1.985	5.488	3.030	8.700	430	6.723	178	432	0	246	0
PRESIDENTE VENCESLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.402	281	1.013	0	113	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	191	143	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	405	384	301	1.489	186	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	405	391	301	1.517	186	1.402	281	1.204	143	129	0	177	0
PROMISSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	453	260	1.842	0	1.233	0	49	0	222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	105	0	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	213	717	0	1.169	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	3	0	106	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	213	823	0	1.910	260	1.947	0	1.350	0	153	0	222	0
QUADRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	175	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	106	0	298	0	250	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	106	0	298	0	250	0	175	0	19	0	32	0
QUATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	587	0	359	0	83	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	112	86	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	212	251	69	622	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	212	251	69	622	0	587	0	471	86	121	0	57	0
QUEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	16	95	0	213	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	16	95	0	213	0	213	0	146	0	2	0	0	0
QUELUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	335	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	273	0	689	0	512	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	273	0	729	0	670	0	335	0	17	0	75	0
QUINTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	146	0	356	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	146	0	356	0	317	0	262	0	53	0	0	0
RAFARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	580	0	367	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	38	225	0	645	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	38	225	0	645	0	580	0	367	0	20	0	75	0
RANCHARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	1.544	0	1.093	229	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	386	648	0	1.534	0	33	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	386	648	0	1.601	0	1.577	0	1.093	229	16	0	0	0
REDENCAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	286	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	298	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	312	0	286	0	181	0	18	0	0	0
REGENTE FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	891	0	620	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	330	306	137	826	149	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	330	306	137	826	149	891	0	620	0	23	0	0	0
REGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0
Municipal Urbana	0	59	121	0	361	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	121	0	361	0	296	0	177	0	11	0	95	0
REGISTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.828	0	1.992	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	707	0	379	0	56	0	28	0
Municipal Urbana	0	1.017	1.042	0	2.629	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	39	154	0	641	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.056	1.196	0	3.279	0	3.535	0	2.371	1	84	0	28	0
RESTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	209	14	573	52	537	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	14	573	52	537	0	317	0	0	0	0	0
RIBEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	162	0	122	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	106	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	49	51	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	49	81	0	303	0	268	0	191	0	0	0	24	0
RIBEIRAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	452	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	77	296	0	854	0	607	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	77	296	0	854	0	799	0	452	0	0	0	88	0
RIBEIRAO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.411	0	807	0	45	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	50	131	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	232	350	17	1.093	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	392	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	232	484	17	1.485	0	1.573	50	938	0	45	0	37	0
RIBEIRAO CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	81	43	249	110	363	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	81	43	249	110	363	0	228	0	18	0	0	0
RIBEIRAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	36	57	95	0	229	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	57	95	0	229	67	291	0	192	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	52	0	101	21	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	52	0	101	21	110	0	79	0	7	0	0	0
RIBEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	383	0	317	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	104	0	127	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	34	35	142	0	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	94	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	35	236	0	625	0	487	0	444	0	17	0	0	0
RIBEIRAO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.583	463	5.128	285	4.603	75	0	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	1.893	2.123	0	2.478	0	827	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	1.893	2.123	0	6.061	463	5.955	285	4.603	75	0	0	192	0
RIBEIRAO PRETO														
Estadual Urbana	0	107	0	51	13.750	455	14.875	1.098	18.708	38	117	0	1.434	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.870	6.979	6.437	1.809	11.707	657	7.035	479	65	0	1.365	0	274	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.870	7.086	6.437	1.860	25.457	1.112	21.910	1.577	18.773	38	1.482	0	1.708	0
RIFAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	222	0	282	0	133	0	0	0	0	0
RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	518	0	438	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	158	138	137	512	125	113	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	158	138	137	512	125	631	0	438	0	26	0	0	0
RINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	351	89	367	130	250	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	207	0	85	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	207	0	436	130	367	130	250	0	0	0	0	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	189	0	7.291	296	5.563	147	15	0	758	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.961	1.451	3.756	76	8.821	1.025	0	0	0	0	787	0	0	0
Municipal Rural	54	39	119	0	151	0	0	168	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.015	1.490	3.875	76	9.161	1.025	7.323	464	5.574	147	802	0	758	0
RIO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	68	1.005	84	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	330	484	266	2.037	0	1.411	0	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	330	484	266	2.037	0	1.745	68	1.005	84	152	0	119	0
RIO GRANDE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.281	0	2.583	91	1.941	0	71	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	367	946	0	175	0	0	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	367	946	0	2.456	0	2.583	91	1.941	0	166	0	163	0
RIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	588	0	393	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	193	84	599	0	0	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	193	84	599	0	588	0	393	0	142	0	38	0
RIVERSUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	50	0	61	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	142	0	363	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	142	0	363	50	320	61	271	0	0	0	0	0
ROSANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	132	919	127	778	0	24	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	187	0	124	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	10	169	279	36	626	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	79	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	10	169	356	36	931	132	1.106	127	902	0	100	0	86	0
ROSEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	388	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	124	302	0	614	110	660	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	124	302	0	614	110	660	0	388	0	65	0	104	0
RUBIACEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	18	27	125	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	33	0	22	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	18	49	125	49	164	0	129	0	12	0	0	0
RUBINEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	169	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	0	67	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	0	67	0	162	0	169	117	0	0	0	0	0
SABINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	0	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	128	0	359	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	128	0	359	0	270	0	174	0	8	0	0	0
SAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	157	91	0	11	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	50	54	0	137	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	54	0	137	0	0	157	91	0	17	0	27	0
SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	140	0	330	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	140	0	330	1	356	0	229	0	0	0	0	0
SALES OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	505	0	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	228	0	581	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	228	0	581	0	505	0	355	0	0	0	0	0
SALESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	991	0	675	0	26	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	313	0	169	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	32	306	0	1.043	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	32	330	0	1.288	0	1.304	0	844	0	46	0	41	0
SALMOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	109	0	331	26	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	109	0	331	26	303	0	185	0	8	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	437	0	266	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	165	0	413	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	24	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	165	24	413	67	437	0	266	0	0	0	0	0
SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.087	344	5.649	506	4.340	0	0	0	559	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	1.069	2.362	0	3.573	0	200	0	0	0	390	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	1.069	2.362	0	5.660	344	5.849	506	4.340	0	390	0	559	0
SALTO DE PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	1.988	1	1.611	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	427	935	0	2.297	0	568	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	82	30	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	509	965	0	2.658	0	2.556	1	1.611	0	128	0	99	0
SALTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	557	0	312	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	251	0	500	98	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	251	0	500	98	557	0	312	0	72	0	0	0
SANDOVALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	124	0	249	0	324	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	124	0	249	0	324	0	199	0	0	0	20	0
SANTA ADELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	21	462	0	28	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	301	0	721	101	351	14	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	301	0	721	101	650	35	462	0	52	0	128	0
SANTA ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	54	97	0	0	298	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	54	97	0	0	298	238	0	198	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.137	759	7.807	265	5.524	207	294	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.074	3.125	403	5.540	2.502	0	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.074	3.125	403	6.677	3.261	7.807	265	5.524	207	411	0	445	0
SANTA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	478	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	287	0	840	28	789	19	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	213	333	0	977	28	789	19	478	0	179	0	95	0
SANTA CLARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	89	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	48	0	26	86	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	48	0	26	86	0	89	70	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	28	99	0	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	28	99	0	0	300	252	0	144	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	46	52	0	136	0	137	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	46	52	0	136	0	137	0	90	0	4	0	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.626	118	1.074	0	74	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	839	0	1.481	349	0	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	839	0	1.481	349	1.626	118	1.074	0	230	0	202	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	502	122	1.682	28	1.179	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	212	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	184	576	431	387	1.192	581	542	25	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	184	576	431	387	1.694	703	2.224	53	1.299	212	13	0	140	0
SANTA ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	0	251	0	28	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	159	0	363	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	159	0	363	0	370	0	251	0	44	0	43	0
SANTA FE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	188	1.013	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	619	344	156	653	746	814	278	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	619	344	156	653	746	814	466	1.013	0	106	0	52	0
SANTA GERTRUDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	882	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	310	622	0	1.597	0	1.505	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	310	622	0	1.597	0	1.505	0	882	0	156	0	64	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.268	0	2.300	78	117	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	506	759	308	2.819	0	124	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	7	0	263	0	824	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	506	1.022	308	3.643	0	3.392	0	2.300	78	226	0	267	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	527	0	338	0	21	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	43	226	0	518	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	43	226	0	518	0	527	0	338	0	40	0	52	0
SANTA MARIA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	213	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	153	0	429	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	153	0	429	0	380	0	213	0	55	0	0	0
SANTA MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	75	0	235	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	75	0	235	0	175	0	136	0	0	0	0	0
SANTA RITA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	124	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	39	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	39	0	110	0	0	124	89	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	773	0	587	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	340	415	0	781	214	114	51	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	340	415	0	781	214	887	51	587	0	11	0	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.212	0	882	77	80	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	112	426	0	1.214	39	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	112	426	0	1.233	39	1.212	0	882	77	87	0	87	0
SANTA SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	98	0	57	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	31	26	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	31	26	0	94	0	98	0	57	0	0	0	0	0
SANTANA DA PONTE PENSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	65	0	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	22	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	22	0	66	0	65	0	50	0	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	168	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	2.923	962	1.993	7.833	977	8.120	565	5.041	0	585	0	561	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	2.923	962	1.993	7.833	977	8.120	565	5.111	168	585	0	561	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	776	0	679	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	309	0	731	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	309	0	731	0	776	0	679	0	13	0	38	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.722	3.064	26.346	3.161	23.198	579	82	0	2.941	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.990	1.924	7.891	697	17.313	644	0	0	0	0	2.619	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.990	1.924	7.891	697	26.035	3.708	26.346	3.161	23.198	579	2.701	0	2.941	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	0	268	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	69	79	250	158	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	69	79	250	158	390	0	268	0	27	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	760	0	0	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	331	207	324	1.143	402	1.295	0	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	331	226	324	1.274	402	1.295	0	760	0	151	0	133	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	76	167	181	0	380	125	370	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	167	181	0	380	125	370	93	322	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	122	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	17	146	0	393	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	17	146	0	438	0	431	0	254	0	15	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	335	0	20	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	38	175	16	417	0	628	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	103	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	38	175	16	520	28	628	0	335	0	20	0	32	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	124	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	59	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	59	0	191	0	157	0	124	0	0	0	17	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	130	178	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	68	108	0	193	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	68	108	0	193	113	146	130	178	0	25	0	0	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	0	7.516	2	9.830	161	0	0	1.254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	796	2.587	2.819	798	11.082	3.223	4.098	313	0	0	1.654	0	0	0
Municipal Rural	8	0	30	0	46	47	37	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	804	2.587	2.849	798	11.355	3.270	11.651	338	9.830	161	1.654	0	1.254	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	0	453	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	147	0	414	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	237	0	621	0	531	0	453	0	0	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	40.437	1.206	30.755	193	515	0	3.212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.249	5.662	16.857	0	35.620	3.621	0	0	0	0	3.204	0	0	0
Municipal Rural	146	0	331	0	671	113	0	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	6.395	5.662	17.188	0	36.295	3.734	40.437	1.206	30.755	193	3.790	0	3.212	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.755	0	4.416	289	174	0	420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	687	2.150	884	1.377	4.472	1.857	4.435	223	1.927	0	172	0	238	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	687	2.150	884	1.377	4.472	1.857	7.190	223	6.343	289	346	0	658	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	45	0	32	4.488	660	8.242	478	6.600	0	0	0	965	0
Estadual Rural	0	0	0	0	318	42	298	111	246	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.346	1.621	3.193	831	4.442	629	611	108	0	0	783	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.346	1.666	3.193	863	9.248	1.331	9.151	697	6.846	0	783	0	965	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	163	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	31	53	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	31	53	0	155	0	163	0	79	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.397	237	2.470	0	44	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	311	805	1.309	126	3.069	196	0	0	0	0	0	0	105	0
Municipal Rural	19	0	87	0	179	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	330	805	1.396	126	3.248	220	3.397	237	2.470	0	44	0	207	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	143	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	54	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	54	0	153	0	0	143	112	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	108	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	0	48	0	79	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	0	48	0	79	0	108	72	0	12	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	21	13	99	13	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	21	13	99	13	91	0	100	0	3	0	0	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.965	0	2.322	0	1.795	0	99	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	355	999	0	556	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	999	0	2.521	0	2.322	0	1.795	0	165	0	269	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	560	0	352	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	123	118	682	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	123	118	682	0	560	0	352	0	14	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	20	91	0	281	0	289	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	20	91	0	320	0	289	0	216	0	50	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	722	178	1.986	0	1.492	69	90	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	0	186	0	123	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	91	531	694	127	934	154	247	34	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	31	68	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	531	741	158	1.831	431	2.419	34	1.615	69	120	0	149	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	30	0	13	1.062	247	12.336	466	11.468	581	145	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	49	0	12	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	372	833	2.483	4.314	13.942	539	1.818	278	0	0	350	0	446	0
Municipal Rural	0	333	0	455	70	1.123	9	196	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	372	1.196	2.483	4.782	15.076	1.909	14.212	940	11.480	581	495	0	766	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	13	0	4	14.797	0	18.211	295	22.311	467	0	0	1.905	0
Estadual Rural	0	0	0	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4.984	1.552	10.014	933	16.196	1.953	13.578	2.046	0	0	1.894	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4.984	1.565	10.014	937	31.168	1.953	31.789	2.341	22.311	467	1.894	0	1.905	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.028	0	696	0	55	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	214	304	0	835	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	214	332	0	919	0	1.028	0	696	0	72	0	80	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	445	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	132	0	413	0	411	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	340	0	354	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	215	0	753	0	765	0	445	0	0	0	0	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.100	0	1.305	1	100	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	62	168	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	417	543	263	2.251	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	417	543	263	2.251	0	2.100	0	1.367	169	157	0	240	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.403	0	945	0	107	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	734	0	365	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	402	48	1.338	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	339	0	1.061	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	741	48	2.399	0	2.209	0	1.310	0	125	0	105	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	265	0	105	304.726	10.561	346.822	8.605	405.092	4.858	3.846	0	62.555	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2.182	0	3.489	0	3.098	0	110	0	571	0
Municipal Urbana	1.643	53.833	187.860	5.517	197.218	1.337	228.283	766	3.014	0	56.353	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.643	54.098	187.860	5.622	504.126	11.898	578.594	9.371	411.204	4.858	60.309	0	63.126	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	639	0	963	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	399	518	55	1.752	129	1.094	0	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	15	12	22	11	113	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	411	540	66	1.865	129	1.846	0	963	0	191	0	116	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	446	0	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	149	89	111	487	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	21	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	170	89	111	522	0	446	0	307	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.464	0	0	0	402	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	1.445	248	967	2.747	1.354	3.609	164	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	28	60	180	209	531	321	216	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	1.473	308	1.147	2.956	1.885	3.930	380	2.464	0	142	0	402	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	3.294	113	0	0	659	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	768	1.726	229	5.653	215	4.674	19	0	0	764	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	768	1.726	229	5.653	215	4.705	19	3.294	113	764	0	659	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	0	311	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	110	0	67	0	35	0	23	0
Municipal Urbana	0	93	119	63	233	372	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	160	63	381	372	609	0	378	0	35	0	23	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	190	853	0	474	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	111	298	0	540	96	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	111	298	0	574	286	853	0	474	93	36	0	90	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	686	19	5.842	1.347	12.261	224	428	0	706	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	656	2.573	4.357	2.028	18.784	2.194	8.481	443	0	0	611	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	656	2.573	4.357	2.028	19.470	2.213	14.323	1.790	12.261	224	1.039	0	706	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	730	0	484	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	149	155	28	540	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	22	8	20	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	171	163	48	708	0	730	0	484	0	20	0	0	0
SARUTAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	50	61	21	283	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	50	61	21	283	0	207	0	159	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	41	41	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	41	41	156	0	162	0	126	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	632	0	429	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	65	104	240	0	764	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	51	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	65	104	253	0	815	0	632	0	429	0	42	0	32	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	689	162	1.115	39	670	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	72	131	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	412	162	300	195	103	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	9	52	0	70	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	464	162	370	1.032	337	1.246	39	730	0	90	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.449	0	1.621	38	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	992	1.115	0	2.794	0	820	124	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	992	1.115	0	2.794	0	2.269	124	1.621	38	239	0	134	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.248	0	3.551	0	295	0	458	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	62	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	409	1.764	2.701	0	6.651	637	2.803	6	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	409	1.764	2.701	0	6.664	637	6.113	6	3.568	0	529	0	458	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	774	0	638	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	67	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	241	0	687	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	464	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	393	0	1.177	0	1.026	0	644	0	22	0	18	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	611	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	307	99	1.137	0	1.058	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	307	99	1.137	0	1.058	0	611	0	72	0	70	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	193	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	54	68	46	377	0	59	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	4	0	37	0	172	0	79	0	52	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	22	54	105	46	549	0	420	0	245	0	19	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	955	90	683	0	75	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	333	0	594	0	352	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	409	340	123	1.160	62	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	40	0	204	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	409	544	123	1.852	62	1.549	90	1.035	0	94	0	72	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	12	0	0	7.909	76	33.860	666	23.077	34	540	0	636	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	0	0	0	0	0	0	0	23	0
Municipal Urbana	1.998	7.004	12.006	263	14.851	7.913	2.296	0	1.032	0	494	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	98	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.998	7.016	12.006	263	22.922	8.087	36.156	666	24.109	34	1.034	0	659	0
SUD MENNUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	125	133	57	437	0	446	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	125	133	57	437	0	446	0	307	0	31	0	0	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.090	271	12.331	323	9.042	261	332	0	773	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	996	0	5.814	0	10.528	0	2.184	0	975	0	722	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	996	0	5.868	0	15.813	271	14.515	323	10.017	261	1.054	0	773	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	47	140	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	19	97	0	160	80	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	19	97	0	160	80	169	47	140	5	0	0	0	0
SUZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.699	1	18.912	1	15.235	71	530	0	1.586	0
Estadual Rural	0	0	0	0	178	0	260	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.253	1.729	6.564	0	10.437	1.029	0	0	0	0	893	0	0	0
Municipal Rural	19	96	301	0	330	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	1.272	1.825	6.865	0	18.644	1.030	19.172	1	15.386	71	1.439	0	1.586	0
TABAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	378	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	85	222	46	727	0	407	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	85	222	46	727	0	578	0	378	0	35	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	49	506	8	499	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	175	269	0	773	79	255	6	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	175	269	0	825	128	761	14	499	0	30	0	0	0
TABOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	553	0	14.796	256	10.803	18	0	0	2.099	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	471	635	5.585	0	13.190	2.779	414	75	0	0	1.639	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	471	635	5.585	0	13.743	2.779	15.210	331	10.803	18	1.639	0	2.099	0
TACIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	160	0	352	13	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	160	0	352	13	359	0	254	0	23	0	0	0
TAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	666	0	405	0	12	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	351	142	185	561	210	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	351	142	185	561	210	666	0	405	0	17	0	33	0
TAIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	79	124	0	217	129	0	0	0	0	18	0	31	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	124	0	217	129	366	0	212	0	18	0	31	0
TAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	20	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0
Municipal Urbana	0	71	118	0	193	67	0	0	0	0	29	0	17	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	118	0	193	67	263	20	161	0	29	0	74	0
TAMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	958	0	684	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	291	413	26	1.131	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	26	0	31	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	317	413	57	1.212	0	958	0	684	0	36	0	59	0
TANABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	742	0	671	0	50	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	26	0	16	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	232	333	156	1.154	84	153	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	232	333	156	1.156	84	921	0	687	0	81	0	102	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	694	0	369	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	208	141	73	599	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	208	141	73	599	0	694	0	369	0	34	0	0	0
TAPIRATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	487	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	79	175	56	660	0	445	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	24	11	18	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	103	186	74	687	0	683	0	487	0	19	0	0	0
TAQUARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	25	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	0	61	56	101	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	0	61	56	101	131	25	102	0	17	0	0	0
TAQUARITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.461	0	2.171	3	150	0	188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	36	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	679	557	588	2.580	382	168	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	679	557	588	2.584	382	2.665	0	2.186	3	256	0	188	0
TAQUARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.081	170	873	79	65	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	73	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	276	449	61	1.115	113	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	276	462	61	1.148	113	1.154	170	929	79	95	0	96	0
TAQUARIVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	351	84	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	135	0	291	32	254	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	136	39	125	45	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	188	0	427	71	379	75	351	84	9	0	39	0
TARABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	324	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	194	0	469	0	463	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	194	0	469	0	463	0	324	0	34	0	0	0
TARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	872	0	514	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	450	402	0	661	392	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	450	402	0	661	392	872	0	514	0	13	0	35	0
TATUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.719	66	4.086	75	220	0	501	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.334	936	1.460	4.964	1.387	1.302	425	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	268	15	26	56	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.334	1.044	1.460	5.232	1.402	6.047	547	4.086	75	261	0	501	0
TAUBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	220	7.818	262	349	0	565	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	125	0	99	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.253	1.819	3.564	1.805	10.906	4.704	13.180	1.177	746	0	230	0	0	0
Municipal Rural	41	0	161	0	512	176	369	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.294	1.819	3.725	1.805	11.422	4.880	13.722	1.425	8.663	262	579	0	565	0
TEJUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	51	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	179	0	421	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	179	0	421	0	339	51	212	0	0	0	0	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	995	0	792	38	81	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	196	0	249	0	151	0	27	0	25	0
Municipal Urbana	0	266	451	0	724	295	144	82	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	266	506	0	1.056	295	1.388	82	943	38	154	0	107	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	21	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	132	212	0	592	0	306	100	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	132	212	0	592	0	306	100	350	0	75	0	42	0
TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.156	113	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	987	133	608	1.203	849	1.894	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	34	14	19	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	1.021	147	627	1.244	849	1.894	0	1.156	113	148	0	137	0
TIMBURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	97	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	51	59	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	59	0	154	0	156	0	97	0	7	0	0	0
TORRE DE PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	60	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	60	0	190	0	143	0	99	0	0	0	0	0
TORRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	408	0	367	0	306	0	15	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	54	201	0	109	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	54	201	0	517	0	367	106	306	0	34	0	15	0
TRABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	46	0	114	0	113	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	46	0	114	0	113	0	108	0	10	0	0	0
TREMEMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	863	209	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	318	503	146	1.553	0	1.504	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	645	0	534	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	318	521	146	2.198	0	2.038	0	863	209	0	0	37	0
TRES FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	0	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	109	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	109	0	271	0	268	0	208	0	0	0	0	0
TUIUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	210	0	23	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	79	0	248	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	152	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	134	0	400	0	390	0	210	0	23	0	60	0
TUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	820	252	2.884	47	2.324	62	22	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	646	1.036	0	1.806	0	0	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	646	1.036	0	2.626	252	2.884	47	2.324	62	98	0	110	0
TUPI PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	27	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	215	0	528	0	549	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	215	0	528	0	549	0	385	0	74	0	76	0
TURIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	90	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	35	41	0	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	35	41	0	0	99	0	90	66	0	0	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	103	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	25	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	25	0	86	0	0	103	74	0	0	0	0	0
UBARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	115	179	0	403	18	355	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	115	179	0	403	18	355	0	270	0	12	0	0	0
UBATUBA														
Estadual Urbana	3	0	14	0	49	0	4.128	0	3.337	0	290	0	457	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	1.481	1.909	0	3.973	1.353	870	176	325	0	433	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	1.481	1.923	0	4.022	1.353	4.998	176	3.662	0	723	0	457	0
UBIRAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	114	0	315	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	114	0	315	0	270	0	242	0	18	0	0	0
UCHOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	281	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	112	208	0	642	0	462	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	112	208	0	642	0	462	0	281	0	12	0	0	0
UNIAO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	111	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	59	0	24	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	59	0	123	7	111	0	56	0	0	0	0	0
URANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	350	372	0	267	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	78	154	0	87	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	78	154	0	87	350	372	0	267	0	30	0	0	0
URU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	92	0	53	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	21	32	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	21	32	0	66	0	92	0	53	0	0	0	0	0
URUPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	388	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	37	114	256	0	678	0	607	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	114	256	0	678	0	607	0	388	0	0	0	22	0
VALENTIM GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	642	0	383	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	262	0	748	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	262	0	748	0	642	0	383	0	0	0	0	0
VALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.668	0	3.149	0	0	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	779	1.660	0	4.588	0	2.382	0	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	0	0	180	0	593	0	469	0	203	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	779	1.840	0	5.181	0	4.519	0	3.352	0	290	0	200	0
VALPARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.028	0	761	0	113	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	417	221	338	1.083	157	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	417	221	338	1.083	157	1.028	0	761	0	156	0	106	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	373	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	54	237	0	281	0	656	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	325	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	54	237	0	606	0	656	0	373	0	14	0	0	0
VARGEM GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.906	0	1.323	0	39	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	360	780	35	2.429	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	360	780	35	2.429	0	1.906	0	1.323	0	39	0	87	0
VARGEM GRANDE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.803	144	1.872	0	106	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	464	1.157	0	2.983	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	464	1.157	0	2.983	0	2.803	144	1.872	0	106	0	167	0
VARZEA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.299	167	4.004	0	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	779	548	2.401	0	6.582	0	0	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	9	0	18	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	788	548	2.419	0	6.614	0	5.299	167	4.004	0	205	0	115	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	517	0	330	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	50	103	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	132	166	65	627	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	132	166	65	627	0	517	0	380	103	48	0	0	0
VINHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	1.880	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	1.242	664	729	3.407	0	2.454	552	0	0	307	0	238	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	208	1.242	664	729	3.491	0	2.647	552	1.880	0	307	0	238	0
VIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	25	505	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	416	387	0	760	212	612	54	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	416	387	0	760	212	835	79	505	0	28	0	0	0
VISTA ALEGRE DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	220	0	18	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	212	0	300	132	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	212	0	300	132	343	0	220	0	60	0	40	0
VITORIA BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	51	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	60	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	60	0	93	0	96	0	51	0	19	0	0	0
VOTORANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.477	426	3.978	35	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	1.795	2.669	0	6.682	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	243	1.795	2.669	0	6.682	0	5.477	426	3.978	35	13	0	0	0
VOTUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.976	505	2.635	0	121	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.461	83	1.385	2.043	1.341	65	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.461	83	1.385	2.043	1.341	3.041	505	2.635	229	140	0	154	0
ZACARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	67	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	67	0	141	0	147	0	77	0	0	0	0	0

SERGIPE

AMPARO DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	17	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	108	43	119	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	65	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	173	45	119	54	97	0	17	0	23	0
AQUIDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	298	0	697	0	797	0	68	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	188	0	528	0	209	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	56	0	291	0	935	0	669	0	0	0	185	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	131	0	479	0	1.761	0	1.575	0	797	0	369	0	62	0
ARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.905	328	15.850	1.253	13.056	1.558	3.615	0	3.564	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	343	1.211	4.736	23	10.085	1.457	5.464	497	0	0	5.260	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	343	1.211	4.736	23	20.990	1.785	21.314	1.750	13.056	1.558	8.875	0	3.564	0
ARAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	168	0	672	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	81	0	192	0	165	145	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	365	0	250	0	325	444	77	256	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	432	0	331	0	710	444	410	401	672	0	338	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	213	0	471	0	75	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	261	0	727	14	584	125	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	31	72	291	0	1.097	0	391	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	126	552	0	1.911	14	1.188	125	471	0	368	0	80	0
BARRA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	98	457	203	545	0	0	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	371	0	1.108	0	612	0	0	0	459	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	523	0	1.486	98	1.069	203	545	0	459	0	185	0
BOQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	224	98	563	35	935	0	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	38	289	0	821	170	670	0	0	0	372	0	0	0
Municipal Rural	86	0	226	0	754	0	496	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	38	515	0	1.799	268	1.729	35	935	0	372	0	204	0
BREJO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	177	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	183	0	180	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	189	0	345	0	161	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	185	0	349	54	122	32	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	374	0	842	54	643	32	390	0	233	0	0	0
CAMPO DO BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	70	522	0	544	0	40	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	109	153	0	405	0	619	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	224	0	259	0	764	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	281	109	412	0	1.293	70	1.141	0	544	0	299	0	93	0
CANHOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	157	0	165	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	39	0	52	0	148	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	130	0	341	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	169	0	481	0	306	0	165	0	52	0	29	0
CANINDE DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	0	447	0	1.219	0	63	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	506	0	1.779	0	1.696	0	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	0	0	430	0	1.738	0	1.123	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	936	0	3.770	0	3.266	0	1.219	0	451	0	136	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	831	10	938	49	1.185	0	41	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	61	370	0	738	0	476	0	0	0	374	0	0	0
Municipal Rural	0	0	514	0	1.491	180	856	0	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	56	61	884	0	3.060	190	2.270	49	1.185	0	600	0	71	0
CARIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	283	0	743	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	141	0	434	88	694	168	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	42	0	449	0	1.404	23	533	23	0	0	575	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	590	0	1.976	111	1.510	191	743	0	780	0	0	0
CARMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	246	0	387	0	0	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	96	372	0	984	129	590	0	0	0	370	0	0	0
Municipal Rural	0	105	119	0	336	0	328	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	201	491	0	1.420	129	1.164	0	387	0	370	0	173	0
CEDRO DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	137	0	135	0	11	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	238	0	216	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	20	33	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	130	0	367	0	353	0	135	0	115	0	32	0
CRISTINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	367	0	543	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	150	376	0	1.008	319	857	379	0	0	484	0	0	0
Municipal Rural	0	0	231	0	55	522	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	150	607	0	1.080	841	1.224	379	543	0	484	0	0	0
CUMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	190	0	185	0	64	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	197	0	120	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	382	0	310	0	185	0	77	0	9	0
DIVINA PASTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	137	0	182	45	125	13	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	22	29	84	14	124	154	12	173	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	80	221	14	306	199	158	186	226	0	88	0	0	0
ESTANCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	109	783	194	2.275	0	158	0	390	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	543	982	0	1.652	1.535	1.621	1.204	0	0	1.359	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	0	704	534	359	12	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	68	543	1.309	0	2.690	2.178	2.763	1.410	2.275	0	1.634	0	390	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	291	0	203	0	41	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	379	0	185	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	151	0	683	0	476	0	203	0	57	0	37	0
FREI PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	0	291	0	297	0	193	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	212	0	452	0	526	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	201	0	430	0	107	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	1	61	413	0	1.203	0	924	0	297	0	230	0	73	0
GARARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	212	0	263	0	58	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	148	0	137	0	25	115	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	81	0	174	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	313	0	692	275	82	201	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	342	0	912	275	616	201	400	0	272	115	15	0
GENERAL MAYNARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	49	62	0	172	0	31	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	39	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	29	49	80	0	211	0	141	0	113	0	102	0	0	0
GRACHO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	153	0	245	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	134	0	243	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	357	0	0	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	187	0	543	0	396	0	245	0	189	0	0	0
ILHA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	175	0	244	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	131	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	195	0	264	25	350	20	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	342	107	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	376	0	733	132	699	20	331	0	325	0	0	0
INDIAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	275	0	249	0	667	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	183	0	390	0	465	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	401	26	1.398	0	900	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	584	26	2.063	0	1.614	0	667	0	163	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.333	2	3.289	1	2.451	0	615	0	482	0
Estadual Rural	0	0	0	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	228	856	182	1.767	868	941	297	0	0	598	0	0	0
Municipal Rural	0	0	608	0	1.460	482	529	396	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	0	228	1.464	182	4.753	1.352	4.759	694	2.451	0	1.414	0	482	0
ITABAIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	352	0	1.519	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	44	203	0	992	809	998	412	0	0	548	0	0	0
Municipal Rural	0	0	965	29	1.202	1.084	579	679	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	44	1.168	29	2.357	1.893	1.929	1.091	1.519	0	548	0	0	0
ITABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	96	0	216	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	37	0	120	0	181	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	2	0	44	0	155	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	81	0	356	0	421	0	216	0	75	0	36	0
ITAPORANGA D AJUDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	504	69	699	31	1.150	0	154	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	19	260	0	357	0	796	0	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	0	0	606	0	2.312	0	823	0	0	0	417	0	0	0
Estadual e Municipal	176	19	866	0	3.173	69	2.318	31	1.150	0	907	0	73	0
JAPARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	154	0	609	0	140	18	246	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	311	0	599	0	955	0	0	0	244	0	0	0
Municipal Rural	0	0	337	0	910	0	290	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	648	0	1.576	0	1.399	0	609	0	441	18	246	0
JAPOATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	298	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	205	0	303	0	263	50	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	181	0	456	50	247	48	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	0	827	0	392	0	0	0	337	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	508	0	1.488	50	1.016	48	561	50	525	0	0	0
LAGARTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	988	148	538	212	2.529	0	181	0	464	0
Estadual Rural	0	0	0	0	161	0	320	0	1.228	0	0	0	74	0
Municipal Urbana	304	35	843	0	1.727	333	2.127	376	0	0	1.057	0	0	0
Municipal Rural	338	18	1.199	0	2.398	1.388	2.662	611	0	0	527	0	0	0
Estadual e Municipal	642	53	2.042	0	5.274	1.869	5.647	1.199	3.757	0	1.765	0	538	0
LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	481	56	975	38	1.229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Urbana	103	99	322	0	846	91	459	57	0	0	414	0	0	0
Municipal Rural	22	38	344	0	755	227	393	79	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	125	137	666	0	2.140	374	1.827	174	1.229	0	747	0	0	0
MACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	123	89	284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	82	0	161	0	329	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	116	102	0	235	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	184	0	539	0	452	89	284	0	81	0	0	0
MALHADA DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	76	0	149	0	63	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	224	0	88	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	157	0	373	0	223	0	149	0	116	0	0	0
MALHADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	256	0	319	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	382	15	187	81	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	524	14	261	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	322	0	1.039	29	704	81	319	0	150	0	77	0
MARUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	382	0	555	0	193	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	320	0	898	0	480	0	0	0	316	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	381	0	86	0	0	0	14	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	445	0	1.351	0	948	0	555	0	523	0	133	0
MOITA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	300	0	52	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	140	0	295	75	321	43	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	35	0	142	0	457	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	282	0	752	75	623	43	300	0	215	0	74	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	481	0	450	0	424	0	345	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	295	0	597	0	239	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	20	629	0	230	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	427	20	1.707	0	919	0	424	0	451	0	122	0
MURIBECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	0	289	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	189	0	123	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	6	0	203	0	489	0	327	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	265	0	678	0	542	0	289	0	183	0	28	0
NEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	0	624	0	543	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	117	0	101	0	23	0	15	0
Municipal Urbana	28	59	306	0	262	0	315	0	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	75	0	426	0	846	0	318	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	103	59	732	0	1.579	0	1.374	0	644	0	318	0	98	0
NOSSA SENHORA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	327	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	194	53	391	141	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	293	74	40	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	197	0	487	127	506	183	327	0	116	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	505	301	343	0	987	350	88	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	541	0	906	190	1.683	107	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	291	0	746	257	422	59	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	832	0	2.157	748	2.448	166	987	350	471	0	94	0
NOSSA SENHORA DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	422	0	858	0	819	0	239	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	283	0	970	0	639	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	220	0	994	0	697	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	503	0	2.386	0	2.194	0	819	0	382	0	149	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	182	0	226	0	6	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	118	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	198	75	249	78	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	529	75	549	78	284	0	31	0	15	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.249	475	4.974	925	3.630	2	1.260	0	795	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	76	1.704	0	4.469	2.416	1.980	626	0	0	1.807	0	0	0
Municipal Rural	17	0	99	0	108	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	76	1.803	0	6.881	2.961	6.954	1.551	3.630	2	3.067	0	795	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	191	0	432	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	161	0	93	0	72	83	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	248	0	272	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	508	0	1.208	0	517	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	606	0	1.588	0	1.141	0	525	0	307	83	0	0
PEDRA MOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	33	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	124	0	155	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	126	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	116	0	284	0	188	0	119	0	53	0	0	0
PEDRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	4	205	30	370	0	49	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	183	0	315	87	122	148	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	45	0	63	0	239	0	235	0	0	0	233	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	246	0	730	91	562	178	370	0	498	0	98	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	185	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	67	43	343	0	278	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	128	43	566	0	463	0	274	0	129	0	0	0
PIRAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	0	414	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	142	0	521	0	436	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	4	0	148	0	386	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	4	67	290	0	907	0	658	0	414	0	257	0	0	0
POCO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	168	0	572	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	85	0	173	0	92	111	0	0
Municipal Urbana	0	0	260	0	1.003	0	962	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	584	0	2.390	0	1.315	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	844	0	3.596	0	2.530	0	745	0	238	111	0	0
POCO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	419	0	513	0	866	0	130	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	215	0	448	10	314	58	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	51	0	236	0	675	185	654	249	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	451	0	1.616	195	1.481	307	866	0	285	0	81	0
PORTO DA FOLHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	54	350	48	451	0	160	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	172	0	178	0	562	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	146	0	153	341	79	181	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	0	0	570	0	1.303	664	890	473	0	0	642	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	716	0	1.846	1.059	1.497	702	1.013	0	1.048	0	79	0
PROPRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	714	0	1.106	15	936	0	183	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	426	0	324	196	168	31	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	366	0	315	0	0	0	31	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	11	0	558	0	1.404	196	1.589	46	936	0	367	0	112	0
RIACHAO DO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	187	0	520	0	146	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	70	0	127	0	0	0	22	0
Municipal Urbana	0	59	83	0	168	0	286	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	32	0	449	4	1.770	7	1.174	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	32	59	532	4	2.263	7	1.717	0	647	0	289	0	98	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	224	0	423	0	136	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	118	0	455	0	515	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	35	0	87	0	353	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	205	0	808	0	739	0	423	0	228	0	0	0
RIBEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	77	353	25	600	0	171	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	41	0	20	0
Municipal Urbana	171	10	324	0	581	69	610	96	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	10	408	0	1.068	146	963	121	600	0	318	0	63	0
ROSARIO DO CATETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	231	0	258	0	99	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	257	0	582	69	247	64	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	85	0	58	0	191	0	144	0	0	0	43	0	22	0
Estadual e Municipal	222	0	315	0	947	69	622	64	258	0	333	0	148	0
SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	34	468	66	567	0	104	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	290	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	206	0	382	0	348	0	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	340	0	1.065	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	546	0	1.695	34	1.408	66	567	0	469	0	152	0
SANTA LUZIA DO ITANHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	83	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	120	0	207	221	57	135	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	250	0	413	0	418	1.004	344	595	0	0	804	0	0	0
Estadual e Municipal	345	0	533	0	625	1.225	402	813	300	0	1.070	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	1	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	69	0	189	113	22	110	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	40	0	52	0	135	84	94	51	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	145	0	121	0	324	197	116	161	121	1	109	0	71	0
SANTANA DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	40	81	90	207	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	59	107	76	107	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	141	0	104	221	29	99	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	63	0	93	0	159	59	48	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	234	0	376	379	265	308	314	0	107	0	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	129	284	92	346	0	80	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	304	0	458	0	406	0	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	29	0	95	0	227	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	125	0	399	0	904	129	690	92	346	0	341	0	77	0
SAO CRISTOVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.255	357	2.536	538	1.839	0	627	0	626	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	46	1.333	0	2.308	391	819	0	0	0	833	0	0	0
Municipal Rural	0	0	424	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	46	1.757	0	4.470	748	3.355	538	1.839	0	1.460	0	626	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	82	334	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	84	0	383	0	472	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	502	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	290	0	885	0	712	82	334	0	89	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	131	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	86	0	272	0	259	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	97	0	341	0	285	0	131	0	37	0	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	0	162	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	177	0	98	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	374	0	284	0	162	0	105	0	0	0
SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	651	106	738	208	1.163	0	270	0	243	0
Estadual Rural	0	0	0	0	194	0	207	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	182	88	620	0	442	0	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	61	121	473	47	1.787	0	1.347	0	0	0	198	0	0	0
Estadual e Municipal	61	297	655	135	3.252	106	2.734	208	1.286	0	700	0	243	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	278	0	272	0	62	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	247	0	301	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	324	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	369	0	724	0	579	0	272	0	180	0	59	0
TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	100	0	175	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	147	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	247	0	209	0	138	0	135	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	919	0	986	0	1.715	0	0	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	789	0	1.629	129	1.046	0	0	0	543	0	0	0
Municipal Rural	0	0	442	0	1.641	218	1.202	164	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	1.231	0	4.189	347	3.234	164	1.715	0	605	0	156	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	416	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	107	42	429	104	339	156	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	33	265	27	314	492	121	176	0	0	45	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	82	372	69	743	596	698	332	416	0	99	0	0	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	444	0	1.082	4	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	382	0	962	80	1.217	89	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	0	610	266	218	163	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	709	0	1.572	346	1.879	252	1.082	4	376	0	89	0

TOCANTINS

ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	22	158	78	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	47	0	125	28	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	47	0	284	50	158	78	162	0	28	0	0	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	143	238	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	108	0	554	78	199	17	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	108	1	554	90	403	160	238	0	59	0	66	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	88	121	100	226	0	16	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	106	0	140	49	171	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	108	0	396	137	316	153	226	0	16	0	77	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	442	143	343	0	66	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	69	0	63	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	210	12	634	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	210	12	713	0	442	212	343	63	66	0	33	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	12	245	16	450	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	83	60	481	0	345	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	83	60	697	12	590	16	450	0	54	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	36	556	138	523	7	32	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	210	0	511	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	240	0	799	141	669	138	566	7	32	0	67	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	112	129	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	268	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	46	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	314	9	189	112	129	7	0	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	60	0	182	94	115	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	407	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	407	60	184	182	94	115	0	0	29	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	57	268	1	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	132	0	426	64	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	142	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	166	0	568	64	440	57	268	1	101	0	0	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	352	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	74	0	238	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	231	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	112	0	666	0	589	0	344	0	0	0	0	0
ARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	129	162	5	375	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	10	142	6	420	3	332	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	6	0	67	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	10	148	6	536	132	555	9	375	0	0	0	22	0
ARAGUAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.966	1.049	7.777	2.330	6.958	51	257	0	1.458	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.030	1.599	2.860	73	2.162	4.331	0	0	0	0	880	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	301	91	0	67	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	1.030	1.599	3.022	73	5.429	5.471	7.777	2.397	6.958	51	1.174	0	1.458	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	0	320	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	71	0	410	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	146	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	93	0	556	0	406	0	320	0	39	0	0	0
ARAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	286	1.000	441	1.060	0	0	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	112	60	224	231	3	29	0	27	0
Municipal Urbana	0	124	295	0	576	309	486	1	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	646	302	273	215	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	514	0	2.268	1.009	1.819	881	1.291	3	273	0	199	0
ARAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	168	382	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	176	34	558	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	176	34	558	0	369	168	382	0	62	0	0	0
ARRAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	411	36	579	8	447	0	47	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	112	62	49	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	70	48	137	165	13	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	4	17	48	23	140	82	35	17	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	157	87	96	160	774	131	726	87	496	89	141	0	122	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AUGUSTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	228	308	827	464	801	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	44	32	52	0	0	79	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	358	0	722	37	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	453	0	1.201	389	859	516	801	2	107	0	0	0
AURORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	122	269	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	66	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	66	0	236	122	269	0	154	0	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	275	40	147	176	736	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	43	157	65	405	205	333	297	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	8	0	133	5	299	167	0	79	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	52	43	290	70	979	412	480	552	736	4	48	0	0	0
BABACULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	93	195	250	361	39	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	146	0	230	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	368	0	247	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	219	0	768	93	442	250	361	39	96	0	59	0
BANDEIRANTES DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	99	42	50	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	66	0	138	1	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	28	0	92	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	94	0	240	100	177	50	150	0	0	0	0	0
BARRA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	27	149	92	142	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	39	17	124	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	195	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	182	0	511	66	212	216	224	4	0	0	0	0
BARROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	68	223	216	250	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	244	106	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	282	174	223	216	250	0	0	0	0	0
BERNARDO SAYAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	38	18	98	226	3	16	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	79	0	157	12	53	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	59	105	40	96	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	118	0	230	155	111	211	226	3	16	0	17	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	37	157	42	157	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	137	0	188	12	20	5	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	137	0	328	49	233	47	157	2	55	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	92	93	1	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	71	0	184	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	71	0	184	58	67	92	93	1	0	0	20	0
BREJINHO DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	72	128	79	217	0	84	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	158	0	252	36	146	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	165	0	388	110	274	118	217	0	84	0	89	0
BURITI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	98	565	93	422	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	51	73	78	127	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	236	0	460	17	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	26	0	64	0	115	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	300	0	823	173	638	171	549	1	41	0	0	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	25	51	71	150	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	158	37	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	161	62	138	71	150	4	0	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	20	286	43	342	3	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	712	43	419	43	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	341	2	102	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	1.254	65	807	86	342	3	75	0	44	0
CARIRI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	0	149	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	80	0	351	10	176	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	80	0	351	10	258	7	149	0	35	0	0	0
CARMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	22	63	69	100	4	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	80	0	182	20	54	21	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	80	0	228	42	117	90	100	4	75	0	59	0
CARRASCO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	104	0	153	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	78	0	69	0	33	0	22	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	0	129	12	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	126	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	149	0	288	129	273	59	222	0	44	0	22	0
CASEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	29	390	14	195	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	140	0	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	140	0	510	29	390	14	195	0	0	0	20	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	52	51	67	138	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	27	0	175	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	40	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	30	0	224	52	175	67	138	1	0	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	100	110	20	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	77	0	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	77	0	333	3	197	100	110	20	0	0	0	0
CHAPADA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	47	81	35	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	47	81	35	58	0	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	733	422	1.198	497	1.250	25	0	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	332	460	721	90	755	542	244	161	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	5	0	11	16	0	0	66	0	0	0	0
Estadual e Municipal	332	460	721	95	1.488	975	1.458	658	1.250	91	198	0	322	0
COLMEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	198	400	154	373	0	95	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	16	22	31	32	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	241	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	30	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	252	0	468	214	451	185	405	1	95	0	93	0
COMBINADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	159	262	95	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	157	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	157	0	271	159	262	95	229	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	1	350	73	177	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	101	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	101	0	555	1	350	73	177	2	0	0	0	0
COUTO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	96	7	92	235	0	17	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	63	0	43	8	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	86	0	154	41	179	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	27	101	24	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	104	0	235	301	210	208	243	0	24	0	35	0
CRISTALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	306	59	462	90	234	0	13	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	125	29	134	96	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	125	29	440	155	462	90	234	0	23	0	60	0
CRIXAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	77	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	33	0	136	0	33	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	33	0	168	0	146	0	77	0	19	0	30	0
DARCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	85	196	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	151	0	450	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	544	0	337	85	196	2	16	0	0	0
DIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	781	267	1.186	324	957	64	146	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	49	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	544	0	410	300	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	274	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	612	0	1.520	567	1.385	324	974	64	146	0	157	0
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	112	290	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	16	168	0	379	242	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	16	168	0	379	242	353	112	290	0	18	0	46	0
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	44	347	96	175	3	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	86	0	55	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	139	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	116	0	381	159	409	96	175	3	0	0	46	0
DUERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	14	192	90	191	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	206	126	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	228	140	192	90	191	8	0	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	281	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	90	91	60	207	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	310	0	728	0	301	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	454	0	275	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	398	0	1.277	90	842	60	488	0	96	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	65	223	46	201	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	109	0	108	92	38	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	109	0	178	157	261	87	201	0	0	0	22	0
FIGUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	23	190	196	226	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	373	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	414	23	190	196	226	49	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	135	230	168	459	10	18	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	144	0	159	4	34	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	335	0	264	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	215	0	685	139	528	178	459	10	72	0	42	0
FORMOSO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	10	428	57	611	0	34	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	170	0	161	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	332	0	815	259	450	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	66	56	23	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	367	0	1.190	325	1.062	202	678	0	34	0	125	0
FORTALEZA DO TABOCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	91	47	145	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	0	112	289	8	166	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	0	112	289	8	166	114	47	145	0	0	0	0
GOIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	107	209	111	225	7	25	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	35	2	41	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	305	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	317	143	211	152	225	7	31	0	61	0
GOIATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	96	309	79	404	2	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	448	0	351	0	195	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	181	0	425	0	138	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	70	0	391	0	659	0	388	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	572	0	1.608	96	1.186	79	599	2	156	0	36	0
GUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	179	1.080	254	1.081	8	65	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	116	164	211	824	145	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	93	4	73	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	116	192	211	1.074	328	1.153	257	1.081	8	83	0	178	0
GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.562	594	2.482	865	2.755	0	0	0	532	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	966	0	2.378	177	1.430	38	0	0	387	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	105	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	988	0	5.045	771	3.989	903	2.755	0	387	0	532	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	98	65	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	145	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	74	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	219	0	22	98	65	0	40	0	29	0
ITACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	24	476	18	330	1	16	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	162	16	235	28	155	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	232	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	695	79	711	46	485	1	16	0	77	0
ITAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	15	129	40	249	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	389	0	241	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	203	0	113	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	196	0	646	15	483	40	249	3	26	0	0	0
ITAPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	94	177	4	13	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	24	79	0	294	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	24	79	0	399	5	206	94	177	4	13	0	23	0
ITAPORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	62	25	51	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	18	22	114	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	18	22	126	62	118	51	98	0	0	0	0	0
JAU DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	57	0	218	14	152	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	109	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	80	0	327	14	216	6	139	0	0	0	29	0
JUARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	23	103	93	104	3	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	104	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	122	122	103	93	104	3	0	0	27	0
LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	307	8	346	1	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	473	0	267	0	131	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	305	0	606	21	312	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	57	0	46	0	43	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	319	0	1.301	21	932	16	520	1	17	0	83	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	111	207	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	159	0	444	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	53	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	169	0	497	3	257	111	207	2	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	46	1	96	132	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	88	0	200	0	101	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	47	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	115	0	247	46	159	96	132	0	52	0	33	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	109	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	56	0	76	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	56	0	150	12	109	0	71	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	31	163	131	100	44	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	38	16	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	3	172	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	75	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	202	241	199	163	100	44	0	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	10	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	295	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	322	7	264	10	138	0	0	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	192	0	166	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	5	41	0	179	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	190	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	5	71	0	475	0	348	0	166	0	38	0	54	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	123	145	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	17	17	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	178	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	254	41	18	140	145	0	12	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	39	101	40	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	172	97	110	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	279	136	211	84	165	0	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	540	433	948	365	866	0	130	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	340	0	595	1	193	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	259	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	340	0	1.394	434	1.332	365	866	0	130	0	191	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	98	478	0	569	0	66	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	119	21	548	39	318	9	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	130	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	137	21	945	137	897	9	569	0	95	0	117	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	212	175	0	122	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	63	0	0	152	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	105	0	140	2	70	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	24	169	21	177	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	120	0	241	383	329	177	122	152	51	0	52	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	136	37	118	28	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	37	1	26	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	173	38	144	36	0	0	6	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	43	86	157	168	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	35	0	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	35	0	0	306	43	86	157	168	0	42	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	406	331	209	449	0	59	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	205	0	243	30	116	8	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	40	0	47	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	212	0	352	436	494	217	449	0	113	0	107	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	81	241	0	149	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	98	0	84	0	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	254	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	386	81	393	0	235	0	10	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	360	158	662	42	539	0	31	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	202	205	0	348	0	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	159	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	202	242	0	867	158	810	42	539	0	99	0	133	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	103	118	91	234	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	73	0	42	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	73	0	110	210	160	91	234	0	0	0	24	0
NOVO ACORDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	152	76	199	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	114	0	198	16	89	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	27	15	22	12	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	121	0	412	31	263	96	199	9	11	0	0	0
NOVO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	115	54	86	96	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	57	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	57	0	49	115	54	86	96	12	0	0	0	0
NOVO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	232	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	306	0	232	0	107	0	0	0	0	0
OLIVEIRA DE FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	47	0	13	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	90	83	71	51	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	90	83	71	51	47	0	153	0	28	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.264	1.211	4.191	1.624	10.176	885	332	0	2.494	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	26	0	35	0	0	17	0	3	0
Municipal Urbana	74	3.626	4.351	98	5.739	6.094	4.064	4.461	0	0	1.705	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	137	0	593	0	425	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	3.626	4.351	235	8.003	7.924	8.255	6.545	10.176	885	2.054	0	2.497	0
PALMEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	60	127	81	197	5	19	90	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	102	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	250	0	233	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	489	60	360	81	197	5	31	90	0	0
PALMEIRAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	64	231	230	233	0	40	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	120	0	309	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	179	0	504	64	231	230	233	0	40	0	35	0
PALMEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	0	579	0	277	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	0	200	352	35	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	0	200	593	35	579	0	277	0	54	0	0	0
PARAISO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	881	166	2.247	682	1.823	42	134	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	212	816	0	1.711	335	0	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	111	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	63	212	894	0	2.703	501	2.247	682	1.823	42	262	0	330	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	312	354	132	403	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	188	0	90	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	150	0	351	0	10	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	80	100	0	497	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	80	250	0	989	312	717	132	493	5	78	0	0	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	69	103	31	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	98	0	175	0	139	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	98	0	355	69	354	31	286	0	24	0	0	0
PEDRO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	391	359	578	95	84	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	78	0	71	0	34	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	340	0	728	162	141	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	340	0	854	240	532	430	578	129	99	0	159	0
PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	50	323	66	333	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	156	0	285	5	70	2	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	389	1	365	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	257	0	859	56	758	68	434	0	81	0	40	0
PEQUIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	56	37	45	237	0	24	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	0	96	99	71	98	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	210	0	167	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	22	96	344	127	302	109	237	0	70	0	40	0
PINDORAMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	65	180	178	173	0	13	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	116	0	84	253	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	19	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	127	0	187	319	180	178	173	0	13	0	27	0
PIRAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	198	109	2	33	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	13	35	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	81	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	55	13	39	0	280	0	53	198	109	2	69	0	31	0
PIUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	102	253	0	264	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	75	0	189	0	82	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	159	0	104	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	111	0	474	102	439	0	264	0	40	0	23	0
PONTE ALTA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	104	249	49	166	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	52	0	26	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	173	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	80	0	376	104	418	49	192	2	0	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	242	255	150	379	8	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	149	0	192	6	72	3	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	58	53	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	149	0	484	306	380	178	379	8	48	0	24	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	79	0	79	186	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	79	0	115	186	229	0	151	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.258	661	1.807	903	1.926	4	60	0	611	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	364	166	373	128	195	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	388	680	248	585	349	0	0	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	38	254	0	409	57	158	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	426	934	248	2.287	1.431	2.131	1.320	2.054	199	262	0	611	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	232	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	170	0	423	72	162	77	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	51	0	92	0	168	230	134	113	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	262	0	735	302	528	190	363	0	323	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	151	123	145	15	29	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	320	0	151	123	145	15	29	0	34	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	64	13	70	107	0	18	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	56	0	153	31	65	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	56	0	161	95	78	85	107	0	18	0	30	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	36	104	63	196	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	83	0	296	48	109	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	136	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	83	0	485	84	280	103	196	5	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	44	226	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	234	69	115	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	153	49	129	54	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	152	0	387	118	296	137	226	16	12	0	0	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	42	130	58	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	41	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	41	0	178	42	130	58	88	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	193	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	61	0	19	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	74	0	250	0	193	0	113	0	11	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	107	130	98	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	76	43	32	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	60	0	216	46	84	44	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	145	0	365	229	257	174	223	0	12	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	16	337	106	206	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	321	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	432	116	337	106	206	3	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	69	110	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	18	67	5	23	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	283	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	350	18	221	74	133	7	0	0	16	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	52	270	56	326	0	23	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	80	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	112	0	307	23	172	22	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	18	0	27	0	162	2	98	7	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	139	0	651	77	620	85	356	0	87	0	77	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	42	0	78	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	88	0	198	3	167	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	88	0	216	45	167	80	152	0	4	0	0	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	77	64	3	0	23	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	21	129	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	15	86	1	83	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	36	215	37	160	64	3	0	23	16	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	126	174	32	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	69	0	162	67	78	42	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	53	11	47	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	87	0	318	204	299	97	246	0	71	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	74	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	156	69	87	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	40	17	33	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	196	86	121	118	156	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	12	133	1	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	188	9	40	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	41	40	0	55	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	229	49	174	70	133	1	35	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	54	267	61	176	7	30	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	50	98	46	76	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	4	91	0	23	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	298	0	31	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	147	0	381	195	396	130	252	7	75	0	42	0
SAO FELIX DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	44	112	66	74	5	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	167	44	112	66	74	5	0	0	23	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	66	161	86	238	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	319	111	223	0	0	0	14	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	236	21	80	35	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	618	195	50	6	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	320	0	885	282	610	238	461	2	106	0	14	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO SALVADOR DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	103	50	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	27	32	84	56	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	44	32	197	56	137	103	109	5	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	39	285	66	159	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	111	0	179	101	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	130	0	380	140	325	66	159	0	0	0	23	0
SAO VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	98	172	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	81	0	0	175	0	118	0	0	26	0	25	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	81	0	165	273	227	118	161	0	26	0	25	0
SILVANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	39	129	222	272	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	407	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	166	0	431	39	137	222	272	0	0	0	26	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	54	258	131	350	2	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	91	22	104	91	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	195	0	268	176	32	62	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	78	0	155	0	304	0	99	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	350	0	715	321	411	297	441	6	211	0	18	0
SUCUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	64	64	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	54	0	191	0	66	64	64	3	0	0	0	0
TAGUATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	507	31	708	98	509	1	75	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	244	0	652	7	217	9	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	2	295	3	192	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	294	2	1.454	41	1.117	107	509	1	111	0	129	0
TAIPAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	0	190	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	70	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	70	0	210	0	190	0	76	0	0	0	0	0
TALISMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	260	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	37	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	297	0	198	0	120	0	10	0	0	0
TOCANTINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	335	137	87	34	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	590	0	113	161	94	0	119	0	41	0
Municipal Urbana	66	118	118	0	103	207	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	102	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	118	151	0	795	207	217	496	231	87	153	0	95	0
TOCANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	533	576	1.157	305	955	3	163	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	374	0	296	0	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	535	0	365	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	149	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	617	0	1.421	599	1.453	305	1.073	3	163	0	221	0
TUPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	39	0	124	0	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	59	0	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	59	0	0	151	0	124	0	56	0	0	0	0
TUPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	112	106	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	56	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	56	0	187	0	76	112	106	0	0	0	33	0
WANDERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	118	278	233	304	88	26	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	181	0	190	71	0	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	74	166	90	163	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	132	0	247	0	397	355	368	396	304	88	197	0	47	0
XAMBIOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	252	234	362	451	526	14	139	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	264	0	367	142	0	76	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	264	0	697	376	362	527	526	14	209	0	183	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)													
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
ACRE														
ACRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0

Municipal Urbana	0	1	3	0	27	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	60	0	24	0	2	0	6	0	0	0
ASSIS BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	1	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	32	0	19	1	4	0	1	0	2	0
BRASILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	31	0	14	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	3	2	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	14	0	96	0	35	3	16	0	11	0	0	0
BUJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	4	2	2	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	47	5	14	2	5	0	5	0	1	0
CAPIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	27	0	0	0	3	0	2	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	4	0	235	13	160	19	69	0	16	0	12	0
Estadual Rural	0	0	3	0	118	25	61	19	19	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	43	9	268	26	86	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	4	0	13	0	62	0	24	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	63	9	683	64	331	43	88	0	21	0	12	0
EPITACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	12	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	2	1	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	24	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	48	4	17	1	13	0	4	0	1	0
FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	49	0	28	0	11	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	2	7	1	4	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	8	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	92	11	56	3	32	0	13	0	4	0
JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	0	10	0	2	0	1	0	0	0
MANCIO LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	47	0	8	3	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	15	0	57	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	22	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	18	0	94	2	66	0	9	3	3	0	1	0
MANOEL URBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	18	0	4	0	6	0	1	0
MARECHAL THAUMATURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	0	15	0	10	0	5	0	0	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	3	15	4	1	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	29	0	4	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	31	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	100	3	21	4	4	0	24	0	0	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	2	44	3	15	2	7	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	75	2	45	3	17	2	9	0	1	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	7	0	10	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	20	0	10	0	1	0	3	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	610	19	570	8	262	0	104	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	111	3	37	12	12	0	10	0	4	0
Municipal Urbana	4	8	107	0	223	8	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	60	1	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	109	0	1.004	31	616	20	274	0	142	0	39	0
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	8	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	22	1	6	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	48	6	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	16	28	0	0	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	64	35	50	1	14	0	266	0	0	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	0	11	0	0	0	1	0	0	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	46	2	26	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	4	1	1	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	16	0	75	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	96	13	54	4	27	0	9	0	0	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	4	2	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	16	5	2	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	54	18	27	6	5	0	32	0	0	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	3	29	1	17	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	2	5	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	77	0	6	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	54	3	8	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	194	8	48	5	20	0	17	0	0	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	8	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	2	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	0	10	0	4	0	3	0	1	0

ALAGOAS

AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	34	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	89	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	123	0	16	0	5	0	8	0	0	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	22	15	36	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	31	45	36	2	0	0	3	0	0	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	30	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	195	21	116	1	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	1	6	1	75	19	26	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	17	1	270	40	160	2	30	0	55	0	6	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	0	0	19	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	3	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	3	0	28	3	5	1	1	0	3	0	0	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	62	0	6	0	0	0	2	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	3	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	3	8	0	0	0	5	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	0	8	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	48	0	14	0	7	0	12	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	20	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	21	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	26	0	23	0	2	0	14	0	0	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	57	6	28	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	37	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	94	6	34	0	0	0	4	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	47	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	8	16	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	71	9	29	0	0	0	19	0	0	0
CACIMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	4	7	0	2	0	0	0	0	0
CAJUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	4	38	3	22	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	4	40	3	22	0	0	2	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	32	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	2	35	7	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	2	67	7	16	0	3	0	6	0	0	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
CANAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	50	0	17	0	0	0	6	0	0	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	53	4	16	1	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	79	4	23	1	1	0	24	0	0	0
CARNEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	6	4	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	6	4	1	3	0	5	0	0	0
CHA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
COITE DO NOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	3	1	0	2	0	3	0	0	0
COLONIA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	2	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	45	2	10	0	5	0	2	0	0	0
COQUEIRO SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	1	2	0	0	0	1	0	0	0
CORURIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	47	1	46	3	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	82	0	39	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	129	1	85	3	17	0	48	0	1	0
CRAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	2	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	0	6	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	67	2	20	0	3	0	9	0	0	0
DELMIRO GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	8	1	12	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	42	0	18	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	35	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	86	2	34	1	12	1	7	0	0	0
DOIS RIACHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	29	0	0	0
ESTRELA DE ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	29	0	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	29	1	30	0	0	0	0	0	0
FEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	0	24	0	1	0	10	0	2	0
FELIZ DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
FLEXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	1	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	1	10	0	0	0	9	0	0	0
GIRAU DO PONCIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	4	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	6	22	0	0	0	4	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	10	33	0	4	0	8	0	0	0
IBATEGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	5	0	0	0	2	0	0	0
IGACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	30	5	8	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	38	5	16	2	1	0	4	0	0	0
IGREJA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	12	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	70	1	40	1	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	79	1	55	1	6	0	38	0	0	0
INHAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	14	0	1	0	5	0	0	0
JACARE DOS HOMENS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	4	0	0	0
JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	5	0	0	0
JAPARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JARAMATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	25	18	5	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	25	18	5	2	0	12	0	0	0
JEQUIA DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	5	5	2	0	0	3	0	0	0
JOAQUIM GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	53	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	77	0	11	0	2	0	3	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	6	0	0	0
JUNQUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	29	8	51	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	69	22	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	98	30	56	9	26	0	1	0	0	0
LAGOA DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	49	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	49	0	6	0	15	0	0	0
LIMOEIRO DE ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	1	60	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	75	4	17	0	1	0	1	0	0	0
MACEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	536	21	607	36	50	0	112	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	80	0	1.412	121	127	10	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	80	0	1.949	142	734	46	50	0	223	0	11	0
MAJOR ISIDORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	2	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	14	19	4	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	45	21	16	4	2	0	10	0	0	0
MAR VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0
MARAGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	1	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	12	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	21	0	12	0	0	0	8	0	0	0
MARECHAL DEODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	48	6	11	1	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	79	7	11	1	0	0	21	0	0	0
MARIBONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	2	0	1	0	1	0	0	0
MATA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	11	0	51	0	24	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	281	0	75	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	24	0	338	0	106	0	12	0	18	0	0	0
MATRIZ DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	6	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	6	3	0	0	0	2	0	1	0
MESSIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	63	2	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	69	2	9	0	0	0	4	0	0	0
MINADOR DO NEGRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MONTEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	0	6	0	0	0	5	0	0	0
MURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	45	6	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	6	8	2	1	0	4	0	0	0
NOVO LINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	7	0	1	0	2	0	0	0
OLHO D AGUA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	0	14	0	1	0	5	0	0	0
OLHO D AGUA DO CASADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	1	8	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	7	8	2	1	0	16	0	0	0
OLHO D AGUA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	5	3	0	0	0	0	0	0
OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	41	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	42	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	83	0	14	0	0	0	8	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	3	0	2	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	13	0	1	0	5	0	0	0
PALMEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	20	0	3	0	18	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	8	0	67	26	21	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	52	3	15	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	142	29	58	4	4	0	32	0	4	0
PAO DE ACUCAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	4	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	3	3	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	6	8	5	10	0	0	0	0	0
PARICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	28	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	7	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	7	51	0	0	0	1	0	0	0
PARIPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	1	0	1	0	1	0	1	0
PASSO DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	18	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	27	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	49	0	44	0	18	0	2	0	9	0
PAULO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	52	2	12	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	52	2	12	7	2	0	0	0	0	0
PENEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	39	1	15	9	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	4	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	53	2	31	10	6	0	13	0	0	0
PIACABUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	10	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	13	22	0	0	0	4	0	0	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	74	7	9	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	81	7	10	1	1	0	4	0	0	0
PINDOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	44	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	0	11	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	65	2	34	0	8	0	4	0	4	0
POCO DAS TRINCHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	11	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	34	31	10	4	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	46	31	21	5	0	0	9	0	0	0
PORTO CALVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	10	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	13	1	5	0	8	0	0	0
PORTO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	7	0	4	0	1	0	0	0
PORTO REAL DO COLEGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	4	5	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	12	5	2	2	0	3	0	0	0
QUEBRANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	16	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	31	0	17	0	7	0	15	0	0	0
RIO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	14	0	2	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	119	17	33	2	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	129	17	60	2	4	0	20	0	2	0
ROTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	2	1	0	0	2	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	8	0	1	0	6	0	0	0
SANTANA DO IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	15	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	6	8	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	54	3	21	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	30	4	19	1	0	0	5	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	5	0	114	13	63	7	1	0	12	0	1	0
SANTANA DO MUNDAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO BRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	13	17	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	13	21	1	7	0	3	0	1	0
SAO JOSE DA TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	33	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	13	0	106	4	31	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	16	0	139	4	38	3	7	0	5	0	0	0
SAO LUIS DO QUITUNDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	44	0	21	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	62	0	21	0	0	0	12	0	0	0
SAO MIGUEL DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	12	0	94	5	28	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	101	5	28	2	1	0	14	0	0	0
SAO MIGUEL DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	2	0	1	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	75	18	84	3	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	78	11	32	7	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	153	29	116	10	10	0	16	0	1	0
SATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	44	1	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	52	1	21	0	3	0	5	0	0	0
SENADOR RUI PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	43	0	18	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	76	0	29	2	1	0	2	0	0	0
TANQUE D ARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	1	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	1	1	0	0	1	0	0	0
TAQUARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	54	9	56	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	14	16	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	68	25	67	0	2	0	24	0	0	0
TEOTONIO VILELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	8	83	18	65	1	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	18	2	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	8	98	18	83	3	14	0	46	0	4	0
TRAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	6	0	0	0
UNIAO DOS PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	9	5	10	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	89	0	13	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	69	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	159	9	27	10	12	0	14	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	33	6	12	3	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	35	6	13	4	4	0	13	0	0	0

AMAPA

AMAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	7	0	2	0	2	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CALCOENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	19	0	9	0	0	0	2	0	0	0
CUTIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	7	0	8	0	0	0	0	0
FERREIRA GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	6	3	0	1	0	5	0	0	0
ITAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	7	1	1	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	17	1	14	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	65	11	14	3	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	92	13	31	4	14	0	24	0	2	0
MACAPA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	305	8	371	15	154	1	176	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	98	21	23	5	4	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	50	0	237	22	4	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	47	1	1	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	59	0	687	52	399	20	158	1	253	0	26	0
MAZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	10	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	3	2	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	56	3	12	1	2	0	5	0	0	0
OIAPOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	8	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	59	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	75	1	15	1	3	0	7	0	0	0
PEDRA BRANCA DO AMAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	7	0	1	0	7	0	1	0
PORTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	4	0	4	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	30	0	9	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	65	0	16	2	4	0	18	0	0	0
PRACUUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	5	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	3	6	0	5	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	8	98	3	32	0	46	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	1	12	3	3	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	9	0	105	0	6	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	10	0	234	9	116	6	35	0	67	0	4	0
SERRA DO NAVIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	5	0	1	0	4	0	0	0
TARTARUGALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	1	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	16	0	1	0	17	0	0	0
VITORIA DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	15	0	2	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	20	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	42	0	22	0	2	0	8	0	0	0

AMAZONAS

ALVARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	1	5	0	2	0	4	0	0	0
AMATURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	3	5	0	0	0	13	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	3	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	25	0	1	0	4	0	0	1	0	0
ANORI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	20	0	4	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	22	0	4	2	1	0	0	0
APUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ATALAIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	1	1	0	0	0	1	0	0	0
AUTAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	2	2	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	95	2	5	0	2	0	0	0	2	0
BARCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	10	2	0	0	0	0	0	0	0
BARREIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	9	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	3	8	0	8	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	16	9	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	54	10	22	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	88	82	37	28	8	0	9	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	34	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	3	18	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	3	55	1	7	0	13	0	0	0
BERURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	8	0	0	0
BOA VISTA DO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	31	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	0	43	3	2	0	1	0	0	0
BOCA DO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	4	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	4	8	4	1	0	0	0	0	0
BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	3	8	3	7	0	0	0	0	0
CAAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	23	0	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	1	26	0	7	0	2	0	0	0
CANUTAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	2	0	0	0	0	7	0	0	0
CARAUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	2	16	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	68	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	122	2	16	0	2	0	4	0	2	0
CAREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	79	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	88	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CAREIRO DA VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	2	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	4	5	0	3	0	2	0	0	0
COARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	40	0	15	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	32	0	17	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	38	0	59	0	15	0	10	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CODAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	19	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	28	0	1	0	0	0	22	0	0	0
EIRUNEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	88	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	90	0	8	2	4	0	3	0	1	0
ENVIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FONTE BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
GUAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	9	0	0	0	3	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	9	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	32	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	48	1	13	2	2	0	2	0	0	0
IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	105	3	4	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	55	1	12	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	169	4	23	5	1	0	17	0	0	0
ITACOATIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	5	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	33	17	6	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	13	6	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	76	30	21	2	7	1	16	0	1	0
ITAMARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	6	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	6	0	0	1	3	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	1	0	0	0	0	4	0	0	0
JUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	1	0	2	0	0	0	0	0
LABREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	3	2	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	44	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	85	3	2	2	1	0	6	0	0	0
MANACAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	10	4	8	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	14	33	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	4	16	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	49	42	29	9	9	0	5	0	1	0
MANAQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	2	0	1	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	2	4	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	23	6	0	2	0	0	37	0	0	0
MANAUS														
Estadual Urbana	22	0	36	0	541	85	357	36	138	3	267	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	1	217	0	1.264	102	110	10	0	0	552	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	9	0	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	34	1	253	0	1.834	196	467	47	139	3	825	0	19	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MANICORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	15	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	19	13	0	0	0	0	0	0	0	0
MARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	35	1	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	36	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	8	0	72	1	24	0	0	0	9	0	0	0
MAUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	25	2	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	0	86	0	23	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	53	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	7	0	149	3	67	2	4	0	8	0	0	0
NHAMUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	3	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	0	1	3	6	0	0	0
NOVA OLINDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	1	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	24	0	88	2	18	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	25	0	124	2	24	1	4	0	76	0	0	0
NOVO AIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	2	0	0	1	0	3	0	0	0
NOVO ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	2	0	0	0
PARINTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	30	2	41	6	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	19	0	64	25	31	12	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	70	14	26	11	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	26	0	160	40	87	25	41	6	28	0	1	0
PAUINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	6	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	9	3	0	0	0	6	0	0	0
RIO PRETO DA EVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	17	0	1	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	20	0	7	0	1	0	36	0	1	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	12	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	12	5	0	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	9	0	4	0	7	0	1	0
SAO PAULO DE OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	1	11	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	71	2	12	1	3	0	2	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	3	1	0	0	0	0
SILVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	1	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	25	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	61	0	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	86	0	33	0	5	0	8	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TAPAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	11	0	0	0	2	0	0	0
TEFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	12	23	4	4	1	1	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	13	0	139	0	25	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	72	0	7	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	22	0	275	12	57	4	4	1	33	0	6	0
TONANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	3	0	0	0	5	0	0	0
UARINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	10	0	3	0	6	0	0	0
URUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
URUCURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	1	0	0	0

BAHIA

ABAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	47	0	9	0	1	0	0	0	0	0
ABARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	1	4	2	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	1	10	2	0	0	6	0	0	0
ACAJUTIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ADUSTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	7	0	4	0	1	0	0	0
AGUA FRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	7	0	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	4	3	3	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	11	3	5	2	0	15	0	0	0
AIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	1	0	0	0
ALAGOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	65	11	30	1	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	102	11	37	1	2	0	70	0	4	0
ALCOBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	0	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	29	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	60	0	2	1	0	0	3	0	0	0
ALMADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	12	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	12	0	1	0	14	0	0	0
AMARGOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	77	0	11	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	51	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	128	2	19	0	3	0	15	0	1	0
AMELIA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	52	11	0	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	63	11	0	6	1	0	1	0	0	0
AMERICA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	9	2	10	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	9	3	10	0	0	5	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	41	0	4	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	49	0	7	0	0	0	87	0	0	0
ANDARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	11	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	11	5	0	0	0	2	0	0	0
ANDORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	11	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	5	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	59	0	16	1	0	0	18	0	0	0
ANGICAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	23	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	0	34	1	2	0	5	0	0	0
ANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	16	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	21	0	0	0	4	0	0	0
ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	0	14	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	14	0	1	0	6	0	0	0
ANTONIO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	19	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	1	29	0	8	0	0	0	3	0	0	0
APORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	9	0	0	0	2	0	0	0
APUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	3	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	41	3	5	0	0	0	2	0	0	0
ARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	3	0	0	1	0	3	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	4	0	0	1	0	3	0	5	0
ARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	18	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	86	0	21	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	78	0	28	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	164	0	49	0	2	0	12	0	1	0
ARAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	20	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	54	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	75	0	20	0	0	0	8	0	0	0
ARATACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	3	0	1	0
ARATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	28	1	4	0	0	0	0	0	0	0
AURELINO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	0	8	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	40	0	10	0	3	0	17	0	0	0
BAIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	1	8	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	1	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	7	6	3	0	0	2	0	0	0
BANZAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	0	22	0	7	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	26	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	0	48	0	15	2	2	0	9	0	0	0
BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	47	0	10	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	37	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	84	0	28	1	3	0	23	0	3	0
BARRA DA ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	38	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	27	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	65	0	24	0	0	0	4	0	0	0
BARRA DO CHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	36	14	12	7	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	52	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	88	14	25	7	3	0	15	0	0	0
BARRA DO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	26	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	35	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	64	0	90	0	6	0	12	0	0	0
BARRA DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	6	0	1	0	20	0	0	0
BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	1	193	18	61	5	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	32	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	1	225	18	77	5	11	0	40	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	22	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	47	0	29	0	4	0	0	0	0	0
BARRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	24	5	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	0	26	5	2	0	0	10	0	0	0
BARROCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	39	0	58	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	46	0	58	0	1	0	8	0	0	0
BELO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	71	22	44	1	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	63	3	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	134	25	46	1	1	0	21	0	0	0
BIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	27	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	27	0	0	0	4	0	0	0
BOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	31	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	69	0	33	0	4	0	5	0	0	0
BOA VISTA DO TUPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	29	0	51	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	46	0	75	0	0	0	1	0	0	0
BOM JESUS DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	8	1	63	8	13	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	71	11	21	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	12	1	134	19	38	7	2	0	8	0	0	0
BOM JESUS DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	15	0	2	0	5	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BONINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	5	0	5	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	19	0	5	0	1	0	0	0
BOQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	20	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	33	0	26	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	53	0	38	0	1	0	10	0	1	0
BOTUPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	9	0	3	3	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	0	0	0	0	142	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	42	0	3	3	0	0	212	0	0	0
BREJOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	18	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	65	0	39	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	97	0	57	0	3	0	27	0	1	0
BREJOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BROTAS DE MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	8	0	0	0	2	0	0	0
BRUMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	7	26	3	10	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	16	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	23	26	6	10	4	0	7	0	1	0
BUERAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	10	0	5	0	10	0	1	0
BURITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	23	0	0	0	1	0	0	0
CAATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	29	0	6	0	3	0	3	0	0	0
CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	0	0	44	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	3	0	70	0	5	0	1	0	2	0	0	0
CACULE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	6	0	0	0	2	0	0	0
CAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CAETANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	30	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	32	0	3	0	2	0	0	0
CAETITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	49	6	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	29	5	8	9	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	1	78	11	19	9	3	0	24	0	2	0
CAFARNAUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	20	0	3	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CAIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	2	25	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	37	0	12	0	2	0	5	0	1	0
CALDEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	3	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	7	0	8	0	1	0	1	0	0	0
CAMACAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	24	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	27	0	5	0	9	0	3	0	0	0
CAMACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	175	15	56	8	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	185	15	59	8	15	0	54	0	0	0
CAMAMU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	21	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	33	0	17	0	0	0	6	0	0	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	10	12	4	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	62	0	67	1	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	1	72	12	72	1	1	0	35	0	0	0
CAMPO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	12	36	4	11	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	4	0	10	0	121	78	6	21	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	15	0	133	114	10	32	7	0	20	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	16	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	12	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	0	28	0	3	0	7	0	0	0
CANAVIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	31	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	32	0	4	0	3	0	6	0	0	0
CANDEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	7	3	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	3	0	1	0	16	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	22	7	9	1	2	0	12	0	0	0
CANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	1	0	0	0	0	0
CANDIDO SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	0	19	4	9	2	0	0	20	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	4	4	6	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	39	8	13	8	1	0	39	1	0	0
CANSANCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	24	12	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	97	6	12	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	121	18	22	1	0	0	7	0	1	0
CANUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	10	0	1	0	0	0	4	0	0	0
CAPELA DO ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	0	28	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	37	0	1	0	6	0	0	0
CAPIM GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	11	3	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	11	4	7	2	0	6	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CARAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	9	0	0	0	0	0	0	0	0
CARAVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	2	6	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	12	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	5	18	2	1	0	0	1	0	0	0
CARDEAL DA SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	6	0	0	0
CARINHANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	29	10	12	4	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	36	31	28	32	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	12	0	65	41	40	36	0	0	55	0	0	0
CASA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	59	0	25	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	92	0	34	0	0	0	2	0	0	0
CASTRO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	3	5	13	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	5	3	7	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	8	8	20	4	0	14	0	0	0
CATOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0
CATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	17	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	21	0	0	0	15	0	0	0
CATURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	3	0	0	0	6	0	0	0
CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	5	0	0	0	2	0	0	0
CHORROCHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	2	0	0	0
CICERO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	2	9	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	4	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	6	10	7	1	0	2	0	0	0
CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	13	0	0	0	0	0	1	0
COARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	12	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	12	8	1	3	0	7	0	0	0
COCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	12	0	2	0	2	0	0	0
CONCEICAO DA FEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	3	8	0	10	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	1	30	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	2	33	12	0	11	1	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO COITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	88	8	14	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	220	1	16	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	308	9	36	5	6	0	9	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONCEICAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	66	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	66	9	0	0	0	3	0	0	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	70	2	19	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	19	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	89	6	21	1	1	0	15	0	0	0
CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	25	0	13	0	2	0	4	0	0	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	4	0	0	0
CORACAO DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	5	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	51	9	5	3	0	0	2	0	0	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	1	0	0	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	1	0	2	0	0	0
CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	16	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	6	0	0	0	245	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	52	0	22	0	0	0	306	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	0	14	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	56	2	11	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	90	2	25	0	1	0	55	0	0	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	10	0	0	0	5	0	0	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	6	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	9	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	1	11	2	0	0	13	0	0	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	20	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	68	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	77	6	22	0	1	0	7	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	11	0	0	0	2	0	0	0
CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	0	14	0	4	0	4	0	1	0	0	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	41	3	11	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	2	5	0	77	0	35	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	10	0	118	3	46	1	0	0	33	0	0	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	22	0	4	0	0	0	4	0	0	0
DIAS D AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	2	97	18	32	4	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	101	18	32	4	2	0	15	0	0	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	19	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	25	0	1	0	0	0	4	0	0	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	18	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	20	0	6	1	30	0	1	0
ENCRUZILHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	6	25	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	66	9	26	1	1	0	12	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	20	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	35	0	14	0	4	0	5	0	0	0
ERICO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ESPLANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	1	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	1	3	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	2	9	3	3	0	3	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	97	11	1	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	119	11	11	5	0	0	6	0	1	0
EUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	136	34	89	5	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	152	34	93	5	6	0	48	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	13	5	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	14	17	1	1	0	2	0	0	0
FEIRA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	12	0	33	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	1	0	4	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	3	13	0	37	1	0	12	0	0	0
FEIRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	4	48	9	26	0	18	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	8	0	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	542	70	131	8	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	327	2	41	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	929	84	220	19	26	0	90	0	33	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	49	5	10	11	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	23	4	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	72	9	16	11	2	0	10	0	2	0
FIRMINO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	12	0	0	0	0	0	0	0
FLORESTA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	3	0	3	0	0	0
FORMOSA DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	38	8	19	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	45	8	20	3	1	0	2	0	0	0
GANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	28	1	4	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	31	1	4	1	0	0	9	0	0	0
GAVIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GENTIO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	16	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	54	0	19	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	75	0	37	2	6	0	10	0	0	0
GONGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	96	28	7	15	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	101	28	9	15	0	0	36	0	0	0
GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	7	0	0	0	19	0	0	0
GUAJERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	2	0	2	0	2	0	3	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	8	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	119	62	21	9	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	7	0	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	12	0	138	69	29	12	8	0	34	0	4	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	38	4	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	39	4	15	0	0	0	3	0	0	0
HELIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	0	82	34	6	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	38	1	12	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	19	0	120	35	19	2	1	0	16	0	1	0
IBIASSUCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	0
IBICARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	1	1	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	1	1	2	0	11	0	2	0
IBICOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	44	0	26	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	66	0	37	0	1	0	5	0	0	0
IBICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	0	0	0	0	1	0	0	0
IBIPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	7	1	0	0	0	0	0	0
IBIPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	19	2	6	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	38	2	8	1	2	0	5	0	0	0
IBIQUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
IBIRAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	28	0	28	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	56	26	4	0	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	84	26	32	0	0	0	131	0	0	0
IBIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IBIRATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	0	9	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	0	9	0	0	0	14	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IBITIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	17	0	0	0	5	0	0	0
IBITITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	23	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	0	33	0	5	0	3	0	5	0
IBOTIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	107	0	13	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	120	0	17	0	0	0	10	0	0	0
ICHU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	3	0	2	0	2	0	0	0
IGAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	3	0	0	0	2	0	0	0
IGRAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	57	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	35	0	30	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	0	87	0	0	0	52	0	0	0
IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	44	10	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	55	13	4	0	1	0	8	0	0	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	5	10	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	15	0	281	48	78	2	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	58	6	10	1	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	20	0	339	54	104	8	10	0	62	0	3	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	32	0	7	0	1	0	1	0	1	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	0	13	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	17	15	0	9	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	1	17	28	0	9	0	0	4	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	177	0	63	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	185	0	67	0	8	0	16	0	5	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	36	6	11	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	39	1	14	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	75	7	25	8	1	0	11	0	0	0
IPUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	2	0	4	1	0	0	0	0	0
IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	2	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	2	6	0	7	0	5	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	22	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	23	0	0	0	40	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	1	21	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	81	0	46	1	2	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	92	1	67	3	4	0	26	0	0	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	22	20	7	6	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	45	20	21	6	4	0	9	0	1	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	12	0	123	0	59	1	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	12	0	133	0	66	1	3	0	26	0	2	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	145	0	9	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	148	0	9	0	0	0	10	0	0	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	10	0	72	0	22	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	12	0	85	0	24	0	2	0	42	0	1	0
ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	19	76	0	11	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	24	0	150	58	84	81	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	24	0	157	58	135	100	76	0	76	0	46	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	6	0	1	0	5	0	0	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	12	0	1	0	3	0	0	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	42	0	8	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	50	0	9	0	1	0	11	0	0	0
ITAGIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	52	0	16	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	69	0	10	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	121	0	26	0	0	0	20	0	0	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	25	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	25	0	8	0	0	0	6	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	8	0	0	0	1	0	1	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	105	6	22	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	105	6	22	0	0	0	68	0	0	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	23	47	3	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	12	10	1	2	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	35	57	5	3	0	0	14	0	0	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	4	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	4	125	95	17	7	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	4	125	95	18	7	0	0	13	0	0	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	49	4	19	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	57	4	20	0	4	0	47	0	1	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	77	46	25	9	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	79	46	25	9	2	0	13	0	0	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	55	0	20	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	0	20	0	1	0	17	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	5	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	53	12	12	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	53	15	13	3	5	0	4	0	0	0
ITAPICURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	1	0	0	0	4	0	0	0
ITAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	87	0	12	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	91	0	12	0	1	0	18	0	0	0
ITAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0	0
ITARANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	13	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	13	0	8	1	0	0	0	0	0
ITATIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	9	13	8	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	12	13	8	0	0	22	0	0	0
ITIRUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	5	0	2	0	0	0	0	0
ITIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	51	24	6	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	29	0	254	32	68	9	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	38	0	305	56	76	9	9	0	60	0	0	0
ITORORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	24	2	3	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	24	2	4	0	1	0	71	0	0	0
ITUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	27	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	36	0	5	0	0	0	1	0	0	0
ITUBERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	1	56	0	16	4	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	1	79	0	18	4	0	0	8	0	0	0
IUIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	12	0	0	0	5	0	0	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	22	0	0	0	0	0	0	0
JACARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	15	0	0	0	4	0	0	0
JACOBINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	42	0	23	0	7	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	2	49	0	13	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	3	91	0	37	0	9	0	43	0	0	0
JAGUAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	127	10	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	140	10	33	0	4	0	1	0	0	0
JAGUARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	11	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	0	16	0	3	1	10	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

JAGUARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	101	0	0	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	5	330	17	170	0	0	0	396	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	5	431	17	188	0	66	0	555	0	0	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	11	0	0	0	7	0	0	0
JEQUIE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	37	17	25	1	6	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	1	273	66	80	10	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	1	21	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	1	300	67	138	27	25	1	55	0	7	0
JEREMOABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	52	0	11	0	0	0	5	0	0	0
JIQUIRICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	46	0	6	0	1	0	7	0	1	0
JITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	25	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	0	4	0	1	0	0	0	0	0
JOAO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	22	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	25	2	4	2	0	0	1	0	0	0
JUAZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	20	0	216	16	34	2	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	2	0	9	0	118	3	44	3	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	29	0	334	19	85	5	7	0	58	0	0	0
JUCURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	0	12	0	1	0	5	0	0	0
JUSSARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	57	0	29	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	58	0	29	0	13	0	9	0	6	0
JUSSIAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
LAFAIETE COUTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	0	4	0	10	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	0	4	12	10	2	0	0	0	3	0	0	0
LAGOA REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	3	6	0	53	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	69	0	27	0	4	0	4	0	0	0
LAJEDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	15	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	16	0	1	0	30	0	0	0
LAJEDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	9	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	9	0	0	8	0	0	0
LAJEDO DO TABOCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	10	1	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

LAMARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	7	0	0	0	3	0	0	0
LAPAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	10	0	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	4	17	0	8	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	8	27	0	14	0	0	2	0	0	0
LAURO DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	28	0	168	37	53	10	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	28	0	168	37	53	10	3	0	21	0	6	0
LENCOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	22	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	32	0	2	0	0	0	4	0	0	0
LICINIO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	3	1	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	3	1	0	0	2	0	0	0
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	4	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	4	29	0	6	0	0	0	12	0	0	0
LUIS EDUARDO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	208	9	129	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	213	9	134	0	9	0	17	0	0	0
MACAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	2	4	0	0	0	0	0	0	0
MACARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	53	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	61	0	1	0	0	0	4	0	0	0
MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	55	0	29	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	47	0	20	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	102	0	49	0	1	0	14	0	1	0
MACURURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	16	0	0	0	0	0	0	0
MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	11	0	5	0	1	0	0	0	0	0
MAETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	13	0	1	0	3	0	0	0
MAIQUINIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	0	0	1	0	4	0	0	0
MAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	31	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	29	0	34	0	0	0	4	0	0	0
MALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	58	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	59	0	2	0	7	0	0	0
MALHADA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	9	0	0	0
MANOEL VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	12	1	2	0	14	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	18	1	2	0	20	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MANSIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	23	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	65	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	88	0	108	0	1	0	0	0	0	0
MARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	59	11	16	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	73	11	23	0	3	0	51	0	0	0
MARAGOGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	16	8	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	31	9	11	0	0	0	2	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	10	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	108	0	42	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	118	0	57	0	1	0	27	0	0	0
MARCIONILIO SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	17	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	25	0	3	0	6	0	0	0
MASCOTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	0	6	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	0	6	0	1	0	13	0	0	0
MATA DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	5	92	28	21	7	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	10	14	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	7	102	42	24	9	2	0	29	0	4	0
MATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	3	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	4	2	1	0	0	2	0	0	0
MEDEIROS NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	43	53	41	3	0	0	9	37	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	53	53	41	3	2	0	9	37	1	0
MIGUEL CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	32	0	10	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	54	0	12	0	0	0	22	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
MIRANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	55	0	8	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	63	0	17	0	0	0	24	0	0	0
MIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	8	0	1	0	1	0	0	0
MONTE SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	12	0	110	0	94	0	5	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	139	0	109	0	13	0	0	0	0	0
MORPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	21	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	33	7	20	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	2	3	0	39	1	16	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	2	72	8	46	11	21	0	9	0	2	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	9	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	11	2	0	0	4	0	1	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	1	8	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	1	20	0	10	0	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	0	23	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	0	23	0	3	0	12	0	0	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	19	0	5	0	1	0	2	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	21	0	5	0	1	0	4	0	1	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MUQUEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	2	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	2	10	0	0	0	2	0	0	0
MURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	6	0	1	0	9	0	0	0
MUTUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	26	0	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	48	3	12	0	3	0	7	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	33	33	25	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	1	36	33	30	0	0	0	14	0	0	0
NILO PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	9	0	0	0	5	0	0	0
NORDESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	5	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	6	4	2	1	0	1	0	0	0
NOVA CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	4	6	0	0	0	1	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	19	2	3	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	19	2	4	1	0	12	0	1	0
NOVA IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	2	2	0	1	0	3	0	0	0
NOVA ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	12	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	12	0	6	0	0	0	2	0	0	0
NOVA REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	24	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	29	7	5	1	0	0	12	0	0	0
NOVA SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	27	1	21	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	2	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	47	3	31	0	1	0	3	0	0	0
NOVA VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	105	3	18	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	9	0	110	3	18	2	0	0	8	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	9	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

NOVO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0
OLINDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	18	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	22	0	22	0	0	0	4	0	0	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	7	0	0	0	6	0	0	0
OURICANGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	0	7	0	1	0	1	0	0	0
OUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	39	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	0	48	0	0	0	2	0	0	0
PALMAS DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	39	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	65	0	15	0	2	0	6	0	0	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	4	0	0	0	0	0	1	0
PARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	4	0	0	0	0	0
PARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	1	2	1	1	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	1	4	5	1	0	5	0	0	0
PARIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	6	3	0	0	0	0	0	0
PAU BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	5	0	5	0	6	0	0	0
PAULO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	25	1	236	0	49	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	27	1	275	0	59	0	4	0	35	0	3	0
PE DE SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	2	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	7	3	5	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	11	5	9	0	0	7	0	0	0
PEDRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	4	0	0	0
PEDRO ALEXANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	8	0	0	0
PIATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PILAO ARCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	26	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	36	0	20	0	1	0	0	0	0	0
PINDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PINDOBACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	15	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	3	5	0	37	0	14	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	57	0	30	0	0	0	18	0	1	0
PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	31	56	26	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	32	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	51	31	77	26	7	0	28	0	0	0
PIRAI DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
PIRIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	4	0	0	0	4	0	0	0
PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	8	0	4	0	5	0	3	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	46	0	4	0	1	0	4	0	0	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	72	30	23	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	3	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	101	30	26	1	0	0	21	0	1	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	1	64	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	28	0	14	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	1	94	0	21	0	0	0	23	0	0	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	70	0	47	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	1	49	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	121	1	96	0	3	0	12	0	4	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	17	7	300	80	142	10	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	2	0	8	0	263	25	76	5	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	3	6	25	7	563	105	218	15	6	0	85	0	3	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	3	5	0	1	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	3	5	0	1	0	7	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	4	0	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	6	0	6	0	0	2	0	0	0
PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	21	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	0	24	0	0	0	7	0	1	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	37	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	17	0	43	0	3	0	1	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	42	36	9	10	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	17	23	2	4	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	59	59	11	14	0	0	9	0	0	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	4	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	24	12	3	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	26	14	7	7	2	0	5	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	13	0	5	0	4	0	0	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	77	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	85	0	25	0	0	0	5	0	0	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	34	9	0	10	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	42	12	1	11	1	0	48	0	0	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	19	0	2	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	35	0	11	0	0	0	13	0	0	0
RIACHAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	0	16	0	1	0	8	0	0	0
RIACHAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	28	2	2	8	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	44	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	72	2	11	8	4	0	6	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	2	7	1	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	5	1	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	4	12	2	12	0	0	1	0	0	0
RIBEIRA DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	10	0	70	0	6	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	0	71	0	10	0	1	0	7	0	0	0
RIBEIRA DO POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	4	128	0	21	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	1	96	0	23	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	5	224	0	45	0	3	0	21	0	0	0
RIBEIRAO DO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	26	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	33	3	2	0	0	0	0	0	0	0
RIO DE CONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	6	0	1	0	0	0	0	0
RIO DO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	36	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	47	0	1	2	1	0	1	0	0	0
RIO DO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0
RIO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	21	5	26	5	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	26	9	27	5	0	0	3	0	0	0
RODELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	4	72	25	71	9	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	10	4	8	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	4	82	29	79	11	2	0	13	0	0	0
SALINAS DA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	5	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	16	0	4	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	18	1	9	2	0	0	13	0	0	0
SALVADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	4	274	26	101	5	417	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	15	80	21	1.312	147	116	14	0	0	474	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	8	15	80	21	1.377	152	390	40	101	5	893	0	106	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SANTA BRIGIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	21	0	2	0	3	0	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	51	0	30	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	74	0	37	0	2	0	23	0	0	0
SANTA CRUZ DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	21	0	1	0	3	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	50	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	48	17	23	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	68	0	23	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	116	17	46	6	1	0	10	0	0	0
SANTA RITA DE CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	27	0	2	0	1	0	0	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	0	3	0	1	0	2	0	0	0
SANTALUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	46	21	76	6	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	2	3	0	30	76	26	47	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	0	76	97	102	53	1	0	30	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	0	19	0	5	0	0	0	0	0
SANTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	4	0	1	0	2	0	0	0
SANTO AMARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	4	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	3	4	2	1	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	51	7	6	2	2	0	33	0	0	0
SANTO ANTONIO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	10	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	153	38	192	29	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	124	0	105	1	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	277	38	306	31	10	0	287	0	5	0
SANTO ESTEVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	49	0	17	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	85	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	134	0	20	0	1	0	62	0	0	0
SAO DESIDERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	19	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	28	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	47	0	22	0	1	0	3	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	1	18	5	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	27	1	19	5	0	0	17	0	0	0
SAO FELIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	15	27	41	23	5	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	42	1	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	15	40	83	26	6	2	0	14	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	39	0	5	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	32	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	71	0	17	1	0	0	10	0	1	0
SAO FELIX DO CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	1	12	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	2	12	5	1	0	7	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	14	0	6	2	2	0	5	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	1	4	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	13	2	18	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	31	3	22	5	0	0	2	0	0	0
SAO GONCALO DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	0	1	0	4	0	0	0
SAO JOSE DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO PASSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	26	0	26	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	20	1	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	46	1	26	0	2	0	19	0	0	0
SAPEACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	39	0	12	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	31	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	70	1	12	3	0	0	3	0	1	0
SATIRO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	28	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	31	0	0	0	8	0	0	0
SAUBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	3	0	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	3	0	7	1	0	3	0	1	0
SAUDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	1	0	0	0
SEABRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	96	0	53	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	104	0	38	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	200	0	96	0	0	0	16	0	0	0
SEBASTIAO LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	5	0	0	0	4	0	0	0
SENHOR DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	2	47	46	7	31	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	91	16	54	11	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	15	2	138	62	62	42	6	0	49	0	0	0
SENTO SE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	39	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	38	0	10	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	77	0	16	0	4	0	10	0	0	0
SERRA DO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	14	2	16	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	68	2	23	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	82	4	39	4	3	0	11	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SERRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	22	3	25	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	7	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	40	10	29	8	0	0	3	0	0	0
SERRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	9	0	0	0	2	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	41	9	27	5	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	7	0	61	12	12	2	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	0	102	21	42	7	4	1	19	0	0	0
SERROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	8	60	0	17	2	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	2	11	0	4	1	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	6	10	71	0	21	3	0	0	58	0	1	0
SIMOES FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	293	5	16	1	0	0	31	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	302	5	18	4	4	0	31	1	2	0
SITIO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	4	0	0	0
SITIO DO QUINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	24	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	29	0	3	0	13	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	11	0	0	0	2	0	2	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	15	0	18	0	3	0	0	0	0	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	6	0	0	0	1	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	4	3	0	0	0	2	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	48	0	28	0	1	0	3	0	0	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	45	1	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	49	1	5	0	0	0	11	0	0	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	31	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	0	32	0	0	0	2	0	0	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	173	11	68	3	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	173	11	68	3	5	0	22	0	5	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	5	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	4	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	46	1	20	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	63	5	29	0	0	0	8	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	10	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	18	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	28	0	1	0	23	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	69	0	6	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	71	0	6	0	3	0	14	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	18	0	10	0	1	0	0	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	29	14	31	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	8	0	63	4	6	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	92	18	38	4	6	0	18	0	1	0
UAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	41	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	0	20	0	0	0	2	0	0	0
UBAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	13	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	16	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	35	0	18	0	1	0	18	0	1	0
UBAITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	10	0	119	9	43	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	63	0	8	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	182	9	51	0	8	0	19	0	0	0
UBATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	10	0	64	7	4	3	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	10	0	70	7	7	3	1	0	13	0	0	0
UIBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	6	1	3	1	0	0	0	0	0
UMBURANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	3	4	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	3	7	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	6	11	2	0	0	8	0	0	0
UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	1	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	4	4	0	0	0	5	0	2	0
URANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	11	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	13	1	0	2	0	10	0	2	0
URUCUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	6	0	2	0	6	0	0	0
UTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	8	6	4	4	0	0	0	0	0	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	2	91	8	33	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	47	0	33	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	2	138	8	67	0	2	0	34	0	2	0
VALENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	107	0	6	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	119	0	8	1	0	0	9	0	0	0
VARZEA DA ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	48	0	11	0	1	0	4	0	0	0
VARZEA DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	1	10	3	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	1	13	3	8	2	1	0	2	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VARZEA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	32	0	12	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	37	1	15	1	0	0	6	0	0	0
VARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	12	0	8	0	0	0	3	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	4	6	1	66	26	19	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	7	1	78	29	23	3	4	0	5	0	0	0
VEREDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	8	0	0	0	2	0	0	0
VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	1	27	2	14	0	7	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	25	2	387	8	60	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	141	0	35	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	30	2	593	9	122	2	14	0	43	0	3	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	1	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	16	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	0	20	0	0	0	2	0	0	0
WENCESLAU GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	28	2	10	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	3	2	1	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	49	5	12	5	0	0	21	0	0	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	57	4	25	0	5	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	62	4	30	0	5	0	47	0	0	0

CEARA

ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	5	1	4	0	6	0	3	0
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	6	5	4	4	0	3	0	0	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	48	3	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	38	1	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	86	4	37	0	3	1	2	0	0	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	61	4	25	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	23	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	86	4	48	2	7	1	16	0	0	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	8	10	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	23	8	19	4	0	0	3	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	13	3	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	18	3	9	3	1	0	0	0	0	0
ALTANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	0	8	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	0	8	2	3	0	4	0	0	0
ALTO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	3	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	4	1	5	0	0	3	0	0	0
AMONTADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	17	4	14	3	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	16	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	33	4	27	3	0	1	6	0	0	0
ANTONINA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	4	0	41	0	16	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	43	0	17	0	3	0	14	0	0	0
APUIARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	6	3	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	12	3	9	0	3	0	0	0	0	0
AQUIRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	49	26	28	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	59	15	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	78	85	43	4	13	0	14	0	0	0
ARACATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	55	3	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	4	0	83	3	24	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	6	0	138	6	49	1	7	0	2	0	0	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	15	4	19	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	15	1	20	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	23	19	20	23	11	0	9	0	0	0
ARARENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	12	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	4	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	16	16	0	13	0	2	0	0	0
ARARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	43	48	8	3	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	31	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	58	79	8	3	2	0	38	0	0	0
ARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	2	12	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	19	2	21	2	11	0	0	0	0	0
ARNEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	15	0	19	0	3	0	16	0	0	0
ASSARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	80	1	41	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	117	1	43	1	7	0	9	0	0	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	5	0	0	0	1	0	0	0
BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BANABUIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	9	3	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	8	7	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	9	16	7	6	2	0	2	0	0	0
BARBALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	7	0	143	15	62	3	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	49	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	192	15	80	3	7	2	51	0	0	0
BARREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	50	46	15	11	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	12	25	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	62	71	17	12	9	0	2	0	0	0
BARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	6	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	3	9	1	3	2	17	0	0	0
BARROQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	13	20	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	28	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	63	13	26	0	0	0	3	0	0	0
BATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	11	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	13	0	2	0	12	0	0	0
BEBERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	2	0	26	4	14	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	33	4	17	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	59	8	31	7	14	0	0	0	0	0
BELA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	4	0	23	9	9	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	30	4	18	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	11	0	53	13	27	8	13	2	1	0	1	0
BOA VIAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	96	65	47	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	51	55	15	27	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	147	120	62	48	8	0	4	0	0	0
BREJO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	31	5	10	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	3	0	1	0	6	2	27	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	8	0	37	7	38	1	9	0	10	0	0	0
CAMOCIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	33	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	44	16	22	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	65	19	27	1	4	0	34	0	2	0
CAMPOS SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	17	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	21	0	1	0	0	0	2	0	0	0
CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	45	7	9	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	67	13	14	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	15	0	112	20	23	6	2	1	9	0	0	0
CAPISTRANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	43	1	29	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	46	0	20	1	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	89	1	49	2	2	0	17	0	0	0
CARIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	28	0	2	0	1	0	1	0	0	0
CARIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	10	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	11	0	6	0	9	0	0	0
CARIRIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	72	10	24	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	47	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	12	0	119	10	34	1	0	0	5	0	0	0
CARIUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	10	0	3	0	0	0	0	0
CARNAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	8	15	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	51	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	101	8	27	0	3	0	3	0	0	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	158	13	91	5	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	56	31	22	15	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	10	0	214	44	113	20	10	2	17	0	0	0
CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	6	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	11	0	16	0	0	0	0	0	0	0
CATUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	19	0	14	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	29	0	21	0	5	0	26	0	0	0
CAUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	30	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	2	53	5	454	44	153	17	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	3	1	5	1	105	16	44	3	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	20	3	58	6	566	60	197	20	30	1	112	0	0	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	1	3	0	0	0	0	0
CHAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	3	0	26	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	35	0	10	0	0	0	2	0	0	0
CHORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	5	8	1	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	29	6	19	1	0	0	16	0	0	0
CHOROZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	68	11	8	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	108	26	8	2	1	0	4	0	0	0
COREAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	94	7	29	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	8	21	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	110	15	50	6	5	0	6	0	0	0
CRATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	2	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	8	0	154	27	24	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	99	14	24	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	13	0	253	41	51	8	2	1	13	0	0	0
CRATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	16	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	9	0	82	12	25	4	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	57	4	19	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	139	16	48	6	16	0	40	0	0	0
CROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	37	4	40	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	3	4	7	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	40	8	47	4	8	0	18	0	2	0
CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	1	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	13	3	6	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	28	4	14	2	9	0	0	0	0	0
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	4	10	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	7	5	10	1	0	8	0	0	0
ERERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	6	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	8	4	1	1	0	2	0	0	0
EUSEBIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	2	25	2	89	30	45	26	0	0	61	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	2	25	2	89	30	45	26	2	0	61	1	1	0
FARIAS BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	14	13	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	11	2	8	8	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	28	16	22	13	5	0	2	0	0	0
FORQUILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	51	24	30	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	82	24	46	1	11	0	5	0	0	0
FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	39	0	390	3	483	29	371	46	236	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	17	126	0	1.554	1	411	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	17	165	0	1.944	4	894	29	371	46	547	0	6	0
FORTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	21	4	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	7	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	50	28	7	4	5	0	2	0	0	0
FRECHEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	43	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	29	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	72	0	30	0	4	0	0	0	0	0
GENERAL SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	2	2	0	0	0	4	0	1	0
GRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	9	2	7	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	3	13	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	14	22	5	11	1	0	13	0	0	0
GRANJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	6	0	63	6	29	11	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	20	1	8	3	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	83	7	37	14	5	1	13	0	0	0
GRANJEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
GROAIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	35	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	60	0	51	0	2	0	0	0	0	0
GUAIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	36	5	18	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	18	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	54	5	27	4	8	0	8	0	0	0
GUARACIABA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	16	0	20	2	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	33	2	9	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	49	2	29	5	3	0	8	0	0	0
GUARAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	11	3	11	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	13	3	16	2	4	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	21	1	19	8	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	2	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	26	1	21	10	6	1	9	0	0	0
HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	110	16	48	4	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	4	53	24	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	4	163	40	83	4	14	0	14	0	1	0
IBARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	0	1	0	5	0	1	0	0	0
IBIAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	6	3	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	10	7	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	14	16	10	13	3	0	1	0	0	0
IBICUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	20	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	20	0	4	0	18	0	0	0
ICAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	8	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	31	6	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	39	15	1	2	0	1	0	0	0
ICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	18	26	23	8	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	66	22	32	16	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	84	48	55	24	9	0	78	0	0	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	137	0	26	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	74	2	29	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	211	2	55	0	26	0	28	0	4	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	19	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	19	0	4	0	16	0	0	0
IPAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	12	13	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	12	20	10	1	0	2	0	0	0
IPAUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	3	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	3	5	0	0	0	2	0	0	0
IPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	15	0	86	14	26	5	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	33	11	8	4	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	19	0	119	25	34	9	5	0	13	0	0	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	1	0	16	1	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	3	1	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	4	11	2	4	0	5	0	0	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	1	17	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	1	17	2	1	0	1	0	1	0
IRAUCUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	53	0	49	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	3	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	72	3	60	0	15	0	29	0	0	0
ITAICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	8	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	16	0	25	0	0	0	0	0	0	0
ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	49	0	71	6	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	28	12	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	53	0	99	18	17	0	2	1	1	0	1	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	63	0	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	95	0	47	0	15	0	3	0	0	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	39	2	144	23	62	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	7	1	13	0	46	40	24	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	1	52	2	190	63	86	20	7	0	5	0	0	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	32	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	45	0	12	0	0	0	5	0	1	0
ITAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	9	30	8	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	20	18	15	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	31	27	50	13	10	0	4	0	0	0
ITATIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	4	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	31	8	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	52	12	14	3	1	0	0	0	0	0
JAGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	20	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	26	0	14	0	1	0	2	0	0	0
JAGUARIBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	16	8	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	22	4	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	38	12	13	0	2	0	1	0	0	0
JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	101	7	20	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	119	10	20	2	1	0	5	0	0	0
JAGUARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	19	8	18	6	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	3	10	2	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	22	18	20	9	5	0	5	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	64	0	6	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	7	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	86	7	10	1	7	1	10	0	0	0
JATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	6	1	1	1	0	0	1	0
JIJOCA DE JERICOACOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	6	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	21	0	19	0	1	0	0	0	0	0
JUAZEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	44	9	12	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	34	10	341	33	153	6	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	3	0	4	0	85	0	40	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	38	10	426	33	216	6	44	9	73	0	14	0
JUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	9	0	0	0	5	0	0	0
LAVRAS DA MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	17	3	10	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	7	1	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	24	5	18	7	0	1	0	0	0
LIMOEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	39	32	38	30	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	18	18	2	22	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	14	0	57	50	40	52	26	0	13	0	0	0
MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	4	3	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	3	6	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	4	10	3	7	1	0	0	0	0	0
MARACANAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	35	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	31	0	432	49	212	16	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	32	0	436	49	218	16	35	2	119	0	2	0
MARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	6	7	4	163	43	86	14	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	3	0	4	0	21	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	6	6	11	4	184	45	89	14	23	0	47	0	1	0
MARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	47	8	32	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	3	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	4	0	72	8	33	6	1	0	3	0	0	0
MARTINOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	31	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	36	0	9	0	1	0	0	0	0	0
MASSAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	42	4	47	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	1	13	8	4	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	5	1	55	12	51	6	16	0	6	0	1	0
MAURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	4	45	12	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	9	46	12	20	0	47	0	0	0
MERUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	11	17	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	11	21	1	5	0	4	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	17	0	5	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	24	0	8	0	2	0	15	0	0	0
MILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	16	0	19	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	16	0	19	1	3	0	2	0	0	0
MIRAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	6	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	16	0	20	0	1	0	9	0	0	0
MISSAO VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	65	0	65	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	8	0	5	0	68	0	30	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	8	0	133	0	95	1	3	0	19	0	0	0
MOMBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	27	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	37	0	14	0	3	4	2	0	0	0
MONSENHOR TABOSA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	2	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	24	0	3	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	3	9	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	12	13	9	2	5	0	30	0	3	0
MORADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	127	24	12	10	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	17	78	5	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	144	102	17	15	1	0	27	0	0	0
MORAUJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	6	0	0	0	1	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	13	15	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	17	30	7	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	30	45	7	10	2	0	0	0	0	0
MUCAMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	6	5	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	7	5	0	12	11	0	0	0	0	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	1	7	0	0	0	1	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	1	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	2	2	0	1	0	19	0	0	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	59	1	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	66	1	17	0	9	0	0	0	2	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	41	2	33	3	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	49	6	32	1	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	5	0	91	8	65	4	12	0	103	0	0	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	40	8	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	6	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	66	14	20	0	16	0	5	0	1	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	16	10	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	19	10	5	1	9	0	1	0	0	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	126	20	27	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	70	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	196	20	46	1	6	0	4	0	0	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	63	3	24	3	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	70	3	29	3	2	0	26	0	0	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	11	2	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	2	6	7	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	4	17	9	7	1	8	0	1	0	0	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	9	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	10	1	1	0	3	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	3	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	3	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	6	9	3	1	0	4	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	4	9	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	4	15	2	3	0	1	0	0	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	6	16	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	15	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	27	6	40	1	6	0	1	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	3	17	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	2	28	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	5	45	2	5	0	4	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	41	28	22	27	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	24	9	18	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	58	52	31	45	10	0	8	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	20	0	0	0	3	0	0	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	35	8	22	4	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	9	7	10	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	41	17	29	14	7	0	30	0	0	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	4	1	1	0	2	0	0	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	72	4	45	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	17	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	92	4	62	2	10	0	21	0	0	0
PEREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	6	3	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	6	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	12	6	4	0	0	3	0	0	0
PINDORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	1	0	28	0	8	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	1	0	34	0	16	3	0	1	0	0	0
PIQUET CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	6	3	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	23	6	4	1	2	0	6	0	0	0
PIRES FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	26	0	0	0	6	0	0	0
PORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	9	0	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	1	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	17	0	9	2	7	0	10	0	0	0
PORTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	2	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	3	6	1	1	0	1	0	0	0
POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	1	0	0	1	0	1	0	0	0
POTIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	7	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	7	2	0	0	0	1	0	0	0
QUITERIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	2	9	5	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	11	2	12	7	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	23	4	21	12	12	4	5	0	0	0
QUIXADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	33	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	7	0	87	5	104	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	70	29	54	21	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	16	0	157	34	158	25	39	3	7	0	1	0
QUIXELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	12	0	6	0	3	0	0	0
QUIXERAMOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	29	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	4	6	147	27	54	5	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	14	13	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	5	6	175	41	70	12	29	0	24	0	1	0
QUIXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	1	22	13	7	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	1	4	1	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	2	26	14	8	4	3	0	14	0	1	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	6	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	23	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	0	29	0	8	2	14	0	0	0
RERIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	12	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	2	10	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	3	22	6	11	4	5	0	0	0
RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	11	1	44	47	38	5	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	11	1	16	26	23	7	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	22	2	60	73	61	12	4	1	8	0	0	0
SABOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	6	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	8	1	0	0	4	0	0	0
SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	15	0	0	0	3	0	0	0
SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	11	0	77	11	70	7	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	13	22	8	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	13	0	103	24	92	15	12	0	39	0	0	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	25	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	45	0	26	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	25	0	8	0	0	0	1	0	0	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	2	24	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	34	2	36	2	1	0	1	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	106	6	56	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	15	5	20	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	7	0	121	11	76	6	24	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	5	0	1	0	2	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	2	6	2	0	0	0	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	57	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	22	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	79	0	35	0	1	1	0	0	0	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	17	0	5	0	2	0	2	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	81	1	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	1	117	0	472	59	349	33	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	23	6	15	4	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	20	1	121	0	495	65	383	37	84	1	114	0	0	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	1	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	1	25	0	6	0	0	0	0	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	16	10	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	5	6	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	23	15	14	5	3	1	0	0	0	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	32	2	4	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	40	2	5	2	0	1	5	0	0	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	1	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	11	0	66	27	51	19	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	24	22	32	18	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	17	0	90	49	83	37	15	1	61	0	0	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	3	33	11	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	2	3	0	23	5	18	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	46	8	51	31	1	0	42	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	64	9	53	3	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	29	25	15	2	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	15	0	93	34	68	5	6	0	28	0	0	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	45	4	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	50	6	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	95	10	64	0	21	0	0	0	0	0
TURURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	88	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	78	0	83	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	166	0	141	0	2	0	52	0	0	0
UBAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	3	21	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	3	0	7	0	59	16	18	3	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	10	0	92	19	39	4	19	0	14	0	1	0
UMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	4	0	0	3	0	0	0	0	0
UMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	9	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	2	0	4	15	9	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	13	24	13	12	0	0	0	0	0	0
URUBURETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	3	5	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	3	8	6	6	0	1	0	0	0
URUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	41	13	16	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	15	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	72	13	31	0	3	0	10	0	0	0
VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	25	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	25	2	3	0	6	0	1	0	0	0
VARZEA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	45	1	22	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	68	1	34	0	12	1	23	0	1	0
VICOSA DO CEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	62	7	23	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	52	27	17	6	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	114	34	40	7	3	0	7	0	0	0
DISTRITO FEDERAL														
BRASILIA														
Estadual Urbana	112	4	1.137	12	5.440	237	2.998	195	1.446	10	1.311	0	304	1
Estadual Rural	0	0	4	0	303	15	131	20	14	0	8	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	4	1.141	12	5.743	252	3.129	215	1.460	10	1.319	0	306	1

ESPIRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	1	20	1	6	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	0	23	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	7	0	68	1	44	1	6	0	4	0	3	0
AGUA DOCE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	11	0	5	0	0	0	0	0
AGUIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	8	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	0	27	8	1	2	2	0	0	0
ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	9	40	2	5	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	4	16	14	3	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	4	97	24	43	3	5	0	21	0	0	0
ALFREDO CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	2	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	33	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	6	0	53	0	42	0	2	0	1	0	3	0
ALTO RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	33	0	34	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	9	5	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	42	5	41	0	9	0	3	0	1	0
APIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	3	0	0	0
ARACRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	1	34	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	20	0	144	0	91	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	1	35	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	1	22	1	179	0	141	1	34	0	12	0	6	0
ATILIO VIVACQUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	62	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	73	0	37	0	3	0	1	0	2	0
BAIXO GUANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	21	13	22	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	0	31	1	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	48	1	38	13	22	0	8	0	3	0
BARRA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	24	2	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	75	2	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	103	3	59	4	6	1	3	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	3	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	4	0	20	1	20	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	1	21	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	1	1	22	0	15	0	0	0	5	0	1	0
BREJETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	6	0	3	0	4	0	2	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	26	0	28	1	9	0	5	0	3	0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	6	61	2	32	1	25	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	6	0	2	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	18	16	66	1	229	4	150	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	16	67	1	337	10	217	6	34	1	34	0	4	0
CARIACICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	200	8	164	1	107	0	33	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	74	0	398	24	226	11	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	74	0	609	32	390	12	107	0	105	0	10	0
CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	9	0	54	3	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	3	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	11	0	65	6	26	3	5	0	2	0	0	0
COLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	5	36	3	22	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	35	1	271	15	84	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	36	1	325	20	127	5	22	0	5	0	3	0
CONCEICAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	6	0	11	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	43	1	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	7	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	70	3	23	1	11	0	4	0	1	0
CONCEICAO DO CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	29	0	9	0	1	0	0	0	1	0
DIVINO DE SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	6	0	0	0	2	0	0	0
DOMINGOS MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	46	0	18	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	8	0	70	0	85	0	19	0	1	0	0	0
DORES DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ECOPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	57	1	18	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	127	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	152	1	59	2	18	0	5	0	0	0
FUNDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	26	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	26	0	25	0	10	0	1	0	0	0
GOVERNADOR LINDENBERG														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	10	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	11	1	1	0	0	0	0	0
GUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	178	12	65	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	184	12	71	0	9	0	6	0	0	0
GUARAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	2	62	0	458	51	98	10	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	2	65	0	502	51	114	10	8	0	42	0	0	0
IBATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	43	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	51	0	22	0	1	0	6	0	0	0
IBIRACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	1	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	20	0	10	1	4	0	4	0	0	0
IBITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	8	0	0	0	1	0	3	0	0	0
ICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	0	12	0	0	0	5	0	1	0
IRUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	1	1	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	28	0	6	1	1	0	7	0	0	0
ITAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	22	0	13	0	1	0	1	0	0	0
ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	7	0	56	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	9	0	74	0	22	0	1	0	3	0	5	0
ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	6	0	4	0	4	0	0	0
IUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	3	53	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	3	65	0	19	0	3	0	3	0	0	0
JAGUARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	12	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	4	0	29	1	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	20	0	16	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	11	0	49	1	31	4	12	0	1	0	2	0
JERONIMO MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	16	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	51	0	5	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	61	0	21	0	6	0	1	0	0	0
JOAO NEIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	27	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	27	0	16	0	4	0	0	0	1	0
LARANJA DA TERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	4	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	21	2	12	0	9	0	0	0	0	0
LINHARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	104	4	29	0	20	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	24	3	29	4	163	11	107	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	4	23	7	6	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	3	30	8	217	18	219	12	29	0	21	0	4	0
MANTENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	31	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	47	0	31	0	4	0	2	0	1	0
MARATAIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	5	0	61	0	16	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	9	0	86	0	33	0	10	0	7	0	2	0
MARECHAL FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	8	0	3	0	2	0	0	0
MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	1	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	1	26	0	17	0	2	0	1	0	0	0
MIMOSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	1	4	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	6	0	12	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	6	0	53	1	16	0	3	0	7	0	0	0
MONTANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	0	4	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	101	8	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	105	8	20	0	4	0	5	0	1	0
MUCURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
MUNIZ FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	32	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	73	1	5	0	3	0	0	0	0	0
MUQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	3	1	4	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	44	2	6	1	4	0	2	0	3	0
NOVA VENECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	47	1	37	1	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	1	62	1	58	1	13	0	29	0	0	0
PANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	12	1	1	0	0	0	0	0
PEDRO CANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	1	4	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	11	3	4	0	9	0	2	0
PINHEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	7	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	119	0	31	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	140	0	32	1	7	0	7	0	0	0
PIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	19	0	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	20	0	18	0	7	0	7	0	1	0
PONTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	10	0	0	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	10	9	0	1	0	4	0	1	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	29	0	10	0	5	0	3	0	0	0
RIO BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	19	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	28	0	26	0	8	0	1	0	1	0
RIO NOVO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	27	0	9	0	5	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	32	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	0	15	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DE JETIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	15	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	1	4	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	54	0	20	1	9	0	3	0	1	0
SANTA TERESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	3	0	22	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	3	0	28	0	21	0	2	0	1	0	0	0
SAO DOMINGOS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DA PALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	6	0	6	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	59	0	27	0	6	0	2	0	2	0
SAO JOSE DO CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	10	0	6	0	2	0	3	0	1	0
SAO MATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	27	43	1	34	0	11	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	14	0	139	5	26	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	33	1	15	4	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	19	0	217	33	87	9	34	0	21	0	6	0
SAO ROQUE DO CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	8	0	2	0	0	0	0	0
SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	1	142	4	72	0	20	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	91	0	470	5	269	5	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	91	0	589	6	411	9	72	0	46	0	12	0
SOORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	8	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	83	0	48	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	105	1	63	0	4	0	10	0	1	0
VARGEM ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	5	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	2	0	17	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	4	0	29	0	24	0	5	0	18	0	0	0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	32	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	8	0	8	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	58	0	42	2	3	0	0	0	0	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	17	0	14	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	14	0	133	4	52	5	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	16	0	143	4	69	5	14	0	22	0	0	0
VILA PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	22	0	1	2	0	0	0	0
VILA VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	9	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	26	0	24	0	2	0	0	0	0	0
VILA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	29	1	130	0	6	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	3	58	2	437	54	327	67	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	3	58	2	472	54	361	68	130	0	76	0	9	0
VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	173	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	89	0	317	38	553	32	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	89	0	317	38	564	32	173	0	90	0	2	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GOIAS

ABADIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	13	0	7	0	0	0	0	0
ABADIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	7	0	1	0	0	0	0	0
ACREUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	64	15	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	64	15	20	1	6	0	7	0	0	0
ADELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
AGUA FRIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	2	0	0	4	0	1	0	0	0
AGUA LIMPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	8	0	0	0	0	0
AGUAS LINDAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	7	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	530	55	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	536	57	46	7	26	0	11	0	0	0
ALEXANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	52	9	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	57	9	2	1	0	0	1	0	1	0
ALOANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ALTO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	4	0	1	0	2	0	1	0
ALTO PARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	10	0	4	0	0	0	0	0
ALVORADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	6	5	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	2	9	5	3	0	0	0	1	0
AMARALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AMERICANO DO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	22	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	7	22	0	2	0	0	0	0	0
AMORINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	7	0	0	0	0	0
ANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	89	31	85	0	4	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	19	4	395	18	62	1	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	19	4	410	18	155	33	85	0	33	0	7	0
ANHANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANICUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	34	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	19	5	10	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	28	5	44	1	0	0	0	0	0	0
APARECIDA DE GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	31	327	14	167	6	9	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	6	716	181	86	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	6	779	212	413	26	167	6	9	0	6	0
APARECIDA DO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
APORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	4	0	1	0	0	0	0	0
ARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	5	11	0	1	0	0	0	0	0
ARAGARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	14	81	6	20	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	14	82	6	20	0	1	0	0	0
ARAGOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	52	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	0	9	0	5	0	2	0	0	0
ARAGUAPAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	10	0	7	0	0	0	0	0
ARENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	1	12	0	0	0	0	0
ARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	4	0	1	0	0	0	0	0
AURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
AVELINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	9	2	3	0	7	0	0	0
BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	14	0	5	0	0	0	0	0
BELA VISTA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	21	0	6	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	21	0	6	0	4	0	1	0
BOM JARDIM DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	2	7	0	3	0	0	0	0	0
BOM JESUS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	52	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	52	0	7	3	5	0	0	0	0	0
BONFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	12	2	4	0	5	0	0	0
BONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0
BRAZABRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BRITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BURITI ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	9	34	9	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	23	3	9	34	9	0	0	0	5	0
BURITI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BURITINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	3	1	0	0	0	0	0
CABECEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	15	1	5	0	0	0	0	0
CACHOEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	17	0	12	0	0	0	0	0
CACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	49	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	0	20	2	2	0	0	0	0	0
CAIAPONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	16	0	8	0	0	0	0	0
CALDAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	16	0	21	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	8	98	1	23	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	8	116	3	39	0	21	0	17	0	4	0
CALDAZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CAMPESTRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	16	0	8	0	1	0	0	0	0	0
CAMPINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0
CAMPO ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	7	1	2	0	0	0	0	0
CAMPO LIMPO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	7	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	5	7	6	0	0	0	0	0
CAMPOS BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	0	16	2	4	0	1	0	0	0
CAMPOS VERDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	7	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	8	7	13	0	0	0	0	0
CARMO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	9	50	0	17	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	37	3	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	64	12	64	1	18	1	1	0	0	0
CATURAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	21	0	9	0	0	0	0	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	20	0	3	0	5	0	0	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	21	2	17	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	16	0	42	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	16	0	42	11	21	2	17	0	0	0	1	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	6	9	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	6	9	1	2	0	1	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	82	0	360	0	137	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	82	0	361	0	143	0	4	0	41	0	0	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	74	2	33	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	75	2	37	0	4	0	3	0	0	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	5	7	3	5	0	0	0	0	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	5	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	4	12	5	2	0	0	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	32	0	9	0	5	0	0	0	0	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	3	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	115	7	47	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	3	8	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	147	10	57	8	3	3	2	0	2	0
CRISTIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	25	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	26	0	25	0	10	0	13	0	1	0
CROMINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CUMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	4	0	0	0	0	0
DAMIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	2	14	0	6	0	0	0	0	0
DAMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
DIORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
DIVINOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	6	0	5	0	0	0	0	0
DOVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	1	0	0	0
EDEALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
EDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	0	9	0	2	0	0	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0
FAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	4	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	4	5	0	0	0	0	0
FAZENDA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
FIRMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	1	1	1	1	3	0	0	0	0	0
FLORES DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	19	1	1	0	2	0	0	0
FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	20	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	2	87	31	55	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	11	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	8	2	95	42	85	1	20	0	20	0	0	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	29	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	12	29	0	7	0	0	0	0	0
GAMELEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
GOIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	1	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	7	19	1	5	0	2	0	0	0
GOIANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	7	2	0	3	0	0	0	0	0
GOIANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	26	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	69	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	69	1	34	0	26	0	0	0	2	0
GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	45	431	190	464	44	9	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	21	80	36	795	103	615	60	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	21	80	36	977	150	1.046	250	464	44	297	0	52	0
GOIANIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	93	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	93	1	34	0	13	0	1	0	0	0
GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	20	19	6	15	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	13	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	17	20	22	6	15	0	28	0	0	0
GOIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	25	0	27	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	67	6	19	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	68	19	44	0	28	0	1	0	1	0
GOUVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	18	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	3	18	0	2	0	1	0	1	0
GUARAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GUARANI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	15	0	0	0	0	0	0
GUARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
HEITORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	7	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	7	4	0	1	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	20	0	11	0	3	0	0	0	1	0
HIDROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	7	0	0	0	0	0
IACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	11	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	11	11	11	3	0	0	0	1	0
INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	0	1	0	1	0	0	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	18	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	34	0	16	0	1	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	51	2	16	4	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	76	9	27	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	77	22	78	4	16	4	13	0	4	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	37	23	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	2	55	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	2	79	37	32	1	9	0	5	0	0	0
IPIRANGA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	3	0	1	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	16	37	0	24	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	31	0	17	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	54	16	54	0	24	0	20	0	0	0
ISRAELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	0	0
ITABERAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	39	1	25	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	3	47	7	23	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	3	51	20	62	1	25	0	2	0	3	0
ITAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	10	3	0	0	0	0	0	0
ITAGUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	16	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	4	16	1	0	0	0	1	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	1	0	4	0	0	0
ITAPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	18	2	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	19	2	1	0	2	0	0	0
ITAPIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	1	0	0	0
ITAPURANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	6	11	4	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	14	6	23	4	7	0	0	0	0	0
ITARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	54	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ITAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	15	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	6	15	0	9	0	0	0	0	0
ITUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	15	48	14	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	5	112	53	13	11	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	5	113	68	62	25	24	0	5	0	0	0
IVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
JANDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	2	0	3	0	0	0	0	0
JARAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	43	1	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	2	140	5	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	2	148	11	45	1	10	0	12	0	1	0
JATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	17	31	0	22	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	2	222	9	16	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	6	2	229	26	49	0	22	0	7	0	3	0
JAUPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	16	0	3	0	0	0	0	0
JESUPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	7	0	0	0	0	0
JOVIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	6	0	12	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	7	19	4	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	3	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	10	20	7	6	0	0	0	0	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	1	10	0	2	0	1	0	0	0
LUZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	14	37	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	1	31	0	339	36	2	2	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	44	1	31	0	362	39	48	17	39	0	127	0	0	0
MAIRIPOTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	6	2	1	0	0	0	0	0
MARA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	12	11	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	19	2	12	11	7	0	0	0	0	0
MARZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
MATRINCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	9	0	6	0	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	18	20	0	11	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	70	1	21	9	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	9	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	80	21	50	11	13	0	10	0	3	0
MINEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	35	59	4	13	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	159	6	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	159	41	59	4	13	0	1	0	1	0
MOIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	17	0	1	0	1	0	0	0
MONTES CLAROS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	6	10	0	0	0	0	0
MONTIVIDIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	17	0	1	0	0	0	0	0
MONTIVIDIU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	1	2	0	0	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	11	20	2	24	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	47	18	17	7	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	55	29	37	9	24	3	5	0	2	0
MORRO AGUDO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	6	2	1	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	6	12	1	1	0	0	0	1	0
MOSSAMEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	9	4	9	0	6	0	0	0	0	0
MOZARLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	2	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	19	2	11	0	0	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	8	6	0	0	0	2	0	0	0
MUTUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	1	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	4	8	0	3	0	0	0	0	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	18	0	8	0	6	0	0	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	44	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	0	23	0	10	0	0	0	1	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	28	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	28	0	17	0	4	0	0	0	1	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	3	1	0	0	0	0	0	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	6	4	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	9	4	10	0	0	0	0	0
NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	37	0	24	0	0	0	0	0
NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	97	11	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	99	11	10	0	5	0	4	0	1	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	8	22	0	1	0	0	0	0	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	0	0	0	0
OUVIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	2	0	2	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	27	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	9	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	46	2	20	1	5	0	0	0	0	0
PALESTINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	22	0	8	0	0	0	0	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	13	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	0	11	0	13	0	1	0	1	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	7	0	4	0	1	0	0	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	2	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	2	0	2	0	1	0	0	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	1	0	0	0	0	0	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	2	0
PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	5	0	4	0	0	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	7	6	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	7	7	6	4	0	0	0	0	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	13	10	6	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	13	17	6	13	0	2	0	0	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	30	19	11	13	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	30	31	11	13	0	10	0	0	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	3	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	141	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	162	4	34	3	6	0	2	0	0	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	31	0	18	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	5	31	0	18	0	5	0	1	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	10	30	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	15	0	185	7	70	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	195	7	91	13	30	0	0	0	5	0
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	13	21	4	20	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	13	38	4	20	0	2	0	1	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	16	16	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	7	2	147	2	41	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	2	152	18	59	0	12	0	6	0	0	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	38	3	11	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	1	13	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	1	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	86	7	61	7	11	0	1	0	1	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	6	0	5	0	1	0	1	0
QUIRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	16	6	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	75	2	18	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	83	18	25	1	10	0	1	0	0	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	0	112	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	12	0	112	6	14	0	5	0	0	0	2	0
RIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	0	19	0	3	0	0	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	17	41	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	22	0	282	12	32	0	0	0	86	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	22	0	294	12	101	17	41	0	86	0	1	0
RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	12	7	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	39	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	44	4	37	7	14	0	0	0	0	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	7	0	5	0	1	0	0	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	13	0	11	0	5	0	0	0
SANTA CRUZ DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	20	0	5	0	0	0	0	0
SANTA FE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	3	1	1	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	37	2	16	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	41	13	37	2	16	0	1	0	1	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	4	0	2	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	2	17	1	7	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	15	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	9	0	89	4	20	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	10	0	94	4	21	0	3	1	46	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	3	0	0	0	0	0	1	0
SAO FRANCISCO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	11	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	19	11	6	0	0	0	0	0
SAO JOAO D ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	16	0	6	0	1	0	0	0	1	0
SAO JOAO DA PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	9	13	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	32	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	32	0	14	9	13	0	9	0	3	0
SAO LUIZ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	6	0	1	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	23	21	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	62	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	62	2	36	23	21	0	5	0	0	0
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SAO PATRICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	5	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	3	0	2	0	0	0	1	0
SENADOR CANEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	3	0	20	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	1	163	0	122	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	1	164	8	125	0	20	0	9	0	2	0
SERRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	26	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SILVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	1	6	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	19	21	2	6	0	3	0	2	0
SIMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SITIO D ABADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	2	8	2	1	0	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0	0
TERESINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0
TRES RANCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	3	0	0	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	22	108	9	30	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	2	82	7	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	2	139	29	116	10	30	0	5	0	2	0
TROMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	1	0	0	0	0	0
TURVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
UIRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	4	30	0	9	0	25	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	78	4	30	0	9	0	25	0	1	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	11	18	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	5	11	18	8	0	1	0	1	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	3	0	0	0	0	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	27	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	1	29	0	233	4	105	3	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	1	29	0	239	4	117	3	27	0	9	0	1	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	12	0	2	0	0	0	0	0
VIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	24	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	24	0	3	0	0	0	1	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	13	0	6	0	0	0	0	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	7	0	0	0	3	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	3	0	3	0	0	0	0	0

MARANHAO

ACAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	18	0	197	8	80	9	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	2	7	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	19	0	210	10	87	10	18	0	8	0	1	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	8	0	1	0	0	0	0	0
AGUA DOCE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	17	0	4	0	2	0	0	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	0	13	0	0	0	0	0	0	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	71	3	22	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	90	3	28	0	0	0	13	0	1	0
ALTAMIRA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	3	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ALTO ALEGRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	33	18	12	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	1	5	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	48	19	17	9	8	0	3	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	28	6	13	12	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	50	22	55	31	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	78	28	68	43	33	0	32	0	0	0
ALTO PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
AMAPA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	2	4	0	0	1	0	0	0
AMARANTE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	1	1	0	4	0	0	0	0	0
ANAJATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	7	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	9	6	1	2	1	0	1	0	0	0
ANAPURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	7	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	13	0	10	0	2	0	8	0	0	0
APICUM-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	31	1	22	1	0	0	1	0	3	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	2	7	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	37	3	29	8	5	0	2	0	3	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	14	0	1	0	2	0	0	0
ARAIOSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	11	0	3	0	1	0	0	0
ARAME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	17	0	12	0	6	0	2	0	0	0
ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	47	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	63	0	23	0	2	0	1	0	1	0
AXIXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	25	0	12	0	1	0	0	0
BACABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	146	34	58	15	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	45	9	17	7	2	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	191	43	75	22	10	0	19	0	0	0
BACABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	0	19	0	5	0	1	0	0	0
BACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	26	0	11	0	2	0	0	0	0	0
BACURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	2	0	0	0	0	2	0	0	0
BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	15	0	17	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	351	42	143	10	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	2	6	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	367	44	164	12	17	0	6	0	1	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BARAO DE GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	21	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	34	0	2	0	11	0	0	0
BARRA DO CORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	14	0	306	42	64	27	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	21	4	4	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	17	0	328	63	74	31	24	0	7	0	0	0
BARREIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	36	0	30	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	85	0	65	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	121	0	95	6	28	0	26	0	5	0
BELA VISTA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	3	0	0	0
BELAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0
BENEDITO LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BEQUIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	23	0	1	0	1	0	0	0
BERNARDO DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0
BOA VISTA DO GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	14	10	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	28	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	10	34	2	2	0	6	0	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	47	9	2	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	11	3	5	5	0	2	0	0	0
BOM LUGAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	14	0	0	0	0	0	0	0
BREJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	31	0	20	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	11	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	57	0	31	0	1	0	57	0	0	0
BREJO DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	24	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	3	0	35	0	68	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	43	3	20	5	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	6	0	78	3	88	8	6	24	29	0	0	0
BURITI BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	6	10	13	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	6	10	13	6	0	7	0	0	0
BURITICUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	11	0	89	1	29	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	35	4	24	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	16	0	124	5	53	3	9	0	14	0	0	0
BURITIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	25	0	12	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CACHOEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
CAJAPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	30	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	0	6	0	2	0	2	0	0	0
CAMPESTRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	54	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	68	1	13	0	3	0	0	0	0	0
CANDIDO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	34	0	6	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	41	0	9	2	0	0	10	0	2	0
CANTANHEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	4	15	1	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	52	6	17	1	15	0	36	0	0	0
CAPINZAL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	18	0	7	0	9	0	8	0
CAROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	45	0	21	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	5	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	52	5	21	2	15	0	3	0	2	0
CARUTAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	42	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	65	0	15	0	12	0	0	0	0	0
CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	65	2	17	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	20	0	149	36	9	11	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	40	1	19	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	22	0	205	37	93	15	17	0	68	0	4	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	0	7	0	2	0	0	0	0	0
CENTRAL DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	9	0	10	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	4	1	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	13	2	14	2	0	3	0	0	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	8	0	2	0	1	0	0	0
CENTRO NOVO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	0	5	0	65	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	35	0	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	48	0	15	0	2	0	5	0	0	0
CIDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	6	9	2	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	23	24	6	14	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	31	30	20	16	16	0	24	0	2	0
CODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	55	41	21	25	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	13	1	5	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	70	54	22	30	5	0	25	0	0	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	46	24	42	5	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	51	24	43	5	3	0	17	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	1	47	25	57	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	1	51	25	61	0	11	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO LAGO-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	0	5	0	0	0	1	0	0	0
COROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	38	2	15	4	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	109	25	69	11	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	30	10	6	4	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	18	0	143	37	113	17	15	4	9	0	2	0
CURURUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	2	11	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	6	14	1	11	0	2	0	1	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	25	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	29	0	7	0	5	0	4	0	2	0
DOM PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	14	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	18	0	5	0	10	0	2	0	0	0
DUQUE BACELAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	1	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	2	0	4	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	4	1	4	0	0	22	0	0	0
ESPERANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	17	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	5	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	13	5	11	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	18	27	11	23	0	43	0	0	0
ESTREITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	48	25	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	62	25	15	0	2	0	4	0	0	0
FEIRA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	2	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	2	18	0	0	0	3	0	0	0
FERNANDO FALCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	15	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	17	0	2	0	63	0	0	0
FORMOSA DA SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	72	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	79	0	5	0	1	0	3	0	0	0
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	2	0	3	0	0	0	0	0
FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	6	0	2	0	1	0	0	0
GODOFREDO VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	14	0	14	0	1	0	2	0	0	0
GONCALVES DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	26	4	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	3	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	29	4	9	2	0	2	0	0	0
GOVERNADOR ARCHER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	12	12	9	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	14	13	10	6	0	4	0	0	0
GOVERNADOR EDISON LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	8	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GOVERNADOR EUGENIO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	12	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	16	0	21	0	2	0	0	0	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	4	0	4	0	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	67	0	2	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	77	0	4	0	0	0	27	0	0	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	29	0	186	0	21	2	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	30	0	194	0	31	2	3	0	18	0	1	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	15	1	12	0	1	0	0	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	52	3	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	20	5	13	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	72	8	24	5	1	0	7	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	2	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	2	18	0	3	0	5	0	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	19	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	21	0	4	0	1	0	2	0	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	8	3	5	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	9	0	4	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	17	4	9	2	0	33	0	3	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	48	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	1	28	0	378	22	148	8	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	5	10	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	8	1	29	0	413	27	169	8	48	0	57	0	9	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	60	0	12	0	0	0	3	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	19	0	154	21	78	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	9	0	10	0	91	29	53	36	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	29	0	245	50	155	42	13	0	21	0	0	0
ITINGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	15	10	19	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	15	12	19	2	0	2	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	14	0	1	0	3	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	65	0	19	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	81	0	22	0	1	0	9	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	0	0	3	0	1	0	1	0
JUNCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	50	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	76	2	18	0	4	0	7	0	1	0
LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	4	0	3	0	0	0	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	20	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	33	0	7	0	10	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	2	7	8	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	2	14	9	8	0	1	0	0	0
LAGOA DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	9	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	4	0	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	6	0	12	2	0	9	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	10	0	5	0	2	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	17	15	9	14	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	29	20	11	14	16	1	2	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	26	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	21	1	32	1	5	0	4	0	1	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	7	3	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	7	3	2	0	0	1	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	6	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	22	0	11	0	2	0	17	0	0	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	15	0	0	0	0	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	24	0	4	0	0	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	1	2	0	2	0	13	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	34	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	37	0	14	0	0	0	3	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	10	0	5	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	57	10	5	13	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	14	2	18	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	60	24	7	31	13	0	72	0	0	0
MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	7	9	5	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	6	1	5	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	13	10	10	1	0	53	0	0	0
MILAGRES DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	0	6	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	0	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	21	0	6	2	0	0	11	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	59	0	32	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	60	0	35	0	6	0	17	0	0	0
MIRINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	2	0	0	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	50	2	24	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	3	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	3	27	4	5	0	7	0	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	19	0	10	0	0	0	3	0	0	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	1	2	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	1	7	0	4	0	30	0	0	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	14	1	6	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	2	9	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	24	3	15	4	2	0	4	0	0	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	4	0	1	0	1	0	1	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	1	1	0	2	0	0	0
NOVA OLINDA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	5	13	9	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	5	15	9	15	0	6	0	0	0
OLHO D AGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	49	6	30	7	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	20	20	13	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	69	26	43	10	1	0	6	0	0	0
OLINDA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	2	3	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	6	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	8	8	5	1	0	0	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	50	0	23	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	5	0	12	0	78	0	33	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	12	0	128	0	56	2	12	0	18	0	9	0
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	1	4	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	18	5	21	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	19	10	26	2	0	2	0	0	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	18	0	4	0	1	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	20	18	6	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	29	20	9	2	3	0	6	0	0	0
PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	19	1	3	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	20	2	5	2	3	0	4	0	0	0
PAULINO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	57	0	38	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	15	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	72	0	57	0	6	0	5	0	0	0
PAULO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	25	0	14	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	52	0	31	0	3	0	22	0	0	0
PEDREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	53	7	35	6	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	80	7	46	6	23	0	31	0	3	0
PEDRO DO ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	18	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	11	8	10	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	32	11	12	10	0	0	102	0	0	0
PENALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	7	3	2	0	0	2	0	0	0
PERI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	39	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	7	0	39	0	5	0	29	0	1	0
PERITORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	13	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	17	0	16	0	5	0	46	0	0	0
PINDARE-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	42	1	22	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	31	0	28	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	11	0	73	1	50	0	7	0	11	0	0	0
PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	70	9	31	7	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	133	8	72	12	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	28	0	203	17	103	19	31	0	29	0	4	0
PIO XII														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	3	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	3	36	0	1	0	6	0	0	0
PIRAPEMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	10	0	11	0	1	0	0	0
POCAO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	12	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	4	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	16	0	4	0	30	0	0	0
PORTO FRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	60	5	70	3	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	69	5	76	3	16	0	38	0	5	0
PORTO RICO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	2	0	2	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	17	0	8	0	3	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	0	13	0	3	0	1	0	0	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	18	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	21	0	10	0	1	0	1	0	0	0
PRESIDENTE SARNEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	19	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	9	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	23	0	13	0	1	0	3	0	0	0
PRIMEIRA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	15	0	2	0	0	0	8	0	0	0
RAPOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	12	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	1	13	2	3	0	3	0	0	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	52	0	25	0	6	0	1	0	0	0
RIBAMAR FIQUENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	10	0	5	0	4	0	6	0
ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	41	1	8	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	23	0	8	5	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	14	0	64	1	16	5	8	0	24	0	0	0
SAMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA FILOMENA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	8	0	2	0	2	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	0	9	0	7	0	6	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	75	0	69	1	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	30	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	89	0	99	2	36	0	17	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	20	0	14	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	58	0	35	0	12	0	5	0	0	0
SANTA LUZIA DO PARUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	9	6	14	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	19	1	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	28	7	17	1	0	2	0	0	0
SANTA QUITERIA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	22	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	54	0	9	0	2	0	0	0	0	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	36	3	5	7	1	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	11	4	4	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	53	14	9	11	3	0	33	0	0	0
SANTANA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	44	0	18	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	28	0	13	0	90	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTO AMARO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
SAO BENEDITO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	22	0	4	0	5	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	44	12	75	9	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	6	3	19	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	50	18	94	12	0	8	0	0	0
SAO BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	30	0	5	0	3	0	0	0
SAO DOMINGOS DO AZEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0
SAO DOMINGOS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	10	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	0	21	0	7	0	13	0	0	0
SAO FELIX DE BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	17	0	8	0	1	0	2	0	0	0
SAO FRANCISCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	14	0	6	0	2	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO CARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	17	0	3	0	5	0	1	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	46	9	23	5	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	8	19	4	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	59	17	42	9	9	0	11	0	2	0
SAO JOAO DO SOTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	33	1	15	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	0	14	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	57	1	29	0	2	0	15	0	0	0
SAO JOAO DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	66	5	35	9	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	75	5	35	9	9	0	5	0	2	0
SAO JOSE DE RIBAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	14	0	4	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	54	1	5	1	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	60	2	21	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	118	3	40	3	9	0	119	0	1	0
SAO JOSE DOS BASILIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	19	0	17	0	5	0	0	0	1	0
SAO LUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	442	5	290	16	291	6	149	2	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	2	15	4	8	0	7	0	6	0
Municipal Urbana	11	3	65	6	610	9	420	13	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	5	0	16	0	173	1	103	5	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	16	3	81	6	1.232	17	828	38	299	6	299	2	72	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	25	0	13	0	5	0	2	0	0	0
SAO MATEUS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	37	0	28	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	47	1	36	1	3	0	3	0	0	0
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	2	10	0	0	0	0	0	1	0
SAO PEDRO DOS CRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	10	0	37	0	12	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	6	7	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	46	6	19	5	4	1	1	0	1	0
SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	4	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	6	0	1	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	5	0	0	0	0	0
SATUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	4	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	11	4	2	0	12	0	0	0
SENADOR ALEXANDRE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	4	0	1	0	1	0	0	0
SENADOR LA ROCQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	32	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	47	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	79	0	16	0	1	0	5	0	0	0
SERRANO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	12	1	2	0	0	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	11	0	5	0	8	0	0	0
SUCUPIRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	36	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	41	1	13	0	2	0	1	0
SUCUPIRA DO RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	13	8	8	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	8	9	3	1	0	2	0	0	0
TASSO FRAGOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	19	1	12	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	32	1	25	0	2	0	3	0	1	0
TIMBIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	26	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	31	0	22	0	2	0	0	0	0	0
TIMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	30	0	191	99	33	15	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	27	17	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	36	0	218	116	36	16	9	0	18	0	4	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRIZIDELA DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	50	7	30	14	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	7	40	14	14	0	11	0	1	0
TUFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TUNTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	36	14	7	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	13	19	7	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	10	0	49	33	14	11	3	0	5	0	0	0
TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	2	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	3	0	14	0	52	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	19	0	75	2	28	0	7	1	6	0	0	0
TURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	47	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	8	0	29	0	17	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	10	0	76	0	28	0	7	0	3	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	13	0	3	0	5	0	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	69	2	24	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	0	1	1	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	90	2	28	2	2	0	25	0	0	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	55	5	16	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	16	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	80	5	32	0	0	0	44	0	0	0
VILA NOVA DOS MARTIRIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	2	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	2	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	3	5	2	0	0	5	0	0	0
VITORIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	20	4	9	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	32	4	15	4	1	0	1	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	5	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	29	5	16	0	3	0	9	0	0	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	12	0	5	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	25	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	10	0	37	0	8	0	8	0	17	0	0	0

MATO GROSSO

ACORIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	1	0	17	0	0	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	26	3	17	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	22	5	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	9	1	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	27	14	34	10	17	0	3	0	0	0
ALTA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	1	70	8	34	2	12	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	1	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	50	4	22	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	126	6	100	11	37	2	12	0	10	0
ALTO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	10	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	24	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	42	3	18	2	2	0	4	0	0	0
ALTO BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALTO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	14	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	14	0	1	0	1	0	0	0
ALTO PARAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	8	0	0	0	0	0
ALTO TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
APIACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	0	0	1	0
ARAGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARAGUAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAPUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	11	0	3	0	1	0	0	0
ARENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	13	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	1	16	0	5	0	1	0	0	0
ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	5	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	26	2	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	5	3	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	39	7	18	7	5	0	3	0	1	0
BARAO DE MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
BARRA DO BUGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	13	0	0	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	38	1	16	0	0	0	6	0	3	0
BARRA DO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	3	39	0	13	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	16	92	9	12	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	16	122	12	55	1	13	0	2	0	3	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	22	0	8	0	5	0	3	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	4	77	3	15	0	18	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	49	3	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	14	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	109	21	95	5	16	0	19	0	7	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	15	2	9	0	6	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	104	4	43	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	107	4	47	3	6	0	3	0	1	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	14	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	1	4	0	42	5	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	61	5	31	0	8	0	9	0	1	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	23	0	13	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	30	0	18	1	2	0	4	0	0	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	12	0	1	0	4	0	1	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	20	2	3	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	51	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	63	2	22	2	3	0	3	0	4	0
CARLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	20	0	0	0	0	0	0	0
CASTANHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
CHAPADA DOS GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	5	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	7	21	4	2	0	2	0	1	0
CLAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	4	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	21	2	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	30	2	31	0	4	0	3	0	4	0
COCALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
COLIDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	28	0	10	0	16	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	6	1	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	3	2	6	0	49	4	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	7	0	74	5	51	2	11	0	16	0	7	0
COLNIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	14	1	3	0	0	0	0	0
COMODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	24	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	28	0	9	0	6	0	7	0	0	0
CONFRESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	0	9	0	13	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	23	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	45	0	32	0	10	0	14	0	3	0
CONQUISTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
COTRIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	13	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	37	4	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	26	37	18	6	5	0	1	0	0	0
CUIABA														
Estadual Urbana	8	4	0	20	129	105	200	45	81	1	194	143	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	107	0	391	85	131	19	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	21	11	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	62	109	20	528	211	342	71	81	1	223	143	44	0
CURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	8	0	0	0	0	0
DENISE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	17	0	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	0	19	0	5	0	1	0	2	0
DIAMANTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	20	3	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	29	3	10	0	1	0	1	0
DOM AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
FELIZ NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	7	0	3	0	1	0	1	0
FIGUEIROPOLIS D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	12	0	3	0	2	0	0	0
GLORIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	26	0	8	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	0	35	0	8	0	7	0	2	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	1	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	1	0	10	0	1	0
INDIAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	24	0	12	0	3	0	3	0	1	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	26	5	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	28	5	5	0	2	0	8	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	15	0	4	0	1	0	0	0
ITIQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	0	30	0	1	0	2	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	2	35	0	2	0	15	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	8	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	25	2	39	0	2	0	18	0	6	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	2	0	0	3	0	0	0
JAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	12	2	4	0	3	0	1	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	21	0	2	0	27	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	57	0	23	0	2	0	27	0	8	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	3	44	1	23	0	24	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	3	9	0	1	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	9	0	59	4	47	3	23	0	24	0	5	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	21	0	9	0	3	0	1	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	10	0	2	0	0	0	0	0
LAMBARI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	3	0	2	0	2	0	0	0
LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	15	0	91	0	20	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	61	0	25	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	91	0	41	0	91	0	21	0	11	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	7	0	1	0	1	0	0	0
MARCELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	21	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	32	1	26	1	8	0	2	0	0	0
MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	31	0	23	0	22	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	70	0	50	0	26	0	22	0	4	0
MIRASSOL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	41	0	5	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	30	4	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	93	4	52	0	5	0	2	0	3	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	4	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	15	0	10	0	1	0	2	0
NORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	30	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	5	30	3	11	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	5	7	4	2	0	1	0	1	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	9	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	19	0	4	0	1	0	0	0
NOVA BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	7	0	0	0
NOVA CANAA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	15	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	24	0	5	0	1	0	0	0
NOVA GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	12	0	3	0	0	0	0	0
NOVA LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	1	0	0	0	0	0
NOVA MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	4	0	0	0
NOVA MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0	0
NOVA MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	11	0	1	0	1	0	0	0
NOVA MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	7	0	26	8	6	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	7	0	26	10	13	5	7	1	1	0	0	0
NOVA NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	2	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	27	4	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	27	6	6	3	0	37	0	1	0
NOVA SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	23	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	4	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	32	4	18	0	4	0	2	0	2	0
NOVA XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	22	0	11	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	23	0	11	0	4	0	3	0
NOVO HORIZONTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	8	0	5	0	0	0	0	0
NOVO MUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	23	2	6	0	1	0	0	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
NOVO SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	4	0	19	0	1	0
PARANAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	15	0	0	0	1	0	3	0
PARANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	23	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	1	26	0	9	0	4	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	2	22	2	3	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	35	2	30	2	3	0	5	0	1	0
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	20	1	14	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	27	6	20	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	43	8	48	4	15	0	3	0	1	0
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	12	1	3	0	6	0	0	0
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	10	24	3	4	0	10	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	10	37	3	4	0	13	0	7	0
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	12	0	6	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	15	0	6	0	10	0	0	0
PONTE BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PONTES E LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	1	37	1	7	1	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	19	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	5	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	9	0	67	1	53	5	7	1	8	0	0	0
PORTO ALEGRE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	5	0	0	0	7	0	3	0
PORTO DOS GAUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	2	0	1	0
PORTO ESPERIDIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	15	0	8	0	2	0	7	0	0	0
PORTO ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
POXOREO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	13	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	2	13	0	1	0	1	0	1	0
PRIMAVERA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	9	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	5	51	2	21	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	5	56	2	26	0	9	0	7	0	4	0
QUERENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	12	0	7	0	2	0	0	0
RESERVA DO CABACAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	2	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	2	2	0	1	0	1	0
RIBEIRAO CASCALHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	3	0	2	0	0	0
RIBEIRAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RONDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	3	0	0	0
RONDONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	8	122	9	56	0	16	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	16	1	80	0	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	16	1	148	8	142	9	58	0	20	0	11	0
ROSARIO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	25	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	1	7	0	1	0	25	0	1	0
SALTO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	2	0	0	0
SANTA CARMEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO TRIVELATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	4	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	12	0	0	0
SANTO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	14	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	2	13	5	1	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	27	2	27	5	3	0	4	0	1	0
SAO FELIX DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	1	9	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO POVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	4	0	0	0	1	0
SAO JOSE DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	13	0	17	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	1	1	0	7	0	0	0
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	2	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	1	0	12	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	1	0	16	1	12	2	6	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA CIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	13	0	14	0	0	0	4	0	0	0
SAPEZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	0	12	0	4	0	0	0	1	0
SERRA NOVA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SINOP														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	68	2	49	0	17	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	14	0	73	3	22	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	15	0	104	6	94	2	49	0	37	0	28	0
SORRISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	19	0	19	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	15	0	104	2	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	17	0	113	2	50	0	20	0	19	0	20	0
TABAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	6	21	0	5	0	0	0	0	0
TANGARA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	63	0	14	0	24	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	9	8	5	2	0	5	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	3	1	8	0	46	0	36	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	9	0	126	10	108	5	16	0	30	0	4	0
TAPURAH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	13	0	3	0	1	0	0	0
TERRA NOVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	29	0	12	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	9	35	9	13	0	2	0	2	0
TESOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	11	0	5	0	4	0	0	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	1	0	12	0	9	0	1	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	1	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	9	0	7	71	53	91	13	43	0	262	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	4	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	53	0	281	76	16	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	2	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	55	7	365	131	110	27	44	0	262	0	14	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	1	18	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	12	6	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	12	22	10	18	0	4	0	3	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	5	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	5	12	5	2	0	2	0	0	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	3	7	0	1	0	8	0	0	0

MATO GROSSO DO SUL

AGUA CLARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	4	0	13	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	4	0	46	0	5	0	1	0	2	0	0	0
ALCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	0	3	0	1	0	0	0	0	0
AMAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	31	2	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	12	0	80	4	30	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	50	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	159	4	72	2	19	0	6	0	2	0
ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	6	13	2	4	2	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	86	6	16	2	4	2	8	0	0	0
ANAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	0	15	0	1	0	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	7	0	3	0	0	0	0	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	2	2	0	40	1	4	0	3	0	2	0	0	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	1	2	0	1	0	4	0	2	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	2	26	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	100	2	30	0	7	0	5	0	1	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	9	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	5	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	67	6	17	0	3	0	2	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BATAGUASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	26	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	3	14	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	4	90	0	31	0	5	0	3	0	2	0
BATAYPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	58	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	4	0	85	3	18	0	2	0	1	0	0	0
BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	2	14	0	6	0	0	0	0	0
BODOQUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	1	3	0	2	0	1	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	15	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	15	13	2	2	0	0	0	0	0
BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	9	0	1	0	1	0	0	0
CAARAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	9	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	65	0	25	0	3	0	0	0	2	0
CAMAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	16	0	9	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	33	3	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	52	4	27	0	9	1	1	0	2	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	1	1	0	3	489	39	285	18	328	13	17	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	83	11	782	19	701	3	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	7	23	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	33	84	14	1.286	65	1.009	32	328	13	81	0	55	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	7	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	7	7	0	2	0	0	0	0	0
CASSILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	4	20	6	4	2	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	27	18	11	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	113	22	31	9	4	2	6	0	1	0
CHAPADAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	20	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	37	0	9	0	1	0	1	0	0	0
CORGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	6	0	4	0	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	25	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	77	2	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	1	0	2	0	105	2	30	0	12	0	6	0	0	0
CORUMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	8	11	1	10	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	70	45	18	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	106	53	30	2	10	0	20	0	4	0
COSTA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	13	0	8	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	54	10	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	80	10	21	0	8	0	2	0	1	0
COXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	27	0	3	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	22	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	52	2	36	0	3	0	6	0	3	0
DEODAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	0	11	0	2	0	2	0	0	0
DOIS IRMAOS DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	10	0	2	0	0	0	1	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	1	21	0	6	0	5	0	0	0	0	0
DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	133	0	49	0	7	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	14	0	6	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	23	0	240	19	52	5	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	53	8	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	25	0	538	27	207	5	55	0	29	0	8	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	5	0	2	0	0	0	1	0
FATIMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	12	2	4	1	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	4	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	59	1	14	2	8	1	7	0	3	0
FIGUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	4	0	0	0
GLORIA DE DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	20	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	24	0	4	0	1	0	0	0
GUIA LOPES DA LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	10	0	0	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	2	10	0	0	0	2	0	4	0
IGUATEMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	11	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	58	2	12	1	1	0	0	0	2	0
INOCENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	36	1	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	1	38	1	5	0	1	0	0	0
ITAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	43	1	12	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	43	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	120	0	52	1	12	0	5	0	2	0
ITAQUIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	12	1	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	13	1	2	0	2	0	1	0
IVINHEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	26	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	24	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	118	0	42	0	6	0	1	0	0	0
JAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	0	1	0	1	0	0	0	1	0
JARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	1	0	0	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	10	1	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	61	2	12	1	6	0	1	0	1	0
JATEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	6	0	0	0	1	0	3	0
JUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	8	0	1	0	0	0	0	0
LADARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	33	2	4	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	42	2	6	2	4	0	3	0	0	0
LAGUNA CARAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	1	11	0	0	0	0	0	0	0
MARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	35	0	12	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	41	7	16	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	78	8	53	1	12	0	2	0	2	0
MIRANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	53	1	15	0	0	0	1	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	26	1	10	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	1	26	1	10	0	4	0	0	0
NAVIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	16	0	3	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	8	0	68	1	20	2	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	8	0	92	1	36	2	3	0	12	0	3	0
NIOAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	5	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	2	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	13	0	6	0	1	0	2	0
NOVA ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	17	1	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	40	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	50	18	9	0	3	0	1	0	0	0
NOVA ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	1	31	4	4	1	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	80	9	9	1	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	5	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	187	10	45	6	5	1	15	0	2	0
NOVO HORIZONTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	13	0	0	0	3	0	2	0
PARAISO DAS AGUAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	1	0	1	0
PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	1	43	0	13	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	5	22	11	14	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	4	5	75	15	57	11	13	3	0	0	0	0
PARANHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	70	1	6	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	109	1	8	1	3	0	1	0	0	0
PEDRO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	19	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	1	0	0	31	4	10	0	2	0	0	0	1	0
PONTA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	40	0	16	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	9	28	5	3	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	122	5	12	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	2	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	219	17	82	7	19	0	14	0	1	0
PORTO MURTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	34	1	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	38	1	7	0	3	0	1	0	0	0
RIBAS DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	25	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	44	3	8	0	3	0	0	0	0	0
RIO BRILHANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	25	0	9	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	19	6	66	29	11	8	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	19	6	85	29	37	8	9	0	3	0	0	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	5	0	1	0	0	0	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	1	14	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	77	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	111	5	14	0	5	0	2	0	0	0
ROCHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	7	0	1	0	2	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	27	0	12	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	1	4	0	98	3	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	1	4	0	155	3	57	0	13	1	0	0	0	0
SELVIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SETE QUEDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	10	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	50	0	13	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	83	0	28	1	10	0	11	0	2	0
SONORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	1	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	3	11	0	0	0	2	0	0	0
TACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	26	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	51	0	14	0	4	0	4	0	0	0
TAQUARUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	1	6	0	3	0	0	0	0	0
TERENOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	3	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	9	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	53	9	7	1	4	0	2	0	1	0
TRES LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	1	58	2	7	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	4	0	2	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	87	6	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	140	7	73	2	9	0	10	0	3	0
VICENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	12	0	1	0	1	0	2	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MINAS GERAIS

ABADIA DOS DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	1	12	0	0	0	0	0	0	0
ABRE CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	15	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	1	17	0	4	0	1	0	0	0
ACAIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	5	3	0	0	0	0	0
ACUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	23	24	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	7	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	55	30	25	1	1	1	0	0	0	0
AGUA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGUANIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	3	3	0	0	0	0	0	0	0
AGUAS FORMOSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	10	0	5	0	0	0	0	0
AGUAS VERMELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	2	1	1	0	1	0	0	0
AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	7	22	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	7	29	4	1	0	0	0	0	0
AIURUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ALAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	15	0	0	0	0	0	0	0
ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALEM PARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	21	0	11	0	1	0	13	0	1	0
ALFENAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	9	49	0	5	2	124	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	4	52	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	4	322	16	69	0	5	2	129	0	5	0
ALFREDO VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	8	1	2	0	0	0	0	0
ALMENARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	19	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	86	1	5	0	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	86	2	24	1	4	0	4	0	0	0
ALPERCATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ALPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	33	0	5	0	0	0	0	0
ALTEROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	20	0	0	0	0	0	0	0
ALTO CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	8	0	4	0	0	0	0	0
ALTO JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALTO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	5	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	11	4	13	2	1	0	1	0	1	0
ALVARENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	3	3	0	0	0	0	0	1	0
ALVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	1	8	0	3	0	1	0	0	0
ALVORADA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	16	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	2	17	6	1	0	0	6	0	0	0
AMPARO DO SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ANDRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	2	7	0	2	0	1	0	0	0
ANDRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	1	23	0	0	0	1	0	0	0
ANGELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	9	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	74	8	18	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	6	74	8	18	0	1	0	3	0
ANTONIO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	2	0	1	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	1	0	2	0	0	0
ARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0	0
ARACITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	13	2	4	0	0	0	0	0
ARACUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	1	38	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	17	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	74	1	63	3	5	0	3	0	0	0
ARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	5	17	0	14	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	39	0	8	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	63	5	28	0	14	0	25	0	4	0
ARANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ARAPONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	5	3	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	5	3	1	0	1	0	1	0
ARAPORÃ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	5	0	1	0	2	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAUJOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ARAXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	20	78	2	20	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	3	18	9	173	17	28	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	3	21	9	316	37	135	2	20	1	1	0	3	0
ARCEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	1	0	0	0
ARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	7	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	4	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	6	15	0	5	0	1	0	0	0
AREADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	7	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	10	7	6	0	0	0	0	0
ARGIRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	8	0	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	8	0	3	0	0	4	0	0	0
ARICANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	3	0	0	0	0	0
ARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	4	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	4	0	30	2	13	0	3	0	2	0	0	0
ASTOLFO DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	2	0	1	1	1	0	0	0
ATALEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	3	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	3	14	0	1	0	0	0	0	0
AUGUSTO DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BAEPENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	25	0	7	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	27	1	8	0	1	0	0	0	0	0
BALDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	18	2	4	0	1	0	0	0
BAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	27	0	4	0	2	0	0	0
BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	3	0	0	0	3	0	0	0
BANDEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
BARAO DE COCAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	30	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	91	2	12	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	98	4	42	0	4	0	0	0	0	0
BARAO DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	2	5	0	1	0	1	0	1	0
BARBACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	426	16	180	10	25	2	122	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	220	2	107	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	658	18	290	16	25	2	122	0	4	0
BARRA LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
BARROSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	35	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	56	12	35	0	3	0	3	0	0	0
BELA VISTA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	0	0	1	0	2	0	0	0
BELMIRO BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	11	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	11	1	0	0	2	0	0	0
BELO HORIZONTE														
Estadual Urbana	21	0	3	0	1.153	274	453	72	261	1	410	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	122	332	28	1.307	392	749	242	8	0	231	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	122	335	28	2.460	666	1.202	314	269	1	641	0	20	0
BELO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	67	2	11	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	75	2	18	5	2	0	2	0	0	0
BELO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
BERILO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	9	1	0	0	0	0	0	0
BERIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	15	0	1	0	0	0	0	0
BERTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	10	46	9	32	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	21	28	3	530	6	322	4	3	0	34	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	21	28	3	583	17	368	13	35	0	34	0	3	0
BIAS FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	10	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	10	4	0	4	0	0	0	0	0
BIQUINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	18	60	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	74	10	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	12	8	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	133	40	68	6	5	0	2	0	0	0
BOCAINA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	3	0	0	0	0	0
BOCAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	6	56	1	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	1	27	2	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	62	7	103	3	13	0	0	0	0	0
BOM DESPACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	12	0	10	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	25	2	13	0	10	0	1	0	2	0
BOM JARDIM DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	4	0	3	0	2	0
BOM JESUS DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	1	0
BOM JESUS DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	0	2	0	1	0	0	0
BOM JESUS DO GALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	4	1	0	0	0	0	0	0
BOM REPOUSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	1	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	9	1	13	1	3	0	0	0	1	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	4	3	1	3	0	0	0	0	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	2	0
BONFINOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
BONITO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0	0
BORDA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	10	11	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	10	11	1	0	0	0	0	0	0	0
BOTELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	12	1	6	0	4	0	0	0	0	0
BOTUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	10	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	10	6	0	0	0	0	0	0
BRAS PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	3	0	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	12	0	1	0	1	0	0	0
BRASILIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	2	35	5	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	47	2	47	5	6	0	0	0	0	0
BRASOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	3	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	44	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	3	33	2	0	0	5	0	0	0
BRAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	2	0	0	0	0	0	0	0
BRUMADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	5	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	13	1	4	1	4	0	4	0	0	0
BUENO BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	18	0	4	0	0	0	0	0
BUENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	37	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	42	0	0	0	2	0	7	0	0	0
BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	2	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	2	12	2	4	0	1	0	0	0
BURITIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	20	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	41	1	12	0	4	0	3	0	0	0
CABECEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	6	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	6	6	0	0	0	0	0	0	0
CABO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	18	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	4	18	2	3	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	0	23	0	3	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE PAJEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	7	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	8	2	2	0	1	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	31	2	22	2	0	0	2	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	31	2	22	2	0	0	2	0	0	0
CAETANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	19	0	7	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	4	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	9	25	0	7	0	7	0	3	0
CAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	21	9	18	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	84	5	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	87	5	21	9	18	0	12	0	4	0
CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CAJURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
CAMACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	5	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	5	5	0	0	0	1	0
CAMANDUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	20	4	9	1	0	0	0	0	0	0
CAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	12	0	3	0	0	0	2	0	0	0
CAMBUQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	38	1	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	4	38	1	1	0	4	0	1	0
CAMPANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	16	1	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	16	1	4	0	2	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	6	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	0	22	2	4	0	1	0	0	0
CAMPINA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	11	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CAMPO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	6	64	4	12	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	60	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	107	8	64	4	12	1	2	0	0	0
CAMPO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	34	0	3	0	2	0	0	0
CAMPO FLORIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	1	0	2	0	5	0	0	0
CAMPOS ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	1	0	0	1	0	0	0
CAMPOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	21	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	26	0	7	0	3	0	0	0
CANA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	17	3	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	20	17	3	0	6	0	1	0
CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	8	1	0	0	0	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	42	0	12	0	2	0	2	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	164	0	16	1	5	0	0	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPELA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	2	0	0	0	0	0
CAPELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	16	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	17	0	4	0	5	0	0	0
CAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	6	0	2	0
CAPIM BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	22	6	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	22	6	4	0	2	0	1	0
CAPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	1	26	1	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	131	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	160	1	26	1	4	0	2	0	1	0
CAPITAO ANDRADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	10	0	10	0	1	0	3	0	0	0
CAPITAO ENEAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	18	9	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	20	0	29	9	8	0	1	0	1	0
CAPITOLIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	28	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	28	0	1	0	1	0	1	0
CAPUTIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	5	0	0	0	1	0	0	0
CARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	4	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	4	19	0	1	0	0	0	0	0
CARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	2	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	3	23	0	0	0	0	0	0	0
CARANGOLA														
Estadual Urbana	0	0	8	0	132	43	29	6	7	0	59	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	18	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	157	45	29	6	7	0	59	0	1	0
CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	7	23	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	156	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	197	14	24	1	2	0	0	0	0	0
CARBONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
CAREACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	13	0	3	0	0	0	0	0
CARLOS CHAGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	3	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	58	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	74	0	14	0	3	1	1	0	0	0
CARMESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
CARMO DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	1	23	0	10	0	1	0	1	0
CARMO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	5	0	0	0	0	0	1	0
CARMO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	14	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	14	0	6	0	1	0	1	0
CARMO DO CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	16	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	2	18	0	2	0	1	0	1	0
CARMO DO PARANAIBA														
Estadual Urbana	24	0	14	0	84	22	19	3	7	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	14	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	2	15	0	98	25	19	3	7	0	21	0	0	0
CARMO DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	18	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	2	26	0	1	0	0	0	1	0
CARMOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	18	0	6	0	0	0	0	0
CARNEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	6	1	5	0	0	0	0	0
CARRANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CARVALHOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	9	0	0	0	3	0	0	0
CARVALHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	7	2	0	0	0	1	0	0	0
CASA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
CASCALHO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	19	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	7	19	2	3	0	1	0	0	0
CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	4	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	82	24	21	11	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	92	24	33	15	5	0	16	0	2	0
CATAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CATAS ALTAS DA NORUEGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	2	0	0	0	0	0	0
CATUJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CATUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	1	1	0	0	0	0	0
CAXAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	18	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	20	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	29	6	18	0	4	0	3	0	1	0
CEDRO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	5	3	2	0	0	0	0	0
CENTRALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	6	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	6	18	0	1	0	0	0	0	0
CHACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
CHALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	3	0	0	0	0	0
CHAPADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	11	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	12	1	3	0	3	0	0	0
CHAPADA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	14	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	29	0	24	0	1	0	1	0	0	0
CHIADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CIPOTANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	2	1	0	0	0	0	0	0	0
CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	6	3	2	0	0	0	0	0
CLARO DOS POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	11	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	11	3	1	0	0	0	0	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	5	18	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	2	11	0	92	27	25	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	11	0	108	32	44	3	5	0	12	0	0	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	3	0	0	0	1	0	0	0
COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	8	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	9	1	1	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	45	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	46	0	10	0	4	0	3	0	1	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	2	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	13	0	4	0	3	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	12	0	2	0	0	0	1	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	6	15	1	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	11	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	17	15	1	4	0	3	0	1	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	10	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	49	0	10	0	6	0	0	0
CONEGO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	8	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	10	3	1	0	18	0	0	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	1	2	0	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	4	1	7	0	0	0	2	0	0	0
CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	2	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	12	0	53	6	48	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	12	0	59	6	58	3	6	0	3	0	1	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	8	44	11	19	2	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	21	0	67	0	15	0	1	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	21	0	91	8	59	11	20	2	6	0	1	0
CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	17	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	12	17	0	1	0	0	0	1	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	9	82	2	64	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	15	102	0	497	56	374	35	6	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	15	102	0	572	65	456	37	70	0	93	0	1	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	8	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	8	1	3	0	0	0	0	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	4	16	5	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	5	4	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	26	5	30	9	8	0	0	0	0	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	1	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	9	1	7	0	2	0	1	0
COROACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	1	2	0	0	0	2	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	14	1	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	6	30	1	19	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	6	53	1	37	2	3	0	0	0	2	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	4	27	2	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	41	0	121	62	26	5	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	41	0	191	67	62	7	4	0	18	0	2	0
CORONEL MURTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	9	1	0	0	0	0	1	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
CRISOLITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	10	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	2	14	1	1	0	0	0	0	0
CRISTAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	43	0	8	0	2	0	0	0
CRISTALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	8	1	7	0	0	0	1	0
CRISTIANO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CRISTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	2	23	2	3	0	2	0	0	0
CRUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CRUZILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	11	0	2	0	3	0	0	0
CUPARAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	3	0	0	0	1	0
CURRAL DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	9	0	6	0	0	0	0	0
CURVELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	48	1	3	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	71	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	94	0	48	1	3	0	8	0	2	0
DATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	8	0	3	0	7	0	0	0
DELFIM MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	3	10	1	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	16	1	7	0	1	0	0	0
DELFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
DELTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	2	0	1	0	1	0	1	0	0	0
DESTERRO DE ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	11	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	11	0	1	0	1	0	0	0
DESTERRO DO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	6	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	6	2	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	18	37	4	9	0	26	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	12	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	104	18	44	4	9	0	32	0	2	0
DIOGO DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	1	0	0	0
DIONISIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	1	1	1	0	1	0	0	0
DIVINESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	5	40	1	12	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	5	40	1	12	0	9	0	2	0
DIVINO DAS LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	4	0	3	0	0	0	0	0
DIVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	78	125	2	21	0	39	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	3	54	0	249	39	63	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	3	55	0	484	117	194	2	21	0	45	0	2	0
DIVISA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	8	0	1	0	1	0	1	0
DIVISA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0
DIVISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	4	0	4	0	0	0	0	0
DOM BOSCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	13	0	5	0	1	0	0	0
DOM CAVATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0
DOM JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	5	0	0	0	5	0	0	0
DOM SILVERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
DOM VICOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0
DONA EUSEBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	1	0	0	0	0	0	0
DORES DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	1	0	0	0
DORES DE GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	1	0	0	0
DORES DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	12	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	1	6	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	18	0	6	0	1	0	1	0
DORES DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	5	1	3	0	0	0	0	0
DORESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DOURADOQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	0	0	1	0
DURANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	14	0	5	0	0	0	0	0
ELOI MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	10	4	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	16	4	2	0	2	0	1	0
ENGENHEIRO CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO NAVARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	29	0	3	0	1	0	0	0
ENTRE FOLHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	12	2	1	0	0	0	0	0
ERVALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	9	1	5	0	0	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	5	12	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	1	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	15	0	0	0	4	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	66	7	40	1	11	0	4	0	1	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	14	12	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	71	17	19	0	0	0	12	0	1	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	13	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	2	13	0	0	0	2	0	0	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	5	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	20	1	5	0	5	0	0	0	1	0
ESTRELA DALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTRELA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	2	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	4	7	2	3	1	0	0	0	0
ESTRELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	49	0	9	0	0	0	0	0	0	0
EUGENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	13	0	1	0	1	0	1	0
EWBANK DA CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0	1	0	0	0
EXTREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	6	41	15	34	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	7	53	15	42	0	1	0	5	0	0	0
FAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FARIA LEMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	7	2	0	0	0	0	0
FELICIO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	15	0	0	0	0	0	0	0
FELISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	11	1	2	0	0	0	0	0
FELIXLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	18	0	0	0	0	0	0	0
FERNANDES TOURINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	1	10	0	1	0	0	0	0	0
FERVEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	19	1	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	1	20	1	2	0	8	0	0	0
FLORESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	9	0	2	0	1	0	0	0
FORMIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	55	0	19	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	9	39	7	18	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	9	57	11	73	2	19	0	3	0	0	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	2	0	0	0	0	0
FORTALEZA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	1	2	0	0	0	0	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	2	2	0	0	0	1	0	0	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	25	5	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	38	2	34	5	5	0	0	0	0	0
FRANCISCOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	2	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	5	0	0	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	3	4	0	0	0	1	0	0	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	3	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	5	2	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	5	6	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	5	6	3	1	0	0	0	0	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	13	0	0	0	0	0	0	0
FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	19	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	121	5	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	149	12	23	0	2	0	3	0	0	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	9	0	2	0	2	0	0	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	1	1	0	0	0	0	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	3	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	13	3	3	0	0	0	1	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	6	1	3	0	0	0	0	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	12	0	7	0	0	0	2	0	0	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	12	143	4	24	0	30	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	0	60	5	228	11	100	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	12	0	10	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	0	61	205	252	154	114	24	0	63	0	4	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	6	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	6	20	0	5	0	0	0	0	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	12	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	1	12	0	4	0	7	0	2	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	63	0	16	0	1	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	1	6	0	0	0	0	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	15	0	14	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	28	0	21	0	12	0	6	0	1	0
GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	3	3	0	1	0	0	0	0	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	21	0	18	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	55	8	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	75	11	21	0	18	0	35	0	2	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	13	1	7	0	2	0	0	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	0	2	0	1	0	1	0	0	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	2	0	0	0	1	0	0	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	15	0	1	0	0	0	0	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	25	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	38	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	42	0	26	2	5	0	1	0	0	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	9	0	1	0	1	0	0	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	10	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	23	1	0	0	1	0	0	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	0	12	0	1	0	1	0	0	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	1	22	3	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	0	112	4	26	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	0	152	5	48	5	9	0	4	0	0	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	4	4	2	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	5	9	3	4	0	1	0	0	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	27	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	60	2	0	0	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	77	2	27	0	2	0	6	0	0	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	3	1	0	0	0	0	0	0	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	2	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	2	2	0	3	0	0	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	12	0	6	0	0	0	0	0
ILICINEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	12	5	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	39	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	50	0	22	5	2	0	0	0	0	0
IMBE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	2	0	0	0
INCONFIDENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INDAIABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	20	0	2	0	3	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
INGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INHAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	5	7	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	11	5	7	1	1	0	1	0	0	0
INHAUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
INIMUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	9	0	2	0	0	0	0	0
IPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	11	0	1	0	1	0	0	0
IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	4	13	0	5	0	0	0	0	0
IPATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	3	64	1	40	1	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	417	53	86	1	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	470	63	150	2	40	1	67	0	6	0
IPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	11	2	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	11	2	6	1	0	0	1	0	0	0
IPUIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
IRAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	10	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	14	0	20	10	4	0	2	0	0	0
ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	3	44	9	20	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	80	2	28	5	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	100	5	72	14	20	0	11	0	4	0
ITABIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	10	0	2	0	0	0	0	0
ITABIRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	13	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	0	25	1	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	46	1	17	0	9	0	4	0	0	0
ITACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ITACARAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	0	4	14	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	1	4	23	0	36	0	4	0	4	0	0	0
ITAGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	9	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	31	16	8	0	3	0	0	0	0	0
ITAIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	10	0	2	0	0	0	0	0
ITAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	3	54	3	31	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	137	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	268	6	54	3	31	0	27	0	0	0
ITAMARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	4	0	33	0	11	0	6	0	2	0	0	0
ITAMARATI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAMBACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	4	6	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	7	4	9	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	79	8	18	0	1	0	6	0	0	0
ITAMBE DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ITAMOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	20	9	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	20	9	11	0	0	0	1	0	0	0
ITAMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	6	1	4	0	0	0	0	0
ITANHANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	8	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	69	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	90	1	8	0	1	0	4	0	0	0
ITANHOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	16	2	4	0	1	0	0	0
ITAOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	10	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	3	0	2	1	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	21	0	17	2	1	0	29	0	0	0
ITAPAGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	5	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	2	1	23	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	24	3	22	5	11	0	0	0	0	0
ITAPECERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	40	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	7	0	5	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	7	0	22	1	40	0	5	0	37	0	0	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	7	0	4	0	1	0	1	0	0	0
ITATIAIUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	6	0	1	0	3	0	1	0
ITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	4	47	0	18	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	10	0	30	4	3	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	12	0	60	8	50	2	18	0	2	0	3	0
ITAVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	4	0	0	0	0	0	0	0
ITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	2	26	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	61	3	37	0	1	0	0	0	0	0
ITUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	1	0	0	0	0	0	0
ITUIUTABA														
Estadual Urbana	5	0	4	0	180	31	71	3	13	0	33	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	16	19	245	41	55	8	8	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	3	20	19	428	74	130	11	21	0	40	0	3	0
ITUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0
ITURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	16	2	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	32	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	38	2	16	2	7	0	2	0	0	0
ITUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	15	0	1	0	0	0	0	0
JABOTICATUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	8	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	112	0	7	8	3	0	2	0	1	0
JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	11	1	0	0	5	0	0	0
JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	4	0	3	0	0	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
JAGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	3	1	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	9	1	1	0	1	0	0	0
JAMPRUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	1	0
JANAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	44	1	9	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	90	0	9	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	110	3	55	3	9	0	12	0	2	0
JANUARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	2	77	0	18	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	4	16	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	4	1	34	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	7	1	120	6	102	1	20	0	3	0	3	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	13	0	0	0	0	0	0	0
JECEABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	1	1	2	0	0	0	0	0
JENIPAPO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	13	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	16	0	0	0	0	0	1	0
JEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	10	0	4	0	0	0	0	0
JEQUITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	5	0	2	0	0	0	0	0
JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	3	36	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	3	38	0	4	0	0	0	0	0
JEQUITINHONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	7	40	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	57	7	43	6	2	0	3	0	0	0
JESUANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
JOAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	10	28	6	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	13	28	12	5	0	0	0	0	0
JOANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	1	0	0	1	0	0	0
JOAO MONLEVADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	1	11	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	0	33	1	48	0	0	0	7	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	65	2	59	0	14	0	7	0	2	0
JOAO PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	2	45	6	12	0	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	78	2	58	6	12	0	9	0	4	0
JOAQUIM FELICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
JORDANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	3	4	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	4	4	2	4	0	1	0	0	0
JOSE GONCALVES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	1	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	11	1	5	0	2	0	0	0
JOSE RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JOSENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	3	0	3	0	0	0
JUATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	37	4	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	40	4	22	0	12	0	0	0	0	0
JUIZ DE FORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	309	16	112	3	70	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	5	55	2	353	8	204	7	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	1	14	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	5	55	2	699	25	330	10	70	0	89	0	4	0
JURAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
JURUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	4	0	2	0	0	0	1	0
JUVENILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
LADAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	1	9	0	0	0	0	0	0	0
LAGAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	15	81	4	8	0	38	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	13	0	34	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	13	0	124	19	81	4	8	0	38	0	3	0
LAGOA DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	10	0	7	0	1	0	1	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	24	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	29	0	299	132	121	18	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	29	0	320	132	145	18	3	0	53	0	0	0
LAJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	4	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	14	1	6	0	5	0	2	0	0	0
LAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	20	12	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	20	20	12	0	2	0	3	0	0	0
LAMIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LASSANCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	5	7	0	5	0	1	0	0	0
LAVRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	6	172	6	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	11	2	167	1	202	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	13	2	231	7	382	6	86	0	8	0	0	0
LEANDRO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LEME DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	1	0	0	0	1	0	0	0
LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	11	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	19	0	7	0	2	0	0	0
LIBERDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	0	23	0	2	0	0	0	0	0
LIMA DUARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	30	0	7	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	30	1	7	1	0	0	1	0
LIMEIRA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	10	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	12	7	1	0	0	1	0	0	0
LUISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LUISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	9	6	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	2	10	6	1	0	4	0	0	0
LUMINARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	38	7	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	5	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	18	7	43	7	14	0	1	0	0	0
MACHACALIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	34	25	5	4	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	5	23	6	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	5	126	40	25	5	4	0	69	0	0	0
MADRE DE DEUS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	4	8	0	8	0	0	0	1	0
MALACACHETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	4	35	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	5	35	0	6	0	0	0	0	0
MAMONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
MANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	2	35	0	4	0	1	0	0	0
MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	5	37	1	7	0	34	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	11	2	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	135	7	46	1	7	0	35	0	2	0
MANHUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	8	5	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	8	15	0	4	0	2	0	0	0
MANTENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	11	0	0	0	0	0	0	0
MAR DE ESPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	2	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	2	5	0	5	0	3	0	0	0
MARAVILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	12	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	2	17	1	2	0	8	0	0	0
MARIA DA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	31	1	14	0	17	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	60	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	131	0	54	1	14	0	17	0	1	0
MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	5	17	4	14	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	8	0	19	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	44	5	31	4	15	0	3	0	0	0
MARILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	7	4	0	2	0	1	0	0	0
MARIO CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	8	0	4	0	0	0	0	0
MARIPA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	9	0	2	0	0	0	0	0	0
MARLIERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
MARMELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	8	0	7	0	0	0	0	0
MARTINHO CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MARTINS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
MATA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	5	0	25	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	0	16	0	1	0	0	0	0	0
MATERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MATEUS LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	6	27	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	54	6	27	0	1	0	1	0
MATHIAS LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	2	0	0	0
MATIAS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	3	0	4	0	1	0
MATIAS CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	13	0	11	0	2	0	1	0	0	0
MATIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	4	21	0	4	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	4	26	0	4	0	6	0	1	0
MATO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	2	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	16	2	7	0	16	0	0	0
MATOZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	17	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	11	5	29	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	24	6	46	4	11	0	0	0	0	0
MATUTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MEDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	20	10	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	21	10	4	0	0	0	0	0
MENDES PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	53	0	11	1	5	0	2	0	0	0
MERCES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	10	0	4	0	2	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0
MINAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	31	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	1	43	1	3	0	0	0	0	0
MINDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MIRABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	17	6	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	17	6	6	0	2	0	0	0
MIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	6	0	5	0	6	0	3	0
MIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	32	1	13	0	1	0	0	0	0	0
MIRAVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	2	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	19	0	25	2	3	0	2	0	0	0
MOEDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	20	0	2	1	0	0	3	0	0	0
MOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	18	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	15	1	18	1	2	0	0	0	1	0
MONJOLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	23	0	0	0	0	0	0	0
MONSENHOR PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	3	0	6	0	0	0	0	0
MONTALVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	7	26	2	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	18	7	27	2	7	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	12	0	0	0	1	0	0	0
MONTE AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	10	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	2	12	0	2	0	0	0	1	0
MONTE BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	7	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	7	0	3	0	2	0	0	0
MONTE CARMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	5	61	1	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	27	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	74	5	66	1	13	0	2	0	0	0
MONTE FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	8	0	7	0	0	0	0	0
MONTE SANTO DE MINAS														
Estadual Urbana	4	0	6	0	17	6	38	0	3	2	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	29	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	7	0	46	13	38	0	3	2	1	0	1	0
MONTE SIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	14	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	18	1	14	0	0	0	1	0	0	0
MONTES CLAROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	22	281	2	70	4	55	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	19	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	3	45	0	468	96	192	54	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	31	1	16	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	3	51	0	775	119	508	59	73	4	81	0	8	0
MONTEZUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MORADA NOVA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	1	0	6	0	0	0
MORRO DA GARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0
MORRO DO PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
MUNHOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	1	0	4	0	0	0
MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	16	96	4	17	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	35	0	175	22	49	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	35	0	445	38	148	4	17	0	23	0	0	0
MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	2	26	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	4	28	1	9	0	0	0	0	0
MUZAMBINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	18	2	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	0	18	2	6	0	1	0	0	0
NACIP RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	6	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	7	6	1	0	0	0	0	0
NANUQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	7	12	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	7	13	1	5	0	2	0	0	0
NAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	5	0	3	0	4	0	0	0
NATALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
NATERCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	12	0	4	0	3	0	0	0
NAZARENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	0	3	0	0	0	0	0
NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	5	1	0	0	2	0	0	0
NINHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	10	0	0	0	4	0	0	0
NOVA BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	11	0	4	0	0	0	0	0
NOVA ERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	1	6	0	1	0	0	0	1	0
NOVA LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	41	4	112	0	7	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	41	4	112	0	20	0	10	0	30	0	2	0
NOVA MODICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
NOVA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	10	1	98	0	62	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	1	110	0	63	0	2	0	0	0	0	0
NOVA PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	1	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	6	2	4	0	3	0	0	0
NOVA RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	6	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	4	11	2	2	0	0	0	0	0
NOVA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	28	2	15	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	35	2	26	0	0	0	10	0	1	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
NOVO CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	7	4	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	8	8	5	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	10	22	9	8	0	1	0	0	0
NOVO ORIENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	5	0	1	0	0	0	1	0
NOVORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	14	0	3	0	0	0	0	0
OLARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
OLHOS-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	3	0	0	0	1	0
OLIMPIO NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	1	0
OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	6	26	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	29	6	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	58	12	31	0	5	0	0	0	0	0
OLIVEIRA FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ONCA DE PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ORATORIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ORIZANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	4	0	0	0	2	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	15	9	1	4	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	20	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	141	15	35	2	4	0	59	0	0	0
OURO FINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	13	3	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	16	3	13	3	4	0	0	0	0	0
OURO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	6	3	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	4	6	0	34	3	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	0	59	4	23	3	5	0	2	0	1	0
OURO VERDE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PADRE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	1	2	0	0	0	0	0
PADRE PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	6	16	3	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	115	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	148	11	25	3	8	0	5	0	1	0
PAI PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	13	1	0	0	1	0	0	0
PAINEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	12	0	5	0	0	0	0	0
PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	1	9	0	2	0	0	0	0	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	6	0	1	0	1	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	0	16	4	1	0	1	0	0	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	5	42	5	33	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	11	20	0	63	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	11	21	0	107	5	92	5	33	0	0	0	1	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	15	52	14	7	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	19	0	58	7	42	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	21	0	143	22	129	14	7	2	13	0	0	0
PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	5	34	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	74	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	96	10	43	0	3	0	0	0	1	0
PARAISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	2	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	11	0	33	2	6	0	1	0	0	0
PARAOPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	4	5	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	13	63	7	7	3	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	13	13	94	11	24	4	3	0	17	0	0	0
PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	9	0	1	0	1	0	0	0
PASSA TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	1	0	3	0	0	0	0	0
PASSA-VINTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PASSABEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	12	56	11	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	63	2	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	118	14	66	11	8	0	2	0	1	0
PATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	22	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	3	22	0	6	0	1	0	1	0
PATOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	3	49	0	25	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	2	16	1	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	2	85	4	70	0	25	3	2	0	2	0
PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	13	65	6	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	48	0	98	4	21	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	3	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	48	0	284	20	90	8	8	0	2	0	0	0
PATROCINIO DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	0	0	0	0
PAULA CANDIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	2	0	1	0	7	0	0	0
PAULISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	9	0	1	0	0	0	0	0
PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	3	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	17	5	7	0	1	0	0	0	0	0
PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	10	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	10	5	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	9	15	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	9	15	0	8	0	0	0	2	0
PEDRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	5	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	18	0	1	0	0	0	0	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	4	1	0	0	1	0	1	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	4	18	2	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	48	0	29	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	66	4	56	2	11	0	16	0	2	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	1	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PERDIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	46	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	0	8	0	6	0	1	0	0	0
PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	25	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	27	2	29	0	12	0	0	0	0	0
PERIQUITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	2	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	56	0	33	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	57	0	43	2	11	0	12	0	0	0
PESCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
PIEDADE DE CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PIEDADE DE PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
PIEDADE DO RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	2	16	1	0	0	1	0	0	0
PIEDADE DOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PIMENTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	48	0	10	1	6	0	0	0	0	0
PINGO-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	6	0	0	1	0	0	0	0	0
PINTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	9	0	2	0	0	0	0	0
PIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	3	15	1	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	3	15	1	10	0	0	0	1	0
PIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	21	1	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	6	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	27	2	9	0	3	0	0	0
PIRANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	24	0	3	0	0	0	0	0
PIRANGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	2	2	2	1	0	0	0	0	0
PIRAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	8	0	1	0	2	0	0	0
PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	12	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	27	0	205	34	5	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	27	0	216	34	17	4	7	0	2	0	0	0
PIRAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	0	0	1	0	4	0	0	0
PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	5	7	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	10	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	10	0	23	5	12	1	3	0	1	0	0	0
PIUMHI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	4	11	0	1	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	40	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	63	4	11	0	1	0	4	0	1	0
PLANURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
POCO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	9	48	8	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	65	9	48	8	3	0	0	0	0	0
POCOS DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	17	1	18	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	20	2	20	204	10	270	1	4	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	20	4	21	223	13	296	2	22	0	15	0	3	0
POCRANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	4	1	0	0	0	0	0	0
POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	21	5	4	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	0	4	15	2	30	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	0	4	31	2	51	5	4	0	2	0	2	0
PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	19	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	6	0	37	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	6	0	62	1	23	0	13	0	4	0	0	0
PONTO CHIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	1	0	2	0	2	0	0	0
PONTO DOS VOLANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	0	3	2	2	0	4	0	0	0
PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	28	2	5	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	10	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	28	2	39	2	5	0	10	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTO FIRME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
POTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	24	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	32	2	26	1	3	0	0	0	0	0
POUSO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	5	31	0	17	0	23	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	3	13	0	222	11	65	1	2	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	2	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	3	13	0	339	18	97	1	20	0	76	0	2	0
POUSO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	6	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	54	0	21	6	5	0	0	0	0	0
PRADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	13	0	3	0	0	0	2	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	8	0	1	0	0	0	0	0
PRATAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	11	5	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	1	11	5	2	0	3	0	0	0
PRATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	8	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	2	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE KUBITSCHEK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	2	15	0	9	0	0	0	0	0
PRESIDENTE OLEGARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	1	1	0	1	0	0	0
PRUDENTE DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	2	0	0	0	0	0
QUARTEL GERAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	3	0	1	0	0	0
QUELUZITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RAPOSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	6	0	30	1	3	0	2	0	0	0
RAUL SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	11	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	12	6	1	2	0	0	0	0	0
RECREIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	1	0	1	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

REDUTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0
RESENDE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	21	0	4	0	0	0	0	0
RESPLENDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
RESSAQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	23	0	1	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	1	3	0	2	0	4	0	0	0
RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	10	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	17	162	10	38	1	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	37	0	126	8	36	2	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	37	0	332	25	198	12	38	1	11	0	2	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	5	2	0	0	0	0	0	0	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	4	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	4	10	0	2	0	2	0	0	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	7	1	0	0	0	0	0	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	3	2	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	9	3	2	0	0	0	5	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	6	0	5	0	1	0	0	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	24	1	14	0	5	0	1	0	2	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	13	0	11	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	14	0	3	0	14	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	1	3	0	2	0	0	0	1	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	6	0	3	0	0	0	0	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	27	1	0	0	0	0	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	4	1	0	0	0	0	0	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	1	7	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	1	16	0	2	0	1	0	1	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	5	11	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	6	22	3	5	0	0	0	0	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	8	61	7	14	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	27	0	167	59	9	18	0	0	25	0	1	0
Municipal Rural	1	0	1	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	28	0	194	71	70	25	14	0	26	0	1	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	8	1	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	8	1	3	1	0	0	0	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	1	4	0	0	0	0	0	0	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	15	33	2	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	117	21	35	2	9	0	1	0	0	0
SALTO DA DIVISA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	5	2	0	1	0	0	0	1	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	52	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	58	0	25	0	0	0	0	0	1	0
SANTA BARBARA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTA BARBARA DO TUGURIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	7	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	7	1	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA FE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SANTA JULIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	4	49	2	6	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	210	9	77	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	242	13	126	2	6	0	24	0	2	0
SANTA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	3	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	3	6	0	1	0	1	0	0	0
SANTA MARIA DE ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	10	0	6	0	2	0	2	0	0	0
SANTA MARIA DO SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	17	0	1	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	16	50	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	16	50	7	0	0	1	0	0	0
SANTA RITA DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	19	0	2	0	1	0	0	0
SANTA RITA DE JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	7	0	0	2	0	1	0	0	0
SANTA RITA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO ITUETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	2	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANTA RITA DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	15	0	10	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	28	5	18	0	10	0	5	0	1	0
SANTA ROSA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	2	0
SANTA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	17	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DA VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	6	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	6	42	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DE CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DE PIRAPAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DO DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DO GARAMBEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	1	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	10	0	1	1	1	0	2	0
SANTANA DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0
SANTANA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	12	6	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	12	6	3	1	0	0	0	0
SANTANA DO RIACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	8	2	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	8	2	3	1	0	0	0	0	0
SANTANA DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	31	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	53	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	65	0	31	0	6	0	5	0	1	0
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	1	1	1	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTO ANTONIO DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	30	0	19	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	11	0	3	0	2	0	2	0
SANTO HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTOS DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	41	0	17	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	12	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	28	2	63	0	17	0	1	0	3	0
SAO BENTO ABADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	36	0	20	0	7	0	0	0	0	0
SAO BRAS DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	9	1	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	1	9	1	13	0	1	0	0	0
SAO FELIX DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	1	26	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	3	63	4	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	151	3	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	270	7	107	5	7	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	2	13	0	0	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DE SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	4	13	2	2	0	0	0	0	0
SAO GERALDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO GERALDO DA PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	2	0	0	0
SAO GERALDO DO BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	4	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO GONCALO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	3	0	1	0	10	0	0	0
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	12	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	6	12	0	0	0	2	0	1	0
SAO GONCALO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO GONCALO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	28	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	24	6	30	3	2	0	2	0	0	0
SAO GOTARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	6	13	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	45	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	56	11	13	1	2	0	5	0	0	0
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	10	0	2	0	0	0	2	0
SAO JOAO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	9	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	12	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	1	21	1	6	0	0	0	0	0
SAO JOAO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	6	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	6	14	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOAO DEL REI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	5	57	0	20	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	87	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	120	5	64	0	20	1	3	0	0	0
SAO JOAO DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	3	11	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO MANTENINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	4	1	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	11	2	3	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	27	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	31	0	5	0	0	0	0	0
SAO JOAO EVANGELISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	72	3	8	0	3	0	4	0	0	0
SAO JOAO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	10	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	21	0	6	0	3	0	9	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO JOAQUIM DE BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	14	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	1	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	1	20	0	1	0	5	0	0	0
SAO JOSE DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	18	0	7	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	18	0	7	2	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	14	0	4	0	4	0	2	0	1	0
SAO JOSE DA SAFIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	5	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	0	1	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO GOIABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	17	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	17	0	1	0	0	0	1	0
SAO JOSE DO JACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	9	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO MANTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	16	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	91	8	19	0	2	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	94	8	35	1	8	0	0	0	1	0
SAO MIGUEL DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	1	8	0	3	0	1	0	0	0
SAO PEDRO DA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	0	5	0	0	0	1	0	0	0
SAO PEDRO DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	20	1	3	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	8	2	1	0	1	0	0	0
SAO ROMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	5	0	1	0	0	0
SAO ROQUE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	9	0	3	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	6	1	2	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	5	23	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	5	23	2	1	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	14	0	13	0	114	12	33	1	7	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	1	55	3	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	4	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	4	19	1	182	19	45	1	7	0	48	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO THOME DAS LETRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO TIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	6	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	6	14	0	1	0	0	0	0	0
SAO TOMAS DE AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	10	0	2	0	2	0	1	0	0	0
SAO VICENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	16	0	3	0	5	0	1	0
SAPUCAI-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	30	0	2	0	0	0	0	0
SARDOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	21	1	1	0	0	0	1	0
SARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	40	1	17	2	2	0	3	0	0	0
SEM-PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	1	2	0	1	0	0	0
SENADOR AMARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR FIRMINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SENADOR JOSE BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
SENADOR MODESTINO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SENHORA DE OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	6	9	1	0	0	0	0	1	0
SENHORA DO PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	40	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	35	0	41	1	4	0	0	0	0	0
SERICITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SERITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DA SAUDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DO SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	9	2	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	39	1	9	2	3	0	1	0	0	0
SERRA DOS AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	25	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	1	26	0	3	0	0	0	0	0
SERRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	11	0	1	0	0	0	0	0
SERRANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	23	0	9	0	2	0	0	0	0	0
SETE LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	8	117	3	31	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	19	1	78	4	54	4	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	20	1	182	12	177	7	31	0	14	0	5	0
SETUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	6	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	5	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	11	5	1	1	0	0	0	0	0
SILVEIRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	3	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SILVIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SIMAO PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SIMONESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	2	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	3	6	0	2	0	3	0	1	0
SOBRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	22	1	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	25	1	2	0	1	0	1	0
SOLEDADE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	2	0	0	0	5	0	0	0
TABULEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	1	0	0	0	0	0	0
TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	4	53	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	101	4	74	1	5	0	0	0	0	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	4	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	4	6	0	1	0	0	0	0	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	31	5	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	32	7	23	0	1	0	0	0	0	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	1	13	1	1	0	0	0	0	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	5	7	1	1	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	10	7	1	1	2	2	0	3	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	23	117	5	25	0	6	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	69	6	14	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	307	31	135	6	25	0	14	0	5	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	34	12	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	56	3	25	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	93	4	59	12	10	0	15	0	2	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	3	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	24	6	3	2	4	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TOCOS DO MOJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	4	0	0	0	0	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	38	0	10	8	0	0	0	0	0	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	8	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	16	0	8	0	0	0	3	0	0	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	11	27	4	28	0	34	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	2	69	4	78	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	2	112	20	105	7	28	0	41	0	5	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	24	1	28	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	24	1	39	0	4	0	1	0	0	0
TRES PONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	34	0	6	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	84	3	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	127	3	56	0	6	0	2	0	3	0
TUMIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	16	0	4	1	0	0	1	0	0	0
TUPACIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	12	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	60	2	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	75	4	13	4	2	0	6	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	49	1	19	0	3	0	2	0	0	0
TURVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	18	0	7	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	9	0	2	24	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	10	0	45	27	19	0	7	0	16	0	2	0
UBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	19	3	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	21	3	1	0	0	0	1	0
UBAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	13	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	12	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	19	8	13	1	2	0	1	0	0	0
UBERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	36	63	7	29	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	11	11	19	123	22	31	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	1	20	10	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	12	13	20	266	68	99	7	29	0	14	0	2	0
UBERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	6	134	0	55	2	178	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	74	143	0	865	13	315	5	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	57	1	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	74	144	0	1.117	20	472	5	55	2	264	0	17	0
UMBURATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0	0
UNAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	5	25	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	6	0	32	0	36	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	6	0	53	5	65	0	11	0	20	0	1	0
UNIAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

URUANA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
URUCANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
URUCUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	11	6	2	0	0	0	0	0
VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	4	69	7	18	0	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	25	0	93	0	32	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	25	0	132	4	101	7	18	0	16	0	4	0
VARJAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
VARZEA DA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	9	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	2	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	25	3	14	0	8	0	3	0	0	0
VARZELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	5	18	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	7	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	17	9	27	6	1	0	0	0	0	0
VAZANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	2	17	2	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	33	2	19	2	7	0	1	0	0	0
VERDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VEREDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VERISSIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VERMELHO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	12	1	1	0	0	0	0	0
VESPASIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	191	3	3	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	192	3	8	0	4	0	116	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	1	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	25	0	23	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	64	1	34	0	6	0	9	0	0	0
VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VIRGEM DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	13	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	17	2	5	0	1	0	0	0
VIRGINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	7	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	6	9	2	7	0	4	0	0	0
VIRGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	2	0	0	0	2	0	0	0
VIRGOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	5	0	0	0	1	0	0	0
VISCONDE DO RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	11	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	108	11	21	0	2	0	2	0	0	0
VOLTA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	15	0	0	1	0	0	0	0

PARA

ABAETETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	1	71	0	23	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	61	3	55	11	31	0	10	0
Municipal Urbana	3	1	23	0	126	53	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	91	69	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	43	0	217	122	181	4	126	11	159	0	25	0
ABEL FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	8	0	1	0	1	0	0	0
ACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	1	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	4	0	17	0	90	7	3	2	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	18	0	148	8	12	2	11	0	19	0	0	0
AFUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	4	6	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	0	3	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	26	4	9	0	2	0	24	0	0	0
AGUA AZUL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	104	0	44	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	122	0	48	0	0	0	3	0	0	0
ALENQUER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	5	0	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	2	11	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	56	3	26	2	7	0	6	0	0	0
ALMEIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	78	5	48	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	94	5	49	2	6	0	12	0	0	0
ALTAMIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	15	0	136	12	49	1	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	9	0	65	1	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	24	0	201	13	59	1	40	0	12	0	0	0
ANAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	52	2	11	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	0	3	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	78	2	14	2	2	0	7	0	0	0
ANANINDEUA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	389	4	154	3	49	1	83	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	62	0	375	17	97	5	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	63	0	766	21	251	8	49	1	156	0	11	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	8	0	1	0	1	0	0	0
AUGUSTO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	60	2	21	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	80	6	20	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	140	8	41	2	2	0	3	0	0	0
AURORA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	8	0	3	0	4	0	0	0
AVEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	29	0	10	0	1	0	4	0	0	0
BAGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	10	0	5	0	6	0	0	0
BAIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	38	11	4	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	5	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	16	6	3	8	0	1	0	0	0
BANNACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	32	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	15	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	45	15	10	0	0	0	4	0	0	0
BARCARENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	9	1	15	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	8	0	13	0	172	8	39	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	1	49	2	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	18	1	240	10	56	1	19	0	72	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	7	0	1.552	112	769	14	399	8	646	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	34	1	325	2	81	0	0	3	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	41	1	1.895	114	872	14	399	11	726	0	118	0
BELTERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	5	2	1	0	2	0	1	0
BENEVIDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	1	25	3	14	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	24	0	5	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	4	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	98	14	49	3	19	0	21	0	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	1	0	2	0	2	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	36	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	66	0	3	0	0	0	2	0	0	0
BRAGANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	21	24	3	15	0	10	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	129	2	2	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	127	2	8	1	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	317	25	37	4	15	0	42	0	2	0
BRASIL NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	16	3	16	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	28	4	18	0	7	0	8	0	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	35	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	47	0	12	0	1	0	0	0	0	0
BREU BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	90	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	105	0	13	0	2	0	2	0	0	0
BREVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	15	0	202	2	30	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	117	12	7	5	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	17	0	319	14	37	5	8	0	38	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	5	0	27	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	32	1	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	7	0	59	7	7	0	0	0	2	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	4	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	62	2	8	0	5	0	1	0	1	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	10	0	0	0	1	0	0	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	111	0	4	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	11	0	288	18	21	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	18	0	399	18	25	6	7	0	3	0	2	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	15	0	13	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	0	15	0	10	0	14	0	1	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	25	2	14	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	111	23	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	142	24	33	2	16	0	11	0	0	0
CAPITAO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	13	0	5	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	44	1	15	0	6	0	5	0	2	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	55	10	43	0	7	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	149	17	16	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	17	3	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	233	20	72	10	46	0	40	0	12	0
CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	0	4	0	25	0	8	0	0	0
COLARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	40	0	6	0	2	0	2	0	2	0
CONCEICAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	19	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	125	18	8	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	2	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	167	20	35	0	13	0	11	0	1	0
CONCORDIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	60	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	100	0	18	0	3	0	4	0	0	0
CUMARU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0	0
CURIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	44	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	51	0	14	0	1	0	3	0	0	0
CURRALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	46	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	78	0	12	0	0	0	5	0	0	0
CURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	14	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	24	0	12	0	5	0	4	0	0	0
CURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	74	0	15	0	1	0	8	0	0	0
DOM ELISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	119	19	38	18	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	1	143	19	40	18	2	0	17	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ELDORADO DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	3	9	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	4	3	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	7	12	4	5	0	12	0	0	0
FARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	16	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	20	0	3	0	0	0	2	0	0	0
FLORESTA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	1	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	2	5	0	1	0	2	0	0	0
GARRAFAO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	38	0	5	0	1	0	0	0	0	0
GOIANESIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	99	2	27	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	30	10	12	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	11	0	129	12	39	2	6	0	12	0	0	0
GURUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	6	0	0	0	5	0	0	0
IGARAPE-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	12	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	78	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	138	0	16	0	2	0	13	0	2	0
IGARAPE-MIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	98	3	30	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	9	0	91	20	30	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	18	0	189	23	60	5	12	0	8	0	5	0
INHANGAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	3	0	0	0
IPIXUNA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	43	0	9	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	106	0	17	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	149	0	26	0	5	0	18	0	0	0
IRITUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	71	4	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	91	4	4	0	1	0	11	0	0	0
ITAITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	0	227	46	44	3	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	47	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	15	0	274	46	52	3	19	0	37	0	4	0
ITUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	5	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	2	11	1	1	0	3	0	0	0
JACAREACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	6	0	1	0	1	0	0	0
JACUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	10	0	68	28	42	10	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	10	0	69	28	42	10	8	0	20	0	0	0
JURUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	3	0	9	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	62	0	18	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	61	1	16	0	0	0	10	0	0	1
Estadual e Municipal	0	0	7	0	124	2	37	0	9	0	43	0	1	1
LIMOEIRO DO AJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
MAE DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	74	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	93	0	14	0	2	0	10	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MAGALHAES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	60	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	24	0	388	31	193	7	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	74	2	30	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	25	0	462	33	223	7	60	1	40	0	1	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	36	0	18	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	29	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	65	0	32	0	6	0	12	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	9	13	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	61	9	23	5	15	0	4	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	25	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	12	0	144	0	53	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	12	0	150	0	60	0	25	3	17	0	0	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	19	0	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	11	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	30	2	4	2	0	2	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	16	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	46	16	7	1	5	0	1	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	3	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	15	3	11	0	2	0	3	0	0	0
MOJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	92	1	37	8	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	101	0	25	1	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	193	1	62	9	2	0	24	0	0	0
MOJUI DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	2	7	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	2	12	1	8	0	9	0	0	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	120	1	39	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	63	0	13	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	183	1	52	2	29	0	35	0	1	0
MUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	25	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	25	12	0	1	0	3	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	31	0	5	0	5	0	1	0	0	0
NOVA IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	45	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	65	0	22	0	7	0	4	0	0	0
NOVA TIMBOTEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	22	0	5	0	7	0	6	0	0	0
NOVO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	30	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	34	5	4	0	4	0	0	0	0	0
NOVO REPARTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	57	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	73	0	23	0	1	0	2	0	0	0
OBIDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	86	1	18	1	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	12	7	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	119	13	25	3	19	0	19	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

OEIRAS DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	15	3	12	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	22	3	14	7	4	0	4	0	0	0
ORIXIMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	120	2	29	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	8	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	123	10	31	1	8	0	11	0	2	0
OUREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
OURILANDIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	76	1	4	22	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	89	1	4	22	4	0	5	0	0	0
PACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	60	8	12	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	74	8	19	5	1	0	5	0	0	0
PALESTINA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	11	0	1	0	2	0	0	0
PARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	204	26	76	8	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	231	26	82	8	20	0	57	0	0	0
PARAUAPEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	295	0	126	2	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	306	1	138	2	14	0	52	0	13	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	1	1	1	0	2	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	1	0	4	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	7	0	3	0	2	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	6	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	8	5	0	1	0	4	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	0	14	0	6	0	5	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	72	13	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	64	6	13	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	136	19	34	1	3	0	6	0	0	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	59	0	15	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	72	0	18	0	2	0	17	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	6	2	0	6	0	2	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	59	1	1	1	0	0	4	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	0	3	0	1	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	1	157	26	33	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	160	29	33	3	6	0	5	0	0	0
RIO MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	6	1	0	0	3	0	0	0
RONDON DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	68	0	18	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	73	0	20	1	2	0	2	0	0	0
RUROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	15	14	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	3	0	7	0	12	27	4	5	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	43	42	18	7	6	0	11	0	0	0
SALINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	57	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	98	0	17	0	2	0	3	0	0	0
SALVATERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	16	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	43	0	5	0	4	0	4	0	1	0
SANTA BARBARA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	1	12	0	0	0	12	0	1	0
SANTA CRUZ DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	2	0	2	0	6	0	0	0
SANTA ISABEL DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	80	7	32	1	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	49	0	16	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	129	7	48	1	11	0	32	0	0	0
SANTA LUZIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	42	1	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	2	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	48	3	10	2	0	0	1	0	0	0
SANTA MARIA DAS BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	54	0	39	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	56	0	39	0	1	0	22	0	0	0
SANTA MARIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	2	6	2	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	21	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	16	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	63	6	9	6	2	0	9	0	2	0
SANTANA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	9	23	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	10	29	4	2	0	3	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	48	7	61	0	24	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	18	2	355	21	79	2	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	171	20	60	12	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	28	2	547	41	187	21	61	0	71	0	27	0
SANTAREM NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	14	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	1	3	0	29	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	59	0	18	0	2	0	12	0	1	0
SAO CAETANO DE ODIVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	37	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	40	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	48	5	3	0	5	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO DOMINGOS DO CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	5	0	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	15	1	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	51	1	17	0	3	0	9	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	73	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	42	2	4	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	115	2	19	1	3	0	5	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	3	0	4	0	3	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	39	0	9	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	48	0	9	0	2	0	15	0	0	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	4	9	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	12	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	55	16	13	1	3	0	8	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	2	7	2	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	7	3	3	0	13	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	138	0	34	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	56	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	194	0	42	0	7	0	8	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	34	0	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	50	0	20	1	0	0	0	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	4	16	10	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	4	16	10	3	0	8	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	39	2	7	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	2	4	5	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	56	4	11	8	4	0	9	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	7	6	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	19	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	50	19	6	7	6	0	14	0	3	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	90	4	35	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	18	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	13	0	108	6	38	0	4	0	10	0	0	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	1	0	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	68	0	10	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	68	0	10	1	5	0	21	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	105	8	52	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	80	9	36	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	185	17	88	0	2	0	16	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	52	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	82	0	29	0	9	0	7	0	0	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	7	0	0	0	2	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	43	10	21	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	51	10	24	1	6	0	10	0	0	0
TUCURUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	254	3	84	5	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	277	3	88	5	26	0	13	0	12	0
ULIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	237	5	111	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	43	0	49	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	280	5	160	0	0	0	66	0	0	0
URUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	59	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	100	0	14	0	7	0	2	0	0	0
VIGIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	69	9	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	55	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	124	9	10	0	5	0	5	0	1	0
VISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	4	4	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	69	35	9	7	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	104	39	13	8	1	0	34	0	0	0
VITORIA DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	2	4	0	2	0	0	0	0	0
XINGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	98	2	14	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	4	0	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	108	6	14	3	8	0	13	0	0	0

PARAIBA

AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	3	2	0	0	2	0	0	0
AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	5	2	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	1	5	2	0	9	0	0	0
ALAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	42	6	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	4	0	29	3	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	71	9	9	0	1	0	10	0	0	0
ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	19	0	3	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	48	7	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	28	5	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	83	12	27	2	3	0	7	0	0	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	0	1	1	0	2	0	0	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	18	0	3	2	2	0	0	0	0	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	1	0	0	0	1	0	0	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	8	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	10	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	31	1	17	1	6	0	11	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	3	0	2	1	0	0	0	1	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	1	8	0	1	0	2	0	0	0
ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	0	1	1	0	3	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	5	0	1	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	7	4	1	1	0	5	0	1	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	5	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	0	37	0	5	0	3	0	4	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	21	0	6	0	1	0	0	0	0	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	16	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	0	17	1	0	0	19	0	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	17	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	21	0	1	0	2	0	2	0	2	0
BAIA DA TRAICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	2	6	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	1	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	4	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	7	8	7	7	0	3	0	0	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	8	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	0	8	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	30	8	18	0	1	0	28	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	1	1	0	0	0	1	0	0	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	3	0	0	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	9	3	14	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	10	1	312	2	50	8	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	1	336	3	59	11	14	0	100	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	11	14	7	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	12	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	70	11	26	8	4	0	3	0	0	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	3	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	6	4	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	9	7	0	2	0	14	0	1	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	1	0	2	0	0	9	0	0	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	27	0	10	0	0	0	6	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	9	0	1	1	0	0	2	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	5	2	1	1	0	0	0	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	5	12	3	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	5	16	3	3	0	17	0	1	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	9	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	9	1	5	1	0	0	9	0	0	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	7	3	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	5	9	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	12	12	8	3	0	1	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	5	1	3	6	0	11	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	120	2	17	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	143	7	18	4	6	0	19	0	4	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	53	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	12	0	0	0	3	0	1	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	76	3	19	0	1	8	6	0	2	0
CABACEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	2	2	0	1	0	0	0	0	0
CABEDELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	8	1	4	3	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	18	0	72	7	22	6	0	0	13	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	18	0	90	8	30	7	4	3	16	0	4	0
CACHOEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	5	0	0	0	3	0	0	0
CACIMBA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	3	0	0	0
CACIMBA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	9	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	12	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	14	13	5	6	0	3	0	0	0
CACIMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	18	0	0	0	1	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	5	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	5	6	0	1	0	5	0	0	0
CAJAZEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	12	13	0	10	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	4	1	31	2	8	4	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	1	80	15	25	5	10	0	19	0	2	0
CAJAZEIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	9	0	3	0	4	0	0	0
CALDAS BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	1	0	0	0	1	0	0	0
CAMALAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	27	262	40	54	11	34	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	39	1	446	75	34	7	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	2	3	0	36	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	42	1	648	102	307	48	54	11	125	0	14	0
CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	4	7	0	2	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	6	7	0	2	0	9	0	0	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CARRAPATEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	3	2	0	4	0	0	0
CASSERENGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	7	0	1	0	0	0	0	0
CATINGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	9	0	0	0
CATOLE DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	1	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	1	12	0	1	1	4	0	0	0
CATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	3	0	1	0	1	0
CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	5	1	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	6	1	0	0	6	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	28	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	36	2	11	1	0	0	2	0	0	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	2	3	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	1	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	2	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	51	4	12	3	0	0	8	0	0	0
CONGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
COREMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	7	0	0	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	10	0	0	2	3	0	0	0
COXIXOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZ DO ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	34	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	55	7	5	0	1	0	5	0	0	0
CUBATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CUITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	8	8	1	0	5	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	2	11	8	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	11	19	9	0	5	6	0	1	0
CUITE DE MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
CUITEGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	5	4	0	0	0	1	0	0	0
CURRAL DE CIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CURRAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
DAMIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	1	2	0	2	0	1	0	0	0
DESTERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	12	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	34	0	9	0	5	0	2	0	0	0
DIAMANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	9	0	5	0	0	0	8	0	0	0
DONA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	1	2	1	3	0	0	0	1	0
DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	15	6	8	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	3	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	18	13	8	2	0	24	0	0	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	16	0	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	34	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	44	16	5	8	4	0	1	0	0	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	1	2	1	0	0	0	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	5	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	11	14	1	3	1	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	30	2	25	5	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	62	41	16	26	8	1	38	0	5	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	4	1	0	14	2	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	3	0	34	2	7	0	0	0	4	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	4	0	0	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	6	0	0	0	8	0	0	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	13	2	2	0	1	0	3	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	30	1	35	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	25	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	0	64	1	35	0	3	0	5	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	11	0	0	1	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	1	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	11	1	1	1	0	24	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	10	6	5	0	2	23	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	5	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	23	24	8	5	0	2	27	0	2	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	2	18	0	1	1	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	2	22	0	1	1	9	0	0	0
ITAPOROROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	3	1	0	0	4	0	0	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	3	9	0	2	0	1	0	0	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	0	16	0	1	0	0	0	0	0
JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	4	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	5	3	0	0	1	0	0	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	262	55	72	31	83	3	211	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	13	29	480	75	203	44	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	14	29	742	130	275	75	83	3	332	0	26	0
JOCA CLAUDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	6	0	2	0	0	22	0	0	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	1	0	0	0	2	0	0	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	5	0	0	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	9	0	1	0	1	0	0	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	1	2	0	0	26	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	1	2	0	1	27	0	9	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	7	0	0	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	42	4	16	0	0	0	10	0	0	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	26	0	16	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	28	0	34	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	32	0	6	0	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	74	0	44	0	26	0	200	0	4	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	8	0	2	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	17	0	2	0	0	0	18	0	0	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	1	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	3	0	0	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	33	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	1	10	2	0	0	4	0	0	0
MAE D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	7	0	1	0	2	0	0	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	25	62	12	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	52	62	24	3	1	0	15	0	0	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	5	2	5	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	55	5	13	5	8	0	1	0	0	0
MARCACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	5	2	1	0	0	4	0	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	28	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	30	3	0	1	0	0	0	1	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	3	0	2	0	5	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	2	4	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	2	5	1	1	0	6	0	0	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	1	0	0	2	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	0	1	0	0	0	6	0	0	0
MOGEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	3	3	1	1	0	2	0	1	0
MONTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	4	0	1	0	1	0	0	0
MONTE HOREBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	30	0	0	0
MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	1	1	10	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	32	4	15	9	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	10	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	55	4	28	15	1	10	11	0	2	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	3	0	0	2	0	0	0
NATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	6	1	1	1	0	4	0	1	0
NAZAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	3	0	0	0	14	0	1	0
NOVA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	7	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	12	1	3	1	0	1	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	4	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	4	14	0	1	0	0	0
NOVA PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	16	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	17	1	3	0	0	0	0	0	0	0
OLHO D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	4	0	0	0
OLIVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	0	0	1	0	6	0	0	0
OURO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	1	24	9	12	4	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	1	46	31	12	4	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	1	97	34	37	13	12	4	17	0	3	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	1	0	1	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	10	0	2	0	2	0	2	0	0	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	0	0	1	0	5	0	2	0
PEDRA LAVRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	3	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	3	4	0	1	2	7	0	1	0
PEDRAS DE FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	3	37	0	1	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	3	53	6	3	0	1	0	13	0	0	0
PEDRO REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	7	0	0	0	2	0	0	0
PIANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	1	6	11	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	20	0	24	1	0	0	23	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	42	0	29	2	6	11	27	0	1	0
PICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	7	3	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	34	1	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	43	1	11	7	3	2	8	0	3	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	6	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	19	6	4	0	0	1	0	1	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	1	1	1	0	0	5	0	0	0
PILOEZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	1	0	2	0	0	0
PIRPIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	1	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	1	1	0	0	3	0	1	0
PITIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	3	2	0	1	0	0	0	0	0
POCINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	11	6	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	20	6	4	1	6	0	0	0	0	0
POCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	14	0	6	0	5	0	10	0	0	0
POCO DE JOSE DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	2	0	1	0
POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	22	9	3	2	1	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	28	3	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	25	34	3	2	1	4	0	0	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PRINCESA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	2	4	3	2	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	2	10	3	2	0	14	0	2	0
PUXINANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	2	5	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	20	31	1	4	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	43	33	9	6	1	0	15	0	1	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	2	10	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	2	11	1	2	0	2	0	0	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	2	0	3	0	3	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	3	2	1	1	0	0	0	0	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	6	0	2	0	0	17	0	0	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	1	1	1	2	0	2	0	0	0
SALGADO DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	14	2	1	1	0	0	6	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	20	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	11	0	20	0	2	0	1	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	3	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	2	3	5	0	0	2	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	4	1	1	0	0	12	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	26	0	2	4	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	10	7	9	9	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	29	7	35	9	2	4	20	0	1	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	26	8	1	13	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	6	216	39	60	5	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	2	162	3	37	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	8	412	68	105	6	13	0	110	0	2	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	10	0	3	0	2	0	0	0
SANTANA DE MANGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DOS GARROTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	1	2	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO BENTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	1	1	0	5	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	56	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	71	0	6	0	1	0	45	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	3	1	0	0	4	0	0	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	4	3	0	0	4	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	12	0	6	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	16	8	6	0	4	11	0	0	0
SAO JOAO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	0	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOSE DE CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	1	6	0	0	0	4	0	0	0
SAO JOSE DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	5	5	0	2	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	2	13	5	0	2	14	0	0	0
SAO JOSE DE PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	2	0	13	0	5	0	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0
SAO JOSE DOS RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	1	0	0	0	8	0	0	0
SAO MAMEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	31	8	45	13	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	47	8	45	13	0	20	9	0	3	0
SAO MIGUEL DE TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	7	0	0	0	0	2	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	7	0	0	0	0	5	0	1	0
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	41	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	36	0	42	2	4	0	1	0	1	0
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	7	1	3	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	7	1	3	3	0	0	2	0	0	0
SAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	7	25	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	150	28	10	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	9	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	184	46	37	2	4	0	25	0	0	0
SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	3	1	2	0	1	0	0	0
SERRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	9	0	3	0	4	0	0	0
SERRA DA RAIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	3	0	0	0
SERRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
SERRARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	8	0	0	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	0	1	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	6	1	2	0	3	0	0	0
SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	0	6	0	1	0	1	0	0	0
SOLANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	3	11	1	0	1	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	3	11	1	0	1	28	0	0	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	3	0	2	0	22	0	2	0
SOSSEGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SOUSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	18	20	4	8	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	10	5	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	55	24	28	5	8	0	4	0	1	0
SUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	1	0	1	4	0	0	0
TACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	41	0	2	1	0	0	1	0	1	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	1	1	0	1	0	0	0
TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	23	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	14	23	0	3	2	1	0	0	1	0
TENORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	5	6	1	0	0	2	0	0	0
UIRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	2	0	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	2	2	0	1	0	6	0	0	0
UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	6	2	3	0	0	2	0	0	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	27	0	1	0	11	0	0	0
VIEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	3	0	0	6	6	0	0	0
VISTA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ZABELE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PARANA

ABATIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	38	0	9	0	2	0	0	0
ADRIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
AGUDOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	14	0	3	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	17	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	282	4	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	297	4	109	0	17	0	15	0	0	0
ALTAMIRA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	3	0	0	0	2	0	0	0
ALTO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	54	0	32	0	14	0	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	3	0	17	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	22	9	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	22	9	62	0	3	0	18	0	1	0
ALTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	46	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	0	48	0	3	0	2	0	0	0
ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	11	3	16	0	0	0	0	0	0	0
AMAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	33	0	13	0	2	0	0	0
AMPERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	37	0	7	0	2	0	0	0
ANAHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	19	0	0	0	0	0	0	0
ANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	72	16	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	72	16	15	0	2	0	2	0	1	0
ANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	12	0	2	0	3	0	2	0
ANTONIO OLINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	8	1	3	0	0	0	0	0
APUCARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	43	19	0	14	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	7	31	191	2	0	0	0	12	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	7	31	191	142	43	19	0	26	0	8	0
ARAPONGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	16	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	2	78	6	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	2	82	6	71	0	16	0	11	0	2	0
ARAPOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	1	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	42	0	26	1	8	0	1	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	9	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	34	0	9	0	9	0	0	0
ARAUCARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	20	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	6	18	307	13	111	11	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	6	18	353	13	140	11	20	0	39	0	0	0
ARIRANHA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	12	0	5	0	0	0	0	0
ASSAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	1	6	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	30	0	18	1	6	0	8	0	0	0
ASSIS CHATEAUBRIAND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	1	12	0	12	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	67	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	69	1	45	1	12	0	13	0	4	0
ASTORGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	50	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	50	0	56	0	10	0	2	0	0	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	0	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	0	0	7	3	15	3	3	0	0	0	0	0
BALSA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	27	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	74	0	12	0	1	0	21	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	1	39	15	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	1	1	46	15	42	1	6	0	15	0	1	0
BARBOSA FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	36	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	36	3	9	1	7	0	1	0	0	0
BARRA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	2	0	2	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	4	31	0	5	0	0	0	2	0
BELA VISTA DA CAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0
BELA VISTA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	24	0	2	0	0	0	0	0
BITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	1	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	3	12	0	3	0	2	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	5	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0
BOA VENTURA DE SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	3	21	0	24	0	4	0	0	0	0	0
BOA VISTA DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	17	0	21	0	15	0	0	0	0	0
BOCAIUVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	32	0	7	0	3	0	0	0
BOM JESUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	6	0	6	2	1	0	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	34	0	11	0	0	0	2	0	0	0
BOM SUCESSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
BORRAZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	1	0	1	0	0	0
BRAGANEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	5	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	16	0	20	5	11	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	16	0	3	0	0	0	0	0
CAFEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	1	0	0	2	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	79	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	84	1	31	0	9	0	1	0	0	0
CAFEZAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	15	0	0	0	0	0	0	0
CALIFORNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	31	1	5	0	0	0	0	0
CAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	2	20	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	74	2	20	0	9	0	1	0
CAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	124	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	125	1	54	2	8	0	5	0	0	0
CAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	4	20	0	0	0	0	0	3	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	4	20	0	18	1	4	0	3	0	0	0
CAMPINA DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	7	11	0	7	0	2	0	1	0
CAMPINA DO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CAMPINA GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	5	7	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	83	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	106	4	96	5	9	0	4	0	0	0
CAMPO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	12	0	3	0	1	0	0	0
CAMPO DO TENENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
CAMPO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	4	23	0	29	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	7	7	3	231	6	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	1	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	5	7	7	3	270	7	107	4	23	0	93	0	9	0
CAMPO MAGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	36	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	36	2	23	0	2	0	3	0	0	0
CAMPO MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	5	32	0	25	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	88	10	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	88	10	60	5	32	0	26	0	10	0
CANDIDO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	13	0	6	0	2	0	1	0
CANDOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	35	0	31	0	5	0	0	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	21	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	3	45	0	8	0	0	0	0	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	6	11	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	0	0	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	1	0	21	5	16	6	11	0	2	0	2	0
CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	0	17	0	8	0	3	0	0	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	22	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	34	2	37	3	4	0	3	0	0	0
CARLOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	71	0	36	0	0	0	2	0	0	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	361	6	186	0	25	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	19	19	16	478	19	0	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	19	21	16	508	19	375	6	186	0	102	0	10	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	7	21	1	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	166	23	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	182	23	113	7	21	1	5	0	4	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	28	0	11	0	0	0	0	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	5	0	2	0	0	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	22	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	27	0	18	0	0	0	27	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	17	0	3	0	0	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	12	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	16	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	6	79	1	14	0	5	0	1	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	14	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	75	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	75	0	38	0	14	0	19	0	3	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	6	0	14	0	1	0	1	0	1	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	80	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	82	2	29	0	2	1	0	0	0	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	30	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	7	17	0	354	7	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	7	17	0	357	7	115	0	30	0	10	0	1	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	12	0	8	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	14	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	14	2	20	0	12	0	10	0	6	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	29	0	20	1	1	0	2	0	0	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	7	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	7	7	6	0	0	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	92	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	103	0	32	0	4	0	6	0	0	0
CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	20	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	59	15	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	59	15	71	0	20	0	4	0	0	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	1	7	0	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	17	0	92	3	0	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	17	0	92	3	46	1	7	0	121	0	4	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	10	0	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL VIVIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	1	52	0	21	0	0	0	0	0
CORUMBATAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
CRUZ MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	2	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	109	0	32	0	0	0	2	0	0	0
CRUZEIRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	23	15	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	23	15	20	0	2	0	6	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	3	0	18	0	0	0	1	0	0	0
CRUZMALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
CURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	71	0	539	60	298	0	111	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	149	84	72	2.315	230	109	1	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	149	88	72	2.386	230	648	61	298	0	363	0	43	0
CURIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	11	0	2	0	0	0	0	0
DIAMANTE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	12	0	4	1	0	0	1	0
DIAMANTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	0	0	0	0
DOIS VIZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	2	18	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	11	0	49	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	54	2	37	2	19	0	5	0	0	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	31	0	5	0	1	0	0	0
DOUTOR CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	1	0	1	0	0	0	0	0
DOUTOR ULYSSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ENEAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	30	0	12	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	35	0	0	0	2	0	2	0
ENTRE RIOS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	1	0	4	0	0	0	0	0
ESPERANCA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIGAO ALTO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	3	0	0	0	0	0
FAROL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	12	1	3	0	0	0	0	0
FAXINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	42	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	49	1	43	0	11	0	1	0	0	0
FAZENDA RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	5	31	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	21	0	331	6	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	21	0	334	6	148	5	31	0	26	0	2	0
FENIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	9	0	7	0	0	0	0	0
FERNANDES PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
FIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	2	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
FLOR DA SERRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
FLORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	12	0	10	0	1	0	2	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	4	0	0	0	0	0
FLORESTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	3	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	3	1	6	0	6	0	0	0	0	0	1	0
FLORIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	3	2	1	0	0	1	0	0	0
FORMOSA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	0	25	0	6	0	0	0	0	0
FOZ DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	15	68	3	32	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	5	3	876	119	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	5	3	877	120	397	15	68	3	43	0	14	0
FOZ DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
FRANCISCO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	12	0	5	0	0	0	1	0
FRANCISCO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	5	68	4	11	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	106	5	218	5	68	4	11	0	9	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	10	1	10	0	1	0	0	0
GODOY MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIOERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	39	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	39	3	11	0	4	0	6	0	5	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	5	11	0	4	0	1	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	31	0	8	0	14	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	83	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	88	0	31	0	8	0	15	0	7	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	6	0	2	0	1	0	0	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	8	0	5	0	0	0	0	0
GUAPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GUAPOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	8	0	3	0	0	0	0	0
GUARANIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	23	0	18	0	15	0	0	0	0	0
GUARAPUAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	9	58	0	27	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	218	14	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	226	14	152	10	60	0	56	0	9	0
GUARAQUECABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GUARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	74	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	75	0	73	0	9	0	2	0	1	0
HONORIO SERPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0
IBAITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	4	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	46	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	46	7	27	4	0	0	2	0	1	0
IBEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	18	0	46	0	10	0	0	0	0	0
IBIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	2	6	82	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	2	6	82	21	54	0	17	0	0	0	0	0
ICARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	16	0	9	0	6	0	2	0	0	0
IGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	15	0	3	0	1	0	0	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	3	0	0	0	0	0
IMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	4	5	0	1	0	0	0	0	0
IMBITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	115	0	5	0	3	0	1	0	0	0
INACIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	4	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	40	0	5	0	5	0	0	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	15	0	4	0	0	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
IPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	2	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	49	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	109	4	125	2	5	0	1	0	1	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	1	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	57	0	63	1	26	0	0	0	0	0
IRACEMA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	4	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	24	0	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	18	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	0	1	46	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	0	1	56	3	72	0	31	0	15	0	5	0
IRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	33	0	11	0	2	0	1	0	0	0
ITAGUAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ITAIPULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	7	0	27	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	7	0	32	0	4	0	3	0	39	0	0	0
ITAMBARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	4	4	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	24	0	4	0	1	0	0	0
ITAPEJARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	11	10	0	1	0	0	0	0	0
ITAPERUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	5	7	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	5	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	5	30	5	7	0	2	0	1	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	38	0	2	0	0	0	0	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	21	43	2	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	107	11	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	122	11	123	21	43	2	16	0	2	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	16	0	1	0	0	0	0	0
JACAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	5	35	0	10	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	2	269	1	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	2	269	1	100	5	36	0	22	0	6	0
JAGUAPITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	14	0	0	0	3	0	0	0
JAGUARIAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	32	0	13	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	55	0	31	0	33	0	13	0	5	0
JANDAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	20	1	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	0	12	56	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	0	12	56	0	41	20	1	0	14	0	1	0
JANIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	8	0	0	0	2	0	1	0
JAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	10	0	2	0	0	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	3	0	1	0	0	0
JARDIM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	21	0	21	0	3	0	1	0	1	0
JARDIM OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	0	0	0
JATAIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	26	3	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	26	3	5	0	1	0	5	0	0	0
JESUITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	14	0	13	0	0	0	0	0
JOAQUIM TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	22	0	52	0	4	0	1	0	0	0
JUNDIAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	6	0	0	0	0	0	0	0
JURANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	12	0	1	0	1	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	8	1	4	0	1	0	0	0
KALORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	6	0	10	0	1	0	4	0	0	0
LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	6	9	2	18	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	159	0	48	6	11	2	18	0	5	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	35	1	4	0	3	0	0	0
LARANJEIRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	14	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	56	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	59	7	48	0	14	0	6	0	3	0
LEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	11	0	1	0	10	0	0	0
LIDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	12	0	6	0	2	0	0	0
LINDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	30	0	4	0	2	0	0	0	0	0
LOANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	49	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	49	0	41	0	6	0	4	0	1	0
LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	7	0	0	0	1	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	5	0	4	0	20	0	305	42	150	1	23	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	14	4	404	22	1	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	18	4	427	22	307	42	150	1	76	0	20	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	13	0	1	0	0	0	0	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MALLET														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	27	0	2	0	0	0	0	0
MAMBORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	9	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	16	0	9	1	4	0	0	0
MANDAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	17	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	17	1	20	0	5	0	3	0	0	0
MANDAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	18	0	20	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	2	42	34	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	2	42	34	71	0	18	0	28	0	4	0
MANDIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	13	6	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	14	7	20	1	2	0	6	0	0	0
MANFRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	9	0	0	0	0	0	0	0
MANGUEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	2	34	0	10	0	0	0	0	0
MANOEL RIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	34	0	0	1	0	0	0	0
MARECHAL CANDIDO RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	13	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	34	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	34	0	30	0	13	0	3	0	3	0
MARIA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	1	0	0	0	0	0
MARIALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	0	24	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	90	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	90	5	95	0	24	0	5	0	0	0
MARILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	15	0	4	0	7	0	1	0
MARILENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	1	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	1	0	24	0	9	0	0	0	2	0	0	0
MARILUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	2	6	0	4	0	1	0	0	0
MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	302	4	139	0	68	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	3	27	169	33	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	3	27	184	38	302	4	139	0	110	0	56	0
MARIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	3	15	0	2	0	1	0	0	0
MARIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	21	0	3	0	1	0	0	0	0	0
MARMELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	43	0	44	0	15	0	0	0	0	0
MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	19	0	5	0	0	0	0	0
MARUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	21	0	16	0	0	0	0	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	44	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	46	0	24	0	4	0	3	0	1	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	5	12	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	49	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	49	2	37	5	12	0	7	0	1	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	2	0	0	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	4	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	4	2	13	1	3	0	1	0	0	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	0	20	0	12	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	110	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	110	4	92	0	20	0	13	0	17	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	12	0	9	0	3	0	0	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	28	0	9	0	1	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	26	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	64	0	14	0	4	0	2	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	12	0	3	0	1	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	0	38	0	6	0	2	0	1	0
NOVA CANTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	2	16	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	58	4	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	58	4	24	2	16	0	6	0	2	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	5	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	1	0	37	23	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	1	0	37	23	40	0	5	0	14	0	0	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	1	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	20	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	3	50	1	6	1	0	0	0	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	3	2	0	15	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	3	2	0	15	11	10	0	5	0	1	0	0	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	12	0	0	0	1	0	0	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	0	39	0	3	0	4	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	11	0	4	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	58	0	12	0	0	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	12	0	1	0	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	0	46	0	16	0	1	0	0	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	11	0	2	0	0	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	2	0	0	0
PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	3	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	42	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	42	0	33	3	10	0	2	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	3	17	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	1	198	15	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	200	15	223	3	19	0	14	0	0	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	8	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	141	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	4	0	167	46	39	0	8	2	0	0	0	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	15	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	27	0	15	0	2	0	1	0
PALOTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	1	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	70	8	0	0	0	0	3	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	70	8	28	1	5	0	5	0	1	0
PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	9	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	1	46	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	1	46	0	24	0	9	0	4	0	2	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	26	0	1	0	2	0	0	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	7	36	0	28	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	1	2	0	221	26	0	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	1	3	0	235	26	111	7	36	0	197	0	8	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	61	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	361	70	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	361	70	382	0	61	0	11	0	4	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PATO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	56	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	1	1	49	10	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	1	1	50	10	258	0	58	0	11	0	1	0
PAULA FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	15	0	3	0	0	0	0	0
PAULO FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	16	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	53	0	47	0	19	4	0	0	0	0
PEABIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	8	30	0	9	0	2	0	0	0
PEROBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	32	0	21	0	1	0	1	0	0	0
PEROLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	1	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	1	13	0	9	0	2	0	5	0	0	0
PEROLA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	21	0	10	0	0	0	0	0
PIEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	4	35	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	7	20	13	166	23	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	7	20	13	166	23	125	4	35	0	51	0	2	0
PINHAL DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	2	12	0	3	0	0	0	0	0
PINHALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	15	0	8	0	1	0	2	0	0	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	10	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	1	0	0	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	1	24	0	11	1	4	0	2	0
PIRAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	2	23	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	74	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	74	0	29	2	23	0	7	0	3	0
PIRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	4	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	4	4	2	143	14	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	6	1	3	120	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	10	5	5	263	17	87	4	11	0	42	0	1	0
PITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	14	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	33	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	68	0	77	0	15	1	14	0	2	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PLANALTINA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	30	0	5	0	0	0	0	0
PONTA GROSSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	19	71	1	36	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	3	22	9	328	3	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	3	22	9	336	3	299	19	71	1	61	0	19	0
PONTAL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	12	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	3	5	33	1	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	3	5	33	1	21	0	12	0	60	0	1	0
PORECATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	1	6	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	0	32	23	1	6	0	3	0	2	0
PORTO AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	11	0	2	0	0	0	0	0
PORTO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	25	0	4	0	1	0	0	0
PORTO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	0	3	0	0	0	0	0
PRADO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PRANCHITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	21	0	4	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	3	21	0	3	0	0	0	0	0
PRIMEIRO DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	15	2	6	0	2	0	0	0
PRUDENTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	43	0	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	56	0	20	0	12	0	4	0	0	0
QUARTO CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	21	0	8	0	0	0	2	0	0	0
QUATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	2	0	0	0	0	0
QUATRO BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	2	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	2	39	1	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	2	42	6	33	2	15	0	25	0	0	0
QUATRO PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
QUEDAS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	1	11	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	94	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	137	0	66	1	14	0	7	0	0	0
QUERENCIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	17	0	14	0	7	0	0	0	0	0
QUINTA DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	14	0	2	0	2	0	0	0
QUITANDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	37	0	8	0	2	0	0	0
RAMILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
RANCHO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RANCHO ALEGRE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
REALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	7	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	9	31	7	3	1	0	0	2	0
REBOUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	55	0	35	0	7	0	0	0	1	0
RENASCENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	2	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	52	2	20	0	0	0	0	0
RESERVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	61	0	39	0	4	0	0	0	0	0
RESERVA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	20	1	3	0	0	0	0	0
RIBEIRAO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	15	0	5	0	1	0	2	0	0	0
RIBEIRAO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	53	0	0	0	0	0	2	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	53	0	72	0	1	0	2	0	0	0
RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	21	0	9	0	3	0	2	0
RIO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0
RIO BONITO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	3	2	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	57	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	55	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	80	6	71	3	16	0	4	0	2	0
RIO BRANCO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	19	0	17	0	1	0	0	0
RIO BRANCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	4	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	25	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	32	3	26	4	12	0	0	0	0	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	1	6	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	53	1	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	57	1	26	1	6	0	66	0	2	0
ROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	3	25	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	9	156	15	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	9	156	15	96	3	25	0	6	0	0	0
RONCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	7	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	29	7	8	0	0	0	0	0
RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	11	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	27	0	11	0	2	0	0	0
ROSARIO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	9	0	1	0	2	0	0	0
SABAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	4	3	0	1	0	1	0	0	0
SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SALTO DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SALTO DO LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	10	0	5	0	0	0	0	0
SANTA AMELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	15	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	15	0	6	0	0	0	15	0	2	0
SANTA CECILIA DO PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	2	9	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	12	0	23	2	9	0	2	0	1	0
SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	25	0	17	0	4	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	14	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	33	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	33	0	29	0	14	0	2	0	4	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	8	0	0	0	2	0	0	0
SANTA IZABEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	38	0	10	0	1	0	0	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	36	0	10	0	2	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	0	44	0	2	0	0	0	0	0
SANTA MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	10	1	20	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	10	1	20	0	34	1	9	0	7	0	0	0
SANTA MONICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	22	0	13	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	2	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	62	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	62	0	37	2	1	0	2	0	0	0
SANTANA DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	4	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	13	16	0	12	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	4	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	6	138	0	158	14	19	0	12	0	1	0
SANTO ANTONIO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	11	0	14	0	4	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	13	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	4	45	13	6	0	5	0	0	0
SANTO INACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	3	0	0	0	0	0
SAO CARLOS DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	29	0	0	0	0	0	0	0
SAO JERONIMO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	13	0	1	0	0	0	1	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	9	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	38	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	32	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	32	0	23	0	5	0	3	0	0	0
SAO JOAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	0	10	0	1	0	0	0	0	0
SAO JORGE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	31	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	31	0	7	0	1	0	2	0	0	0
SAO JORGE DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	12	0	4	0	1	0	1	0
SAO JORGE DO PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	2	9	0	5	0	2	0	0	0
SAO JOSE DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	22	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	12	58	0	14	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	26	72	5	383	7	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	0	25	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	27	77	5	408	8	277	12	60	0	25	0	7	0
SAO MANOEL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	1	0	0	0
SAO MATEUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	2	55	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	2	83	0	66	0	21	0	3	0	0	0
SAO MIGUEL DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	6	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	64	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	82	0	73	6	10	0	5	0	0	0
SAO PEDRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	12	0	4	0	2	0	0	0
SAO PEDRO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	5	2	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	1	10	0	15	1	5	2	1	0	3	0
SAO PEDRO DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	19	0	1	0	7	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	1	0
SAPOPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	7	0	0	0	1	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	20	0	6	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	125	1	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	125	1	74	0	20	0	23	0	12	0
SAUDADE DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	3	11	0	1	0	0	0	0	0
SENGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	3	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	23	3	3	0	0	0	1	0
SERRANOPOLIS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
SERTANEJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	2	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	2	16	0	1	0	33	0	0	0
SERTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	18	21	0	8	0	0	0	1	0
SIQUEIRA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	37	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	39	0	19	0	5	0	4	0	0	0
SULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	2	0	1	0	0	0	0	0
TAMARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	18	0	0	0	0	0	0	0
TAMBOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	25	0	7	0	0	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	10	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	11	0	10	0	4	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	22	0	9	0	4	0	0	0
TEIXEIRA SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	60	0	35	0	3	0	0	0	0	0
TELEMACO BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	2	52	1	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	108	9	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	108	9	112	2	52	1	17	0	1	0
TERRA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	7	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	20	0	7	0	8	0	0	0
TERRA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	75	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	75	0	38	0	0	0	7	0	0	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	3	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	26	3	3	0	0	0	1	0
TIBAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	33	0	14	0	5	0	0	0	0	0
TIJUCAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	41	0	22	0	6	0	2	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	2	53	1	17	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	15	3	213	11	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	15	3	213	11	181	2	53	1	23	0	7	0
TOMAZINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	17	0	39	0	9	0	0	0	0	0
TRES BARRAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	34	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	37	0	24	0	2	0	4	0	0	0
TUNAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
TUNEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	8	0	8	0	3	0	0	0
TUPASSI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	2	3	0	0	0	2	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	60	0	28	0	10	0	0	0	0	0
UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	0	10	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	53	15	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	54	15	56	0	10	0	6	0	1	0
UMUARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	114	1	41	0	35	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	2	167	10	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	10	2	173	10	114	1	41	0	48	0	4	0
UNIAO DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	8	86	1	20	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	2	81	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	2	86	0	202	8	90	1	22	0	7	0
UNIFLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	7	0	6	0	6	0	0	0	0	0
URAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	5	38	0	5	0	3	0	0	0
VENTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	17	1	7	0	1	0	0	0
VERA CRUZ DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	10	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	49	0	10	0	12	0	1	0
VERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VIRMOND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	6	0	0	0	0	0
VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	42	20	0	3	0	0	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	13	0	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	54	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	54	0	57	0	13	0	9	0	2	0
XAMBRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0

PERNAMBUCO

ABREU E LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	11	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	17	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	90	17	11	0	7	0	13	0	0	0
AFOGADOS DA INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	2	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	31	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	60	0	18	2	0	1	5	0	0	0
AFRANIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	34	7	6	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	7	10	4	2	0	1	0	0	0
AGRESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	14	5	0	12	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	34	5	3	12	0	0	4	0	0	0
AGUA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	1	2	0	7	0	0	0
AGUAS BELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	4	3	1	0	1	8	0	0	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	5	1	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	36	11	6	3	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	7	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	74	18	11	4	11	0	27	0	0	0
ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	67	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	77	1	3	0	0	0	3	0	0	0
ALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	5	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	43	6	16	2	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	14	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	76	20	21	2	5	1	9	0	0	0
AMARAJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	26	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	12	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	38	17	2	0	0	4	0	0	0
ANGELIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	8	10	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	8	10	2	0	0	2	0	0	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	53	3	9	2	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	67	3	11	2	0	0	19	0	0	0
ARARIPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	16	0	16	2	12	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	13	37	0	2	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	68	54	16	2	17	2	13	0	10	0
ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	15	0	70	2	33	7	19	3	197	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	91	10	38	7	19	3	198	0	1	0
BARRA DE GUABIRABA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	10	1	1	0	1	0	0	0
BARREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	12	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	42	0	5	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	72	0	30	0	12	0	30	0	0	0
BELEM DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	3	5	0	0	0	0	0	0
BELEM DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	17	9	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	31	9	13	0	9	0	10	0	0	0
BELO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	43	0	17	41	1	5	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	55	2	5	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	49	0	72	43	9	9	13	0	56	0	0	0
BETANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	13	9	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	13	16	3	0	1	6	0	0	0
BEZERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	74	28	13	5	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	2	51	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	3	125	28	22	8	4	1	20	0	0	0
BODOCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	2	1	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	3	4	1	1	0	14	0	0	0
BOM CONSELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	46	30	0	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	29	21	3	10	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	131	51	3	15	2	0	6	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	26	0	8	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	20	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	46	0	15	0	3	0	26	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	42	7	2	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	9	2	0	1	0	19	0	0	0
BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	15	3	2	0	1	1	1	0	0	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	1	4	2	2	0	1	0	0	0
BREJO DA MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	107	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	114	1	3	0	0	1	1	0	2	0
BUENOS AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
BUIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	2	0	0	0
Estadual Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	31	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	11	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	70	0	48	0	3	1	17	0	0	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	31	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	22	0	207	21	82	32	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	105	18	15	4	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	25	0	313	39	100	36	31	0	43	0	1	0
CABROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	1	1	0	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	2	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	3	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	61	5	4	5	0	1	6	0	0	0
CACHOEIRINHA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	1	0	0	3	4	0	1	0
CAETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	0	4	0	0	0	1	0	0	0
CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CALUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	31	0	7	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	12	0	137	19	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	12	0	209	19	31	0	7	0	63	0	1	0
CAMOCIM DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	45	0	5	0	0	0	0	0	0	0
CAMUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	1	0	0	0	5	0	0	0
CANHOTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	3	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	15	2	9	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	9	2	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	20	24	12	13	0	4	5	0	0	0
CAPOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	15	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	15	6	2	0	0	0	0	0	0
CARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	1	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	2	11	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	8	0	10	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	9	2	22	1	2	13	0	0	0
CARNAUBEIRA DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
CARPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	18	4	3	5	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	22	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	99	22	28	4	3	5	3	0	3	0
CARUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	55	4	43	4	5	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	3	261	101	33	23	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	39	33	3	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	8	3	339	134	91	41	43	4	31	0	5	0
CASINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	10	31	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	11	40	13	0	0	1	1	0	0	0
CATENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	25	17	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	51	17	1	1	3	0	2	0	1	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	2	11	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	2	11	0	0	0	23	0	0	0
CHA DE ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	1	0	2	0	9	0	0	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	2	0	0	0	2	0	0	0
CONDADO														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	39	1	2	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	76	1	3	1	2	0	9	0	1	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	2	0	0	0	0	4	0	0	0
CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	3	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	4	2	1	0	0	3	0	0	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	2	5	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	39	2	5	1	0	0	5	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	13	14	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	14	9	0	0	1	6	0	0	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	1	8	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	1	12	0	0	0	26	0	0	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	24	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	33	0	9	1	0	1	13	0	1	0
ESCADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	114	0	31	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	31	4	13	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	145	4	51	0	8	0	29	0	0	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	1	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	6	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	6	3	1	0	1	16	0	0	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	52	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	55	0	3	0	1	2	0	0	0	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	1	0	0	0	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	2	0	15	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	34	3	1	0	1	0	1	0	0	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	26	0	6	0	1	0	13	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	3	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	38	0	9	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	86	0	16	3	3	1	8	0	0	0
FREI MIGUELINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	13	1	6	0	4	1	0	0	0	0
GAMELEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	39	1	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	49	2	5	0	0	0	9	0	0	0
GARANHUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	29	4	15	2	18	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	2	238	1	25	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	2	289	1	56	4	15	2	40	0	8	0
GLORIA DO GOITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	62	0	1	0	0	0	3	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	62	0	1	1	1	0	3	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	9	0	85	7	24	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	33	27	4	3	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	14	0	118	34	29	3	3	3	27	0	0	0
GRANITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	1	0	1	0	4	0	0	0
GRAVATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	7	0	73	7	12	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	6	4	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	7	0	96	13	17	3	6	0	32	0	0	0
IATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	3	0	0	0	7	0	0	0
IBIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	57	0	15	0	4	0	21	0	0	0
IBIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
IGARASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	3	5	2	10	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	109	43	30	2	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	40	42	3	2	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	156	85	45	7	6	2	40	0	3	0
IGUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	7	1	13	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	11	3	13	0	0	1	0	0	0
ILHA DE ITAMARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	23	0	83	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	4	91	0	23	0	85	0	0	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	24	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	32	0	2	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	80	0	9	1	0	0	21	0	0	0
INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	1	0	0	0
IPOJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	180	2	18	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	180	2	18	1	1	1	2	0	0	0
IPUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	1	9	0	4	0	1	0	0	0
ITACURUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	2	0	0	1	6	0	0	0
ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	1	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	1	1	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	2	6	3	2	0	4	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	2	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	2	2	0	2	0	4	0	0	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	4	1	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	4	2	1	0	0	3	0	0	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	61	2	2	1	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	61	2	2	1	2	1	15	0	0	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	6	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	6	2	0	1	0	1	0	0	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	42	2	11	7	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	31	0	372	81	56	12	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	60	12	9	2	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	42	0	548	93	107	16	11	7	116	0	3	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	1	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	4	4	1	0	0	9	0	0	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	47	0	71	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	107	0	49	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	12	0	154	0	120	0	0	0	22	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	9	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	24	0	6	0	1	9	12	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	4	20	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	6	0	17	8	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	38	12	24	2	5	3	0	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	1	0	0	0	4	0	0	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	12	0	0	0	6	0	0	0
JUPI														
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	12	0	0	0	6	0	0	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	1	4	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	6	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	31	4	4	2	0	1	3	0	1	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	4	6	0	1	0	5	0	0	0
LAGOA DE ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	39	10	6	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	43	10	6	3	0	0	3	0	0	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	8	5	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	8	5	0	1	0	3	0	1	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	27	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	48	0	5	0	1	0	2	0	1	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	3	0	1	0	6	0	0	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	22	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	35	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	57	2	5	0	2	0	6	0	0	0
LAJEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	6	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	13	0	5	0	3	0	5	0	0	0
LIMOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	5	26	1	12	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	106	3	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	60	8	19	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	220	16	54	2	12	0	4	0	0	0
MACAPARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	2	2	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	2	5	0	1	0	0	0	0	0
MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	2	1	1	0	0	9	0	0	0
MARAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	2	4	0	3	0	3	0	0	0
MIRANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	4	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	4	20	5	4	2	4	0	0	0
MORELÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	15	0	2	1	3	0	0	0
MORENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	52	14	13	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	18	15	1	1	0	41	0	0	0
NAZARE DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	9	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	113	0	9	0	2	0	4	0	1	0
OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	10	74	2	13	3	66	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	208	11	25	1	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	324	22	99	3	13	3	140	0	5	0
OROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	11	6	7	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	8	23	3	10	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	22	34	11	17	9	0	11	0	1	0
OROCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	1	0
OURICURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	11	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	14	0	6	0	10	0	0	0
PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	45	13	10	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	15	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	53	28	15	3	7	2	13	0	2	0
PALMEIRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	10	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	10	1	0	2	0	3	0	0	0
PANELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	4	18	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	36	8	11	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	12	29	0	4	2	89	0	0	0
PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	2	0	0	0	1	0	0	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	1	12	0	0	0	5	0	0	0
PASSIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	12	2	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	45	4	5	0	3	0	6	0	0	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	64	10	9	0	0	0	21	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	6	0	35	15	2	3	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	99	25	16	8	1	0	35	0	1	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	34	2	6	2	21	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	161	43	39	2	3	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	193	43	89	4	9	2	127	0	6	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	1	0	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	38	0	8	1	0	1	3	0	0	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	28	5	13	2	22	0	1	0
Estadual Rural	0	0	5	0	39	0	14	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	16	0	125	7	11	5	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	2	2	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	24	0	225	9	55	11	14	2	33	0	1	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	77	8	10	1	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	80	9	10	1	4	1	18	0	0	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	101	8	70	4	36	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	33	5	12	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	2	2	23	6	212	4	37	2	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	169	8	45	4	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	36	6	482	12	216	19	82	4	107	0	4	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	2	0	2	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	39	17	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	40	18	1	5	1	8	0	3	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	7	0	0	1	0	0	0	0
QUIPAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	23	0	5	0	0	1	3	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	1	1	0	0	7	0	0	0
RECIFE														
Estadual Urbana	11	0	35	0	696	0	440	57	173	37	254	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	23	142	6	1.818	219	243	27	0	0	743	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	23	177	6	2.514	219	683	84	173	37	997	0	37	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	25	1	9	0	2	0	2	0	0	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	42	0	12	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	12	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	43	12	18	0	5	0	16	0	3	0
RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	3	7	2	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	3	10	2	2	2	21	0	1	0
SAIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	6	0	0	1	0	0	0	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	5	0	0	0
SALGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	6	12	14	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	65	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	77	0	21	6	14	14	32	0	0	0
SALOA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	55	0	3	0	0	0	2	0	0	0
SANHARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	5	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	5	4	0	2	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	8	0	0	3	8	0	0	0
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	12	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	12	1	2	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	8	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	156	5	30	1	0	0	6	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	168	5	40	1	8	1	6	0	1	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	2	18	0	5	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	4	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	2	55	4	8	0	0	1	56	0	0	0
SANTA MARIA DO CAMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	2	1	0	2	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	0	0	3	0	2	0	0	0
SAO BENEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	1	62	5	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	1	62	5	0	0	23	0	0	0
SAO BENTO DO UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	72	5	27	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	76	4	26	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	148	9	55	7	1	1	13	0	1	0
SAO CAITANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	1	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	56	1	10	0	1	3	7	0	1	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	57	27	0	1	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	67	32	1	1	1	0	18	0	0	0
SAO JOAQUIM DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	29	0	7	0	0	0	5	0	0	0
SAO JOSE DA COROA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	2	0	0	0	11	0	0	0
SAO JOSE DO BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	6	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	11	6	0	1	0	1	0	2	0
SAO JOSE DO EGITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	4	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	12	1	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	65	1	19	0	2	0	6	0	2	0
SAO LOURENCO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	1	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	11	0	21	2	8	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	11	0	88	2	9	0	4	0	11	0	1	0
SAO VICENTE FERRER														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	1	0	0	0	1	0	0	0
SERRA TALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	17	2	2	9	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	3	47	14	2	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	8	3	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	3	113	22	22	13	2	9	2	0	1	0
SERRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	2	0	0	1	1	0	0	0
SERTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	1	1	6	16	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	63	1	13	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	81	1	26	1	1	6	45	0	3	0
SIRINHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	1	1	1	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	1	4	1	0	1	24	0	1	0
SOLIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	11	0	6	0	2	0	1	0
SURUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	10	0	5	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	75	8	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	95	8	17	0	5	4	1	0	0	0
TABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	41	2	3	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	44	2	6	1	0	0	7	0	0	0
TACAIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
TACARATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	7	1	5	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	22	21	13	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	15	22	32	23	14	0	13	0	0	0
TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	95	1	15	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	111	1	15	0	1	0	19	0	0	0
TAQUARITINGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	29	11	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	45	11	11	2	1	0	0	0	0	0
TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TIMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	18	0	9	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	2	45	20	4	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	2	72	24	22	1	9	0	22	0	2	0
TORITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	5	0	1	0	3	0	0	0
TRACUNHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	3	2	1	0	0	2	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	0	9	0	0	0	5	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	63	0	18	0	0	0	11	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	5	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	5	0	4	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	9	2	4	9	2	3	0	0	0
TUPANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	2	7	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	21	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	23	7	2	0	0	2	0	0	0
TUPARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	1	13	1	1	0	5	0	0	0
VENTUROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	0	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	0	8	0	0	2	1	0	0	0
VERDEJANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	0	2	1	4	0	0	0
VERTENTE DO LERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	1	0	0	0	0	0
VERTENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	2	0	0	0	1	0	0	0
VICENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	5	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	14	0	28	9	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	16	0	67	10	13	0	2	0	2	0	2	0
VITORIA DE SANTO ANTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	13	0	14	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	268	36	18	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	25	0	349	36	32	0	14	0	19	0	2	0
XEXEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	43	6	19	6	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	6	19	6	0	0	10	0	0	0

PIAUI

ACAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	8	0	5	0	0	0	0	0
AGRICOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	30	0	3	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	34	0	5	0	0	0	9	0	0	0
ALAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ALEGRETE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	6	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	11	0	6	0	1	0	2	0	0	0
ALTO LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	3	0	0	0	3	0	1	0
ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	1	0	4	0	78	4	14	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	90	5	37	1	4	0	13	0	1	0
ALVORADA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	4	1	1	0	0	0	0	0
ANGICAL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	7	0	3	0	5	0	0	0
ANISIO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	2	2	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
AROAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	2	0	2	0	0	0
AROEIRAS DO ITAIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	8	0	0	0	7	0	0	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	0	2	0	8	0	2	0
BARRA D ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	76	0	16	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	33	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	109	0	26	3	3	0	3	0	0	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	1	0	1	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	1	0	1	0	1	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	6	5	1	0	0	0	0	0
BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	45	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	45	0	0	0	8	0	0	0
BELEM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	3	0	0	0
BENEDITINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	2	1	1	0	15	0	0	0
BERTOLINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BETANIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	16	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	22	0	16	0	5	0	0	0	0	0
BOA HORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	9	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	37	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	0	24	0	7	0	13	0	11	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	8	2	0	5	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	4	0	0	1	0	0	0	0
BOM PRINCIPIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	1	0	1	0	0	0	0	0
BONFIM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BOQUEIRAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	2	0	4	0	2	0	1	0	0	0
BRASILEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	10	1	2	0	2	0	1	0
BREJO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	1	0	0	0
BURITI DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	2	3	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	2	5	0	0	0	15	0	0	0
BURITI DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	3	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	3	4	2	1	0	2	0	0	0
CABECEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	1	0	0	0
CAJAZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAJUEIRO DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	2	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	3	5	7	2	0	4	0	3	0
CAMPINAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	2	0	0	0	2	0	0	0
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	20	0	5	0	2	0	16	0	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	4	5	12	0	0	0	1	0	0	0
CAMPO LARGO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
CAMPO MAIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	17	1	4	0	16	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	15	0	151	3	13	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	44	0	8	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	21	0	196	4	38	1	4	0	47	0	2	0
CANAVIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	8	0	1	0	1	0	0	0
CANTO DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	3	10	4	1	0	6	0	1	0
CAPITAO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	1	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	22	1	6	0	2	0	3	0	0	0
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	3	0	0	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	26	0	12	1	2	0	3	0	0	0
CARAUBAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	3	0	1	1	0	0	0	0	0
CARIDADE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	10	1	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	9	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	14	10	12	0	0	0	1	0	0	0
CASTELO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	35	2	9	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	10	1	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	50	3	17	0	8	0	21	0	1	0
CAXINGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
COCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	41	0	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	53	0	6	1	1	0	2	0	3	0
COCAL DE TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	7	0	2	0	1	0	0	0
COCAL DOS ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	1	0	2	0	0	0	0
COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	13	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	1	1	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	3	14	1	8	0	11	0	0	0
COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	20	6	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	23	6	3	0	20	0	0	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	0	5	0	8	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	12	0	1	0	0	0	2	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	18	0	22	1	1	2	0	0	0	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	0	3	0	0	0	3	0	0	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	2	7	3	1	0	1	0	0	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	8	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	10	6	7	1	0	6	0	1	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	1	0	2	0	0	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	1	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	6	0	1	0	2	0	0	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	5	0	0	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	1	2	0	1	0	0	0	0	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	6	0	1	0	0	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	4	1	0	0	0	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	1	8	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	1	10	1	4	0	11	0	0	0
ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	7	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	2	0	10	0	45	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	15	0	75	0	10	3	4	0	1	0	0	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	10	2	1	0	0	0	1	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	11	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	2	0	94	20	27	5	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	38	5	5	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	4	0	132	25	39	10	11	0	34	0	0	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	1	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	4	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	4	2	1	0	0	1	0	1	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	5	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	5	3	1	0	4	0	0	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	4	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	4	5	1	1	0	3	0	3	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	5	4	0	0	0	4	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	4	0	0	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	0	0	0	5	0	0	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	8	2	2	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	8	2	19	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	12	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	2	38	2	19	0	18	0	3	0
ISAIAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	2	0	0	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	3	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	1	0	0	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	2	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	7	4	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	8	5	2	3	0	2	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	4	0	0	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	7	0	1	0	1	0	0	0
JOCA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	1	75	2	19	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	46	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	1	121	2	28	0	4	0	14	0	1	0
JUAZEIRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JULIO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
LAGOA DO BARRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	12	0	4	0	1	0	0	0
LAGOA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	19	0	13	0	2	0	5	0	1	0
LAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	3	0	0	0
LANDRI SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	3	0	0	0
LUIS CORREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	4	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	81	7	9	4	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	14	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	95	8	14	8	1	0	12	0	0	0
LUZILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	92	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	92	0	4	0	0	0	3	0	0	0
MADEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MANOEL EMIDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MARCOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	24	0	3	0	0	0	1	0	0	0
MARCOS PARENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	0	0	2	0	1	0	0	0
MASSAPE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	0	0	0	2	0	0	0
MATIAS OLIMPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	2	0	0	0
MIGUEL ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	0	18	0	0	0	2	0	1	0
MIGUEL LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MILTON BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	3	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	21	5	13	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	34	8	20	0	20	0	12	0	0	0
MONSENHOR GIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	10	0	1	0	2	0	0	0
MONSENHOR HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	1	7	0	2	0	13	0	0	0
MONTE ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	12	0	0	0	2	0	0	0
MORRO CABECA NO TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	3	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	9	1	2	0	0	2	0	0	0
MURICI DOS PORTELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
NAZARE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	9	0	1	0	2	0	0	0
NAZARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	18	0	1	0	1	0	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	6	0	1	0	23	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	5	0	6	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	17	0	4	0	6	0	6	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	2	0	7	0	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	1	3	1	4	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	1	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	32	1	8	1	3	1	8	0	0	0
OLHO D AGUA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	0	5	0	2	0	0	0	0	0
PADRE MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
PAES LANDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	6	0	1	0	4	0	2	0
PAJEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	16	0	2	0	0	0	0	0
PALMEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PALMEIRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
PAQUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	5	0	0	0
PARNAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	3	0	0	0	0	0
PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	2	30	4	10	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	28	0	277	49	24	7	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	29	0	329	57	54	11	13	0	79	0	0	0
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	25	0	9	0	0	0	6	0	1	0
PATOS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PAU D ARCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULISTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	2	0	2	0	3	0	0	0
PAVUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	1	0
PEDRO II														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	6	5	1	14	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	111	1	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	142	1	22	6	5	1	18	0	3	0
PEDRO LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	3	5	2	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	64	9	8	1	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	6	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	92	9	25	4	5	2	59	0	1	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	4	0	2	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	4	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	2	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	27	2	18	7	4	0	5	0	1	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	12	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	0	69	5	18	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	11	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	12	0	94	16	38	2	0	0	14	0	6	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	1	15	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	23	0	119	0	38	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	58	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	32	0	185	0	65	4	16	0	17	0	2	0
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	0	17	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	7	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	44	0	24	0	5	0	15	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	5	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	9	4	2	1	0	0	0	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	12	0	0	0	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	9	0	1	0	2	0	0	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	2	4	1	2	0	0	0	0	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	1	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	3	0	1	0	8	0	0	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	2	0	11	0	0	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	1	1	0	2	0	0	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	1	0	3	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	5	0	4	0	0	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	19	7	9	0	2	0	3	0	0	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	6	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	1	0	6	0	0	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	4	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	27	0	9	0	3	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	1	0	1	4	0	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	5	1	1	0	0	100	0	0	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	12	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	19	0	10	0	8	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	4	0	1	0	0	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	2	0	0	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	47	0	15	2	10	0	10	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	12	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	19	0	4	0	0	0	4	0	0	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	3	0	3	0	4	0	5	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	6	0	0	0	12	0	1	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	1	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	0	2	0	5	0	0	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	1	0	3	0	40	1	3	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	42	1	11	3	2	0	4	0	0	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	7	4	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	14	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	17	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	31	0	21	1	7	4	4	0	1	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	1	0	1	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	3	5	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	18	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	18	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	36	2	14	3	5	0	4	0	1	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	33	0	8	0	2	0	2	0	0	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	1	5	1	0	0	4	0	0	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	4	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	4	2	0	0	0	4	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	36	115	65	94	8	81	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	1	0	7	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	118	6	908	120	166	41	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	4	0	13	0	110	64	29	10	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	131	6	1.172	220	311	116	101	8	158	0	6	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	72	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	39	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	4	0	111	0	21	0	4	0	11	0	0	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	0	4	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	41	0	11	0	0	0	20	0	2	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	4	2	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	3	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	49	0	10	2	2	0	34	0	2	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	1	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	8	0	0	0
VERA MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
WALL FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	1	0	0	0

RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	10	50	3	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	26	0	320	6	191	16	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	13	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	26	0	343	6	223	27	51	3	81	0	3	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	8	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	20	0	15	0	8	3	0	0	0	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	17	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	18	0	130	8	54	2	3	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	7	28	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	21	0	137	36	58	5	23	0	16	0	1	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	15	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	15	11	0	0	0	3	0	0	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	0	66	4	13	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	6	0	66	4	13	0	2	0	10	0	1	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	41	0	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	41	0	9	0	3	0	7	0	0	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	75	8	17	2	14	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	3	25	0	186	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	3	25	0	194	0	83	8	17	2	14	0	9	0
BARRA MANSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	4	42	2	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	16	0	223	11	96	6	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	17	0	227	11	112	11	42	2	17	0	4	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	3	48	1	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	28	1	649	149	82	23	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	28	1	649	149	136	26	48	1	37	0	11	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	4	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	0	14	4	1	0	0	0	1	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	68	5	22	3	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	7	5	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	3	30	33	49	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	0	17	1	3	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	8	30	52	51	78	13	30	3	30	0	2	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	17	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	4	35	0	322	43	86	9	29	2	26	0	4	0
Municipal Rural	1	0	5	0	26	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	4	40	0	348	46	93	10	46	4	27	0	4	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	11	2	7	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	13	0	143	2	13	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	51	2	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	15	0	194	7	34	2	7	3	39	0	0	0
CAMBUCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	10	3	0	1	0	0	0	0
CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	38	4	22	2	5	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	4	12	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	16	45	1	388	10	18	3	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	3	12	0	195	12	30	9	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	57	1	586	22	97	20	34	2	75	0	9	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	2	7	0	2	0	2	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	8	0	4	0	2	0	0	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	0	1	0	0	0	1	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	6	1	2	1	14	0	0	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	6	0	74	0	11	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	6	0	74	0	16	0	4	0	8	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	11	0	7	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	13	3	5	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	30	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	34	12	22	3	5	2	3	0	2	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	40	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	41	0	8	0	1	0	1	0	1	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	1	4	0	3	0	0	0	1	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	109	17	81	18	1	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	45	53	8	1.632	54	203	10	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	0	2	4	0	76	6	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	57	8	1.717	60	321	27	82	19	191	0	16	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	8	0	1	1	3	0	0	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	48	2	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	48	2	11	0	7	0	1	0	0	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	29	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	36	0	14	0	7	0	2	0	0	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	12	3	28	1	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	3	0
Municipal Urbana	4	0	12	0	199	28	54	4	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	3	1	8	0	77	0	10	1	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	20	0	277	30	86	8	40	1	48	0	8	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	10	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	12	0	115	13	37	6	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	11	9	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	145	24	50	10	12	2	23	0	0	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	3	2	0	7	0	1	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	3	0	5	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	6	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	6	0	25	0	12	0	6	0	12	0	1	0
ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	15	9	17	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	24	0	105	22	11	9	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	24	0	116	23	26	18	17	0	19	0	4	0
ITATIAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	15	0	81	0	19	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	15	0	96	0	19	0	3	0	17	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	5	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	88	25	23	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	88	28	29	9	9	0	5	0	1	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	9	0	0	0	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	16	1	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	3	31	8	289	13	97	5	2	0	42	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	9	3	33	8	292	14	103	5	18	1	44	0	9	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	26	1	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	12	1	491	18	69	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	4	6	0	46	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	18	1	537	18	85	5	28	1	55	0	4	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	4	71	1	14	2	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	4	76	5	15	4	6	0	14	0	2	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	9	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	13	0	231	3	32	3	2	0	43	0	0	0
Municipal Rural	3	0	6	2	62	8	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	19	2	293	11	38	5	11	0	51	0	3	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	29	14	14	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	29	14	22	1	4	0	42	0	1	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	14	1	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	31	0	513	77	68	13	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	31	0	513	77	77	13	14	1	103	0	5	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	67	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	74	0	15	0	0	0	7	0	1	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	13	0	21	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	47	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	48	2	26	0	21	0	1	0	3	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	25	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	1	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	1	27	1	25	0	0	0	0	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	10	1	14	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	216	7	24	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	246	7	34	2	14	1	21	0	3	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	2	110	18	47	12	15	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	6	60	17	511	17	134	6	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	6	60	17	636	19	244	24	47	12	105	0	6	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	26	1	12	1	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	5	3	133	22	7	13	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	84	5	2	4	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	6	3	231	27	37	18	12	1	33	0	1	0
NOVA IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	5	166	47	97	9	19	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	28	2	648	275	113	40	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	7	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	28	2	811	301	280	88	97	9	94	0	17	0
PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	8	0	3	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	4	4	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	6	12	2	3	0	7	0	7	0
PARAIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	4	2	40	1	4	1	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	5	2	46	1	8	2	7	0	57	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PARATY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	24	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	9	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	53	9	24	0	6	1	4	0	2	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	4	2	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	33	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	59	0	29	2	4	2	5	0	3	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	2	31	2	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	24	12	453	45	111	26	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	16	15	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	26	12	490	61	137	29	34	2	49	0	5	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	0	24	1	2	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	0	28	1	4	4	2	4	1	0	0	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	39	5	12	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	44	5	13	4	6	0	2	0	0	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	1	29	7	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	53	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	0	0	60	0	24	1	29	7	0	0	1	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	0	39	3	19	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	0	39	3	20	0	1	0	1	0	0	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	18	0	5	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	19	0	7	0	18	0	1	0	1	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	10	25	4	5	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	322	39	34	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	351	39	71	11	25	4	30	0	6	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	9	0	45	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	9	0	50	2	24	0	4	0	1	0	0	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	6	21	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	6	24	2	273	59	84	12	0	0	28	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	11	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	6	24	2	278	70	135	19	22	0	31	0	6	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	1	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	1	5	0	81	9	24	1	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	2	78	2	7	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	11	2	160	11	38	5	10	0	55	0	2	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	13	0	4	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	24	0	11	1	6	0	25	0	0	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	15	17	0	0	1	0	0	0	0	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	26	0	166	0	54	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	26	0	170	0	56	0	17	1	55	0	0	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	38	3	590	71	103	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	247	423	121	8.146	619	1.207	106	0	0	739	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	247	423	121	8.184	619	1.245	109	590	71	842	0	64	0
SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	27	1	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	37	1	8	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	9	15	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	10	1	49	14	28	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	1	49	14	33	10	18	0	0	0	1	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	8	2	1	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	75	0	10	2	1	0	5	0	2	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	45	0	4	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	75	0	5	3	0	0	9	0	0	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	65	125	7	70	5	11	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	9	27	11	682	63	98	6	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	1	58	2	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	10	29	12	787	130	225	14	71	5	81	0	17	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	18	1	4	1	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	27	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	8	0	45	1	15	1	1	0	24	0	1	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	72	17	49	2	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	49	0	450	78	62	7	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	49	0	453	78	134	24	49	2	204	0	6	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	4	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	29	11	8	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	33	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	62	14	8	4	3	0	0	0	2	0
SAO PEDRO DA ALDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	3	13	3	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	82	8	31	6	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	99	8	44	9	13	3	10	0	1	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	23	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	38	0	8	0	3	0	1	0	0	0
SAQUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	22	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
Municipal Urbana	1	4	6	0	327	0	154	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	173	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	11	0	500	0	166	0	22	0	15	0	5	0
SEROPEDICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	22	10	4	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	1	21	28	0	8	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	2	43	38	5	13	7	0	17	0	1	0
SILVA JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	37	0	4	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	46	0	6	0	1	1	27	0	0	0
SUMIDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	6	1	0	0	0	0
TANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	62	2	5	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	67	2	6	0	2	0	10	0	0	0
TERESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	39	6	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	19	0	175	17	126	52	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	78	12	16	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	26	0	253	29	151	56	44	6	24	0	3	0
TRAJANO DE MORAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
TRES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	17	0	125	17	16	5	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	17	0	153	17	24	5	6	0	8	0	2	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	36	3	13	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	651	33	34	7	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	169	0	26	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	836	33	96	12	13	1	41	0	1	0
VARRE-SAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	19	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	26	0	6	0	19	2	2	0	0	0
VASSOURAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	1	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	12	4	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	26	4	9	1	1	1	7	0	1	0
VOLTA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	33	12	56	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	18	46	0	285	6	92	1	8	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	18	46	0	321	6	125	13	64	0	51	0	1	0

RIO GRANDE DO NORTE

ACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	4	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	8	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	9	1	21	4	26	0	0	0	0	0
ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	14	4	10	1	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	16	6	4	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	17	9	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	53	17	19	7	10	1	8	0	0	0
AFONSO BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	1	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	2	4	0	4	0	8	0	0	0
AGUA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	1	1	0	1	0	0	0
ALEXANDRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	13	0	1	0	2	0	0	0
ALMINO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	3	0	0	0
ALTO DO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	4	6	0	2	0	4	0	0	0
ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	1	2	2	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	1	3	2	2	0	9	0	0	0
ANTONIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	14	0	3	0	0	0	5	0	0	0
APODI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	17	1	35	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	20	0	61	1	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	8	8	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	21	0	106	14	54	3	35	0	7	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	5	3	17	2	0	22	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	6	1	9	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	4	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	0	57	10	14	20	2	0	24	0	2	0
ARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	14	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	26	1	8	0	5	0	1	0	0	0
AUGUSTO SEVERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	4	3	4	1	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BAIA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	22	4	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	30	4	16	1	0	0	0	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	2	7	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	7	9	3	4	0	4	0	0	0
BARCELONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	4	0	2	0	0	4	0	0	0
BENTO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	1	0	0	0
BODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	4	1	0	0	1	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	4	1	0	1	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	3	2	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	8	3	2	1	0	8	0	1	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	3	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	20	2	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	22	2	15	0	3	0	6	0	1	0
CAICARA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	0	1	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	0	1	0	0	3	0	0	0
CAICARA DO RIO DO VENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
CAICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	9	25	7	23	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	9	0	52	22	16	8	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	9	0	69	31	41	15	23	0	12	0	2	0
CAMPO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	1	9	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	1	26	1	7	0	1	0	0	0
CANGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	2	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	15	3	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	43	6	2	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	58	10	14	2	3	0	16	0	2	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	1	4	1	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	16	0	43	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	7	14	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	18	0	70	10	26	3	4	1	2	0	2	0
CARNAUBA DOS DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	9	0	4	1	2	0	2	0	0	0
CARNAUBAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	1	0	0	0
CEARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	7	3	3	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	10	0	85	0	22	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	13	0	101	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	23	0	199	2	41	3	4	0	22	0	0	0
CERRO CORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	3	9	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	18	4	13	5	9	0	1	0	0	0
CORONEL EZEQUIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CORONEL JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	10	0	0	0
CRUZETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	13	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	13	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	15	0	17	0	13	0	2	0	3	0
CURRAIS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	34	1	28	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	13	0	57	0	19	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	14	0	72	0	55	2	29	0	9	0	0	0
DOUTOR SEVERIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	2	10	4	1	0	6	0	0	0
ENCANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	5	0	0	0	1	0	0	0
EQUADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	7	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	7	0	7	0	14	0	0	0
ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
EXTREMOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	1	6	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	3	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	53	3	22	1	7	0	12	0	2	0
FELIPE GUERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	2	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	2	4	4	4	0	3	0	0	0
FERNANDO PEDROZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	2	2	0	1	0	1	0	0	0
FLORANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	15	0	9	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	3	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	18	3	23	0	9	0	12	0	5	0
FRANCISCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	3	0	1	1	0	3	0	0	0
FRUTUOSO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	3	1	0	0	0	0	0	0
GALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	11	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	24	5	23	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	42	6	2	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	66	11	27	3	11	1	18	0	0	0
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	3	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	8	11	2	3	0	3	0	0	0
GROSSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	1	5	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	9	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	11	31	5	6	0	2	0	0	0
GUAMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	12	3	2	4	0	0	4	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IELMO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	7	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	7	5	2	1	0	3	0	0	0
IPANGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	2	6	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	4	9	3	5	0	3	0	0	0
IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	2	0	1	0	3	0	0	0
ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	5	3	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	5	4	2	5	0	7	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	9	1	0	3	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	8	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	9	5	8	3	0	6	0	4	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	7	9	1	1	2	0	0	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	1	0	3	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	2	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	6	2	2	2	0	0	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	24	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	26	0	6	0	1	0	0	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	7	11	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	7	15	4	2	0	2	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	9	4	4	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	27	5	10	3	1	0	3	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	40	0	8	0	0	0	3	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

LAGOA D ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	1	5	0	4	0	4	0	0	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	5	0	1	0	2	0	0	0
LAGOA DE VELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	1	0	1	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	9	1	4	3	4	0	7	0	0	0
LAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	3	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	30	3	23	1	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	41	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	75	4	44	4	20	0	11	0	0	0
LAGOA SALGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	1	3	0	1	0	1	0	0	0
LAJES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	10	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	16	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	18	0	8	0	10	0	5	0	0	0
LAJES PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	10	2	0	0	0	4	0	0	0
LUCRECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	0	0	2	0	1	0	0	0
LUIS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	1	2	0	0	1	0	0	0
MACAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	14	11	5	8	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	65	3	16	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	112	17	36	7	9	0	22	0	2	0
MACAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	2	0	8	0	18	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	5	0	44	2	17	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	8	0	77	4	20	1	8	0	23	0	3	0
MAJOR SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	0	0	2	0	9	0	0	0
MARCELINO VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	10	0	4	0	1	0	0	0
MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	5	4	0	3	0	0	0	0	0
MAXARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	18	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	27	0	10	0	1	0	0	0	0	0
MESSIAS TARGINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	2	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	4	2	1	0	0	2	0	0	0
MONTANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	5	2	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	8	5	2	0	8	0	4	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	0	7	0	3	0	5	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MONTE DAS GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	7	0	2	0
MOSSORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	122	79	83	73	3	72	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	14	4	7	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	19	1	49	0	203	38	60	6	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	35	10	15	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	1	57	0	420	184	158	99	74	3	95	0	2	0
NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	128	317	103	194	0	204	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	21	53	2	574	65	257	11	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	21	53	2	820	193	574	114	194	0	339	0	14	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	6	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	25	2	13	3	0	0	3	0	0	0
NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	2	18	0	6	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	26	4	11	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	60	16	32	0	6	0	25	0	1	0
OLHO-D AGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	3	0	1	1	0	0	2	0	1	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	3	0	0	0	0	2	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	2	0	1	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	3	0	0	0
PARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PARELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	10	4	8	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	9	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	45	2	22	6	8	0	4	0	2	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	15	2	43	0	5	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	5	1	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	23	0	172	33	118	32	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	23	0	183	35	138	35	44	0	24	0	5	0
PASSA E FICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	1	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	10	4	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	5	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	18	8	7	2	5	0	2	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
PATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	5	1	4	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	6	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	7	8	2	4	0	7	0	0	0
PAU DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	5	18	1	14	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	10	20	1	14	1	2	0	0	0
PEDRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PEDRO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	7	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	8	0	0	0	0	8	0	0	0
PEDRO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	1	3	0	8	0	0	0
PENDENCIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	2	0	3	0	5	0	0	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	1	0	4	0	0	0
POCO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	5	0	1	0	6	0	0	0
PORTALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	12	0	4	0	2	0	1	0	0	0
PORTO DO MANGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	5	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	5	2	1	0	0	2	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	17	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	25	0	14	0	2	0	7	0	0	0
PUREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
RAFAEL FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RAFAEL GODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	5	0	2	0	3	0	0	0
RIACHO DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	13	0	10	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	24	1	20	3	0	0	10	0	0	0
RIO DO FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	1	0	0	0
RODOLFO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	0	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	3	3	1	2	0	2	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	5	0	1	0	4	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	10	19	23	7	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	1	25	18	2	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	1	60	28	21	26	7	0	17	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	5	0	1	0	0	0
SANTANA DO MATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	14	0	5	0	1	0	1	0	1	0
SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	8	2	2	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	14	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	31	8	14	2	3	0	8	0	0	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	1	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	3	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	9	0	67	9	28	6	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	48	0	22	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	12	0	119	9	57	9	13	0	34	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	10	1	1	0	3	0	1	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	18	2	5	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	64	2	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	5	0	5	0	62	0	36	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	9	0	146	4	63	2	6	0	19	0	1	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	6	2	4	2	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	25	16	7	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	32	22	9	10	2	0	12	0	3	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	1	1	1	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	10	0	9	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	15	15	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	6	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	21	31	5	9	0	6	0	0	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	9	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	12	1	8	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	39	0	3	7	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	46	1	15	8	8	0	11	0	5	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	2	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	19	2	7	0	3	0	4	0	1	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	1	0	0	0	8	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	22	4	27	1	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	42	5	30	2	2	0	19	0	0	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	9	0	2	0	1	0	0	0
SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	2	0	6	0	2	0	0	0
SENADOR GEORGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	2	0	0	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	6	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	6	3	0	3	0	1	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	25	0	6	1	0	0	1	0	1	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	1	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	3	0	4	0	5	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	4	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	4	9	1	9	0	0	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	2	0	2	0	1	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	61	12	13	4	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	76	15	20	5	5	0	12	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	5	0	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	5	1	2	1	0	4	0	0	0
TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	6	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	13	1	8	0	2	0	1	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	4	3	1	0	0	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	5	0	2	0	3	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	6	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	6	5	0	0	0	3	0	0	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	48	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	62	0	29	0	2	0	9	0	0	0
TRIUNFO POTIGUAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	2	0	1	0	2	0	0	0
UMARIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	0	2	1	0	1	0	0	0
UPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	8	0	8	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	2	1	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	25	5	9	4	8	0	2	0	3	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	1	0	0	0
VENHA-VER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	5	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	5	5	3	9	0	5	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	14	1	1	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	2	21	1	4	0	4	0	12	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
VILA FLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0

RIO GRANDE DO SUL

ACEGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	9	0	1	0	0	0	0	0
AGUA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	4	0	0	0
AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	2	12	1	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	75	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	109	2	43	1	3	0	4	0	0	0
AJURICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	6	1	0	0	1	0	0	0
ALECRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALEGRETE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	74	18	39	14	18	0	30	0	10	0
Estadual Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	0	62	0	34	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	13	0	8	0	3	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	2	78	93	41	56	18	3	45	0	10	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	12	0	5	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
ALPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	9	1	1	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ALTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	5	40	2	27	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	210	29	41	3	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	314	34	81	5	27	0	37	0	1	0
AMARAL FERRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AMETISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	3	0	8	0	0	0	1	0
ANDRE DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ANTA GORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ARAMBARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	6	0	0	0	2	0	0	0
ARARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	3	3	0	0	0	0	0	0	0
ARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	1	12	1	8	0	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	5	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	5	21	1	9	0	1	0	0	0
ARROIO DO PADRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARROIO DO SAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	20	0	5	0	0	0	0	0
ARROIO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	0	26	0	5	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ARROIO DOS RATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	18	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	29	3	16	0	2	0	2	0	0	0
ARROIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	15	19	1	5	0	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	18	4	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	1	114	5	33	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	6	1	160	38	69	8	5	0	8	0	4	0
ARVOREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	11	0	8	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	23	0	9	0	3	0	1	0	1	0
AUGUSTO PESTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	8	0	3	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BAGE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	62	16	44	13	37	0	15	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	25	1	328	7	148	5	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	26	1	396	23	195	18	37	0	73	0	3	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	42	0	3	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	45	0	3	0	2	0	8	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	2	7	1	4	0	0	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	13	0	3	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	1	4	0	1	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	12	0	3	0	1	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	3	5	0	0	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	21	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	37	1	6	0	2	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	5	1	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	95	0	68	1	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	3	71	2	28	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	3	191	2	106	5	15	0	2	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0
BOA VISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BOM PRINCIPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	15	0	11	0	3	0	0	0	0	0
BOM PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	9	0	7	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	1	21	17	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	1	34	18	24	0	7	0	13	0	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	8	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	10	1	2	0	0	0	0	0	0
BOSSOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	11	1	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	46	0	19	1	1	0	4	0	0	0
BOZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BROCHIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	28	0	17	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	75	0	4	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	127	0	32	0	17	0	35	0	1	0
CACAPAVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	4	8	3	9	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	6	0	52	36	12	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	7	0	151	40	30	11	9	0	7	0	0	0
CACEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	42	0	1	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	59	0	2	1	1	0	5	0	1	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CACHOEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	2	0	138	52	83	13	33	0	19	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	2	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	10	0	117	1	32	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	1	12	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	13	0	295	54	129	16	35	1	27	0	3	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	2	26	2	25	0	1	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	8	187	29	58	13	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	8	228	31	84	15	25	0	14	0	7	0
CACIQUE DOBLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	2	20	0	0	0	0	0	1	0
CAIBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	32	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	34	12	12	2	2	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	0	11	0	4	0	0	0	0	0
CAMAQUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	3	32	0	16	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	3	55	0	33	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	3	113	3	84	1	16	0	19	0	0	0
CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	4	6	0	0	0	0	0	0	0
CAMBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CAMPINA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	1	1	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	28	0	16	0	3	0	0	0	0	0
CAMPO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	13	2	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	1	12	227	43	283	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	1	12	230	50	296	2	82	0	11	0	0	0
CAMPO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	11	1	2	0	0	0	0	0
CAMPOS BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	9	0	6	0	0	0	0	0
CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	16	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	1	25	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	20	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	32	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	2	97	1	51	1	3	0	3	0	0	0
CANDIDO GODOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
CANDIOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	5	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	7	5	0	2	0	5	0	0	0
CANELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	39	7	3	1	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	5	105	5	43	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	5	126	44	52	3	1	3	32	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	1	4	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	1	13	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	38	28	7	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	42	41	13	22	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	98	70	36	27	8	0	11	0	2	0
CANOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	19	46	8	59	0	39	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	0	23	710	159	158	41	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	0	23	890	178	204	49	59	0	58	0	7	0
CANUDOS DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPAO DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	14	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	12	0	128	5	32	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	12	0	158	5	46	0	11	0	12	0	0	0
CAPAO DO CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	7	4	2	2	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	7	5	2	2	0	4	0	0	0
CAPAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	2	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	127	0	18	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	153	1	20	1	8	0	10	0	0	0
CAPELA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	2	4	0	1	0	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	4	0	2	0
CARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	2	1	0	0	0	0	0	0
CARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	2	25	2	11	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	0	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	2	9	0	59	6	43	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	2	9	0	133	9	68	9	12	0	1	0	4	0
CARLOS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	3	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	2	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	2	33	1	9	0	4	0	2	0	0	0
CARLOS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	11	0	4	0	0	0	0	0
CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	23	0	17	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	27	0	24	0	17	0	8	0	0	0
CASEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0	0	0	0	0
CATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	6	7	5	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	6	17	5	8	0	2	0	0	0
CAXIAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	1	50	0	74	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	574	7	229	3	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	833	8	280	4	74	0	77	0	2	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	8	0	6	0	0	0	0	0
CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	11	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	26	0	12	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	40	11	16	0	0	0	10	0	0	0
CERRO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	16	0	2	0	0	0	0	0
CERRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0
CERRO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	5	0	6	0	1	0	0	0
CERRO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	4	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	13	0	4	0	3	0	0	0
CHAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	1	0	6	0	2	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	1	0	15	0	6	0	3	0	29	0	0	0
CHARQUEADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	6	7	3	5	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	8	13	5	56	1	11	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	13	5	71	7	18	3	5	0	12	0	5	0
CHARRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CHIAPETTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CHUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	23	0	9	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	0	10	3	0	0	3	0	0	0
CHUVISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	12	0	1	0	1	0	0	0
CIDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	3	0	3	0	3	0	1	0
CIRIACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	4	0	4	0	1	0	1	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	5	0	8	1	1	0	0	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0	0	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	1	4	1	0	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	1	7	2	4	0	0	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	32	0	6	0	0	0	1	0	1	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COTIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	10	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	10	19	0	2	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	42	0	35	0	9	0	0	0	1	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	8	0	4	0	1	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	123	7	34	6	20	0	84	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	5	102	1	14	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	16	5	227	8	48	6	20	0	120	0	0	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	14	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	33	0	20	4	2	0	0	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	5	0	12	0	5	0	0	0	0	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	8	0	9	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	11	10	10	1	0	1	0	0	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	2	4	0	0	1	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	7	13	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	7	14	2	1	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	0	11	0	4	0	5	0	0	0
DOM PEDRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	12	5	4	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	60	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	88	12	16	4	2	0	1	0	0	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	8	0	1	0	9	0	1	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	4	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	3	11	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	6	2	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	78	10	13	12	8	0	6	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	17	3	10	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	2	19	1	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	2	36	4	19	0	8	0	3	0	0	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	1	0	99	4	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	164	4	23	0	1	1	0	0	0	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	13	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	2	13	6	11	0	0	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	5	1	1	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	4	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	5	5	2	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	1	168	1	67	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	20	1	60	59	29	22	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	20	1	221	60	206	23	70	0	31	0	0	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	14	0	5	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	11	0	3	0	0	0	0	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	5	1	20	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	5	1	46	0	36	0	8	0	6	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	27	0	6	0	2	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	6	86	0	49	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	6	87	0	55	0	8	0	2	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	1	0	1	0	14	0	28	0	75	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	5	3	58	28	40	10	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	10	6	3	72	28	68	10	75	0	25	0	0	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	17	24	1	23	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	8	17	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	8	50	17	38	1	23	2	3	0	0	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	8	0	2	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	5	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	74	7	64	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	115	7	75	6	15	0	3	0	1	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	0	14	0	2	0	0	0	0	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	5	9	0	2	0	0	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	11	0	9	0	2	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	1	18	2	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	1	36	2	12	0	3	0	3	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	37	0	20	0	3	0	0	0	0	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	0	0	3	0	0	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	14	0	23	0	2	0	0	0	0	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	45	10	16	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	1	9	12	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	1	52	57	14	17	2	0	1	0	0	0
GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	1	0	14	0	13	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	23	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	41	0	25	0	12	0	2	0	0	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	4	0	1	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	11	0	2	0	0	0	0	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	9	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	9	2	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	2	0	21	7	12	4	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	44	1	24	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	2	68	8	37	4	8	0	2	0	1	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	6	6	4	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	20	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	1	24	7	26	7	10	0	2	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	15	4	11	0	5	0	4	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	3	3	34	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	3	3	42	0	20	0	1	0	4	0	1	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	10	0	1	0	0	0	1	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	5	40	1	31	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	1	22	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	12	554	82	175	26	13	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	8	12	718	90	241	27	46	0	54	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	6	32	2	55	0	8	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	10	4	176	9	142	26	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	4	264	18	174	29	55	0	14	0	8	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	1	21	3	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	1	69	3	34	0	3	0	3	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	3	7	0	10	0	0	0	0	0
HARMONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	5	3	0	2	0	1	0	0	0
HERVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	4	0	4	0	1	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	2	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	2	21	2	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	2	21	4	5	1	7	0	0	0	1	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	2	6	0	3	0	0	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	9	0	2	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	2	11	2	2	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	6	0	2	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	11	0	3	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	15	2	3	0	5	0	2	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	74	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	85	4	30	0	1	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	14	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	0	6	21	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	0	6	41	2	23	1	8	0	2	0	0	0
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	18	1	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	3	30	1	23	1	8	0	1	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	24	16	22	28	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	1	11	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	14	1	57	7	38	1	2	2	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	14	1	106	32	65	26	30	3	5	0	0	0
ILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	6	0	3	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	62	7	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	68	10	17	0	3	0	0	0	0	0
IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	2	3	1	0	0	0	0	0
INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0	0	0
IPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	3	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0
IRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	4	1	1	0	0	0	1	0
ITAARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ITACURUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	0	2	4	0	0	0	0	0
ITAPUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITAQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	5	0	10	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	83	0	13	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	102	2	20	0	10	0	12	0	3	0
ITATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	1	0	3	0	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	0	10	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	27	0	15	2	0	2	0	1	0
IVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	2	0	0	0	0	0
IVOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	4	24	0	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	4	24	0	24	0	2	0	3	0	0	0
JABOTICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	4	0	1	0	2	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

JACUIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	6	2	0	0	0	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	20	0	11	0	2	0	0	0	0	0
JAGUARAO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	10	4	1	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	30	2	9	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	43	6	10	1	4	0	4	0	0	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	49	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	57	0	11	0	0	0	0	0	0	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	30	0	7	0	1	0	0	0	0	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	2	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	2	11	2	1	0	0	0	1	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	9	8	4	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	74	15	14	5	4	0	2	0	1	0
LAGOA BONITA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	2	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	34	17	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	51	24	21	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	107	58	43	5	4	2	5	0	1	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	8	1	0	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	68	23	60	2	25	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	2	15	89	2	43	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	3	15	157	25	103	4	25	0	13	0	1	0
LAJEADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	0	5	0	1	0	2	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	44	5	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	70	5	11	0	2	0	3	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	1	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	3	0	4	0	0	0	0	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	3	4	3	0	0	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	5	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	4	5	3	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	0	7	0	2	0	5	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	6	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	6	7	35	0	23	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	6	7	58	0	31	0	9	0	2	0	0	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	22	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	1	22	0	2	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	5	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	13	15	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	18	20	1	2	0	9	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	9	0	0	0	3	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	20	0	2	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	2	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	87	3	32	0	2	0	9	0	1	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	6	0	5	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	14	0	1	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	2	20	6	5	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	6	15	67	10	12	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	6	15	130	12	36	9	5	0	6	0	2	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	9	0	2	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MORRO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	3	0	3	0	0	0	0	0
MORRO REUTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MOSTARDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	27	0	7	0	2	0	0	0	0	0
MUCUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	3	6	0	3	0	0	0	0	0
MUITOS CAPOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	17	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	29	0	20	0	2	0	1	0	1	0
MULITERNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	3	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	4	0	3	5	0	0	1	0
NICOLAU VERGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NONOAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	4	9	4	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	7	15	6	4	0	4	0	2	0
NOVA ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
NOVA BASSANO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	1	3	0	1	0	0	0	0	0
NOVA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	4	0	0	0	0	0
NOVA BRESCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA HARTZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	7	12	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	112	4	45	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	117	22	57	2	5	0	1	0	0	0
NOVA PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	6	0	0	0	1	0	0	0
NOVA PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	1	15	0	1	0	0	0	0	0
NOVA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	20	0	3	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	11	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	34	0	32	0	3	0	4	0	2	0
NOVA RAMADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	10	2	11	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	12	3	11	4	2	0	3	0	0	0
NOVO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	11	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	15	0	9	0	0	0	0	0
NOVO CABRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0
NOVO HAMBURGO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	10	14	67	29	41	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	14	39	0	260	68	92	15	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	22	1	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	15	40	0	292	83	172	44	43	0	16	0	1	0
NOVO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	9	0	0	0
NOVO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	5	29	0	5	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	50	5	18	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	17	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	3	128	12	54	2	5	0	11	0	2	0
PAIM FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0	0
PALMARES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	3	2	5	0	0	0	0	0
PALMEIRA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	4	0	161	35	18	3	6	0	12	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	161	60	18	6	6	0	12	0	2	0
PALMITINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	2	0	1	0	0	0
PANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	27	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	35	0	28	0	4	0	1	0	1	0
PANTANO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	8	2	23	0	12	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	48	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	80	3	27	2	23	0	12	0	2	0
PARAI														
Estadual Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	3	0	9	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	1	8	0	3	0	9	0	8	0
PARAISO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	7	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	1	14	0	7	0	1	0	0	0
PARECI NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PAROBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	19	12	186	0	72	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	20	12	198	0	75	0	20	0	31	0	0	0
PASSA SETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	13	0	4	0	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	17	0	1	0	4	0	0	0
PASSO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	40	89	8	41	0	19	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	2	9	0	253	52	115	14	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	6	2	9	0	536	92	212	22	41	0	57	0	5	0
PAULO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAVERAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PEDRAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PEDRO OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	2	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	1	3	1	1	0	2	0	0	0
PEJUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	4	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	4	18	0	4	0	4	0	0	0	0	0
PELOTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	26	95	12	61	0	34	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	2	3	3	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	17	5	470	18	153	3	27	0	123	0	4	0
Municipal Rural	0	0	2	0	63	0	32	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	19	5	785	46	283	18	91	0	166	0	8	0
PICADA CAFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	4	6	4	3	0	0	0	0	0
PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	5	0	4	0	0	0	0	0
PINHAL DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	9	0	1	0	0	0	0	0
PINHAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	30	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	48	1	3	0	0	0	0	0	0	0
PINHEIRINHO DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	4	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	24	0	34	0	5	0	0	0	0	0
PINHEIRO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	8	3	1	2	0	2	0	0	0
PINTO BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PIRAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	2	0	2	0	1	0
PIRATINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	22	6	8	1	6	0	1	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	1	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	1	42	0	9	0	0	0	0	0	0	0
POCO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	5	1	3	1	0	0	0	0	0	0
PONTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	1	0	1	0
PONTE PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	7	0	1	0	3	0	0	0
PORTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	49	14	5	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	61	14	12	4	2	0	3	0	0	0
PORTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	1	13	0	1.947	142	477	43	277	1	188	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	28	61	55	931	410	839	182	16	0	361	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	29	74	55	2.878	552	1.316	225	293	1	549	0	14	0
PORTO LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PORTO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	28	5	13	6	6	0	0	0	0	0
POUSO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	8	0	4	0	0	0	0	0
PROTASIO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	1	0	0	0
PUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	1	8	0	1	0	10	0	1	0
QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	20	49	5	8	0	15	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	10	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	10	0	100	20	51	5	8	0	15	0	4	0
QUATRO IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	5	1	1	0	1	0	0	0
QUEVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
QUINZE DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	0	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	11	8	1	3	3	0	0	0	0	0
REDENTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	2	5	0	0	0	3	0	0	0
RELVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RESTINGA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	7	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	28	3	22	1	3	0	1	0	1	0
RIO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	4	0	190	30	106	0	30	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	28	0	903	67	129	22	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	156	0	43	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	35	0	1.250	97	279	22	30	0	82	0	0	0
RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	2	0	92	15	25	6	15	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	10	6	14	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	50	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	13	6	169	15	51	6	17	0	12	0	3	0
RIOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ROCA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	12	0	7	0	2	0	3	0	0	0
RODEIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	16	1	0	0	3	0	1	0
ROLADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	2	16	0	0	0	0	0	0	0
ROLANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	32	1	10	0	1	0	0	0	0	0
RONDA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	18	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	34	0	26	0	4	0	0	0	1	0
RONDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	1	0	94	26	34	15	12	0	12	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	52	4	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	154	34	41	15	12	0	15	0	1	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	2	3	0	0	0	0	0
SALDANHA MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALTO DO JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	3	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	88	0	17	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	130	0	23	0	2	0	18	0	0	0
SALVADOR DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	0	1	1	0	1	0	0	0
SANANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	19	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	14	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	35	1	27	0	2	0	2	0	0	0
SANT ANA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	3	0	527	60	179	27	29	0	46	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	31	1	155	5	22	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	34	1	711	68	206	30	29	0	64	0	4	0
SANTA BARBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	4	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	4	8	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CECILIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	13	0	3	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	1	0	234	11	155	8	47	0	23	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	14	3	105	7	20	2	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	15	3	365	18	187	10	47	0	74	0	3	0
SANTA MARGARIDA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	5	0	323	29	164	27	86	0	34	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	2	4	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	9	32	3	367	45	108	17	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	21	5	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	9	38	3	717	97	281	64	86	0	65	0	3	0
SANTA MARIA DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	28	10	22	5	10	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	43	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	75	10	54	5	12	2	3	0	1	0
SANTA TEREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA VITORIA DO PALMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	13	0	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	74	3	17	9	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	3	8	1	1	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	122	6	38	10	10	0	44	0	0	0
SANTANA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	4	0	0	0	0	0
SANTIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	7	42	2	8	0	14	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	8	0	32	9	3	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	8	0	105	16	48	5	8	0	14	0	2	0
SANTO ANGELO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	83	16	73	2	19	0	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	9	0	74	15	12	3	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	10	0	166	32	86	5	19	0	27	0	4	0
SANTO ANTONIO DA PATRULHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	4	8	0	6	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	2	0	48	3	33	1	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	28	8	14	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	10	3	10	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	4	106	18	65	4	12	0	5	0	1	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	24	13	13	4	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	30	0	15	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	1	68	0	13	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	1	81	54	26	28	7	0	13	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	12	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	35	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	70	0	29	0	2	0	2	0	0	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	39	101	28	21	0	28	0	9	0
Estadual Rural	0	0	1	0	7	0	4	0	10	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	7	4	138	17	43	1	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	1	20	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	9	4	320	57	168	29	31	0	48	0	9	0
SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	5	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	17	2	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	41	2	14	1	2	0	6	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	8	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	40	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	78	0	52	0	7	0	3	0	0	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	13	53	4	19	0	29	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	7	0	159	17	20	4	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	7	0	274	30	90	8	20	0	29	0	5	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	0	7	0	2	0	3	0	0	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	4	3	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	7	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	5	0	1	1	2	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	2	0	2	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	43	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual e Municipal	0	0	5	0	81	1	11	1	4	0	31	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	16	0	7	0	9	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	2	26	1	26	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	4	161	38	74	16	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	4	283	41	100	17	26	0	28	0	0	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	3	5	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	3	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	2	53	41	8	4	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	46	4	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	2	130	48	18	12	5	1	16	0	0	0
SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	60	45	8	11	0	18	0	5	0
Estadual Rural	0	0	1	0	4	5	2	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	1	100	4	36	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	1	159	69	83	14	11	0	22	0	5	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	15	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	1	35	7	28	0	4	0	2	0	0	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	7	0	0	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	11	0	1	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	6	3	1	0	0	0	0	0	0
SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	8	0	13	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	18	0	2	0	2	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO CAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	46	3	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	10	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	1	64	5	23	0	2	0	0	0	0	0
SAO SEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	10	8	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	22	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual e Municipal	0	3	5	1	50	23	19	3	2	0	2	0	1	0
SAO VALENTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	1	4	0	0	0	0	0	0
SAO VALENTIM DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	6	0	0	0
SAO VENDELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	3	1	2	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	29	1	7	1	2	0	6	0	1	0
SAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	12	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	22	0	169	0	82	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	22	0	188	0	94	0	15	0	41	0	0	0
SAPUCAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	13	1	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	4	171	8	89	2	5	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	4	187	10	102	3	22	0	35	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	15	0	2	0	1	0	0	0
SEBERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	19	3	1	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	69	0	24	3	1	0	5	0	0	0
SEDE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SEGREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	46	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	64	0	12	0	0	0	0	0	0	0
SELBACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	2	5	0	0	0	14	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SENTINELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	4	0	0	0	0	0
SERAFINA CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	0	0	10	0	10	4	5	0	0	0	0	0
SERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	6	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	67	6	26	0	0	0	0	0	0	0
SERTAO SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SETE DE SETEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	12	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	14	0	8	0	0	0	0	0
SILVEIRA MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SINIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	4	5	0	0	0	0	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	4	2	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	24	0	4	2	7	0	0	0	1	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	91	10	27	11	5	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	67	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	166	10	54	11	5	0	12	0	0	0
TABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	3	0	1	0	0	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	6	0	3	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	43	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	59	0	17	0	3	0	6	0	0	0
TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	12	3	10	3	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	1	25	3	14	3	6	0	0	0	1	0
TAPES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	25	3	22	2	7	0	4	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	1	2	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	4	24	6	7	0	7	0	7	0
TAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	1	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	2	35	13	16	4	2	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	2	19	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	4	117	15	28	4	7	0	2	0	0	0
TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	1	0	16	2	6	1	4	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	17	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	5	39	0	17	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	5	78	19	24	12	4	0	7	0	4	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	11	0	1	0	0	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	5	7	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	5	7	2	3	0	0	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	9	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	49	2	19	0	6	0	3	0	0	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TEUTONIA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	20	1	15	0	12	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	35	6	28	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	56	7	44	1	12	0	4	0	2	0
TIO HUGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TOROPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TORRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	40	0	20	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	1	7	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	2	22	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	17	3	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	2	88	4	67	1	20	0	23	0	0	0
TRAMANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	16	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	0	122	7	32	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	165	7	48	1	8	0	9	0	0	0
TRAVESSEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
TRES ARROIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	7	3	0	1	0	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	7	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	35	0	15	0	2	0	5	0	0	0
TRES COROAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	8	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	15	4	173	0	40	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	15	4	185	0	48	0	13	0	9	0	0	0
TRES DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	21	1	11	5	8	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	3	20	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	3	45	1	20	5	8	0	6	0	0	0
TRES FORQUILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	4	0	1	0	2	0	0	0
TRES PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	23	2	17	2	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	12	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	14	21	4	3	0	2	0	0	0
TRINDADE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	1	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	7	0	5	0	0	0	2	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	2	5	70	13	28	6	3	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	3	5	95	15	37	6	3	0	7	0	0	0
TUCUNDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	4	1	2	0	0	0	3	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	9	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	29	5	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	57	5	16	1	8	0	0	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	2	5	2	2	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	2	0	2	0	1	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	8	0	131	17	51	1	18	0	21	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	5	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	2	20	0	139	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	2	28	0	299	22	127	1	19	0	21	0	1	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	71	7	16	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	1	96	4	36	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	9	1	178	11	56	1	12	0	13	0	0	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	1	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	1	18	0	1	0	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	8	0	2	0	1	0	0	0
VANINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	5	0	0	0	0	0
VENANCIO AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	23	165	10	15	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	1	0	121	0	85	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	4	1	140	7	103	1	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	5	1	510	30	370	11	21	0	18	0	4	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	15	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	2	4	28	1	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	4	4	60	1	75	0	16	0	3	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VERANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	40	2	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	44	2	25	0	5	0	2	0	1	0
VESPASIANO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
VIADUTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	19	0	1	0	0	0	0	0
VIAMAO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	92	21	69	3	30	0	30	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	20	7	4	0	1	3	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	20	0	462	11	109	7	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	21	0	605	52	192	14	30	1	51	0	3	0
VICENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	3	6	1	0	0	0	0	0	0
VICTOR GRAEFF														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0
VILA FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VILA LANGARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	5	0	0	0	0	0
VILA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	7	0	0	1	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	2	0
VISTA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	5	0	1	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VISTA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	2	0	0	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
WESTFALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	10	0	1	0	0	0	0	0
XANGRI-LA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	78	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	78	0	16	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RONDONIA

ALTA FLORESTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	5	6	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	30	5	6	3	2	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	12	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	6	34	0	5	0	3	0	1	0
ALVORADA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	9	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	16	1	4	0	0	0	0	0
ARIQUEMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	11	69	13	20	7	10	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	95	59	28	10	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	18	9	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	208	88	106	27	20	7	21	0	4	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	6	45	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	55	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	7	50	0	6	0	6	0	1	0
CABIXI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	7	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	1	4	0	0	0	0	0
CACAULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	1	0	1	0
CACOAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	22	89	26	21	13	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	63	7	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	22	4	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	167	51	107	54	21	13	4	0	3	0
CAMPO NOVO DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	6	0	0	0	3	0	1	0
CANDEIAS DO JAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	27	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	48	0	15	5	0	2	6	0	0	0
CASTANHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CEREJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	5	5	8	1	1	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	5	9	8	1	1	10	0	0	0
CHUPINGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	4	0	3	0	0	0	0	0
COLORADO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	18	8	4	4	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	54	18	10	4	4	0	5	0	2	0
CORUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	0	1	0	0	0	0	0
COSTA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	2	2	0	1	0	2	0	0	0
CUJUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	10	0	2	0	1	0	0	0
ESPIGAO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	6	36	11	9	4	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	4	7	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	35	18	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	124	28	59	20	9	4	2	0	0	0
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	2	0	0	0
GUAJARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	4	25	13	6	2	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	44	13	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	68	21	26	13	6	2	14	0	2	0
ITAPUA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	14	0	9	5	0	0	4	0	1	0
JARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	11	50	8	26	1	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	73	0	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	40	9	11	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	220	20	74	9	26	1	12	0	3	0
JI-PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	35	122	21	16	8	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	11	0	65	5	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	11	0	254	42	131	21	18	8	20	0	6	0
MACHADINHO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	5	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	68	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	107	6	32	0	2	0	1	0	0	0
MINISTRO ANDREAZZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	13	2	2	0	0	0	3	0	0	0
MIRANTE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	15	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	23	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	36	2	15	0	5	0	7	0	0	0
MONTE NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	2	3	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	12	0	2	3	1	0	0	0
NOVA BRASILANDIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	11	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	0	20	0	4	0	4	0	0	0
NOVA MAMORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	6	2	3	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	6	9	3	0	0	7	0	0	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	4	12	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	2	9	12	3	0	1	0	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	3	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	3	1	1	1	0	0	0
OURO PRETO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	9	62	3	4	5	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	43	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	91	9	69	3	4	5	6	0	5	0
PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	5	87	5	3	10	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	55	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	120	5	90	5	3	10	3	0	0	0
PIMENTEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	0
PORTO VELHO														
Estadual Urbana	1	0	3	0	284	34	178	71	65	8	53	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	25	1	7	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	8	0	50	0	319	21	16	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	131	3	24	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	54	0	771	58	243	72	72	8	101	0	18	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	16	5	9	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	35	3	20	6	9	0	3	0	0	0
PRIMAVERA DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	5	0	0	1	0	0	0	0
RIO CRESPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	0	1	0	0	1	0
ROLIM DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	2	35	3	8	11	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	27	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	100	2	41	3	8	11	7	0	1	0
SANTA LUZIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	3	2	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	3	2	0	2	0	0	0	0
SAO FELIPE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	13	0	2	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	1	7	0	0	0	4	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	15	0	1	0	0	0	0	0
SERINGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	24	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	0	29	0	4	0	0	0	0	0
TEIXEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0
THEOBROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	13	3	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	13	5	7	1	0	0	0	1	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	2	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	1	8	3	0	0	5	0	0	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	9	0	4	0	5	0	2	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	2	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	9	1	2	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VILHENA																
Estadual Urbana		0	0	0	0	83	11	99	4	38	7	0	0	7	0	
Estadual Rural		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana		7	0	20	0	142	0	40	0	0	0	20	0	0	0	
Municipal Rural		0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal		7	0	21	0	231	11	141	4	38	7	20	0	7	0	

RORAIMA

ALTO ALEGRE																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	2	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	1	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	1	0	2	0	19	0	17	0	6	0	0	0	0	0		
AMAJARI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0		
BOA VISTA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	431	0	150	0	16	0	21	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	11	0	1	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	56	0	433	6	0	0	0	0	14	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	56	0	510	6	442	0	151	0	30	0	21	0		
BONFIM																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	7	0	2	0	2	0	0	0		
CANTA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	29	0	3	0	0	0	1	0		
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	1	0	4	0	34	0	38	0	3	0	0	0	1	0		
CARACARAI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	16	0	2	0	3	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	7	0	33	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	8	0	46	0	33	0	5	0	4	0	1	0		
CAROEBE																
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	1	0	0	0		
IRACEMA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0		
MUCAJAI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	22	0	2	0	0	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	22	0	3	0	0	0	1	0		
NORMANDIA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	10	0	2	0	0	0	1	0		
PACARAIMA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	12	0	1	0	1	0	1	0		
RORAINOPOLIS																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	1	0	2	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	1	0	4	0	54	0	20	0	1	0	0	0	1	0		
SAO JOAO DA BALIZA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	2	0	0	0	1	0		
SAO LUIZ																
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0		
UIRAMUTA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	1	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	2	0	1	0	0	0		

SANTA CATARINA

ABDON BATISTA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0		
ABELARDO LUZ																
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	1	2	0	12	0	20	0	4	2	0	0	0	0		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	2	8	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	2	18	1	7	0	6	0	0	0	0	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	1	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	1	27	0	13	4	0	0	0	0	1	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	5	0	1	0	0	0	0	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	1	14	0	2	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	11	0	4	0	6	0	0	0	0	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	5	0	2	2	0	0	0	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	9	0	2	0	0	0	0	0
ANITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	5	0	0	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	8	0	2	0	0	0	0	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	4	0	9	0	1	1	0	0	0	0
ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	3	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	26	0	9	3	4	0	0	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	53	0	25	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	2	24	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	3	2	68	0	77	0	25	0	0	0	2	0
ARMAZEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	16	0	13	0	2	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	21	0	0	0	0	0	0	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	2	0	19	0	11	0	4	0	0	0	0	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	5	0	6	0	2	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	17	0	5	0	4	0	0	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	13	1	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	14	18	0	101	4	116	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	14	18	0	104	4	117	0	13	1	31	0	6	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
BALNEARIO PICARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	1	22	3	17	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	1	26	4	22	2	4	0	5	0	0	0
BALNEARIO RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	0	12	0	0	0	0	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	4	1	3	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	14	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	19	0	23	0	8	0	1	0	0	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	9	0	1	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	1	0	0	0	0	0
BIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	25	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	14	2	27	0	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	3	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	15	2	57	0	45	0	3	0	1	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	12	80	1	69	3	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	18	45	217	7	195	3	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	19	45	308	19	275	4	73	3	0	0	4	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	3	5	2	2	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	23	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	3	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	4	0	67	0	23	0	3	0	0	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	8	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	13	0	13	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	13	0	18	0	8	3	1	0	1	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	27	0	10	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	5	37	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	5	49	0	43	0	11	0	6	0	0	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	9	54	5	39	3	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	42	4	132	0	93	4	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	42	4	217	9	147	9	44	3	4	0	1	0
CACADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	3	63	2	15	5	13	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	23	0	341	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	23	0	397	3	173	2	15	5	13	0	1	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	11	0	1	0	0	0	0	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	12	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	14	0	87	2	53	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	14	0	94	2	65	0	23	0	4	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	10	0	12	0	11	0	0	0	0	0
CAMPO BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	19	5	1	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CAMPO ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	14	0	12	0	6	0	0	0	0	0
CAMPOS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	17	3	4	8	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	3	1	21	1	10	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	3	1	43	1	31	6	6	8	3	0	4	0
CANELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	7	0	1	0	0	0	0	0
CANOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	39	0	20	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	5	5	61	8	45	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	12	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	6	5	143	20	110	4	20	0	11	0	1	0
CAPAO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CAPINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	4	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	24	0	18	4	6	0	3	0	0	0
CAPIVARI DE BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	15	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	11	0	31	1	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	51	3	31	0	6	0	0	0	0	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	6	0	0	0	0	0
CAXAMBU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	2	7	0	5	0	0	0	0	0
CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	0
CERRO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO LAGEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	1	119	0	43	5	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	1	14	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	6	31	3	108	15	79	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	4	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	7	35	3	211	17	218	4	44	5	4	0	11	0
COCAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	17	0	17	0	7	0	0	0	0	0
CONCORDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	19	0	13	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	2	5	0	29	5	21	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	7	0	51	5	54	2	13	5	0	0	1	0
CORDILHEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	17	6	8	0	6	0	0	0	0	0
CORONEL MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	3	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CORREIA PINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	23	0	11	2	3	0	0	0	0	0
CORUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	2	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	0	16	0	15	0	10	0	0	0	0	0
CRICIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	12	43	3	25	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	7	28	186	47	85	20	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	3	2	5	29	1	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	9	33	249	60	146	23	25	1	26	0	1	0
CUNHA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	26	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	38	0	30	0	2	0	0	0	0	0
CUNHATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CURITIBANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	10	67	0	14	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	11	65	0	40	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	11	92	10	117	0	18	1	0	0	0	0
DESCANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	13	0	2	0	0	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	22	1	5	0	2	1	5	0	0	0
DONA EMMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0	0
DOUTOR PEDRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ERMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ERVAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	3	0	0	0
FAXINAL DOS GUEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	3	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	3	30	0	6	0	0	0	0	0
FLOR DO SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0
FLORIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	1	86	11	87	0	61	1	8	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	34	49	61	136	33	124	13	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	35	49	62	227	44	213	14	61	1	27	0	11	0
FORMOSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	9	0	1	0	0	0	0	0
FORQUILHINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	2	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	4	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	4	30	0	20	2	12	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	3	59	0	87	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	3	83	3	95	0	24	0	6	0	0	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	1	0	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	1	0	0	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	7	0	2	0	0	0	0	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	21	0	11	0	2	0	2	0	0	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	23	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	10	11	10	46	0	28	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	10	11	10	75	0	51	0	20	0	13	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	7	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	0	8	1	1	0	1	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	2	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	12	0	10	0	3	0	2	0	1	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	7	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	16	0	8	2	2	0	0	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	32	2	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	37	2	26	0	2	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	11	0	2	1	0	0	0	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	31	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	7	0	33	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	7	0	46	9	31	0	10	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	6	0	3	0	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	6	0	3	0	0	0	0	0
HERVAL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	20	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	9	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	16	2	22	0	5	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	5	0	0	0	0	0
IBIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	24	0	1	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	1	13	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	2	1	26	3	28	0	1	0	9	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	19	0	45	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	7	0	45	2	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	7	0	76	5	76	0	45	0	0	0	0	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	2	2	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	9	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	2	3	20	0	23	0	11	0	0	0	0	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	4	1	3	0	0	0	0	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	14	0	6	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	2	4	13	6	5	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	2	4	40	6	26	4	8	0	5	0	2	0
IMBUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	7	0	1	0	0	0	0	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	22	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	1	12	6	65	3	30	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	1	12	6	108	3	52	5	21	0	0	0	0	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	19	0	5	0	0	0	0	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0	0	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	5	11	0	1	0	0	0	0	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	8	2	7	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	8	2	11	1	5	0	1	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	1	31	0	23	0	5	0	0	0	0	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	7	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	9	0	10	0	2	0	1	0	0	0
ITAIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	0	8	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	0	13	2	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	5	0	33	2	32	0	9	0	4	0	0	0
ITAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	43	0	60	0	19	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	22	24	281	58	395	35	0	0	34	0	5	0
Municipal Rural	1	1	5	0	18	0	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	13	27	24	338	58	452	36	60	0	53	0	13	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ITAPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	8	0	57	0	52	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	9	0	72	1	55	0	9	0	3	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	2	2	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	3	6	1	4	2	1	0	2	0
ITAPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	0	60	0	21	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	62	0	23	0	4	0	4	0	0	0
ITUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	15	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	1	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	1	23	1	19	0	6	0	1	0	0	0
JABORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JACINTO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	24	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	41	0	43	0	8	0	0	0	0	0
JAGUARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	22	3	17	0	3	0	0	0	0	0
JARAGUA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	24	0	19	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	35	1	105	2	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	37	1	125	2	123	0	19	0	2	0	3	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JOACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	2	0	43	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	1	7	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	1	14	2	12	1	2	0	43	0	2	0
JOINVILLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	5	126	2	103	4	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	30	54	22	314	1	273	4	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	30	54	22	428	6	409	6	106	4	23	0	4	0
JOSE BOITEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	1	3	3	0	0	0	0
JUPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
LACERDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
LAGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	1	69	1	30	3	24	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	23	5	94	1	89	3	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	23	5	133	2	160	4	30	4	47	0	1	0
LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	17	5	6	3	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	5	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	1	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	4	5	21	3	27	5	6	3	1	0	0	0
LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

LAURO MULLER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	13	0	10	0	5	0	0	0	0	0
LEBON REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	12	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	5	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	19	1	22	0	12	2	0	0	0	0
LEOBERTO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
LINDOIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	4	0	0	0	0	0
LONTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	3	16	0	5	0	0	0	0	0
LUIZ ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	18	0	16	0	4	0	1	0	0	0
LUZERNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	2	0	7	0	8	0	0	0	0	0
MACIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAFRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	39	0	24	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	3	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	3	53	0	46	1	24	0	4	0	3	0
MAJOR GERCINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MAJOR VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	0	9	0	7	0	0	0	0	0
MARACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	8	0	6	0	0	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	8	16	0	6	1	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	16	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	27	8	30	0	6	1	8	0	1	0
MAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	15	0	12	0	9	0	0	0	0	0
MATOS COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	2	0	0	0	0	0
MELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
MIRIM DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MODELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	6	1	8	1	8	0	0	0	0	0
MONDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	8	8	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	8	8	16	0	5	0	0	0	0	0
MONTE CARLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	28	0	16	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	28	0	18	2	0	2	0	0	0	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	15	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	18	0	1	1	1	0	0	0
MORRO DA FUMACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	1	44	1	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	1	44	1	12	1	1	0	0	0	0	0
MORRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
NAVEGANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	14	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	6	13	83	11	59	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	6	13	106	12	87	0	11	0	7	0	0	0
NOVA ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	5	0	2	0	1	0	0	0
NOVA ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
NOVA TRENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	7	0	1	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	12	0	7	0	4	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0
ORLEANS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	22	0	11	0	4	0	0	0	0	0
OTACILIO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	7	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	18	0	9	0	6	0	0	0	0	0
OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
PAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	1	2	0	0	0	0
PAINEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PALHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	4	84	0	22	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	9	21	0	66	1	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	9	22	0	139	5	105	0	22	0	3	0	0	0
PALMA SOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	9	0	11	0	5	0	0	0	0	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PALMITOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	10	0	5	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	4	16	0	5	0	4	0	2	0
PAPANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	42	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	29	1	44	0	13	0	0	0	0	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PASSO DE TORRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	12	0	0	0	1	0	0	0
PASSOS MAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
PAULO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0
PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	5	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	3	27	1	15	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	3	37	1	24	1	5	1	3	0	1	0
PERITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
PESCARIA BRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	9	0	2	0	0	0	0	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	17	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	29	1	5	0	2	0	0	0
PINHEIRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	9	0	2	0	0	0	0	0
PIRATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PLANALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

POMERODE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	3	2	58	5	47	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	3	2	58	5	48	1	8	0	0	0	0	0
PONTE ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	4	0	2	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	29	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	29	10	8	3	3	0	0	0	0	0
PONTE SERRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	5	5	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	5	14	3	14	0	3	2	0	0	0	0
PORTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	5	1	11	3	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	5	1	13	3	13	0	4	0	0	0	0	0
PORTO UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	16	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	13	0	6	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	49	0	23	0	20	0	20	0	0	0
POUSO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	11	0	6	1	2	0	2	0	0	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	14	4	14	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	22	4	19	8	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE GETULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	12	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE NEREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
QUILOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	17	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	18	1	8	0	0	0	0	0
RANCHO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
RIO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	20	0	3	0	0	0	0	0
RIO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	6	0	8	0	1	0	0	0	0	0
RIO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	7	0	0	1	0	0	0	0
RIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	21	0	25	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	0	12	30	14	30	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	0	12	61	14	51	10	25	0	3	0	2	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RIO DOS CEDROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	13	0	0	0	0	0	0	0
RIO FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	2	0	7	0	8	0	0	0	0	0
RIO NEGRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	24	0	12	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	2	38	0	31	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	2	41	0	55	0	12	3	2	0	0	0
RIO RUFINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
RIQUEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	3	8	0	4	0	0	0	0	0
RODEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	12	0	3	0	0	0	0	0
ROMELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	1	7	0	0	0	0	0	0	0
SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	12	0	4	0	0	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SALTO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	2	1	1	0	0	0	0	0
SANGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	0	14	1	2	0	0	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	6	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	3	0	22	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	3	0	29	6	26	0	4	0	5	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	14	0	9	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	19	0	7	0	1	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
SANTIAGO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	11	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	21	0	16	0	6	0	2	0	0	0
SAO BENTO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	10	0	18	2	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	6	67	2	47	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	6	80	2	57	0	18	2	8	0	2	0
SAO BERNARDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0
SAO BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	3	5	0	5	0	0	0	0	0
SAO CRISTOVAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	9	28	0	3	0	2	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	25	2	10	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	15	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	6	0	24	8	22	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	7	0	44	8	37	1	11	0	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	21	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	26	0	14	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ITAPERIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	2	0	0	0	20	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	7	0	16	0	3	0	20	0	1	0
SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	3	3	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	9	3	13	1	3	0	0	0	0	0
SAO JOSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	1	70	0	40	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	11	18	31	124	6	76	3	0	0	13	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	11	18	31	184	8	147	4	40	0	14	0	12	0
SAO JOSE DO CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	13	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	12	0	2	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	85	14	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	94	14	61	0	8	0	2	0	1	0
SAO LUDGERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	1	7	0	7	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	29	1	7	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	24	1	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	0	40	2	45	1	7	0	5	0	1	0
SAO PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAUDADES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	13	0	6	0	0	0	0	0
SCHROEDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	12	0	10	0	4	0	0	0	0	0
SEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	11	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	0	9	0	13	0	3	0	0	0
SERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SIDEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	5	1	6	0	6	0	0	0	0	0
SOMBRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	11	0	3	1	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	1	27	0	25	0	3	1	9	0	0	0
SUL BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	3	0	0	0	0	0
TAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	13	0	7	0	4	0	0	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	3	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	17	6	10	1	4	0	0	0	0	0
TIGRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TIJUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	25	1	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	32	1	23	0	6	0	1	0	0	0
TIMBE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	1	7	0	0	0	0	0	1	0
TIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	3	15	0	7	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	4	0	23	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	5	0	33	3	39	0	7	2	0	0	0	0
TIMBO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	15	0	3	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRES BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	3	39	1	17	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	3	63	4	25	0	4	0	10	0	0	0
TREVISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
TREZE DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	8	0	1	0	0	0	0	0
TREZE TILIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	1	0	0	0	0	0
TROMBUDO CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
TUBARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	66	0	10	2	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	7	6	44	17	10	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	2	21	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	12	8	115	24	81	3	10	2	11	0	0	0
TUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	7	0	6	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	6	0	9	0	7	0	1	0	1	0
UNIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
URUBICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	14	0	27	0	0	0	0	0	0	0
URUPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
URUSSANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	1	7	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	1	18	3	20	0	2	0	0	0	0	0
VARGEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
VIDAL RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0
VIDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	6	23	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	4	70	3	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	4	110	9	69	0	6	0	0	0	2	0
VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	11	0	0	0	2	0	0	0	0	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	59	4	27	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	5	1	34	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	5	1	64	2	65	4	27	3	0	0	0	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	8	0	1	0	0	0	0	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	3	2	19	1	7	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	3	2	19	1	20	0	7	0	14	0	0	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0

SAO PAULO

ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	10	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	0	61	0	31	0	10	1	3	0	0	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	51	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	130	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	167	0	58	0	12	0	2	0	0	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	16	0	2	0	2	0	0	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	2	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	2	14	0	0	0	0	0	0	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	18	0	11	0	2	0	1	0	0	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	10	0	59	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	11	2	59	3	58	0	10	0	4	0	1	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	13	0	2	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	9	0	3	0	0	0	8	0	0	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	5	25	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	15	29	1	6	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	16	0	5	0	0	0	0	0
ALUMINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	19	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	21	0	16	0	4	0	5	0	0	0
ALVARES FLORENCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALVARES MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	16	0	8	0	0	0	0	0
ALVARO DE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ALVINLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
AMERICANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	12	238	0	75	0	13	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	13	64	4	31	97	48	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	13	64	4	151	109	286	0	75	0	20	0	7	0
AMERICO BRASILIENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	2	32	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	2	32	0	24	0	4	0	2	0	0	0
AMERICO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	2	1	0	0	1	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	39	0	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	6	2	37	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	7	2	49	1	43	0	12	0	6	0	1	0
ANALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0
ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	12	11	0	13	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	3	0	59	3	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	3	0	59	3	65	12	11	3	18	0	6	0
ANGATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	15	16	0	6	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	11	16	39	0	6	0	11	0	0	0
ANHEMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	0	9	0	1	0	0	0	0	0
ANHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	117	25	64	3	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	117	25	64	3	6	0	18	0	8	0
APARECIDA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	17	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	17	4	0	0	0	0	0
APIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	28	1	8	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	48	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	57	21	39	1	13	0	0	0	3	0
ARACARIGUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	5	0	7	0	25	15	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	28	15	23	0	3	0	0	0	0	0
ARACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	147	33	29	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	3	16	4	140	22	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	3	16	4	146	22	154	33	29	0	49	0	3	0
ARACOIABA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	1	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	1	15	0	5	0	0	0	0	0
ARAMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
ARANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	6	0	3	0	0	0	0	0
ARAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ARARAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	20	107	4	81	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	11	47	7	195	11	139	3	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	11	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	12	47	7	259	31	261	7	81	2	19	0	1	0
ARARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	25	0	19	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	1	25	2	158	16	19	14	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	1	25	3	197	18	44	15	19	0	21	0	2	0
ARCO-IRIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
AREALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	0	9	0	1	0	0	0	0	0
AREIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AREIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	6	0	1	0	0	0	0	0
ARIRANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	5	1	8	0	4	0	1	0	1	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	2	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	2	0	41	0	23	0	7	0	0	0	0	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	1	53	0	11	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	11	0	105	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	13	0	111	0	206	1	53	0	17	0	3	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	28	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	15	4	50	35	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	15	4	50	35	123	28	19	0	1	0	0	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	83	2	19	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	9	67	0	12	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	22	0	127	6	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	54	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	25	0	183	25	150	2	31	0	18	0	4	0
AURIFLAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	17	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	15	0	17	0	2	0	1	0
AVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
AVANHANDAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	52	26	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	26	5	0	0	0	4	0	0	0
AVARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	1	11	1	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	4	116	3	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	4	126	3	59	1	11	1	26	0	4	0
BADY BASSITT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	23	0	11	0	0	0	0	0
BALBINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BALSAMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	1	0	1	0	0	0
BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	8	0	12	0	5	0	0	0	0	0
BARAO DE ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	11	1	0	0	3	0	0	0
BARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	22	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	18	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	18	0	38	2	22	0	0	0	2	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	21	0	0	0	0	0	3	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	21	0	30	0	7	0	3	0	3	0
BARRA DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	2	0	2	0	0	0
BARRA DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	6	4	0	0	0	1	0
BARRETOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	14	38	1	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	123	108	39	14	0	0	77	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	123	108	125	28	38	1	81	0	6	0
BARRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	0	28	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	0	28	0	2	0	1	0	2	0
BARUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	96	3	17	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	104	0	434	0	346	13	23	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	104	0	434	0	346	13	119	3	31	0	16	0
BASTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	5	0	10	0	6	0	0	0	1	0
BATATAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	23	157	6	28	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	8	2	14	3	99	0	42	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	2	14	3	127	23	199	6	28	0	1	0	3	0
BAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	514	5	123	3	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	2	47	17	226	7	53	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	2	47	17	396	7	567	5	123	3	92	0	4	0
BEBEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	2	20	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	1	95	54	13	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	1	95	54	79	8	20	0	4	0	2	0
BENTO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	15	0	1	0	0	0	1	0
BERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	16	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	21	0	108	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	21	0	108	0	41	0	16	0	9	0	0	0
BILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BIRIGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	2	16	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	2	3	6	4	58	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	6	4	58	2	75	2	16	0	3	0	2	0
BIRITIBA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	7	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	51	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	51	6	43	0	7	0	2	0	1	0
BOA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	0	15	0	2	0	0	0	0	0
BOFETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	3	0
BOITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	1	42	7	55	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	1	42	7	55	0	8	0	2	0	2	0
BOM JESUS DOS PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	23	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	24	2	25	0	6	0	4	0	0	0
BOM SUCESSO DE ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
BORACEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	19	0	6	0	2	0	2	0	0	0
BOREBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
BOTUCATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	7	45	1	162	13	40	1	0	0	11	0	6	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	7	45	1	162	15	76	1	20	0	11	0	6	0
BRAGANCA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	8	33	0	7	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	5	22	0	122	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	5	23	0	131	0	93	8	33	0	11	0	4	0
BRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	8	0	1	0	0	0	0	0
BREJO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BRODOWSKI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	56	5	55	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	56	5	67	0	6	0	2	0	0	0
BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	5	18	0	12	0	0	0	0	0
BURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	72	0	59	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	72	0	59	0	7	0	1	0	0	0
BURITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	11	0	1	0	0	0	0	0
BURITIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	10	0	1	0	0	0	0	0
CABRALIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CABREUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	19	0	57	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	19	0	57	0	40	0	12	0	3	0	0	0
CACAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	2	46	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	15	10	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	53	0	23	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	54	0	151	17	56	0	16	0	1	0
CACHOEIRA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	2	1	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	99	0	31	2	4	0	13	0	2	0
CACONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	43	0	11	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	30	0	43	0	11	0	2	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	51	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	51	0	7	0	4	0	0	0
CAIABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CAIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	47	1	27	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	6	22	0	61	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	6	22	0	71	4	47	1	27	0	3	0	1	0
CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	5	1	0	1	0	0	0
CAJAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	24	7	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	55	0	66	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	17	0	57	0	82	0	24	7	12	0	3	0
CAJATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	46	1	19	0	4	0	3	0	2	0
CAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	29	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	29	0	4	0	3	0	2	0
CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	5	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	7	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	7	29	0	5	0	8	0	1	0
CAMPINA DO MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0
CAMPINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	568	7	634	26	247	0	2	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	51	152	0	238	4	252	4	0	0	356	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	51	152	0	806	11	886	30	247	0	358	0	38	0
CAMPO LIMPO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	1	29	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	10	0	58	2	23	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	10	0	60	3	48	1	29	0	7	0	5	0
CAMPOS DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	3	17	12	38	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	3	18	12	38	0	12	3	16	0	4	0
CAMPOS NOVOS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
CANANEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	6	0	10	0	4	0	0	0	1	0
CANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	10	0	2	0	4	0	0	0
CANDIDO MOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	59	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	25	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	47	0	59	0	11	0	4	0	0	0
CANDIDO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	2	0
CANITAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	16	0	14	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	15	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	3	0	68	0	89	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	3	0	70	0	126	0	15	2	2	0	2	0
CAPELA DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	36	0	9	0	0	0	0	0
CAPIVARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	29	16	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	31	16	22	0	5	0	5	0	4	0
CARAGUATATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	52	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	23	29	2	159	2	131	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	30	2	161	2	181	0	52	0	2	0	9	0
CARAPICUIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	1	342	13	158	2	10	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	97	0	131	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	97	0	386	1	342	13	158	2	22	0	15	0
CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	1	9	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	1	9	15	1	0	1	0	0	0
CASA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	57	1	12	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	75	4	57	1	12	0	14	0	0	0
CASSIA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	15	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	29	0	15	0	2	0	1	0
CATANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	6	23	1	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	316	73	39	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	316	73	81	6	23	1	8	0	4	0
CATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	10	0	0	0	0	0	0	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	17	0	4	0	0	0	0	0
CERQUEIRA CESAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	27	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	27	3	32	0	6	0	1	0	2	0
CERQUILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	1	10	0	133	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	1	10	0	133	0	10	0	5	0	0	0	0	0
CESARIO LANGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	9	0	2	0	0	0	0	0
CHARQUEADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	9	0	2	0	7	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	10	0	6	0	4	0	2	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	51	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	0	34	0	3	0	0	0	0	0
COLOMBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	10	10	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	10	15	23	0	5	0	0	0	0	0
CONCHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	19	5	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	19	5	16	0	6	0	4	0	1	0
CONCHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	6	2	7	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	2	7	9	0	10	0	4	0	0	0	0	0
CORDEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	9	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	9	11	15	0	2	1	4	0	0	0
COROADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	12	0	2	0	0	0	0	0
CORONEL MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	12	0	1	0	0	0	0	0
CORUMBATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	22	0	2	0	1	0	0	0
COSMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	9	0	234	8	21	1	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	9	0	244	8	28	1	5	0	23	0	0	0
COSMORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	9	0	2	0	0	0	0	0
COTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	153	0	53	0	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	77	0	238	2	26	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	77	0	259	2	179	0	53	0	23	0	6	0
CRAVINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	14	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	14	0	16	0	4	0	4	0	2	0
CRISTAIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	2	0	0	0	0	0
CRUZALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	42	5	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	221	22	76	20	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	223	22	200	20	42	5	7	0	5	0
CUBATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	1	115	1	50	0	7	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	49	5	206	9	125	2	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	49	5	252	10	240	3	50	0	62	0	13	0
CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	7	33	0	9	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	7	35	0	9	0	3	0	1	0
DESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	19	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	19	0	34	0	5	0	0	0	0	0
DIADEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	224	0	507	0	156	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	31	104	18	309	57	33	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	31	104	18	533	57	540	0	156	0	85	0	15	0
DIRCE REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	8	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	1	0	8	6	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	4	0	1	0	0	0	0	0
DOBRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	1	11	0	8	0	4	0	1	0	1	0
DOIS CORREGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	3	18	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	3	18	0	22	0	7	0	0	0	1	0
DOLCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
DRACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	13	19	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	8	0	31	6	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	8	0	31	6	39	13	19	0	3	0	2	0
DUARTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	1	7	0	1	0	0	0	0	0
ECHAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	17	0	14	0	9	0	3	0	1	0
ELIAS FAUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	46	0	29	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	46	0	30	0	6	0	6	0	3	0
ELISIARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
EMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
EMBU DAS ARTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	276	12	114	0	4	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	1	93	0	293	2	69	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	1	93	0	336	2	345	12	114	0	53	0	26	0
EMBU-GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	4	53	0	25	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	58	4	2	1	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	78	8	55	1	25	0	83	0	3	0
EMILIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	117	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	117	0	2	0	0	0	7	0	0	0
ESPIRITO SANTO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	25	64	12	13	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	23	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	40	26	66	12	13	1	1	0	3	0
ESPIRITO SANTO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ESTIVA GERBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	2	0	0	0
ESTRELA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	13	0	3	0	1	0	0	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	6	0	0	0	14	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	0	16	0	20	0	1	0	0	0
FARTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	2	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	1	2	42	0	25	0	13	0	0	0	0	0
FERNANDO PRESTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	8	0	11	0	0	0	0	0
FERNANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	38	1	16	1	1	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	89	8	0	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	92	10	38	2	16	1	18	0	8	0
FERNAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	48	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	8	17	0	174	11	20	14	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	17	0	178	11	153	14	48	0	7	0	5	0
FLORA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
FLOREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	0	1	0	0	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	4	0	3	0	5	0	0	0
FLORINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	21	305	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	158	4	0	0	0	0	4	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	222	25	305	0	62	0	4	0	5	0
FRANCISCO MORATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	136	3	58	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	23	0	124	4	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	23	0	126	4	136	3	58	0	72	0	8	0
FRANCO DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	164	9	61	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	35	0	109	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	36	0	151	0	164	9	61	0	16	0	2	0
GABRIEL MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0
GALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	16	0	4	0	0	0	0	0
GARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Municipal Urbana	0	0	7	0	50	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	52	0	47	0	15	0	1	0	0	0
GASTAO VIDIGAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
GAVIAO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GENERAL SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	2	3	6	0	0	0	0	0
GETULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	15	3	3	0	3	0	0	0
GLICERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	1	11	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	11	4	7	0	1	0	0	0	0	0
GUAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	26	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	26	0	30	0	3	0	5	0	0	0
GUAIMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	4	11	3	1	0	0	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	26	0	8	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	2	1	62	13	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	2	1	62	13	34	0	26	0	15	0	7	0
GUAPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	89	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	89	0	69	0	0	0	0	0	0	0
GUAPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	14	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	28	0	14	0	0	0	0	0
GUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	48	0	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	48	0	17	0	3	0	3	0	1	0
GUARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	14	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	0	14	2	0	0	3	0	4	0
GUARANI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0
GUARANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	3	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	3	32	0	30	0	12	0	0	0	0	0
GUARAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	12	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	9	0	36	0	12	0	3	0	2	0
GUARATINGUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	26	0	1	0	7	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	199	3	56	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	218	3	197	0	27	0	52	0	7	0
GUAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	0	7	2	0	0	0	0	0	0
GUARIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	82	0	49	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	82	0	49	0	4	0	29	0	1	0
GUARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	3	93	13	83	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	86	0	411	22	225	13	68	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	86	0	465	25	318	26	151	0	99	0	29	0
GUARULHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	413	14	1.024	38	445	0	14	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	2	181	0	1.005	0	0	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	2	181	0	1.418	14	1.024	38	445	0	96	0	37	0
GUATAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	1	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	1	0	11	0	10	0	1	0	0	0	1	0
GUZOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	1	0	0	0	0	0
HERCULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	11	0	0	0	0	0	0	0
HOLAMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	2	44	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	2	44	0	1	0	12	0	0	0
HORTOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	232	8	59	4	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	10	27	0	292	3	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	10	27	0	307	4	232	8	59	4	28	0	15	0
IACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IACRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	4	0	0	0	0	0
IARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	15	0	3	0	2	0	0	0
IBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	6	6	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	31	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	31	0	35	6	6	0	2	0	3	0
IBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	6	4	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	6	4	2	0	0	0	1	0	0	0
IBIRAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
IBITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	57	16	10	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	101	0	57	16	10	0	0	0	3	0
IBIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	61	0	37	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	0	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	8	0	47	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	10	0	67	0	88	0	50	0	3	0	4	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	5	0	1	0	3	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	15	0	2	0	0	0	0	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	1	91	2	0	0	0	0	4	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	1	91	2	77	0	5	0	4	0	1	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	5	1	95	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	5	1	98	0	14	0	1	0	4	0	0	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	0	17	0	2	0	0	0	1	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	5	8	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	12	5	8	0	2	0	3	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	6	0	3	0	4	0	0	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	2	0	0	16	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	2	0	0	16	13	0	7	0	9	0	1	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	25	0	16	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	26	0	16	0	4	0	8	0	1	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	1	63	2	11	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	16	47	3	345	39	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	16	47	3	345	39	201	1	63	2	32	0	12	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	10	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	10	1	0	2	0	0	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
IPAUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	45	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	0	14	0	2	1	2	0	0	0
IPERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	43	0	33	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	43	0	33	0	3	0	13	0	3	0
IPEUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	6	0	17	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	6	0	17	6	11	0	1	0	0	0	0	0
IPIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
IPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0
IPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	6	16	1	8	10	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	6	16	1	8	10	1	0	2	0	1	0
IRACEMAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	33	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	33	0	25	0	6	0	2	0	0	0
IRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	3	14	0	1	0	0	0	0	0
IRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	1	0	0	0
ITABERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	25	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	7	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	1	32	0	15	0	0	0	0	0
ITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	25	0	4	0	4	0	0	0
ITAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	1	14	0	14	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	1	14	0	14	1	3	0	2	0	0	0
ITAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	14	0	6	0	0	0	0	0
ITANHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	5	35	1	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	15	18	144	21	157	25	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	15	18	144	23	178	32	35	1	12	0	5	0
ITAOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	10	0	1	0	0	0
ITAPECERICA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	169	16	73	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	38	0	390	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	38	0	403	0	169	16	73	0	9	0	4	0
ITAPETININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	9	197	12	45	0	11	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	38	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	7	14	120	24	9	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	7	14	209	56	244	13	48	0	32	0	4	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	46	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	2	4	12	0	53	30	123	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	4	41	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	12	0	63	34	171	56	63	16	0	0	1	0
ITAPEVI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	18	97	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	28	0	375	4	31	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	28	0	375	4	330	18	97	0	17	0	5	0
ITAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	16	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	34	3	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	41	3	16	0	7	0	21	0	1	0
ITAPIRAPUA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	18	0	3	0	0	0	0	0
ITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	1	48	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	0	1	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	0	1	52	1	50	0	8	0	0	0	0	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	24	0	25	0	3	0	1	0	0	0
ITAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	15	0	15	0	6	0	0	0	0	0
ITAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	2	0	0	0	0	0
ITAQUAQUECETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	432	0	104	0	10	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	39	0	339	17	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	39	0	381	17	432	0	104	0	17	0	12	0
ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	19	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	48	9	37	11	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	51	9	69	11	21	0	10	0	0	0
ITARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	16	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	0	23	0	4	0	2	0	1	0
ITATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	27	3	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	7	12	0	107	4	53	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	12	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	8	12	0	119	4	63	1	27	3	18	0	7	0
ITATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	21	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	22	0	7	0	2	0	7	0	0	0
ITIRAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	15	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	3	20	0	9	0	2	0	0	0
ITIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	36	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	36	7	6	0	0	0	1	0	0	0
ITOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	12	23	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	12	23	0	2	0	1	0	0	0
ITU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	35	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	31	0	182	0	0	0	0	0	49	0	7	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	32	0	190	0	84	0	35	1	49	0	7	0
ITUPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	27	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	28	0	29	0	14	0	6	0	0	0
ITUVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	25	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	25	0	4	0	3	0	3	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	0	13	0	2	0	1	0	0	0
JABOTICABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	17	0	6	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	11	2	101	20	30	1	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	11	2	101	20	111	1	17	0	34	0	8	0
JACAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	295	1	76	0	31	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	1	25	0	159	2	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	1	25	0	170	4	299	1	76	0	52	0	14	0
JACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
JACUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	7	0	2	0	0	0	0	0
JAGUARIUNA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	5	0	32	3	32	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	5	0	35	3	35	0	7	1	5	0	1	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	24	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	39	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	39	0	60	0	25	2	14	0	1	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	18	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	29	0	10	0	1	0	0	0	1	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	1	36	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	17	0	64	2	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	17	0	64	2	102	1	36	0	9	0	0	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	73	5	24	7	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	73	5	24	7	6	0	6	0	1	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	4	10	2	25	0	9	0	0	0	0	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	5	43	1	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	14	8	318	21	18	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	14	8	318	21	147	5	43	1	6	0	4	0
JERIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	8	0	0	0	2	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	38	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	0	59	0	7	0	3	0	0	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUNDIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	19	266	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	13	59	0	235	60	1	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	25	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	13	64	0	260	61	413	19	266	5	23	0	1	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	2	25	0	7	0	0	0	0	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	26	0	5	0	0	0	1	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	3	26	4	16	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	47	8	28	7	16	1	0	0	0	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	3	0	0	0
LARANJAL PAULISTA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	4	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	6	0	1	0	3	0	0	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	0	0	2	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	7	19	0	22	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	3	27	0	137	2	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	3	27	0	139	4	74	8	20	0	32	0	1	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	38	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	11	0	68	25	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	11	0	68	25	102	0	38	0	1	0	0	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	102	20	47	1	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	12	19	12	218	71	0	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	12	19	12	242	71	108	20	48	1	98	0	2	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	5	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	5	3	0	0	0	1	0	0	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	19	201	0	83	0	6	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	13	0	69	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	13	0	154	19	206	0	85	0	47	0	5	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	4	17	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	127	0	34	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	140	0	56	4	17	0	61	0	7	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	5	19	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	46	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	49	20	33	5	19	0	2	0	0	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	10	0	2	0	3	0	1	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LUIS ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	2	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	2	10	0	1	0	4	0	1	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	10	0	7	0	0	0	0	0
MACAUBAL														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MACEDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	0	0	1	0	0	0	0	0	0
MAGDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	8	0	12	1	0	0	0	0	0
MAIRINQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	3	6	2	58	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	3	6	2	58	0	34	0	8	2	0	0	6	0
MAIRIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	19	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	14	0	60	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	15	0	67	3	70	0	21	0	3	0	5	0
MANDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	2	0	3	0	0	0
MARABA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	2	0	0	0
MARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	4	1	5	0	0	0	0	0
MARAPOAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	1	0
MARIAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	1	40	4	167	0	69	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	3	42	3	147	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	3	42	4	190	4	170	0	69	8	6	0	0	0
MARINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	2	3	0	2	0	0	0
MARTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	22	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	22	0	13	0	12	0	3	0	0	0
MATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	3	33	0	23	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	1	30	7	33	0	3	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	1	43	10	66	0	26	0	10	0	5	0
MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	312	9	498	29	184	0	17	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	11	121	0	75	0	6	0	0	0	81	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	11	121	0	387	9	504	29	184	0	98	0	30	0
MENDONCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MERIDIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0
MESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MIGUELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	15	0	3	0	0	0	0	0
MINEIROS DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	44	7	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	44	7	22	0	3	0	17	0	1	0
MIRA ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
MIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	13	0	34	0	4	0	0	0	0	0
MIRANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	12	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	11	12	7	0	0	0	0	0
MIRANTE DO PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	26	8	9	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	1	0	1	0	2	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	13	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	19	1	34	8	10	0	4	0	3	0
MIRASSOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	5	16	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	7	0	42	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	0	44	4	44	5	20	0	2	0	0	0
MIRASSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0
MOCOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	92	15	6	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	96	0	96	15	7	1	0	0	1	0
MOGI DAS CRUZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	2	393	10	158	0	14	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	4	38	1	195	50	26	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	4	38	1	262	54	421	10	159	0	27	0	13	0
MOGI GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	10	24	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	15	5	187	8	58	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	15	5	199	8	99	10	26	0	21	0	1	0
MOJI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	13	11	1	18	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	2	135	22	32	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	9	2	135	22	117	14	11	1	31	0	2	0
MOMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	6	0	1	0	0	0	0	0
MONCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	3	2	0	0	0	0	0
MONGAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	49	0	65	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	49	0	65	0	20	0	19	0	2	0
MONTE ALEGRE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	49	8	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	49	8	30	2	5	0	2	0	0	0
MONTE APRAZIVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	50	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	50	0	25	0	0	0	0	0	0	0
MONTE AZUL PAULISTA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	12	15	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	12	22	6	3	0	3	0	1	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	3	0	2	0	5	0	0	0	0	0
MONTE MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	1	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	13	0	48	0	29	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	13	0	50	0	59	1	11	0	11	0	1	0
MONTEIRO LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
MORRO AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	35	0	7	0	3	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	35	0	13	0	8	0	8	0	0	0
MORUNGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
MOTUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0
MURUTINGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	13	0	0	0	0	0	0
NANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
NARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
NATIVIDADE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	9	0	3	0	0	0	0	0
NAZARE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	24	0	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	24	0	11	0	2	0	1	0
NEVES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	7	0	10	0	5	0	0	0	0	0
NHANDEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	1	1	2	0	3	0	1	0
NIPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	17	0	3	0	0	0	0	0
NOVA CAMPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	4	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	13	8	6	0	0	0	0	0
NOVA CANAA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CASTILHO														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
NOVA EUROPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	70	0	61	0	30	0	0	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	2	1	0	0	0	0	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	37	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	37	1	23	0	12	0	3	0	0	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	11	0	4	0	3	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	17	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	35	8	73	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	35	8	83	0	17	0	10	0	5	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	5	12	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	5	12	4	0	2	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	12	0	0	0	1	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	2	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	7	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	9	4	29	14	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	9	4	29	14	26	7	16	0	1	0	0	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	7	0	5	0	1	0	0	0
ORINDIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	292	0	109	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	292	0	109	0	12	0	10	0	3	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	893	37	258	0	9	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	128	0	824	9	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	128	0	824	9	893	37	258	0	36	0	19	0
OSCAR BRESSANE														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	3	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	9	7	3	7	0	0	0	1	0
OURINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	63	0	21	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	182	4	36	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	195	4	104	0	23	0	9	0	2	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	24	0	1	0
OUROESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	9	4	6	8	0	0	0	0	0	0
PACAEMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	6	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	0	28	0	6	0	6	0	0	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	12	0	6	0	1	0	0	0
PALMARES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	13	0	3	0	4	0	1	0	1	0
PALMEIRA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	3	0	4	0	1	0	2	0	1	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	3	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	6	60	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	6	60	2	9	3	4	0	1	0	1	0
PANORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	22	0	8	0	2	0	0	0
PARAGUACU PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	59	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	59	0	45	0	21	0	0	0	0	0
PARAIBUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	24	0	8	0	2	0	0	0	0	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	15	0	5	0	5	0	1	0
PARANAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	5	0	19	0	4	0	3	0	0	0
PARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	1	23	0	3	0	0	0	0	0
PARDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PARIQUERA-ACU														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	20	0	5	0	0	0	0	0
PARISI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PATROCINIO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	15	0	3	0	1	0	0	0
PAULICEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	6	0	0	0	0	0
PAULINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	20	26	13	85	0	61	0	0	0	14	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	20	26	13	85	0	73	0	30	0	14	0	5	0
PAULISTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PAULO DE FARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PEDERNEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	0	17	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	33	6	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	6	53	0	17	0	12	0	1	0
PEDRA BELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	30	0	4	0	0	0	0	0
PEDRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	6	3	0	1	0	0	0
PEDREGULHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	62	0	8	0	1	0	0	0
PEDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	4	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	28	6	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	28	6	10	4	6	0	7	0	0	0
PEDRINHAS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PEDRO DE TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	3	0	3	0	2	0	0	0
PENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	31	111	6	25	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	91	34	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	91	65	111	6	25	0	10	0	2	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	58	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	97	0	58	0	6	0	1	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PERUIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	14	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	3	7	0	85	0	11	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	3	7	0	86	0	136	0	14	0	11	0	1	0
PIACATU														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	2	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	2	8	0	1	0	10	0	0	0
PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	22	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	66	0	21	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	54	0	127	0	43	0	4	0	2	0
PILAR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	7	2	117	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	7	2	121	5	28	0	14	0	1	0	0	0
PINDAMONHANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	160	2	61	3	15	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	113	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	128	0	187	2	63	3	17	0	6	0
PINDORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	40	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	40	0	9	0	3	0	3	0	0	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	11	0	4	0	0	0	0	0
PIQUEROBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PIQUETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	12	0	5	0	0	0	0	0
PIRACAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	2	39	6	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	2	46	6	27	0	3	0	10	0	3	0
PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	1	300	0	50	1	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	19	30	17	155	4	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	19	30	20	255	5	307	0	51	1	33	0	1	0
PIRAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	31	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	15	0	31	0	8	0	2	0	1	0
PIRAJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	9	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	27	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	0	9	9	7	0	2	0	1	0
PIRANGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0
PIRAPORA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	19	3	11	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	19	4	11	4	2	0	0	0	0	0
PIRAPOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	8	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	1	45	0	8	0	3	0	3	0
PIRASSUNUNGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	7	18	0	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	40	19	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	42	19	31	7	18	0	18	0	5	0
PIRATININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	5	14	0	0	0	0	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	28	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	28	0	11	0	8	0	9	0	1	0
PLANALTO														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	21	0	1	0	1	0	0	0
PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
POA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	107	0	37	0	3	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	23	1	85	9	20	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	23	1	97	9	127	0	37	0	6	0	9	0
POLONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	22	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	3	22	0	1	0	0	0	0	0
POMPEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	3	6	28	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	3	6	28	1	14	0	4	0	1	0	0	0
PONGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PONTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	7	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	45	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	46	0	17	0	7	0	10	0	1	0
PONTALINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	2	0	0	0	1	0	0	0
PONTES GESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0
POPULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0
PORANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	5	2	4	0	1	0	0	0	0	0
PORTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	35	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	40	1	61	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	42	1	76	0	35	0	4	0	4	0
PORTO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	80	0	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	80	0	14	0	4	0	16	0	3	0
POTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	2	13	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	2	13	2	5	0	13	0	1	0
POTIRENDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	2	6	0	0	0	0	0	0	0
PRACINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
PRADOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	2	4	0	46	1	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	4	0	46	1	10	0	5	0	2	0	0	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	68	10	70	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	8	21	35	615	64	97	5	0	0	27	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	8	21	35	616	64	165	15	70	3	27	0	7	0
PRATANIA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	2	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
PRESIDENTE EPITACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	33	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	12	0	0	0	0	0	3	0	6	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	39	1	33	0	17	0	3	0	6	0
PRESIDENTE PRUDENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	167	3	66	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	8	23	3	147	6	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	8	23	3	162	6	167	3	66	0	15	0	4	0
PRESIDENTE VENCESLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	5	2	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	45	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	45	1	16	5	2	0	6	0	2	0
PROMISSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	7	100	0	41	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	7	105	0	43	0	1	0	1	0
QUADRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
QUATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	54	0	18	0	1	0	2	0	0	0
QUEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0	0
QUELUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	10	0	1	0	0	0	0	0
QUINTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RAFARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	3	0	0	0	5	0	1	0
RANCHARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	10	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	3	0	53	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	3	0	53	0	33	0	10	2	1	0	0	0
REDENCAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	6	0	1	0	4	0	0	0
REGENTE FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	5	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	5	1	9	0	3	0	4	0	0	0
REGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REGISTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	29	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	0	10	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	61	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	69	0	89	0	39	0	4	0	0	0
RESTINGA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	2	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	2	18	0	2	0	0	0	0	0
RIBEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	11	0	9	0	0	0	0	0
RIBEIRAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	7	0	2	0	0	0	1	0
RIBEIRAO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	59	0	38	2	11	0	0	0	1	0
RIBEIRAO CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	8	0	7	0	1	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
RIBEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	5	163	3	64	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	19	0	79	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	19	0	145	5	199	3	64	1	0	0	2	0
RIBEIRAO PRETO														
Estadual Urbana	0	1	0	0	389	13	557	20	136	0	2	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	15	42	8	197	6	159	4	4	0	53	0	14	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	16	42	8	586	19	716	24	140	0	55	0	24	0
RIFAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	15	0	0	0	0	0	0	0
RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	8	3	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	8	3	9	0	1	0	1	0	0	0
RINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	1	8	0	6	0	0	0	0	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	2	26	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	8	38	1	183	3	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	8	40	1	185	3	90	6	26	1	36	0	2	0
RIO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	3	89	0	18	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	3	89	0	19	1	2	0	7	0	1	0
RIO GRANDE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	103	11	34	0	6	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	103	11	34	0	7	0	5	0
RIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	8	0	8	0	5	0	0	0	1	0
RIVERSUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	3	5	0	2	0	0	0	0	0
ROSANA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	1	5	26	11	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	5	36	11	8	0	9	0	0	0
ROSEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
RUBIACEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	4	0	0	0	0	0
RUBINEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0
SABINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	12	0	1	0	0	0	0	0
SAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	7	0	0	3	0	0	0
SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SALES OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	30	0	1	0	0	0	0	0
SALESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	28	0	21	0	13	0	0	0	0	0
SALMOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	177	4	53	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	21	0	62	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	21	0	89	0	186	4	53	0	6	0	1	0
SALTO DE PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	125	0	35	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	0	99	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	10	0	114	0	134	0	35	0	4	0	1	0
SALTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	17	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	2	4	0	2	0	4	0	0	0
SANDOVALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ADELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	2	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	2	34	0	10	0	1	0	0	0
SANTA ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	26	0	13	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	6	295	13	81	3	23	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	22	3	131	44	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	22	3	147	50	295	13	81	3	30	0	12	0
SANTA BRANCA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	24	1	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	26	1	5	0	4	0	7	0	5	0
SANTA CLARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	22	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	5	0	22	6	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	5	10	1	3	0	0	0	2	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	57	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	2	76	12	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	2	85	12	74	0	19	0	0	0	0	0
SANTA ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SANTA FE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	29	7	41	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	29	7	41	3	5	0	2	0	0	0
SANTA GERTRUDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	5	0	30	0	20	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	5	0	30	0	20	0	10	0	3	0	0	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	12	1	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	1	6	1	86	0	1	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	1	6	1	100	0	50	0	12	1	49	0	5	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	16	0	1	0	3	0	0	0
SANTA MARIA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	3	0	0	0
SANTA MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	159	10	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	159	10	39	0	3	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	40	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	40	0	6	0	5	0	10	0	0	0
SANTA SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DA PONTE PENSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	2	12	59	59	84	23	31	0	18	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	2	12	59	59	84	23	31	1	18	0	1	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	27	0	56	0	4	0	0	0	2	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	39	481	59	186	3	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	17	135	4	505	20	0	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	17	135	4	623	59	481	59	186	3	230	0	17	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	6	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	10	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	10	8	0	3	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	19	0	21	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	10	0	5	0	1	0	0	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	229	0	103	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	11	68	19	439	55	188	12	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	11	69	19	445	55	418	14	103	0	97	0	28	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	2	0	0	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	850	17	301	0	4	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	13	191	0	839	35	70	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	48	13	193	0	852	35	920	17	301	0	203	0	59	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	31	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	12	25	7	152	28	98	1	18	0	11	0	8	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	12	25	7	152	28	126	1	49	0	11	0	11	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	7	238	4	152	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	7	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	2	23	3	100	5	22	2	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	2	23	3	222	12	267	8	153	0	26	0	7	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	6	34	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	6	0	107	4	0	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	122	5	130	6	34	0	3	0	4	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	17	0	1	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	85	0	25	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	0	65	0	85	0	25	0	2	0	3	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	12	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	11	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	11	0	9	0	8	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	9	61	0	12	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	55	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	108	12	63	0	12	0	7	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	5	346	12	122	11	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	27	30	350	25	93	26	0	0	21	0	11	0
Municipal Rural	0	1	0	3	7	19	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	27	33	397	49	444	40	122	11	24	0	15	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	0	384	3	305	23	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	8	91	7	308	32	716	52	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	8	91	7	563	32	1.100	55	305	23	48	0	25	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	13	0	15	0	11	0	1	0	0	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	13	0	3	0	0	0	0	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	10	0	19	0	7	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	1	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	1	20	0	11	0	10	0	2	0	0	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	1	11	0	3.867	99	4.617	166	2.250	13	17	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	37	0	15	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	15	321	1.980	69	5.155	16	6.822	16	103	0	1.300	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	322	1.991	69	9.034	115	11.476	182	2.368	13	1.317	0	288	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	25	31	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	27	31	17	0	5	0	7	0	3	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	4	0	5	0	5	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	10	1	11	65	21	68	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	2	2	7	17	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	11	1	13	67	28	85	5	18	0	1	0	8	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	31	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	25	3	100	0	94	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	25	3	100	0	94	0	31	2	8	0	3	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	15	24	0	0	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	10	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	45	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	4	10	0	1	1	1	0	1	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	59	25	48	0	26	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	14	79	11	604	206	128	4	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	14	79	11	613	206	187	29	48	0	133	0	6	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	12	0	1	0	2	0	0	0
SARUTAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	5	34	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	0	5	7	1	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	0	5	25	7	35	0	18	0	25	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	56	0	9	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	56	0	22	0	3	0	21	0	0	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	11	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	14	0	79	11	28	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	14	0	82	11	46	0	12	0	38	0	2	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	18	0	3	0	2	0	1	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	15	0	17	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	15	0	17	0	4	0	18	0	0	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	15	0	9	0	3	0	1	0	2	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	1	417	2	136	0	10	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	57	92	4	193	54	23	0	8	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	57	92	4	306	57	440	2	144	0	19	0	2	0
SUD MENNUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	26	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	26	0	3	0	5	0	0	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	2	298	3	86	8	12	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	40	0	208	0	18	0	5	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	40	0	329	2	316	3	91	8	24	0	4	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	2	2	3	1	0	0	0	0	0
SUZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	296	0	107	0	17	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	10	44	0	193	4	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	11	46	0	283	4	299	0	107	0	57	0	10	0
TABAPUA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	15	0	6	0	2	0	0	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	39	0	35	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	2	41	0	35	0	0	0	0	0
TABOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	313	5	97	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	8	56	0	438	31	22	4	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	56	0	448	31	335	9	97	0	18	0	20	0
TACIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	3	0	0	0	0	0
TAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	4	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	4	12	1	11	0	2	0	0	0	1	0
TAIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	5	0	0	0	1	0	0	0
TAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	1	0	2	0
TAMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	21	0	3	0	4	0	0	0
TANABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	18	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	19	0	21	0	3	0	3	0	1	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	3	0	0	0	0	0
TAPIRATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	27	0	14	0	2	0	0	0
TAQUARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	0	3	0	1	0	0	0	0	0
TAQUARITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	12	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	7	81	12	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	7	81	12	48	0	12	0	13	0	5	0
TAQUARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	5	8	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	2	26	5	12	1	5	0	0	0
TAQUARIVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	13	1	3	0	0	0	0	0
TARABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	14	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	20	0	6	0	4	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TARUMA																
Estadual Urbana		0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	
Estadual Rural		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana		1	1	5	0	18	8	0	0	0	0	6	0	0	0	
Municipal Rural		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal		1	1	5	0	18	8	6	0	3	0	6	0	0	0	
TATUI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	4	12	0	7	0	3	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	4	1	4	293	28	30	6	0	0	1	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	1	0	14	2	2	8	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	4	2	4	307	30	140	18	12	0	8	0	3	0		
TAUBATE																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	7	58	1	11	0	5	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	5	8	57	6	429	74	151	26	82	0	23	0	0	0		
Municipal Rural	1	0	0	0	2	2	5	2	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	6	8	57	6	431	76	175	35	140	1	34	0	5	0		
TEJUPA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0		
TEODORO SAMPAIO																
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	31	0	9	0	3	0	2	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	8	0	5	0	0	0	1	0		
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	4	7	3	0	0	1	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	4	46	3	14	0	4	0	3	0		
TERRA ROXA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	3	0	0	0	0	0		
TIETE																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	2	1	0	1	73	2	25	0	0	0	1	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	2	1	0	1	73	2	25	0	9	0	1	0	2	0		
TIMBURI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	9	0	2	0	0	0	0	0		
TORRE DE PEDRA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
TORRINHA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	3	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	9	2	3	0	0	0	0	0		
TRABIJU																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
TREMEMBE																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	3	1	9	1	43	0	34	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	3	1	9	1	54	0	41	0	6	3	0	0	0	0		
TRES FRONTEIRAS																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	14	0	1	0	0	0	0	0		
TUIUTI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	2	0	0	7	0	4	0	1	0	0	0	0	0		
TUPA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	39	0	14	0	1	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	0	0	0	0	4	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	1	0	0	31	2	39	0	14	0	5	0	1	0		
TUPI PAULISTA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	26	0	0	0	2	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	26	0	11	0	4	0	1	0		
TURIUBA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
TURMALINA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

UBARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	13	0	4	0	1	0	0	0
UBATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	69	0	20	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	26	0	116	14	31	1	2	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	26	0	117	14	100	1	22	0	6	0	3	0
UBIRAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
UCHOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	16	0	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	0	15	0	1	0	5	0	0	0
UNIAO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
URANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	2	4	15	0	3	0	5	0	0	0
URU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	11	0	3	0	0	0	0	0
URUPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	20	0	4	0	0	0	0	0
VALENTIM GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
VALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	19	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	18	0	91	0	42	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	19	0	106	0	67	0	19	0	4	0	3	0
VALPARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	7	0	9	0	3	0	0	0	1	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	22	0	2	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	0	34	0	50	0	8	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	3	16	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	56	0	48	3	16	0	1	0	3	0
VARZEA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	6	28	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	3	7	0	58	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	3	7	0	58	0	53	6	28	0	4	0	1	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	7	0	14	0	3	0	1	0	0	0
VINHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	39	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Municipal Urbana	0	2	7	4	84	0	121	0	0	0	15	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	4	87	0	122	0	39	0	15	0	9	0
VIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	27	0	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	6	0	2	0	0	0	0	0
VITORIA BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0
VOTORANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	9	43	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	24	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	24	0	224	0	62	9	43	1	0	0	0	0
VOTUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	5	23	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	20	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	20	13	40	5	23	1	3	0	1	0
ZACARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0

SERGIPE

AMPARO DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AQUIDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	23	0	1	0	2	0	1	0	0	0
ARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	2	111	4	47	5	231	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	39	0	161	16	31	1	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	39	0	484	18	142	5	47	5	267	0	26	0
ARAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	1	1	1	1	0	1	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	57	0	6	0	1	0	6	0	0	0
BARRA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	7	4	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	5	7	4	8	0	0	0	1	0
BOQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	2	2	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	44	5	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	22	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	78	7	22	0	10	0	6	0	0	0
BREJO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO DO BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	6	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	20	6	2	0	1	0	0	0	0	0
CANHOBA														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANINDE DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	58	0	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	36	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	102	0	25	0	5	0	4	0	0	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	11	1	1	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	27	1	13	1	1	0	13	0	1	0
CARIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	1	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	0	8	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	39	1	21	1	3	0	3	0	0	0
CARMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	8	3	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	30	8	8	0	0	0	12	0	0	0
CEDRO DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CRISTINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	5	0	18	5	7	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	0	19	16	12	1	1	0	3	0	0	0
CUMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	1	0	1	0
DIVINA PASTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	1	1	1	1	0	0	0	0	0
ESTANCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	13	0	3	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	113	22	29	16	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	9	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	157	32	43	16	3	0	32	0	0	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	7	0	0	0	2	0	0	0
FREI PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GARARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	3	0	0	0
GENERAL MAYNARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0
GRACHO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ILHA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	3	0	1	0	1	0	0	0
INDIAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	0	8	0	6	0	0	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	16	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	4	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	4	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	74	8	24	3	7	0	2	0	0	0
ITABAIANINHA														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	32	12	10	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	62	24	14	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	109	36	26	7	4	0	1	0	0	0
ITABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	1	0	0	0	1	0	0	0
ITAPORANGA D AJUDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	16	0	2	0	1	0	0	0
JAPARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	4	0	0	0	4	0	0	0
JAPOATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	2	0	0	0
LAGARTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	1	7	2	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	9	0	41	4	25	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	3	0	8	0	74	9	37	5	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	17	0	143	14	80	8	16	0	18	0	1	0
LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	23	5	9	0	0	0	4	0	0	0
MACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	9	0	0	0	2	0	0	0
MALHADA DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	4	0	0	0
MALHADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MARUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	2	0	2	0	0	0	1	0
MOITA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	2	0	0	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	1	0	1	0	0	0	2	0
MURIBECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
NEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	2	0	0	0	3	0	0	0
NOSSA SENHORA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	3	1	0	1	0	3	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	6	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	3	7	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	2	1	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	11	11	2	3	0	7	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	11	0	1	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES														

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	3	0	2	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	2	33	1	15	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	95	24	8	2	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	135	26	41	3	15	0	65	0	2	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA MOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	2	0	0	0
PEDRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	6	1	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	13	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	61	0	22	2	1	0	10	0	2	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	1	0	0	0
PIRAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	2	0	2	0	2	0	0	0
POCO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	10	0	0	0	3	0	0	0
POCO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	22	0	10	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	44	1	12	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	97	1	29	6	3	0	4	0	0	0
PORTO DA FOLHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	9	6	2	1	0	0	0	0	0
PROPRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	17	0	2	0	21	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	2	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	2	21	0	2	0	23	0	1	0
RIACHAO DO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	2	5	0	3	0	1	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	2	0	5	0	0	0	0	0
RIBEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	29	2	4	0	0	0	5	0	0	0
ROSARIO DO CATETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	3	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	3	3	0	0	0	7	0	0	0
SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	14	0	0	0	5	0	0	0
SANTA LUZIA DO ITANHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	5	0	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	17	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	22	1	2	0	0	2	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	14	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	16	7	0	1	0	0	1	0	0	0
SANTANA DO SAO FRANCISCO														

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	2	0	0	0	1	0	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	2	0	0	0
SAO CRISTOVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	2	16	2	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	24	20	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	61	22	22	2	4	0	7	0	1	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	1	2	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	4	0	1	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	71	1	23	0	2	0	7	0	4	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	3	0	0	0
TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	7	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	1	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	95	2	19	0	6	0	1	0	1	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	7	5	0	1	0	1	0	0	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	7	13	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	7	25	5	0	1	0	0	0	0

TOCANTINS

ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	13	1	8	0	0	0	0	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	4	0	8	0	0	2	2	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	8	0	1	4	2	0	48	0	0	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	2	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	20	2	8	0	1	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	27	1	4	0	3	0	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	56	1	13	0	3	0	61	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	11	2	4	0	1	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	11	2	4	0	1	0	0	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	1	6	1	2	0	0	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	0	10	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	8	6	10	0	3	0	0	0	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	7	0	2	0	0	0	0	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	16	0	3	0	0	0	0	0
ARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	5	4	3	3	2	60	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	8	10	4	3	2	60	0	0	0
ARAGUAINA														
Estadual Urbana	57	0	9	0	203	88	204	73	78	1	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	16	49	2	90	254	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	1	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	16	60	2	298	343	204	79	78	1	37	0	5	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ARAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	13	23	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	4	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	46	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	102	17	38	0	4	0	4	0	2	0
ARAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	3	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	31	3	9	0	0	0	0	0
ARRAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	5	21	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	0	1	14	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	0	1	73	9	22	1	1	1	3	0	3	0
AUGUSTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	25	29	8	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	56	29	29	8	6	0	2	0	0	0
AURORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	4	0	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	23	11	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	5	0	15	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	7	30	26	2	0	12	0	0	0
BABACULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	11	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	14	3	2	0	1	0	0	0
BANDEIRANTES DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	1	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	6	3	3	2	0	0	0	0	0
BARRA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
BARROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	23	4	2	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	24	4	2	2	1	0	0	0	0
BERNARDO SAYAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	6	6	2	0	0	0	1	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	4	8	7	2	0	0	0	1	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BREJINHO DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	2	9	0	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	3	11	0	1	0	4	0	1	0
BURITI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	3	21	0	4	0	2	0	0	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	20	0	2	0	0	0	0	0
CARIRI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	0	1	0	0	0	0	0
CARMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
CARRASCO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	3	0	0	0	0	0
CASEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	2	0	0	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CHAPADA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	1	0	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	3	0	6	0	122	19	37	9	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	6	23	2	102	29	12	17	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	6	29	2	224	48	49	26	10	0	3	0	2	0
COLMEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	22	45	54	13	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	23	46	54	13	0	3	0	1	0
COMBINADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	12	6	0	3	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	13	2	1	0	0	0	0	0
COUTO MAGALHAES														
Estadual Urbana	1	0	0	0	43	7	0	0	5	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	5	0	1	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	48	11	4	5	5	1	1	0	0	0
CRISTALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	20	7	4	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	70	21	7	4	3	0	3	0	0	0
CRIXAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	1	0	1	0	1	0	0	0
DARCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	4	1	0	0	0	0	0	0
DIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	3	9	6	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	10	16	6	6	0	3	0	1	0
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	1	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	4	0	1	0	15	0	0	0
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	3	0	17	0	7	0	3	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	21	0	8	0	3	0	33	0	0	0
DUERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	10	1	4	0	0	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	9	0	1	0	0	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	8	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	9	2	0	2	0	0	0	0	0
FIGUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	14	0	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	14	0	4	2	0	0	0	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	6	8	14	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	6	12	14	0	0	0	0	0	0
FORMOSO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	3	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	3	13	0	3	0	1	0	0	0
FORTALEZA DO TABOCAO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	8	0	0	6	6	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	5	6	6	3	0	0	0	0
GOIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	27	5	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	27	5	7	0	0	0	0	0	0
GOIATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	23	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	42	1	37	1	5	0	1	0	0	0
GUARAI														
Estadual Urbana	0	0	4	0	62	30	40	5	40	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	2	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	2	78	32	42	6	40	1	0	0	1	0
GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	7	0	64	21	62	26	35	0	63	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	80	3	37	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	149	24	106	26	35	0	65	0	3	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
ITACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	6	1	5	0	0	0	0	0
ITAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
ITAPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	2	1	0	0	0	0	0
ITAPORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	7	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	10	1	5	0	0	0	0	0
JAU DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	4	0	29	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	62	0	9	0	4	0	0	0	0	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	3	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	7	0	0	0	2	0	0	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0	0	0
LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	2	0	0	0	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	0	2	0	0	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	6	1	0	0	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	3	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	3	7	1	0	0	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	6	0	4	0	43	26	40	2	5	0	28	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	4	0	65	26	41	2	5	0	28	0	6	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	6	0	49	21	7	0	8	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	56	22	11	0	8	1	2	0	2	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	16	0	3	0	0	0	4	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	16	17	4	3	1	0	0	4	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	15	1	6	1	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	15	7	6	1	0	19	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	19	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	74	19	41	0	1	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	3	0	0	0	43	26	10	0	2	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	2	0	52	30	12	0	2	1	1	0	2	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	0
NOVO ACORDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	10	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	22	2	11	0	11	0	1	0	0	0
NOVO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	10	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	21	10	3	1	0	0	0	0	0	0
NOVO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
OLIVEIRA DE FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0	1	0	2	0
PALMAS														
Estadual Urbana	19	0	5	0	89	31	89	26	89	3	29	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	41	1	161	76	119	67	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	18	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	20	46	1	250	126	208	107	89	3	42	0	5	0
PALMEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	9	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	12	1	2	0	1	0	0	0
PALMEIRAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	2	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	2	2	3	0	0	0	0	0
PALMEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	19	0	1	0	5	0	0	0
PARAISO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	18	0	2	0	77	2	32	9	12	0	96	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	45	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	9	0	127	3	32	9	12	0	98	0	2	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	1	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	1	6	1	1	0	0	0	0	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	14	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	26	0	15	0	0	0	1	0	0	0
PEDRO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	5	0	22	41	4	1	6	2	0	0	3	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	32	44	6	9	6	2	0	0	3	0
PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	1	11	0	3	0	0	0	0	0
PEQUIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	9	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	15	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	48	2	18	2	1	0	1	0	0	0
PINDORAMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	2	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	4	2	1	3	0	1	0	0	0
PIRAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	4	0	2	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	3	0	0	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	54	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	54	1	1	1	0	0	1	0	0	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	4	0	0	0	89	23	18	4	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	9	1	9	1	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	122	36	19	13	15	4	0	0	1	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	2	5	0	1	0	6	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	8	0	7	0	2	0	0	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	1	3	1	1	0	0	0	0	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	2	20	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	3	20	3	2	0	0	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	2	0	0	0	0	0	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	2	8	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	21	2	11	1	1	0	2	0	0	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	2	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	3	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	5	5	1	1	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	2	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	3	6	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	4	6	0	2	0	7	0	0	0
SAO FELIX DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	2	2	0	1	0	2	0	0	0
SAO SALVADOR DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	10	0	1	0	0	0	0	0
SAO VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	3	5	0	0	0	0	0	0	0
SILVANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	0	0	1	0	0	0	0	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	3	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	5	3	1	4	0	1	0	0	0
SUCUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAGUATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	8	0	0	0	2	0	0	0
TAIPAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	13	0	2	0	0	0	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	13	0	2	0	0	0	0	0
TALISMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOCANTINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	14	1	2	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	18	1	14	3	2	2	0	2	0
TOCANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	37	112	35	21	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	157	39	112	35	21	0	8	0	3	0
TUPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
TUPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
WANDERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	4	6	2	7	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	3	0	18	10	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	2	6	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	70	17	12	3	7	1	95	0	1	0
XAMBIOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	12	0	1	0	2	0	0	0

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 1.285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, § 2º do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, resolve:

Art. 1º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNAEJA terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes de órgãos do governo federal;

II - 01 (um) representante das instituições de ensino superior públicas;

III - 01(um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);

IV - 01 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

V - 01 (um) representante dos Fóruns voltados para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Brasil;

VI - 05 (cinco) representantes dos movimentos sociais que atue em EJA e com representação nacional;

VII - 01 (um) representante de organismos internacionais;

VIII - 01 (um) representante de organização não governamental (ONG) que atue em EJA e com representação nacional;

IX - 01 (um) representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); e

X - 01 (um) representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE).

Art. 2º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será presidida pelo Ministro de Estado da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Art. 3º As instituições, fóruns ou entidades de que trata o art. 1º desta Portaria, renovar-se-ão bienalmente.

Art. 4º A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será exercida pela Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MEC nº 701, de 16 de julho de 2009.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica n° 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC n° 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2° A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1° O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2° A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3° O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201115764	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	RODOVIA MG 443, KM 07, S/N, FAZENDA DO CADETE, NÃO, OURO BRANCO/MG
2.	201203635	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	MINISTERIO DA EDUCACAO	AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 8.045, SÃO JOSÉ IV, 8045, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MANAUS/AM
3.	201200428	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	RUA PROFESSOR ARTUR RIEDEL, 275, ELDORADO, DIADEMA/SP
4.	201206913	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	COLEGIO SAO FRANCISCO	RUA ABILIO MONTEIRO, 1751, ENGENHO, PEDREIRAS/MA
5.	201206405	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA ITAIPU, 36, VILA PERMANENTE, VILA PERMANENTE, TUCURUI/PA
6.	201208019	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARI/ES
7.	201207705	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP
8.	201207405	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIACAO EDUCACIONAL	RUA IGUATEMI, 306, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP
9.	201102044	PEDAGOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA MARIA JOSÉ LIRA S/N, POTENGI, NATAL/RN
10.	201210900	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 423, JARDIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
11.	201210402	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES, 73, CAMPUS V, CENTRO, SALTO/SP
12.	201110437	CINEMA E AUDIOVISUAL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA LARA VILELA, 126, INGÁ, NITERÓI/RJ
13.	201207319	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS., 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITORIA/ES
14.	201206728	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ	SEUNE - SOC DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA	AVENIDA DOM ANTÔNIO BRANDÃO, 204, FAROL, MACEIO/AL
15.	201207328	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	RUA PAULO MAGALHÃES GOMES, S/N, BAUXITA, OURO PRETO/MG
16.	201113829	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	INESCO - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL LTDA - EPP	RUA PRESIDENTE VARGAS, 561, CENTRO, GARIBALDI/RS
17.	200711376	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM BOSCO DE GOIOERÊ	FUNDACAO CULTURAL XINGU	RUA DR ROSALVO GURGEL DE MELLO LEITÃO, 865, JARDIM CURITIBA, GOIOERE/PR
18.	201206085	FARMÁCIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DA UNIÃO, 500, VILA BECKER, TOLEDO/PR
19.	201205192	MÚSICA - TROMBONE (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
20.	201207643	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIACAO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, 150, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
21.	201207423	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA PIO XII, 355, JATIÚCA, MACEIO/AL
22.	201210971	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA S.A	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
23.	201113878	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	PRAÇA DOMINGOS RODRIGUES, 2, PORTO, PELOTAS/RS
24.	201208024	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARI/ES
25.	201205794	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 SUL (AESE 34) - AV. LO-5, S/N, CENTRO, PALMAS/TO
26.	201203775	GEOGRAFIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA EVARISTO DE MEDEIROS, S/N, CENTRO, PEDEDO, CAICÓ/RN
27.	201109536	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ, 1631, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
28.	201115108	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	ESTRADA DO CAMINHO VELHO, 333, PIMENTAS, GUARULHOS/SP
29.	201115386	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	RODOVIA MG 443, KM 07, S/N, FAZENDA DO CADETE, NÃO, OURO BRANCO/MG
30.	201207089	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA - EPP	RUA QUINCA HONÓRIO LEÃO, 1030, MORADA DO SOL, RIO VERDE/GO
31.	201113939	ENGENHARIA GEOLÓGICA (Bacharelado)	95 (noventa e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	PRAÇA DOMINGOS RODRIGUES, 2, PORTO, PELOTAS/RS
32.	201205888	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3.500, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO
33.	201200140	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	RUA PROFESSOR ARTUR RIEDEL, 275, ELDORADO, DIADEMA/SP
34.	201216288	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
35.	201207436	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

36.	201115765	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	RODOVIA MG 443, KM 07, S/N, FAZENDA DO CADETE, NÃO, OURO BRANCO/MG
37.	201206758	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA/SP
38.	201210858	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PREDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
39.	201115361	CIÊNCIAS ATUARIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
40.	201206972	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LINHA 7 DE SETEMBRO, S/N, BR386 KM 40, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
41.	201208047	LETRAS - LINGUA ESPANHOLA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
42.	201116393	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2236, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS
43.	201202558	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 157,5, PISTA SUL, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
44.	201115770	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
45.	201206655	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 23, PARQUE DAS PALMEIRAS, CENTRO, PARIPIRANGA/BA
46.	201116895	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR
47.	201201705	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
48.	201003414	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
49.	201205362	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AVENIDA BRASIL, 1123, ZONA I, CENTRO, CIANORTE/PR
50.	201210628	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	AVENIDA LETÍCIA PEREIRA, S/N, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 736, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica n° 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC n° 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2° A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1° O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2° A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3° O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201205268	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60, S/N, LITORÂNEO, SÃO MATEUS/ES
2.	201117642	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
3.	201201555	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, 50, GRANJA DOS CAVALEIROS, MACAÉ/RJ
4.	201108283	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE BRASIL CENTRAL	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA - ME	QC 08, S/N, LOTES 07/16, MANSÕES VILLAGE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
5.	201208981	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	BR 367, 5000, KM583, ALTO DO JACUBA, DIAMANTINA/MG
6.	201107141	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem	LAR DE AMPARO E PROMOCAO HUMANA	RUA BOCAIÚVA, 82, MORADA DA COLINA, UBERLÂNDIA/MG
7.	201210980	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA JACOB REINALDO HAUPENTHAL, 1580, CENTRO, CERRO LARGO/RS
8.	201210363	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	RODOVIA SC 459, KM 2, S/N, ÁREA RURAL, CHAPECÓ/SC
9.	201203843	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ARAGUAIA	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	AVENIDA T-10, 1047, SETOR BUENO , GOIÂNIA/GO
10.	201207137	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO SUL	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, 1600, LOMANTO , ITABUNA/BA
11.	201207616	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ESTRADA DO CANELA FINA KM 12, GLEBA FORMOSO LOTE 245 COLONIA SAO FRANCISCO, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CRUZEIRO DO SUL/AC

12.	201117270	ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA LUIZ GRANDE, S/N, FREI DAMIÃO, SUME/PB
13.	201111570	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	RUA LÍRIO BRANT, 787, MELO, MONTES CLAROS/MG
14.	201113075	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABOIA DE MEDEIROS	FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	AVENIDA HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3972, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
15.	201207786	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
16.	201211157	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA	BR 230 KM 5, S/N, FAZENDA MALIDERE 4, BALSAS/MA
17.	201207533	AGROECOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPUS III, CENTRO, BANANEIRAS/PB
18.	201113800	BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, NÃO, CAPÃO DO LEÃO/RS
19.	201206631	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 27 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas às Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 235, de 2011, Despacho SERES/MEC nº 237, de 2011, ou Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011. Apresentação de resultado satisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012.

Nº 231 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 231, de 2013, inclusive como motivação, em atenção ao disposto no arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1° e 214, III, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei n° 9.394, de 1996; art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 2004; bem como arts. 2°, 5º, 45 e 50, §1°, da Lei n.º 9.784, de 1999; arts. 11, §3°, 45 a 57 e 69-A do Decreto n.º 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142/2013; e Portaria Normativa MEC n° 40, de 2007, com suas alterações, tendo em vista a obtenção de resultados satisfatórios no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012 por parte de Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 235, de 2011, Despacho SERES/MEC nº 237, de 2011, ou Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011, determina que:

ai.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho nº 235, de 18 de novembro de 2011, pelo Despacho nº 237, de 18 de novembro 2011, e pelo Despacho nº 238, de 21 de novembro de 2011, todos publicados no Diário Oficial da União - DOU em 22 de novembro de 2011, com relação às Instituições de Educação Superior relacionadas no Anexo, por terem apresentado resultado satisfatório no IGC referente ao ano de 2012;

ii.Sejam revogadas todas as disposições em contrário do Despacho nº 5, de 2001, publicado no DOU em 14 de janeiro de 2011, e do Despacho SERES/MEC nº 195, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2012; e

iii.Sejam notificadas as IES do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

ANEXO

DESPACHO (Nº E ANO)	CÓDIGO DA IES	PROCESSO DE SUPERVISÃO (Nº)	NOME DA IES	UF	IGC 2012
5/2011 e 235/2011	452	23000.000532/2011-11	Centro Universitário Luterano de Manaus - ULBRA	AM	3
5/2011 e 235/2011	1233	23000.000547/2011-71	Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON	MT	3
237/2011	254	23000.017302/2011-83	Centro Universitário Capital	SP	3
237/2011	457	23000.017300/2011-94	Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	SP	3
237/2011	793	23000.017308/2011-51	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo	SP	3
237/2011	1058	23000.017305/2011-17	Centro Universitário Estácio da Bahia	BA	3
237/2011	1230	23000.017301/2011-39	Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL	SP	3
237/2011	1422	23000.017306/2011-61	Centro Universitário do Norte - UNINORTE	AM	3
238/2011	373	23000.017311/2011-74	Escola de Sociologia e Política de São Paulo	SP	4
238/2011	795	23000.017319/2011-31	Faculdades Integradas de Diamantino	MT	3
238/2011	847	23000.017325/2011-98	Faculdade Piauiense de Processamento de Dados	PI	3
238/2011	1066	23000.017320/2011-65	Instituto de Ensino de Pesquisa Objetivo	TO	3
238/2011	1170	23000.017333/2011-34	Faculdade Metropolitana de Camaçarí	BA	3
238/2011	1476	23000.017332/2011-90	Faculdades Integradas Interamericanas	SP	3
238/2011	1587	23000.017326/2011-32	Faculdades Integradas de Tangará da Serra	MT	4
238/2011	1712	23000.017358/2011-38	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Teresina	PI	3
238/2011	1713	23000.017356/2011-49	Faculdade de Tecnologia de São Vicente	SP	3
238/2011	2072	23000.017350/2011-71	Faculdade de Desenvolvimento Sustentável de Cruzeiro do Sul	AC	3
238/2011	3375	23000.017366/2011-84	Instituto de Ensino Superior Múltiplo	MA	3
238/2011	4093	23000.017360/2011-15	Faculdade de Tecnologia de Curitiba	PR	3
238/2011	4148	23000.017357/2011-93	Faculdade de Tecnologia Senai São José	SC	4

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas às Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, ou pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012. Apresentação de resultado satisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012.

Nº 232 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 843, de 2013, inclusive como motivação, em atenção ao disposto no arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1° e 214, III, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei n° 9.394, de 1996; art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 2004; bem como arts. 2°, 5º, 45 e 50, §1°, da Lei n.º 9.784, de 1999; arts. 11, §3°, 45 a 57 e 69-A do Decreto n.º 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142/2013; e Portaria Normativa MEC n° 40, de 2007, com suas alterações, tendo em vista a obtenção de resultados satisfatórios no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012 por parte de Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, ou pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, determina que:

i.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, e Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, ambos publicados no Diário Oficial da União - DOU em 26 de dezembro de 2012, com relação às Instituições de Educação Superior relacionadas no Anexo, por terem apresentado resultado satisfatório no IGC referente ao ano de 2012; e

ii.Sejam notificadas as IES do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

ANEXO

DESPACHO (Nº E ANO)	CÓDIGO DA IES	PROCESSO DE SUPERVISÃO (Nº)	NOME DA IES	UF	IGC 2012
197/2012	302	23000.000522/2013-30	Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis - FACED	MG	3
197/2012	1067	23000.000537/2013-06	Faculdade de Jussara - FAJ	GO	3
197/2012	1245	23000.000542/2013-19	Faculdade de Castelo - FACASTELO	ES	3
197/2012	1364	23000.000551/2013-00	Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC	BA	3
197/2012	1607	23000.000571/2013-72	Faculdade Luterana São Marcos - FALSM	RS	3
197/2012	1699	23000.000579/2013-39	Faculdade de Educação de Jaru - UNICENTRO	RO	3
197/2012	1822	23000.000589/2013-74	Faculdade Sul-Americana - FASAM	GO	3
197/2012	2027	23000.000599/2013-18	Faculdade de Campina Grande - FAC - CG	PB	3
197/2012	2343	23000.000610/2013-31	Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO	AC	3
197/2012	2647	23000.000619/2013-42	Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA	RS	3
197/2012	2756	23000.000620/2013-77	Faculdade Anhanguera de Valparaíso - FAV	GO	3
197/2012	2775	23000.000621/2013-11	Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão - FAUSB	MT	3
198/2012	220	23000.000322/2013-87	Faculdade São Judas Tadeu - FSJT	RJ	3
198/2012	607	23000.000328/2013-54	Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro do Itapemirim - FACCACI	ES	3
198/2012	661	23000.000332/2013-12	Faculdade Pio Décimo - FPD	SE	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

198/2012	757	23000.000337/2013-45	Faculdades Integradas do Tapajós - ISES	PA	3
198/2012	861	23000.000347/2013-81	Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP	AP	3
198/2012	913	23000.000349/2013-70	Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR	MS	3
198/2012	1079	23000.000354/2013-82	Faculdade Maringá - CESPAR	PR	3
198/2012	1280	23000.000403/2013-87	Faculdade Estácio Cotia - Estácio FAAC - IESC	SP	3
198/2012	1403	23000.000399/2013-57	Faculdade de Pimenta Bueno - FAP	RO	3
198/2012	1442	23000.000398/2013-11	Faculdade de Direito de Tangará da Serra	MT	3
198/2012	1717	23000.000384/2013-99	Faculdade de Imperatriz - FACIMP	MA	3
198/2012	1731	23000.000382/2013-08	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas	MT	4
198/2012	1785	23000.000375/2013-06	Faculdade de Colider - FACIDER	MT	3
198/2012	1817	23000.000371/2013-10	Faculdade Estácio de Curitiba	PR	3
198/2012	1847	23000.000367/2013-51	Faculdade Atenas Maranhense de Imperatriz - FAMA	MA	4
198/2012	1945	23000.000454/2013-17	Faculdade de Sorriso - FAIS	MT	4
198/2012	2045	23000.000451/2013-75	Faculdade Amadeus - FAMA	SE	3
198/2012	2076	23000.000449/2013-04	Faculdade Regional da Bahia - FARB	BA	3
198/2012	2380	23000.000440/2013-95	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio FAMAP	AP	3
198/2012	2459	23000.000434/2013-38	Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA	PA	3
198/2012	2560	23000.000432/2013-49	Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana - FAESF/UNEF	BA	4
198/2012	2745	23000.000428/2013-81	Escola Superior da Amazônia - ESAMAZ	PA	3
198/2012	3204	23000.000426/2013-91	Faculdade de Quatro Marcos- FQM	MT	3
198/2012	3232	23000.000425/2013-47	Faculdade Iguaçu - FI	PR	3
198/2012	3610	23000.000458/2013-97	Faculdades Integradas Promove de Brasília	DF	3
198/2012	3972	23000.000463/2013-08	Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado - CESEP	MG	3

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas às Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013. Preenchimento da totalidade dos requisitos previstos no item "iv" do Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013.

Nº 233 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 844, de 2013, inclusive como motivação, em atenção ao disposto no arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1° e 214, III, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei n° 9.394, de 1996; art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 2004; bem como arts. 2°, 5º, 45 e 50, §1°, da Lei n.º 9.784, de 1999; arts. 11, §3°, 45 a 57 e 69-A do Decreto n.º 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142/2013; e Portaria Normativa MEC n° 40, de 2007, com suas alterações, tendo em vista a obtenção de Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012 igual a 2 (dois), a assinatura tempestiva de Termo de Saneamento de Deficiências - TSD e protocolo de processo de recredenciamento no sistema e-MEC por parte de Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013, determina que:

i.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares referidas nos subitens "ii.a", "ii.b" e "ii.c" do Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 6 de dezembro de 2013, com relação às Instituições de Educação Superior relacionadas no Anexo, tendo em vista o preenchimento da totalidade dos requisitos previstos no item "iv" do Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013, sem prejuízo do prosseguimento do processo de supervisão e da necessidade de cumprir as ações do TSD;

ii.As IES referidas no Anexo mantenham em trâmite regular o processo de recredenciamento protocolado no sistema e-MEC, sob pena de aplicação de novas medidas cautelares nas hipóteses de eventual cancelamento ou arquivamento do processo de recredenciamento antes de sua conclusão e expedição de respectivo ato de recredenciamento institucional válido; e

iii.Sejam notificadas as IES do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

DESP (Nº E ANO)	CÓDIGO DA IES	PROCESSO DE SUPERVISÃO (Nº)	NOME DA IES	UF	IGC 2012
208/2013	2460	23000.020743/2013-24	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	RN	2
208/2013	2886	23000.020748/2013-57	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	SP	2

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 119 e 120, na Portaria nº 700, de 18 de dezembro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "...em face do curso de Farmácia (cód. 88588) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296).", leia-se: "... em face do curso de Enfermagem (cód. 6848) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296).".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PORTARIA Nº 1.223, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967 e o Decreto nº 83.937, de 6/9/1979, e considerando o constante no Memorando 034, de 22/11/2013, do Núcleo de Inovação Tecnológica/PRP, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral do Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC/PRP, para:

I - assinar os processos referentes a depósitos de pedido de patente e de certificados de adição; II - assinar os processos referentes a registro de programas de computador; III - assinar os processos referentes a registro de marca e indicação geográfica. Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.086, de 10/9/2012, além das demais disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

PORTARIA Nº 1.241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e segundo normas internas do CNPq, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa desta Universidade para representá-la nas questões referentes ao Patrimônio Genético junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Fazenda

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

CNPJ: 17.909.518/0001-45
NIRE: 5350000520-0

EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013

1. DATAS/HORÁRIOS: 27 de agosto de 2013, às 15h15 (ata da reunião), e 28 de novembro de 2013, às 16h00 (rerratificação).

2. LOCAL: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, Brasília, Distrito Federal.

3. PRESENTES: Os membros a seguir mencionados, eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da empresa, realizada em 27 de agosto de 2013, e empossados, posteriormente, em seus respectivos cargos, observados os requisitos e impedimentos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e em legislação específica aplicável, bem como apresentadas suas respectivas declarações de bens, que serão arquivadas na ABGF, conforme estabelecido no art. 14 do Estatuto Social da empresa, os Senhores: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, Presidente do Conselho; Carlos Augusto Moreira Araújo, Presidente Substituto do Conselho; Ralph Emerson Machado de Lima; André Alvim de Paula Rizzo; e Embaixador Hadil da Rocha Vianna; bem assim o Diretor Presidente da ABGF, na qualidade de membro nato do Conselho, eleito na reunião para compor a Diretoria Executiva da empresa. A reunião contou ainda com a presença do Senhor Rodrigo Toledo Cabral Cota, designado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 264, de 8 de abril de 2013, para a prática dos atos necessários à constituição e instalação da empresa.

4. ASSUNTOS TRATADOS: Item 1. CRIAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE DIRETORIAS. DECISÃO DO CONSELHO: na forma estabelecida no inciso III do art. 21 do Estatuto Social, o Conselho de Administração deliberou pela criação das seguintes Diretorias: Diretoria de Operações; e Diretoria Administrativa e Financeira. Considerando que a denominação da Diretoria de Risco já havia sido estabelecida no art. 34 do Estatuto Social, a Diretoria Executiva passará a ser composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente; Diretor de Risco; Diretor de Operações; e Diretor Administrativo e Financeiro. Item 2. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES EXECUTIVOS. DECISÃO DO CONSELHO: na forma prevista no inciso III do art. 21, caput do art. 24, caput e § 1º do art. 25 e art. 34 do Estatuto Social, e tendo em vista a criação da denominação das Diretorias de que trata o item anterior, o Conselho de Administração elegeu os membros da Diretoria Executiva a seguir mencionados, domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, para um prazo de gestão de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Posse, permitida a reeleição, esclarecendo que os Diretores presentes serão empossados em seus respectivos cargos após o término da reunião: a) por indicação do Ministro de Estado da Fazenda para ocupar a Presidência da Diretoria Executiva da ABGF, o Senhor Marcelo Pinheiro Franco, brasileiro, divorciado, CPF nº 814.092.737-68 e Carteira de Identidade nº 06720569 IFP-RJ; b) para ocupar a Diretoria de Risco, o Senhor André Gustavo Morandi da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 676.152.607-87 e Carteira de Identidade nº 14.273-5 CORECON-RJ; c) para ocupar a Diretoria de Operações, o Senhor Renato Gerundio de Azevedo, brasileiro, casado, CPF nº 371.525.211-15 e Carteira de Identidade nº 459887 SSP-DF; e d) para ocupar a Diretoria Administrativa e Financeira, o Senhor Ronaldo Camillo, brasileiro, casado, CPF nº 042.610.228-26 e Carteira de Identidade nº 7.938.647 SSP-DF. Com vistas à observância, quando aplicável, do disposto no art. 12 da Resolução CNSP nº 136, de 7 de novembro de 2005, o Conselho de Administração designou as seguintes funções específicas para os Diretores Executivos da ABGF: a) Diretor responsável pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: Senhor Marcelo Pinheiro Franco, Diretor Presidente; b) Diretor responsável técnico: Senhor André Gustavo Morandi da Silva, Diretor de Risco; c) Diretor responsável administrativo-financeiro: Senhor Ronaldo Camillo, Diretor Administrativo e Financeiro; d) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998: Senhor Marcelo Pinheiro Franco, Diretor Presidente; e e) Diretor responsável pelos controles internos: Senhor Marcelo Pinheiro Franco, Diretor Presidente. Finalizando os trabalhos deste item, o Presidente do Conselho registrou que o Diretor Presidente ocupará, no Conselho de Administração, a vaga de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 do Estatuto Social. Item 3. ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA. DECISÃO DO CONSELHO: o Conselho de Administração solicitou à Diretoria Executiva, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 30 do Estatuto Social, que elabore o seu Regimento Interno e o submeta à apreciação e deliberação do Conselho, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de agosto de 2013. O referido Regimento deverá dispor, entre outros assuntos, sobre as competências de cada uma das Diretorias Executivas da ABGF. Nada mais havendo a tratar, foram aprovadas e assinadas pelos Conselheiros a ata da reunião e sua respectiva rerratificação, as quais foram devidamente registradas na Junta Comercial do Distrito Federal, sob os números 20130821004 e 20131188496, respectivamente.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO

RALPH EMERSON MACHADO DE LIMA

ANDRÉ ALVIM DE PAULA RIZZO

HADIL DA ROCHA VIANNA

MARCELO PINHEIRO FRANCO

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY
Presidente do Conselho

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2013

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a União, por intermédio de sua Representante Legal, Senhora Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria nº 613, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2012, para a realização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, da Assembleia Geral de constituição da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, "em organização", em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a única acionista e detentora da integralidade do capital social da empresa. A Assembleia contou com a presença do Senhor Rodrigo Toledo Cabral Cota, designado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 264, de 8 de abril de 2013, para a prática dos atos necessários à constituição e instalação da empresa. Para fins do atendimento aos requisitos formais, a Representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, Silvane Macedo Sodré, para secretariar a Assembleia. Dando início aos trabalhos, a Representante da União informou os itens constantes da pauta: 1. CAPITAL SOCIAL. 2. ESTATUTO SOCIAL. 3. CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. 4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. 6. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL. A Presidente da Assembleia registrou que a AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, sob a forma de sociedade anônima, criada pelo Decreto nº 7.976, de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2013, conforme autorizado na Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, com prazo de duração indeterminado, e com a finalidade, entre outras, de administrar fundos garantidores e prestar garantias às operações de riscos diluídos em áreas de grande interesse econômico e social. Registrou ainda que a empresa tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo, para a consecução de seus objetivos institucionais: criar subsidiárias, inclusive com o fim específico de administrar fundos que tenham por objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal; instalar escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País e no exterior; e adquirir participação em empresas, públicas ou privadas, dos ramos securitário e ressecuritário, bem como dos ramos de atividades complementares às do setor de seguros e resseguros, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente da Assembleia passou à apresentação dos seguintes itens constantes da pauta: Item 1. CAPITAL SOCIAL. A Presidente da Assembleia votou pela aprovação da constituição do capital social da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 3º do Decreto nº 7.976, de 2013. Registrou que a anexa Ordem Bancária nº 2013OB802296, do tipo Reserva, datada de 20 de agosto de 2013, comprova o depósito do valor em tela, procedido pela União a favor do Banco do Brasil S.A., para crédito, em nome da empresa, na conta-corrente nº 333.166-0, Agência nº 1607-1, do Banco do Brasil S.A. Em seguida, a Presidente da Assembleia procedeu à subscrição e integralização de 50.000 (cinquenta mil) ações da empresa, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. Item 2. ESTATUTO SOCIAL. Na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.976, de 2013, a Presidente da Assembleia votou pela aprovação do Estatuto Social da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF. As folhas do Estatuto Social foram devidamente rubricadas pela Presidente da Assembleia, estando o seu texto anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, em atendimento ao estabelecido no art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, a Presidente da Assembleia registrou que as disposições do Estatuto Social relativas à concessão de garantias a operações de comércio exterior foram previamente aprovadas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, por meio da Resolução nº 42, de 14 de junho de 2013, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 43 da Lei nº 12.712, de 2012. Item 3. CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. Em atendimento aos requisitos legais, a Presidente da Assembleia declarou definitivamente constituída a AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF. Item 4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. A Presidente da Assembleia esclareceu que, apesar de o § 1º do art. 19 do Estatuto Social estabelecer que o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição, o primeiro período de gestão dos Conselheiros terminará na data da Assembleia Geral Ordinária da ABGF que se realizar dentro do primeiro quadrimestre de 2014, sendo certo que, a partir desse exercício, o prazo de gestão será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Posse. Depois de informar aos presentes que os Conselheiros de Administração serão empossados em seus respectivos cargos após o término da presente reunião, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos membros do Conselho de Administração a seguir mencionados, na forma prevista no caput do art. 18 do Estatuto Social: a) por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, assim como exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Senhor Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, brasileiro, casado, CPF nº 342.835.011-15 e Carteira de Identidade nº 9073 MRE-DF, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; b) por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, assim como exercer a função de Presidente Substituto do Conselho de Administração, o Senhor Carlos Augusto Moreira Araújo, brasileiro, casado, CPF nº 279.476.701-10 e Carteira de Identidade nº 646187 SSP-DF, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; c) por indicação da Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para ocupar a vaga de que trata o inciso II do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor Ralph Emerson Machado de Lima, brasileiro, união estável, CPF nº 090.163.638-07 e Carteira de Identidade nº 14.668.735 SSP-SP, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3 Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; d) por indicação do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para ocupar a vaga de que trata o inciso III do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor André Alvim de Paula Rizzo, brasileiro, casado, CPF nº 955.176.187-15 e Carteira de Identidade nº 06819231-9 DETRAN-RJ, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e e) por indicação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para ocupar a vaga de que trata o inciso IV do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor Embaixador Hadil da Rocha Vianna, brasileiro, divorciado, CPF nº 385.181.717-68 e Carteira de Identidade nº MRE 8003, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. A Presidente da Assembleia registrou que a vaga de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 do Estatuto Social será ocupada pelo Diretor Presidente da ABGF, na qualidade de membro nato, por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no caput do art. 24 do Estatuto Social. Item 5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Na forma prevista no caput do art. 35 do Estatuto Social, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, para um prazo de gestão que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014, permitida a reeleição, tendo sido eleitos os membros titulares do Conselho Fiscal a seguir mencionados, indicados pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no § 2º do art. 35 do Estatuto Social: a) Senhor Fabiano Maia Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 027.583.306-28 e Carteira de Identidade nº 09840524-4 IFP-RJ, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como representante do Tesouro Nacional; b) Senhor Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista, brasileiro, casado, CPF nº 035.269.957-45 e Carteira de Identidade nº 1337781 SSP-DF, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e c) Senhor Luiz Alberto de Almeida Palmeira, brasileiro, casado, CPF nº 270.699.231-04 e Carteira de Identidade nº 968.427 SSP-DF, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. Em seguida, de acordo ainda com o previsto no caput do art. 35 do Estatuto Social, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014, permitida a reeleição, tendo sido eleitos para substituir seus respectivos titulares, em ordem de eleição, os membros a seguir mencionados, indicados pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no § 2º do art. 35 do Estatuto Social: a) Senhora Ana Cristina Bittar de Oliveira, brasileira, casada, CPF nº 443.992.431-04 e Carteira de Identidade nº 1101681 SSP-DF, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como representante do Tesouro Nacional; b) Senhora Cláudia Regina Gusmão Cordeiro, brasileira, casada, CPF nº 310.234.101-25 e Carteira de Identidade nº 576.305 SSP-DF, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e c) Senhor André Coelho Vianna, brasileiro, casado, CPF nº 079.569.517-98 e Carteira de Identidade nº 11607844-5 IFP-RJ, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. A Presidente da Assembleia registrou que o Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus membros, na primeira reunião daquele Conselho, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 do Estatuto Social. Registrou ainda que os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de Termo de Posse, conforme estabelecido no § 4º do art. 35 do Estatuto Social. Item 6. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL. De acordo com a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contida no Ofício nº 1331/DEST-MP, acompanhado pela Nota Técnica nº 366/CGCOR/DEST/SE-MP, ambos de 21 de agosto de 2013, em observância ao disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, combinado com o artigo 1º da Portaria MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, e a alínea "h" do inciso IV do art. 6° do Anexo I ao Decreto n° 7.675, de 20 de janeiro de 2012, a Presidente da Assembleia fixou a remuneração global a ser paga aos administradores da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF em até R$ 1.611.527,48 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), no período compreendido entre

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

agosto de 2013 e março de 2014, aí incluídos honorários, gratificação natalina, gratificação de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia, auxílio saúde e previdência, vedado expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da ABGF por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, na sua respectiva data-base, ficando condicionado o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2013 e 2014, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, de acordo ainda com a orientação do DEST, a Presidente da Assembleia adotou as seguintes providências: delegou competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite individual constante da tabela fornecida pelo DEST; fixou os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e condicionou o pagamento da "Participação nos Lucros ou Resultados - PLR dos Diretores" à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas, aprovado previamente para a ABGF. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos participantes e declarou encerrada a reunião. Para fins legais de direito, na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Representante da União. A presente ata e o estatuto social da empresa, anexo a seguir, foram devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob os números 20130820989 e 20130820997, respectivamente.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Representante da União

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, sob a forma de sociedade anônima, criada pelo Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, conforme autorizado pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo único. A ABGF está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 2º A ABGF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo, para a consecução de seus objetivos institucionais:

I - criar subsidiárias, inclusive com o fim específico de administrar fundos que tenham por objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal;

II - instalar escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País e no exterior; e

III - adquirir participação em empresas, públicas ou privadas, dos ramos securitário e ressecuritário, bem como dos ramos de atividades complementares às do setor de seguros e resseguros, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 3º O prazo de duração da ABGF é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A ABGF tem por objeto:

I - a concessão de garantias contra riscos:

a) de morte e invalidez permanente - MIP do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

b) de danos físicos ao imóvel - DFI, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;

e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;

f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias:

1. de execução (performance);

2. de reembolso de adiantamento de recursos (advanced payment);

3. de termos e condições de oferta; e

4. contra hipóteses de interrupção de obrigações contratuais do devedor;

g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas; e

i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;

II - a constituição, administração, gestão e representação de fundos garantidores;

III - a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros; e

IV - a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

§ 1º A ABGF deixará de conceder garantias contra riscos que encontrem plena cobertura no mercado de seguros privados a taxas e condições compatíveis com as praticadas pela ABGF, ressalvada a prerrogativa de recusa de casos individuais pelo mercado.

§ 2º Somente as coberturas prestadas pelo mercado de seguros privados com seus próprios recursos poderão caracterizar plena cobertura.

§ 3º A ABGF não estará obrigada a conceder garantia contra risco em casos individuais que não obtiverem contratação no mercado de seguros em razão de recusa das seguradoras privadas.

§ 4º A ABGF poderá prestar garantia de forma indireta por meio da aquisição de cotas de fundos garantidores de que não seja administradora ou de fundos de investimento em direitos creditórios, na forma da lei.

§ 5º A ABGF observará as diretrizes da política de comércio exterior da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX na concessão de garantias contra riscos comerciais, políticos e extraordinários em operações de comércio exterior, bem como na administração e gestão dos fundos que tenham por finalidade a concessão dessas garantias.

Art. 5º Compete à ABGF, inclusive na qualidade de administradora e gestora de fundos, diretamente:

I - praticar todos os atos necessários à concessão de garantias, emissão de certificados de garantia, monitoramento e gestão das garantias outorgadas;

II - receber comissão pecuniária por garantias outorgadas;

III - realizar análise, precificação, aceitação, monitoramento e gestão de riscos relativos a garantias, inclusive contragarantias;

IV - efetuar adiantamentos ou pagamentos de honras decorrentes de garantias outorgadas;

V - impugnar garantias, adiantamentos ou honras prestadas em desacordo com as normas aplicáveis à empresa ou aos fundos por ela administrados;

VI - promover a recuperação de créditos referentes às garantias honradas;

VII - criar fundos para a garantia de suas operações na forma da legislação;

VIII - administrar e gerir fundos garantidores; e

IX - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de seu objeto social ou decorrentes de lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E DOS RECURSOS

Art. 6º O capital social da ABGF é de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente sob a propriedade da União.

Art. 7º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização de lucro.

§ 1º As alterações do capital social serão aprovadas pela Assembleia Geral, por proposta dos administradores da ABGF, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2º Sobre os recursos transferidos pela União, para fins de aumento de capital da ABGF, incidirão encargos financeiros na forma da legislação vigente, desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 8º Constituem recursos da ABGF:

I - os oriundos da transferência de recursos, bens e direitos da União;

II - o produto da alienação das ações e dos títulos e valores mobiliários;

III - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

IV - o resultado de suas operações comerciais e de serviços;

V - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ela providos;

VI - os provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais ou internacionais;

VII - o produto da alienação de bens patrimoniais;

VIII - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

IX - os oriundos de outras fontes.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou pelo substituto que esse vier a designar.

§ 2º Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária.

Competências

Art. 10. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, na forma da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da ABGF exigirem, observados os aspectos legais relativos às convocações e deliberações.

Art. 11. À Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - a abertura do seu capital;

II - a alienação de ações do capital da ABGF ou de suas subsidiárias;

III - a renúncia a direitos de subscrição de ações de controladas;

IV - a permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão das empresas estatais federais; e

V - a emissão de títulos e valores mobiliários, no País e no exterior, inclusive de controladas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. A ABGF será dirigida por 1 (um) Conselho de Administração e 1 (uma) Diretoria Executiva.

Investidura e Impedimentos

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros, residentes e domiciliados no País, de notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o exercício do cargo.

Art. 14. A investidura em cargo de administração da ABGF observará os requisitos e impedimentos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e em legislação específica aplicável.

Parágrafo único. Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os administradores apresentarão declaração de bens, que será arquivada na ABGF.

Art. 15. Aos integrantes dos órgãos de administração da ABGF é vedado intervir em operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social; e

II - tenham interesse conflitante com o da ABGF.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à investidura na ABGF, cargo de administração.

Perda do Cargo

Art. 16. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem causa formalmente justificada, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nos últimos 12 (doze) meses; e

II - o Diretor Executivo deixar de exercer sua função, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) intercalados, durante o prazo de sua gestão.

Remuneração

Art. 17. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores Executivos, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

§ 1º A ABGF reembolsará as despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função de Conselheiro de Administração.

§ 2º O integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Composição, prazo de gestão e vacância

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da ABGF, será integrado por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que o Diretor Presidente da ABGF é eleito na qualidade de membro nato.

§ 1º O Conselho de Administração observará a seguinte composição:

I - 2 (dois) Conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto;

II - 1 (um) Conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - 1 (um) Conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV - 1 (um) Conselheiro indicado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

V - o Diretor Presidente da ABGF.

§ 2º Quando a ABGF atingir o número de 200 (duzentos) empregados, deverá o Conselho de Administração contar com um representante dos trabalhadores, escolhido na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e o seu Regulamento.

§ 3º Os Conselheiros de Administração não participarão das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam conflito de interesse, sendo tais assuntos deliberados em reunião separada e exclusiva para tal fim, na forma da legislação vigente.

Art. 19. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, com exceção do Diretor Presidente, será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, observados os requisitos e impedimentos legais.

§ 1º O prazo de gestão contar-se-á a partir da data de assinatura do Termo de Posse e estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 2º Na hipótese de reeleição, o prazo de gestão contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior.

Art. 20. No caso de vacância, o substituto do Conselheiro de Administração será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Competências

Art. 21. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da ABGF, competindo-lhe, além das atribuições previstas em lei:

I - fixar a orientação geral dos negócios da ABGF, em consonância com a política do Governo Federal;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

II - aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

III - criar ou alterar denominação de Diretoria Executiva, eleger e destituir os seus membros, aprovar o seu Regimento Interno e fixar as suas atribuições, respeitadas as conferidas por este Estatuto;

IV - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;

V - manifestar e submeter à Assembleia Geral:

a) o relatório da administração e as demonstrações contábeis anuais;

b) a proposta de destinação de lucros ou resultados;

c) a proposta de alteração do capital social; e

d) a proposta de alteração do Estatuto Social;

VI - determinar os critérios segundo os quais os atos, contratos ou operações deverão ser submetidos à prévia aprovação do Conselho de Administração;

VII - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes e a rescisão do respectivo contrato;

VIII - aprovar a estrutura organizacional e o funcionamento da ABGF;

IX - definir as atribuições da Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e destituir o seu titular, por proposta do Diretor Presidente, após a aprovação da Controladoria Geral da União;

X - promover, ao menos 1 (uma) vez ao ano, sessão executiva, sem a presença do Diretor Presidente, inclusive para a aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

XI - indicar, nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria, aprovar o seu Regimento Interno e fixar suas atribuições e remuneração, respeitadas as conferidas por este Estatuto;

XII - reunir-se com o Comitê de Auditoria para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

XIII - autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos ou a emissão de títulos e valores mobiliários, no País ou no exterior, na forma da lei;

XIV - aprovar normas internas de licitação e contratação para aquisição de bens e realização de obras e serviços;

XV - definir as normas específicas para a contratação de pessoal permanente da ABGF, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XVI - aprovar planos que disponham sobre admissão, cargos, salários, carreira, acesso, vantagens, regime disciplinar e o quadro de pessoal da ABGF;

XVII - autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição e alienação de participação em empresas, públicas ou privadas, dos ramos securitário e ressecuritário, bem como dos ramos de atividades complementares às do setor de seguros e resseguros, com ou sem o controle do capital social;

XVIII - autorizar a instalação de escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País ou no exterior;

XIX - implementar a avaliação formal de desempenho da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, segundo critérios previstos nos seus respectivos Regimentos Internos;

XX - autorizar a celebração de acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, após a prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda;

XXI - aprovar a criação de comitês de assessoramento das atividades do Conselho de Administração;

XXII - deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários;

XXIII - propor a participação dos empregados e dirigentes nos lucros e resultados da empresa, nas bases e condições autorizadas pelo órgão e coordenação e governança das empresas estatais;

XXIV - aprovar normas internas sobre a aplicação dos §§ 1º a 3º do art. 4º deste Estatuto;

XXV - aprovar norma disciplinando a concessão de férias aos membros da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente, sendo vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo; e

XXVI - conceder férias ou licença de natureza facultativa ao Diretor Presidente e, em suas ausências ou impedimentos, indicar o seu substituto.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus Conselheiros, ordinariamente, de preferência 1 (uma) vez ao mês e, no mínimo, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros de Administração na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e o seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 2º As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica e, ainda, o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§ 3º O Diretor Presidente não poderá exercer as funções de Presidente do Conselho de Administração, ainda que interinamente.

§ 4º O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores Executivos para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 5º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 6º Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de qualidade.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará, anualmente, uma avaliação formal de seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no caput deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração conduzir o processo de avaliação.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Presidente, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, e 3 (três) Diretores, totalizando, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Art. 25. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observados os requisitos e impedimentos legais.

§ 1º O prazo de gestão contar-se-á a partir da data de assinatura do Termo de Posse e estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 2º Na hipótese de reeleição, o prazo de gestão contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior.

Funcionamento, vacância e substituição

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou da maioria dos Diretores.

§ 1º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

§ 2º Em caso de empate, o Diretor Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 27. Os membros da Diretoria Executiva:

I - exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da ABGF, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias e controladas da ABGF, a critério do Conselho de Administração;

II - farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, que lhes serão concedidas pelo Diretor Executivo, observado o disposto no inciso XXVI do art. 21 deste Estatuto, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo; e

III - não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, salvo em caso de gozo de férias, licença médica ou quando autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 28. O Diretor Presidente designará os substitutos dos Diretores Executivos, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, em suas ausências ou impedimentos eventuais, observado o disposto no inciso XXVI do art. 21 deste Estatuto.

Art. 29. No caso de vacância de cargo de Diretor Executivo, esse será ocupado interinamente por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, esse será exercido provisoriamente pelo seu substituto, até que o Conselho de Administração promova eleição para preenchimento do cargo, visando ao cumprimento do prazo de gestão.

Competências

Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão colegiado responsável pela gestão e representação dos negócios da ABGF, de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração, competindo-lhe:

I - aprovar, orientar e fazer executar as políticas, diretrizes, estratégias, planos operacionais e os respectivos orçamentos de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III - propor ao Conselho de Administração:

a) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

b) os assuntos de interesse da ABGF a serem submetidos à Assembleia Geral;

c) planos que disponham sobre admissão, cargos, salários, carreira, acesso, vantagens, regime disciplinar e o quadro de pessoal dos empregados da ABGF;

d) o programa de metas e o pagamento, aos Diretores Executivos e empregados, de participação nos lucros e resultados da empresa;

e) a estrutura organizacional e o funcionamento da ABGF, inclusive as atribuições dos membros da Diretoria Executiva;

f) o Regimento Interno da Diretoria Executiva e suas alterações;

g) a contratação de auditores independentes e a rescisão dos respectivos contratos;

h) a contratação de financiamentos e empréstimos, ou a emissão de títulos e valores mobiliários, no País ou no exterior, na forma da lei;

i) a criação de subsidiárias, instalação e supressão de escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País ou no exterior;

j) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da ABGF; e

k) manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da ABGF;

IV - baixar normas sobre a organização e funcionamento das atividades da ABGF, inclusive as de natureza administrativa; e

V - autorizar:

a) a contratação de seguros, obras, serviços, projetos e pesquisas de interesse da ABGF;

b) a concessão de garantias;

c) os atos, acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a ABGF; e

d) a aquisição de bens imóveis, bem assim a alienação e oneração de bens do ativo da ABGF.

Seção IV

Do Diretor Presidente

Art. 31. Ao Diretor Presidente compete:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da ABGF;

II - presidir a Assembleia Geral;

III - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - representar a ABGF em juízo ou fora dele, inclusive perante o Governo e a sociedade de forma geral, podendo, para tais fins, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

V - expedir os atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, bem assim de nomeação e exoneração dos ocupantes das funções de confiança, de acordo com a legislação, este Estatuto e as normas da ABGF;

VI - assinar, juntamente com pelo menos 1 (um) dos Diretores Executivos, contratos, convênios, ajustes e acordos relativos à ABGF ou aos fundos por ela administrados, nos termos de seus estatutos, e movimentar recursos financeiros da ABGF, podendo essas atribuições ser delegadas;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VIII - dirigir e orientar o desenvolvimento das atividades das unidades administrativas a ele vinculadas, na forma prevista na estrutura organizacional da ABGF, constante do Regimento Interno da Diretoria Executiva a ser aprovado pelo Conselho de Administração; e

IX - conceder férias ou licenças aos demais membros da Diretoria Executiva.

Seção V

Dos Demais Membros da Diretoria Executiva

Art. 32. Além das atribuições que lhes são comuns como membros da Diretoria Executiva, competem aos demais Diretores:

I - dirigir e orientar o desenvolvimento das atividades das unidades administrativas a eles vinculadas;

II - elaborar propostas de normas para apreciação da Diretoria Executiva; e

III - executar outras atribuições definidas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Art. 33. As atribuições específicas de cada membro da Diretoria Executiva serão fixadas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 34. A Diretoria Executiva deverá conter, obrigatoriamente, uma Diretoria de Risco, que, além de outras atribuições, será responsável:

I - pelo desenvolvimento dos modelos de mensuração e precificação de risco de todas as operações de garantia concedidas pela ABGF ou pelos fundos por ela administrados; e

II - pelo cálculo da comissão pecuniária de todas as operações de garantia concedidas pela ABGF ou pelos fundos por ela administrados.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá conceder alçada a outra Diretoria para proceder ao cálculo da comissão pecuniária de determinadas operações de que trata o inciso II deste artigo, observados os modelos desenvolvidos pela Diretoria de Risco.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Composição e funcionamento

Art. 35. O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização permanente, compõe-se de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida reeleição, observados os requisitos e impedimentos legais.

§ 1º Na hipótese de reeleição, o prazo de gestão contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às decisões do Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de Termo de Posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º No caso de vacância, renúncia ou impedimento de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, até a eleição de novo titular.

§ 6º No caso de ausência ou impedimento eventual do membro titular, será convocado o respectivo suplente.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas no seu mandato.

Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Conselho de Administração, nos casos previstos em lei.

Art. 37. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Geral em 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores Executivos, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Competências

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis do exercício social;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da ABGF;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se esses não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da ABGF, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à ABGF;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela ABGF;

VI - analisar, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

VIII - examinar o plano de Auditoria Interna da empresa.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II e III deste artigo.

Art. 39. Os órgãos de administração são obrigados, mediante comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 40. O Comitê de Auditoria, vinculado ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente, será instalado quando a ABGF apresentar as condições exigidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Além de outras determinadas pela legislação ou regulamentação que rege a matéria, ou ainda pelo Conselho de Administração, constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I - propor ao Conselho de Administração o seu Regimento Interno e suas alterações;

II - fazer recomendações à entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como substituir o prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

IV - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos;

V - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da empresa, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;

VI - estabelecer e divulgar procedimentos para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para a proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII - recomendar ao Diretor Presidente, por meio do Conselho de Administração, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Diretor Presidente e com os responsáveis tanto pela auditoria independente como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII deste parágrafo, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva; e

X - reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 41. O Comitê de Auditoria será formado por 3 (três) membros, com mandatos individuais e alternados de 3 (três) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I - 1 (um) membro integrante do Conselho de Administração que não participe da Diretoria Executiva; e

II - 2 (dois) membros não vinculados ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva.

§ 1º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

§ 2º O Comitê de Auditoria renova-se parcialmente a cada ano.

§ 3º Excepcionalmente, com o único objetivo de implementar a sistemática de alternância de mandatos prevista no caput e no § 2º deste artigo, o Conselho de Administração nomeará os membros do Comitê de Auditoria, com mandatos distintos de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos.

§ 4º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ter o mandato renovado, desde que o tempo total do exercício da função não ultrapasse 5 (cinco) anos.

§ 5º Além do disposto no art. 13 deste Estatuto, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I - não ser, ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses, diretor, funcionário ou membro do Conselho Fiscal da ABGF, de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;

II - não ser, ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da ABGF;

III - não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o 2º (segundo) grau das pessoas referidas nos incisos I e II deste parágrafo; e

IV - não receber qualquer outro tipo de remuneração de qualquer uma das entidades mencionadas no inciso I deste parágrafo, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

§ 6º Os assuntos do Comitê de Auditoria serão decididos por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

§ 7º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será definida pelo Conselho de Administração, não podendo ultrapassar 80% (oitenta por cento) da remuneração média dos Diretores Executivos, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

§ 8º As despesas dos membros do Comitê de Auditoria com estadia e locomoção, nos deslocamentos necessários ao desempenho de suas atribuições, serão ressarcidas na forma dos critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 9º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado pelo seu Regimento Interno.

§ 10. O Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, de suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados da ABGF.

Art. 42. O auditor interno e o auditor independente deverão se articular com o Comitê de Auditoria, se em funcionamento, para comunicação imediata ao Conselho de Administração de qualquer indício de fraude, falha ou erro que implique risco relevante à ABGF ou à fidedignidade das demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VIII

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 43. A ABGF disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente.

Parágrafo único. À Auditoria Interna compete executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da ABGF, bem como propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados e verificar o cumprimento e a implementação, pela ABGF, de recomendações ou determinações efetuadas pela Controladoria Geral da União, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Fiscal da empresa.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL

Art. 44. O regime jurídico do pessoal da ABGF é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

Art. 45. A admissão de empregados pela ABGF obedecerá a concurso público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva, obrigando-se, em atendimento à legislação, à compatibilização dos percentuais de vagas destinadas ao portador de deficiência nos concursos.

Parágrafo único. Os empregados podem ser transferidos para qualquer local de atuação da empresa.

Art. 46. A ABGF poderá exercer suas atividades com pessoal cedido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, mediante celebração de acordos de cooperação técnica, observado o regime jurídico aplicável aos servidores e empregados públicos cedidos.

Art. 47. As instituições financeiras federais que administram fundos garantidores dos quais a União seja cotista poderão ceder pessoal à ABGF, com ônus para a cessionária, mantidas as condições trabalhistas, inclusive de progressão funcional, reservadas aos quadros da cedente, observado o regime jurídico aplicável aos empregados públicos cedidos.

Art. 48. Fica a ABGF autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência complementar, na forma da legislação vigente.

Art. 49. É a ABGF, para fins de implantação, equiparada às pessoas jurídicas referidas no art. 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para contratar pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo, por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da ABGF.

§ 2º As contratações a que se refere o § 1º deste artigo observarão o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do caput do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderão exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de instalação da ABGF.

§ 3º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, a ABGF especificará, no edital de contratação, como critério de seleção, títulos acadêmicos e tempo mínimo de experiência profissional na área em que o candidato pretenda desempenhar suas atividades.

Art. 50. Após 7 (sete) anos de comprovada operação da ABGF:

I - pelo menos 80% (oitenta por cento) das suas funções gerenciais deverão ser exercidas por pessoal permanente da ABGF; e

II - pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos da Diretoria Executiva deverão ser exercidos por pessoal permanente da ABGF.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Art. 51. O exercício social da ABGF coincidirá com o ano civil.

Art. 52. A ABGF levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício, de acordo com as melhores práticas contábeis e a regulamentação aplicável.

§ 1º Outras demonstrações financeiras intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º O resultado, após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, até que ela alcance o limite legal; e

II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, para o pagamento de dividendos.

§ 3º O saldo remanescente poderá ser destinado à constituição de outras reservas de lucros, sendo que a retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital.

§ 4º Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado à respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou deliberação do Conselho de Administração, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no 5º (quinto) dia útil que antecede o dia da efetiva quitação de obrigação.

§ 6º Os órgãos de administração poderão declarar dividendos intermediários, com base no resultado apurado no decorrer do exercício ou à conta de reservas de lucros.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A ABGF, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

§ 2º O benefício previsto no § 1º deste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º deste artigo será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da ABGF.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à ABGF todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o § 1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A ABGF poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos e funções mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à ABGF.

§ 6º Fica assegurado às pessoas mencionadas no caput e no § 1º deste artigo o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da ABGF, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o prazo de gestão.

Art. 54. A ABGF, seus administradores, empregados e prestadores de serviços de auditoria independente estarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, aplicadas pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme normas do órgão regulador de seguros.

Art. 55. A ABGF reger-se-á pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por este Estatuto e pelas demais normas que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º Aplica-se à ABGF, observadas as peculiaridades técnicas, contratuais e operacionais de suas atividades, bem como a viabilização do cumprimento do seu objeto, a legislação aplicável às sociedades seguradoras, inclusive no que se refere ao regime disciplinar, intervenção, liquidação, mandato e responsabilidade de administradores, observadas as disposições do órgão regulador de seguros.

§ 2º Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga a Circular nº 3.668, de 25 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos para elaboração e remessa do Balancete Patrimonial Analítico - Conglomerado Prudencial.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 26 de dezembro de 2013, com base no art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Circular nº 3.668, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FELTRIM
Diretor de Regulação
Substituto

CIRCULAR Nº 3.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a participação das cooperativas de crédito nos sistemas de compensação e de liquidação.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 26 de dezembro de 2013, com base no art.11, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 10 da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, no art.1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no art. 11 da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, e no art. 48 da Resolução nº 3.859, de 27 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º As confederações de cooperativas centrais de crédito constituídas sob a forma de instituições financeiras, as cooperativas centrais de crédito e as cooperativas singulares de crédito que, na forma do inciso II do art. 2º da Circular nº 3.438, de 2 de março de 2009, forem titulares de Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil poderão participar diretamente, para fins de liquidação:

I - dos sistemas de compensação e de liquidação de cheques, de ordens interbancárias de fundos e de boletos de pagamento, situação na qual, observadas as respectivas atribuições legais e regulamentares, cada entidade atuará como:

a) instituição financeira sacada, em relação aos cheques emitidos por seus clientes e depositados em outras instituições, ou instituição financeira cobradora, relativamente aos cheques nela depositados e sacados contra terceiros;

b) instituição financeira remetente ou instituição financeira destinatária, relativamente a qualquer ordem de transferência interbancária de fundos aprovada pelo Banco Central do Brasil; e

c) instituição financeira destinatária ou instituição financeira recebedora, relativamente aos boletos de pagamento;

II - dos sistemas que liquidam operações com títulos, valores mobiliários, derivativos ou de câmbio, relativamente às operações próprias que lhes forem legal e regulamentarmente autorizadas.

§ 1º A participação nos sistemas de compensação e de liquidação também poderá ocorrer, de forma indireta, na forma estabelecida pela Circular nº 3.226, de 18 de fevereiro de 2004, ou por intermédio de:

I - uma cooperativa central de crédito, no caso de cooperativas singulares de crédito; e

II - uma confederação de cooperativa central de crédito, no caso de cooperativas singulares de crédito ou de cooperativas centrais de crédito, desde que a confederação esteja constituída como instituição financeira.

§ 2º Na situação de que trata o § 1º, a entidade por intermédio da qual ocorrer a participação indireta terá que ser, obrigatoriamente, titular de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil.

§ 3º Em qualquer situação, a participação da entidade nos sistemas de compensação e de liquidação estará condicionada à aprovação de seu acesso na forma dos respectivos regulamentos.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Circular nº 3.457, de 2 de julho de 2009.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Diretor de Política Monetária
Substituto

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.626, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga alterações nas Instruções de Preenchimento do documento de código 2041 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Carta Circular nº 3.616, de 12 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 71 do referido Regimento, e o que dispõe o art. 1º da Circular nº 3.398, de 23 de julho de 2008, e a Carta Circular nº 3.616, de 12 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de dezembro de 2013, as novas versões das Instruções de Preenchimento do documento de código 2041 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?LEIAUTES.

Art. 2º Foram efetuadas as seguintes inclusões, exclusões e alterações nas Instruções de Preenchimento:

I - na "Tabela 03 - Contas", que define e descreve as contas a serem utilizadas para a confecção do DLO:

a) inclusão das contas:

1. 670.13 OPERAÇÕES ATIVAS VINCULADAS

Valor registrado em contas do ativo circulante representativas de operações ativas vinculadas, realizadas segundo o disposto na Resolução nº 2.921, de 17 de janeiro de 2002. Observe-se que os fatores de ponderação aplicáveis são negativos, de forma que o RWA deverá ser nulo ou negativo.

2. 860.09 AÇÕES - SOMA DO MÓDULO DAS EXPOSIÇÕES LÍQUIDAS EM ÍNDICES DE AÇÕES NO PAÍS

Valor apurado em conformidade com a abordagem padronizada definida na Circular nº 3.638, de 4 de março de 2013, decomposta para a soma do módulo das exposições líquidas no país para cada índice de ações. Para as exposições decorrentes de contratos de opções, o valor da posição deve ser obtido multiplicando-se o valor de mercado do ativo subjacente pela quantidade de contratos, pelo seu tamanho e pelo delta da opção. Valor positivo.

3. 860.10 AÇÕES - SOMA DO MÓDULO DAS EXPOSIÇÕES LÍQUIDAS EM ÍNDICES DE AÇÕES NO EXTERIOR

Valor apurado em conformidade com a abordagem padronizada definida na Circular nº 3.638, de 2013, decomposta para o módulo da soma das exposições líquidas no exterior, para cada índice de ações. Para as exposições decorrentes de contratos de opções, o valor da posição deve ser obtido multiplicando-se o valor de mercado do ativo subjacente pela quantidade de contratos, pelo seu tamanho e pelo delta da opção. Valor positivo.

b) alteração das contas 111.92.12; 770; 520; 521.01; 521.02; 521.03; 521.04; 521.05; 521.06; 521.07; 521.08; 521.09; 522.01; 522.02; 522.03; 522.04; 522.05; 522.06; 522.07; 522.08; 523.01; 523.02; 523.03; 523.04; 523.05; 523.06; 523.07; 525.01; 525.02; 523.03; 525.04; 525.05; 525.06; 525.07; 530.06; 530.07; 530.08; 530.10; 530.12; 530.13; 530.15; 530.16; 530.17; 530.18; 550.04; 550.05; 550.10; 550.11; 550.12; 560.01; 560.02; 560.03; 560.04; 570.03; 570.04; 570.05; 570.06; 570.07; 580; 590.01. 600.03; 600.04; 605.03; 605.04; 610.02; 610.03; 620.04; 620.06; 620.07; 630.01; 640.01; 640.02; 640.03; 650.01; 650.02; 650.03; 660.01; 660.02; 660.03; 670; 670.05; 670.09; 695; 860; 860.07; 860.08; 865 e 866.

II - na Tabela 10 - Fatores de Ponderação de Exposições, que define os códigos dos elementos representativos dos fatores de ponderação de exposições (FPR), utilizados no cálculo da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco - RWACPAD:

a) inclusão dos códigos:

1. 42 - 85%;

2. 59 - 250%

3. 86 - (-85%);

b) exclusão dos códigos:

1. 41 - 75%, exclusivo para exposições tratadas no inciso I do art. 24 da Circular 3.644, de 2013;

2. 53 - 125%.

III - na Tabela 11 - Mitigadores de Risco, que define os códigos dos elementos representativos dos instrumentos mitigadores de risco, utilizados no cálculo da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco - RWACPAD;

a) inclusão do código: 31 - 10% - Títulos públicos federais, conforme art. 37-A da Circular nº 3.644, de 4 de março de 2013, garantidores de exposições em operações compromissadas, que atendam aos requisitos definidos nos incisos II a IV do §6º do art. 37 da referida Circular, e não se enquadrem no inciso I, e em operações com derivativos marcadas a mercado diariamente. O valor aceito como mitigador de risco em operações de derivativo devem ter o seu valor reduzido em 20% de seu valor de mercado;

b) exclusão do código 01 - 0% - Operações ativas vinculadas, de que trata a Resolução nº 2.921, de 2002, e o inciso I do art. 37 da Circular nº 3.644, de 2013;

c) alteração dos códigos 09 e 13.

IV - na Tabela 12 - FCL/FCC/FEP, que define os códigos dos elementos representativos dos fatores de conversão, utilizados no cálculo da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco - RWACPAD - Fator de Conversão em Crédito de Operações a Liquidar (FCL), Fator de Conversão em Crédito (FCC) e Fator de Exposição Potencial Futura (FEPF):

a) alteração dos códigos 11 e 12.

Art. 3º Os novos modelos auxiliares à apuração dos limites e dos seus detalhamentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico mencionado no art. 1º desta Carta Circular.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

CARTA-CIRCULAR Nº 3.627, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos para a remessa das informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e à apuração das respectivas parcelas no cálculo dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e de Capital Adicional, de que tratam as Resoluções ns. 3.488, de 29 de agosto de 2007, e 4.193, de 1º de março de 2013, e a Circular nº 3.399, de 23 de julho de 2008, e dá outras providências.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 71 do referido Regimento, e o que dispõe o art. 1º da Circular nº 3.399, de 23 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º A remessa das informações de que trata o art. 1º da Circular nº 3.399, de 23 de julho de 2008, deve ser realizada por meio do documento Demonstrativo de Acompanhamento das Parcelas de Requerimento de Capital (DDR), com a codificação no Catálogo de Documentos (Cadoc) e suas demais características, nos termos do anexo a esta Carta Circular.

Art. 2º Foram incluídos na atual versão das Instruções de Preenchimento os seguintes códigos:

I - 0409010909 - Requerimento de Capital para o Somatório do Valor Absoluto das Exposições Líquidas em Índices de Ações no País - ECSVAELIP; e,

II - 0409010910 - Requerimento de Capital para o Somatório do Valor Absoluto das Exposições Líquidas em Índices de Ações no Exterior - ECSVAELIE.

Art. 3º Apenas a partir da data-base para qual é exercida a opção pela prerrogativa estabelecida:

I - no art. 1º, parágrafo 5º, inciso II, da Circular nº 3.641, de 4 de março de 2013, devem ser registrados os respectivos valores nos códigos da coluna Investimento no Exterior (IE) do DDR;

II - no art. 3º da Circular nº 3.641, de 2013, devem ser registrados os respectivos valores nos códigos da coluna Patrimônio Líquido Vendido (PLiVe) do DDR;

III - no art. 4º da Circular nº 3.641, de 2013, devem ser registrados os respectivos valores nos códigos da coluna referente ao overhedge (OH) do DDR.

Art. 4º A comunicação de dispensa de remessa das informações e de sua retomada, de que tratam, respectivamente, o inciso VII do art. 2º e o parágrafo único desse mesmo artigo, da Circular nº 3.399, de 2008, devem ser objeto de registro no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), por meio da transação PESP930, utilizando as seguintes opções:

I - "1 - Solicitação de Dispensa", para efetuar o registro da comunicação da dispensa da remessa das informações;

II - "2 - Encerramento de Dispensa em aberto", para efetuar o registro da comunicação de retomada da remessa das informações;

III - "4 - Cancelamento de dispensas/declarações", para anular uma comunicação de dispensa ou de liberação anteriormente registrada.

Parágrafo único. As consultas aos registros relativos às comunicações de dispensa ou de retomada da remessa do DDR podem ser realizadas utilizando-se a opção "3 - Consulta dispensas/declarações" da transação referida no caput.

Art. 5º Fica atribuída ao diretor responsável pelos processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal, de que trata o art. 14 da Resolução nº 4.193, 1º de março de 2013, a responsabilidade pelo disposto nesta Carta Circular.

Art. 6º As instituições mencionadas no anexo a esta Carta Circular devem indicar empregado apto a responder a eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas nos termos deste normativo.

Art. 7º As indicações de que tratam os arts. 4º e 5º desta Carta Circular devem ser registrada no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), de que trata a Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 8º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.

Art. 9º Fica revogada a Carta Circular nº 3.331, de 23 de julho de 2008

Art. 10. Torna sem efeito os Comunicados ns. 21.804, de 19 de dezembro de 2011, e 21.837, de 27 de dezembro de 2011.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

ANEXO 1

Codificação do DDR no Catálogo de Documentos (Cadoc) e suas demais características:

Código do Documento: 2011;

Nome do Documento: Demonstrativo Diário de Acompanhamento das Parcelas de Capital (DDR);

Sistema para Remessa: Sisbacen;

Periodicidade da Remessa: Diária;

Data-limite para Remessa: terceiro dia útil posterior à data-base a que se refere;

Data-base: Diária;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Unidade Responsável pela Curadoria: Desig;
Forma de Remessa: Meio eletrônico;
Sistema para Remessa: Sistema de Transferência de Arquivos (STA), na forma da Carta Circular nº 3.588, de 18 de março de 2013, disponível para acesso na página do Banco Central do Brasil na Internet, no endereço https://sta.bcb.gov.br/sta/;
Formato para Remessa: TXT;
Validação da Remessa: Antecipada;
Elementos Adicionais para Remessa: leiaute, em formato TXT; modelos, em formato Excel;; arquivos-exemplo; e instruções de preenchimento, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço http://www.bcb.gov.br/?LEIAUTES;
Diretor Responsável pela Remessa: indicado nos termos do art. 14 da Resolução nº 4.193, 1º de março de 2013;
Registro do Diretor Responsável pela Remessa: na "Ocorrência de Comunicado - Indicação de Diretor Responsável por área de Atuação" do Unicad;
Registro do Empregado Indicado para Responder a Questionamentos: na "Ocorrência de Comunicado - Indicação de Responsável por Envio de Informações" do Unicad;
Endereço Eletrônico para Solução de Dúvidas sobre a Remessa do Documento: ddr@bcb.gov.br;
Endereço Eletrônico para Solução de Dúvidas sobre o Preenchimento do Documento: ddr@bcb.gov.br;
Origem do Documento:

Código Cadoc	Segmentos	Subsegmentos
220.1.0.002-1	Bancos Comerciais	Todas as instituições
221.1.0.001-3	Sociedades Corretoras de Câmbio	(*)
222.1.0.003-6	Bancos de Desenvolvimento	Todas as instituições
224.1.0.002-7	Bancos de Investimento	Todas as instituições
226.1.0.002-5	Bancos Múltiplos	Todas as instituições
227.1.0.001-7	Bancos de Câmbio	Todas as instituições
228.0.0.003-7	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Instituição única
338.0.0.002-7	Caixa Econômica Federal	Instituição única
442.1.0.002-3	Conglomerados Financeiros	Todos
777.1.0.002-9	Sociedades de Arrendamento Mercantil	(*)
779.1.0.003-4	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários	(*)
885.1.0.003-5	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	(*)

(*) Exceto as instituições, excluídos os bancos, para as quais a soma das parcelas mencionadas no art. 1º, caput, inciso II, da Circular nº 3.399, de 2008, seja, em todos os trinta dias úteis imediatamente anteriores à respectiva data-base, inferior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais) e a 0,05 (cinco centésimos) do Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013.

CARTA-CIRCULAR Nº 3.628, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos para a remessa das informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas no cálculo dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e de Capital Adicional, de que trata a Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 6 de dezembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 71 do referido Regimento, resolve:

Art. 1º A remessa das informações de que trata o art. 1º da Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 6 de dezembro de 2013, deve ser realizada por meio do documento Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM), com a codificação no Catálogo de Documentos (Cadoc) e suas demais características, nos termos do anexo a esta Carta Circular.

Art. 2º A comunicação de dispensa de remessa das informações e de sua retomada, de que tratam, respectivamente, o art. 1º, § 1º, inciso V, e o § 3º desse mesmo artigo, da Circular nº 3.429, de 2009, devem ser objeto de registro no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), por meio da transação PESP930, utilizando as seguintes opções:

I - "1 - Solicitação de Dispensa", para efetuar o registro da comunicação da dispensa da remessa das informações;

II - "2 - Encerramento de Dispensa em aberto", para efetuar o registro da comunicação de retomada da remessa das informações;

III - "4 - Cancelamento de dispensas/declarações", para anular uma comunicação de dispensa ou de liberação anteriormente registrada.

Parágrafo único. As consultas aos registros relativos às comunicações de dispensa ou de retomada da remessa do DRM podem ser realizadas utilizando-se a opção "3 - Consulta dispensas/declarações" da transação referida no caput.

Art. 3º As instituições obrigadas a remeter as informações de que trata a Circular nº 3.429, de 2009, devem indicar empregado apto a responder a eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas.

Art. 4º As indicações referidas no art. 4º da Circular nº 3.429, de 2009, e no art. 3º desta Carta Circular devem ser registradas no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), de que trata a Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 5º A elaboração e a remessa das informações de que trata a Circular nº 3.429, de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 2013, deve ser realizada por meio dos seguintes documentos, referidos no anexo a esta Carta Circular:

I - pelas instituições não pertencentes a conglomerados: documento de código 2040 - DRM;

II - pelas instituições líderes de conglomerados financeiros:

a) documento de código 2050 - DRM, para todas as datas-base até a relativa a março de 2014, inclusive;

b) documento de código 2040 - DRM, para todas as datas-base a partir da relativa a abril de 2014, inclusive.

Art. 6º As instituições responsáveis pelas informações relativas aos consolidados econômico-financeiros ficam dispensadas da elaboração e da remessa das informações de que trata a Circular nº 3.429, de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 2013.

Art. 7º Os fluxos dos ativos, dos passivos e dos instrumentos financeiros derivativos das instituições e conglomerados mencionados no art. 2º da Circular nº 3.429, de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 2013, devem ser:

I - agrupados em itens que identifiquem sua natureza;

II - segregados por fator de risco de mercado, por local de registro e por classificação na carteira de negociação;

III - avaliados pelo valor de mercado;

IV - alocados em vértices definidos para alocação dos respectivos fluxos de caixa;

V - segregados nas exposições compradas e vendidas apuradas separadamente, sem compensação de uma pela outra.

§ 1º O processo de apuração do valor de mercado deve fazer uso de metodologias de avaliação a mercado ou de avaliação por modelo de apreçamento, conforme critérios de avaliação aplicáveis aos instrumentos financeiros.

§ 2º Define-se vértice como o prazo, em dias úteis, contados a partir da data-base, em que os fluxos de caixa devem ser alocados.

Art. 8º As instituições e os conglomerados mencionados no art. 2º da Circular nº 3.429, de 2009, com a redação dada pela Circular nº 3.687, de 2013, devem utilizar critérios consistentes e passíveis de verificação para obter os fluxos prováveis de operações:

I - que não possuam vencimento definido ou cujo vencimento dependa da aplicação de cláusulas contratuais específicas; ou

II - com cláusulas contratuais específicas que não possuam valor de resgate definido.

Art. 9º As operações referenciadas em ouro e em moedas estrangeiras, incluindo instrumentos financeiros derivativos, devem ser apuradas em reais, pela conversão dos respectivos valores, com base nas cotações de venda disponíveis na transação PTAX800, opção 5, do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), do dia a que se refira a apuração (PTAX de fechamento da data-base).

Art. 10. Os fluxos referenciados em ouro e em moeda estrangeira devem ser marcados a mercado, pelo período remanescente de cada contrato, tomando-se por base a estrutura temporal da taxa de juros referente à moeda objeto de negociação.

Art. 11. As operações denominadas em moedas estrangeiras e sujeitas ao risco de variação de taxa de juros devem ter mapeada sua exposição ao cupom de moeda e a correspondente exposição cambial à moeda em questão.

Art. 12. As operações referenciadas na taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros (DI) ou na taxa básica de juros, divulgada pelo Sistema de Liquidação e Custódia (Selic), incluindo instrumentos financeiros derivativos, que remunerem:

I - 100% desses indexadores, devem ser informadas como sujeitas aos "Demais fatores de risco";

II - um percentual daqueles indexadores, diferente de 100%, devem ser informadas como sujeitas ao "Fator de risco de taxa de juros prefixada" e aos "Demais fatores de risco".

Art. 13. As operações de leasing financeiro devem ser informadas como operações de crédito pelo valor de mercado das carteiras.

Art. 14. Os fluxos de caixa das operações com instrumentos financeiros derivativos devem ser mapeados mediante a utilização dos seguintes critérios:

I - operações com contratos a termo e contratos futuros devem receber tratamento idêntico ao dispensado a um título, com a mesma data de vencimento e o mesmo valor de resgate;

II - operações de swap devem receber tratamento idêntico ao dispensado a um conjunto de títulos que reproduza o mesmo fluxo de caixa dessas operações;

III - em operações com opções sobre disponíveis (ações, mercadorias, moedas, ouro, etc.):

a) o valor representativo de cada posição deve ser obtido multiplicando-se o delta da opção pela quantidade de contratos, pelo tamanho do contrato e pelo valor de mercado do ativo objeto, devendo este valor ser alocado no vértice de um dia útil;

b) o fator de risco mapeado deve ser definido pelo ativo objeto da opção;

IV - em operações com opções sobre taxas de juros e opções sobre contratos futuros, o valor representativo de cada posição deve ser obtido multiplicando-se o delta da opção pela quantidade de contratos e pelo tamanho do contrato, sendo esse fluxo de caixa alocado na data de vencimento do contrato da opção.

Art. 15. As aplicações em fundos que:

I - permitam a decomposição proporcional nos fatores de risco devem segregar os diversos tipos de ativos, passivos e instrumentos financeiros derivativos pelos fatores de risco a eles associados, na proporção das cotas detidas pelas instituições;

II - não permitam a decomposição proporcional nos fatores de risco devem utilizar o item de ativo "Cotas de Fundos - composições desconhecidas".

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também para fundos com aplicação em cotas de outros fundos.

Art. 16. Todas as instituições financeiras, integrantes ou não de conglomerado financeiro, devem informar os fluxos de caixa utilizados como base de cálculo do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), que correspondam aos componentes RWAJUR2, RWAJUR3, RWAJUR4 da parcela RWAMPAD, relativos às exposições ao risco de mercado para fins de apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I, de Capital Principal e do Adicional de Capital Principal, mencionados no parágrafo 1º, do artigo 3º da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

Art. 17. Não devem ser informadas no DRM:

I - as posições referidas nos incisos I e II do § 5º do art. 1º, e nos arts. 3º e 4º da Circular nº 3.641, de 4 de março de 2013;

II - as operações de leasing operacional; e

III - as operações em que a instituição ou o conglomerado atue exclusivamente como intermediadora.

Art. 18. Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Carta Circular nº 3.376, de 9 de fevereiro de 2009.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica os Convênios ICMS 158/13 a 174/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5°, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 152ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 6 de dezembro de 2013, e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2013:

Convênio ICMS 158/13 - Altera o Convênio ICMS 52/91 que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.;

Convênio ICMS 159/13 - Altera o Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

Convênio ICMS 160/13 - Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações internas promovidas pela entidade assistencial Fundação João Paulo II - FPJII;

Convênio ICMS 161/13 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação do Metrô Curitibano;

Convênio ICMS 162/13 - Altera o Convênio ICMS 81/08, que isenta do ICMS as operações com produtos farmacêuticos e fraldas geriátricas distribuídos por farmácias integrantes do Programa Farmácia Popular do Brasil;

Convênio ICMS 163/13 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

Convênio ICMS 164/13 - Altera o Convênio ICMS 142/11, que concede isenção e suspensão do ICMS nas operações e prestações relacionadas com a Copa das Confederações Fifa 2013 e a Copa do Mundo Fifa 2014, e dá outras providências;

Convênio ICMS 165/13 - Autoriza o Estado do Paraná a não exigir o estorno do crédito relativo às mercadorias existentes em estoque e que tenham sido destruídas em decorrência de incêndio;

Convênio ICMS 166/13 - Altera o Convênio ICMS 41/05, que autoriza os Estados do Acre e Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

Convênio ICMS 167/13 - Altera o Convênio ICMS 45/10 que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Convênio ICMS 168/13 - Inclui os Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Tocantins nas disposições do Convênio ICMS 125/11, que autoriza a exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares;

Convênio ICMS 169/13 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a não exigir os créditos tributários que especifica;

Convênio ICMS 170/13 - Autoriza o Estado de Rondônia a conceder redução na base de cálculo do ICMS e a dispensar o pagamento de multa e juros nas operações de entrada de mercadorias e bens destinadas às obras das Usinas Hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, no Rio Madeira;

Convênio ICMS 171/13 - Altera o Convênio ICMS 127/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Pará a reduzir multas e juros de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 172/13 - Altera o Convênio ICMS 147/13, que autoriza o Estado do Maranhão a reduzir a base de cálculo do ICMS em operações realizadas pelos contribuintes que indica para implantação do Terminal de Grãos do Maranhão - TEGRAM;

Convênio ICMS 173/13 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a não exigir o pagamento do ICMS incidente sobre as operações internas com as bebidas alimentares que especifica, relativamente à diferença de alíquota de 17% para 25%;

Convênio ICMS 174/13 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a não exigir das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional juros e multa incidentes sobre os créditos tributários decorrentes das operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, sem encerramento da tributação, relativamente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica os Convênios ICMS 187/13, 188/13, 189/13 e 191/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5°, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 211ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013:

Convênio ICMS 187/13 - Autoriza o Estado que menciona a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 188/13 - Autoriza o Estado de São Paulo e o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2013;

Convênio ICMS 189/13 - Altera o Convênio ICMS 18/03, que dispõe obre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

Convênio ICMS 191/13 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 7, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara a forma de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que exerçam atividades de usinagem, soldagem, tratamento e revestimento de metais.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 18, §§ 4º, 5º, 5º-B, IX e 5º-G, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts. 4º, 5º, V e 7º, II, do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 (Ripi), declara:

Art. 1º As atividades de usinagem, soldagem, tratamento e revestimento de metais exercídas por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - são tributadas pelo Anexo II da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando exclusivamente industriais;

II - são tributadas pelo Anexo II, deduzido da parcela correspondente ao ICMS e acrescido da correspondente ao ISS prevista no Anexo III da mesma Lei, caso essas atividades sejam consideradas, simultaneamente, prestações de serviços;

III - quando realizadas por encomenda direta do consumidor ou usuário, na residência do preparador ou em oficina, com preponderância do trabalho profissional, constituem prestações de serviços sem operação de industrialização e devem ser tributadas pelo Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga códigos de receita para depósito judicial ou extrajudicial e consolida em tabela os códigos vigentes a serem utilizados no Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 634 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no art. 1º da Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968, no art. 1º do Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, na Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009, no Decreto nº 2.850, de 27 de novembro de 1998, na Portaria MTE nº 148, de 25 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa SRF nº 421, de 10 de maio de 2004, declara:

Art. 1º Os códigos de receita para depósito judicial ou extrajudicial a serem utilizados no preenchimento do campo 12 do Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente (DJE) são os constantes dos Anexos I e II a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Parágrafo único. Os códigos de receita 2226 a 2602 e 2619 a 2859 constantes nos itens 11 a 26 e 55 a 70 do Anexo I, para depósitos judiciais e extrajudiciais, referentes às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), destinadas à Previdência Social e às outras entidades ou fundos, serão utilizados somente para as competências janeiro de 2009 e posteriores, que forem objeto de lançamentos de ofício realizados a partir de 1º de agosto de 2011, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 421, de 10 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Codac nº 94, de 11 de outubro de 2012.

FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO I

Item	Código de Receita	Especificação da Receita
CÓDIGOS PARA DEPÓSITO JUDICIAL		
1	0163	Receita dos Direitos Antidumping e Compensatórios - Depósito Judicial
2	0216	Depósito Judicial - Outros - Aduaneiros
3	0701	Parcelamento - Art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006 - Depósito Judicial
4	0868	Pasep - Depósito Judicial
5	1382	Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Depósito Judicial
6	1399	Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Depósito Judicial
7	1415	Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Depósito Judicial
8	1421	Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Depósito Judicial
9	1947	PIS - Importação - Depósito Judicial
10	1994	Cofins - Importação - Depósito Judicial
11	2226	Contribuição Segurado - Depósito Judicial
12	2300	Contribuição Empresa/Empregador - Depósito Judicial
13	2420	Multa Isolada Previdenciária - Depósito Judicial
14	2450	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Salário Educação - Depósito Judicial
15	2466	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar - Depósito Judicial
16	2472	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - Depósito Judicial
17	2489	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Fundo Aeroviário - Depósito Judicial
18	2505	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos -Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - FDEPM - Depósito Judicial
19	2528	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - Depósito Judicial
20	2534	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social de Transporte - Sest - Depósito Judicial
21	2557	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai - Depósito Judicial
22	2563	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social da Industria - Sesi - Depósito Judicial
23	2570	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Depósito Judicial
24	2586	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social do Comércio - Sesc - Depósito Judicial
25	2592	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - Sebrae - Depósito Judicial
26	2602	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop - Depósito Judicial
27	3043	Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º - Depósito Judicial
28	3066	Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Depósito Judicial
29	3089	Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Depósito Judicial
30	3095	Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º - Depósito Judicial
31	3111	Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Depósito Judicial
32	3128	Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Depósito Judicial
33	3300	CPSS - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Não Patronal - Depósito Judicial
34	6648	Parcelamento Lei nº 10.684/2003 (Paes) - Depósito Judicial
35	7363	Imposto de Importação - Depósito Judicial
36	7389	IPI - Outros - Depósito Judicial
37	7391	IPI Vinculado à Importação - Depósito Judicial
38	7416	IRPF - Depósito Judicial
39	7429	IRPJ - Depósito Judicial
40	7431	IRRF - Depósito Judicial
41	7444	IOF - Depósito Judicial
42	7457	ITR - Depósito Judicial
43	7460	PIS - Depósito Judicial
44	7485	CSLL - Depósito Judicial
45	7498	Cofins - Depósito Judicial
46	7525	Receita Dívida Ativa - Depósito Judicial Justiça Federal
47	7961	Receita Dívida Ativa - Depósito Judicial Justiça Estadual
48	8047	Depósito Judicial - Outros
49	8811	Refis - Depósito Judicial
CÓDIGOS PARA DEPÓSITO EXTRAJUDICIAL		
50	0174	Receita dos Direitos Antidumping e Compensatórios - Depósito Administrativo
51	0229	Depósito Administrativo - Outros - Aduaneiros
52	0447	PIS - Importação - Depósito Administrativo
53	0855	Cofins - Importação - Depósito Administrativo
54	0860	Pasep - Depósito Administrativo
55	2619	Contribuição Segurado - Depósito Administrativo
56	2625	Contribuição Empresa/Empregador - Depósito Administrativo
57	2654	Multa Isolada Previdenciária - Depósito Administrativo
58	2677	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Salário Educação - Depósito Administrativo
59	2683	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar - Depósito Administrativo
60	2716	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - Depósito Administrativo
61	2722	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Fundo Aeroviário - Depósito Administrativo
62	2739	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos -Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - FDEPM - Depósito Administrativo
63	2745	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - Depósito Administrativo
64	2774	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social de Transporte - Sest - Depósito Administrativo
65	2780	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai - Depósito Administrativo

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

66	2797	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social da Indústria - Sesi - Depósito Administrativo
67	2813	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Depósito Administrativo
68	2820	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Social do Comércio - Sesc - Depósito Administrativo
69	2842	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - Sebrae - Depósito Administrativo
70	2859	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop - Depósito Administrativo
71	3322	CPSS - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Não Patronal - Depósito Administrativo
72	7538	Imposto de Importação - Depósito Administrativo
73	7540	IPI - Outros - Depósito Administrativo
74	7553	IPI Vinculado à Importação - Depósito Administrativo
75	7566	IRPF - Depósito Administrativo
76	7581	IRPJ - Depósito Administrativo
77	7594	IRRF - Depósito Administrativo
78	7619	IOF - Depósito Administrativo
79	7621	ITR - Depósito Administrativo
80	7634	PIS - Depósito Administrativo
81	7647	CSLL - Depósito Administrativo
82	7650	Cofins - Depósito Administrativo
83	7880	Multas Isoladas Diversas - Depósito Administrativo
84	8050	Depósito Administrativo - Outros
85	8944	II - Imposto de Importação - Canal cinza - Depósito Administrativo
86	8957	IPI Vinculado à Importação - Canal cinza - Depósito Administrativo

ANEXO II

Item	Código de Receita	Especificação da Receita
CÓDIGOS PARA DEPÓSITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NÃO TRIBUTÁRIOS		
1	2080	Depósitos Judiciais e Extrajudiciais Administrados pela PGF-AG
2	7118	Multa Administrativa por Infração Trabalhista - DJE
3	4396	Parcelamento de Arrematação - Primeira Parcela - Depósito Judicial

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a não obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento industrial envasador de bebidas, abaixo relacionado, desobrigado da utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008, tendo em vista encerramento da atividade de produção de bebidas.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Refrigerantes Juiz de Fora Ltda	04.367.142/0001-42	Juiz de Fora	MG

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL BELMIRO FONTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.722381/2013-19 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 320I PG51, ano 2010, cor preta, chassi WBAPG5104BA845580, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 10/1939250-0, de 03/11/2010, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade do Sr. Jimmy Zakhia Douaihy, CPF 757.199.831-04, para o Sr. Wagner Lenlei Rocha, CPF 489.460.446-91.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Delegado Adjunto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007 e, ainda, os fatos apurados no processo 10120.730506/2013-67, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADAS as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número EB00.CF80.AF43.87C3, 6FBF.1075.F6CC.1B82, E50F.7D21.D687.9259, BB01.DE31.545B.44CA, B1BA.0273.C32D.9DB3 e F833.244B.4B63.36F0 emitidas indevidamente em 09/08/2013, 07/02/2013, 26/09/2012, 26/09/2012, 27/08/2012 e 23/08/2012 respectivamente, em favor do contribuinte GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.792.424/0001-48.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 35, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Inclusão do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da inscrição que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, NA 7a REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no parágrafo 3°, do art 810, do Decreto n° 6759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto n° 7213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e 13, da Instrução Normativa RFB n° 1209, de 7 de novembro de 2011, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo n° 13044.720127/2013-15, resolve:

Art. 1° Incluir no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, à seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
ALANA DE FREITAS BERARDO	126.089.99778	13044.720162/201326

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Promove a baixa de ofício da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012 e publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 1996, e na Lei nº 11.941, de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1183, de 19 de agosto de 2011 que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art.1º - PROMOVER A BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das sociedades abaixo, conforme artigos 27 - inciso IV (com registro cancelado no respectivo órgão de registro) e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1183:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
16646.720287/2012-84	28.169.613/0001-76	C 4 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
12448.730773/2013-77	00.119.949/0001-05	CAVALCANTI BARROS & CIA LTDA. - ME

A presente baixa de ofício baseia-se em informação do órgão de registro competente, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no qual as sociedades encontram-se inativas, conforme o artigo 60 da Lei 8934/94. As devidas apurações constam dos processos administrativos relacionados.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 10 anos contados a partir do último arquivamento no órgão de registro para cada sociedade.

MÔNICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a competência definida pelo § 2º do art. 3º da IN/SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, nos termos e condições dessa mesma norma c/c a Portaria SRRF08 nº 93, de 29 de novembro de 2004, e à vista do que consta do processo nº 11128.725252/2012-77, declara:

1. Fica reconhecida, a título precário, situação de fiscalização, em caráter permanente, do Recinto Especial para Despacho Alfandegado de Exportação - REDEX - situado na Avenida Albert Schweitzer nº 1.480, bairro Alemoa, município de Santos/SP, com área total de 15.865,00 m², e administrado por APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.023.230/0009-35.

2. O referido recinto está sob jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 26/12/2013.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Cancela Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA-SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 3º, inciso IV da Portaria DRF/ATA nº 22, de 04 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, declara:

Art. 1º. CANCELADA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 700.707.692-06, por multiplicidade, na forma disciplinada no Artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010 e observado o que consta do Processo Administrativo nº 13822.720207/2013-03.

Art. 2º: Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Cancelamento de Registro Especial para realizar operações com papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 303 e 302 do Regimento Interno da Secretaria da

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13839.002727/2001-18, declara que:

Art. 1º. Fica cancelado o Registro Especial de Papel Imune da empresa BERTO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP , CNPJ 50.116.896/0001-47, com estabelecimento situado à R Tobias Franco 266 apt 14, Centro, Itatiba, SP, cujo número do registro especial é GP-08124/000005.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO GARCIA VANDERLINDE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: Itex Comercial Ltda. CNPJ : 57.764.219/0001-84. Processo : 13886.000308/2010-69.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 37, II, e artigo 39, II, § 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição do CNPJ nº 57.764.219/0001-84, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - pessoa jurídica não localizada no endereço constante do CNPJ.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: Maria Rita Mendonça. CPF: 085.890.829-89. Processo: 13888.724604/2011-10.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 085.890.829-89, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial da NI-CPF.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: Evandro Dias de Oliveira. CPF: 052.038.653-10. Processo: 13888.724605/2011-64.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 052.038.653-10, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial da NI-CPF.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: David Batista Silva. CPF: 115.690.946-59. Processo: 13888.724601/2011-86.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 115.690.946-59, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial da NI-CPF.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: Jean Carlos Mendes. CPF: 044.724.771-90. Processo: 13888.724611/2011-11.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 044.724.771-90, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial da NI-CPF.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Contribuinte: Jose Mario Ferreira. CPF: 056.190.345-00. Processo: 13888.724705/2011-91.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 056.190.345-00, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial da NI-CPF.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A Delegada-Adjunta da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo - SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 13819.722140/2013-92, resolve:

Art. 1º Conceder o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081/2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S/A, CNPJ 04.716.366/0001-12, e o estabelecimento da empresa ELECTRO PLASTIC S/A, CNPJ 61.421.657/0001-17, na condição de SUBSTITUÍDO.

Art. 2º A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Filme de polietileno (larguras diversas)	3920.10.99	15%
Filme Pe Coex (larguras diversas)	3920.62.99	15%
Filme PP Cast (larguras diversas)	3920.20.90	15%
Filme PP Cast - Pe Coex (larguras diversas)	3920.20.19	15%
Filme PEBDL - Filme transparente (larguras diversas)	3919.90.00	15%
Filme Ecoflex (larguras diversas)	3906.90.49	5%
Filme Ecoflex (larguras diversas)	3901.30.90	5%

Art. 3º Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Folhas, tiras e lâminas de plásticos	Industrialização	3921.90.90	15%
Folhas e tiras de plásticos com pouco volume de alumínio	Industrialização	7607.20.00	5%
Folhas e tiras de plásticos, auto-adesivas	Industrialização	3919.10.00	15%
Folhas e tiras de plásticos, alveolares (pequena cavidade), reforçadas ou estratificadas (separadas)	Industrialização	3920.20.19	15%
Folhas e tiras de plásticos, alveolares (pequena cavidade), reforçadas ou estratificadas (separadas)	Industrialização	3920.62.99	15%
Rolos ou folhas de papéis calandrados transparentes ou translúcidos	Industrialização	4806.40.00	5%
Rolos ou folhas de papéis ondulados, encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados	Industrialização	4908.90.00	0%

Art. 4º Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Art. 6º Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI ADE nº 33, de 23/12/2013", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELOÍSA DE CASTRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A Delegada-Adjunta da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo - SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 13819.722140/2013-92, resolve:

Art. 1º Conceder o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081/2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S/A, CNPJ 04.716.366/0001-12, e o estabelecimento da empresa VITOPEL DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.206.039/0003-10, na condição de SUBSTITUÍDO.

Art. 2º A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Bopp (larguras diversas)	3920.20.19	15%
Bopp plano (larguras diversas)	3920.10.19	15%
Bopp Opaco (larguras diversas)	3919.90.00	15%
Bopp Coex (larguras diversas)	3920.62.99	15%

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 3º Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Folhas, tiras e lâminas de plásticos	Industrialização	3921.90.90	15%
Folhas e tiras de plásticos com pouco volume de alumínio	Industrialização	7607.20.00	5%
Folhas e tiras de plásticos, auto-adesivas	Industrialização	3919.10.00	15%
Folhas e tiras de plásticos, alveolares (pequena cavidade), reforçadas ou estratificadas (separadas)	Industrialização	3920.20.19	15%
Folhas e tiras de plásticos, alveolares (pequena cavidade), reforçadas ou estratificadas (separadas)	Industrialização	3920.62.99	15%
Rolos ou folhas de papéis calandrados transparentes ou translúcidos	Industrialização	4806.40.00	5%
Rolos ou folhas de papéis ondulados, encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados	Industrialização	4908.90.00	0%

Art. 4º Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Art. 6º Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI ADE nº 34, de 23/12/2013", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELOÍSA DE CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e, com fundamento no artigo 5º e Art. 30, I e III, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de Junho de 2010, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10930.723080/2013-51, declara:

Artigo 1º - Cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição de nº 102.245.439-03, declarando-se sua nulidade, restando ativo, como ponta de cadeia o CPF nº 021.096.929-60, em nome de Sergio dos Santos Abe.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A Auditora-Fiscal que exerce a função Inspetora-Chefe da Inspetoria da RFB em Curitiba/PR, nos termos do comando contido no inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - aprovado pela Portaria MF n.º 203/2012 - c/c o art. 40, § 2º, da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011; com base no art. 81, §1º da Lei 9.430/1996 e observando ainda o disposto nos arts. 37, inciso III, e 43 da referida Instrução Normativa, resolve:

Artigo 1º. Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da sociedade empresária abaixo identificada, tendo em vista a manifestação e as provas coligidas pela autoridade administrativa que presidiu o procedimento de investigação que instrui o P.A. de nº 15165.000421/2011-96 e do qual decorre o P.A. de nº 15165.000422/2011-31.

Artigo 2º. Declarar ineficazes, em termos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data informada.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO	DATA DA INAPTIDÃO
MARCA BRASIL - IMP. E EXP. LTDA	03.399.332/0001-89	15165.000422/2011-31	07/08/2008

CLÁUDIA REGINA LEÃO DO N. THOMAZ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 296, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF n° 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo n° 11020.002524/2010-01, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/483, como produtor, o estabelecimento da empresa Vinícola Pipa de Ouro Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 89.967.038/0001-41, situado na Estrada Esmeralda, s/n, Primeiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara inscrição de estabelecimento no Registro Especial para Engarrafador de bebidas alcoólicas na forma prevista na IN SRF/504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTA CRUZ DO SUL-RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa Nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, na IN RFB 1026, de 16 de abril de 2010, no artigo 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e o que consta do processo administrativo nº 13005.722341/2013-64, declara:

I - INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL, sob nº 10111/87, como ENGARRAFADOR, o estabelecimento da empresa LEANDRO LUIS BARILI - ME, CNPJ nº 15.072.863/0001-41, situado na R MADRE ISABEL 650, Bairro DALTRO FILHO, Município de IMIGRANTE - RS.

II - Este Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento acima descrito a engarrafar os seguintes produtos:

Produto	Classificação Fiscal - NCM	Marca Comercial	Capacidade
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordo/Isabel	2204.21.00	DON LEONARDO	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordo/Isabel	2204.29.00	DON LEONARDO	4550 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordo/Isabel	2204.21.00	DON LEONARDO	1480 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	2204.21.00	DON LEONARDO	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	2204.29.00	DON LEONARDO	4550 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	2204.21.00	DON LEONARDO	1480 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Sauvignon e Merlot	2204.21.00	DON LEONARDO	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Sauvignon e Merlot	2204.29.00	DON LEONARDO	4550 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Chardonay	2204.21.00	DON LEONARDO	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Chardonay	2204.29.00	DON LEONARDO	4550 ml

III - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do registro.

IV - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA/nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.721829/2013-15	LENO SOARES DE SOARES	019.417.720-30

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA/nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.721862/2013-15	VALTER LARA MACHADO	569.399.490-20
11075.721863/2013-90	ELBIO DE ALMEIDA DE SOUZA	700.802.750-87

Art.2. CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes pessoas.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.000387/95-91	VALTER LARA MACHADO	569.399.490/20
11075.002169/93-29	ELBIO DE ALMEIDA DE SOUZA	700.802.750-87

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 699, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no incisos I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet, por meio do endereço https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/principais-publicacoes/relatorios/603, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de novembro de 2013, e outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza emissão de apólices de Seguro de RC Geral.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto na alínea "c", do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP n.º 15414.000173/2008-07, resolve:

Art. 1º Autorizar, até 31 de janeiro de 2014, a emissão de apólices de seguro que contenham cobertura relativa a plano de seguro secundário de RC Geral, comercializada em conjunto com plano de seguro principal que tenha sido protocolado na Susep até 31 de dezembro de 2012 com a utilização dos produtos secundários protocolados na Susep em data anterior a 16 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 628, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Cidade Gaúcha/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Cidade Gaúcha/ PR, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000338/2013-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 07/2013_MOBV/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 629, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Bituruna/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Bituruna/ PR, no valor de R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000866/2013-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 08/2013_MOBV/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Marquinho/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Marquinho/PR, no valor de R$ 1.073.100,00 (um milhão, setenta e três mil e cem reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000842/2013-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 018/2013_DRM/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Quedas do Iguaçu/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Quedas do Iguaçu/PR, no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000840/2013-52.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 017/2013_BESM/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Lindoeste/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Lindoeste/ PR, no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas bruscas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000289/2013-47.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 022/2013_DRM/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Dois Vizinhos/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Dois Vizinhos / PR, no valor de R$ 1.131.459,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000925/2013-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 010/2013_ECB/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Santo Antonio do Sudoeste / PR, no valor de R$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.001104/2013-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 6/2013_MOBV/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Irati/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Irati/ PR, no valor de R$ 786.419,35 (Setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000768/2013-63.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 015/2013_DRM/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Imbituva/PR.

OMINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Imbituva/ PR, no valor de R$ 99.004,00 (noventa e nove mil e quatro reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.001072/2013-54.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado parcialmente pela área competente, a liberação da primeira parcela fica condicionada ao atendimento do Parecer Técnico 067/2013_BFS/DRR.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Revisão das metas de gestão de desempenho do FCO para 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2°, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9°, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, considerando o disposto no inciso I do § 4° do art. 5° da Portaria MI n.° 386, de 04.07.2012, com a redação dada pela Portaria MI n.º 128, de 11.04.2013, e na Observação I da Nota 1 do Subtítulo "Recursos Previstos por UF e Setor" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2013, e ainda a urgência e relevância do assunto, resolveu:

Aprovar, ad referendum do Conselho, proposta do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil S.A., no sentido de rever as seguintes metas de desempenho do FCO para o exercício de 2013, de que trata a Resolução Condel/Sudeco n.° 013/2013, de 30.07.2013:

Alínea	Indicador		Metas 2013
f)	Índice de Contratações por UF	DF	15,00%
		GO	30,40%
		MT	30,40%
		MS	24,20%
g)	Índice de Contratações por Setor	Rural	41,95%
		Empresarial	58,05%

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 559, DE 23 DE DEZEMBRO 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 59400.007968/2013-20, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência, para o ano de 2014, da Portaria nº 383, de 27 de agosto de 2013, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 169, de 02.09.2013, fl. 44.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR GOMES LOIOLA

PORTARIA Nº 560, DE 23 DE DEZEMBRO 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 § 5º, da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 e entendimento do Parecer nº 271/2013/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 17 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2014, os valores da tarifa de água (K2) - parcela correspondente ao rateio das despesas de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e apoio à produção - para os Perímetros Irrigados de Forquilha/CE, Icó-Lima Campos/CE e Gurguéia/PI, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de obras Contra as Secas - DNOCS, conforme o Anexo I - Valores da tarifa d'água, parcela K2, para os Perímetros Irrigados do DNOCS com vigência até 31 de dezembro de 2014 e Anexo II - Previsão de arrecadação da tarifa K2, Ano de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR GOMES LOIOLA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3..845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47442, resolve:

Declarar anistiado político TELMO GUIMARÃES MAYER, portador do CPF nº 004.327.330-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.05.1964 a 24.06.1964, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.846, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.31618, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" NYLANDER ROMILDO PERREAULT DE LAFORET, filho de MARIA ANGÉLICA DE LAFORET, reconhecer o direito às promoções ao posto de Capitão com os proventos de Major e as respectivas vantagens, conceder em favor de MIRACY PERREAULT DE LAFORET, portadora do CPF nº 028.071.847-07, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 12.946,50 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 28.08.2013 a 26.09.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 702.074,98 (setecentos e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), resultante da diferença entre os proventos de Major e os proventos de 1º Tenente, ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41908, resolve:

Declarar anistiado político NICODEMOS SOUZA DE MIRANDA, portador do CPF nº 040.247.531-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08.09.1970 a 01.09.1978, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.848, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 35ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63702, resolve:

Declarar anistiada política TALILA MARIA CONCEIÇÃO BIGUELINI PRATES, portadora do CPF nº 105.920.750-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 3.849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60700, resolve:

Declarar anistiado político ROBERTO ROMANO DA SILVA, portador do CPF nº 037.368.508-40, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.850, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58624, resolve:

Declarar anistiada política ANA CLAUDIA SALOMÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 322.678.781-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalentes nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.851, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63448, resolve:

Declarar anistiada política ELZA CLÉA DE JESUS MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº 197.086.967-49, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.519,46 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 20.06.2013 a 16.02.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 548.963,74 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.852, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 37ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63832, resolve:

Declarar anistiada política HELENA PIGNATARI WERNER, portadora do CPF nº 104.681.618-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.853, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma da Caravana de Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 25 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68456, resolve:

Declarar anistiada política "post mortem" DIRLEI LEME DA FONSECA, filha de RUTH VIEIRA LEME, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.10.2013 a 15.12.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 397.632,67 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66265, resolve:

Declarar anistiado político PLÍNIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 720.899.038-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.253,70 (um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 14.08.2013 a 14.08.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 146.682,90 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63855, resolve:

Declarar anistiado político ODILON SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 069.356.568-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalentes nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67149, resolve:

Declarar anistiado político APOLONILDO SENNA BRITTO, portador do CPF nº 001.488.902-10, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalentes nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.37504, resolve:

Declarar anistiada política MARIA MORITA, portadora do CPF nº 002.403.031-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.03.2013 a 06.01.1999, perfazendo um total retroativo de R$ 719.669,40 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.01.1975 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.858, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão Plenária da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37305, resolve:

Declarar anistiado político RENATO CARVALHO TAPAJÓS, portador do CPF nº 758.841.518-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16.08.2013 a 18.12.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 509.944,17 (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.859, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63796, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ VIRGÍLIO DE MELO BORGES, portador do CPF nº 123.342.356-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 14.08.2013 a 23.04.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 188.137,60 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 11.05.1985 a 01.08.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.860, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de março de 2010, e o Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia, datado de 14 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia n.º 2004.01.43155, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 3724 de 18 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2010, para declarar anistiado político "post mortem" ANTONIO DE SIQUEIRA CORTES, filho de ERMILINA FERREIRA DE SIQUEIRA, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61215, resolve:

Declarar anistiada política RUTH PAIVA FREITAS, portadora do CPF nº 263.958.558-40, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.07.2013 a 14.05.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 124.318,83 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22040, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" PEDRO SABINO, filho de MARIA RITA, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.863, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 37ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59074, resolve:

Declarar anistiada política JANETE DE OLIVEIRA REIS, portadora do CPF nº 186.111.846-53, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.437,00 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

em 10.10.2013 a 01.10.2002, perfazendo um total retroativo de R$ 205.922,10 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, dos períodos compreendidos de 01.02.1973 a 10.12.1973 e de 23.07.1974 a 27.04.1977, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37208, resolve:

Declarar anistiado político JOÃO CARLOS ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 046.727.127-53, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.03.2013 a 11.12.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 370.100,00 (trezentos e setenta mil e cem reais), contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 28.02.1978 a 05.10.1988, e matrícula para conclusão do Curso de Física na Universidade Federal do Rio de Janeiro, com aproveitamento dos créditos anteriores, nos termos do artigo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.865, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40300, resolve:

Declarar anistiado político IRONALDO PEREIRA DE DEUS, portador do CPF nº 355.744.379-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64184, resolve:

Declarar anistiado político GERALDO MAGELA MARTINS CARNEIRO, portador do CPF nº 228.884.036-68, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.867, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma da Caravana de Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 25 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69856, resolve:

Declarar anistiado político RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 049.154.048-54, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.760,50 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.10.2013 a 16.05.2006, perfazendo um total retroativo de R$ 266.986,36 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, dos períodos compreendidos de 15.06.1979 a 30.06.1980, de 25.10.1982 a 04.11.1982 e de 10.06.1983 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão Plenária, realizada no dia 17 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63687, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de DERLY MARLUCE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 431.194.688-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.574,70 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 17.07.2013 a 15.04.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 309.779,32 (trezentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), e matrícula para conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática na Universidade Federal do Paraná, com aproveitamento dos créditos anteriores, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50263, resolve:

Declarar anistiado político FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS, portador do CPF nº 029.094.309-44, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53098, resolve:

Declarar anistiado político FRANCISCO SAMPAIO BORGES, portador do CPF nº 033.304.608-06, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.871, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03820, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ PEREIRA DE MACEDO FILHO, portador do CPF nº 015.008.211-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.04.2013 a 19.11.1996, perfazendo um total retroativo de R$ 425.900,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56662, resolve:

Declarar anistiado político MÁRCIO BRANDÃO CARNEIRO, portador do CPF nº 257.261.297-68, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.567,00 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 22.05.2013 a 27.12.2001, perfazendo um total retroativo de R$ 232.307,75 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60798, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" WALFRIDO GOMES DA SILVA, filho de MARIA ANNA DA SILVA, e conceder a MARIA ALZIRA SOARES DA SILVA, portadora do CPF nº 371.568.377-53, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.431,70 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 14.08.2013 a 28.02.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 330.873,31 (trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62334, resolve:

Declarar anistiada política MOEMA CAVALCANTI ALVES, portadora do CPF nº 057.655.958-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.688,05 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 06.06.2013 a 11.06.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 219.221,43 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61527, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" BRENO JATOBÁ AGRA, filho de FLEURANGE JATOBÁ AGRA, e conceder a ELENE MARIA GUSMÃO AGRA, portadora do CPF nº 111.181.214-49, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61021, resolve:

Declarar anistiado político REGINALDO PIRES DO PRADO, portador do CPF nº 441.897.618-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalentes nesta data a R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão Plenária, realizada no dia 11 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04272, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 2288 de 17 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para conceder a LAIR LOPES GARCIA, portadora do CPF nº 735.163.257-04, viúva do anistiado político "post mortem" ANTONIO GARCIA FILHO, efeitos financeiros retroativos da data do

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

julgamento em 11.09.2013 a 26.11.1996, perfazendo um total retroativo de R$ 692.695,75 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo ser descontados os valores porventura recebidos, termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 35ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53058, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ RANGEL, filho de LUIZA ROSA RANGEL, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 26.09.2013 a 14.12.2000, perfazendo um total retroativo de R$ 242.080,55 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.879, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69023, resolve:

Declarar anistiado político SEBASTIÃO GOMES, portador do CPF nº 108.266.298-49, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 103ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de outubro de 2009, e o Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia, datado de 14 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61246, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 0772 de 03 maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2011, para declarar anistiado político "post mortem" JOÃO ANTONIO DIEHL, filho de UNIVERSINA DIEHL, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29261, resolve:

Declarar anistiado político GILBERTO HAUAGEN SOARES, portador do CPF nº 024.721.397-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.461,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 23.05.2013 a 08.08.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 538.592,22 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), calculados sobre o valor da aposentadoria que recebe de R$ 1.659,88 (um mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos), o que perfaz a diferença de R$ 2.801,52 (dois mil, oitocentos e um reais e cinqüenta e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 15 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65199, resolve:

Declarar anistiada política MARIA MARLY DE CASTRO COSTA, portadora do CPF nº 386.848.964-91, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.883, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia 26 de outubro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48773, resolve:

Declarar anistiado político WILSON PINTO BUENO, portador do CPF nº 230.671.367-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.884, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00830, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO IDELVAR DE BARROS DA PONTE, portador do CPF nº 018.166.247-72, reconhecer o direito às promoções ao posto de Coronel com os proventos de General-de-Brigada e as respectivas vantagens, e conceder reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 17.281,50 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 28.08.2013 a 28.09.1996, perfazendo um total retroativo de R$ 384.938,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), resultante da diferença entre os proventos de General-de-Brigada e os proventos de Coronel, nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.885, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70888, resolve:

Declarar anistiado político JORGE ARMINDO ROMANZINI PIRES CERVEIRA, portador do CPF nº 548.252.457-49, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.886, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 30 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63446, resolve:

Declarar anistiada política MARILENE CALHEIROS ALVARENGA, portadora do CPF nº 324.032.087-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.519,47 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.09.2013 a 16.02.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 565.159,72 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50861, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ PINTO PORTO, filho de ALCIDINA PORTO, e conceder a DORA MARA MACHADO PORTO, portadora do CPF nº 157.108.230-15, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 1.405 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.010401/2013-15. Requerentes: Mitsui & Co., Dundee Corporation e AWC Investments, Inc. Advogados: Eduardo Molan Gaba, Ricardo Mafra, Francisco Todorov e outros. Decido pela aprovação sem restrições.
Nº 1407. Ref.: Processo Administrativo nº 08012.009611/2008-51. Representante: SDE ex officio. Representados: Atto Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., Beringhs Indústria e Comércio Ltda., Ieco Desenvolvimento e Indústria de Máquinas e Aparelhos Ltda., Mineoro Indústria Eletrônica Ltda., MPCI Metal Protector Ltda., Preserv Manutenção Eletrônica Ltda., SDM Sistemas de Detectores de Metais Ltda., Carlos Alberto Kapper Damasio, Cléber Francisco Rizzo, José Diogo Fernandes Damasio, Juliano Paviani, Ledair Malheiro Bogado, Luiz Moacir Zermiani, Michel Joseph Stephanne Simon, Nathalie Simon, Patrícia Alves de Jesus, Rochele Rhoden Maldonado. Advogados: Marcello Daniel Cristalino; Denison Schiocchet; Ernesto Paulozzi Jr.; Roberto Alexandre Carmes; Joel Paulo Biondo; Guilherme Vendruscolo; Flávio Nunes; Aline dos Santos Nunes; Oscar Machado Moreira e outros. Acolho a Nota Técnica nº 451/2013, aprovada pelo Coordenador-Geral de Análise Antitruste 6, Dr. Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 451/2013, concluo: (i) que os Representados Beringhs Indústria e Comércio Ltda., Ieco Desenvolvimento e Indústria de Máquinas e Aparelhos Ltda., Mineoro Indústria Eletrônica Ltda., MPCI Metal Protector Ltda., Carlos Alberto Kapper Damasio, Cléber Francisco Rizzo, José Diogo Fernandes Damasio, Juliano Paviani, Ledair Malheiros Bogado, Luiz Moacir Zermiani, Michel Joseph Stephanne Simon, Nathalie Simon, Patrícia Alves de Jesus, Rochele Rhoden Maldonado incorreram no art. 20, incisos I, II, III e IV, c/c art. 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao art. 36, I, II, III e IV c/c §3º, I, alíneas "a", "c" e "d" e II, da Lei nº 12.529/11) e determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com recomendação de condenação e de aplicação das sanções previstas no artigo 23, da Lei nº 8.884/94, bem como das sanções previstas no artigo 24, incisos III e IV, alínea "b", do mesmo diploma legal; (ii) pela insuficiência de indícios de infração à ordem econômica em desfavor dos Representados Atto Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., SDM Sistemas de Detectores de Metais Ltda. e Preserv Manutenção Eletrônica Ltda., e, portanto, sugiro o arquivamento do processo administrativo em relação aos mesmos; e (iii) pela instauração de processo administrativo para imposição de sanções administrativas em face de Walter Marzagão Beringhs e Amilton Bento, nos termos dos arts. 13, V, e 70, ambos da Lei nº 12.529/2011, para apuração de possíveis infrações à ordem econômica, passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I, II, III e IV, c/c art. 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao art. 36, I, II, III e IV c/c §3º, I, alíneas "a", "c" e "d" e II, da Lei nº 12.529/11). Dos autos do referido processo deverá constar cópia integral destes autos, incluindo-se as mídias eletrônicas. Ao Setor Processual. Pu

Nº 1.408 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.010987/2013-18. Requerentes: Hypermarcas S.A. e Merck Sharp & Dohme Farmacêuticos Ltda. Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Felipe Rosa Ramos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.
Nº 1409. Ref.: Processo Administrativo nº 08012.002096/2007-06. Representante(s): Ministério Público Federal - Procuradoria da República de São Paulo e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. Representante(s): Advogados: Fabrício Cobra Arbex e outros. Representado(s): Companhia Brasileira de Soluções e Serviços (CBSS), Bradesco S.A., Banco ABN Amro Real S.A. e Banco Nossa Caixa S.A. Advogados: Aline Crivelari, Erika Cristina Frageti Santoro, Francisco Ribeiro Todorov, Daniel Azevedo Mota, Luana de Carvalho Franca Rocha, Sérgio Bermudes, Marco Aurélio Almeida Alves e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, conforme o art. 191 do Código de Processo Civil, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SENAD/MJ torna pública a habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 55/2013, de 18 de setembro de 2013, retificada no DOU nº 185, de 24 de setembro de 2013 nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam habilitadas e pré-qualificadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2013, as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo	Vagas*
03.836.151/0001-72	COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOLIDARIEDADE SOL	08129.015576/2013-60	10 ADM
11.722.291/0001-48	COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO	08129.014512/2013-41	20 ADM
01.914.458/0001-19	ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS-MAREV	08129.014561/2013-84	15 ADM

*ADM: ADULTO MASCULINO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8093 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.917.508/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2227/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

(*) N. da Coejo: Publicado nessa data, por ter sido omitido no DOU de 27/12/2013.

ALVARÁ Nº 4.643, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5751 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBALSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.941.043/0002-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1613/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.688, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4628 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AREA - ASSOC. RESIDENCIAL E EMPRESARIAL ALPHAVILLE, CNPJ nº 49.721.848/0001-07 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1547/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8095 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO CIVIL MELVILLE I, CNPJ nº 96.499.520/0001-60 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.745, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6527 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2253/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6536 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1837/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0001-85); nº 1859/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0030-10); nº 2120/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0014-08); nº 1957/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0016-61); nº 1843/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0018-23); nº 1975/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0017-42); nº 2246/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0009-32); nº 1996/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0010-76); nº 1774/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0019-04); nº 1858/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0044-15); nº 1963/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0013-19) e nº 1925/2013 (CNPJ nº 43.035.146/0015-80).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7977 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ nº 02.730.521/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2112/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7636 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA LTDA, CNPJ nº 62.410.352/0005-04 para atuar no Distrito Federal.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7759 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.499.430/0002-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2262/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10750 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

6 (seis) Revólveres calibre 38

59620 (cinquenta e nove mil e seiscentas e vinte) Munições calibre 38

5000 (cinco mil) Espoletas calibre 38

2322 (dois mil e trezentos e vinte e dois) Gramas de pólvora

5000 (cinco mil) Projéteis calibre 38

6000 (seis mil) Munições calibre .380

3960 (três mil e novecentas e sessenta) Espoletas calibre .380

3960 (três mil e novecentos e sessenta) Projéteis calibre .380

3000 (três mil) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.796, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8373 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.113.174/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2223/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9158 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.817, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8080 - DPF/NIG/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VILA SUL ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.963.936/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2198/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ALVARÁ Nº 4.825, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9325 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0010-64, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.833, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10565 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa REAK SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.928.126/0001-84, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.845, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7169 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QAP SEGURANÇA PRIVADA EIRELE, CNPJ nº 13.684.109/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1993/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.858, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7351 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2031/2013 (CNPJ nº 07.705.117/0001-10) e nº 1979/2013 (CNPJ nº 07.705.117/0004-62).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.867, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10058 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MG-SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.687.052/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2201/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 436- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ARTURO HANCO ZAVALETA - V310910-J, natural do Peru, nascido em 14 de abril de 1967, filho de Victor Rosendo Hanco Gutierrez e de Angelica Zavaleta Flores, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08257.002811/2010-25);

ELIZABETH WECKER MARTINS - V735704-V, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 7 de março de 1975, filha de Robert Carl Wecker e de Virginia Lou Wecker, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.075261/2013-37);

HSIAO YU HSIANG - Y252158-9, natural da China (Taiwan), nascido em 20 de junho de 1980, filho de Hsiao Chu Nan e de Lin Su Jen, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.008066/2012-97);

JORGE ALFREDO GIMENEZ PERALTA - V364150-Q, natural do Paraguai, nascido em 23 de abril de 1983, filho de Antoliano Gimenez Riveros e de Maria Nidia Peralta, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08452.005472/2013-75);

JOSE GREGORIO GUTIERREZ LUTZARDO - V344137-U, natural da Venezuela, nascido em 5 de novembro de 1976, filho de Jose Ramon Gutierrez Quintero e de Concepcion Lutzardo de Gutierrez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016296/2013-16); e

MARIA DE LOS ANGELES OLORTEGUI AGUINAGA - V351951-D, natural do Peru, nascida em 9 de abril de 1972, filha de Oscar Olortegui Bringas e de Maria Aguinaga Davila, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08240.026618/2011-40) e

SUSANA DA SILVA BRANDÃO - W370239-G, natural de Portugal, nascida em 9 de setembro de 1969, filha de Abilio Teixeira Brandão e de Maria Adelaide Moreira da Silva Teixeira Brandão, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.017532/2010-51).

Nº 437- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ARNAUD THOMAS FRANJOU - V392551-0, natural da França, nascido em 29 de setembro de 1978, filho de Alain Adrien Franjou e de Muriel Jeannine Claude Richer, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.004518/2013-40);

DANIEL ABIDEMI ADEBAYO MAJARO - V155012-G, natural da Nigéria, nascido em 21 de janeiro de 1964, filho de Emmanuel Ademola Majaro e de Oyetoro Victoria Majaro, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.000408/2013-70);

HANNA SALAME - V520870-M, natural do Líbano, nascido em 5 de dezembro de 1961, filho de Georges Fahed Salame e de Jamal Salame, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.056034/2013-11);

ISMAIL ALI - V608791-K, natural do Líbano, nascido em 27 de janeiro de 1981, filho de Sami Ali e de Hawla Moussa, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016057/2013-66);

LUCIA DE FATIMA LLANOS AGUIRRE - V258989-Y, natural do Peru, nascida em 3 de abril de 1993, filha de Romer Pedro Llanos Roque e de Lucia Salome Aguirre Visag, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.009948/2012-51);

PIUS OKECHUKWU AKUAGBAOGU - V310274-L, natural da Nigéria, nascido em 9 de setembro de 1962, filho de Joseph Akuagbaogu e de Lizy Akuagbaogu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.082804/2012-91) e

WILFREDO ILLANES AMURRIO - V300578-7, natural da Bolívia, nascido em 13 de agosto de 1960, filho de Jose Illanes Cespedes e de Segundina Amurrio Lara, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.002600/2011-89).

PAULO ABRÃO

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 457 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ALEJANDRO RUBEN ESTEVEZ CRISTIANO - V383451-5, natural do Uruguai, nascido em 19 de maio de 1978, filho de Ruben Oscar Estevez e de Maria Irene Cristiano, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.017359/2012-85);

CARLOS ENRIQUE MUSSE TORRES - V691960-4, natural do Peru, nascido em 1 de julho de 1965, filho de Victor Musse Vertiz e de Maria Julia Torres Matos de Musse, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.011259/2013-11);

KHALED SAMMY IDIRI - V384726-O, natural da Argélia, nascido em 23 de fevereiro de 1973, filho de Aissa Idiri e de Louiza Iberakem, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.030007/2011-10);

MYOREN MUJICA - V156555-A, natural da Argentina, nascida em 2 de agosto de 1991, filha de Fernando Mujica e de Viviana Patricia Fernandez Mendez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.005378/2012-39);

OSVALDO RAMON PEREZ DE MORALES SANTE - V231896-E, natural Cuba, nascido em 4 de maio de 1962, filho de Osvaldo Perez de Morales Machado e de Rosario Sante Allizon, residente no estado de Roraima (Processo nº 08485.006574/2013-21);

SALWA SAAB - V566618-F, natural do Líbano, nascida em 1 de dezembro de 1949, filha de Wahib Saab e de Reda Saab, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003456/2013-56) e

VASCO DE AZEREDO PINTO E MELO , natural de Portugal, nascido em 16 de setembro de 1956, filho de Carlos Maria de Azeredo Pinto Melo e Leme e de Maria do Carmo de A da S Sampaio M e Lemos, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.007519/2013-73).

PAULO ABRÃO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Episódio: PILOTO (PILOT, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 01
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009201/2013-28
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: DEBAIXO DA TERRA, AONDE OS MORTOS VÃO (DOWN IN THE GROUND WHERE THE DEAD MEN GO, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 02
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009202/2013-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O DIABO NAS TREVAS (THE DEVIL IN THE DARK, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 03
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009203/2013-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: UM HOMEM DE RESPEITO (A WELL-RESPECTED MAN, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 04
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009204/2013-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O OVO DA SERPENTE (THE SERPENT`S EGG, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 05
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Sexo
Processo: 08017.009205/2013-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: IRMÃOS DE GUERRA (BROTHERS IN ARMS, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 06
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009206/2013-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: ADEUS, CÉU AZUL (GOODBYE, BLUE SKY, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 07
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009207/2013-03
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: NÃO PERTENÇO A ESSE TEMPO (I JUST WASN`T MADE FOR THESE TIMES, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 08
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009208/2013-40
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: SE EU CONSEGUIR SOBREVIVER (IF I EVER LEAVE THIS WORLD ALIVE, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 09
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009209/2013-94
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: A NOIVA VESTIU PRETO (THE BRIDE WORE BLACK, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 10
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009210/2013-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O PASSADO É O PRÓLOGO (PAST IS PROLOGUE, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 11
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009211/2013-63
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: TUDO ESTÁ PERDIDO (EVERYTHING IS BROKEN, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 12
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009212/2013-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: EXTRAS - CENAS INÉDITAS - ERROS DE GRAVAÇÃO (EXTRAS - DELETED SCENES - GAG REEL, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 13
Título da Série: DEFIANCE - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Universal Cable Productions
Diretor(es): Michael Nankin/Allan Kroeker/Omar Madha
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.009213/2013-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: O QUE OS HOMENS FALAM (UMA PISTOLA EM CADA MANO, Espanha - 2012)
Produtor(es): Audiovisual AVAL SGR
Diretor(es): Cesc Gay
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009516/2013-75
Requerente: ACTIVITY FILMES DO BRASIL LTDA.

Conjunto de Episódios: MESTRES E GRIÔS DO BRASIL - VALE DO PARAÍBA (Brasil - 2009)
Episódio(s): 01 A 08
Produtor(es): Fundação José Paiva Neto
Diretor(es): Ricardo Pizzotti
Distribuidor(es): FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Não Informado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009535/2013-00
Requerente: FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Filme: RECUPERANDO A ESPERANÇA (+ ADICIONAIS) (HOME RUN, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Carol Spann Mathews/Tom Newman
Diretor(es): David Boyd
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.009717/2013-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: DORA, A EXPLORADORA - DORA E O RESGATE REAL (DORA, THE EXPLORER - DORA`S ROYAL RESCUE, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Valerie Walsh/Chris Gifford/Eric Weiner
Diretor(es): Henry Madden
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Processo: 08017.009728/2013-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: NICKELODEON - VAMOS APRENDER O ABC (NICKELODEON - LET`S LEARN ABC`S, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Karen Chau/Chris Gifford/Josh Selig
Diretor(es): Jennifer Oxley/Henry Madden/Outros
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Processo: 08017.009729/2013-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: QUANDO EU ERA VIVO (Brasil - 2012)
Produtor(es): Camisa Treze Cultural Ltda.
Diretor(es): Marco Dutra
Distribuidor(es): Vitrine Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009911/2013-58
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MUITA CALMA NESSA HORA 2 (Brasil - 2013)
Produtor(es): Augusto Casé/Bruno Mazzeo/Rik Nogueira
Diretor(es): Felipe Joffily
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009953/2013-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CAMINHANDO COM DINOSSAUROS - O FILME (WALKING WITH DINOSAURS, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Twentieth Century Fox
Diretor(es): Barry Cook/Pierre de Lespinois
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Suspense
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.009956/2013-22
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Filme: ASSAULT ON WALL STREET (Canadá - 2013)
Produtor(es): Lynn Peak Productions
Diretor(es): Uwe Boll
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência Extrema
Tema: Vingança
Processo: 08017.009721/2013-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO
Em 27 de dezembro de 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006:

Processo MJ nº 08017.009784/2013-97
Filme: "ATIVIDADE PARANORMAL, MARCADOS PELO MAL"
Requerente: PARAMOUT PICTURES DIST. DE FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: Não Recomendado para Menores de 14 (quatorze) anos

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando que, em primeira análise, a obra foi classificada como não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos, por conter drogas, violência e conteúdo impactante;

Considerando que, a pedido da distribuidora do filme, procedeu-se a reanálise da obra, com a participação deste diretor adjunto e de analista da Classificação Indicativa que não havia participado da primeira análise;

Considerando que, nesta segunda análise, verificou-se que as cenas apontadas na primeira análise como mutilação, apologia à violência e suicídio, estão atenuadas, a primeira por composição de cena e as demais por contexto;

Considerando que, verificou-se que o consumo de drogas é pontual e irrelevante para a trama;

Defiro o pedido de reconsideração, classificando o filme como "não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos", alterando o descritor de conteúdo para, "por conter violência de forte impacto".

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve:

Processo MJ nº 08017.009758/2013-69
Trailer: "POMPÉIA"
Requerente: W MIX DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: Não Recomendado para Menores de 10 (dez) anos

Considerando que, em primeira análise, a obra foi classificada como não recomendada para menores de 12 (doze) anos, por conter violência, procedeu-se a reanálise do trailer, a pedido da distribuidora;

Considerando que, em segunda análise, confirmou-se a incidência de cenas com ato violento, lesão corporal, morte acidental com violência e presença de sangue, todos indicativas de classificação de Não recomendado para menores de 12 (doze) anos, e também de morte intencional, esta, indicativa de Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos;

Considerando, que tais cenas, mesmo atenuadas por composição de cena, contexto histórico e por insinuação, são agravadas por freqüência;

Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a classificação indicativa do trailer de Pompéia como "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos, por conter violência".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 819, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 13 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2012, Seção 2, Página 01, no uso de suas competências e consoante a delegação contida na Portaria nº 523, de 01/12/2010, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2011, seção 1, Páginas 80 a 88 e o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 807, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2013, Seção 1, página 50.

ÁTILA MAIA DA ROCHA

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 2.344, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das competências conferidas pelo Decreto n° 7.556, de 24 de agosto de 2011, e pelo Decreto nº 8.068, de 14 de agosto de 2013,

Considerando o parágrafo 2º do art. 9º da Portaria MPS N° 523, de 19 de dezembro de 2013, bem como o disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 72/PRES/INSS, de 24 de dezembro de 2013; e

Considerando a necessidade de disciplinar a apuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo, no âmbito do INSS, conforme Portaria MPS N° 523, de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de dezembro de 2013, e Portaria MPS N° 529, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º O primeiro ciclo de avaliação para apuração da GDAPMP utilizará, para os efeitos de cálculo da parcela institucional, o IMA-GDAPMP.

Art. 2º A apuração da parcela institucional da GDAPMP, no primeiro ciclo de avaliação, observado o disposto no art. 17 da Insvtrução Normativa nº 72/PRES/INSS, de 2013, será realizada da seguinte forma:

I - meta estabelecida para a Gerência-Executiva de vinculação da lotação do servidor, com peso correspondente a 70% (setenta por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional, e será:

a) integral, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Gerência-Executiva correspondente à lotação do servidor for igual ou inferior à meta;

b) correspondente ao percentual da parcela integral no qual se enquadre a Gerência-Executiva correspondente à lotação do servidor, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Gerência-Executiva de lotação do servidor for superior à meta e inferior a 31 (trinta e um) dias além da meta;

c) igual a zero, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Gerência-Executiva correspondente à lotação do servidor for igual ou superior a 31 (trinta e um) dias além da meta;

II - meta estabelecida para a Superintendência Regional de vinculação da lotação do servidor, com peso correspondente a 20% (vinte por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional, e será:

a) integral, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Superintendência Regional correspondente à lotação do servidor for igual ou inferior à meta;

b) correspondente ao percentual da parcela integral no qual se enquadre a Superintendência Regional correspondente à lotação do servidor, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Superintendência Regional de lotação do servidor for superior à meta e inferior a 31 (trinta e um) dias além da meta;

c) igual a zero, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia no âmbito da Superintendência Regional correspondente à lotação do servidor for igual ou superior a 31 (trinta e um) dias além da meta;

III- meta nacional estabelecida, com peso correspondente a 10% (dez por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional, e será:

a) integral, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia, em âmbito nacional, for igual ou inferior à meta;

b) correspondente ao percentual da parcela integral em âmbito nacional, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia for superior à meta e inferior a 31 (trinta e um) dias além da meta; e

c) igual a zero, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia for igual ou superior a 31 (trinta e um) dias além da meta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NUNES FILHO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.246, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013
(Publicada no DOU de 27-12-2013)

ANEXO (*)

Reforma do Centro Especializado de Reabilitação.

UF	MUNICIPIO	IBGE	NOME ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	ORIGEM DO CNPJ	Nº PROPOSTA	VALOR PROPOSTA R$	COMPO-NENTE	Modalidades	Valor da primeira parcela	Funcional Programá-tica
AL	Maceió	2704302	PAM SALGADINHO	2009803	07.792.137/0001-75	Fundo Municipal de Saúde de Maceió	07792137000113109/2013	999.778,50	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	99.977,85	10.302.2015.8535 PO 0004
AM	Manaus	1302603	POLICLINICA CODAJAS	2018756	00.697.295/0001-05	Secretaria do Estado de Saúde	06023708000113020/2013	999.908,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	99.990,80	10.302.2015.8535 PO 0004
AP	Santana	1600600	PM STN CENTRO DE REABILITACAO	2022257	11.193.442/0001-18	Fundo Municipal de Saúde de Santana	11193442000113032/2013	702.050,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	70.205,00	10.302.2015.8535 PO 0004
AP	Macapá	1600303	SES AP CENTRO DE REABILITACAO DO AMAPA	2019655	06.023.582/0001-08	Fundo Estadual de Saúde de Amapá	06023582000113021/2013	1.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	100.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MG	Belo Horizonte	3106200	CENTRO DE REABLITACAO NOROESTE	6919987	11.728239/0001-07	Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte	11728239000113112/2013	1.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	100.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MS	São Gabriel do Oeste	5007695	NASF NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	6387497	13.659.627/0001-09	Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste	13659627000113020/2013	R$ 339.037,50	CER II	Física e Intelectual	33.903,75	10.302.2015.8535 PO 0004
MT	Várzea Grande	5108402	CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA DE VARZEA GRANDE	2699737	04.441.389.0001-61	Fundo Estadual de Saúde	04441389000113042/2013	1.000.000,00	CER II	Física e Intelectual	100.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MT	Cuiabá	510340	Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa	2393417	04.441.389.0001/61	Fundo Estadual de Saúde	04441389000113036/2013	1.000.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	100.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Bernardo	3548708	Policlínica de Reabilitação	6640591	13.961.905/0001-70	Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo	13961905000113022/2013	R$ 999.999,73	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	99.999,97	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Mauá	3529411	Centro Integrado de Atenção à pessoa com Deficiência	7236174	13.848.859/0001-05	Fundo Municipal de Saúde de Mauá	13848859000113038/2013	R$ 999.916,89	CER IV	Auditiva, Física, Visual e Intelectual	R$ 99.991,69	10.302.2015.8535 PO 0004
TOTAL:								R$ 9.040.690,63			R$ 904.069,06	

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 251, de 27-12-2013, Seção 1, pág. 242, com incorreção no original.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Acresce parágrafo único ao art. 3º da Portaria Interministerial nº 2.891/MS/MEC, de 27 de novembro de 2013, que altera e acresce dispositivos à Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Interministerial nº 2.891/MS/MEC, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" ao pagamento das ajudas de custo de que tratam os §§ 4º e 7º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação
Interino

PORTARIA Nº 3.317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Componentes Construção e Reforma; incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados à despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando as Portarias nº 1.625/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, nº 1.662 de 8 de agosto de 2013, nº 1.678 de 9 de agosto de 2013, nº 1.816 de 26 de agosto de 2013, nº 2.413 de 14 de outubro de 2013, nº 2.429 de 15 de outubro de 2013, nº 2.666 de 6 de novembro de 2013 e nº 2.683 de 8 de novembro de 2013, que autorizam a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 2013 que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no anexo II a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no anexo III a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 4º Habilitar as propostas descritas no anexo IV esta Portaria a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

I - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013;

II - no art. 10 da Portaria nº 341 /GM/MS, de 4 de março de 2013;

III - no art. 8º da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada em 14 de novembro de 2013; e

IV - no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 6º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	LAGUNA CARAPA	10570099000113002	408.000,00	29150003	10301201585810054
RJ	SAO GONCALO	11884903000113061	408.000,00	25010021	10301201585813346
TOTAL		2 propostas	816.000,00		

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR (R$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	GOIANESIA	36975571000113022	7317484	PACS PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	97.897,85	33500007	10301201585810052
GO	GOIANESIA	36975571000113021	5131286	POSTO DE SAUDE AVELINA GOMES GONCALVES	102.102,00	33500007	10301201585810052
RN	ACU	11642164000113013	2383292	POSTO DE SAUDE PEDRO MIGUEL GOIANESIA	148.150,00	24090010	10301201585810024
TOTAL		3 propostas			348.149,85		

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	ERVAL VELHO	10490261000113002	100.000,00	10630015	10301201585814494
SP	SAO CAETANO DO SUL	10434282000113009	80.000,00	27980012	10301201520YL0035
TOTAL		2 propostas	180.000,00		

ANEXO IV

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	07583812000113168	R$ 2.000.000,00	29090001	10301201585810211
ES	ICONHA	10700073000113005	R$ 110.000,00	27720008	10301201585810032
ES	NOVA VENECIA	14785598000113007	R$ 150.000,00	27720008	10301201585810032
GO	HEITORAI	11284701000113001	R$ 250.000,00	33500007	10301201585810052
GO	ITAGUARI	11200941000113003	R$ 70.000,00	29690011	10301201585810052
GO	ITAGUARU	11352368000113003	R$ 100.000,00	33500007	10301201585810052
GO	ITAGUARU	11352368000113006	R$ 100.000,00	33500007	10301201585810052
GO	VARJAO	11336606000113006	R$ 200.000,00	33500007	10301201585810052
MG	JUIZ DE FORA	17783226000113002	R$ 299.982,00	24850004	10301201585810031
MG	UBERABA	13809927000113032	R$ 400.000,00	28880003	10301201585810031
MS	APARECIDA DO TABOADO	11291694000113010	R$ 100.000,00	28360015	10301201585810054
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	11417787000113003	R$ 500.000,00	29150003	10301201585810054
MS	LAGUNA CARAPA	10570099000113003	R$ 92.000,00	29150003	10301201585810054
MS	RIBAS DO RIO PARDO	17701982000113003	R$ 150.000,00	28360017	10301201585810054
PA	TRACUATEUA	11739590000113027	R$ 140.000,00	26790010 26800002	10301201585810015
PE	BARRA DE GUABIRABA	12680370000113004	R$ 500.000,00	27180015	10301201585810026

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PI	UNIAO	11795022000113013	R$ 152.000,00	29000001	10301201585810022
PR	ASTORGA	0856110700011300 3	R$ 100.000,00	28740008	10301201585810041
PR	CEU AZUL	09272231000113011	R$ 130.000,00	36450004	10301201585810041
PR	CEU AZUL	09272231000113012	R$ 200.000,00	28450017	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000113004	R$ 199.955,00	22810001	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000113005	R$ 200.000,00	36450004	10301201585810041
RJ	BELFORD ROXO	11868019000113046	R$ 244.990,00	27930012	10301201585813282
RJ	ITAPERUNA	39215827000113023	R$ 1.049.750,00	27930019	10301201585813306
				33220005	10301201585810033
RJ	RIO DAS FLORES	11120153000113011	R$ 299.331,00	23750009	10301201585817064
RN	JUCURUTU	11280802000113010	R$ 382.000,00	21230010	10301201585810024
				29020008	
				24460002	
RN	VERA CRUZ	12047228000113004	R$ 391.510,00	27100003	10301201585810024
RN	VERA CRUZ	12047228000113005	R$ 199.970,00	24460002	10301201585810024
SC	PRESIDENTE GETULIO	11415051000113003	R$ 100.000,00	28520007	10301201585810042
SC	TROMBUDO CENTRAL	12306202000113004	R$ 100.000,00	28520007	10301201585810042
SP	CASTILHO	12893128000113006	R$ 100.000,00	31820004	10301201585810035
SP	GUAREI	16691468000113001	R$ 99.973,00	28010001	10301201585810035
SP	GUARULHOS	16807135000113007	R$ 427.000,00	23960006	10301201585817070
SP	ITAPEVI	10864334000113009	R$ 200.000,00	36080004	10301201585810035
SP	ITAPORANGA	11930253000113002	R$ 99.840,00	28010001	10301201585810035
SP	JACAREI	11449169000113014	R$ 299.990,00	25200010	10301201585810035
SP	PORTO FERREIRA	11204937000113012	R$ 100.000,00	25340014	10301201585810035
SP	PORTO FERREIRA	11204937000113013	R$ 100.000,00	28010001	10301201585810035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000113005	R$ 740.000,00	25190004	10301201585810035
				17990002	
TO	SANDOLANDIA	13892610000113002	R$ 100.000,00	26910002	10301201585810017
TOTAL		40 propostas	11.178.291,00		

PORTARIA Nº 3.321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.415/SAS/MS, de 16 de dezembro de 2013, que habilita as Obras Sociais Diocese de Rio Branco/Hospital Santa Juliana - CNES 2002078, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, no Estado do Acre, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R$ 5.396.364,44 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a ser disponibilizado ao Estado do Acre da seguinte forma:

I - R$ 770.909,20 (setecentos e setenta mil novecentos e nove reais e vinte centavos), disponibilizados em parcela única; e

II - R$ 4.625.455,24 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre, a ser transferido de forma regular e automática, em parcelas mensais.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde do Acre (IBGE 120000), conforme estabelecido nos incisos I e II, do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Ilha do Governador, Porte III) do Município de Rio de Janeiro (RJ) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.361/GM/MS, de 3 de julho de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro (RJ), Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria nº 1.592/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria nº 1.916/GM/MS, de 5 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA Nova) e UPAs 24h ampliadas (UPA Ampliada), e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo nº 25000.215824/2013-36/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ilha do Governador, Porte III) e estabelecidos recursos, no montante anual de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a serem incorporados ao teto financeiro do Estado do Rio de Janeiro, componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Município	Código IBGE	Porte UPA 24h	Valor anual	CNES	Gestão
Rio de Janeiro (RJ)	3304557	III Ilha do Governador	2.400.000,00	6037550	SES

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0033(RJ) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera, para 30 de abril de 2014, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação como Hospital de Ensino, instituído pelas Portarias Interministeriais nº 1.704/MEC/MS, de 17 de agosto de 2004, nº 450/MEC/MS, de 23 de março de 2005, nº 115/MEC/MS, de 18 de janeiro de 2006, nº 930/MEC/MS, de 7 de maio de 2009, nº 2.997/MEC/MS, de 27 de novembro de 2009, nº 905/MEC/MS, de 20 de abril de 2010, nº 2.301/MEC/MS, de 13 de agosto de 2010, nº 322/MEC/MS, de 1º de março de 2011, nº 939/MEC/MS, de 28 de abril de 2011, nº 1.120/MEC/MS, de 1º de maio de 2011, nº 1.166/MEC/MS, de 19 de maio de 2011, nº 1.345/MEC/MS, de 9 de junho de 2011, nº 1.013/MEC/MS, de 23 de maio de 2012, nº 1.143/MEC/MS, de 31 de maio de 2012, nº 1.543/MEC/MS, de 17 de julho de 2012, nº 1.870/MEC/MS, de 30 de agosto 2012, nº 1.892/MEC/MS, de 5 de setembro de 2012 e nº 166 MEC/MS, de 5 de fevereiro de 2013, relacionadas aos Hospitais de que trata esta Portaria, resolvem:

Art. 1º Fica alterado, para 30 de abril de 2014, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino, das unidades hospitalares relacionadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação
Interino

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	CNES	CNPJ
AM	Manaus	Hospital Universitário Getúlio Vargas	2017644	04.378.626/0015-92
BA	Salvador	Maternidade Climério de Oliveira - UFBA	0004731	15.180.714/0003-68
CE	Fortaleza	Hospital São José de Doenças Infecciosas	2561417	07.954.571/0035-53

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CE	Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio - UFCE	2561492	07.206.048/0002-80
CE	Fortaleza	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	3021114	07.818.313/0001-09
CE	Fortaleza	Hospital Geral Cesar Cals	2499363	07.954.571/0039-87
DF	Brasília	Hospital Universitário de Brasília - HuB	0010510	00.038.174/0006-58
DF	Brasília	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	0010464	00.054.015/0016-19
DF	Brasília	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	0010537	00.054.015/0005-66
ES	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - UFES	4044916	32.479.164/0001-30
GO	Goiânia	Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	2338351	01.619.790/0001-50
GO	Goiânia	Hospital das Clínicas - UFG	2338424	01.567.601/0002-24
MG	Belo Horizonte	Centro Geral de Pediatria / Hospital Infantil João Paulo II	0026948	19.843.929/0015-06
MG	Belo Horizonte	Hospital Universitário São José / Fundação Educacional Lucas Machado	4034236	17.178.203/0006-80
MG	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares	0026972	19.843.929/0029-01
MG	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas - UFMG	0027049	17.217.985/0034-72
MG	Juiz de Fora	Hospital Universitário - UFJF	2218798	21.195.755/0001-69
MG	Juiz de Fora	Hospital Maternidade Therezinha de Jesus	2153084	21.583.042/0001-72
MG	Montes Claros	Hospital Universitário Clemente de Faria - UNIMONTES	2219654	22.675.359/0001-00
MG	Uberlândia	Hospital de Clínicas - Universidade Federal de Uberlândia	2146355	25.763.673/0001-24
MS	Campo Grande	Hospital Universitário Mª Aparecida Pedrossian	0009709	15.461.510/0001-33
PA	Belém	Santa Casa de Misericórdia do Pará	2752700	04.929.345/0001-85
PB	João Pessoa	Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB	2400243	24.098.477/0007-05
PE	Recife	Hospital Agamenon Magalhães	0000418	09.794.975/0224-25
PE	Recife	P.S. Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE	3983730	11.022.597/0015-97
PE	Recife	Hospital Universitário Oswaldo Cruz - UPE	0000477	11.022.597/0013-25
PE	Recife	Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP	0000434	10.988.301/0001-29
PR	Curitiba	Hospital de Clínicas - UFPR	2384299	75.095.679/0002-20
PR	Curitiba	Hospital Pequeno Príncipe	0015563	76.591.569/0001-30
PR	Curitiba	Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	0015245	76.575.604/0002-09
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Escola Gaffreé e Guinle - UNIRIO	2295415	34.023.077/0001-07
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Fernandes Figueira/FIOCRUZ (MS)	2708353	33.781.055/0002-16
RJ	Niterói	Hospital Universitário Antonio Pedro	0012505	28.523.215/0003-78
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Cardiologia Laranjeiras - FUNDACOR	2280132	00.394.544/0213-44
RS	Rio Grande	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - UFRG	2707675	91.102.236/0001-94
RS	Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo	2246988	92.021.062/0001-06
RS	Porto Alegre	Instituto de Cardiologia - Fundação Universitária de Cardiologia	2237849	92.898.550/0001-98
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Cristo Redentor (MS)	2265060	92.787.126/0001-76
RS	Porto Alegre	Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	2237601	87.020.517/0001-20
RS	Porto Alegre	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA	2237253	92.815.000/0001-68
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Fêmina (MS)	2265052	92.787.118/0001-21
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Nossa Senhora da Conceição (MS)	2237571	92.787.118/0001-20
RS	Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul - UCS	2223538	88.648.761/0018-43
SC	Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra	0019283	82.951.245/0013-00
SC	Florianópolis	Hospital Infantil Joana de Gusmão	2691868	82.951.245/0009-16
SC	Joinvile	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt	2436450	82.951.245/0024-55
SC	Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	2491710	83.883.306/0012-13
SP	Santo André	Centro Hospitalar de Santo André	0008923	46.533.942/0001-30
SP	Botucatu	Hospital das Clínicas / F. de Medicina de Botucatu	2748223	48.031.918/0019-53
SP	Bragança Paulista	H.U. São Francisco de Assis - Casa Nossa Senhora da Paz	2704900	33.495.870/0001-38
SP	Catanduva	Hospital Padre Albino	2089327	47.074.851/0008-19
SP	Catanduva	Hospital Emílio Carlos	2089335	47.074.851/0009-08
SP	Campinas	Hospital de Clínicas - UNICAMP	2079798	46.068.425/0001-33
SP	Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierro	2082128	46.020.301/0002-69
SP	São Bernardo do Campo	Hospital Anchieta - Fundação do ABC	2025361	57.571.275/0002-83
SP	São Bernardo do Campo	Pronto Socorro Central	2069776	57.571.275/0001-00
SP	São Bernardo do Campo	Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo	2027356	57.571.275/0002-83
SP	Marília	Hospital das Clínicas - Unidade Materno Infantil	2025523	91.612.650/0001-46
SP	Marília	Hospital de Clínicas - Unidade Clínico Cirúrgico	2025507	91.612.650/0001-46
SP	Taubaté	H.U. de Taubaté / Fundação Universidade de Saúde de Taubaté	2749319	45.176.153/0001-22
SP	São Paulo	Hospital Santa Marcelina	2077477	60.742.616/0001-60
SP	Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / Universidade de São Paulo	2082187	57.722.118/0001-40
SP	Jundiaí	Hospital de Caridade São Vicente	2786435	50.944.198/0001-30
SP	Araraquara	Santa Casa de Araraquara	2082527	43.964.931/0001-12
SP	Barretos	Hospital Pio XII - Hospital do Câncer	2090236	49.150.352/0001-12
SP	Presidente Prudente	Hospital Domingos Leonardo Cerávolo Presidente Prudente	2755130	46.374.500/0168-64
SP	São Paulo	Hospital Geral do Grajaú	2077671	46.374.500/0142-25
SP	São Paulo	Santa Casa de São Paulo - Hospital Central	2688689	62.779.145/0001-90
SP	São Paulo	Hospital Maternidade Escola Drº Mario de Moraes A. Silva	2079186	46.392.148/0010-00
SP	São Paulo	Hospital Universitário - USP (Butantã)	2076926	63.025.530/0085-12

PORTARIA Nº 3.324, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Município de Silvânia (GO) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/GO), conforme a Resolução nº 234, de 8 de dezembro de 2011, para implantação de Sala de Estabilização no Município de Silvânia (GO);

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Regional (CIR/GO), conforme a Resolução nº 30, de 7 de dezembro de 2011, para implantação de Sala de Estabilização no Município de Silvânia (GO); e

Considerando a Proposta nº 10476.288000/1110-08, cadastrada no Sistema de Pagamentos (SISPAG) do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia (GO), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Silvânia (GO) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, na forma definida no art. 8º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia (GO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando a funcional programática 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar (PO 0002).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Maré, Porte III) do Município de Rio de Janeiro (RJ) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.361/GM/MS, de 3 de julho de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria nº 1.592/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria nº 1.939/GM/MS, de 10 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA Nova) e UPAs 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.218277/2013-41/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Maré, Porte III) e estabelecidos recursos, no montante anual de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a serem incorporados ao teto financeiro do Estado do Rio de Janeiro, componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Município	Código IBGE	Porte UPA 24h	Valor anual	CNES	Gestão
Rio de Janeiro (RJ)	3304557	III Maré	2.400.000,00	5955211	SES

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0033(RJ) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Indefere projetos apresentados pelas instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013;

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 875, de 16 de maio de 2013, que estabelece as regras e os critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONAS/PCD e do PRONAS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.943, de 5 de setembro de 2013, que fixa o valor máximo das deduções do imposto de renda correspondente às doações e aos patrocínios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.944, de 5 de setembro de 2013 que define critérios e prazos para apresentação dos projetos no âmbito do PRONON e PRONAS/PCD;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.157, de 26 de setembro de 2013 que altera a Portaria GM/MS nº 1.944, de 5 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.511, de 23 de outubro de 2013 que altera e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 875, de 16 de maio de 2013; e

Considerando a análise dos projetos feita pelas Secretarias competentes deste Ministério, resolve:

Art. 1º Esta Portaria indefere os projetos apresentados pelas instituições, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CNPJ	INSTITUIÇÃO	SIPAR	TÍTULO DO PROJETO
57.319.063/0001-22	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pres. Bernardes	25000.183609/2013-69	Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual/Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento
02.320.890/0001-44	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Senador Firmino	25000.188622/2013-12	Realidade Virtual
62.779.145/0001-90	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	25000.180931/2013-36	Centro de Reabilitação Avançada

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 54, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10° da Lei n° 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, adotou, por ocasião da 392ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013, a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1° - Fica aberto, a contar de 7 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas a esta proposta:

I - Resolução Normativa que estabelece as regras gerais para manutenção das boas práticas no relacionamento entre as operadoras de planos privados de assistência à saúde e seus prestadores de serviços de saúde.

Art. 2° - A proposta de Resolução Normativa e a correspondente exposição de motivos estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Art. 3° - As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, mediante preenchimento de formulário disponível na página da ANS, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas Públicas".

Art. 4°- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SOBRAL DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 388ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2013, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.007838/2007-02	AMIL PLANOS POR ADMINISTRAÇÃO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296788/2005-58	AUSTACLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.027851/2006-99	GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para anular as identificações listadas no Despacho nº 1083/2013/DIPRO/ANS, e para manter o dever de ressarcimento ao SUS das AIHS: 2827391050, 2827895235, 2827937101, 2828009855, 2828016312, 2828020305, 2828039621, 2828071488 e 2828071500 (01/2005); 2827364001, 2827954679, 2828053415, 2828066329, 2828104477, 2828137026, 2828193489 e 2997936392 (02/2005), e 2828495241, 2828851751 e 2828862564 (03/2005), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085684/2012-49	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436455/2011-16	MED CARD SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436488/2011-66	OPERADORA UNIESTE DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.311817/2010-86	SANTA RITA SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436686/2011-20	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436798/2011-81	UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.313214/2012-81	UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no Despacho nº 1102/2013/DIPRO/ANS, observando a retificação do valor das AIHS 4109108408317 (11/2009), 4109108338445 (11/2009) e 4109108338445 (12/2009), e pela revisão de ofício de primeira instância de modo a retificar o valor a ser ressarcido da AIH 410910265835 (10/2009), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436868/2011-09	UNIMED GOVERNADOR VALADARES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436979/2011-15	UNIMED PONTAL DO TRIÂNGULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso referente a AIH 3108107625062 (05/2008), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH.
33902.297283/2005-19	UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087586/2012-46	UNIMED TRÊS CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312106/2012-91	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA S/C LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.310944/2010-68	BENSAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH 3507102112217 (competência 03/2007).
33902.177166/2010-99	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS 1506104318235 (competência 09/2006) e 1506104327684 (competência 09/2006).
33902.436873/2011-11	UNIMED ILHÉUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437034/2011-11	UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH 3108107258069 (competência 06/2008).

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

33902.437038/2011-91	UNIMED VALE DO PARAÍBA FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436100/2011-27	AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085340/2012-30	AMESC - ASSOSCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312335/2012-13	COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.282756/2010-32	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.053982/2005-41	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312471/2012-03	HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.282870/2010-62	MED-TOUR DMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E EMPRENDIMENTOS LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436486/2011-77	OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.360893/2010-15	PLASAC PLANO DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS 3507111139037 (competência 07/2007) e 4107105739374 (competência 08/2007).
33902.436636/2011-42	SAÚDE SANTA TEREZA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.635529/2012-86	SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.120219/2006-13	SULCLINICA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296995/2005-11	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312936/2012-18	UNIMED DE CAÇAPAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.350530/2010-71	UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS OOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso referente o Despacho nº 1069/2013/DIPRO/ANS, observando a redução da AIH 4207101009200, e o retorno para o valor original da AIH 4207101373244, e pela revisão de ofício da decisão de primeira instância, retificando o valor a ser Ressarcido da AIH 4207102039459, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436896/2011-18	UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no Despacho nº 166/2013/DIOPE/ANS, e pela revisão de ofício da decisão de primeira instância de forma a retificar os valores a serem ressarcidos, retornando aos valores originais das AIHS 3108107323046 (06/08) e 3108107330713 (06/08) aos montantes originais, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436897/2011-62	UNIMED MOSSORÓ COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436970/2011-04	UNIMED PELOTAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.313302/2012-82	VONPAR REFRESCOS S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS
33902.437009/2011-29	UNIMED SÃO JOÃO NEPOMUCENO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento referente a AIH 108108552362 (06/2008), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE N° 4.984, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os artigos 21, 22 e 23 do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o item 3.1 (subitens "a", "b", "e" e "f") do Anexo da RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002;

considerando que foram identificadas, na Internet, publicidades do produto RAN-YU (Óleo de ovo - Lecitina de ovo), na forma líquida ou de cápsulas, sem registro na Anvisa, de procedência desconhecida, com indicações terapêuticas não aprovadas para esse produto, como tratamento ou prevenção de doenças cardiovasculares, impotência sexual e diabetes;

considerando, ainda, que foram verificadas, na internet, publicidades dos produtos Óleo de alho LM-ALL2, Óleo de Borage LM-BOR1, Óleo de linhaça LM-LIN1, Óleo de peixe LM-OME3 e Óleo de prímula LM-PRIM6, com indicações terapêuticas, não aprovadas para esses produtos, como tratamento de infecções, câncer, osteoporose e bronquite, resolve:

Artigo 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo território nacional, da fabricação, importação, distribuição, comércio e uso, bem como de todas as publicidades veiculadas em qualquer tipo de mídia, do produto RAN-YU (Óleo de ovo - Lecitina de ovo).

Artigo 2º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão em todo território nacional, de todas as publicidades veiculadas em qualquer tipo de mídia, dos produtos Óleo de alho LM-ALL2, Óleo de Borage LM-BOR1, Óleo de linhaça LM-LIN1, Óleo de peixe LM-OME3 e Óleo de prímula LM-PRIM6, da empresa Relthy Laboratórios (CNPJ 58.884.735/0001-05), que possuam indicações terapêuticas.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.965, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.967, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder desistência do processo pela empresa, revalidação de registro, registro de novos alimentos e novos ingredientes - NACIONAL, registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - NACIONAL, alteração do prazo de validade do produto, alteração do nome / designação do produto, alteração de fórmula do produto, alteração de rotulagem, registro único de alimentos infantis - IMPORTADO, registro de alimentos para nutrição enteral - NACIONAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art.1º Indeferir registro de alimentos para nutrição enteral IMPORTADO, revalidação de registro, registro único de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - NACIONAL, registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - IMPORTADO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.969, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.970, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.971, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498 publicada no DOU de 02 de Abril de 2012, e considerando o art. 12 e o art. 26 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder a Revalidação Automática dos processos dos Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, conforme RDC nº 250/2004, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE N° 4.972, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso VIII do art. 16 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.141 de 30 de agosto de 2013, única e exclusivamente quanto à Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico, referente à empresa VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - 68.996.560/0001-81, PROCESSO 25351.610928/2012-51, publicada no Diário Oficial da União nº. 169 de 2 de setembro de 2013, Seção 1, página 56 e em Suplemento, página 76.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO- RE N° 4.973, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Indeferir o Registro, Cadastro, Cadastramento, Alteração, Inclusão e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: http://www.anvisa.gov.br

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE N° 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder o Registro, Cadastro e o Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE N° 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder a Alteração, Inclusão, Retificação, Revalidação, Cancelamento e o Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE N° 4.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder Arquivamento Temporário dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 2º da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução - RDC n° 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro dos medicamentos genéricos e similares sob os números de processos / números de registro constantes do Anexo I desta Resolução, conforme motivação especificada neste anexo.

Art. 2º Declarar a caducidade do registro dos medicamentos genéricos e similares sob os números de processos constantes do Anexo II desta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 3º A caducidade de registro abrange os registros dos produtos cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 4º Respeitando-se os prazos recursais será publicado o cancelamento dos registros constantes do Anexo II desta Resolução posteriormente, de modo a finalizar administrativamente os processos, para aqueles registros que não tiverem manifestação em contrário da empresa detentora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de café e citros, na modalidade de emprego (aplicação) em pós-emergência, com Limite Máximo de Resíduo de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança de 65 dias, na monografia do ingrediente ativo C29 - CLORIMUROM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE N° 5.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de azevém, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com Limite Máximo de Resíduo e Intervalo de Segurança não determinados devido à sua ocorrência natural em culturas alimentares, na monografia do ingrediente ativo A04 - ÁCIDO GIBERÉLICO, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE N° 5.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de feijão, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com Limite Máximo de Resíduo e Intervalo de Segurança 'não determinados', na monografia do ingrediente ativo B01 - BACILLUS THURINGIENSIS, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO- RE N° 5.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder o Registro dos processos de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão do Juiz Federal Dr. Hamilton de Sá Dantas, Titular da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, descrita na ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400, concedendo antecipação de tutela que determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas de fabricação (ou seus congêneres) estrangeiros, como documentos válidos e aptos ao recebimento, ao processamento e à concessão do pedido de registro de produtos, equipamentos e suprimentos médico-hospitalares importados pelos associados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE N° 5.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° Conceder o Registro dos processos de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão do Juiz Federal Dr. Djalma Moreira Gomes, Titular da 25ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, descrita na Ação Ordinária processo nº 0022946-57.2012.403.6100, concedendo tutela jurisdicional para suspender, relativamente aos associados da CBDL - Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial, e quanto aos produtos importados "correlatos", a exigência contida na Resolução RDC 25/2009, de vistoria em fábrica ou estabelecimentos do fabricante desses produtos médicos situados fora do Território Brasileiro, como condição para a certificação em Boas Práticas de Fabricação e posterior requisito para o registro de produtos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE N° 5.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, §§ 2º e 4º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Anexo I, item 2.20.b) da Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 5414.00/2013;

considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais n° 096/2013/DVA/SVS, resolve:

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do produto Pão de Queijo Tradicional marca Rei de Minas, data de fabricação: 10/09/2013, data de validade: 10/09/2014, lote: vide data fab/val, produzido por Fani Alimentos Congelados Ltda ME, CNPJ nº.14.269.469/0001-35, localizada à Rua Ontário n. 1004, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, por apresentar 3.300 UFC/g de Escherichia coli, valor acima do limite máximo permitido legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE N° 5.033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, §§ 2º e 4º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o item 15, a, da Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

considerando a Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005;

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 2224.00/2013 emitido pelo Laboratório Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG);

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 2553.00/2013 emitido pelo Laboratório Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG);

considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais n° 086/2013/DVA/SVS, resolve:

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do produto pimenta do reino preta moída, marca Fã, data de fabricação: 04/06/2013, prazo de validade: 04/06/2015, lote 501 e data de fabricação: 12/06/2013, prazo de validade: 12/06/2015, lote 607, fabricada por Junco Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº. 66.312.653/0001-14, localizado à Rua Lineu Anterino Mariano, 505, Distrito Industrial, Uberlândia/MG e à Rua Francisco R. Serralha, 236, Sítio Chácaras Tubalina, Uberlândia/MG, por conter Coliformes à 45°C em quantidade acima do limite máximo permitido pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE N° 5.034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o comunicado de recolhimento voluntário feito pela empresa CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA dos medicamentos BERIGLOBINA 320mg (lote 26740311A), TETANOGAMMA 250UI/ml (lote 31345811A) e BERIPLAST P 3ml (lote 604A67A), resolve:

Art. 1º. Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC nº 55/2005, dos lotes 26740311A, 31345811A e 604A67A dos medicamentos BERIGLOBINA 320mg (lote 26740311A), TETANOGAMMA 250UI/ml (lote 31345811A) e BERIPLAST P 3ml (lote 604A67A), fabricados pela empresa CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 62.969.589/0001-98, localizada na RUA OLIMPÍADAS, N° 194 - 5º ANDAR - Vila Olímpia, São Paulo/SP, em virtude de suspeita de desvio de qualidade.

Art. 2º. Fica suspensa a distribuição, comércio e uso das unidades dos produtos citados no artigo 1º eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece a abrangência da aplicação dos dispositivos do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso in vitro para empresas que realizam as atividades de importação, distribuição e armazenamento e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e ainda, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 16, de 28 de março de 2013, publicada em 1º de abril de 2013, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso in vitro, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os requisitos do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro aplicáveis às empresas que realizam as atividades de importação, distribuição e armazenamento.

Parágrafo único. Os fabricantes deverão cumprir integralmente os requisitos constantes no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Art. 2º As empresas que exercem atividades de importar deverão cumprir integralmente os dispositivos da RDC n° 16, de 28 de março de 2013, descritos a seguir:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

I - Item 1.1.2 do Capítulo 1;

II - Capítulo 2 - Requisitos Gerais do Sistema da Qualidade;

III - Itens 3.1 e 3.3 do Capítulo 3 - Documentos e Registros da Qualidade;

IV - Itens 4.2.1.3, 4.2.1.4 e 4.2.1.5 do Capítulo 4 - Controle de Projeto e Registro Mestre de Produto (RMP);

V - Itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.2, 5.3 e 5.4 do Capítulo 5 - Controles de Processo e Produção;

VI - Capítulo 6 - Manuseio, Armazenamento, Distribuição e Rastreabilidade, exceto o item 6.5.3;

VII - Capítulo 7 - Ações Corretivas e Preventivas;

VIII - Capítulo 8 - Instalação e Assistência Técnica;

IX - Capítulo 9 - Técnicas Estatísticas.

Parágrafo único. Para identificação e rastreabilidade contidos no item 6.4. e para inspeção de rótulos e instruções de uso do item 5.2.2.3, o importador poderá utilizar documento próprio, em substituição ao registro histórico de produto.

Art. 3º As empresas que exercem atividades de distribuição deverão cumprir integralmente os dispositivos da RDC n° 16, de 28 de março de 2013, descritos a seguir:

I - Item 1.1.2. - do Capítulo 1;

II - Capítulo 2 - Requisitos Gerais do Sistema da Qualidade, exceto item 2.4;

III - Item 3.1 do Capítulo 3 - Documentos e Registros da Qualidade;

IV - Itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.4 do Capítulo 5 - Controles de Processo e Produção;

V - Capítulo 6 - Manuseio, Armazenamento, Distribuição e Rastreabilidade, exceto o item 6.5.3;

VI - Capítulo 7 - Ações Corretivas e Preventivas, e

VII - Capítulo 8 - Instalação e Assistência Técnica.

Parágrafo único. Para identificação e rastreabilidade contidos no item 6.4, o distribuidor poderá utilizar documento próprio, em substituição ao registro histórico de produto.

Art. 4º As empresas que exercem atividades de armazenamento deverão cumprir integralmente os dispositivos da RDC n° 16, de 28 de março de 2013, descritos a seguir.

I - Item 1.1.2 do Capítulo 1;

II - Capítulo 2 - Requisitos Gerais do Sistema da Qualidade, exceto item 2.4;

III - Item 3.1 do Capítulo 3 - Documentos e Registros da Qualidade;

IV - Itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 do Capítulo 5 - Controles de Processo e Produção;

V - Capítulo 6 - Manuseio, Armazenamento, Distribuição e Rastreabilidade, exceto o item 6.5.3, e

VI - Capítulo 7 - Ações Corretivas e Preventivas.

Parágrafo único. Para identificação e rastreabilidade contidos no item 6.4, o distribuidor poderá utilizar documento próprio, em substituição ao registro histórico de produto.

Art. 5º As empresas que exerçam mais de uma atividade deverão cumprir os requisitos específicos definidos para tais atividades.

Art. 6º A documentação que comprova o atendimento aos requisitos dispostos nesta Instrução Normativa deverá estar disponível sempre que solicitada pelos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo, cujos parâmetros devem ser observados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 27, de 21 de junho de 2011.

Parágrafo único Os critérios para inclusão das normas brasileiras na lista indicada no caput deste artigo serão estabelecidos mediante decisão da ANVISA, tomando-se como base os requisitos de risco do equipamento sob regime de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Na hipótese de a norma técnica constar do Anexo, mas a realização da certificação não ser possível em decorrência da inexistência de laboratório de ensaio para realização dos ensaios, conforme estabelecido pelas regras do SBAC para seleção de laboratórios, o Organismo de Certificação de Produtos (OCP) deverá emitir declaração atestando a impossibilidade de realização da certificação, naquele momento, em decorrência de inexistência de laboratório.

Art. 3º Caso a empresa solicitante do registro ou cadastro receba exigência para inclusão de norma em certificado de conformidade emitido e apresentado na ocasião da solicitação do pleito de registro ou cadastro, porém julgue que a norma em questão não se aplica ao seu equipamento, deverá apresentar documento com justificativa técnica da não aplicabilidade da norma solicitada.

Parágrafo único. A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ter embasamento técnico no campo de aplicação da norma e nos requisitos da norma, podendo, a critério da empresa, se fazer uso de um OCP para emissão da justificativa.

Art. 4º Para as normas técnicas indicadas no Anexo desta Instrução Normativa e aquelas referenciadas nas respectivas normas, que sejam canceladas ou alteradas, as seguintes ações deverão ser tomadas:

I - no caso de o cancelamento ou alteração ocorrer em decorrência da publicação de uma versão atualizada da mesma norma, deverá ser adotada a norma que a substituiu, mesmo que de procedência internacional, devendo a sua equivalente nacional, estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ser adotada após a sua publicação e entrada em vigor.

II - no caso de o cancelamento ocorrer sem uma substituição direta, deverão ser adotadas, na medida do possível, outras normas técnicas existentes, no âmbito da ABNT, International Electrotechnical Commission (IEC) ou da International Organization for Standardization (ISO) que tenham escopo semelhante.

Parágrafo único. A substituição de que trata o inciso II deverá ser feita de comum acordo entre o Laboratório de Ensaio, o Organismo de Certificação de Produto (OCP) e o fabricante do equipamento, e devidamente justificada e documentada.

Art. 5º No caso em que não houver laboratórios acreditados ou capacitados (conforme estabelecido no SBAC) nas novas edições das normas técnicas da série IEC 60601 citadas nesta Instrução Normativa, a certificação de conformidade deve ser atestada com base nas edições anteriores das normas, por um período transitório de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 6°. Para os equipamentos que se encontram na fase de ensaios/testes em laboratórios até a data de publicação desta Instrução Normativa, serão aceitas as certificações baseadas nas edições válidas, da série IEC 60601, no início do processo de certificação, por um período transitório de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 3, de 21 de junho de 2011.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Lista das normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária:

1. A norma ABNT NBR IEC 60601-1:2010 Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial , incluindo, quando existentes, todas as suas emendas, será compulsória a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro do seu campo de aplicação.

2. As normas particulares das séries IEC 60601 e ISO/IEC 80601 listadas a seguir, bem como suas emendas, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

ABNT NBR IEC 60601-2-1:2011 Equipamento eletromédico - Parte 2-1: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos aceleradores de elétrons na faixa de 1 MeV a 50 MeV

IEC 60601-2-2:2009 Medical electrical equipment - Part 2-2: Particular requirements for the basic safety and essential performance of high frequency surgical equipment and high frequency surgical accessories

IEC 60601-2-3:2012 Medical electrical equipment - Part 2-3: Particular requirements for the basic safety and essential performance of short-wave therapy equipment

IEC 60601-2-4:2010 Medical electrical equipment - Part 2-4: Particular requirements for the basic safety and essential performance of cardiac defibrillators

ABNT NBR IEC 60601-2-5:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-5: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de fisioterapia por ultrassom

IEC 60601-2-6:2012 Medical electrical equipment - Part 2-6: Particular requirements for the basic safety and essential performance of microwave therapy equipment

ABNT NBR IEC 60601-2-7:2001 Equipamento eletromédico - Parte 2-7: Prescrições particulares para segurança de geradores de alta tensão de geradores de raio X para diagnóstico médico

IEC 60601-2-10:2012 Medical electrical equipment - Part 2-10: Particular requirements for the basic safety and essential performance of nerve and muscle stimulators

ISO 80601-2-12:2011 Medical electrical equipment - Part 2-12: Particular requirements for basic safety and essential performance of critical care ventilators

ISO/IEC 80601-2-13:2011 Medical electrical equipment - Part 2-13: Particular requirements for basic safety and essential performance of an anaesthetic workstation

IEC 60601-2-16:2012 Medical electrical equipment - Part 2-16: Particular requirements for basic safety and essential performance of haemodialysis, haemodiafiltration and haemofiltration equipment

IEC 60601-2-18:2009 Medical electrical equipment - Part 2-18: Particular requirements for the basic safety and essential performance of endoscopic equipment

IEC 60601-2-19:2009 Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators

ABNT NBR IEC 60601-2-20:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-20: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das incubadoras de transporte para recém-nascidos

ABNT NBR IEC 60601-2-21:2013 Equipamento eletromédico - Parte 2-21: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de aquecedores radiantes para recém-nascidos

ABNT NBR IEC 60601-2-22:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-22: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de equipamento a laser para cirurgias, uso cosmético, terapêutico e diagnóstico

ABNT NBR IEC 60601-2-23:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-23: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de equipamentos de monitoração da pressão parcial transcutânea

IEC 60601-2-24:2012 Medical electrical equipment - Part 2-24: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infusion pumps and controllers

IEC 60601-2-25:2011 Medical electrical equipment - Part 2-25: Particular requirements for the basic safety and essential performance of electrocardiographs

IEC 60601-2-26:2012 Medical electrical equipment - Part 2-26: Particular requirements for the basic safety and essential performance of electroencephalographs

IEC 60601-2-27:2011 Medical electrical equipment - Part 2-27: Particular requirements for the basic safety and essential performance of electrocardiographic monitoring equipment

ABNT NBR IEC 60601-2-28:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-28: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos conjuntos emissores de radiação X para diagnóstico médico

IEC 80601-2-30:2009 Medical electrical equipment - Part 2-30: Particular requirements for the basic safety and essential performance of automated non-invasive sphygmomanometers

ABNT NBR IEC 60601-2-31:2013 Equipamento elétromédico - Parte 2-31: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos marca-passos cardíacos externos com alimentação elétrica interna

ABNT NBR IEC 60601-2-32:2001 Equipamento eletromédico - Parte 2-32: Prescrições particulares para segurança dos equipamentos associados aos equipamentos de raios X

IEC 60601-2-34:2011 Medical electrical equipment - Part 2-34: Particular requirements for the basic safety and essential performance of invasive blood pressure monitoring equipment

ABNT NBR IEC 80601-2-35:2013 Equipamento eletromédico Parte 2-35: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos dispositivos para aquecimento que utilizam cobertores, almofadas ou colchões e são destinados para aquecimento na prática médica

ABNT NBR IEC 60601-2-36:2006 Equipamento eletromédico - Parte 2-36: Prescrições particulares para segurança de equipamento extracorpóreo para litotripsia induzida.

IEC 60601-2-37:2007 Medical electrical equipment - Part 2-37: Particular requirements for the basic safety and essential performance of ultrasonic medical diagnostic and monitoring equipment

ABNT NBR IEC 60601-2-38:1998 Equipamento eletromédico - Parte 2-38: Prescrições particulares para segurança de camas hospitalares operadas eletricamente

ABNT NBR IEC 60601-2-39:2010 Equipamento eletromédico - Parte 2-39: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de diálise peritoneal

ABNT NBR IEC 60601-2-40:1998 Equipamento eletromédico Parte 2-40: Prescrições particulares para segurança de eletromiógrafos e equipamento de potencial evocado

ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 Equipamento eletromédico Parte 2-41: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das luminárias cirúrgicas e das luminárias para diagnóstico

ABNT NBR IEC 60601-2-43:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-43: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para procedimentos intervencionistas

IEC 60601-2-44:2009 Medical electrical equipment - Part 2-44: Particular requirements for the basic safety and essential performance of X-ray equipment for computed tomography

ABNT NBR IEC 60601-2-45:2013 Equipamento eletromédico - Parte 2-45: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos equipamentos de raios X para mamografia e dos dispositivos de estereotaxia mamográfica

ABNT NBR IEC 60601-2-46:2012 Equipamento eletromédico - Parte 2-46: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de mesas de operação

IEC 60601-2-47:2012 Medical electrical equipment - Part 2-47: Particular requirements for the basic safety and essential performance of ambulatory electrocardiographic systems

IEC 60601-2-49:2011 Medical electrical equipment - Part 2-49: Particular requirements for the basic safety and essential performance of multifunction patient monitoring equipment

ABNT NBR IEC 60601-2-50:2010 Equipamento eletromédico - Parte 2-50: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial do equipamento de fototerapia para recém-nascido

ABNT NBR IEC 60601-2-51:2005 Equipamento eletromédico - Parte 2-51: Prescrições particulares para segurança, incluindo desempenho essencial, de eletrocardiógrafos gravador e analisador monocanal e multicanal

ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 Equipamento eletromédico - Parte 2-52: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ABNT NBR IEC 60601-2-54:2011 Equipamento eletromédico - Parte 2-54: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos equipamentos de raios X para radiografia e radioscopia

ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013 Equipamento eletromédico Parte 2-56: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de termômetros clínicos para medição da temperatura corporal

ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-58:2013 Equipamento eletromédico Parte 2-58: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial dos dispositivos para remoção do cristalino e dispositivos para vitrectomia para cirurgia oftalmológica

ISO 80601-2-61:2011 Medical electrical equipment-- Part 2-61: Particular requirements for basic safety and essential performance of pulse oximeter equipment

IEC 60601-2-63:2012 Medical electrical equipment - Part 2-63: Particular requirements for the basic safety and essential performance of dental extra-oral X-ray equipment

IEC 60601-2-65:2012 Medical electrical equipment - Part 2-65: Particular requirements for the basic safety and essential performance of dental intra-oral X-ray equipment

3. As normas colaterais da série ABNT NBR IEC 60601 listadas a seguir, bem como suas emendas, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004 Equipamento eletromédico - Parte 1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos

ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 Equipamento eletromédico - Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética - Requisitos e ensaio

ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 Equipamento eletromédico - Parte 1-3: Requisitos gerais para segurança e desempenho essencial - Norma Colateral: Proteção contra radiação em equipamentos para radiodiagnóstico

ABNT NBR IEC 60601-1-4:2004 Equipamento eletromédico - Parte 1-4: Prescrições gerais para segurança - Norma colateral: Sistemas eletromédicos programáveis

ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 Equipamento eletromédico - Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Usabilidade

ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 Equipamento eletromédico - Parte 1-8: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos

ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 Equipamento eletromédico - Parte 1-9: Prescrições gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Prescrições para um projeto ecoresponsável

ABNT NBR IEC 60601-1-10:2010 Equipamento eletromédico - Parte 1-10: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Requisitos para o desenvolvimento de controladores fisiológicos em malha fechada

ABNT NBR IEC 60601-1-11:2012 Equipamento eletromédico - Parte 1-11: Requisitos gerais para a segurança básica e o desempenho essencial - Norma Colateral: Requisitos para equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos utilizados em ambientes domésticos de cuidado à saúde

4. As normas técnicas listadas a seguir, bem como suas emendas, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

ISO 14457:2012 Dentistry Handpieces and motors

ISO 6875:2011 Dentistry Patient chair

ISO 9680:2007 Dentistry Operating lights

ABNT NBR ISO 11195: 2000 Misturador de gases para uso medicinal - Misturador de gases independentes

ABNT NBR ISO 10651-4:2011 Ventiladores pulmonares Parte 4: Requisitos particulares para reanimadores operados manualmente

ABNT NBR ISO 7176-1:2009 Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática

ISO 7176-2:2001 Wheelchairs Part 2: Determination of dynamic stability of electric wheelchairs

ABNT NBR ISO 7176-3:2009 Cadeira de Rodas Parte 3: Determinação de eficiência dos freios

ISO 7176-4:2008 Wheelchairs Part 4: Energy consumption of electric wheelchairs and scooters for determination of theoretical distance range

ISO 7176-5:2008 Wheelchairs Part 5: Determination of dimensions, mass and manoeuvring space

ISO 7176-6:2001 Wheelchairs Part 6: Determination of maximum speed, acceleration and deceleration of electric wheelchairs

ABNT NBR ISO 7176-7:2009 Cadeira de Rodas Parte 7: Medição de dimensões de assentos e rodas

ABNT NBR ISO 7176-8:2009 Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

ISO 7176-9:2009 Wheelchairs Part 9: Climatic tests for electric wheelchairs

ISO 7176-10:2008 Wheelchairs Part 10: Determination of obstacle-climbing ability of electrically powered wheelchairs

ABNT NBR ISO 7176-13:2009 Cadeira de Rodas Parte 13: Determinação do coeficiente de atrito de superfícies de ensaio

ISO 7176-14:2008 Wheelchairs Part 14: Power and control systems for electrically powered wheelchairs and scooters - Requirements and test methods

ISO 7176-16:2012 Wheelchairs Part 16: Resistance to ignition of postural support devices

ISO 7176-19:2008 Wheelchairs Part 19: Wheeled mobility devices for use as seats in motor vehicles

ISO 7176-21:2009 Wheelchairs Part 21: Requirements and test methods for electromagnetic compatibility of electrically powered wheelchairs and scooters, and battery chargers

ABNT NBR ISO 7176-22:2009 Cadeira de Rodas Parte 22: Procedimentos de ajuste

ISO 7176-25:2013 - Wheelchairs Part 25: Batteries and chargers for powered wheelchairs

IEC 60118-0:1983 Hearing aids. Part 0: Measurement of electroacoustical characteristics

IEC 60118-7:2005 Electroacoustics - Hearing aids - Part 7: Measurement of the performance characteristics of hearing aids for production, supply and delivery quality assurance purposes

IEC 60118-13:2011 Electroacoustics - Hearing aids - Part 13: Electromagnetic compatibility (EMC)

ABNT NBR ISO 15883-2:2013 Lavadoras desinfetadoras Parte 2: Requisitos e ensaios para lavadoras desinfetadoras automáticas destinadas à desinfecção térmica para instrumentos cirúrgicos, equipamento anestésico, recipientes, utensílios, vidrarias, entre outros

ISO 15883-4:2008 Washer-disinfectors Part 4: Requirements and tests for washer-disinfectors employing chemical disinfection for thermolabile endoscopes

ISO 15883-6:2011 Washer-disinfectors Part 6: Requirements and tests for washer-disinfectors employing thermal disinfection for non-invasive, non-critical medical devices and healthcare equipment

ISO 15197:2013 In vitro diagnostic test systems - Requirements for blood-glucose monitoring systems for self-testing in managing diabetes mellitus

IEC 61010-2-101:2002 Safety requirements for electrical equipment for measurement, control and laboratory use - Part 2-101: Particular requirements for in vitro diagnostic (IVD) medical equipment

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 183 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso VI e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

ANEXO

Processo nº: 25351.190598/2012-62
Agenda Regulatória 2013-2014: Temas n. 100/2013, 101/2013 e 102/2013
Assunto: Proposta de iniciativa sobre revisão da regulamentação de registro e cadastro de produtos diagnósticos de uso in vitro e estabelecimento de critérios para agrupamento de produtos em família e para produtos auto-teste
Área responsável: GGTPS
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano

N° 184 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso VI e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Processo nº: 25351.652.936/2013-48
Agenda Regulatória 2013-2014: Tema n. 99/2013
Assunto: Proposta de iniciativa sobre cadastramento de produtos médicos em substituição a RDC anvisa nº 24/2009
Área responsável: GGTPS
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 59, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos nos artigos 11 e 12 e respectivos anexos III e IV da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n. 7, de 18 de fevereiro de 2011 que dispõe limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2013, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Ficam prorrogados até 1º de janeiro de 2017 os prazos para adequação estabelecidos nos artigos 11 e 12 e respectivos anexos III e IV da Resolução-RDC nº. 7, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial União, Seção 1, nº. 46, página 66, de 9 de março de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ARESTO Nº 234, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 26/11/2013.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

1.
Empresa: Blausiegel Indústria e Comércio Ltda.
Medicamento: Teflut (flutamida)
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo nº: 25000016540/99-40
Expediente nº: 292112/11-0
Assunto: Indeferimento de Petição de renovação de registro do Medicamento similar
Parecer: 120/2012
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECIDE AINDA , TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MEDICAMENTO ÚNICO EM ALTERNATIVA AO TITULAR NO MERCADO, DELIBERAR NO SENTIDO DE QUE A GGMED DÊ PRIORIDADE À ANÀLISE DO PROCESSO QUE TRAMITA NAQUELA GERÊNCIA - GERAL.

DESPACHO DO DIRETOR
Em 26 de dezembro de 2013

Nº 182 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011 da Presidenta da República, publicado em 1° de abril de 2011, os incisos I e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e a Portaria nº 1.355 da ANVISA, de 27 de agosto de 2013, aliado ao disposto no inciso V do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento das análises para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

Empresa: EMS SIGMA PHARMA LTDA.
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Expediente do recurso: 990033/13-1
Empresa: CARTOON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS DE PAPELÃO LTDA.-EPP
CNPJ: 03.351.305/0001-36
Expediente do recurso: 018129/13-3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE

RESOLUÇÃO - RE N° 4.985, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

Considerando o inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006;

Considerando o art. 9º da Resolução - RDC nº 17, de 28 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento (AFE) para farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Conceder Renovação de Autorização Especial (AE) para farmácias que manipulam insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.986, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder às Empresas, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.989, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.991, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.992, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.994, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os requisitos da Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a(s) empresa(s) cumpre(m) os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s), na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os requisitos da Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a(s) empresa(s) cumpre(m) os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÃO - RE N° 4.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas cumprem os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s), na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.997, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas cumprem os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Prorrogação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem da(s) empresa(s) constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Prorrogação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem da(s) empresa(s) constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando decisão judicial referente ao mandado de segurança nº. 76666-08.2013.4.01.3400, bem como o parecer da área técnica, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a Resolução RE nº 3.923, de 18 de outubro de 2013, única e exclusivamente quanto ao indeferimento da Certificação de Boas Práticas de Fabricação, referente à empresa PHILOSYS CO., LTD, localizada a 827-3, SANGPYEONG-RI, OK-GU-EUP, GUNSAN-SI, JEOLLABUK-DO, 573-901 - COREIA DO SUL, importador ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, expedientes nº 0693463/12-3 e 06993447/12-1, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2013, Seção 1, pág.41, e em Suplemento, pág. 424.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

RESOLUÇÃO - RE N° 5.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 23 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AFRICA SAO PAULO PUBLICIDADE LTDA

25351.313408/2009-15 - AIS:402406/09-1 - GFIMP/ANVISA

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CONCEITUALLE DERMATOLOGIA E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA ME

25351.663800/2013-85 - AIS:0950559/13-8 - GFIMP/ANVISA

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

25351.397682/2012-57 - AIS:0567385/12-2 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

RETIFICAÇÕES

Na Resolução-RE nº 1.256, de 11 de abril de 2013, publicada no D.O.U. n° 71, de 15 de abril de 2013, Seção 1, Pág. 70 e Suplemento Pág. 35 e 36.

Onde se lê:

EMPRESA: BEM VIVER MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

ENDEREÇO: AV, GOMES N° 647 - SALA 904

BAIRRO: CENTRO CEP: 20231012 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 06.863.003/0001-35

PROCESSO: 25351.271978/2005-18 AUTORIZ/MS: PY36WYXH74Y1 (8.02632.2)

ATIVIDADE/CLASSE

COMERCIALIZAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: BEM VIVER MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, 175 - SALA 203

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22621200 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 06.863.003/0001-35

PROCESSO: 25351.271978/2005-18 AUTORIZ/MS: PY36WYXH74Y1 (8.02632.2)

ATIVIDADE/CLASSE

COMERCIALIZAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução-RE nº 3.372, de 12 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. n° 179, de 16 de setembro de 2013, Seção 1, Pág. 61 e Suplemento Pág. 112 e 113.

Onde se lê:

EMPRESA: c g med-rio comércio de materiais cirúrgicos e hospitalares ltda-epp.

ENDEREÇO: rua haddock lobo, 356 sala 805

BAIRRO: tijuca CEP: 20260142 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 10.528.429/0001-00

PROCESSO: 25351.579419/2012-89 AUTORIZ/MS: G39954754X54 (8.09790.2)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: MEDICAL X MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: rua haddock lobo, 356 sala 805

BAIRRO: tijuca CEP: 20260142 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 10.528.429/0001-00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PROCESSO: 25351.579419/2012-89 AUTORIZ/MS: G39954754X54 (8.09790.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Na Resolução-RE nº 3.509, de 19 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. n° 184, de 23 de setembro de 2013, Seção 1, Pág. 686 e Suplemento Pág. 223.
Onde se lê:
EMPRESA: Avantimedical Comercio, Distribuição, Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares ltda me.
ENDEREÇO: Avenida Goiás, 233 - Conj. 15/16
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 09550051 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 06.253.220/0001-03
PROCESSO: 25351.101847/2011-97 AUTORIZ/MS: PMX54M0M761M (8.07391.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: Avantimedical Comercial Ltda - ME.
ENDEREÇO: Avenida Goiás, 233 - Conj. 15/16
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 09550051 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 06.253.220/0001-03
PROCESSO: 25351.101847/2011-97 AUTORIZ/MS: PMX54M0M761M (8.07391.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução-RE nº 3.509, de 19 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. n° 184, de 23 de setembro de 2013, Seção 1, Pág. 686 e Suplemento Pág. 223.
Onde se lê:
EMPRESA: DENTAL ORTHOLINE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ELEUTERIO , Nº 610 - SALA 306
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010060 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 04.873.175/0001-64
PROCESSO: 25351.649330/2010-42 AUTORIZ/MS: PH64YYM94646 (8.07085.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: DENTAL ORTHOLAY-ERNANI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ELEUTERIO , Nº 610 - SALA 306
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010060 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 04.873.175/0001-64
PROCESSO: 25351.649330/2010-42 AUTORIZ/MS: PH64YYM94646 (8.07085.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO - RE N° 4.908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir a Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Endereço na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso l, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Endereço na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.921, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.922, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º conceder Autorização de Funcionamento de Empresa conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.927, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso l, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo l da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso l, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo l da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE - 5.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 5.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir a Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 20 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

25752.477240/2010-23 - AIS: 626876/10-5 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

25759.122508/2012-32 - AIS:0176168/12-4 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

25743.314467/2010-52 - AIS:410829/10-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

25743.606995/2010-55 - AIS:801020/10-0 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

25743.630683/2010-28 - AIS:832330/10-5 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

25743.725355/2010-96 - AIS:294354/10-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: ASSIST ASSISTENCIA MEDICA E DE ENFERMAGEM A SAUDE LTDA

25743.158007/2010-13 - AIS:210042/10-8 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

25759.117482/2012-14 - AIS:0168866/12-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

25759.127287/2012-21 - AIS:0183133/12-0 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

25759.130327/2012-13 - AIS:0187527/12-2 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A.

25759.234377/2012-94 - AIS:0337493/12-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: CHILTERN - PESQUISA CLINICA LTDA.

25759.127263/2012-81 - AIS: 0183107/12-1 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: JUNIOR ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

25759.132755/2012-53 - AIS:0191014/12-1 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: MRTRADING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

25759.057030/2012-16 - AIS: 0081631/12-1 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARITIMO LTDA

25757.487047/2010-81 - AIS:639947/10-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: NESTLE DO BRASIL LTDA

25759.117550/2012-15 - AIS:0168956/12-8 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: PHARMACOPÉIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

25759.479579/2011-25 - AIS:671582/11-6 - GGPAF/ANVISA

25759.481857/2011-59 - AIS: 674924/11-1 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Em 23 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) abaixo relacionado(s):

AUTUADO: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.

25759.542543/2011-17 - AIS: 761208/11-7 - GGPAF/ANVISA.

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICO COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS LTDA.

25759.144857/2012-17 - AIS: 0208583/12-6 - GGPAF/ANVISA.

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: AMAZON AGENCY LTDA

25760.480789/2007-84 - AIS:611888/07-7 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

25759.132777/2012-45 - AIS:0191042/12-6 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: DAKO DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

25759.162987/2012-56 - AIS:0234500/12-5 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIO LTDA

25759.121827/2012-73 - AIS:0175236/12-7 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA

25759.242192/2012-69 - AIS:0348317/12-7 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

25757.082328/2010-72 - AIS:108267/10-1, 25757.083498/2010-13 AIS:109804/10-2,-25757.083552/2010-80 - AIS:109883/10-7, 25757.083524/2010-82 - AIS:109848/10-9,

25757.082560/2010-35 - AIS:108585/10-9, 25757.082457/2010-10 - AIS:108459/10-3,

25757.083586/2010-41 - AIS:109934/10-5, 25757.082299/2010-10 - AIS:108230/10-2,

25757.082419/2010-94 - AIS:108400/10-3, 25757.082488/2010-98 - AIS:108499/10-2,

25757.082387/2010-54 - AIS:108355/10-4, 25757.082507/2010-29 - AIS:108520/10-4,

25757.083550/2010-21 - AIS:109880/10-2, 25757.083445/2010-31 - AIS:109738/10-5- 25757.082476/2010-18 - AIS:108484/10-4, 25757.083205/2010-44 - AIS:109384/10-3 E

25757.784126/2010-43 - AIS:945842/10-5 GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

A Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:-

AUTUADO: BAYER S.A.

25759.221902/2012-91 - AIS:0319794/12-8 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: BAYER S.A.

25759.427161/2012-66 - AIS:0611209/12-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AUTUADO: BAYER S.A.
25759.427110/2012-48 - AIS:0611137/12-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: BAYER S.A.
25759.222110/2012-86 - AIS:0320053/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25748.604817/2009-65 - AIS:786604/09-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
25757.075106/2010-73 - AIS:098930/10-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
25757.450240/2010-16 - AIS:589811/10-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25759.484189/2011-09 - AIS:678373/11-2 - GGPAF/ANVISA
NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) abaixo relacionado(s):

AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25759.482391/2011-16 - AIS:675770/11-7 - GGPAF/ANVISA
NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.440, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita número de leitos da unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, com sede em Osasco (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do departamento de atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGHOSP/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do hospital a seguir relacionado:

HOSPITAL	Hospital e Maternidade Amador Aguiar - Osasco/SP
CNES	0008036
Código	28.02 - UCINCo
Nº leitos Rede Cegonha (novos)	0
Nº leitos Rede Cegonha/PAR (novos)	12
Nº Portaria PAR	PT/GM/MS 1.594 de 02/08/2013.
Total de leitos habilitados SUS	12

Art. 2º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.441, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo III do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), com sede em Natal (RN).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo,

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Rio Grande do Norte, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGHOSP/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2653982	HUOL Hospital Universitário Onofre Lopes - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Natal/RN	
26.04 ADULTO		19

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terá suspenso o efeito de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Exclui, habilita e reclassifica leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) de estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGHOSP/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2082128	Hospital e Maternidade Celso Pierro - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Campinas/SP	
26.02 NEONATAL		08

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº Leitos
2082128	Hospital e Maternidade Celso Pierro - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Campinas/SP	
26.10 Neonatal		12

CNES	Hospital	Nº Leitos
2027356	Hospital Municipal Universitário - Pref. do Município de São Bernardo do Campo/SP	
26.11 Neonatal		08

Art. 3º Fica reclassificado, de Tipo II para tipo III, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº Leitos
2027356	Hospital Municipal Universitário - Pref. do Município de São Bernardo do Campo/SP	
26.11 Neonatal		12

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.448, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita a Maternidade de Referência Zona Leste Ana Braga - Manaus(AM) para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco que define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui incentivos na Tabela de incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, publicado na Portaria nº 1.924, de 05 de setembro de 2012 e Deliberação CIB nº 104/2013 ad referendum de 03 de Outubro de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento hospitalar a seguir descrito como Maternidade de Referência na Atenção Hospitalar na Gestação de Alto Risco Tipo 1 (Cod. Habilitação 14.14) para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada:

Estado de Amazonas

Município	Manaus
Unidade Hospitalar	Maternidade de Referência Zona Leste Ana Braga
CNES	3151794
Nível de Referência	Tipo II
Leitos Obstétricos para Alto Risco	20

Parágrafo único. A unidade poderá ser submetida à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 1449, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Instituto Dona Lindu - Manaus(AM) para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui incentivos na Tabela de incentivos Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco que define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, publicado na Portaria nº 1.924, de 05 de setembro de 2012 e Deliberação CIB nº 104/2013 ad referendum de 03 de outubro de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento hospitalar a seguir descrito como Maternidade de Referência na Atenção Hospitalar na Gestação de Alto Risco Tipo 1 (Cod. Habilitação 14.14) para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada:

Estado de Amazonas

Município	Manaus
Unidade Hospitalar	Instituto Dona Lindu
CNES	6627595
Nível de Referência	Tipo I
Leitos Obstétricos para Alto Risco	14

Parágrafo único. A unidade poderá ser submetida à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.450, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO no Hospital de Clínicas Gaspar Viana - Fundação Pública Estadual de Clinicas Gaspar Viana - Belém/PA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a linha de cuidado do Infarto agudo do miocárdio e o protocolo de síndromes coronarianas;

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Pará, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2333031	Hospital de Clínicas Gaspar Viana - Fundação Pública Estadual de Clinicas Gaspar Viana - Belém/PA	
26.08		10

Art. 2º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 2.99/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera, habilita e reclassifica leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2089696	Instituto de Oncologia Pediátrica IOP - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer GRAAC - São Paulo/SP	
26.03 PEDIÁTRICA		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2090236	Fundação PIO XII Barretos - Barretos/SP	
26.06 PEDIÁTRICA		06

Art. 3º Fica reclassificado para tipo III o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2090236	Fundação PIO XII Barretos - Barretos/SP	
26.06 PEDIÁTRICA		01
26.04 ADULTO		19

Art. 4º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita e altera leitos de UTI Tipo II no âmbito das Redes de Atenção às Urgências.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6984649	Hospital Santo Antônio - Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência - São Paulo/SP	
26.01 Adulto		10

CNES	Hospital	Nº leitos
2023644	Hospital Beneficente Santa Gertrudes - Cosmópolis/SP	
26.01 Adulto		03

Art. 2º Fica alterado, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI tipo II do Hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2784602	Hospital Augusto de Oliveira Camargo - Indaiatuba/SP	
26.01 Adulto		20

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Unidade de Acolhimento para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, republicada em 21 de maio de 2013, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS, aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município, solicitando a habilitação da Unidade de Acolhimento e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAD/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionada, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES CAPS referência	CGC/ CNPJ	Código	Município	Gestão do município
DF	UAA	RSM-Crack	7282494	12.116.247/0001-57	82.28	Samambaia	Estadual

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 1.454, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados, solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAD/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
CE	CAPSad	RSM-RSME	6939384	11.977.291/0001-99	Paraipaba	231025	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7361505	13.516.376/0001-03	Conselheiro Pena	311840	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7392524	13.604.395/0001-83	São Miguel do Anta	316380	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7350554	10.298.603/0001-75	Tamandaré	261485	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7003064	11.806.518/0001-33	Jaicós	220520	Municipal
PR	CAPS III	RSM-RSME	7149573	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal
PR	CAPS I	RSM-RSME	7034628	09.239.394/0001-00	Medianeira	411580	Municipal
PR	CAPS I	RSM-RSME	7295359	08.957.376/0001-09	Piraí do Sul	411940	Municipal
SP	CAPS I	RSM-RSME	6814735	44.435.121/0002-12	Buritama	350810	Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, na Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, com sede em Aracajú (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o inciso II do art. 9º e os arts. 12 e 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, descrito no Anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CÓD. IBGE	Nº DE LEITOS	HOSPITAL	CNES	GESTÃO	HABILI-TAÇÃO	COMPE-TÊNCIA
SE	Aracajú	2800308	16	Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia	0002283	Municipal	0636	Dezembro/ 2013

PORTARIA Nº 1.456, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Maternidade Balbina Mestrinho para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco que define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 88/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui incentivos na Tabela de incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, publicado na Portaria Nº 1.924, de 05 de Setembro de 2012 e Deliberação CIB nº 104/2013 ad referendum de 03 de Outubro de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento hospitalar a seguir descrito como Maternidade de Referência na Atenção Hospitalar na Gestação de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitação 14.14) para Atendimento à Gestação de Alto Risco sem CGBP vinculada:

Estado de Amazonas

Município	Manaus
Unidade Hospitalar	Maternidade Balbina Mestrinho
CNES	2019558
Nível de Referência	Tipo II
Leitos Obstétricos para Alto Risco	20

Parágrafo único. A unidade poderá ser submetida à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.457, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Unidade de Acolhimento para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, republicada em 21 de maio de 2013, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas, e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município, solicitando a habilitação da Unidade de Acolhimento e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAD/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionada, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS):

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES CAPS referência	CGC/ CNPJ	Código	Municí-pio	Gestão do municí-pio	Gestão do serviço	Valor anual (R$)
MG	UAA	RSM-Crack	6373658	73.964.934/0001-17	82.28	Governador Valadares	Municipal	Municipal	300.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.458, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera, para a competência dezembro de 2014, o prazo estabelecido pela Portaria nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, para credenciamento/habilitação dos serviços de Oftalmologia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de conclusão das redes estaduais de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria 90/SAS/MS, de 14 de março de 2011, que altera para a competência dezembro de 2011, o prazo estabelecido pela Portaria n. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, para credenciamento/habilitação dos serviços de Oftalmologia;

Considerando Portaria nº 231/SAS/MS, de 4 de março de 2013, que altera o prazo estabelecido para credenciamento/habilitação de serviços de Oftalmologia; e

Considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para competência dezembro de 2014, o prazo estabelecido pela Portaria nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, para credenciamento/habilitação dos serviços de Oftalmologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.459, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Defere o pedido de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, mediante a Medida Provisória nº 446/2008, da Associação Protetora do Hospital São Francisco, com sede em Augusto Pestana (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);

Considerando a Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);

Considerando o Parecer nº 1208-2011/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU; e

Considerando o Despacho nº 1.306/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.205420/2012-53/MS (CNAS nº 71010.009891/2008-54), resolve:

Art. 1º Fica declarado deferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, mediante a aplicação do art. 37 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, da Associação Protetora do Hospital São Francisco (CNES nº 2261081), inscrita no CNPJ nº 90.735.622/0001-50, com sede em Augusto Pestana (RS).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 24 de dezembro de 2008 a 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar o rituximabe para o tratamento de linfoma não Hodgkin de células B, folicular, CD20 positivo, em 1ª e 2ª linha no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o rituximabe para o tratamento de linfoma não Hodgkin de células B, folicular, CD20 positivo, em 1ª e 2ª linha no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BATISTA PAIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de dezembro de 2013

Ref.: Processo n.º 25000.131967/2013-96
Interessado: GRAZIELE FARINA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRAZIELE FARINA - ME, CNPJ nº 13.017.513/0001-57, em XAXIM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127079/2013-79
Interessado: DROGARIA MAIA DUTRA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAIA DUTRA LTDA - ME, CNPJ nº 09.304.095/0001-01, em JATAI /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131068/2013-93
Interessado: ABBL FARMACIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ABBL FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.375.060/0001-91, em CAUCAIA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132044/2013-51
Interessado: DROGARIA BARROSO E CUNHA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BARROSO E CUNHA LTDA - ME, CNPJ nº 05.311.179/0001-11, em MURIAE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131130/2013-47
Interessado: MARIA DA PAZ DE MEDEIROS MATA SOUZA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DA PAZ DE MEDEIROS MATA SOUZA ME, CNPJ nº 10.873.867/0001-05, em TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129888/2013-15
Interessado: DROGARIA JOSE E SILVA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JOSE E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 06.635.000/0001-44, em PASSOS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131944/2013-81
Interessado: FARMACIA DU LU EIRELI ME - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DU LU EIRELI ME - ME, CNPJ nº 12.586.485/0001-26, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128075/2013-16
Interessado: DROGARIA BARROS E GOMES LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BARROS E GOMES LTDA - ME, CNPJ nº 07.386.243/0001-59, em ITANHOMI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132794/2013-23
Interessado: SILVA & HEIDRICH LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA & HEIDRICH LTDA - ME, CNPJ nº 76.398.528/0001-22, em CASCAVEL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132914/2013-92
Interessado: ALVES & CALMON LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALVES & CALMON LTDA - ME, CNPJ nº 69.028.488/0001-61, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132084/2013-01
Interessado: OESTE - FARMA DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OESTE - FARMA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 62.794.748/0001-60, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131138/2013-11
Interessado: RODRIGO AZAMBUJA GABINIO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RODRIGO AZAMBUJA GABINIO - ME, CNPJ nº 17.736.904/0001-82, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ref.: Processo n.º 25000.133834/2013-54
Interessado: EMILIO FERNANDES DE LIMA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EMILIO FERNANDES DE LIMA - ME, CNPJ nº 15.794.259/0001-29, em PRIMAVERA DO LESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.128981/2013-11
Interessado: DROGARIA MIMA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MIMA LTDA - ME, CNPJ nº 03.023.020/0001-76, em TUPANCIRETA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.128449/2013-95
Interessado: FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - ME, CNPJ nº 14.782.500/0001-37, em GUARAPUAVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.129041/2013-31
Interessado: DROGARIA JUMAUTI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JUMAUTI LTDA - ME, CNPJ nº 89.731.293/0001-90, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132819/2013-99
Interessado: FARMACIA SANTO ANTONIO DE PORE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTO ANTONIO DE PORE LTDA - ME, CNPJ nº 01.623.574/0001-89, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.127158/2013-80
Interessado: BITTAR E AMARAL LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BITTAR E AMARAL LTDA - EPP, CNPJ nº 17.279.576/0001-32, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.127137/2013-64
Interessado: DROGARIA FREDS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FREDS LTDA - ME, CNPJ nº 02.315.414/0001-35, em MINEIROS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132835/2013-81
Interessado: ASSAKURA & YAZAWA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ASSAKURA & YAZAWA LTDA - ME, CNPJ nº 73.738.551/0001-20, em PARANAVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.133719/2013-80
Interessado: A.L DE SOUSA & CIA DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A.L DE SOUSA & CIA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.686.620/0001-78, em BAURU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.126219/2013-91
Interessado: DROGARIA COMETI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COMETI LTDA - ME, CNPJ nº 08.050.448/0001-21, em SAO PEDRO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.131169/2013-64
Interessado: CALEFFI & FRACARO LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CALEFFI & FRACARO LTDA ME, CNPJ nº 81.354.276/0001-70, em SAO LOURENCO DO OESTE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132017/2013-89
Interessado: ROBEL FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROBEL FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.061.856/0001-90, em JEQUIE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132058/2013-75
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NOSTRA FARMA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NOSTRA FARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.201.479/0001-00, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.129793/2013-00
Interessado: FARMACIA REAL LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA REAL LTDA - ME, CNPJ nº 32.288.672/0001-30, em TRES RIOS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132942/2013-18
Interessado: DROGARIA TERRAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TERRAS LTDA - ME, CNPJ nº 91.838.631/0001-30, em SALTO DO JACUI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.132115/2013-16
Interessado: BOM SUCESSO MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BOM SUCESSO MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.118.261/0001-27, em ANICUNS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.131916/2013-64
Interessado: DROGARIA RAMOS & CARVALHO LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RAMOS & CARVALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.441.215/0001-73, em MONTE CARMELO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.131295/2013-19
Interessado: AND DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AND DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.326.938/0001-45, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.235305/2013-94
Interessado: PAULI & LIUTI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULI & LIUTI LTDA - ME, CNPJ nº 16.687.471/0001-50, em LOANDA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.131659/2013-61
Interessado: DROGARIA J LUMAR LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA J LUMAR LTDA - ME, CNPJ nº 16.675.559/0001-51, em MAGE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.127956/2013-10
Interessado: DROGARIA BOM PRECO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOM PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 17.161.311/0001-35, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.129030/2013-51
Interessado: VANDELSON RIBEIRO CARNEIRO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VANDELSON RIBEIRO CARNEIRO - ME, CNPJ nº 13.201.612/0001-94, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.129006/2013-11
Interessado: DROGARIA TAQUARA DE TEOFILO OTONI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

IMPRESSÃO DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TAQUARA DE TEOFILO OTONI LTDA - ME, CNPJ nº 18.009.893/0001-00, em TEOFILO OTONI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127961/2013-14

Interessado: PHARMA JUNIOR UBERABA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMA JUNIOR UBERABA LTDA - ME, CNPJ nº 12.211.833/0001-80, em UBERABA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129815/2013-23

Interessado: M PEDRO DE SOUZA DROGARIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M PEDRO DE SOUZA DROGARIA, CNPJ nº 02.621.092/0001-52, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127084/2013-81

Interessado: O T SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa O T SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.144.147/0001-31, em PLANALTINA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132024/2013-81

Interessado: MAURICIO CRISTOVAO DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAURICIO CRISTOVAO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.935.501/0001-13, em TANABI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130854/2013-73

Interessado: FARMACIA MINIKOVSKI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MINIKOVSKI LTDA - ME, CNPJ nº 04.238.170/0001-60, em UNIAO DA VITORIA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127175/2013-17

Interessado: DROGARIA VITORIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VITORIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.316.734/0001-99, em SAQUAREMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133848/2013-78

Interessado: DROGARIA CANDIDO E DAL MOLIN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CANDIDO E DAL MOLIN LTDA - ME, CNPJ nº 10.755.522/0001-57, em COCAL DO SUL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133687/2013-12

Interessado: DROGARIA SULEIMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SULEIMA LTDA - ME, CNPJ nº 23.190.333/0001-26, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133732/2013-39

Interessado: FARMACIA DALMOLIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DALMOLIM LTDA - ME, CNPJ nº 76.327.485/0001-94, em COCAL DO SUL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133154/2013-31

Interessado: LUIZ GUSTAVO RAMALHO DE OLIVEIRA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIZ GUSTAVO RAMALHO DE OLIVEIRA FARMACIA - ME, CNPJ nº 17.969.253/0001-70, em IBIUNA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127948/2013-65

Interessado: ALICE GAMBETTA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALICE GAMBETTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.120.350/0001-57, em GRAVATAL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128985/2013-91

Interessado: FARMACIA MAXFARMA LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MAXFARMA LTDA EPP, CNPJ nº 86.783.628/0001-26, em FORQUILHINHA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133304/2013-14

Interessado: DROGARIA VALLE RJ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VALLE RJ LTDA - ME, CNPJ nº 11.505.341/0001-35, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133031/2013-08

Interessado: LOSS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LOSS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.779.565/0001-72, em SERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131928/2013-99

Interessado: DROGARIA COELHO E COELHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COELHO E COELHO LTDA - ME, CNPJ nº 20.955.381/0001-70, em GOVERNADOR VALADARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131683/2013-08

Interessado: BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.244.278/0001-70, em CATANDUVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131199/2013-71

Interessado: FARMACIA VOLMAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VOLMAR LTDA - ME, CNPJ nº 76.603.513/0001-59, em CRICIUMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133839/2013-87

Interessado: PATUCI & PATUCI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PATUCI & PATUCI LTDA - ME, CNPJ nº 05.560.974/0001-43, em ROLIM DE MOURA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130811/2013-98

Interessado: ESETE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ESETE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.509.469/0001-53, em PARANAVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128807/2013-60

Interessado: SERRA & KUBIAKI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERRA & KUBIAKI LTDA - ME, CNPJ nº 03.779.836/0001-24, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133807/2013-81

Interessado: VAL FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VAL FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 08.976.876/0001-80, em MARECHAL CANDIDO RONDON /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126831/2013-64

Interessado: DROGARIA IZADORA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA IZADORA LTDA - ME, CNPJ nº

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

07.856.481/0001-80, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132229/2013-66

Interessado: CARNEIRO & ZOTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARNEIRO & ZOTO LTDA - ME, CNPJ nº 10.731.174/0001-88, em LEBON REGIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131956/2013-14

Interessado: DROGARIA BRASILEIRA DE ARTUR NOGUEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRASILEIRA DE ARTUR NOGUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 52.610.953/0001-75, em ARTUR NOGUEIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132846/2013-61

Interessado: DROGARIA DA BARRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DA BARRA LTDA - ME, CNPJ nº 12.670.393/0001-20, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129742/2013-70

Interessado: ALICE TERESINHA LOWE HENN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALICE TERESINHA LOWE HENN - ME, CNPJ nº 17.704.111/0001-81, em TRES DE MAIO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128382/2013-99

Interessado: J AUGUSTO SARMENTO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J AUGUSTO SARMENTO ME, CNPJ nº 10.756.757/0001-63, em SOUSA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128439/2013-50

Interessado: SILVA MARCONDES & MARCONDES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA MARCONDES & MARCONDES LTDA - ME, CNPJ nº 17.576.466/0001-32, em GUARAPUAVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132012/2013-56

Interessado: DROGARIA MIRANDA JORGE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MIRANDA JORGE LTDA - ME, CNPJ nº 17.288.014/0001-55, em CAPINOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128337/2013-34

Interessado: PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.144.007/0001-29, em CATANDUVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127071/2013-11

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA IDEAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA IDEAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.006.691/0001-05, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129806/2013-32

Interessado: FARMACIA BRASILIA LIMITADA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BRASILIA LIMITADA - ME, CNPJ nº 27.101.880/0001-49, em BARRA DE SAO FRANCISCO /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131670/2013-21

Interessado: DROGARIA ALIANCA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALIANCA LTDA - ME, CNPJ nº 12.751.059/0001-09, em PARA DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129753/2013-50

Interessado: ADEMAR JACINTO MUNIZ JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADEMAR JACINTO MUNIZ JUNIOR - ME, CNPJ nº 15.615.342/0001-93, em RESPLENDOR /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133824/2013-19

Interessado: DROGARIA DROGALUZ DE CAMPANHA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGALUZ DE CAMPANHA LTDA - ME, CNPJ nº 17.662.400/0001-65, em CAMPANHA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132060/2013-44

Interessado: OLIVEIRA E MERA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA E MERA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.914.609/0001-20, em RESENDE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127140/2013-88

Interessado: ML DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ML DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 97.208.722/0001-78, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129982/2013-74

Interessado: QUINTAO FURTADO E CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa QUINTAO FURTADO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.256.364/0001-03, em RIO POMBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128123/2013-68

Interessado: C.S. LESSA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C.S. LESSA - ME, CNPJ nº 06.914.015/0001-41, em CAMPINA DA LAGOA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129061/2013-10

Interessado: MARCELLE CANSIAN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCELLE CANSIAN - ME, CNPJ nº 13.493.016/0001-25, em FLORIANOPOLIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128763/2013-78

Interessado: FARMACIA ERVA DOCCE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ERVA DOCCE LTDA - ME, CNPJ nº 05.414.680/0001-03, em CASSIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131996/2013-58

Interessado: GOMES & DUTRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GOMES & DUTRA LTDA - ME, CNPJ nº 15.194.842/0001-07, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129706/2013-14

Interessado: MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS BIORGANICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS BIORGANICA LTDA - ME, CNPJ nº 01.165.329/0001-75, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132823/2013-57

Interessado: FABRIZIA MELO COSTA DE GUANAMBI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FABRIZIA MELO COSTA DE GUANAMBI - ME, CNPJ

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

nº 06.948.273/0001-49, em GUANAMBI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128155/2013-63

Interessado: DROGARIA NOVA FERRAZOPOLIS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA FERRAZOPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 54.405.410/0001-41, em SAO BERNARDO DO CAMPO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.125525/2013-19

Interessado: MEIRI PENZ & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEIRI PENZ & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.720.574/0001-49, em PASSO FUNDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129878/2013-80

Interessado: DROGARIA BETO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BETO LTDA - ME, CNPJ nº 07.831.941/0001-16, em BUTIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131090/2013-33

Interessado: MG FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MG FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 12.799.605/0001-73, em SAO ROQUE DO CANAA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126948/2013-48

Interessado: FERREIRA GARCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERREIRA GARCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.022.591/0001-75, em JUSSARA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129066/2013-34

Interessado: JACQUES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JACQUES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.655.849/0001-78, em PILAR DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132922/2013-39

Interessado: EVANDRO FERNANDO DA SILVA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVANDRO FERNANDO DA SILVA DROGARIA - ME, CNPJ nº 11.759.675/0001-35, em SANTA ADELIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131075/2013-95

Interessado: DROGARIA FELIZ LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FELIZ LTDA, CNPJ nº 87.333.423/0001-01, em FELIZ /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127123/2013-41

Interessado: M A FERREIRA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M A FERREIRA FARMACIA - ME, CNPJ nº 15.356.270/0001-07, em PEROLA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128098/2013-12

Interessado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS GRUTZMANN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS GRUTZMANN LTDA - ME, CNPJ nº 17.976.024/0001-83, em LAJEADO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127108/2013-01

Interessado: DIVINO E SYR TEIXEIRA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIVINO E SYR TEIXEIRA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.422.434/0001-91, em ALTO PARAISO DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126790/2013-14

Interessado: VANDA TEREZA JANOVIK - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VANDA TEREZA JANOVIK - ME, CNPJ nº 89.848.931/0001-58, em DOM FELICIANO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131051/2013-36

Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCO ANTONIO DA SILVA DROGARIA - ME, CNPJ nº 01.648.272/0001-65, em SERTAOZINHO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127275/2013-43

Interessado: DROGARIA NEDER DE APERIBE LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NEDER DE APERIBE LTDA ME, CNPJ nº 29.630.464/0001-63, em APERIBE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132870/2013-09

Interessado: FARMACIA SANTA LUZIA ITABORAI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA LUZIA ITABORAI LTDA - ME, CNPJ nº 39.492.509/0001-34, em ITABORAI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128876/2013-73

Interessado: D F SILVERIO - EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D F SILVERIO - EIRELI, CNPJ nº 15.187.762/0001-16, em FOZ DO IGUACU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127935/2013-96

Interessado: J.G. FERREIRA DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J.G. FERREIRA DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.184.160/0001-05, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127150/2013-13

Interessado: R D COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R D COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.159.289/0001-99, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128494/2013-40

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA IRMAOS VALENTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA IRMAOS VALENTE LTDA - ME, CNPJ nº 17.607.863/0001-24, em CASSIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128012/2013-51

Interessado: SBERSE & NUNES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SBERSE & NUNES LTDA - ME, CNPJ nº 16.823.337/0001-39, em BAGE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133869/2013-93

Interessado: MARIO A. ALSSUFE & PISTOR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIO A. ALSSUFE & PISTOR LTDA - ME, CNPJ nº 15.815.378/0001-10, em ALTO PARANA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126860/2013-26

Interessado: DROGARIA RENASCER DE ITAOBIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RENASCER DE ITAOBIM LTDA - ME, CNPJ nº 17.213.437/0001-06, em ITAOBIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129727/2013-21

Interessado: DROGARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME, CNPJ nº 18.120.266/0001-33, em COLATINA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131711/2013-89

Interessado: DROGARIA FARMAVIDA DE RANCHARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAVIDA DE RANCHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.617.522/0001-98, em RANCHARIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126951/2013-61

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA ENFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA ENFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.303.857/0001-83, em IPANEMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128932/2013-70

Interessado: GODOY E ALVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GODOY E ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 13.831.846/0001-15, em ALTO JEQUITIBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128976/2013-08

Interessado: DROGARIA MELLO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MELLO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.328.794/0001-10, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134094/2013-73

Interessado: M. V. GRAMINHO - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. V. GRAMINHO - FARMACIA - ME, CNPJ nº 11.496.392/0001-48, em MANGUEIRINHA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133081/2013-87

Interessado: DROGARIA DU & JA LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DU & JA LTDA. - EPP, CNPJ nº 02.948.264/0001-05, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127266/2013-52

Interessado: DROGARIA PHARMA WELLB LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PHARMA WELLB LTDA - EPP, CNPJ nº 17.311.946/0001-71, em CONGONHAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128999/2013-12

Interessado: DROGARIA DEUS E SAUDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DEUS E SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 17.759.558/0001-58, em BRASILANDIA DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129836/2013-49

Interessado: FARMACIA FAMAVIVAFE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FAMAVIVAFE LTDA - ME, CNPJ nº 13.731.143/0001-15, em CRICIUMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133638/2013-80

Interessado: DROGARIA ARTHUR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ARTHUR LTDA - ME, CNPJ nº 06.324.808/0001-00, em SERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128486/2013-01

Interessado: DENUZZI & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DENUZZI & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.631.227/0001-84, em ASSIS CHATEAUBRIAND /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132087/2013-37

Interessado: M. DO CARMO LOPES MELO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. DO CARMO LOPES MELO - ME, CNPJ nº 04.279.289/0001-80, em CRATEUS /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133751/2013-65

Interessado: FARMACIA JG DE NOVA CIDADE LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA JG DE NOVA CIDADE LTDA. - ME, CNPJ nº 07.876.581/0001-79, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127854/2013-96

Interessado: FERNANDA RUY GUADAGNINI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERNANDA RUY GUADAGNINI - ME, CNPJ nº 14.436.765/0001-83, em SALTO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127334/2013-83

Interessado: NATAN LUIZ SCHOLTZE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NATAN LUIZ SCHOLTZE - ME, CNPJ nº 18.318.657/0001-67, em ANCHIETA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131753/2013-10

Interessado: PIONEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DRUGSTORE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PIONEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DRUGSTORE LTDA - ME, CNPJ nº 15.292.662/0001-50, em ANDIRA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129036/2013-28

Interessado: UROFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UROFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 06.175.274/0001-06, em BOA VISTA /RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131983/2013-89

Interessado: EDSON GUARAGNI & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDSON GUARAGNI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.586.902/0001-02, em BALNEARIO CAMBORIU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134139/2013-18

Interessado: STEFANE LEGRAN GONCALVES VILACA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa STEFANE LEGRAN GONCALVES VILACA, CNPJ nº 07.312.033/0001-16, em CARIACICA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131193/2013-01

Interessado: VIANA E GONZAGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIANA E GONZAGA LTDA - ME, CNPJ nº 15.707.586/0001-04, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132191/2013-21

Interessado: WELLINGTON GOMES RIO CLARO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WELLINGTON GOMES RIO CLARO - ME, CNPJ nº 04.078.828/0001-13, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127202/2013-51

Interessado: G LUANA DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G LUANA DA SILVA - ME, CNPJ nº 11.750.104/0001-30, em GOVERNADOR VALADARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131904/2013-30

Interessado: FABRICIO DA COSTA CORDEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FABRICIO DA COSTA CORDEIRO - ME, CNPJ nº 14.575.461/0001-05, em RONDON /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129830/2013-71

Interessado: FARMACIA E DROGARIA SERRANA SC LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA SERRANA SC LTDA - ME, CNPJ nº 17.013.811/0001-20, em URUBICI /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129968/2013-71

Interessado: JOAO APARECIDO JORGE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO APARECIDO JORGE - ME, CNPJ nº 01.312.910/0001-72, em JAU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133769/2013-67

Interessado: L S R PRATA & CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L S R PRATA & CIA LTDA, CNPJ nº 71.094.213/0001-78, em UBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132982/2013-51

Interessado: MULT FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MULT FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 11.868.054/0001-90, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131652/2013-49

Interessado: DROGARIA ATHOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATHOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.603.666/0001-74, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133664/2013-16

Interessado: DROGARIA ESSENCIAL DE BARBACENA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ESSENCIAL DE BARBACENA LTDA - ME, CNPJ nº 15.643.499/0001-22, em BARBACENA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132774/2013-52

Interessado: JARDIM & TULER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JARDIM & TULER LTDA - ME, CNPJ nº 10.875.647/0001-10, em EUNAPOLIS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128853/2013-69

Interessado: MARIA GORETTE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA GORETTE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.679.308/0001-69, em AGUA DOCE DO NORTE /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127132/2013-31

Interessado: FARMACIA GREUEL LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GREUEL LTDA ME, CNPJ nº 81.347.809/0001-96, em RIO DO SUL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129850/2013-42

Interessado: M. S. COSTA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. S. COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.122.423/0001-87, em PASSO DE TORRES /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128056/2013-81

Interessado: LUCIANO MARTINS SOARES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIANO MARTINS SOARES - ME, CNPJ nº 18.030.703/0001-28, em COLORADO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131144/2013-61

Interessado: DROGA GENESSIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA GENESSIS LTDA - ME, CNPJ nº 03.447.416/0001-40, em PATROCINIO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129773/2013-21

Interessado: ASSUNCAO E CARDOSO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ASSUNCAO E CARDOSO LTDA - ME, CNPJ nº 07.764.264/0001-60, em SAO GOTARDO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131154/2013-04

Interessado: FARMACIA MILIGRAMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MILIGRAMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.278.185/0001-14, em COROMANDEL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131936/2013-35

Interessado: FARMACIA E DROGARIA CEARENSE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA CEARENSE LTDA - ME, CNPJ nº 16.578.984/0001-22, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132206/2013-51

Interessado: DROGARIA GANDRA & CASTRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GANDRA & CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 07.738.128/0001-04, em LAGOA DA PRATA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.126924/2013-99

Interessado: DROGARIA GOMES & SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GOMES & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 11.800.647/0001-14, em TEOFILO OTONI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132125/2013-51

Interessado: SOS PHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOS PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 11.720.870/0001-51, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127235/2013-00

Interessado: EDISON DOS REIS COSMETICOS E DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDISON DOS REIS COSMETICOS E DROGARIA - ME, CNPJ nº 15.100.618/0001-09, em COTIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128506/2013-36

Interessado: VALDECI PEDRO RODRIGUES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALDECI PEDRO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 14.072.209/0001-75, em SANTA RITA DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132122/2013-18

Interessado: DROGARIA DAVI DO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DAVI DO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, CNPJ nº 16.889.960/0001-94, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131735/2013-38

Interessado: DROGARIA BELLONIA DE JARDIM PRIMAVERA EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BELLONIA DE JARDIM PRIMAVERA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.125.862/0001-43, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129052/2013-11

Interessado: CARLA FABIANA SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARLA FABIANA SOUZA - ME, CNPJ nº 08.960.795/0001-91, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132845/2013-17

Interessado: IZAIAS P. DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IZAIAS P. DA SILVA - ME, CNPJ nº 05.630.048/0001-05, em BARRA DO BUGRES /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129025/2013-48

Interessado: FARMACIA UNIPRECO PINHEIRINHO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA UNIPRECO PINHEIRINHO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.133.697/0001-71, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128885/2013-64

Interessado: DALVA CAIXETA DE CARVALHO 46819045620

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DALVA CAIXETA DE CARVALHO 46819045620, CNPJ nº 16.926.871/0001-70, em MACHADO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133678/2013-21

Interessado: LAUDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LAUDO ANTONIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 86.560.828/0001-10, em BOM REPOUSO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133776/2013-69

Interessado: REGIANE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA BORGES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REGIANE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA BORGES - ME, CNPJ nº 17.464.069/0001-79, em EXTREMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133657/2013-14

Interessado: SUSIE & FILHOS DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SUSIE & FILHOS DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.043.280/0001-64, em CARANDAI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128066/2013-17

Interessado: F. S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F. S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.136.632/0001-51, em MARECHAL CANDIDO RONDON /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129926/2013-30

Interessado: MARTINS & THORRESSAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARTINS & THORRESSAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.742.930/0001-22, em JUNDIAI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131096/2013-19

Interessado: MICHEL T. N. PEREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MICHEL T. N. PEREIRA - ME, CNPJ nº 08.351.532/0001-85, em JACUPIRANGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129938/2013-64

Interessado: DROGARIA MONZA 3 LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MONZA 3 LTDA - ME, CNPJ nº 94.468.394/0001-50, em ERECHIM /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129763/2013-95

Interessado: WALDIR L CAVALCANTI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WALDIR L CAVALCANTI - ME, CNPJ nº 09.295.742/0001-66, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133812/2013-94

Interessado: FARMACIA REOBOTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA REOBOTE LTDA - ME, CNPJ nº 96.783.915/0001-90, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130463/2013-59

Interessado: PERNAMBUCO PHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PERNAMBUCO PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 16.848.028/0001-13, em SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128344/2013-36

Interessado: CIRINEU JOSE DE MELO & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CIRINEU JOSE DE MELO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.398.643/0001-25, em ITUPORANGA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131176/2013-66

Interessado: BIAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BIAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - ME, CNPJ nº 10.630.631/0001-48, em EUNAPOLIS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127257/2013-61

Interessado: HAIRTON FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HAIRTON FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.704.095/0001-88, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133233/2013-41

Interessado: LUCIANA CECILIA PINHEIRO TATUI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIANA CECILIA PINHEIRO TATUI - ME, CNPJ nº 05.327.777/0001-89, em TATUI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133627/2013-08

Interessado: RENATO BARROS DA ROCHA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATO BARROS DA ROCHA - ME, CNPJ nº 15.630.267/0001-30, em CERQUILHO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130871/2013-19

Interessado: DROGARIA BELLONIA DE IMBARIE EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BELLONIA DE IMBARIE EIRELI - ME, CNPJ nº 17.114.271/0001-70, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130845/2013-82

Interessado: DROGARIA SERRANO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SERRANO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.017.442/0001-76, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128955/2013-84

Interessado: RAZENTE & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAZENTE & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.663.865/0001-00, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128815/2013-14

Interessado: J. J. DE BARROS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. J. DE BARROS - ME, CNPJ nº 09.316.957/0001-16, em PONTES E LACERDA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127871/2013-23

Interessado: ALMEIDA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALMEIDA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.900.659/0001-80, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133103/2013-17

Interessado: DROGARIA J&P LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA J&P LTDA - ME, CNPJ nº 18.426.658/0001-25, em BOA ESPERANCA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132760/2013-39

Interessado: SILVA FARMA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA FARMA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.878.448/0001-54, em BOM JESUS DO GALHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127989/2013-51

Interessado: LUCIANA SAMPAIO DIOGENES ROLIM - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIANA SAMPAIO DIOGENES ROLIM - ME, CNPJ nº 01.722.309/0001-58, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127191/2013-18

Interessado: PHARMALINS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMALINS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 03.621.995/0001-04, em SAO ROQUE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133111/2013-55

Interessado: DROGARIA SANTA MONICA DE ITAPOLIS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA MONICA DE ITAPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 45.838.547/0001-07, em ITAPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131742/2013-30

Interessado: DROGARIA BELLONIA DE NOVA CAMPINAS EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BELLONIA DE NOVA CAMPINAS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.498.177/0001-74, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131062/2013-16

Interessado: DROGARIA VERDES MARES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VERDES MARES LTDA - ME, CNPJ nº 08.548.106/0001-36, em DIAMANTINO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132025/2013-25

Interessado: DROGARIA GILFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GILFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.086.593/0001-08, em SORRISO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128138/2013-26

Interessado: PAULO FREDERICO RODRIGUES ALVES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULO FREDERICO RODRIGUES ALVES - ME, CNPJ nº 15.270.361/0001-25, em LAVRAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129572/2013-23

Interessado: MARILEO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARILEO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.763.522/0001-04, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.131899/2013-65

Interessado: FABIANA SIMOES DE ALMEIDA VIU - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FABIANA SIMOES DE ALMEIDA VIU - ME, CNPJ nº 08.828.887/0001-12, em TATUI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130005/2013-10

Interessado: ADRIANE RIBEIRO DA SILVA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADRIANE RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ nº 01.534.310/0001-59, em SETE LAGOAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128993/2013-37

Interessado: J. OKADA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. OKADA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 67.827.790/0001-54, em MAIRINQUE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129058/2013-98

Interessado: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RICARDO RODRIGUES DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.292.765/0001-45, em PALHOCA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.128029/2013-17

Interessado: C.D.N COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C.D.N COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.926.047/0001-10, em UBERABA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.127913/2013-26

Interessado: DROGARIA ATUAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATUAL LTDA - ME, CNPJ nº 06.307.154/0001-07, em BOA VISTA /RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133044/2013-79

Interessado: AQUIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AQUIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.586.436/0001-07, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133800/2013-60

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA RW LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RW LTDA - ME, CNPJ nº 15.442.986/0001-27, em CONSELHEIRO LAFAIETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.132784/2013-98

Interessado: FARMACIAS SUPRA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIAS SUPRA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 03.650.053/0001-46, em MANGUEIRINHA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

03.650.053/0002-27 SAO JOAO /PR

03.650.053/0003-08 RESERVA DO IGUACU /PR

03.650.053/0004-99 ITAPEJARA DOESTE /PR

Ref.: Processo n.º 25000.132795/2013-78

Interessado: SIND. TRAB.IND.FIACAO,TECELAGEM, VESTUARIO,COURO E CALCADOS DE POMERODE

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIND. TRAB.IND.FIACAO,TECELAGEM, VESTUARIO,COURO E CALCADOS DE POMERODE, CNPJ nº 05.007.456/0001-05, em POMERODE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

05.007.456/0002-88 POMERODE /SC

Ref.: Processo n.º 25000.129523/2013-91

Interessado: BRUNO RICARDO LACERDA BISINOTO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRUNO RICARDO LACERDA BISINOTO DROGARIA - ME, CNPJ nº 10.752.147/0001-91, em IGARAPAVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.752.147/0002-72 IGARAPAVA /SP

Ref.: Processo n.º 25000.141108/2013-13

Interessado: DROGA DARCIGOTO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA DARCIGOTO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.304.162/0001-16, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137964/2013-66

Interessado: DROGARIA DROGA KENEDY LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGA KENEDY LTDA - EPP, CNPJ nº 18.291.859/0001-62, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135618/2013-43

Interessado: DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE PARAGUACU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE PARAGUACU LTDA - ME, CNPJ nº 17.080.958/0001-32, em PARAGUACU PAULISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140342/2013-15

Interessado: AFONSO & TAYNAH LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AFONSO & TAYNAH LTDA - ME, CNPJ nº 05.059.887/0001-07, em POSSE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137931/2013-16

Interessado: DROGARIA ATRATIVA DE BRAZ DE PINA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATRATIVA DE BRAZ DE PINA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.884.944/0001-09, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136264/2013-54

Interessado: SINTHYA C. L. FUZETI - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SINTHYA C. L. FUZETI - FARMACIA - ME, CNPJ nº 08.255.685/0001-29, em JANDAIA DO SUL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186906/2013-66

Interessado: PHARMANOVA DE PADUA FARMACIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMANOVA DE PADUA FARMACIA LTDA - EPP, CNPJ nº 74.166.265/0001-09, em SANTO ANTONIO DE PADUA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143400/2013-62

Interessado: DROGFARMA ANA CLARA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGFARMA ANA CLARA LTDA - ME, CNPJ nº 17.896.327/0001-96, em LARANJA DA TERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136438/2013-89

Interessado: FARMACIA DELCIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DELCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 91.137.240/0001-98, em NOVO HAMBURGO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135864/2013-03

Interessado: SERGIO ROBERTO GODINHO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERGIO ROBERTO GODINHO - ME, CNPJ nº 14.366.221/0001-92, em SAO ROQUE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135315/2013-21

Interessado: CANEDO & CAIXETA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CANEDO & CAIXETA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.514.098/0001-72, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140502/2013-26

Interessado: DROGARIA GALGARO GIABOINSKI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GALGARO GIABOINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 05.841.690/0001-25, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139221/2013-21

Interessado: JONATAN HENN & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JONATAN HENN & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.791.289/0001-16, em SANTA CRUZ DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140280/2013-41

Interessado: A. DE PAULO & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. DE PAULO & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 04.179.022/0001-11, em COLIDER /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135758/2013-11

Interessado: DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.093.255/0001-34, em CORDEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135364/2013-63

Interessado: PEDRO ALBERTO LIMA DE ASSIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEDRO ALBERTO LIMA DE ASSIS - ME, CNPJ nº 09.573.880/0001-60, em BATURITE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135357/2013-61

Interessado: C.M. PHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C.M. PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.489.504/0001-10, em MIRACEMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129577/2013-56

Interessado: FARMA - REY LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA - REY LTDA - ME, CNPJ nº 11.216.145/0001-40, em CANOAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137201/2013-15

Interessado: JANETE YOSHIE YASUDA MURAT - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JANETE YOSHIE YASUDA MURAT - ME, CNPJ nº 15.112.330/0001-46, em PILAR DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ref.: Processo n.º 25000.135877/2013-74
Interessado: ALMEIDA & BRITTO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALMEIDA & BRITTO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.058.709/0001-40, em JAU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138016/2013-48
Interessado: DROGA MAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA MAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.889.154/0001-16, em POSSE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135947/2013-94
Interessado: BIANCA PERES RENOFIO - EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BIANCA PERES RENOFIO - EIRELI, CNPJ nº 16.633.394/0001-55, em GARCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135601/2013-96
Interessado: ANTONIO GARCIA CAIXETA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO GARCIA CAIXETA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 26.718.221/0001-93, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140284/2013-20
Interessado: FURTADO & FURTADO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FURTADO & FURTADO LTDA - ME, CNPJ nº 09.316.777/0001-34, em JI-PARANA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135816/2013-15
Interessado: FARMACIA PAULA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PAULA LTDA - ME, CNPJ nº 11.499.265/0001-00, em PALMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139005/2013-85
Interessado: DROGARIA SANTA EUFRASIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA EUFRASIA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.506.490/0001-03, em MIMOSO DO SUL /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138003/2013-79
Interessado: DROGARIA CATUMBI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CATUMBI LTDA - EPP, CNPJ nº 17.723.498/0001-13, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141163/2013-03
Interessado: DROGARIA ATUAL ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATUAL ME, CNPJ nº 01.455.011/0001-29, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138242/2013-29
Interessado: IPHARMA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IPHARMA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.091.822/0001-30, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182408/2013-44
Interessado: DROGARIAS KONO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIAS KONO LTDA - ME, CNPJ nº 03.600.268/0001-52, em CAJAMAR /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135823/2013-17
Interessado: DROGARIA OMEGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA OMEGA LTDA - ME, CNPJ nº 00.616.670/0001-37, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139199/2013-19
Interessado: FUMIO IMAMURA CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FUMIO IMAMURA CIA LTDA, CNPJ nº 44.313.336/0001-80, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135292/2013-54
Interessado: A.L. DE A. RODRIGUES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A.L. DE A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 17.930.533/0001-75, em DOURADOS /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135609/2013-52
Interessado: DROGARIA HELIO'S LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA HELIO'S LTDA - ME, CNPJ nº 13.354.354/0001-86, em PIRANGUINHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137889/2013-33
Interessado: DROGARIA FORMOSA DE LUCAS LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FORMOSA DE LUCAS LTDA. - ME, CNPJ nº 07.648.598/0001-79, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141179/2013-16
Interessado: R NETO FERREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R NETO FERREIRA - ME, CNPJ nº 12.828.441/0001-65, em GUARAI /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138364/2013-15
Interessado: WILLIAM ANDERSON ABUCARUB - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WILLIAM ANDERSON ABUCARUB - ME, CNPJ nº 13.216.034/0001-60, em LONDRINA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140239/2013-75
Interessado: DROGARIA CALACHE E GARCIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CALACHE E GARCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.126.948/0001-30, em SAO MATEUS /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140344/2013-12
Interessado: DOMINGUES & PICIN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DOMINGUES & PICIN LTDA - ME, CNPJ nº 49.974.116/0001-10, em CATANDUVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140186/2013-92
Interessado: DROGARIA DROGA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 10.601.751/0001-17, em BARRA DO GARCAS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137849/2013-91
Interessado: DROGARIA TRADICAO DE NILOPOLIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TRADICAO DE NILOPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.347.564/0001-70, em NILOPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139253/2013-26
Interessado: FRANHAN & ROGANTI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANHAN & ROGANTI LTDA - ME, CNPJ nº 18.429.105/0001-26, em RIBEIRAO BONITO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133833/2013-18

Interessado: VITORIA COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VITORIA COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.721.181/0001-61, em IRECE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141168/2013-28

Interessado: DROGARIA DROGA VIKMILA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGA VIKMILA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.695.708/0001-16, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138500/2013-77

Interessado: DROGARIA M. FUKUGAUCHI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA M. FUKUGAUCHI LTDA - EPP, CNPJ nº 59.238.220/0001-09, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139234/2013-08

Interessado: DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.909.359/0001-37, em ATIBAIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141176/2013-74

Interessado: GV MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GV MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.145.752/0001-92, em RECIFE /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133846/2013-89

Interessado: VERA E DILSON DROGARIA BARBOSA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VERA E DILSON DROGARIA BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 16.384.368/0001-30, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143343/2013-11

Interessado: OLIVEIRA & MATZENBACHER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA & MATZENBACHER LTDA - ME, CNPJ nº 02.936.579/0001-24, em ITAPOA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138140/2013-11

Interessado: DROGARIA DUARTE DE JACAREPAGUA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DUARTE DE JACAREPAGUA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.270.956/0001-06, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182166/2013-99

Interessado: JESSICA SILVA DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JESSICA SILVA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 17.008.338/0001-92, em POTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135775/2013-59

Interessado: DROGACIVICA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGACIVICA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.421.353/0001-28, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186980/2013-82

Interessado: FARMACIA SCHERER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SCHERER LTDA - ME, CNPJ nº 09.240.525/0001-79, em MARQUES DE SOUZA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138349/2013-77

Interessado: DROGARIA RIBEIRO E LOPES LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RIBEIRO E LOPES LTDA. - ME, CNPJ nº 16.926.553/0001-00, em CURVELO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134182/2013-75

Interessado: FARMACIA ARAUCARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ARAUCARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.080.821/0001-27, em LAGES /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137985/2013-81

Interessado: DROGARIA ELOA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ELOA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.780.185/0001-05, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135884/2013-76

Interessado: MARIA LUCIA DOS SANTOS FURTUNATO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA LUCIA DOS SANTOS FURTUNATO - ME, CNPJ nº 01.336.176/0001-81, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186940/2013-31

Interessado: DROGARIA VASCO DA GAMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VASCO DA GAMA LTDA - ME, CNPJ nº 15.383.838/0001-89, em CARIACICA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182310/2013-97

Interessado: WALKER & RICARDO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WALKER & RICARDO LTDA - ME, CNPJ nº 08.363.637/0001-54, em CRUZEIRO DO SUL /AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140296/2013-54

Interessado: G A DOS SANTOS DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G A DOS SANTOS DROGARIA - ME, CNPJ nº 17.208.465/0001-35, em JABOTICABAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139238/2013-88

Interessado: DROGARIA BENETTI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BENETTI LTDA - ME, CNPJ nº 15.693.395/0001-22, em ASTOLFO DUTRA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137924/2013-14

Interessado: DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA - EPP, CNPJ nº 15.824.616/0001-54, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129320/2013-02

Interessado: DROGARIA VILA VITORIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VILA VITORIA LTDA, CNPJ nº 15.494.942/0001-40, em SANTO ANDRE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135313/2013-31

Interessado: DROGARIA ABRE CAMPO LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ABRE CAMPO LTDA. - ME, CNPJ nº 17.451.364/0001-90, em ABRE CAMPO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135332/2013-68

Interessado: FARMACIA LORENZON & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA LORENZON & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.260.584/0001-37, em NOVO HAMBURGO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185976/2013-05

Interessado: LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS - DROGARIA - ME, CNPJ nº 07.967.989/0001-56, em GIRAU DO PONCIANO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135368/2013-41

Interessado: GUSTAFARMA DROGARIA E FARMACIA LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUSTAFARMA DROGARIA E FARMACIA LTDA. - ME, CNPJ nº 17.073.037/0001-42, em BARRA VELHA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138152/2013-38

Interessado: DROGARIA BRAZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRÁZ LTDA - ME, CNPJ nº 15.825.785/0001-09, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138393/2013-87

Interessado: SIMONE BAGATIN - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIMONE BAGATIN - FARMACIA - ME, CNPJ nº 11.949.279/0001-70, em LONDRINA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138198/2013-57

Interessado: ANJUS DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANJUS DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.644.825/0001-28, em BARUERI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140588/2013-97

Interessado: QUALIFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa QUALIFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 04.281.681/0001-64, em PARA DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185276/2013-11

Interessado: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO - ME, CNPJ nº 17.601.178/0001-90, em JOSE GONCALVES DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139267/2013-40

Interessado: COMPREFACIL DRUGSTORE LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMPREFACIL DRUGSTORE LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.022.050/0001-19, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134074/2013-01

Interessado: MUNDO DIET LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MUNDO DIET LTDA - ME, CNPJ nº 05.517.029/0001-69, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137726/2013-51

Interessado: DROGARIA MATEUS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MATEUS LTDA - ME, CNPJ nº 13.443.740/0001-44, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186036/2013-25

Interessado: ANA FLAVIA DE LIMA MORENO ZANIN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA FLAVIA DE LIMA MORENO ZANIN - ME, CNPJ nº 15.631.841/0001-74, em FERNANDOPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136160/2013-40

Interessado: GR FARMACIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GR FARMACIA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.465.368/0001-28, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140347/2013-48

Interessado: A. M. V. L. GUELERE FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. M. V. L. GUELERE FARMACIA - ME, CNPJ nº 18.137.854/0001-80, em LINDOESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185239/2013-02

Interessado: DIANA MARCIA NASCIMENTO PEREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIANA MARCIA NASCIMENTO PEREIRA - ME, CNPJ nº 13.681.504/0001-66, em SAO DOMINGOS DO AZEITAO /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137812/2013-63

Interessado: HERCIONE DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HERCIONE DA SILVA - ME, CNPJ nº 09.283.814/0001-55, em NOBRES /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182283/2013-52

Interessado: THALLES DIAS FERNANDES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THALLES DIAS FERNANDES - ME, CNPJ nº 08.345.697/0001-44, em CACHOEIRA DE PAJEU /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135801/2013-49

Interessado: GUILHERME GHIZZI FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUILHERME GHIZZI FARMACIA - ME, CNPJ nº 17.183.982/0001-05, em PRESIDENTE VENCESLAU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139191/2013-52

Interessado: DROGARIA MILLENIUM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MILLENIUM LTDA - ME, CNPJ nº 05.891.997/0001-30, em MAXIMILIANO DE ALMEIDA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134088/2013-16

Interessado: DROGARIA ESSENCIAL MARIANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ESSENCIAL MARIANA LTDA - ME, CNPJ nº 13.401.185/0001-98, em MARIANA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185290/2013-14

Interessado: NOLETO & OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOLETO & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.152.705/0001-90, em SAO GERALDO DO ARAGUAIA /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136139/2013-44

Interessado: B.A. MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa B.A. MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.048.191/0001-85, em SAO MIGUEL DO ARAGUAIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135634/2013-36

Interessado: CC CAMPOS & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CC CAMPOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.023.986/0001-90, em SANTA FE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137706/2013-80

Interessado: A J COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A J COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME, CNPJ nº 15.258.511/0001-85, em SUMARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135380/2013-56

Interessado: PAULO JORGE CAMPOS E REIS - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULO JORGE CAMPOS E REIS - EPP, CNPJ nº 10.326.627/0001-90, em OEIRAS /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137896/2013-35

Interessado: FARMACIA P. J. PANTANAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA P. J. PANTANAL LTDA - ME, CNPJ nº 13.505.120/0001-92, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137877/2013-17

Interessado: FARMACIA SAO SEVERINO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SAO SEVERINO LTDA - ME, CNPJ nº 15.511.317/0001-60, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135152/2013-86

Interessado: FARMACIA CRAQUE DE VILA NOVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CRAQUE DE VILA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 04.979.277/0001-69, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137910/2013-09

Interessado: DROGARIA FARMA DEZ DE PIEDADE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMA DEZ DE PIEDADE LTDA - EPP, CNPJ nº 17.039.822/0001-89, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138513/2013-46

Interessado: FARMACIA AVENIDA DE ITAPIRA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA AVENIDA DE ITAPIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 58.644.923/0001-66, em ITAPIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138163/2013-18

Interessado: DROGARIA FUNDAO BARRA S4 LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FUNDAO BARRA S4 LTDA - EPP, CNPJ nº 17.341.065/0001-01, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133038/2013-62

Interessado: DROGARIA CINTIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CINTIA LTDA - ME, CNPJ nº 90.984.469/0001-03, em SAO JOSE DOS AUSENTES /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136123/2013-31

Interessado: DROGARIA PRIMEIRO PASSO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRIMEIRO PASSO LTDA - ME, CNPJ nº 15.006.045/0001-40, em MARATAIZES /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137916/2013-78

Interessado: ALEMAR DAS DROGAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALEMAR DAS DROGAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.662.881/0001-62, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134086/2013-27

Interessado: DROGARIA ARAUJO & CHAVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ARAUJO & CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 17.874.511/0001-35, em TAMBORIL /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133994/2013-01

Interessado: CRISTIANO BRAS SEVERIANO PRISON - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISTIANO BRAS SEVERIANO PRISON - ME, CNPJ nº 05.406.785/0001-10, em IBIPORA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140289/2013-62

Interessado: DROGARIA CATARINA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CATARINA LTDA - ME, CNPJ nº 16.416.639/0001-92, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129510/2013-11

Interessado: VIDA DIET FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIDA DIET FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.892.776/0001-78, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137777/2013-82

Interessado: DROGARIA MAXI BRUMADO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAXI BRUMADO LTDA - EPP, CNPJ nº 18.010.681/0001-34, em BRUMADINHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129404/2013-38

Interessado: SILVA & BARBOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA & BARBOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.930.156/0001-65, em NIQUELANDIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143363/2013-92

Interessado: E. C. S. FERNANDES - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. C. S. FERNANDES - FARMACIA - ME, CNPJ nº 15.362.777/0001-73, em TERESOPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141157/2013-48

Interessado: DROGARIA J C LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA J C LTDA - ME, CNPJ nº 00.535.040/0001-38, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135624/2013-09

Interessado: GRANGEIRO & FERREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRANGEIRO & FERREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 03.022.834/0001-96, em CRATO /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186992/2013-15

Interessado: DROGARIA OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

IMPRENSA NACIONAL EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 11.549.951/0001-30, em GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139472/2013-13

Interessado: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA - ME, CNPJ nº 12.633.625/0001-70, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141194/2013-56

Interessado: DROGARIA CIDADAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CIDADAO LTDA - ME, CNPJ nº 17.711.004/0001-80, em PRIMAVERA DO LESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140429/2013-92

Interessado: SPK DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SPK DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.399.347/0001-72, em ATIBAIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139262/2013-17

Interessado: LILIAN ANDRADE ZABOT - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LILIAN ANDRADE ZABOT - ME, CNPJ nº 15.197.727/0001-88, em SAO JOAQUIM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138136/2013-45

Interessado: DROGARIA KADESH LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA KADESH LTDA - EPP, CNPJ nº 17.809.411/0001-25, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141097/2013-63

Interessado: V. CASTILHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V. CASTILHO LTDA - ME, CNPJ nº 10.991.406/0001-37, em CONFRESA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143326/2013-84

Interessado: ROMA & SALES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROMA & SALES LTDA - ME, CNPJ nº 12.712.813/0001-93, em PALMAS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135159/2013-06

Interessado: B. J. FARMACIAS LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa B. J. FARMACIAS LTDA. - ME, CNPJ nº 17.467.346/0001-05, em SINIMBU /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140286/2013-19

Interessado: DROGARIA FARMASP EDU CHAVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMASP EDU CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 07.818.591/0001-58, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182492/2013-04

Interessado: OSMILDO DUARTE DAUMLING - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OSMILDO DUARTE DAUMLING - EPP, CNPJ nº 94.655.388/0001-02, em IMIGRANTE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137954/2013-21

Interessado: DROGARIA ATITUDE RIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATITUDE RIO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.433.874/0001-35, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135774/2013-12

Interessado: AW ALVES DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AW ALVES DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 39.351.168/0001-87, em BOM JESUS DO NORTE /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137997/2013-14

Interessado: FARMA ALFA RIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA ALFA RIO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.095.874/0001-72, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137949/2013-18

Interessado: DROGARIA PRIMAZ DA GARDENIA AZUL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRIMAZ DA GARDENIA AZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.694.843/0001-84, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135857/2013-01

Interessado: DROGALIDER FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGALIDER FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 65.361.321/0001-67, em TEOFILO OTONI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138184/2013-33

Interessado: DROGARIA JOAIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JOAIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.725.073/0001-43, em TIJUCAS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137995/2013-17

Interessado: DROGARIA GSILVA DO RECREIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GSILVA DO RECREIO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.820.922/0001-48, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135277/2013-14

Interessado: DROGARIA NUNES - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NUNES - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.899.500/0001-11, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137248/2013-89

Interessado: PONTES & RODOLPHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PONTES & RODOLPHO LTDA - ME, CNPJ nº 17.987.540/0001-03, em BERTIOGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186017/2013-07

Interessado: DROGARIA MILANEZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MILANEZ LTDA - ME, CNPJ nº 09.544.292/0001-06, em COLATINA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143406/2013-30

Interessado: DROGALVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGALVES LTDA - ME, CNPJ nº 02.181.428/0001-03, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185263/2013-33

Interessado: CAVALCANTE E PEDROSA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

empresa CAVALCANTE E PEDROSA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.153.732/0001-87, em PILAR /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140196/2013-28

Interessado: DROGARIA ALEXANDRE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALEXANDRE LTDA - ME, CNPJ nº 16.900.338/0001-30, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137904/2013-43

Interessado: DROGARIA VIVA BEM DA PRACA SECA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVA BEM DA PRACA SECA LTDA - ME, CNPJ nº 12.542.454/0001-73, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137980/2013-59

Interessado: DROGARIA RECONQUISTAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RECONQUISTAR LTDA - ME, CNPJ nº 12.033.036/0001-50, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140243/2013-33

Interessado: DROGA CERTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA CERTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.811.154/0001-80, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135647/2013-13

Interessado: FARMACIA M COELHO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA M COELHO LTDA, CNPJ nº 85.364.958/0001-14, em PALHOCA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141200/2013-75

Interessado: REVM DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REVM DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.103.759/0001-00, em LIMEIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186006/2013-19

Interessado: PEDRO TORRESAN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEDRO TORRESAN - ME, CNPJ nº 72.175.433/0001-99, em PINHAL DE SAO BENTO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138144/2013-91

Interessado: DROGARIA FARMAIS DE HONORIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAIS DE HONORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.164.471/0001-38, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135232/2013-31

Interessado: GARCIA SEGURA & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GARCIA SEGURA & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 03.836.901/0001-06, em ARAPONGAS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138979/2013-41

Interessado: DROGA REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.021.859/0001-91, em SUMARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135808/2013-61

Interessado: PHARMALINS MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMALINS MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 54.887.849/0001-58, em SAO ROQUE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.134067/2013-09

Interessado: LILIANE BARBOSA DE SOUZA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LILIANE BARBOSA DE SOUZA FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.255.399/0001-75, em JABOATAO DOS GUARARAPES /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140202/2013-47

Interessado: PASCOAL E PASCOAL DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PASCOAL E PASCOAL DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.812.869/0001-33, em SANTA BARBARA D'OESTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135187/2013-15

Interessado: BRUNO PERILLO DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRUNO PERILLO DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.766.417/0001-37, em UBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182200/2013-25

Interessado: SAMPAIO SILVA & KONO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAMPAIO SILVA & KONO LTDA - ME, CNPJ nº 69.216.976/0001-00, em CAJAMAR /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137970/2013-13

Interessado: FARMACIA CAMAPUA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CAMAPUA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.893.039/0001-88, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138895/2013-16

Interessado: DROGARIA COELHO & CUBINES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COELHO & CUBINES LTDA - ME, CNPJ nº 14.434.363/0001-40, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186976/2013-14

Interessado: DROGARIA TAVARES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TAVARES LTDA - ME, CNPJ nº 13.357.925/0001-36, em BARBACENA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138199/2013-00

Interessado: FARMATESTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMATESTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.774.044/0001-71, em BLUMENAU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140163/2013-88

Interessado: DP PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DP PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.341.200/0001-24, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135766/2013-68

Interessado: GIOLO E GARCIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GIOLO E GARCIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.094.307/0001-03, em AGUAS LINDAS DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.185258/2013-21

Interessado: JUNHO & JUNHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JUNHO & JUNHO LTDA - ME, CNPJ nº 38.531.380/0001-63, em NATERCIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143349/2013-99

Interessado: DROGARIA NOVA MONTE ALEGRE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA MONTE ALEGRE LTDA - EPP, CNPJ nº 02.178.039/0001-29, em SAO CAETANO DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.133815/2013-28

Interessado: E T MARINI DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E T MARINI DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 01.117.835/0001-99, em GUARANTA DO NORTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135731/2013-29

Interessado: FARMACIA MED PHARMA DE MIRACEMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MED PHARMA DE MIRACEMA LTDA - ME, CNPJ nº 14.533.222/0001-84, em MIRACEMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137973/2013-57

Interessado: DROGARIA LEGITIMA DE VARGEM GRANDE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LEGITIMA DE VARGEM GRANDE LTDA - EPP, CNPJ nº 17.507.896/0001-00, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186947/2013-52

Interessado: A FERNANDES SOARES - MEDICAMENTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A FERNANDES SOARES - MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 16.891.069/0001-92, em ITABELA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139000/2013-52

Interessado: DROGARIA MENDES & AIRES LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MENDES & AIRES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.267.402/0001-69, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135303/2013-04

Interessado: DROGARIA SAO JUDAS TADEU DE FRUTAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO JUDAS TADEU DE FRUTAL LTDA - ME, CNPJ nº 64.444.714/0001-71, em FRUTAL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140247/2013-11

Interessado: STEFANO & CUBINES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa STEFANO & CUBINES LTDA - ME, CNPJ nº 11.324.840/0001-26, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143376/2013-61

Interessado: DROGARIA SCHWAMBACH LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SCHWAMBACH LTDA - EPP, CNPJ nº 09.390.296/0001-79, em AFONSO CLAUDIO /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138282/2013-71

Interessado: DROGARIA DOIS IRMAOS DE RESENDE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DOIS IRMAOS DE RESENDE LTDA - EPP, CNPJ nº 32.526.279/0001-38, em RESENDE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137937/2013-93

Interessado: DROGARIA FARMA LINK LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMA LINK LTDA - ME, CNPJ nº 11.519.856/0001-94, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182481/2013-16

Interessado: DAUMLING E PELISON E CIA. LTDA.-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DAUMLING E PELISON E CIA. LTDA.-ME, CNPJ nº 07.334.601/0001-80, em WESTFALIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138913/2013-51

Interessado: FARMACIA VISSOCI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VISSOCI LTDA - ME, CNPJ nº 01.818.818/0001-89, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135526/2013-19

Interessado: ILCA T DE O ANDELIERI & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ILCA T DE O ANDELIERI & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 94.685.450/0001-09, em SAO FRANCISCO DE PAULA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138210/2013-23

Interessado: ARRATES GUIMARAES FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ARRATES GUIMARAES FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.416.957/0001-62, em CORUMBAIBA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.184343/2013-71

Interessado: CRISTIANA MARIA LOPES VIEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISTIANA MARIA LOPES VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.785.049/0001-50, em CAVALCANTE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135668/2013-21

Interessado: DROGARIA CARVALHO VALENTIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CARVALHO VALENTIM LTDA - ME, CNPJ nº 17.215.798/0001-91, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135718/2013-70

Interessado: DROGARIA LIBERAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIBERAL LTDA - ME, CNPJ nº 16.824.534/0001-72, em PATROCINIO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182970/2013-78

Interessado: JOSE PONTUAL BORBA PEREIRA LIMA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE PONTUAL BORBA PEREIRA LIMA - ME, CNPJ nº 08.181.679/0001-74, em OROBO /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143346/2013-55

Interessado: DROGARIA AURENY LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AURENY LTDA - ME, CNPJ nº 04.783.045/0001-30, em PALMAS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140522/2013-05

Interessado: RENATO ALMEIDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATO ALMEIDA - ME, CNPJ nº 24.358.962/0001-85, em TAIOBEIRAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186021/2013-67

Interessado: DROGARIA NANTES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NANTES LTDA - ME, CNPJ nº 13.390.264/0001-40, em RIO VERDE DE MATO GROSSO /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141119/2013-95

Interessado: DROGARIA FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ nº 07.298.741/0001-40, em IGARAPAVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129332/2013-29

Interessado: ANDRAFAR COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANDRAFAR COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.856.507/0001-77, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136196/2013-23

Interessado: M.M. DE MACEDO FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M.M. DE MACEDO FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.322.043/0001-07, em JUAZEIRO DO NORTE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.182559/2013-01

Interessado: C. V. SCHIAVINI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C. V. SCHIAVINI, CNPJ nº 16.562.744/0001-30, em SENTINELA DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.119064/2013-37

Interessado: BRIZACO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRIZACO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.371.276/0001-53, em BRAGANCA PAULISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141142/2013-80

Interessado: DROGARIA ANGENILDO LINDALVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANGENILDO LINDALVA LTDA - ME, CNPJ nº 04.515.678/0001-68, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135636/2013-25

Interessado: MEDFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEDFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.638.751/0001-30, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.138265/2013-33

Interessado: FARMACIA E DROGARIA CONFIANCA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA CONFIANCA LTDA - ME, CNPJ nº 00.074.006/0001-03, em CHAPECO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143537/2013-17

Interessado: RENAN OLIVEIRA DE ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENAN OLIVEIRA DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 13.265.300/0001-44, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135931/2013-81

Interessado: PEDRO LUIZ RENOFIO NETO - EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEDRO LUIZ RENOFIO NETO - EIRELI, CNPJ nº 16.681.604/0001-80, em BAURU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137222/2013-31

Interessado: DROGARIA DROGASILVA DE NOVO HORIZONTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGASILVA DE NOVO HORIZONTE LTDA - ME, CNPJ nº 18.168.176/0001-12, em NOVO HORIZONTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135630/2013-58

Interessado: JARADROGA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JARADROGA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 73.600.371/0001-88, em JARAGUA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140146/2013-41

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA REAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA REAL LTDA - ME, CNPJ nº 17.987.042/0001-60, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135775/2013-59

Interessado: SERV 4 COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERV 4 COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.575.514/0001-05, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135700/2013-78

Interessado: FARMACIA JUNIOR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 34.216.671/0001-06, em CONCEICAO DO COITE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.184219/2013-14

Interessado: DANIEL CEZAR SOUZA BEZERRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIEL CEZAR SOUZA BEZERRA - ME, CNPJ nº 07.774.026/0001-36, em AFONSO BEZERRA /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.139244/5013-35

Interessado: BONDEZAN & MAGNANI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BONDEZAN & MAGNANI LTDA - ME, CNPJ nº 17.513.100/0001-14, em PRIMEIRO DE MAIO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137874/2013-75

Interessado: GOLDEN FARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GOLDEN FARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.118.567/0001-60, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.135685/2013-68

Interessado: DROGARIA SAMU FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAMU FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.769.080/0001-47, em SANTA LUZIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.186000/2013-41

Interessado: ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA., CNPJ nº 02.545.778/0001-01, em JABOTICABA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.545.778/0002-92 JABOTICABA /RS

Ref.: Processo n.º 25000.134121/2013-16

Interessado: M L FERNANDES FARMACIA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M L FERNANDES FARMACIA - EPP, CNPJ nº 00.796.517/0001-39, em JUAZEIRO DO NORTE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA V

00.796.517/0002-10 JUAZEIRO DO NORTE /CE
00.796.517/0003-09 JUAZEIRO DO NORTE /CE
Ref.: Processo n.º 25000.531775/2009-08
Interessado: DROGARIAS ATUAL DA COSTA VERDE LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa DROGARIAS ATUAL DA COSTA VERDE LTDA, CNPJ nº 07.406.991/0001-56, em ITAGUAI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
07.406.991/0003-18 ITAGUAI /RJ
Ref.: Processo n.º 25000.080155/2006-46
Interessado: DROGA LEAO CENTRO LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa DROGA LEAO CENTRO LTDA, CNPJ nº 55.534.630/0001-38, em SALTO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
55.534.630/0003-08 SALTO /SP
Ref.: Processo n.º 25000.150707/2013-10
Interessado: S.F. PERIN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S.F. PERIN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.815.671/0001-50, em ERECHIM /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.144299/2013-67
Interessado: CAROLINE GOMES EIRELI - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAROLINE GOMES EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.930.111/0001-37, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.144136/2013-84
Interessado: CORREA & ARAUJO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CORREA & ARAUJO LTDA - ME, CNPJ nº 10.676.607/0001-40, em ITATINGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.137391/2013-71
Interessado: RAFA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAFA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME, CNPJ nº 18.111.235/0001-16, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.137502/2013-49
Interessado: DROGARIA MUSAFARMA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MUSAFARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 77.435.683/0001-34, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.162135/2013-11
Interessado: WANDERSON CARREIRA DE ALMEIDA DROGARIA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WANDERSON CARREIRA DE ALMEIDA DROGARIA - ME, CNPJ nº 05.307.684/0001-92, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.136978/2013-62
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MOREIRA E SCHAPER LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA MOREIRA E SCHAPER LTDA - ME, CNPJ nº 13.519.733/0001-89, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.146737/2013-21
Interessado: DROGARIA ARCHANGELO E RANGEL LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ARCHANGELO E RANGEL LTDA - ME, CNPJ nº 08.803.547/0001-37, em CABO FRIO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.146710/2013-39
Interessado: DROGARIA RIO SAUDE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RIO SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 03.615.659/0001-40, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143388/2013-96
Interessado: FARMACIA SANTA TEREZINHA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA TEREZINHA LTDA - ME, CNPJ nº 04.962.146/0001-79, em ITAPOROROCA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143465/2013-16
Interessado: FARMACIA MANDACARU LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MANDACARU LTDA - ME, CNPJ nº 07.863.290/0001-46, em JUAZEIRO DO NORTE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143421/2013-88
Interessado: SIGMA-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIGMA-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.993.517/0001-69, em IJUI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.145910/2013-74
Interessado: CENTRO DE SAUDE DA PRACA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CENTRO DE SAUDE DA PRACA LTDA - ME, CNPJ nº 15.280.326/0001-97, em TUCANO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143851/2013-08
Interessado: JOSE MANOEL MOGI DAS CRUZES - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE MANOEL MOGI DAS CRUZES - ME, CNPJ nº 00.820.557/0001-79, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143447/2013-26
Interessado: CLARICE BERNARDES DA ROCHA CORREA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLARICE BERNARDES DA ROCHA CORREA - ME, CNPJ nº 10.966.603/0001-04, em PARAISOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143504/2013-77
Interessado: V. H. BENEDETTI - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V. H. BENEDETTI - ME, CNPJ nº 15.089.822/0001-68, em PORTO VELHO /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.144464/2013-81
Interessado: V. J. MARCONDES DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V. J. MARCONDES DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.984.001/0001-43, em ANDRADAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.149609/2013-30
Interessado: DROGARIA MONTE ALEGRE LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MONTE ALEGRE LTDA ME, CNPJ nº 80.985.716/0001-24, em CAMBORIU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.143439/2013-80
Interessado: DROGACARD LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGACARD LTDA - ME, CNPJ nº 09.212.773/0001-06, em BOM DESPACHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.145887/2013-18
Interessado: HOMEOPATIA SANTOS & FURTADO LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

CÓPIA NÃO AUTENTICADA
PROIBIDA POR ATO DO DOU/INPI

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HOMEOPATIA SANTOS & FURTADO LTDA, CNPJ nº 42.805.366/0001-88, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145926/2013-87

Interessado: DERLI FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DERLI FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.215.590/0001-72, em SAO MIGUEL DO OESTE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146133/2013-85

Interessado: NOVA CAPRETI & SOUSA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVA CAPRETI & SOUSA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.299.654/0001-60, em JARINU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145650/2013-37

Interessado: DROGARIA SANTO ANTONIO DE CABO VERDE LTDA-ME.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTO ANTONIO DE CABO VERDE LTDA-ME., CNPJ nº 22.673.487/0001-06, em CABO VERDE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161600/2013-05

Interessado: DROGARIA SALAS JUNDIAI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SALAS JUNDIAI LTDA - ME, CNPJ nº 08.263.120/0001-93, em JUNDIAI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150944/2013-81

Interessado: G DA COSTA FARIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G DA COSTA FARIAS - ME, CNPJ nº 15.250.118/0001-45, em FORMOSO DO ARAGUAIA /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144332/2013-59

Interessado: FARMACIA DO ROSARIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DO ROSARIO LTDA - ME, CNPJ nº 15.574.012/0001-05, em TERESOPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144266/2013-17

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA AMARAL SENA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA AMARAL SENA LTDA - ME, CNPJ nº 14.173.575/0001-10, em SAO JOAQUIM DE BICAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147191/2013-26

Interessado: DROGARIA C.P. SANCHES & CIA. LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA C.P. SANCHES & CIA. LTDA. - ME, CNPJ nº 17.559.007/0001-40, em SAO JOSE DO RIO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137452/2013-08

Interessado: E M L RODRIGUES M E

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E M L RODRIGUES M E, CNPJ nº 12.065.918/0001-06, em TERESINA /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162128/2013-10

Interessado: MAIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.892.822/0001-40, em BOTUCATU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147114/2013-76

Interessado: VITORIAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VITORIAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.617.168/0001-39, em CAMBE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147306/2013-82

Interessado: CANDIDO & CAMILO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CANDIDO & CAMILO LTDA, CNPJ nº 25.484.114/0001-85, em CABO VERDE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149771/2013-58

Interessado: LUANA FERNANDES ALVES - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUANA FERNANDES ALVES - EPP, CNPJ nº 17.766.425/0001-09, em COSMOPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150925/2013-54

Interessado: APARECIDA DE FATIMA BARBOSA STABLE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa APARECIDA DE FATIMA BARBOSA STABLE - ME, CNPJ nº 13.650.324/0001-17, em RIO TINTO /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146832/2013-25

Interessado: GOMES E JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GOMES E JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.136.035/0001-18, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151676/2013-14

Interessado: DROGARIA DINIZ E XAVIER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DINIZ E XAVIER LTDA - ME, CNPJ nº 18.269.007/0001-79, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161436/2013-28

Interessado: FARMACIA SAO JOSE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SAO JOSE LTDA - EPP, CNPJ nº 17.939.646/0001-31, em SAO GONCALO DO SAPUCAI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144256/2013-81

Interessado: DROGARIA CAMPOS SALES LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMPOS SALES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.723.488/0001-52, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145617/2013-15

Interessado: PORTO PRINCIPE DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PORTO PRINCIPE DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.140.472/0001-54, em SOROCABA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147162/2013-64

Interessado: DROGARIA PACIFICO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PACIFICO LTDA - ME, CNPJ nº 18.027.403/0001-90, em CARIACICA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145696/2013-56

Interessado: ANDREIA DA SILVA EMIDIO CALORI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANDREIA DA SILVA EMIDIO CALORI - ME, CNPJ nº 14.385.809/0001-93, em NOVA RESENDE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150690/2013-09

Interessado: DROGARIA MONTREAL LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MONTREAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 25.330.051/0001-02, em UBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144474/2013-16

Interessado: RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME, CNPJ nº 14.627.355/0001-10, em ALMENARA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146211/2013-41

Interessado: MARTINS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARTINS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.661.728/0001-39, em GUANAMBI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149723/2013-60

Interessado: N. INACIO DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa N. INACIO DA SILVA - ME, CNPJ nº 02.920.137/0001-90, em LAJEDO /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146200/2013-61

Interessado: ANA PAULA LEONARDO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA PAULA LEONARDO - ME, CNPJ nº 09.307.607/0001-93, em FRUTAL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137395/2013-59

Interessado: COMERCIAL ANELEH LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL ANELEH LTDA - ME, CNPJ nº 01.278.939/0001-85, em SERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145831/2013-63

Interessado: MARCOS PAULO FERREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCOS PAULO FERREIRA - ME, CNPJ nº 16.620.688/0001-42, em SIQUEIRA CAMPOS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137348/2013-13

Interessado: COUTO E SARAYVA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COUTO E SARAYVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.269.745/0001-04, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137538/2013-22

Interessado: ROSE MARCIA DE MORAES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSE MARCIA DE MORAES - ME, CNPJ nº 07.691.560/0001-89, em CAMPOS ALTOS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149808/2013-48

Interessado: DROGARIA JAGUARA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JAGUARA LTDA - ME, CNPJ nº 28.827.871/0001-00, em SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149832/2013-87

Interessado: FJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.717.858/0001-01, em MATIPO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144228/2013-64

Interessado: ALC COMPANY MEDICAMENTOS PERFUMARIA E COMESTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALC COMPANY MEDICAMENTOS PERFUMARIA E COMESTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.045.845/0001-10, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143857/2013-77

Interessado: DROGARIA COBRAO EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COBRAO EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.573.062/0001-18, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161500/2013-71

Interessado: ALEXANDRE LACERDA PEDRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALEXANDRE LACERDA PEDRA - ME, CNPJ nº 17.991.015/0001-61, em JAGUAQUARA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150666/2013-61

Interessado: J BERNARDES DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J BERNARDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 24.197.055/0001-00, em MOSSORO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150512/2013-70

Interessado: EMERSON CHIEREGATI SCARAMUCA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EMERSON CHIEREGATI SCARAMUCA DROGARIA - ME, CNPJ nº 14.026.999/0001-52, em SERTAOZINHO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144484/2013-51

Interessado: WALTER DA SILVA TIBO LARANJEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WALTER DA SILVA TIBO LARANJEIRA - ME, CNPJ nº 16.812.920/0001-44, em CANDIBA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146716/2013-14

Interessado: DROGARIA SUPERVIDA LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SUPERVIDA LTDA. - ME, CNPJ nº 16.860.808/0001-89, em SAO MATEUS /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144032/2013-70

Interessado: FARMACIA ORO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ORO LTDA, CNPJ nº 01.448.443/0001-02, em SAO LEOPOLDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145759/2013-74

Interessado: WENDEL APARECIDO NUNES & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WENDEL APARECIDO NUNES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.415.739/0001-80, em PARANAGUA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143500/2013-99

Interessado: FLAVIA R. G. COLLETES - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FLAVIA R. G. COLLETES - DROGARIA - ME, CNPJ nº 09.547.286/0001-02, em SAO JOSE DO RIO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150749/2013-51

Interessado: JAIR CARDOSO MACHADO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JAIR CARDOSO MACHADO DROGARIA - ME, CNPJ nº 69.174.787/0001-04, em NAZARE PAULISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146223/2013-76

Interessado: DROGARIA JHENEKA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

empresa DROGARIA JHENEKA LTDA - ME, CNPJ nº 04.762.158/0001-50, em JOINVILLE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149582/2013-85

Interessado: DROGARIA PLANALTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PLANALTO LTDA - ME, CNPJ nº 16.586.522/0001-57, em LINHARES /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147268/2013-68

Interessado: DROGARIA VIANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIANA LTDA - ME, CNPJ nº 02.724.520/0001-72, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137301/2013-41

Interessado: DROGARIA SILVEIRA DE CARDOSO MOREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SILVEIRA DE CARDOSO MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 17.026.375/0001-23, em CARDOSO MOREIRA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146180/2013-29

Interessado: LINDOMAR SOARES RIBEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LINDOMAR SOARES RIBEIRO - ME, CNPJ nº 08.491.491/0001-22, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150716/2013-19

Interessado: HUGOS FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HUGOS FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 00.547.859/0001-15, em SALGADO /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151853/2013-62

Interessado: ODAIR APARECIDO GARCIA ALAMINO JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ODAIR APARECIDO GARCIA ALAMINO JUNIOR - ME, CNPJ nº 13.897.430/0001-08, em MOCOCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150565/2013-91

Interessado: DROGARIA SENA OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SENA OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 15.516.026/0001-64, em TEOFILO OTONI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161555/2013-81

Interessado: COLMANETTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COLMANETTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.600.436/0001-23, em UBERABA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161472/2013-91

Interessado: FARMACIA E DROGARIA LMP LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA LMP LTDA - ME, CNPJ nº 13.814.286/0001-90, em SAO JOSE DOS PINHAIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145869/2013-36

Interessado: UCHOA E FERREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UCHOA E FERREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 10.423.878/0001-93, em SAO LUIS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145705/2013-17

Interessado: DROGARIA CARVALHO E CANAAN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CARVALHO E CANAAN LTDA - ME, CNPJ nº 03.768.779/0001-88, em SAO JOAO DEL REI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137377/2013-77

Interessado: SATO, GEREMIA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SATO, GEREMIA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.240.338/0001-86, em VITORINO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148626/2013-50

Interessado: GRACIOLI & GRACIOLE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRACIOLI & GRACIOLE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.864.196/0001-77, em JABORANDI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143423/2013-77

Interessado: PRISCILA G XAVIER - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRISCILA G XAVIER - ME, CNPJ nº 11.229.781/0001-07, em PATY DO ALFERES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146734/2013-98

Interessado: ELITA ROSA DE SOUZA COUTINHO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELITA ROSA DE SOUZA COUTINHO - ME, CNPJ nº 02.389.981/0001-36, em IGAPORA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145905/2013-61

Interessado: SHOPFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SHOPFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 68.667.492/0001-07, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144327/2013-46

Interessado: DROGARIA AMATA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AMATA LTDA - ME, CNPJ nº 16.096.028/0001-04, em MAGE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144442/2013-11

Interessado: DROGARIA LF POPULAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LF POPULAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.406.433/0001-07, em SERRA NEGRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144455/2013-90

Interessado: HJ PRODUTOS FARMACEUTICOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HJ PRODUTOS FARMACEUTICOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.090.452/0001-98, em TUCANO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150908/2013-17

Interessado: DROGARIA SILVEIRA DE ORIZANIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SILVEIRA DE ORIZANIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.721.768/0001-94, em MURIAE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150597/2013-96

Interessado: DROGARIA CALIARI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CALIARI LTDA - ME, CNPJ nº 55.199.244/0001-37, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144401/2013-24

Interessado: JORGE & URBAN LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JORGE & URBAN LTDA - EPP, CNPJ nº 07.352.285/0001-79, em TRES LAGOAS /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145660/2013-72

Interessado: BURIM & MELLO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BURIM & MELLO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.767.263/0001-23, em DRACENA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161589/2013-75

Interessado: FARMACIA DROGAMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DROGAMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.136.454/0001-97, em PALMITOS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137372/2013-44

Interessado: SMS COMERCIAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SMS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.316.111/0001-90, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146795/2013-55

Interessado: DROGARIA ELCIO FERNANDES E FILHOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ELCIO FERNANDES E FILHOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.612.605/0001-36, em IBIRITE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149580/2013-96

Interessado: REDE DE FARMACIAS, DROGARIAS E PERFUMARIAS FARMAOBA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REDE DE FARMACIAS, DROGARIAS E PERFUMARIAS FARMAOBA LTDA - ME, CNPJ nº 17.633.002/0001-10, em SANTA FE DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145825/2013-14

Interessado: DROGA OLINDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA OLINDA LTDA - ME, CNPJ nº 25.130.238/0001-62, em BOM JESUS DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146193/2013-06

Interessado: R E FINDLAY CANTELMO FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R E FINDLAY CANTELMO FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.226.144/0001-57, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145898/2013-06

Interessado: FARMACIA M & G MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA M & G MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.154.400/0001-63, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150932/2013-56

Interessado: FARMACIA DO POVO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DO POVO LTDA - ME, CNPJ nº 02.836.411/0001-47, em SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147170/2013-19

Interessado: NUBIA INACIO DE QUEIROZ - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NUBIA INACIO DE QUEIROZ - ME, CNPJ nº 03.627.721/0001-14, em ITAPORANGA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144240/2013-79

Interessado: FARMACIA MAIS SAUDE DE VICENTE DE CARVALHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MAIS SAUDE DE VICENTE DE CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 06.935.453/0001-96, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146935/2013-95

Interessado: E L O PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E L O PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.255.279/0001-30, em CALDAS NOVAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145719/2013-22

Interessado: F.M. BELLONIA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F.M. BELLONIA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.941.650/0001-10, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147286/2013-40

Interessado: DROGARIA NOSSA VIDA DO PARQUE SAO VICENTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOSSA VIDA DO PARQUE SAO VICENTE LTDA - ME, CNPJ nº 08.648.918/0001-53, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147216/2013-91

Interessado: R. DE S. SOARES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. DE S. SOARES - ME, CNPJ nº 05.462.416/0001-45, em IPIRA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145787/2013-91

Interessado: JC SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JC SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.163.373/0001-62, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151576/2013-98

Interessado: DROGA PHARMACOS EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA PHARMACOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 57.503.393/0001-73, em SANTO ANDRE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149814/2013-03

Interessado: ADRIANA MARIA DA SILVA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADRIANA MARIA DA SILVA DROGARIA - ME, CNPJ nº 14.954.153/0001-82, em MEDINA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147230/2013-95

Interessado: REGINALDO AUGUSTO DE GOES VIEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REGINALDO AUGUSTO DE GOES VIEIRA - ME, CNPJ nº 13.263.160/0001-75, em PILAR DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145680/2013-43

Interessado: T.C.DE TOLEDO & CIA.LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa T.C.DE TOLEDO & CIA.LTDA - ME, CNPJ nº 13.274.399/0001-40, em SANTA MARIANA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147348/2013-13

Interessado: ANA PAULA JACOBI & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA PAULA JACOBI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.174.090/0001-53, em CANDELARIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ref.: Processo n.º 25000.144129/2013-82
Interessado: EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA - ME, CNPJ nº 17.523.941/0001-02, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145776/2013-10
Interessado: DROGARIA ELZI FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ELZI FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.837.943/0001-76, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151032/2013-26
Interessado: J. S. SOARES & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. S. SOARES & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 03.903.387/0001-84, em TRAMANDAI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145768/2013-65
Interessado: TONELLO FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TONELLO FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.867.360/0001-74, em CAMPO MOURAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149812/2013-14
Interessado: LACERDA E MESQUITA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LACERDA E MESQUITA LTDA - ME, CNPJ nº 11.179.489/0001-27, em INDIARA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150886/2013-95
Interessado: FARMACIA MESOPHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MESOPHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.614.473/0001-00, em SORRISO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147200/2013-89
Interessado: LUCIA MARIA SIMONETTI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIA MARIA SIMONETTI - ME, CNPJ nº 03.950.211/0001-83, em NOVA ODESSA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145713/2013-55
Interessado: M. J. BATISTA CORREA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. J. BATISTA CORREA - ME, CNPJ nº 04.110.283/0001-85, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146232/2013-67
Interessado: SENA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SENA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 33.548.462/0001-05, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147083/2013-53
Interessado: DROGARIA PHARMAVIDA DE LARANJAIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PHARMAVIDA DE LARANJAIS LTDA - ME, CNPJ nº 17.327.823/0001-29, em ITAOCARA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146128/2013-72
Interessado: JOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.056.273/0001-37, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147299/2013-19
Interessado: DROGARIA SOFT LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOFT LTDA - ME, CNPJ nº 03.799.579/0001-92, em CARATINGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143892/2013-96
Interessado: DROGARIA EXTRA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA EXTRA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 09.001.914/0001-41, em ARIPUANA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144051/2013-04
Interessado: DROGARIA DO CENTRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DO CENTRO LTDA - ME, CNPJ nº 17.578.135/0001-31, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137272/2013-18
Interessado: ALLEN BARBOSA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALLEN BARBOSA - ME, CNPJ nº 12.026.397/0001-70, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150919/2013-05
Interessado: SANTOS E MANHAES FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTOS E MANHAES FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.162.888/0001-85, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149806/2013-59
Interessado: DROGA LIDER DE BATATAIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA LIDER DE BATATAIS LTDA - ME, CNPJ nº 00.693.927/0001-54, em BATATAIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143845/2013-42
Interessado: ERICO MIRANDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ERICO MIRANDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.025.811/0001-96, em CACERES /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147242/2013-10
Interessado: NL DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NL DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.825.757/0001-66, em AMARGOSA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145940/2013-81
Interessado: ROSECLER LAURENTINO COVOLO RODRIGUES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSECLER LAURENTINO COVOLO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 13.413.680/0001-17, em GUARARAPES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149743/2013-31
Interessado: MENDES MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MENDES MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.688.141/0001-49, em GOIANA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150524/2013-02
Interessado: FARMACIA SANTA TEREZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA TEREZA LTDA - ME, CNPJ nº 02.313.684/0001-07, em ITA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143934/2013-99
Interessado: DROGABIA LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

VEDADA A VENDA OU DOAÇÃO DE ASSINATURA DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGABIA LTDA-ME, CNPJ nº 60.988.128/0001-37, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137330/2013-11

Interessado: TIRADENTES E COUTO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TIRADENTES E COUTO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.832.211/0001-07, em BOM JESUS DO ITABAPOANA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144063/2013-21

Interessado: HIGINIO CESARIO FILHO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HIGINIO CESARIO FILHO - ME, CNPJ nº 10.749.289/0001-08, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144236/2013-19

Interessado: FARMACIA ENGENHEIRO RUBENS PAIVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ENGENHEIRO RUBENS PAIVA LTDA - ME, CNPJ nº 08.435.311/0001-95, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147277/2013-59

Interessado: DROGARIA BOULEVARD DO PARQUE SAO VICENTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOULEVARD DO PARQUE SAO VICENTE LTDA - ME, CNPJ nº 05.979.803/0001-53, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149729/2013-37

Interessado: SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE MENDES JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE MENDES JUNIOR - ME, CNPJ nº 06.270.525/0001-23, em GOIANA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146118/2013-37

Interessado: KARINA DA SILVA FLORES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KARINA DA SILVA FLORES - ME, CNPJ nº 08.072.635/0001-06, em ICARA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147071/2013-29

Interessado: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DA CONCEICAO DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.128.504/0001-94, em BOM JESUS DO GALHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144223/2013-31

Interessado: DROGARIA SATAMINI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SATAMINI LTDA - EPP, CNPJ nº 28.031.094/0001-85, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150694/2013-89

Interessado: DROGARIA CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, CNPJ nº 17.551.753/0001-98, em TAIOBEIRAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146110/2013-71

Interessado: DROGARIA LIDER LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIDER LTDA - EPP, CNPJ nº 00.329.870/0001-09, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149575/2013-83

Interessado: JOSIBELA MATOS DE OLIVEIRA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSIBELA MATOS DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 05.325.456/0001-45, em SEABRA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145803/2013-46

Interessado: F. P. DE LIMA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F. P. DE LIMA - ME, CNPJ nº 17.078.409/0001-23, em MOSSORO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149602/2013-18

Interessado: FARMACIA JARSOM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA JARSOM LTDA - ME, CNPJ nº 44.174.910/0001-66, em RIBEIRAO PIRES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147046/2013-45

Interessado: DROGARAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.727.697/0001-74, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146107/2013-57

Interessado: CAES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.704.899/0001-72, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150902/2013-40

Interessado: DROGARIA OPERA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA OPERA LTDA - EPP, CNPJ nº 94.040.904/0001-94, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144320/2013-24

Interessado: ISMAEL GOMES EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ISMAEL GOMES EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.883.208/0001-36, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145690/2013-89

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA POPULAR DO CAMORIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA POPULAR DO CAMORIM LTDA - ME, CNPJ nº 03.930.449/0001-47, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137529/2013-31

Interessado: A G ZANG & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A G ZANG & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.971.325/0001-51, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137290/2013-08

Interessado: GONCALO & FELICIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GONCALO & FELICIO LTDA - ME, CNPJ nº 01.910.602/0001-49, em NOVA ANDRADINA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145882/2013-95

Interessado: ANTONIO ROBERTO FARIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO ROBERTO FARIAS - ME, CNPJ nº 03.409.420/0001-14, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145669/2013-83

Interessado: DROGARIA DEBYE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DEBYE LTDA - EPP, CNPJ nº 73.627.424/0001-54, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150587/2013-51

Interessado: CAMPOS & GUERRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAMPOS & GUERRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.577.247/0001-54, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143456/2013-17

Interessado: LUIZ ALBERTO CARNEIRO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIZ ALBERTO CARNEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.728.904/0001-05, em LEBON REGIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143867/2013-11

Interessado: FARMACIA IRMAOS BASEGGIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA IRMAOS BASEGGIO LTDA - ME, CNPJ nº 15.488.246/0001-21, em BENTO GONCALVES /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143870/2013-26

Interessado: R J INACIO COMERCIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R J INACIO COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.057.505/0001-71, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145845/2013-87

Interessado: FARMACIA VILAR NOVO DE BELFORD ROXO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VILAR NOVO DE BELFORD ROXO LTDA, CNPJ nº 03.189.553/0001-22, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143414/2013-86

Interessado: GERALDO APARECIDO DIAS & DIAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GERALDO APARECIDO DIAS & DIAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.050.740/0001-19, em ITURAMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151859/2013-30

Interessado: M & B FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M & B FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.134.612/0001-53, em FLORIANOPOLIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150909/2013-61

Interessado: PHARMA 2000 DE SAO MANUEL - EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMA 2000 DE SAO MANUEL - EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.408.858/0001-88, em SAO MANUEL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146783/2013-21

Interessado: MARINA YUKO HANAOKA JUANG - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARINA YUKO HANAOKA JUANG - ME, CNPJ nº 08.666.202/0001-89, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149570/2013-51

Interessado: FARMA ENERGIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA ENERGIA LTDA, CNPJ nº 11.592.635/0001-41, em ITAJAI /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143804/2013-56

Interessado: DROGARIA MASCARENHAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MASCARENHAS LTDA - ME, CNPJ nº 26.384.149/0001-05, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143433/2013-11

Interessado: R. R. PARREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. R. PARREIRA - ME, CNPJ nº 15.436.455/0001-21, em BARRA DO GARCAS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161531/2013-21

Interessado: MARIA IZABEL MARTIRES NASCIMENTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA IZABEL MARTIRES NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 17.341.499/0001-01, em ITABAIANA /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149630/2013-35

Interessado: RUFINA MAURUTTO CHRISPIM - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RUFINA MAURUTTO CHRISPIM - ME, CNPJ nº 12.114.216/0001-67, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146748/2013-10

Interessado: DROGARIA MAIS POPULAR DE CANDIDO MOTA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAIS POPULAR DE CANDIDO MOTA LTDA - ME, CNPJ nº 16.971.011/0001-59, em CANDIDO MOTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149800/2013-81

Interessado: OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ - ME, CNPJ nº 24.667.024/0001-67, em TRES LAGOAS /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150572/2013-92

Interessado: DROGARIA NOVA EIGI LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA EIGI LTDA., CNPJ nº 61.047.379/0001-80, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161392/2013-36

Interessado: JEAN TEIXEIRA DE SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JEAN TEIXEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ nº 77.835.635/0001-33, em JESUITAS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147064/2013-27

Interessado: KARINA GOUDARD DA ROCHA CATARINA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KARINA GOUDARD DA ROCHA CATARINA - ME, CNPJ nº 10.339.405/0001-02, em ITAOCARA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149790/2013-84

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA TDV LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA TDV LTDA - ME, CNPJ nº 18.175.667/0001-90, em SANTA LUZIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149767/2013-90

Interessado: F. THALITA DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F. THALITA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 16.945.394/0001-90, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137332/2013-01

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Interessado: DROGARIA NOSSA TERESOPOLIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOSSA TERESOPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.588.791/0001-46, em TERESOPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147055/2013-36

Interessado: DROGARIA R&T LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA R&T LTDA - ME, CNPJ nº 13.696.397/0001-40, em NOVO GAMA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147295/2013-31

Interessado: SOCIEDADE FARMACEUTICA RIBEIRO E CARVALHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOCIEDADE FARMACEUTICA RIBEIRO E CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 13.360.781/0001-77, em PITANGUI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145752/2013-52

Interessado: PRICE FARMA 290 DROGARIA PERFUMARIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRICE FARMA 290 DROGARIA PERFUMARIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 12.514.721/0001-07, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150934/2013-45

Interessado: MARIA CECILIA ROMAN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA CECILIA ROMAN - ME, CNPJ nº 78.258.563/0001-71, em ITA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144500/2013-14

Interessado: DROGARIA ATALAIA & IRMAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATALAIA & IRMAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.574.596/0001-97, em MALACACHETA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146227/2013-54

Interessado: BARBARA FABIANE SILVA CORDEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BARBARA FABIANE SILVA CORDEIRO - ME, CNPJ nº 07.157.724/0001-92, em MONTE SANTO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145874/2013-49

Interessado: LARIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LARIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.368.976/0001-99, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146810/2013-65

Interessado: DROGARIA MALTA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MALTA LTDA - ME, CNPJ nº 00.819.466/0001-13, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144503/2013-40

Interessado: FARMACIA PRESIDENCIAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRESIDENCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.416.181/0001-58, em JI-PARANA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149846/2013-09

Interessado: FARMACIA PRECO POPULAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRECO POPULAR LTDA - ME, CNPJ nº 17.267.101/0001-26, em CUIABA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.136950/2013-25

Interessado: SOCIEDADE MINEIRA DE FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.158.188/0001-01, em PARAUAPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143881/2013-14

Interessado: DROGARIA UNIFARMA DE INDAIATUBA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA UNIFARMA DE INDAIATUBA LTDA - ME, CNPJ nº 04.621.665/0001-73, em INDAIATUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146725/2013-05

Interessado: JOSE AFRANIO PINHEIRO ALVES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE AFRANIO PINHEIRO ALVES - ME, CNPJ nº 04.744.349/0001-99, em CAETITE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.092499/2013-27

Interessado: DROGAVIX COMERCIAL LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAVIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.398.181/0001-81, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.398.181/0005-05 VITORIA /ES

Ref.: Processo n.º 25000.150502/2013-34

Interessado: FARMACIA CALDAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CALDAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.356.295/0001-57, em SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

05.356.295/0002-38 SAO BONIFACIO /SC

Ref.: Processo n.º 25000.151739/2013-32

Interessado: BIAFARMA - FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BIAFARMA - FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.868.395/0001-74, em FLORIANOPOLIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.868.395/0002-55 FLORIANOPOLIS /SC

Ref.: Processo n.º 25000.161459/2013-32

Interessado: FARMACIA FARMASIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMASIM LTDA - ME, CNPJ nº 05.884.487/0001-36, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

05.884.487/0002-17 MARINGA /PR

Ref.: Processo n.º 25000.137546/2013-79

Interessado: WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 04.769.221/0001-80, em PASSA QUATRO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

04.769.221/0002-60 SAO LOURENCO /MG

Ref.: Processo n.º 25000.145572/2010-28

Interessado: COMFLA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa COMFLA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 01.120.018/0001-90, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

01.120.018/0002-70 SALVADOR /BA

Ref.: Processo n.º 25000.158126/2013-26

Interessado: E L DE ARAUJO FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E L DE ARAUJO FARMACIA - ME, CNPJ nº 13.651.985/0001-67, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152624/2013-65

Interessado: MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVEIRA - ME, CNPJ nº 11.092.932/0001-28, em ITAPOROROCA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154166/2013-07

Interessado: ROVINI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROVINI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 07.167.017/0001-87, em SANTO ANDRE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161744/2013-53

Interessado: MELO & MELO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MELO & MELO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.559.137/0001-34, em PIRACAIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152581/2013-18

Interessado: DROGARIA AVENIDA MONTE MOR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AVENIDA MONTE MOR LTDA - ME, CNPJ nº 04.084.233/0001-70, em MONTE MOR /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151977/2013-48

Interessado: DROGARIA BREJINHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BREJINHO LTDA - ME, CNPJ nº 38.689.444/0001-59, em CRUZILIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161931/2013-37

Interessado: F & S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F & S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.572.222/0001-93, em CATALAO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161868/2013-39

Interessado: DROGARIA SCALA DIAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SCALA DIAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.457.057/0001-80, em SERICITA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161887/2013-65

Interessado: LORENFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LORENFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.749.664/0001-01, em LORENA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160795/2013-68

Interessado: TAO SILVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TAO SILVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.328.839/0001-28, em PIRAQUARA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160367/2013-35

Interessado: BJ PARADA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BJ PARADA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.650.174/0001-77, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156297/2013-11

Interessado: EXPRESSDROG DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EXPRESSDROG DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.948.690/0001-69, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160354/2013-66

Interessado: ZANATTA & RIBAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZANATTA & RIBAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.448.123/0001-31, em SAO LEOPOLDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160104/2013-26

Interessado: DROGARIA SALUTARE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SALUTARE LTDA - ME, CNPJ nº 01.020.661/0001-41, em SERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160251/2013-04

Interessado: DROGARIA LIONS FARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIONS FARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.581.060/0001-85, em ITAPERUNA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158192/2013-04

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MAIS VOCE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA MAIS VOCE LTDA - ME, CNPJ nº 10.997.537/0001-21, em DIVINOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159143/2013-81

Interessado: FLORESTAFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FLORESTAFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.736.934/0001-08, em ALTA FLORESTA D'OESTE /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152683/2013-33

Interessado: TROISE & AGOSTINIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TROISE & AGOSTINIS LTDA - ME, CNPJ nº 17.155.357/0001-41, em CORNELIO PROCOPIO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160961/2013-26

Interessado: OSVALDO MANOEL LUIZ VIANA JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OSVALDO MANOEL LUIZ VIANA JUNIOR - ME, CNPJ nº 09.396.869/0001-71, em LAGUNA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158616/2013-22

Interessado: DROGARIA GENERICA DE GOIANESIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GENERICA DE GOIANESIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.404.176/0001-50, em GOIANESIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152712/2013-67

Interessado: JOSIANA ALVES MARTINS FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSIANA ALVES MARTINS FARMACIA - ME, CNPJ nº 09.097.489/0001-36, em SINOP /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160789/2013-19

Interessado: TIJU DROGAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TIJU DROGAS LTDA, CNPJ nº 30.487.227/0001-74, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154197/2013-50

Interessado: M. MARTIN & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. MARTIN & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.530.084/0001-80, em ROLANDIA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151712/2013-40

Interessado: SCHUTZ & ROCHA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SCHUTZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ nº 07.158.453/0001-90, em ARROIO DO MEIO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156409/2013-33

Interessado: FARMACIA GUANAMBI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GUANAMBI LTDA - EPP, CNPJ nº 13.983.267/0001-98, em GUANAMBI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158188/2013-38

Interessado: C A DE SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C A DE SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, CNPJ nº 07.180.172/0001-33, em TAILANDIA /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153115/2013-50

Interessado: DROGARIA SANTA MARIA EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA MARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 18.138.896/0001-35, em ALEXANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154335/2013-09

Interessado: RENATO JOSE NAKA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATO JOSE NAKA DROGARIA - ME, CNPJ nº 05.221.490/0001-70, em JABOTICABAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158547/2013-57

Interessado: DROGARIA ZL-PHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ZL-PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 03.350.854/0001-96, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161859/2013-48

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA RAIO DE LUZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RAIO DE LUZ LTDA - ME, CNPJ nº 16.819.782/0001-25, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158141/2013-74

Interessado: FARMACIA SANTA ANITA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA ANITA LTDA - ME, CNPJ nº 15.494.462/0001-80, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159087/2013-84

Interessado: BAZIQUETTO & GRANDI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BAZIQUETTO & GRANDI LTDA - ME, CNPJ nº 17.176.661/0001-75, em IVINHEMA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158072/2013-07

Interessado: D C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.046.748/0001-28, em PARAISO DO TOCANTINS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161001/2013-83

Interessado: ALVORADA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALVORADA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.698.336/0001-23, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161270/2013-40

Interessado: DROGARIA SEVENFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SEVENFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 39.005.517/0001-09, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.170229/2013-64

Interessado: GERLANIA MARIA BEZERRA PINHEIRO-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GERLANIA MARIA BEZERRA PINHEIRO-ME, CNPJ nº 41.412.636/0001-28, em DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161911/2013-66

Interessado: DROGUELY LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGUELY LTDA, CNPJ nº 21.682.828/0001-47, em PIMENTA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161073/2013-21

Interessado: T S MEDICAMENTOS PESQUEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa T S MEDICAMENTOS PESQUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 07.929.709/0001-15, em PESQUEIRA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160951/2013-91

Interessado: FARMACIA E DROGARIA CENTRAL DO PIRIQUITO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA CENTRAL DO PIRIQUITO LTDA - ME, CNPJ nº 09.674.533/0001-23, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156941/2013-51

Interessado: FAVA, TAKAKI & GRANDO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FAVA, TAKAKI & GRANDO LTDA - ME, CNPJ nº 10.588.126/0001-82, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156308/2013-62

Interessado: EMERSON SILVA DE GODOY - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EMERSON SILVA DE GODOY - ME, CNPJ nº 09.398.741/0001-47, em BURITAMA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161674/2013-33

Interessado: DROGARIA CENTRAL DE ICARA 182 LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL DE ICARA 182 LTDA - EPP, CNPJ nº 09.607.183/0001-82, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152566/2013-70

Interessado: EQUILIBRIO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EQUILIBRIO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.047.736/0001-31, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153130/2013-06

Interessado: DROGARIA BIANCHI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BIANCHI LTDA - ME, CNPJ nº 08.955.328/0001-73, em MOJI MIRIM /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160232/2013-70

Interessado: PEREIRA E BEDIM MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEREIRA E BEDIM MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.561.279/0001-12, em ITAPERUNA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161740/2013-75

Interessado: FARMADILSON MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMADILSON MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 36.148.922/0001-98, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158542/2013-24

Interessado: FARMACIA MENOR PRECO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MENOR PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 08.155.143/0001-84, em CAPELINHA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154447/2013-51

Interessado: ERTON MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ERTON MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.173.001/0001-42, em GOIANA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160875/2013-13

Interessado: GUILHERME PIANI DE MELLO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUILHERME PIANI DE MELLO - ME, CNPJ nº 16.682.477/0001-34, em SANTA ALBERTINA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158577/2013-63

Interessado: ELISABETE TODARO BARBOSA MESSIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELISABETE TODARO BARBOSA MESSIAS - ME, CNPJ nº 04.193.671/0001-77, em VOTORANTIM /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162080/2013-40

Interessado: AMARANTE & FERREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AMARANTE & FERREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 15.606.480/0001-06, em EDEIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159710/2013-07

Interessado: JUNIO FERREIRA DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JUNIO FERREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 09.136.244/0001-70, em CARNEIRINHO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158913/2013-78

Interessado: THYAGO FERREIRA CUNHA - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THYAGO FERREIRA CUNHA - DROGARIA - ME, CNPJ nº 18.401.301/0001-92, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151864/2013-42

Interessado: CASTRO JARDIM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CASTRO JARDIM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.185.507/0001-60, em PALMAS DE MONTE ALTO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158408/2013-23

Interessado: MAIR SANTOS RIBAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAIR SANTOS RIBAS - ME, CNPJ nº 13.270.578/0001-00, em TELEMACO BORBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161047/2013-01

Interessado: COSTA E HERCOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COSTA E HERCOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.064.437/0001-09, em EDEIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151970/2013-26

Interessado: DAILVA DA CONCEICAO LINHARES FERREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DAILVA DA CONCEICAO LINHARES FERREIRA - ME, CNPJ nº 15.247.218/0001-12, em GOVERNADOR VALADARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161263/2013-48

Interessado: REIS E LIMA DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REIS E LIMA DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.500.761/0001-80, em CARMO DA CACHOEIRA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158946/2013-18

Interessado: S M DROGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S M DROGARIA LTDA, CNPJ nº 12.508.737/0001-07, em FEIRA DE SANTANA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151667/2013-23

Interessado: CGC - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CGC - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.775.361/0001-14, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160207/2013-96

Interessado: ANTONIO MARQUES DA COSTA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO MARQUES DA COSTA, CNPJ nº 14.717.136/0001-21, em XINGUARA /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158602/2013-17

Interessado: LMC BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LMC BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.343.411/0001-82, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156351/2013-28

Interessado: DROGARIA MENDES SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MENDES SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 08.904.603/0001-20, em MANTENA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159999/2013-56

Interessado: OLIVEIRA VENDRUSCOLO E CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA VENDRUSCOLO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.950.844/0001-42, em TUPANCIRETA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156274/2013-14

Interessado: MANOEL MESSIAS DE ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MANOEL MESSIAS DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 12.939.278/0001-08, em SOUSA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154130/2013-15

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DO JD DONA BENTA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DO JD DONA BENTA LTDA - ME, CNPJ nº 04.439.578/0001-08, em SUZANO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158589/2013-98

Interessado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ANDRADE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

EXEMPLAR DE ASSINANTE
PROIBIDA A IMPRENSA NACIONAL

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 02.890.276/0001-18, em PICOS /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160160/2013-61

Interessado: DROGARIA RIBEIRO & ALVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RIBEIRO & ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 15.182.639/0001-02, em EXTREMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158129/2013-60

Interessado: DROGARIA REALEZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA REALEZA LTDA - ME, CNPJ nº 14.323.656/0001-50, em DIVINOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160950/2013-46

Interessado: K. A. BORGES - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa K. A. BORGES - DROGARIA - ME, CNPJ nº 16.954.333/0001-90, em TANGARA DA SERRA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151979/2013-37

Interessado: DROGARIA PRECO JUSTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRECO JUSTO LTDA - ME, CNPJ nº 11.072.213/0001-45, em HELIODORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156924/2013-13

Interessado: ORIDES GANDRA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ORIDES GANDRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 57.434.375/0001-87, em TAQUARITINGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160050/2013-07

Interessado: DROGARIA DROGATON LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGATON LTDA. - ME, CNPJ nº 17.342.166/0001-99, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156379/2013-65

Interessado: O. BRITO DE OLIVEIRA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa O. BRITO DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 10.605.999/0001-56, em RIO BRANCO /AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158399/2013-71

Interessado: DROGARIA LIRIO RESENDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIRIO RESENDE LTDA - ME, CNPJ nº 15.839.819/0001-14, em GOVERNADOR VALADARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162026/2013-02

Interessado: J. PIRES PEREIRA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. PIRES PEREIRA - EPP, CNPJ nº 01.879.769/0001-94, em LORENA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151609/2013-08

Interessado: COMERCIAL BIA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL BIA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.460.988/0001-74, em SAO SEBASTIAO DO ANTA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160191/2013-11

Interessado: ARI LUCIANO ROHR ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ARI LUCIANO ROHR ME, CNPJ nº 90.512.054/0001-29, em TRES DE MAIO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161060/2013-51

Interessado: FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO, CNPJ nº 89.876.114/0001-03, em PELOTAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161021/2013-54

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FLEURY LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FLEURY LTDA - ME, CNPJ nº 15.755.152/0001-71, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158183/2013-13

Interessado: DROGARIA JARDINENSE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JARDINENSE LTDA - ME, CNPJ nº 07.094.197/0001-14, em CAICO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160321/2013-16

Interessado: DROGARIA GABRI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GABRI LTDA - ME, CNPJ nº 17.424.021/0001-37, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161939/2013-01

Interessado: RENATO PLATERO SIMOES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATO PLATERO SIMOES - ME, CNPJ nº 16.973.669/0001-08, em MONGAGUA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151840/2013-93

Interessado: LILIANE SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LILIANE SILVA - ME, CNPJ nº 05.457.821/0001-75, em NAZARIO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156886/2013-07

Interessado: MANIFARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MANIFARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.279.467/0001-00, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162110/2013-18

Interessado: A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME, CNPJ nº 07.271.797/0001-00, em IBICARAI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154456/2013-42

Interessado: LESAN COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LESAN COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.024.663/0001-49, em ILHEUS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161008/2013-03

Interessado: DROGARIA DIAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DIAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.363.872/0001-30, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160993/2013-21

Interessado: DROGARIA CAMPOS E CAMPOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMPOS E CAMPOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.391.962/0001-60, em MANHUMIRIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ref.: Processo n.º 25000.158930/2013-13
Interessado: LIMA E ARAUJO DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIMA E ARAUJO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.884.106/0001-35, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158136/2013-61
Interessado: DROGARIA SUICAS LTDA.
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SUICAS LTDA., CNPJ nº 33.362.906/0001-05, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.154365/2013-15
Interessado: DROGAVITTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAVITTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 11.754.601/0001-06, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.159102/2013-94
Interessado: FARMASERVI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMASERVI LTDA - ME, CNPJ nº 06.110.333/0001-50, em TERESINA /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158153/2013-07
Interessado: DROGARIA FARMA 101 LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMA 101 LTDA, CNPJ nº 01.448.663/0001-36, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158983/2013-26
Interessado: DROGARIA INDEPENDENCIA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA INDEPENDENCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 32.904.484/0001-90, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.154404/2013-76
Interessado: DROGARIA NOVA SAO JOSE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA SAO JOSE LTDA - ME, CNPJ nº 03.208.502/0001-09, em SAO JOSE DOS CAMPOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.161063/2013-95
Interessado: DROGARIA LIMA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 06.339.054/0001-62, em CONFRESA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.151684/2013-61
Interessado: DROGARIA MATERNO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MATERNO LTDA - ME, CNPJ nº 11.826.964/0001-00, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.161597/2013-11
Interessado: JOSJ DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSJ DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.442.835/0001-55, em VOLTA REDONDA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.153058/2013-17
Interessado: ROSSI & DATTI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSSI & DATTI LTDA - ME, CNPJ nº 64.975.881/0001-49, em CAPIVARI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158176/2013-11
Interessado: AMARAL E LIMA MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AMARAL E LIMA MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.100.973/0001-53, em AFOGADOS DA INGAZEIRA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158934/2013-93
Interessado: IRMAOS CARDOSO MARQUES LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IRMAOS CARDOSO MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 00.944.559/0001-70, em CAETITE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.159044/2013-07
Interessado: DROGARIA ALVES E ALMEIDA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALVES E ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.705.807/0001-79, em SERRA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.160029/2013-01
Interessado: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS DROGAMINAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL DE MEDICAMENTOS DROGAMINAS LTDA - ME, CNPJ nº 15.163.620/0001-19, em PLANALTINA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158166/2013-78
Interessado: DROGARIA ARAUJO MAGALHAES LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ARAUJO MAGALHAES LTDA - ME, CNPJ nº 17.763.583/0001-05, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.160077/2013-91
Interessado: ADIVAIR GOMES DA SILVA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADIVAIR GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.094.603/0001-00, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158631/2013-71
Interessado: BRUNO CINTRA ALVIM - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRUNO CINTRA ALVIM - ME, CNPJ nº 15.262.286/0001-50, em FRANCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.158525/2013-97
Interessado: VANILDO MESSIAS FILHO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VANILDO MESSIAS FILHO - ME, CNPJ nº 04.193.679/0001-33, em VOTORANTIM /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.154120/2013-80
Interessado: FARMACIA FARMAVIP LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMAVIP LTDA - ME, CNPJ nº 03.139.460/0001-93, em BARRA DA ESTIVA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.159136/2013-89
Interessado: MARIA GUIOMAR OTERO DOS SANTOS - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA GUIOMAR OTERO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 55.021.117/0001-43, em SANTOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.156873/2013-20
Interessado: FARMACIA DROGAVANCO LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DROGAVANCO LTDA ME, CNPJ nº 61.222.758/0001-69, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.
Ref.: Processo n.º 25000.160076/2013-47
Interessado: FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.391.978/0001-24, em PINHAIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161041/2013-25

Interessado: WR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.983.442/0001-00, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154424/2013-47

Interessado: FARMACIA DROGACHEY LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DROGACHEY LTDA ME, CNPJ nº 27.595.776/0001-58, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154214/2013-59

Interessado: FARMACIA POSSAMAI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA POSSAMAI LTDA - ME, CNPJ nº 16.581.788/0001-07, em BIGUACU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159731/2013-14

Interessado: DROGARIA ZANOTELLI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ZANOTELLI LTDA - ME, CNPJ nº 00.354.953/0001-58, em ENCANTADO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153176/2013-17

Interessado: FARMACIA CACIOLA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CACIOLA LTDA - ME, CNPJ nº 16.833.176/0001-64, em NOVA FATIMA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161365/2013-63

Interessado: MILTON MANOEL RAFAEL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MILTON MANOEL RAFAEL - ME, CNPJ nº 01.683.583/0001-65, em ALFENAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160892/2013-51

Interessado: DROGARIA MONTI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MONTI LTDA - ME, CNPJ nº 15.516.319/0001-41, em AMPARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161962/2013-98

Interessado: DROGARIA LG LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LG LTDA - ME, CNPJ nº 13.584.060/0001-40, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151773/2013-15

Interessado: DROGARIA DROGA FACIL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGA FACIL LTDA - ME, CNPJ nº 01.987.999/0001-77, em PRIMAVERA DO LESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158178/2013-01

Interessado: RENATA CRISTINE DE MELO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATA CRISTINE DE MELO - ME, CNPJ nº 17.591.303/0001-29, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160302/2013-90

Interessado: DROGARIA NOVA SANTA FE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA SANTA FE LTDA - ME, CNPJ nº 02.607.738/0001-47, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162143/2013-68

Interessado: DROGARIA VENTANIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VENTANIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.116.519/0001-89, em ALPINOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161474/2013-81

Interessado: DANILLON RAMON ALMEIDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANILLON RAMON ALMEIDA - ME, CNPJ nº 17.580.444/0001-46, em PORTEIRINHA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161623/2013-10

Interessado: DROGARIA LIDER DO RECREIO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIDER DO RECREIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.397.600/0001-40, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161976/2013-10

Interessado: MERCIA LEITE CORDEIRO MOREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MERCIA LEITE CORDEIRO MOREIRA - ME, CNPJ nº 13.297.990/0001-13, em IBICOARA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152651/2013-38

Interessado: DROGARIA E FARMACIA FAMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E FARMACIA FAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.572.771/0001-16, em NOVA IGUACU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160293/2013-37

Interessado: GONCALVES & SILVA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GONCALVES & SILVA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.626.309/0001-08, em BELEM /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151824/2013-09

Interessado: DROGARIA NIVA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NIVA LTDA, CNPJ nº 42.374.991/0001-12, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156374/2013-32

Interessado: MFS & SANDES COMERCIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MFS & SANDES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 17.312.432/0001-30, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156334/2013-91

Interessado: PORTO VELHO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PORTO VELHO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.525.650/0001-04, em PORTO VELHO /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158613/2013-99

Interessado: F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.717.118/0001-38, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153170/2013-40

Interessado: DROGARIA R. B. R. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA R. B. R. LTDA - ME, CNPJ nº 10.847.075/0001-66, em LIMEIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160038/2013-94

Interessado: PIRESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PIRESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.975.706/0001-10, em GUARAPUAVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160205/2013-05

Interessado: SIMONE RAIFUR - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIMONE RAIFUR - FARMACIA - ME, CNPJ nº 10.946.607/0001-12, em RESERVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160873/2013-24

Interessado: DROGARIA DOIS IRMAOS DE PARAGUACU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DOIS IRMAOS DE PARAGUACU LTDA - ME, CNPJ nº 17.749.314/0001-94, em PARAGUACU PAULISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154232/2013-31

Interessado: TORRES BROLIO E CIA LTDA ME - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TORRES BROLIO E CIA LTDA ME - ME, CNPJ nº 13.160.896/0001-18, em CAMPO NOVO DO PARECIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160337/2013-29

Interessado: A. M. SOARES - COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. M. SOARES - COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, CNPJ nº 14.514.359/0001-91, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160970/2013-17

Interessado: DROGARIA PRECO POPULAR LTDA ME - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRECO POPULAR LTDA ME - ME, CNPJ nº 14.347.636/0001-19, em MARACAJA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159066/2013-69

Interessado: DROGARIA PINALLI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PINALLI LTDA - ME, CNPJ nº 07.791.083/0001-23, em CANOAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156454/2013-98

Interessado: NKR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NKR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.514.283/0001-64, em SANTA TEREZA DO OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161917/2013-33

Interessado: FARMACIA POPULAR CAMBE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA POPULAR CAMBE LTDA - ME, CNPJ nº 78.755.477/0001-74, em CAMBE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160057/2013-38

Interessado: POP3 COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POP3 COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.387.458/0001-10, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160198/2013-33

Interessado: DROGARIA VIVA DE BELFORD ROXO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVA DE BELFORD ROXO LTDA - ME, CNPJ nº 05.766.908/0001-24, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161628/2013-34

Interessado: FARMACIA E DROGARIA DAS CATARATAS LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA DAS CATARATAS LTDA. - ME, CNPJ nº 77.759.272/0001-02, em FOZ DO IGUACU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158906/2013-76

Interessado: SOUZA & ZAMBIAZI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOUZA & ZAMBIAZI LTDA - EPP, CNPJ nº 07.898.441/0001-00, em ARIQUEMES /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158148/2013-96

Interessado: DROGARIA UNIMAX LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA UNIMAX LTDA, CNPJ nº 33.153.487/0001-00, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152620/2013-87

Interessado: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA LOURENCO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA LOURENCO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.662.978/0001-72, em PARAUAPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160966/2013-59

Interessado: DROGARIA POPULAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR LTDA - ME, CNPJ nº 17.743.840/0001-47, em RIO POMBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160237/2013-01

Interessado: DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA - ME, CNPJ nº 00.013.246/0001-06, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152578/2013-02

Interessado: SILVEIRA E VITORINO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVEIRA E VITORINO LTDA - ME, CNPJ nº 00.120.951/0001-02, em PIRACANJUBA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156907/2013-86

Interessado: FARMACIA DE MANIPULACAO ALCHIMIZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DE MANIPULACAO ALCHIMIZ LTDA - ME, CNPJ nº 38.721.122/0001-40, em CATAGUASES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154374/2013-06

Interessado: A M SANCHEZ FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A M SANCHEZ FARMACIA - ME, CNPJ nº 08.537.790/0001-50, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160167/2013-82

Interessado: F. DEUSIMAR ARAUJO DE SOUSA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F. DEUSIMAR ARAUJO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 02.038.655/0001-84, em QUIXADA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159000/2013-79

Interessado: FARMACIA MANEIRA & DRGHAM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MANEIRA & DRGHAM LTDA - ME, CNPJ nº 07.865.542/0001-76, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158372/2013-88

Interessado: SAO BERNARDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAO BERNARDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME, CNPJ nº 79.047.312/0001-00, em LARANJEIRAS DO SUL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152599/2013-10

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MANSUR E BARROSO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA MANSUR E BARROSO LTDA - ME, CNPJ nº 18.383.934/0001-15, em GOVERNADOR VALADARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157110/2013-04

Interessado: DROGARIA UNIAO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA UNIAO LTDA - EPP, CNPJ nº 35.143.338/0001-87, em FLORIANO /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158118/2013-80

Interessado: SHEKINAH SOUZA & SOUZA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SHEKINAH SOUZA & SOUZA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.240.810/0001-20, em CABO FRIO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161678/2013-11

Interessado: DROGARIA FENIX - EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FENIX - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.339.275/0001-57, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160907/2013-81

Interessado: ANY ESTELA COSTA DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANY ESTELA COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 10.791.046/0001-20, em MIRANTE DO PARANAPANEMA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159129/2013-87

Interessado: FARMACIA MARIA JULIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MARIA JULIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.314.598/0001-68, em NAVEGANTES /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161258/2013-35

Interessado: DROGARIA ESTRELA ITABERA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ESTRELA ITABERA LTDA - ME, CNPJ nº 15.595.956/0001-50, em ITABERA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158365/2013-86

Interessado: DROGARIA MORAIS & SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MORAIS & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 17.192.656/0001-56, em LUZIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153125/2013-95

Interessado: DROGARIA DROGAMYL DE SOROCABA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGAMYL DE SOROCABA LTDA - ME, CNPJ nº 53.018.248/0001-46, em SOROCABA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152592/2013-06

Interessado: FARMACIA PROCOFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PROCOFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 78.006.087/0001-00, em CORNELIO PROCOPIO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158122/2013-48

Interessado: DROGARIA MODERNA DRUGSTORE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MODERNA DRUGSTORE LTDA - ME, CNPJ nº 14.990.823/0001-16, em SAO JOAO DO MANHUACU /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160171/2013-41

Interessado: DROGARIA SANTANA DE MINAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTANA DE MINAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.209.068/0001-24, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161056/2013-93

Interessado: FARMACIA NACIONAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NACIONAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.170.244/0001-88, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161925/2013-80

Interessado: DROGARIA TEIXEIRA ALVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TEIXEIRA ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 16.975.282/0001-82, em ITANHEM /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154399/2013-00

Interessado: WILLIAM KUHN DA SILVA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WILLIAM KUHN DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.711.050/0001-30, em ITAPEMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162159/2013-71

Interessado: DROGARIA PRINCIPAL DA FREGUESIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRINCIPAL DA FREGUESIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.433.121/0001-67, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160174/2013-84

Interessado: FARMACIA DANIEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DANIEL LTDA - ME, CNPJ nº 03.391.598/0001-85, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156914/2013-88

Interessado: ELISANDRA MORGAN ZANCHET - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELISANDRA MORGAN ZANCHET - ME, CNPJ nº 17.543.549/0001-25, em QUILOMBO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160414/2013-41

Interessado: FARMACIA E PERFUMARIA RENASCEU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E PERFUMARIA RENASCEU LTDA - ME, CNPJ nº 16.541.000/0001-39, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160858/2013-86

Interessado: DROGARIA PRACA OITO EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRACA OITO EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.790.713/0001-45, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152674/2013-42

Interessado: DROGARIA FAMOSA DO CORUMBA LTDA - ME

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FAMOSA DO CORUMBA LTDA - ME, CNPJ nº 05.304.322/0001-48, em NOVA IGUACU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154436/2013-71

Interessado: LEURY COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEURY COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.361.255/0001-82, em ILHEUS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159080/2013-62

Interessado: DROGA OTOYA LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA OTOYA LTDA EPP, CNPJ nº 44.640.274/0001-10, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161055/2013-49

Interessado: OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 14.324.344/0001-60, em NAVIRAI /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160829/2013-14

Interessado: ISIS E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ISIS E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.020.108/0001-50, em PENHA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160096/2013-18

Interessado: FARMACIA E MANIPULACAO PHARMACOLOGICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E MANIPULACAO PHARMACOLOGICA LTDA - ME, CNPJ nº 74.294.000/0001-88, em JACAREI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153090/2013-94

Interessado: DROGARIA DROGAOESTE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGAOESTE LTDA - EPP, CNPJ nº 04.298.156/0001-51, em BIRIGUI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154383/2013-99

Interessado: SOFFA & MELO MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOFFA & MELO MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.338.397/0001-29, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152728/2013-70

Interessado: FRAN FARMA MANIPULACAO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRAN FARMA MANIPULACAO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.656.385/0001-91, em SANTA VITORIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161613/2013-76

Interessado: FARMACIA E DROGARIA YOLANDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA YOLANDA LTDA - ME, CNPJ nº 09.164.090/0001-20, em FOZ DO IGUACU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161424/2013-01

Interessado: DROGARIA & DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA & DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - ME, CNPJ nº 07.166.728/0001-37, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161012/2013-63

Interessado: AMG COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AMG COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - LTDA - ME, CNPJ nº 03.604.892/0001-28, em FORMOSA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161357/2013-17

Interessado: DROGARIA LIDER ITABIRINHA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIDER ITABIRINHA LTDA - ME, CNPJ nº 09.550.630/0001-04, em ITABIRINHA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154417/2013-45

Interessado: YULE COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa YULE COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.338.339/0001-03, em ILHEUS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161681/2013-35

Interessado: APVR DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa APVR DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.003.640/0001-79, em PINHEIRAL /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154302/2013-51

Interessado: DROGA-LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA-LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.030.687/0001-94, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161583/2013-06

Interessado: DUQUE FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DUQUE FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 17.358.981/0001-46, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158195/2013-30

Interessado: VIEIRA GONTIJO MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIEIRA GONTIJO MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.963.903/0001-70, em DIVINOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158619/2013-66

Interessado: DROGARIA CASTRO ALVES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CASTRO ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 68.560.796/0001-70, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161028/2013-76

Interessado: DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA - ME, CNPJ nº 11.053.420/0001-52, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159165/2013-41

Interessado: DROGARIA SUZANODROGAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SUZANODROGAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.544.180/0001-96, em SUZANO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161286/2013-52

Interessado: PASCOALOTTO & PASCOALOTTO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PASCOALOTTO & PASCOALOTTO LTDA, CNPJ nº 77.272.169/0001-25, em CRUZEIRO DO OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162117/2013-30

Interessado: DROGARIA ALTANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALTANA LTDA - ME, CNPJ nº 09.542.322/0001-37, em PARACAMBI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154251/2013-67

Interessado: GVM FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GVM FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.192.216/0001-12, em BELA VISTA DO PARAISO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158378/2013-55

Interessado: ERONES DE SOUZA NEVES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ERONES DE SOUZA NEVES - ME, CNPJ nº 08.240.331/0001-00, em BOTUPORA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159716/2013-76

Interessado: MARTINS PEREIRA & BERTINI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARTINS PEREIRA & BERTINI LTDA - ME, CNPJ nº 15.745.662/0001-68, em SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161844/2013-80

Interessado: ROBSON ODILO JOSE CUSTODIO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROBSON ODILO JOSE CUSTODIO - ME, CNPJ nº 17.318.172/0001-00, em FRUTAL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156321/2013-11

Interessado: JOSE WILLAMS MORAIS DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE WILLAMS MORAIS DA SILVA - ME, CNPJ nº 11.025.584/0001-76, em NOVO GAMA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151640/2013-31

Interessado: DROGARIA ANDRADE E RABELO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANDRADE E RABELO LTDA - ME, CNPJ nº 03.005.165/0001-44, em SAO JOAO DEL REI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158430/2013-73

Interessado: M.L. CANAVEZE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M.L. CANAVEZE - ME, CNPJ nº 18.238.830/0001-17, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161998/2013-71

Interessado: GESIEL RODRIGUES MONTEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GESIEL RODRIGUES MONTEIRO - ME, CNPJ nº 09.643.217/0001-94, em PITANGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156369/2013-20

Interessado: NEIDE MARIA DOS REIS SIMAO E CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NEIDE MARIA DOS REIS SIMAO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.956.206/0001-06, em PATOS DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161633/2013-47

Interessado: FARMACIA FORTALEZA DO RECREIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FORTALEZA DO RECREIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.326.984/0001-47, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159014/2013-92

Interessado: DROGARIA RAPIDA DO ENGENHO NOVO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RAPIDA DO ENGENHO NOVO LTDA - ME, CNPJ nº 02.295.817/0001-60, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161390/2013-47

Interessado: FARMACIA GOLFINHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GOLFINHO LTDA - ME, CNPJ nº 05.538.686/0001-92, em FOZ DO IGUACU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152612/2013-31

Interessado: MARCELA PIEGAS CUREAU - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCELA PIEGAS CUREAU - ME, CNPJ nº 18.061.086/0001-28, em LAJEADO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154361/2013-29

Interessado: JOSE CARLOS DE SOUZA - PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE CARLOS DE SOUZA - PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, CNPJ nº 14.779.687/0001-10, em CARAGUATATUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161715/2013-91

Interessado: N S A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa N S A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.558.524/0001-41, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161038/2013-10

Interessado: DROGARIA FLORENCA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FLORENCA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.607.682/0001-70, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161812/2013-84

Interessado: N.B.G DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa N.B.G DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.348.757/0001-73, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156293/2013-32

Interessado: DROGARIA BEM VIVER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BEM VIVER LTDA - ME, CNPJ nº 07.393.162/0001-86, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159029/2013-51

Interessado: F. O. RESENDE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F. O. RESENDE - ME, CNPJ nº 18.016.653/0001-24, em CAMPINA DA LAGOA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152739/2013-50

Interessado: FARMA RASSI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA RASSI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.695.474/0001-07, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158443/2013-42

Interessado: EDSON SERAFIM DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDSON SERAFIM DROGARIA - ME, CNPJ nº

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

01.707.026/0001-37, em BALNEARIO CAMBORIU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156414/2013-46

Interessado: DROGARIA HENDRIX LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA HENDRIX LTDA - ME, CNPJ nº 20.271.177/0001-30, em CONTAGEM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160836/2013-16

Interessado: DROGARIA MARCELO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MARCELO LTDA - ME, CNPJ nº 08.628.725/0001-30, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154206/2013-11

Interessado: GONCALVES & FOSSA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GONCALVES & FOSSA LTDA - ME, CNPJ nº 15.605.122/0001-89, em SAPUCAIA DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158175/2013-69

Interessado: DROGARIA CASTILHO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CASTILHO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.631.554/0001-48, em PARANAIBA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159023/2013-83

Interessado: ANDRESSA ALVES DA SILVA PEDROSO - FARMACIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANDRESSA ALVES DA SILVA PEDROSO - FARMACIAS - ME, CNPJ nº 07.392.098/0001-19, em GUAIRACA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160055/2013-21

Interessado: CITA & CIA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CITA & CIA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.162.934/0001-46, em BAURU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158501/2013-38

Interessado: DROGARIA AJALA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AJALA LTDA - ME, CNPJ nº 14.196.875/0001-15, em CAMBE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160239/2013-91

Interessado: BORGES & FLORES LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BORGES & FLORES LTDA. - ME, CNPJ nº 81.680.845/0001-77, em PITANGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160987/2013-74

Interessado: JULIANA PARALEGO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JULIANA PARALEGO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.815.191/0001-09, em MANDAGUARI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154462/2013-08

Interessado: L F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.549.600/0001-06, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151843/2013-27

Interessado: DROGARIA VIEIRA VALESI EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIEIRA VALESI EIRELI - ME, CNPJ nº 17.623.583/0001-00, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154325/2013-65

Interessado: DROGARIA MARCELO FILIAL SANTO ANTONIO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MARCELO FILIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 17.512.001/0001-18, em ITATIBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.153104/2013-70

Interessado: DROGARIA NA HORA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NA HORA LTDA - ME, CNPJ nº 09.162.995/0001-61, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158388/2013-91

Interessado: DROGARIA POPULAR DE PIRASSUNUNGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR DE PIRASSUNUNGA LTDA - ME, CNPJ nº 64.063.555/0001-65, em PIRASSUNUNGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154259/2013-23

Interessado: FARMACIA MIL DROGAS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MIL DROGAS LTDA - EPP, CNPJ nº 28.780.989/0001-12, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160350/2013-88

Interessado: C PRACONI PINZON - EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C PRACONI PINZON - EIRELI, CNPJ nº 15.630.602/0001-08, em DOIS VIZINHOS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161410/2013-80

Interessado: NIVALDO C. REIS DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NIVALDO C. REIS DROGARIA - ME, CNPJ nº 04.598.492/0001-10, em ATIBAIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161950/2013-63

Interessado: DANIELA ALVES COSTA PEREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIELA ALVES COSTA PEREIRA - ME, CNPJ nº 15.239.517/0001-05, em MEDEIROS NETO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.152641/2013-01

Interessado: FARMACIAS E DROGARIAS VITAL LIFE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIAS E DROGARIAS VITAL LIFE LTDA - EPP, CNPJ nº 13.087.067/0001-57, em NOVA IGUACU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.151822/2013-10

Interessado: L. F. DA SILVA PINTO NETA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. F. DA SILVA PINTO NETA - ME, CNPJ nº 05.807.819/0001-89, em ITABUNA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158462/2013-79

Interessado: DROGARIA DROGALEDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGALEDA LTDA - ME, CNPJ nº 04.949.949/0001-93, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161034/2013-23

Interessado: FARMACIA CASAGRANDE EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CASAGRANDE EIRELI - ME, CNPJ nº 09.360.906/0001-91, em TUBARAO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161770/2013-81

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA BRASILEIRA LTDA - ME

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA BRASILEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 12.538.915/0001-34, em CORONEL FABRICIANO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161066/2013-29

Interessado: DROGARIA PACOTAO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PACOTAO LTDA - EPP, CNPJ nº 30.830.087/0001-95, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158346/2013-50

Interessado: FARMACIA RAMOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RAMOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.103.972/0001-89, em CIANORTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160959/2013-57

Interessado: DROGARIA MIRIM DE GUAPI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MIRIM DE GUAPI LTDA - ME, CNPJ nº 02.376.785/0001-27, em GUAPIMIRIM /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160334/2013-95

Interessado: DROGARIA GRANITO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GRANITO LTDA - ME, CNPJ nº 00.567.802/0001-88, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159756/2013-18

Interessado: UNIMED DE BATATAIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED DE BATATAIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 52.657.079/0001-21, em BATATAIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161030/2013-45

Interessado: IAGO COSTA REIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IAGO COSTA REIS - ME, CNPJ nº 13.131.754/0001-22, em CASCAVEL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160095/2013-73

Interessado: VENTURA & MOITINHO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VENTURA & MOITINHO LTDA, CNPJ nº 41.780.859/0001-48, em ITURAMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160361/2013-68

Interessado: MUNDIAL FARMA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MUNDIAL FARMA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.727.631/0001-56, em CRICIUMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156361/2013-63

Interessado: DROGARIA POPULAR EIRELI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 34.699.371/0001-25, em RIO BRANCO /AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158922/2013-69

Interessado: G C LOVATTO & CIA.LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G C LOVATTO & CIA.LTDA - EPP, CNPJ nº 07.352.121/0001-41, em SAPUCAIA DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

07.352.121/0002-22 SAPUCAIA DO SUL /RS

07.352.121/0003-03 SAPUCAIA DO SUL /RS

07.352.121/0004-94 SAPUCAIA DO SUL /RS

Ref.: Processo n.º 25000.161688/2013-57

Interessado: DROGARIA DUFARMA EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DUFARMA EIRELI - ME, CNPJ nº 08.711.648/0001-88, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

08.711.648/0002-69 RIBEIRAO PRETO /SP

Ref.: Processo n.º 25000.159158/2013-49

Interessado: DROGARIA SONDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SONDA LTDA - ME, CNPJ nº 09.276.084/0001-65, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

09.276.084/0002-46 CAXIAS DO SUL /RS

Ref.: Processo n.º 25000.168205/2013-45

Interessado: MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.252.853/0001-71, em COLIDER /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167054/2013-16

Interessado: NFD - NEOPHARMA FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NFD - NEOPHARMA FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.061.482/0001-92, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.175581/2013-96

Interessado: CARUARU EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARUARU EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.484.321/0001-83, em CARUARU /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169717/2013-29

Interessado: FARMACIA KATO DUARTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA KATO DUARTE LTDA - ME, CNPJ nº 00.085.186/0001-29, em CAMPINA GRANDE DO SUL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166994/2013-80

Interessado: DUTRA & NOGUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DUTRA & NOGUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.345.060/0001-01, em GOIANESIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168114/2013-18

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NOVO HORIZONTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NOVO HORIZONTE LTDA - ME, CNPJ nº 11.176.290/0001-45, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171091/2013-11

Interessado: MOURA E COELHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MOURA E COELHO LTDA - ME, CNPJ nº 12.164.950/0001-30, em BALSAS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166736/2013-01

Interessado: DROGARIA ELS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ELS LTDA - ME, CNPJ nº 13.679.002/0001-09, em TARUMIRIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174368/2013-67

Interessado: KALBUSCH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KALBUSCH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.083.017/0001-15, em SAO JOSE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161792/2013-41

Interessado: SILVA & LIMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA & LIMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.399.409/0001-98, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162044/2013-86

Interessado: ADEMILTON MACHADO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADEMILTON MACHADO - ME, CNPJ nº 05.906.551/0001-32, em NAVEGANTES /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.123709/2013-36

Interessado: WELTON ALVES DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WELTON ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 13.119.354/0001-00, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195318/2013-13

Interessado: ORLANDO GOMES DE ASSIS & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ORLANDO GOMES DE ASSIS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.258.601/0001-85, em PALMITAL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171034/2013-31

Interessado: JOAO BOSCO BARBOSA REBOUCAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO BOSCO BARBOSA REBOUCAS - ME, CNPJ nº 11.802.501/0001-08, em BATURITE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166754/2013-85

Interessado: DROGAVIDA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAVIDA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.003.525/0001-60, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169575/2013-08

Interessado: FARMACIA DUAS IRMAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DUAS IRMAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.777.286/0001-70, em LIMOEIRO /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161684/2013-79

Interessado: DROGARIA LIVICTOR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIVICTOR LTDA - ME, CNPJ nº 07.452.222/0001-94, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172111/2013-71

Interessado: LEONARDO ARRUDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEONARDO ARRUDA - ME, CNPJ nº 07.274.591/0001-34, em CABREUVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167016/2013-55

Interessado: LARISSA CARLA SOUZA MENDONCA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LARISSA CARLA SOUZA MENDONCA - ME, CNPJ nº 18.272.759/0001-99, em JALES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161750/2013-19

Interessado: J.MENEQUINI & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J.MENEQUINI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.132.272/0001-64, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172157/2013-90

Interessado: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMBIAGHI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.024.402/0001-30, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.175522/2013-18

Interessado: SILVA DIBO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA DIBO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.146.237/0001-18, em LEOPOLDINA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166769/2013-43

Interessado: FARMACIA VILA BATISTA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VILA BATISTA LTDA - ME, CNPJ nº 28.058.550/0001-80, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168110/2013-21

Interessado: SATLHER & CIA. LTDA. - ME - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SATLHER & CIA. LTDA. - ME - ME, CNPJ nº 08.980.348/0001-02, em ESPIGAO D'OESTE /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172029/2013-46

Interessado: KOLL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KOLL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.462.603/0001-54, em GOIOERE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.165275/2013-41

Interessado: MICHELLY OLIVEIRA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MICHELLY OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ nº 17.861.970/0001-84, em AGUANIL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169863/2013-54

Interessado: ALBINO DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALBINO DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.148.086/0001-60, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172033/2013-12

Interessado: EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 00.654.809/0001-37, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160841/2013-29

Interessado: JAQUELINE S. DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JAQUELINE S. DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.260.935/0001-00, em VIAMAO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167042/2013-83

Interessado: C. F. POUBEL FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C. F. POUBEL FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.983.634/0001-25, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169820/2013-79

Interessado: DROGARIA J.C.E. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA J.C.E. LTDA - ME, CNPJ nº 15.638.344/0001-06, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168573/2013-93

Interessado: L. J. RESENDE MONTE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. J. RESENDE MONTE - ME, CNPJ nº 11.606.491/0001-35, em BOA VISTA /RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171721/2013-57

Interessado: CRUZ AZUL DROGARIA PENAPOLIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRUZ AZUL DROGARIA PENAPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 56.046.782/0001-54, em PENAPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172186/2013-51

Interessado: FARMACIA PASQUALINI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PASQUALINI LTDA - ME, CNPJ nº 14.739.978/0001-84, em GARIBALDI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174351/2013-18

Interessado: FARMACIA FLORESAN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FLORESAN LTDA - ME, CNPJ nº 07.942.570/0001-40, em IBIRAMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174166/2013-15

Interessado: FARMACIA DO POVO DE PONTALINA LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DO POVO DE PONTALINA LTDA. - ME, CNPJ nº 17.636.098/0001-70, em PONTALINA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174255/2013-61

Interessado: DROGARIA AFRICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AFRICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.906.106/0001-02, em NOVO GAMA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172162/2013-01

Interessado: DROGARIA ALIANCA 3 LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALIANCA 3 LTDA - ME, CNPJ nº 18.504.433/0001-40, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.165310/2013-22

Interessado: BARROS & SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BARROS & SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.571.109/0001-03, em TUCURUI /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161631/2013-58

Interessado: SCS FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SCS FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 17.835.824/0001-84, em SANTA CRUZ DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174146/2013-44

Interessado: FARMACIA PRECO POPULAR DE PONTALINA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRECO POPULAR DE PONTALINA LTDA - ME, CNPJ nº 16.106.241/0001-50, em PONTALINA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167020/2013-13

Interessado: DROGARIA DANA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DANA LTDA, CNPJ nº 80.160.211/0001-20, em FRAIBURGO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166881/2013-84

Interessado: CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 09.661.911/0001-34, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162131/2013-33

Interessado: HERCILIO BARROS BARBOSA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HERCILIO BARROS BARBOSA ME, CNPJ nº 12.748.414/0001-82, em PAU DOS FERROS /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169697/2013-96

Interessado: PAULO EDUARDO BOROTA - EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULO EDUARDO BOROTA - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.746.875/0001-30, em CORNELIO PROCOPIO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160981/2013-05

Interessado: LORAINE CRISTINA GOMES PIRES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LORAINE CRISTINA GOMES PIRES - ME, CNPJ nº 13.054.891/0001-00, em ITABERAI /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171797/2013-82

Interessado: R. DA S. FERREIRA - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. DA S. FERREIRA - DROGARIA - ME, CNPJ nº 03.242.614/0001-78, em SAO LUIS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162075/2013-37

Interessado: G E V COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G E V COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.240.988/0001-08, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174382/2013-61

Interessado: DROGARIA GRANADO E TOLENTINO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GRANADO E TOLENTINO LTDA - ME, CNPJ nº 16.700.728/0001-66, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161246/2013-19

Interessado: CARINA MARTINS PIZZOLOTTO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARINA MARTINS PIZZOLOTTO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.375.802/0001-74, em SAO LUDGERO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159152/2013-71

Interessado: T. GUIMARAES DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa T. GUIMARAES DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 05.510.005/0001-88, em CIANORTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162009/2013-67

Interessado: MATHEUS KAMEL GHANI NIEDERAUER

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MATHEUS KAMEL GHANI NIEDERAUER, CNPJ nº 11.875.346/0001-50, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162085/2013-72

Interessado: DROGARIA REIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA REIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.699.878/0001-10, em BONFINOPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.175730/2013-17

Interessado: PRONTO FARMA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRONTO FARMA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.160.794/0001-01, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167040/2013-94

Interessado: FARMACIA FLOR DO BATAN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FLOR DO BATAN LTDA - ME, CNPJ nº 18.233.318/0001-88, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161803/2013-93

Interessado: TRAVASSOS E ARRUDA FILHOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TRAVASSOS E ARRUDA FILHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.460.271/0001-43, em MACAPARANA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169670/2013-01

Interessado: LARA MILANEZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LARA MILANEZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.655.466/0001-41, em CRICIUMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172048/2013-72

Interessado: DROGARIA BIOLACK LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BIOLACK LTDA - ME, CNPJ nº 10.211.974/0001-78, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168177/2013-66

Interessado: CATANHA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CATANHA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 57.814.105/0001-00, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174155/2013-35

Interessado: NOGUEIRA & NOGUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOGUEIRA & NOGUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.410.895/0001-59, em PARAUAPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174312/2013-11

Interessado: FARMADROGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMADROGA LTDA - ME, CNPJ nº 53.933.826/0001-70, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.170898/2013-36

Interessado: J. C. TESTA PIRES & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. C. TESTA PIRES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.221.366/0001-00, em SAO JOAO DO IVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172107/2013-11

Interessado: DROGARIA DIOVANA FERRARI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DIOVANA FERRARI LTDA - ME, CNPJ nº 71.677.991/0001-90, em ITAPECERICA DA SERRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174135/2013-64

Interessado: DROGACALIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGACALIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.970.275/0001-08, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167035/2013-81

Interessado: MARIA FREIRE DE OLIVEIRA LEITE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA FREIRE DE OLIVEIRA LEITE - ME, CNPJ nº 16.383.342/0001-78, em SANTA ROSA DE VITERBO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.129714/2013-52

Interessado: DROGARIA LAINE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LAINE LTDA - ME, CNPJ nº 00.778.919/0001-00, em IPATINGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195671/2013-01

Interessado: SILVANA COSTA DA SILVA ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVANA COSTA DA SILVA ARAUJO - ME, CNPJ nº 04.361.299/0001-60, em OIAPOQUE /AP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169934/2013-19

Interessado: DROGARIA DUTRA PORTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DUTRA PORTO LTDA - ME, CNPJ nº 16.403.475/0001-69, em CIDADE OCIDENTAL /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.175630/2013-91

Interessado: DROGARIA SAO JOSE DE FRUTAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO JOSE DE FRUTAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.884.252/0001-47, em FRUTAL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168229/2013-02

Interessado: FARMACIA DROGASSIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DROGASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 75.847.699/0001-29, em ICARAIMA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.175612/2013-17

Interessado: JEFERSON URIAS DA SILVA - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JEFERSON URIAS DA SILVA - FARMACIA - ME, CNPJ nº 15.104.101/0001-80, em JAGUAPITA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171848/2013-76

Interessado: FARMACIA MOURA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MOURA LTDA - ME, CNPJ nº 09.527.589/0001-55, em GOIOERE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195306/2013-99

Interessado: DILMA MARIA DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DILMA MARIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 07.047.519/0001-74, em RIACHO DE SANTANA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168133/2013-36

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO NOVA CUMBICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO NOVA CUMBICA LTDA - ME, CNPJ nº 15.227.683/0001-91, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168106/2013-63

Interessado: OLIVEIRA E RIBEIRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA E RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 15.668.790/0001-55, em RIO VERDE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169724/2013-21

Interessado: DROGARIA BEZERRA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BEZERRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.227.908/0001-00, em PARNAMIRIM /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168171/2013-99

Interessado: CICERA MARIA DE LIMA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CICERA MARIA DE LIMA - ME, CNPJ nº 13.696.325/0001-00, em MONTEIRO /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166742/2013-51

Interessado: FARMACIA PORTO VERDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PORTO VERDE LTDA - ME, CNPJ nº 16.611.426/0001-11, em ALVORADA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174194/2013-32

Interessado: VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.273.675/0001-90, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167038/2013-15

Interessado: DROGARIA BATISTA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BATISTA LTDA ME, CNPJ nº 85.014.611/0001-41, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161981/2013-14

Interessado: SANTOS & SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTOS & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 06.370.952/0001-83, em RIO BRANCO /AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171071/2013-40

Interessado: WALDINEIDE G SIQUEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WALDINEIDE G SIQUEIRA - ME, CNPJ nº 00.127.705/0001-74, em CUSTODIA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171064/2013-48

Interessado: DROGARIA LETICIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LETICIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.967.047/0001-78, em BALSAS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171006/2013-14

Interessado: DROGARIA DROGA PARK LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGA PARK LTDA - ME, CNPJ nº 01.712.974/0001-60, em VARZEA GRANDE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172153/2013-10

Interessado: FARMACIA GUARAITUBA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GUARAITUBA LTDA, CNPJ nº 77.681.377/0001-88, em COLOMBO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.173159/2013-04

Interessado: DROGACENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGACENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.469.353/0001-57, em JI-PARANA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172143/2013-76

Interessado: ARIEL FRANZAO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ARIEL FRANZAO - ME, CNPJ nº 05.448.120/0001-70, em PRESIDENTE PRUDENTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161007/2013-51

Interessado: DROGARIA CRUZEIRO JUNIOR LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CRUZEIRO JUNIOR LTDA - EPP, CNPJ nº 13.745.936/0001-93, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.173200/2013-34

Interessado: PHARMA SAUDE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 06.221.751/0001-14, em JATAI /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161577/2013-41

Interessado: DROGARIA R M S LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA R M S LTDA - ME, CNPJ nº 02.668.999/0001-77, em SINOP /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172105/2013-13

Interessado: SANNIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANNIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 05.523.467/0001-30, em ITAPERUNA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168669/2013-51

Interessado: J. A. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. A. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.781.252/0001-59, em AIUABA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168684/2013-08

Interessado: DROGARIA GAUCHA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GAUCHA LTDA - ME, CNPJ nº 33.413.162/0001-00, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168600/2013-28

Interessado: NOVA MANIPULARE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVA MANIPULARE LTDA - ME, CNPJ nº 05.862.856/0001-90, em ENGENHEIRO CALDAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169765/2013-17

Interessado: LUIZ FERNANDO DE BARROS ALMEIDA GUAREI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIZ FERNANDO DE BARROS ALMEIDA GUAREI - ME, CNPJ nº 12.264.691/0001-10, em GUAREI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161986/2013-47

Interessado: SABRINA KLEIN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SABRINA KLEIN - ME, CNPJ nº 12.100.295/0001-57, em DOIS IRMAOS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166774/2013-56

Interessado: RONALDO GALDINO DE AMORIM - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RONALDO GALDINO DE AMORIM - ME, CNPJ nº 11.964.668/0001-75, em COSTA RICA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161509/2013-81

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Interessado: DROGARIA POLIDORO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POLIDORO LTDA - EPP, CNPJ nº 10.577.369/0001-15, em RECIFE /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167214/2013-19

Interessado: DROGARIA ALAGAMAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALAGAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 09.309.562/0001-96, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171038/2013-10

Interessado: DROGARIA TALISMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TALISMA LTDA - ME, CNPJ nº 03.863.502/0001-34, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174188/2013-85

Interessado: FARMACIA PRECO POPULAR DE PIRACANJUBA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRECO POPULAR DE PIRACANJUBA LTDA - ME, CNPJ nº 18.191.182/0001-90, em PIRACANJUBA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161920/2013-57

Interessado: BRAVO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRAVO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.804.574/0001-76, em ARAGUAINA /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174126/2013-73

Interessado: PHABLO MATEUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHABLO MATEUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.366.549/0001-34, em TRINDADE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169740/2013-13

Interessado: YARA KEIKO NAGAO LEAL - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa YARA KEIKO NAGAO LEAL - EPP, CNPJ nº 24.622.755/0001-96, em INOCENCIA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168191/2013-60

Interessado: DROGARIA DE BELLIS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DE BELLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 46.049.599/0001-59, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172008/2013-21

Interessado: J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 16.723.042/0001-90, em PARAUAPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172149/2013-43

Interessado: DROGARIA SAUDE DE GUAIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAUDE DE GUAIRA LTDA - ME, CNPJ nº 08.640.204/0001-07, em GUAIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174201/2013-04

Interessado: DROGARIA MAXIMED LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAXIMED LTDA - EPP, CNPJ nº 04.586.504/0001-96, em SANTO ANDRE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168181/2013-24

Interessado: ROBERTO PORPINO LOPES ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROBERTO PORPINO LOPES ME, CNPJ nº 41.205.303/0001-28, em BELEM /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168588/2013-51

Interessado: FARMACIA E DROGARIA JARDIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA JARDIM LTDA - ME, CNPJ nº 14.813.367/0001-39, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160893/2013-03

Interessado: POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA - ME, CNPJ nº 02.892.663/0001-93, em LAGOA SALGADA /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168222/2013-82

Interessado: DROGARIA MARY LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MARY LTDA - ME, CNPJ nº 17.684.142/0001-18, em PONTE NOVA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195647/2013-64

Interessado: DROGARIA ITAGUAFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ITAGUAFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.610.591/0001-68, em ITAGUARI /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167205/2013-28

Interessado: FARMATERAPICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMATERAPICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 00.265.632/0001-87, em ITABERA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195664/2013-00

Interessado: DROGARIA M. O. QUEIROZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA M. O. QUEIROZ LTDA - ME, CNPJ nº 13.426.207/0001-74, em SENA MADUREIRA /AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.167012/2013-77

Interessado: SUL BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SUL BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.064.285/0001-90, em BLUMENAU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195488/2013-06

Interessado: DROGARIA CENTRAL DA MOSELA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL DA MOSELA LTDA - ME, CNPJ nº 11.738.579/0001-00, em PETROPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166906/2013-40

Interessado: BELOCHIO & DA LUZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BELOCHIO & DA LUZ LTDA - ME, CNPJ nº 04.379.985/0001-69, em BAGE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.173202/2013-23

Interessado: PHARMACEUTICA L & M LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMACEUTICA L & M LTDA - EPP, CNPJ nº 04.011.171/0001-77, em RAUL SOARES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172120/2013-61

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Interessado: LUZIA IRACI DE QUEIROZ - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUZIA IRACI DE QUEIROZ - ME, CNPJ nº 03.939.942/0001-28, em JURUAIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.173126/2013-56

Interessado: DROGARIA POVAO DE INOA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POVAO DE INOA LTDA - ME, CNPJ nº 13.071.250/0001-64, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172042/2013-03

Interessado: TASLINE SAQUETO DE MATOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TASLINE SAQUETO DE MATOS - ME, CNPJ nº 13.660.044/0001-90, em RIO AZUL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169707/2013-93

Interessado: VALTERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALTERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.571.289/0001-07, em FATIMA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172129/2013-72

Interessado: LUDMILA MONTEIRO VENTURIM FARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUDMILA MONTEIRO VENTURIM FARIA - ME, CNPJ nº 17.843.215/0001-77, em BARRA DE SAO FRANCISCO /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169836/2013-81

Interessado: DROGARIA MAR & MAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAR & MAR LTDA - ME, CNPJ nº 07.418.258/0001-51, em PONTAL DO PARANA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.170860/2013-63

Interessado: TONYMAR FARMACEUTICA LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TONYMAR FARMACEUTICA LTDA EPP, CNPJ nº 27.726.454/0001-09, em JOAO NEIVA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172135/2013-20

Interessado: REIS MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REIS MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.220.402/0001-02, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169892/2013-16

Interessado: SANTANA E BAIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTANA E BAIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.139.524/0001-00, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195938/2013-52

Interessado: EVA LIMA DE SOUSA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVA LIMA DE SOUSA - ME, CNPJ nº 33.195.223/0001-00, em NOVO ACORDO /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195278/2013-18

Interessado: DROGARIA SAO MIGUEL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO MIGUEL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.878.859/0001-09, em CORUMBA DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174282/2013-34

Interessado: IRMAOS TICIANELLI DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IRMAOS TICIANELLI DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.106.288/0001-25, em CHAVANTES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.174268/2013-31

Interessado: FERREIRA & FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERREIRA & FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.662.691/0001-91, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169850/2013-85

Interessado: PRADO & VACARIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRADO & VACARIO LTDA - ME, CNPJ nº 04.943.403/0001-25, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168631/2013-89

Interessado: DROGARIA PITANGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PITANGA LTDA - ME, CNPJ nº 17.609.034/0001-80, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168212/2013-47

Interessado: FLAVIO GUIMARAES & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FLAVIO GUIMARAES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.592.488/0001-07, em ARACATUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171120/2013-44

Interessado: JOAO APARECIDO LEME & CIA LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO APARECIDO LEME & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 15.448.038/0001-07, em ELDORADO /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168535/2013-31

Interessado: JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 11.750.885/0001-62, em TAPEROA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161783/2013-51

Interessado: V. A. DE SOUZA-DROGACAN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V. A. DE SOUZA-DROGACAN - ME, CNPJ nº 02.142.983/0001-26, em CALDAS NOVAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166973/2013-64

Interessado: THAIS RAILA MAGALHAES BORGES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THAIS RAILA MAGALHAES BORGES - ME, CNPJ nº 17.239.282/0001-87, em NIQUELANDIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166874/2013-82

Interessado: LUCIMEIRE APARECIDA GUIMARAES DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIMEIRE APARECIDA GUIMARAES DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.442.870/0001-95, em PARANAIBA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172195/2013-42

Interessado: DROGARIA EROFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA EROFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 15.096.975/0001-32, em IMPERATRIZ /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ref.: Processo n.º 25000.172115/2013-59
Interessado: JOAO HENRIQUE TEODORO BENTO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO HENRIQUE TEODORO BENTO - ME, CNPJ nº 07.865.786/0001-59, em MIRANDA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169901/2013-79
Interessado: DELIVERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DELIVERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.349.891/0001-47, em CUIABA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.168560/2013-14
Interessado: DROGA BV VITAL LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA BV VITAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.257.264/0001-41, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.166950/2013-50
Interessado: COPEFARMA DROGARIA SANDUMONENSE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COPEFARMA DROGARIA SANDUMONENSE LTDA - ME, CNPJ nº 18.303.823/0001-51, em SANTOS DUMONT /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195727/2013-10
Interessado: WILLEMBERG DOS SANTOS FERREIRA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WILLEMBERG DOS SANTOS FERREIRA - ME, CNPJ nº 03.512.968/0001-95, em LAGOA DOS GATOS /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.160806/2013-18
Interessado: DROGARIA BRANCO LTDA ME - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRANCO LTDA ME - ME, CNPJ nº 17.744.867/0001-54, em ABADIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171123/2013-88
Interessado: DROGARIA MCR PRIMAVERA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MCR PRIMAVERA LTDA - ME, CNPJ nº 08.029.772/0001-68, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.171185/2013-90
Interessado: ADILSON LUIZ HELENA & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADILSON LUIZ HELENA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 60.482.387/0001-91, em MACEDONIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.169692/2013-63
Interessado: COSTA & ROSA DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COSTA & ROSA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.987.443/0001-22, em PORTO FERREIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161815/2013-18
Interessado: FARMACIA UNIVERSAL LTDA EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA UNIVERSAL LTDA EPP, CNPJ nº 04.924.863/0001-06, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.195831/2013-12
Interessado: M A SANTOS & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M A SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.878.514/0001-30, em MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.161855/2013-60
Interessado: J A DE OLIVEIRA FACCAS - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J A DE OLIVEIRA FACCAS - ME, CNPJ nº 09.395.227/0001-58, em GUAJARA-MIRIM /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.172180/2013-84
Interessado: REGINA HELENA DE QUEIROZ ARAUJO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REGINA HELENA DE QUEIROZ ARAUJO - ME, CNPJ nº 07.241.104/0001-37, em BREJO DA MADRE DE DEUS /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.130479/2013-61
Interessado: FARMACIA RAMIPAR LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RAMIPAR LTDA - EPP, CNPJ nº 77.825.974/0001-39, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

77.825.974/0002-10 CURITIBA /PR
77.825.974/0003-09 CURITIBA /PR
77.825.974/0004-81 PINHAIS /PR

Ref.: Processo n.º 25000.122102/2013-39
Interessado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., CNPJ nº 05.054.671/0001-59, em BELEM /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

05.054.671/0002-30 BELEM /PA
05.054.671/0006-63 BELEM /PA
05.054.671/0008-25 BELEM /PA
05.054.671/0013-92 BELEM /PA

Ref.: Processo n.º 25000.126207/2013-67
Interessado: FARMACIA DIAS LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DIAS LTDA, CNPJ nº 07.275.031/0001-02, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

07.275.031/0002-85 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0003-66 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0004-47 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0005-28 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0006-09 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0008-70 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0009-51 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0010-95 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0011-76 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0013-38 CAMPINA GRANDE /PB
07.275.031/0015-08 CAMPINA GRANDE /PB

Ref.: Processo n.º 25000.130834/2013-01
Interessado: M B DE MELO ARAGAO & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M B DE MELO ARAGAO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.370.315/0001-07, em PASSIRA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

06.370.315/0002-98 JOAO ALFREDO /PE

Ref.: Processo n.º 25000.128356/2013-61
Interessado: FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 12.051.213/0001-21, em PARANAVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

12.051.213/0005-55 PARANAVAI /PR

Ref.: Processo n.º 25000.127974/2013-93
Interessado: ASSOCIACAO REGIONAL BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SANTO ANGELO
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ASSOCIACAO REGIONAL BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SANTO ANGELO, CNPJ nº 04.984.250/0001-64, em SANTO ANGELO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

04.984.250/0002-45 SANTO ANGELO /RS

Ref.: Processo n.º 25000.087448/2006-54
Interessado: FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 02.877.834/0001-05, em CARLOPOLIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02.877.834/0002-96 CARLOPOLIS /PR
Ref.: Processo n.º 25000.164987/2006-14
Interessado: MANUFARMA SAO JUDAS TADEU LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa MANUFARMA SAO JUDAS TADEU LTDA - EPP, CNPJ nº 03.491.660/0001-00, em ABAETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

03.491.660/0002-91 ABAETE /MG
Ref.: Processo n.º 25000.195945/2010-10
Interessado: GOMES E SANTANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa GOMES E SANTANA LTDA - ME, CNPJ nº 07.099.640/0001-40, em BOA VISTA /RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

07.099.640/0002-20 BOA VISTA /RR
Ref.: Processo n.º 25000.046730/2009-24
Interessado: EMERSON LUIZ ZUCHIERE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa EMERSON LUIZ ZUCHIERE - ME, CNPJ nº 04.390.223/0001-63, em GOIOERE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

04.390.223/0002-44 GOIOERE /PR
Ref.: Processo n.º 25000.017987/2012-74
Interessado: DROGARIA CENTRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa DROGARIA CENTRO LTDA - ME, CNPJ nº 13.609.447/0001-04, em PATROCINIO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

13.609.447/0002-95 PATROCINIO /MG
Ref.: Processo n.º 25000.086421/2012-92
Interessado: WAL MART BRASIL LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.063.960/0001-09, em BARUERI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

00.063.960/0050-89 BRASILIA /DF
00.063.960/0171-76 SAO PAULO /SP
00.063.960/0183-00 SAO LEOPOLDO /RS
00.063.960/0192-09 VIAMAO /RS
00.063.960/0197-05 URUGUAIANA /RS
00.063.960/0218-74 PORTO ALEGRE /RS
00.063.960/0230-60 NOVO HAMBURGO /RS
00.063.960/0307-84 ARACAJU /SE
00.063.960/0329-90 CAMPO MOURAO /PR
00.063.960/0345-00 BRUSQUE /SC
00.063.960/0383-35 TOLEDO /PR
00.063.960/0417-19 PASSOS /MG
00.063.960/0419-80 MARINGA /PR
00.063.960/0425-29 PENEDO /AL
Ref.: Processo n.º 25000.044120/2006-43
Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 06.626.253/0001-51, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

06.626.253/0465-77 PORTO ALEGRE /RS
06.626.253/0475-49 SAO PAULO /SP
06.626.253/0507-60 PONTA PORA /MS
06.626.253/0521-19 JI-PARANA /RO
Ref.: Processo n.º 25000.192447/2008-92
Interessado: DROGARIA MARION LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa DROGARIA MARION LTDA - EPP, CNPJ nº 08.928.058/0001-01, em SOBRADINHO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

08.928.058/0003-73 SALTO DO JACUI /RS

Ref.: Processo n.º 25000.146435/2012-72
Interessado: ALQUIMIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa ALQUIMIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 66.330.218/0001-12, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

66.330.218/0002-01 BETIM /MG
Ref.: Processo n.º 25000.120636/2007-82
Interessado: NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.698.543/0001-36, em TRES CORACOES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

08.698.543/0008-02 MUZAMBINHO /MG
Ref.: Processo n.º 25000.088619/2006-62
Interessado: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 84.683.481/0001-77, em JOINVILLE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

84.683.481/0281-87 VIAMAO /RS
84.683.481/0309-12 TOLEDO /PR

Ref.: Processo n.º 25000.133536/2006-35
Interessado: DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.781.007/0001-37, localizada no Município de NITERÓI/RJ, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.044114/2006-96
Interessado: RAIA S.A.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da RAIA S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 60.605.664/0275-78, localizada no Município de LINS/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.036341/2009-91
Interessado: DROGARIA MAXISANTTER EIRELI - EPP

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da DROGARIA MAXI-SANTTER EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 08.690.672/0002-69 (FILIAL), localizada no Município de CACHOEIRINHA/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.170818/2010-08.
Interessado: FREDERICO LEANDRO DE AZEVEDO - DROGARIA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FREDERICO LEANDRO DE AZEVEDO - DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ: 07.013.266/0001-18, localizada no Município de MIRASSOL - SP do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.116654/2010-65.
Interessado: K.R.P. GODOI & CIA LTDA ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa K.R.P. GODOI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.199.140/0001-42, localizada no Município de CASCAVEL - PARANA do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.192727/2008-09
Interessado: LUCILENE DE SOUZA MANTOVANI - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da LUCILENE DE SOUZA MANTOVANI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 04.324.627/0001-59, localizada no Município de PRACINHA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.211243/2010-82
Interessado: JOICE TERESA GRANDI

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da JOICE TERESA GRANDI inscrita no CNPJ sob o n.º 05.466.518/0001-39, localizada no Município de RONDA ALTA/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.005831/2009-45
Interessado: M.M CEOLIN & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da M.M CEOLIN & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 07.295.798/0001-95, localizada no Município de SANTA CRUZ DO SUL/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.107712/2011-41
Interessado: P. H. DIONISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da P. H. DIONISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 13.298.875/0001-63, localizada no Município de BEBEDOURO/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.165325/2007-42
Interessado: DROGARIA FAVARE LTDA - EPP

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da DROGARIA FAVARE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.766.894/0001-50, localizada no Município de AVARE/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.164380/2007-15
Interessado: LUKAS FARIAS DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da LUKAS FARIAS DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.875.289/0001-18, localizada no Município de ATIBAIA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.226141/2008-47

Interessado: MARQUES & BERTONI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da MARQUES & BERTONI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.243.402/0001-01, localizada no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.011297/2009-14

Interessado: DROGARIA VITÓRIO MARÇOLA LTDA - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da DROGARIA VITÓRIO MARÇOLA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.815.554/0001-59, localizada no Município de BELO HORIZONTE/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.642777/2009-13

Interessado: SANTMED DE MADALENA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa da SANTMED DE MADALENA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 07.379.198/0001-05, localizada no Município de SANTA MARIA MADALENA/RJ, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.146849/2012-00.

Interessado: RENILTON ALBUQUERQUE DA ROCHA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Aqui Tem Farmácia Popular.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 66 da Portaria GM/MS nº 971/2011, DEFERE o descredenciamento da empresa RENILTON ALBUQUERQUE DA ROCHA - ME, CNPJ n.° 00.201.326/0001-87, localizada em ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

LEONARDO BATISTA PAIVA
Substituto

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga a relação complementar dos médicos com conceito satisfatório na primeira avaliação somativa do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB) referente ao ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1° de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando os termos do Informe nº 4, de 03 de outubro de 2013, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), referente a Resolução nº 4 da CNRM/MEC 03/2011, de 16 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 19 de setembro de 2011; e

Considerando a Portaria n° 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização, resolve:

Art.1º Divulgar, para ciência dos interessados, conforme Anexo a esta Portaria, a relação complementar dos médicos com conceito satisfatório na primeira avaliação somativa do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB), referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO

NOME	CPF
FELIPE LIMA DA SILVA	014.145.034-74
LARISSA CORREIA ALVES DA SILVA	061.336.834-73
PATRICIA ROZANA FARIAS DA COSTA	061.745.724-71
LORENA ZAINE MATOS MARTINHO	025.302.125-11

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga o resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira e com diploma revalidado, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 63, de 27 de novembro de 2013.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - SUPLENTE, designado nos termos da Portaria nº 1.494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º O resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios pelos médicos formados médicos formados em instituição de educação superior brasileira e com diploma revalidado no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do subitem 5.8, alínea "b.2" do Edital nº 63/ SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013, encontra-se disponível no site http://maismedicos.saude.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉRZEY TIMÓTEO RIBEIRO SANTOS

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga o resultado da homologação e validação cadastral dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira e com diploma revalidado, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 63, de 27 de novembro de 2013.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - SUPLENTE, designado nos termos da Portaria nº 1494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da homologação e validação cadastral da participação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira e com diploma revalidado no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos respectivos municípios, nos termos do subitem 5.8, alínea b.3 do Edital nº 63/ SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013, através do site http://maismedicos.saude.gov.br, a partir das 8 horas do dia 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉRZEY TIMÓTEO RIBEIRO SANTOS

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008 e na Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040666/2011-09, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 16185-97.2013.4.01.3200, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 30 de junho de 2014, conforme art. 21 da Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, a pessoa jurídica CENTRO DE ANÁLISES TÉCNICAS EM EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ - 13.531.147/0001-50, situada no Município de Manaus - AM, na Rua Nélson Rodrigues, 105 - Compensa, CEP 69.035-351, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Manaus no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040612/2013-05, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 06.156.925/0001-02, situada no Município de Chapecó - SC, na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 3.600-N Sala 01, Líder, CEP 89.805-184 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZZA NARDES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.004920/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze decalado para menos), no município de Aracaju, estado de Sergipe, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Orlândia, estado de São Paulo, por meio do canal 50+ (cinquenta decalado para mais), em substituição ao canal 24+ (vinte e quatro decalado para mais) anteriormente autorizado pela Portaria MC nº 628/2010, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que no prazo máximo de quatro meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade apresente ao Ministério das Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MC nº 628, de 2 de julho de 2010, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2010, Seção 1, página 62.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 8.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo n.º 53500.003183/2012. Art. 1.º Aprovar a posteriori a transferência do controle societário da empresa José Carlos Roque Oliveira & Cia Ltda., CNPJ n.º 02.549.420/0001-57 prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, caracterizada pela transferência do controle para o sócio José Carlos Roque Oliveira, que antes compartilhava o controle com a sócia Roselene Defensor Araújo Oliveira, e passa a exercer o controle da empresa com 80% do capital social.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico da alteração proposta;

c) condições específicas de propagação.

A aprovação das propostas anexas está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações Estrangeiras, quando for o caso. Além disso, as alterações de classe que resultem em mudança de grupo de enquadramento somente serão consolidadas após o pagamento da diferença entre os preços mínimos de outorga, como estabelece a Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013.

O texto completo das propostas de alteração do PBRTV e do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 24 de janeiro de 2014.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 17 de janeiro de 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER

CONSULTA PÚBLICA N.º 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: http://www.anatel.gov.br

REGINA CUNHA PARREIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD.

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO -SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes à Região de Itapetininga/SP e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria MC n.º 14, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 7 subsequente, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) atendimento ao disposto no Decreto n.º 5.820/2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061/2013;

b) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 486/2012;

c) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 14/2013;

d) uso racional e econômico do espectro de frequências;

e) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTV, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 31 de janeiro de 2014.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 24 de janeiro de 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER

CONSULTA PÚBLICA N.º 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: http://www.anatel.gov.br

REGINA CUNHA PARREIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD.

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes ao Estado de Santa Catarina e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria MC n.º 14, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 7 subsequente, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) atendimento ao disposto no Decreto n.º 5.820/2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061/2013;

b) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 486/2012;

c) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 14/2013;

d) uso racional e econômico do espectro de frequências;

e) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTV, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 31 de janeiro de 2014.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 24 de janeiro de 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER

CONSULTA PÚBLICA N.º 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD.

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: http://www.anatel.gov.br

REGINA CUNHA PARREIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD.

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes ao Estado do Rio Grande do Sul e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria MC n.º 14, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 7 subsequente, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) atendimento ao disposto no Decreto n.º 5.820/2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061/2013;

b) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 486/2012;

c) atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 14/2013;

d) uso racional e econômico do espectro de frequências;

e) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTV, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 31 de janeiro de 2014.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 24 de janeiro de 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER

CONSULTA PÚBLICA N.º 58, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: http://www.anatel.gov.br

REGINA CUNHA PARREIRA

ATO Nº 8.316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 41, de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas nos Anexos I, II, III e IV deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel a documentação necessária ao enquadramento nas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Carmo do Paranaíba	15+	19S0003	46W1858	1,000			
MT	Cuiabá	5-	15S3546	56W0548	10,000	48 a 88 100 a 120 272 a 309 331 a 359	2,200 8,500 2,200 2,200	Coordenadas prefixadas: 15S3546; 56W0548 SBTVD
MT	Diamantino	15	14S2431	56W2646	3,160			
SC	Governador Celso Ramos	7+	27S1857	48W3254	0,750	40 a 260 302 a 316 328 a 37	NULO 0,500 0,600	Coordenadas prefixadas: 27S1857; 48W3254

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Carmo do Paranaíba	15+	18S5931	46W1942	0,500			SBTVD
MT	Cuiabá	5-	15S3458	56W0448	10,000			Coordenadas prefixadas: 15S3458; 56W0448 SBTVD
MT	Diamantino	15	14S2431	56W2646	0,323			SBTVD
SC	Governador Celso Ramos	7+	27S1857	48W3254	0,650	40 a 260 302 a 316 328 a 37	NULO 0,500 0,600	Coordenadas prefixadas: 27S1857; 48W3254 SBTVD

ANEXO II

Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Araguari	28	18S3857	48W1114	0,080			Coordenadas do Sítio: 18S3857; 48W1114 Reuso do canal de Uberlândia/MG
MG	Araxá	28	19S3402	46W5427	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S3402; 46W5427
MG	Araxá	30	19S3402	46W5427	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S3402; 46W5427
MG	Conceição das Alagoas	29	19S5500	48W2300	0,008			Coordenadas do Sítio: 19S5500; 48W2300
MG	Conquista	31	19S5457	47W3206	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S5457; 47W3206
MG	Coromandel	29	18S2824	47W1201	0,080			Coordenadas do Sítio: 18S2824; 47W1201
MG	Frutal	28	20S0128	48W5527	0,800			Coordenadas do Sítio: 20S0128; 48W5527
MG	Iturama	28	19S4341	50W1144	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S4341; 50W1144
MG	Prata	28	19S1826	48W5527	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S1826; 48W5527
MG	Sacramento	28	19S5155	47W2624	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S5155; 47W2624
MG	São Francisco de Sales	29	19S4946	49W4435	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S4946; 49W4435
MG	Uberaba	29	19S4519	47W5419	8,000			Coordenadas do Sítio: 19S4519; 47W5419
MT	Diamantino	19	14S2431	56W2646	0,800			Coordenadas do Sítio: 14S2431; 56W2646

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Araguari	28	18S4036	48W1048	0,080			Coordenadas do Sítio: 18S4036; 48W1048 Reuso do canal de Uberlândia/MG
MG	Araxá	28	19S3526	46W5535	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S3526; 46W5535
MG	Araxá	30	19S3517	46W5532	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S3517; 46W5532
MG	Conceição das Alagoas	29	19S5542	48W2204	0,008			Coordenadas do Sítio: 19S5542; 48W2204
MG	Conquista	31	19S5452	47W3312	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S5452; 47W3312
MG	Coromandel	29	18S2831	47W1306	0,080			Coordenadas do Sítio: 18S2831; 47W1306
MG	Frutal	28	20S0115	48W5420	0,800			Coordenadas do Sítio: 20S0115; 48W5420
MG	Iturama	28	19S4442	50W1053	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S4442; 50W1053
MG	Prata	28	19S1834	48W5418	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S1834; 48W5418
MG	Sacramento	28	19S5126	47W2741	0,800			Coordenadas do Sítio: 19S5126; 47W2741
MG	São Francisco de Sales	29	19S5132	49W4609	0,080			Coordenadas do Sítio: 19S5132; 49W4609
MG	Uberaba	29	19S4446	47W5507	8,000			Coordenadas do Sítio: 19S4446; 47W5507
MT	Diamantino	19	14S2431	56W2646	0,080			Coordenadas do Sítio: 14S2431; 56W2646

ANEXO III

Alteração de canais do PBFM:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Passos	215	A2			Coordenadas prefixadas: 20S4208; 46W3620
RJ	Iguaba Grande	281E	A4			Coordenadas prefixadas: 22S4909; 42W0939
SP	Sertãozinho	249	A1			Coordenadas prefixadas: 21S0927; 47W5405

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Passos	215	A2			Coordenadas prefixadas: 20S3951; 46W3417
RJ	Iguaba Grande	281E	A4			Coordenadas prefixadas: 22S4907; 42W0936
SP	Sertãozinho	249	A1			Coordenadas prefixadas: 21S0926; 47W5405

ANEXO IV

Alteração de canais do PBOM:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)		Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura-Torre (m)	Observação
			Dia	Noite				
AM	Manaus	930	10	5	318	B	96	ONI/ONI
AM	Parintins	1460	5	5	313	B	55	ONI/ONI
BA	Camaçari	1050	25	0,75	322	B	90	ONI/ONI
BA	Jacobina	1310	5	0,25	330	B	82	ONI/ONI
BA	Juazeiro	870	5	0,25	303	B	72	ONI/ONI
BA	Salvador	1140	50	10	314	B	63	ONI/ONI
BA	Salvador	1290	10	1	321	B	74	ONI/ONI
BA	Salvador	1350	50	10	330	B	79	ONI/ONI
BA	Ubatã	1230	1,0	0,25	307	B	57	ONI/ONI
BA	Valença	650	5	0,50	299	B	88	ONI/ONI
PR	Siqueira Campos	1380	2	0,25	310	B	55	ONI/ONI
PR	União da Vitória	1480	5	0,25	307	B	48	ONI/ONI
SP	São Carlos	1400	5	0,25	308	B	52	ONI/ONI
SP	Valparaíso	1560	0,25	0,25	305	C	43	ONI/ONI

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)		Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura-Torre (m)	Observação
			Dia	Noite				
AM	Manaus	930	30	5	316	B	90	ONI/ONI
AM	Parintins	1460	25	5	313	B	55	ONI/ONI
BA	Camaçari	1050	25	0,75	322	B	--	DIR/DIR VER TABELA 1
BA	Jacobina	580	5	0,6	295	B	195	ONI/ONI
BA	Juazeiro	870	9,0	0,5	303	B	72	ONI/ONI
BA	Salvador	1140	100	10	314	B	63	ONI/ONI
BA	Salvador	1290	25	1	321	B	73	ONI/ONI
BA	Salvador	1350	100	10	330	B	79	ONI/ONI
BA	Ubatã	1230	5,0	0,25	307	B	57	ONI/ONI
BA	Valença	650	10	0,5	299	B	88	ONI/ONI
PR	Siqueira Campos	1380	4	0,25	310	B	55	ONI/ONI
PR	União da Vitória	1480	10	0,25	309	B	48	ONI/ONI
SP	São Carlos	1400	5	0,25	304	B	59	ONI/ONI
SP	Valparaíso	1560	1	0,25	305	C	46	ONI/ONI

Tabela 1
Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Proposta

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Dia				Noite				H (m)
			F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	
				Graus				Graus			
BA	Camaçari	1050	0,56	60	40	140	0,56	60	40	140	63 90

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO Nº 8.347, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.661402/7 . CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA - GTVD - Brasília/DF - Canal 39. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.017549/09. CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA - RTVD - Brasília/DF - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.065749/07. FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - GTVD - Brasília/DF - Canal 42. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.002119/08. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA - RTVD - Brasília/DF - Canal 18. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.017854/09. SISTEMA TV PAULISTA LTDA - RTVD - Goiânia/GO - Canal 53. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.052211/11. FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA AZUL - GTVD - Porangatu/GO - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.063469/11. RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. - RTVD - Anápolis/GO - Canal 44. Autoriza o Uso de Radiofrequencia.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.004597/12. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II -RTVD-Alto Paraíso de Goiás/GO-Canal 25. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.003443/11. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTVD - Quirinópolis/GO - Canal 49. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.004598/12. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTVD - Anápolis/GO - Canal 54. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.003441/11. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTVD - Minaçu/GO - Canal 25. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021627/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - São Luís de Montes Belos/GO - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.360, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.059332/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - São Luís de Montes Belos/GO - Canal 14. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024416/11. TV TOCANTINS LTDA - RTVD - Goianésia/GO - Canal 30. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.362, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.040079/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Jataí/GO - Canal 14. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021560/11. SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTVD - Morrinhos/GO - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.364, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041874/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Caldas Novas/GO - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.365, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041878/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Campos Belos/GO - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041888/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Quirinópolis/GO - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.367, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021643/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - Amorinópolis/GO - Canal 16. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.368, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021622/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - Mairipotaba/GO - Canal 33. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.369, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021646/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - Novo Brasil/GO - Canal 33. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.370, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024409/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - São Simão ((ITAGUAÇU))/GO - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.371, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021513/11. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA-RTVD-Luziânia/GO-Canal 45.Autoriza Uso RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.372, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041873/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Acreúna/GO - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041881/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO-RTVD-Jataí/GO - Canal 26. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.041885/12. REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Montividiu/GO - Canal 40. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.025230/11. TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA - RTVD - Uruaçu/GO - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.376, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021554/11. TV TOCANTINS LTDA - RTVD - Pirenópolis/GO - Canal 32. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.377, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024426/11. TELEVISÃO RIVIERA LTDA -RTVD-Santa Helena de Goiás/GO-Canal 30. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.378, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021655/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - Diorama/GO - Canal 34. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.379, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.021610/11. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. - RTVD - Goiás/GO - Canal 32. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.380, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024412/11. TV LUZIANIA LTDA - RTVD - Alexânia/GO - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO Nº 8.381, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.067269/11. FUNDAÇÃO CASPER LIBERO-RTVD-Anápolis/GO-Canal 39. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.382, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.055622/12. ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA-RTVD-Jataí/GO-Canal 36. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.383, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.007175/12. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTVD - Goiás/GO - Canal 25. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.384, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024431/11. TELEVISÃO RIVIERA LTDA - RTVD - Caçu/GO - Canal 32. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.385, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024429/11. TELEVISÃO RIVIERA LTDA - RTVD - Itarumã/GO - Canal 33. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.386, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.024428/11. TELEVISÃO RIVIERA LTDA - RTVD - Maurilândia/GO - Canal 33. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53508.0006057/2012	Rádio Transamérica de São Paulo Ltda	FM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	4.310,20	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1148, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.011329/2012	Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda	FM	Petrópolis	RJ	Multa	11.514,67	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1149, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.011328/2012	Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda	FM	Nova Friburgo	RJ	Multa	5.757,33	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1150, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.013443/2012	Fundação Universo	TVE	São Gonçalo	RJ	Multa	2.056,19	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1151, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.011325/2012	Fundação Rádio Educativa São Sebastião	FM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	4.112,38	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1152, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.011324/2012	Rádio O Dia FM Ltda	FM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	7.196,67	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1153, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.011330/2012	Rádio Hit Parade Ltda	FM	Rio Bonito	RJ	Multa	4.477,93	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1154, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.006065/2012	Rádio Lite FM Ltda	FM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	4.310,20	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1155, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53508.006059/2012	Rádio Contemporânea Ltda	OM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	3.047,61	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1156, de 27/12/2013	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53508.011320/2012	Fundação José de Paiva Netto	OM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	5.597,41	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA n° 1157, de 27/12/2013	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53528.005838/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Pampeana do Bairro Martinica	RADCOM	Viamão	RS	Multa	621,96	Incisos XV e XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615 de 3/6/98	Portaria DEAA n° 1158, de 27/12/2013	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga a autorização concedida à empresa Cazuza Ferreira Energética S.A., para explorar a Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cazuza Ferreira, altera o cronograma de ampliação da PCH e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A, 7º e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Resolução Normativa nº 343, de 9 de dezembro de 2008, na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 144, de 12 de maio de 1992, na Resolução Autorizativa nº 3.235, de 6 de dezembro de 2011, na Resolução Autorizativa nº 4.164, de 18 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 27101.000484/1989-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do §7º do art. 26 da Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, por 17 (dezessete) anos e 10 (dez) meses, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa, a autorização objeto da Portaria MME nº 144, de 12 de maio de 1992, transferida à empresa Cazuza Ferreira Energética por meio da Resolução Autorizativa nº 4.164, de 18 de junho de 2013, para explorar a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cazuza Ferreira, com 9.102 kW de capacidade instalada, localizada no município de São Francisco de Paula, no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Alterar o cronograma de implantação da PCH Cazuza Ferreira, conforme apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

I - início da montagem do canteiro de obras até 1º de julho de 2014;

II - início das obras civis das estruturas até 25 de julho de 2014;

III - desvio do rio até 12 de agosto de 2014;

IV - início da concretagem da casa de força até 30 de dezembro de 2014;

V - início da montagem eletromecânica das unidades geradoras até 23 de junho de 2015;

VI -início das obras da subestação e linha de transmissão de interesse restrito até 30 de dezembro de 2014;

VII - conclusão da montagem eletromecânica das unidades geradoras até 9 de novembro de 2015;

VIII-obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO até 1º de julho de 2015;

IX - início do enchimento do reservatório até 21 de julho de 2015;

X - início da operação em teste da 1ª unidade geradora até 12 de janeiro de 2016;

XI - início da operação em teste da 2ª unidade geradora até 20 de janeiro de 2016;

XII - início da operação comercial da 1ª e 2º unidade geradora até 16 de março de 2016.

Art. 3º A Cazuza Ferreira Energética S.A. deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, garantia de fiel cumprimento da implantação da PCH Cazuza Ferreira, nos moldes disciplinados no art. 8º da Resolução Normativa nº 343, de 2008.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Resolução ficam condicionados ao cumprimento da obrigação estipulada no "caput".

Art. 4º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 593, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Altera os submódulos 7.1 e 7.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET e a data de início de aplicação das Bandeiras Tarifárias.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, 13 e 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; nos incisos XVII e XVIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no art. 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; no art. 13 do Decreto nº 2.003 de 10 de setembro de 1996; no art. 4º, incisos IV e VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; nos arts. 2º, 3º, inciso I, e 7º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998; nos §§ 1º e 2º, art. 1º, do Decreto nº 4.562, de 31 de dezembro de 2002; no art. 74 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004; e o que consta do Processo nº 48500.004247/2009-37, e considerando

as contribuições recebidas na segunda fase da Audiência Pública nº 104/2012, realizada no período de 24 de outubro de 2013 a 22 de novembro de 2013 , resolve:

Art. 1º Alterar os submódulos 7.1 e 7.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, conforme Anexo.

Art. 2º Os Submódulos de que trata o art. 1º estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º O art. 6º da Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A aplicação das bandeiras tarifárias deve ser efetivamente operacionalizada pelas distribuidoras a partir de janeiro de 2015.

§ 1º No período de 1º de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2014 deve ser incluída nas faturas a seguinte mensagem:

I - Quando ocorrer o acionamento da bandeira verde: "A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de [informar mês] vigoraria abandeira verde. Mais informações em www.aneel.gov.br"

II - Quando ocorrer o acionamento das bandeiras amarela ou vermelha: "A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de [informar mês] vigoraria a bandeira [informar bandeira], a qual implicaria [informar o adicional em R$/kWh] de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br "

§ 2º ....."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 251, de 27/12/2013, Seção 1, página 281, com incorreções no original.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL(*)
Em 10 de dezembro de 2013

Nº 4.225 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001107/2011-21, resolve: (i) aprovar a alteração do cálculo econômico dos custos de compra de energia, de forma que o custo de aquisição de energia seja obtido pela multiplicação da energia requerida, líquida da energia do PROINFA, pela tarifa média dos contratos de compra de energia vigentes na data do processo tarifário; (ii) aprovar a alteração no cálculo financeiro da sobrecontratação, de forma que o Fator K vertical seja único e aplicado a todos os contratos de compra de energia, excetuando-se a energia proveniente do PROINFA e da Geração Própria com custos ainda na Parcela B; (iii) aprovar alteração na valoração do montante de sobrecontratação e na apuração do resultado financeiro no curto prazo, devendo as sobras de energia serem compostas por todos os contratos de compra de energia, excetuando-se a energia proveniente do PROINFA e da Geração Própria com custos ainda na Parcela B; (iv) incorporação das alterações aprovadas às versões finais dos Submódulos 4.3 e 3.2 do PRORET; e (v) determinar que as alterações aprovadas passem a valer desde início da alocação das quotas de Angra 1 e 2 e resultantes da Lei nº 12.783/2013, isto é, desde janeiro de 2013.

ROMEU DONIZETE RUFINO

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 251, de 27/12/2013, Seção 1, página 281, com incorreções no original.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 4.407 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.007226/2013-50, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Rajada III e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de Potência Instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Petrolina, às coordenadas: latitude 907339 e longitude 304676, estado de Pernambuco, em favor da empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo. A emissão do ato de outorga fica condicionada à complementação de informações solicitada pela ANEEL, nos termos do art. 23, da REN nº. 390/2009.

Nº 4.408 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.007225/2013-13, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Rajada IV e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de Potência Instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Petrolina, às coordenadas: latitude 9038331 e longitude 303968, estado de Pernambuco, em favor da empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo. A emissão do ato de outorga fica condicionada à complementação de informações solicitada pela ANEEL, nos termos do art. 23, da REN nº. 390/2009.

Nº 4.409 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.007224/2013-61, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Rajada VI e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de Potência Instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Petrolina, às coordenadas: latitude 9039174 e longitude 305088, estado de Pernambuco, em favor da empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo. A emissão do ato de outorga fica condicionada à complementação de informações solicitada pela ANEEL, nos termos do art. 23, da REN nº. 390/2009.

HUMBERTO CUNHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 4.403 - Processo nº 48500.005570/2012-23. Interessados: Agentes do Setor Elétrico e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: i) aprovar, nos termos da Nota Técnica nº 164/2013-SEM/ANEEL, de 26 de dezembro de 2013, as recomendações dos relatórios de auditoria de certificação dos programas computacionais dos módulos de Reajuste da Receita de Venda de CCEAR, Ressarcimento, Contratação de Energia de Reserva, Medição Contábil, Garantia Física, Consolidação de Resultados e Contratos, aprovados pela Resolução Normativa nº 578, de 11 de outubro de 2013; ii) determinar à CCEE que efetue o ajuste, de que trata o item i) nos referidos módulos, no prazo de até vinte dias a contar da data de publicação deste Despacho; e iii) autorizar a divulgação pela CCEE dos resultados dos módulos de que trata o item i), certificados pelo auditor independente e aprovados pelo Conselho de Administração da CCEE. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no sítio http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DE SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 4.402 - Processo nº 48500.002402/2013-67. Interessada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica. Decisão: anuir ao oferecimento dos direitos indenizatórios oriundos do Contrato de Concessão nº 81/1999 em garantia, pela Interessada, no período de 2013 a 2023, para o financiamento no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) para investimentos na área de delegação da Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.410 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 457/2011 de 8 de novembro de 2011 e o que consta do Processo nº 48500.005062/2011-64, resolve: I - declarar o valor total da Base de Remuneração da Companhia Jaguari de Energia - CJE para fins do 3º ciclo de Revisão Tarifária sendo: a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R$ 55.622.922,20 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte centavos); Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R$ 28.561.929,02 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos); Taxa de depreciação média de 3,77% a.a. (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento ao ano); b) Base de Remuneração Bruta da Geração de R$ 11.692.241,89 (onze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); Base de Remuneração Líquida da Geração de R$ 3.128.724,38 (três milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); Taxa de depreciação média 2,70% a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento ao ano).

Nº 4.411 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 457/2011 de 8 de novembro de 2011 e o que consta do Processo nº 48500.005065/2011-06, após análises do Pedido de Reconsideração, resolve: I - declarar o valor total da Base de Remuneração da Companhia Luz e Força de Mococa - MOCOCA para fins do 3º ciclo de Revisão Tarifária sendo: a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R$ 79.787.222,83 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos); Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R$ 35.858.122,59 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); Taxa de depreciação média de 3,83% a.a. (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento ao ano); b) Base de Remuneração Bruta da Geração de R$ 2.438.293,82 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos); Base de Remuneração Líquida da Geração de R$ 1.412.542,10 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos); Taxa de depreciação média 3,49% a.a. (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento ao ano).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

Nº 4.412 - Processo nº 48500.006574/2013-18. Interessada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. Decisão: anuir à venda, pela Interessada, dos ativos que compõe trecho de rede de distribuição com 1,407 km de extensão, pelo valor de R$ 32.129,07 (trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.413 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 5º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, resolve: I - determinar que os procedimentos básicos para a elaboração e divulgação de informações contábeis e econômico-financeiras para as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2013, a serem elaboradas pelos concessionários e permissionários de serviços e instalações de energia elétrica, para fins regulatórios, são aqueles constantes do Anexo ao presente Despacho e os apresentados no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), instituído pela Resolução ANEEL n° 444, de 26 de outubro de 2001, e alterações subsequentes; II - Revogar o Despacho nº 1.135, de 17 de abril de 2013; III - que os demais despachos anteriores permanecem vigentes para a elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2013 desde que não haja disposição contrária a este despacho; IV - que o anexo citado neste Despacho, estará disponível no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br; e V - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4.414 - Processo nº 48500.006767/2013-61. Interessada: CEMIG Geração e Transmissão S.A. Decisão: anuir ao pedido para celebração de Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG/Companhia de Polícia Militar de Meio-ambiente, com a finalidade de estabelecer medidas de cooperação mútua visando ao desenvolvimento de programas de educação ambiental e à proteção do bioma circundante da Usina Térmica Igarapé localizada em Juatuba-MG, por 4 (quatro) anos e com a previsão de transferência de recursos da Concessionária no montante de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 4.404 - Processo: 48500.006190/2007-49. Decisão: (i) revogar os Despachos nºs 1.863, de 12 de maio de 2008 e 540, de 8 de março de 2010, que concederam, respectivamente, o registro e o aceite para desenvolver o Projeto Básico da PCH Faveiro, localizada no Rio Cravari, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, tendo em vista a manifestação da empresa Hidrotérmica S.A. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 4.405 - Processo: 48500.006072/2007-31. Decisão: (i) revogar os Despachos nºs 1.865, de 12 de maio de 2008 e 2.061, de 19 de julho de 2010, que concederam, respectivamente, o registro e o aceite para desenvolver o Projeto Básico da PCH Mogno, localizada no Rio Cravari, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, tendo em vista a manifestação da empresa Duplo Onze Sociedade Brasileira de Participações em Energia Renovável Ltda. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 1.547 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, de acordo com a Resolução ANP nº 011/2011 e conforme pedido da interessada, torna público o seguinte ato:

1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2013, os termos e condições da Autorização nº 325, de 12 de agosto de 2008, outorgada à empresa GX TECHNOLOGY SÍSMICA DO BRASIL Ltda.

2. Em conformidade com a Resolução ANP n° 11/2011 permanecem inalteradas todas as obrigações relativas à Autorização nº 325, de 12 de agosto de 2008.

CLAÚDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Nº 1.548 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.013010/2013-86, torna público o seguinte ato:

1. Fica transferida a titularidade das Autorizações ANP nº 294/2013, publicada no DOU de 14 de março de 2013 e nº 362/2013, publicada no DOU de 25 de março de 2013, da BSBIOS Marialva Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A, CNPJ nº 10.932.276/0001-61, para a BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A, CNPJ n° 07.322.382/0004-61, relativa à planta produtora de biodiesel localizada na Estrada da Fruteira, s/nº, Lote 212A e B, Ribeirão Aquidaban, Parque Industrial, Município de Marialva, Estado do Paraná.

2. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64 de 1° de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.004054/1999-14 e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Sulbrasileira de Gás S.A. - TSB, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.146.349/0001-24, autorizada a operar o Sistema de Medição de Vazão do Ponto de Entrega de Gás Natural do Pólo Petroquímico, interligado ao Gasoduto Uruguaiana - Porto Alegre, no município de Triunfo, Rio Grande do Sul, nas seguintes condições de processo:

		Condições de Entrada	Condições de Saída
Geral	Fluido	Gás Natural	Gás Natural
Vazão (Nm³/dia)	Mínima	120.000	120.000
	Máxima	1.200.000	1.200.000
Pressão (barg)	Mínima	28,0	28,0
	Máxima	49,0	49,0
Temperatura (°C)	Operação	0 a 40	0 a 40

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A TSB deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental da instalação relacionada nesta Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação do mesmo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º A vigência desta Autorização está condicionada à apresentação da revisão das plantas e fluxogramas da instalação, em versão conforme construído, até 31 de maio de 2014, após a execução da desativação permanente da linha de 12 (doze) polegadas existente, uma vez que é vedada a utilização de contornos dos sistemas de medição de transferência de custódia, nos termos do item 7.4.4 do Anexo à Resolução Conjunta ANP-Inmetro n° 1/2013.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 1.549	BF BIG FORTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 06.032.022/0001-10					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003898/2013 - 68	6100 PEFORMANCE C1 BF	SAE 5W30	ACEA C1-10, ACEA A5/B5-08, RENAULT RN 0720, JASO DL-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CARROS DE PASSEIO.	15853
	48600.003889/2013 - 77	MOTUL 300 V FL ROAD RACING 4T OD	SAE 15W50	API SN, JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTOS DE COMPETIÇÃO COM MOTORES DE 4 TEMPOS.	8205
	48600.003890/2013 - 00	MOTUL 300 V FACTORY LINE ROAD RACING 4T OD	SAE 5W40	API SN, JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTOS DE COMPETIÇÃO COM MOTOR DE 4 TEMPOS.	15865
Nº 1.550	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003844/2013 - 01	FÓRMULA N-TECH	SAE 15W40	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA, ETANOL E GNV.	14916
	48600.003843/2013 - 58	FÓRMULA SYNTH	SAE 10W30	API SN/ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA, ETANOL E GNV.	7685
Nº 1.551	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.324.374/0001-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003555/2013 - 01	MOTOR'S TURBO S.3	SAE 10W	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	PARA MOTORES DIESEL	4707
Nº 1.552	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.324.374/0001-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003553/2013 - 12	MOTOR'S TURBO S.3	SAE 40	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	4707
	48600.003562/2013 - 03	LION MULTISERVICE HD	SAE 30	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ETANOL E GNV	13374
	48600.003569/2013 - 17	MOTORS 4 TEMPOS SL	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS	12994
	48600.003572/2013 - 31	MOTOR'S SUPERAÇÃO	SAE 25W60	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL, GNV	10226
	48600.003568/2013 - 72	MOTOR'S EXTRA	SAE 15W40	API CF4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	4709
	48600.003552/2013 - 60	MOTOR'S TURBO S.3	SAE 50	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	4707
	48600.003566/2013 - 83	LION TURBO S.3	SAE 40	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	7108
	48600.003567/2013 - 28	LION SUPERAÇÃO	SAE 25W50	API SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL E GNV	10138
	48600.003571/2013 - 96	LION GENERATION	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV	7127
	48600.003578/2013 - 16	LION MASTER	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV	7106
	48600.003557/2013 - 92	MOTORS MULTSERVICE HD	SAE 50	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, ETANOL, GASOLINA E GNV	4715
	48600.003556/2013 - 48	LION GENERATION	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEIS E GNV	7127
	48600.003550/2013 - 71	LION SEMI SYNTEX	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL E GNV	13224
	48600.003570/2013 - 41	LION GENERATION	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV	7127
	48600.003574/2013 - 20	LION MASTER	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV	7106
	48600.003579/2013 - 52	LION 4 TEMPOS	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS	12990
	48600.003548/2013 - 00	LION SEMI SYNTEX	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL E GNV	13224
	48600.003554/2013 - 59	MOTOR'S TURBO S.3	SAE 30	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	PARA MOTORES A DIESEL	4707
	48600.003559/2013 - 81	MOTOR'S MASTER	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV	4713
	48600.003564/2013 - 94	LION TURBO S.3	SAE 30	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	7108
	48600.003577/2013 - 63	MOTORS 4 TEMPOS	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS	4710
	48600.003549/2013 - 46	MOTORS SEMI SYNTEX	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV	12522
	48600.003558/2013 - 37	MOTORS MULTSERVICE HD	SAE 40	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, GASOLINA, E GNV	4715
	48600.003563/2013 - 40	LION MULTISERVICE HD	SAE 50	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, ETANOL, GASOLINA E GNV	13374
	48600.003573/2013 - 85	LION PLUS 15W40	SAE 15W40	API SL/CF-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ETANOL E GNV	7158
	48600.003551/2013 - 15	MOTORS MULTSERVICE HD	SAE 30	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ETANOL E GNV	4715

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	48600.003561/2013 - 51	LION MULTISERVICE HD	SAE 40	API CF/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, ETANOL, GASOLINA E GNV	13374
	48600.003565/2013 - 39	LION TURBO S.3	SAE 50	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	7108
	48600.003576/2013 - 19	LION 4 TEMPOS 20W50	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV, 4 TEMPOS	7107
	48600.003575/2013 - 74	LION MASTER	SAE 50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV	7106

Nº 1.553 OMEGA SUPER TROCA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.351.674/0001-17

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003903/2013 - 32	MOTUL 5100 4T OM	SAE 10W30	API SM, JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 T DE MOTOS COM OU SEM EMBREAGEM ÚMIDA	15850
48600.003904/2013 - 87	2100 PERFORMANCE OM	SAE 15W40	API SL/CF, ACEA A3/B4-10, MB 229,1, VW 501 01/505 00	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	15868
48600.003908/2013 - 65	6100 SYNERGIE PLUS OM	SAE 10W40	API SN/CF, ACEA A3/B4-10, VW 502.00/505.00, MB 229.3, PSA B71-2300, RN 700/RN 710.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	14442

Nº 1.554 PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 02.322.453/0001-60

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003879/2013 - 31	6100 PERFORMANCE C2 5W30 PI	SAE 5W30	API SN, ACEA C2-10, PSA B71 2290, RENAULT RN 0700	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARROS DE PASSEIO.	15875

Nº 1.555 PEC LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.001.076/0001-18

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003872/2013 - 10	6100 PERFORMANCE C2 PL	SAE 5W30	API SN, ACEA C2-10, PSA B712290, RENAULT RN 0700	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE CARROS DE PASSEIO.	15852
48600.003891/2013 - 46	2100 PERFORMANCE PL	SAE 15W40	API SL/CF, ACEA A3/B4-10, MB 229.1, VW 501 01/505 00	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CARROS DE PASSEIO.	15873
48600.003900/2013 - 07	6100 PERFORMACE C1 PL	SAE 5W30	ACEA C1-10, ACEA A5/B5-08, RENAULT RN 0720, JASO DL-1.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE CARROS DE PASSEIO.	15851

Nº 1.556 PFEIFFER VACUUM BRASIL LTDA - CNPJ nº 12.236.446/0001-07

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003952/2013 - 75	D1	ISO 100	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	BOMBAS DE VÁCUO	15871
48600.003951/2013 - 21	F5	ISO 100	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	BOMBAS DE VÁCUO	15872
48600.003953/2013 - 10	F4	SAE 80	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO	15870

Nº 1.557 RACING LUB DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.083.080/0001-00

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003901/2013 - 43	6100 PERFORMACE C1 RL	SAE 5W30	ACEA C1-10, ACEA A5/B5-08, RENAULT RN 0720, JASO DL-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE CARROS DE PASSEIO	15849
48600.003873/2013 - 64	6100 PERFORMANCE C2 RL	SAE 5W30	API SN, ACEA C2-10, PSA B71 2290, RENAULT RN 0700	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CARROS DE PASSEIO.	15857
48600.003902/2013 - 98	300 V FL ROAD RACING 4T RL	SAE 15W50	API SN, JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 T DE COMPETIÇÃO	7849

Nº 1.558 SIGLA-OIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 14.993.396/0001-20

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003547/2013 - 57	MOTORS PRIME MULTEGEAR	SAE 80W	API GL-5, MAN 342M-2, ZF TE-ML 05A, 7A, 12E, 16B, C, D, 17B, 19B	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	15839
48600.003546/2013 - 11	MOTORS PRIME MULTIGEAR	SAE 90	API GL-5, MAN 342M-2 (160.000KM DRAIN), ZF TE-ML 05A, 7A, 12E, 16B, C, D, 17B, 19B	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	15839
48600.003546/2013 - 11	MOTORS PRIME MULTIGEAR	SAE 90	API GL-5, MAN 342M-2 (160.000KM DRAIN), ZF TE-ML 05A, 7A, 12E, 16B, C, D, 17B, 19B	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	15839
48600.003545/2013 - 68	MOTORS PRIME MULTIGEAR	SAE 140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	15839
48600.003542/2013 - 24	MOTOR'S PRIME GEAR	SAE 140	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	15793

Nº 1.559 SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 17.403.551/0001-07

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003914/2013 - 12	TRANSMISSION TO-4	SAE 60	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES DE VEÍCULOS FORA DA ESTRADA, COMANDOS FINAIS, DIFERENCIAIS E TRENS DE ACIONAMENTO.	15867
48600.003917/2013 - 56	SYNTHETIC ESTER LUBRICANT	ISO 22	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE ACIONAMENTO, UNIDADES DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, MANCAIS DE ROLAMENTO SIMPLES, COMPRESSORES E BOMBAS A VACUO.	15864
48600.003912/2013 - 23	BIODEGRADABLE MPG EP GREASE	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS DE MÁQUINAS EM GERAL E GUIAS DESLIZANTES.	4742
48600.003918/2013 - 09	FINAL DRIVE AXLE OIL	SAE 60	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES POWERSHIFT, COMANDOS FINAIS, CAIXAS REDUTORAS.	15866
48600.003913/2013 - 78	BIODEGRADABLE WIRE ROPE LUB	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO PARA CABOS DE AÇO EM GERAL.	15863
48600.003915/2013 - 67	BIODEGRADABLE TOOL JOINT COMPOUND	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	COMPOSTO LUBRIFICANTE PARA ROSCAS.	4743
48600.003911/2013 - 89	BIODEGRADABLE ROCK DRILL OIL	ISO 220	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	PERFURATRIZES, MARTELOS ROMPEDORES, PICADORES, FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS.	15856
48600.003909/2013 - 18	RAYLENE ASHLESS MULTIVIS HYDRAULIC OIL	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS, BOMBAS DE PALHETAS, BOMBAS DE PISTÃO, BOMBAS DE ENGRENAGENS.	15869

Nº 1.560 SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 17.403.551/0001-07

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003916/2013 - 10	100 GEAR OIL EXTREME PRESSURE GEAR OIL	ISO 1000	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DRAGLINES, PERFURADORAS E ESCAVADEIRAS.	15874
48600.003916/2013 - 10	100 GEAR OIL EXTREME PRESSURE GEAR OIL	SAE 85W140	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DRAGLINES, PERFURADORAS E ESCAVADEIRAS.	15874

Nº 1.561 TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 00.616.970/0001-16

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003807/2013 - 94	MAXON OIL TRANSMISSION A	SAE 20	ATF-TIPO A, DEXRON II	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA DE MOTOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS	15845
48600.003809/2013 - 83	MAXON OIL 2T	SAE 30	API TC, JASO FB	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 2T A GASOLINA	15846
48600.003810/2013 - 16	MAXON OIL MULTI TRACTOR	SAE 10W30	JOHN DEERE J20C 20D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRATORES TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO	15847

Nº 1.562 TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. - CNPJ nº 12.116.971/0001-80

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003923/2013 - 11	ENI I-SIGMA PERFORMANCE CF-4 4LA	SAE 15W40	API CF-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA MOVIDAS A DIESEL.	15861
48600.003934/2013 - 93	ENI I-BASE PROFESSIONAL SJ	SAE 20W50	API SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA MOVIDOS A GASOLINA, FLEX E GNV.	15858
48600.003922/2013 - 69	ENI ROTRA MP H 4LA	SAE 80W90	API GL-5, MB 235.6, MAN 342 TYPE M2, ZF TE-ML-07, 08, IVECO, EATON, VOLVO 1273.10, MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES MANUAIS E DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS.	15859
48600.003925/2013 - 01	ENI I-BASE PROFESSIONAL SL 4LA	SAE 15W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA MOVIDOS A GASOLINA, FLEX E GNV.	15862
48600.003924/2013 - 58	ENI ROTRA MP 4LA GL-5	SAE 85W140	API GL-5, MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES MANUAIS E DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS.	15860
48600.003924/2013 - 58	ENI ROTRA MP 4LA GL-5	SAE 80W90	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES MANUAIS E DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS.	15860

Nº 1.563 ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003811/2013 - 52	LYNIX DRACO	SAE 15W40	API CI4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL TURBOALIMENTADOS EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTRA PESADO.	8690
48600.003812/2013 - 05	LYNIX EXTRA SUPER	SAE 20W50	API SJ/ CF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, GNV E DIESEL.	7021
48600.003820/2013 - 43	LYNIX SYNTEC SM	SAE 5W30	API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX.	15855

Nº 1.564 ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003788/2013 - 04	LYNIX HIPOIDE SUPER	SAE 90	API GL5	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL, PARA CARROS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES.	5430
48600.003789/2013 - 41	PRESSURE LUB AW	ISO 150	. DENISON HF-0, HF-1 E HF-2, CINCINNATI MACHINE P-68, P-69 E P-70, EATON BROCHURE 694 FOR 35VQ25A, DIN 51524 PART 2 (HLP) & PART 3 (HVLP), GM LS2, ISO 11158 CATEGORIAS HM E HV, ASTM D 6158 TIPO HM E HV E AFNOR NF E 48-603 HM E HV	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPRESSORES	12807
48600.003790/2013 - 75	LYNIX TURBO	SAE 40	API CF.	GRAXA LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	7027

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 737, de 18 de dezembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1356, de 5 de dezembro de 2013, e no que consta no processo nº 48610.011932/2012-78, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Arribaçã, Contrato de Concessão n° 48610.09227/2002, condicionado à: I) perfuração do poço 7-ARB-1-RN seja realizada até 30 de junho de 2014; e II) apresentação da revisão do Plano de Desenvolvimento, até 30 de junho de 2015, contendo: a) os dados de testes, perfis, produção e outras avaliações pertinentes dos intervalos produtores do poço 7-ARB-1-RN, a ser perfurado em 2014; b) os resultados dos estudos de reservatório contemplando as informações fornecidas pelo poço 7-ARB-1-RN; e c) proposição de projeto concreto para o Desenvolvimento do Campo, de forma a incrementar as reservas do Campo.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 737, de 18 de dezembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1382, de 9 de dezembro de 2013, e no que consta no processo nº 48610.010315/2008-79, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Fazenda São Rafael, Contrato de Concessão n° 48000003750/97-84.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 204/2013-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
866.095/2002-CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA
Despacho publicado(156)
866.095/2002-CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA-NEGA PROVIMENTO AO PEDIDO FORMULADO PELA PARTE INTERESSADA, E COM ESPEQUE NO ARTIGO 17, § 2º DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, INDEFIRO O REFERIDO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.204/2008-JONAS CALABREZ
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
803.956/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.
830.590/2008-ENIO AVILA DE MARCO
848.373/2008-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
Despacho publicado(256)
850.922/1991-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER Nº 479/2013/HP/PROGE/DNPM e ao Despacho nº 2299/2013/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pelo interessado, às fls. 538/592, e no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL, para efeito de anular o despacho que não conheceu do requerimento de prorrogação, publicado em 22/03/2013.
850.751/1996-VALE S A-Nos termos do Despacho nº 2631/PROGE/DNPM/2013, do Senhor Procurado-Chefe, quanto ao PARECER Nº 505/2013/HP/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e ao Despacho nº 2256/2013/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso de fls. 471/491, interposto pela Interessada, e, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, em consequência, ANULO o despacho de fls. 468, publicado no D.O.U de 02/04/2012, tornando sem efeito a determinação de baixa na transcrição do alvará e a retificação que substituiu o indeferimento pelo "não conhecimento" do pedido de prorrogação.
832.768/2002-VALE S A-Nos termos do despacho Nº 991/2013-DIFIS, que ora aprovo e, considerando o disposto no PARECER PROGE Nº 085/2007 - FMM, AUTORIZO, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, a realização de detalhamento de jazida para formulação de projeto minerário.
832.997/2004-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER Nº 114/2013/HP/PROGE/DNPM e ao Despacho nº 271/2013/PROGE/DNPM, que ara aprovo e adoto como fundamento desta decisão:- NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo interessado, por intempestividade;- ANULO o Despacho publicado no D.O.U. de 17/08/2011 (fls. 234), ante a sua desconformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784/99.
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
810.354/1972-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- Prazo:Prorroga o prazo para o inicio dos trabalhos de lavra, por 06 (seis) meses, a contar da publicação deste despacho do Diário Oficial da União
801.351/1978-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Prazo:13 anos, a contar de 21/03/2002 e com término em 21/03/2015.
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
815.682/1971-COMPANHIA GERAL DE MINAS
801.351/1978-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
890.041/1986-ÁGUA PEDRA AZUL S A
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
801.351/1978-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-Minérios de chumbo e Zinco
830.665/1983-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-Minério de ferro
930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-Minério de ferro
820.182/1989-USIPEDRAMIX BRITAGEM E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-Diabásio
930.600/2009-GERDAU AÇOMINAS S.A.-Minério de ferro
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
815.682/1971-COMPANHIA GERAL DE MINAS-bauxita-Portaria de Lavra nº 846, DOU de 04/07/1985
Indefere pedido de área de servidão(434)
003.035/1963-ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.
Fase de Licenciamento
Despacho publicado(756)
861.360/1984-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA.-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER Nº344/2012/HP/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, INDEFIRO o pedido de retificação do registro de licença formulado por Fernando Monteiro Andrade.
878.109/2007-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER Nº 458/2013/LM/PF-DNPM-DF/PGF /AGU, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, DOU PROVIMENTO PARCIAL, quanto a prorrogação do registro de licença na parte referente ao munic'ípio de São Cristovão, desde que haja viabilidade técnica da lavra, conforme análise a ser realizada pelo setor técnico da Autarquia.
Nega provimento ao recurso interposto(757)
815.001/2001-TERFAL MAT. CONST. LTDA
868.070/2001-JOSÉ NEMER AYUB & CIA LTDA EPP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
878.065/2009-MIRO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME
890.451/2011-MINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME
Não conhece o recurso interposto(1837)
890.451/2011-Interposto porMINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME

RELAÇÃO Nº 207/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
890.654/1988-ÂNGELA MARIA PERCIANO RIBEIRO
803.955/2008-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.
Despacho publicado(256)
856.381/1996-VALE S A-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER Nº 508/2013/HP/PROGE/DNPM e ao Despacho nº 2301/2013/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pelo interessado, às fls. 631/650, e no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL, para efeito de anular o despacho publicado em 25/03/2013.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.690/2008-MINERAÇÃO FR LTDA.-FORMIGA/MG - Guia n° 69/2013-60.000toneladas-ARGILA- Validade:01 ANO
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
817.722/1969-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.- Prazo:31/12/2011 e com termino em 31/12/2015
810.353/1972-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- Prazo:Por (seis) meses, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da União
815.102/2004-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-Prazo:Por (seis) meses, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da União
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
930.556/2000-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
930.556/2000-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-Minério de Ouro
Indefere pedido de área de servidão(434)
831.091/1981-BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(479)
014.935/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
810.143/1978-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.- Portaria N°277- DOU de 04/03/1987
860.939/1995-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- Portaria N°393- DOU de 26/12/05
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
806.267/2012-CARLOS GEOVANNE PINHEIRO SANTOS
878.024/2013-PEDREIRA E TRANSPORTE BELA SERRA LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
868.435/2011-THOMAZ GOMES DE ABREU

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 176/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - Inb - 800095/90 - Not.420/2013 - R$ 463,11
Milgran Indústria e Comércio de Granitos LTDA. - 800297/05 - Not.422/2013 - R$ 463,11

RELAÇÃO Nº 180/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Ceará Mineração LTDA. - 800779/10, 800780/10, 800816/10, 800817/10, 800818/10, 800819/10, 800820/10

RELAÇÃO Nº 181/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Cerâmica Cariré Ltda me - 801088/11 - Not.429/2013 - R$ 12,20
Elielneudo L.de Queiroz - 800175/13 - Not.436/2013 - R$ 135,40
Francisco Soares Cavalcante - 801185/11 - Not.431/2013 - R$ 120,28
José Newton Freitas Filho - 800842/12 - Not.434/2013 - R$ 2.754,57
Luiz Felipe b. Soares me - 800219/13 - Not.438/2013 - R$ 790,52
Nmb Comercial Ltda - 800861/10 - Not.425/2013 - R$ 5.654,92, 801148/10 - Not.427/2013 - R$ 5.589,30

RELAÇÃO Nº 182/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cerâmica Cariré Ltda me - 801088/11 - Not.430/2013 - R$ 2.654,14
Elielneudo L.de Queiroz - 800175/13 - Not.437/2013 - R$ 2.654,14
Francisco Soares Cavalcante - 801185/11 - Not.432/2013 - R$ 2.654,14
José Newton Freitas Filho - 800842/12 - Not.435/2013 - R$ 2.654,14
Luiz Felipe b. Soares me - 800219/13 - Not.439/2013 - R$ 2.654,14
Maria z. da Silva - 800549/12 - Not.433/2013 - R$ 2.654,14
Nmb Comercial Ltda - 800861/10 - Not.426/2013 - R$ 2.654,14, 801148/10 - Not.428/2013 - R$ 2.654,14

FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA ROBERTO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 294/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexsandro Reis Faria - 896823/08 - A.I. 610/13
Evalcir Jose de Palma - Epp - 896924/08 - A.I. 614/13
Fernando Cesar Nunes Pereira - 896819/08 - A.I. 609/13
Izimex Pedras do Brasil Ltda - 896852/08 - A.I. 613/13
Marco Paulo Gontijo Carsalade - 896812/06 - A.I. 607/13
Mineração Aguiar Ltda - 896845/08 - A.I. 612/13
Paulo Cesar de Oliveira - 896843/08 - A.I. 611/13

RELAÇÃO Nº 349/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Marino Vieira me - 896887/08 - A.I. 750/13

RELAÇÃO Nº 353/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.031/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.032/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.033/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.035/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.036/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.069/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.070/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
896.201/2009-PEDRAS MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
896.235/2009-MINERAÇAO MACHADO LTDA
896.237/2009-FRANCILEI FERNANDES SALES
896.254/2009-ZENILDA SCARAMUSSA MOULIN
896.790/2009-PHELIPE ALBANI OLIVEIRA
896.446/2010-F.P. GRAN MINERAÇÃO LTDA.
896.207/2011-MORAES E VIDAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA.
896.267/2011-CRISTIANE PAIVA FURTADO ME
896.277/2011-MINERAÇÃO STA LTDA .
896.278/2011-MINERAÇÃO STA LTDA .
896.381/2011-DUNAS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELE
896.192/2012-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
896.037/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.038/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.039/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.042/2001-THOTHAM MINERAÇÃO LTDA
896.060/2008-EDVALDO FAVARATO FILHO
896.148/2012-ALEXANDRE SOARES DA COSTA
896.298/2012-ROMARIO MARIANO
896.347/2012-GRANISTONE GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
896.438/2012-VERDE FERTILIZANTES LTDA
896.654/2012-GRANISTONE GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
896.017/2013-VISTA MAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
896.046/2013-BRASITÁLIA MINERADORA ESPIRITO SANTENSE LTDA
896.157/2013-GRANISTONE GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
896.183/2013-S.B. GRANITOS LTDA ME
896.185/2013-EXOTIC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
896.296/2013-MINERAÇÃO GRANOV LTDA
896.297/2013-MINERAÇÃO GRANOV LTDA
896.298/2013-MINERAÇÃO GRANOV LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
896.478/2006-TRANSCOMIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. -Alvará N°13.011/2006
896.198/2008-THIAGO ALVES SARNAGLIA -Alvará N°16.377/2011
896.487/2010-TELMO JOSE FIORETTI -Alvará N°15.417/2011
896.386/2011-ICLEIA SOARES ORCIOLI -Alvará N°1.225/2012
Fase de Disponibilidade
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)
890.225/1988-LOC-TRANS LTDA ME-GRANITO
890.024/1990-CASTELO STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA-GRANITO
890.413/1991-CRENELLI MINERAÇÃO LTDA-GRANITO
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
896.248/2009-GUIMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME

RELAÇÃO Nº 357/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Canto Escuro Materiais de Construção Ltda me - 896620/08
Evânio Bobbio Bravo - 896322/08
Luiz Bernardino - 896592/09
Neemias Nunes da Rocha - 896596/08
Nilo Robson Junior - 896831/08
Quiuqui Comercio e Mineração Ltda me - 896797/08
Tercol Teraplenagem e Construções Ltda - 896800/08, 896799/08

RELAÇÃO Nº 361/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Bemisa Brasil Exploração Mineral s a - 896727/08, 896728/08
Canto Escuro Materiais de Construção Ltda me - 896582/08
Glaudiston Faustini Zimerer - 896311/08
José Braz Botelho - 896954/08
Perci Merizio - 896656/08
Sandro Andrade Ferreira - 896536/08

RELAÇÃO Nº 364/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.175/2013-VALLEY STONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME-OF. N°3443/2013 - DNPM/ES
896.182/2013-PAULO SERGIO GOMES MULLER-OF. N°3450/2013 - DNPM/ES
896.255/2013-FACILITA CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME-OF. N°3449/2013 - DNPM/ES
896.336/2013-TERRO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°3440/2013 - DNPM/ES
896.367/2013-JOÃO GARCIA BACELAR-OF. N°3438/2013 - DNPM/ES
896.388/2013-ROBSON DE ARAÚJO OLIVEIRA-OF. N°3433/2013 - DNPM/ES
896.389/2013-TRANSFORTUNA TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°3448/2013 - DNPM/ES
896.396/2013-MINERADORA CACHOEIRA LTDA ME-OF. N°3445/2013 - DNPM/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
896.407/2013-JACIANA DA CRUZ- OF. N° 3494/2013 - DNPM/ES
Aceita defesa apresentada(241)
896.896/2007-CERÂMICA GATTI LTDA-EPP
Nega provimento a defesa apresentada(242)
896.546/2001-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
891.091/1989-ATUAL GRANITOS DO BRASIL LTDA - ME.-OF. N°3458/2013 - DNPM/ES
896.361/2001-RAUL MATEUS DA SILVA JUNIOR-OF. N°3660/2013 - DNPM/ES
896.171/2002-ITALYGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3424/2013 - DNPM/ES
896.156/2007-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°3635/2013 - DNPM/ES
896.156/2007-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°3635/2013 - DNPM/ES
896.390/2007-MARMOLAQ MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ME-OF. N°3542/2013 - DNPM/ES
896.242/2009-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-OF. N°3537/2013 - DNPM/ES
896.249/2009-GRANPAVÃO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°3465/2013 - DNPM/ES
896.173/2010-BRASIL CONSULT LTDA-OF. N°3597/2013 - DNPM/ES
896.401/2011-MINERAÇÃO E SERRARIA CAMILGRAN LTDA ME-OF. N°3543/2013 - DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.477/2003-ANDRADE INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3533/2013 - DNPM/ES
896.152/2005-CERAMICA IMPERIAL LTDA-OF. N°3419/2013 - DNPM/ES
896.081/2006-GEMINI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3420/2013 - DNPM/ES
896.573/2006-ROBERTO DE OLIVEIRA MARES GUIA-OF. N°3403/2013 - DNPM/ES
896.237/2007-GRANILUX GRANITOS LUSTRADOS LTDA MICROEMPRESA.-OF. N°3432/2013 - DNPM/ES
896.604/2007-AVILMAR CALABREZ DA SILVA-OF. N°3401/2013 - DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.629/2009-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.-ITAPEMIRIM/ES - Guia n° 0076/2013-50.000t/ano-BRITA DE GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.546/2001-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP-Área de 821,58 para 238,45-GRANITO
896.390/2007-MARMOLAQ MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ME- Área de 378,0 para 38,99-CALCITA MARMORE
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.887/2008-MARINO VIEIRA ME-AI N°749/2013 - DNPM/ES
896.022/2009-EUTÍMIO LORENZONI-AI N°748/2013 - DNPM/ES
896.172/2009-MAURI JOSE MARCHIORI JUNIOR-AI N°732/2013 - DNPM/ES
896.100/2010-ROGÉRIO ANTÔNIO ME-AI N°734/2013 - DNPM/ES
896.436/2012-AREMIX EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-AI N°733/2013 - DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.546/1992-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA ME-OF. N°3405/2013 - DNPM/ES
896.171/2005-CERÂMICA FINCO LTDA - ME-OF. N°3473/2013 - DNPM/ES e OF. Nº 3478/2013 - DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.318/2000-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP-CASTELO/ES - Guia n° 0073/2013-15.600t/ano-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
896.437/2001-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA-ARACRUZ/ES - Guia n° 0074/2013-40.000t/ano-AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 613/2012 - DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3375/2013 - DNPM/ES e OF. N° 3483/2013 - DNPM/ES
896.005/2003-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.-OF. N°3570/2013 - DNPM/ES
Nega provimento a defesa apresentada(476)
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.838/2009-F2 EXTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-OF. N°3491/2013 - DNPM/ES
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
896.251/2003-CERAMICA SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI N°751/2013 - DNPM/ES
Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(774)
896.144/2012-WILLTON CARLOS SANTOS DUMMER-OF. N°3451/2013 - DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 371/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Água Pedra Azul s a Cpf/cnpj :31.495.252/0001-62 - Processo minerário: 890041/86 - Processo de cobrança: 997048/13 Valor: R$.704.182,10
Titular: Brasvit Granitos s a Cpf/cnpj :39.346.762/0001-80 - Processo minerário: 896481/00 - Processo de cobrança: 935483/13 Valor: R$.92.899,27
Titular: Britador Alvorada Ltda Cpf/cnpj :28.068.435/0001-97 - Processo minerário: 804955/76 - Processo de cobrança: 997039/13 Valor: R$.58.980,55
Titular: Cbe Companhia Brasileira de Equipamento Cpf/cnpj :27.184.936/0001-76 - Processo minerário: 990430/88 - Processo de cobrança: 997041/13 Valor: R$.255.431,52, Processo minerário: 990430/88 - Processo de cobrança: 997034/13 Valor: R$.2.793.559,47, Processo minerário: 990430/88 - Processo de cobrança: 997033/13 Valor: R$.9.049,81
Titular: Construtora Rio Doce Ltda Cpf/cnpj :28.130.235/0001-17 - Processo minerário: 808011/76 - Processo de cobrança: 997045/13 Valor: R$.85.939,13
Titular: Cst Mineração Ltda Cpf/cnpj :39.788.062/0001-45 - Processo minerário: 890372/90 - Processo de cobrança: 997037/13 Valor: R$.303.014,29
Titular: Granitos Flor do Norte Ltda Cpf/cnpj :01.812.600/0001-17 - Processo minerário: 890113/89 - Processo de cobrança: 997036/13 Valor: R$.418.389,76
Titular: Granitos Laranjeira Ltda . Cpf/cnpj :31.710.510/0001-86 - Processo minerário: 890361/84 - Processo de cobrança: 997032/13 Valor: R$.230.906,37
Titular: Granitos Matatias LTDA. Cpf/cnpj :28.406.791/0001-73 - Processo minerário: 891072/94 - Processo de cobrança: 997043/13 Valor: R$.136.330,22, Processo minerário: 890065/85 - Processo de cobrança: 997042/13 Valor: R$.96.033,00
Titular: Granrochas Mineração e Exportação Ltda Cpf/cnpj :01.927.809/0001-26 - Processo minerário: 896531/98 - Processo de cobrança: 997044/13 Valor: R$.62.413,35
Titular: Kretli Mineração Ltda me Cpf/cnpj :07.017.087/0001-59 - Processo minerário: 890409/93 - Processo de cobrança: 997038/13 Valor: R$.30.721,20
Titular: Mineração Cedros Ltda Cpf/cnpj :05.770.068/0001-73 - Processo minerário: 890236/92 - Processo de cobrança: 997040/13 Valor: R$.2.030,20
Titular: Mineração Thomazini LTDA. Cpf/cnpj :36.346.393/0001-37 - Processo minerário: 890081/89 - Processo de cobrança: 997046/13 Valor: R$.181.783,10
Titular: Rocha Branca Mineração Comércio e Exportação LTDA. Cpf/cnpj :02.158.366/0001-19 - Processo minerário: 890862/89 - Processo de cobrança: 997035/13 Valor: R$.360.664,56
Titular: Tervap Pitanga Mineração e Pavimentação Ltda Cpf/cnpj :28.137.081/0001-95 - Processo minerário: 890516/87 - Processo de cobrança: 997031/13 Valor: R$.168.121,30

RELAÇÃO Nº 372/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) para pagar(em), parcelar(em) ou
apresentar(em) defesa, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira
pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 997.047/2013 Notificados: Granasa Granitos Nacionais Ltda - CNPJ: 27.354.703/0001-74 e Itaúnas Mineração Ltda. CNPJ: 01.714.477/0001-74 - Valor: R$ 41.432,54.

SAMANTA AUGUSTA SOUZA CRUZ
Substitua

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 471/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
861.729/2013-JEAN CLAUDER GRANJEIRO GUIMARAES
861.821/2013-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
861.829/2013-CALCILÂNDIA MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
861.418/2010-CETENCO ENGENHARIA S.A-OF. N°2243/2013
861.259/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.-OF. N°2247/2013
861.919/2013-LUCENIR FLORIANA NUNES-OF. N°2242/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
861.129/2008-ADAUTO JOSÉ CABRAL-FI
861.892/2013-DEUSIMAR DIMAS DE FREITAS PIMENTA
861.928/2013-DIVINO JOSE DE BRITO
861.977/2013-SONIA APARECIDA CEZARIO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 180/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Gustavo Maranhão Rezende - 866569/08 - A.I. 521/13

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 177/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
868.129/2013-PEDRAS MORRO ALTO LTDA ME
868.160/2013-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
868.166/2013-VALDIR MANGINE DE BARROS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.031/2013-VALDEMAR TORRESANI-OF. N°1676/13
868.167/2013-VALDIR MANGINE DE BARROS-OF. N°1679/13
868.168/2013-VALDIR MANGINE DE BARROS-OF. N°1679/13
868.170/2013-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME-OF. N°1680/13
868.171/2013-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME-OF. N°1680/13
868.216/2013-V8 EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°1728/13
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
868.123/2010-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-Alvará n°843/2011 - Cessionario:868.276/2013-DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.- CPF ou CNPJ 03.189.580/0001-03
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.150/2004-THEOTÔNIO DOS REIS DA COSTA NETO-OF. N°1742/13
Não conhece requerimento protocolizado(270)
868.674/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
868.675/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
868.676/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
868.677/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
868.678/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.346/2012-TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS-Registro de Licença N°48/2013 de 19/12/2013-Vencimento em 19/11/2032
868.191/2013-MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-Registro de Licença N°50/2013 de 20/12/2013-Vencimento em 27/05/2018
868.243/2013-KARRÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-Registro de Licença N°49/2013 de 19/12/2013-Vencimento em 09/04/2015
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.133/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA- Registro de Licença N°:06/2009 - Vencimento em 20/02/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
868.258/2009-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LTDA EPP-OF. N°221.44.050/2013
868.123/2011-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LTDA EPP-OF. N°221.44.050/2013

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 937/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
833.239/2011-LF MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA-CORONEL MURTA/MG, VIRGEM DA LAPA/MG - Guia n° 319/2013 e 320/2013-4.000 toneladas/ano e 2.000 toneladas/ano-Feldspato;Quartzo Industrial- Validade:29/03/2016 (Vigência Alvará)

RELAÇÃO Nº 940/2013

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
833.266/2005-PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 15/03/07, Relação n° 46/07, Seção 01, pág. 51- Onde se lê:"Defere o Registro de Licenciamento (730) - Processo 833.266/05, Pedra Sul Mineração Ltda - Vencimento 18/11/08..." Leia-se:'"Defere o Registro de Licenciamento (730) - Processo 833.266/05, Pedra Sul Mineração Ltda - Vencimento 18/11/55 - Área 12,38 ha..."

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 171/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
846.346/2012-AGUIA METAIS LTDA- Alvará n°1784/2013 - Cessionario:846.235/2013-João Ferreira da Silva Filho- CPF ou CNPJ 10.243.922/0001-83
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.212/2009-AREEIRO MAANAIM LTDA-OF. N°1257
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
846.013/2011-CAULINIA MINERIOS LTDA ME- Cessionário:846.012/2011- CPF ou CNPJ 16.811.661/0001-37- Alvará n°3985/2011
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
846.025/2009-POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA-PEDRAS DE FOGO/PB - Guia n° 037/2013-50.000T-Areia- Validade:25/09/2014
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.077/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-Área de 732,84 há para 312,90 há-Granito
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.197/2003-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. N°1244-180 dias
846.228/2003-BELO GRAN MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. N°938/2012-180 dias
Reitera exigência(366)
846.228/2003-BELO GRAN MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. N°1256/2013-60 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
846.207/2004-GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.-EQUADOR/RN, JUNCO DO SERIDÓ/PB - Guia n° 036/2013-16.000T-Granito Ornamental- Validade:03/10/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
846.082/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. N°1245/2013
846.113/2002-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°1243/2013
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
812.194/1968-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV-OF. N°1252/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
846.022/2010-EDINALDO RODRIGUES CHAVES FILHO-OF. N°1255
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)
846.179/2013-LUCIA DE FATIMA FERNANDES VIDAL DE NEGREIROS-Granito-Registro de Licença N°340/2013, DOU de 11/10/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
846.023/2013-FR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. N°1247/2013
846.124/2013-HELIOSMAN MARACAJA LACERDA-OF. N°1254/2013
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
846.268/2006-VON ROLL DO BRASIL LTDA

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 77/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
803.236/2013-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.- Alvará n°5065/2013 - Cessionario:803.303/2013-INDÚSTRIA DE CALCÁRIO DO CERRADO PIAUIENSE LTDA.- CPF ou CNPJ 05.308.452/0001-59
803.236/2013-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.- Alvará n°5065/2013 - Cessionario:803.269/2013-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 03.457.264/0001-02
803.236/2013-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.- Alvará n°5065/2013 - Cessionario:803.348/2013-SANTA FILOMENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 07.471.287/0001-87
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
803.192/2012-MINERIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-JAICÓS/PI - Guia n° 04/2013-15.000t-ARGILA- Validade:20/12/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.370/2013-CERÂMICA ROSAPÓLIS LTDA-Registro de Licença N°63/2013 de 23 de dezembro de 2013-Vencimento em 31 de dezembro de 2013
803.390/2013-IVANILDE DA COSTA DE SOUZA ME-Registro de Licença N°57/2013 de 20/12/2013-Vencimento em 08/08/2014
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
803.452/2013-JAZIDA DO GARIMPEIRO LTDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
803.287/2013-FERRAZ AGROPECUARIA E MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença N°:62/2013 - Vencimento em 25 de outubro de 2014

EVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 11/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Aharon Israel Barreiro Saldanha - 811519/11
Areal Minas Ltda - 811593/12
Britadeira Farroupilha Ltda - 810376/12, 810377/12, 810378/12
Cleverson Pereira Borges - 811509/11
Irmãos Simão Ltda - 811629/12, 810161/13
Labore IND. e COM. de Equipamentos Industriais Ltda - 810671/06, 810672/06, 810673/06, 810674/06, 810675/06, 810676/06, 810677/06, 810678/06
Leandro Afonso Koetz ME. - 811251/12
Mineração Nizoli LTDA. - 810209/13
Paulo Roberto Machado - 811201/11
Sádia Maria Morales Siqueira - 811520/11
Timm Gerenciamento Consultoria e Construções Ltda - 811448/11, 811449/11, 811476/11, 811478/11, 811479/11, 811480/11, 811481/11, 810009/12, 810010/12, 810101/12, 810102/12, 810496/11, 811157/11, 811158/11, 811159/11, 811161/11, 811162/11, 811163/11, 811164/11, 811165/11, 811194/11

RELAÇÃO Nº 68/2013

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1727)
810.460/1986-CONCRESUL BRITAGEM LTDA-OF. N°221.44.088/2013
810.166/1993-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.082/2013
810.315/2002-PEDREIRA VILA RICA LTDA-OF. N°221.44.086/2013
810.410/2003-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.062/2004-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.550/2004-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

002.839/1935-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
000.847/1942-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
815.373/1969-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
812.688/1970-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
813.221/1970-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
818.147/1970-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
805.009/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
809.243/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA-OF. N°221.44.087/2013
823.227/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA-OF. N°221.44.090/2013
805.043/1973-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-OF. N°221.44.091/2013
805.045/1973-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-OF. N°221.44.091/2013
813.208/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
813.209/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
813.210/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
813.211/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
808.723/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
809.899/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
809.902/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
800.455/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
802.527/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
802.900/1977-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-OF. N°221.44.091/2013
802.901/1977-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-OF. N°221.44.091/2013
803.040/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.121/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.153/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.161/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.517/1979-CARBONÍFERA PALERMO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.518/1979-CARBONÍFERA PALERMO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.584/1979-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
910.759/1979-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.226/1981-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.238/1981-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.047/1984-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.145/1987-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.096/2013
810.075/1992-COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA-OF. N°221.44.082/2013
810.332/1993-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.082/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
810.281/1984-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.055/1992-PEDREIRA VILA RICA LTDA-OF. N°221.44.086/2013
810.401/1994-CONCRESUL BRITAGEM LTDA-OF. N°221.44.088/2013
810.977/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA-OF. N°221.44.090/2013
810.367/1997-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.419/1999-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.232/2002-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA-OF. N°221.44.090/2013
810.788/2002-PAVIBRITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA-OF. N°221.44.089/2013
810.137/2005-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°221.44.092/2013
810.801/2005-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.802/2005-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.317/2007-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.271/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.272/2008-PEDREIRA TABILLE LTDA-OF. N°221.44.098/2013
810.288/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.558/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013
810.981/2008-AREIA DO MAR COMÉRCIO DE ATERROS LTDA-OF. N°221.44.082/2013
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
810.317/2003-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. N°221.44.084/2013

SERGIO BIZARRO CEZAR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 193/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o arquivamento do processo(163)
890.313/2010-ESTRELA DALVA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- DOU de 03/08/2010
890.314/2010-AREAL RETA DOS 500 LTDA ME- DOU de 03/08/2010
890.315/2010-AREAL ATLANTIDA LTDA ME- DOU de 03/08/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
890.579/2006-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA- DOU de 28/07/2010
Retificação de despacho(1387)
890.271/2010-SBX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME - Publicado DOU de 02/12/2013, Relação n° 141, Seção 1, pág. 54- "Onde se lê SBX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME - CNPJ: 14.834.322/0001-40, leia-se TIAGO GOMES BARROSO CARVALHO - CPF: 081.427.117-02".

RELAÇÃO Nº 196/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.267/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA
890.412/2011-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
890.422/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA
890.567/2011-CASTELGRAN GRANITOS LTDA ME
890.631/2011-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A
890.864/2011-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A
890.898/2011-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
890.899/2011-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
890.900/2011-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
890.061/2012-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
890.108/2012-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
890.125/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
890.131/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
890.582/2012-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A
890.639/2012-JOÃO FORTES NITERÓI S A
890.553/2013-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A
890.791/2013-H MURAKAMI MINERADORA ME
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
890.753/2011-ATX EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS , IMOBILIARIS E AGROPECUARIOS LTDA
890.754/2011-ATX EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS , IMOBILIARIS E AGROPECUARIOS LTDA
Defere pedido de reconsideração(182)
890.313/2010-ESTRELA DALVA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
890.314/2010-AREAL RETA DOS 500 LTDA ME
890.315/2010-AREAL ATLANTIDA LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
890.579/2006-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA- Alvará n°6.173/2007 - Cessionario:890.313/2010, 890.314/2010 e 890.315/2010-ESTRELA DALVA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - AREAL RETA DOS 500 LTDA - ME - AREAL ATLÂNTIDA LTDA - ME- CPF ou CNPJ 01.441.097/0001-30, 28.172.427/0001-96, 32.241.226/0001-70
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.426/2010-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PADUA LTDA ME-OF. N°3.178/2013
Defere pedido de reconsideração(262)
890.579/2006-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.286/2008-AREAL VASSOURENSE LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
890.106/2007-SEBASTIÃO EMILIO DO VALLE NETO-Cessionário:VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 28.689.842/0001-11- Alvará n°6.840/2007
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.238/2010-T.S. NOGUEIRA MINERADORA ME -Alvará N°2.103/2011
890.328/2012-PEDREIRA CARIOCA LTDA -Alvará N°5.356/2013
890.411/2012-FRANCISCO EDUARDO DE GUSMÃO LOBO PEDROSO -Alvará N°5.188/2012
890.444/2012-MIGUEL ANGELO MONNERAT ERTHAL -Alvará N°5.664/2012
890.455/2012-MIGUEL ANGELO MONNERAT ERTHAL -Alvará N°5.670/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.325/1997-WG PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. N°3.162/2013
890.366/2002-A. A. RIBEIRO COMÉRCIO DE AREIA-OF. N°3.160/2013
890.029/2008-CARLOS LEANDRO DA COSTA MANHAES-OF. N°3.194/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.490/2004-COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁDUA LTDA-OF. N°3.185/2013
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
890.483/2008-PEDRAS DECORATIVAS UNIÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
890.754/2013-ECOAMBIENTAL ATERRO E RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.354/2013-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL POP LTDA-OF. N°3.167
890.936/2013-LG MINÉRIOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP-OF. N°3.171/2013
Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
890.470/2011- HABILITADOS os proponentes: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.094.645/0001-29; ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 08.483.593/0001-04 e INABILITADOS os proponentes:

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 144/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
886.437/2013-LIDER MINERAÇÃO LTDA ME
886.440/2013-R. D. VALLE ME
886.442/2013-RICARDO DALLA VALLE
886.448/2013-IRMAOS QUINTELA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
886.458/2013-DPZ COMERCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.434/2013-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. N°1.228/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Não conhece requerimento protocolizado(270)
886.067/2011-DISTRIBUIDORA GUAPORE LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
886.382/2013-ARISTIDES F. JUNIOR-Registro de Licença N°40/2013 de 19/12/2013-Vencimento em 11/09/2014
886.392/2013-F.J.PEREIRA SILVA-Registro de Licença N°41/2013 de 19/12/2013-Vencimento em 07/10/2014

JOAQUIM RIBEIRO NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 261/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
815.475/2013-BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA- DOU de 23/10/2013 (Relação nº 194/2013).
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
815.889/2007-CERÂMICA MARTINS LTDA ME- AI N°123/2012
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
815.515/2008-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- Registro de Licença N°1375/2008-Onde se lê: "Registro de Licença nº 5056/2013", leia-se: "Registro de Licença nº 1375/2008"

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
815.356/2007-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. - Publicado DOU de 25/03/2011, Relação n° 26/2011, Seção I, pág. 102- Onde se lê: "Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)-Área de 437,71 ha para 49,27 ha", leia-se: "Área de 437,71 ha para 49,25 ha"

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 263/2013, publicada no DOU de 20/12/2013, página 123, onde se lê: "SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS", leia-se: "SUPERINTENDÊNCIA DE SANTA CATARINA"

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Arlete de Oliveira Farina - 820789/07 - A.I. 256/11
Calisto Latif Fakhouri - 820161/04 - A.I. 312/11, 820162/04 - A.I. 313/11
Carmo Augusto Ferreira Pedras - ME. - 820622/04 - A.I. 327/11
Cecílio Ferres Blanco - 820174/02 - A.I. 306/11
Celia Siebert de Lima - 820308/05 - A.I. 284/11
Ceramica Barfran LTDA. - 820495/06 - A.I. 252/11
Ceramica Canella Ltda - 820078/06 - A.I. 633/11
Cerâmica Nova Conquista de Tatuí Ltda Epp - 820543/04 - A.I. 247/09
Cláudio Péllis e Cia Ltda - 820705/04 - A.I. 334/11
Evangelista Rodrigues Dos Santos - 820605/04 - A.I. 325/11
Extração de Argila Vac Ltda - 820045/10 - A.I. 590/13
Geoprospection-prospecção Geológica e Ambiental Ltda - 820339/03 - A.I. 288/11
Geraldo Joaquim - 820137/02 - A.I. 305/11
Industria Ceramica Santo Hilario Ltda me - 820334/07 - A.I. 255/11
José Carlos Lazari - 820113/10 - A.I. 505/13
José Gonçalves - 820582/05 - A.I. 249/09, 820583/05 - A.I. 250/09, 820584/05 - A.I. 251/09
Karl Heinz Bauermeister - fi - 820786/08 - A.I. 502/13
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda - 820632/06 - A.I. 257/11, 820633/06 - A.I. 258/11, 820634/06 - A.I. 259/11, 820635/06 - A.I. 260/11
Lima M.G.P. Comércio de Pedras e Granitos Ltda - 820205/05 - A.I. 351/11
Luís Claúdio Pires - 820365/04 - A.I. 281/11
m9 - Intermediação de Negócios Ltda - 820194/05 - A.I. 350/11
Marcelo Antonio Berti Caparroz - 820119/05 - A.I. 346/11
Mario Quilici & CIA. LTDA. - 820314/91 - A.I. 269/11
Mineração Baruel LTDA. - 821293/01 - A.I. 302/11, 820749/04 - A.I. 338/11
Mineração Comércio e Transportes de Areia Estrela LTDA. Epp - 820783/06 - A.I. 263/11
Mineração Gallo Ltda - 821314/01 - A.I. 303/11
Mineração Grandes Lagos LTDA. - 820783/08 - A.I. 448/13, 820331/08 - A.I. 600/13, 820332/08 - A.I. 601/13, 820265/08 - A.I. 546/13, 820334/08 - A.I. 547/13, 820330/08 - A.I. 587/13
Mineração Ibicatu Ltda - me - 820651/04 - A.I. 329/11
Monica Cristina Zandona Meleiro - 820092/05 - A.I. 345/11
Newton Augusto Viguetti - 820240/03 - A.I. 307/11
Paula Florence Vergueiro de Campos Sales - 820288/08 - A.I. 599/13
Perfurex Ltda - 820708/07 - A.I. 253/11
Piramide Extração e Comércio de Areia LTDA. - 820028/05 - A.I. 340/11, 820029/05 - A.I. 341/11
Roberto Helito - 820296/04 - A.I. 315/11
Rodrigo Brotero Pereira de Castro - 820143/04 - A.I. 311/11
Rui Donizete da Rocha - 820198/05 - A.I. 252/09
Rui Valarinho Albuquerque - 820582/04 - A.I. 323/11
Trop Citrus Comercial e Exportadora Ltda - 820332/04 - A.I. 533/13
Vale Fosfatados s a - 820418/07 - A.I. 578/12
Viterbo Machado Luz Mineração LTDA. - 820538/90 - A.I. 268/11
Votorantim Cimentos Brasil s a - 820211/08 - A.I. 544/13

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

RELAÇÃO Nº 144/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.312/2005-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF. N°3.530/13-DFISC/DNPM/SP, de 18.12.13
821.164/2010-ELYANE LUZ DE SOUZA LIMA ALONSO-OF. N°3.542/13-DFISC/DNPM/SP, de 23.12.13
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
820.230/2009-IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA-OF. N°3489/13-DFISC/DNPM/SP - 04.12.13
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.496/2003-MINERADORA VITAGUA ENVASADAS LTDA-Água Mineral - Fonte Reobote - Vazão: 5,0m³/hora
820.769/2007-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-argila e areia
820.241/2011-LUIZ FERNANDO NAMURA-areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
820.815/2008-VIDROPORTO S/A.
820.816/2008-VIDROPORTO S/A.
820.447/2009-JOSÉ JOÃO DAL BON
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
820.331/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-ALVARÁ N°13.029/2008
820.332/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-ALVARÁ N°13.030/2008
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
820.019/2010-CIMIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA-ALVARÁ N°16.138/2010
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
820.857/1995-CIMIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA-ALVARÁ N°16.111/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
822.023/1987-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°3538/13-DFISC/DNPM/SP - 20.12.13
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.129/1976-ITÁGUA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Fonte Santo Eustáquio - Marcas: Itágua e Crystal Top - Recipientes de 10L e 20L sem gás.- ITAQUAQUECETUBA/SP
820.299/1998-AGUA MINERAL HYLEM PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO LTDA- Fonte São José I (Poço P2) e Fonte Santa Terezinha (Poço P1) - Marca: Saj - Recipientes de 310mL sem gás e Recipientes de 310mL sem gás, respectivamente.- ITÁPOLIS/SP
820.762/2001-RUBENS CONSOLINE ME- Fonte Santa Lúcia (Poço) - Marca: Vitta Saúde - Recipientes de 10L e 20L sem gás.- BRAGANÇA PAULISTA/SP, ITATIBA/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
823.296/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA- AI Nº 088, 089 e 090/12 - DFISC/DNPM/SP - 28.03.13
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA- AI Nº 081 e 082/12-DFISC/DNPM/SP - 28.03.12
820.904/1985-CRS MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP- AI Nº 143, 144, 145, 146, 147/11-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL- AI Nº 133, 134 e 135/13-DFISC/DNPM/SP - 20.02.13
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
890.268/2004-Hidromineral La Bananal Ltda.- AI N° 136/13-DFISC/DNPM/SP - 20.02.13
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-OF. N°3.521/13-DFISC/DNPM/SP, de 17.12.13
000.998/1957-STAF - SOCIEDADE TÉCNICA DE AREIAS PARA FUNDIÇÃO LTDA.-OF. N°3.519/13-DFISC/DNPM/SP, de 16.12.13
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-OF. N°3508, 3509, 3510 e 3511/13-DFISC/DNPM/SP - 11.12.13
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-OF. N°3508, 3509, 3510 e 3511/13-DFISC/DNPM/SP - 11.12.13
820.904/1985-CRS MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP-OF. N°3532/13-DFISC/DNPM/SP - 18.12.13
820.904/1985-CRS MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP-OF. N°3532/13-DFISC/DNPM/SP - 18.12.13
820.195/1992-CHACARA MORÁVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA EPP-OF. N°3.503/13-DFISC/DNPM/SP, de 10.12.13
820.563/1994-CRISTOFOLETTI EMPRESA DE AGUAS LTDA EPP-OF. N°3.543 e 3.544/13-DFISC/DNPM/SP, de 24.12.13
820.961/2003-CAPORANGA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. N°3.520/'13-DFISC/DNPM/SP, de 17.12.13
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
820.980/1997-FONTE VERONICA DE SERRA NEGRA LTDA-OF. N°3516/13-DFISC/DNPM/SP - 11.12.13
821.059/2002-SERRANA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA-OF. N°3485/13-DFISC/DNPM/SP - 04.12.13
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL-OF. N°3487/13-DFISC/DNPM/SP - 04.12.13
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
823.296/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-AI N°086 e 087/12-DFISC/DNPM/SP - 22.03.2012
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-AI N°083, 084 e 085/12-DFISC/DNPM/SP - 22.03.12
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
003.207/1936-MINERAÇÃO DOMINGAS DELL"ANTONIA TOSOLD S.A.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
805.136/1971-PEDREIRA LIMEIRENSE LTDA-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-OF. N°3517/13-DFISC/DNPM/SP - 12.12.13
852.991/1976-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.441/1981-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.115/1984-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.271/1986-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.374/1987-MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
821.523/1987-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
821.695/1987-JOSÉ CARLOS FACCIOLI E CIA LTDA - ME-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
821.701/1987-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.030/1988-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.303/1988-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.647/1988-PEDREIRA CACHOEIRA S.A.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.044/1991-MINERAÇÃO JARAÇATIÁ LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.278/1991-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.071/1992-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.189/1993-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.264/1994-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.530/2001-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL-OF. N°3481/13-DFISC/DNPM/SP - 04.12.13
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
820.473/1983-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13
820.780/1999-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. N°3522/13-DFISC/DNPM/SP - 17.12.13

ROSALIA MARIA GOMES

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 133/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.104/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.105/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.106/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.107/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.108/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.109/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.110/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
878.111/2010-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°776/2013
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
878.039/2009-BANCOR MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°13394/2009
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
878.072/2004-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013 e 778/2013
878.074/2004-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013 e 779/2013
878.076/2004-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013 e 780/2013
878.078/2004-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013 e 781/2013
878.002/2006-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013
878.005/2012-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

878.006/2012-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013
878.007/2012-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERÚ-OF. N°777/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.052/2013-NASCIMENTO, REIS E CARVALHO LTDA ME-OF. N°774/2013

RELAÇÃO Nº 134/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Carlos Alberto Vasconcelos - 878140/07 - Not.88/2013 - R$ 5.451,01, 878141/07 - Not.89/2013 - R$ 5.451,01, 878142/07 - Not.90/2013 - R$ 5.451,01, 878143/07 - Not.91/2013 - R$ 5.451,01

RELAÇÃO Nº 135/2013

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
005.683/1943-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°793/2013
007.103/1944-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°794/2013
008.795/1959-LIZ COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO LTDA-OF. N°788/2013
801.279/1973-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. N°789/2013
810.552/1973-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. N°790/2013
813.568/1973-CAL TREVO INDUSTRIAL LTDA-OF. N°782/2013
801.038/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°797/2013
801.043/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°798/2013
801.046/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°792/2013
802.473/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°796/2013
870.854/1980-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°795/2013
870.088/1987-INORCAL LTDA-OF. N°786/2013
878.012/1999-MINERAÇÃO VAZA BARRIS LTDA-OF. N°785/2013
878.018/2001-REFRESCOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA-OF. N°787/2013
878.013/2003-MARÉ CIMENTO LTDA-OF. N°783/2013
878.015/2003-MARÉ CIMENTO LTDA-OF. N°784/2013
878.031/2006-INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA-OF. N°799/2013
878.131/2009-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. N°791/2013

CARLOS ALBERTO DIAS
Substituto

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.798/1987, resolve:

Art. 1° Outorgar à Pavimentadora Santo Expedito Ltda., concessão para lavrar Basalto, no Município de Aguaí, Estado de São Paulo, numa área de 49,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°03'43,047"S/47°01'25,900"W; 22°03'43,047"S/47°01'31,306"W; 22°03'40,771"S/47°01'31,306"W; 22°03'40,771"S/47°01'32,352"W; 22°03'39,145"S/47°01'32,352"W; 22°03'39,145"S/47°01'33,399"W; 22°03'37,520"S/47°01'33,399"W; 22°03'37,520"S/47°01'34,445"W; 22°03'35,894"S/47°01'34,445"W; 22°03'35,894"S/47°01'35,491"W; 22°03'34,269"S/47°01'35,491"W; 22°03'34,269"S/47°01'36,538"W; 22°03'32,968"S/47°01'36,538"W; 22°03'32,968"S/47°01'37,584"W; 22°03'31,343"S/47°01'37,584"W; 22°03'31,343"S/47°01'38,630"W; 22°03'29,717"S/47°01'38,630"W; 22°03'29,717"S/47°01'39,676"W; 22°03'27,766"S/47°01'39,676"W; 22°03'27,766"S/47°01'40,723"W; 22°03'25,816"S/47°01'40,723"W; 22°03'25,816"S/47°01'41,769"W; 22°03'21,914"S/47°01'41,769"W; 22°03'21,914"S/47°01'42,815"W; 22°03'18,338"S/47°01'42,815"W; 22°03'18,338"S/47°01'43,861"W; 22°03'14,762"S/47°01'43,861"W; 22°03'14,762"S/47°01'15,437"W; 22°03'27,766"S/47°01'15,437"W; 22°03'27,766"S/47°01'18,925"W; 22°03'37,520"S/47°01'18,925"W; 22°03'37,520"S/47°01'25,900"W; 22°03'43,047"S/47°01'25,900"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 300,0m, no rumo verdadeiro de 00°00'00"000 N, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°03'52,800"S e Long. 47°01'25,900"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 155,0m-W; 70,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 40,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 60,0m-N; 30,0m-W; 60,0m-N; 30,0m-W; 120,0m-N; 30,0m-W; 110,0m-N; 30,0m-W; 110,0m-N; 815,0m-E; 400,0m-S; 100,0m-W; 300,0m-S; 200,0m-W; 170,0m-S.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de dezembro de 2013

Processo DNPM nº 815.784/1996. Interessado: Moliza Revestimentos Cerâmicos Ltda. - Meleiro/SC.

No uso da competência delegada pela Portaria Ministerial no. 425, de 8 de setembro de 2005, e com fundamento no PARECER Nº 776/2013/CONJUR-MME/CGU/AGU não conheço do pedido de reconsideração por ter sido extemporâneo, mas, quanto ao mérito, dou provimento de Ofício. Após publicação, retorne os autos ao DNPM para adoção das providências pertinentes para instrução do processo de requerimento de lavra. (Cód. 3.90)

Processo DNPM nº 891.137/1994. Interessado: Mineração Sartor Ltda. Tanguá/RJ.

No uso da competência delegada pela Portaria Ministerial no. 425, de 8 de setembro de 2005, com fundamento no PARECER Nº 777/2013/CONJUR-MME/CGU/AGU, conheço do Pedido de Reconsideração interposto pelo interessado e, no mérito, o julgo improvido, mantendo a decisão que indeferiu o requerimento de concessão de lavra, publicado em 12.06.2012. Publique-se o extrato desta decisão e, após, encaminhe o presente processo à Consultoria Jurídica, visando subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99. (Cód. 3.90).

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 17 da Portaria MME nº 132, de 25 de abril de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004217/2008-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Centrais Eólicas dos Araçás S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.201.833/0001-37, a alterar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, as seguintes características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL dos Araçás, outorgada por meio da Portaria MME nº 241, de 7 de abril de 2011:

I - a capacidade instalada para 31.860 kW, constituída por dezoito Unidades Geradoras de 1.680 kW e uma Unidade Geradora de 1.620 kW, localizadas no Município de Caetité, Estado da Bahia, cujas Coordenadas Geográficas encontram-se indicadas no Anexo à presente Portaria; e

II - o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, que passa a ser constituído por três Circuitos em 34,5 kV, de uso exclusivo, com cerca de vinte e seis quilômetros de extensão até a Subestação Elevadora 34,5/230 kV, denominada Subestação PE A13.1, compartilhada com as EOL da Prata, EOL Ventos do Nordeste, EOL Tanque, EOL Pilões e EOL Maron, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de nove quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Coletora Igaporã II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º As alterações de características técnicas de que trata esta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento do projeto da EOL dos Araçás no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL dos Araçás

Aerogerador	Coordenadas UTM		Fuso	Datum
	E (m)	N (m)		
1	763418.000	8436517.000	24S	SIRGAS2000
2	763419.000	8436709.000	24S	SIRGAS2000
3	763403.000	8436883.000	24S	SIRGAS2000
4	762988.000	8437222.000	24S	SIRGAS2000
5	762985.000	8437377.000	24S	SIRGAS2000
6	762983.000	8437541.000	24S	SIRGAS2000
7	762980.000	8437701.000	24S	SIRGAS2000
8	762889.000	8437868.000	24S	SIRGAS2000
9	762853.000	8438015.000	24S	SIRGAS2000
10	762797.000	8438175.000	24S	SIRGAS2000
11	765463.000	8437431.000	24S	SIRGAS2000
12	765477.000	8437709.000	24S	SIRGAS2000
13	765510.000	8437869.000	24S	SIRGAS2000
14	765584.000	8438014.000	24S	SIRGAS2000
15	765671.000	8438156.000	24S	SIRGAS2000
16	765783.000	8438280.000	24S	SIRGAS2000
17	765879.000	8438401.000	24S	SIRGAS2000
18	765918.000	8438542.000	24S	SIRGAS2000
19	765882.000	8438724.000	24S	SIRGAS2000

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006566/2013-63, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.328, de 17 de setembro de 2013, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA					
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista			02	CNPJ 02.998.611/0001-04
03	Logradouro Rua Casa do Ator			04	Número 1155
05	Complemento Andar 9	06	Bairro/Distrito Vila Olímpia	07	CEP 04.546-004
08	Município São Paulo	09	UF SP	10	Telefone (11) 3138-7000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Subestação Bragança Paulista (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.328, de 17 de setembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Bragança Paulista, compreendendo: I - instalação de dois Bancos de Capacitores, de 50 Mvar, cada, no Setor de 138 kV, da Subestação Bragança Paulista; e II - instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra, associado ao Módulo de Conexão e um Módulo de Conexão, ambos Arranjo Barra Principal e Transferência, a serem compartilhados entre os Bancos de Capacitores 138 kV, 50 Mvar cada, BC1 e BC2.
Período de Execução	De 27/09/2013 a 27/05/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
Nome: Carisa S. Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)
Bens	7.501.964,13.
Serviços	2.122.826,63.
Outros	520.874,82.
Total (1)	10.145.665,58.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)
Bens	6.811.436,80.
Serviços	1.953.902,65.
Outros	477.902,26.
Total (2)	9.243.241,71.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do Incra no estado do Espírito Santo (CDR/ES), em cumprimento ao artigo 9º da estrutura regimental aprovada pelo Decreto n° 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no DOU do mesmo dia, edição extra e no art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA n° 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Décima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2013; e

Considerando a Norma de Execução n° 33, de 14 de julho de 2003, publicada no DOU do dia 23 do mesmo mês e ano;

Considerando a fundamentação legal constante nos incisos I, II e III da Norma de Execução supramencionada.

Considerando as análises técnicas e jurídicas constantes no processo administrativo 54340.001492/2011-90, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de uma área com 344,22 m² (trezentos e quarenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados) da área comunitária que integra o PA 17 de Abril, criado mediante a Portaria Incra/SR(20)/N° 05, de 29 de abril de 2002, localizado no Município de Muqui/ES à Prefeitura Municipal para instalação de uma Unidade de Saúde, conforme proposta apresentada.

Art. 2º - Estabelecer que a área objeto desta cessão de uso seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação adversa das destinações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA CABRAL COSTA
Coordenadora
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto , aprovado pelo Decreto 6.812 , de 3 de abril de 2009, que foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Data Canaã com área de 2452,3675(dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois hectares, trinta e seis ares e setenta e cinco centiares)ha localizado no município de São Roberto declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo ato Decreto s/nº de 19 de novembro de 2011, cuja imissão na posse em 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento João do Vale Verde código SIPRA MA 1010600, área 2452,3675(dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois hectares, trinta e seis ares e setenta e cinco centiares)ha, localizado no município de São Roberto, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 102(cento e duas) famílias, tendo em vista o Estudo acerca da Capacidade de Geração do Imóvel (ECGR) e anteprojeto de organização espacial do assentamento aprovados.

Art.3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(12)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR .

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Obtenção de Terras SR(12)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180(cento e oitenta)dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Roberto (MA), no prazo de 90(noventa) dias, para inclusão das famílias no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR(12)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos(ou concessionária de energia elétrica), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e a Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação dos beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional (ou outra), no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias.

VI. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

VIII. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

MARIA DE FÁTIMA PESSOA SANTANA

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto , aprovado pelo Decreto 6.812 , de 3 de abril de 2009, que foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução /BACEN/nº 2.629 de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a norma de Execução/INCRA/Nº79/2008, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Assentamento Rural do Estado, já criado através de PORTARIA/ITERMA/GP/Nº 33/2013;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE PAPAGAIO, código SIPRA MA 1010700, criado pelo Estado, com área de 1.647,6524 há (mil, seiscentos e quarenta e sete hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), visando atender 46(quarenta e seis) famílias de pequenos produtores rurais administrado pelo ITERMA, situado no município de Primeira Cruz/MA;

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de Assentamento participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo"A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SODRÉ

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto , aprovado pelo Decreto 6.812 , de 3 de abril de 2009, que foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução /BACEN/nº 2.629 de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a norma de Execução/INCRA/Nº79/2008, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Assentamento Rural do Estado, já criado através de PORTARIA/ITERMA/GP/Nº 64/2013;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE SALOMÃO E SERICORA, código SIPRA MA 1010800, criado pelo Estado, com área de 887, 0560 há(oitocentos e oitenta e sete hectares, cinco ares e sessenta centiares), visando atender 50(cinquenta)famílias de pequenos produtores rurais administrado pelo ITERMA, situado no município de Urbano Santos/MA;

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de Assentamento participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SODRÉ

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto , aprovado pelo Decreto 6.812 , de 3 de abril de 2009, que foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução /BACEN/nº 2.629 de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a norma de Execução/INCRA/Nº79/2008, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Assentamento Rural do Estado, já criado através de PORTARIA/ITERMA/GP/Nº 66/2013;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE CORRALZINHO, código SIPRA MA 1010900, criado pelo Estado, com área de 1.247,7464 há (mil, duzentas e quarenta e sete hectares, setenta e quatro ares e sessenta e quatro centiares), visando atender 60(sessenta)famílias de pequenos produtores rurais administrado pelo ITERMA, situado no município de Primeira Cruz/MA;

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de Assentamento participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SODRÉ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA /INCRA/SR-12/Nº95 de 17 de dezembro de 2013 que criou o Projeto de Assentamento denominado PA UBIRACY TELES/BOA ESPERANÇA/SÃO BRAZ/ARRUPIADO, Código MA1010400, localizado no município de Coelho Neto, no Estado do Maranhão, publicado no D.O.U de 20 de dezembro de 2013, Seção 1, página 130, onde se lê 27 famílias , lê-se 37 famílias.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 182 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção 1, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Turuçu, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 165 (cento e sessenta e cinco) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 250 (duzentos e cinquenta) unidades...

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 46 de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União Nº. 193 de 06/10/2008, Seção 1, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - RESEX Gurupá Melgaço, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 463 (quatrocentos e sessenta e três) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 800 (oitocentos) unidades...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTEREGIONAL DO INCRA DO ESTADO de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto 6.812 , de 3 de abril de 2009, que foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA Nº.5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação à área remanescente de 669,3899 hectares da matrícula nº 3.177, registrada com 1.397,2000 hectares,denominado "FAZENDA SALTO DO ITAJAÍ ou MORRO DO TAIÓ", localizado no Município de SANTA TEREZINHA no Estado de Santa Catarina, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, através do Decreto nº 93.550/86, publicado no D.O.U. de 07/11/86, cuja imissão de posse se deu em 11de março de 1987, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento MORRO DO TAIÓ II, código SIPRA SC0385000, área 669,3899(seiscentos e sessenta e nove hectares, trinta e oito ares e noventa e nove centiares) hectares, localizado no município de Santa Terezinha, estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 36 (trinta e seis) famílias, tendo em vista o número real de famílias ocupantes e cadastradas do Projeto de Assentamento Morro do Taió II.

Art.3º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(10)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR;

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Obtenção de Terras SR(10)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180(cento e oitenta)dias, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos;

II. Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha(SC), no prazo de 90(noventa) dias, para verificação se as referidas famílias cadastradas permanecem cadastradas no CadÚnico,visando a acesso às políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR(10)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos(ou concessionária de energia elétrica), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II. Encaminhar às entidades financiadoras e a Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação dos beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional (ou outra), no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180(cento e oitenta) dias;

VIII. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180 (cento e oitenta) dias. .

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

JOSÉ DOS SANTOS

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até 31 de março de 2014, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, visando à implantação de infraestruturas necessárias à realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paraolímpicos Rio 2016, no âmbito dos Termos de Compromisso firmados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, com o Município do Rio de Janeiro, com vistas à execução das obras do Parque Olímpico da Barra, especificamente no que concerne as instalações do Velódromo Olímpico, do Centro Olímpico de Tênis, do Centro Olímpico de Handebol e do Centro Olímpico de Esportes Aquáticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO LUÍZ DOS SANTOS SANTOS

PORTARIA Nº 322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto n° 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Portaria 164, de 06 de outubro de 2011 e na Resolução 35, de 06 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1° Contemplar os 21 (vinte e um) atletas de modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico, referente ao pleito 2013, aprovados no âmbito do Programa Bolsa-Atleta, relacionados no Anexo Único desta Portaria, sendo:

a) 07 (sete) habilitados na Categoria Nacional; e

b) 14 (quatorze) habilitados na Categoria Internacional.

Art. 2° Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecido no subitem 6.3 do Edital n° 4, de 19 de Julho de 2013, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de Julho de 2013.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

MODALIDADES QUE NÃO FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO
CATEGORIA INTERNACIONAL - MODALIDADES NÃO OLÍMPICA E NÃO PAN-AMERICANA
EVENTOS MUNDIAIS

Nº ORDEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	SUBCATEGORIA ETÁRIA	TIPO DE MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	34146/2013	BRUNO BUENO BRANCO	36573269870	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
2	34137/2013	BRUNO FARIAS GOMES	29482572807	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
3	34125/2013	DECIO LIMEIRA DA SILVA	29461516894	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
4	34163/2013	EDUADO LONGO DALMAZO	39905006869	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
5	34157/2013	EMMERICH FRANCISCO DE SOUZA	22277810843	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
6	34129/2013	FABIO ASSE GONCALVES	30437785882	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
7	34118/2013	FELIPE ORLANDO MILANOV GERALDINI	32075400822	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
8	34119/2013	JOAO HENRIQUE VASCONCELLOS	31646095820	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
9	34130/2013	JOSE ALEXANDRE GUILARDI	22062248873	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
10	34154/2013	LUIS ROBERTO PEDRO CUSTODIO	30320289818	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
11	34199/2013	LUIZ HENRIQUE KOENEN PROENCA	01341293696	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
12	34168/2013	RAFAEL DE MAGALHAES	29145704813	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
13	34134/2013	THIAGO INACIO RIBEIRO DE SOUZA	30052421880	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º
14	34158/2013	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	07659712675	HOQUEI EM LINHA	Principal	Coletivo	2º

CATEGORIA NACIONAL - MODALIDADES PAN-AMERICANA
EVENTOS NACIONAIS

Nº ORDEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	SUBCATEGORIA ETÁRIA	TIPO DE MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
15	33897/2013	LUCIANO RONDI NETO	38658514870	WAKEBOARD	Principal	Individual	2º
16	33971/2013	EDUARDO BIROLLI MARTINS	22561569829	WAKEBOARD	Principal	Individual	3º
17	33900/2013	TERESA LOBATO ANASTACIA	01594195650	WAKEBOARD	Intermediária	Individual	1º
18	33867/2013	VICTOR CADETTE CORDEIRO	45995268864	WAKEBOARD	Intermediária	Individual	1º
19	33898/2013	GABRIELA PEROTTI RONDI	36270351863	WAKEBOARD	Intermediária	Individual	2º
20	33989/2013	ANTONIO JOSE PIEDADE RODRIGUES	39568395873	WAKEBOARD	Intermediária	Individual	2º
21	34138/2013	CAMILLA JUNQUEIRA MORAES CORREA ORTENBLAD	21377937844	WAKEBOARD	Intermediária	Individual	3º

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 553, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do projeto desportivo no processo 58701.007780/2013-24, divulgado na Deliberação nº 533, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 248, Seção 1, página 179 de 23 de dezembro de 2013.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.07668/2013-93
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Mirassol
Título: AABB Esportes - Mirassol (SP)
Registro: 02SP128242013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 45.143.716/0001-86
Cidade: Mirassol - UF:SP
Valor aprovado para captação: R$ 510.389,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0111DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32864-2
Período de Captação: até: 19/12/2014
2 - Processo: 58701.007807/2013-89
Proponente: Clube de Golfe de Brasília
Título: Escolinha de Golfe - Ano II
Registro: 02DF061762010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 01.661.693/0001-26
Cidade: Brasília- UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 178.147,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3129 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25204-2
Período de Captação: até: 30/12/2014
3 - Processo: 58701.011361/2013-97
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Ijui
Título: Tênis AABB Ijuí
Registro: 02RS112612012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 87.647.152/0001-69
Cidade: Ijuí - UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 128.938,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº0371 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49986-2
Período de Captação: até: 18/12/2014
4 - Processo: 58701.009520/2013-93
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Mombaça
Título: AABB Esporte Mombaça (CE)
Registro: 02CE129922013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 06.962.013/0001-28
Cidade: Mombaça- UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 356.195,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0758DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26694-9
Período de Captação: até: 18/12/2014
5 - Processo: 58701.007780/2013-24
Proponente: Federação Internacional de Futevôlei
Título: Campeonato Mundial de Futevôlei
Registro: 02GO003652007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.499.588/0001-93
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 665.270,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3485DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51491-8
Período de Captação: até: 16/05/2014
6- Processo: 58701.000367/2013-39
Proponente: Recriar - Organização da Saúde, Segurança, Educação e Desenvolvimento Humano
Título: Cidadania Circular
Registro: 02PR034862008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.876.726/0001-06
Cidade: Pato Branco - UF:PR
Valor aprovado para captação: R$ 313.183,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0495 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68223-3
Período de Captação: até: 05/11/2014
7- Processo: 58701.009680/2013-32
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem
Título: Copa Brasil de Canoagem Slalom - 1 Etapa
Registro: 02PR004002007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.342.167/0001-66
Cidade: Foz do Iguaçu - UF:PR
Valor aprovado para captação: R$ 600.551,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26895-X
Período de Captação: até: 01/02/2014
8- Processo: 58701.009738/2013-48
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Sidrolândia
Título: Quadra Poliesportiva
Registro: 02MS120732013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.997.574/0001-74
Cidade: Sidrolândia - UF:MS
Valor aprovado para captação: R$ 555.583,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1147 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37112-2
Período de Captação: até: 18/12/2014
9- Processo: 58701.001731/2013-88
Proponente: Centro de Formação de Atletas de Basquetebol Vânia e Vanira
Título: Educando Através do Esporte
Registro: 02SP032942008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.038.631/0001-74
Cidade: Sorocaba - UF:SP
Valor aprovado para captação: R$ 712.428,07
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3363 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13690-5
Período de Captação: até: 30/12/2014

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.007713/2013-18

No Diário Oficial da União nº 247, de 20 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 135, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 552/2013, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1199 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23343-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1199 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24343-4.

Processo Nº 58701.007520/2013-59

No Diário Oficial da União nº 250, de 26 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 90 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 555/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.002049/2013-11, leia-se: Processo:58701.007520/2013-59.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., CNPJ 49.475.833/0001-06, a Autorização nº 146/2013, para acesso à amostra de componente do patrimônio genético brasileiro para as finalidades de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, de acordo com os termos do projeto intitulado "Óleo natural produzido a partir de um fruto de uma árvore da região Norte", constante nos autos do processo nº 02000.000185/2010-68, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001 e na Resolução CGEN nº 35, de 27 de abril de 2011.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere, ainda, anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios - CURB e seu Termo Aditivo firmados no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no CGEN: 100/2013;

II - contratante: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

III - contratado: Proprietário de área privada do estado do Amazonas - AM.

IV - fundamento legal: Arts. 16, § 4º; 27 a 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.000185/2010-68, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DELIBERAÇÃO Nº 397, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Postergar a apresentação do projeto de repartição de benefícios, previsto na Resolução nº 40/2013, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ 00.348.003/0001-10, até o início do desenvolvimento tecnológico ou o depósito de pedido de patente, no âmbito do processo nº 02000.000644/2013-56, referente ao projeto intitulado "Caracterização, Purificação e Bioatividade Inseticida e Sinérgica de Componentes de Óleos Essenciais de Pimentas-Longas" incluído no portfólio de projetos da Autorização Especial de Acesso e de Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético para fins de Bioprospecção nº 001/2008, em analogia aos termos previstos para postergação da apresentação do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios nos §§ 4º e 5º do artigo 9º D do Decreto nº 3.945/2001.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02000.000644/2013-56, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CPCNEA, na sua 69ª Reunião, realizada no dia 3 de setembro de 2013, em Brasília/DF.

I - Região Nordeste:

a) VILLAZOO - Instituto do Meio Ambiente e Proteção dos Animais, CNPJ nº 04.729.345/0001-31, Processo nº 02000.002060/2013-15; e

II - Região Sul:

b) Instituto Comar - Conservação Marinha do Brasil, CNPJ nº 09.534.695/0001-66, Processo nº 02000.002057/2013-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastramento Nacional de Entidades Ambientalistas-CPCNEA, na sua 68ª Reunião, realizada no dia 21 de maio de 2013, em Brasília/DF.

I - Região Norte:

a) Sociedade de Meio Ambiente, Educação e Cidadania-SOMEC, CNPJ nº 02.614.277/000130, Processo nº 02000.001309/2013-75;

II - Região Centro-Oeste:

a) Associação Amigos da Natureza do Bolsão-ANB, CNPJ nº 12.152.501/0001-72, Processo nº 02000.001369/2013-98; e

III - Região Sudeste: Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta - Zeladoria do Planeta, CNPJ nº 0200.002180/2011-51, Processo nº 02000.002180/2011-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições previstas no art. 22, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, e tendo em vista as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 6.905, de 12 de fevereiro de 1998; o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; as Resoluções Conama n° 379, de 19 de outubro de 2006, e nº 411, de 06, de maio de 2009, a Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006;

Considerando que as atividades utilizadoras de recursos naturais estão sujeitas ao registro no Cadastro Técnico Federal, na forma exigida na mencionada Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando os termos do art. 2º da Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, que instituiu a obrigatoriedade do uso do Documento de Origem Florestal - DOF para o controle de origem, transporte e armazenamento de produto e subproduto florestal e atribui ao Ibama a competência para regulamentar os procedimentos necessários à sua implementação;

Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 10, de 7 de dezembro de 2012, que regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental no âmbito do Ibama;

Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 15, de 6 de dezembro de 2011, que estabelece os procedimentos para a exportação de produtos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas;

Considerando que os sistemas informatizados de emissão de documentos, controle, atividades e estatísticas operados via Rede Mundial de Computadores - Internet são a tecnologia presente mais confiável, bem como facilitam o atendimento aos administrados, pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e informatizar os procedimentos relativos ao controle da exploração, comercialização, exportação e uso dos produtos florestais nativos em todo território nacional;

Considerando o contido no Processo Administrativo Ibama n° 02001.010375/2009 -40, resolve:

CAPÍTULO I

DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

Art. 1° O Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria MMA n° 253, de 18 de agosto de 2006, constitui-se licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O controle de emissão e utilização do DOF, assim como dos estoques mantidos pelos usuários dar-se-á por meio do Sistema DOF disponibilizado no endereço eletrônico do Ibama, na rede mundial de computadores - internet.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa entende-se por produto florestal a matéria-prima proveniente da exploração de florestas ou outras formas de vegetação, classificado da seguinte forma:

I - produto florestal bruto: aquele que se encontra no seu estado bruto ou in natura, na forma abaixo:

a) madeira em tora;

b) torete;

c) poste não imunizado;

d) escoramento;

e) estaca e mourão;

f) acha e lasca nas fases de extração/fornecimento;

g) pranchão desdobrado com motosserra;

h) bloco, quadrado ou filé obtido a partir da retirada de costaneiras;

i) lenha;

j) palmito;

k) xaxim;

l) óleo essencial.

II - produto florestal processado: aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a seguinte forma:

a) madeira serrada devidamente classificada conforme Glossário do Anexo III desta Instrução Normativa;

b) piso, forro (lambril) e porta lisa feitos de madeira maciça conforme Glossário do Anexo III desta Instrução Normativa;

c) rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de perfil reto conforme Glossário do Anexo III desta Instrução Normativa;

d) lâmina torneada e lâmina faqueada;

e) madeira serrada curta classificada conforme Glossário do Anexo III desta Instrução Normativa, obtida por meio do aproveitamento de resíduos provenientes do processamento de peças de madeira categorizadas na alínea "a";

f) resíduos da indústria madeireira para fins energéticos, exceto serragem;

g) dormentes;

h) carvão de resíduos da indústria madeireira;

i) carvão vegetal nativo, inclusive o embalado para varejo na fase de saída do local da exploração florestal, produção e/ou empacotamento;

j) artefatos de xaxim na fase de saída da indústria;

k) cavacos em geral.

§ 1º Considera-se, ainda, produto florestal bruto, referido no inciso I deste artigo, as plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, mudas, raízes, bulbos, cipós, folhas de origem nativa ou plantada das espécies constantes dos Anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagem em Perigo de Extinção - Cites, para efeito de transporte com DOF.

§ 2º A exigibilidade de DOF para fins de transporte e armazenamento de espécies das famílias Bromeliaceae, Cactaceae e Orchidaceae obedecerá ao disposto na Instrução Normativa Ibama nº 11, de 29 de setembro de 2011.

Art. 3º O acesso ao Sistema DOF será disponibilizado à pessoa física ou jurídica cadastrada na categoria pertinente junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF e em situação regular perante o Ibama.

Parágrafo único A regularidade perante o Ibama será verificada por meio do Certificado de Regularidade no CTF.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL

Art. 4º O DOF será emitido eletronicamente e impresso pelo usuário, com base no saldo de produtos florestais, via acesso ao Sistema DOF, disponível na internet no endereço eletrônico www.ibama.gov.br.

Art. 5° Para a sua emissão e impressão em única via, o DOF deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo usuário, conforme instruções disponíveis na interface do sistema.

§ 1º A via impressa do DOF acompanhará obrigatoriamente o produto florestal nativo, da origem ao destino nele consignados, por meio de transporte individual nas modalidades rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial, marítimo ou conjugado nessas modalidades.

§ 2º O DOF deverá ser utilizado uma única vez para acobertar o transporte e o armazenamento do produto florestal nele consignado, sendo considerada infração ambiental a sua reutilização, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O preenchimento do campo relativo ao documento fiscal é obrigatório sempre que houver normatização no âmbito fazendário estadual ou federal e, em caso de isenção fiscal, deve ser declarado no campo correspondente com a expressão "isento".

§ 4º Deverá ser emitido um DOF para cada nota fiscal referente à carga a ser transportada.

§ 5º O DOF somente será emitido pela pessoa física ou jurídica quando esta estiver em situação regular com relação à obrigação de cumprimento da reposição florestal, nas hipóteses em que esta for exigível.

§ 6º Quando da doação por motivação judicial ou destinação por parte do IBAMA, o documento hábil para geração do crédito no Sistema DOF será o respectivo termo de doação ou ato administrativo equivalente.

§ 7° Para efeito de emissão de DOF, os créditos a que se refere o parágrafo anterior serão consignados em pátio a ser homologado em nome do órgão ou instituição responsável pela operação, no local onde o material encontre-se depositado.

Art. 6° A emissão do DOF para o transporte de produto florestal dar-se-á após aceitação da oferta e a indicação do pátio de destino no Sistema DOF pelo usuário recebedor.

Art. 7° Para fins de transporte a partir do local de exploração do produto, o DOF será emitido pelo detentor da autorização previamente concedida, ou pessoa por ele anteriormente indicada no Sistema, com base no volume autorizado, que será liberado conforme declaração no Sistema das etapas de transporte previstas para o empreendimento.

§ 1º Em se tratando de exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, o DOF será emitido exclusivamente pelo detentor da autorização, na condição de responsável por todas as etapas de execução do projeto.

§ 2º A emissão do DOF poderá ocorrer até noventa dias após o fim da vigência da autorização de PMFS, desde que não implique em operações de exploração, nos termos da legislação específica.

Art. 8° O DOF oriundo da indústria ou empreendimento comercial será emitido com base nos estoques de pátio devidamente contabilizados no Sistema.

Parágrafo único. A transferência de produtos florestais entre pátios da mesma empresa deve ser acompanhada do DOF correspondente.

Art. 9º Ficam dispensados de emissão de DOF e cadastro no respectivo Sistema os produtos florestais oriundos de corte ou exploração de espécies nativas em propriedades rurais cuja utilização seja integralmente dentro da mesma propriedade.

CAPÍTULO III

DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS FLORESTAIS

Art. 10. Para efeito desta Instrução Normativa, denomina-se Pátio o local de armazenamento dos produtos florestais.

§ 1° O Pátio deve ser cadastrado pelo usuário e homologado pelo órgão ambiental da respectiva jurisdição.

§ 2º Cada usuário deve possuir apenas um Pátio cadastrado, correspondente à sua unidade industrial ou comercial devidamente inscrita na Secretaria da Receita Federal.

§ 3º Nos casos em que houver a necessidade de criação de um segundo Pátio, o cadastramento deverá ocorrer a partir do Cadastro Nacional a Pessoa Jurídica (CNPJ) específico de filial, nos termos da legislação fazendária, salvo em caráter excepcional e temporário e devidamente justificado junto ao órgão ambiental competente.

§ 4° É obrigatória a indicação do endereço completo, tamanho da área, descrição de acesso e coordenadas geográficas dos Pátios.

§ 5° No caso de concessão de florestas públicas, os pátios dos concessionários destinados a receber produtos provenientes das concessões serão cadastrados no Sistema DOF sob a denominação específica de "Pátio Concessão".

§ 6º O uso do Pátio Concessão será permitido unicamente para o recebimento de produtos provenientes das áreas sob concessão florestal.

Art. 11. O saldo volumétrico dos produtos florestais contabilizados no Pátio do Sistema DOF deve ser uma representação fiel do saldo físico existente no local de armazenamento, devendo o usuário realizar o controle e manter atualizado os seus estoques mediante o lançamento das operações pertinentes no Sistema.

Parágrafo único. O saldo volumétrico dos produtos deverá respeitar a taxonomia e a nomenclatura em conformidade com o Glossário do Anexo III da presente Instrução Normativa, inclusive quanto à madeira serrada e à madeira serrada curta.

Art. 12. Eventuais divergências contábeis, inclusive provenientes de perdas residuais em transporte ou armazenagem, incêndios, intempéries e outras, deverão ser imediatamente informadas ao órgão ambiental que, mediante análise do mérito, promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis, em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário.

Parágrafo único. Como condição para a realização do ajuste mencionado no caput, os produtos florestais existentes no Pátio deverão estar organizados por tipo, espécie taxonômica e dimensões, de modo a permitir a identificação e mensuração de todos os itens.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE

Art. 13. É obrigatório o preenchimento dos campos relativos ao meio de transporte, à(s) placa(s) ou registro do(s) veículo(s) ou embarcação a ser utilizada, assim como a descrição completa da rota de transporte para cada trecho a ser percorrido.

§ 1° Na hipótese de produtos florestais transportados em comboio, por mais de uma unidade de transporte e um único documento fiscal, deve ser emitido um DOF específico para cada unidade, acompanhado do respectivo documento fiscal em um veículo e cópia do mesmo nos demais.

§ 2° Os veículos a serem utilizados no transporte de produto florestal devem ser previamente cadastrados no Sistema DOF, a partir do CTF do respectivo proprietário.

§ 3º Se constatada irregularidade no uso do veículo, o órgão ambiental poderá desabilitá-lo para futuras emissões de DOF.

§ 4º Em caso de perda total ou indisponibilidade permanente do veículo para o transporte de produtos florestais, o proprietário deverá requerer ao órgão ambiental competente a baixa definitiva do veículo.

Art. 14. No caso de transbordo, em que o trânsito de uma mesma carga requer diferentes modalidades de transporte, deve ser emitido um único DOF, com o detalhamento de cada modalidade utilizada, especificação das placas ou registros de veículos ou embarcações e descrição do itinerário a ser percorrido em cada trecho integrante do percurso total da viagem.

Parágrafo único. Quando não for conhecida, no momento da emissão do DOF, a placa do veículo a ser utilizado em trecho posterior ao inicial, a mesma deverá ser informada no sistema antes de se iniciar o percurso do respectivo trecho, sem o qual o transporte passa a ser considerado irregular nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. O prazo de validade para o transporte, entendido como o tempo necessário para a concretização do percurso total a ser percorrido, será informado pelo usuário no ato de emissão do DOF, respeitados os seguintes limites:

I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual;

II - sete dias para o transporte terrestre interestadual;

III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo;

IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e

V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

§ 1º O prazo de validade informado pelo usuário deve coincidir com o tempo previsto para o efetivo percurso conforme o meio de transporte e a distância entre a origem e o destino, observando-se o disposto no art. 5º, § 2º da presente Instrução Normativa.

§ 2º O Ibama poderá fixar limites de validade diferenciados considerando os locais de origem e o destino.

Art. 16. Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, houver necessidade de suspensão ou da extensão do prazo de validade do DOF, o interessado deverá requerer ao órgão ambiental competente, até o último dia da validade original, apresentando documentação que comprove os motivos da solicitação e, se for o caso, Boletim de Ocorrência lavrado junto à autoridade policial.

§ 1º O DOF suspenso poderá ser reativado mediante requerimento do interessado, quando sanada a condição adversa que motivou a suspensão, e desde que as todas as condições inicialmente consignadas no DOF permaneçam inalteradas.

§ 2º No ato da reativação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte, respeitados os limites previstos no artigo 15.

§ 3º Na hipótese de extensão de validade ou de atribuição de nova validade a um DOF reativado, será obrigatória a emissão da nova via do DOF com o dado atualizado, que passará a constar na consulta pública online.

Art. 17. A validade para transporte poderá ter início até cinco dias após a emissão do DOF, conforme data indicada pelo emitente.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o transporte da carga deverá ser efetuado somente a partir do início da validade do DOF, sendo considerado irregular o tráfego da carga em data anterior à indicada.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

§ 2º No caso em que o início da validade ocorrer na mesma data de emissão do DOF, e na ocorrência de impedimento do transporte, o usuário poderá proceder ao cancelamento do documento no prazo de até duas horas a contar do horário de emissão do DOF.

§ 3º Ultrapassado o prazo estabelecido no § 2º deste artigo e persistindo a impossibilidade do transporte, o interessado deverá solicitar o estorno do DOF ao órgão ambiental competente, com justificativa dos motivos que determinaram o cancelamento da remessa, assim como a nota fiscal devidamente cancelada, se for o caso, junto ao órgão fazendário estadual.

Art. 18. O Documento de Origem Florestal será considerado inválido para todos os efeitos quando forem verificadas quaisquer das situações abaixo, dentre outras, durante o transporte:

I - quantidade/volume ou espécie de produto transportado diferente do autorizado/declarado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 23;

II - utilização de percurso diferente do autorizado/declarado;

III - transporte realizado em veículo(s) diferente(s) do autorizado/declarado;

IV - cancelado ou fora do prazo de validade;

V - apresentação do produto diferente do autorizado/declarado, observadas as definições do Anexo III desta Instrução Normativa;

VI - rasura, omissão ou inconsistência em quaisquer de seus campos.

Parágrafo único. A divergência entre quaisquer informações do DOF e do documento fiscal, e destes com a carga transportada, também sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 19. Conforme previsto no § 5º do art. 36 da Lei nº 12.651/2012 (incluído pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012), consideram-se fora do escopo do controle de fluxo florestal e, portanto, dispensados da emissão de DOF para transporte, salvo legislação mais restritiva no âmbito estadual ou municipal, os casos de:

I - material lenhoso proveniente de erradicação de culturas, pomares ou de poda de arborização urbana;

II - produtos que, por sua natureza, já se apresentam acabados, embalados, manufaturados e para consumo final, tais como: porta almofadada ou compensada; janela; móveis; pisos compostos industrializados; cabos de madeira para diversos fins e caixas; chapas aglomeradas, prensadas, compensadas e de fibras; ou outros objetos similares com denominações regionais;

III - celulose, goma-resina e demais pastas de madeira;

IV - serragem, paletes e briquetes de madeira, folhas de essências plantadas, folhas, palhas e fibras de palmáceas, casca e carvão produzido da casca de coco, moinha e briquetes de carvão vegetal, madeira usada em geral e reaproveitamento de madeira de cercas, currais e casas, exceto de espécies constantes dos Anexos da Cites;

V - carvão vegetal empacotado, no comércio varejista;

VI - bambu (Bambusa vulgares) e espécies afins;

VII - vegetação arbustiva de origem plantada para qualquer finalidade;

VIII - plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, mudas, raízes, bulbos, cipós e folhas de origem nativa das espécies não constantes dos Anexos da Cites; e

IX - exsicata para pesquisa científica.

Art. 20. Para o transporte de produtos florestais destinados à pessoa física ou jurídica dentro da mesma Unidade da Federação, cuja atividade não exija o cadastro no CTF em categoria pertinente ao controle florestal, será emitido DOF de comércio varejista.

§ 1° Fica vedada a emissão de DOF de comércio varejista para destinatário sujeito ao cadastro no CTF.

§ 2° Para comercialização para outra unidade da federação é preciso que o destinatário esteja cadastrado no CTF em categoria pertinente ao controle florestal.

§ 3° Não haverá isenção do uso do DOF independentemente da quantidade comercializada.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS

Art. 21. O recebimento do DOF ou documento estadual de controle deverá ser informado no Sistema DOF pelo destinatário, por meio do Código de Controle, no ato do recebimento da carga, para fins de lançamento contábil do respectivo crédito no Pátio de destino.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no caput deste artigo até o dia subsequente à data final de validade do documento de transporte implicará ao destinatário a suspensão automática de emissão e recebimento de novos documentos de transporte florestal.

Art. 22. Na eventual recusa do recebimento de carga, ao invés de registrar o recebimento do DOF, o destinatário deverá solicitar a suspensão do DOF ao órgão ambiental competente, dentro do período de validade do transporte, cabendo ao remetente os procedimentos necessários junto ao órgão ambiental competente visando ao remanejamento da carga para novo destinatário.

Art. 23. O consumidor de produtos florestais, inclusive carvão vegetal nativo, que verificar divergência maior que 10% (dez por cento) entre os volumes reais da carga e os contidos no DOF e na nota fiscal, considerando a classificação por espécie e produto, deverá recusar a carga e comunicar a unidade do órgão ambiental competente para adoção das providências cabíveis nos termos do art. 47 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, e demais disposições legais.

Parágrafo único. Havendo divergência menor que 10% (dez por cento), o destinatário deverá solicitar ao órgão ambiental competente o devido ajuste administrativo conforme o volume verificado.

CAPÍTULO VI

DA CONVERSÃO E DESTINAÇÃO FINAL

Art. 24. A conversão de produtos florestais por meio do processamento industrial ou processo semi-mecanizado deve ser informada no Sistema DOF, respeitando os limites máximos de coeficiente de rendimento volumétrico dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1° A conversão de produtos, inclusive quando ocorrer na área de exploração, será permitida somente para empreendedores devidamente licenciados para essa atividade, nos termos da legislação específica.

§ 2° A conversão deve ser indicada conforme este artigo até o dia subsequente à transformação ou beneficiamento de produto florestal, para efeito de atualização contábil junto ao Sistema DOF, estando o usuário sujeito às sanções previstas na legislação ambiental em caso de desconformidade entre os saldos contabilizados e as quantidades dos estoques físicos existentes.

§ 3° O saldo de resíduo madeireiro gerado na conversão de produtos brutos para produtos processados, conforme dispostos no Art. 2º, terá redução de no mínimo 10% (dez por cento), referente a perdas na forma de serragem e pó de serra.

§ 4º Eventuais perdas decorrentes da conversão entre produtos processados deverão ser informadas no Sistema DOF conforme o volume obtido da operação.

§ 5° Para coeficiente de rendimento volumétrico superior ao previsto no Anexo II desta Instrução Normativa, o usuário deverá apresentar estudo técnico conforme descrito nos parágrafos 3° ao 7° do art. 6°, da Resolução Conama nº 411, de 6 de maio de 2009.

§ 6° Nos casos de não apresentação de estudos específicos quanto ao rendimento volumétrico de que tratam os parágrafos 1° ao 3° deste artigo, os usuários ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação ambiental, caso coeficientes distintos sejam constatados por ocasião de inspeção industrial ou ação fiscalizatória.

Art. 25. Resíduos da indústria madeireira poderão gerar peças curtas conforme descritos na alínea c, inciso II, do art. 2° desta Instrução Normativa.

§ 1° O usuário interessado no processamento de peças curtas deverá submeter ao órgão ambiental competente um estudo seguindo os modelos estabelecidos nos anexos da Resolução Conama nº 411/2009, a fim de comprovar a efetiva capacidade e viabilidade de aproveitamento dos resíduos e seus respectivos coeficientes de rendimento volumétrico.

§ 2° Após a publicação desta Instrução Normativa, o material até então contabilizado no Sistema DOF como "Resíduo de Serraria" será automaticamente reclassificado como "Resíduos da Indústria Madeireira para Fins Energéticos".

Art. 26. A operação contábil denominada "Destinação Final" refere-se às operações que resultam na saída do produto florestal do fluxo de controle, mediante a sua utilização ou aplicação final, ou pela transformação em produto acabado, nos termos dos incisos II e V do art. 19 da presente Instrução Normativa e em conformidade com as atividades informadas pelo usuário junto ao CTF.

Parágrafo único. A destinação final deve ser informada no Sistema DOF até o dia subsequente à operação referida no caput, para efeito de atualização contábil junto ao Sistema DOF, estando o usuário sujeito às sanções previstas na legislação ambiental em caso de desconformidade entre os saldos contabilizados e as quantidades dos estoques físicos existentes.

Art. 27. Por ocasião de inspeção industrial ou ação fiscalizatória, o usuário deverá realizar, em prazo determinado pela autoridade competente, a atualização dos procedimentos de recebimento, conversão e destinação pendentes no Sistema.

CAPÍTULO VII

DA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Art. 28. Para o produto florestal de origem nativa objeto de operações de comércio exterior, será obrigatoriamente emitido DOF específico para essa finalidade, denominado DOF de Exportação ou de Importação respectivamente para o acobertamento de transporte realizado até o terminal alfandegado de internacionalização da carga, ou a partir do ponto de nacionalização, conforme o caso.

§ 1º A emissão do DOF de Exportação ou de Importação será disponibilizada apenas à pessoa física ou jurídica cadastrada na categoria pertinente junto ao CTF.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se igualmente aos casos em que o estado receptor ou exportador da carga utilize sistema próprio de controle florestal.

Art. 29. Quando da importação de produtos florestais, o usuário deverá cadastrar os dados da respectiva Declaração de Importação - DI no Sistema, indicando o terminal alfandegado de entrada do produto no país onde se processará o desembaraço aduaneiro de importação.

§ 1º Entende-se por Declaração de Importação - DI o documento emitido pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, mediante o recolhimento dos impostos pertinentes, junto à Secretaria da Receita Federal.

§ 2º A DI original deve ser apresentada para conferência por parte da autoridade competente e posterior homologação e lançamento dos respectivos créditos no Sistema.

§ 3° Os créditos para emissão do DOF de Importação serão proporcionalmente liberados após o lançamento no Sistema dos dados de Manifesto Internacional de Carga Rodoviária/Declaração de Trânsito Aduaneiro - MIC/DTA, por parte do usuário.

Art. 30. O DOF de Importação será obrigatoriamente emitido, nos termos da presente Instrução Normativa, para o transporte dos produtos florestais importados a partir do recinto de sua nacionalização, obedecidos os demais procedimentos, prazos e critérios gerais da legislação em vigor.

§ 1° Os produtos florestais devem ser escoados, a partir do ponto de nacionalização, no prazo máximo de até trinta dias a partir da data de homologação da respectiva DI;

§ 2° Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, eventuais saldos remanescentes serão cancelados.

Art. 31. Os produtos florestais nativos destinados à exportação deverão estar acompanhados de DOF de Exportação desde o pátio de origem até o terminal alfandegado onde será processado o despacho aduaneiro de exportação.

§ 1º No ato da emissão deverá ser indicado o terminal alfandegado de internacionalização e embarque, assim como o endereço completo do importador no país de destino da carga.

§ 2º O DOF de Exportação ou documento estadual de transporte similar será emitido pelo detentor do produto florestal sem necessidade de cadastro de oferta, nem de homologação de pátio específico no local de internacionalização.

§ 3º A chegada da carga no terminal alfandegado, ou armazém de retaguarda integrado a este, deve ser informada no sistema DOF, por meio do código de controle do documento, inclusive nas unidades da federação que utilizam sistema próprio de controle de fluxo florestal.

§ 4º Após o efetivo desembaraço aduaneiro e embarque internacional da carga, o exportador deverá registrar a exportação do produto, em transação específica do Sistema DOF, mediante informação do número e data do Despacho de Exportação da Receita Federal (DE).

Art. 32. No eventual cancelamento parcial ou total da exportação, em vez de registrar a exportação do produto, o emissor deverá solicitar o estorno do saldo não exportado junto à unidade do IBAMA de jurisdição no terminal alfandegado.

§ 1º Após análise e deferimento da solicitação por parte do Ibama, os créditos remanescentes, vinculados ao DOF de exportação, serão disponibilizados em origem específica denominada Saldo Não Exportado, a partir de onde o usuário poderá emitir DOF para retorno da carga à origem, para outro destino do mercado interno, ou novo DOF exportação.

§ 2º Enquanto o Saldo Não Exportado contiver qualquer volume de produto florestal, o usuário ficará impedido de emitir novo DOF de Exportação para qualquer porto ou terminal alfandegado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O órgão ambiental competente realizará, a qualquer tempo, vistoria e atos de fiscalização para verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa, solicitando ao usuário a apresentação dos documentos fiscais e informações complementares para conferência com as informações existentes no Sistema DOF.

Art. 34. O órgão ambiental competente suspenderá as operações no Sistema DOF de pessoa física ou jurídica e efetuará os devidos ajustes nos saldos contabilizados se constatada irregularidade na execução de autorização de exploração ou de utilização de matéria-prima, no estoque de pátio ou nas movimentações realizadas no Sistema.

§ 1º A adoção da medida de que trata o caput deste artigo, seja de natureza sancionatória ou acautelatória, será acompanhada da lavratura de termo próprio em que conste justificativa demonstrando a necessidade da medida e relatório das providências adotadas ou necessárias no caso concreto.

§ 2º Na hipótese de necessidade ou determinação da liberação das operações do usuário no Sistema DOF, somente poderá efetuá-la o órgão ambiental responsável pela suspensão anteriormente imposta.

Art. 35 A partir de 1º de janeiro de 2014, o acesso ao Sistema DOF disponibilizado às pessoas jurídicas poderá será realizado por meio de certificação digital, em caráter facultativo.

§ 1º A certificação digital será tornada obrigatória a partir de 31 de março de 2014 para a validação de acesso dos usuários mencionados no caput, cabendo a esses providenciarem seus próprios certificados conforme especificações a serem fornecidas pelo Ibama .

§ 2º A partir do prazo disposto no § 1º, o IBAMA poderá obstar o acesso ao Sistema DOF do empresário individual ou da sociedade em comum que não possuam inscrição no CNPJ, nos termos das legislações civil e tributária, quando entendida como obrigatória a referida inscrição em vista da atividade econômica desempenhada pelo usuário.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o usuário deverá providenciar sua inscrição no CNPJ e cadastrar-se no CTF com essa identificação, para fins de acesso ao Sistema DOF.

Art. 36 Os usuários com acesso ao ambiente interno do Sistema DOF, no âmbito de suas competências, ficam obrigados ao acesso por meio de certificado digital, aplicando-se os seguintes prazos:

I - Servidores do Ibama, conforme Portaria nº 22, de 3 de setembro de 2013;

II - Demais usuários, a partir de 31 de março de 2014.

Art. 37. O não cumprimento ou inobservância dos procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa sujeitará o usuário, no que couber, às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 38. Ficam aprovados os Anexos I a III, que fazem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogadas as Instruções Normativas Ibama n° 112, de 21 de agosto de 2006, n° 134 de 22 de novembro de 2006, os artigos 7° e 8° da Instrução Normativa Ibama n° 187, de 10 de setembro de 2008.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

MODELO DO DOF

	Identificação da instituição emissora do documento de transporte

1 - Emissor 3 - Endereço				2 - Ibama/CTF
4 - Bairro	5 - Município			
6 - Origem 8 - Endereço				7 - Coordenadas
9 - Bairro	10 - Município			
11 - Roteiro de Acesso				
12 - Autorização	13 - Tipo			
14 - Produto / Espécie		15 - Qtd	16 - Un.	17 - Valor
18 - Interessado 20 - Endereço				19 - Ibama/CTF
21 - Bairro				22 - Município
23 - Destino 25 - Endereço				24 - Coordenadas
26 - Bairro	27 - Município			
28 - Roteiro de Acesso				

29 - Meio de Transporte	30 - Placa/Registro	35 - Para uso da fiscalização do_____, repartições fiscais e outras
31 - Nº Doc. Fiscal	32 - Validade	
33 - Rota do Transporte		
34 - Código de controle		
Código de Barra		

ANEXO II

COEFICIENTES DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO

Item a processar		
Produto processado	Índice (%)	
Bloco, Quadrado ou Filé (m³)	Alisar (m³)	50
	Decking (m³)	50
	Forro (Lambril) (m³)	50
	Lâmina Faqueada (m³)	50
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	50
	Madeira Serrada (Prancha) (m³)	50
	Madeira Serrada (Pranchão) (m³)	50
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	50
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	50
	Madeira Serrada (Viga) (m³)	50
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	50
	Pisos e assoalhos (m³)	50
	Porta Lisa Maciça (m³)	50
	Portal ou Batente (m³)	50
	Ripa (m³)	50
	Rodapé (m³)	50
	Sarrafo (m³)	50
	Tacos (m³)	50
Lenha (st)	Briquete (m³)	33,33
	Carvão Vegetal (mdc)	33,33
	Cavacos (m³)	100
Lenha de Espécies Exóticas (st)	Carvão Vegetal de Espécies Exóticas (mdc)	33,33
Madeira Serrada (Caibro) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Rodapé (m³)	82
	Sarrafo (m³)	94
	Tacos (m³)	82
Madeira Serrada (Prancha) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	94
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	94

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	94
	Madeira Serrada (Viga) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	94
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Rodapé (m³)	82
	Sarrafo (m³)	94
	Tacos (m³)	82
Madeira Serrada (Pranchão) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	94
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	94
	Madeira Serrada (Viga) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	94
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Rodapé (m³)	82
	Sarrafo (m³)	94
	Tacos (m³)	82
Madeira Serrada (Tábua) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Rodapé (m³)	82
	Sarrafo (m³)	94
	Tábua Aplainada 2 Faces (S2S) (m³)	85
	Tábua Aplainada 4 Faces (S4S) (m³)	82
	Tacos (m³)	82
Madeira Serrada (Viga) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Lascas (m³)	100
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	94
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	94
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Rodapé (m³)	82
	Sarrafo (m³)	94
	Tacos (m³)	82
Madeira Serrada (Vigota) (m³)	Alisar (m³)	82
	Decking (m³)	82
	Forro (Lambril) (m³)	82
	Lascas (m³)	100
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	94
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	94
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	94
	Pisos e Assoalhos (m³)	82
	Porta Lisa Maciça (m³)	82
	Portal ou Batente (m³)	82
	Rodapé (m³)	82
	Ripa (m³)	94
	Sarrafo (m³)	94
	Tacos (m³)	82
Resíduo da Indústria Madeireira (m³)	Viga curta (m³)	90
	Vigota curta (m³)	90
	Caibro curto (m³)	90
	Tábua curta (m³)	90
	Sarrafo curto (m³)	90
	Ripa curta (m³)	90
Resíduo de Serraria para Fins Energéticos (m³)	Carvão Vegetal de Resíduo (mdc)	50
	Cavacos (m³)	100
Sarrafo (m³)	Ripa (m³)	94
Tora (m³)	Bloco, Quadrado ou Filé (m³)	45
	Cavacos (m³)	100
	Lâmina Torneada (m³)	55
	Lâmina Faqueada (m³)	45
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	45
	Madeira Serrada (Prancha) (m³)	45
	Madeira Serrada (Pranchão) (m³)	45
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	45
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	45
	Madeira Serrada (Viga) (m³)	45
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	45
	Ripa (m³)	45
	Sarrafo (m³)	45
	Toretes (m³)	90
Rolete (m³)	Carvão Vegetal (mdc)	50
	Cavacos (m³)	100
Toretes (m³)	Bloco, Quadrado ou Filé (m³)	45
	Cavacos (m³)	100
	Lâmina Torneada (m³)	55
	Lâmina Faqueada (m³)	45
	Madeira Serrada (Caibro) (m³)	45
	Madeira Serrada (Prancha) (m³)	45
	Madeira Serrada (Pranchão) (m³)	45
	Madeira Serrada (Tábua) (m³)	45
	Madeira Serrada (Vareta) (m³)	45
	Madeira Serrada (Viga) (m³)	45
	Madeira Serrada (Vigota) (m³)	45
	Ripa (m³)	45
	Sarrafo (m³)	45

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO III

GLOSSÁRIO DE PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL

Carvão Vegetal

Substância combustível, sólida, negra, resultante da carbonização da madeira (troncos, galhos, nós e raízes), podendo apresentar diversas formas e densidades.

Carvão Vegetal de Resíduo

Substância combustível, sólida, negra, resultante da carbonização de resíduo da industrialização da madeira, podendo apresentar diversas formas e densidades.

Cavacos

Fragmentos de madeira na forma de flocos ou chips decorrentes da picagem de toras, lenha ou resíduos, utilizando equipamento próprio de cavaqueamento.

Decking

Madeira serrada capaz de suportar peso, semelhante a um piso, mas normalmente construídos ao ar livre, freqüentemente elevado em relação ao solo e geralmente usado para circundar banheiras e piscinas.

Dormentes

Peças de madeira posicionadas no solo, perpendicularmente à via férrea, utilizadas para afixação de trilhos.

Escoramento

Peça de madeira, normalmente uma seção de tronco, fino e alongado, manuseável, também denominado espeque, esteio, estronca, ou vara, geralmente utilizados em obras e construções para escorar ou suster temporariamente andaimes, partes superiores, inclinadas, revestidas, obras de arrimo e apoio emergencial de edificações.

Dimensões usuais: diâmetro da menor seção maior que 6 cm, comprimento maior que 260 cm.

Estaca

Peça alongada de diferentes tamanhos, geralmente uma seção de tronco que se crava no solo com finalidade estrutural para transmitir-lhe carga de uma construção, como parte de fundação, como marco referencial, como peça de sustentação e outros.

Forro (lambril)

Peças de madeira com encaixe tipo macho-fêmea pregadas nos caibros do telhado ou teto pelo lado de dentro do ambiente.

Lâmina Faqueada

Denominação referente à lâmina de madeira ou fragmento chato e delgado, obtido pelo processamento da tora no sentido longitudinal ou rotacional por método de laminação contínua e repetitiva.

Lâmina Torneada

Denominação referente à lâmina de madeira ou fragmento chato e delgado obtido pelo método de processamento rotativo ou torneamento, resultante do giro contínuo da tora sobre mecanismo de corte.

Lasca

Denominação referente à peça de madeira ou parte de tronco, obtida por rompimento no sentido longitudinal, forçado a partir de rachaduras e fendas na madeira, geralmente de dimensões que possibilitam manuseio e com dois lados formando um vértice e geralmente destinadas à utilização como estaca e mourão de cerca de arame.

Dimensões usuais: comprimento acima de 220 cm, espessuras variáveis.

Lenha

Porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira, normalmente utilizados na queima direta ou produção de carvão vegetal.

Madeira serrada

É a que resulta diretamente do desdobro de toras ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, independentemente de suas dimensões, de seção retangular ou quadrada. A madeira serrada será classificada de acordo com as seguintes dimensões:

Denominação	Espessura (cm)	Largura (cm)
Bloco, Quadrado ou Filé *	>12,0	>12,0
Pranchão	>7,0	>20,0
Prancha	4,0-7,0	>20,0
Viga	>4,0	11,0-20,0
Vigota	4,0-11,0	8,0-10,9
Caibro	4,0-8,0	4,0-7,9
Tábua	1,0-3,9	>10,0
Sarrafo	2,0-3,9	2,0-10,0
Ripa	<2,0	<10,0

* O produto "Bloco, Quadrado ou Filé" possui seção quadrada; portanto, uma peça de madeira somente poderá ser classificada desta forma quando coincidirem suas medidas de espessura e largura.

Madeira serrada curta

Madeira serrada com comprimento máximo de 80 cm, obtida a partir da conversão de Resíduos da Indústria Madeireira, conforme disposto no artigo 25 desta Instrução Normativa. A madeira serrada curta será classificada de acordo com as seguintes dimensões:

Determinação	Espessura	Largura	Comprimento
Viga curta	>4,0	11,0-20,0	<80
Vigota curta	4,0-11,0	8,0-10,9	<80
Caibro curto	4,0-8,0	4,0-7,9	<80
Tábua curta	1,0-3,9	>10,0	<80
Sarrafo curto	2,0-3,9	2,0-10,0	<80
Ripa curta	<2,0	<10,0	<80

Mourão

Peça de madeira, geralmente parte de tronco, manuseável, normalmente resistente à degradação e forças mecânicas, utilizado como estaca tutorial agrícola, como esteio fincado firme para imobilização de animais de grande porte, como estrutura de sustentação de cerca de tábuas, de arames, de alambrados ou à beira de rios onde se prendem embarcações leves.

Dimensões usuais: comprimentos acima 220 cm, diâmetros variáveis.

Óleo essencial

Compostos orgânicos voláteis das plantas, extraídos por destilação a vapor ou extração por solventes, das folhas, flores, cascas, madeiras e raízes, sendo que seu processo de extração exige o aniquilamento da planta ou de parte dela.

Palmito

Gomo terminal, obtido da região próxima ao meristema apical, longo e macio, do caule das palmeiras, comestível em algumas espécies.

Pisos e Assoalhos

Peças de madeira, podendo ou não ter encaixe tipo macho-fêmea, utilizada como pavimento no interior de construções.

Porta Lisa Maciça

Produto composto por madeira sólida, com dimensões usuais do produto em referência, com os quatro lados lixados. Não inclui portas almofadadas.

Portal

Conjunto de batentes contendo vincos bem definidos, onde serão fixadas as dobradiças e contra-testa da fechadura da porta.

Poste

Haste de madeira, ou parte de tronco, de uso cravado verticalmente no solo para servir de suporte a estruturas, transformadores e isoladores sobre os quais se apóiam cabos de eletricidade, telefônicos, telegráficos e outros, ou como suporte para lâmpadas.

Produto Acabado

Produto obtido após o processamento industrial da madeira que se encontra pronto para o uso final e não comporta qualquer transformação adicional.

Resíduo da Indústria Madeireira

Aparas, costaneiras e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira, devidamente qualificados por espécie, passíveis de processamento para obtenção de peças curtas.

Resíduo de Serraria para Fins Energéticos

Aparas, costaneiras e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira em geral que não se destinam para obtenção de peças curtas, porém passíveis de utilização para energia ou transformação em cavacos ou carvão vegetal de resíduo.

Rolete ou Rolo Resto

Peça de madeira roliça, longa, cilíndrica e manuseável, resultante de laminação por torneamento de toras.

Dimensões usuais: comprimento de 150 a 330 cm

Tábua Aplainada 2 faces (S2S)

Madeira serrada, com dois lados aplainados, apresentando duas faces totalmente lisas (lixadas) e duas laterais em bruto.

Tábua Aplainada 4 faces (S4S)

Madeira serrada, com os quatro lados aplainados, apresentando as duas faces e as duas laterais totalmente lisas (lixadas).

Tacos

Cada uma das pequenas peças de madeira que formam um piso composto (parquet).

Tora

Parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço, destinada ao processamento industrial.

Torete

Seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada, ou de seções de tora destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada.

Vara

Haste de madeira longa e fina, manuseável, roliça, pontiaguda, flexível, natural de espécies características ou de espécies arbóreas de grande porte, jovens, ou preparada neste formato.

Dimensões usuais variáveis: menor diâmetro acima de 6 cm.

Vareta

Peças de madeira serrada de formato retangular para produção de arcos de instrumentos musicais.

Xaxim

Tronco de certas samambaias arborescentes da família das ciateáceas, muito usado em floricultura, e cuja massa fibrosa se constitui inteiramente de raízes adventícias entrelaçadas.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515 de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e deu outras providências e, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Convenção sobre a Diversidade Biológica, que ratifica a pertinência da plena e eficaz participação de comunidades locais e setores interessados na implantação e gestão de Unidades de Conservação;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Instrução Normativa nº 29, de 05 de Setembro de 2012, que disciplina, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes, requisitos e procedimentos administrativos para a elaboração e aprovação de Acordo de Gestão em Unidade de Conservação de Uso Sustentável federal com populações tradicionais;

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio n° 02070.002291/2013-03, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas - Resex, Reservas de Desenvolvimento Sustentável - RDS e Florestas Nacionais - Flona, com população tradicional.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - População Tradicional: populações culturalmente diferenciadas e que se reconhecem como tais, que tem no extrativismo dos recursos naturais renováveis o meio de reprodução física e social essencial para seu modo de vida, utilizando de forma sustentável o ambiente que vivem, garantindo a conservação dos ecossistemas, com formas próprias de organização social;

II - Família: unidade básica da sociedade, formada por indivíduos com ancestrais em comum ou ligados por laços afetivos, que se autoreconhecem como um núcleo familiar;

III - Perfil da Família Beneficiária: descrição das características que identificam a população tradicional de cada Unidade de Conservação - UC, servindo como parâmetro para o reconhecimento da família beneficiária da Unidade de Conservação;

IV - Família Beneficiária de Resex, RDS e Flona: família que compõe população tradicional, que atende aos critérios de definição de perfil da família beneficiária da Unidade de Conservação, reconhecida pela comunidade e pelas instâncias de gestão da unidade como detentora do direito ao território compreendido na UC e acesso aos seus recursos naturais e às políticas públicas voltadas para esses territórios;

V - Usuário de Resex, RDS e Flona: indivíduo que pode ter acesso ou usufruir diretamente de algum recurso da unidade de conservação;

VI - Levantamento de dados sobre as famílias em Unidades de Conservação: coleta de dados, utilizando de formulário padrão do ICMBio, com foco na identificação das famílias que moram, ocupam e utilizam as Unidades de Conservação Federais, beneficiários ou não da Unidade; e

VII - Cadastro de Famílias Beneficiárias: registro feito pelo ICMBio, após etapa de levantamento de dados sobre as famílias em Unidades de Conservação, com foco no reconhecimento dessas famílias como beneficiárias da Unidade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA

Art. 3º - São princípios para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária:

I - a conservação da biodiversidade;

II - a sustentabilidade ambiental da Unidade de Conservação;

III - o reconhecimento dos territórios tradicionais como espaços de reprodução social, cultural e econômica das populações tradicionais;

IV - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural das populações tradicionais e seus sistemas de organização e de representação social;

V - a garantia dos direitos das gerações presentes e futuras;

VI - a valorização e integração de diferentes formas de saber, especialmente os saberes, práticas e conhecimentos das populações tradicionais;

VII - a promoção da inclusão social e do exercício da cidadania na gestão da Unidade de Conservação;

VIII - a proteção dos direitos humanos e fundamentais no processo de definição do perfil da família beneficiária de Unidade de Conservação.

IX - a utilização de linguagem acessível às populações tradicionais;

X - a promoção dos meios necessários e adequados para a efetiva participação das populações tradicionais nos processos decisórios; e

XI - a transparência dos processos de gestão da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA

Art. 4º A definição do perfil da família beneficiária deverá considerar os seguintes critérios norteadores:

I - auto-reconhecimento ou auto-identificação como integrante de grupo culturalmente diferenciado que compõe uma população tradicional;

II - dependência dos recursos naturais presentes no território da Unidade de Conservação para sua atividade produtiva, desde que essa atividade seja legal ou passível de legalização;

III - habitualidade do uso dos recursos naturais na Unidade de Conservação;

IV - ancestralidade, ascendência e histórico de ocupação na Unidade de Conservação;

V - dependência do território da Unidade de Conservação para a reprodução física e social da população.

Parágrafo único. Para definição do perfil da família beneficiária não há necessidade de atendimento a todos os incisos elencados neste artigo.

Art. 5º Caso se verifique a necessidade de identificação de diferentes grupos de beneficiários, o perfil da família beneficiária poderá conter categorias de beneficiários.

Art. 6º O Perfil da Família Beneficiária não deverá abranger regras de uso de recursos, que deverão ser tratadas no Acordo de Gestão ou Plano de Manejo.

Art. 7º Não poderão ser utilizados como critérios para definição do perfil da família beneficiária:

I- aqueles que infringirem direitos constitucionais ou previstos na legislação vigente, tais como:

a) a obrigatoriedade de ser associado ou permanecer associado;

b) qualquer forma de preconceito seja de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, convicção filosófica, convicção política ou quaisquer outras formas de discriminação;

II - aqueles que discriminarem indivíduos no tocante a proventos e critérios baseados na renda familiar; e

III - aqueles que vincularem ao acesso a outras políticas ou benefícios, tais como a obrigatoriedade de ser beneficiário de Programas de Governo, como a Política Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º A definição do perfil da família beneficiária obedecerá às seguintes etapas sequenciais, devidamente documentadas:

I - Formalização;

II - Criação do Grupo de Acompanhamento;

III - Planejamento com detalhamento da metodologia;

IV - Sistematização, elaboração e submissão de proposta de perfil da família beneficiária pelo Grupo de Acompanhamento;

V - Análise, pelo ICMBio, da proposta de perfil da família beneficiária da UC;

VI - Homologação do perfil da família beneficiária da UC;

VII - Publicação de Portaria do ICMBio com o perfil da família beneficiária da UC; e

VIII - Homologação da relação de famílias beneficiárias da UC pelo Conselho, no caso das Resex e RDS, ou pelo ICMBio no caso das Flonas.

Art. 9º A etapa de formalização do processo de definição do perfil da família beneficiária deverá ser iniciada durante ou depois do Levantamento de Dados sobre as Famílias em Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Para a formalização do processo de definição de perfil da família beneficiária, caberá ao chefe da Unidade de Conservação instaurar processo administrativo referente às etapas de criação de grupo de acompanhamento, elaboração da proposta de perfil da família beneficiária pelo grupo de acompanhamento, análise do perfil pelo ICMBio, homologação e publicação do perfil da família beneficiária, conforme descrito no Anexo I.

Art. 10 Deverá ser instituído um grupo de acompanhamento para a atividade de definição de perfil da família beneficiária.

§ 1º O grupo de acompanhamento poderá ser formado no âmbito dos Conselhos Deliberativos ou Consultivos das Unidades e, necessariamente, deverá ter em sua composição o chefe da Unidade de Conservação e representantes da população tradicional.

§ 2º Caberá ao chefe da Unidade de Conservação promover a criação do grupo de acompanhamento e garantir a representatividade das populações tradicionais no Grupo em questão.

Art. 11 Deverá ser enviada à Coordenação Geral de Populações Tradicionais - CGPT, a metodologia que será utilizada para a definição do perfil da família beneficiária considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Descrever como será a participação das comunidades no processo de definição do perfil;

II - Detalhar a estratégia de mobilização do grupo social envolvido;

III - Identificar quem participará ou fornecerá subsídios para a elaboração da proposta de perfil junto ao Grupo de Acompanhamento; e

IV - Detalhar a estratégia de divulgação do perfil da família beneficiária da UC para o grupo social envolvido.

Parágrafo único. Caberá ao chefe da Unidade de Conservação a descrição da metodologia de acordo com as orientações contidas no Anexo I.

Art. 12 A sistematização, elaboração e submissão de proposta de perfil da família beneficiária deverão ser realizadas pelo grupo de acompanhamento.

§ 1º Discussões nas comunidades, junto às populações tradicionais da UC, necessariamente, deverão preceder a elaboração da proposta de perfil pelo Grupo de Acompanhamento.

§ 2º A proposta de perfil da família beneficiária deverá, obrigatoriamente, estar fundamentada nas discussões feitas nas comunidades.

§ 3º As discussões nas comunidades deverão ser organizadas pelo ICMBio e grupo de acompanhamento, em conjunto com as organizações comunitárias.

Art. 13 Após a elaboração da proposta de perfil, o processo administrativo de definição de perfil da família beneficiária deverá ser encaminhado à CGPT para análise, contendo:

I - Documentação das etapas de discussão do perfil nas comunidades e elaboração de proposta de perfil da família beneficiária pelo grupo de acompanhamento, contendo relatório circunstanciado das etapas de construção e consolidação da proposta, memórias e listas de presença;

II - Proposta de perfil da família beneficiária; e

III- Manifestação do chefe da Unidade de Conservação sobre a proposta do Perfil da Família Beneficiária e o processo de sua discussão.

Art. 14 A proposta de perfil da família beneficiária deverá ser avaliada pela Coordenação Geral de Populações Tradicionais, por meio de uma manifestação técnica.

§ 1º Nos casos em que a manifestação técnica esteja de acordo com a proposta de perfil apresentada pelo grupo de acompanhamento, essa será enviada à Unidade para apreciação e posterior homologação.

§ 2º Nos casos em que a manifestação técnica identifique a necessidade de avaliação jurídica, a Procuradoria Federal Especializada - PFE será consultada.

§ 3º Nos casos em que a manifestação técnica não esteja de acordo com a proposta de perfil apresentada pelo grupo de acompanhamento, essa será enviada à Unidade para nova discussão e adequações;

§ 4º Após novas discussões nas comunidades, a proposta de perfil da família beneficiária, com as devidas adequações, deverá ser novamente enviada à CGPT, para avaliação e manifestação técnica.

Art. 15 - A homologação do perfil da família beneficiária somente será realizada após a análise da proposta de perfil pela Coordenação Geral de Populações Tradicionais e, se necessário, pela Procuradoria Federal Especializada.

§ 1º A proposta de perfil da família beneficiária deverá ser submetida ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação para apreciação, acompanhada da análise e manifestação da Coordenação Geral de Populações Tradicionais - CGPT.

§ 2º Nas Reservas Extrativistas e nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável, a aprovação e homologação do perfil da família beneficiária pelo Conselho Deliberativo será por meio de resolução.

§ 3º Nas Florestas Nacionais, a aprovação e homologação do perfil da família beneficiária será feita pelo chefe da Unidade, por meio de nota técnica, baseada na manifestação do Conselho Consultivo da Unidade.

§ 4º No caso de manifestação contrária do conselho a proposta deverá ser rediscutida com o grupo de acompanhamento e enviada à CGPT.

Art. 16 A definição do perfil da família beneficiária será publicada no Diário Oficial da União, por meio de portaria do presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 17 A relação das famílias beneficiárias será homologada pelo Conselho Deliberativo, no caso das Resex e RDS, e pelo Chefe da UC no caso das Flonas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 O perfil da família beneficiária definido deverá ser incorporado ao Acordo de Gestão e ao Plano de Manejo da Unidade de Conservação, podendo ser revisado e atualizado separadamente.

Parágrafo único. A revisão do perfil da família beneficiária poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela população tradicional e por suas representações, ou por iniciativa do ICMBio e considerará as mesmas diretrizes e etapas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 19 A portaria de aprovação do perfil da família beneficiária da UC e a relação de famílias beneficiárias deverão ser divulgadas e disponibilizadas pelo ICMBio às comunidades e demais segmentos sociais relacionados à Unidade de Conservação.

Parágrafo único. Deverão ser confeccionados e distribuídos, em âmbito local, materiais de divulgação sobre o perfil da família beneficiária da UC e sua relação de famílias beneficiárias, em linguagem acessível às comunidades.

Art. 20 Os comunitários que se sentirem prejudicados quanto à relação de famílias beneficiárias devem apresentar recurso ao Chefe da UC.

§1º O recurso deverá conter a identificação da família e as justificativas da solicitação, com argumentos que demonstrem o enquadramento da família no perfil da família beneficiária da UC além de documentos de comprovação, caso existam.

§ 2º Os recursos deverão ser analisados na próxima reunião do Conselho Deliberativo ou Consultivo, conforme a categoria da unidade.

§ 3º Caso o recurso seja acatado, a família deverá ser incluída na relação de famílias beneficiárias homologada pelo conselho deliberativo das Resex e RDS ou pelo chefe da unidade nas Flonas.

Art. 21 As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT.

Art. 22 As Unidades de Conservação que já possuem perfil da família beneficiária definido deverão encaminhar documento à CGPT para análise, contendo:

I - Documentação das etapas de discussão do perfil nas comunidades e elaboração de proposta de perfil da família beneficiária, relatório circunstanciado das etapas de construção e consolidação da proposta, memórias e listas de presença;

II - Atas das reuniões do conselho que tiveram como pauta a discussão, aprovação e homologação do perfil da família beneficiária;

III - O perfil da família beneficiária definido; e

IV- Manifestação do chefe da Unidade de Conservação sobre a proposta de Perfil da Família Beneficiária e sua discussão.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

Procedimentos para formalização do Processo de Definição e Homologação de Perfil e Lista de Famílias Beneficiárias de Unidade de Conservação Federal

Abertura do Processo

Memorando da Unidade solicitando abertura de processo administrativo constando de:

•Assunto: Definição e Homologação do perfil de família beneficiária da Unidade

•Interessado: Unidade _____

•Responsável pela abertura do processo: Chefe da Unidade

Conteúdo

A. Formação do Grupo de Acompanhamento

Relatório contendo o registro do processo de formação do grupo de acompanhamento com os nomes dos representantes e as instituições e/ou comunidades que representam.

B. Metodologia utilizada pela Unidade de Conservação para definição do perfil junto às comunidades

Relatório contendo metodologia utilizada pela Unidade para definição do perfil da família beneficiária, com a descrição da participação das comunidades no processo, estratégia de mobilização do grupo social e construção da proposta de perfil pelo grupo de acompanhamento.

C. Estratégia de divulgação do perfil nas comunidades

Relatório contendo a estratégia utilizada pela gestão da UC e pelo grupo de acompanhamento para divulgação do perfil da família beneficiária definido.

D. Documento contendo a análise do perfil da família beneficiária pela CGPT

A CGPT, após recebimento do processo da Unidade de Conservação deverá apensar a análise técnica referente à definição do perfil da família beneficiária e consultas à PFE, caso ocorra.

E. Resoluções do Conselho Deliberativo

I)Resolução do Conselho com a definição do perfil da família beneficiária;

II) Resolução específica do Conselho com a homologação da lista de famílias beneficiárias, cuja decisão não foi contestada;

III) Em caso de haver recurso, resolução do Conselho com homologação das famílias, após a análise do recurso.

F. Em caso de Conselhos Consultivos

Nota Técnica aprovada pela Chefia da UC com definição do perfil da família beneficiária;

G. Portaria com a publicação do perfil da família beneficiária no Diário Oficial da União.

H. Ata da Reunião do Conselho que teve como pauta a homologação da relação de famílias beneficiárias da Unidade

I. Relação das famílias beneficiárias da Unidade deverá constando de:

•Nome do responsável familiar

•Nome do cônjuge

•CPF

•RG

•NIS

•Nome da mãe do responsável familiar

•Data de nascimento do responsável e do cônjuge

H. Recursos das famílias interessadas;

I. Ata da Reunião do Conselho que teve como pauta o julgamento dos recursos e lista das famílias beneficiárias após o julgamento do recurso, constando das mesmas informações elencadas no item "I" deste Anexo.

Atenção:

Todas as atas, documentos e relatórios que fizerem referência as etapas de Definição e homologação de Perfil e lista de famílias beneficiárias, tratadas em Reuniões do Conselho da Unidade, reuniões de grupo de acompanhamento e reuniões nas comunidades deverão ser incorporadas ao processo.

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande, no estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº, de 03 de junho de 2004, que criou a Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando a Portaria IBAMA nº 21, de 13 de março de 2007, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande; e

Considerando as proposições apresentadas podo Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.003030/2013-01; RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Fundação Nacional do Índio - FUNAI/Coordenação Regional do Madeira - CR-MADEIRA, sendo um titular e um suplente;

c) Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - AM, sendo um titular e um suplente;

d) Câmara Municipal de Manicoré/AM, sendo um titular e um suplente;

e) Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande - AMALCG, sendo um titular e um suplente;

b) Comunidade Jutaí, sendo um titular e um suplente;

c) Comunidade São Raimundo, sendo um titular e um suplente;

d) Comunidade Ponta do Campo, sendo um titular e um suplente;

e) Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, sendo um titular e um suplente;

f) Comunidade de Santa Cívita, sendo um titular e um suplente;

g) Comunidades do Distrito do Capananzinho, sendo um titular e um suplente;

h) Comunidades de São Sebastião e São José do Cumã - Projeto de Assentamento Agroextrativista Matupiri, sendo um titular e um suplente;

i) Juventude Mensageira do Amor de Cristo - JUMAC, sendo um titular e um suplente;

j) Conselho Nacional de Populações Extrativistas - CDS, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3° As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1° O Conselho Deliberativo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5° Toda proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 269, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 27 de dezembro de 2013, Seção 1, pág. 289, que dispõe sobre o processo de revisão do Plano de Manejo para o Parque Nacional do Iguaçu e estabelece prazos para elaboração e adoção de medidas transitórias para ordenamento da visitação, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º Fica revogada a Portaria 163, de 01 de março de 2013.

Parágrafo único. As normas de ordenamento, uma vez publicadas, permanecerão válidas até que se tenha a aprovação da revisão do Plano de Manejo."

LEIA-SE: "...Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 163, de 01 de março de 2013."

Na Portaria nº 239, de 16 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2013, Seção 1, pág. 50 que institui a Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes - CEPTA,

ONDE SE LÊ: "...Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes - CEPTA",

LEIA-SE: "...Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA" e no §1º, do art. 2º,

ONDE SE LÊ: "A nomeação dos membros da CEUA se dará por meio de instrumento legal específico a ser publicado pelo CEPTA";

LEIA-SE: "A nomeação dos membros da CEUA se dará por meio de instrumento legal específico a ser publicado pelo Instituto Chico Mendes".

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo nº 04972.002550/2012-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a MARIA NILDA DE FARIAS, CPF nº 432.441.069-00, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 403,65m², localizado na Rua Otacílio de Carvalho, nº 687, Lote 83, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000394-40, registrado na matrícula nº 9.472, livro nº 2-AX, fl. 144, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica a donatária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04972.009317/2011-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.757.528-20, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 436,20m², localizado na Rua 3 de outubro, nº 57, Lote 19, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000341-38 e registrado sob a matrícula nº 9.408, livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica a donatária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 552, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de (100) cem candidatos aprovados e não convocados no concurso público para o cargo de Técnico Administrativo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autorizado pela Portaria nº 44, de 16 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014 e está condicionada:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Diretor-Presidente do IBAMA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de sessenta e um (61) cargos de Analista Administrativo, da carreira de Especialista em Meio Ambiente, do quadro de pessoal efetivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no concurso público cuja realização foi autorizada pela Portaria MP nº 459, de 25 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de dezembro de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 554, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 10983.005006/89-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a MARCELINA TOMÁZIA DE ÁVILA, CPF nº 854.590.389-87, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 414,00m², localizado na Rua Otacílio de Carvalho, nº 315, Lote 61, Quadra G, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000330-85, registrado na matrícula nº 9.451, livro nº 2-AX, fl. 123, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica a donatária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04972.009320/2011-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a HAMILTON JOÃO DA SILVA, CPF nº 169.152.919-20, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 275,61m², localizado na Rua 3 de outubro, nº 569, Lote 33, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0100034-56 e registrado sob a matrícula nº 9.437, livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica o donatário impedido de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 556, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 100 (cem) cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Geral da ANATEL, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargos	Quantidade
Especialista em Regulação de Serviços de Telecomunicações	48
Técnico em Regulação de Serviços de Telecomunicações	12
Analista Administrativo	20
Técnico Administrativo	20
Total	100

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 216 (duzentos e dezesseis) cargos de nível intermediário de Agente Administrativo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição da totalidade dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo será do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 558, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001481/2013-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério das Relações Exteriores a ampliar e reformar o próprio nacional que abrigará a residência oficial da Embaixada do Brasil em Pretória, na República da África do Sul.

Parágrafo único. A execução das despesas a que se refere este artigo deverá ser realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 559, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP) existentes até a data de publicação desta Portaria, sem aumento de despesas, na forma do Anexo I a esta Portaria, observado o disposto no § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Ficam distribuídas, na forma do Anexo II, quarenta e uma GSISP, de nível superior, acrescidas conforme o art. 1º e o Anexo I a esta Portaria, decorrentes da conversão de sessenta e sete GSISP de nível intermediário.

Art. 3º As GSISP ficam redistribuídas, na forma do Anexo II a esta Portaria, aos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MP nº 449, de 24 de outubro de 2011.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP

Nível do Cargo	Quantitativo existente até a data de publicação desta Portaria	Quantitativo resultante da aplicação do § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009 (alteração dos quantitativos fixados para cada nível, com compensação numérica de um nível para outro e sem aumento de despesa)
Superior	511	552
Intermediário	200	133
TOTAL	711	685

ANEXO II

Distribuição de seiscentas e oitenta e cinco (685) Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP

Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
SLTI/MP	465	5	470

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Advocacia-Geral da União	0	2	2
Controladoria-Geral da União	1	1	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	2	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5	5	10
Ministério da Cultura	1	1	2
Ministério da Defesa	4	5	9
Ministério da Educação	7	6	13
Ministério da Fazenda	6	11	17
Ministério da Integração Nacional	0	5	5
Ministério da Justiça	2	3	5
Ministério da Previdência Social	0	2	2
Ministério da Saúde	1	0	1
Ministério das Cidades	2	3	5
Ministério das Comunicações	0	2	2
Ministério de Minas e Energia	0	3	3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2	1	3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3	8	11
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6	8	14
Ministério do Esporte	1	1	2
Ministério do Meio Ambiente	5	4	9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	4	7
Ministério do Trabalho e Emprego	8	5	13
Ministério do Turismo	2	8	10
Ministério dos Transportes	4	8	12
Secretaria-Geral da Presidência da República	4	8	12
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	2	0	2

Órgãos Seccionais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Agência Nacional de Energia Elétrica	0	2	2
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1	2	3
Departamento Nacional de Produção Mineral	1	0	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte	1	1	2
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	2	2	4
Fundação Nacional do Índio	0	2	2
Fundação Universidade de Brasília	1	1	2
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1	3	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Instituto Brasileiro de Museus	3	0	3
Instituto Brasileiro de Turismo	1	2	3
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	0	1	1
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	1	1	2
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	2	1	3
Instituto Federal de Brasília	1	1	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0	1	1
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	2	2	4

Total

Total de gratificações distribuídas	552	133	685

PORTARIA Nº 560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04972.009319/2011-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 375.396.719-04, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 245,00m², localizado na Rua 3 de outubro, nº 589, Lote 31, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000347-23 e registrado sob a matrícula nº 9.435, livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica o donatário impedido de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001941/2013-53, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite para empenho com a contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, constante do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, na forma do Anexo I a esta Portaria, com vistas a viabilizar o cumprimento de suas missões institucionais no presente exercício.

Art. 2º O órgão deverá promover redução de despesas no montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nas naturezas de despesa constantes do Anexo II a esta Portaria, a título de compensação pela ampliação ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES PARA EMPENHO COM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2013
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013)
Em R$ mil

Órgão		Limite
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	15.000
	TOTAL	15.000

ANEXO II

Naturezas de Despesa	
33903922	Exposições, congressos e conferências
33903959	Serviços de áudio, vídeo e foto
33903980	Hospedagens

PORTARIA Nº 562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04982.000867/2012-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, do imóvel de propriedade da União, com área de 315.790,40m², localizado no lugar denominado "Batingas e Barreiras", naquele Município, registrado sob a Matrículas nº 2290, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à instalação de polo industrial.

Art. 3º É fixado o prazo de 1 (um) ano, a conta da data de assinatura do contrato, para que o donatário inicie a implantação do projeto, e de 10 (dez) anos para a sua conclusão.

Art. 4º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, bem como de observar rigorosamente a legislação aplicável, dentro do prazo estipulado no art. 3º.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04972.009318/2011-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a MANOEL JOSÉ CÂNDIDO, CPF nº 246.150.489-04, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 370,50m², localizado na Rua Otacílio de Carvalho, nº 697, Lote 82, Quadra F, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000333-28 e registrado sob a matrícula nº 9.471, livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica o donatário impedido de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 564, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 10983.004989/89-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a SELMA ROSA DE CARVALHO, CPF nº 289.146.359-53, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 420,00m², localizado na Rua 3 de outubro, nº 47, Lote 24, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000354-52, registrado na matrícula nº 9.413, livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica a donatária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 10983.005102/89-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação a LUCIMAR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 030.173.939-09, do lote urbano da União, classificado como Nacional Interior, com área de 396,00m², localizado na Rua 3 de outubro, nº 557, Lote 34, Vila Operária, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o RIP nº 8143.0000349-95, registrado na matrícula nº 9.438, Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em uma área urbana consolidada, com toda a infraestrutura implantada.

Art. 3º Fica a donatária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo SGA/AGU nº 00404.012847/2013-17, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite para empenho com a contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens da Advocacia-Geral da União, constante do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, na forma do Anexo I desta Portaria, para atender a manutenção de sua estrutura administrativa.

Art. 2º O órgão deverá promover redução de despesas correspondente ao valor de que trata o Anexo I, nas naturezas de despesa constantes do Anexo II desta Portaria, a título de compensação pela ampliação ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES PARA EMPENHO COM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
EM 2013
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013)
Em R$ mil

Órgão		Limite
63000	Advocacia-Geral da União	8.423
	TOTAL	8.423

ANEXO II

Naturezas de Despesa	
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos
44905218	Coleções e Materiais Bibliográficos
44905233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
44905235	Equipamentos de Processamento de Dados
44905239	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
44905242	Mobiliário em Geral
44905248	Veículos Diversos
44905251	Pecas Não Incorporáveis a Imóveis
44905287	Material de Consumo de uso Duradouro

PORTARIA Nº 567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando as informações contidas no Processo MF nº 19713.000072/2013-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Ministério da Fazenda, a contratar serviço de reforma do prédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil e do Depósito de Mercadorias Apreendidas nº 1 (DMA1), situados em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A execução da referida despesa deverá ser realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04931.001783/2013-11, resolve:

Habilitar MARIA JOSE BATISTA DA SILVA, na qualidade de viúva do anistiado político BENEDITO MARTINS DA SILVA, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 14 de novembro de 2013, data de falecimento do anistiado

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.009477/2013-79, resolve:

Habilitar ITAMAR SIQUEIRA RIBEIRO, na qualidade de viúva do anistiado político MAURY RIBEIRO, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 03 de outubro de 2013, data de falecimento do anistiado

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.009323/2013-87, resolve:

Habilitar MARIA SOUTO DA SILVA, na qualidade de viúva do anistiado político PEDRO TINTINO DA SILVA, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 09 de outubro de 2013, data de falecimento do anistiado

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.008382/2013-38, resolve:

Habilitar ANTÔNIA LINO DE SOUZA ALDANA, na qualidade de ex-companheira do anistiado político RAIMUNDO DOS REIS FILHO, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 29 de outubro de 2008, em cumprimento ao disposto nos artigos 217 e 219, da Lei 8.112/90.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04569.001223/2013-42, resolve:

Habilitar MAURO PEIXOTO LIMA, na qualidade de filho maior inválido do anistiado político IRIO LIMA, para recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de janeiro de 2014.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.009203/2013-80, resolve:

Habilitar MARIA ALVES PONTES, na qualidade de viúva do anistiado político MESSIAS ARAUJO PONTES, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 09 de novembro de 2013, data de falecimento do anistiado

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificar a Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, publicada na pág.. 90 da Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU, nº 250, de 26 de dezembro de 2013, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII.

Onde se lê:

"Art. 19 .....

XXIV - .....

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;"

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Leia-se:
"Art. 19 .....
XXIV - .....

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;"

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

PORTARIA N° 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, I, da Portaria n.º 200, de 29/06/2010, publicado no DOU n.º 123, seção 2, pag. 75, em 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o processo n.º 04982.007799/2013-32, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Arapiraca à União, com base na Lei Municipal n.º 2.960/2013, de 13 de dezembro de 2013, do terreno medindo 3.313,86m², situado na Rua José Jailton Nunes, s/n.º, Bairro Caititus, município de Arapiraca/AL., destinado à construção da nova sede da PRM - Arapiraca/Santana do Ipanema, com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 84.124, livro n.º 2, ficha 01, do Serviço do 1º Ofício de Arapiraca.

Parágrafo único. A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da nova sede da PRM - Arapiraca/Santana do Ipanema.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS BEIRÃO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de n° 04941.001558/2011-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a PREMIUM PRODUÇÕES, CRIAÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, interveniente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador - SUCOM, a realização das obras remanescentes do projeto de reurbanização da Praça de Ondina, Município de Salvador, em áreas de domínio da União, conforme relatório, projetos e plantas anexados ao processo administrativo n° 04941.001558/2011-02.

Art. 2º A autorização de obras que se refere o art. 1º, contempla as intervenções projetadas sob área intitulada "Areal e Coqueiral", tais como, a recuperação da alvenaria de contenção existente, demolição das escadas de acesso à praia e construção de novas, instalação de elementos paisagísticos, entre outras intervenções, conforme especificações técnicas apresentadas no supracitado processo;

Art. 3º As obras ficam condicionadas à remoção dos estabelecimentos comerciais construídos irregularmente na área de domínio da União e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4° A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Parágrafo Único. O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União", indicando no final "Salvador/BA".

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MEIRE DE CUNHA SALLES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 43, de 16 dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 244, em 17 de dezembro de 2013, Seção 1, pág. 91, onde se lê "que acontecerá nos dias 05, 12, 19 e 26 de janeiro de 2013" leia-se " que acontecerá nos dias 05, 12, 19 e 26 de janeiro de 2014".

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a MITRA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ: 07.210.925.0005/30, da área de uso comum do povo, situada no aterro da Praia de Iracema, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "I Caminhada pela Paz", que totaliza uma área de 1.685,70m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04988.008644/2013-63.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade do Padre Francisco Bezerra do Carmo, no período de 15 a 27 de dezembro de 2013, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R$ 6.307,75 (seis mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a ASSOCIAÇÃO CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO SHALOM, inscrito no CNPJ: 07.044.456/0001-00, da área de uso comum do povo, localizada na avenida Zezé Diogo, 6251, Barraca Sarah Beach, Praia do Futuro, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Reveillon da Paz - Comunidade Shalom", que totaliza uma área de 579,00m² de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04988.008818/2013-98.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade de Héliton Fábio Lima de Sousa, no período de 30/12/2013 a 01/01/2014, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R$ 979,55 (nvecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO BARBOSA PAPALÉO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, CNPJ 27.142.058/0001-26, 13.050m² da área de Uso Comum do povo, Localização compreendido do Pier do Pier de Yemaja aos Prédios da Mata da Praia da orla de Camburi - Vitória/ES, para realização do evento " FESTIVIDADES DE RÉVEILLON E PROJETO VERÃO 2013 - 2014", no período de 20/12/2013 a 20 de fevereiro de 2014, conforme consta no Ofício n.º 391/2011 - SEMC/GAB Processo nº. 4947.001610/2013-24.

Art. 2º Serão cobrados R$ 334,07 (trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos) da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3° Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CNPJ 27.142.694/0001-58, 1.850m² da área de uso comum do povo, para Realização das Festividades de Réveillon 2013 - 2014, Verão e Carnaval nas praias do Centro, Ubu, Castelhanos e Iriri do Município de Anchieta/ES , Período de 31/12/2013 à 06/03/2014, conforme consta no Of. SETURCE nº.0078/2013 do Requerimento de Permissão de Uso no Processo nº. 04947.001904/202011-94.

Art. 2º Serão cobrados R$ 334,07 (trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos), da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3° Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01(uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placa da SPU, com os seguinte dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.174.168/0001-70, das áreas de comum de uso do povo, Praias de Itaipava e Itaoca - Itapemirim/ES, para alocação de equipamentos, Verão 2013/2014, no período de 20/12/2013 a 22/03/2014, conforme consta no Processo nº. 04947.000036/2010-44.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3° Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e oneroso, a APARECIDA HORTÊNCIA CARVALHAL DE OLIVEIRA, CPF 595.858977-68, 140 m²da área total utilizada de uso comum do povo, Praia de Camburi - Município de Vitória/ES, localizada próximo ao pier da Av. Adalberto Simão Nader, para realização do Evento denominado(FARA DO BODE - FESTA BENEFICIENTE - FILANTRÓPICA), no período 30/12/2013 à 02/01/2014,tudo conforme consta no Processo nº. 04947.001671/2013-91.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária o ,valor total de R$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete rais e quarenta centavos) sendo R$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à retribuição pela permissão de uso e R$ 334,07 (trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3° Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDECIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000860/2013-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Corumbá/MS, dos imóveis cadastrados sob os RIP's nºs 9063 00247.500-3 e 9063 00249.500-4, com áreas de 1.154,30m² e 855,50m², situados à Rua Projetada R15, Lote 17, quadra L, Bairro Popular Velho e Rua Projetada R15, Lote 18, quadra L, Bairro Popular Velho, objeto da Matrícula nº 22.775 e 22.776, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com terrenos avaliados em R$ 10.711,90 (dez mil, setecentos e onze reais e noventa centavos) e R$ 7.939,04 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 09/10 e 17/18 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Instalação do Centro de Atenção Psicossocial CAPSi - Infanto/Juvenil.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias neles existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá os imóveis ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000857/2013-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Corumbá/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9063 00251.500-5, com área de 627,00m², situado à Rua Gonçalves Dias, s/nº, prolongamento da rua - Lote 7, quadra 3, Bairro Popular Velho, objeto da Matrícula nº 22.757, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com terreno avaliado em R$ 28.177,38 (vinte e oitoe mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 08/09 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Instalação da Central de Regulação dos Atendimentos da Rede de Saúde.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000851/2013-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Corumbá/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9063 00227.500-4, com área de 744,60m², situado à Rua Porto Carreiro, nº 22, Centro, objeto da Matrícula nº 22.649, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com terreno avaliado em R$ 17.535,33 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 09/10 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Instalação do Centro de Especialidades de Assistência Social.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000858/2013-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Corumbá/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9063 00253.500-6, com área de 5.684,60m², situado à Rua Monte Castelo, s/nº, prolongamento da rua, lote 8, quadra "J", Popular Velho, objeto da Matrícula nº 22.758, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com terreno avaliado em R$ 31.914,59 (trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 08/09 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Instalação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD - Álcool e Drogas e Instalação do Residencial Terapêutico.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria n.º 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 52 (cinqüenta e duas) áreas de propriedade da União, caracterizadas como área de uso comum do povo, localizadas nas Praias Mansa e Brava de Caiobá, em Matinhos/PR, no período de 11/11/2013 a 11/02/2014, em favor do Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos, Estado do Paraná, para a instalação de 52 (cinqüenta e dois) quiosques temporários, conforme abaixo:

Praia Mansa - Caiobá
Inicia-se na Rua Augusto Blitzkow e ?naliza-se na Rua Avelino Vieira.
Serão utilizados 12 (doze) pontos por espaço na Orla Marítima.

1	Caiobá	Em frente ao prédio n° 263	150 m
2	Caiobá	Em frente ao lote vago	180 m
3	Caiobá	Em frente ao prédio n° 11	210 m
4	Caiobá	Em frente ao prédio n° 285	240 m
5	Caiobá	Em frente à casa n° 80	275 m
6	Caiobá	Em frente ao sobrado n° 112	305 m
7	Caiobá	Em frente à Rua Uraí	340 m
8	Caiobá	Em frente à casa n° 176	380 m
9	Caiobá	Em frente ao prédio 240	460 m
10	Caiobá	Em frente ao condomínio n° 350	500 m
11	Caiobá	Em frente ao prédio n° 432	540m
12	Caiobá	Em frente a praça da Figueira	860 m

Praia Brava - Caiobá
Inicia-se na Rua Augusto Blitzkow e ?naliza-se na Rua Antonina.
Serão utilizados 40 (quarenta) pontos por espaço na Orla Marítima.

1	Caiobá	Em frente à casa n° 45	40 m
2	Caiobá	Em frente à lanchonete do n° 305	80 m
3	Caiobá	Em frente ao prédio n° 19	275 m
4	Caiobá	Em frente à Rua Cambará	370 m
5	Caiobá	Em frente ao prédio n° 2.280	430 m
6	Caiobá	Em frente ao prédio n° 2.230	490 m
7	Caiobá	Em frente à pousada n° 2.338	560 m
8	Caiobá	Em frente ao prédio n° 2.120	600 m
9	Caiobá	Em frente ao prédio 2.020	640 m
10	Caiobá	Em frente à casa n° 2.070	680 m
11	Caiobá	Em frente ao prédio n° 1.970	780 m
12	Caiobá	Em frente ao prédio n° 1.940	815 m
13	Caiobá	Em frente ao Condomínio Delphinus	865 m
14	Caiobá	Em frente ao condomínio Monte Carlo	900 m
15	Caiobá	Em frente à feira Atlântica n° 1.200	950 m
16	Caiobá	Em frente ao prédio n° 1064	1000 m
17	Caiobá	Em frente ao prédio nº 1026	1035 m
18	Caiobá	Em frente à farmácia Atlântica	1090 m
19	Caiobá	Em frente ao prédio n° 972	1158 m
20	Caiobá	Em frente ao prédio n° 971	1200 m

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

21	Caiobá	I Em frente ao prédio n° 950	1250 m
22	Caiobá	Em frente à Rua Paranaguá	1301 m
23	Caiobá	Em frente ao prédio n° 904	1340 m
24	Caiobá	Em frente ao prédio n° 892	1390 m
25	Caiobá	Em frente ao prédio Solar do Atlântico	1470 m
26	Caiobá	Em frente ao prédio Solar do atlântico	1510 m
27	Caiobá	Em frente ao prédio n° 854	1560 m
28	Caiobá	Em frente ao prédio n° 870	1605 m
29	Caiobá	Em frente à Lanchonete Aldeia	1640 m
30	Caiobá	Em frente ao Rest. Canoa Quebrada	1670 m
31	Caiobá	Em frente à Rua Londrina	1715 m
32	Caiobá	Em frente ao prédio n° 756	1750 m
33	Caiobá	Em frente ao prédio n° 684	1795 m
34	Caiobá	Em frente ao prédio n° 798	1850 m
35	Caiobá	Em frente ao lote vago	1895 m
36	Caiobá	Em frente ao prédio n° 702	1940 m
37	Caiobá	Em frente à feira de verão Expo-verão	1980 m
38	Caiobá	Em frente ao prédio n° 636	2025 m
39	Caiobá	Em frente ao Rest. Cachorrão Alemão	2070 m
40	Caiobá	Em frente a Rua Antonina	2120 m

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao Município de Matinhos a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R$ 5.200,80 (cinco mil e duzentos reais e oitenta centavos) pela Permissão de Uso, acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, das seguintes áreas de propriedade da União, caracterizadas como área de uso comum do povo, localizadas na Praia Mansa de Caiobá, Município de Matinhos/PR, em favor de João Alfredo Costa Filho e outros, para implantação de 3 (três) barracas fixas, no período de 27/12/2013 a 05/03/2014.

- 03 (três) áreas totalizando 75,00m², cada uma com 5,00m X 5,00m, localizadas na Praia Mansa de Caiobá, em frente à Rua Agílio de Leão Macedo, no Município de Matinhos/PR, onde serão instaladas 03 barracas fixas para uso em veraneio, de acordo com os elementos do processo nº 04936.006724/2013-90.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao permissionário a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, pelo uso do bem público, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de uma área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com total de 9,00m², localizada na Praia Mansa de Caiobá, em frente à Rua Manoel Ribas, nº 296, Município de Matinhos/PR, em favor de Roberta de Oliveira Franco, para implantação de 1 (uma) tenda para uso em veraneio, no período de 01/12/2013 a 01/03/2014, de acordo com os elementos do processo nº 04936.006687/2013-10.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao permissionário a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de uma área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com total de 9,00m², localizada na Avenida Atlântica - entre as Ruas Manoel Paranhos e Alvorada, Município de Matinhos/PR, em favor de Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 6ª Região/PR, para implantação de 1 (uma) tenda móvel de praia, para trabalho institucional de conscientização aos veranistas, no período de 20/12/2013 a 13/01/2014, de acordo com os elementos do processo nº 04936.006686/2013-75.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao permissionário a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.002837/2013-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura de Contrato, ao município de Matinhos, de imóvel de propriedade da União, localizado na Rua Paranaguá, s/nº, em Matinhos/PR, com área de 15.178,94 m², sem benfeitorias, constituído de parte de terreno de marinha e acrescido.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção de uma praça com área para a prática de esporte e lazer.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3° Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4° A destinação de que trata o art. 2° desta Portaria será permanente e resolutiva, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - findar o prazo determinado no "caput" do Art. 1º;

II - não for cumprida a finalidade da cessão, no prazo estipulado no parágrafo único, do artigo 2° desta Portaria;

III - cessarem as razões que justificaram a cessão;

IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2° da presente Portaria; ou

V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais, ou;

VI - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título não oneroso e precário, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo e Lazer, inscrito sob CNPJ: 11508942/0001-00, Processo nº 04962.008507/2013-17, da área de uso comum do povo na Av. Boa Viagem, s/n, altura do n° 09, Recife/PE, para a realização do evento "Arena Recife 2013", durante o período de 04/12/2013 a 24/01/2014 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 2º O evento tem caráter Esportivo e a área solicitada é de 4550 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art. 5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título não oneroso e precário, a Prefeitura do Recife - Fundação de Cultura Cidade do Recife, inscrito sob CNPJ: 11508942/0001-00, Processo nº 04962.008449/2013-21, da área de uso comum do povo na Av. Boa Viagem, entre PE. Carapuceiro até o 3º Jardim, Recife/PE, para a realização do evento "Réveillon 2013/2014", durante o período de 17/12/2013 a 03/01/2014 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 2º O evento tem caráter Cultural e a área solicitada é de 1000.000.00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art. 5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título não oneroso e precário, a Prefeitura do Recife - Fundação de Cultura Cidade do Recife, inscrito sob CNPJ: 11508942/0001-00, Processo nº 04962.008450/2013-56, da área de uso comum do povo na Av. Boa Viagem, praia do Pina, entre Av. Herculano Bandeira e Rua Pereira da Costa, Recife/PE, para a realização do evento "Réveillon 2013/2014", durante o período de 17/12/2013 a 03/01/2014 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 2º O evento tem caráter Cultural e a área solicitada é de 50.000 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art. 5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE - SPU/RN, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 474, de 12.06.2003 e Portaria nº 123 de 12/03/2010, publicada no Diário Oficial nº 49, de 15/03/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10/1/ 2001 e Portaria nº 06/SPU de 31/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário a empresa Telebrasil Pesquisa de Informações Ltda-ME, cadastrada no CNPJ nº 08.710.004/0001-75, da área de 727,31m², de propriedade da União localizada na Praia de Pirangi do Norte, Município de Parnamirim/RN, com as seguintes coordenadas: Início no ponto P1: X=264463.5600 Y=9339748.3300, daí com 16,55m até o ponto P2: X=264477.0600 Y=9339757.9100, daí com 46,04m até o ponto P3: X=264503.0500 Y=9339719.9100, daí com 15,46m até o ponto P4: X=264489.8500 Y=9339711.8700, daí com 44,95m até o ponto inicial P1, para a realização do evento recreativo, esportivo e cultural denominado "VERÃO TELEPESQUISA", no período de 04 a 05, 11 a 12, 18 a 19 e 25 a 26/01/2014, no horário das 8:00 às 16:00 horas, sendo que a montagem e desmontagem se dará respectivamente no dia 04/01/2014 e 25/01/2014, e de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04916.004575/2013-62.

Art. 2º Foi cobrado do Permissionário o valor total de R$ 1.467,45 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor da área e o ressarcimento dos custos administrativos da União, nos termos do disposto no art. 2º, da Portaria SPU nº 06, de 31/01/2011 e art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao processo.

Art. 3º A presente Permissão de Uso está vinculada à aprovação da utilização do local pelo órgão ambiental e municipal competente, a liberação do Corpo de Bombeiros Militar e demais exigências legais.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em locais visíveis ao público, 01 (um) banner horizontal ou placa, confeccionado segundo o Manual de Placas da SPU e modelo encaminhado ao Permissionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 252, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 02/10/2013, com respaldo no artº.22 da Lei 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art.1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso e precário, de área de propriedade da União, de 279,00 m² (duzentos e setenta nove metros quadrados) localizada nas praias de Perequê, de Porto Belo, Enseada da Encantada e do Caixa D'Aço, Município de Porto Belo/SC, para o evento "TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014", destinado a promoção de evento de natureza recreativa e serviços. Sendo o prazo de vigência de 15/12/2013 à 14/03/2014, para a pessoa jurídica de direito público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, sob CNPJ nº 85.575.812/0001-20, com endereço à Avenida Governador Celso Ramos, 1.492, Bairro Centro, Porto Belo/SC - CEP 88.210-000, que neste ato é representado pelo seu Prefeito Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, CPF nº 004.145.159-78. O evento "TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014", conforme usos acima especificados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob nº. 04972-010940/2013-01.

Art. 2º - O permissionário se compromete às normas e condições vigentes quanto à:

Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso será do dia 15 de dezembro de 2013 à 14 de março de 2014, na área especificada;

O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;

A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o permissionário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissionário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Caso o Permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "I", estará sujeito:

a) A indenizar à União em 10% (dez por cento) ao ano, sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno e quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R$ 69,80/m² (sessenta nove reais e oitenta centavos por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.33 da Lei n. 9.636/98, atualizada pela Portaria 628, de 27/12/2012;

b) À retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, à praia, ao mar ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente;

É de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissionário com todas as condições da permissão de uso;

A permissão de uso outorgada não exime o permissionário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribui a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, a obrigação, além de outras expressas nessa Portaria, do pagamento de taxa de R$ 7.457,67 (sete mil quatrocentos e cinquenta sete reais e sessenta sete centavos), em favor da União (DARF sob código da receita 0046) (Portaria 370, 13/12/2010) pelo uso do bem público, acrescido o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a custos administrativos no código GRU18856-5, UG 20.1013, totalizando R$ 7.957,67(sete mil novecentos e cinquenta sete reais e sessenta sete centavos), emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência, para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÍLVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 60, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 27 de dezembro de 2013 e 14 de março de 2014, ao MUNICÍPIO DE SANTOS, de 5 (cinco) áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia das praias da Pompéia, Gonzaga, Boqueirão, Embaré e Aparecida, no Município de Santos, Estado de São Paulo, totalizando uma superfície aproximada de 7.500,00m². Tais áreas serão destinadas à realização de evento cultural e esportivo denominado "Reveillon e Projeto Verão 2014", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.013906/2013-31, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2° Fica vedada a cobrança de ingressos, a comercialização de produtos ou serviços e a afixação de placas ou qualquer outra forma de veiculação de conteúdo publicitário de entes privados ou pessoas físicas;

Art. 3º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada praia em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SANTOS/SP".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 455, de 21 de julho de 2004, publicada no DOU nº 140, seção 2 página 26, de 22 de julho de 2004, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo nº 04977.008391/2011-95, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 70, de 22 /07/2011, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/2011, para a Prefeitura Municipal de São Vicente, no Estado de São Paulo, a fim de prosseguir a execução das obras em área de domínio da União, caracterizadas por terrenos acrescidos de marinha, perfazendo uma área total de 138.170,52m² cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado às folhas 02 - 08 do referido processo.

Art. 2º O prazo da referida autorização será válido pelo período necessário a conclusão do processo de destinação, enquanto permanecer com finalidade do art 1º.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso dos condicionantes ambientais e urbanísticos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 08 e 27 de janeiro de 2014, à CK EVENTOS LTDA - ME, de área de uso comum do povo com 1.000m², na faixa de areia da Praia da Enseada, em frente à Av. Miguel Stéfano, entre os alinhamentos da Rua Bolívia e Av. Salim Farah Maluf, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Verão Nick Slime Cup", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016099/2013-16, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 11.520,00 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 04 de janeiro e 02 de fevereiro de 2014, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS, de área de uso comum do povo localizada junto à faixa de areia da Praia da Enseada, em frente à Av. Tomé de Souza, altura do n° 999; Município de Bertioga, Estado de São Paulo, perfazendo 216m² de superfície total. Tal terreno será destinado à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Saudável 2014", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.015966/2013-98, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 907,23 corresponde à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2013 e 01 de janeiro de 2014, ao CASA GRANDE HOTEL S A, de área de uso comum do povo com 250,00m², na faixa de areia da Praia da Enseada, em frente à Av.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Miguel Stéfano, altura do n° 1001, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Thai Reveillon 2014", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016668/2013-15, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 2.880,00 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 02 de janeiro e 03 de fevereiro de 2014, à empresa MARKAS ESTRUTURAS LTDA, de área de uso comum do povo pertencente à União, situada entre a Av. Dr. Altino Arantes e o Oceano Atlântico, entre os alinhamentos da Rua Frei Constâncio e Rua São Gonçalo, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, perfazendo uma superfície de 1.120,00m². Tal área será destinada à realização de evento recreativo denominado "Festival de Verão 2014", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016741/2013-59, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 8.426,04 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar no terreno em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 03 e 29 de janeiro de 2014, à BULLET EVENTOS E MARKETING LTDA, de área de uso comum do povo localizada junto à faixa de areia da Praia da Enseada, no Canto do Indaiá, Município de Bertioga, Estado de São Paulo, perfazendo 896m² de superfície total. Tal terreno será destinado à realização de evento cultural e recreativo denominado "Sunset Nova Schin", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016265/2013-76, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 2.202,45 corresponde à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, à INDIOS PIROTECNIA LTDA - EPP, de 2 áreas de uso comum do povo junto à orla oceânica, uma situada em frente à Av. Deble Luiza Derani, próximo ao alinhamento da Av. Hipocampus, na Praia da Baleia, e a outra próxima ao Km 150 da Rodovia Manoel Hyppolito Rego e ao alinhamento da Al. Torres, na Praia de Santiago, cada uma com 10,24m², no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTÉCNICOS REVEILLON"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016640/2013-88, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 500,00 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, à INDIOS PIROTECNIA LTDA - EPP, de 2 áreas de uso comum do povo, na orla da praia oceânica da Riveira de São Lourenço, totalizando 32,31m², situados no Município de Bertioga, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTÉCNICOS REVEILLON"; de acordo com os elementos constantes do Processo n° 04977.016643/2013-11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 500,00 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, à INDIOS PIROTECNIA LTDA - EPP, de área de uso comum do povo com 10,24m², na orla da Praia da Tabatinga, no Condomínio Costa Verde, próximo ao alinhamento da Rua Tabatinga, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à realização de evento denominado "SHOW PIROTÉCNICO REVEILLON"; de acordo com os elementos constantes do Processo n° 04977.016642/2013-77, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 500,00 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "CARAGUATATUBA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 28 de dezembro de 2013 a 26 de janeiro de 2014, à FLEX ACADEMIA DE GINASTICA S/C LTDA, de área de uso comum do povo com 128,00 m², na faixa de areia da praia oceânica em frente à Av. Miguel Stéfano, próximo ao alinhamento da Av. Almirante Tamandaré, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento denominado "ARENA ESPORTES FLEX ACADEMIA", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016736/2013-01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 1.474,56 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 26 de dezembro de 2013 e 05 de fevereiro de 2014, ao AQUÁRIO DO GUARUJÁ LTDA, de área de uso comum do povo com 272,00m², entre a faixa de areia da praia oceânica e a Av. Miguel Stéfano, próx. ao alinhamento da Rua Chile, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Verão Metropolitana 2013/2014", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016742/2013-01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 7.833,60 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 27 de dezembro de 2013 e 23 de fevereiro de 2014, a HYDRO BOUNCE PARQUES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, de área de uso comum do povo com 80,00m², entre a faixa de areia da praia oceânica e a Av. Miguel Stéfano, próximo ao nº 2001, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Tobogan Hydro Bounce", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.016770/2013-11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais) correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 27 de dezembro de 2013 e 06 de janeiro de 2014, ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, de Terreno da União em área de uso comum do povo na faixa de areia da praia oceânica, próximo ao Teleférico situado na Praia do Itararé, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, perfazendo uma superfície de ocupação de equipamentos de 3.200,00 m². Tais áreas serão destinadas à realização de evento cultural e esportivo denominado "Show da Virada/Reveillon", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.014437/2013-77, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2° Fica vedada a cobrança de ingressos, a comercialização de produtos ou serviços e a afixação de placas ou qualquer outra forma de veiculação de conteúdo publicitário de entes privados ou pessoas físicas;

Art. 3º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada praia em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO VICENTE/SP".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2013

Processo nº 46290.002075/2013-31 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 456, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários dos funcionários da Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. (CNPJ Nº 05.161.069/0005-44), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, em 06 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 240, de 11 de dezembro de 2013, Seção 1, página 155. ONDE SE LÊ "SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, CNPJ Nº 00.904.448/0001-30, estabelecida na Rodovia BR-277 Km 81,5 nº 3.524 no município de Curitiba, no Estado do Paraná" , LEIA-SE "SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, CNPJ Nº 00.904.448/0013-73, estabelecida na Avenida Sabia, nº 21.327 no município de Maringá, no Estado do Paraná ".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 564, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 46220.005814/2012-21, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 581, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010 e considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.005618/2013-03, protocolado no dia 09/10/2013, RESOLVE:

Conceder autorização à empresa KARSTEN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.640.558/0014-10, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia BR 470, Sn, Km 33, bairro Arraial douro, na cidade de Gaspar (SC) nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 4622.004732/2013-16, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 4622.006317/2013-99, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da CIA OLSEN DE TRATORES AGRO INDUSTRIAL - TMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 4622.006799/2008-10, resolve:

Art. 1º - Homologar Alteração do Plano de Cargos e Salários da ORCALI Serviços de Segurança Ltda.; ORCALI Serviços de Limpeza Ltda.; ORCALI Serviços Especializados Ltda. e ORCALI Serviços de Monitoramento Eletrônico ltda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 4622.0000664/2009-21, resolve:

Art. 1º - Homologar Alteração do Plano de Cargos e Salários do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 601 - Conceder autorização à empresa MALHAS FORLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.639.906/0001-88, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Germano Wagner, 50, bairro centenário, na cidade de Jaraguá do Sul (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.006070/2013-19, protocolado no dia 30/10/2013).

Nº 602 - Conceder autorização à empresa MW CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.076/0001-07, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua João Tozini, 1013, bairro centro, na cidade de Corupá (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.005771/2013-22, protocolado no dia 15/10/2013).

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nº 603 - Conceder autorização à empresa SOUTEX INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 81.875.213/0001-69, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Farroupilha, 214, bairro Floresta, na cidade de Joinville (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46304.002277/2013-86, protocolado no dia 22/10/2013).

Nº 604 - Conceder autorização à empresa ZUNINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.445/0001-59, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua José Godinho de Jesus, 214, sala 02, bairro Jardim São Paulo, na cidade de São João Batista (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004638/2013-59, protocolado no dia 27/08/2013).

Nº 605 - Conceder autorização à empresa ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.233.672/0001-05, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Avenida Maria Marangoni, 391, bairro Dom Bosco, na cidade de Luiz Alves (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.005965/2013-28, protocolado no dia 24/10/2013).

Nº 606 - Conceder autorização à empresa ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.233.672/0005-20, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Carlos Thiesen, 715, bairro Gabiroba, na cidade de Ituporanga (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.005967/2013-17, protocolado no dia 24/10/2013).

ALBERTO ROBERGE CAUSS

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e as alterações posteriores;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar os Programas de Trabalho propostos pelos Estados e o Distrito Federal para o exercício 2014, referentes à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos dos respectivos processos administrativos, conforme discriminado nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Determinar que as eventuais alterações dos Programas de Trabalho deverão observar as regras instituídas na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

ANEXO I

Unidade da Federação: ACRE
Processo nº: 50000.042742/2013-11

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação, manutenção e recuperação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. BR-364	Sena Madureira - Manoel Urbano	3.153.312
02. BR-364	Manoel Urbano (rotatória) - Feijó	259.560
03. BR-317	Brasiléia - Assis Brasil	2.213.299
04. AC-010	Rio Branco - Porto Acre	1.838.994
05. AC-040	Igarapé Santa Maria (Km 6,8) - Plácido de Castro	3.654.057
06. AC-090	Rio Branco - Km 90	2.732.918
Total do programa		13.852.140

B - Programa de conservação e manutenção de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
07. BR-364	Feijó - Tarauacá	2.513.985
08. BR-364	Tarauacá - Cruzeiro do Sul	6.685.428
09. BR-317	Divisa AM/AC - Entroncamento AC-040	1.986.458
10. AC-445	Bujari - Vila do V	65.520
11. AC-475	Entroncamento BR-364 - Acrelândia - Plácido de Castro	1.271.491
12. AC-485	Entroncamento BR-317 - Xapurí	331.404
13. AC-407	Rodrigues Alves - Mâncio Lima	659.856
14. AC-405	Entroncamento AC-407 (rotatória) - Cruzeiro do Sul	375.665
Total do programa		13.889.807

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação, manutenção e recuperação de rodovias	3.463.032	3.463.035	3.463.036	3.463.037	13.852.140
B - Programa de conservação e manutenção de rodovias	3.472.450	3.472.451	3.472.452	3.472.454	13.889.807
Total da Unidade da Federação	6.935.482	6.935.486	6.935.488	6.935.491	27.741.947

ANEXO II

Unidade da Federação: ALAGOAS
Processo nº: 50000.042750/2013-50

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação rotineira

Jurisdição	Rodovia	Extensão (km)	Custo (R$1,00)
01. Maceió	AL-101/105/210/215/220/401/404/407	172,4	7.469.793
02. Arapiraca	AL-110/115/120/225/450/482/486/487	284,5	7.469.008
03. Cajueiro	AL-110/210/410/440	126,5	7.469.131
04. Coruripe	AL-101/105/110/225/415/420/455	257,6	9.959.713
05. Matriz de Camaragibe	AL-101/105/430/435/465/480	199,0	7.469.745
06. Santana do Ipanema	AL-120/130/135/145/490/499	105,0	7.469.206
07. União dos Palmares	AL-110/205/430/440	40,0	7.468.150
Total do programa			54.774.746

B - Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha viária

Rodovia	Serviço	Custo (R$1,00)
08. Diversas	Aquisição de materiais e equipamentos para realização de operação tapa buracos em 1.657 km de rodovias	7.722.632
Total do programa		7.722.632

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação rotineira	13.693.686	13.693.686	13.693.686	13.693.688	54.774.746
B - Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha viária	1.930.658	1.930.658	1.930.658	1.930.658	7.722.632
Total da Unidade da Federação	15.624.344	15.624.344	15.624.344	15.624.346	62.497.378

ANEXO III

Unidade da Federação: AMAPÁ
Processo nº: 50000.042749/2013-25

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de conservação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. AP-260	Entroncamento BR-156 - Distrito de Lourenço/Calçoene	100.000
Total do programa		100.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação de rodovias	100.000	0	0	0	100.000
Total da Unidade da Federação	100.000	0	0	0	100.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO IV

Unidade da Federação: AMAZONAS
Processo nº 50000.042751/2013-02

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. AM-010	Km 17 (Manaus) - Km 269 (Itacoatiara)	12.758.886
02. AM-240	Km 0 (Entroncamento BR-174) - Km 75 (Balbina)	3.764.919
03. AM-254	Km 0 (Entroncamento BR-319) - Km 93,86 (Autazes)	5.262.390
04. AM-330	Km 0 (Entroncamento AM-363) - Km 15,59 (Silves)	2.104.335
05. AM-352	Km 0 (Novo Airão) - Km 98,54 (Entroncamento AM-070)	3.396.509
06. AM-354	Km 0 (Manaquiri) - 43,56 (Entroncamento BR-319)	2.705.253
07. AM-363	Km 168,69 (Entroncamento AM-328) (Itapiranga) - Km 280 (Entroncamento AM-010)	4.279.135
Total do programa		34.271.427

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias	10.111.379	8.010.062	8.010.062	8.139.924	34.271.427
Total da Unidade da Federação	10.111.379	8.010.062	8.010.062	8.139.924	34.271.427

ANEXO V

Unidade da Federação: BAHIA
Processo nº 50000.042745/2013-47

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de implantação, restauração e manutenção da malha rodoviária estadual

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. BA-623	Entroncamento BA-262 (Vila Mariana) - Maetinga - Presidente Jânio Quadros	9.562.470
02. BA-148	Abaíra - Jussiape	25.335.270
03. BA-046	Rui Barbosa - Itaberaba; subtrecho: Km 16 - Itaberaba (Lote 2)	4.130.325
04. BA-351	Estrito - Buritirama	12.667.782
05. BA-210	Entroncamento de acesso a barragem de Itaparica - Rodelas	20.206.912
Total do programa		71.902.759

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de implantação, restauração e manutenção da malha rodoviária estadual	43.141.655	28.761.104	0	0	71.902.759
Total da Unidade da Federação	43.141.655	28.761.104	0	0	71.902.759

ANEXO VI

Unidade da Federação: CEARÁ
Processo nº: 50000.042754/2013-38

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de conservação e manutenção de rodovias estaduais

Distrito Operacional	Extensão (km)		Custo (R$1,00)
	Pavimentada	Não Pavimentada	
01. Maranguape	842,21	142,58	9.382.245
02. Aracoiaba	452,19	134,69	5.275.017
03. Itapipoca	718,34	335,12	5.909.709
04. Limoeiro do Norte	765,23	400,26	5.755.989
05. Santa Quitéria	822,70	328,90	5.835.808
06.Quixeramobim	432,79	658,60	5.455.127
07. Sobral	918,34	439,37	7.322.091
08. Crateús	334,36	265,21	4.497.678
09. Iguatú	626,55	439,18	5.904.744
10. Crato	747, 30	494,36	6.704.287
11. Tauá	410,32	383,80	5.039.958
Total do programa			67.082.653

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação e manutenção de rodovias estaduais	10.615.470	18.665.885	19.848.260	17.953.038	67.082.653
Total da Unidade da Federação	10.615.470	18.665.885	19.848.260	17.953.038	67.082.653

ANEXO VII

Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL
Processo nº: 50000. 042748/2013-81

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. DF-355	Entroncamento DF-320 - Entroncamento DF-120	817.766
Total do programa		817.766

B - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
02. DF-345	Divisa GO/DF - Entroncamento DF-230	3.000.774
03. DF-290	Entroncamento BR-060 - Km 25,1 (inicio do trecho duplicado)	2.181.460
Total do programa		5.182.234

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação de rodovias	817.766	0	0	0	817.766
B - Programa de restauração de rodovias	3.000.774	2.181.460	0	0	5.182.234
Total da Unidade da Federação	3.818.540	2.181.460	0	0	6.000.000

ANEXO VIII

Unidade da Federação: ESPÍRITO SANTO
Processo n.º. 50000.042743/2013-58

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação da malha rodoviária estadual

Serviço	Custo (R$1,00)
01. Conservação de 98 rodovias numa extensão total de 6.233,50 km	48.000.000
Total do programa	48.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação da malha rodoviária estadual	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	48.000.000
Total da Unidade da Federação	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	48.000.000

ANEXO IX

Unidade da Federação: GOIÁS
Processo nº: 50000.042746/2013-91

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de fiscalização e gerenciamento de obras

Serviços	Custo (R$1,00)
01. Melhoria na acessibilidade e mobilidade urbana - Avenida Anhanguera	10.000.000
Total do programa	10.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de fiscalização e gerenciamento de obras	500.000	4.000.000	4.000.000	1.500.000	10.000.000
Total da Unidade da Federação	500.000	4.000.000	4.000.000	1.500.000	10.000.000

ANEXO X

Unidade da Federação: MARANHÃO
Processo nº: 50000.042752/2013-49

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. MA-006	Fortaleza dos Nogueiras - Entroncamento BR-230	7.466.174
02. MA-006	Grajaú - Fortaleza dos Nogueiras	29.070.381
03. MA-008	Vitorino Freire - Entroncamento BR-316 (Zé Chicão)	22.977.080
04. MA-247	São Luis Gonzaga do Maranhão - Entroncamento BR-316	9.468.242
Total do programa		68.981.877

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração de rodovias	0	0	34.490.938	34.490.939	68.981.877
Total da Unidade da Federação	0	0	34.490.938	34.490.939	68.981.877

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO XI

Unidade da Federação: MATO GROSSO
Processo n.º: 50000.042753/2013-93

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. MT-343	Cáceres - Vila Aparecida	7.000.000
02. MT-343	Vila Aparecida - Porto Estrela	11.000.000
03. MT-010	Entroncamento MT-251 (Cuiabá) - Entroncamento MT-402	5.300.000
04. MT-352	Jauru - Vale São Domingos - Pontes e Lacerda	3.434.263
05. MT-388	Entroncamento BR-364 - Fazenda Formiga - Alcomat	12.300.008
06. MT-040	Km 5 - Santo Antônio do Leverger	10.000.000
Total do programa		49.034.271

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação de rodovias	12.234.271	14.000.000	12.000.000	10.800.000	49.034.271
Total da Unidade da Federação	12.234.271	14.000.000	12.000.000	10.800.000	49.034.271

ANEXO XII

Unidade da Federação: MATO GROSSO DO SUL
Processo nº: 50000.042755/2013-82

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de implantação e pavimentação asfáltica de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. Anel Viário de Caarapó	Entroncamento BR-163 - Entroncamento MS-156	4.188.556
Total do programa		4.188.556

B - Programa de restauração asfáltica de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
02. MS-164	Entroncamento MS-270 (Copo Sujo) - Km 39	2.817.765
03. MS-164	Km 39 - Ponta Porã	5.803.272
04. MS-270	Placa do Abadio - Entroncamento MS 164 (Copo Sujo)	2.438.981
Total do programa		11.060.018

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de implantação e pavimentação asfáltica de rodovias	1.200.000	1.000.000	1.000.000	988.556	4.188.556
B - Programa de restauração asfáltica de rodovias	3.450.000	3.150.000	2.650.000	1.810.018	11.060.018
Total da Unidade da Federação	4.650.000	4.150.000	3.650.000	2.798.574	15.248.574

ANEXO XIII

Unidade da Federação: MINAS GERAIS
Processo nº: 50000.042736/2013-56

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de recuperação do pavimento

Região	Rodovias	Extensão (km)	Custo (R$1,00)
01. Rio Doce Área 02ª CRG Guanhães	MG-010 e LMG-744	72,8	20.801.000
02. Alto Paranaíba Área 07ª CRG Araxá	MGC-464	7,2	2.025.000
03. Zona da Mata Área 29ª CRG Manhumirim	MG-265, LMG-822, MG-108, MG-111 e MG-265	160,8	39.965.000
04. Norte de Minas Área 34ª CRG Salinas	MGC-342	46,1	4.663.000
05. Rio Doce Área 40ª CRG Coronel Fabriciano	MG-320 e BR-120	20,3	5.136.000
06. Fornecimento e/ou transporte de material betuminoso para as rodovias integrantes deste anexo.			12.410.000
Total do programa			85.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de recuperação do pavimento	8.500.000	29.750.000	34.000.000	12.750.000	85.000.000
Total da Unidade da Federação	8.500.000	29.750.000	34.000.000	12.750.000	85.000.000

ANEXO XIV

Unidade da Federação: PARÁ
Processo nº: 50000.042734/2013-67

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de restauração e pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. PA-242	Igarapé-Açú - Livramento (Nova Timboteua)	7.081.006
02. PA-242	Nova Timboteua - Peixe Boi - Capanema	3.972.617
Total do programa		11.053.623

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração e pavimentação de rodovias	11.053.623	0	0	0	11.053.623
Total da Unidade da Federação	11.053.623	0	0	0	11.053.623

ANEXO XV

Unidade da Federação: PARAÍBA
Processo nº: 50000.042732/2013-78

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de restauração de rodovias pavimentadas

Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
01. PB-133	Barra de Santa Rosa - Damião - Logradouro - Entroncamento PB-111	38,0	3.989.621
02. PB-105	Rua Nova - Bananeiras - Solânea - Remígio	50,0	4.646.080
Total do programa		88,0	8.635.701

B - Programa conservação de rodovias estaduais

Serviço	Custo (R$1,00)
03. Serviços rotineiros em 79 rodovias pavimentadas e acessos, numa extensão total de 2.468,7 km	14.818.194
04. Serviços rotineiros em 59 rodovias não pavimentadas, numa extensão total de 1.707,7 km	6.511.016
Total do programa	21.329.210

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração de rodovias pavimentadas	2.590.710	2.158.925	2.158.925	1.727.141	8.635.701
B - Programa conservação de rodovias estaduais	5.332.302	5.332.302	5.332.302	5.332.304	21.329.210
Total da Unidade da Federação	7.923.012	7.491.227	7.491.227	7.059.445	29.964.911

ANEXO XVI

Unidade da Federação: PARANÁ
Processo nº: 50000.042733/2013-12

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação e recuperação do sistema rodoviário estadual

01. Superintendência Regional Leste (Lote 1)

Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$1,00)
PR-160	Entroncamento PRC-153 (B) (Paulo Frontin) - Entroncamento BR-476	7,42	3.000.000
PR-410	Entroncamento BR-116 - Início pavimento poliédrico	8,95	
PR-412	Porto Passagem (Ferry Boat) - Entroncamento PR-508 (início Trecho Munic. - Matinhos)	6,82	
PR-418	Entroncamento BR-277 (Campo Comprido) - Entroncamento PR-092 (Curitiba)	15,71	
PR-446	Santo Antônio do Iratim - Entroncamento PR-170 (Bituruna)	17,10	
PR-506	Entroncamento BR-277 - Campina Grande do Sul (início pista dupla)	26,55	
PR-509	Entroncamento PR-092 (Almirante Tamandaré) - Colombo	8,51	
Total (Lote 1)		91,06	3.000.000

02. Superintendência Regional Campos Gerais (Lote 2)

Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PR-090	Fim trecho ofertado - Entroncamento PRC-153 (p/Ibaiti)	32,47	15.000.000
PR-160	Rio Tibagi (Tel. Borba) - Entroncamento PR-340 (B) (p/ Ortigueira - não pav.)	13,06	
PR-160	Prudentópolis - Entroncamento BR-277	13,76	
PRC-272/ PR-151	Divisa PR/SP - Entroncamento PR-151 (B) (Acesso II Santana do Itararé)	10,43	
PR-438	Guaragi - Entroncamento PR-151 (Ponta Grossa)	15,22	
PR-340	Entroncamento PR-151 (B) (Castro) - Tibagi - Final área urbana Tibagi	35,00	
PRC-466	Acesso Furnas - Acesso Manoel Ribas	12,49	
PR-473	Entroncamento BR-277 - Acesso Espigão Alto do Iguaçu	35,34	
PR-473	Entroncamento PR-484 (Quedas do Iguaçu) - Rio Iguaçu (Balsa)	26,21	
PRC-487	Entroncamento PR-522 (Bom Jardim do Sul) - Fim do pavimento	1,59	
PRC-487	Ipiranga (B) - Entroncamento BR-373 (Uvaia)	10,00	
PR-662	Entroncamento BR-373 (Paz) - Rio Jordão (Usina Hidr. Salto Segredo)	13,82	
Total (Lote 2)		219,39	15.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

03. Superintendência Regional Norte (Lote 3)			
Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PR-090	Entroncamento BR-272 (plan.) acesso a Sapopema - Acesso a Sta Cecília do Pavão	56,35	20.000.000
PR-092	Acesso III Wenceslau Braz - Entroncamento BR-153 (A)	71,63	
PR-151	Porto Emigdão (divisa PR/SP) - Entroncamento PR-431 (Ribeirão Claro)	12,93	
PR-160	Entroncamento PRC-272 (Figueira) - Rio das Antas	32,84	
PR-218	Acesso I Jundiaí do Sul - Ribeirão do Pinhal	13,65	
PRC-272	Entroncamento PR-435 - Entroncamento PR-160 (Figueira)	24,59	
PR-424	Divisa PR/SP (Pte Rio Itararé) - PR-151 - Entroncamento PR-092 (Siqueira Campos)	26,82	
PR-431	Entroncamento PR-151 (Ribeirão Claro) - Entroncamento BR-153 (A) (Jacarezinho)	25,83	
PR-518	Santa Mariana - Porto Quebra Canoa (Divisa PR/SP)	30,31	
Total (Lote 3)		294,95	20.000.000

04. Superintendência Regional Norte (Lote 4)			
Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PR-170	Entroncamento BR-369 (B) (Apucarana) - Entroncamento BR-369 (C) (Apucarana)	11,65	8.000.000
PR-218	Maravilha - Três Marcos (Londrina)	22,90	
PR-340	Jaguapitã (B) - Entroncamento PR-543 (p/Lupionópolis p/Cafeara)	51,67	
PR-437	Entroncamento PR-323 (Sertanópolis) - Entroncamento PR-445 (Primeiro de Maio)	21,30	
PR-454/ PR-937/ PR-340	Entroncamento PR-170 (B) - Contorno de Jaguapitã - Acesso V Astorga	29,20	
PRC-466	Ponte s/Rio Bom - Borrazópolis (A)	9,60	
Total (Lote 4)		146,32	8.000.000

05. Superintendência Regional Noroeste (Lote 5)			
Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PR-180	Entroncamento PRC-487 (Cruzeiro do Oeste) - Rio Piquiri	75,73	20.000.000
PR-182	Xambrê - Entroncamento PR-485 (A) (Vila Casa Branca)	10,94	
PR-323/ PRC-272	Entroncamento PR-468 (p/Mariluz) - Entroncamento PRC-272 PR-182 (plan.) BR-272 (plan.) (Iporã) - Entroncamento PR-490	50,18	
PR-468	Entroncamento BR-272 (B) - Entroncamento PR-323 (Umuarama)	63,91	
PR-485	Entroncamento PR-182 (B) (Vila Casa Branca) - Entroncamento PR-082 (Icaraíma)	50,76	
PR-486	Rio Piquiri - Entroncamento PR-323 (Cedro)	42,53	
PR-489	Umuarama - Xambrê	20,71	
PR-681	Entroncamento PR-486 - Alto Piquiri (A)	6,02	
Total (Lote 5)		320,78	20.000.000

06. Superintendência Regional Noroeste (Lote 6)			
Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PRC-158	Sumaré - Entroncamento BR-376 (A) (Sumaré)	2,24	20.000.000
PR-180	Entroncamento PR-557 (p/ Ademar de Barros) - Entroncamento BR-376	31,64	
PR-182	Entroncamento PR-557 (Diamante do Norte) - Nova Londrina (A)	22,85	
PR-182	Entroncamento BR-376 - Loanda (A)	21,93	
PR-218	Entroncamento PR-458 (Atalaia) - Entroncamento BR-376 (A)	15,76	
PR-218	Entroncamento PR-561 (Paranavaí) - Graciosa	15,59	
PR-218	Amaporã (B) - Planaltina do Paraná (A)	15,83	
PR-317	Entroncamento PR-463 (p/ Colorado) - Entroncamento PR-458 (A) (p/ Lobato)	35,89	
PR-494	Entroncamento PR-464 (Paranareal) - São João do Caiuá	20,67	
PR-498	Entroncamento BR-376 (Pres. Castelo Branco) - Entroncamento PR-559 BR-158(plan.) (São Carlos do Ivaí)	34,97	
PR-559	Entroncamento PR-492 (Paraíso do Norte) - Mirador	18,24	
PR-576	Entroncamento PR-478 (Porto Rico) - Entroncamento PR-218 (Sta. Cruz do M. Castelo)	14,17	
PR-930	Entroncamento BR-376 - Alto Paraná	2,77	
Total (Lote 6)		252,55	20.000.000

07. Superintendência Regional Noroeste (Lote 7)			
Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R$ 1,00)
PR-082	Rio Corumbataí - Entroncamento PR-465 (plan.) (acesso Quinta do Sol)	22,79	24.000.000
PR-082	Acesso Terra Boa - Rio dos Índios	36,40	
PR-082	Acesso I Indianópolis - Entroncamento PR-180 (Rondon)	11,04	
PR-323	Início pista dupla - Final pista dupla (Paiçandu)	8,26	
PR-323	Entroncamento PR-082 (Cianorte) - Entroncamento BR-487 (A) (Cruzeiro do Oeste)	54,10	
PRC-369	Bom Sucesso - Entroncamento PR-457 (São Pedro do Ivaí)	21,01	
PR-457	Final pista dupla (São Pedro do Ivaí) - Rio Ivaí	7,13	
PRC-466	Entroncamento BR-369 (São José) - Ponte s/Rio Bom (Km 55)	28,71	
PR-471	Entroncamento BR-369 - Mamborê	4,17	
PRC-487	Acesso secundário II Cruzeiro do Oeste - Entroncamento PR-323 BR-487	0,64	
PR-498	São Tomé (B) - Entroncamento PR-082	4,92	
PR-546	Entroncamento PR-457 (Itambé) - Floresta	14,29	
PR-549	Barbosa Ferraz - Corumbataí do Sul (A)	14,96	
PR-554	Entroncamento PR-323 (Rio Ivaí) - São Jorge do Ivaí (A)	19,27	
PR-567	Entroncamento PR-558 (Araruna) - Entroncamento PR-323 (Cianorte)	35,52	
Total (Lote 7)		283,21	24.000.000

08. Superintendência Regional Oeste (Lote 8)			
Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R$ 1,00)
PR-180	Nova Aurora - Fim do pavimento (Santa Cruz)	29,52	21.000.000
PR-180	Juvinópolis - Interseção acesso p/São Cristóvão	23,70	
PRC-467	Porto Mendes - Entroncamento PR-495 (Iguiporã)	15,87	
PR-486	Entroncamento BR-163/467 (Cascavel) - Espigão Azul	13,30	
PR-488	Vera Cruz do Oeste (B) - Entroncamento PR-495 (Esquina Céu Azul)	50,74	
PR-581	Tupãssi (B) - Entroncamento PR-575 (não pav.) / 486 (plan.) (Jotaesse)	10,06	
Total (Lote 8)		143,19	21.000.000

09. Superintendência Regional Oeste (Lote 9)			
Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R$ 1,00)
PRC-158	Entroncamento PRC-280 (B) - Divisa PR/SC (São Lourenço do Oeste)	13,13	19.000.000
PR-281	Entroncamento BR-373 (B) - Entroncamento PRC-158 (A) (Chopinzinho)	16,13	
PR-449/ PR-459	Entroncamento PRC-280 (Palmas) - Entroncamento PR-281	71,48	
PR-471	Entroncamento PR-281 (Salto do Lontra) - Entroncamento PR-180 (Vista Alegre)	36,24	
PR-473	Acesso Dois Vizinhos - Entroncamento PR-281 (Dois Vizinhos)	5,51	
PR-475	Verê - Entroncamento PR-180 (Francisco Beltrão)	27,34	
PR-562	Honório Serpa - Entroncamento BR-373 (p/Coronel Vivida)	25,93	
PR-566	Entroncamento PR-493 (Itapejara do Oeste) - Entroncamento PR-180/475 (F. Beltrão)	30,48	
PR-592	Nova Prata do Iguaçu - Entroncamento PR-484	27,27	
PR-918	Entroncamento PR-493 - Bom Sucesso do Sul	7,18	
Total (Lote 9)		260,69	19.000.000

Total do programa	150.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação e recuperação do sistema rodoviário estadual	37.500.000	37.500.000	37.500.000	37.500.000	150.000.000
Total da Unidade da Federação	37.500.000	37.500.000	37.500.000	37.500.000	150.000.000

ANEXO XVII

Unidade da Federação: PERNAMBUCO
Processo nº: 50000.042737/2013-09

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de ampliação e melhoramentos da malha rodoviária

A1 - Restauração e duplicação		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. PE-052	Entroncamento BR-408 (Nazaré da Mata) - Itaquitinga	1.000.000
Subtotal		*1.000.000*
A2 - Implantação, pavimentação e restauração		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
02. PE-088	Salgadinho - João Alfredo	200.000
03. PE-418	Entroncamento BR-232 (Serra Talhada) - Distrito de Santa Rita - Divisa PE/PB	2.000.000
Subtotal		*2.200.000*
A3 - Supervisão		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
04. BR-408	Entroncamento PE-090(Carpina) - Entroncamento PE-005 (Bicopeba)	500.000
05. PE-088	Salgadinho - João Alfredo	100.000
Subtotal		*600.000*

Total do programa	3.800.000

B - Programa de manutenção da malha rodoviária do Estado

Serviço	Custo (R$1,00)
06. Conservação rotineira em 5.054 km de rodovias (1º Distrito: 751 km, 2º Distrito: 582 km, 3º Distrito: 536 km, 4º Distrito: 487 km, 5º Distrito: 927 km, 6º Distrito: 702 km, 7º Distrito: 482 km e 8º Distrito: 587 km)	5.400.000
Total do programa	5.400.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de ampliação e melhoramentos da malha rodoviária	3.100.000	700.000	0	0	3.800.000
B - Programa de manutenção da malha rodoviária do Estado	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000	5.400.000
Total da Unidade da Federação	4.450.000	2.050.000	1.350.000	1.350.000	9.200.000

ANEXO XVIII

Unidade da Federação : PIAUI
Processo nº. 50000.042739/2013-90

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas

Região	Rodovia	Extensão Total (km)	Custo (R$1,00)
01. Norte	Pavimentadas: PI-110, PI-111, PI-112, PI-115, PI-116, PI-210, PI-211, PI-212, PI-213, PI-301, PI-302, PI-303, PI-315, PI-320, PI-326, PI-327, PI-331, PI-365, PI-366, Rodovia de ligação e outras (extensão: 743,95 km). Não pavimentadas: PI-115, PI-231, PI-215, PI-364 e outras (extensão: 158,00 km).	901,95	9.660.133

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

02. Centro	Pavimentadas: PI-120, PI-130, PI-224, PI-225, PI-231, PI-233, PI-236, PI-237, PI-359, PI-383, PI-469, Rodovia de ligação e outras (extensão: 591,50 km). Não pavimentadas: PI-120, PI-225 e outras (extensão: 164,00 km).	755,50	8.262.159
03. Sudeste	Pavimentadas: PI-141, PI-142, PI-143, PI-227, PI-228, PI-229, PI-241, PI-242, PI-243, PI-245, PI-249, PI-375, PI-380, PI-454, PI-455, PI-460, PI-461, PI-466, Rodovia de ligação e outras (extensão: 584,10 km). Não pavimentadas: PI-227, PI-228, PI-229, PI-378 e outras (extensão: 93,00 km).	677,10	8.698.003
04. Sul	Pavimentadas: PI-141, PI-144, PI-219, PI-240, PI-247, PI-248, PI-252, PI-257, PI-260, PI-392, PI-395, PI-411, PI-463, Rodovia de ligação e outras (extensão: 734,00 km). Não pavimentadas: PI-219, PI-250, PI-392, PI-397 e outras (extensão: 410,00 km).	1.144,00	10.646.101
Total do programa		3.478,55	37.266.396

B - Programa de restauração em rodovia estadual pavimentada

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
05. PI-227	Entroncamento BR-020 - Santo Antônio de Lisboa	1.440.727
Total do programa		1.440.727

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas	9.316.597	9.316.597	9.316.597	9.316.605	37.266.396
B - Programa de restauração em rodovia estadual pavimentada	720.363	720.364	0	0	1.440.727
Total da Unidade da Federação	10.036.960	10.036.961	9.316.597	9.316.605	38.707.123

ANEXO XIX

Unidade da Federação: RIO DE JANEIRO
Processo nº 50000.042740/2013-14

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos

A - Programa de pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. RJ-151	Parapeúna - Entroncamento RJ-137	20.000.000
Total do programa		20.000.000

B - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
02. RJ-220	Trevo de Raposo/Itaperuna - Divisa RJ/MG (Porciúncula)	13.000.000
Total do programa		13.000.000

C - Programa de conservação e manutenção da malha rodoviária estadual

Serviço	Custo (R$1,00)
03. Obras de conservação e manutenção em 110 rodovias da malha rodoviária estadual, numa extensão total de 5.919,85 km	29.949.617
Total do programa	29.949.617

D - Programa de estudos e projetos para a rede rodoviária estadual

Serviço	Custo (R$1,00)
04. Estudos e projetos para a rede rodoviária estadual	40.000.000
Total do programa	40.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação de rodovias	15.000.000	5.000.000	0	0	20.000.000
B - Programa de restauração de rodovias	9.000.000	4.000.000	0	0	13.000.000
C - Programa de conservação e manutenção da malha rodoviária estadual	7.487.404	7.487.404	7.487.404	7.487.405	29.949.617
D - Programa de estudos e projetos para a rede rodoviária estadual	10.002.000	10.002.000	10.002.000	9.994.000	40.000.000
Total da Unidade da Federação	41.489.404	26.489.404	17.489.404	17.481.405	102.949.617

ANEXO XX

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº: 50000.042738/2013-45

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de pavimentação e/ou implantação de rodovias e obras de arte especial

A1 - Construção de trechos rodoviários		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. Anel Viário	Contorno Rodoviário de Santa Cruz	6.905.030
Subtotal		*6.905.030*
Total do programa		6.905.030

B - Programa de restauração e melhoramento da malha rodoviária básica

B1 - Restauração de trechos rodoviários		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
02. RN-307	Entroncamento BR-101(Estivas) - Entroncamento RN-304 (Genipabu)	2.460.294
03. RN-063	Barra de Tabatinga - Nísia Floresta	4.994.280
Subtotal		*7.454.574*

B2 - Conservação de rodovias

Distrito	Trecho	Custo (R$1,00)
04. II DR	Malha rodoviária sob jurisdição do II Distrito Rodoviário - Caicó (422,8 km)	1.590.272
05. VII DR	Malha rodoviária sob jurisdição do VII Distrito Rodoviário - Santana do Matos (287,1 km)	1.085.000
06. Aquisição de areia para produção de 5.350 m³ de PMF		65.850
07. Aquisição de brita para produção de 5.350 m³ de PMF		332.930
08. Aquisição de material betuminoso para produção de 5.350 m³ de PMF		950.962
Subtotal		*4.025.014*

Total do programa	11.479.588

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação e/ou implantação de rodovias e obras de arte especial	1.726.258	1.726.258	1.726.257	1.726.257	6.905.030
B - Programa de restauração e melhoramento da malha rodoviária básica	2.532.461	2.532.461	2.864.233	3.550.433	11.479.588
Total da Unidade da Federação	4.258.719	4.258.719	4.590.490	5.276.690	18.384.618

ANEXO XXI

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL
Processo nº 50000. 042735/2013-10

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de estudos e projetos rodoviários de engenharia

Rodovia	Serviço	Custo (R$1,00)
01. ERS-342 ERS-344	Projeto final de engenharia de cinco acessos (lote II)	337.418
02. ERS-122 ERS-452 RSC-470	Projeto final de engenharia de quatro acessos e uma interseção (lote V)	269.205
03. RSC-453 ERS-332 ERS-129 ERS-425	Projeto final de engenharia de três acessos e duas interseções (lote VI)	307.000
04. ERS-401 RSC-287 ERS-124/244	Projeto final de engenharia de três acessos e duas interseções (lote VII)	340.000
05. ERS-476 ERS-020 ERS-235	Projeto final de engenharia de quatro interseções e um acesso (lote VIII)	333.000
06. ERS-389 ERS-786 BRS-290/389	Projeto final de engenharia de quatro acessos e uma interseção (lote IX)	300.000
07. ERS-149 RSC-481 RSC-287 ERS-348	Projeto final de engenharia de cinco acessos (lote X)	206.723
08. ERS-324	Entroncamento ERS-129(B) (p/ Guaporé) - Entroncamento ERS-135 (p/ Passo Fundo)	1.200.000
09. ERS-734	Entroncamento BRS-392 - Rio Grande (travessia urbana de Rio Grande)	200.000
10. ERS-118	Entroncamento BRS-290 (Gravataí) - Entroncamento ERS-040 (Viamão)	448.200
Total do programa		3.941.546

B - Programa de interligações dos municípios

B1 - Pavimentação de Rodovias		
Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
11. RSC-392	Tupanciretã - Entroncamento BR-377/392 (Santa Tecla)	13.217.741
12. ERS-118	Entroncamento BR-116 (Sapucaia do Sul) - Entroncamento BR-290 (Gravataí)	15.000.000
13. VRS-855	São Pedro - Caravaggio	1.500.000
14. ERS-509	Entroncamento BRS-158 - Camobi	15.633.634
Subtotal		*45.351.375*
B2 - Construção de Obras de Arte Especial		
15. RS-355	Ponte sobre o rio Retiro	600.000
16. ERS-118	Execução de quatro viadutos	4.000.000
17. ERS-734	Viaduto no Km 8 sobre a ferrovia	350.000
Subtotal		*4.950.000*
B3 - Consultoria		
Serviço		Custo (R$1,00)
18. Supervisão das obras integrantes deste Programa		800.000
Subtotal		*800.000*

Total do programa	51.101.375

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de estudos projetos rodoviários de engenharia	3.941.546	0	0	0	3.941.546
B - Programa de interligações dos municípios	14.500.000	13.850.000	12.950.000	9.801.375	51.101.375
Total da Unidade da Federação	18.441.546	13.850.000	12.950.000	9.801.375	55.042.921

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO XXII

Unidade da Federação: RONDÔNIA
Processo nº 50000.042729/2013-54

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de construção e pavimentação asfáltica de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. RO-473	Urupá - Alvorada d'Oeste (29,96 km)	8.023.714
02. RO-257	Km 30 (Ariquemes) - Km 59 (5º BEC/ Machadinho)	25.050.000
Total do programa		33.073.714

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de construção e pavimentação asfáltica de rodovias	8.268.428	8.268.428	8.268.428	8.268.430	33.073.714
Total da Unidade da Federação	8.268.428	8.268.428	8.268.428	8.268.430	33.073.714

ANEXO XXIII

Unidade da Federação: RORAIMA
Processo nº: 50000.042730/2013-89

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. Vicinal Itã	Entroncamento BR-174 - Entroncamento BR-432 (Subtrecho: Km 21,12 - Km 53,05)	10.000.000
Total do programa		10.000.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação de rodovias	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000
Total da Unidade da Federação	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000

ANEXO XXIV

Unidade da Federação: SANTA CATARINA
Processo nº: 50000.042744/2013-01

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de pavimentação

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. SC-390	Celso Ramos - Anita Garibaldi	60.847.811
Total do programa		60.847.811

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação	15.847.811	15.000.000	15.000.000	15.000.000	60.847.811
Total da Unidade da Federação	15.847.811	15.000.000	15.000.000	15.000.000	60.847.811

ANEXO XXV

Unidade da Federação: SÃO PAULO
Processo nº: 50000.042747/2013-36

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias

Serviço	Custo (R$1,00)
01. Conservação rodoviária numa extensão total de 15.470,45 km	19.310.954
Total do programa	19.310.954

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação e manutenção da rede estadual de rodovias	4.827.740	4.827.738	4.827.738	4.827.738	19.310.954
Total da Unidade da Federação	4.827.740	4.827.738	4.827.738	4.827.738	19.310.954

ANEXO XXVI

Unidade da Federação: SERGIPE
Processo nº 50000.042741/2013-69

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. SE-290	Itabaianinha - Umbaúba	8.492.304
02. SE-170	Lagarto - Itabaiana	13.552.944
Total do programa		22.045.248

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração de rodovias	5.511.312	5.511.312	5.511.312	5.511.312	22.045.248
Total da Unidade da Federação	5.511.312	5.511.312	5.511.312	5.511.312	22.045.248

ANEXO XXVII

Unidade da Federação: TOCANTINS
Processo nº: 50000.042731/2013-23

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014
Relação de empreendimentos
A - Programa de construção e pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. TO-255	Anel Viário de Lagoa da Confusão	1.689.454
Total do programa		1.689.454

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de construção e pavimentação de rodovias	422.364	422.364	422.363	422.363	1.689.454
Total da Unidade da Federação	422.364	422.364	422.363	422.363	1.689.454

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a 10ª Revisão Ordinária, a 6ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 223, de 19 de dezembro de 2013, no que consta dos Processos nºs 50500.171122/2013-40, 50500.166433/2013-97, 50500.114673/2013-14 e 50500.195204/2013-80;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta - Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta - Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima - Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO a Resolução ANTT nº 3.961, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou a 9ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a 10ª Revisão Ordinária das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/12	3,64966	5,03422	7,55133	10,06844	12,58555	15,10266	5,47449	7,29932
Dez/13	3,53307	4,87339	7,31009	9,74679	12,18349	14,62018	5,29960	7,06613

Art. 2º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/12	3,64966	5,03422	7,55133	10,06844	12,58555	15,10266	5,47449	7,29932
Dez/13	2,68433	4,56336	6,84504	9,12672	11,40840	13,69009	4,02650	5,36866

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, com um decréscimo de 22,24% (vinte e dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para as categorias 1, 7 e 8, e um decréscimo de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) para as demais categorias, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/13	7,03684	11,96262	17,94394	23,92525	29,90656	35,88787	10,55526	14,07368

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, após arredondamento, as tarifas de pedágio nas respectivas praças.

Art. 6º Determinar à Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF a elaboração, num prazo de 30 (trinta) dias, de Termo Aditivo ao contrato, 013/00 MT (PJ/CD/215/98), visando a incorporação da pista duplicada pelo DNIT à BR-392/RS (trecho Pelotas - Rio Grande) e as alterações relativas à repactuação contratual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a zero hora do dia 1º de janeiro de 2014.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS
Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	7,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	12,00
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	17,90
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	23,90
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	29,90
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	35,90
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	10,60
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	14,10

RESOLUÇÃO Nº 4.237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a retirada dos Trechos Pelotas - Bagé e acesso aos Molhes da Barra do Contrato de Concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 223, de 19 de dezembro de 2013, e no que consta dos Processos nºs 50500.171122/2013-40, 50500.166433/2013-97, 50500.114673/2013-14 e 50500.195204/2013-80, resolve:

Art. 1º Aprovar a retirada do escopo do contrato de concessão os trechos da BR-293/RS, entre Pelotas e Bagé, e da BR-392/RS - Acesso aos Molhes da Barra.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF a elaboração, num prazo de 30 (trinta) dias, de Termo Aditivo ao contrato as alterações relativas à repactuação contratual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a zero hora do dia 1º de janeiro de 2014.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 977, publicada no DOU de 16/12/2013, Seção 1, pág. 113, onde se lê: "de Joaquim Távora (PR) para Marília (SP); de Ponta Grossa (PR) para Marília (SP), Ourinhos (SP), Jacarezinho (PR), Castro (PR), Siqueira Campos (PR) e Arapoti (PR); de Siqueira Campos (PR) para Marília (SP), Ourinhos (SP) e Jacarezinho (PR), de Curitiba (PR) para Quatiguá (PR), Wenceslau Bráz (PR), Siqueira Campos (PR) e Arapoti (PR); de Jaguariaiva (PR) para Siqueira Campos (PR); e de Arapoti (PR) para Santo Antônio da Platina (PR)", leia-se: "de Joaquim Távora (PR) para Marília (SP); de Ponta Grossa (PR) para Jacarezinho (PR), Castro (PR), Siqueira Campos (PR) e Arapoti (PR); de Curitiba (PR) para Quatiguá (PR), Wenceslau Bráz (PR), Siqueira Campos (PR) e Arapoti (PR); de Jaguariaiva (PR) para Siqueira Campos (PR); e de Arapoti (PR) para Santo Antônio da Platina (PR)".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 01, de 25 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. em 26 de novembro de 2013 seção 1, página 71/72.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 89, §1º, da Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001 e o artigo 125, incisos II do Regimento Interno do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50600.0664.16/2013-22:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2013/DG de 25 de novembro de 2013, que institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades - PAAR, das infrações praticadas pelos fornecedores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e regulamenta as competências administrativas para aplicação de sanções administrativas, resolve:

Art. 1º. Alterar os artigos 5º, 7º e 11, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Seção II

Das Competências"

.....

Art. 5º. (...)

§7º Excepcionalmente, a competência para autuação processual e decisão de PAAR, quer em Primeira Instância ou Superior Instância, poderão ser avocadas pela autoridade competente na sede do DNIT, por motivo de caso fortuito ou força maior, quando o Chefe do Setor de Cadastro e Licitações ou o Superintendente Regional do DNIT declinar de sua competência.

.....

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta instrução será autuado em processo com numeração única e instruído em sua respectiva unidade regional ou na sede, devendo conter quando necessário, os elementos essenciais prazo, escopo e custo, documento com breve relato das ocorrências indicando a pretensão em aplicar a penalidade "x" ou "y", determinando a notificação do fornecedor e, no caso de aplicação de multa indicação do valor a ser aplicado, bem como informar quais normas técnicas do DNIT e normas legais deixaram de ser atendidas, observando-se o disposto do art. 5º, e obedecerá a seguinte ordem:

(...)

III - INTIMAÇÃO DA DECISÃO: proferida a decisão a que se refere o inciso anterior, o fornecedor será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial da União.

IV- (...)

h) Após efetuado o registro, disposto na alínea "g", o processo administrativo será apensado ao processo principal referente ao Edital de Licitação que se encontrar vinculado.

.....

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 11. (...)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º desta Instrução Normativa, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

.....

§5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no art. 2º desta Instrução

.....

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da publicação.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

(*) Republicada por ter saído no DOU de 27-12-2013, Seção 1, pág. 301, com incorreção no original

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.001306/2012-25

DECISÃO

(...)Entendo que a causa de pedir do presente procedimento encontra plena coincidência com aquela do Processo nº 0.00.000.000455/2007-18, já arquivado, tendo o Plenário deste Conselho decidido suficientemente a questão, nada mais havendo a apreciar acerca de seu objeto no âmbito desta Comissão.

Em vista do exposto, determino o arquivamento do presente Procedimento Interno de Comissão, com esteio no art. 43, inc. IX, alínea "b" do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se e intime-se.

JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

PROCESSO: PCA 0.00.000.001531/2012-61
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: IRAN ALVES DA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO

(...) Ante o exposto, evidenciando-se a manifesta improcedência da pretensão do requerente, bem como sua incompatibilidade com enunciado deste Conselho Nacional, determino o arquivamento do presente pedido de providências nº 0.00.000.001531/2012-61, com fundamento no art. 43, inciso IX, alíneas "b" e "d", do RICNMP.

Intimem-se.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro Relator

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a"da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 1.350.000,00(um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							300.000
		ATIVIDADES							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							300.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							300.000
			F	1	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							50.000
			S	1	1	90	0	100	50.000
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							500.000
		ATIVIDADES							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							500.000
			F	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							500.000
		ATIVIDADES							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							500.000
			F	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.350.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.350.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.350.000
			S	1	1	90	0	100	1.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

PORTARIA Nº 960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 524, de 22 de novembro de 2013, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 49, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 958, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.13AV.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	140.000
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	100	1.990.766
03.122.0581.1I42.4071 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR - No Município de Campo Mourão - PR	4.4.90.00	100	105.000
03.122.0581.13A2.5296 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT	4.4.90.00	100	240.000
03.122.0581.5269.5314 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	374.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	12.529.225 10.000.000
T O T A L			25.378.991

34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	1.939.036
T O T A L			1.939.036

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.062.0581.4261.0053 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	131.100 1.610.000
03.131.0581.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	3.3.90.00	100	34.916
03.122.0581.13C1.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	318.050
03.122.0581.13C2.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	383.667
03.122.0581.1A51.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Ceilândia em Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	72.938
03.122.0581.13C9.0053 - Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga em Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	2.077.658
T O T A L			4.628.329

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	3.3.90.00	100	500.000
03.122.0581.7E48.1048 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	4.4.90.00	100	1.142.293
03.122.0581.14PM.0795 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Bom Jesus - PI - No Município de Bom Jesus - PI	4.4.90.00	100	600.000
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	10.000.000
03.122.0581.13CC.2053 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Eunápolis - BA - No Município de Eunápolis - BA	4.4.90.00	100	7.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

03.122.0581.13CD.1695 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE	4.4.90.00	100	567.147
03.122.0581.7T77.0166 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco - AC - No Município de Rio Branco - AC	4.4.90.00	100	13.600
03.122.0581.7T93.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	630.000
03.122.0581.13CG.0269 - Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém - PA - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	298.400
03.122.0581.14PQ.5218 - Aquisição de Imóvel para Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS	4.5.90.00	100	700.000
03.122.0581.14PN.5512 - Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho de Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO	4.5.90.00	100	5.700.000
03.122.0581.7772.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	500.000
T O T A L			20.658.440

T O T A L G E R A L	52.604.796

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2013
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

R$1,00

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ DEZEMBRO	3.380.274.600	1.223.704.068

Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.
Nota 2: Recurso recebido pelo Ministério Público da União até 18 de dezembro de 2013.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 43;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, a teor da Lei n.º 9.696, de 01 de setembro de 1998, assim como da ADI 1717-DF - STF, constituem autarquias federais dotadas de personalidade jurídica de direito público;

CONSIDERANDO a natureza tributária das anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO que constituem Dívida Ativa das Autarquias os valores correspondentes às anuidades e multas devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, nos termos da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO que o art. 39, § 1 °, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 torna obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com a entidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.197, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, dentre outros assuntos, das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de serem sistematizados o Processo de Cobrança Administrativa, a cobrança judicial e a inscrição na Dívida Ativa no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONFEF, em reunião ordinária, de 13 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, inscrição de débitos em Dívida Ativa e cobrança judicial dos CREFs, provenientes de anuidades, multas e outros valores devidos por pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 2º - Os atos e termos do procedimento, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão, somente, o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, sem rasuras, devidamente numerados e rubricados.

CAPÍTULO I

DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Dos Processos Administrativos de Cobrança

Art. 3º - O processo administrativo de cobrança será instaurado quando a pessoa física ou jurídica registrada no Sistema CONFEF/CREFs deixar de adimplir com a obrigação, no caso, o pagamento da anuidade, multas e outros débitos de qualquer natureza, devido aos CREFs e ao CONFEF.

Art. 4º - O processo administrativo de cobrança será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 5º - O processo administrativo de cobrança, no formato físico ou eletrônico e deverá conter as seguintes peças:

I - cartas de cobrança;

II - notificação de inscrição em dívida ativa;

III - manifestação apresentada pelo notificado, quando existente;

IV - termo de inscrição em dívida ativa;

V - certidões e outras relacionadas à cobrança (se houver);

VI - petição de execução fiscal devidamente protocolizada, quando houver.

Art. 6º - Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, a teor do que dispõe o artigo 210 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único - Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 7º - A cobrança administrativa do CREF consiste em três etapas, quais sejam:

I - cobrança administrativa preliminar;

II - notificação prévia de inscrição em dívida ativa;

III - inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO II

Da Cobrança Administrativa Preliminar

Art. 8° - De posse de relatório atualizado contendo o nome dos devedores e seus respectivos débitos detalhados, deverá o CREF informar a cada devedor sua situação financeira junto ao Conselho.

Art. 9º - A notificação do devedor sobre o débito junto ao Conselho deverá ser feita mediante correspondência assinada pelo respectivo Presidente (Anexo II) dando a oportunidade da quitação da dívida pela via administrativa, sendo encaminhado em anexo boleto bancário para pagamento com a opção de parcelamento, a ser enviada via postal.

§ 1º - A correspondência a que se refere o caput deste artigo poderá ser assinada por delegatário do Presidente do Conselho expressamente indicado em portaria específica.

§ 2º - Os prazos para pagamento dos boletos, inclusive dos parcelamentos previstos neste artigo, serão definidos por cada Conselho Regional.

§ 3º - Optando o devedor pelo parcelamento do débito, o pagamento da primeira parcela importa em confissão da dívida e aquiescência ao acordo oferecido pelo CREF, devendo ser quitadas as parcelas subseqüentes consecutivamente até a última, sendo que o não pagamento de uma das parcelas importará o vencimento antecipado do débito remanescente, incidindo a regra prescrita no parágrafo único do art. 10.

§ 4º - Em caso de parcelamento, o crédito ficará com sua exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151, VI, e o prazo prescricional interrompido a partir de sua inadimplência, nos termos do artigo 174, parágrafo único, I, ambos do Código Tributário Nacional.

Art. 10 - Ocorrendo o pagamento do boleto referido no artigo anterior, ou no caso da opção de parcelamento pelo devedor, com o pagamento de todas as parcelas, o processo administrativo de cobrança será encerrado, com o consequente arquivamento do mesmo, dando-se por extinto o crédito devido, por força do artigo 156, I do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único - Decorrido o prazo do vencimento dos valores, sem que o devedor tenha procedido ao pagamento, independentemente da opção, o CREF notificará o devedor sobre a inscrição do débito em dívida ativa, excetuando-se a regra do §3º do artigo anterior.

SEÇÃO III

Da Notificação para Inscrição em Dívida Ativa

Art. 11 - A notificação para inscrição em dívida ativa (Anexo IV) será numerada sequencialmente, seguindo-se ao número o ano de sua emissão, e deverá indicar, no mínimo:

I - o valor total e detalhado do débito, nos termos da Lei nº 9.696/1998, da Lei nº 12.197/2010 e Resolução do CREF;

II - os dados do(s) devedor(es) e/ou representante legal;

III - o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento;

IV - as consequências do não pagamento, tais como a inscrição do débito em dívida ativa e o ajuizamento de execução fiscal, além de outras medidas julgadas pertinentes.

SEÇÃO IV

Da Inscrição do Débito em Dívida Ativa

Art. 12 - O não pagamento do débito no prazo do artigo anterior autoriza a inscrição do devedor e do respectivo débito em dívida ativa.

Art. 13 - Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 14 - O termo de inscrição da dívida ativa, em conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei nº 6.830/80, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa e demais encargos previstos na legislação;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa e

VI - o número do processo administrativo de cobrança, se nele estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A inscrição far-se-á no livro de registro da Dívida Ativa mediante o preenchimento do Termo de Inscrição da Dívida Ativa (Anexo VII), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que poderá ser elaborado por processo manual, mecânico ou eletrônico, devidamente, numerado e rubricado, folha por folha, pelo Presidente do CREF ou por quem ele delegar por ato administrativo.

§ 2º - O livro a que se refere o caput deste artigo pode ser impresso, sendo necessária a assinatura do Presidente do CREF ou de quem ele delegar por ato administrativo.

§ 3º - No caso do livro ser gerado ou mantido virtualmente, deve ser arquivado em mídia e assinado digitalmente pela autoridade competente, e ainda ficar disponível para impressão.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 15 - Feita a inscrição, a autoridade expedirá a Certidão de Dívida Ativa - CDA, que conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição, sob pena de ser considerada nula, e será autenticada pelo Presidente do CREF ou por quem ele delegar por ato administrativo.

§ 1º - A Certidão de Dívida Ativa é o título executivo extrajudicial do Conselho, com base no artigo 585, VII do Código de Processo Civil, e servirá para instruir o processo judicial de Execução Fiscal, gozando de presunção relativa de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída, conforme aduzido pelo artigo 204 do Código Tributário Nacional.

§ 2º - A Certidão de Dívida Ativa também poderá ser preparada e numerada por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 16 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, conforme redação do artigo 185 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 17 - A inscrição do débito em dívida ativa somente será cancelada após a quitação total do débito que a originou, e ocorrendo parcelamento da dívida, a transação deverá ser averbada à margem do termo de inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Art. 18 - Após a expedição da Certidão de Dívida Ativa, haverá a propositura da execução fiscal, observados os ditames da Lei nº 6.830/1980 e da Lei nº 12.514/2011.

Art. 19 - Após o ajuizamento da execução fiscal, havendo quitação ou negociação do débito objeto da execução, deverá o CREF informar ao Juízo competente, oportunidade em que, conforme o caso, solicitará a extinção ou suspensão do processo judicial, na forma da legislação processual vigente.

Art. 20 - Uma cópia da ação de execução fiscal protocolizada deverá ser arquivada nos autos do processo administrativo de cobrança.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Aos CREFs é facultado o protesto de seus respectivos títulos executivos extrajudiciais, nos termos da Lei nº 9.492, de 10/09/1997.

Art. 22 - Nos casos em que os devedores não forem encontrados nos endereços constantes no Sistema Cadastral do CREF, serão os mesmos notificados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial e/ou em jornal de grande circulação, bem como na página eletrônica do CREF (Anexo V).

Art. 23 - Os créditos prescritos, nos termos dos artigos 156, V e 174 do Código Tributário Nacional, serão considerados extintos e não serão passíveis de inscrição em dívida ativa, execução fiscal ou qualquer outro meio de cobrança pelos CREFs.

Parágrafo único - Fica vedado aos CREFs o recebimento, mesmo de forma voluntária, dos valores oriundos do descrito no caput deste artigo.

Art. 24 - Poderá o Notificado a qualquer tempo, ainda que já iniciado a fase litigiosa do processo administrativo ou mesmo da ação executiva fiscal, pagar o seu débito acrescido dos juros, correção monetária, honorários advocatícios e demais despesas, o que acarretará na extinção não só do crédito tributário como do processo.

Art. 25 - Os anexos desta Resolução têm caráter orientador, trazendo modelos que auxiliarão os CREFs nos procedimentos descritos nestes dispositivos.

Art. 26 - Os CREFs poderão emitir atos suplementares não descritos nesta resolução, desde que respeitados os seus termos.

Art. 27 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CONFEF.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os CREFs implementá-la no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias a partir desta.

Os anexos desta Resolução encontram-se à disposição, na íntegra, no portal eletrônico do CONFEF, www.confef.org.br.

JORGE STEINHILBER

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XI, art. 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCLV Sessão Plenária Ordinária, realizada no período de 11 a 13 de dezembro de 2013, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme a seguir:

I - Processo CFMV nº 8145/2013

Receitas Correntes	23.500.000,00	Despesas Correntes	22.370.000,00
Receitas de Capital	4.000.000,00	Despesas de Capital	5.130.000,00
TOTAL	27.500.000,00	TOTAL	27.500.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. F. WOUK
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2014 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CCLXIV Sessão Plenária Ordinária, realizada no período de 11 a 13 de dezembro de 2013, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme a seguir:

I - CRMV-AC (PA CFMV nº 8438/2013):

Receita Corrente	309.000,00	Despesa Corrente	298.000,00
Receita de Capital	350.000,00	Despesa de Capital	361.000,00
TOTAL	659.000,00	TOTAL	659.000,00

II - CRMV-AL (PA CFMV nº 8582/2013):

Receita Corrente	693.116,00	Despesa Corrente	642.816,00
Receita de Capital	40.000,00	Despesa de Capital	90.300,00
TOTAL	733.116,00	TOTAL	733.116,00

III - CRMV-AP (PA CFMV nº 8297/2013):

Receita Corrente	117.800,00	Despesa Corrente	117.800,00
Receita de Capital	49.000,00	Despesa de Capital	49.000,00
TOTAL	166.800,00	TOTAL	166.800,00

IV - CRMV-AM (PA CFMV nº 8437/2013):

Receita Corrente	501.000,00	Despesa Corrente	491.000,00
Receita de Capital	80.000,00	Despesa de Capital	90.000,00
TOTAL	581.000,00	TOTAL	581.000,00

V - CRMV-BA (PA CFMV nº 8307/2013):

Receita Corrente	3.110.210,00	Despesa Corrente	2.848.210,00
Receita de Capital	10.000,00	Despesa de Capital	272.000,00
TOTAL	3.120.210,00	TOTAL	3.120.210,00

VI - CRMV-CE (PA CFMV nº 8296/2013):

Receita Corrente	1.639.590,07	Despesa Corrente	1.556.890,07
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	82.700,00
TOTAL	1.639.590,07	TOTAL	1.639.590,07

VII - CRMV-DF (PA CFMV nº 7698/2013):

Receita Corrente	1.000.000,00	Despesa Corrente	980.000,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	20.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

VIII - CRMV-ES (PA CFMV nº 8198/2013):

Receita Corrente	1.200.000,00	Despesa Corrente	1.400.000,00
Receita de Capital	400.000,00	Despesa de Capital	200.000,00
TOTAL	1.600.000,00	TOTAL	1.600.000,00

IX - CRMV-GO (PA CFMV nº 8291/2013):

Receita Corrente	3.950.000,00	Despesa Corrente	3.825.000,00
Receita de Capital	850.000,00	Despesa de Capital	975.000,00
TOTAL	4.800.000,00	TOTAL	4.800.000,00

X - CRMV-MA (PA CFMV nº 8295/2013):

Receita Corrente	894.600,00	Despesa Corrente	799.600,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	95.000,00
TOTAL	894.600,00	TOTAL	894.600,00

XI - CRMV-MT (PA CFMV nº 8141/2013):

Receita Corrente	1.753.654,95	Despesa Corrente	1.488.982,04
Receita de Capital	196.000,00	Despesa de Capital	460.672,91
TOTAL	1.949.654,95	TOTAL	1.949.654,95

XII - CRMV-MS (PA CFMV nº 8196/2013):

Receita Corrente	2.575.100,00	Despesa Corrente	4.014.220,00
Receita de Capital	4.709.120,00	Despesa de Capital	3.270.000,00
TOTAL	7.284.220,00	TOTAL	7.284.220,00

XIII - CRMV-MG (PA CFMV nº 8298/2013):

Receita Corrente	6.290.500,00	Despesa Corrente	6.290.500,00
Receita de Capital	4.700.000,00	Despesa de Capital	4.700.000,00
TOTAL	10.990.500,00	TOTAL	10.990.500,00

XIV - CRMV-PA (PA CFMV nº 8294/2013):

Receita Corrente	1.397.000,00	Despesa Corrente	1.382.000,00
Receita de Capital	50.000,00	Despesa de Capital	65.000,00
TOTAL	1.447.000,00	TOTAL	1.447.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

XV - CRMV-PB (PA CFMV nº 8661/2013):

Receita Corrente	827.093,39	Despesa Corrente	764.565,36
Receita de Capital	592.000,00	Despesa de Capital	654.528,03
TOTAL	1.419.093,39	TOTAL	1.419.093,39

XVI - CRMV-PR (PA CFMV nº 8430/2013):

Receita Corrente	5.984.700,00	Despesa Corrente	5.556.700,00
Receita de Capital	1.075.000,00	Despesa de Capital	1.493.000,00
TOTAL	7.059.700,00	TOTAL	7.059.700,00

XVII - CRMV-PE (PA CFMV nº 8485/2013):

Receita Corrente	1.980.000,00	Despesa Corrente	1.884.000,00
Receita de Capital	20.000,00	Despesa de Capital	116.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

XVIII - CRMV-PI (PA CFMV nº 8178/2013):

Receita Corrente	1.363.000,00	Despesa Corrente	955.000,00
Receita de Capital	620.000,00	Despesa de Capital	1.028.000,00
TOTAL	1.983.000,00	TOTAL	1.983.000,00

XIX - CRMV-RJ (PA CFMV nº 8200/2013):

Receita Corrente	5.460.000,00	Despesa Corrente	6.160.000,00
Receita de Capital	740.000,00	Despesa de Capital	40.000,00
TOTAL	6.200.000,00	TOTAL	6.200.000,00

XX - CRMV-RN (PA CFMV nº 8197/2013):

Receita Corrente	700.000,00	Despesa Corrente	677.000,00
Receita de Capital	500.000,00	Despesa de Capital	523.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

XXI - CRMV-RS (PA CFMV nº 8202/2013):

Receita Corrente	7.480.000,00	Despesa Corrente	7.480.000,00
Receita de Capital	1.220.000,00	Despesa de Capital	1.220.000,00
TOTAL	8.700.000,00	TOTAL	8.700.00,00

XXII - CRMV-RO (PA CFMV nº 8177/2013):

Receita Corrente	824.800,00	Despesa Corrente	811.300,00
Receita de Capital	360.000,00	Despesa de Capital	373.500,00
TOTAL	1.184.800,00	TOTAL	1.184.800,00

XXIII - CRMV-RR (PA CFMV nº 8395/2013):

Receita Corrente	169.005,00	Despesa Corrente	169.005,00
Receita de Capital	31.280,00	Despesa de Capital	31.280,00
TOTAL	200.285,00	TOTAL	200.285,00

XXIV - CRMV-SC (PA CFMV nº 8199/2013):

Receita Corrente	5.400.000,00	Despesa Corrente	5.002.000,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	398.000,00
TOTAL	5.400.000,00	TOTAL	5.400.000,00

XXV - CRMV-SP (PA CFMV nº 8147/2013):

Receita Corrente	17.050.000,00	Despesa Corrente	14.085.000,00
Receita de Capital	5.050.000,00	Despesa de Capital	8.015.000,00
TOTAL	22.100.000,00	TOTAL	22.100.000,00

XXVI - CRMV-SE (PA CFMV nº 8179/2013):

Receita Corrente	490.000,00	Despesa Corrente	469.500,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	20.500,00
TOTAL	490.000,00	TOTAL	490.000,00

XXVII - CRMV-TO (PA CFMV nº 8293/2013):

Receita Corrente	1.100.000,00	Despesa Corrente	999.400,00
Receita de Capital	150.000,00	Despesa de Capital	250.600,00
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. F. WOUK
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício 2013 dos Regionais que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando as deliberações do Plenário do CFMV ocorridas nas CCLXII e CCLXIV Sessões Plenárias Ordinárias do CFMV, resolve:

Art. 1º Aprovar as 1as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2013, conforme a seguir:

I - CRMV-BA (PA CFMV nº 8048/2013):

Receita Corrente	2.557.286,00	Despesa Corrente	2.612.556,00
Receita de Capital	82.500,00	Despesa de Capital	27.230,00
TOTAL	2.639.786,00	TOTAL	2.639.786,00

II - CRMV-MG (PA CFMV nº 7851/2013):

Receita Corrente	6.389.277,50	Despesa Corrente	6.329.277,50
Receita de Capital	4.307.216,76	Despesa de Capital	4.367.216,76
TOTAL	10.696.494,26	TOTAL	10.696.494,26

III - CRMV-RJ (PA CFMV nº 7902/2013):

Receita Corrente	6.035.000,00	Despesa Corrente	6.035.000,00
Receita de Capital	900.000,00	Despesa de Capital	900.000,00
TOTAL	6.935.000,00	TOTAL	6.935.000,00

IV - CRMV-RN (PA CFMV nº 7897/2013):

Receita Corrente	800.000,00	Despesa Corrente	770.000,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	30.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

V - CRMV-RS (PA CFMV nº 7893/2013):

Receita Corrente	6.445.000,00	Despesa Corrente	6.147.000,00
Receita de Capital	1.555.000,00	Despesa de Capital	1.853.000,00
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL	8.000.000,00

VI - CRMV-SP (PA CFMV nº 4340/2013):

Receita Corrente	17.000.000,00	Despesa Corrente	14.307.000,00
Receita de Capital	13.200.000,00	Despesa de Capital	15.893.000,00
TOTAL	30.200.000,00	TOTAL	30.200.000,00

VII - CRMV-AM (PA CFMV nº 4238/2013):

Receita Corrente	512.510,00	Despesa Corrente	504.510,00
Receita de Capital	147.000,00	Despesa de Capital	155.000,00
TOTAL	659.510,00	TOTAL	659.510,00

VIII - CFMV (PA CFMV nº 6246/2013):

Receita Corrente	21.000.000,00	Despesa Corrente	22.019.400,00
Receita de Capital	3.000.000,00	Despesa de Capital	1.980.600,00
TOTAL	24.000.000,00	TOTAL	24.000.000,00

Art. 2º Aprovar as 2 as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2013, conforme a seguir:

I - CRMV-MT (PA CFMV nº 7672/2013)

Receita Corrente	1.901.410,45	Despesa Corrente	1.790.446,95
Receita de Capital	40.000,00	Despesa de Capital	150.963,50
TOTAL	1.941.410,45	TOTAL	1.941.410,45

II - CRMV-SP (PA CFMV nº 7900/2013)

Receita Corrente	17.000.000,00	Despesa Corrente	14.305.000,00
Receita de Capital	13.200.000,00	Despesa de Capital	15.895.000,00
TOTAL	30.200.000,00	TOTAL	30.200.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. F. WOUK
Secretário-Geral

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 1.045, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Julga as Prestações de Contas anuais do CFMV e dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "f", artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007.

Considerando as deliberações do Plenário do CFMV ocorridas nas CCLXII e CCLXIV Sessões Plenárias Ordinárias do CFMV, resolve:

Art. 1º Julgar regular a Prestação de Contas a seguir discriminada:

I - CFMV, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3745/2013.

Art. 2º Julgar regulares as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminadas:

I - CRMV-DF, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3350/2013;

II - CRMV-GO, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3896/2013;

III - CRMV-MG, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3555/2013;

IV - CRMV-PA, Período de 24/09 a 31/12/2005, nos termos do Processo nº 0646/2006;

V - CRMV-PB, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3895/2013;

VI - CRMV-PR, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3486/2013;

VII - CRMV-RS, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3377/2013;

VIII - CRMV-RO, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3201/2013;

IX - CRMV-SE, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3347/2013;

X - CRMV-SP, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3399/2013.

XI - CRMV-AC, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 2908/2013;

XII - CRMV-AM, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3453/2013;

XIII - CRMV-BA, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3422/2013;

XIV - CRMV-CE, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3379/2013;

XV - CRMV-ES, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 2188/2013;

XVI - CRMV-MT, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 2324/2013;

XVII - CRMV-PA, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3382/2013;

XVIII - CRMV-RJ, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3767/2013;

XIX - CRMV-SC, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3975/2013;

XX - CRMV-TO, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 2648/2013.

Art. 3º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminadas:

I - CRMV-AL, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 2907/2013;

II - CRMV-AP, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 1787/2013;

III - CRMV-MA, Exercício de 2011 e 2012, nos termos dos Processos nºs 4893/2012 e 4321/2013;

IV - CRMV-RN, Exercício de 2012, nos termos do Processo nº 3784/2013.

Art. 4º Julgar irregular a Prestação de Contas do CRMV a seguir discriminada:

I - CRMV-PA, Exercício de 2005, referente ao período de 01/01/2005 a 23/09/2005, nos termos do Processo nº 0646/2006.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. DE F. WOUK
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício 2013 dos Regionais que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIII do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" do Plenário as 1as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2013, conforme a seguir:

I - CRMV-AL (PA CFMV nº 8616/2013):

Receita Corrente	674.748,00	Despesa Corrente	565.448,00
Receita de Capital	100.000,00	Despesa de Capital	209.300,00
TOTAL	774.748,00	TOTAL	774.748,00

II - CRMV-PR (PA CFMV nº 8429/2013):

Receita Corrente	5.500.000,00	Despesa Corrente	5.246.000,00
Receita de Capital	90.000,00	Despesa de Capital	344.000,00
TOTAL	5.590.000,00	TOTAL	5.590.000,00

III - CRMV-PE (PA CFMV nº 7270/2013):

Receita Corrente	1.980.000,00	Despesa Corrente	1.562.000,00
Receita de Capital	20.000,00	Despesa de Capital	438.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

IV - CRMV-PI (PA CFMV nº 8176/2013):

Receita Corrente	600.000,00	Despesa Corrente	578.000,00
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	22.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 07, de 25 de junho de 2013 - PL. PA CFMV nº 11.922/2012. Origem: CRMV-CE. Decisão: MAIORIA - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Fred Júlio Costa Monteiro.

Acórdão nº 08, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 3.569/2013. Origem: CRMV-SE. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Fred Júlio Costa Monteiro.

Acórdão nº 09, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 6.007/2011. Origem: CRMV-DF. Decisão: MAIORIA - Conhecer e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Francisco Pereira Ramos.

Acórdão nº 10, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 4.057/2010. Origem: CRMV-RO. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Amilson Pereira Said.

Acórdão nº 11, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 8.771/2012. Origem: CRMV-SC. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nivaldo de Azevêdo Costa.

Acórdão nº 12, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 6.443/2013. Origem: CRMV-SC. Decisão: MAIORIA - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho.

Acórdão nº 13, de 23 de outubro de 2013 - PL. PA CFMV nº 6.005/2013. Origem: CRMV-RS. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISÃO Nº 185, DE 15 DE JULHO DE 2013

Aprova reformulação no orçamento para o exercício de 2013, no valor de R$ 202.290,00.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco, COREN-PE, no uso da competência contida no inciso VI, do art. 15, da Lei 5.905/73, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra "b" do art. 13 da Resolução COFEN nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000. Considerando, a necessidade de ajustar os saldos das dotações para atender aos pagamentos relativos ao Projeto da Semanada da Enfermagem, conforme consta no PAD Cofen nº 093/2013, específico para a Semana da Enfermagem do Coren-PE em 2013; Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, nos artigos nº 40 a 46; Considerando ainda, o constante no demonstrativo em anexos, que apresenta a situação do orçamento, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; Considerando ainda, o constante no demonstrativo em anexos, que apresenta a situação do orçamento, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício, decide:

Art. 1º - Aprovar a reformulação no orçamento de 2013 no valor de R$ 202.290,00 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa reais); Art. 2º - Os recursos indispensáveis para a cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes: a) Com fundamento no inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, combinado com o art. 43, § 1º, inciso IV; Art. 3º - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas passa a ser R$ 9.114.768,74; Art. 4º - O presente ato produzirá seus efeitos quando homologado pela instância superior.

SIMONE FLORENTINO DINIZ
Presidente do Conselho

MARIA LUIZA LUCENA PORTO
Secretária

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INTERNET www.in.gov.br

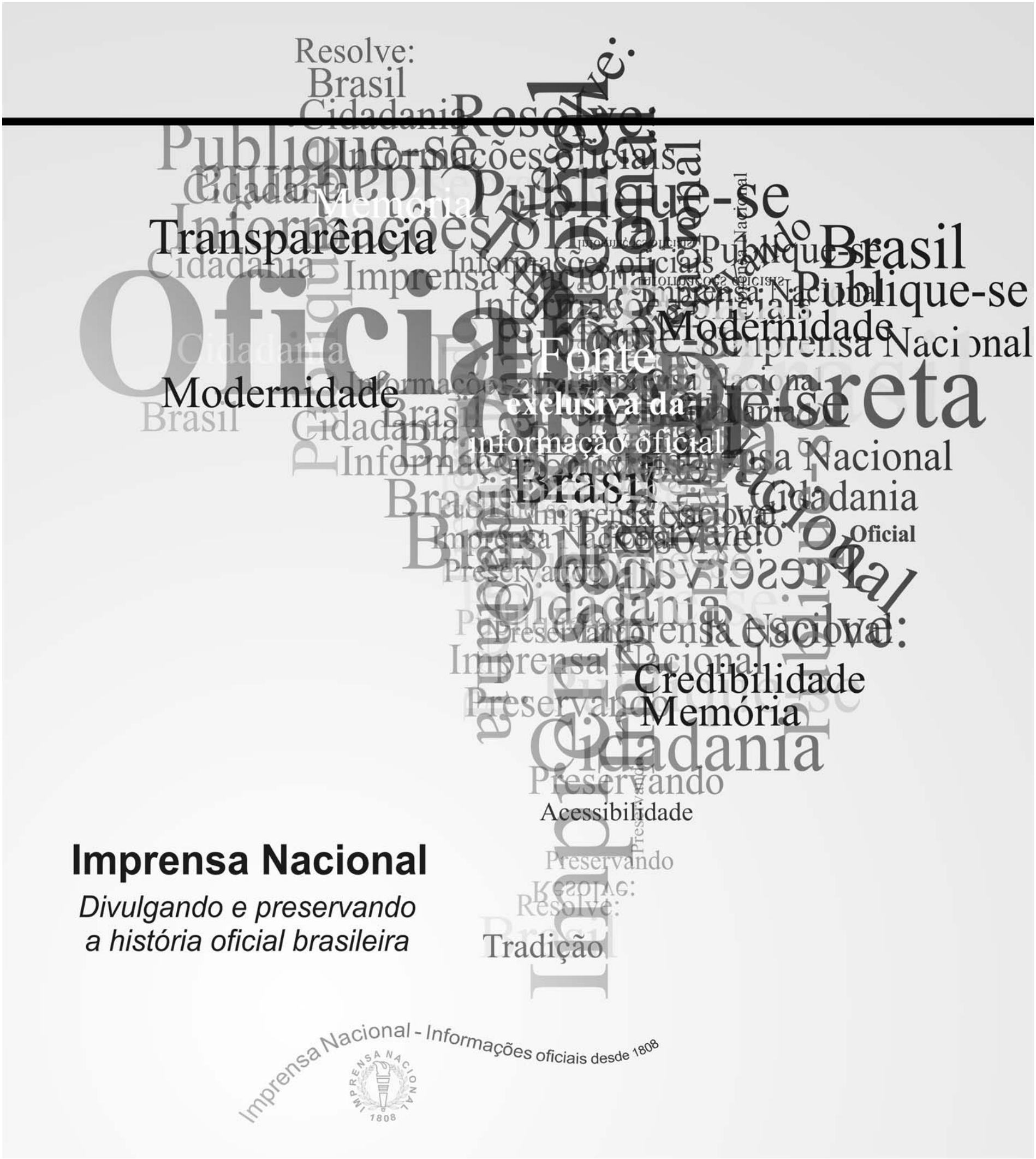
Resolve:
Brasil
Cidadania
Publique-se
Informações oficiais
Memória
Transparência
Modernidade
Fonte
exclusiva da
informação oficial
Brasil
Oficial
Imprensa Nacional
Credibilidade
Memória
Acessibilidade
Tradição
Imprensa Nacional
Divulgando e preservando
a história oficial brasileira
Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808
1808